



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 001

TERÇA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 1ª SESSÃO, EM 3 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— N^{os} 1 a 27, de 1980, referentes a restituição de autógrafos de projetos de lei sancionados.

— *De agradecimento de comunicação*

— N^o 38/80 (n^o 575/79, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM n^{os} 174, 176 a 193, 195 a 204, 213, 217 a 221 e 223 a 225, de 1979;

— N^o 39/80 (n^o 587/79, na origem), referente à aprovação por curso de prazo, do Decreto-lei n^o 1.691, de 2 de agosto de 1979;

— N^o 40/80 (n^o 588/79, na origem), referente ao recebimento das Mensagens n^{os} 212, 214, 215, 216 e 226, de 1979;

— N^o 41/80 (n^o 596/79, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens CN n^{os} 102, 105 e 106, de 1979;

— N^o 42/80 (n^o 612/79, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM n^{os} 229 a 238 e 241 a 269, de 1979;

— N^o 43/80 (n^o 614/79, na origem), referente à aprovação da matéria constante da Mensagem CN n^o 115, de 1979;

— N^o 44/80 (n^o 615/79, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM n^{os} 228, 239 e 227, de 1979; e

— N^o 45/80 (n^o 616/79, na origem), referente à manutenção do veto Presidencial aposto ao Projeto de Lei da Câmara n^o 3/77 (n^o 521/71, na Casa de origem), que cria exigências para o registro civil das entidades de assistência.

— *Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto de lei:*

Projeto de Lei do Senado n^o 1/80-DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n^o 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— N^o 29/80 (n^o 35/80, na origem), referente à escolha do Sr. Paulo Frassinetti Pinto, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti.

— N^o 30/80 (n^o 50/80, na origem), referente à escolha do Sr. Fernando Abbott Galvão, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplo-

mata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

— N^o 31/80 (n^o 60/80, na origem), referente à escolha do Sr. Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia.

— N^o 32/80 (n^o 61/80, na origem), referente à escolha do Conselheiro José Parsifal Barroso, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo Carvalho Coelho.

1.2.2 — Offícios do Sr. 1^o Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicação à aprovação da seguinte matéria

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n^o 71/79 (n^o 23/79, na origem), que autoriza a doação ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento do terreno que menciona, situado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Projeto enviado à sanção em 6-12-79).

Encaminhando autógrafo de projetos de lei sancionados:

— Projeto de Lei da Câmara n^o 50/79 (n^o 925/79, na origem), que retifica sem ônus, a Lei n^o 6.597, de 1^o-12-78, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1979. (Projeto que se transformou na Lei n^o 6.736, de 5-12-79).

— Projeto de Lei do Senado n^o 119/75 (n^o 4.539/77, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 4^o da Lei n^o 5.890, de 1973, que altera a Legislação da Previdência Social, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n^o 6.744, de 5-12-79).

— Projeto de Lei da Câmara n^o 71/79 (n^o 23/79, na origem), que autoriza a doação ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento do terreno que menciona, situado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Projeto que se transformou na Lei n^o 6.749, de 10-12-79).

— Projeto de Lei da Câmara n^o 78/76 (n^o 502/75, na origem), que inclui programa de melhoria de condições de habitabilidade dos trabalhadores nos projetos de financiamentos agropecuários. (Projeto que se transformou na Lei n^o 6.751, de 10-12-79).

— Projeto de Lei do Senado n^o 18/77 (n^o 1.687/79 na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei n^o 6.766, de 19-12-79).

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado n^o 1/80-DF, lido no Expediente.

— Recebimento das Mensagens nºs 33 a 37/80 (nºs 51 a 55/80, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para as prefeituras municipais que menciona e o Departamento Municipal de Habitação — DEMHAB, da cidade de Porto Alegre (RS), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.4 — Requerimentos

— nº 1/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Antonio Ferreira Marques, Comandante da 1ª Região Militar, na solenidade comemorativa da passagem do 35º aniversário da tomada de Monte Castelo, no Rio de Janeiro.

— Nº 2/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Sr. Ministro do Exército, lida em todos os Quartéis, no dia 21 de fevereiro de 1980, por ocasião das comemorações do 35º aniversário da tomada de Monte Castelo.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Referente ao recebimento de comunicações de Srs. Senadores que se ausentaram do País, durante o recesso.

— Convocação de sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, às 11 horas e às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 3/80, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi e outros Srs. Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Deputado

Amâncio de Azevedo. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Aderbal Jurema e Humberto Lucena, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas.

1.3. — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. LEVANTAMENTO DA SESSÃO.

2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 52/79.

3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Parecer do Conselho Deliberativo.

— Balancete patrimonial em 31-10-79.

— Demonstração da conta "Receita e Despesa". Balancete acumulado de 1º-1-79 a 31-10-79.

— Demonstração da conta "Receita e Despesa" do mês de outubro.

— Parecer do Conselho Deliberativo.

— Balancete patrimonial em 30-11-79.

— Demonstração da conta "Receita e Despesa". Balancete acumulado de 1º-1 a 30-11-79.

— Demonstração da conta "Receita e Despesa" do mês de novembro de 1979.

— Parecer do Conselho Deliberativo.

— Balanço patrimonial encerrado em 31-12-79.

— Demonstração da conta "Receita e Despesa" referente ao exercício findo em 31-12-79.

— Demonstração da conta "Receita e Despesa" do mês de dezembro de 1979.

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

ATA DA 1ª SESSÃO, EM 3 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Jessé Freire — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados

Nº 1/80 (nº 554/79, na origem), de 4 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei nº 41, de 1979 — CN, que "modifica disposições da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.731, de 4-12-79).

Nº 2/80 (nº 555/79, na origem), de 4 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei nº 36, de 1979 — CN, que "altera a redação do art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.732, de 4-12-79).

Nº 3/80 (nº 556/79, na origem), de 4 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei nº 34, de 1979 — CN, que "dispõe sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.733, de 4-12-79).

Nº 4/80 (nº 560/79, na origem), de 5 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1979-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o Exercício Financeiro de 1980". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.737, de 5 de dezembro de 1979).

Nº 5/80 (nº 561/79, na origem), de 5 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1979 (nº 1.599/79, na Casa de origem), que "dispõe sobre a revisão dos proventos do pessoal inativo do Magistério Civil da Aeronáutica". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.738, de 5 de dezembro de 1979).

Nº 6/80 (nº 562/79, na origem), de 5 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei nº 39/79—CN, que "dispõe sobre a matrícula e o registro de imóveis rurais, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.739, de 5 de dezembro de 1979).

Nº 7/80 (nº 563/79, na origem), de 5 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1979 (nº 5.804/78, na Casa de origem), que "autoriza a permuta de imóveis que menciona, situados no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.740, de 5 de dezembro de 1979).

Nº 8/80 (nº 564/79, na origem), de 5 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1979 (nº 3.733/77, na Casa de origem), que "altera dispositivo da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.741, de 5 de dezembro de 1979).

Nº 9/80 (nº 565/79, na origem), de 5 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1978 (nº 2.235/76, na Casa de origem), que "modifica o art. 19 do Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, que fixou o valor do bem de família". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.742, de 5 de dezembro de 1979).

Nº 10/80 (nº 566/79, na origem), de 5 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1976, que "introduz parágrafo no art. 84 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, excluindo da incompatibilidade prevista no *caput* do artigo os vice-prefeitos municipais". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.743, de 5 de dezembro de 1979).

Nº 11/80 (nº 568/79, na origem), de 5 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1979 (nº 5.008/78, na Casa de origem), que "acrescenta parágrafo no art. 20, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.745, de 5 de dezembro de 1979).

Nº 12/80 (nº 571/79, na origem), de 10 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei nº 38, de 1979-CN, que "altera o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979).

Nº 13/80 (nº 572/79, na origem), de 10 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 360, de 1979-DF, que "dá nova redação ao art. 44 do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.747, de 10 de dezembro de 1979).

Nº 14/80 (nº 573/79, na origem), de 10 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei nº 42, de 1979-CN, que "reduz a exigência de documentação aos pretendentes à aquisição de unidades habitacionais pelo Sistema Financeiro de Habitação, nos financiamentos de valor igual ou inferior a 1.500 Unidades Padrão de Capital (UPC)". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.748, de 10 de dezembro de 1979).

Nº 15/80 (nº 580/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1979 (nº 1.832/79, na Casa de origem), que "dispõe sobre promoções dos Oficiais da Ativa das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979).

Nº 16/80 (nº 581/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 363, de 1979-DF, que "fixa a retribuição do Grupo-Magistério, no Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.753, de 17 de dezembro de 1979).

Nº 17/80 (nº 589/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1979 (nº 2.138/79, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério dos Transportes e do Fundo Nacional de Desenvolvimento, crédito especial até o limite de Cr\$ 3.629.478.000,00, para o fim que especifica". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.755, de 17 de dezembro de 1979).

Nº 18/80 (nº 590/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1979 (nº 1.524/79, na Casa de origem), que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.756, de 17 de dezembro de 1979).

Nº 19/80 (nº 591/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1979 (nº 2.288/79, na Casa de origem), que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Nacional Pró-Memória, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.757, de 17 de dezembro de 1979).

Nº 20/80 (nº 592/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei nº 45, de 1979-CN, que "autoriza os Governos dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima a constituir um Fundo de Financiamento para Água e Esgotos de cada Território, a contrair empréstimos com Agente Financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.758, de 17 de dezembro de 1979).

Nº 21/80, (nº 593/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1979 (nº 2.018/79 na Casa de origem), que "autoriza a doação à Fundação Serviços de Saúde Pública do domínio útil do terreno que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.759, de 17 de dezembro de 1979).

Nº 22/80, (nº 594/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1979 (nº 1.598/79, na Casa de Origem), que "concede pensão especial a Cleide Severino Ribeiro, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.760, de 17 de dezembro de 1979).

Nº 23/80, (nº 595/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1979 (nº 1.537/79, na Casa de ori-

gem), que "concede pensão especial a Dorico Anjos de Lima, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.761, de 17 de dezembro de 1979).

Nº 24/80, (nº 597/79, na origem), de 18 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1979-DF que "dispõe sobre a implantação do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.762, de 18 de dezembro de 1979).

Nº 25/80, (nº 598/79, na origem), de 18 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1979 (nº 2.016/79, na Casa de origem), que "reajusta o valor da pensão especial concedida a Rufina Cardoso Machado". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.763, de 18 de dezembro de 1979).

Nº 26/80 (nº 599/79, na origem), de 18 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1978 (nº 1.145/75, na Casa de origem), que "acrescenta novo item ao parágrafo 3º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social, e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.764, de 18 de dezembro de 1979).

Nº 27/80, (nº 600/79, na origem), de 18 de dezembro de 1979, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1977 (nº 536/75, na Casa de origem), que "altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo que o empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS — utilize sua conta vinculada para pagamento de prestações da casa própria". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.765, de 18 de dezembro de 1979).

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 38/80 (nº 575/79, na origem), de 10 de dezembro de 1979, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 174, 176 a 193, 195 a 204, 213, 217 a 221 e 223 a 225, de 1979;

Nº 39/80 (nº 587/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente à aprovação, por decurso de prazo, do Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979;

Nº 40/80 (nº 588/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente ao recebimento das Mensagens nºs 212, 214, 215, 216 e 226, de 1979;

Nº 41/80 (nº 596/79, na origem), de 17 de dezembro de 1979, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens CN nºs 102, 105 e 106, de 1979;

Nº 42/80 (nº 612/79, na origem), de 20 de dezembro de 1979, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 229 a 238 e 241 a 269, de 1979;

Nº 43/80 (nº 614/79, na origem), de 26 de dezembro de 1979, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem CN nº 115, de 1979;

Nº 44/80 (nº 615/79, na origem), de 26 de dezembro de 1979, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 228, 239 e 227, de 1979;

Nº 45/80 (nº 616/79, na origem), de 26 de dezembro de 1979, referente à manutenção do veto presidencial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 03, de 1977 (nº 521, de 1971, na Casa de origem), que "cria exigências para o registro civil das entidades de assistência".

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República submetendo ao Senado Projeto de Lei:

MENSAGEM Nº 28, DE 1980

(nº 36/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências".

Brasília, 16 de janeiro de 1980. — João Figueiredo.

E.M. nº 024/79-GAG

Brasília, 12 de novembro de 1979

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do

Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

A presente iniciativa visa a solucionar o problema do funcionário inativo do Distrito Federal, que não dispõe, ainda, de legislação que preveja a revisão dos seus proventos, o que já está sendo definitivamente solucionado na área do funcionalismo federal, através do projeto de lei ora em exame no Congresso Nacional.

Tal medida visa a corrigir distorções existentes, em decorrência da disparidade no tocante à remuneração que o governo vem atribuindo aos seus servidores ativos e inativos, estes últimos em substancial desvantagem.

Dentro da meta do Governo de valorização dos seus servidores, e não distinguindo tratamento entre ativos e inativos, a Administração por fim a uma distância injusta de remuneração que ora prevalece.

Cabe-me, ainda, esclarecer a Vossa Excelência que na elaboração do anteprojeto ora apresentado foi tomado como paradigma o anteprojeto enviado por Vossa Excelência ao Congresso Nacional e endereçado aos inativos federais.

Por outro lado, devo, ainda, esclarecer a Vossa Excelência que os recursos necessários ao atendimento da proposição já foram objeto de entendimento positivo, entre este Governo e a Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Apresento a Vossa Excelência as expressões do meu mais alto apreço e profundo respeito. — Aimé Alcibiades Silveira Lamaison, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1980-DF

Estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os funcionários aposentados não incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, terão os proventos revistos com base no vencimento correspondente à classe da Categoria Funcional em que seriam incluídos, por transposição ou transformação, os cargos efetivos em que se aposentaram.

§ 1º Na aplicação desta Lei serão consideradas:

a) a classe em que, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tiver sido incluído, por força da implantação do Plano, cargo de denominação e nível de vencimento iguais ao daquele em que ocorreu a aposentadoria;

b) a referência de vencimento em que seria localizado o inativo, de acordo com o critério estabelecido no art. 5º do Decreto-lei nº 1.462, de 29 de abril de 1976, observados os reajustes subsequentes e as alterações ocorridas na Categoria Funcional correspondente, bem como os requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º Nos casos em que tenha ocorrido a inclusão de cargos dos mesmos nível de vencimento e denominação, em mais de uma classe, a revisão de proventos tomará por base a classe em que foi incluído funcionário que, quando da implantação do Plano, possuía tempo de serviço igual ou superior mais próximo do computado para o inativo no momento da aposentadoria.

Art. 2º Se as atribuições inerentes ao cargo em que se aposentou o funcionário não estiverem previstas no Plano de Classificação de Cargos, considerar-se-á para efeito de indicação da Categoria Funcional, cargos semelhantes quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a classe a ser considerada para a revisão de proventos será aquela em que tiver sido incluído cargo de vencimento igual ou, se inexistente, o de vencimento superior mais próximo correspondente ao cargo efetivo em que se aposentou o funcionário, observadas as regras desta Lei.

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Lei, não serão considerados os casos de inclusão de cargos, por transformação, em Categoria Funcional diversa daquela em que os cargos seriam originariamente incluídos no Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.

Art. 4º A revisão assegurada por esta Lei acarretará a supressão de todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições percebidas pelo inativo, ressalvados o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. A supressão de que trata este artigo não alcança as vantagens do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, asseguradas, na aposentadoria, aos funcionários amparados pelo art. 177, § 1º, da

Constituição de 1967, em sua redação originária, respeitado, nos demais casos, o disposto no § 2º do art. 102, da Constituição, na redação dada pela Emenda nº 01, de 1969.

Art. 5º No reajuste dos proventos dos funcionários aposentados com as vantagens do art. 180 da Lei nº 1.711, de 1952, e dos agregados, servirá de base de cálculo o vencimento do cargo em comissão ou o valor da gratificação da função de confiança, integrantes dos Grupos "Direção e Assessoramento Superiores" ou "Direção e Assistência Intermediárias", em que tenha sido transformado ou reclassificado o cargo em comissão ou a função gratificada.

§ 1º Na hipótese em que tenha ocorrido a extinção ou a transformação do cargo em comissão ou da função de confiança, com alteração do conjunto das atribuições, considerar-se-á, no órgão a cujo quadro pertencia o funcionário, cargo em comissão ou função de confiança semelhante, quanto às atividades, ao nível de responsabilidade, à complexidade e ao grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

§ 2º Mediante opção, poderá servir de base de cálculo a Categoria Funcional de atribuições correlatas com as do cargo de provimento efetivo em que ocorreu a aposentadoria ou o ocupado imediatamente antes da agregação.

Art. 6º Os efeitos financeiros da revisão de proventos de que trata esta Lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — 1967

Art. 177.

§ 1º O servidor que já tiver satisfeito, ou vier a satisfazer, dentro de um ano, as condições necessárias para a aposentadoria nos termos da legislação vigente na data desta Constituição, aposentar-se-á com os direitos e vantagens previstos nessa legislação.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1, DE 1969

Art. 102.

§ 1º Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade.

LEI Nº 1.711, DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União

Art. 180. O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público será aposentado:

a) com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção, os cinco anos anteriores;

b) com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

§ 1º No caso da letra b deste artigo, quando mais de um cargo ou função venha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do maior padrão, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de dois anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de remuneração imediatamente inferior.

§ 2º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção.

Art. 184. O funcionário que contar 35 anos de serviço será aposentado:

I — com provento, correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior;

II — com provento aumentado de 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira;

III — com a vantagem do inciso II, quando ocupante de cargo isolado se tiver permanecido no mesmo durante três anos.

LEI Nº 5.920, DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e de suas Autarquias, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Senado Federal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo

II — Polícia Civil.

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

IV — Serviços Auxiliares.

V — Artesanato

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria.

VII — Outras Atividades de Nível Superior.

VIII — Outras Atividades de Nível Médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Polícia Civil: os cargos com atribuições de natureza policial.

III — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos do Distrito Federal.

IV — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

V — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionados com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VI — Serviços de Transporte Oficial e Portaria: os cargos de atividades de portaria e de transporte oficial de passageiros e cargas.

VII — Outras Atividades de Nível Superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

VIII — Outras Atividades de Nível Médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros grupos com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da administração, mediante decreto do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada mediante decreto, atendendo primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento do Distrito Federal;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

§ 1º Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

§ 2º Os vencimentos correspondentes aos níveis da escala de que trata este artigo serão fixados por lei.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos através de regulamentação própria, associados

a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base na Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta Lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. A Secretaria de Administração, do Distrito Federal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, para aprovação, mediante decreto.

§ 1º A Secretaria de Administração do Distrito Federal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para correta e uniforme implantação do Plano, a Secretaria de Administração do Distrito Federal, promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Fica a Secretaria de Administração do Distrito Federal com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta Lei.

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal os contatos necessários para que haja uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos de que trata esta Lei com os de elaboração e execução do Plano previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos, a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta Lei, estabelecerá um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII, do Capítulo VII, do Título I, da Constituição e, em particular, no seu artigo 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta Lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. Os atuais Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, a que se referem a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o Decreto-lei nº 274, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, são considerados extintos, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar um Quadro Suplementar e, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem, serão suprimidos, quando vagem.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — **Emílio G. Médici** — **Alfredo Buzaid**.

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 29, DE 1980

(Nº 35/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item III, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Frassinetti Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto a República do Haiti, nos termos dos arts. 21 e 22 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Paulo Frassinetti Pinto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 16 de janeiro de 1980. — **João Figueiredo.**

Em 11 de janeiro de 1980.

G/DP/SAL/99/312.4

A Sua Excelência o Senhor

João Baptista de Oliveira Figueiredo,

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Paulo Frassinetti Pinto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti, nos termos dos arts. 21 e 22 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. O Itamarati elaborou o *Curriculum Vitae* do Ministro Paulo Frassinetti Pinto que, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Ministro Paulo Frassinetti Pinto

Nascido no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1924.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio Branco.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata, Instituto Rio Branco.

Bacharel em Direito, Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Curso de Treinamento em Problemas de Desenvolvimento Econômico (CEPAL).

Cônsul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951. Segundo-Secretário, antiguidade, 5 de maio de 1959.

Primeiro-Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1964. Conselheiro, título, 23 de setembro de 1969.

Conselheiro, merecimento, 1.º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 15 de março de 1975.

Divisão Consular, 1952.

Chefe, substituto, da Divisão de Cooperação Econômica e Técnica, 1962.

Secretário-Geral-Adjunto, substituto, para Assuntos da América, 1971/72.

Chefe da Divisão da América Setentrional, 1972.

Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, 1973/74.

Buenos Aires, Vice-Cônsul, 1953/56.

Barcelona, Vice-Cônsul, 1956/59.

Vigo, Encarregado do Consulado-Geral, 1956.

Helsinki, Encarregado de Negócios, 1958.

Barcelona, Cônsul-Adjunto, 1959/60.

Washington, Segundo-Secretário, Missão junto à OEA, 1963/64.

Washington, Primeiro-Secretário, Missão junto à OEA, 1964/68.

Washington, Encarregado da Missão junto à OEA, 1966.

Ancara, Primeiro-Secretário, 1966/68.

Ancara, Encarregado de Negócios, 1966.

Assunção, Primeiro-Secretário, 1968/69.

Assunção, Conselheiro, 1969/71.

Assunção, Ministro-Conselheiro, 1975/79.

Assunção, Encarregado de Negócios, 1978.

XXXII Sessão do ECOSOC da ONU, Genebra, 1961 (membro).

IX Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores da OEA, Washington, 1964 (membro).

III Reunião Anual Ordinária do CIES, em nível Ministerial, Lima, 1964 (membro).

I CIE, Washington, 1964 (membro).

I Reunião do Grupo Técnico para Revisão do Convênio de Mar del Plata, 1964 (observador).

Reunião Extraordinária do ECOSOC, em nível Ministerial, Washington, 1965 (membro).

IV Reuniões Anuais Ordinárias do CIES, Buenos Aires, 1966 (delegado-suplente).

Feira Internacional de Izmir, 1967 (representante).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Trinidad-Tobago, Port-of-Spain, 1974 (chefe).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-México, México, 1974 (delegado).

Comissão Mista Executiva do Acordo Brasil-EUA sobre Serviços Cartográficos, 1975 (representante do Ministério das Relações Exteriores).

Reunião do Grupo de Trabalho da Área Básica sobre Setores Sociais (Saúde e Educação) dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1978 (chefe).

Comissão de Elaboração do Anteprojeto de Atualização e Modificação do Regulamento relativo a despacho consular de Aeronaves Comerciais, 1953 (membro).

II Assembléia de Governadores do BID, Rio de Janeiro, 1961 (membro).

Comissão Organizadora da VII Conferência Regional da FAO, Rio de Janeiro, 1962 (representante do Ministério das Relações Exteriores).

Reunião Plenária das Comissões Mistas de Comércio e Investimento Brasil-Paraguai, Rio de Janeiro, 1969 (membro).

Reunião Plenária da Comissão Mista Permanente de Comércio e Investimento Brasil-Paraguai, Foz do Iguaçu, 1971 (subchefe).

Conversações sobre Pesca com os EUA, Brasília, 1971 (delegado).

O Ministro Paulo Frassinetti Pinto se encontra no exercício de suas funções de Ministro-Conselheiro na Embaixada do Brasil em Assunção.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1980. — **Guilherme Luiz Leite Ribeiro,** Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores

MENSAGEM Nº 30, DE 1980

(Nº 50/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Fernando Abbott Galvão, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exer-

cer a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Ministro Fernando Abbott Galvão, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 29 de janeiro de 1980. — **João Figueiredo.**

Em 25 de janeiro de 1980.

G/DP/SAL/17/312.4

A Sua Excelência

O Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República,

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Fernando Abbott Galvão, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto n.º 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

2. O Itamaraty elaborou o *Curriculum Vitae* do Ministro Fernando Abbott Galvão, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Fernando Abbott Galvão.

Nascido em Natal, Rio Grande do Norte, 15 de setembro de 1922.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, Instituto Rio-Branco.

Estágio na Organização das Nações Unidas.

Estágio na Organização dos Estados Americanos.

Cônsul de Terceira Classe, 11 de maio de 1953.

Segundo-Secretário, antiguidade, 31 de dezembro de 1959.

Primeiro-Secretário, merecimento, 12 de dezembro de 1963. Conselheiro, título, 17 de maio de 1968.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 25 de junho de 1969.

Chefe, substituto, do Serviço de Informações, 1955.

Chefe, interino, da Divisão da América Central, 1963.

Nova York, ONU, Terceiro-Secretário, 1955/59.

Caracas, Terceiro-Secretário, 1959.

Caracas, Encarregado de Negócios, 1959.

Caracas, Segundo-Secretário, 1960/62.

Lisboa, Primeiro-Secretário, 1964/68.

Lisboa, Encarregado de Negócios, 1965.

Zurique, Cônsul-Geral, 1969/73.

Lisboa, Cônsul-Geral, 1974/79.

X Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1955 (assessor).

XI e XV Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1956 e 1960 (assessor).

I e II Sessões Especiais de Emergência da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1956 (assessor).

XXI, XXII, XXIII e XXV Sessões da ECOSOC da ONU, Nova York, 1956, Genebra, 1956, Nova York, 1957 e 1958 (assessor).

Comitê de Contribuições das Nações Unidas, da Assembléia Geral da ONU, 1957 e 1959 (membro).

XII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1957 (assessor).

Comitê de Contribuições da ONU, Nova York, 1958 (vice-presidente).

XIII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1958 (secretário-geral).

Comissão de Estudo de Textos de História do Brasil, 1953 (secretário).

Comissão de Revisão do "Manual de Serviço", 1954 (membro).

Comissão de Inquérito n.º 4/63 (presidente).

Professor de Português e Literatura Brasileira e Portuguesa, Colégio Marista de Natal, RN, 1951.

Segundo-Tenente da Reserva do Exército.

Deputado, Assembléia Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, 1951.

Assistente Jurídico, IPASE, 1951/53.

Adjunto da Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República, 1968.

A disposição da Presidência da República, 1968/69.

Conferencista, ADESG/RN, 1974.

Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção RN, 1949. Sócio Correspondente do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte, 1967.

Prêmio Rio-Branco, Medalha de Vermel, Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco.

Ordem do Mérito Naval, Oficial.

Ordem Militar de Cristo, Comendador, Portugal.

Medalha Lauro Müller.

O Ministro Fernando Abbott Galvão se encontra no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil junto à República Portuguesa.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1980. — **Guilherme Luiz Leite Ribeiro**, Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores

MENSAGEM Nº 31, DE 1980

(Nº 60/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia, nos termos do Decreto n.º 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Renato Bayma Denis, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de fevereiro de 1980. — **João Figueiredo.**

Em 13 de fevereiro de 1980.

G/DP/SAL/27/312.4

A Sua Excelência

O Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Senhor Renato Bayma Denis, Embaixador do Brasil junto à República do Senegal, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia, nos termos do Decreto n.º 56.908, de 29 de setembro de 1965.

2. O Itamaraty elaborou o *Curriculum Vitae* do Embaixador Renato Bayma Denis, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador Renato Bayma Denis.

Nascido no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1927.

Bacharel em Direito, Faculdade de Direito, Universidade do Rio de Janeiro.

Curso Superior de Guerra, Escola Superior de Guerra.

Cônsul de Terceira Classe, 4 de outubro de 1951.

Segundo-Secretário, merecimento, 16 de janeiro de 1956.

Primeiro-Secretário, merecimento, 8 de outubro de 1960.

Conselheiro, título, 19 de outubro de 1965.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 31 de março de 1967.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1978.

Diretor da Divisão de Segurança e Informações, 1969.

México, Terceiro-Secretário, 1954/56.

São Salvador, Terceiro-Secretário, provisoriamente, 1954/55.

São Salvador, Encarregado de Negócios, 1954.

México, Segundo-Secretário, 1956.

Paris, Segundo-Secretário, 1956/60.

Paris, Primeiro-Secretário, 1960.

Filadélfia, Cônsul, 1962/65.

Genebra, Primeiro-Secretário, Delegação Permanente, 1965.

Genebra, Conselheiro, Delegação Permanente, 1965/67.

Genebra, Ministro-Conselheiro, Delegação Permanente, 1967/69.

Genebra, Encarregado de Negócios, Delegação Permanente, 1967, 1968 e 1969.

Barcelona, Cônsul-Geral, 1969/74.

São Salvador, Embaixador, 1974/79.

Dacar, Embaixador, 1979/80.

Conferência de Direito do Mar, México, 1956 (secretário).

IV Reunião do Subcomitê Científico, Comitê da ONU sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Genebra, 1966 (delegado-suplente).

50.ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, 1966 (conselheiro-técnico).

VII Sessão da Comissão dos Trabalhadores nas Plantações do Conselho de Administração, OIT, 1966 (delegado).

VII Sessão da Comissão do Petróleo, RIT, 1966 (delegado).

IV Sessão do Subcomitê Científico, Comitê sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, 1966 (delegado-suplente).

IV Sessão do Conselho Administrativo do PNUD, 1967 (representante).

Reunião do Subcomitê Jurídico, Comitê da ONU sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, Genebra, 1968 (delegado).

V Sessão do Subcomitê Jurídico, Comitê sobre o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, 1968 (delegado).

LII Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1968 (membro).

LII Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, 1968 (delegado governamental).

XXXII Assembléia Geral do Instituto Internacional do Algodão e XXXVII Sessão Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, São Salvador, El Salvador, 1978 (chefe).

Reunião de Direito Privado da Aeronáutica, Rio de Janeiro, 1953 (secretário).

Reunião da Comissão Técnica de Planejamento dos Congressos Pan-Americanos de Estradas de Rodagem, Rio de Janeiro, 1956 (membro).

Oficial do Gabinete Civil da Presidência, 1961.

Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Direito Aeronáutico.

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

O Embaixador Renato Bayma Denis se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1980. — **Guilherme Luiz Leite Ribeiro**, Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores

MENSAGEM Nº 32, DE 1980

(Nº 61/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 141, § 1.º, alínea "a", da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Conselheiro José Parsifal Barroso, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Lopo Carvalho Coelho.

A presente indicação tornou-se necessária pelo fato de haver o Doutor Antônio Carlos Konder Reis — cuja escolha foi aprovada pelo Egrégio Senado Federal — declinado, por motivos de ordem pessoal, do convite que lhe fiz para preenchimento da referida vaga.

Os méritos do Conselheiro José Parsifal Barroso, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 25 de fevereiro de 1980. — **João Figueiredo**.

CURRICULUM VITAE

I — Identificação e Dependentes

Nome: José Parsifal Barroso.

Profissão: Advogado e Professor.

Data de nascimento: 5 de julho de 1913.

Naturalidade: Fortaleza, Ceará.

Filiação: Hermínio Barroso e Emília Cunha Barroso.

Cônjuge: Raimunda Olga Monte Barroso.

Filhos: Vera Maria, Francisco Regis, Roberto Parsifal, Ciglin-da Maria e Olga Emília.

Residência: SQS 111, Bloco "A", ap. 402 — Brasília — DF. Telefone: 242-4301.

II — Estudos

Graus Universitários: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais — Faculdade de Direito do Ceará, 1933.

III — Funções Públicas

- Deputado Estadual à Assembléia Legislativa do Ceará: 1936-1937, 1947-1951;
 - Deputado Federal: 1951-1955, 1971-1975, 1975-1977;
 - Senador da República: 1955-1959;
 - Ministro de Estado para os Negócios do Trabalho, Indústria, e Comércio: 1956-1958;
 - Governador do Estado do Ceará: 1959-1963.
 - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal: 1977 — função que desempenha presentemente;
 - Professor de Estudos de Problemas Brasileiros, no Centro de Ensino Unificado de Brasília — CEUB — 1979;
 - Presidente do Tribunal de Contas do DF — 1979.
- IV — Atividades vinculadas às funções acima citadas
- Membro da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados: 1971;
 - Membro da Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados: 1975;
 - Vice-Lider do Governo: 1972-1974, 1975-1977.

— Missões no Exterior:

- Chefe da Representação Brasileira à Conferência Internacional do Trabalho, da OIT, em Genebra, Suíça, 1956;
- Delegado do Congresso Nacional junto à Assembléia-Geral da União Interparlamentar, Paris, 1971;
- Delegado do Congresso Nacional junto à Assembléia-Geral do Parlamento Latino-Americano, Guatemala, 1972;

d) Delegado do Congresso Nacional junto à Assembléia Latino-Americana, Colômbia, 1974.

— Missão no Brasil:

Participação, como dirigente, no Seminário de Estudos Integrados "Fundação das Cidades de Médio Porte no Desenvolvimento do Nordeste", realizado em Sobral—CE, em 1978, promovido pelo "Projeto Rondon".

V — Condecorações

- a) Ordem de Leopoldina: 1956;
- b) Oficial da Ordem de Leopoldo da Bélgica: 1960;
- c) Ordem do Mérito de Tamandaré: 1960;
- d) Ordem do Mérito Santos Dumont: 1960;
- e) Grande Oficial da Ordem do Mérito Naval da Espanha: 1962;
- f) Comendador da Ordem do Mérito Naval Brasileiro: 1963;
- g) Ordem do Mérito Paraguaio: 1973.

VI — Trabalhos publicados:

- a) "As Teorias de Geber", 1939 (Tipografia Minerva — Fortaleza);
- b) "Pedro, Nosso Irmão", 1950 (edição da Diocese de Natal);
- c) "O Cearense", 1969 (Gráfica Record Editora — Rio de Janeiro);
- d) "Na Casa do Barão de Studart", Imprensa Universitária do Ceará, 1969;
- e) "Um Francês Cearense", Imprensa Universitária do Ceará, 1973.

Brasília, DF, fevereiro de 1980.

À Comissão de Constituição e Justiça

**OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 697/79, de 6 de dezembro de 1979, comunicando a aprovação da emenda desta Casa ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1979 (nº 23/79, na origem), que "autoriza a doação ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento do terreno que menciona, situação no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul". (Projeto enviado à sanção em 6-12-79).

Nº 706/79, de 6 de dezembro de 1979, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1979 (nº 925/79, na origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.597, de 1º de dezembro de 1978, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1979". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.736, de 5-12-79).

Nº 713/79, de 11 de dezembro de 1979, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1975 (nº 4.539/77, na Câmara dos Deputados), do Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 1973, que "altera a Legislação da Previdência Social e dá outras providências". (Projeto que se transformou na Lei nº 6.744, de 5-12-79).

Nº 001/80, de 27 de fevereiro do corrente ano, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1979 (nº 23/79, na origem), que autoriza a doação ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento do terreno que menciona, situado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.749, de 10-12-79).

Nº 002/80 de 27 de fevereiro do corrente ano, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1975 (nº 502/75, na origem), que inclui programa de melhoria de condições de habitabilidade dos trabalhadores nos projetos de financiamentos agropecuários. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.751, de 10-12-79).

Nº 003/80, de 27 de fevereiro do corrente ano, encaminhando autógrafa do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1977 (nº 1.687/79 na Câmara dos Deputados), do Senador Otto Lehmann, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.766, de 19-12-79).

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Do Expediente lido consta a Mensagem nº 28/80 (nº 36/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51, combinado com o art. 42, item V, da Constituição, submete ao Senado o Projeto de Lei nº 1, de 1980—DF, que estende aos funcionários aposentados da Administração Direta do Distrito Federal as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

A matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças, recebendo emendas, na primeira comissão, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 33 a 37, de 1980 (nºs 51 a 55/80, na origem), de 7 de fevereiro do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que as Prefeituras Municipais de Loanda (PR), Florianópolis (SC), Macau (RN) e Campina Grande (PB); e o Departamento Municipal da Habitação — DEMHAB, da cidade de Porto Alegre (RS), sejam autorizados a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, desta Casa, e possam realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Antonio Ferreira Marques, Comandante da 1ª Região Militar, na solenidade comemorativa à passagem do 35º aniversário da Tomada de Monte Castelo, no dia 21 de fevereiro último, na Vila Militar, no Rio de Janeiro, à qual compareceu o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General João Baptista Figueiredo.

Sala das Sessões, 3 de março de 1980. — **Lourival Baptista.**

REQUERIMENTO Nº 2, DE 1980

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia, baixada pelo Senhor Ministro do Exército, General Walter Pires de Albuquerque, lida em todos os Quartéis, no dia 21 de fevereiro de 1980, por ocasião das comemorações do 35º aniversário da Tomada de Monte Castelo, na Itália, durante a II Guerra Mundial, pela Força Expedicionária Brasileira.

Sala das Sessões, 3 de março de 1980. — **Lourival Baptista.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão publicados e submetidos ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência comunica ao Plenário que, durante o período de recesso, recebeu comunicações dos Srs. Senadores Afonso Camargo, Milton Cabral e Jessé Freire, de viagem ao exterior, em caráter particular.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca as seguintes sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, no plenário da Câmara dos Deputados:

Às 11 horas — leitura das Mensagens Presidenciais nºs 131, 132 e 133, de 1979—CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 1.715, 1.716 e 1.714, de 1979.

Às 18 horas e 30 minutos — votação do Projeto de Lei nº 44, de 1979—CN, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 3, DE 1980

Pelo falecimento do Deputado Amâncio de Azevedo, requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 3 de março de 1980. — **Saldanha Derzi — Mauro Beneditos — Luiz Viana — Gabriel Hermes.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento depende de votação. Poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Abrindo a atual Sessão Legislativa, Sr. Presidente, nós temos o doloroso dever de registrar o falecimento, quando esta Casa se achava fechada, em recesso, do ilustre parlamentar, pertencente ao MDB fluminense e que prestou relevantes serviços ao município e à área geográfica que o mandou para a Câmara, que foi o Dr. Amâncio de Azevedo. Médico formado pela Universidade do Rio de Janeiro, com curso de Administração na Alemanha, com medalha do mérito concedida pelo Governo da Itália, era o Dr. Amâncio de Azevedo um médico ilustre que prestou a Friburgo, a grande cidade climática das montanhas do Estado do Rio, serviços inestimáveis na sua profissão. Foi aí que granjeou simpatias e foi eleito vereador; e, através da sua ação humanitária naquele município fluminense, Amâncio de Azevedo conseguiu eleger-se prefeito municipal, durante cuja administração marcou a sua vida de político com realizações magníficas. Nós o conhecemos quando prefeito de Friburgo, e ali tivemos oportunidade de travar conhecimento com a sua grande obra administrativa. E foi daquele suporte e daquele trampolim político que é a prefeitura de um dos grandes municípios do Estado, de uma cidade onde a colonização estrangeira, alemã, desde os seus fundadores, se espalhou nas suas principais indústrias, que Amâncio de Azevedo se guindou, Sr. Presidente, a Deputado Federal pelo MDB do Estado do Rio. Infelizmente, não ouvi, aqui, a palavra da Bancada do MDB, registrando o falecimento do ilustre correligionário; e somos nós, independente, Sr. Presidente, que temos a ingrata obrigação moral de registrar o seu falecimento.

Na Câmara, Sr. Presidente, Amâncio de Azevedo, participou de inúmeras comissões, tendo como base a Comissão de Saúde, e marcou, também, a sua vida parlamentar de uma atuação brilhante, magnífica e coerente.

Desapareceu, Sr. Presidente, com cinquenta e dois anos de idade, moço ainda, trágico por moléstia insidiosa que o levou do nosso convívio. E é nessa oportunidade, então, que o Senado, juntando-se às manifestações de pesar da Câmara, presta à família de Amâncio de Azevedo, à bancada do MDB fluminense, aos deputados do Estado do Rio, que tiveram nele um magnífico companheiro e correligionário, e à memória de Amâncio de Azevedo, as mais sinceras homenagens a ele que desapareceu, Sr. Presidente, servindo ao povo fluminense na Câmara Federal, engrandecendo o povo de Friburgo na sua atuação na Câmara Federal, ele que desapareceu deixando o renome e a auréola de um nome coroado de vitórias e de êxitos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Aderbal Jurema (PE) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Partido Democrático Social, pelo seu bloco parlamentar no Senado, não poderia, nesta oportunidade, deixar de se associar às homenagens que o Congresso Nacional presta a um homem público como o Deputado do Estado do Rio de Janeiro, ainda há pouco assinalado no discurso feito pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Amâncio de Azevedo, através da sua vida política, passou por todos os degraus da vida pública do seu Estado. Começou como Vereador, depois Vice-Prefeito e Prefeito, durante três mandatos, de Nova Friburgo; foi eleito Deputado Estadual de 1963 a 1964 e Deputado Federal para a Legislatura de 1979 a 1983. Ocupava na Câmara dos Deputados o cargo de Membro da Comissão de Educação e Cultura e de suplente da Comissão de Saúde. Foi sem dúvida, Amâncio de Azevedo, o exemplo do político profissional que, embora tivesse um título universitário de médico que muito honrou, S. Ex^a soube percorrer todos os degraus da militância política no seu partido, o MDB do Rio de Janeiro, cumprindo com seu dever sem estardalhaço e sem demagogia. Por isto que, ao homenagear um morto desta categoria, nós estamos prestando um serviço aos vivos, porque estamos lembrando o exemplo do político democrata que soube, durante a sua vida pública, honrar a sua qualidade de político brasileiro.

Sr. Presidente, o Partido Democrático Social, que é uma escola de homens públicos, se associa às homenagens que esta Casa presta a Amâncio de Azevedo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado homenageia, na tarde de hoje, a memória de Amâncio de Azevedo, uma genuína vocação política. Pertencente aos quadros do extinto Movimento Democrático Brasileiro, era um nome por demais conhecido na sua região, sobretudo na cidade de Friburgo, a cujos interesses se dedicou durante toda a sua vida pública, chegando a ser, naquele centro urbano, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um autêntico líder popular. Apesar de pertencer a uma família tradicional, Amâncio de Azevedo, aos poucos, como político, foi se aproximando das camadas mais pobres da população de Friburgo que lhe asseguraram uma brilhante trajetória na vida pública do seu Estado: Vereador, Vice-Prefeito, Prefeito por três mandatos, sendo de salientar que o seu nome ficou ligado definitivamente ao progresso e ao desenvolvimento da cidade de Friburgo. Mas não se contentou com a visão do político municipalista. Insistiu na militância política e chegou a Deputado Estadual à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e, posteriormente, eleger-se Deputado Federal, tendo na Câmara dos Deputados se destacado nas comissões técnicas da Casa, notadamente na Comissão de Saúde.

No momento em que o Senado Federal, ao abrir os trabalhos desta sessão legislativa, volta-se para a figura de Amâncio de Azevedo, desejo trazer, em meu nome e no dos companheiros que hão de compor o futuro bloco do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, a manifestação do nosso imenso pesar, que há de chegar à família do morto e a todos aqueles que compunham a grande plêiade dos seus amigos e admiradores no Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não havendo mais quem queira usar da palavra, passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa associa-se às homenagens e fará cumprir a deliberação da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de suspender a sessão, a Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 542, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 543, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Porto Murtinho—Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambai—Iguatemi—Guaira (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 575, de 1979, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado, das Ordens do Dia dos Ministros do Exército e da Aeronáutica, do Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e do Chefe do Estado-Maior da Armada, lidas em 27 de novembro de 1979, alusivas à passagem do 44º aniversário da inttona comunista no Brasil.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 577, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração fúnebre, proferida pelo Sr. Eduardo Rocha Virmond, na ocasião do sepultamento do Senador Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 55 minutos.)

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 52, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 47 e 483, do § 5º do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 18, de 1976, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica aprovado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN, para o exercício financeiro de 1980.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de dezembro de 1979. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Gastão Müller — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Gabriel Hermes.

SENADO FEDERAL		FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN		EXERCÍCIO DE 1980		ANEXO I
RECEITA						
EM CRÉDITO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA		
	1- RECURSOS ORDINÁRIOS			229.850.000		
	1.1 - CORRENTES					
	RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 483, DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1976, DO SENADO FEDERAL, A SEREM REPASADOS AO FUNDASEN.	222.500.000	00			
	1.2 - CAPITAL					
	RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º, DO ARTIGO 483, DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1976, DO SENADO FEDERAL, A SEREM REPASADOS AO FUNDASEN.	7.350.000	00			
RECEITA TRIBUTÁRIA		RECEITA PATRIMONIAL		RECEITA INDUSTRIAL		RECEITA TOTAL
-		-		-		
RECEITA CORRENTES		RECEITAS DIVERSAS		RECEITAS CORRENTES TOTAL		RECEITAS DE CAPITAL TOTAL
-		-		-		

SENADO FEDERAL		FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN		EXERCÍCIO DE 1980		ANEXO II
RECEITA						
EM CRÉDITO						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA		
	2- RECURSOS VINCULADOS			28.000.000		
	2.1 - CORRENTES					
	RECEITA OPERACIONAL PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, A SER EXECUTADA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 483, DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1976, DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL.	28.000.000	22			
RECEITA TRIBUTÁRIA		RECEITA PATRIMONIAL		RECEITA INDUSTRIAL		RECEITA TOTAL
-		-		-		
RECEITA CORRENTES		RECEITAS DIVERSAS		RECEITAS CORRENTES TOTAL		RECEITAS DE CAPITAL TOTAL
-		-		250.500.000		7.350.000

(*) Publicado no Boletim do Pessoal do Senado Federal, nº 282, referente à primeira quinzena de dezembro de 1979.

SENADO FEDERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDACEN		ANEXO II		
PROGRAMA DE TRABALHO		EXERCÍCIO DE 1980		
EM CR\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			257.850.000
	ADMINISTRAÇÃO			257.850.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.700.000
01070214. 430 004	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES		10.700.000	
	PROCESSAMENTO DE DADOS			247.150.000
01070244. 095 000	* FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		28.000.000	
01070244. 386 000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		219.150.000	
	* RECURSOS VINCULADOS			
TOTAL			257.850.000	257.850.000

SENADO FEDERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDACEN		ANEXO III		
NATUREZA DA DESPESA		EXERCÍCIO DE 1980		
EM CR\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	DESPESAS VINCULADAS E EMP. OUTROS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			247.500.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			247.500.000
3.1.1.0	PESSOAL			129.100.000
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	99.800.000	8.500.000	108.300.000
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	90.000.000	7.400.000	97.400.000
02	DESPESAS VARIÁVEIS	9.800.000	1.100.000	10.900.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000.000	1.800.000	20.800.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.600.000	-	10.600.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	91.500.000	14.700.000	106.200.000
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	800.000	-	800.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	90.700.000	14.700.000	105.400.000
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.600.000	-	1.600.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000	-	1.600.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			10.350.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			10.350.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	3.000.000	3.200.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000.000	-	7.000.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			150.000
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	150.000	-	150.000
TOTAL GERAL				257.850.000

PESSOAL E ENCARGOS PATRONAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSFER. DE CAPITAL	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
129.100.000	118.400.000	247.500.000	10.200.000	150.000	-	10.350.000	257.850.000

SENADO FEDERAL
FUNDO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
EXERCÍCIO DE 1980
ANEXO IV
NATUREZA DA DESPESA
EM CRÉDITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO LÍTEM	ELEMENTO	DESPESA ELEMENTAR
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			247.500.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			247.500.000
3.1.1.0	PESSOAL		129.100.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	108.300.000		
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	97.400.000		
02	DESPESAS VARIÁVEIS	10.900.000		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.800.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		10.600.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		106.200.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	800.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	105.400.000		
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.600.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			10.350.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			10.200.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.200.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			150.000
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO		150.000	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL DE CUSTEIO	TOTAL DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
129.100.000	247.500.000	10.350.000	257.850.000

SENADO FEDERAL
FUNDO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
EXERCÍCIO DE 1980
ANEXO V
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEQUENDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
EM CRÉDITO

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		250.500.000	DESPESAS CORRENTES		247.500.000
			DESPESAS DE CUSTEIO	247.500.000	
			SUPERAVIT		3.000.000
TOTAL		250.500.000	TOTAL		250.500.000
RECEITAS DE CAPITAL		7.350.000	DESPESAS DE CAPITAL		10.350.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.000.000	INVESTIMENTOS	10.200.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000	
TOTAL		10.350.000	TOTAL		10.350.000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO


O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da Competência estabelecida pelo Art. 15 item d da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do balancete Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e Despesa, referentes ao período de 1º-10-79 a 31-10-79, é de parecer que os mesmos se encontram certos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

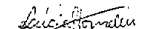
Brasília-DF, 5 de dezembro de 1979. — Senador Nelson Carneiro, Conselheiro — Deputado Dario Tavares, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro — Deputado Aldo Fagundes, Conselheiro — Deputado Lidovino Fanton, Conselheiro — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro.

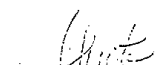
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE OUTUBRO 1979

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - DISPONÍVEL		8.100 - EXIGÍVEL	
7120 - Bancos C/Movimento	2.257.995,21	8113 - Credores P/Pecúlio Parlamentar	2.159.600,00
7121 - Banco do Brasil S.A.	15.785.685,55	8114 - Credores Diversos	232.473,55
7130 - Bancos C/Cheques em Trânsito	965.072,00	8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	251.800,00
7131 - Caixa Econômica Federal	14.785.449,30	8117 - Fundo Rotativo Câmara Deputados	10.030.000,00
7133 - Open Market	11.212.000,00		12.753.882,55
	44.958.113,06		
7.200 - REALIZÁVEL		8.200 - FUNDO DE GARANTIA	
7210 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo	28.429.467,00	8210 - Fundo de Reserva	1.000.000,00
7211 - Devedores Diversos	5.764.134,20		
7217 - Fundo de Investimento	37.879,68	8.300 - NÃO EXIGÍVEL	
7218 - Ações do Banco do Brasil S.A.	944.436,00	8330 - Resultado Operacional	
7221 - Empréstimos Simples	38.597.122,73	01 - Exercícios Anteriores	90.373.415,88
7223 - Empréstimos Simples Não Associados	7.359.950,00	02 - Exercício Atual	45.156.955,74
7220 - Empréstimos C/Aplic. Especial	6.611.165,10	8340 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis	9.561.448,17
7240 - Empréstimos C/Aplic. Espec. F. Rotativo	9.192.685,00		115.090.919,79
722 - Contrib. Exercício Atual a Receber		8.400 - TRANSITÓRIAS	
01 - Câmara dos Deputados	5.245.075,43	8410 - Recebido P/Conta F. Assistencial	1.153.317,00
02 - Senado Federal	1.772.003,20	8410 - Recebido P/Conta Seguros	
03 - Obrigatórios da Câmara	1.540,00	01 - De Seguros Diversos	49.525,90
	7.018.621,63	02 - De Seguros de Veículos	30.158,50
	103.955.274,64	03 - Cia. Sul América	352.165,33
7.300 - ATIVO PERMANENTE		04 - Cia. Internacional	262.774,07
7310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	05 - Atlântica	168.261,91
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	157.677,88	8420 - Recebido P/Desp. de Contratos	
7317 - Bens Imóveis		01 - De Veicul. s	37.846,10
01 - Valor Histórico	5.320.484,75		2.118.070,15
02 - Valor C/Reavaliação	3.561.448,17		
7318 - Móveis e Utensílios	7.150,00		
	15.019.181,80		
TOTAL DO ATIVO.....	163.962.877,50	TOTAL DO PASSIVO.....	163.962.877,50

Brasília-DF., 31 de outubro de 1979.


DEPUTADO RENATO GONÇALVES FILHO
Presidente


SENADOR NELSON CARNEIRO
Téc. Contab. CRC 2100 - DF
CPF nº 038117191/49


DEPUTADO DARIO TAVARES
Téc. Contab. CRC 2100 - DF
CPF nº 038117191/49

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
RECONSTITUIÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"
MÊS DE OUTUBRO DE 01.01. A 31.10.1979

Table with columns for RECEITA (1.000 - RECEITAS CREDITADAS) and DESPESA (3.000 - DESPESAS CREDITADAS). Includes sub-sections like RECEITAS PATRONIAIS, RECEITAS PATRONIAIS, RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, and RECEITAS DIVERSAS. Includes signatures of DEPUTADO BENTO GOMES FILHO and DEPUTADO JORGE FURTADO LEITE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RECONSTITUIÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

DO MÊS DE OUTUBRO DE 1979

Table with columns for RECEITA (1.000 - RECEITAS CREDITADAS) and DESPESA (3.000 - DESPESAS CREDITADAS). Includes sub-sections like RECEITAS PATRONIAIS, RECEITAS PATRONIAIS, RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, and RECEITAS DIVERSAS. Includes signatures of DEPUTADO BENTO GOMES FILHO and DEPUTADO JORGE FURTADO LEITE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da Competência estabelecida pelo Art. 15 item d da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balanete Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e Despesa, referentes ao período de 1º-11-79 a 30-11-79, é de parecer que os mesmos se encontram certos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

Brasília-DF, 5 de dezembro de 1979. — Senador Nelson Carneiro, Conselheiro — Deputado Dario Tavares, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro — Deputado Aldo Fagundes, Conselheiro — Deputado Lidovino Fanton, Conselheiro — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANETE PATRIMONIAL EM 30 DE NOVEMBRO 1979

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - DISPONÍVEL		8.100 - EXCÍVEL	
7100 - Bancos C/ Movimento	2.359.657,12	8113 - Credores p/Pecúlio Parlamentar	2.493.600,00
7101 - Banco do Brasil S.A.	22.611.607,54	8114 - Credores Diversos	232.476,56
7102 - Bancos C/ Cheques em Trânsito	1.315.635,10	8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	305.303,00
7103 - Caixa Econômica Federal	14.755.449,30	8117 - Fundo Rotativo Câmara Deputados	10.000.000,00
7104 - Open Market	8.212.000,00		13.034.377,56
	49.254.349,06		
7.200 - REALIZÁVEL		8.200 - FUNDO DE GARANTIA	
7200 - Empréstimos Bancários a Prazo Fixo	27.130.167,00	8210 - Fundo de Reserva	1.000.000,00
7201 - Devedores Diversos	5.103.106,30		
7202 - Faltas de Investimento	37.879,68	8.300 - NÃO EXCÍVEL	
7203 - Ações do Banco do Brasil S.A.	914.136,00	8330 - Resultado Operacional	
7204 - Empréstimos Simples	43.450.343,73	01 - Exercícios Anteriores	90.373.415,38
7205 - Emp. Simples não Assotado	6.666.107,12	02 - Exercício Atual	18.458.198,12
7206 - Empréstimos C/ Aplio. Especial	6.228.521,13	8340 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis	9.561.428,17
7207 - Empréstimos C/ Aplio. Espec. P. Rotativo	8.154.661,00		1.8.261.022,17
7208 - Demais Exercício Atual a Receber		8.400 - TRANSITÓRIAS	
01 - Câmara dos Deputados	577.816,43	8410 - Recebido P/Conta F. Assistencial	973.427,58
02 - Senado Federal	1.772.003,20	8420 - Recebido P/Conta Seguros	
03 - Obligatórios da Câmara	1.516,00	01 - De Seguros Diversos	49.543,55
	2.361.331,63	02 - De Seguros de Veículos	31.715,00
	303.212.611,15	03 - Cia. Sul America	549.658,48
7.300 - ATIVO PERMANENTE		04 - Cia. Internacional	320.714,86
7300 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	05 - Cia. Atlântica	161.811,01
7301 - Veículos, Motores e Aparelhos	169.845,88	8450 - Recebido P/Despesa de Contratos	1.125.435,30
7302 - Bens Imóveis		01 - De Veículos	31.088,10
01 - Valor Histórico	5.380.481,75		
02 - Valor C/ Reavaliado	9.651.418,17		
7303 - Móveis e Utensílios	7.150,00		
	15.038.050,72		
	157.557.293,01		
TOTAL DO ATIVO.....	656.801.664,88	TOTAL DO PASSIVO.....	656.801.664,88

Brasília-DF., 30 de novembro de 1979.

Paulo Roberto
DEPUTADO PAULO GONÇALVES FERREZ
Presidente

Lucy Santos Tórin
LUCY SANTOS TORIN
Téc. Contab. CMC 2109 - DF
CPF nº 0381731/48

José Fruet
DEPUTADO JOSÉ FRUET LEITE
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRAÇÃO DA COTA "RECEITA E DESPESA"
DO MÊS DE MARÇO DE 1979

Main accounting table for March 1979, showing RECEITA (Tributária, Patrimonial, Operacionais) and DESPESA (Custeio, Transfências Correntes) with columns for 1979, 1978, and 1977.

Deputado Benito Gonçalves Filho, Presidente

Deputado Jorge Furtado Leite, Tesoureiro

DEMONSTRAÇÃO DA COTA "RECEITA E DESPESA"

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1979

Main accounting table for November 1979, showing RECEITA and DESPESA with columns for 1979, 1978, and 1977.

Deputado Benito Gonçalves Filho, Presidente

Deputado Benito Gonçalves Filho, Presidente

Deputado Jorge Furtado Leite, Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da Competência estabelecida pelo Art. 15 item d da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balancete Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e Despesa referentes ao período de 01-1-79 a 31-12-79, é de parecer que os mesmos se encontram certos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

Brasília-DF, 5 de dezembro de 1979. — Senador Nelson Carneiro, Conselheiro — Deputado Dario Tavares, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro — Deputado Aldo Fagundes, Conselheiro — Deputado Lidovino Fanton, Conselheiro — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL PATRIBAL DO 1º DE DEZEMBRO DE 1979

CONTABILIZADO DE RECEBIM. DE 1979		1979		1978	
7.000 - ATIVO		7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - DISPONÍVEL	55.429.068,88	58.630.245,04	8.100 - EXIGÍVEL	1.713.645,26	2.710.816,76
7.120 - Bancos C/Movimento	5.700.087,52	796.560,70	8.113 - Credores p/Pedúlio Parlamentar	1.164.000,00	
7.121 - Banco do Brasil S.A.	21.036.820,25	19.319.299,68	8.114 - Credores Diversos	232.668,56	223.646,96
7.130 - Bancos C/Cheques em Trânsito	357.216,00	122.538,00	8.115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	317.197,00	81.392,00
7.131 - Caixa Econômica Federal	17.032.945,11	13.524.227,29	8.200 - FUNDO DE GARANTIA	4.000.000,00	4.000.000,00
7.133 - Open Market	1.212.000,00	4.867.609,37	8.210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00	4.000.000,00
7.200 - REALIZÁVEL	99.028.800,53	81.202.910,32	8.300 - NÃO EXIGÍVEL	162.980.105,91	99.621.424,05
7.212 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo	24.737.467,00	22.234.131,47	8.330 - Resultado Operacional		
7.214 - Devedores Diversos	6.982.348,04	541.472,02	01 - Exercícios Anteriores	90.373.415,88	23.550.695,47
7.217 - Fundo de Investimento	37.679,68	37.679,68	02 - Exercício Atual	53.025.241,86	66.792.720,41
7.218 - Ações do Banco do Brasil S.A.	944.435,00	944.435,00	8.340 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis	9.561.448,17	9.561.448,17
7.221 - Empréstimos Simples	42.343.783,23	13.902.458,13			
7.225 - Empréstimos Simples a Não Associados	5.968.554,42	-			
7.230 - Empréstimos C/Aplic. Especial	5.781.407,53	2.499.841,67	8.400 - TRANSITÓRIAS	844.659,74	617.172,56
7.240 - Emprést. C/Aplic. Espec. F. Rotativo	6.943.472,00	-	8.410 - Recebido p/Conta F. Assistencial	-	379.425,85
7.252 - Contrib. Exercício Atual a Receber	5.289.661,53	11.042.891,35	8.440 - Recebido p/Conta Seguros	835.358,34	112.509,20
7.300 - ATIVO PERMANENTE	15.060.362,80	15.049.484,80	8.650 - Recebido p/Despesa de Contratos	9.101,40	17.454,50
7.310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	2.724,00			
7.311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	168.545,88	157.677,88			
7.317 - Bens Imóveis	14.881.932,92	14.881.932,92			
7.318 - Móveis e Utensílios	7.150,00	7.150,00			
TOTAL DO ATIVO.....	159.618.231,21	104.882.630,16	TOTAL DO PASSIVO.....	159.618.231,21	104.882.630,16

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1979.

Bento Gonçalves Figueira
DEPUTADO BENTO GONÇALVES FIGUEIRA
Presidente

Lidovino Fanton
DEPUTADO LIDOVINO FANTON
Téc. Contab. CRC 2109 - DF
CPF nº 03117191/49

Maurício Fruet
DEPUTADO MAURÍCIO FRUET
Treasoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONSTITUCIONISTAS
ADMINISTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1979

Table with columns for RECEITA (1.000 - RECEITAS CORRENTES) and DESPESA (3.000 - DESPESAS CORRENTES). Rows include categories like Contribuições Seg. Obrigatórias, Juros de Depósitos Bancários, Despesas de Custeio, and Despesas de Transferências Correntes. Includes a total balance and a signature of the President.

Brasília-DF., 31 de dezembro de 1979.

Handwritten signature of the President, Deputado Bento Gonçalves Filho.

Handwritten signature of the Treasurer, Lúcia Santos Torquato.

Handwritten signature of the Treasurer, Jorges Furtado Leite.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONSTITUCIONISTAS
ADMINISTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1979

Table with columns for RECEITAS (1.000 - RECEITAS CORRENTES) and DESPESAS (3.000 - DESPESAS CORRENTES). Rows include categories like Contribuições Seg. Obrigatórias, Juros de Depósitos Bancários, Despesas de Custeio, and Despesas de Transferências Correntes. Includes a total balance and a signature of the President.

Brasília-DF., 31 de dezembro de 1979.

Handwritten signature of the President, Deputado Bento Gonçalves Filho.

Handwritten signature of the Treasurer, Lúcia Santos Torquato.

Handwritten signature of the Treasurer, Jorges Furtado Leite.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 26, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências".

10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1979

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quatorze horas e trinta e cinco minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores José Lins, Aloysio Chaves, Lomanto Júnior, Dinarte Mariz, Alberto Silva, Almir Pinto, Eunice Michelles, Roberto Saturnino, Nelson Carneiro, Franco Montoro, Mauro Benevides e Deputados Adhemar Ghisi, Maluly Netto, Carlos Chiarelli, Nelson Morro, Nilson Gibson, Osmar Leitão, Alceu Collares, Edgard Amorim, Benedito Marcílio, Marcelo Cordeiro e Jorge Cury, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 26, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências".

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Alceu Collares, que comunica que, a presente reunião, destina-se à apreciação do parecer do Relator.

Comunica, ainda, o Senhor Presidente, o recebimento de Ofício da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Maluly Netto, para integrar a Comissão em substituição ao Senhor Deputado Bonifácio de Andrada, anteriormente designado.

Posto em discussão o Substitutivo do Relator, usam da palavra os Senhores Deputados Carlos Chiarelli, Benedito Marcílio, Marcelo Cordeiro, Edgard Amorim, Adhemar Ghisi, Jorge Cury e Senadores Aloysio Chaves, Mauro Benevides, Nelson Carneiro e Franco Montoro.

Encerrada a discussão, usam da palavra para encaminhar à votação os Senhores Senadores Roberto Saturnino e José Lins.

Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca o Substitutivo do Relator em votação, no qual acolhe, em parte, as Emendas nºs. 46, 49, 53 a 57, 59, 60, 64, 66, 100, 108, 109, 112, 148, 149, 153, 154, 157, 176, e rejeita as demais. É o Substitutivo aprovado por 12 votos favoráveis, 8 contrários e 1 abstenção.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica o recebimento de 17 destaques e 4 Subemendas. Postos em discussão e votação, é aprovado o destaque oferecido à Emenda nº 181, do Senhor Senador Mauro Benevides, que cria o art. 19 no Substitutivo, e a Comissão aprova, também, as Subemendas de autoria do Senhor Deputado Benedito Marcílio, que alteram o art. 4º, §§ 1º e 2º; § 2º do art. 12, sendo rejeitados os demais.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 26, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências", realizada em 16 de outubro de 1979, às 14 horas e 35 minutos, íntegra do apanhamento taquigráfico, com publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão, Deputado Alceu Collares.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Estão abertos os trabalhos da Comissão Mista que examina a correção automática dos salários e a modificação da política salarial.

Na última reunião da Comissão Mista, o ilustre Senador José Lins terminou de fazer a leitura do seu parecer e, imediatamente, foi requerida vista pelos Deputados Jorge Cury e Carlos Chiarelli.

Eu pergunto aos Deputados que requereram a vista se já estão em condições de devolver o projeto. Aliás, o projeto com vista conjunta fica na própria Secretaria. Feita a vista, se não há qualquer indagação ou formulação de perguntas a respeito...

Com a palavra o Deputado Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, justamente em decorrência do despacho de V. Exª sobre o pedido de vista, nós tivemos a oportunidade de, examinando mais detidamente o parecer de S. Exª o Sr. Senador José Lins e, inclusive, mantendo contato com o ilustre Relator, verificar que seria

de todo conveniente, com vistas a evitar eventuais dúvidas, que se viesse a viabilizar uma possível alteração ou um ajustamento de texto, no que diz respeito ao artigo 4º do substitutivo, que regula a matéria pertinente à data-base, no que diz respeito, particularmente, àquelas categorias profissionais que por razões diversas não têm tido a oportunidade de exercer o seu direito de celebração de acordos ou convenções coletivas, ou mesmo chegar, através de processo coletivo, a uma sentença normativa. Quer dizer, com relação àquelas trabalhadores que em última análise não teriam data-base, não apenas porque estariam inorganizados em sindicatos, matéria que está regulada no substitutivo, mas porque, estando organizadas em sindicatos, não tiveram a celebração de acordos, convenções, sentenças normativas, que é o caso específico da grande maioria, da quase totalidade dos trabalhadores rurais assalariados. Em razão disso é que nós estamos, inclusive, retomando a própria exposição de motivos que acompanha o substitutivo e compulsando as anotações com relação às emendas acolhidas; e nós estamos sugerindo que se alterasse, se fosse o caso, a redação da letra b do artigo 4º, dando-se-lhe a seguinte redação, sobre a qual tivemos a oportunidade de dialogar com o Relator.

Diríamos, nesta letra b:

"Não existindo acordo ou convenção coletiva, nem sentença normativa, a do início de vigência do último reajuste do salário do empregado. Na falta deste reajuste, a de sua admissão na empresa."

Esta seria a proposta com vistas à letra b e com o propósito específico de permitir, de maneira clara e indiscutível, a integração e a abrangência do projeto em favor do trabalhador rural assalariado.

É um segundo aspecto seria a lembrança, também, ao Sr. Relator, de que feita a remuneração adequada, se viesse a incorporar no texto do substitutivo disciplina específica que viesse amparar o trabalhador assalariado que ganha por comissão. Malgrado haver entendimento favorável à incorporação dessa categoria no texto, isto não chegou a ficar explicitado.

Seriam, portanto, os dois aspectos que gostaríamos de levantar: o problema dos que não têm data-base por inexistir, para a categoria, regra geral, acordo, sentença, convenção coletiva, sentença normativa; é matéria que já foi discutida aqui e que conta com a anuência, creio, da Comissão e do Relator, e para qual propomos esta redação que acabamos de ler. Em segundo lugar, o problema dos comissionados, para os quais pedimos a atenção do Sr. Relator, com quem já conversamos a respeito, para que se proponha a redação adequada, incluindo, ainda, no seu substitutivo, com vistas a obviar e, de certa forma, superar, um possível debate a respeito da matéria, pois que me parece absolutamente unânime o ponto de vista em torno da necessidade de incluir essas categorias no tratamento direto do substitutivo.

Sr. Presidente, era isto que nós tínhamos, preliminarmente, com relação à vista pedida e no sentido de colaborar no aperfeiçoamento do parecer, antes de entrar na sua análise mais aprofundada.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o Deputado Benedito Marcílio.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores, as objeções do ilustre Deputado Carlos Chiarelli à redação originária do parecer do eminente Relator teriam sido alvo de um trabalho que tivemos a oportunidade de elaborar neste fim de semana. Todavia, infelizmente, por motivo de descontrole emocional em decorrência de doença em pessoa da família, acabei por esquecê-lo no Rio.

Entretanto, Sr. Presidente, desejo me aprofundar um pouco mais nas ponderações com referência aos salários dos comissionistas.

A redação dada ao artigo 5º e seu parágrafo único, *concessa maxima venia* do brilho do eminente Relator da matéria, não logrou alcançar os objetivos por si intentados e vou, *permissa venia* de S. Exª, ponderar que estas redações não vão permitir ao empregado comissionista, que logra a percepção dos seus salários pela forma de ambulante, este, por exemplo, será impossível ter o seu direito assegurado, pelo seu parecer.

Por exemplo, Sr. Presidente, egrégia Comissão, o empregado, que trabalha com um veículo próprio ou, às vezes, fornecido pela própria empresa, que viaja e que durante um período de vinte dias, quinze dias, ou vinte e cinco dias, faz, como se denomina no linguajar comum, a sua praça. Eu pergunto: horas extras não lhe são atribuídas, porque ele não está sujeito a ponto e sem a fiscalização da empresa, o seu salário-hora não poderá, jamais, ser alcançado, jamais poderá ser apurado. Então, nós vamos cair, eminente Relator, na impossibilidade de ver tais trabalhadores premiados com o seu labor e dentro das intenções da lei.

Vejam a redação que V. Ex^a imprimiu ao artigo 5º:

“A correção do valor monetário dos salários dos empregados que trabalham em regime de horário parcial será calculada proporcionalmente à correção do seu salário por hora de trabalho.”

Parágrafo único:

“Para o cálculo da correção do salário por hora de trabalho aplicar-se-á o disposto no artigo 2º desta lei...”

É, justamente, a incidência, a forma da aplicação da lei, no seu aspecto semestral.

“... aplicar-se-á o disposto no artigo 2º desta lei, substituindo-se o salário do trabalhador pelo seu salário por hora de trabalho, e o salário mínimo pelo salário mínimo/hora.”

Também sabem V. Ex^{as} que os comissionistas, as empresas que comissionam, que contratam sob comissão, elas apenas têm que garantir o mínimo regional ao seu empregado comissionado.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Quero dar uma explicação a V. Ex^a. V. Ex^a está pedindo vista e pode devolver, apresentando subemenda, se quiser. V. Ex^a está inscrito para discutir a matéria. E terá sem dúvida, para discutir, 15 minutos.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Não, não. O Deputado Chiarelli, apresentou ponderações.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Apresentou subemendas.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Bom, mas eu quero apresentar, como subemenda, a minha Emenda nº 166.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Sim, está muito bem. V. Ex^a pode prosseguir.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Certo. Para o cálculo da correção do salário por hora de trabalho...

O SR. (?) — Eminentíssimo Relator Senador, sem embargos da profunda admiração que devo a V. Ex^a, que já incursiona mesmo na senda da amizade, quero confessar, perante o meu querido e ilustre Senador, que infelizmente a sua intenção não terá êxito na prática. Daí eu ousar, reiterar a V. Ex^a, a necessidade do reestudo, à base da única emenda que foi apresentada sobre o assunto, constante da guia que nos foi fornecida, vazada nos seguintes termos:

“Subemenda”. Quero transformar esta emenda, então, em Subemenda nº 176.

“Para os empregados que percebam salário variável, tomar-se-á por base para correção a média da remuneração por ele percebida nos três últimos meses.”

Explico a V. Ex^a o porquê da redação “nos três últimos meses”.

É porque o MDB entendeu, na sua composição, que deveríamos sustentar, nesta Comissão, que o aumento deveria ser trimestral e não semestral. Daí, ter elaborado a minha emenda consoante os ditames preconizados pelo nosso Partido como marco, como bússola, para discussão nesta Comissão. Então, repito:

“Para os empregados que percebam salários variados tomar-se-á por base para correção a média da remuneração por ele percebida nos três últimos meses, e no caso da extinção da relação de emprego, obter-se-á aquela média pelo número de dias trabalhados.”

Eminentíssimo Relator, veja bem V. Ex^a: o empregado que vende à comissão, às 8 horas da manhã, ele vende “x” de mercadorias; às 9 horas, ele vende “n” mercadorias; às 10 horas, pode não vender nada. Então, tomando-se por base o salário/hora, jamais o empregado comissionista será alcançado por esta lei.

O SR. RELATOR (José Lins) — Nobre Deputado, acho que há um engano, porque como diz o Relator, são dois assuntos diferentes. Um, relativo ao caso dos empregados que ganham salários variáveis através de comissões. Este assunto não tinha sido tratado na lei; nem na lei e nem no substitutivo do Relator, mas de acordo com a sugestão de V. Ex^a e do nobre Deputado Carlos Chiarelli, nós vamos realmente analisar a matéria e fazer uma modificação.

Quando ao artigo 5º, a que V. Ex^a se refere, ele nada tem a ver com este problema. Ele se refere ao caso de empregados que trabalham em regime parcial de tempo, mas com salário fixo. Não os horistas, por exemplo, os profes-

sores, que trabalham horas por semana. Então, são problemas completamente diferentes. E eu tenho a impressão de que com a redação que vai ser dada ao assunto, referente à sua proposta, talvez V. Ex^a se satisfaça, ou pelo menos...

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Eu ousei investir contra o seu parecer, porque nele V. Ex^a alude que a nossa emenda teria sido aprovada em parte. Então, eu confesso que procurando rebuscar no seu substitutivo, só encontrei algo que se assemelhasse nesse artigo 5º.

O SR. RELATOR (José Lins) — Aí há realmente uma semelhança, porque o salário variável pode depender também do tempo durante o qual ele trabalha e não do percentual ou da quantidade de venda feita, por exemplo.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Compreendi. Agora, V. Ex^a me esclarecendo, para atingir os professores, aqueles que trabalham. Por exemplo, V. Ex^a citou a classe dos professores, especificamente. Está certo. Mas então quero crer que teria escapado à sua percepção a inclusão dos comissionistas dentro do seu substitutivo, in obstante V. Ex^a ter dito, no seu parecer, que a nossa emenda teria sido aprovada.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sim, porque ela foi interpretada, por falta de maior esclarecimento da minha parte, talvez, com essa variação se referindo a tempo, e não ao volume de vendas ou qualquer outra relação, de modo que se V. Ex^a acha que não está satisfeito com a interpretação do Relator, evidentemente o seu esclarecimento ajudará muito.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Não, não. O nosso desejo é trazer os nossos parcos adminículos para se dar uma colaboração ao trabalho de V. Ex^a. A nossa intenção é do desejo mútuo de alcançarmos, se não um diploma perfeito, pelo menos um diploma aceitável. Reconheço as dificuldades de V. Ex^a embargado pelas intenções governamentais etc., pelas dificuldades governamentais, reconheço. V. Ex^a é um Parlamentar tendente a liberal, de forma que eu queria fazer um apelo a V. Ex^a para que reestudasse; e como há compromisso de V. Ex^a neste sentido, não é preciso nem renovar o apelo.

Então, são estas as ponderações que queria fazer, como pedinte de vista, e me desculpendo porque desejava apresentar um trabalho expresso sobre as nossas dúvidas, mas durante a discussão terei oportunidade para analisar a matéria.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Queria solicitar a V. Ex^a que considerasse, para não se abrir um precedente perigoso, a lista de inscrições da última sessão, já que naquela sessão se iniciaria a discussão da matéria; mas, com a intervenção dos pedidos de vista, esta discussão foi transferida automaticamente para hoje. Conseqüentemente, também a lista de inscrição, de forma que, desavisados, alguns Srs. Parlamentares não se inscreveram, certos de que teriam os seus direitos assegurados. Advirto a V. Ex^a, como sempre muito cioso do cumprimento das normas legais, que procure verificar se foi mesclada a nova lista de inscrição com a anterior de forma que todos tenham garantidos, e não cerceados, os seus direitos já adquiridos.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Ex^a será atendido no pedido que está formulando.

Queria pedir ao Relator e aos nobres Deputados que nós não fizéssemos um pingue-pongue, um diálogo, porque aí provavelmente nós possamos perder muito tempo de debate da matéria. Acho que, na fase de discussão, os que quiserem discutir irão usar os seus 15 minutos, e posteriormente o Relator terá condições de prestar os esclarecimentos que quiser, porque fora disso nós ficamos trocando idéias e talvez o desenvolvimento, o desempenho dos nossos trabalhos não seja muito útil e proveitoso.

Queria avisar aos nossos companheiros Carlos Chiarelli e Jorge Cury, que nesta fase de entrega de vistas, ou na fase de discussão, ainda é possível a recepção de subemendas a emendas. Como a Presidência considera o substitutivo uma emenda, conseqüentemente, os Senadores e Deputados, que quiserem, podem sugerir subemendas a partes, dispositivos, ou expressões dos substitutivos. Com esta interpretação, a Mesa recebe as sugestões do Deputado Carlos Chiarelli como subemenda, e a do Deputado Jorge Cury, também da mesma forma, como subemenda. O Relator, posteriormente, ao final da discussão, se manifestará sobre a matéria.

Uma comunicação: através de ofícios, foram substituídos o Senador Humberto Lucena pelo Senador Nelson Carneiro; o Senador Marcos Freire pelo Senador Mauro Benevides; e o Deputado José Bonifácio Andrade pelo Deputado Maluly Netto.

Abertos os nossos trabalhos, está com a palavra o Deputado Jorge Cury, que terá 15 minutos para falar. Nós vamos prosseguir com aquele critério adotado na última reunião, que é uma alternância; um Deputado ou Senador do MDB e um Deputado ou Senador da ARENA, para o encaminhamento da discussão da matéria.

Com a palavra o Deputado Jorge Cury, por 15 minutos.

O SR. JORGE CURY — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores:

Eu não vou me preocupar com a redação da letra "b" do § 1º do artigo 4º do Substitutivo do eminente Relator, tendo em vista que me parece já ser matéria preclusa, dada a aquiescência de S. Exª em revisar o texto, como já deixou transparecer durante a fala do Deputado Chiarelli.

Então, vamos adiante. Sobre os comissionistas, nós já tivemos a oportunidade de sustentar, e não temos por que deixar de aceitar a palavra do Relator, de que a matéria será objeto de enfoque no decorrer dos nossos debates, e do seu novo parecer. Vou pular para o artigo 7º, que alude à rotatividade da mão-de-obra. Estamos perdendo *concessa maxima venia*, uma áurea oportunidade de pôr cobro a uma conduta quase que criminosa, de uma gama acentuada de maus empregadores de nossa Pátria.

Sr. Relator, a apenação proposta por V. Exª não atende, não empolga, não investe, em verdade, contra a rotatividade da mão-de-obra. Colocar como pena 1 mês só de indenização, eminente Relator, é quase que um estímulo a que a rotatividade da mão-de-obra seja legalizada em nossa Pátria. Aqueles que deixam de usar o condenável método, daqui por diante já fá-lo-ão de acordo com a própria lei, a amparar-lhe esta conduta criminosa.

Eminente Relator, eu faço um apelo à vossa consciência de homem público; faço um apelo a um ilustre representante do povo brasileiro: que repense sobre o assunto. Esta pena é infima diante da gravidade do crime que se comete. A rotatividade da mão-de-obra, hoje, Sr. Presidente desta Comissão, V. Exª que se bate, tenazmente, pela atualização, vamos assim dizer, do valor do salário mínimo, a luta da rotatividade da mão-de-obra é tão épica quanto a que V. Exª empreende, no sentido que já aludimos.

É um homem que deu 20, 30 anos do suor do seu trabalho, para o engrandecimento da indústria, e vê, no crepúsculo da sua vida, por necessidade fisiológica, às vezes, do próprio empregador, porque vai dispensar um homem cansado, para encontrar, na faixa etária de idade, um jovem que vai substituí-lo. Ai é que está o grande crime. O lucro, o lucro do vigor físico que vai se incorporar à mão-de-obra que integra a sua indústria. E lucro na pecúnia, na economia, que vai fazer na sua folha de pagamentos. Eu já trouxe aqui, trouxe à colação desta Comissão, um fato concreto que invoco como paradigma, o da Siderúrgica Ayme, no município aqui representado, nesta Casa, pelo ilustre Deputado Osmar Leitão Rosa, que é São Gonçalo, município do nosso estremecido Estado do Rio de Janeiro, em que se faz, mensalmente, uma troca de mão-de-obra, uma troca de trabalhadores, na qual a empresa só lucra.

Tenho em vista os argumentos expendidos no seu relatório, no seu brilhante parecer, de que o treinamento teria que ser aferido como um componente que agravaria o custo para a empresa, na mudança de um operário para outro. Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados e eminente Sr. Senador Relator, na prática, a mão-de-obra, ela já é especializada em si; que se troque, "*verbi gratia*", um torneiro mecânico por um torneiro mecânico; um torneiro mecânico empregado, que ganha 15 mil cruzeiros por mês em média, por um torneiro mecânico desempregado que vai passar a ganhar 4 mil e 500 cruzeiros mensais em média. Então, não haverá necessidade de treinamento.

Ainda vou adiantar a V. Exª: pela minha prática, das mais modestas, de advogado trabalhista há cerca de 25 anos, a especialidade de mão-de-obra no Brasil, numa intensidade, numa gradação de percentual, tomando por marco o final 100, vai encontrar 95% em que o empregado não necessita de treinamento, não necessita de recrutamento para entrar como componente de despesas na folha de pagamento, do seu empregador.

Quero ainda, Sr. Relator, fazer uma ponderação a V. Exª É no que se refere aos empregados de rádio e televisão.

Eu vos pergunto, e gostaria que o brilho da sua fulgurante e invulgar inteligência me concedesse o direito de entender como poderá ser aplicada esta regra da produtividade para os empregados em rádio e televisão.

Há ainda, Sr. Relator, um ponto que nos preocupa sobremodo: é o problema da não incidência dos efeitos desta lei nas empresas de economia mista e aquelas subvencionadas pelo Governo. Diz o art. 10 do seu substitutivo: as empresas públicas, as sociedades de economia mista de que a União Federal ou qualquer de suas autarquias detenham a maioria do capital social, as empresas privadas subvencionadas pela União, ou concessionárias do Serviço Público Federal, e ainda as entidades governamentais cujo regime de remuneração de pessoal não obedeça integralmente ao disposto na Lei nº 5.645, de 10-11-70, somente poderão celebrar acordo coletivo de trabalho de natureza econômica ou conceder aumento coletivo de salários nos termos das resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial.

Parece, eminente Relator, que assim é cometida, com a devida *venia*, uma odiosa discriminação contra empregados que são regidos pela CLT, que

estejam integrados nessas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, etc. Por quê? Se o empregado da empresa privada tem o benefício desta lei, por que esses empregados de empresas, por exemplo, sociedades de economia mista, que são regidas pela Lei nº 6.404, que é a lei das S/A, poderão estar expungidos dos efeitos e benefícios decorrentes desta nova lei de reforma da política salarial? Não há explicação plausível, *concessa maxima venia*, aceitável. Muito menos explicável; sequer admissível, a contemplar essa dicotomia de condutas que o Governo imprime num projeto que sai do seu próprio ventre.

Há ainda, Sr. Presidente, Sr. Relator e Egrégia Comissão, esta figura estranha das empresas privadas subvencionadas pela União, serem erradicadas do cumprimento desta lei. São empresas privadas! Pouco se nos importa se ela está sendo subvencionada ou não pela União, porque a subvenção não é um imperativo constitucional. A subvenção não é um imperativo institucional. A subvenção não é uma ordem legal. É um privilégio que o governo concede a algumas empresas, como por exemplo as multinacionais, que aqui vêm para implantar as suas indústrias. Elas recebem uma forma de subvenção indireta, quando deixam de pagar determinados tipos de impostos, por um determinado número de anos como incentivo e atração a fim de que aqui se implantem tais indústrias.

Então, eminente Senador Relator, quero culminar por rogar a V. Exª que reanalise, também, o art. 11 do seu substitutivo, redigido *in litteris*: "os adiantamentos ou abonos concedidos pelo empregador, antes ou após a vigência desta lei, serão deduzidos do aumento da correção salarial."

Curiosamente, este é o último artigo que eu estou analisando, e o farei perfunctoriamente, porque o brilho e a inteligência do Sr. Relator alcançam ao longe as expressões e a fala, ainda que elas não sejam traduzidas numa linguagem escorreita e bem explicada.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Depois disto, ele só tem que aprovar a emenda de V. Exª

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Muito grato V. Exª pela sugestão. Os adiantamentos ou abonos concedidos pelo empregador "antes". Eu rogaria que V. Exª suprimisse esta expressão: "ou após a vigência desta lei", porque o empregado que já recebeu o seu abono já o incorporou ao seu patrimônio. E não é justo, não é humano, que as suas esperanças esmaeam ante a possibilidade da compensação deste abono, ante o vigor desta lei.

Então, aqui ficam os meus apelos ao Sr. Relator e como o sei um homem de atilado espírito público, de percuente inteligência, por certo concederemos-á esta venturosa oportunidade de colaborar no seu brilhante trabalho nesta Casa. Grato.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Se ele não atender, é um homem mau...

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

Não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

O projeto de lei ora em exame nesta Comissão Mista caracteriza decisão político-administrativa de arrojado alcance social.

Nos termos em que foi elaborado o projeto de lei, modificado em vários pontos, para incorporar outras vantagens, pelo substitutivo do eminente Relator, Senador José Lins, se transformado em lei, como se espera, constituirá legislação das mais avançadas, em todo o mundo, e sem dúvida alguma, sem precedentes neste país.

Foi um grande passo dado pelo Governo do eminente Presidente Figueiredo, mas uma grave decisão, sobretudo nesta fase crítica, diríamos agônica, do nosso desenvolvimento. Examinemos, no quadro nacional, no curto espaço de tempo que nos é reservado, e verificaremos que de há quase 30 anos até este momento, através das várias tentativas de instituições no Brasil da escala móvel de salário, a matéria tem sido exaustivamente debatida.

Examinemos em 2 ou 3 momentos da vida nacional. Em 1951, o eminente Deputado Bilac Pinto apresentou um projeto de lei, sob nº 1.470/A/1951, "que institui o aumento automático dos salários de acordo com a elevação do custo de vida, e dá outras providências".

Teve uma longa e difícil tramitação no Congresso Nacional. Em algumas Comissões foi rejeitado, como na de Economia, onde recebeu parecer contrário. Também recebeu parecer contrário na de Finanças. E depois de muito ser examinado, sendo anexado a projetos que surgiram posteriormente, o projeto de lei do nobre e saudoso Deputado Bilac Pinto, saudoso não porque haja falecido, mas pelo grande vazio que deixou nesta Casa, no convívio de todos os eminentes Deputados e Senadores, foi arquivado em 1965, Sr. Presi-

dente. Também na mesma ocasião, nessa época, foi apresentado o Projeto de Lei nº 1.569 "que institui a escala móvel de correção de salários e vencimentos", do eminente brasileiro Dr. Barbosa Lima Sobrinho, que teve também uma tramitação que não permitiu a sua aprovação no plenário da Câmara dos Deputados e do Senado.

Em 1961, o Deputado Fernando Ferrari, do PTB, um dos ideólogos desse partido, apresentou, também, projeto de lei que acabou, terminou, depois de alguns anos, por ser arquivado.

Em 1962, o Deputado José Talarico apresentou o Projeto de Lei nº 3.828, que foi por unanimidade declarado inconstitucional e que visava instituir o sistema de escala móvel de vencimentos e salários para o funcionalismo civil e militar da União e Autarquias.

Em 1960, foi apresentado ainda o Projeto de Lei nº 1.963, que instituiu o sistema de escala móvel de salários. Esse projeto, de autoria do Deputado Adílio Martins Viana, também não logrou êxito.

Passamos de 1951 até 1964 por vários governos que tiveram a sua atenção voltada para o problema social brasileiro e profundamente vinculado aos problemas trabalhistas, a começar pelo Sr. Getúlio Vargas, que criou a Justiça do Trabalho neste País e é o grande responsável pela legislação trabalhista introduzida também no Brasil.

Passamos pelo governo do eminente Sr. Juscelino Kubitschek e, depois, o do Sr. João Goulart; e nenhum deles conseguiu implantar neste País a escala móvel de salários?

Quando Presidente da República, o Dr. Juscelino Kubitschek constituiu um grupo de trabalho para examinar esse problema. Era vice-Presidente da República o Sr. João Goulart; Ministro do Trabalho o Sr. Parsifal Barroso. O trabalho foi concluído, um longo anteprojeto que recebeu uma exposição de motivos do Professor Dirceu da Cruz Cesar, que era Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e do Trabalho. Esse projeto, nesse governo democrático que todos nós exaltamos e cuja memória desse ilustre brasileiro tem sido merecidamente homenageada nesta Casa, este projeto não chegou sequer a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

Depois de 1964, só nos últimos anos, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, reuni 6 projetos de lei sobre a matéria. Um, do ilustre Senador Nelson Carneiro, de nº 46 de 1976, projeto que visava a introduzir duas pequenas alterações na lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1964 e que, no art. 2º, autorizava a concessão de adiantamentos salariais automáticos compensáveis, toda vez que se constatasse, no 6º mês de vigência da correção salarial anterior, que a metade do resíduo inflacionário prefixada foi ultrapassada.

O Projeto de Lei do Senado nº 155 de 1976, do eminente Senador Marcos Freire, cuida sobretudo em determinar o reajustamento trimestral do salário mínimo no País.

O Projeto de Lei nº 268, de 1977, do Senador Dirceu Cardoso, limita-se a dois artigos, e o segundo, destinado a revogar as disposições em contrário e determinar a vigência da lei, limita-se a dizer que os níveis de salários mínimos serão revistos semestralmente.

O 4º Projeto de Lei, de nº 83, de 1978, de autoria do eminente Senador Mauro Benevides, também em dois artigos, determina, no primeiro, que o salário mínimo será reajustado semestralmente.

O Projeto nº 168, de 1978, do nobre Senador Itálio Coelho, também propunha uma revisão semestral dos salários, sem nenhuma outra medida para facilitar a execução dessa lei.

Por fim, os Projetos de Lei nºs 169 e 238, do nobre Senador Franco Montoro, propõem a revisão semestral do salário mínimo, o primeiro. E o segundo, que a partir do último reajuste, a inflação acumulada, quando ela atingir o nível de 10%, os salários serão reajustados automaticamente.

Ora, Sr. Presidente, eu tirei, apenas para conhecimento desta Comissão, 10 ou 12 projetos de lei que tramitaram nesta Casa, no governo do Presidente Getúlio Vargas, no Governo do Sr. Juscelino Kubitschek, quando era vice-Presidente o Sr. João Goulart, no governo do Sr. João Goulart e, depois de 64, no governo revolucionário, para mostrar, em rápidas pinceladas, que o projeto que o governo envia ao Congresso para se transformar em lei é um projeto que está muito além de todos aqueles que foram recentemente apresentados nesta Casa e de muitos que o foram anteriormente, há quase 30 anos atrás.

Portanto, quando aqui nós afirmamos que o Governo tomou uma decisão corajosa e apresenta um dos projetos de lei mais arrojados na legislação de qualquer País neste momento, nós estamos fazendo uma afirmativa baseada em fatos inquestionáveis.

A propósito, Sr. Presidente, desse problema de escala móvel de salário...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Exª dispõe de um minuto.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu vou tentar resumir rapidamente.

Sabem V. Exª, esta nobre Casa e esta nobre Comissão, que várias tentativas foram feitas, com uma *profit sliding scale* uma escala móvel de lucros na Inglaterra. Nós tivemos uma escala móvel de preços de venda; nós tivemos uma *cost sliding scale*; também uma escala móvel no custo de vida; tentativas feitas nesses países para tentar corrigir os desníveis salariais.

Mas, se nós compulsarmos as obras especializadas sobre o assunto, vamos verificar que nos direitos comparados, Sr. Presidente, as experiências em escala móvel de salários foram tentadas ou abandonadas ou praticadas em casos muitos excepcionais, quer na França, quer na Polônia, quer na Espanha, quer na Inglaterra, quer nos Estados Unidos, onde só existe por livre negociação, na Itália, onde há experiência um pouco mais prolongada, porém, limitada. Na Austrália, que tem melhor estrutura de organização salarial, já abandonada há alguns anos, esta experiência feita através de lei, numa forma institucional completa como nós agora estamos pretendendo introduzir no Brasil, praticamente não teve o êxito que se podia esperar, quando tentada em vários países deste continente, da Europa, em países em desenvolvimento e países desenvolvidos.

Portanto, repito, esta é uma tentativa audaciosa que nós estamos fazendo para tentar minorar uma situação difícil do trabalhador brasileiro. Não há, neste momento, na área do Governo, na área deste Congresso, na área dos especialistas, quem possa dizer com segurança quais serão todas as repercussões e todas as conseqüências disso que se está fazendo. Espero que elas sejam as melhores possíveis, sobretudo em favor do trabalhador brasileiro, mas, de certa maneira, é uma interrogação que se coloca para este País, no momento de dificuldade em que ele está a braços com uma terrível inflação, que todos nós pretendemos dominar, que todos nós pretendemos eliminar.

Dai, eu concluo, desta consideração de ordem geral, Sr. Presidente, que o Governo está dando uma contribuição da melhor boa vontade, uma contribuição séria, uma contribuição arrojada, uma contribuição substancial para tentar resolver este problema.

Portanto, o nobre e eminente Relator colocou-se numa posição absolutamente correta, quando não pode adicionar, incluir, neste projeto uma legislação que modificasse o salário mínimo, uma legislação que visasse a reformulação do poder normativo da justiça do trabalho, uma legislação que viesse disciplinar, de maneira diferente, o exercício do direito de greve, e assim sucessivamente, porque seria desvirtuar a finalidade desta lei, que tem uma destinação específica.

Por estes fundamentos, Sr. Presidente, acompanho o nobre e eminente Relator no seu parecer, certo de que daqui, desta Comissão, vai sair uma contribuição que já implica em alterações ao projeto do Governo, alterações acolhidas pelo nobre Relator e alterações que agora mesmo ele acabou de admitir, em virtude de recentes entendimentos entre o nobre Deputado Cury e o nobre Deputado Chiarelli, para que não se diga, também, que esta lei tramitou pela Comissão, pelo Congresso Nacional, sem que este pudesse ter a oportunidade de enriquecê-la, de completá-la, de aperfeiçoá-la, de melhorá-la, de participar do processo legislativo, pela recusa sistemática das emendas ou sugestões apresentadas pela ARENA ou MDB. Tal não ocorre neste caso.

Eu me congratulo com a Comissão e com o nobre Relator. Espero que o Congresso Nacional possa aprovar esta lei, para que, executando-se-a neste País, se tenham clareado os rumos que devemos tomar e sobretudo perfeitamente identificados os êxitos e as dificuldades a serem corrigidas ou eliminadas.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcelo Cordeiro.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão Mista:

Desejo, em primeiro lugar, declarar que esperava, se algum substitutivo fosse feito a este projeto de lei enviado pelo Poder Executivo à consideração do Congresso Nacional, que tal substitutivo encarasse os aspectos fundamentais do projeto original. Contudo, o substitutivo apresentado pelo ilustre Relator está longe de encarar esses aspectos, dos quais eu enumeraria, como dos mais significativos, a questão da real e efetiva distribuição da renda, convertendo-se a política salarial em efetivo instrumento de distribuição de renda. Tal não foi atingido.

A questão de assegurar um terreno propício e tanto quanto necessário e desejável, em que se verificasse a livre negociação entre empregados e empregadores e se adotasse critério suficientemente amplos para que o poder normativo da Justiça do Trabalho se exprimisse integralmente, também não foi contemplada.

A questão da rotatividade, muito menos. A par dos argumentos já expendidos pelo ilustre Deputado Jorge Cury, o Relator buscou uma saída absolutamente ineficaz, na medida em que uma multa de um salário para o empregador que despedisse o seu empregado nos 30 dias que antecedem o rea-

juste salarial, cai por terra porque basta que o empregador demita o seu empregado no 31º dia que antecede o reajuste salarial.

Creio, Sr. Presidente, que premido pelos debates aqui travados e pelas idéias esclarecidas trazidas pelos representantes dos trabalhadores de diversas confederações do País, o Sr. Relator buscou operar algumas modificações, talvez até para pacificar a sua própria ansiedade. Contudo, essas modificações terminaram por converter o seu substitutivo em algo tecnicamente incoerente e absolutamente disforme.

Se analisarmos algumas dessas alterações, como a da rotatividade a que há pouco aludi, como a da questão dos trabalhadores avulsos que se na letra "b" do art. 4º é contemplado com os reajustes semestrais, embora sendo submetidos ao Conselho Nacional de Política Salarial, no parágrafo único do art. 10, são iguados ou equiparados aos servidores públicos ou àqueles outros que não terão os reajustes semestrais contidos nesta propositura governamental.

A lei do arrocho salarial, ou o elenco de leis do arrocho salarial, também não fora convenientemente revogada. Ao não serem revogadas, ou ao serem revogadas apenas os aspectos em que a lei atual ora proposta contraria o elenco de leis e decretos que de 65 a 78 caracterizaram o arrocho salarial, isso apenas significa que o restante, todo o conjunto de normas, de princípios políticos que normatizam as relações entre patrões e empregados na confecção de seus salários, permanecem exatamente os mesmos.

Mais ainda, Sr. Presidente: há duas questões que me parecem devem ser tratadas nesta Comissão com maior seriedade, porque aqui não fazemos leis, ou não devemos fazer leis, apenas para resolver determinadas aparências, mas devemos ir ao fundo da questão.

Há dois aspectos fundamentais nesta lei e neste substitutivo. O primeiro, que diz respeito aos reajustes salariais, à correção salarial trimestral; o segundo, ao aumento de salário real. O primeiro, que é a primeira parte da lei, escopo número 1, na sua remessa a este Congresso Nacional, é na realidade um engodo, uma balela, que vai provocar graves crises sociais neste País. Quando o Sr. Ministro do Trabalho aqui afirmou que buscou, com este projeto, eliminar tensões, evitar competições trabalhistas mais drásticas que pudessem colocar a sociedade em polvorosa, na realidade, o que fez com este projeto foi exatamente o contrário.

Se nós examinarmos, com estatísticas do próprio Governo, principalmente as oriundas do IBGE, do IPEA e do próprio Ministério do Trabalho, e começando pelo Ministério do Trabalho, as chamadas razões anuais, pesquisas feitas anualmente pelo Ministério do Trabalho, ou contratadas pelo Ministério do Trabalho, vamos verificar o seguinte, Sr. Presidente, um dado extremamente estupefacente, o de que a agricultura, em nosso País, oferece a seguinte revelação: para os trabalhadores até 3 salários mínimos, 86,9%.

86,9% dos trabalhadores na agricultura recebem até 3 salários mínimos, o que significa que, se houver uma variação percentual do índice nacional de preços ao consumidor de 20% ao semestre, haverá um aumento dos custos na folha de salário, por este subsector, de 21,1%. Portanto, aumentará para o sector, globalmente, em relação aos trabalhadores de 1 a 3 salários mínimos, 1,1% nos seus custos salariais, o que é extremamente irrisório, insignificante e demonstra muito bem que na realidade o processo de concentração da renda será até realimentado por este novo sistema.

Criando-se fatores de 1,1 para os trabalhadores até 3 salários mínimos; 1 de 3 a 10; e 0,8, daí por diante, o que vamos verificar é que vai acontecer, realmente, a diminuição da massa financeira para o pagamento de salários por sectores. E, o que é mais grave, em certos sectores estas diminuições significarão uma retirada da massa de salário real, da massa financeira destinada aos salários, para os ganhos de capital. Na agricultura, será de 1,1; nos serviços e outras atividades do sector privado, temos 69,1% de trabalhadores até 3 salários mínimos. É uma variação de 20% do INPS significará apenas 0,3% de aumento no total da folha de salários do sector.

Na área de comércio de mercadorias, considerando-se a mesma taxa de 20% ao semestre, teremos 0,8% de aumento; outra insignificância. No total das atividades industriais, temos 67,8% entre 1 e 3 salários mínimos, o que significará, o índice de 20% do INPS, em 6 meses, 0,5%.

No sector público, que oferece o índice menor de assalariados de 1 a 3 salários mínimos, — ainda bem — teremos 48,1% de assalariados nessa faixa e uma variação menor do que a variação do índice semestral do INPS, de 20%, ou seja, 20% significará um aumento dos custos na folha de salários, neste sector, de 19,7%; significa menos 0,3%.

Então, vejamos V. Exª o quanto estamos sendo enganados, quando julgamos estar votando uma lei que se destina a reajustar e aumentar salários.

Em relação ao total do sector privado, que emprega 70,1% de trabalhadores de 1 a 3 salários mínimos, nós teremos apenas uma elevação de 0,4%, a considerar aquele mesmo índice de aumento do índice nacional de preços ao consumidor (INPC).

Não vou citar todos os sectores econômicos, por enfadonho que isso possa ser, mas gostaria de citar, Sr. Presidente, o sector onde há maior concentração das empresas multinacionais, onde a indústria nacional foi desnacionalizada nestes últimos anos e onde o capital estrangeiro faz uma verdadeira ciranda de lucros com o povo brasileiro, que é o sector da indústria dos produtos farmacêuticos e veterinários.

Neste sector, Sr. Presidente, que emprega até 3 salários mínimos, 51,1%, nós teremos, para uma variação de 20% do INPC, uma variação de 19,5% no total folha de salários, o que significa menos 0,5%.

Isso significa, Sr. Presidente, que esses reajustes são absolutamente fictícios, se analisados sob o conjunto das contas nacionais. Se analisados de um ponto de vista de uma reestruturação, de uma redistribuição da pobreza, ou de uma proletarianização dos salários, então, na realidade, o que vai ocorrer? Novamente, estaremos sujeitos às velhas fórmulas matemáticas de que o Sr. Ministro do Trabalho e o Sr. Ministro do Planejamento juraram ter se apartado, numa clara alusão de que o Ministro Simonsen já não fazia escola neste Governo.

Contudo, as velhas fórmulas matemáticas voltam a imperar. Não sei se todos os Srs. Deputados e Senadores se deram ao trabalho de operar estas fórmulas matemáticas, conforme está estabelecido no art. 2º deste projeto de lei, repetido todo, ou quase todo, porque apenas a quarta faixa salarial o Sr. Relator suprimiu, mas que não muda a essência e o caráter da sistemática. Se todos repararam, os reajustes não se darão apenas pela aplicação de um fator; os reajustes se darão pela conversão do fator numa fórmula matemática. Isto está embutido no projeto e deveria estar claro. Isto, na minha opinião, é tergiversação contra o Congresso Nacional. Ao invés de estar escrito, como está, no projeto, ou no substitutivo, ao invés de estar escrito como está, o que deveria constar era uma demonstração da conversão do fator em fórmula matemática, porque o que tem aqui é assim: "até três vezes o valor do salário mínimo etc., etc. Segundo, de três a dez salários mínimos aplicar-se-á até o limite do inciso anterior, a regra ali contida, e no que exceder, o fator de 1.00".

Ora, como resolver isso, senão através da aplicação de uma fórmula matemática, que não seria outra senão a seguinte fórmula, Sr. Presidente: Considere-se ST novo salário; considere-se ST menos 1 salário anterior; apenas para efeito matemático; considere-se o símbolo AC taxa de reajuste salarial; considere-se M salário mínimo, que são os componentes desta complicada equação matemática; e considere-se R a taxa de aumento dos preços ao consumidor verificada no semestre. Então, quem ganhar 10 salários mínimos, terá, primeiro, aplicado o fator 1.1 de 1 a 3 salários mínimos; nos outros 7 salários restantes aplicar-se-á o fator 1. Então, não será aplicação de um fator, mas de dois fatores. Se é a aplicação de dois fatores, a fórmula será: salário novo é igual a três salários mínimos, vezes 1+1-1R (taxa de reajuste semestral) + salário antigo, anterior, menos 3 salários mínimos, que é igual a 7, no caso, se considerarmos 10. Estamos fazendo a fórmula abstratamente; -3 vezes (1+R), que é a taxa de aumento do preço ao consumidor verificada no semestre.

Então, aí o que vamos ter como resultado da aplicação desta fórmula? Exatamente, o que vamos ter, é o resultado do que foi tirado, subtraído, dos 7 salários, porque não tiveram a fórmula 1.1; é justamente o montante que servirá para o pagamento dos menores salários.

Isso, Sr. Presidente, significa um crime contra a pequena e a média empresa em benefício da grande empresa multinacional. E vou provar a V. Exª porque. É porque o valor financeiro, o montante, a massa monetária real, que será poupada do trabalhador que ganha 10 salários mínimos, servirá com sobras, até, para pagar o trabalhador que ganha de 1 a 3 salários mínimos. Então, o que vamos ter? As empresas vão começar a contratar trabalhadores por salários menores, na faixa de 1 a 3 salários mínimos. Este é um mecanismo para favorecer as grandes empresas, para ter grande capital com subtração de salários. É uma nova forma de arrocho, é uma nova modalidade de arrocho. Basta que se estude, basta que não se fique apenas na tentativa de pequenas reformas da lei ou do projeto, que, na realidade, escondem um grande engodo.

Eu poderia, Sr. Presidente, prosseguir mostrando a aplicação dessas fórmulas e outros aspectos que estão embutidos neste sistema de reajustes. Porém, como o tempo não me é muito favorável, vamos discutir a segunda questão que enunciei, a questão dos aumentos reais.

Sr. Presidente, aqui se cometerá um crime contra o trabalhador brasileiro. Vou provar a V. Ex^a Aqui se cometerá um assalto ao trabalhador brasileiro. Vou provar a V. Ex^a o que estou dizendo.

O SR. (?) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO CORDEIRO — Não sei se é permitido, Ex^a

O SR. (?) — É permitido. O assalto de V. Ex^a parte da Oposição, não da Situação.

O SR. MARCELO CORDEIRO — O aparte de V. Ex^a não merece resposta. A Oposição está tentando, aqui, demonstrar uma realidade e V. Ex^a faz um aparte insubstancial, por completo.

Produtividade média da mão-de-obra no Brasil; dados fornecidos pelo IPEA, órgão governamental, pelo que me consta, da maior seriedade, ao qual não poderemos oferecer reparos, pelo menos teóricos.

Indústria da transformação, taxa média de crescimento anual; nós temos, Sr. Presidente, para o ano de 1963...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O tempo de V. Ex^a está se esgotando.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Para o ano de 1963, Sr. Presidente, nós temos 3,5% de crescimento da produtividade da mão-de-obra. Para o ano de 1970, temos 6,5%. Para o ano de 1972, 4,4%. Para o ano de 1976, 6,3%. Para o ano de 1978, 1,6%. Significa que o aumento real dos trabalhadores brasileiros, no ano passado, se vigorasse esta lei, seria de 1,6%. Bom, na indústria da construção civil, nós temos, em 1963, menos 3%. Os trabalhadores não seriam aumentados. Seria capaz até de os patrões solicitarem que eles pagassem, porque, com uma diminuição da produtividade em menos 3%, então, talvez, os trabalhadores tivessem que pagar aos patrões, porque a produtividade foi negativa. Em 1972, novamente negativa, 6,4%; os trabalhadores teriam que pagar, talvez, não é, Sr. Presidente? Em 1976, 2,2% negativa; em 1978 subiu, positiva 2,4%.

Estas estatísticas, Sr. Presidente, do IPEA, compulsadas com as estatísticas do IBGE, nós, então, nos surpreenderemos grandemente pelo fato de que elas são absolutamente diversas, o que significa que os critérios de apuração da produtividade, no Brasil, não são, absolutamente, confiáveis. Veja, V. Ex^a, na indústria de transformação, a mesma que acabei de citar: produtividade média, em 1970-1974, 9,1, enquanto que nesta outra estatística do IPEA, de 1972 a 1976, nós teríamos uma média de 5. Uma, 9,1, que seria a produtividade do setor indústria e transformação; e a outra, 5 positiva, que seria em relação à mão-de-obra.

Perguntaria a V. Ex^a: em um setor de ponta, como este, da indústria de transformação, de alta importância, moderna em nossa economia, se os dados são tão conflitantes, como oferecer um mínimo de segurança para o cálculo da produtividade da categoria profissional?

Isso, Sr. Presidente, acompanhado do depoimento do Sr. Ministro do Planejamento, dado no ano de 1979, no dia 25 de setembro; Chamo a atenção dos Srs. Deputados e Senadores da ARENA para este fato: o Ministro Delfim Netto declara ao *Jornal O Estado de São Paulo*: "como se deixou, para negociar, o aumento da produtividade, e como isto é uma coisa fluida, o máximo que o Governo pode fazer é dizer que a produtividade média da economia cresceu 4 a 5% ao ano". Declarações do Sr. Ministro do Planejamento. "Como se deixou para negociar o aumento com base na produtividade e como a produtividade é uma coisa fluida"; é uma coisa fluida que o Sr. Ministro do Trabalho oferece aos trabalhadores brasileiros, para ser o paradigma, o parâmetro para o aumento dos seus salários reais, de sua participação na riqueza nacional e na renda que eles tanto ajudaram a construir. Eu lamento, porque ainda tinha dados estardalosos para mostrar a esta Comissão e talvez o mais estardaloso de todos, o Sr. Presidente, seja o contido nesta tabela.

Peço a V. Ex^a apenas um minuto para demonstrar.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Se V. Ex^a puder demonstrar o Sr. Relator talvez possa atingir os seus objetivos.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Eu gostaria de demonstrar ao Sr. Relator.

Isto aqui, Sr. Relator, são as portarias sobre produtividade para efeito de reajustes salariais, feitas pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Portanto, são portarias assinadas pelo Sr. Ministro. Aqui, temos os períodos, o número e data das portarias da SEPLAN, para efeito de reajustes salariais e a taxa de produtividade. V. Ex^a verá, de agosto de 1967 a julho de 1968, pela Portaria nº 98: 2%, a taxa de produtividade.

Não vou citar todos, porque o tempo já está prestes a se esgotar.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Já terminou.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Agora, de agosto de 1979 a julho de 1980, 3% de produtividade.

Sabe V. Ex^a como é calculado isto?

Sr. Presidente, vou encerrar, dizendo como isto é calculado. Dizendo isto, acho que dispense qualquer outro comentário e fica ao critério de S. Ex^a votarem esta lei ou não votarem.

Isto é calculado da seguinte maneira: alguns assessores fazem três cálculos de produtividade, com base em critérios parciais, nunca seriados, para alguns setores da economia onde é possível a inferência da produtividade. Esses setores não seriam, talvez, os que empregassem 5% da mão-de-obra empregada no País. São setores de ponta. Para os trabalhadores rurais, no campo, a inferência da produtividade é quase impossível. Depois disto, chegam a três números diferentes e dizem ao Ministro: escolha qual dos números V. Ex^a quer, conforme a conjuntura econômica, conforme o desempenho global da economia. Se a economia vai muito bem, e o Ministro também, naquele dia está com bom humor, então, ele escolhe talvez o melhor índice de produtividade, 4% ou 3%. E não é por acaso que neste quadro aqui, nos anos do milagre econômico brasileiro, é que temos os índices de produtividade maior. Justamente nos anos de 1972, 1973, 1974, 1975 e 1976; 3,5% e depois passa para 4% e se mantém em 4% durante três anos. Começa a cair com os anos em que o milagre começa a arrefecer. O santo de barro quebrou o pé; 3% e 3%.

Então, Sr. Presidente, este não é um projeto sério. Isto não vai resolver o problema salarial brasileiro. Este projeto vai gerar crises muito sérias neste país porque os trabalhadores serão enganados, não haverá aumento real de salário e os aumentos com base nas correções são absolutamente falsos, baseados em frios mecanismos aritméticos, de transporte de recursos salariais de um trabalhador para outro, tentando igualar por partes, espalhando a pobreza e dividindo a miséria.

Este é o meu pensamento particular, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Eu quero apenas destacar uma emenda que apresentei e que me parece, apesar de alguns colegas chamarem...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Solicito usar o microfone, senão o Sr. Relator não ouve e não atende ao seu pedido...

O SR. DINARTE MARIZ — Talvez ele não atenda, mesmo ouvindo; mas vou falar.

Quero destacar uma emenda apresentada por mim. Alguns colegas meus chamaram a minha atenção, de que talvez não fosse pertinente. Mas, insisto em admiti-la como pertinente ao projeto que o Governo enviou e que hoje estamos analisando e discutindo. A emenda refere-se, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, à unificação dos salários em todo o país. Não é possível o Nordeste continuar sempre à espera de alguma coisa que lhe chegue às mãos, de um benefício das autoridades.

Como representante do Nordeste nesta Casa, eu não tenho feito outra coisa, em muitas ocasiões alheando-me até dos deveres partidários, para receber a gente, a nossa região. Creio que não é necessário muito argumento para convencer a todos que aqui se encontram.

Sem dúvida alguma, o custo de vida no Nordeste é bem mais alto, bem mais elevado que no Centro-Sul do País. Por tudo o que consumimos e que vem do Centro-Sul do País, pagamos um preço mais alto. Nas horas de seca, de crise, que são certas, embora em épocas incertas, passamos a consumir o alimento total produzido na região Centro-Sul do País, onde o salário é muito mais alto do que o nosso. Então, aquilo que vai alimentar o nosso homem, o nosso trabalhador, vai nos chegar adicionado de frete e do lucro do intermediário.

O SR. MAURO BENEVIDES — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sou também autor de uma emenda que busca alcançar idêntico objetivo, Emenda de nº 181. Recordo, neste instante em que V. Ex^a solicita o destaque para a sua iniciativa, que quando ainda Ministro do Trabalho o Dr. Arnaldo Prieto, naquela fase que antecedeu, à fixação do salário mínimo em 1º de maio, S. Ex^a apontava, como compromisso do Governo de então, a unificação do salário mínimo com a gradativa diminuição, redução, das regiões em que se subdividiu o País. No momento, prevalecem, pelo que se sabe, três regiões e era de se esperar que já sob a égide do atual Governo se cumprisse aquela diretriz anunciada por aquele titular da Pasta do Trabalho, o Sr. Arnaldo Prieto. Lamentavelmente, porém, nada se fez nesse 1º de maio para que se alcançasse essa gradativa redução das regiões em que se subdividiu o País. Por isto é que nós, no Nordeste, continuamos nesta situação, e espoliados nas nossas categorias profissionais, porque continuamos a integrar a última das regiões do país, com um salário mínimo irrisório, humilhante, de Cr\$ 1.600,00 por mês. A minha solidariedade ao desta-

que de V. Ex^a, já que a emenda de minha autoria se ajusta perfeitamente à sua, com esse objetivo, de se alcançar a unificação do salário mínimo em todo o país.

O SR. DINARTE MARIZ — Eu agradeço a V. Ex^a o seu aparte oportuno e, sobretudo, tenho que agradecer também a sua solidariedade à idéia que estamos defendendo para o Nordeste.

Sr. Presidente, a minha luta vem de longe. Não é da época do Sr. Ministro Arnaldo Prieto. Já quando Ministro do Trabalho o nosso eminente colega, Senador Jarbas Passarinho, eu tenho uma carta em que ele tomava compromisso de, antes de deixar o Ministério, unificar o salário em todo o país.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Que pena! Não cumpriu, não é?

O SR. DINARTE MARIZ — Infelizmente, ele não conseguiu. Mas, na realidade, foi diminuindo porque nós tínhamos, naquela época, se não me falha a memória, talvez mais de 30 regiões que hoje estão reduzidas a três. Inevavelmente, o Governo da Revolução procurou, lentamente, ir ao encontro das nossas aspirações, diminuindo a diferença entre as regiões.

Acho oportuno, Sr. Presidente, porque V. Ex^a está vendo que já há 12 ou 15 anos passados, um Ministro do Trabalho nordestino teve todo o interesse para que nós solucionássemos esse problema para que se levasse mais um pouco de pão à mesa do trabalhador nordestino. Isso tem sido demorado, protelado e até agora não conseguimos o que desejamos, que é unificar o salário em todo o território brasileiro. Não há um argumento contrário, porque o que é o salário mínimo? Parece que o salário mínimo é uma espécie de relógio do estômago do trabalhador, que diz o quanto será necessário para se manter o trabalhador. Então, neste nosso sistema, o relógio está parado e precisamos ativá-lo para que ele realmente possa marcar a hora para todo o país.

Então, creio que é oportuna, pertinente, a idéia e eu acho que não há nenhuma contra-indicação e estou certo de que o nobre Relator, o nosso colega que tão bem representa o Ceará nesta Casa, ninguém melhor para defender os interesses dos nordestinos do que um cearense...

O SR. EDGARD AMORIM — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O SR. EDGARD AMORIM — Com a sua emenda, à qual emprestamos a nossa solidariedade, V. Ex^a está atacando um dos pontos da fala do Sr. Ministro do Trabalho nesta Comissão, assim como do Relatório do ilustre Relator, que é exatamente quando S. Ex^{ts} afirmaram que a política do salário mínimo não é objeto deste projeto de lei. Felicito V. Ex^a por aderir ao nosso ponto de vista, ao ponto de vista, do MDB, que sustenta a pertinência, na discussão deste projeto, da revisão do salário mínimo. Muito obrigado.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Talvez seja repetitivo, mas me parece pertinente declarar a V. Ex^a que a emenda em destaque que V. Ex^a acaba de solicitar vem ao encontro do pensamento de tantos quantos aqui procuraram agregar modificações substanciais a este projeto. V. Ex^a contará também com o nosso apoio ao destaque requerido.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o apoio de V. Ex^{ts}, pois é o apoio de homens do Centro-Sul do País, reconhecendo a justiça da nossa defesa em benefício do trabalhador nordestino. Não exagero se disser que há mais de 20 anos venho pelejando para conseguir uma coisa em relação à qual, ao meu ver, não há nada mais justo dentro do processo de desenvolvimento social deste País. No dia em que nós, nordestinos, conseguirmos pelo menos acompanhar de longe o progresso e o desenvolvimento e nos integramos um pouco na economia do Centro-Sul do País, nós teremos conseguido uma grande vitória dentro do emaranhado de dificuldades em que vive a região nordestina.

O SR. NELSON CARNEIRO — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O SR. NELSON CARNEIRO — V. Ex^a focaliza um aspecto que teria sido levantado pelo eminente Relator, de que a emenda seria inoportuna neste projeto, que nele não teria lugar. Ora, Sr. Presidente, entendo que a fixação do salário deve ser uma reivindicação constante. E uma das qualidades do bom legislador é aproveitar a oportunidade. Ainda que a lei não seja a mais própria, ele não deve, nem por isso, deixar de tentar a inclusão daquele dispositivo que beneficia a sua região e os trabalhadores em geral. Sou autor, há muitos anos, certamente muito depois de V. Ex^a, de um projeto que reduzia

apenas a duas etapas o salário mínimo. Esse projeto foi considerado temerário, naquele tempo. Hoje, vejo que já são três as etapas. Folgo, portanto, em antecipar a V. Ex^a que lhe darei o meu voto favorável quando da votação desta emenda, porque acredito que todas as disposições que venham atender aos reclamos atuais e urgentes são oportunas. Não podemos esperar por uma outra lei que virá daqui a um ou dois anos, para atender a uma situação que há muito tempo reclama solução e reajuste.

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, agradeço ao nobre colega Nelson Carneiro, nordestino como eu, o apoio que me dá. Mas eu não quis, Sr. Presidente e nobres colegas, que a minha emenda tivesse curso imediato. Tive a cautela de apresentar uma emenda que se realizaria em duas etapas, e que não altera nada do que estamos discutindo. Na próxima alteração do salário mínimo, nós diminuiríamos em 50% e então, na segunda etapa, teríamos 100% unificado o salário no Brasil.

Tenho a impressão de que não há nada mais justo. Tenho a impressão de que, como nordestino que sou, eu deixaria de cumprir o meu dever para com os meus conterrâneos, se nesta oportunidade me omitisse na defesa de uma idéia de há mais de 20 anos. Tenho a impressão de que os governos revolucionários foram sensíveis, sem dúvida alguma, porque diminuíram a três regiões, quando elas se multiplicavam anteriormente por dezenas. Tenho a certeza, então, de que o nobre Relator será sensível aos argumentos que apresentei, principalmente quando vemos homens do Centro-Sul virem ao encontro da nossa idéia, apoiando-a, e estou certo de que teremos aqui a unanimidade para apoiar a idéia que sustento.

Eram as palavras que desejava proferir.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edgard Amorim.

O SR. EDGARD AMORIM — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão Mista:

A crítica à política geral que as oposições, os trabalhadores e o MDB fazem ao projeto de lei governamental, ora em exame nesta Comissão Mista e que é praticamente mantido no substitutivo do ilustre Relator, Senador José Lins, se dirige à sua inspiração paternalista, tuteladora e marginalizadora.

Na audiência do Sr. Ministro do Trabalho nesta Comissão, tive ocasião de explicitar esta crítica, aliás não contraditada, e ao mesmo tempo manifestar a minha convicção, confirmada pela História e pela Sociologia Política, de que o paternalismo é próprio do autoritarismo e com ele coabita, enquanto que só a participação conduz à democracia.

A partir desta crítica geral, Sr. Presidente, imediatamente se atinge o cerne da política de controle e de arrocho salarial que continuam a inspirar o Governo. Ninguém é contra a correção periódica dos salários para fazer face à real elevação dos preços das mercadorias e serviços consumidos e utilizados pelos assalariados em geral. Essa correção periódica não é, porém, compatível com a negociação direta entre empregados e patrões, nem tampouco com a liberdade da justiça do Trabalho para decidir, em sentença normativa, sobre aumentos reais de salários e outras formas de remuneração, condições de trabalho etc.

As Emendas nºs 17, 63 e 65 objetivam exatamente essa compatibilização, e foram rejeitadas pelo ilustre Relator. A primeira, sob o fundamento de que anularia um dos objetivos mais desejáveis do Projeto de Lei nº 26/79, ao reverter as negociações diretas, o estabelecimento de um dado difícil de ser aferido por meio de discussões, como é o caso da taxa de inflação. As duas outras, rejeitadas sem maiores esclarecimentos, ou exame perfunctório, simplesmente sob o fundamento de que versam matéria não pertinente, o que foge ao limite do projeto de lei em análise.

Examinemo-las.

Emenda nº 17:

“O valor monetário dos salários será corrigido trimestralmente mediante critérios estabelecidos pelas partes, em negociação direta e, na falta desta, automaticamente de acordo com os índices de preços ao consumidor levantados nas Capitais dos Estados e Territórios e no Distrito Federal, variando-se o fator de aplicação na forma desta lei.”

Como se vê, o que se propõe, alternativamente, a automaticidade da correção salarial segundo os índices preconizados, é a possibilidade de as partes, patrões e empregados, negociarem e estabelecerem critérios para a determinação da correção, que possam ir desde a forma de se apurar a elevação de preços até a escolha da taxa de inflação a ser aplicada.

Visa-se, com esta emenda, eminente Relator, a deixar à liberdade das partes, e ainda assim alternativamente, não obrigatoriamente, não especificamente, a discussão da taxa de inflação, mas muito mais a busca de critérios mais precisos e reais para a sua determinação.

Por que rejeitar essa alternativa, que representa, ao lado da preservação do princípio da negociação direta, uma forma pedagógica que permita, ao longo do tempo, na prática, a crescente implantação e aprofundamento da liberdade de negociação direta? Liberdade que, como foi dito aqui pelo ilustre Senador Aloysio Chaves, da ARENA, regula os aumentos salariais e as relações entre patrões e empregados em inúmeros países da Europa Ocidental e quase que integralmente nos Estados Unidos.

As Emendas nºs 63 e 65 têm exatamente o objetivo de garantir a liberdade de negociação direta para o aumento real de salário.

Como foi afirmado pelo Sr. Ministro do Trabalho e está no parecer do ilustre Relator, o art. 7º do projeto em exame, mantido no substitutivo, vincula o aumento de salários obrigatória e exclusivamente ao acréscimo da taxa de produtividade da categoria profissional.

Os argumentos aqui trazidos pelo nobre colega, Deputado Marcelo Cordeiro, especialmente aquele dado impressionante da entrevista do atual Ministro do Planejamento, de que a taxa de produtividade é um dado fluido, está a aconselhar a prudência dos membros desta Comissão e aos membros do Congresso Nacional que não se exclua a possibilidade de se discutir o aumento real de salários através de outras formas, através de outros elementos que realmente possam conduzir a um real aumento de salários para os trabalhadores.

As inúmeras e irrespondíveis críticas que aqui foram feitas, as sérias dificuldades para apuração da taxa de produtividade, se acrescentam outras, que estão reproduzidas na análise feita e já trazida ao conhecimento desta Casa pelo DIEESE. Vale salientar ainda, Sr. Relator, os depoimentos trazidos a esta Comissão, que mostraram à saciedade a dificuldade com que se defronta a Justiça do Trabalho para homologar acordos ou convenções coletivas, ou decidir sobre pisos salariais, salários mínimos profissionais e outros direitos ou vantagens, limitações que permanecem, já que a discussão sobre aumento real de salários fica adstrita ao acréscimo da taxa de produtividade. Verifica-se, assim, o mesmo propósito tutelador e limitador da liberdade de negociação direta entre empregados e patrões, quando o que conduz à democracia, o que com ela é compatível, é exatamente a ampliação do campo da negociação direta até a conquista de sua completa liberdade, como preconizado no mundo inteiro, hoje, pelo direito coletivo do trabalho.

O *caput* dos dois artigos constantes das Emendas 63 e 65 objetiva exatamente preservar a liberdade de negociação direta. O § 4º do art. 7º, na redação proposta pela Emenda nº 63 visa a afastar todas as limitações legais impostas pela legislação vigente à Justiça do Trabalho, para decidir sobre dissídios coletivos. E como falar-se em liberdade de negociação direta sem a contrapartida que é o direito de greve, sanção do direito coletivo do trabalho, é falar no vazio e, conseqüentemente, o parágrafo único do art. 6º, na redação da emenda nº 65, procura garantir o seu exercício, malogradas as negociações diretas. Daí por que, através do art. 19 da Emenda nº 1, se busca a revogação de todos os diplomas legais que consagram a política do arrocho salarial e impedem, na prática o exercício do direito de greve, artigo que o Relator rejeita sem a menor justificativa ou fundamento. É preciso deixar claro que não se afasta, com as Emendas 63 e 65, a possibilidade de a taxa de produtividade, quando possível a sua determinação, ser um dos elementos a serem considerados ao lado de outros, como a lucratividade, por exemplo, na fixação dos aumentos reais dos salários, seja através da negociação direta ou por decisão da Justiça do Trabalho.

Nenhum dos dois instrumentos, a negociação direta ou a sentença normativa, ficam porém nas propostas contidas nas Emendas 63 e 65, limitados no seu campo de ação ou na sua competência. Será que isso é querer demais? Das duas, uma: ou o Governo, e com ele o Relator, abandona a sua obstinada postura limitativa do princípio da liberdade de negociação direta e da competência da Justiça do Trabalho, e ficarão desmentidas as críticas que aqui lhe dirigimos ou, caso contrário, as estarão confirmando, o que dará inteira razão a todos os que temos afirmado que a política salarial nada mudou em substância com o projeto de lei em exame; continua sendo tutelar, marginalizadora, limitadora da liberdade das partes, constringedora da competência da Justiça do Trabalho.

Não será dessa forma que se construirá a democracia. Mas ousar ter ainda uma esperança: a de sensibilizar o ilustre Relator e os demais membros desta Comissão, integrantes da Maioria governamental, a ARENA, para a seguinte subemenda que ora apresento e que ao lado de outras mantém, para mostrar a nossa boa-fé, o acréscimo da taxa de produtividade como um dos elementos a ser levado em conta, quando possível, na fixação de aumentos reais de salários. Trata-se da subemenda ao art. 9º do substitutivo do Relator, que já tive a oportunidade de encaminhar à Mesa.

Passo agora ao exame de alguns outros dispositivos do substitutivo do Relator.

Art. 4º Quando se discutiu nesta Comissão, e eu volto ao assunto, embora ele já tenha sido tratado pelo ilustre Deputado Carlos Chiarelli, porque também este assunto é objeto de uma subemenda que tive oportunidade já de endereçar à douta Mesa. Quando se discutiu nessa Comissão o problema da data-base, a questão amplamente suscitada foi a seguinte: Existem milhões de trabalhadores, especialmente no campo que, mantido o texto do projeto original, ficariam fora da correção salarial, simplesmente porque não se saberia qual a sua data-base, já que não estariam abrangidos por acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa. Daí a razão, dentre outras, das Emendas nºs 53, 55, 57, todas pretendendo a fixação de uma data-base para aqueles trabalhadores.

Com a redação que deu no seu substitutivo ao parágrafo primeiro do art. 4º, o ilustre Relator, embora parecendo querer acolher as razões que fundamentam aquelas emendas, parece ter laborado em equívoco, pois em vez de distinguir entre trabalhadores abrangidos ou não por convenções ou acordos coletivos ou sentença normativa, distinguiu-os entre os integrados e os não integrados em categoria profissional. Ora, existem trabalhadores que, embora integrantes de determinada categoria profissional, continuariam sem data-base, porque não abrangidos em nenhuma das hipóteses da alínea a do parágrafo primeiro do art. 4º, ora comentado, ou do parágrafo único do art. 4º do projeto em exame. Não tenho nenhuma objeção a que se acolha a alternativa da data do último aumento para suprir a omissão. Para isso, verificando a emenda nº 55 de minha autoria, apresentei já à Mesa a seguinte subemenda que me parece ser a redação mais apropriada para resolver de vez o problema, que é a seguinte:

“De-se ao art. 4º a seguinte redação: Art. 4º — a contagem de tempo para fins de correção salarial será feita a partir da data-base da categoria profissional.

§ 1º Entende-se por data-base, para fins desta lei, a data de início da vigência do acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa.”

Aqui no parágrafo segundo é que acolho a alternativa proposta pelo Relator.

§ 2º Os empregados que não estejam incluídos numa das hipóteses do parágrafo anterior terão como data-base a data do seu último aumento ou “reajustamento de salário” — e não ajustamento de salário, que é realmente uma palavra que apareceu aí na redação do substitutivo, que me parece que não se coaduna bem com o projeto — “ou na falta desta, a data do início da vigência do seu contrato de trabalho.”

Também o § 2º do substitutivo do Relator, no art. 4º, eu transformei em § 3º, dando-lhe uma redação que me pareceu mais conveniente: “As regras desse artigo não se aplicam à primeira correção salarial de empregado admitido em quadro de pessoal organizado em carreira, caso em que incidirá ela sobre os respectivos níveis ou classes de salários.

Mas, alternativamente, se V. Exª achar que deve manter a estrutura da redação do art. 4º, eu sugeri também, através de outra subemenda, que então se modificasse apenas a redação da alínea b; mantivéssemos a distinção entre data-base para categoria profissional e data-base para o trabalhador, dando à alínea b a seguinte redação:

“Para o trabalhador não integrado em categoria profissional e para aquele cuja categoria profissional não esteja contemplada numa das hipóteses da alínea anterior, a data do seu último aumento ou reajustamento salarial ou, na falta dessa, a data do início da vigência de seu contrato de trabalho.”

Esta subemenda é uma alternativa que também, mantendo a estrutura dada à redação de V. Exª, resolve, ao meu ver, também o problema e já está encaminhada à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Exª dispõe apenas de três minutos.

O SR. EDGARD AMORIM — Eu gostaria de falar também — parece haver um defeito de redação — sobre os artigos 13 e 14. As correções nos casos transitórios previstos nesses artigos se darão no mês de novembro de 1979. Logo, os índices a serem aplicados deverão ser os relativos ao semestre anterior àquele mês e não anterior ao mês de outubro.

A correção disto, que me parece simples equívoco do projeto, foi um dos objetivos da Emenda 111, por mim apresentada e rejeitada pelo Relator nesta parte, ao fundamento de que a proposição fere o princípio da isonomia, já que a correção se faz sempre pelos índices dos meses anteriores. Está na página 48 do relatório de V. Exª

Creio que tenha havido engano do Relator, pois o que se pretende é que o índice aplicado seja exatamente o relativo aos seis meses ou semestre anteriores à correção. Portanto, não anteriores ao mês de outubro, mas anteriores ao mês de novembro, já que os dois casos de correção transitória se darão no mês de novembro. V. Ex^a pode compulsar, e volto a insistir ainda na conveniência de se destacar o parágrafo primeiro, do art. 13, do substitutivo do Relator, como faz a Emenda 111, não comentada nesta parte por S. Ex^a, para que o dispositivo se aplique a todos os casos de correção previstos na lei e não apenas naquele caso transitório.

UM SR. INTERPELANTE — Qual é o parágrafo?

O SR. EDGARD AMORIM — Através da Emenda 111, eu propus que o parágrafo primeiro do art. 13 fosse destacado para que ele fosse aplicado em todos os casos da lei e não apenas ao caso previsto no *caput* do art. 13.

Com relação à recomposição do salário mínimo, como também à rotatividade da mão-de-obra, eu teria algumas considerações a fazer. Mas, pela exiguidade de tempo, tenho certeza que o meu ilustre companheiro Presidente desta Comissão, o Deputado Alceu Collares, terá a oportunidade de abordar este problema.

Antes de terminar, entretanto, gostaria que V. Ex^a examinasse esse problema que estou suscitando com relação à redação dos arts. 13 e 14. Realmente, a Emenda 111 teve dois objetivos: primeiro, fazer com que as correções que vão se operar no mês de novembro tenham por base a elevação do índice de preços ao consumidor dos últimos seis meses. Portanto, os últimos seis meses anteriores ao mês de novembro e não de outubro, como está no projeto e foi repetido por V. Ex^a e V. Ex^a, no seu relatório, declara que ela deve realmente abranger os seis meses anteriores à correção. Isto está na página 48 do relatório de V. Ex^a, que eu posso compulsar aqui e ler...

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex^a sugere que a correção seja feita exatamente com o índice tomado com relação ao semestre anterior, mas o imediatamente anterior. Mas todo o corpo da lei diz que os dados serão publicados no mês e serão utilizados pela empresa que promove o aumento com a correção, utilizando-se do material publicado no mês anterior, que se refere ainda a outro mês anterior. Por isso é que digo a V. Ex^a que, neste caso, modificaria a estrutura e não haveria a mesma isonomia para todos, no sentido de que o índice tomado deveria ser o mesmo, comparativamente, com relação aos outros. Se para essa categoria, se para a data-base neste prazo utilizássemos o critério sugerido por V. Ex^a, estaríamos usando um duplo critério para eles e para outros, sem dívida nenhuma.

O SR. EDGARD AMORIM — Não, absolutamente, porque V. Ex^a afirma aqui que a correção deve ser feita no mês, de acordo...

O SR. RELATOR (José Lins) — Sim, mas de acordo com a regra do projeto que concebe como seis meses anteriores àqueles relativos aos dados publicados no primeiro mês anterior que, por sua vez, corresponde à do mês anterior ainda.

O SR. EDGARD AMORIM — Então, não são os seis meses anteriores. Acontece o seguinte: é que estas duas são normas transitórias, que se aplicam apenas nesta primeira correção e V. Ex^a sabe que a elevação dos preços ao consumidor nestes últimos seis meses se operou de uma forma muito violenta. O objetivo, então, é fazer com que não haja uma perda desses que terão os seus salários corrigidos transitoriamente no mês de novembro. Apelo a V. Ex^a para que estude o problema e especialmente o destaque da emenda para o parágrafo 4º do art. 13, para transformá-lo em regra geral aplicável a toda a lei e não apenas ao art. 13. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o nobre Deputado Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, Sr. Relator:

À medida que tomamos conhecimento pleno do conteúdo do parecer do ilustre Senador José Lins e sobretudo do substitutivo que ele traz como proposição para o nosso debate, à nossa apreciação, gostaria de tecer algumas considerações, envolvendo o projeto em si e o próprio substitutivo.

Não me parece que de uma forma isenta e adequada se possa capitular o projeto governamental, ora em pauta, como algo que não contribua para a melhoria da Legislação Trabalhista Brasileira. Entendo que se trata, efetivamente, de uma proposta, nas suas motivações primeiras e nos seus propósitos últimos, uma proposta que visa a trazer novos alinhamentos ao relacionamento entre o capital e o trabalho, adequando, na medida do possível, a realidade social e econômica por que passa o nosso país.

Trata-se de uma medida nova, original, quando de resto viabiliza uma precocidade, uma certa antecipação para assegurar ao trabalhador a devolução daquele seu ganho que lhe está sendo retirado a cada dia, a cada hora,

pela inflação cada vez mais corrosiva e mais indomesticável. Por isso, neste particular, na implantação da semestralidade, ou da trimestralidade, vejo um passo adiante e deve ser valorizada e — por que não? — deve ser aplaudida. Essa distinção entre a reposição, que deve ser um ato de império, posto que não chega a ser efetivamente nenhum incremento na renda real do trabalhador, ao se viabilizar por uma disposição automática, também não me parece que tenha no seu escopo básico nenhuma intenção de desmobilizar ou desaquecer o movimento sindical que se quer enérgico, vigoroso, atuante, autônomo, liberado das tutelas governamentais e das interveniências do poder público.

Esta elasticidade que se dá ao valor monetário do salário parece que deve ser apreciada e deve ser valorizada e — por que não? — deve ser aplaudida. Essa distinção entre a reposição, que deve ser um ato de império, posto que não chega a ser efetivamente nenhum incremento na renda real do trabalhador, ao se viabilizar por uma disposição automática, também não me parece que tenha no seu escopo básico nenhuma intenção de desmobilizar ou desaquecer o movimento sindical que se quer enérgico, vigoroso, atuante, autônomo, liberado das tutelas governamentais e das interveniências do poder público.

Por outro lado, parece-me também importante quando se fala e se consagra a idéia da negociação, porque só através da negociação, único canal adequado na valorização das categorias profissionais, único instrumento capaz de justificar a ação sindical, só através da negociação é que consideramos reger adequadamente a relação entre empregadores e empregados. A lei, por mais sábia que seja, principalmente num país com as nossas desigualdades e diferenças, com as nossas amplitudes geográficas, a lei sempre estará além ou aquém daquilo que se lhe deva exigir. E assim tem sido normalmente. A melhor lei, na sua aplicação prática, se tem visto fadada à inviabilidade em vários dos seus aspectos, porque na sua adequação à realidade, quer o técnico que a tenha proposto, quer o legislador que com a sua sensibilidade social a tenha votado, sempre dele escapa algum detalhe, que não escaparia à negociação coletiva, ampla, direta e aberta que as partes estabeleceriam, de maneira igualitária, em prazos muito menos restritos e estáticos, como impõe a lei.

Mas se ao lado desses aspectos, como de resto o próprio revigoreamento do poder normativo da Justiça do Trabalho, que me parece importante e imprescindível, a lei tem o mérito de trazer uma diferença de tratamento, principalmente naquela faixa mais baixa de trabalhadores assalariados, aos quais assegura um índice por sobre a inflação, tentativa, ainda que modesta, mas que dá um passo e uma definição dos propósitos governamentais de viabilizar uma mudança na figura indigesta, injusta, penosamente construída e muito sofrida da nossa pirâmide salarial. Nestes aspectos, aplaudo o projeto.

Por outro lado, ao ler o substitutivo do Relator, vejo que ele trouxe algumas complementações que me pareceram importantes e que viabilizaram um encaminhamento do projeto no sentido de dar-lhe uma feição mais adequada, porque se os seus propósitos e as suas virtudes já alertadas eram aplaudíveis, evidentemente que as falhas, as omissões e as lacunas nele também aparecem de maneira inofensível. E o parecer e o seu substitutivo dão alguns passos no sentido de melhorá-lo.

Assim, por exemplo, na medida e na proporção em que incluem os trabalhadores avulsos; assim, por exemplo, na medida e na proporção em que estabelece uma disciplina para o trabalhador em horário reduzido; assim, por exemplo, na medida em que cria aquela multa indenizatória, que se não é o tanto quanto proponho e desejo particularmente, entendo que se trata de um remédio que, se não cura, pelo menos atenua o mal da rotatividade. Assim, também, na disposição final, que recomenda a necessária isonomia, o necessário simetrismo do tratamento do salário mínimo com relação à mecânica dos salários em geral.

Não seria coerente e não seria uma atitude digna se, nesta hora, deixasse de reiterar e de demonstrar aqueles aspectos que, no meu modo de entender, continuam padecendo de medidas, complementações, aperfeiçoamentos e alterações que dariam a essa lei, que tem o propósito de viabilizar um clima de paz social dentro de um critério de redistribuição da renda; que tem o propósito de ensinar a negociação; que tem o propósito — penso eu — de valorizar o sindicato através dessa negociação; que tem o propósito de antecipar ao trabalhador aquela reposição que ele, até agora, não a tem; penso que poderá este projeto, e mesmo o seu substitutivo, se não adotar algumas outras medidas, ver-se prejudicado, por força da não inclusão desses elementos aditivos que se fazem de extrema necessidade. Por isso, a minha palavra, nesta hora, dentro de tudo quanto já temos debatido, inclusive na bancada da Câmara dos Deputados, a Aliança Renovadora Nacional, e na crença absoluta de que os propósitos que animam este projeto são os de maior sensibilidade social,

de ousadia, de vigor e de arrojo no sentido de dar um tratamento justo para o problema, é que trago ao Relator, ao ilustre Senador José Lins, cuja dedicação neste trabalho foi exemplar, cuja honestidade de propósitos quero, nesta hora, e inclusive de público, aplaudir, nesta oportunidade apelar — digolhe mais Sr. Relator e Sr. Presidente — despiando-me, de certa forma, das vinculações partidárias mas, sobretudo, como alguém que lida, vive e convive na área sindical há 20 anos, desde os meus tempos de universidade, como quem se acostumou a lecionar Direito do Trabalho, em homenagem a idéias e a princípios que incorporei, e dos quais não me afasto, ante o propósito fundamental, tangido pela sensibilidade social e pela convivência com o drama brasileiro, que nós podemos aqui, nesta Casa do Congresso, lado a lado, independente de bancadas e tendo por mira o trabalhador, longe de doestros, de acusações e discussões sobre intenções que são tão subjetivas e tão pouco capazes de ser provadas, nós podemos e devemos encontrar fórmulas conciliatórias adequadas, que a economia do País seja capaz de suportar e que a necessidade do trabalhador está a reclamar, a cada hora e a cada momento.

Por isso, apelaria fundamentalmente para que não deixássemos de complementar aquela disposição pertinente à rotatividade para que a inviabilizássemos de todo, através da agregação ao remédio que já trouxe o Relator, de outras duas medidas, isto é, a garantia de elevação do próprio piso do salário mínimo e, de outro lado, da adoção da proposição que fizemos no sentido de que se assegure ao trabalhador admitido em substituição tanto quanto percebia e teria direito a perceber o substituído. Se fizéssemos essa cadeia de vínculos da multa do salário mínimo que se acresce e da garantia de tratamento igualitário de dois trabalhadores despedidos e admitidos, estaríamos espancando definitivamente a figura da rotatividade que pode, Sr. Relator, vir a pôr por terra todo esse belíssimo esforço que está contido na proposição governamental.

De outro lado, sabendo que vivemos um clima de abertura política, sabendo que é da própria essência dos propósitos governamentais estender esse processo de abertura a todos os setores e segmentos da sociedade, sabemos que a abertura só se complementa se nós, do aspecto político, atingirmos o social. E esse aspecto social se corporifica na valorização da atividade sindical; e esta se realiza, na plenitude, através do direito de negociar. Creio que estamos abrindo um atalho, mas deveremos transformar o atalho, que pode ser estreito, Sr. Relator, numa avenida larga. A limitação da negociação pela produtividade da categoria profissional, já se tem dito várias vezes, é um conceito complexo, de certa forma abstrato, genérico e ensejador constantemente das mais variadas divergências e que poderá ser atropelado pelos fatos sociais, na medida em que vier a ser posto em vigor. Nós entendemos que seria de todo conveniente assegurar, em termos do aumento real, a negociação, como se diz na lei, mas uma negociação ampla, que tome por base a verdade e a produtividade. Não apenas a da categoria profissional, mas a produtividade *lato sensu* e, também, a lucratividade. E que se condicione esta negociação para que ela fique dentro dos parâmetros e das exigências do esforço brasileiro de combate à inflação pela inviabilidade de que do seu resultado saiam repasses incidentes sobre os custos e, particularmente, sobre os preços dos bens de serviços. Creio que essa medida daria o toque necessário e indispensável com o qual estaríamos, a um só tempo, atendendo ao sindicato e ao próprio empresariado brasileiro, que pude ouvir num debate, no sábado, em São Paulo, debate com as 50 maiores empresas brasileiras que diziam da conveniência e da necessidade de se ampliar esse dispositivo para que ele pudesse ser adequadamente usado, respeitado e, por isso, válido na sua plena aplicação.

De outra parte, Sr. Relator, não me parece que se deva deixar de lado a possibilidade de se estabelecer, no próprio prazo de vigência da mecânica de reajuste, a possibilidade de nós distinguirmos situações. V. Exª bem o fez ao suprimir a quarta faixa. Eu apelaria a V. Exª para que também suprimisse a terceira, pelos mesmos motivos que o levaram a suprimir a quarta, para que se assegurasse, em última análise, a todo trabalhador assalariado brasileiro, o direito elementar à reposição daquele valor que ganhava e que se viu perdido e corroído pela inflação. Pediria e apelaria para que examinasse, no sentido também de que se distinguisse o tratamento, não em função do índice, mas em função fundamentalmente do prazo, para que aqueles trabalhadores que constituem praticamente 70% da mão-de-obra ativa brasileira, que ganham até três salários mínimos e vivem a situação de dificuldade, que tantas vezes sobre elas se falou aqui, tenham a possibilidade de ver reposto o seu valor real de salário, num prazo de três meses.

Não creio que seja isto um estimulante inflacionário, que tanto se teme. Temos tido inflação, Sr. Relator, e essa inflação não tem vindo dessas correções antecipadas, porque nunca as tivemos. O que eu acredito, fundamentalmente, é que o trabalhador que percebe até três salários mínimos não tem capacidade financeira, não tem suporte econômico, não tem resistência, para

esperar os seis meses, numa inflação que se faça num ritmo ascendente de 6 ou de 7%.

Por isso, Sr. Relator, sugiro a V. Exª que, sem que se tire do texto do projeto a idéia da semestralidade, como regra geral, se estabeleça, como exceção que confirma a regra, para aqueles que estão na faixa menor de salário, mas maior na quantidade de trabalhadores por ela abrangidos, o direito a uma antecipação nesta reposição, que se faz imprescindível. Sabe bem V. Exª que para eles a perda de salário significa a perda de um valor real, com o qual eles adquirem bens essenciais; para eles, é decisivo o prazo, até mais do que decisivo seria o próprio índice.

Sr. Relator, de outra parte e sem querer me alongar nestas considerações, solicitaria a atenção de V. Exª, dentro deste mesmo espírito que pauta o projeto, da conveniência de se alterar o que não é substância, mas é modo operativo, no que pertine à mecânica de aferição dos dados que serão utilizados para a fixação do fator de reajuste, mas que incumbe ao projeto dar certas regras básicas e certos balizamentos fundamentais. Isto não desvirtua, em absoluto, a proposta original.

Por que não indicarmos alguns dos elementos fundamentais, alguns elementos que devem ser referidos? Por que não dizermos que os bens a serem pesquisados devem ser prioritariamente aqueles de consumo usual da faixa assalariada de baixa renda? Por que não arguirmos e exigirmos no texto de lei que o levantamento se faça com amplitude nacional, onde se tenha, necessariamente, a amostragem da pequena, da média e da grande cidade? Por que, ilustre Relator, não tomarmos uma medida preventiva e genérica, ao contrário do texto que propõe uma mecânica terapêutica e individualizada com relação aos índices?

Sabemos nós quão difícil é lidar com índices, quão complexos são os dados e as manipulações estatísticas, o quanto isto gerará de dúvidas e com a dúvida, quem sabe, a descrença e a insegurança do trabalhador. Por que deixar que a insatisfação permita a cada trabalhador ou a cada sindicato que, após a fixação dos índices, venham a arguir da sua inexistência, encaminhando-se, certamente, pelas vias da burocracia? Por que não fazermos ao contrário? Por que não estabelecermos previamente a participação de empregadores e trabalhadores, através das suas entidades, por meio de um órgão absolutamente tripartite, que venha preventivamente acompanhar e a verificar as características absolutamente confiáveis do índice levantado e fixado? Não estaremos, com isto, mudando nada na substância da proposição. Estaremos, isto sim, aperfeiçoando; estaremos, isto sim, dando segurança e credibilidade; estaremos viabilizando uma confiabilidade que me parece de todo válida, inclusive politicamente, para a própria ação governamental.

Isto posto, não gostaria de encerrar essa nossa intervenção, sem deixar de fazer uma referência expressa e especial à questão, que me parece crucial, daqueles trabalhadores que foram e não o são mais, hoje, amparados pela sistemática previdenciária. Sabemos perfeitamente que se trata de um mero cálculo atuarial. E sabemos até mais, por força até do que dispõe a lei, que afigura o automatismo de correção, sempre que se eleva o salário mínimo, até porque cada elevação determina uma agregação, um encaixe no fluxo financeiro da sistemática previdenciária. Já está aí a lei vigente, que diz da possibilidade de que se venha a assegurar perfeitamente, num prazo que se dê de intervalo para a adequação burocrática da sistemática de previdência, para que se estenda o mesmo mecanismo, ilustre Relator, que se fixará para os salários e se estenda para os beneficiários da previdência social. E o art. 10 do projeto original abriu as portas para tanto, viabilizou o acesso às emendas neste particular, agregados valores contributivos, como serão. É de todo conveniente, em termos da própria posição de governo, estender esse projeto que nasce como a correção de valores monetários dos que ganham parcelas inelásticas, não apenas para os que constituem a população ativa, mas também para aqueles que já a constituíram e que agora vivem de um valor fixo, portanto, carentes de um remédio que lhes possibilite enfrentar o mal da inflação.

Estas seriam, *lato sensu*, e de uma maneira bastante superficial, Sr. Relator, as nossas sugestões, as nossas ponderações, que V. Exª já bem as conhece, porque sobre elas tivemos a oportunidade de debater. Eu as defendo, com o maior vigor, com a maior lealdade e com a maior confiança de que elas possam ser efetivamente acolhidas, porque entendo que elas darão ao projeto a complementação indispensável para que, não apenas com isso se inviabilizem as críticas, mas que, sobretudo, darão a ele aquela dimensão social, aquela garantia de extensão e aquele tratamento favorável ao nosso trabalhador, sem lirismo e sem quimeras, que nós todos desejamos dar, dentro das condições da economia brasileira desta hora.

Confio, realmente, no exame que fará da matéria e tenho esperanças de que possamos chegar a pontos de encontro nessas posições, no sentido de fazer desta bela iniciativa governamental numa caminhada de debates democráticos e produtivos neste Congresso, da bela iniciativa governamental, um belo projeto capaz de, efetivamente, atender aos reclamos da sociedade brasi-

leira, porque me parece ser este, em última análise, o intuito do Governo, da ARENA e inclusive da própria Oposição. Eram estas as minhas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Benedito Marcílio.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Sr. Presidente, nobre Relator, Senador José Lins, Senadores e Deputados:

Nestes poucos dias, após a conclusão do relatório de V. Ex^a, tive a oportunidade de examiná-lo e, inicialmente, me causou uma certa estranheza que poucas emendas foram acatadas totalmente e outras parcialmente. Verificamos que o relatório está dentro do espírito do projeto, com pouquíssimas alterações do texto original do projeto do Governo de que todos nós temos conhecimento e que não satisfaz aos interesses, aos anseios dos trabalhadores brasileiros. Estou à vontade para dizer isso, Sr. Relator, porque as lideranças sindicais deste País, representando e representantes legítimos dos trabalhadores brasileiros manifestaram-se, e são os únicos interessados, contrários a esse projeto.

No nosso modo de ver o projeto é um presente de grego para os trabalhadores. Dá aquilo que os trabalhadores não querem porque não satisfaz os seus objetivos. É o presente de grego que o Ministro do Trabalho e o Governo estão encaminhando a este Congresso para os trabalhadores; um presente de grego.

Verificamos aqui 187 emendas e dois substitutivos. Como sindicalista que sou também, me causou até uma certa alegria por ver assim tantas emendas que vêm de encontro aos anseios, aos interesses dos trabalhadores. Mas essa alegria durou muito pouco porque, ao examinar o nosso relatório, verificamos que a maioria das emendas que dizem respeito ao interesse do trabalhador não estão inseridas no relatório do nobre Senador José Lins.

Uma delas tive eu a felicidade de elaborar, mas com surpresa vejo outros companheiros que encaminharam uma subemenda à Mesa e examinando aqui, verifiquei que ela diz respeito à Emenda 57, onde se estende o reajuste automático para os trabalhadores rurais. E me causou estranheza porque a Emenda 57, conforme está no avulso, na forma que está a redação por mim apresentada, ela atende aos interesses dos trabalhadores rurais. Infelizmente, o relatório de V. Ex^a está, realmente, excluindo a viabilidade desse atendimento. Então, gostaria de saber, nobre Relator, Senador José Lins, com todo o respeito que tenho por V. Ex^a se realmente houve um equívoco de redação ou se a emenda não satisfaz aos objetivos de estender e atender aos trabalhadores rurais ou se estão havendo interesses contrários aos nossos, no sentido de que a emenda não seja aprovada, da forma que V. Ex^a acatou. Digo, inclusive, Sr. Relator, que mesmo aprovada essa emenda, verificamos que o relatório ainda está muito aquém das nossas reais necessidades. Nós trabalhadores, que defendemos as livres negociações diretas entre empregado e empregador, através das convenções coletivas de trabalho, inclusive com a viabilidade da participação dos bens de produção que nós, trabalhadores, produzimos, e por esse projeto, infelizmente, vamos discutir índice de produtividade. Nós defendemos o pleno direito da Justiça do Trabalho, o poder normativo da Justiça do Trabalho no sentido que, havendo divergência entre capital e trabalho, ela fosse o órgão de decisão, mas com pleno poder para julgar o dissídio, a divergência. Isto, também, não foi acolhido. Ouvimos o depoimento do nobre Senador Aloysio Chaves, dando conta de que desde o governo Getúlio até o governo Geisel, os trabalhadores sempre estiveram num plano secundário; nenhuma lei no interesse do trabalhador foi aprovada pelos Poderes Executivo ou Legislativo que viesse ao encontro dos interesses do trabalhador. Então, a gente sente realmente, que os trabalhadores...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Pois não.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu não disse que nenhuma lei tivesse de ser aprovada em benefício dos trabalhadores.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Mas qual foi aprovada?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Toda legislação trabalhista que existe de 43 para cá.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Os salários...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Várias. O que declarei foi que a escala móvel de salários, que foi objeto de várias tentativas de leis, todos os projetos para instituir escala móvel de salários fracassaram desde 51 para cá.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — O que significa dizer que os trabalhadores continuam, realmente, dentro da mesmo processo de marginalização nestes longos anos, haja vista que o Governo procurou agora encami-

nhar ao Congresso este projeto, conforme V. Ex^a disse, que vem de encontro aos interesses do trabalhador. Mas, na realidade, o projeto não permite as negociações diretas; não devolve o poder normativo à Justiça do Trabalho; não permite o reajustamento aos servidores públicos; não permite o reajustamento aos aposentados; não permite o reajustamento aos pensionistas. Esse projeto vai tirar de quem ganha um salário razoável e não distribui para os trabalhadores de menos rendimento.

V. Ex^a, como Relator, não acatou a reivindicação de emendas com referência de proibição da rotatividade. A emenda que V. Ex^a apresentou, como multa para aqueles que forem despedidos até o 5º mês, dentro dos 30 dias antes da aplicação do reajuste, é uma emenda que demonstra boa intenção de S. Ex^a. Mas, na prática, Ex^a o que acontece? Os trabalhadores passarão a ser despedidos antes do 5º mês ou após o 6º mês. Resultado: tira de quem ganha mais e não dá para quem ganha menos porque a rotatividade continua sendo estimulada.

Companheiro, gostaria de um debate com V. Ex^a. Se quiser um aparte, darei a V. Ex^a. Asseguro que gostaria de um debate com V. Ex^a. Vamos debater. Estamos aqui para debater o projeto.

Acho que da forma como o Senador colocou aquela multa de um salário, na forma como está, os empregadores dispensarão os trabalhadores até o 4º mês e ficam isentos do pagamento da multa; ou após o 6º mês, também ficam isentos do pagamento da multa. Então, continuamos tirando de quem ganha uma faixa maior e não distribuindo para uma faixa menor porque a rotatividade vem aí.

O projeto é tão ruim, inclusive o relatório, porque o relatório também não satisfaz aos nossos objetivos, embora cheio de intenções por parte do Senador, que, até o momento não ouvi nenhum pronunciamento do setor empresarial posicionando-se contra o projeto. E são os patrões que vão pagar. Estão aí sorrindo. Não ouvi um pronunciamento dos empregadores, ou de federações, ou de sindicatos de patrões se posicionando contra esse projeto. Vejo a intenção do Governo de procurar melhorar a situação dos trabalhadores. Mas, nos pontos onde o Governo tem instrumentos, toda a sua prerrogativa do direito de Presidente para impor à Nação o verdadeiro valor do trabalho, valor do salário, que é o combate ao custo de vida, também não vejo nenhuma medida positiva por parte do Governo.

Então, vejo realmente que a intenção desse projeto do Governo é justamente frear o movimento operário dos que estão cansados de passar fome, sofrer a consequência de uma política de arrocho salarial e cercar essas iniciativas das lideranças sindicais. Inclusive, no mês de março deste ano, foi dado um exemplo à nação, por mais uma iniciativa através da mobilização dos trabalhadores, na prática fomos à negociação direta com os empresários e conseguimos um reajustamento de acordo com as nossas necessidades.

Este projeto tem um endereço certo, é justamente fazer com que os trabalhadores caem suas vozes e as suas ações; no sentido de conseguir o contrato coletivo de trabalho; a livre negociação direta entre capital e trabalho. Verificamos também, Senador, com referência ao art. 6º do parágrafo único do relatório, onde se diz aqui a respeito do trabalhador avulso, também uma redação que não satisfaz aos interesses desses trabalhadores. E gostaria de acrescentar, no seu parágrafo único, uma redação constando modificar o substitutivo do parágrafo único do art. 6º, que será retificado assim: "Quando se tratar de trabalhadores avulsos da orla marítima subordinadas à Superintendência Nacional da Marinha Mercante, SUNAMAN, compete rever os salários e taxas de produção."

Com referência à proposta da rotatividade eu gostaria de sugerir. O art. 7º do Relatório do Senador José Lins, passa a ter a seguinte redação: "O empregado dispensado sem justa causa terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, seja ele ou não optante pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço."

Aí, Ex^a, as intenções do nobre Senador estariam realmente coroadas de êxito porque eliminaríamos de fato esse crime que está se estabelecendo com os trabalhadores, que é a rotatividade.

Por tudo isso é que eu, naturalmente, sinto dizer-lhe que o relatório está dentro do princípio do projeto; e o relatório e o projeto não satisfazem. Gostaríamos de lembrar aos Srs. Deputados e Senadores que compõe esta Comissão Mista e que muito bem estão representados nesta Casa e representando os interesses dos seus Estados e também dos trabalhadores dos seus Estados, que deveremos aqui deixar de lado nossas posições políticas e pensar...

O SR. NILSON GILSON — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Pois não.

O SR. NILSON GIBSON — V. Ex^a está propondo uma modificação no art. 6º parágrafo único, do substitutivo do ilustre Relator? Qual é a redação que V. Ex^a está propondo?

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — É a que está no art. 6º, parágrafo único, do Relator. Seria uma redação substitutiva de como tratar os trabalhadores avulsos da orla marítima subordinados à Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM. Compete rever os salários e taxas de produção.

O SR. NILSON GIBSON — Compete à SUNAMAM rever, não é?

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Exatamente.

O SR. NILSON GIBSON — Nós concordamos com V. Exª.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Obrigado.

Por tudo isso, Sr. Presidente, se realmente quisermos fazer alguma coisa de interesse dos trabalhadores, devemos rever realmente algumas emendas que foram apresentadas e que infelizmente não foram aprovadas pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Advirto a V. Exª que seu tempo é de 15 minutos; V. Exª já ultrapassou 10 minutos do seu tempo, mas ainda tem três.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

É que realmente não devemos deixar passar esse projeto como medida paliativa. Se o problema do salário do trabalhador toca de perto a nossa sensibilidade, não vamos aqui perder esta oportunidade de apresentar um projeto de lei que possibilite as negociações diretas entre os sindicatos e os empresários e a volta do poder normativo à Justiça do Trabalho. São dois pontos importantes que os trabalhadores reivindicam há muitos anos. Está nas nossas mãos a possibilidade da concretização dessa reivindicação. E todos esses dispositivos que estão aí, que nós denominamos as leis do arrocho salarial, que sejam revogados. Todos esses artigos que contrariam os interesses dos trabalhadores em defesa aos salários. O 623, por exemplo, nobre Relator. Vamos até admitir aqui que nós, numa convenção coletiva, conforme o Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, chegássemos em uma fábrica e celebrássemos um acordo coletivo, de acordo com a sistemática da política salarial do Governo. São decretados os índices mensalmente. Os índices atualmente, estão em 44%. Se nós fizermos um acordo de 60%, o Tribunal homologa, a Procuradoria recorre ao Tribunal Superior, porque contrariou o dispositivo da lei de política salarial do Governo. E daí eu pergunto: se estamos discutindo a mudança da política salarial, é necessário que se revoguem todas as leis que já estão superadas no tempo e no espaço. Do contrário, nós somos obrigados a nos posicionar contra esse projeto e continuar incentivando as bases, os trabalhadores a ir às ruas, no sentido de fazer valer o seu peso, no sentido de conquistar a justiça social planejada pelos trabalhadores.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Guisi.

O SR. ADHEMAR GHISI — Nobre congressistas, creio que a matéria que está exaustivamente discutida, e a esta altura dos debates que se vêm mantendo dentro e fora desta Comissão, já se chegou a um consenso relativamente àqueles pontos mais polêmicos e que estariam a justificar algumas modificações.

Por razões de natureza absolutamente pessoal, Sr. Presidente, gostaria de permanecer apenas em termos de apelo e de solicitação ao Sr. Relator para que fizesse por tornar clara a inclusão, o enquadramento, a extensão do trabalhador de salário mínimo nos benefícios dessa legislação.

Creio que assim fazendo, estaríamos dando um passo importante, no que concerne a um esclarecimento que nos parece constituir uma lacuna dentro dessa proposição que, no conjunto, merece, como já evidenciou o nobre Deputado Chiarelli, o nosso aplauso, e que com reformulações, embora de pequeno porte, do nobre Senador José Lins, também tiveram um aperfeiçoamento digno de nota e de louvor. Nestas condições, Sr. Presidente, permaneço tão-somente adstrito a esta manifestação, solicitando que no seu pronunciamento final fizesse o Sr. Relator a inclusão expressa da extensão do benefício da legislação, ou melhor, do projeto ora em discussão, ao trabalhador de salário mínimo.

Era a consideração que desejaria fazer. Reservo-me, Sr. Presidente, para o plenário do Congresso Nacional, quanto à discussão de outros aspectos relacionados com a matéria. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Em 1978 — e o fato foi destacado há poucos instantes pelo eminente Senador Aloysio Chaves — fui autor de projeto de lei, estabelecendo a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo em todo o País. Aquela proposição tramitou no Senado Federal, logrando guarida unânime em todas as Comissões Técnicas. Na Comissão de Constituição e Justiça, a

sua juridicidade e constitucionalidade foram proclamadas em parecer da lavra do então Senador e hoje Ministro do Tribunal Federal de Recursos, o Sr. Wilson Gonçalves. Na Comissão de Legislação Social, coube ao nosso eminente Colega, Senador Roberto Saturnino, aqui presente, proferir brilhante parecer, recomendando aos membros daquele Órgão técnicos e acolhimento da nossa iniciativa.

Embora em 1978 não tenha sido procedida a apreciação da matéria pelo plenário do Senado Federal, ao iniciar-se a presente legislatura, a proposição foi reabilitada através de requerimento calçado na letra regimental, iniciando-se, então, a sua nova tramitação; e, ao se discutir a possibilidade de adotar o Governo a revisão semestral de salários, o nobre Líder da nossa Representação, o Senador Paulo Brossard, pretendeu beneficiar a tramitação do projeto, com o rito regimental da urgência, requerendo-o ao Plenário do Senado Federal.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, a matéria não pôde tramitar em regime de urgência e aguarda, ainda, uma decisão das nobres Lideranças, para a sua inserção na Ordem do Dia, agora indiscutivelmente defasada em razão da iniciativa do Governo que, neste momento, é objeto de apreciação por esta Comissão Mista.

Quando chegou a esta Casa a proposição do Governo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, entendi que seria oportuna a apresentação de uma emenda que possibilitasse a unificação de salários em todo o País. No projeto a que me referi, em 1978, estava também prevista esta unificação, com a gradativa redução das várias regiões em que, para fins de fixação de salário, se subdivide o território nacional. Apresentei esta emenda — ela é a de nº 181 — e o nobre Senador Dinarte Mariz, inspirado nas mesmas razões, nos mesmos objetivos, que outros não são se não o do pauperismo no seio das classes trabalhadoras do Nordeste, entendeu S. Exª de buscar esse mesmo intento através de uma emenda que praticamente, se diverge na redação, é idêntica nos seus objetivos.

Por isto, Sr. Presidente, farei chegar às mãos de V. Exª um requerimento subscrito pelo nobre Senador Dinarte Mariz e por mim, solicitando a V. Exª que a apreciação desta duas emendas — a de nº 181 e 187 — se processe de forma conjunta, para fins de concessão de destaque e consequente votação. Eu me dispensaria, aqui, de tecer outras considerações em torno da justiça desta nossa iniciativa, já que o nobre Senador Dinarte Mariz o fez com aquela veemência e aquele brilho que lhe são proverbiais, destacando que não é mais possível se remunerar, com um salário mínimo de Cr\$ 1.600,00, o trabalhador nordestino, aquele trabalhador que, recebendo um salário ínfimo, um salário irrisório, um salário insignificante, vive humilhado, enfrentando as mais duras privações. Nestá humilhação, Sr. Presidente, nós constatamos, até mesmo nesta sala, na tarde de hoje, porque neste lambri que serve de flanelógrafo improvisado, nem sequer há fixação de um quadro alusivo ao salário mínimo pago nos Estados do Norte e Nordeste que integram a 3ª região, porque aí se tornaria ainda mais patente, ainda mais notória, ainda mais visível, essa discriminação que cria uma situação insustentável para os trabalhadores do Nordeste.

Daí o requerimento, Sr. Presidente, e a nossa expectativa, a nossa esperança, de que os eminentes Congressistas resolvam acolher as nossas emendas, que são idênticas, nos seus objetivos à unificação do salário mínimo no País.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A Mesa recebe o seu requerimento.

Eu convido o ilustre Deputado Adhemar Ghisi para assumir a Presidência desta Comissão Mista, a fim de que eu possa utilizar o meu tempo na condição de Parlamentar, e colocar, ali, o meu cartaz que outros, em outras reuniões, quiseram retirar. É aquele que se refere ao roubo que estão fazendo contra os trabalhadores brasileiros de salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Ghisi) — Com a palavra o nobre Deputado Alceu Collares, orador inscrito.

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, eu posso esperar um instante o nobre Relator?

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Ghisi) — Vamos aguardar um instante.

A sessão está suspensa no tempo necessário ao retorno do nobre Relator. (A reunião é suspensa por cinco minutos.)

O SR. PRESIDENTE (ADHEMAR GHISI) — Está reaberta a sessão. Tem a palavra o nobre Deputado Alceu Collares, pelo prazo de 15 minutos, para apresentar as suas considerações a respeito do Projeto nº 26/79, após termos ouvido o parecer do nobre Relator, Sr. Senador José Lins.

Srs. Parlamentares, solicitamos a gentileza no sentido de que V. Exas. tomem assento nos seus lugares, para que o nobre Deputado Alceu Collares, possa ser ouvido.

O SR. ALCEU COLLARES — Eu acho que o nobre Relator não está a fim de nos ouvir...

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Ghisi) — Com a palavra V. Ex*

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Algumas coisas ficaram perfeitamente claras na discussão que se processou antes e durante esta sessão de hoje. Uma delas, com a quase unanimidade da Comissão, formulando um apelo ao nobre Relator, para que permita que se instaure no Brasil o salário mínimo único; não é o salário mínimo justo, mas o salário mínimo único.

O outro apelo, quase coletivo, é o de que o Relator permita que no seu substitutivo se inclua o salário mínimo também como instrumento a sofrer as correções trimestralmente.

Se S. Ex* assim não proceder, Sr. Relator, ocorrerá uma das mais violentas rotatividades de mão-de-obra. E é preciso que os nobres companheiros desta Comissão, de um ou outro Partido, tenham consciência profunda deste problema social que será criado, principalmente no campo.

Veja, nobre Relator, que se o salário mínimo de Cr\$ 2.268,00 no primeiro semestre receber uma correção de 20% com mais os 2% correspondentes aos 10% da elevação do custo de vida, teremos um salário de Cr\$ 2.750,00, aproximadamente. Ora, se não alterar o valor do salário mínimo, se continuar dois mil duzentos e poucos e somente os que estiverem recebendo o salário mínimo passarão a receber 2 mil 700 e poucos cruzeiros, é evidente que eles todos serão despedidos para ser admitida uma nova leva de trabalhadores de salário mínimo.

Veja bem a crise social que o projeto quer criar. O projeto não pode — veja bem Srs. Congressistas — o projeto não pode deixar de aplicar o fator 1.1 sobre aquelas pessoas que ganham salário mínimo. Quem estiver empregado e ganhando salário mínimo vai receber o aumento de 22%; então, passará a receber Cr\$ 2.766,90. Mas no momento em que o empregador, principalmente o rural, for obrigado a pagar esse aumento para o trabalhador que recebe o mínimo, ele naturalmente vai dispensar, para admitir mão-de-obra nova, pelo valor do salário mínimo, que é de Cr\$ 2.268,00. Esta contradição não pode deixar de ser sanada por esta Comissão, se efetivamente, na alma de todos nós, há a preocupação social de minimizar os conflitos que ocorrem no campo trabalhista.

No segundo semestre, o salário vai passar para Cr\$ 3.375,61, isto é, enquanto o Governo, pela lei atual, é obrigado a aumentar o salário mínimo uma vez por ano, dentro do ano, quem ganha salário mínimo poderá ter duas correções. Se isso ocorrer, não tenha dúvida nenhuma, eminente Senador José Lins, a rotatividade da mão-de-obra será profundamente intensificada.

Estou apresentando uma subemenda. Veja bem, eu não deveria chamar a atenção para um problema que me parece tenha passado, talvez, despercebido. No art. 16, o Relator diz: "o Poder Executivo, observada a legislação pertinente, ajustará". V. Ex* não está dizendo que pode ajustar. V. Ex* está determinando ao Executivo que ele ajustará, e acho que V. Ex* faz na forma mais correta possível, utilizando o verbo na forma imperativa; ele ajustará a política do salário mínimo aos objetivos desta lei". Estou oferecendo uma subemenda para substituir a expressão "aos objetivos," para "as disposições desta lei". Penso que se assim V. Ex* permitir que se altere, sem dúvida alguma estaremos incluindo o salário mínimo, também, nas disposições desta lei ou deste projeto. Se isto não ocorrer e ficar com esta redação, é possível que o Executivo dê à expressão "aos objetivos", não aos elementos fundamentais do próprio projeto.

Ao final do trabalho de V. Ex*, no art. 19, V. Ex* fala que a lei entrará em vigor no dia 1º de novembro, e depois diz que "independentemente de sua regulamentação pelo Poder Executivo, no prazo de 90 dias, a contar de sua publicação". Parece-me que nesse dispositivo, por uma necessidade de técnica legislativa, essas duas condições não podem existir num mesmo artigo ou no mesmo dispositivo. Ou a lei entra, na sua totalidade, em vigor a partir da sua publicação ou a partir de 1º de novembro e, conseqüentemente, é preciso que se diga nobre Relator, que toda lei, quando tiver necessidade de sua regulamentação, não necessita dizer, no próprio texto, que tem de ser regulamentada. O Executivo, quando assim achar conveniente e necessário, tem poderes para sua regulamentação. É perfeitamente dispensável, e será até uma redundância, e mais, um erro de técnica legislativa, colocar os dois elementos no mesmo dispositivo: um que a lei entra em vigor em 1º de novembro; e depois, dizer que vai ser regulamentada no prazo de 90 dias. Ou entra no dia 1º de novembro em vigor, ou vai esperar a regulamentação. Enquanto ela não ocorrer, a lei não entrará em vigor.

No art. 15 do substitutivo, diz-se que "o Poder Executivo poderá estabelecer, a partir de 1º de janeiro de 1981, periodicidade diversa da prevista no art. 1º desta lei". Eu pediria, por todos os santos legisladores, que V. Ex* suprimisse esse art. 15. Não é hábito, não é costume que nós venhamos a delegar poderes ao Executivo, quando ele não os pede. V. Ex*, aqui, está de forma direta, concreta, objetiva, delegando poderes até, se o Poder Executivo quiser transforme essa periodicidade num triênio, num quadriênio, num quinquênio. V. Ex* não dá limite nenhum ao Executivo para que ele possa alterar a periodicidade dentro de um ano, dois anos; ele pode reduzir, mas pode aumentar e tanto quanto queira, tanto quanto deseje. Parece-me que não é de boa técnica legislativa a extensão, a elasticidade dessa delegação de poderes. Muito melhor ficaria que o Executivo, quando julgasse necessária a alteração da periodicidade maior ou menor, encaminhasse ao Congresso Nacional um outro pedido para revogar a lei nesta parte.

Sr. Presidente, falamos no problemas da produtividade. Queria mais uma vez retornar ao assunto, porque ele vai se transformar num instrumento de crise social. Nenhum dos Sindicatos, de patrões ou empregados, terá condições de medir a produtividade profissional.

O que é a produtividade profissional? Como pode ser mensurada? A produtividade profissional é da empresa, é a produtividade do setor, ou é a produtividade de todos os profissionais de uma determinada categoria profissional? Os metalúrgicos; como vai se medir, tirando ou medindo a produtividade de todas as empresas que exercem ou que produzem nesse campo?

Isto aqui não me permite concordar com o nobre Deputado Carlos Chiarelli, quando diz que o Governo tem boas intenções. Até agora, todas as leis que vieram para cá, a partir da Lei nº 4.725... Tenho dificuldade de falar quando há um murmúrio e acabo não podendo raciocinar direito.

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Ghisi) — Com a palavra o Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES — Isso é um programa de concepção filosófica do Sr. Ministro do Trabalho. Ninguém vai mudar isso aqui, mas eu quero chamar atenção: o Sr. não vai mudar, porque afinal o Ministro já disse que não pode mudar. E o Governo, quando diz...

Alguém quer um aparte? Imaginei que V. Ex* desejasse um aparte.

Houve ordem lá de cima para aprovar esse negócio tá e qual como ele está.

O SR. NILSON GILSON — V. Ex* recebeu a ordem?

O SR. ALCEU COLLARES — Eu não recebo ordem, sou daqueles homens que não recebem ordem. Se V. Ex* já recebeu, faça e cumpra a ordem; faça como sempre tem feito. Não saia desta linha, porque V. Ex* pode perder a confiabilidade do Governo. Depois, todos que assim fizeram se deram mal nas eleições seguintes. Eu não recebi e não receberia; por isso que estou no Partido de Oposição, para não receber ordem! Mas o Ministro do Trabalho...

Eu até estou usando uma linguagem assim, porque eu sei que daqui, pouca coisa vai sair. Eu sei que, pessoalmente, V. Ex*, na condição de Relator teria a melhor das boas vontades, para fazer grandes alterações.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex* me permite um aparte? Eu acho que V. Ex* está pré-julgando. V. Ex* não tem o direito de julgar a minha consciência.

O SR. ALCEU COLLARES — Eu não estou julgando a sua consciência. Estou julgando a probabilidade de um comportamento político, dentro de quadros, dentro de circunstâncias, dentro de conjunturas. É muito difícil sair desta camisa de força. Aqui, eu tenho certeza absoluta que se houvesse inteira liberdade para votar este projeto, ele não seria aprovado. Se não houvesse pressões que ocorreram, e que ocorrem sempre, eu tenho certeza que os integrantes da Aliança Renovadora Nacional não seriam insensíveis a isto que está aqui, e que vai ser instrumento de crise social, no Brasil, mormente quando a ARENA, reunida, elaborou trabalho respeitável, e encaminhou ao Governo. Parte desse trabalho está aqui na Comissão Mista e lamentavelmente quase nada foi aproveitado. Por isso que, nesta hora, é preciso se dizer exatamente isto.

Sr. Presidente, veja esta expressão: "conjuntamente com o acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional". Não há como medir. No Brasil, não há como medir, Sr. Relator. Isto vai ser o problema mais sério. Por que o Governo não retira esta expressão e diz que os aumentos reais de salários deverão ser feitos através da livre negociação coletiva de trabalho entre empregadores e empregados? Qual a razão de o Governo assumir esta paternidade para defender os empresários? Aqui está a defesa dos empresários. A intervenção do Estado não é para defender os trabalhadores. Se alguém disser, com esta expressão, que quer defender os trabalhadores, eu poderia dizer que está equivocado, ou está mentido, conscientemente, contra os

trabalhadores. Por que limitar os aumentos reais e anuais apenas ao fator de produtividade profissional? Por que não abrir o leque? Por que o Governo não fica de magistrado, longe das partes, permitindo que elas se acertem, através da livre negociação coletiva de trabalho, que é o instrumento gerador do direito social, dentro do capitalismo? Ou aqui não estamos vivendo no capitalismo? Quando o Governo diz que é a livre iniciativa, a concorrência de mercado, ele faz isto para quem? Ele faz isso para os empresários. E por que ele não faz isso para os trabalhadores? Essa mercadoria que os trabalhadores vendem, que é a sua energia, que é o seu trabalho, é sagrada, porque é fruto de seu suor, da sua saúde, que se desgasta à medida do tempo, das condições em que ele desempenha atividades. Pois aqui, o Governo não defende a livre iniciativa. Aqui, ele não é defensor da livre iniciativa. E se o relator pudesse, eu sei que alteraria isto, porque não há argumento contra. Estou desafiando qualquer um Senador, qualquer um Deputado, da Aliança Renovadora Nacional, para discutir esta matéria, porque quem sabe se eu não estou equivocado nas afirmações que eu faço? Ou todos estão conscientes de que é assim, e ficam no silêncio e na omissão, que é altamente perigosa?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Deputado, V. Ex^a sabe que não é assim. V. Ex^a está se colocando na posição de dono da verdade. Eu reconheço que vai ser difícil mensurar, medir a produtividade da categoria profissional que vai dizer a produtividade da mão-de-obra. A produtividade teria que ser apropriada em função de outros fatores. Mas essa dificuldade vai permitir que através da livre negociação que V. Ex^a defende com toda a ênfase, que eu acho, perfeitamente, válida, através desta livre negociação cheguem os empregados e os empregadores a um *quantum*, a um percentual que representará, sem dúvida alguma, essa produtividade. A livre negociação, como V. Ex^a propôs no seu substitutivo para o salário real, essa mesma livre negociação é que vai conduzir à indicação e à fixação dessa produtividade, cada qual apresentando seus dados, seus elementos, seus índices, os fatores de que dispõe e através deste entendimento chegar-se-á a uma forma que definirá essa produtividade, da mesma maneira que através da livre negociação se chegaria a uma forma, a um número, a um dado com que se fixaria o salário real, o aumento para o salário real...

O SR. ALCEU COLLARES — Nobre Senador, eu gosto muito de debater com V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Ghisi) — V. Ex^a está ocupando o tempo de quinze minutos, de modo que V. Ex^a terá mais dois minutos para encerrar as suas considerações.

O SR. ALCEU COLLARES — Respondendo ao nobre Senador, eu gosto muito de debater com o Senador, porque ele tem lógica no seu pensamento. Só que a premissa da qual ele partiu é absolutamente errada. Talvez não tenha interpretado corretamente o dispositivo. O dispositivo não permite livre negociação nenhuma. V. Ex^a está equivocando, quando diz que aqui tem livre negociação coletiva de trabalho. Não tem. Não existe! Eu quero que V. Ex^a veja onde tem. Não há negociação coletiva quando se diz que tem que ser feita com base na produtividade. E a lucratividade? E a rentabilidade da empresa?

O SR. ALOYSIO CHAVES — A produtividade vai redundar naquilo que for aferir através dos elementos que serão discutidos livremente pelas partes, colocados à disposição da Justiça do Trabalho, e das entidades.

O SR. ALCEU COLLARES — Lá os trabalhadores podem livremente discutir o casamento, desde que seja com a Maria; ele vai casar com a Maria, não é?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Analisar o valor...

O SR. ALCEU COLLARES — Senador, por favor! Eu vou tentar, não vou cassar o aparte de V. Ex^a; o problema é o meu tempo. Mas se V. Ex^a, durante todo esse tempo em que está aqui discutindo, chega a essa conclusão, eu me permito continuar discutindo sozinho, aproveitando os meus dois minutos que talvez não sejam mais dois minutos. Mas aqui não tem livre negociação coletiva nenhuma. Se alguém pensa isso, que pode ter em determinadas empresas, pode não ter produtividade, e tem lucratividade, porque o empresário aumenta os lucros, aumenta os preços de sua produção, da sua mercadoria... Vejam os absurdos que nós vamos fazer. Basta que se diga que o aumento de salário poderá ser estipulado por convenção, acordo coletivo, e sentença normativa.

O SR. NILSON GIBSON — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Ghisi) — V. Ex^a não tem tempo suficiente para conceder apertes.

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Deputado, onde fica a produtividade de onze milhões e quatrocentos mil trabalhadores rurais? Como é que ela vai ser apurada? Como vai ser apurada, por exemplo, a produtividade dos professores? Como vai ser apurada dos trabalhadores que trabalham em empresas de prestação de serviços?

O SR. ALCEU COLLARES — Sr. Presidente, para terminar, eu quero apresentar estas submenças, sem muitas esperanças. Eu já estou há dez anos aqui e a ARENA nunca mudou, sempre foi a mesma. Não é agora que ela vai mudar.

Estou aqui há nove anos e a ARENA tem votado sistematicamente segundo o que o Governo manda fazer.

Quero fazer um outro apelo, para votar o salário mínimo do Senador Dinarte Mariz. Vamos votar livremente! Vocês têm liberdade? Votem nele, então. A liberdade da ARENA, aqui, é igual à do trabalhador na negociação coletiva de trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Ghisi) — Esta presidência concede alguns segundos finais ao nobre Deputado Alceu Collares, para que possa encerrar as suas considerações.

O SR. ALCEU COLLARES — Relevô o nobre Senador Aloysio Chaves, porque ele está chegando há pouco e não sabe os mecanismos internos de funcionamento. Quería fazer um outro apelo.

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Ghisi) — Continua com a palavra o nobre Deputado Alceu Collares. Pediria ao nobre Deputado que não concedesse mais apertes.

O SR. ALCEU COLLARES — Esta é a negociação livre coletiva que iremos ter, não é? Quería fazer um apelo. Todos os Senadores e Deputados da ARENA e do MDB são favoráveis à extensão de mecanismos de reajustamento de correções aos funcionários públicos. Não ouvi de ninguém; muitos até apresentaram emendas. Todos também são favoráveis à extensão dos benefícios da lei aos servidores das empresas públicas de economia.

O SR. NILSON GIBSON — Somos todos favoráveis.

O SR. ALCEU COLLARES — Todos também são favoráveis à extensão dos benefícios aos segurados da Previdência Social. E por que a Comissão Mista não tira, suigenericamente, um documento da ARENA e do MDB, agora para encaminhar ao Presidente da República, apontando essas falhas do projeto e pedindo para que ele encaminhe, tanto quanto possível o mais rápido mensagens para estender os benefícios desta lei aos funcionários públicos ativos e inativos, aos segurados da Previdência Social.

O SR. — (Inaudível)

O SR. ALCEU COLLARES — V. Ex^a já tem intimidades com o Palácio.

Termino, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Ghisi) — Está terminado o prazo concedido pela liberalidade da presidência.

O SR. ALCEU COLLARES — Estou terminando, expressando a minha convicção de que a ARENA não mudou e, conseqüentemente, muito pouca coisa será mudada no projeto que o governo encaminhou ao Congresso. Por isso mesmo, os trabalhadores, mais uma vez, serão enganados no Brasil, como vêm sendo desde 1964, se eles ficarem apenas na expectativa de cumprimento desta lei, que tenho certeza será atropelada pelos fatos sociais.

O SR. — (Inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Adhemar Ghisi) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO — Confesso a V. Ex^a a dificuldade de examinar em profundidade o substitutivo apresentado pelo nobre Relator José Lins.

Somente hoje fui convocado para integrar esta Comissão. Abereimei-nas críticas e nos elogios aqui feitos. Tenho algumas ponderações que calaram no meu espírito e outras que se tornaram imperiosas com a leitura do projeto. O nobre Deputado Carlos Chiarelli, entre outros, abordou o aspecto grave da rotatividade, a necessidade de os novos empregados receberem os mesmos vencimentos, os mesmos salários que velhos empregados que seriam dispensados. Todos nós sabemos que hoje um grave problema dos empregados é o da rotatividade, principalmente quando completa, alcança os 35 anos. Encontra todas as dificuldades para ingressar nas empresas, desde que não se-

jam portadores de mão-de-obra especializada. Mas, ao lado disso, também, aqui foi afluído, e é objeto, aliás, de uma emenda de minha autoria, o problema dos aposentados, que estão esperando esse reajustamento, há tanto tempo ansioso e que ficaram inteiramente frustrados, mais uma vez frustrados com o seu esquecimento no projeto.

Adentrando, Sr. Presidente, no exame do projeto, quero agradecer ao nobre Senador Aloysio Chaves, por haver lembrado o projeto nº 46/1976, de minha autoria, que já àquele tempo incluía, como alínea do art. 2º da Lei nº 6.174, um elemento novo, que era o coeficiente de reposição gradual e constante da parcela de redução do salário real, acumulada desde a vigência da Lei nº 4.725/65. E lembrar que àquele tempo eu não fazia as escalas que hoje são sugeridas pelo nobre Relator, no seu artigo 2º.

Não sei qual será a melhor solução. Acredito que essas escalas irão criar mais confusão e divergências do que a simples aceitação de uma regra geral. O meu projeto mereceu pareceres favoráveis na Comissão de Constituição e Justiça e, na Comissão de Legislação Social, um substitutivo da lavra do Senador Jarbas Passarinho. Com surpresa dele e minha, esse projeto foi rejeitado no Plenário, no ano de 1976. Quero referir este fato para mostrar que já àquela data nos preocupava a problema da revisão salarial.

No exame do projeto, no art. 7º que foi objeto de crítica — “o empregado dispensado sem justa causa no período de 30 dias que antecede a data da sua correção salarial, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, seja ele ou não optante pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço” — foi objeto de crítica do nobre Deputado Marcelo Cordeiro. Realmente, Sr. Presidente, se tirarmos essa expressão de “trinta dias”, estamos evitando um mal que foi apontado aqui pelo nobre Deputado Marcelo Cordeiro. Bastaria dizer “o empregado dispensado sem justa causa ao período que antecede a data da sua correção salarial terá direito a uma indenização adicional equivalente a um salário mensal.” Tirando esse prazo de 30 dias tiraríamos essa possibilidade de o cidadão ser despedido 31 dias antes da revisão salarial.

Também, Sr. Presidente, o art. 9º, § 4º diz:

“As empresas empregadoras não poderão repassar para os preços de produtos ou serviços o aumento de custo decorrente do aumento de salário a que se refere o *caput* deste artigo, salvo com resolução do Conselho Interministerial de Preços.”

Sr. Presidente, não há nenhuma sanção para o não-cumprimento deste dispositivo. Todos nós sabemos que ele é apenas programático; é um apelo que se faz. Todos nós compreendemos que à falta de uma sanção, esses aumentos serão repassados para o próprio trabalhador e ele sofrerá as consequências da própria revisão, a qual ele tanto anseia. Era preciso que houvesse uma sanção. Agora, mesmo estamos vendo que os aumentos dados nos dissídios coletivos existentes estão sendo repassados tranquilamente para o consumidor, sem qualquer sanção do Poder Executivo.

Quanto ao art. 10, ainda que se aceite a tese de que as empresas públicas não devem ser incluídas neste projeto, parece que houve um pouco de excesso, quando ele diz “as empresas privadas subvencionadas pela União”. Ora, empresas privadas subvencionadas pela União, não por isso deixam de ser empresas privadas. O que se quer dizer, e certamente essa foi a intenção do Relator, serão as empresas privadas mantidas pela União, aquelas que só vivem com o dinheiro da União, que vivem sob os recursos da União, mas que não deixaram de ser empresas privadas. Apenas subvencionadas, passam a receber uma pequena parcela de subvenção para ficarem excluídas das disposições legais. Acho que a expressão deveria ser mantida.

Quanto ao parágrafo único do art. 10, também concordo com as críticas aqui feitas quanto aos trabalhadores avulsos. Eles não podem ficar sujeitos apenas à disciplina do Conselho Nacional de Política Salarial. Mas, com prazer vi o nobre Deputado Nilson Gibson aplaudir a inclusão de um texto que defende os trabalhadores da orla marítima, através da fixação desses aumentos pela SUNAMAM.

O art. 15 foi aqui criticado também pelo nobre Deputado Alceu Collares. Realmente, não podemos dar ao Poder Executivo essa delegação de poder para que ele, a partir de 1º de janeiro de 1981, portanto daqui a um ano e quatro meses, estabeleça uma periodicidade diversa da prevista nessa lei.

Ora, se daqui a quatro meses ou dois anos o Presidente da República se convencer de que essa periodicidade deve ser substituída, nada mais simples do que cumprir o dever de mandar um projeto ao Congresso Nacional e o Congresso será sensível a esse apelo; e já então Sua Excelência terá conhecido os resultados da aplicação dessa lei, que são realmente imprevisíveis, como muito bem acentuou o nobre Senador Aloysio Chaves. De modo que, Sr. Presidente, para quem chega a esta Comissão no entardecer de seus trabalhos,

praticamente apenas para participar da votação, são estas as considerações que resultaram em meu espírito, depois dos largos, veementes e brilhantes debates aqui travados.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, ao examinar o parecer oferecido ao presente projeto, não podemos deixar de estranhar que, a esta altura da evolução da política salarial do Governo, o parecer do ilustre representante da ARENA tenha — eu diria — a coragem de elogiar o Governo pela política salarial e afirmar, como afirma, que até 1963 não se conheceu uma política social, institucionalizada. As anteriores preocupações restringiam-se aos exemplos do salário mínimo; e outras considerações, repetindo uma ladainha que ninguém aceita mais. As modificações propostas, que aqui estão mencionadas, foram todas desmentidas na prática. Quais são os pontos que aqui se apontam como elogio? Espaçamento mínimo de um ano para os reajustamentos salariais — suprema iniquidade.

Eu apresentei um projeto em que tive oportunidade de transcrever manchete do *Correio Brasileiro*: “Em agosto, a carne subiu, em Brasília, onze vezes”. Onze vezes, em um mês. E tudo sobre assim: tarifas, juros, dólar, obrigações reajustáveis do tesouro; salário, não; apenas uma vez por ano. Iniquidade absurda! E isso vem aqui mencionado; Brasil deve à Revolução e à política salarial esse progresso. Quero apenas registrar isso.

Segundo: inclusão de coeficiente de compensação correspondente à produtividade nacional. Foi uma criação nova. O que é essa produtividade nacional? O conceito normal dos economistas que consultamos, nas comissões de inquérito que se instauraram para examinar a matéria nos debates, só pode ser um: é a renda *per capita*, é o aumento da renda *per capita*, por que é a renda nacional. A reivindicação dos trabalhadores era outra. Eles queriam acompanhar, principalmente os bancários, e o aumento seria proporcional a esse setor, à produtividade setorial.

O Governo criou essa figura. E até estabeleceu, no PAEG, que foi o plano de lançamento da política salarial. O Governo tinha como Relator de seu projeto, nessa ocasião, o atual embaixador Roberto Campos, que é um professor. Ele quis até dar um caráter didático e fez um gráfico mostrando: se sobe a produtividade, o salário deve subir na mesma proporção. Mas, o que aconteceu? Confessadamente, o Governo subestimou, todos os anos, a produtividade. A produtividade era 8% para todos os efeitos; mas, para salários, não; era 3%. E assim, ano por ano.

Se houvesse mais tempo, eu poderia trazer a documentação, de ano por ano.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Era uma produtividade muito disciplinada. Sempre dava a mesma coisa.

O SR. FRANCO MONTORO — Exato. Era uniforme. Não vou ler todos os gráficos porque esgotaria meu tempo e há outras coisas importantes para eu dizer. Mas é impressionante a violação, eu diria mesmo descarada, daquilo que está na lei.

Da mesma maneira, o resíduo inflacionário foi calculado de tal forma com erro, que precisou haver uma outra lei para mandar corrigir o resíduo inflacionário. Essa política fracassou. E o defeito maior não é esse, que acabo de apontar. Há um erro fundamental, e dele precisaríamos nos libertar. A emenda apresentada coletivamente, num trabalho conjunto das lideranças sindicais e membros da Comissão, que juntamente com as lideranças sindicais apresentaram o substitutivo, aponta uma diferença fundamental. O erro básico da política salarial brasileira é o mesmo erro de toda a atual política brasileira. É a concentração, é o centralismo burocrático que está matando o Brasil; que é responsável por toda essa série de deformações, a inflação, esses dispêndios inúteis, essas despesas realizadas pelo Governo Federal, com recursos que decorrem dessa centralização, como se no Brasil apenas os tecnocratas de Brasília pudessem saber o que é a verdade, o que é a justiça e o que os trabalhadores desejam.

A política salarial não tem que ser feita pelo Governo. Não! É preciso confiar no povo brasileiro, na Nação brasileira, nos trabalhadores brasileiros e nos empresários brasileiros. Mas este Governo e este regime, que há 15 anos detém ilegítimamente o poder, (Não apoiado! Não apoiado!) à revelia do povo; prefeitos das capitais, onde estão as maiores populações do Brasil, não são eleitos. A constituição diz: “O poder emana do povo”. Nas capitais, não! Ele é nomeado pelo Governador. E o Governador é eleito pelo povo? Não! Escolhido pelo Presidente da República, que em sessão de televisão, anuncia ao Brasil: “O escolhido é este”. E o Presidente da República é escolhido pelo povo, como manda a Constituição? É escolhido pelo antigo Presidente da República.

O SR. — (Inaudível) ... do Congresso Nacional, Senador.

O SR. FRANCO MONTORO — Estou falando do Poder Executivo, daqueles que têm o poder, e um poder que é exercido até com exorbitância, e é acatado por aqueles, que eleitos pelo povo, em lugar de ouvir o povo, que para cá os mandou, ouve os poderosos que sussuram nos gabinetes e que determinam a aprovação de um substitutivo contra a vontade nacional. (Muito bem! Palmas.)

(*Apartes simultâneos, fora do microfone.*)

O SR. FRANCO MONTORO — Eu retifico, Sr. Presidente: eu não aplico a todos; só aplico àqueles que obedecerem. Nós vamos ver a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES — De um lado e do outro.

O SR. FRANCO MONTORO — De um lado e do outro. Aqueles que obedecem ao povo e aqueles que obedecem aos detentores do poder.

O SR. RELATOR (José Lins) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO — Concedo-lhe o aparte.

O SR. RELATOR (José Lins) — Nobre Senador, V. Ex.^a incide no mesmo erro de prejudicar todo mundo, como se somente V. Ex.^a tivesse consciência e pudesse usá-la. V. Ex.^a deve afastar-se desse ponto de vista, que está desmoralizado. V. Ex.^a vê, aqui, cada um de nós discutir, receber emendas, aceitá-las. Esse ponto de vista está desmoralizado. V. Ex.^a me desculpe.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu respeito o ponto de vista de V. Ex.^a e peço que respeite o meu. Eu vejo a coisa assim...

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu não posso aceitar.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu vejo os fatos assim e louvo aqueles que protestam contra isso. O que eu desejaria era ver essas palavras se transformarem em atos.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O que V. Ex.^a desejaria era que votássemos tudo o que o MDB deseja que seja aprovado.

O SR. FRANCO MONTORO — Não, longe disso! Eu respondo a V. Ex.^a. Vamos votar contra o projeto Chiarelli? Não é do MDB.

O SR. NILSON GIBSON — V. Ex.^a quer que se vote o que V. Ex.^a indica, não é?

O SR. FRANCO MONTORO — Então, vê V. Ex.^a que não é intransigência. E quando digo isso, Sr. Presidente, não me refiro apenas a este episódio. Refiro-me a outros, porque é uma orientação sistemática, que tem feito muito mal ao Congresso e muito mal ao Brasil.

V. Ex.^a deseja um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Está assegurada a palavra ao nobre Senador Franco Montoro. Os Srs. Deputados e Senadores podem pedir apartes.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, não faço nenhuma acusação pessoal. Eu descrevo uma situação, que é nacional e que se reflete aqui. Em todos os países civilizados e democráticos, matéria salarial é decidida pelos interessados. Esta centralização autocrática marca o atual momento político — digo isso para, de certa forma, provocar, desejando que o que eles dizem se confirme, seja verdade, e eu aplaudirei. Lamento que em oportunidades essenciais, como por exemplo na emenda de eleições diretas, a própria ARENA tinha colocado no seu programa a luta pela eleição direta para Governador. Está no programa, mas na hora da votação, o Governo fechou a questão; e todos votaram nesse sentido; e a emenda foi derrotada.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Porque a ARENA não tem motivo de ser caudatária do MDB; não tem que aceitar manobras políticas em proveito do partido de V. Ex.^a Somos a maioria e não queremos ser conduzidos pela minoria.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Está com a palavra o nobre Senador Franco Montoro. Tenho certeza absoluta de que todos têm conhecimento amplo e profundo do Regimento Interno. Os apartes devem ser sempre requeridos àquele que estiver com a palavra, de um ou de outro partido.

O SR. FRANCO MONTORO — Eu quero responder a aparte não regimental, que acaba de ser formulado. Primeiro vou responder ao aparte do nobre Senador Aloysio Chaves. Diz ele que não posso pretender que todos sejam caudatários do MDB. Foi por isso que eu apresentei o programa da ARENA, que estabelece eleições diretas. O Presidente Geisel esteve — todos nós vimos a fotografia — apontando a luta pelas eleições diretas para Governador. Agora, é bandeira da ARENA.

Estou exatamente mostrando que a nossa atitude não é defender as nossas posições, mas lutar por um pouco mais de justiça e um pouco mais de abertura. Ao lado da abertura política, deve haver uma abertura social. É preciso acabar com esta pretensão da infalibilidade dos tecnocratas. Inventaram agora esta limitação que é odiosa, que é inconstitucional, e que fere direitos afirmados na Declaração Universal dos Direitos do Homem, sem ouvir os trabalhadores e nem mesmo as empresas. Só pode ser discutida, agora, a produtividade. E como vai se fixar, como lembrava há pouco o Deputado Edgar Amorim, a produtividade de professores, de funcionários e de uma série de outros servidores e outros assalariados? Está errado! Ninguém pode dizer que isto está certo, isto está errado! Está aqui a prova. Respondam à pergunta do Deputado Edgar Amorim. Está errado! Mas vai ser mantido o erro.

SR. ALOYSIO CHAVES — Qual é o erro?

O SR. FRANCO MONTORO — É falar-se em produtividade de professores.

O SR. — Permite um aparte, Senador?

O SR. NILSON GIBSON — Senador Franco Montoro, segundo o nosso conhecimento, V. Ex.^a já exerceu função no Ministério do Trabalho, sendo Ministro de Estado. Indago a V. Ex.^a se naquela época V. Ex.^a se preocupou pela implantação do 13º salário; se V. Ex.^a, naquela época, lutou por trinta dias de férias; se V. Ex.^a, naquela ocasião, teve o pensamento voltado para a implantação da Previdência para o homem do campo; se V. Ex.^a, naquela ocasião, também tinha a preocupação de distribuição de bolsas de estudo para os filhos dos trabalhadores sindicalizados. V. Ex.^a hoje em dia, parece aquele homem que desejaria ter sido naquela ocasião e não pôde ser. É de estranhar.

O SR. FRANCO MONTORO — Estranho a ignorância de V. Ex.^a, que toma uns exemplos estranhos. Tomo a palavra ignorância no sentido científico; ignorância do fato histórico. (*Risos.*)

O primeiro exemplo que ele cita é do 13º salário. Comunico a V. Ex.^a que fui eu, Ministro do Trabalho, que dei parecer favorável ao 13º salário, que foi introduzido naquela ocasião. Fui também o autor da lei do salário-família, que há dezessete anos estava no texto constitucional. O Governo tinha recebido prêmios porque o Brasil tinha salário-família, mas nenhum trabalhador tinha recebido o salário-família. O nobre Deputado Benedito Marcílio, Líder do Sindicato dos Metalúrgicos, lembra, iniciei, meu prezado colega, a sindicalização rural no Brasil. (*Apartes simultâneos.*)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Lamento informar a V. Ex.^a que o seu tempo está prestes a se esgotar e V. Ex.^a não mais poderá dar apartes.

O SR. FRANCO MONTORO — Lamento, porque os apartes têm enriquecido tanto. Agora mesmo, teria oportunidade de fazer uma distinção entre liga camponesa e sindicato rural. Não falei liga camponesa; falei sindicato rural, que foi realmente a partir...

O SR. — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O SR. JORGE CURI — Queria lembrar à douta Comissão que a legislação anterior a 64, se realmente tinha muito de tutelar, ela não vedava, como está provado, a liberdade de negociação entre as partes. Esta limitação à liberdade, como à competência da Justiça do Trabalho, são obras dessa chamada revolução, que o falecido Deputado Pedro Aleixo dizia muito bem, é uma contra-revolução.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O tempo de V. Ex.^a está se esgotando.

O SR. FRANCO MONTORO — Darei um último aparte ao nobre Senador Aloysio Chaves. Em seguida, cumprindo a determinação do Sr. Presidente, peço aos nobres colegas que não solicitem o aparte, para que eu possa completar.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Apenas não sei se no calor dos debates ouvi mal, mas tive a impressão de que o eminente Senador Franco Montoro declarou que é um absurdo pretender-se estabelecer aumento de salário através de incorporação de produtividade por força de lei, ignorando os sindicatos e ignorando os empregadores. A lei deverá ser feita pelo Congresso e não pelos trabalhadores nem pelos empregadores. Agora, os aumentos concedidos neste particular, nobre Senador, e V. Ex.^a conhece muito bem, têm sido através de lei, em vários países do mundo. Tenho as leis e coloco à disposição de V. Ex.^a. Na França, Itália, Argentina, Austrália, onde se tentou até hoje a

escala móvel de salário sem nenhum êxito. O único país onde se deixou isso à livre negociação, foi os Estados Unidos. Nos demais países, inclusive, há uma legislação a respeito, disciplinando esta matéria. Portanto, a legislação não impede absolutamente que as partes façam esta negociação e possam depois estabelecer e fixar esses índices de produtividade.

O SR. FRANCO MONTORO — Estou de pleno acordo com V. Exª e nós mesmos, ao apresentar o substitutivo, estamos defendendo uma intervenção da lei. Deve haver lei a respeito. O primeiro artigo do nosso substitutivo diz respeito ao cálculo do salário mínimo, que tem que ser fixado. Esses critérios devem ser fixados por lei. Não somos anarquistas, não somos contra o Estado e contra a legislação. Mas, somos contra a exorbitância do Estado e do excesso da legislação.

Quero responder, afinal, ao meu companheiro de Pernambuco, que em lugar de encontrar argumentos para defender o parecer procurou razões para me atacar, que eu não estou em julgamento. Quem deve me julgar é o povo que me elege. E o julgamento, lembro a V. Exª, foram cinco milhões de votos dos trabalhadores. Este é o julgamento do povo.

O SR. NILSON GIBSON — V. Exª nunca foi a uma Junta de Conciliação defender uma categoria profissional com êxito.

O SR. — V. Exª permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Não sei se V. Exª conhece São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O tempo de V. Exª está esgotado. Lamentavelmente, gostaria de ouvi-lo por muito tempo, mas tenho que cumprir o Regimento Interno.

O SR. EDGARD AMORIM — Como adminiculô à brilhante sustentação de V. Exª, este projeto carece de mais um artigo. É aumentar as Juntas de Conciliação e Julgamento. Aumentar o número dos juizes de Tribunais Regionais de Trabalho. Aumentar o número de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, porque como ele está redigido, em termos de produtividade, jamais um mau patrão dará ao seu empregado o ensejo de receber os benefícios que dizem que dele emerge.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, procurarei concluir.

O SR. NILSON GIBSON — (Inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Exª, de Pernambuco, fique tranqüilo, porque estou cumprindo o Regimento Interno, com a generosidade que devem ter todos os Presidentes, inclusive permitindo a V. Exª interferências anti-regimentais.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço, Sr. Presidente, a garantia da palavra.

A diferença fundamental entre o que havia e o que há, é que havia negociação coletiva e eram os trabalhadores que fixavam. Não havia essa unidade simétrica, de todos os trabalhadores, em todo o Brasil, recebendo a mesma proporção...

O SR. — Já haviam determinado o *quantum*? Está havendo um equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Ele está perorando.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Exª era muito pequeno nessa ocasião e acho que confundia as coisas. (Risos) Eram os trabalhadores mesmo que decidiam. E decidiam usando, inclusive, de um legítimo direito de greve. É isso o que acontece em todo mundo. E o que estou dizendo aqui, Sr. Presidente, não é nenhuma novidade. Convidado, há dias, a fazer uma conferência na Escola Superior de Guerra, defendi a mesma tese. É preciso não confundir Estado com Nação. E ainda mais grave: Governo com Estado. Há uma mentalidade aí que pretende reduzir tudo ao Governo. Mas a Nação é muito mais complexa e cada setor da comunidade nacional tem o direito de participar, de debater, de negociar.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Nobre Senador, o tempo de V. Exª já está esgotado há 15 minutos.

O SR. FRANCO MONTORO — Pelos apartes que foram dados. Eu concluo.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Eu já descontei e estou correndo o risco de ser chamado de Colares parcial.

O SR. FRANCO MONTORO — Concluirei, Sr. Presidente, para defender a imparcialidade incontestável de V. Exª

O fato fundamental é que esse projeto mantém essa centralização autoritária. Arrocho, nas mãos de um grupo de tecnocratas.

Outro aspecto fundamental do projeto, — e aí é insustentável o ponto de vista do Governo — é o que mantém o reajuste semestral. É uma correção do que estava errado e não uma consagração do anterior. Falava-se em um ano; agora, seis meses. Mas os juros do capital são reajustados trimestralmente, através das obrigações reajustáveis do Tesouro. E por que, para o trabalho, não se dá, pelo menos, o direito igual ao do capital? Parece-me absolutamente insustentável essa posição. A defesa da livre negociação é que deve prevalecer. Se não houver a livre negociação, subsidiariamente, aplicar-se-ão os critérios fixados na lei. Esta é a exigência de justiça; isto corresponde ao direito do trabalho, que é chamado direito social do trabalho e não um direito estatal, ligado a uma concepção positivista, legalista, ceticista, que está superada. Esse projeto mantém um retrocesso. É lamentável que assim aconteça.

Votaremos contra o projeto e contra o parecer, tentando modificá-lo através do destaque, do substitutivo e das emendas, para que ele corresponda àquilo que a família trabalhadora deseja: a possibilidade de, livremente, demonstrar o seu direito e não depender da fixação arbitrária e burocrática dos índices de reajuste salarial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Se ninguém mais quiser se inscrever, dos que ainda não falaram, vamos dar por encerrada a fase de discussão do projeto, das emendas e dos substitutivos.

Em decorrência do número muito grande de destaques, a Secretaria está tentando fazer cadernos de destaques de emendas que tenham correlação, identidade, semelhança, ou que sejam assemelhados. Por isso, devo suspender por dez minutos a reunião desta Comissão, até que...

O SR. — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Exª está com a palavra.

(Inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Faremos a mesma coisa em seguida. Se V. Exª quiser, posso fazer.

O SR. JORGE CURY — Pela ordem, Sr. Presidente.

Não estou pondo aqui em dúvida a sinceridade de propósito do eminente Senador Aloysio Chaves. Mas poderá ocorrer o seguinte: a maioria desta Comissão é da ARENA; aprovado o parecer, ela pode se retirar e como iremos votar os destaques, sem número?

O SR. — Não acabou a votação.

O SR. JORGE CURY — Aí é que está. É uma questão de ordem, Sr. Presidente. Não duvido; já ressalvei que a votação deve ser conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Se todos falarem ao mesmo tempo, tenho certeza absoluta que ninguém vai entender nada. Aí a razão por que o Regimento Interno é sábio; ele diz que só uma pessoa pode falar de uma vez. Imaginem se o Regimento Interno consagrasse a figura de todos falando ao mesmo tempo?

Está com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, acho que a sugestão do Senador Aloysio Chaves não traz qualquer preocupação para o MDB, porque a ARENA não vai aceitar a votação de um projeto com destaques que não foram aprovados. E, neste caso, ficam ressalvadas aquelas matérias. Como poderíamos então ficar com um projeto votado pela metade?

Aprova-se o substitutivo, ressalvados os destaques, aquelas matérias que estão apresentadas como alternativas.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Fica bem assim, Senador Aloysio Chaves?

O SR. ALOYSIO CHAVES — É regimental.

(Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Nobre Senador, V. Exª não precisa invocar. Só perguntei se V. Exª estaria de acordo em suspender, para depois fazer a mesma coisa que V. Exª quer fazer agora. Agora, se V. Exª quer fazer isso, faremos em seguida, porque é do Regimento Interno. E até porque sou obrigado a fazer.

Vamos submeter à votação o parecer de S. Exª o Relator.

O SR. EDGARD AMORIM — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Pois não.

O SR. EDGARD AMORIM — O Sr. Relator não vai se pronunciar a respeito das sugestões que foram feitas aqui?

O SR. RELATOR (José Lins) — Há duas soluções. Anotei aqui, acho que 17 ou 18 colegas desta Comissão que se pronunciaram sobre assuntos longos. Poderei ter o maior prazer em comentar o pronunciamento de cada um, mas também poderia comentar antes dos destaques, levando em conta que algumas outras matérias poderiam ser comentadas pelo Relator. Isto, a Comissão decide.

O SR. — V. Ex^a tem que fazer ou não. Se quiser, pode usar da palavra. V. Ex^a pode se reservar para apreciar a matéria quando forem apreciados os destaques.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas estou exatamente perguntando, porque alguns colegas podem ter preferência por outra maneira. Então, vou optar por fazer, depois dos 20 minutos, um *flash* sobre o projeto. Depois da interrupção desta sessão, faria um *flash* sobre o projeto, sobre os comentários e, em seguida, passaremos à votação.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Dos dez minutos depois de processar a votação do substitutivo, com ressalva de todos os destaques que forem encaminhados à Mesa.

Submeto então ao Plenário da Comissão o parecer do nobre Senador José Lins, com o seu substitutivo, destacando-se ou ressaltando-se todos os destaques que foram encaminhados à Mesa.

O SR. — Sr. Presidente, pela ordem.
Pediria à Mesa que fizesse a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A votação nominal, acho que não procede. V. Ex^a gostaria de pedir, depois da votação, a verificação de votação?

O SR. (?) — Exato.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Então, vamos fazer a votação primeiro.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Pode encaminhar.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, vamos votar — o MDB, o Movimento Democrático Brasileiro — contra o parecer do Relator e contra o substitutivo do Relator.

Apresentamos o nosso substitutivo, a nossa emenda substitutiva, resultado de um trabalho longo e meditado, feito em conjunto com lideranças sindicais de todo o País, e pensamos que, nesta nossa proposta, estão incluídos alguns pontos que o substitutivo, tal como o projeto original, não contempla e que achamos absolutamente essenciais à defesa dos interesses da classe trabalhadora deste País.

Acho que todos aqui sabem perfeitamente o que está contido no projeto governamental e no substitutivo do nobre Relator. Em todo caso, vou me aproveitar destes poucos minutos para ressaltar a gravidade dos mecanismos impostos pela proposta governamental, encampada pelo Sr. Relator.

O que está contido neste substitutivo e no Projeto original é, simplesmente, Sr. Presidente, o congelamento da participação dos salários na formação da renda nacional. Repito, Sr. Presidente: é o congelamento da participação dos salários, isto é, do fator trabalho, na composição geral da renda nacional.

Sr. Presidente, em todos os países democráticos do mundo, em todas as sociedades abertas, para usar a expressão do Ministro Delfim Netto, o que houve nos últimos 50 anos, desde que se reconheceram os direitos fundamentais do trabalhador, o direito de greve, o direito de livre negociação, foi um aumento da parcela dos salários na composição da renda nacional.

E foi exatamente isso, Sr. Presidente, que evitou que se concretizassem, na prática, na realidade, aquelas previsões de Marx, quando dizia que a classe trabalhadora fatalmente se revoltaria contra um estado de coisas que não lhe dava nada, a não ser grilhões.

Pois bem, foi o reconhecimento de que era necessário dar algo à classe trabalhadora, direitos essenciais, direitos fundamentais, que possibilitou que os trabalhadores fossem alargando a sua parcela na formação do bolo nacional, a sua parcela percentual, através de aumentos substanciais de salários, acima dos incrementos de produtividade. Porque é claro que se vamos limitar os aumentos dos salários ao que ocorrer na massa, isto é, aos acréscimos de produtividade, estaremos, fatalmente, limitando, congelando o percentual da renda nacional que vai ser atribuído aos salários.

E isso, Sr. Presidente, depois do quê? Depois de 15 anos de uma política salarial que reduziu essa participação, que aumentou a parcela referente aos lucros, aos alugueis e aos juros e reduziu a parcela referente aos salários. Pois bem, ao fim deste período, o que se decreta? O congelamento da parcela referente a salários. Sr. Presidente, a situação em que se encontram os trabalhadores de hoje, não é preciso recorrer a nenhuma figura de retórica, nem a nenhum dado concreto, porque todos nós acho que sabemos que esta participação é absolutamente insatisfatória; por conseguinte, congelá-la na situação em que está é um absurdo, Sr. Presidente, um absurdo com o qual não podemos concordar.

Na nossa visão, o que tem que haver para que realmente se consiga consolidar um regime democrático, uma sociedade aberta neste País, é a melhoria do percentual da renda nacional que seja percebido pelo fator trabalho, isto é, correspondente aos salários, e isso significa aumentos de salários acima dos aumentos de produtividade, evidentemente, com reduções, por conseguinte, da parcela referente a lucros, a juros, a alugueis e a rendas de um modo geral.

Este é o nosso ponto de vista; este é o nosso objetivo que, repito, é o único consentâneo com a idéia, com um projeto de sociedade aberta e de regime democrático neste País.

Só por isso, Sr. Presidente, só por este motivo, isto seria mais do que suficiente, muito mais do que suficiente, para votarmos contra o Projeto do Governo, contra o substitutivo do Relator, que consagra esse dispositivo injusto.

Mas, além disso, há outras razões. Insistimos na definição mais precisa e mais justa do salário mínimo, conforme consta do nosso substitutivo; insistimos na inclusão do funcionalismo e dos benefícios da Previdência Social; insistimos no combate mais eficaz, mais efetivo, à rotatividade da mão-de-obra que está ocorrendo no momento; insistimos em um prazo mais curto das revisões salariais, pelo menos iguais às revisões dos ganhos de capital, como apontou o Senador Franco Montoro, que é trimestral. Enfim, Sr. Presidente, por todas essas razões, vamos votar contra o substitutivo do Relator que consagra dispositivos absolutamente inaceitáveis do Projeto do Governo e vamos ficar com o nosso trabalho, com a nossa proposta, já que nenhuma concessão foi feita por parte do Partido Governamental, da ARENA.

Se nos tivesse sido proposta uma negociação, algo que significasse algumas concessões em relação à idéia que não poderíamos aceitar, do congelamento da parcela dos salários, nós estaríamos também dispostos a aceitar alguma coisa, alguma concessão em relação ao nosso substitutivo.

Entretanto, mais uma vez se consubstanciou a intransigência, a mais absoluta intransigência em relação a esses pontos essenciais, e isto é o motivo para rejeitarmos todo o parecer do Relator e ficarmos com a nossa proposição.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.

Vamos fazer a votação nominal; a secretária fará a chamada. Estamos votando o parecer, o substitutivo, com ressalva do destaque.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. RELATOR (José Lins. Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão:

Aproveito a oportunidade que me é dada de encaminhar a votação deste projeto, para fazer apenas um comentário, já que conforme ficou acertado, maiores comentários farei depois, na segunda parte da nossa reunião.

Parece-me realmente importante, pelo menos, responder à objeção principal do nobre Senador Roberto Saturnino, quando diz que este projeto é um projeto que não cabe em uma sociedade aberta e que foi, exatamente, a abertura para participação mais efetiva dos trabalhadores na renda nacional, que impediu que os prenúncios, aquilo que foi prenunciado por Karl Marx, avançasse avassalando toda a civilização ocidental. Não foram bem estas palavras, mas o fato é que essa é a idéia.

Queria dizer a V. Ex^{as} que evidentemente é muito difícil ao Senador Roberto Saturnino fazer uma objeção dessa natureza, porque, com os dados disponíveis, fiz questão de fazer, não de aceitar os cálculos do Governo, mas de refazer, por mim, todos os cálculos necessários para avaliar qual o significado deste projeto, não só no que tange à transferência de renda de determinadas classes de assalariados para outras classes. Neste ponto, diga-se de passagem que todos os dias vemos, nos acordos coletivos, serem ajustados aumentos maiores para aqueles que ganham salários mais baixos. Isto é o comum que se dá todo dia no País.

Mas, analisei, de minha parte, com a responsabilidade de Relator, de brasileiro e de filho de operário, qual a repercussão desse projeto na transfe-

rência de renda entre classes assalariadas e entre setores produtivos, ou melhor, entre o capital e o trabalho.

Chego à seguinte conclusão: primeiro, o projeto original transferia, do capital para o trabalho, 0,40% por semestre. Isto redundava em um acréscimo, em uma transferência, de cerca de 5% em 6 anos.

O MDB fez uma proposta no sentido de retirar as duas últimas classes e a análise que fizemos indicava, pelos dados disponíveis, repito ao nobre Senador Roberto Saturnino, que me merece a maior admiração e respeito, pela amostragem dos dados de percentuais, a distribuição dos empregados ao longo das diversas classes assalariadas; dados oficiais, é claro; alguns costumam duvidar dos números, mas não há outros. E se não há outros para mim, não há também para ninguém e não temos muito o que examinar, dentro dessa posição negativista de que nada merece confiança.

Mas, com esses dados disponíveis, fiz essa avaliação e verifiquei que no projeto original do Governo tínhamos uma transferência de cerca de 0,4% ao semestre, do capital para o trabalho, isto é, um aumento efetivo da folha de pagamento, evidentemente, se tudo continuasse estacionário como está; o número de empregados vai crescendo, o de funcionários vai crescer; mas, evidentemente, seria difícil fazer essas correções todas ao longo do tempo. Mas essa aproximação foi feita e o resultado foi esse.

Pela amostragem, ou pela sugestão do MDB...

O SR. EDGAR AMORIM — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. RELATOR (José Lins) — Com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Para o processo de encaminhamento de votação, não é permitido apartes.

O SR. RELATOR (José Lins) — Se a Mesa me permitir, concedo o aparte a V. Ex^a

O SR. EDGAR AMORIM — Só queria lembrar a V. Ex^a que o Sr. Ministro do Trabalho, quando aqui esteve na audiência, afirmou enfaticamente que o projeto...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Se V. Ex^a quiser, pode encaminhar.

O SR. RELATOR (José Lins) — Entendi perfeitamente e posso responder a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Quando há processo de encaminhamento não é possível apartes.

O SR. RELATOR (José Lins) — Estou informando a V. Ex^a que não me baseei nos cálculos do Ministério do Trabalho. Fiz questão de analisar os dados por mim mesmo. Neste caso, encontrei esses números e, ainda, também trabalhei a hipótese do MDB e cheguei à conclusão de que a transferência, pela amostragem — digo mais, porque não disponho dos dados totais — seria de cerca de 1% ao semestre; 1 e pouco por cento, que levaria a cerca de 3,5% em seis anos. Achei que era demais, que talvez a nossa economia não pudesse suportar essa posição. Mesmo porque nós estamos fazendo uma experiência. Então, aproximei, para que nós não fizéssemos mais redução dos salários maiores e que houvesse, ao mesmo tempo, aumento de salários menores, que fatalmente corresponderia a um aumento de renda dos assalariados, que seria apropriada pela classe de menor poder aquisitivo. Esses foram os dados que encontrei. Evidentemente que esses dados podem ser discutidos. Mas, uma coisa é certa: nós estamos diante de um projeto que apenas pode ser avaliado num bosquejo, porque isso decorre do processo de ajustamento do valor monetário do salário. E nós levamos em conta apenas uma produtividade de 3% que seria a média nacional.

Evidentemente, o processo pode ser dividido em duas partes: uma, relativa ao ajustamento do salário, que é favorável às classes de mais baixa renda. Não há dúvida quanto a isso. Nenhuma consciência pode negar isso. A segunda parte diz respeito à discussão do aumento real e por mais que nós queiramos, não há em parte nenhuma do mundo nenhuma base para aumentar a renda, na suposição evidentemente por honestidade, vamos dizer, de que os salários são igual, total e generalizadamente justos. Não haveria senão a produtividade para transferir a mais. E até essa produtividade não é função somente da mão-de-obra. A mão-de-obra se beneficia do aumento da produtividade geral do sistema, do sistema produtivo, da sua organização, da sua tecnologia. Quem não sabe que um operário, usando a enxada, tem uma produtividade muito menor do que um operário usando um trator? Todo mundo sabe disso. Essa produtividade não é estanque. O lucro, também. Mas, o lucro é justo na medida em que ele se mantenha numa posição razoável. Porque no nosso sistema, nobre Senador, a poupança, que é parte do lucro, serve

para criar mais empregos. Ninguém pode contestar isso. São esses dados essenciais que eu queria trazer para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Depois de falar o Relator, não há mais condições de encaminhamento.

Como as coleções de emendas semelhantes ou idênticas já estão prontas, nós não vamos suspender, não vamos interromper simplesmente o trabalho. Vou continuar imediatamente, prosseguindo com o processo de votação.

A Sra. Secretária chamará, então, a partir do Senado, aqueles que votam o parecer, o substitutivo, ressalvados todos os destaques que foram encaminhados à Mesa.

(Procede-se à chamada feita pela Sra. Secretária da Comissão.)

Senadores:

José Lins — favorável; Aloysio Chaves, favorável; Lomanto Júnior — com o Relator; Dinarte Mariz — com o Relator; Alberto Silva, com o Relator; Almir Pinto — com o Relator; Eunice Michilis — com o Relator; Roberto Saturnino — contra o Relator; Nelson Carneiro — contra o Relator; Franco Montoro — contra o Relator; Mauro Benevides — contra o Relator.

Deputados:

Adhemar Ghisi — contra o Relator; Maluly Netto — contra o Relator; Carlos Chiarelli — abstenção; Nelson Morro — com o Relator; Nilson Gibson — com o Relator; Osmar Leitão — com o Relator; Edgard Amorim — pela rejeição; Benedito Marçflio — contra o projeto e contra o Relator; Marcelo Cordeiro — contra o Relator; Jorge Cury — contra o parecer, ressalvado os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Não posso votar, mas, se pudesse, votaria contra o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Ex^a não permaneceu aqui, não pôde ver o equilíbrio de nossos trabalhos. Se tivesse permanecido, teria visto os debates que foram altamente esclarecedores. Nós estamos aqui encaminhando o trabalho na mais perfeita harmonia; felizmente. E é isso que dignifica a atividade legislativa, embora os resultados sejam esses.

O SR. — Não fiz isso com nenhum sentido de acusação.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Claro, evidente.

Passemos aos destaques.

Votaram favoráveis ao projeto 12 Srs. Congressistas e contra, 8 Srs. Congressistas. Houve uma abstenção.

Quero agradecer ao Deputado Nilson Gibson pela vigilância que está tendo no desenrolar dos trabalhos desta Comissão.

Votaram favoráveis ao projeto 12 Srs. Congressistas; contra, 8 Srs. Congressistas. Houve uma abstenção. O parecer, com o substitutivo e a ressalva de todas as emendas, foi aprovado.

Foi requerido pelo Deputado Edgard Amorim o destaque de toda a Emenda nº 1. É o substitutivo apresentado pelo Partido da Oposição e as lideranças sindicais de todo o Brasil.

Prejudicado.

Do Deputado Edgard Amorim, um pedido de destaque que se refere ao art. 1º da Emenda nº 18. Há, também, a Emenda nº 23, que trata de alteração do prazo para correção. Aí deve ser semestral e seria "trimestral".

Sobre a Emenda nº 18, vai se pronunciar o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, o Sr. Relator já fez seu pronunciamento sobre a Emenda nº 18, que foi rejeitada no seu parecer, de modo que está encaminhada a votação nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação a Emenda nº 18. Os Srs. Senadores e Deputados que estiverem de acordo com a aprovação do destaque, permaneçam como se acham. (Pausa.)

Há um requerimento, que já foi aprovado, do nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Solicito a V. Ex^a que consulte o Plenário da Comissão para a seguinte alternativa: a votação seria simbólica, quando algum integrante da Comissão tiver dúvidas, ele pedirá verificação de votação, que é o sistema comum utilizado no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Há um requerimento, de autoria do Sr. Deputado Marcelo Cordeiro, a respeito de que a votação se faça

da forma simbólica e quando os Senadores e Deputados quiserem votar de forma mais acentuada, mais definida, uma determinada emenda, que requeira a votação nominal ou a verificação de votação.

V. Ex^{ts} estão de acordo? (Pausa.)

Essas emendas já foram discutidas globalmente. Agora, estamos votando.

O SR. (?) — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Mas, foi aprovado com o destaque das emendas, Senador. Quando é aprovado com o destaque das emendas, o Plenário é que vai decidir se confirma ou nega. Aliás, é uma ponderação muito lógica e regimental.

Agora, a Emenda nº 23, que tem a seguinte redação:

“Será também corrigido semestralmente o valor do salário mínimo, com o acréscimo a que se refere o item 1º do artigo 2º”

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Não; vai votar agora. Foi um engano da Mesa, pois já havia sido chamada a atenção pela secretária. A Emenda nº 18 será votada simbolicamente.

O destaque contém uma emenda.

O SR. (?) — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente. (Aquiência da Presidência.)

Quando este Plenário votou, anunciado por V. Ex^a, o parecer e o substitutivo, ressalvados os destaques, votou todos os destaques de uma vez, favoravelmente. Trata-se de votar, agora, o mérito dos destaques já concedidos.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A Presidência está fazendo exatamente isso o que V. Ex^a está dizendo.

O SR. (?) — Estou levantando apenas uma questão de ordem, porque o Plenário está meio confuso.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. (Aquiência da Presidência.)

Gostaria apenas de pedir a V. Ex^a que fizesse a citação precisa do que vamos votar. Suponho que fazemos o destaque de um item do projeto, para ver se trocamos por uma emenda. Assim, ou V. Ex^a coloca em votação os destaques ou coloca a emenda. (Cruzam-se apertes.) O destaque foi extraído do projeto porque vai ser submetido...

APARTES SIMULTÂNEOS

O SR. (?) — Nós não vamos votar o destaque, mas o mérito.

O SR. JOSÉ LINS — Quando V. Ex^a falar em emenda, está falando em destaque também, não é? Sempre favorável ao introdutor da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Mas é tão fácil votar. Pois estou dando os nomes dos Senadores e dos Deputados. Quando for do MDB, a ARENA vota contra e vice-versa.

A Emenda nº 18 está submetida à votação simbólica.

O destaque foi votado, e tanto faz votar o destaque como a emenda. Dá no mesmo...

Estamos votando a Emenda nº 18. Quem estiver a favor, permaneça sentado. (Pausa.)

Foi rejeitada a Emenda nº 18.

O SR. (?) — Solicito a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Está sendo feita a verificação de votação, a requerimento...

O SR. (?) — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Emenda nº 23.

O SR. JOSÉ LINS — Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente. (Aquiência da Presidência.) Também, parecer contrário do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O destaque muitas vezes não é feito pelo autor da emenda e o Regimento fala em autor da emenda. O autor da emenda é que tem direito, como autor do projeto. Mas pode ocorrer que um outro Senador ou Deputado peça um destaque para a emenda que não é de sua autoria. A Mesa vai decidir da seguinte forma: o autor da emenda terá direito de fazer a sustentação oral da sua emenda, por cinco minutos.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, a emenda pretende que também seja corrigido semestralmente o valor do salário mínimo. O Relator

se opõe, dando como razão que o objetivo dessa emenda está fora do propósito do projeto. Ora, quem definiu o propósito do projeto foi o Governo, que o mandou; e diz em seu ofício ao Congresso:

“O anexo projeto de lei que dispõe sobre a correção automática do salário modifica a política salarial e dá outras providências.”

Assim, a emenda está rigorosamente dentro do objetivo fixado pelo Governo. A alegação de que ela não é pertinente é inaceitável. É uma verdadeira injustiça que ocorre, de se permitir o reajuste salarial, mas excluir-se daí o salário mínimo, que é o salário daqueles que são mais necessitados.

Insisto na justiça e na humanidade do projeto. Sei que a razão que está por detrás é deixar que o Governo faça. O Congresso Nacional abre mão de uma prerrogativa que é sua. A justiça da medida é inquestionável; é uma exigência de rigorosa justiça e até de humanidade. Todos concordam, mas está subentendido: deixa que o Governo faça. Mas, estamos legislando e o Governo diz: “esse projeto diz respeito à correção automática dos salários (pág. 1 do Anexo), modifica a política salarial e dá outras providências”.

É insustentável dizer-se que essa emenda não é pertinente. Insisto em que se prove, realmente, a independência do Congresso e se valorize a atividade do Congresso Nacional, aprovando uma emenda cuja justiça é reconhecida explicitamente e cuja competência é incontestável.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, Srs. membros desta Comissão:

Não há ninguém em sã consciência que não conceba que diante uma política de revigoramento no tratamento do problema do salário, o Governo, realmente, deixe de lado o problema do salário mínimo.

Acontece, entretanto, que o Relator reconhece que a política de salário mínimo é, por assim dizer, um corpo de doutrina à parte, cujo tratamento foi delegado pelo Poder Legislativo ao Governo.

O SR. FRANCO MONTORO — (Fora do microfone)

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex^a me permite?

A lei autoriza, segundo está no relatório citado — V. Ex^a deve ter lido, se não leu pode ler — que realmente há uma delegação do Governo para isso. Isto não significa, de modo nenhum, que o Congresso não pudesse, novamente, legislar sobre o assunto.

O SR. FRANCO MONTORO — Por que delegar agora?

O SR. RELATOR (José Lins) — Acontece, Sr. Presidente, Srs. membros dessa Comissão, que há, realmente, implicações muito mais amplas, a nível local e regional, da revisão do problema do salário mínimo, para o qual temos que dedicar maior atenção. Estudos vêm sendo feitos nesse sentido e não caberia — a meu ver — um tratamento do salário mínimo nos estritos termos do tratamento geral. Deveria ser mais amplo, deveria ser mais efetivo.

O SR. FRANCO MONTORO — Pelo menos isso.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas, isso prejudicaria uma ação mais definitiva a respeito desse problema. Por isso, o Relator, consciente de que, ante o salário mínimo, como o problema dos servidores públicos, que é extremamente justo, os da previdência, serão decorrências e serão tratados no seu devido tempo. Não aqui, cujo objetivo é formular a Lei nº 6.147, cujo objetivo era, realmente, bem mais amplo, mas não abrangia o salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A secretária faça a chamada para a votação. (Pausa.)

Emenda nº 23

O SR. (?) — Já que o problema se finca inadversavelmente em pontos de vista partidários...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Mas há uma decisão já, a pedido, inclusive, do nobre Senador Aloysio Chaves. Pediu que toda a votação se faça nominalmente. S. Ex^a requereu e dentro do Regimento Interno teve amparo o requerimento feito.

O SR. (?) — Há determinadas emendas que tem-se a impressão de que serão aproveitadas. Então, a ARENA elege; vamos assim ao voto de liderança.

APARTES SIMULTÂNEOS

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.
Um outro esclarecimento. O autor da emenda não vota. É um Regimento injusto, mas é o Regimento. (Pausa.)

O SR. (?) — (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Eu não sou o Supremo Tribunal Federal, para declarar a inconstitucionalidade.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, o substitutivo não é uma emenda?

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — É.

O SR. FRANCO MONTORO — O Relator votou o substitutivo.

APARTES SIMULTÂNEOS

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Todos os Senadores sabem que os autores de emendas não podem. Agora, o Relator tem votado sempre com o seu parecer e sempre com os seus substitutivos apresentados.

O SR. FRANCO MONTORO — Que não deixa de ser uma emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Claro. E não deixa de ser uma emenda.

Será feita a chamada.

Senadores: *José Lins*, contra a emenda; *Aloysio Chaves*, contra a emenda; *Lomanto Júnior*, contra a emenda; *Dinarte Mariz*, contra a emenda; *Alberto Silva*, contra a emenda; *Almir Pinto*, contra a emenda; *Eunice Michiles*, contra a emenda; *Roberto Saturnino*, —; *Nelson Carneiro* —; *Mauro Benevides*, sim. Deputados: *Adhemar Ghise*, sim; *Mahdi Neto*, não; *Carlos Shiarelli*, abstenção; *Nelson Morro*, não; *Nilson Gibson*, não; *Osmar Leitão*, não; *Edgar Amorim*, sim; *Benedito Marclio*, sim; *Marcelo Cordeiro*, —; *Jorge Cury*, sim.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, antes de ser anunciada a votação, eu pergunto a V. Exª qual a orientação que vai ser adotada. Eu não fui chamado para votar sobre a matéria. A emenda do Relator foi votada pelo Relator e computada.

Eu pediria a V. Exª que computasse, também. Esta matéria é discutível; há opiniões diferentes, mas já que se adotou um critério, eu penso que se adote um critério liberal para todos os outros autores de emenda.

O SR. (?) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Conforme é adotado em Comissão Mista, o Relator não vota. O Relator e o autor da emenda não votam.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, o que o regulamento impede é o voto do autor da proposição e não o Relator. Não há nenhuma...

O SR. (?) — (Fora do microfone)

O SR. JOSÉ LINS — Mas o Relator é o Relator; o autor de uma emenda é o autor de uma emenda. Completamente diferente.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. MAURO BENEVIDES — Se o nobre Relator se cingir à emissão de um parecer, o raciocínio está correto. Mas, se ele conclui pela apresentação de uma emenda, realmente, incidirá sobre ele a vedação.

O SR. JOSÉ LINS — V. Exª me permite, novamente, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Só que esta é uma matéria que eu não gostaria de discutir, mas é uma matéria vencida que deveria ser levantada na devida oportunidade, quando o Relator fez o seu trabalho. O problema foi levantado agora, a Mesa decidiu agora e sobre esta decisão é que cabe recurso. Sobre a outra, todos os recursos são, absolutamente, intempestivos.

O SR. JOSÉ LINS — V. Exª me permitiria a palavra, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Gostaria de pedir que o problema é exatamente do presidente e a decisão já foi tomada.

O SR. JOSÉ LINS — Acho que o Regimento tem solução para isso.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Vamos arrumar uma solução para uma outra oportunidade. Não?

Resultado da votação da Emenda nº 23:

Votaram 5 a favor, 12 votos contra e 1 abstenção.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 32. Autor do destaque, Edgar Amorim. Autor da emenda, o próprio Deputado Edgar Amorim.

Em votação.

Será feita a chamada.

O SR. JOSÉ LINS — Contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Procede-se à votação.

Houve 6 votos favoráveis, 12 votos contrários e uma abstenção. Rejeitada a emenda.

Emenda nº 43, de autoria do Deputado Alexandre Machado.

Concedo a palavra a S. Exª.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Sr. Presidente, aqui estou também nesta hora de votação final, para fazer a defesa de uma emenda, que acho que aperfeiçoa o projeto, corrigindo uma injustiça que entendo fundamental, porque entendo mesmo que distribuição de renda não é distribuição de salário.

Estou perfeitamente de acordo com o Governo, quando pretende melhor remunerar os que recebem menos. Mas, em verdade, fico em desacordo quanto aos do inciso 3º, isto é, os que recebem mais de 10 salários, que estão por certo adquirindo aí um apartamento pelo BNH, com correção monetária, que não perdoa ninguém, num nível de vida com seu automóvel Volkswagen velho, porque quem ganha 20 mil cruzeiros não quer dizer que ganhe muito; ele ganha bem. Agora, quem ganha mal mesmo, é o que ganha o salário mínimo.

Então, o substitutivo de V. Exª consagra a correção de 0,8, isto é, menos que a atualização para quem ganhe mais de 10 salários.

Então, a minha sugestão é de que os 6 meses ficam como o Governo quer, como quer o substitutivo. Mas ao fechar o ano, esses 0,2 com que ficou defasado esse vencimento, esse ordenado, sejam recebidos então no final deste ano, nos 12 meses. Então, não empobrecerá, porque me parece profundamente justo que quem ganhe 20 mil cruzeiros receba apenas 0,8% do custo de vida. Então, vai haver um nivelamento por base, a longo prazo e não adiantando a qualificação profissional de ninguém.

Ora, se um determinado empregado ganha 20 mil cruzeiros de salário, é pela sua disputa, no meio social. Agora, dar-lhe 0,8 por quê?

Então, nós damos 0,8 quando, quem recebe menos, recebe 1,1, um subsídio de 10%; mas no final de um ano, ele receberá o 0,2 que está faltando.

APARTES SIMULTÂNEOS.

Então, entendo que seja uma temeridade se empobrecer deliberadamente determinadas classes, e dizer que se está empobrecendo deliberadamente essas classes. Considero isso uma brutalidade. Eu aceitaria que o Governo desse 0,8% para quem ganhasse mais de 20 mil cruzeiros, pela sua capacidade técnico-profissional. Mas que também o BNH, no apartamento que ele compra, tivesse também um decréscimo na correção, porque não é possível que o custo de vida dispare, que o que ganha menos receba uma subvenção de 10%, e que aquele que ganha mais de 10 salários sofra um decréscimo de 0,2%.

Era esta a minha emenda.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Nobre Senador, não é para encaminhar votação; é parecer sobre a emenda.

O SR. JOSÉ LINS — Bem. Como V. Exª achar melhor.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Apenas quero avisar V. Exª, de que ainda há duas discussões.

O SR. JOSÉ LINS — Muito obrigado a V. Exª.

Então, comentando a emenda, eu queria informar à Comissão que realmente o cálculo, feito rigorosamente, mostra que o pessoal de 20 salários não terá qualquer decréscimo. Ao contrário, eles vão ter aumento de renda.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Não.

O SR. JOSÉ LINS — V. Exª me permite?

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Pois não. V. Exª está com a palavra.

O SR. JOSÉ LINS — Estou com os cálculos na mão. V. Exª há de fazer alguma hipótese: primeiro, sobre o aumento inicial que eles terão. Todos terão.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Certo.

O SR. JOSÉ LINS — Segundo, V. Ex^a há de fazer uma consideração a respeito da produtividade que não pode ser zero ao longo do tempo.

Finalmente, V. Ex^a tem que levar, realmente, em conta que dos 20 salários, não são os 20 que serão multiplicados ou que serão acrescidos ou corrigidos apenas com 80% da inflação. Dos 20 salários, 3 serão corrigidos com 110% da inflação.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Como?

O SR. JOSÉ LINS — 3 serão corrigidos com 110% da inflação.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Isso nós concordamos.

O SR. JOSÉ LINS — Até 10, será corrigido com o total da inflação; e apenas os 10 últimos com 0,8%.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Mas não é apenas; há um empobrecimento considerável neste ajuste.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a, se fizer o cálculo, vai verificar que o pessoal que ganha 20 salários vai ter um aumento efetivo, ao longo do tempo, entre 10 e 15%, no próximo período de 6 anos. Esta é a realidade, e não adianta a gente querer mascarar, porque o sistema está escrito, e os Srs. não podem fazer o cálculo, simplesmente, falando em 0,8. O salário todo não é corrigido apenas com 80% da inflação.

Então, na realidade, os salários...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Desculpe, mas V. Ex^a não pode interromper o Relator.

O SR. JOSÉ LINS — ... vão ser acrescidos. E pelo meu cálculo, os de 30 salários, estes sim, ficarão estacionários. Estacionários; e os de 40% perderão apenas 2,4% em 6 anos.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Nobre Senador, e é muito importante isso?

O SR. JOSÉ LINS — Ninguém vai perder, praticamente.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Recebi um aparte do Senador. O Senador me pediu um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Ao que me consta, V. Ex^a já encerrou. Agora, V. Ex^a pode fazer uma nova intervenção. O Relator pediu, inclusive, para encaminhar, e foi corrigido pelo Deputado Jorge Cury.

V. Ex^a pode falar, porque já estamos no fim. Não é verdade? Mas não vá me deixar mal.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Bom. Isso é muito importante: nós somos da mesma grei partidária. Estamos aqui, ante a história, tomando uma posição.

Acho que a posição de V. Ex^a, com referência à classe média brasileira, não é a melhor. Acho que amanhã ou depois nós teremos sérios problemas se efetivamente empobrecermos, como estamos deliberadamente empobrecendo, a área da classe média que já tem o seu padrão de vida conquistado pela sua capacidade profissional. Esse pecado, eu não quero ter. E é por isso que lutarei, não apenas dentro desta Comissão, mas lutarei, no plenário, também, por essa emenda porque acho que quem ganha 20 mil cruzeiros não ganha muito, dentro do seu posicionamento, da sua forma de vida, do seu padrão de vida. Ganha 20 mil cruzeiros, mas o seu filho está na faculdade de medicina, entendeu? Seu apartamento está sendo adquirido pelo BNH, com uma renda de 20 mil cruzeiros com que concorreram para o financiamento, que está sendo religiosamente pago.

Então, esse empobrecimento deliberado que o projeto quer — e que não é de V. Ex^a —, que é proposto pelo Presidente João Figueiredo, acho que, rejeitando, dando no fim de um ano, essa defasagem de 0,2, nós estaremos dando a mão ao Presidente. Porque dar a mão ao Presidente da República, apoiá-lo, não é dizer "amém" a medidas erradas por ele propostas, mas é rejeitar, corrigir e acertar, para que, ante a história, ele e todos nós não sejamos culpados pelo enorme malogro que certamente nos haverá de assaltar.

Estou aqui, lealmente, encaminhando esta emenda, e vou encaminhá-la no plenário.

O SR. RELATOR (José Lins) — Peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O nobre Relator já se manifestou sobre a emenda. Não há, regimentalmente, direito de encaminhar a votação para os autores das emendas. O Relator tem direito de dizer se é ou não favorável à emenda e, conseqüentemente, comentar. S. Ex^a já comentou desfavoravelmente, contrariamente.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, quero apenas corrigir uma informação que acho muito importante, pelo respeito que tenho ao nobre Deputado e a toda Casa. Não são os 20 mil cruzeiros, são 20 salários. Então, são 45 mil cruzeiros. Segundo... (Apartes simultâneos.)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Assim não chegaremos ao final dos nossos trabalhos.

O Relator não pode dialogar. Deve usar o seu tempo regimental, tal qual deve ser usado. Os nobres Senadores e Deputados também não podem fazê-lo, senão vamos para a esquina para trocar idéias, que é muito melhor.

A Emenda nº 43 está em votação.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — São 6 votos SIM, 13 NÃO e 1 ABSTENÇÃO.

Foi rejeitada a emenda do nobre Deputado Alexandre Machado, da ARENA.

Emenda nº 51, do Deputado Edgar Amorim.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, peço um esclarecimento à Mesa, pois verifiquei que algumas emendas foram introduzidas aqui neste Plenário e os textos não coincidem exatamente. A Mesa dirá se se trata de emenda ou subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Até aqui, estamos examinando emendas. As subemendas podem ser e foram apresentadas pelos autores durante a discussão. Quando chegar a hora, a Presidência dirá ao Relator que se trata de subemendas e não de emendas.

O SR. EDGARD AMORIM — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o Deputado Edgard Amorim.

O SR. EDGARD AMORIM — A emenda, como está dito na sua justificção, visa a estender às federações e confederações de trabalhadores a faculdade prevista no dispositivo, quando não houver sindicato na base territorial em que o empregado trabalha.

O dispositivo do § 2º do art. 3º do projeto, repetido no substitutivo do ilustre Relator, faculta apenas a substituição processual para os sindicatos, na qualidade de substituto processual dos seus associados.

O ilustre Relator rejeitou a emenda, com o fundamento de que estaria ela ferindo o princípio da liberdade sindical, porque além de estender às federações e às confederações esses direitos estaria, também, estendendo a todos os integrantes da categoria profissional.

Queria dizer a V. Ex^a nobre Relator, e à Doutra Comissão, que nos dissídios coletivos as entidades sindicais já são substitutos processuais de toda a categoria profissional e não apenas do sindicalizado. Isto está na lei. É a emenda visa, exatamente, a manter este princípio que está consagrado na lei, o da substituição processual pelas entidades sindicais de toda a categoria profissional e não apenas dos associados, e além disso permitir que haja essa substituição processual, quando a categoria profissional não tiver o organismo sindical de base, que é o sindicato.

Era sobre isto que eu pediria a atenção de V. Ex^a.

O SR. RELATOR (José Lins) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir a matéria e dar a minha posição.

Em primeiro lugar, o Relator é de opinião que a outorga desse poder deva ser dada, rigorosamente, aos sindicatos, sob pena de criar, ao mesmo tempo, vários substitutos legais ou vários outorgados, talvez até com opiniões divergentes defendendo os direitos de uma mesma pessoa.

Segundo, não é possível, quanto à representação ou a outorga de poderes para representar qualquer membro da categoria profissional. O Relator também é contra, e não consta da legislação trabalhista qualquer outorga nesse sentido.

Peço a V. Ex^a que veja o art. 872 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.

Em conformidade com a anuência do ilustre Senador Aloysio Chaves, os que estiverem a favor da emenda do Deputado Edgard Amorim, levantem-se. (Pausa.)

Rejeitada, com uma abstenção.

Emenda nº 53, ainda do Deputado Edgard Amorim.

O SR. EDGARD AMORIM — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Tem a palavra V. Ex^a, por cinco minutos.

O SR. EDGARD AMORIM — Esta emenda é aquela que diz respeito à data-base. Todavia, faço um apelo ao ilustre Relator: retire o destaque desta emenda, para que acolha a subemenda que tive oportunidade de hoje apresentar, para, realmente, resolver este assunto da data-base dos que não estão abrangidos pelos contratos ou acordos coletivos, ou sentenças normativas, de uma maneira definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O autor desiste do destaque. Emenda nº 55, do Deputado Edgard Amorim.

O SR. EDGARD AMORIM — Da mesma forma, Sr. Presidente, eu retiro.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Emenda nº 57. Autor, Benedito Marcílio.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Sr. Presidente, eu retiro.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Está retirada.

Emenda nº 60, do Deputado Edgard Amorim, que suprime o art. 5º do projeto.

O SR. EDGARD AMORIM — Eu retiro, porque ela foi acolhida pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Emenda nº 63, do Deputado Edgard Amorim.

O SR. EDGARD AMORIM — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Tem a palavra V. Ex^a por cinco minutos, sem apartes.

O SR. EDGARD AMORIM — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Membros da Comissão:

Esta emenda tem o objetivo de preservar a liberdade de negociação direta e de restabelecer a completa e total competência da Justiça do Trabalho para decidir sobre a matéria prevista no *caput* do art. 7º, que diz respeito a toda e qualquer forma de aumento de salário e de estabelecimento de condições gerais de trabalho.

Eu gostaria que essa emenda fosse realmente mudada, não obstante, através de uma subemenda, que também tive hoje a oportunidade de oferecer ao art. 9º do substitutivo do Relator, eu ter insistido na possibilidade da compatibilização do princípio da liberdade da negociação direta com a existência ou com a inclusão do aumento da produtividade como um dos elementos em que se baseará o aumento real do salário a ser feito através de negociação direta ou por decisão da Justiça do Trabalho.

Mas, como essa emenda, realmente, é fundamental, não obstante a subemenda, eu gostaria que ela fosse também, apreciada pelo Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A subemenda de V. Ex^a é sobre a mesma matéria?

O SR. EDGARD AMORIM — É.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Mas o tratamento é diferente?

O SR. EDGARD AMORIM — O tratamento é diferente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Se não, será prejudicada a outra, se votada esta.

O SR. EDGARD AMORIM — Não, o tratamento é diferente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Ex^a pode comentar.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão

O Relator é contra a Emenda de nº 63, porque entende que ela foge ao âmbito do projeto que está sendo discutido. V. Ex^{as} sabem que há um projeto de revisão da CLT que está há longo tempo proposto para análise de todos os Congressistas, e mais, de todos os brasileiros que quiserem opinar sobre ele.

Orá, não há lei que pretende simplesmente, como muitos dos Senadores, dos Deputados desta Casa quiseram, reduzir o prazo de revisão de salário. Evidentemente, não cabe a toda a legislação trabalhista, sobretudo, pontos que, possivelmente, deverão ser analisados no contexto da revisão dessa legislação.

Este é o nosso parecer. Somos contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação a Emenda nº 63, do Deputado Edgard Amorim.

Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda, com uma abstenção.

Emenda nº 65. Autor, Deputado Alceu Collares.

Sem encaminhamento de votação.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, acho que a matéria repete o mesmo assunto da Emenda nº 63.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — De forma completamente diferente.

O SR. RELATOR (José Lins) — É verdade. Mas, de qualquer modo, ela exorbita o objetivo da lei que está sendo analisada, e o Relator é contra.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação a Emenda nº 65, do Deputado Alceu Collares.

Os Srs. Congressistas que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitada, com uma abstenção.

Quando eu não estiver seguindo o mecanismo adotado por V. Ex^a, V. Ex^a me chame a atenção. Estou tentando um e outro.

Emenda nº 66. Autor: Adhemar Ghisi.

Pergunto ao Autor se V. Ex^a quer encaminhar a votação.

O SR. ADHEMAR GHISI — Não, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Eu pediria, inclusive, ao Relator, que talvez pudesse, quem sabe, facilitar os nossos trabalhos, dizendo "sim" ou "não" às emendas.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, entretanto...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Ex^a tem a palavra e pode fazer o que quiser. É apenas uma sugestão. V. Ex^a pode, inclusive, não aceitar nem a sugestão.

Emenda nº 66, do Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. RELATOR (José Lins) — Ela foi aprovada, em parte, simplesmente.

Aqui seria votação negativa.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.

Os Srs. Congressistas que aprovam, queiram levantar-se. (Pausa.)

Duas abstenções.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, pela ordem.

Eu gostaria de pedir a V. Ex^a que esclarecesse ao Relator se, no caso de uma emenda que foi aproveitada parcialmente, a votação favorável significaria a sua integração total?

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Sem dúvida alguma. E o autor terá direito, quando a sua emenda for apenas parcialmente aproveitada, de insistir na votação.

Emenda nº 70. Autor: Benedito Marcílio.

Pergunto ao autor se V. Ex^a gostaria de encaminhar a votação.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Eu gostaria de falar.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Ex^a tem direito, pelo Regimento.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Eu pediria a atenção dos meus companheiros, Senadores e Deputados, e inclusive do Sr. Presidente, que esta é uma das emendas que acho que seria importante ser examinada, porque quando há um dissídio entre as categorias funcionais, há necessidade de a Justiça do Trabalho reparar. A nossa intenção é justamente proporcionar a essa Justiça do Trabalho o poder normativo, o poder da justiça para julgar o dissídio, porque da forma em que estão o projeto e o relatório, infelizmente ela não tem esse poder.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — O parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação a Emenda nº 70, do Deputado Benedito Marcílio.

Os Srs. Congressistas que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitada a emenda, com uma abstenção.

Emenda nº 74. Autor: Deputado Benedito Marcílio, sobre piso salarial. Pergunto ao autor se V. Ex^a deseja encaminhar a votação.

- O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Não vou comentar, Sr. Presidente.
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o Relator.
- O SR. RELATOR (José Lins) — O parecer do Relator é contrário.
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.
- Os Srs. Congressistas que a aprovam, queiram levantar-se. (Pausa.)
Rejeitada, com uma abstenção.
- Emenda nº 87. Autor: Deputado Nilson Gibson.
Com a palavra o Relator.
- O SR. RELATOR (José Lins) — Contrário.
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A votação será nominal. (Procede-se à chamada para votação.)
- O SR. — Quem requereu o destaque não foi o Deputado Nilson Gibson. Quem requereu o destaque foi o Deputado Edgard Amorim. Ele é que está impedido de votar. *Data venia.*
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O Regimento diz que quem está impedido de votar é o autor da emenda. Inclusive, foi matéria já discutida, decidida e conseqüentemente vencida.
- Continua a votação.
Sete votos SIM, onze votos NÃO e uma abstenção.
Os impedidos não constam.
- Emenda nº 93. Autor, Deputado Edgard Amorim.
- O SR. EDGARD AMORIM — Sr. Presidente, peço a palavra.
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o nobre Deputado Edgard Amorim.
- O SR. EDGARD AMORIM — Sr. Relator, esta emenda ao art. 8º do projeto tem o objetivo de realmente extirpar as limitações, que estão no dispositivo do projeto original, ao estabelecimento de aumento de salário para as sociedades de economia mista e todas as outras entidades mencionadas no artigo.
- Já temos visto — e isso já foi salientado inclusive nesta Comissão — que as empresas de economia mista, especialmente como as concessionárias de serviço público, por exemplo, o Banco do Brasil, por decisões reiteradas da Justiça do Trabalho, têm sido incluídas e abrangidas pelos contratos coletivos de trabalho. Se a Justiça do Trabalho conseguiu superar, através de suas decisões, esta limitação que lhe era imposta pela política governamental através do Conselho Nacional de Política Salarial, por que agora esta Casa, esta Comissão, vai voltar a insistir nesta limitação, o que causará um sério problema para as futuras decisões da Justiça do Trabalho?
- Eu perguntaria ao nobre Relator: como ficariam os funcionários dos Bancos, que na sua maioria esmagadora são sociedades de economia mista, diante desta insistência da lei em excluí-los dos contratos coletivos de trabalho, ao contrário da tendência que vem se verificando na Justiça do Trabalho, de considerá-los abrangidos por esses contratos coletivos? Realmente, isso representa um retrocesso enorme e eu pediria a atenção do Relator para esse ponto. V. Exª sabe que por várias decisões da Justiça do Trabalho os bancários do Banco do Brasil, do Banco do Estado da Guanabara, do Banco do Estado de São Paulo, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, têm sido considerados como abrangidos pelos contratos coletivos, isto é, de modo geral a grande maioria dos bancários dos Bancos oficiais tem sido abrangida pelos acordos coletivos. Então, a prevalecer a redação do projeto original e do substitutivo de V. Exª, isso representaria um retrocesso que vai ter um efeito desastroso porque vai causar uma crise e um mal-estar enorme na categoria bancária.
- O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, Srs. membros desta Comissão, o Relator é contra a emenda...
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.
- O SR. RELATOR (José Lins) — V. Exª cortou-me a palavra?
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Não, pensei que V. Exª estava usando o hábito anterior de dizer que era contra, só.
- O Sr. Relator continua com a palavra.
- O SR. RELATOR (José Lins) — Acho que vale a pena, pelo menos em atenção ao nobre Deputado, que expôs com tanto brilhantismo o seu pensamento.
- O fato, nobre Deputado, é que o art. 8º não proíbe, absolutamente V. Exª sabe que todas essas empresas já estão com a possibilidade total e imediata de conceder o ajustamento salarial, ou melhor, a correção monetária de salário.
- Segundo: V. Exª, lendo o texto, disse: "somente poderão celebrar acordos coletivos", portanto, não nega a possibilidade de celebrar acordos coletivos, ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial. Significa que esse órgão vai fazer parte dos entendimentos.
- O Relator é, portanto, contra a emenda.
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.
- Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo com a Emenda de nº 93, de autoria do nobre Deputado Edgard Amorim, permaneçam sentados. (Pausa.)
- Rejeitada, com uma abstenção.
- Emenda nº 96, Deputado Edgard Amorim, que suprime o art. 9º do Projeto de lei.
- V. Exª vai fazer a sustentação? Vai encaminhar?
- O SR. EDGARD AMORIM — Eu só queria dizer o seguinte: coerente com o que temos defendido aqui, que é o princípio de liberdade de negociação direta, realmente não cabe à lei dizer se o adiantamento ou abono concedido após a vigência da lei será deduzido ou não da correção salarial. São as partes, negociação direta, que deverão negociar, também, isto. Portanto, essa emenda complementa aquela que já foi apresentada ao art. 1º da lei.
- Era só isso, Sr. Presidente.
- O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, o Relator é contra, pela mesma razão alegada pelo nobre Deputado Edgard Amorim. É que esse artigo complementa a política que está sendo adotada. Se há datas pré-estabelecidas para os aumentos reais, então não se justifica que aumentos intermediários não sejam absorvidos, sob pena de prejudicar toda a política que está sendo estabelecida pela lei.
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.
- Os Srs. Congressistas que estiverem a favor da Emenda nº 96, de autoria do nobre Deputado Edgard Amorim, queiram levantar-se.
- Rejeitada, com uma abstenção.
- Emenda nº 101. Autor, Deputado Jorge Viana.
Não está presente.
Com a palavra o Relator.
- O SR. RELATOR (José Lins) — O Relator é contra a emenda.
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação, a Emenda nº 101.
- Os Srs. Deputados que estiverem de acordo com a Emenda nº 101, do Deputado Jorge Viana, permaneçam sentados. (Pausa.)
- Rejeitada. Com abstenção.
- Emenda nº 103. Autor, Deputado Alceu Collares. É a extensão dos dispositivos da lei aos benefícios da Previdência Social. Com a palavra o Sr. Relator.
- O SR. RELATOR (José Lins) — O Relator é contrário. Os benefícios da Previdência se relacionam com o salário mínimo e com o valor de referência.
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A Secretária fará a chamada. A Sra. Secretária procede à chamada.
- Houve 12 votos não; 7 sim; uma abstenção.
- Rejeitado.
- Emenda nº 101. Autor, Edgard Amorim, Deputado.
Com a palavra o Sr. Relator.
- O SR. RELATOR (José Lins) — O Relator é contra.
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.
- Os Srs. Deputados que estiverem a favor, queiram permanecer sentados. (Pausa.)
- Rejeitado, com a abstenção de sempre.
- Emenda nº 111. Autoria do Deputado Edgard Amorim.
Em votação.
- O SR. EDGARD AMORIM — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.
- O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o nobre Deputado Edgard Amorim.
- O SR. EDGARD AMORIM — Esta emenda, como tive a oportunidade de salientar hoje nesta Comissão, tem dois objetivos. O primeiro é de elevar o percentual dessa correção transitória que se fará no mês de novembro, de 22 para 25%.

Acho que a justificação para essa elevação desse percentual nem precisaria ser feita. É inegável que este último ano a inflação, ou o aumento dos preços das mercadorias e dos serviços, apesar dos índices oficiais, foi superior a 50%.

O segundo objetivo é aquele que tive oportunidade de salientar anteriormente para o ilustre Relator. É realmente fazer com que essa correção transitória se faça com base no semestre anterior ao mês de novembro, já que, realmente, essa correção transitória se fará no mês de novembro, e o projeto original, como o substitutivo do Relator, manda que essa correção transitória se faça para o semestre anterior ao mês de outubro.

Acho que é perfeitamente aceitável que essa correção transitória, que visa a recompor uma situação intermediária, se aproxime o tanto quanto possível da verdade da inflação, seja aumentando o percentual da correção, seja fazendo com que ela atinja os últimos 6 meses anteriores ao mês da correção, onde a elevação do custo de vida foi, realmente, muito maior do que se fomos considerar os 6 meses anteriores ao mês de outubro. Muito obrigado.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, o Relator é contra, primeiro porque o índice de 25% não corresponde ao que foi dado àqueles que receberam aumento relativo àquele período. Segundo, porque por isonomia, todos terão o ajustamento feito nos 6 meses anteriores mas com a defasagem de 2 meses, e esse seria um tratamento especial para essa área. É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.

Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo com a emenda do Deputado Edgard Amorim, levantam-se. (Pausa.)

Rejeitada, com uma abstenção.

Emenda nº 115. Autoria do Deputado Edgard Amorim. Suprimindo o art. 13 do projeto de lei.

V. Exª quer usar da palavra?

O SR. EDGARD AMORIM — Sim, Exª

O projeto de lei, no seu art. 13, diz que o Poder Executivo poderá estabelecer, a partir de 1º de janeiro de 1981, periodicidade diversa da prevista no art. 1º desta lei, para as correções automáticas de salários.

Acho que é uma delegação injustificável ao Poder Executivo. A supressão deste artigo é um imperativo da defesa da competência do Congresso Nacional.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, o Relator é contrário à supressão do artigo porque, como bem disse no seu relatório, esse artigo é fundamental para o controle da política, inclusive em benefício do assalariado. Inclusive fizemos os cálculos, na medida em que a inflação cresça demais, há um prejuízo sério para os assalariados; e na medida em que ela decresça rapidamente, há um extraordinário ganho que é muito superior a toda previsão, de modo que há realmente um ponto crítico ao longo do tempo, em que é necessário um controle bastante seguro do Governo, ou melhor, do poder público.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação a Emenda nº 115, do Deputado Edgard Amorim.

Aqueles que estiverem de acordo, permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada, com uma abstenção.

Emenda nº 127. Autoria do Senador Nelson Carneiro.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.

Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo, levantem-se. (Pausa.)

Rejeitada, com uma abstenção.

Emenda nº 143. Autoria do Deputado Edgard Amorim.

O SR. EDGARD AMORIM — Sr. Presidente, acho que não é preciso mais falar aqui sobre a injustiça que se comete contra os funcionários públicos, excluindo-os da correção automática dos salários. Acho, inclusive, que à justificativa de ordem legal ou constitucional deveria se sobrepor uma outra razão para a aprovação dessa emenda: a justiça, que está acima de todos esses valores, e também uma razão de ordem política.

É de conveniência política inegável que não se marginalizem trabalhadores que prestam serviços ao Estado, dessa correção periódica, na forma em que ela está contida no projeto.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — O Relator é contrário, e deseja fazer esclarecimentos de que ninguém pode ser contrário ao aumento ou à normalização do poder aquisitivo do salário dos servidores públicos. Apenas, o posi-

cionamento do Relator neste projeto foi ficar adstrito à matéria dele, não a confundindo com matérias relacionadas com o servidor público, salário mínimo, previdência social, legislação do trabalho e lei de greve.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação a Emenda de nº 143, do Deputado Edgard Amorim.

A votação será feita nominalmente em virtude de requerimento.

(Procede-se à votação.)

Votaram contra a emenda os Srs. Senadores: José Lins, Aloysio Chaves, Lomanto Junior, Dinarte Mariz, Alberto Silva, Almir Pinto, Eunice Michiles; e os Srs. Deputados: Adhemar Ghisi, Maluly Netto, Carlos Chiarelli, Nelson Gibson, Osmar Leitão, Nelson Morro.

Votaram a favor da emenda os Srs. Senadores Roberto Saturnino, Franco Montoro, Mauro Benevides, e os Srs. Deputados Benedito Marcílio, Marcelo Cordeiro, Jorge Cury.

Votaram contra a emenda 12 Srs. Congressistas; a favor, 6 Srs. Congressistas; houve uma abstenção.

A Emenda está rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A próxima Emenda é a de nº 144 do Deputado Benedito Marcílio.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Eu nem vou falar, porque eu estou vendo que aqui é uma Câmara de gás. Não adianta a gente comentar. Infelizmente, eu vejo o problema do salário dos trabalhadores, que está sendo discutido pelo Governo, que tem interesse em fazer uma política social com a classe trabalhadora; mas um ponto importante seria a revogação dessas leis. Até hoje, vamos admitir, os trabalhadores viveram dentro de uma lei de arrocho salarial. Vamos admitir agora que o Governo quer estender as mãos para os trabalhadores, fazendo uma política de salário mais justa. Mas se porventura não forem revogadas essas leis, como é que nós vamos conseguir a abertura social? Inclusive, vejam, por exemplo, Srs. Congressistas, aquilo que disse inicialmente, sobre o que faz parte desse conjunto de leis que nós chamamos de arrocho salarial. Mesmo que numa convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, uma empresa ou categoria social, chegarmos numa conciliação ou celebrarmos um acordo acima dos índices estabelecidos pelo Governo, estando em vigor todo esse dispositivo que nós chamamos de arrocho salarial, os trabalhadores não serão beneficiados, o que significa dizer aqui, Srs. Congressistas, que nós já estamos cansados de ouvir dos empresários que eles querem dar aos trabalhadores o aumento de salário, mas o Governo não permite; está aqui na lei.

Então, eu pediria aos nobres Srs. Congressistas que examinassem esse aspecto, e que se há realmente interesse do Governo em prestigiar as convenções e acordos coletivos, que revoguem essa legislação, essas leis.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, na realidade, é o que eu digo sempre. O que se quer é aproveitar de qualquer modo, qualquer brecha para revogar o que acha conveniente revogar, independente de ser ou não ser oportuno o projeto que está sendo estudado. A Lei nº 4.725, por exemplo, estabelece normas para o processo de dissídios coletivos, e dá outras providências. Vê V. Exª que realmente não cabe na matéria. O Relator é contra.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação a Emenda de nº 144.

Os Srs. Congressistas que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, com uma abstenção.

Em seguida, vem a Emenda de nº 156, do Senador Nelson Carneiro, que está prejudicada.

Em seguida, vem a Emenda de nº 157, do Senador Nelson Carneiro, que pede uma revisão semestral do salário mínimo. Esta emenda também está prejudicada.

Em votação a Emenda nº 168.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Meu parecer é pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Os Srs. Congressistas que a aprovam queiram levantar-se. (Pausa.)

Rejeitada, com uma abstenção.

Emenda de nº 176, do Deputado Jorge Cury.

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Cury.

O SR. JORGE CURY — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, eu quero lembrar à Egrégia Comissão que eu estou de posse do índice das emendas e na página 6 vemos que a única emenda apresentada sobre salário variável, ou se-

ja, sobre comissionistas, foi indicada com o número 176, vazada nos seguintes termos: "Para os empregados que recebam salário variável, tomar-se-á por base para a correção a média da remuneração por ele percebida nos três últimos meses..." E já expliquei, até por uma questão de princípios, dado que o partido tenha entendido que a correção deveria ser trimestral e não semestral; e teria que acompanhar a linha partidária. "No caso da extinção da relação de emprego obter-se-á aquela média pelo número de dias trabalhados."

Já o ilustre e eminente Relator teria formalmente accedido em reestudar a matéria, vez que S. Ex^a, no parecer, afirma que ela teria sido aproveitada em parte, e eu teria a impressão de que ela estaria inserida no contexto daquele artigo que fala sobre o salário-hora. Mas a dignidade e a honra de S. Ex^a se fizeram sentir mais alto esta noite, quando S. Ex^a reconheceu que, em verdade, a matéria teria escapado da sua apreciação por ocasião da elaboração do parecer. Nada mais tenho a acrescentar, senão aguardar serenamente a palavra do Relator da matéria, o ilustre Senador José Lins.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, a emenda do nobre Deputado Jorge Cury foi apreciada pelo Relator. Na realidade, o texto dá margem a duas interpretações, como já tive oportunidade de esclarecer. A primeira interpretação se refere à remuneração variável devido à variação do tempo, já que o salário-hora ou dia poderia ser constante. Segundo, seria uma remuneração variável porque dependeria de comissões recebidas, digamos, por exemplo, sobre vendas.

É oportuno, no momento, o Relator esclarecer que do ponto de vista da primeira interpretação, que foi objeto, inclusive, de comentário do Relator já junto ao autor da emenda, o art. 5º trata da matéria. O artigo introduzido pelo Relator é no seu substitutivo, inovação, portanto, ao projeto original, quando diz que a correção do valor monetário do salário dos empregados que trabalham em regime de horário parcial será calculado de acordo com o salário-hora. V. Ex^a tem o texto em mãos.

Quanto ao segundo aspecto, relacionado com salário variável, porque depende de comissões, há uma subemenda apresentada pelo Deputado Carlos Chiarelli, que foi já objeto de análise pelo Relator. E eu pergunto a V. Ex^a como poderíamos remeter a matéria para análise daquela subemenda do Deputado Carlos Chiarelli, ou se, ao contrário, a subemenda viria para ser analisada neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Não podemos interromper o processo de votação. Mas o Relator pode pedir que se suspenda, que se cancele o exame dessa emenda agora, e esperar então a oportunidade de votação da subemenda.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a que juntasse esta subemenda à outra, para evitar que haja qualquer prejuízo na discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Emenda nº 177; autor, Deputado Jorge Cury.

O SR. JORGE CURY — A sedutora tese da rotatividade da mão-de-obra sob a pena apresentada pelo ilustre Relator, acho que ela até dá um tom, o parecer dá um tom de legalidade à ilegalidade. De forma que em verdade ela já foi aprovada parcialmente, porque quando S. Ex^a apresentou uma pena para a rotatividade da mão-de-obra, significou dizer que teria aceito, em parte, a nossa emenda. Todavia, no contexto do parecer, S. Ex^a a apresenta como rejeitada, e eu quero sustentar o parágrafo único que diz: "No caso de infringência deste artigo, ficará o empregador impedido de obter empréstimos, transacionar de forma direta ou indireta, obter vantagens de qualquer natureza perante entidades de crédito, pelo prazo mínimo de doze meses e máximo de vinte e quatro meses, ficando a sua execução a cargo do Ministério do Trabalho, que a efetivará após trinta dias da ciência da infração."

Eu entendo, Sr. Presidente, que se não inserirmos no contexto da lei uma penalidade draconiana, eu tenho a impressão de que todas as medidas terão efeitos meramente paliativos. Daí, então, eu acentuar, quando apresentei esta emenda, que eu não teria a veleidade de dizer que ela iria corrigir o problema, mas que eu oferecia como palco, para que sobre ele a matéria fosse debatida.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, o Relator, pelo respeito que tem ao Deputado Jorge Cury, autor da emenda, deveria se estender longamente sobre o assunto. Entretanto, pelo adiantado da hora, eu direi apenas o seguinte: realmente é impossível, ou indesejável, uma legislação que impeça totalmente a demissão de servidores. Isso seria impossível e prejudicial. Eu perguntaria a S. Ex^a o que diria aquele que vai substituir a esse novo, e que está ansioso por arranjar um lugar, aque-

le que vai substituir o que saiu, o que ele pensa da posição de V. Ex^a. O problema fundamental é que temos que criar mais empregos. Enquanto houver um mercado de mão-de-obra tremendamente disponível pelos empregadores, nós teremos graves problemas dessa natureza. Devemos trabalhar para evitar o máximo, mas é impossível criar uma legislação que impeça totalmente a substituição de um empregado.

O SR. JORGE CURY — Pelo respeito e admiração que V. Ex^a me mereceu, já que me foi feita a pergunta, permita-me dar a resposta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Regimentalmente, não pode. Em votação a emenda do nobre Deputado Jorge Cury, de nº 177. Os Srs. Congressistas que a aprovam, queiram levantar-se. (Pausa.) Rejeitada, com uma abstenção.

Emenda nº 181, do Senador Mauro Benevides. Concedo a palavra ao Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: A tese da unificação salarial foi defendida nesta tarde pelo eminente Senador Dinarte Mariz e por mim. Expusemos, ele e eu, as razões que devem levar esta Comissão Mista a acolher a nossa iniciativa. Não é possível que se atribua a determinadas regiões do País esse salário, indiscutivelmente de fome, como aquele pago aos trabalhadores do Norte e do Nordeste. Se os nossos companheiros de outras regiões que não do Norte e Nordeste se sentirão naturalmente impelidos a corrigir essa distorção do nosso processo de desenvolvimento, nós, do Norte e Nordeste, estamos moralmente obrigados a votar a favor da unificação salarial. Se não o fizermos, estaremos descumprindo aquele mandato que nos foi outorgado pelo povo dos nossos respectivos Estados.

Apelo, portanto, Sr. Presidente, para esta Comissão, pela primeira vez na noite de hoje, discrepando da diretriz do Relator — e eu até apelo para que o nobre Relator, como homem do Nordeste, reformule esse seu comportamento draconiano em relação aos nossos trabalhadores — apelo para a Comissão no sentido de que acolha essa tese da unificação salarial representada pela Emenda nº 181.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, este não é o único país do mundo que adota salários diversos para regiões diversas. Eu poderia citar vários exemplos, mas cito o Canadá, que tem três salários diferentes. Eu não sei quem seria mais honesto, quem estaria defendendo mais o seu povo, se aqueles que votam a favor dessa emenda, ou se os que votam contra. Todavia, tendo em conta que essa matéria de salário mínimo não faz parte deste projeto, somos contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O encaminhamento de voto em separado deve ser feito por escrito e dirigido à Mesa. V. Ex^a poderá fazê-lo.

O SR. (?) — Eu queria justamente perguntar a mesma coisa. Eu queria, sobre esta emenda, declarar o meu voto, e pergunto a V. Ex^a se tem que ser feita hoje.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Tem que ser feita hoje.

O SR. (?) — Agradeço a V. Ex^a e peço votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Será feita a votação nominal. Procede-se à votação nominal.

(inaudível, longe do microfone)

O SR. JOSÉ LINS — Peço revisão.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A Mesa não se manifestou. A Secretaria está tomando nota. Espero que pelo menos na Secretaria os Srs. confiem, não na Presidência.

Vou anunciar o resultado desta votação histórica.

Onze votos favoráveis, seis votos contrários e uma abstenção. Dezessete Srs. Congressistas decidiram sobre a matéria. (Palmas.)

Emenda nº 187. Está com a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ — (inaudível) Sr. Presidente, há uma ligeira diferença e tenho impressão que é importante para que a minha emenda seja estudada e votada. É que na minha emenda eu condiciono duas etapas para chegarmos ao objetivo comum. E mais, tenho a impressão que ela se ajusta mais ao processo legislativo; ela é positiva, é direta. O objetivo é o mesmo. Votei a favor da emenda. Tenho a impressão de que não há nenhuma inconveniência de que ela fosse também votada, porque parece que ela explicita melhor a matéria.

O SR. RELATOR (José Lins) — Acho que a emenda está prejudicada, Sr. Presidente.

O SR. DINARTE MARIZ — Diante do apelo que estão me fazendo, como eu não li a emenda do nobre Senador Mauro Benevides, mas como a matéria é uma só, então considero prejudicada a minha. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A Mesa recebe a manifestação do nobre Senador Dinarte Mariz como um requerimento para retirar destaque, porque quem considera prejudicado não é a Presidência.

Emenda nº 182. Fala sobre a Justiça do Trabalho. Houve uma colocação errada, junto com a emenda vitoriosa do nobre Senador Mauro Benevides. Bem que valeu a pena.

Com a palavra o eminente Relator da matéria.

O SR. RELATOR (José Lins) — Gostaria que V. Exª me esclarecesse o que está em causa.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A Emenda nº 182, do nobre Deputado Edgard Amorim.

O SR. RELATOR (José Lins) — Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Os que estiverem a favor, permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada, com uma abstenção.

Emenda nº 183.

O SR. RELATOR (José Lins) — Rejeitada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação. Os Srs. Deputados que estiverem a favor da Emenda nº 183 queiram levantar-sr. Rejeitada.

Emenda nº 184, de autoria do Presidente. Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Rejeitada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação. Os Srs. Deputados e Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Emenda nº 188.

O SR. RELATOR (José Lins) — Rejeitada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram levantar-se. (Pausa.)

Rejeitada.

A subemenda do Deputado Edgar Amorim ao art. 4º do substitutivo do Relator da Comissão Mista que examina o Projeto nº 26, de 1979.

O SR. EDGAR AMORIM — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Eu faço a leitura.

Subemenda do Deputado Edgar Amorim, que altera a redação do art. 4º do substitutivo do Relator.

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

A contagem de tempo, para fins de correção salarial, será feita a partir da data-base da categoria profissional.

§ 1º Entende-se por data-base, para fins desta lei, a data de início da vigência de acordo, ou convenção coletiva ou sentença normativa.

§ 2º Os empregados que não estejam incluídos numa das hipóteses do parágrafo anterior terão como data-base a data de seu último reajustamento ou aumento de salário ou, na falta desta, a data de início da vigência de seu contrato de trabalho.

§ 3º As regras deste artigo não se aplicam à primeira correção salarial do empregado, admitido em quadro de pessoal, organizado em carreira, caso em que incidirá ela sobre os respectivos níveis ou classes de salário.

A emenda é de autoria do nobre Deputado Carlos Chiarelli. É uma subemenda à letra b do § 1º do art. 4º

“Não existindo acordo, convenção coletiva nem sentença normativa, a data de início de vigência do último aumento do salário do empregado, na falta dele à de sua admissão na empresa”, de autoria do Deputado Benedito Marcílio. Altera a letra b do § 1º do art. 4º, dando a seguinte redação:

“Para o trabalhador sem data-base, ou não integrado na categoria profissional, a data de seu último aumento ou, na falta desta, a data de início da vigência de seu contrato de trabalho.”

O SR. (?) — Pela ordem, Sr. Presidente.

Verificamos que nós tivemos oportunidade de encaminhar a Emenda nº 57 e que, da forma como está a emenda apresentada por nós, que está no avulso, ela preenche toda a reivindicação dos trabalhadores rurais, dos traba-

lhadores que têm categoria funcional mas não têm data-base. O que estranhamos é que, talvez por um lapso do nobre Senador José Lins, a emenda foi acolhida, mas no relatório está realmente uma redação meio dúbia que, no nosso modo de entender, não se estende aos trabalhadores rurais, que são, mais ou menos, onze milhões de trabalhadores.

Então, gostaria de saber da Presidência e do nobre Relator o seguinte: se realmente nós apresentamos a emenda, que atende a essa necessidade dos trabalhadores rurais, a emenda foi acatada no relatório; mas, na redação, infelizmente, não está condizente com a emenda apresentada. Pergunto se há, realmente, condições de apresentação, de acatar outra subemenda em prejuízo das emendas apresentadas dentro do tempo legal e regimental desta Casa. São perguntas que faço e gostaria de ter uma resposta da Mesa, da Presidência, do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A pergunta é dirigida ao Relator, mas cabe um esclarecimento, antes.

Foi encaminhada, também, à Mesa, uma outra subemenda do Deputado Edgar Amorim, ao mesmo parágrafo primeiro, alínea b, ou letra b, do art. 4º, com a seguinte redação:

“b) Para o trabalhador não integrado em categoria profissional e para aquele cuja categoria profissional não esteja contemplada numa das hipóteses da alínea anterior, a data do seu último aumento ou reajustamento salarial ou, na falta desta, a data de início da vigência do seu contrato de trabalho.”

Parágrafo 2º:

“As regras deste artigo não se aplicam à primeira correção salarial do empregado admitido em quadro de pessoal, ou organizado em carreira, caso em que incidirá ela sobre os respectivos níveis ou classes de salários.”

O SR. (?) — Peço a palavra, Sr. Presidente. (Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — São quatro as subemendas, duas subemendas do mesmo autor, com redações diferentes.

O SR. (?) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra V. Exª

O SR. (?) — Eu tenho a impressão, Sr. Relator, que na realidade o objetivo que se busca com essas subemendas, é deixar claro aquilo que tive a oportunidade de expor, hoje, que essa lei se aplica, também, àqueles pessoas, àqueles trabalhadores que, embora integrantes de categoria profissional, não estão abrangidos por contratos, acordos coletivos ou uma sentença normativa. Realmente, com toda a boa vontade acolhi, nesta subemenda, a sugestão alternativa feita por V. Exª no seu substitutivo, para ter como data-base, ou a data do último aumento ou, na falta desta, a da vigência do contrato de trabalho ou a data da contratação. Daí a razão dessas duas subemendas alternativas.

O que se busca, aqui, é deixar esta matéria clara. Eu não tenho nada contra a subemenda do Deputado Carlos Chiarelli; apenas é uma questão de técnica legislativa. Como V. Exª entendeu no parágrafo 1º do seu substitutivo, ou do artigo 4º do seu substitutivo, discriminar as datas-base para a categoria profissional e para o trabalhador não integrado em categoria profissional, parece-me que a emenda do ilustre Deputado Carlos Chiarelli, embora atinja os mesmos objetivos, se acrescentasse essa letra b, como ele sugeriu, a redação ficaria um pouco prejudicada. Eu creio que os esclarecimentos já são suficientes para que o Sr. Relator faça a sua opção. E tenho certeza que ele pretende, realmente, resolver esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o Deputado Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Eu tenho a impressão, efetivamente, de que se trata de diferentes formas de chegar ao mesmo objetivo.

Eu gostaria de ponderar, com relação à emenda original do Deputado Benedito Marcílio, a Emenda nº 57, que ele assinala no texto que os empregados que não estejam incluídos numa das hipóteses do parágrafo anterior terão como data-base a data da contratação.

Evidentemente, ele apanha com essa emenda, uma das duas hipóteses, que pode ter ocorrido de após a contratação do trabalhador e no decurso da vigência do seu contrato individual de trabalho, ele tenha sido objeto, sujeito de um reajustamento individual de seu salário, de uma melhoria do seu salário. Se nós ficarmos, apenas, adstritos à data da contratação, nós poderemos estar prejudicando aqueles trabalhadores que tiveram aumento no decurso da vigência do contrato.

Em segundo lugar, com relação à ponderação do Deputado Edgard Amorim, que procurou substituir o aspecto formal e se adaptar à forma redacional proposta pelo Relator, eu teria um problema de ordem conceitual. Ele mantém aquela idéia de falar em trabalhador que não esteja enquadrado em categoria profissional. Eu não vejo, na melhor conceituação jurídica, a figura do trabalhador não integrado em categoria profissional. O trabalhador pode pertencer a uma categoria profissional que não tenha sido objeto de enquadramento sindical, o que é outra coisa, mas ele, naturalmente, sociologicamente, ele pertence a uma categoria profissional.

Então, dentro desse prisma é que nós devemos ser o mais objetivos possível. Ou o trabalhador é beneficiado pela sistemática proposta, porque com relação a ele, houve, no que tange à sua categoria, um reajuste coletivo em decorrência de acordo, convenção ou sentença normativa — então, há data-base no seu conceito técnico — ou, então, a ele não se aplica, porque ele está organizado em sindicato ou porque o seu sindicato não fez qualquer tomada de posição processual coletiva e não houve o reajuste coletivo e ele não tem o benefício, não teve o benefício do dissídio, do acordo, nem da convenção. Por isso, nós iniciamos o texto da nossa subemenda dizendo: "Aquele trabalhador para o qual não vigorou acordo, nem sentença, nem convenção, terá como forma, em termos de data de referência para o reajuste, ou o último aumento ou, na inexistência dele, a parte inicial de contratação".

Estas são as objeções que nós teríamos, uma de ordem substancial, que é com relação à emenda do Deputado Benedito Marclio, que acho que ela é parcial, com vistas ao objetivo maior que pretende atingir, e a outra de ordem eminentemente técnico-sociológica, com relação à redação adotada pelo Deputado Edgard Amorim.

O SR. (?) — Sr. Presidente, eu pediria pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Ex. já usou da palavra, a Mesa vai prestar um esclarecimento ao Deputado Carlos Chiarelli.

Em uma das subemendas do Deputado Edgard Amorim ele corrige esse erro técnico cometido na primeira subemenda, ao dizer que: "Para o trabalhador não integrado em categoria profissional..."

Na outra, ele diz assim: "Os empregados que não estejam incluídos em uma das hipóteses do parágrafo anterior..."

O que diz o parágrafo anterior? "Entende-se por data-base para fins desta lei, a data de início do acordo, convenção coletiva, ou sentença coletiva".

Eu tenho a impressão que agora corrige-se o problema de ordem eminentemente técnica.

O SR. (?) — Sr. Presidente, eu fiz uma pergunta, inclusive, à Mesa. No meu modo de entender, na forma em que está aqui a redação do art. 5º, atende totalmente a toda essa faixa dos trabalhadores rurais. Agora, da forma que está no relatório, realmente, não atende.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex. me permite?

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — A Mesa quer prestar um esclarecimento. A Mesa também pensa como o Deputado Chiarelli, V. Ex., na sua emenda, atinge uma parte; não atinge aquele que tenha tido um reajustamento, ou aumentos de salário, e faz, apenas, menção à data de início de contratação de emprego. Então, pega um aspecto e pode ter outro.

A sugestão do Deputado Chiarelli parece que deverá ser aceita pelo Relator de pegar as quatro e fazer a redação dentro do espírito que os autores querem. Os autores querem a data-base daqueles que não têm a data-base.

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, o Relator está totalmente de acordo com estas emendas e, inclusive, interpreta o seu texto como contendo, também, este objetivo. Mas, com o fim de tornar mais explícita essa questão da extensão da data-base, para sindicatos que já dispõem de acordo, convênio coletivo ou sentença judicial, ou, ainda, sindicatos que não tenham datas dessa natureza — e há trabalhadores isolados que estejam ou não sindicalizados de uma maneira ou de outra — o Relator propõe que essas emendas sejam consubstanciadas na redação que ele vai propor, esclarecendo, entretanto, que devido à modificação da redação original do parecer do Relator, o Relator voltaria a propor como emenda substitutiva uma complementação que voltaria ao art. 5º do original do projeto.

Eu, então, lerei a minha proposta, para que os Srs. possam acompanhá-la e julgá-la.

A proposta é a seguinte:

"Art. 4º A contagem de tempo, para fins de correção salarial, será feita a partir da data-base da categoria profissional e, na falta desta, a partir da data-base do trabalhador."

Então, ou é da categoria, ou do trabalhador.

"§ 1º Entende-se por data-base, para fins desta lei:

1) Para categoria profissional, a data de início de vigência de acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa. Para o trabalhador, a data do seu último aumento ou, na falta desta, a data de início da vigência do seu contrato."

Acrescente-se, em seguida, o art. 5º, que diz:

"O salário do empregado admitido após a correção salarial da categoria, será atualizado na subsequente revisão, proporcionalmente ao tempo de serviço."

Parágrafo único:

"A regra do artigo não se aplica às empresas que adotem quadro de pessoal organizado em carreira, em que a correção incida sobre os respectivos níveis ou classes de salários."

Explico porque. O art. 4º, como estava redigido, remetia a correção do trabalhador isolado que entra hoje para daqui a 6 meses, independentemente de haver uma data do sindicato intercalada no meio. Ora, para que esse trabalhador, que já está sindicalizado e que entrou no meio, na empresa, se ajuste ao processo do sindicato e à data do sindicato, ele terá que ter um ajustamento parcial e, em seguida, se engajar em toda a data do sindicato. Isto é o que diz o art. 5º, no seu *caput*.

Quanto ao parágrafo do art. 5º, corrige a idéia, também contida na sugestão de V. Ex. e que se refere àqueles que entrem em cargo de carreira e que também terão os seus vencimentos corrigidos, juntamente com a carreira e não isoladamente. Eu acho que esta idéia abrange todas as sugestões, corrige todas as distorções.

O SR. (?) — Nobre Relator, nós queremos, aqui, registrar o seguinte: todos os trabalhadores pertencem à categoria nacional.

O SR. RELATOR (José Lins) — Perfeito, mas sem data-base.

O SR. (?) — Sim, mas pertencem a uma categoria profissional.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas não estão organizados em categorias profissionais. Na profissão pertencem uma categoria, mas podem não estar organizados.

O SR. (?) — Mas pertencem a uma categoria profissional.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas, o sentido, nobre Deputado, é o seguinte...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Peço que V. Ex. leia, novamente, o *caput* do art. 4º, que tem uma impropriedade técnica; o trabalhador que não é organizado não tem data-base.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não, Ex., ele terá sim. Eu não falo em trabalhador organizado ou não, exatamente para evitar este problema.

"A contagem de tempo para fins de correção salarial, será feita a partir da data-base da categoria profissional" — esta é a base fundamental.

Na falta desta, a partir da data-base do trabalhador. Então, vamos verificar o que é data-base do sindicato da categoria e se é data-base do trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O trabalhador avulso não tem data-base nenhuma.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas nós (erramos,) por esta lei. Fica criada a data do trabalhador, que servirá de base para contagem do tempo.

O SR. (?) — V. Ex. vê alguma inconveniência neste substitutivo, fora o art. 4º, acolhendo todas as reivindicações postas por V. Ex.?

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Ex. tem duas subemendas, aqui, Eu as lerei para especificar:

"A contagem de tempo, para fins de correção salarial, será feita a partir da data-base da categoria profissional. Entende-se por data-base, para fins desta lei, a data de início da vigência de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa. Os empregados que não estejam incluídos numa das hipóteses, isto é, do parágrafo anterior, terão como data-base a data do seu último aumento."

Em primeiro lugar, não há hipóteses anteriores; há somente uma.

O SR. (?) — Há duas hipóteses, aliás, há três hipóteses: contrato coletivo, acordo coletivo e sentença normativa.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas, isto se resume a data do sindicato, perfeito? Se o sindicato não tiver tido esta data, não tem...

(*Apartes simultâneos.*)

Vamos adiante — aqui se define data base da categoria e ela pode existir ou não, mesmo se a categoria estiver organizada. Passa-se diretamente para os empregados; os empregados que não estejam incluídos numa das hipóteses do parágrafo anterior e que nem tenham convenção ou sentença normativa e nem data de acordo, terão como data-base a data do seu último aumento ou reajustamento de salário ou, na falta desta, a data do início de vigência do seu contrato de trabalho. As regras deste art. não se aplicam à primeira correção salarial do empregado admitido em estágio de pessoal organizado. Acho que aqui a substância é a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Gostaria de ouvir um esclarecimento. Como há 4 (quatro) subemendas sobre o mesmo assunto, é permitido que se esclareça tanto quanto seja possível com os seus autores, Sr. Relator, o que me parece uma passagem importante do projeto.

(*Apartes simultâneos.*)

O SR. (?) — Sr. Presidente, se V. Exª me permite, gostaria de fazer uma rápida observação. É que a preocupação do nobre Relator — e compreendo isto, partidariamente — é de não acolher uma emenda que possa vir a alterar o espírito do seu substitutivo ou da política governamental. Gostaria de dizer a V. Exª que, neste caso em tela, não vai alterar o espírito.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Exª está interpretando totalmente errado.

O SR. (?) — Não, Exª porque o que me pareceu foi que é uma emenda de natureza eminentemente técnica, corretiva, aperfeiçoadora. Não é ideológica ou doutrinária.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Exª está enganado; eu estou acatando a emenda. V. Exª está enganado; o que está se dando é um problema de redação, pura e simples. Note bem que na redação do nobre Senador...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Nobre Relator e caro Colega, foi o problema da redação daquele *caput* do artigo do Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — V. Exª me permite terminar o que estava expondo?

Eu estava comentando a redação dada pelo nobre Deputado Edgard Amorim. V. Exª define data para a categoria profissional. Depois disse que o operário que não esteja naquele caso, ora, o operário não pode estar, quem pode estar é o sindicato. Daí a minha objeção, que é apenas de ordem redacional.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Eu gostaria de ajudar a simplificar a questão. Na leitura do texto da proposição aqui contida, do nobre Deputado Edgard Amorim, na segunda versão, onde S. Exª faz a ressalva daquele problema conceitual de categoria, eu tenho a impressão que se enquadra tudo quanto nós estamos perseguindo. Adotada esta subemenda à qual eu me filio, retirando a minha, nós, no meu modo de entender, resolvemos o problema, porque alcançamos todos os trabalhadores que não têm data-base no sentido coletivo do termo, sem necessidade de qualquer outra alteração no texto legal.

(*Apartes fora do microfone.*)

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu gostaria de ouvir o nobre Deputado; por que é que ele não aceita este texto?

O SR. EDGARD AMORIM — Porque eu acho o seguinte: no meu modo de ver, a emenda foi apresentada dentro do prazo legal e regimental. A emenda atende, no meu modo de ver...

O SR. RELATOR (José Lins) — Atende, em parte, porque pode ser...

O SR. (?) — ... fazer emenda do que falta e não modificar totalmente.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas, V. Exª não concorda; o objetivo fundamental é encontrar uma boa solução.

Senhores, eu proponho então que nós aceitamos a emenda do Deputado Edgard Amorim, que já conta com o apoio do Deputado Carlos Chiarelli, mas que se inclua também que se suprima o § 3º para aprovar juntamente com o texto do art. 5º, dando a regra de como enquadrar o trabalhador que entra no meio do caminho na data do sindicato.

O SR. (?) — V. Exª já tinha, em seu substitutivo, eliminada essa questão da proporcionalidade.

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu tinha, porque na minha emenda eu criava a figura da data-base do trabalhador que teria o seu aumento, a sua correção salarial, 6 meses depois que entrasse. Ora, isso cria uma situação esdrúxula diante do prestígio que nós estamos dando à data do sindicato. Então, é melhor que ele se engaje, na primeira oportunidade, na data do sindicato.

O SR. EDGARD AMORIM — Exª, eu poderia fazer uma sugestão?

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas a lei tem que prever, porque do jeito que está aqui...

O SR. EDGARD AMORIM — Exª, eu poderia fazer uma sugestão? Consulto o Deputado Carlos Chiarelli, que se manifestará em seguida, se está de acordo com a sugestão.

É que nós retiremos o § 3º desta emenda, mas votemos separadamente. V. Exª acolhe a nossa emenda com o § 1º e o § 2º

O SR. RELATOR (José Lins) — Ficou entendido que se votaria a inclusão...

O SR. (?) — Assim, não.

(*Apartes simultâneos.*)

O SR. (?) — Mas, o Relator é que está com a palavra.

O SR. (?) — Da forma que está se fazendo isso aí está se cometendo uma injustiça muito grande. Acho que está se cometendo uma injustiça muito grande; deixe-me esclarecer por que. É porque a emenda nº 57 foi aprovada no relatório. Há uma divergência para ampliação da emenda; agora, substituir a emenda, eu acho que não está correto.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O assunto é com o Relator; há uma afirmação.

O SR. RELATOR (José Lins) — Qual é o nº da emenda de V. Exª?

O SR. (?) — Número 57.

O SR. RELATOR (José Lins) — Nobre Senador, eu gostaria de dar um esclarecimento a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Está com a palavra o Relator dando um esclarecimento ao Deputado Benedito Marcílio.

O SR. RELATOR (José Lins) — Nobre Deputado, acontece que a emenda de V. Exª foi acolhida em parte pelo Relator. Por que em parte?

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Não, Exª! Foi acolhida na íntegra; não foi acolhida em parte. Permita-me, se fosse em parte eu estaria de acordo com V. Exª

O SR. RELATOR (José Lins) — Permite-me V. Exª? Note bem, se a minha redação coincidissem com a sua, ela estaria acolhida totalmente. Acontece que ela é apenas parte da minha redação, porque eu incluí também a possibilidade de, não havendo a data do aumento, se retomar a data do contrato.

Então, do meu ponto de vista, pelo menos do ponto de vista normal, a sua redação não coincide com a minha; daí por que eu imagino que a sua redação foi aproveitada em parte para a minha, mas não foi integralmente a minha.

De qualquer modo, eu quero dizer a V. Exª que o que V. Exª visa com a sua emenda, o objetivo, foi totalmente atingido e permanecerá atingido.

Eu não sei, se eu puder colocar totalmente acolhida a emenda, podendo modificar o relatório, eu não tenho nenhuma objeção, porque para mim é até melhor que eu acolha a emenda do colega do que não acolha.

O SR. (?) — Se a minha emenda fosse aprovada em parte, Senador, é justamente porque está havendo divergência de redação. Aqui, está escrito: emenda 57, acolhida pelo Relator. Está aqui comigo.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O Relator fez uma correção no seu relatório, que foi anunciada no início do trabalho.

O relatório do Relator foi alterado posteriormente e foi submetido à votação hoje.

O SR. (?) — Eu tenho uma subemenda que está aí também, está em cima da mesa de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Será colocada em votação.

O SR. RELATOR (José Lins) — Então, eu volto a fazer a proposta que já fiz aos Srs.: 1º — que seja adotada a redação da emenda do nobre Deputado Edgard Amorim, apresentada juntamente com a do nobre Deputado Carlos Chiarelli, com a exclusão do § 3º e a aprovação do art. 5º e seu parágrafo úni-

co do original do projeto, que passo a ler, para aqueles que talvez não tenham na mão o documento; mas, acredito que todos tem:

"O salário do empregado admitido, após a correção salarial da categoria, será atualizado na subsequente revisão proporcionalmente ao número de meses a partir da admissão".

É a regra como ele vai ser ajustado.

"Parágrafo único: A regra do art. anterior não se aplica às empresas que adotem quadro de pessoal organizado em carreira em que a correção incida sobre os respectivos..."

A falta disso, realmente e...

(Inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — São 4 subemendas, meu eminente Senador, com redações diferentes. Nós estamos buscando um acordo, uma tratativa, um entendimento com o Relator.

Acho que o processo de votação resolve, mas, se nós resolvermos amigavelmente, muito melhor.

Já chegamos, acho, a uma conclusão.

O SR. (?) — Só para esclarecer a coisa, eu estou absolutamente de acordo e agradeço a V. Ex^a por ter aceito a nossa subemenda.

Agora, eu queria lembrar mais uma vez a V. Ex^a que eu tive uma emenda supressiva do art. 5º. V. Ex^a, inicialmente, havia acolhido totalmente; por isso é que até a retirei hoje.

O SR. RELATOR (José Lins) — Acolhida em parte, porque o parágrafo tinha sido aproveitado em função da redação do art. 4º.

O SR. (?) — Deixe-me terminar, por favor, a minha argumentação. Se um servente de pedreiro é admitido num mês, no 3º mês do período da correção e depois, na primeira correção, ele vai ter uma correção proporcional a 3 meses apenas, ou seja, a metade da correção que terá um outro que pegará a correção toda, isto fere o princípio da isonomia salarial.

O SR. RELATOR (José Lins) — Permite V. Ex^a? Esse é o caso exatamente, nobre Senador: primeiro, é um problema de mercado. Segundo, é um problema de quadro de carreira. Se ele for pedreiro enquadrado, se a empresa reconhece como cargo de carreira, ele vai ter o mesmo vencimento, e aí é que está o problema.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Um esclarecimento da Presidência.

Esta matéria que está sendo discutida não está na subemenda. O que está sendo discutido aqui não é o *caput* do art. 5º.

Isto aqui é o substitutivo que V. Ex^a está fazendo?

O SR. RELATOR (José Lins) — É exato.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Isto aqui já foi aprovado.

Então, nós não podemos discutir mais aquilo sobre que já houve decisão da Comissão Mista.

O que está se discutindo é o § 3º da subemenda de V. Ex^as com o parágrafo único do art. 5º, onde parece a esta Presidência, salvo melhor juízo, que a matéria é absolutamente igual.

Eu gostaria até de fazer a leitura:

"As regras desse artigo não se aplicam à primeira correção salarial do empregado admitido em quadro de pessoal organizado em carreira, caso em que incidirá sobre os respectivos níveis de classes ou salários.

A regra do artigo não se aplica às empresas que adotem quadro de pessoal organizado em carreira e em que a correção incida sobre os respectivos níveis de classes ou salários."

A impressão que tenho é que é a mesma coisa; só que está colocado, em vez de ser o § 3º do art. 4º, é o parágrafo único do art. 5º.

Nós vamos então retirar uma das emendas do Deputado Edgard Amorim. A do Deputado Carlos Chiarelli também fica retirada. Permanece a do Deputado Benedito Marcílio e a dos dois Deputados Edgard Amorim e Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu acho que todos já sabem que eu propus um substitutivo aproveitando texto da emenda apresentada pelos nobres Deputados Edgard Amorim e Carlos Chiarelli, apenas suprimindo o § 3º e aprovando juntamente com o *caput* do art. 5º do projeto original.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Há uma emenda do Deputado Benedito Marcílio.

O SR. RELATOR (José Lins) — A emenda do Deputado Benedito Marcílio eu considero aprovada, já que é parte integrante da emenda que está sendo votada.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação o entendimento ocorrido. Os que estiverem de acordo, permaneçam sentados.

Agora, a subemenda do Deputado Benedito Marcílio, suprimindo o art. 5º e seus parágrafos do substitutivo. O que foi votado agora foi apenas o parágrafo único do art. 5º. Como a subemenda quer que se suprima o art. 5º e seus parágrafos, é uma matéria, sem dúvida nenhuma, diferente, pelo menos quanto ao *caput*.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Eu retiro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Está retirada.

Uma subemenda ao Art. 6º, do substitutivo do Relator. "Parágrafo único. Modificar o substitutivo no parágrafo único do artigo que será redigido assim: "Quando tratar de trabalhadores avulsos da orla marítima, subordinados à Superintendência Nacional da Marinha Mercante, SUNAMAM, compete rever salários e taxas de produção."

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Sr. Presidente, há uma emenda do Deputado Athié Cury, de nº 148, que foi aprovada pelo Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Está com a palavra o Deputado Benedito Marcílio.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Tomei a liberdade de apresentar uma subemenda. A Emenda 148 foi acolhida em parte. Verificamos que a Emenda nº 154 foi acolhida em parte, consultando os trabalhadores dessa categoria, que são favoráveis, inclusive, a que seja atendida de acordo com a redação do parágrafo único: "quando se tratar de trabalhador avulso da orla marítima subordinado à Superintendência da Marinha Mercante — SUNAMAM, compete a esta rever os salários e taxas".

Esta emenda foi apresentada por dois Deputados: os companheiros Athié Cury e Álvaro Valle. Eu acredito, Sr. Relator, Srs. Parlamentares, realmente da forma que sugerimos a subemenda, que ela vem de encontro com o interesse de uma categoria que abrange 40 mil trabalhadores e que não estão incluídos nesse projeto. Esperamos que o Sr. Relator e os Srs. Parlamentares acatem essa subemenda à emenda apresentada pelos companheiros Deputado Álvaro Valle e Athié Cury.

O SR. (?) — Essa subemenda apresentada pelo Deputado Benedito Marcílio, *data venia* de outros entendimentos, também verificamos que virá beneficiar os trabalhadores da orla marítima e acredito que terá o beneplácito do ilustre Relator.

O SR. (?) — Sr. Presidente, eu cometi um ato de infidelidade com o ilustre Deputado Athié Cury, porque S. Ex^a esteve aqui perguntando sobre um problema da sua Emenda 148. Eu recebi os avulsos desta Comissão, cuja aprovação desta Emenda se encontra à folha 62-A. Recebi, no entanto, um esclarecimento da Mesa, da Assessoria, de que esse primeiro avulso que recebemos já está sem efeito. Então, *data venia*, estamos votando a matéria com um avulso já superado. (*Apertes simultâneas*) Sr. Presidente, quero esclarecer a V. Ex^a que prestei uma informação falsa ao nobre colega, induzindo em erro, para o qual eu não contribuí. É que estou com um relatório que dá a emenda do nobre Deputado Athié Cury como aprovada. Então, quero fazer um apelo a V. Ex^a no sentido de que, em decorrência desse fato, V. Ex^a considere, então, aprovada em parte, conjuntamente com o adendo oferecido pelo Deputado Benedito Marcílio, a emenda do Deputado Athié Cury.

O SR. RELATOR (José Lins) — Com o maior prazer e honra.

Quero explicar a V. Ex^a que Emenda 148 tem uma dupla significação: em primeiro lugar, ela se refere, em geral, aos trabalhadores avulsos e como tal ela foi aproveitada no Relatório. Aqui está dito em parte, como V. Ex^a quer, porque note bem, os trabalhadores avulsos, em tese, estão incluídos no benefício da lei. Não há dúvida nenhuma. Agora, há trabalhadores avulsos que pertencem a determinadas categorias que trabalham com empresas públicas. Esses são casos particulares. Então, está atendido o pedido de V. Ex^a; vamos considerar em parte aprovado e está aqui.

O SR. (?) — Porque S. Ex^a teria me pedido que requeresse destaque para a emenda dele eu disse que não era necessário. Quero que V. Ex^as. compreendam a minha posição.

O SR. RELATOR (José Lins) — Perfeito. Vou agora concluir, Sr. Presidente, para que possamos tirar proveito da nossa discussão.

Eu gostaria de chamar a atenção dos nobres Senadores e Deputados para o fato de que estamos tratando do art. 6º. Notem bem: *Caput*: "A correção dos valores monetários dos salários dos trabalhadores avulsos negociados para grupos de trabalhadores diretamente pelas suas entidades sindicais será procedido de acordo com o disposto no art. 2º desta lei". Significa que os avulsos também estão beneficiados, em geral. Há casos particulares dentro deles que são tratados no art. 10 do projeto original, como V. Exª verá. Mas vamos adiante: Eu estou querendo dar uma explicação. Parágrafo Único...

O SR. (?) — (Inaudível)

O SR. RELATOR (José Lins) — Um momentinho. Eu sei, mas estou querendo dar uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O Relator está sendo...

O SR. RELATOR (José Lins) — Se V. Exª me permite? Isto é essencial. O artigo 6º, em que se está pretendendo, no caso do trabalhador, dar a data base, no seu parágrafo único, se não me engano é o que está se querendo modificar aí. A emenda está querendo modificar este parágrafo. E ele não poder ser modificado porque ele dá regra para se contar a data base. Não é o sindicato; são aqueles que dependendo do Poder Público, vão ter a data base contada a partir da data em que eles tiveram o último aumento. Muito bem, então o Art. 6º deve ser preservado, na minha opinião, entre os cento e tantos, como um artigo diferente e que diria o seguinte:

"Quando se tratar de trabalhadores avulsos da orla marítima subordinada à Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, compete a este reger os salários inclusive taxa de produção."

Isto aqui vem satisfazer os Senhores, porque...

O SR. (?) — Parecer favorável?

O SR. RELATOR (José Lins) — Parecer favorável. Mas a incluir onde couber, como artigo ou como parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O trabalho é de V. Exª. Colocar onde couber.

Em votação a subemenda e o parecer do Relator.

Os Srs. Membros da Comissão que os aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovados.

Ainda há a do Deputado Benedito Marcílio, que diz que o Artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

"O empregado dispensado sem justa causa terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, seja ele ou não optante do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, o Relator é contrário a esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação a subemenda do Deputado Benedito Marcílio.

Os Srs. Membros da Comissão que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Mais uma outra emenda, do Deputado Chiarelli; parece que ela está prejudicada. Vou ler:

"Após o art. 6º do substitutivo do Senador José Lins, agregue-se um artigo 7º, passando o art. 7º a ser renumerado como art. 8º e assim sucessivamente."

"Art. 7º A correção do valor monetário do salário dos empregados que percebem remuneração mista, parte fixa e parte em comissões, será procedida nos termos desta lei para parcela de natureza fixa."

O SR. RELATOR (José Lins) — Sr. Presidente, proponho um substitutivo para essa redação, porque nós estamos totalmente de acordo com a idéia. Mas a redação que proponho visa apenas a impedir que se confunda comissão relacionada com percentuais, com cargos em comissões a qualquer título dado por alguma empresa. E a redação que nós propomos é a seguinte:

"A correção monetária a que se refere os artigos 1º e 2º desta lei não se estende às remunerações variáveis percebidas com base em comissão percentual pré-ajustadas, aplicando-se porém a parte fixa do salário misto percebido pelo empregado assim remunerado."

Quer dizer, quando o salário for formado por uma parte fixa e outra em comissão, — quem vende dez cruzeiros, recebe 6% — esta parte é automaticamente ajustada porque ela depende do preço de venda e o preço é ajustado.

O SR. (?) — Mas quando ele não recebe e recebe unicamente por comissão?

O SR. RELATOR (José Lins) — Bom, aí não pode. Isto não é salário. (Apartes simultâneos.)

O Relator é favorável à emenda com esta redação.

O SR. (?) — Quer dizer então que a minha subemenda foi prejudicada?

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Há uma subemenda do Deputado Jorge Cury que diz: "suprima-se a expressão..."

O SR. (?) — Mas Sr. Presidente, o Senador Relator não ficou de discutir o destaque do artigo 156, e inclusive...

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas então, volto a explicar a V. Exª qual é o entendimento do Relator. Note bem: os salários variáveis são de duas naturezas. Variáveis com o tempo; por exemplo, um professor que dá aula. Se dá uma aula ganha um tanto, cinco aulas por mês, ganha outro tanto, se dá dez outro tanto. O salário é variável com o tempo. O segundo tipo de salário variável ou de percepção, remuneração variável, é aquele que depende de comissão de venda. Por exemplo: quem vende uma geladeira, ganha 5% da geladeira; quem vende uma cadeira ganha 5% ou 10% da cadeira. Ora, o preço da cadeira todos os dias sobe. Então, é claro que esta comissão é auto-ajustável. V. Exª não quereria que o empregado passasse por 7%, 8%, 9%, que seria um absurdo. Ou então V. Exª não quereria que se tomasse a média dos últimos meses e se fizesse o aumento porque então seria mais o percentual, não iria mais coincidir com os percentuais.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O nobre Deputado está esperando, na qualidade de autor de uma das subemendas.

O SR. CARLOS CHIARELLI (?) — Exatamente. Como fui o autor da subemenda que visa efetivamente a assegurar àquele que tem salário misto, isto é, parte fixa e parte variável, e preocupado em que o projeto viesse a disciplinar a matéria, propus a distinção, isto é, sabendo que a parte variável está em função de uma comissão e que a comissão incide sobre o valor da venda ou do ato comercial praticado, e que, portanto, à luz da própria inflação ela se vê reajustada, preocupei-me em estabelecer uma regra para a parte fixa desse salário. Esta foi a razão de ser desta proposta. O Sr. Relator apresentou uma nova redação. Honestamente, não pude apreender rapidamente o texto. Gostaria apenas de ouvir a leitura da redação que o Sr. Relator apresentou.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Quero dar um esclarecimento. O substitutivo é uma emenda. Não há como fugir a isso. É só para um esclarecimento, porque o nosso ilustre Senador quer que se coloque subemenda à emenda número tal. Pode colocar "à emenda nº 1". Mas aqui se coloca da seguinte forma: subemenda ao substitutivo. Substitutivo é sempre uma emenda.

O SR. RELATOR (José Lins) — Mas o que está interessando é exatamente a idéia. Vou ler exatamente a redação dada pelo nobre Relator.

"Art. tal A correção monetária a que se referem os artigos 1º e 2º desta lei não se estendem às remunerações variáveis percebidas como base em comissões percentuais..."

Se for comissão fixa, cargo em comissão, é diferente:

"... percentuais reajustados aplicando-se porém à parte fixa do salário misto percebido pelo empregado assim remunerado."

Quer dizer, se ele for um que tiver salário mínimo...

Já repeti o texto da emenda, que é o seguinte:

"Para os empregados que percebem salário variável tomar-se-á por base para correção a média de remuneração por ele percebida nos três últimos meses."

Ora, V. Exª vê que nós procuramos analisar a natureza do salário variável; identificando-se o salário variável é composto de duas partes: uma, que é, uma parte fixa, que é realmente o salário; outra, que é um percentual que depende de venda, e portanto é auto-ajustável.

O SR. (?) — Quer dizer que no fundo é a mesma coisa que a do Deputado Chiarelli. Está aprovado por parte?

O SR. RELATOR (José Lins) — Exatamente. Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação.

Os Srs. Membros da Comissão que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A redação dada pelo Relator na Subemenda supressiva só pode ser ao Substitutivo do Relator.

O SR. RELATOR (José Lins) — Não pode ser, porque já está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Tanto pode, Senador, que nós estamos fazendo até agora isto.

O SR. (?) — Está errado.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Não está errado. A Presidência assume a responsabilidade. O nobre Relator pode fazer o que bem entender, mas há um programa; o entendimento é este: substitutivo é uma emenda. Há emenda supressiva, emenda aditiva e emenda substitutiva.

Não é possível colocar subemendas em votação global, porque tratam de assuntos completamente diferentes.

O SR. (?) — Põe uma por uma.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Mas é o que estou fazendo. V. Ex^a está com a bola branca na mão.

O SR. RELATOR (José Lins) — Contra esta emenda. Suprimam-se as expressões "as sociedades de economia mista de que a União Federal ou qualquer de suas autarquias detenha a maioria do capital social"...

O SR. (?) — Uma pergunta: que artigo do substitutivo?

O SR. RELATOR (José Lins) — Dez do original, e vou dizer o substitutivo para V. Ex^a...

O SR. (?) — Já foi votado.

O SR. RELATOR (José Lins) — Eu não sei se compete ao Relator fazer isso, mas vamos fazer.

É o art. 10 e o Relator é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Está retirado pelo autor. O autor Jorge Cury tem outra subemenda ao mesmo art. 10.

O SR. (?) — Está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Não; naquela subemenda ele queria alterar, agora ele quer suprimir o artigo.

O SR. RELATOR (José Lins) — Suprima-se o art. 10. O Relator é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação. Os Srs. Congressistas que concordam com a subemenda supressiva do art. 10, do substitutivo do Relator, permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Ainda há uma emenda supressiva ao art. 11: "Suprima-se a expressão "antes" colocada entre os empregados e/ou inserta no art. 11, do substitutivo do eminente Relator".

O SR. RELATOR (José Lins) — O Relator é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Os Srs. Parlamentares que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Mais uma subemenda do mesmo autor, Deputado Jorge Cury. É ao art. 15. "Suprima-se o art. 15." É matéria já vencida.

Prejudicada.

Subemenda que nós apresentamos ao substitutivo, ao art. 15; também prejudicada.

Ao art. 16; Nós estamos tentando uma subemenda ao art. 16 da emenda substitutiva do Relator. Alterar a expressão ou substituir a expressão "aos objetivos" por "as disposições desta lei."

O SR. RELATOR (José Lins) — O Relator é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação. Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Uma última subemenda. Esta está prejudicada. É a que mandava tirar a expressão "fator de produtividade".

Ao art. 19 dê-se a seguinte redação: Esta lei entrará em vigor no dia 1º de novembro de 1979.

O SR. RELATOR (José Lins) — O Relator é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Em votação. Os Srs. Parlamentares que estiverem de acordo queiram levantar-se. (Pausa.)

A subemenda é de nossa autoria.

Rejeitada.

Ainda há uma subemenda, do Deputado Edgard Amorim, que se refere à supressão do art. 15 e já é matéria vencida. Conseqüentemente, está prejudicada.

Encerrados os trabalhos da Comissão Mista, cabe-nos agradecer o trabalho, a paciência dos nossos companheiros e do Relator.

(Levanta-se a reunião às 21 horas e 45 minutos.)

MESA**Presidente**

Luiz Viana

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz

1º-Secretário

Alexandre Costa

2º-Secretário

Gabriel Hermes

3º-Secretário

Lourival Baptista

4º-Secretário

Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume

Benedito Canelas

Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hipperth
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Mantoro

Assistente: Maria Helena Buena Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guiomard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santilla
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares

1. João Calmon
2. Tarso Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

Suplentes

1. José Lins
2. Arnon de Mello
3. Jorge Kalume
4. Pedro Pedrossian

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira
3. Franco Montoro

1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Henrique de La Rocque
3. Jessé Freire
4. José Sarney
5. Milton Cabral
6. José Guimard

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barboza
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Maacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

Suplentes

1. Affonso Camargo
2. João Calmon
3. Jutahy Magalhães

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

Suplentes

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

Suplentes

1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Henrique de La Rocque
4. José Guimard
5. Luiz Cavalcante
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guimard

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

1. José Richa
2. Adalberto Sena

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Amaral Furlan
3. José Guimard

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

1. Cunha Lima
2. Jaison Barreto

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira

Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

Suplentes

1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quéricia
2. Eveldsio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quéricia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 002

QUARTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 2ª SESSÃO, EM 4 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — Expediente

1.2.1 — Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— N^{os} S/01/80 (n^o 87/79-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n^o 91.505-2, do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei n^o 323, de 27 de setembro de 1978, do Município de Fátima do Sul naquele Estado.

— N^o S/02/80 (n^o 96/79-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n^o 91.630-0, do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei n^o 898, de 21 de março de 1975, do Município de Dourados, naquele Estado.

N^o S/03/80 (n^o 97/79-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n^o 88.078-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 287 e 288, da Lei n^o 2.078, de 20 de dezembro de 1974, do Município de Tupã, naquele Estado.

1.2.2. — Ofícios do Sr. 1^o-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara n^o 1/80 (n^o 2.017/79, na Casa de origem), que autoriza a doação do terreno que menciona, situado no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 2/80 (n^o 2.137/79, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei n^o 1.252, de 22 de dezembro de 1972, que altera e consolida a legislação referente ao Fundo Aeronáutico.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 3/80 (n^o 1.706/79, na Casa de origem), que concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 4/80 (n^o 2.229/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 5/80 (n^o 2.230/79, na Casa de origem), que dispõe sobre o Conselho de Disciplina das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 6/80 (n^o 1.523/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do art. 2^o da Lei n^o 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que autorizou a constituição da Companhia Imobiliária de Brasília—TERRACAP, e acrescenta parágrafo, renumerando os demais.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 7/80 (n^o 2.139/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 8/80 (n^o 114/79, na Casa de origem), que permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 9/80 (n^o 830/79, na Casa de origem), que altera o § 1^o do art. 8^o da Lei n^o 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que “fixa as diretrizes e bases da educação nacional”, a fim de tornar obrigatória a participação de especialistas em Educação Física no Conselho Federal de Educação.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 10/80-Complementar (n^o 68/76, na Casa de origem), que acrescenta artigo à Lei Complementar n^o 25, de 2 de julho de 1975.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 11/80 (n^o 2.287/79, na Casa de origem), que concede pensão especial a Homero Francisco de Souza.

— Projeto de Lei da Câmara n^o 12/80 (n^o 311/79, na Casa de origem), que cria a Ordem dos Professores do Brasil e determina outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo n^o 1/80 (n^o 28/79, na Casa de origem), que aprova o texto do Convênio de Criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira, assinado em Bruxelas, a 15 de dezembro de 1950.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado n^o 184/79 que modifica a redação do artigo 1.150 do Código Civil Brasileiro (Lei n^o 3.071, de 1^o de janeiro de 1916).

— Projeto de Lei do Senado n^o 273/79 que acrescenta parágrafo ao art. 32, da Lei n^o 5.108 de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

— Projeto de Lei do Senado n^o 239/78 que revigora o artigo 505 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado n^o 308/79, que acrescenta alínea ao item II do § 1^o do artigo 250, do Decreto-lei n^o 2.848 de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

— Projeto de Lei do Senado n^o 209/75, que altera a Lei n^o 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de Assistência Judiciária aos necessitados.

— Projeto de Lei do Senado n^o 147/78, que acrescenta parágrafo único ao artigo 3^o, da Lei n^o 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

— Subemendas de Plenário oferecidas ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social ao Projeto de Lei da Câmara n^o 170/74 (n^o 1.254/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi, e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 3 e 11, de 1980, lidos no Expediente.

1.2.5 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 46/80 (nº 73/80, na origem), solicitando a retirada da Mensagem nº 32/80 (nº 61/80, na origem), relativa à indicação do Doutor José Parsifal Barroso para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Deferida.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Referente à indicação do Sr. Senador Amaral Furlan para integrar a Delegação do Grupo Brasileiro à reunião da Bolsa Internacional de Turismo, a realizar-se em Berlim, Alemanha.

— Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 160/79.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 4/80, de autoria do Sr. Bernardino Viana e outros Srs. Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Senador Petrônio Portella. Aprovado, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Mauro Benevides, Itamar Franco, Aloysio Chaves, Murilo Badaró, Henrique de La Rocque, Lourival Baptista, Orestes Quêrcia, Cunha Lima, Dirceu Cardoso, José Sarney e Bernardino Viana, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas em nome da Mesa.

1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. LEVANTAMENTO DA SESSÃO.**2 — ATAS DE COMISSÕES****3 — MESA DIRETORA****4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

ATA DA 2ª SESSÃO, EM 4 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Nº S/01/80 (nº 87/79-P/MC, na origem), de 10 de dezembro de 1979, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.505-2, do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 323, de 27 de setembro de 1978, do Município de Fátima do Sul, naquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

Nº S/02/80 (nº 96/79-P/MC, na origem), de 17 de dezembro de 1979, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 91.630-0, do Estado de Mato Grosso do Sul, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 898, de 21 de março de 1975, do Município de Dourados, naquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

Nº S/03/80 (nº 97/79-P/MC, na origem), de 19 de dezembro de 1979, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 88.078-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade dos artigos 287 e

288, da Lei nº 2.087, de 20 de dezembro de 1974, do Município de Tupã, naquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1980
(nº 2.017/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a doação do terreno que menciona, situado no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome da União, à Companhia Estadual de Silos e Armazéns, o terreno com área de 31.595, 67 m² (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), dividido em lotes, delimitado pelas Ruas Almirante Barroso, Avenida General Lima Figueiredo, Uruguai e Rodrigues Alves, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O terreno a que se refere o art. 1º desta lei destina-se a instalações da donatária.

Art. 3º A doação efetivar-se-á mediante contrato, a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União tornando-se nula, sem direito a qualquer indenização e com a reversão do terreno, se a este for dada aplicação da prevista no art. 2º desta lei, ou se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 368, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a doação do terreno que menciona, situado no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 8 de outubro de 1979. — João B. Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 327, DE 18 DE SETEMBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, pleiteia S. Ex^a o Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul seja doada à Companhia Estadual de Silos e Armazéns

uma área dividida em lotes e delimitada pelas Ruas Almirante Barroso, Avenida General Lima Figueiredo, Uruguai e Rodrigues Alves, no Município de Passo Fundo, naquele Estado.

2. Destina-se o terreno almejado às instalações da referida Companhia, sociedade de economia mista, do Estado do Rio Grande do Sul, que já o ocupa desde 1958, ali fazendo vultosos investimentos.

3. A área de que se trata pertence à União Federal, conforme comprovado por Certidões anexadas ao mencionado processo.

4. O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral deste Ministério, tendo em vista o interesse público inerente à utilização do citado imóvel, opinam seja autorizada mediante lei, a sua doação.

5. Acolhendo esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhada de anteprojeto de lei que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Karlos Rischbieter**, Ministro da Fazenda.

(*A Comissão de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1980
(nº 2.137-B/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, que "altera e consolida a legislação referente ao Fundo Aeronáutico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea c do inciso I e as alíneas b e i do inciso II do art. 2º do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I

a)

b)

c) do produto da venda de aeronaves, viaturas, equipamentos de comunicações, ou quaisquer outros bens, que forem incorporados ao Ministério da Aeronáutica;

II

a)

b) o produto de arrendamento ou alienação de quaisquer bens móveis da Aeronáutica, bem como de indenizações de material extraviado ou danificado;

i) as rendas provenientes de exploração, inclusive arrendamento, de imóveis jurisdicionados ao Ministério da Aeronáutica, devendo, no último caso, ser comunicada a ocorrência ao órgão próprio responsável pelo patrimônio da União;"

Art. 2º Fica acrescentada ao inciso II do art. 2º do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, a alínea j, com a seguinte redação:

"Art. 2º

I

II

j) quaisquer outros recursos que lhe forem expressamente atribuídos."

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 392, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que "dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, que altera e consolida a legislação referente ao Fundo Aeroaviário".

Brasília, 22 de outubro de 1979. — **João B. Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 068, DE 8 DE OUTUBRO DE 1979, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Aeronáutica propõe a Vossa Excelência nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, a fim de

compatibilizá-los à legislação subsequente e às operações normais relativas a bens à disposição deste Ministério.

2. Tendo sido revogado o Decreto-lei nº 975, de 20 de outubro de 1969, pela Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978 e havendo múltiplas formas de incorporação de bens ao patrimônio desta Secretaria de Estado, tais como aquisição, arrematação, desapropriação, adjudicação ou encampação, pelos modos legais, propõe-se a alteração de dispositivos do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, para dizer que constituem receitas do Fundo Aeronáutico, para aplicação limitada, sujeitas às normas gerais de planejamento, programação e orçamento as obtidas do produto de alienação de aeronaves, viaturas, equipamentos de comunicações, ou quaisquer outros bens, que lhe forem incorporados, bem como as rendas provenientes de exploração, inclusive arrendamento de imóveis jurisdicionados ao Ministério da Aeronáutica.

3. Nessas condições, tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso Anteprojeto de Lei, que se aprovado, ensejará a compatibilização do Decreto-lei nº 1.252, de 22 de dezembro de 1972, com a legislação subsequente e as operações relativas a bens do Ministério da Aeronáutica.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Délio Jardim de Mattos**, Ministro da Aeronáutica.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.252, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

Alterada e consolidada a legislação referente ao Fundo Aeronáutico.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Aeronáutico:

1 — para aplicação limitada, sujeita às normas gerais de planejamento, programação e orçamento, as obtidas:

a) do produto das operações realizadas de conformidade com a Lei nº 5.658, de 7 de junho de 1971, que dispõe sobre a venda ou permuta de bens imóveis da União sob a jurisdição do Ministério da Aeronáutica;

b) do produto resultante do arrendamento ou da venda, esta dependente de autorização presidencial, de aeronaves, peças e equipamentos transferidos ao domínio da União na forma do Decreto-lei nº 496, de 11 de março de 1969;

c) do produto da venda de aeronaves, viaturas e equipamentos de comunicações, incorporados ao patrimônio da União, na forma do estabelecido no § 2º do art. 6º e 7º do Decreto-lei nº 975, de 20 de outubro de 1969;

d) de recursos específicos dos "Encargos Gerais da União" aprovados pelo Presidente da República;

e) das indenizações relativas a dotações orçamentárias de exercícios financeiros já encerrados;

f) dos recursos provenientes de empréstimos ou financiamentos contraídos no País ou no exterior;

g) de outras fontes, com finalidade definida;

2 — para outras aplicações, constituindo uma reserva de contingência:

a) as importâncias resultantes das percentagens fixadas pelo Ministério da Aeronáutica sobre as economias ou rendas das diferentes Unidades Administrativas;

b) o produto de arrendamento ou alienação de quaisquer bens móveis da Aeronáutica;

c) as rendas provenientes de serviços de qualquer espécie, prestados pelo Ministério da Aeronáutica a Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, desde que não previstos em Planos de Cooperação aprovados;

d) as tarifas de depósito ou produto da venda de aeronaves, de acordo com o Decreto-lei nº 585, de 16 de maio de 1969, observado o disposto citado no art. 5º, in fine, quanto ao recolhimento do saldo;

e) as rendas provenientes de serviços de qualquer espécie, prestados pela Aeronáutica, em caráter especial, a empresas ou pessoas a ela estranhas;

f) os rendimentos líquidos das operações financeiras do próprio Fundo, deduzida a parcela correspondente à remuneração dos serviços de sua administração;

g) os recursos resultantes da cobrança de serviços e facilidades cobrados nos aeroportos públicos e que não constituam receitas do Fundo Aeroaviário;

h) subvenções, contribuições, doações e legados;

i) quaisquer outros recursos que lhe forem expressamente atribuídos.

(*As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1980
(nº 1.706/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial a Joana Pereira da Silva e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Joana Pereira da Silva, filha de Francisca Constança da Silva, nascida a 21 de março de 1927, em Santa Luz, Estado da Bahia, companheira de Furtunato Francisco de Oliveira, falecido em 21 de agosto de 1976, em consequência de acidente ocorrido no dia 13 de julho de 1976, em área de instrução militar, a pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei, devido a partir do mês de julho de 1976, é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extingui-se-á com a morte da beneficiária.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 270, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial a Joana Pereira da Silva, e dá outras providências".

Brasília, 29 de agosto de 1979. — João B. de Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 98, DE 12 DE JUNHO DE 1979, DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei anexo, pela qual a União concede amparo a Joana Pereira da Silva, companheira do agricultor Furtunato Francisco de Oliveira, vítima da explosão acidental de uma granada de mão ofensiva, encontrada em área onde foram realizados exercícios com o emprego de Pelotões Especiais integrantes das Unidades subordinadas à 6ª Região Militar.

O lamentável acidente foi objeto de Inquérito Policial-Militar, instaurado por ordem do Comandante do 35º Batalhão de Infantaria, no qual ficou caracterizada a responsabilidade civil da União.

A vítima teve amputação do terço inferior do braço esquerdo e dos dedos da mão direita, traumatismo crânio-encefálico e rutura de víscera oca, vindo a falecer posteriormente.

Com profundo respeito, — Walter Pires de Albuquerque.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1980
(Nº 2.229/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre o Conselho de Justificação das Políticas Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Justificação é destinado a julgar, através de processo especial, da incapacidade do oficial das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, para permanecer na ativa, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para se justificar.

Parágrafo único. Ao Conselho de Justificação pode, também, ser submetido o oficial da reserva subonerada ou reformado, presumivelmente incapaz de permanecer na situação de inatividade em que se encontra.

Art. 2º É submetido ao Conselho de Justificação, a pedido ou *ex-officio*, o oficial das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia:

I — acusado oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter:

- a) procedido incorretamente no exercício do cargo;
- b) tido conduta irregular; ou

c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial-militar, ou decoro da classe;

II — considerado não habilitado para o acesso, em caráter provisório, no momento em que venha a ser objeto de apreciação para ingresso em Quadro de Acesso;

III — afastado do cargo, na forma da legislação específica, por se tornar incompatível com o mesmo, ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares a ele inerentes, salvo se o afastamento for decorrente de fatos que motivem sua submissão a processo;

IV — condenado por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à Segurança Nacional, em tribunal civil ou militar, à pena restritiva da liberdade individual até 2 (dois) anos, tão logo transite em julgado a sentença; ou

V — pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerça atividades perigosas ou perigosas à Segurança Nacional.

Parágrafo único. É considerado pertencente a partido ou associação a que se refere este artigo, para os efeitos desta lei, o oficial das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia que, ostensiva ou clandestinamente:

- a) estiver inscrito como seu membro;
- b) prestar serviços ou angariar valores em seu benefício;
- c) realizar propaganda de suas doutrinas; ou
- d) colaborar, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco ou doloso, em suas atividades.

Art. 3º O oficial da ativa das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, ao ser submetido ao Conselho de Justificação, é afastado do exercício de suas funções:

- I — automaticamente, nos casos dos incisos IV e V do art. 2º desta lei; ou
- II — a critério do Comandante Geral da Corporação, no caso do inciso I do art. 2º desta lei.

Art. 4º A nomeação do Conselho de Justificação é da competência do Governador do Território Federal.

§ 1º O Governador do Território Federal pode, com base nos antecedentes do oficial a ser julgado e na natureza ou falta de consistência dos fatos argüidos, considerar, desde logo, improcedente a acusação e indeferir, em consequência, o pedido de nomeação do Conselho de Justificação.

§ 2º O indeferimento do pedido de nomeação do Conselho de Justificação, devidamente fundamentado, deve ser publicado em Boletim do Comandante Geral e transcrito nos assentamentos do oficial, se este é da ativa.

Art. 5º O Conselho de Justificação é composto de 3 (três) oficiais da ativa, de posto superior ao do justificante.

§ 1º O membro mais antigo do Conselho de Justificação, no mínimo um oficial superior, da ativa, é o presidente; o que se lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator, e o mais recente, o escrivão.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho de Justificação:

- a) o oficial que formulou a acusação;
- b) os oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consanguíneo ou afim na linha reta ou até quarto grau de consanguinidade colateral ou de natureza civil; e
- c) os oficiais subalternos.

§ 3º Quando o justificante for oficial superior de último posto, os membros do Conselho de Justificação serão nomeados dentre os oficiais daquele posto, da ativa, ou na inatividade, mais antigos que os justificante.

§ 4º Quando o justificante for oficial da reserva renumerada ou reformado, um dos membros do Conselho de Justificação pode ser da reserva renumerada.

Art. 6º O Conselho de Justificação funciona sempre com a totalidade de seus membros, em local onde a autoridade nomeante julgue melhor indicado para a apuração dos fatos.

Art. 7º Reunido o Conselho de Justificação, convocado previamente por seu presidente, em local, dia e hora designados com antecedência, presente o justificante, o presidente manda proceder à leitura e à atuação dos documentos que constituíram o ato de nomeação do Conselho de Justificação; em seguida, ordena a qualificação e o interrogatório do justificante, o que é reduzido a auto, assinado por todos os membros do Conselho e pelo justificante, fazendo-se a juntada de todos os documentos por este oferecidos.

Parágrafo único. Quando o justificante for oficial da reserva remunerada ou reformado e não for localizado ou deixar de atender à intimação por escrito para comparecer perante o Conselho de Justificação:

a) a intimação é publicada em órgão de divulgação na área de domicílio do justificante; e

b) o processo corre à revelia, se o justificante não atender à publicação.

Art. 8º. Aos membros do Conselho de Justificação é lícito reperguntar ao justificante e às testemunhas sobre o objeto da acusação e propor diligências para o esclarecimento dos fatos.

Art. 9º. Ao justificante é assegurada ampla defesa, tendo ele, após o interrogatório, prazo de 5 (cinco) dias para oferecer suas razões por escrito, devendo o Conselho de Justificação fornecer-lhe o libelo acusatório, onde constem, com minúcias, o relato dos fatos e a descrição dos atos que lhe são imputados.

§ 1º. O justificante deve estar presente a todas as sessões do Conselho de Justificação, exceto à sessão secreta de deliberação do relatório.

§ 2º. Em sua defesa, pode o justificante requerer a produção, perante o Conselho de Justificação, de todas as provas permitidas no Código de Processo Penal Militar.

§ 3º. As provas, a serem realizadas mediante Carta Precatória, são efetuadas por intermédio da autoridade policial-militar ou, na falta desta, da autoridade judiciária local.

Art. 10. O Conselho de Justificação pode inquirir o acusador ou receber, por escrito, seus esclarecimentos, ouvindo, posteriormente, a respeito, o justificante.

Art. 11. O Conselho de Justificação dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos, inclusive remessa do relatório.

Parágrafo único. O Governador do Território Federal, por motivos excepcionais, pode prorrogar em até 20 (vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 12. Realizadas todas as diligências, o Conselho de Justificação passa a deliberar, em sessão secreta, sobre o relatório a ser redigido.

§ 1º. O relatório, elaborado pelo escrivão e assinado por todos os membros do Conselho de Justificação, deve julgar se o justificante:

a) é, ou não, culpado da acusação que lhe foi imputada; ou

b) no caso do inciso II do art. 2º desta lei, está, ou não, sem habilitação para o acesso, em caráter definitivo; ou

c) no caso do inciso IV do art. 2º desta lei, levados em consideração os preceitos de aplicação de pena previstos no Código Penal Militar, está, ou não, incapacitado para permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.

§ 2º. A deliberação do Conselho de Justificação é tomada por maioria de votos de seus membros.

§ 3º. Quando houver voto vencido, é facultada sua justificação por escrito.

§ 4º. Elaborado o relatório com um termo de encerramento, o Conselho de Justificação remete o processo ao Governador do Território Federal, por intermédio do Comandante Geral da Corporação.

Art. 13. Recebidos os autos do Processo do Conselho de Justificação, o Governador do Território Federal, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, aceitando ou não seu julgamento e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, determina:

I — o arquivamento do processo, se considerar procedente a justificação;

II — a aplicação de pena disciplinar, se considerar transgressão disciplinar a razão pela qual o oficial foi julgado culpado;

III — na forma da legislação específica, a adoção das providências necessárias à transferência para a reserva remunerada, se o oficial for considerado não habilitado para o acesso em caráter definitivo;

IV — a remessa do processo à instância competente, se considerar crime ou contravenção penal a razão pela qual o oficial PM foi julgado culpado;

V — a remessa do processo ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios:

a) se a razão pela qual o oficial foi julgado culpado está prevista nos incisos I, III e V do art. 2º desta lei;

b) se, pelo crime cometido previsto no inciso IV do art. 2º desta lei, o oficial foi julgado incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade.

Parágrafo único. O despacho que julgou procedente a justificação deve ser publicado oficialmente e transcrito nos assentamentos do oficial, se este é da ativa.

Art. 14. É da competência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios julgar, em instância única, os processos oriundos do Conselho de Justificação, a ele remetidos pelo Governador do Território Federal.

Art. 15. No Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, distribuído o processo, é o mesmo relatado por um dos seus membros que, antes deve abrir prazo de 5 (cinco) dias para a defesa se manifestar, por escrito, sobre a decisão do Conselho de Justificação.

Parágrafo único. Concluída esta fase, é o processo submetido a julgamento.

Art. 16. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, caso julgue provado que o oficial é culpado do ato ou fato previsto nos incisos I, III e V do art. 2º desta lei, ou que, pelo crime cometido previsto no inciso IV do art. 2º desta lei, fica incapacitado de permanecer na ativa ou na inatividade, deve, conforme o caso:

I — declará-lo indigno do oficialato ou com ele incompatível, determinando a perda de seu posto e patente; ou

II — determinar sua reforma.

§ 1º. A reforma do oficial é efetuada no posto que possui na ativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 2º. A reforma do oficial ou sua demissão *ex officio*, conseqüente da perda do posto e patente, conforme o caso, é efetuada por ato do Governador do Território Federal, tão logo seja publicado o acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 17. Aplicam-se a esta lei, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar.

Art. 18. Prescrevem em 6 (seis) anos, contados da data em que foram praticados, os casos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Os casos previstos, como crime, no Código Penal Militar prescrevem nos prazos nele estabelecidos.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 422, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional: Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo Projeto de Lei que "dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências".

Brasília, 29 de outubro de 1979. — João B. Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00119, DE 9 DE OUTUBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de comunicar à superior apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre o Conselho de Justificação das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima.

O projeto de lei de que se trata foi elaborado de acordo com as normas que regem as Polícias Militares e em consonância com as instruções da Inspeção Geral das Polícias Militares.

Essas, Senhor Presidente, as razões da presente Exposição e do Projeto de Lei que solicito seja submetido à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1980 (Nº 2.230/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre o Conselho de Disciplina das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Conselho de Disciplina é destinado a julgar da incapacidade do Aspirante-a-Oficial PM e das demais praças das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, com estabilidade assegurada, para permanecerem na ativa, criando-lhes, ao mesmo tempo, condições para se defenderem.

Parágrafo único. Ao Conselho de Disciplina pode, também, ser submetido o Aspirante-a-Oficial PM e as demais praças das Polícias Militares do Amapá, de Roraima e de Rondônia, reformados ou na reserva remunerada, presumivelmente incapazes de permanecerem na situação de inatividade em que se encontram.

Art. 2º É submetida a Conselho de Disciplina, *ex officio*, a praça referida no artigo anterior e seu parágrafo único:

I — acusada oficialmente ou por qualquer meio lícito de comunicação social de ter:

- a) procedido incorretamente no desempenho do cargo;
- b) tido conduta irregular; ou
- c) praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor policial-militar ou o decoro da classe;

II — afastada do cargo, na forma do Estatuto dos Policiais-Militares, por se tornar incompatível com o mesmo ou demonstrar incapacidade no exercício de funções policiais-militares a elas inerentes, salvo se o afastamento for decorrência de fatos que motivem sua submissão a processo;

III — condenada por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente à Segurança Nacional, em tribunal civil ou militar, à pena restritiva de liberdade individual até 2 (dois) anos, tão logo transite em julgado a sentença; ou

IV — pertencente a partido político ou associação, suspensos ou dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional.

Parágrafo único. É considerada pertencente a partido ou associação a que se refere este artigo, para os efeitos desta lei, a praça da Polícia Militar que, ostensiva ou clandestinamente:

- a) estiver inscrita como seu membro;
- b) prestar serviços ou angariar valores em seu benefício;
- c) realizar propaganda de suas doutrinas; ou
- d) colaborar, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco ou doloso, em suas atividades.

Art. 3º A praça da ativa da Polícia Militar, ao ser submetida a Conselho de Disciplina, é afastada do exercício de suas funções.

Art. 4º A nomeação do Conselho de Disciplina, por deliberação própria ou por ordem superior, é da competência do Comandante Geral da Corporação.

Art. 5º O Conselho de Disciplina é composto de 3 (três) oficiais da Corporação, da ativa.

§ 1º O membro mais antigo do Conselho de Disciplina, no mínimo um oficial intermediário, é o presidente; o que se lhe segue em antiguidade é o interrogante e relator, e o mais recente, o escrivão.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho de Disciplina:

- a) o oficial que formulou a acusação;
- b) os oficiais que tenham entre si, com o acusador ou com o acusado, parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou até quarto grau de consanguinidade colateral ou de natureza civil; e
- c) os oficiais que tenham particular interesse na decisão do Conselho de Disciplina.

Art. 6º O Conselho de Disciplina funciona sempre com a totalidade de seus membros, em local onde a autoridade nomeante julgue melhor indicado para a apuração dos fatos.

Art. 7º Reunido o Conselho de Disciplina, convocado previamente por seu presidente, em local, dia e hora designados com antecedência, presente o acusado, o presidente manda proceder à leitura e à autuação dos documentos que constituíram o ato de nomeação do Conselho; em seguida, ordena a qualificação e o interrogatório do acusado, o que é reduzido a auto, assinado por todos os membros do Conselho e pelo acusado, fazendo-se a juntada de todos os documentos por este oferecidos.

Parágrafo único. Quando o acusado é praça da reserva remunerada ou reformado e não é localizada ou deixa de atender à intimação, por escrito, para comparecer perante o Conselho de Disciplina:

- a) a intimação é publicada em órgão de divulgação na área de domicílio do acusado; e
- b) o processo corre à revelia, se o acusado não atender à publicação.

Art. 8º Aos membros do Conselho de Disciplina é lícito reperguntar ao acusado e às testemunhas sobre o objeto da acusação e propor diligências para o esclarecimento dos fatos.

Art. 9º Ao acusado é assegurada ampla defesa, tendo ele, após o interrogatório, prazo de 5 (cinco) dias para oferecer suas razões, por escrito, devendo o Conselho de Disciplina fornecer-lhe o libelo acusatório, onde constem, com minúcias, o relato dos fatos e a descrição dos atos que lhe são imputados.

§ 1º O acusado deve estar presente a todas as sessões do Conselho de Disciplina, exceto à sessão secreta de deliberação do relatório.

§ 2º Em sua defesa, pode o acusado requerer a produção, perante o Conselho de Disciplina, de todas as provas permitidas no Código de Processo Penal Militar.

§ 3º As provas a serem realizadas mediante Carta Precatória são efetuadas por intermédio da autoridade policial-militar ou, na falta desta, da autoridade judiciária local.

§ 4º O processo é acompanhado por um oficial:

- a) indicado pelo acusado, quando este o desejar, para orientação de sua defesa; ou
- b) designado pelo Comandante Geral da Corporação, nos casos de revelia.

Art. 10. O Conselho de Disciplina pode inquirir o acusador ou receber, por escrito, seus esclarecimentos, ouvindo, posteriormente, a respeito, o acusado.

Art. 11. O Conselho de Disciplina dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua nomeação, para a conclusão de seus trabalhos, inclusive remessa de relatório.

Parágrafo único. O Comandante Geral da Corporação, por motivos excepcionais, pode prorrogar em até 20 (vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos.

Art. 12. Realizadas todas as diligências, o Conselho de Disciplina passa a deliberar, em sessão secreta, sobre o relatório a ser redigido.

§ 1º O relatório, elaborado pelo escrivão e assinado por todos os membros do Conselho de Disciplina, deve decidir se a praça:

- a) é, ou não, culpada da acusação que lhe foi feita; ou
- b) no caso do inciso III do art. 2º desta lei, levados em consideração os preceitos de aplicação da pena previstos no Código Penal Militar, está, ou não, incapaz de permanecer na ativa ou na situação em que se encontra na inatividade.

§ 2º A decisão do Conselho de Disciplina é tomada por maioria de votos de seus membros.

§ 3º Quando houver voto vencido, é facultada sua justificação por escrito.

§ 4º Elaborado o relatório, com um termo de encerramento, o Conselho de Disciplina remete o processo ao Comandante Geral da Corporação.

Art. 13. Recebidos os autos do processo do Conselho de Disciplina, o Comandante Geral, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, aceitando ou não seu julgamento e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, determina:

- I — o arquivamento do processo, se não julgar a praça culpada ou incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade;
- II — a aplicação de pena disciplinar, se considerar transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgada culpada;
- III — a remessa do processo à instância competente, se considerar crime ou contravenção penal a razão pela qual a praça foi julgada culpada; ou
- IV — a exclusão a bem da disciplina ou a remessa do processo ao Governador do Território Federal propondo a efetuação da reforma, se considerar que:

- a) a razão pela qual a praça foi julgada culpada está prevista nos incisos I, II ou IV do art. 2º desta lei; ou
- b) pelo crime cometido, previsto no inciso III do art. 2º desta lei, a praça foi julgada incapaz de permanecer na ativa ou na inatividade.

§ 1º O despacho que determinar o arquivamento do processo deve ser publicado oficialmente e transcrito nos assentamentos da praça, se esta é da ativa.

§ 2º A reforma da praça é efetuada no grau hierárquico que possui na ativa, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 14. O acusado ou, no caso de revelia, o oficial que acompanhou o processo pode interpor recurso da decisão do Conselho de Disciplina, ou da solução posterior do Comandante Geral da Corporação.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias, contados da data na qual o acusado teve ciência da decisão do Conselho de Disciplina ou da publicação da solução do Comandante Geral.

Art. 15. Cabe ao Governador do Território Federal, em última instância, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do processo, julgar os recursos que forem interpostos nos processos oriundos dos Conselhos de Disciplina.

Art. 16. Aplicam-se a esta lei, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal Militar.

Art. 17. Prescrevem em 6 (seis) anos, contados da data em que forem praticados, os casos previstos nesta lei.

Parágrafo único. Os casos também previstos no Código Penal Militar, como crime, prescrevem nos prazos nele estabelecidos.

Art. 18. O Governador do Território Federal baixará as respectivas instruções complementares, necessárias à execução desta lei.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 423, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo Projeto de Lei que "dispõe sobre o Conselho de Disciplina das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia, e dá outras providências". Brasília, 30 de outubro de 1979. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 00118, DE 9 DE OUTUBRO DE 1979 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar à superior apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima.

O Projeto de Lei de que se trata foi elaborado de acordo com as normas que regem as Polícias Militares e em consonância com as instruções da Inspeção-Geral das Polícias Militares.

Essas, Senhor Presidente, as razões da presente exposição e do Projeto de Lei que solicito seja submetido à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.*)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 1980
(nº 1.523/79, na Casa de origem)**

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dá nova redação ao caput do art. 2º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que autorizou a constituição da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, e acrescenta parágrafo, renumerando os demais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que autorizou a constituição da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, passa a ter a seguinte redação, acrescentando-se-lhe novo § 1º, renumerados os demais:

"Art. 2º O Governo do Distrito Federal é autorizado a constituir a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, para suceder à NOVACAP, assumindo-lhe os direitos e as obrigações na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, objeto de utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como realizar obras e serviços de infra-estrutura e obras viárias no Distrito Federal, vinculadas às suas finalidades essenciais.

§ 1º A TERRACAP, poderá celebrar contratos e convênios com a administração direta e com entidades compreendidas na administração indireta do Distrito Federal. Quando no exercício dessa faculdade, suas atividades específicas forem processadas através de empresa pública ou sociedade de economia mista, resultando do suprimento de recursos o retorno correspondente, a TERRACAP poderá, com autorização das respectivas assembleias gerais, recebê-lo em ações, ressalvada a participação de 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do Distrito Federal, bem como a proporcionalidade do capital social do Distrito Federal, e da União na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 228, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Mo-

tivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que autoriza a constituição da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP".

Brasília, 25 de julho de 1979. — João Baptista Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 10/79-GAG, DE 16 DE JULHO DE 1979, DO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A presente providência legislativa tem por objetivo alteração do art. 2º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que autorizou a constituição da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.

Após os entendimentos firmados com a d. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que já manifestou sua concordância a respeito da anexa minuta de Anteprojeto de Lei, venho submeter a mesma à apreciação de Vossa Excelência.

Trata-se de medida aprovada pela Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, em sua 23ª Assembleia-Geral Extraordinária, realizada em 20 de agosto de 1977.

O objetivo da presente providência é dar àquela Companhia o necessário respaldo legal para aplicação de recursos, face ao disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, que, em seu art. 2º, determinou a competência da TERRACAP para "a execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal." Face às determinações contidas no Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, os loteamentos imobiliários deverão receber obras complementares indispensáveis a todos os loteamentos urbanos compreendendo completa urbanização que se traduz em redes de água, luz e esgoto.

A aplicação desses recursos vem originando convênios entre aquela Companhia e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, e o próprio Distrito Federal. Esses investimentos poderão proporcionar, em alguns casos, para a TERRACAP, posterior, retorno com a consequente participação acionária desta no capital da empresa beneficiada. Tal participação, entretanto, não está prevista na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, citada, e o mesmo ocorre com a Lei das Sociedades por Ações, que não se refere, em qualquer de seus dispositivos, às empresas públicas, mas tão-somente às Sociedades de Economia Mista.

Nessas condições, a presente providência legislativa, além de explicitar o conteúdo do art. 2º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atende também às perspectivas da referida participação.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protesto da mais alta estima e profundo respeito. — Aimé Alcebiades Silveira Lamaison, Governador.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.861, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza o desmembramento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, mediante alteração de seu objeto e constituição da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, terá por objeto a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal é autorizado a constituir a Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP, para suceder a NOVACAP, assumindo-lhes os direitos e as obrigações, na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, objeto de utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens.

§ 1º O Capital inicial da TERRACAP caberá 51% (cinquenta e um por cento) ao Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) à União e será representado pelo valor dos bens que lhe forem incorporados por desmembramento do patrimônio da NOVACAP, bem como pelos recursos transferidos à nova empresa.

§ 2º No tocante ao pessoal que lhe for distribuído e cujos direitos são resguardados a TERRACAP substituirá a NOVACAP de pleno direito nas respectivas relações de emprego.

§ 3º Permanecerão com a NOVACAP os bens destinados a suas instalações e serviços, mantida no capital remanescente a proporção de 51% (cinquenta e um por cento) do Distrito Federal e 49% (quarenta e nove por cento) da União.

§ 4º Competirá ao Governador do Distrito Federal:

a) designar a comissão que procederá ao inventário e avaliação dos bens da NOVACAP para os efeitos deste artigo, bem como o representante do Distrito Federal que convocará a assembléia geral de constituição da TERRACAP;

b) aprovar a distribuição do pessoal da NOVACAP entre esta e a TERRACAP.

Art. 3º São comuns à NOVACAP e à TERRACAP as seguintes disposições:

I — empresa pública do Distrito Federal com sede e foro em Brasília, regida por esta lei e, subsidiariamente, pela legislação das sociedades anônimas;

II — aprovação dos estatutos pelo Governador do Distrito Federal, com a definição da estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração;

III — admissão nos aumentos de capital da participação de outras pessoas jurídicas do Poder Público em geral, da Administração Direta ou Indireta, mantidos 51% (cinquenta e um por cento) na propriedade do Distrito Federal, bem como restrição de alienação de ações da empresa entre as entidades susceptíveis de admissão;

IV — regime da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar para o pessoal empregado;

V — remuneração dos serviços prestados de acordo com a orçamentação dos custos e provisões estatutárias;

VI — legitimidade para promover as desapropriações autorizadas e incorporar os bens desapropriados ou destinados, pela União, Distrito Federal ou Estado de Goiás, na área do art. 1º da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956;

VII — encargo de doar à União e ao Distrito Federal os terrenos necessários a seus serviços na área referida na alínea anterior;

VIII — isenção de impostos da União e do Distrito Federal no que se refere aos bens próprios na posse ou uso direto da empresa, à renda e aos serviços vinculados essencialmente ao seu objeto, exigida a tributação no caso de os bens serem objeto de alienação, cessão, ou promessa, bem como de posse ou uso por terceiros a qualquer título;

IX — autorização para contrair empréstimos internos ou externos na forma legal;

X — notificação direta do órgão competente da União com a antecedência legal e instruída dos elementos necessários, para a deliberação dos assuntos de competência privativa dos acionistas;

XI — capacidade para aceitar doações, inclusive com encargos, receber transferências de recursos públicos ou geri-los;

XII — supervisão da atividade e das contas da empresa pela autoridade competente do Distrito Federal que, com o seu pronunciamento e o certificado de auditoria, enviará a prestação anual da administração da entidade ao Tribunal de Contas do Distrito Federal dentro de 180 (cento e oitenta) dias do encerramento do respectivo exercício.

Art. 4º Os bens na área do Distrito Federal incorporados mediante desapropriação ao patrimônio da NOVACAP ou da TERRACAP são, para a realização de seus fins, alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados.

Parágrafo único. Os imóveis alienados pela NOVACAP ou TERRACAP na área do Distrito Federal são fisicamente indivisíveis.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal é autorizado a abrir créditos especiais para atender as despesas com o cumprimento desta lei, à conta de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma legal.

Art. 6º Até o registro do ato constitutivo da TERRACAP na Junta Comercial do Distrito Federal, a NOVACAP continuará no exercício de todas as atribuições que caberão à nova empresa.

Art. 7º As obrigações ao portador ou títulos especiais emitidos pela NOVACAP, conforme autorização da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, são de responsabilidade:

I — da NOVACAP, o pagamento dos juros e o resgate;

II — da TERRACAP, o acolhimento com 10% (dez por cento) de ágio para amortização ou quitação do preço de lotes urbanos no Distrito Federal.

Art. 8º São revogados os arts. 2º a 27, 29 a 32, da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, bem como o art. 21, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e demais disposições em contrário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República. — EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid — Antônio Delfim Netto — João Paulo dos Reis Velloso.

(As Comissões de Constituição e Justiça do Distrito Federal e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1980
(nº 2.139/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Estações Ecológicas são áreas representativas de ecossistemas naturais brasileiros, permanentemente preservadas, devendo ser destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia por universidades, instituições científicas e pesquisadores em geral.

§ 1º A permissão para a realização das pesquisas, a que se refere o caput deste artigo, será fornecida pelo Órgão responsável pela administração das Estações Ecológicas.

§ 2º As pesquisas científicas e outras atividades realizadas nas Estações Ecológicas levarão sempre em conta a necessidade de não colocar em perigo a sobrevivência das populações das espécies ali existentes.

Art. 2º As Estações Ecológicas serão criadas pela União, Estados e Municípios, em terras de seus domínios, definidos, no ato de criação, seus limites geográficos e o órgão responsável pela sua administração.

Art. 3º Nas áreas vizinhas às Estações Ecológicas serão observados, para a proteção da biota local, os cuidados a serem estabelecidos em regulamento, e na forma prevista nas Leis nºs 4.711, de 15 de setembro de 1965, e 5.197, de 3 de janeiro de 1967.

Art. 4º As Estações Ecológicas serão implantadas e estruturadas de modo a permitir estudos comparativos com as áreas da mesma região ocupadas e modificadas pelo homem, a fim de obter informações úteis ao planejamento regional e ao uso racional de recursos naturais.

Art. 5º Os órgãos federais financiadores de pesquisas e projetos no campo da ecologia darão atenção especial aos trabalhos científicos a serem realizados nas Estações Ecológicas.

Art. 6º Caberá ao Ministério do Interior, através da Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, zelar pelo cumprimento da destinação das Estações Ecológicas, manter organizado o cadastro das que forem criadas e promover a realização de reuniões científicas, visando à elaboração de planos e trabalhos a serem nelas desenvolvidos.

Art. 7º As Estações Ecológicas não poderão ser reduzidas nem utilizadas para fins diversos daqueles para os quais foram criadas.

§ 1º Na área reservada às Estações Ecológicas será proibido:

- a) presença de rebanho de animais domésticos de propriedade particular;
- b) exploração de recursos naturais, exceto para fins experimentais, que não importem em prejuízo para a manutenção da biota nativa;
- c) porte e uso de armas de qualquer tipo;
- d) porte e uso de instrumentos de corte de árvores;
- e) porte e uso de redes de apanha de animais e outros artefatos de captura.

§ 2º Quando destinados aos trabalhos científicos e à manutenção da Estação, a autoridade responsável pela sua administração poderá autorizar o uso e o porte dos objetos mencionados nas alíneas c, d e e do parágrafo anterior.

§ 3º A infração às proibições estabelecidas nesta lei sujeitará o infrator à apreensão do material proibido e ao pagamento de indenização pelos danos causados.

Art. 8º O Ministro de Estado do Interior, por proposta da Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, poderá declarar determinadas áreas do Território Nacional como de interesse para a proteção ambiental.

§ 1º Nas Áreas de Proteção Ambiental são vedadas as atividades que importem em degradação sensível do meio ambiente, conforme o disposto em regulamento.

§ 2º Os proprietários das áreas a serem declaradas de interesse para a proteção ambiental serão notificados, na forma da lei.

§ 3º A SEMA supervisionará as Áreas de Proteção Ambiental, procedendo ao embargo das atividades que degradem sensivelmente o meio ambiente, sem prejuízo da imposição de multas graduadas de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) a Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), e aplicáveis, diariamente, em caso de infração continuada.

§ 4º As multas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Administração das Estações Ecológicas e constituirão receita da União.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 405, DE 1979

MENSAGEM Nº 405, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, e dá outras providências".

Brasília, 24 de outubro de 1979. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 111, DE 13 DE SETEMBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que dispõe sobre a criação, pelo Poder Público, de estações ecológicas a serem instaladas em áreas de terra do domínio da União, dos Estados ou dos Municípios, dispondo igualmente, sobre a sua conceituação e o regime de sua preservação.

A preservação dessas áreas naturais, representativas dos principais ecossistemas existentes nas diversas regiões do País, encontra-se prevista no II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), que trata, inclusive do estabelecimento de uma rede de estações ecológicas.

A Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), deste Ministério, promoveu aprofundados estudos sobre a matéria, e selecionou várias áreas, dentre as quais as mencionadas a seguir, já implantadas ou em fase adiantada de implantação:

- I — Estação Ecológica de Maracá — Roraima;
- II — Estação Ecológica de Maracá—Jipioca — Amapá;
- III — Estação Ecológica de Anavilhanas — Arquipélago de Anavilhanas, Município de Aliró, no Estado do Amazonas;
- IV — Estação Ecológica de Uruçuí—Una — Município de Ribeiro Gonçalves, no Estado do Piauí;
- V — Estação Ecológica de Aiuba — Município de Aiuba, no Estado do Ceará;
- VI — Estação Ecológica do Raso da Catarina — Municípios de Paulo Afonso, Santa Brigida e Nova Glória, no Estado da Bahia;
- VII — Estação Ecológica de Iquê—Juruena — Município de Aripuanã, no Estado de Mato Grosso;
- VIII — Estação Ecológica de Taiamã — Município de Cáceres, no Estado de Mato Grosso;
- IX — Estação Ecológica de Aracuri — Município de Esmeralda, no Estado do Rio Grande do Sul;
- X — Estação Ecológica do Taim — Banhados do Taim — Municípios de Rio Grande e Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul.

As estações ecológicas têm por objetivo preservar ecossistemas naturais e servir de campi avançados para as universidades, instituições científicas e pesquisadores em geral, proporcionando, aos mesmos, uma base para a realização de estudos ecológicos.

Por outro lado, as referidas estações não se destinam apenas a estudar a fauna e a flora. O seu objetivo é mais amplo, incluindo a realização de estudos sobre o regime da qualidade das águas, do ar e do solo, além de pesquisas relativas à biosfera e à extrapolação dos dados obtidos para auxiliar no planejamento com vistas ao desenvolvimento regional integrado. O que se pretende é investigar, cientificamente, todo o ecossistema local, e não apenas alguns de seus componentes. Por esse motivo, é de absoluta conveniência que as estações ecológicas estejam situadas nos principais ecossistemas brasileiros, para que cada um deles possa ter os seus aspectos ecológicos devidamente pesquisados.

O anteprojeto de lei estabelece, em seu art. 8.º, que o Ministro de Estado do Interior, mediante proposta da SEMA, poderá declarar como de interesse para a proteção ambiental determinadas áreas do Território Nacional. Nessas áreas, que serão supervisionadas pela Secretaria Especial do Meio Ambiente, poderão ser aplicadas multas a aqueles cujas atividades degradem sensivelmente o meio ambiente. Essas multas serão impostas pela SEMA e arrecadadas pela União.

Por constituir-se uma das metas prioritárias da Secretaria Especial do Meio Ambiente, e tendo em vista tornar-se cada vez mais difícil encontrar áreas naturais não degradadas, fica ressaltada a urgência do assunto. Em vários locais, a demora de ape-

nas um ou dois anos, no estabelecimento das estações ecológicas, pode significar um prejuízo irreparável.

Reitro a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.711, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Institui o Código Florestal.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.

Parágrafo único. As ações ou omissões contrárias às disposições deste Código na utilização e exploração das florestas são consideradas uso nocivo da propriedade (art. 302, XI, b do Código de Processo Civil).

Art. 2.º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de outro qualquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima será:

- 1 — de 5 (cinco) metros para os rios de menos de 10 (dez) metros de largura;
- 2 — igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 (dez) a 200 (duzentos) metros de distância entre as margens;
- 3 — de 100 (cem) metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 (duzentos) metros.

b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

c) nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos d'água" seja qual for a sua situação topográfica;

d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas;

h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 3.º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

- a) a atenuar a erosão das terras;
- b) a fixar as dunas;
- c) a formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;
- d) a auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades militares;
- e) a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
- f) a asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;
- g) a manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas;
- h) a assegurar condições de bem-estar público.

§ 1.º A supressão total ou parcial de florestas de preservação permanente só será admitida com prévia autorização do Poder Executivo Federal, quando for necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social.

§ 2.º As florestas que integram o Patrimônio Indígena ficam sujeitas ao regime de preservação permanente (letra g) pelo só efeito desta Lei.

Art. 4.º Consideram-se de interesse público:

a) a limitação e o controle do pastoreio em determinadas áreas visando à adequada conservação e propagação de vegetação florestal;

b) as medidas com o fim de prevenir ou erradicar pragas e doenças que afetam a vegetação florestal.

c) a difusão e a adoção de métodos tecnológicos que visem a aumentar economicamente a vida útil da madeira e o seu maior aproveitamento em todas as fases de manipulação e transformação.

Art. 5.º O Poder Público criará:

a) Parques Nacionais, Estaduais e Municipais e Reservas Biológicas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

b) Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, com fins econômicos, técnicos ou sociais, inclusive reservando áreas ainda não florestadas e destinadas a atingir aquele fim.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques Nacionais, Estaduais e Municipais.

Art. 6.º O proprietário da floresta não preservada, nos termos desta Lei, poderá gravá-la com perpetuidade, desde que verifique a existência de interesse público pela autoridade florestal. O vínculo constará de termos assinado perante a autoridade florestal e será averbado à margem da inscrição no Registro Público.

Art. 7.º Qualquer árvore poderá ser declarada imune de corte, mediante ato do Poder Público, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes.

Art. 8.º Na distribuição de lotes destinados à agricultura, em planos de colonização e de reforma agrária, não devem ser incluídas as áreas florestadas de preservação permanente de que trata esta Lei, nem as florestas necessárias ao abastecimento local ou nacional de madeiras e outros produtos florestais.

Art. 9.º As florestas de propriedade particular enquanto indivisas com outras, sujeitas a regime especial, ficam subordinadas às disposições que vigorarem para estas.

Art. 10. Não é permitida a derrubada de florestas, situadas em áreas de inclinação entre 25 a 45 graus, só sendo nelas tolerada a extração de toros, quando em regime de utilização nacional, que vise a rendimentos permanentes.

Art. 11. O emprego de produtos florestais ou hulha como combustível obriga o uso de dispositivo que impeça difusão de fagulhas suscetíveis de provocar incêndios, nas florestas e demais formas de vegetação marginal.

Art. 12. Nas florestas plantadas, não consideradas de preservação permanente, é livre a extração de lenha e demais produtos florestais ou a fabricação de carvão. Nas demais florestas dependerá de norma estabelecida em ato do Poder Federal ou Estadual, em obediência a prescrições ditadas pela técnica e às peculiaridades locais.

Art. 13. O comércio de plantas vivas, oriundas de florestas, dependerá de licença da autoridade competente.

Art. 14. Além dos preceitos gerais a que está sujeita a utilização das florestas, o Poder Público Federal ou Estadual poderá:

a) prescrever outras normas que atendam às peculiaridades locais;

b) proibir ou limitar o corte das espécies vegetais consideradas em via de extinção, delimitando as áreas compreendidas no ato, fazendo depender nessas áreas, de licença prévia o corte de outras espécies;

c) ampliar o registro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à extração, indústria e comércio de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 15. Fica proibida a exploração sob forma empírica das florestas primitivas da bacia amazônica que só poderão ser utilizadas em observância a planos técnicos de condução e manejo a serem estabelecidos por ato do Poder Público, a ser baixado dentro do prazo de um ano.

Art. 16. As florestas de domínio privado, não sujeitas ao regime de utilização limitada e ressalvadas as de preservação permanente, previstas nos arts. 2.º e 3.º desta Lei, são suscetíveis de exploração, obedecendo às seguintes restrições:

a) nas regiões Leste Meridional, Sul e Centro-Oeste esta na parte sul, as derrubadas de florestas nativas, primitivas ou degeneradas, só serão permitidas, desde que seja, em qualquer caso, respeitado o limite mínimo de 20% da área de cada propriedade com cobertura arbórea localizada a critério da autoridade competente;

b) nas regiões citadas na letra anterior nas áreas já desbravadas e previamente delimitadas pela autoridade competente, ficam proibidas as derrubadas de florestas primitivas, quando feitas para ocupação do solo com cultura e pastagens, permitindo-se, nesses casos, apenas a extração de árvores para produção de madeira. Nas áreas ainda incultas, sujeitas a formas de desbravamen-

to, as derrubadas de florestas primitivas, nos trabalhos de instalação de novas propriedades agrícolas, só serão toleradas até o máximo de 30% da área da propriedade;

c) na região Sul as áreas atualmente revestidas de formações florestais em que ocorre o pinheiro brasileiro, "Araucária angustifolia" (Bert — O. Ktze) não poderão ser desflorestadas de forma a provocar a eliminação permanente das florestas, tolerando-se, somente a exploração racional destas, observadas as prescrições ditadas pela técnica, com a garantia de permanência dos maciços em boas condições de desenvolvimento e produção.

d) nas regiões Nordeste e Leste Setentrional, inclusive nos Estados do Maranhão e Piauí, o corte de árvores e a exploração de florestas só será permitida com observância de normas técnicas a serem estabelecidas por ato do Poder Público, na forma do art. 15.

Parágrafo único. Nas propriedades rurais, compreendidas na alínea "a" deste artigo, com área entre 20 (vinte) a 50 (cinquenta) hectares computar-se-ão, para efeito de fixação do limite percentual, além da cobertura florestal de qualquer natureza, os maciços de porte arbóreo, sejam frutíferos, ornamentais ou industriais.

Art. 17. Nos loteamentos de propriedades rurais, a área destinada a completar o limite percentual fixado na letra "a" do artigo antecedente, poderá ser agrupada numa só proporção em condomínio entre os adquirentes.

Art. 18. Nas terras de propriedade privada, onde seja necessário o florestamento ou o reflorestamento de preservação permanente, o Poder Público Federal poderá fazê-lo sem desapropriá-las, se não o fizer o proprietário.

§ 1.º Se tais áreas estiverem sendo utilizadas com culturas, de seu valor deverá ser indenizado o proprietário.

§ 2.º As áreas assim utilizadas pelo Poder Público Federal ficam isentas de tributação.

Art. 19. Visando o maior rendimento econômico é permitido aos proprietários de florestas heterogêneas transformá-las em homogêneas, executando trabalho de derrubada a um só tempo ou sucessivamente, de toda a vegetação a substituir desde que assinem antes do início dos trabalhos, perante a autoridade competente, termo de obrigação de reposição e tratos culturais.

Art. 20. As empresas industriais que, por natureza consumirem grandes quantidades de matéria prima florestal serão obrigadas a manter, dentro de um raio em que a exploração e o transporte sejam julgados econômicos, um serviço organizado, que assegure o plantio de novas áreas em terras próprias ou pertencentes a terceiros, cuja produção sob exploração nacional, seja equivalente ao consumido para o seu abastecimento.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, além das penalidades previstas neste Código, obriga os infratores ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor comercial da matéria-prima florestal nativa consumida além da produção da qual participe.

Art. 21. As empresas siderúrgicas de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima florestal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Parágrafo único. A autoridade competente fixará para cada empresa o prazo que lhe é facultado para atender ao disposto neste artigo, dentro dos limites de 5 a 10 anos.

Art. 22. A União fiscalizará, diretamente, pelo órgão executivo específico do Ministério da Agricultura, ou em convênio com os Estados e Municípios, a aplicação das normas deste Código, podendo, para tanto, criar os serviços indispensáveis.

Art. 23. A fiscalização e a guarda das florestas pelos serviços especializados não excluem a ação da autoridade policial por iniciativa própria.

Art. 24. Os funcionários florestais, no exercício de suas funções, são equiparados aos agentes de segurança pública, sendo-lhes assegurado o porte de armas.

Art. 25. Em caso de incêndio rural, que não se possa extinguir com os recursos ordinários, compete não só ao funcionário florestal, como a qualquer outra autoridade pública, requisitar os meios materiais e convocar os homens em condições de prestar auxílio.

Art. 26. Constituem contravenções penais, puníveis com três meses a um ano de prisão simples ou multa de uma a cem vezes o salário mínimo mensal, do lugar e da data da infração ou ambas as penas cumulativamente:

a) destruir ou danificar a floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas estabelecidas ou previstas nesta Lei.

b) cortar árvores em florestas de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente;

c) penetrar em floresta de preservação permanente conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça proibida ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem estar munido de licença da autoridade competente;

d) causar danos aos Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais, bem como às Reservas Biológicas;

e) fazer fogo, por qualquer modo, em florestas e demais formas de vegetação, sem tomar as precauções adequadas;

f) fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação;

g) impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação;

h) receber madeira, lenha, carvão e outros produtos procedentes de florestas, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto, até final beneficiamento;

i) transportar ou guardar madeiras, lenha, carvão e outros produtos procedentes de florestas, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente;

j) deixar de restituir à autoridade licenças extintas pelo decurso do prazo ou pela entrega ao consumidor dos produtos procedentes de florestas;

l) empregar como combustível, produtos florestais ou hulha, sem uso de dispositivo que impeça a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndios nas florestas;

m) soltar animais ou não tomar precauções necessárias para que o animal de sua propriedade não penetre em florestas sujeitas a regime especial;

n) matar, lesar ou maltratar por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia ou árvore imune de corte;

o) extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer outra espécie de minerais;

p) vetado.

Art. 27. É proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação.

Parágrafo único. Se peculiaridades locais ou regionais justificarem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, a permissão será estabelecida em ato do Poder Público, circunscrevendo as áreas e estabelecendo normas de precaução.

Art. 28. Além das contravenções estabelecidas no artigo precedente, subsistem os dispositivos sobre contravenções e crimes previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles cominadas.

Art. 29. As penalidades incidirão sobre os autores, sejam eles:

a) diretos;

b) arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários das áreas florestais, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos;

c) autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento legal, na prática do ato.

Art. 30. Aplicam-se às contravenções previstas neste Código as regras gerais do Código Penal e da Lei de Contravenções Penais, sempre que a presente Lei não disponha de modo diverso.

Art. 31. São circunstâncias que agravam a pena, além das previstas no Código Penal e na Lei de Contravenções Penais;

a) cometer a infração no período de queda das sementes ou de formação das vegetações prejudicadas, durante a noite, em domingos ou dias feriados, em épocas de seca ou inundações;

b) cometer a infração contra a floresta de preservação permanente ou material dela provindo.

Art. 32. A ação penal independe de queixa, mesmo em se tratando de lesão em propriedade privada, quando os bens atingidos são florestas e demais formas de vegetação, instrumentos de trabalho, documentos e atos relacionados com a proteção florestal disciplinada nesta Lei.

Art. 33. São autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, nos casos de crimes ou contravenções, previstos nesta Lei, ou em outras leis e que tenham por objeto florestas e demais formas de vegetação, instrumentos de trabalho, documentos e produtos procedentes das mesmas:

a) as indicadas no Código de Processo Penal;

b) os funcionários da repartição florestal e de autarquias, com atribuições correlatas, designados para a atividade de fiscalização.

Parágrafo único. Em caso de ações penais simultâneas, pelo mesmo fato, iniciadas por várias autoridades, o Juiz reunirá os processos na jurisdição em que se firmou a competência.

Art. 34. As autoridades referidas no item "b" do artigo anterior, ratificada a denúncia pelo Ministério Público, terão ainda competência igual à deste, na qualidade de assistente, perante a Justiça comum, nos feitos de que trata esta Lei.

Art. 35. A autoridade apreenderá os produtos e os instrumentos utilizados na infração e, se não puderem acompanhar o inquérito, por seu volume e natureza serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo Juiz, para a ulterior devolução ao prejudicado. Se pertencerem ao agente ativo da infração, serão vendidos em hasta pública.

Art. 36. O processo das contravenções obedecerá ao rito sumário da Lei n.º 1.508, de 19 de dezembro de 1951, no que couber.

Art. 37. Não serão transcritos ou averbados no Registro Geral de imóveis os atos de transmissão "inter vivos" ou "causa mortis", bem como a constituição de ônus reais, sobre imóveis da zona rural sem a apresentação de certidão negativa de dívidas referentes a multas previstas nesta Lei ou nas leis estaduais supletivas, por decisão transitada em julgado.

Art. 38. As florestas plantadas ou naturais são declaradas imunes a qualquer tributação e não podem determinar, para efeito tributário, aumento do valor das terras em que se encontram.

§ 1.º Não se considerará renda tributável o valor de produtos florestais obtidos em florestas plantadas, por quem as houver formado.

§ 2.º As importâncias empregadas em florestamento e reflorestamento serão deduzidas integralmente do imposto de renda e das taxas específicas ligadas ao reflorestamento.

Art. 39. Ficam isentas do imposto territorial rural as áreas com florestas sob regime de preservação permanente e as áreas com florestas plantadas para fins de exploração madeireira.

Parágrafo único. Se a floresta for nativa, a isenção não ultrapassar de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, que incidir sobre a área tributável.

Art. 41. Os estabelecimentos oficiais de crédito concederão prioridades aos projetos de florestamento, reflorestamento ou aquisição de equipamentos mecânicos necessários aos serviços, obedecendo as escalas anteriormente fixadas em lei.

Parágrafo único. Ao Conselho Monetário Nacional, dentro de suas atribuições legais, como órgão disciplinador do crédito e das operações creditícias em todas suas modalidades e formas, cabe estabelecer as normas para os financiamentos florestais, com juros e prazos compatíveis, relacionados com os planos de florestamento e reflorestamento aprovados pelo Conselho Florestal Federal.

Art. 42. Dois anos depois da promulgação desta Lei, nenhuma autoridade poderá permitir a adoção de livros escolares de leitura que não contenham textos de educação florestal, previamente aprovados pelo Conselho Federal de Educação, ouvido o órgão florestal competente.

§ 1.º As estações de rádio e televisão incluirão, obrigatoriamente em suas programações, textos e dispositivos de interesse florestal, aprovados pelo órgão competente no limite mínimo de 5 (cinco) minutos semanais, distribuídos ou não em diferentes dias.

§ 2.º Nos mapas e cartas oficiais serão obrigatoriamente assinalados os parques e florestas públicas.

§ 3.º A União e os Estados promoverão a criação e o desenvolvimento do escolas para o ensino florestal, em seus diferentes níveis.

Art. 43. Fica instituída a Semana Florestal, em datas fixadas para as diversas regiões do País, por Decreto Federal. Será a mesma comemorada, obrigatoriamente, nas escolas e estabelecimentos públicos ou subvencionados, através de programas objetivos em que se ressalte o valor das florestas, face aos seus produtos e utilidades, bem como sobre a forma correta de conduzi-las e perpetuá-las.

Parágrafo único. Para a Semana Florestal será programadas reuniões, conferências, jornadas de reflorestamento e outras solenidades e festividades com o objetivo de identificar as florestas como recurso natural renovável, de elevado valor social e econômico.

Art. 44. Na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, enquanto não for estabelecido o decreto de que trata o artigo 15, a exploração a corte raso só é permitida desde que permaneça com cobertura arbórea, pelo menos, 50% da área de cada propriedade.

Art. 45. O Poder Executivo promoverá, no prazo de 180 dias, a revisão de todos os contratos, convênios, acordos e concessões relacionados com a exploração florestal em geral, a fim de ajustá-las às normas adotadas por esta Lei.

Art. 46. Fica mantido o Conselho Florestal Federal, com sede em Brasília, como órgão consultivo e normativo da política florestal brasileira.

Parágrafo único. A composição e atribuições do Conselho Florestal Federal, integrado, no máximo, por 12 (doze) membros, serão estabelecidas por decreto do Poder Executivo.

Art. 47. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for julgado necessário à sua execução.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação, revogados o Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934 (Código Florestal) e demais disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1965; 144.º da Independência e 77.º da República. — **H. CASTELLO BRANCO** — Hugo Leme — Octavio Gouveia de Bulhões — Flávio Lacerda.

LEI N.º 5.197, DE 3 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase do seu desenvolvimento e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são propriedades do Estado, sendo proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha.

§ 1.º Se peculiaridades regionais comportarem o exercício da caça, a permissão será estabelecida em ato regulamentador do Poder Público Federal.

§ 2.º A utilização, perseguição, caça ou apanha de espécies da fauna silvestre em terras de domínio privado, mesmo quando permitidas na forma do parágrafo anterior, poderão ser igualmente proibidas pelos respectivos proprietários, assumindo estes a responsabilidade da fiscalização de seus domínios. Nestas áreas, para a prática do ato de caça é necessário o consentimento expresso ou tácito dos proprietários, nos termos dos arts. 594, 595, 596, 597 e 598 do Código Civil.

Art. 2.º É proibido o exercício da caça profissional.

Art. 3.º É proibido o comércio de espécimes da fauna silvestre e de produtos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou apanha.

§ 1.º Excetua-se os espécimes provenientes de criadouros devidamente legalizados.

§ 2.º Será permitida, mediante licença da autoridade competente, a apanha de ovos, larvas e filhotes que se destinem aos estabelecimentos acima referidos, bem como a destruição de animais silvestres considerados nocivos à agricultura ou à saúde pública.

Art. 4.º Nenhuma espécie poderá ser introduzida no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida na forma da Lei.

Art. 5.º O Poder Público criará:

a) Reservas Biológicas Nacionais, Estaduais e Municipais, onde as atividades de utilização, perseguição, caça, apanha, ou introdução de espécimes da fauna e flora silvestres e domésticas, bem como modificações do meio ambiente a qualquer título, são proibidas, ressalvadas as atividades científicas devidamente autorizadas pela autoridade competente.

b) Parques de Caça Federais, Estaduais e Municipais, onde o exercício da caça é permitido abertos total ou parcialmente ao público, em caráter permanente ou temporário, com fins recreativos, educativos e turísticos.

Art. 6.º O Poder Público estimulará:

a) a formação e o funcionamento de clubes e sociedades amadoras de caça e de tiro ao voo, objetivando alcançar o espírito associativista para a prática desse esporte;

b) a construção de criadouros destinados à criação de animais silvestres para fins econômicos e industriais.

Art. 7.º A utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de espécimes da fauna silvestre, quando consentidas na forma desta Lei, serão considerados atos de caça.

Art. 8.º O órgão público federal competente, no prazo de 120 dias, publicará e atualizará anualmente:

a) a relação das espécies cuja utilização, perseguição, caça ou apanha será permitida, indicando e delimitando as respectivas áreas;

b) a época e o número de dias em que o ato acima será permitido;

c) a quota diária de exemplares cuja utilização, perseguição, caça ou apanha será permitida.

Parágrafo único. Poderão ser, igualmente, objeto de utilização, caça, perseguição ou apanha os animais domésticos que, por abandono, se tornem selvagens ou ferais.

Art. 9.º Observado o disposto no art. 8.º e satisfeitas as exigências legais, poderão ser capturados e mantidos em cativeiro, espécimes da fauna silvestre.

Art. 10. A utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de espécimes da fauna silvestre são proibidas:

a) com visgos, atiradeiras, fundas, boçôques, veneno, incêndio ou armadilhas que maltratam a caça;

b) com armas de bala, a menos de três quilômetros de qualquer via férrea ou rodovia pública;

c) com armas de calibre 22 para animais de porte superior ao tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*);

d) com armadilhas constituídas de armas de fogo;

e) nas zonas urbanas, suburbanas, povoadas e nas estâncias hidrominerais e climáticas;

f) nos estabelecimentos oficiais e agudes do domínio público, bem como nos terrenos adjacentes, até a distância de cinco quilômetros;

g) na faixa de quinhentos metros de cada lado do eixo das vias férreas e rodovias públicas;

h) nas áreas destinadas à proteção da fauna, da flora e das belezas naturais;

i) nos jardins zoológicos, nos parques e jardins públicos;

j) fora do período de permissão de caça, mesmo em propriedades privadas;

l) à noite, exceto em casos especiais e no caso de animais nocivos;

m) do interior de veículos de qualquer espécie.

Art. 11. Os Clubes ou Sociedades Amadoras de Caça e de tiro ao voo, poderão ser organizados distintamente ou em conjunto com os de pesca, e só funcionarão validamente após a obtenção da personalidade jurídica, na forma da Lei civil e o registro no órgão público federal competente.

Art. 12. As entidades a que se refere o artigo anterior deverão requerer licença especial para seus associados transitarem com arma de caça e de esporte, para uso em suas sedes, durante o período de defeso e dentro do perímetro determinado.

Art. 13. Para exercício da caça, é obrigatório a licença anual, de caráter específico e de âmbito regional, expedida pela autoridade competente.

Parágrafo único. A licença para caçar com armas de fogo deverá ser acompanhada do porte de arma emitido pela Polícia Civil.

Art. 14. Poderá ser concedida a cientistas, pertencentes a instituições científicas, oficiais ou oficializadas, ou por estas indicadas, licença especial para a coleta ou material destinado a fins científicos, em qualquer época.

§ 1.º Quando se tratar de cientistas estrangeiros, devidamente credenciados pelo país de origem, deverá o pedido de licença ser aprovado e encaminhado ao órgão público federal competente, por intermédio de instituição científica oficial do País.

§ 2.º As instituições a que se refere este artigo, para efeito da renovação anual da licença, darão ciência ao órgão público federal competente das atividades dos cientistas licenciados no ano anterior.

§ 3.º As licenças referidas neste artigo não poderão ser utilizadas para fins comerciais ou esportivos.

§ 4.º Aos cientistas das instituições nacionais que tenham por Lei a atribuição de coletar material zoológico, para fins científicos, serão concedidas licenças permanentes.

Art. 15. O Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil ouvirá o órgão público federal competente toda vez que, nos processos em julgamento, houver matéria referente à fauna.

Art. 16. Fica instituído o registro das pessoas físicas ou jurídicas que negociem com animais silvestres e seus produtos.

Art. 17. As pessoas físicas ou jurídicas, de que trata o artigo anterior, são obrigadas à apresentação de declaração de estoques e valores, sempre que exigida pela autoridade competente.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo, além das penalidades previstas nesta lei obriga o cancelamento do registro.

Art. 18. É proibida a exportação para o exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto.

Art. 19. O transporte interestadual e para o exterior, de animais silvestres, lepidópteros, e outros insetos e seus produtos, depende de guia de trânsito, fornecida pela autoridade competente.

Parágrafo único. Fica isento dessa exigência o material consignado a Instituições Científicas Oficiais.

Art. 20. As licenças de caçadores serão concedidas mediante pagamento de uma taxa anual equivalente a um décimo do salário mínimo mensal.

Parágrafo único. Os turistas pagarão uma taxa equivalente a um salário mínimo mensal, e a licença será válida por 30 dias.

Art. 21. O registro de pessoas físicas ou jurídicas, a que se refere o art. 16, será feito mediante o pagamento de uma taxa equivalente a meio salário mínimo mensal.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas de que trata este artigo, pagarão a título de licença, uma taxa anual para as diferentes formas de comércio até o limite de um salário mínimo mensal.

Art. 22. O registro de clubes ou sociedades amadoras, de que trata o art. 11, será concedido mediante pagamento de uma taxa equivalente a meio salário mínimo mensal.

Parágrafo único. As licenças de trânsito com arma de caça e de esporte, referidas no art. 12, estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa anual equivalente a um vigésimo do salário mínimo mensal.

Art. 23. Far-se-á, com a cobrança da taxa equivalente a dois décimos do salário mínimo mensal, o registro dos criadouros.

Art. 24. O pagamento das licenças, registros e taxas previstos nesta Lei, será recolhido ao Banco do Brasil S.A. em conta especial, a crédito do Fundo Federal Agropecuario, sob o título "Recursos da Fauna".

Art. 25. A União fiscalizará diretamente pelo órgão executivo específico, do Ministério da Agricultura, ou em convênio com os Estados e Municípios, a aplicação das normas desta Lei, podendo, para tanto, criar os serviços indispensáveis.

Parágrafo único. A fiscalização da caça pelos órgãos especializados não exclui a ação da autoridade policial ou das Forças Armadas por iniciativa própria.

Art. 26. Todos os funcionários, no exercício da fiscalização da caça, são equiparados aos agentes de segurança pública, sendo-lhes assegurado o porte de armas.

Art. 27. Constituem contravenções penais, puníveis com três meses a um ano de prisão simples ou multa de uma a dez vezes o salário mínimo mensal do lugar e da data da infração, ou ambas as penas cumulativamente, violar os arts. 1.º e seu § 2.º, 2.º, 3.º, 4.º, 8.º e suas alíneas a, b e c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, f, h, i, j, l e m, 13 e seu parágrafo único, 14, § 3.º, 17, 18 e 19.

Art. 28. Além das contravenções estabelecidas no artigo precedente, subsistem os dispositivos sobre contravenções e crimes previstos no Código Penal e nas demais leis, com as penalidades neles contidas.

Art. 29. São circunstâncias que agravam a pena afora aquelas constantes do Código Penal e da Lei das Contravenções Penais, as seguintes:

a) cometer a infração em período defeso à caça ou durante a noite;

b) empregar fraude ou abuso de confiança;

c) aproveitar indevidamente licença de autoridade;

d) incidir a infração sobre animais silvestres e seus produtos oriundos de áreas onde a caça é proibida.

Art. 30. As penalidades incidirão sobre os autores, sejam eles:

a) direto;

b) arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários das áreas, desde que praticada por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;

c) autoridades que por ação ou omissão consentirem na prática do ato ilegal, ou que cometerem abusos do poder.

Parágrafo único. Em caso de ações penais simultâneas pelo mesmo fato, iniciadas por várias autoridades, o Juiz reunirá os processos na jurisdição em que se firmar a competência.

Art. 31. A ação penal independe de queixa, mesmo em se tratando de lesão em propriedade privada, quando os bens atingidos são animais silvestres e seus produtos, instrumentos de trabalho, documentos e atos relacionados com a proteção da fauna disciplinada nesta Lei.

Art. 32. São autoridades competentes para instaurar, presidir e proceder a inquéritos policiais, lavrar autos de prisão em flagrante e intentar a ação penal, nos casos de crimes ou de contravenções previstas nesta Lei ou em outras leis que tenham por objeto os animais silvestres seus produtos, instrumentos e documentos relacionados com os mesmos as indicadas no Código de Processo Penal.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos de caça e os instrumentos utilizados na infração e se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo Juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados às instituições científicas, hospitais e casas de caridade mais próximos.

Art. 34. O processo das contravenções obedecerá ao rito sumário da Lei n.º 1.508, de 19 de dezembro de 1951.

Art. 35. Dentro de dois anos a partir da promulgação desta Lei, nenhuma autoridade poderá permitir a adoção de livros escolares de leitura que não contenham textos sobre a proteção da fauna, aprovados pelo Conselho Federal de Educação.

§ 1.º Os programas de ensino de nível primário e médio deverão contar pelo menos com duas aulas anuais sobre a matéria a que se refere o presente artigo.

§ 2.º Igualmente os programas de rádio e televisão deverão incluir textos e dispositivos aprovados pelo órgão público federal competente, no limite mínimo de cinco minutos semanais, distribuídos ou não, em diferentes dias.

Art. 36. Fica instituído o Conselho Nacional de Proteção à Fauna, com sede em Brasília, como órgão consultivo e normativo da política de proteção à fauna do País.

Parágrafo único. O Conselho, diretamente subordinado ao Ministério da Agricultura, terá sua composição e atribuições estabelecidas por decreto do Poder Executivo.

Art. 37. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for julgado necessário à sua execução.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei n.º 5.894, de 20 de outubro de 1943, e demais disposições em contrário.

Brasília, 3 de janeiro de 1967; 146.º da Independência e 79.º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Severo Fagundes Gomes.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1980

(nº 114/79, na Casa de origem)

Permite o abatimento, da renda bruta, de despesas relativas a tratamento de dependente excepcional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As despesas comprovadamente efetivadas com pessoa excepcional, dependente de pessoa física contribuinte do Imposto de Renda, poderão ser abatidas da renda bruta.

Parágrafo único. O abatimento de que trata este artigo não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do total da renda bruta.

Art. 2º O Poder Executivo discriminará, em regulamento, os documentos hábeis à comprovação das despesas com tratamento de dependente excepcional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir do exercício de 1980.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*À Comissão de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 9, DE 1980
(Nº 830/79, na Casa de origem)

Altera o § 1º do art. 8º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que "fixa as diretrizes e bases da educação nacional", a fim de tornar obrigatória a participação de especialistas em Educação Física no Conselho Federal de Educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 8º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que "fixa as diretrizes e bases da educação nacional", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º Na escolha dos membros do Conselho, o Presidente da República levará em consideração a necessidade de neles serem devidamente representadas as diversas regiões do País, os diversos graus de ensino, o magistério oficial e particular e a educação física escolar."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

1 Fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

TÍTULO IV

Da Administração do Ensino

Art. 6º O Ministério da Educação e Cultura exercerá as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação.

Parágrafo único. O ensino militar será regulado por Lei especial.

Art. 7º Ao Ministério da Educação e Cultura incumbe velar pela observância das Leis do ensino e pelo cumprimento das decisões do Conselho Federal de Educação.

Art. 8º O Conselho Federal de Educação será constituído por vinte e quatro membros nomeados pelo Presidente da República, por seis anos, dentre pessoas de notável saber e experiência, em matéria de educação.

§ 1º Na escolha dos membros do Conselho, o Presidente da República levará em consideração a necessidade de neles serem devidamente representadas as diversas regiões do País, os diversos graus do ensino e o magistério oficial e particular.

(*À Comissão de Educação e Cultura.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1980-Complementar

Acrescenta artigo à Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais.

"Art. 3º As Câmaras Municipais poderão fixar verba de representação para suas respectivas Presidências, observada a mesma proporção constante do art. 2º desta lei."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 25 — DE 2 DE JULHO DE 1975

Estabelece critério e limites para a fixação da remuneração de Vereadores.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As Câmaras Municipais fixarão a remuneração dos Vereadores no final de cada legislatura, para vigorar na subsequente, observados os critérios e limites determinados na presente Lei Complementar.

Art. 2º A remuneração dividir-se-á em parte fixa e parte variável.

§ 1º A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e à participação nas votações.

(*) § 2º Somente poderão ser remuneradas uma sessão por dia e, no máximo, quatro sessões extraordinárias por mês.

Art. 3º É vedado o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação, não autorizada expressamente por esta Lei.

Art. 4º A remuneração dos Vereadores não pode ultrapassar, no seu total, os seguintes limites em relação aos subsídios fixados aos Deputados à Assembléia Legislativa do respectivo Estado:

I — nos municípios com população até 10.000 (dez mil) habitantes, 10% (dez por cento);

II — nos municípios com população de mais de 10.000 (dez mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, 15% (quinze por cento);

III — nos municípios com população de mais de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes, 20% (vinte por cento);

IV — nos municípios com população de mais de 100.000 (cem mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes, 25% (vinte e cinco por cento);

V — nos municípios com população de mais de 300.000 (trezentos mil) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes, 35% (trinta e cinco por cento);

VI — nos municípios de mais de 500.000 (quinhentos mil) a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 50% (cinquenta por cento);

VII — nos municípios de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 70% (setenta por cento);

VIII — nas capitais com população até 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 50% (cinquenta por cento);

IX — nas capitais com população de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, 70% (setenta por cento);

X — a remuneração mínima dos Vereadores será de 3% (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual, podendo, nesse caso, a despesa ultrapassar o percentual previsto no artigo 7º.

Parágrafo único. A remuneração dos Vereadores dos Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima será calculada com base nos subsídios dos Deputados às Assembleias Legislativas dos Estados do Pará, Amazonas e Acre, respectivamente.

Art. 5º As Câmaras Municipais que se instalarem pela primeira vez e as que ainda não tiverem fixado a remuneração dos Vereadores podem determiná-la para a legislatura em curso, obedecendo o disposto no artigo anterior.

Art. 6º Poderão as Câmaras Municipais, não havendo coincidência de mandatos legislativos estaduais e municipais, atualizar a remuneração dos Vereadores para a mesma legislatura, quando ocorrer fixação de subsídios dos Deputados, nos termos da Constituição do respectivo Estado.

Art. 7º A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá, em cada município, ultrapassar, anualmente, 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único. Se a remuneração calculada de acordo com as normas do artigo 4º ultrapassar esse limite, será reduzida para que não o exceda.

Art. 8º Na atual legislatura a remuneração dos Vereadores, fixada com base na Lei Complementar nº 2 (*), de 29 de novembro de 1967, alterada pela Lei Complementar nº 23 (*), de 19 de dezembro de 1974, não será reduzida.

Art. 9º A população do município será aquela estimada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, que fornecerá por certidão, os dados às Câmaras interessadas.

Art. 10. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ernesto Geisel — Presidente da República. — Armando Falcão.

(*À Comissão de Constituição e Justiça.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1980
(nº 2.287/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Concede pensão especial a Homero Francisco de Souza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Homero Francisco de Souza, filho de Antônio Francisco de Souza, considerado inválido em decorrência de acidente em 21 de agosto de 1943, quando integrava as fileiras do Exército, pensão especial, mensal, equivalente a duas vezes o maior salário mínimo do País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 460, DE 1979

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo projeto de lei que "concede pensão especial a Homero Francisco de Souza".

Brasília, 12 de novembro de 1979. — João Figueiredo.

Nº 154

Brasília, DF, 30 Out. 79.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Homero Francisco de Souza, foi reformado na graduação de soldado, com direito aos vencimentos integrais, pela Portaria Ministerial nº 2.167, de 24 Out. 62.

Submetido o ato concessionário ao crivo do Tribunal de Contas da União, este o recusou por julgar inaplicáveis, no caso, a Lei nº 2.370, de 9 Dez. 54.

À época, foi a matéria objeto da recusa amplamente explanada pelo titular desta Força, através do Aviso nº 330/21-D5/B, de 20 Ago. 63, no qual ficou demonstrado e justificado o procedimento da Administração, para reformar o referido inativo com base na Lei nº 2.370/54.

Não obstante, mais uma vez o Tribunal de Contas da União manifestou-se contrário à concessão, tendo devolvido o processo a esta Secretaria de Estado.

Em consonância com o parecer emitido pela Consultoria Jurídica deste Ministério, foi submetida à elevada apreciação de Vossa Excelência a ordenação, *ad referendum*, do Congresso Nacional, do registro do ato, nos termos do § 8º do art. 72 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Tendo Vossa Excelência decidido pela elaboração de um projeto de lei de pensão especial que assegurasse ao referido cidadão o nível de remuneração atualmente percebido, consideradas as possibilidades de reajustes futuros, submetendo à elevada consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de Lei em anexo, que consubstancia aquelas recomendações.

Com profundo respeito, — Walter Pires.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1980
(nº 311/79, na Casa de origem)

Cria a Ordem dos Professores do Brasil e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Ordem dos Professores do Brasil com a finalidade de fiscalizar o exercício do magistério e promover a defesa da classe, dentro dos princípios normativos que disciplinam a profissão em todos os níveis e modalidades de ensino e pesquisa.

Art. 2º A Ordem dos Professores do Brasil exerce as suas funções através dos seguintes órgãos:

I — Conselho Federal;

II — Conselhos Regionais.

§ 1º O Conselho Federal tem sede e foro no Distrito Federal e Jurisdição em todo o País; e os Conselhos Regionais, nas Capitais de Estados ou Territórios, podendo a ação de qualquer deles estender-se a mais de uma Unidade da Federação.

§ 2º A Ordem constitui serviço público sob forma autárquica.

§ 3º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais a ele vinculados, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, têm autonomia administrativa e financeira descentralizada, nos termos desta lei.

§ 4º Aos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais incumbe a administração e a representação legal dos correspondentes colegiados.

Art. 3º O Conselho Federal compõe-se de 12 (doze) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos por um colégio eleitoral integrado por 3 (três) representantes de cada Conselho Regional e por este escolhidos, um para cada nível de ensino.

§ 1º O mandato dos Conselheiros tem a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma vez.

§ 2º Os membros do Conselho Federal são brasileiros inscritos na Ordem, em pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos, e no efetivo exercício do magistério há mais de cinco anos ininterruptamente.

Art. 4º São atribuições do Conselho Federal:

I — elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e estabelecer normas gerais para os regimentos dos Conselhos Regionais;

II — homologar os Regimentos Internos organizados pelos Conselhos Regionais;

III — exercer função normativa e deliberativa, mediante atos, instruções ou resoluções necessárias à regulamentação e execução da presente lei, e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;

IV — tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais e dirimi-las;

V — eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral do Conselho;

VI — dispor, ouvidos os Conselhos Regionais, sobre o Código de Ética Profissional;

VII — instituir o modelo das carteiras e cartões de identidade profissional;

VIII — fixar, mediante proposta dos Conselhos Regionais, o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidos pelos profissionais que lhes estejam jurisdicionados;

IX — aprovar sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais, bem como operações referentes a mutações patrimoniais;

X — supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;

XI — organizar instalar e inspecionar os Conselhos Regionais e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensável ao restabelecimento da normalidade administrativa ou da gestão financeira ou à regularidade de funcionamento;

XII — promover, pelo menos uma vez por ano, reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais, para, conjuntamente, estudar e sugerir providências que assegurem ou aperfeiçoem a aplicação da presente lei;

XIII — julgar, em última instância, os recursos sobre atos, decisões e penalidades emanados dos Conselhos Regionais;

XIV — publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades, bem como a relação de profissionais inscritos na Ordem;

XV — colaborar com os Poderes Públicos, das três esferas de governo, e instituições públicas ou particulares no estudo e equacionamento de problemas e reivindicações relacionadas com a profissão.

Art. 5º Os Conselhos Regionais são organizados nos moldes do Conselho Federal.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos Regionais e seus suplentes são eleitos pelo sistema de eleição direta, através do voto pessoal, secreto e obrigatório da maioria absoluta dos profissionais neles inscritos.

Art. 6º Aos Conselhos Regionais compete:

I — elaborar e alterar seu regimento interno, submetendo-o à homologação do Conselho Federal;

II — proceder à inscrição de professores na Ordem, examinando e decidindo sobre reclamações e representações acerca da admissão de profissionais;

III — fiscalizar o exercício da profissão no território de sua jurisdição, representando, inclusive, às autoridades e órgãos competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

IV — conhecer, apreciar e resolver os assuntos relacionados com a ética profissional e o exercício do magistério;

V — julgar infrações e impor penalidades, previstas em normas complementares do Conselho Federal, aos professores nele inscritos ao tempo do-

fato argüível ou em cuja jurisdição este ocorreu, no caso de exercício temporário;

VI — sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade e aprimoramento dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;

VII — organizar, disciplinar e manter atualizado o registro dos professores inscritos, com exercício na Região;

VIII — aprovar sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais e as operações referentes a variações patrimoniais;

IX — arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias correspondentes a sua participação legal;

X — publicar anualmente seu orçamento e os créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades, bem como a relação dos profissionais nele inscritos;

XI — aceitar a colaboração de entidades profissionais afins, visando a proteger e dignificar o exercício do magistério.

Art. 7º São as seguintes as penas disciplinares aplicáveis pelos Conselhos Regionais aos membros da Ordem a eles jurisdicionados:

- a) advertência confidencial;
- b) censura pública;
- c) suspensão do exercício profissional até 30 (trinta) dias;
- d) cassação do exercício profissional.

§ 1º Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado ampla defesa e, para cominação de sanções, atender-se-á à natureza da infração, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do faltoso.

§ 2º Em matéria disciplinar, os Conselhos Regionais deliberam de ofício ou em consequência de representação ou denúncia devidamente formalizada, de autoridade pública, Conselheiro ou membro da Ordem, ou terceiros, com legítimo interesse no caso.

Art. 8º Dos atos, decisões ou penalidades emanadas dos Conselhos Regionais cabe recurso ao Conselho Federal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do interessado, sem efeito suspensivo no caso da alínea a do art. 7º desta lei.

Art. 9º Constituem renda do Conselho Federal:

- I — um décimo da renda bruta dos Conselhos Regionais, com exceção das doações, legados e subvenções;
- II — doações, legados e subvenções;
- III — rendas patrimoniais.

Art. 10. Constituem renda dos Conselhos Regionais, ressalvado o disposto no inciso I do artigo precedente:

- I — o produto da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas;
- II — doações, legados e subvenções;
- III — rendas patrimoniais.

Art. 11. O patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais é constituído por quaisquer bens móveis ou valores que adquirirem ou dos quais se apropriarem.

Art. 12. As rendas e o patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais só podem ser aplicados na realização das finalidades institucionais da Ordem, ou de caráter assistencial em benefício dos seus filiados.

Art. 13. Constituem a assembléia geral de cada Conselho Regional os professores nele inscritos que se achem no pleno gozo de seus direitos.

§ 1º A assembléia será dirigida pelos membros do Conselho Regional, cabendo ao presidente a sua convocação.

§ 2º A assembléia reúne-se, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em seguida, com qualquer número de professores presentes.

Art. 14. À assembléia compete:

- I — opinar sobre o relatório anual e a prestação de contas do Conselho;
- II — eleger os Conselheiros;
- III — deliberar sobre as questões ou consultas que lhe forem submetidas pelo Conselho.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo o disposto no parágrafo único do art. 5º desta lei.

Art. 15. Serão inscritos na Ordem dos Professores do Brasil, através do Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua principal atividade, os profissionais legalmente habilitados ao magistério, cujos títulos ou diplomas tenham sido registrados no Ministério da Educação e Cultura, ou órgão estadual competente.

Parágrafo único. Os profissionais formados no exterior poderão inscrever-se na Ordem desde que apresentem títulos hábeis ou diplomas devidamente revalidados no País, observadas, conforme o caso, as demais exigências prescritas nesta lei.

Art. 16. A Ordem aceitará a inscrição, a título precário e para exercício em determinadas regiões ou níveis de ensino, de docentes que não preenham as condições previstas em lei, desde que o Ministério da Educação e Cultura ou órgão estadual competente declare a carência de profissionais habilitados na localidade.

Parágrafo único. A inscrição feita nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo tem validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis mediante nova declaração expressa dos órgãos competentes.

Art. 17. A prova da formação profissional exigida em lei e de haver apresentado o diploma ou título hábil para registro no órgão competente admitirá o professor à inscrição provisória, pelo prazo de um ano, renovável a juízo do Conselho Regional, mediante a comprovação de não ser o interessado responsável pela dilação do registro.

Art. 18. A inscrição nos quadros da Ordem será formalizada mediante requerimento do interessado ao Presidente do Conselho Regional respectivo, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I — prova de capacidade civil;
- II — diploma registrado, ou habilitação equivalente, nos termos desta lei;
- III — título eleitoral e certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- IV — prova de idoneidade moral, firmada por dois professores já inscritos na Ordem ou por duas autoridades educacionais.

Art. 19. Aos profissionais inscritos na Ordem de acordo com esta lei será entregue uma carteira profissional que os habilita ao exercício do magistério em todo o País, que vale como documento de identidade e que tem fé pública em todo o território nacional.

§ 1º No caso de exercício temporário do magistério em Região diversa daquela em que se filiou, o profissional apresentará sua carteira para ser visada perante o Conselho Regional da jurisdição.

§ 2º Se o professor passar a exercer, de modo permanente, atividade em outra Região, assim entendido o exercício da profissão por um período letivo anual na nova jurisdição, ficará sujeito à inscrição secundária no Conselho respectivo, ou para ele transferir a principal.

Art. 20. O exercício do magistério, em quaisquer níveis ou modalidades de ensino e pesquisa, em estabelecimentos públicos ou particulares, é privativo dos profissionais habilitados na forma da legislação pertinente e regularmente inscritos na Ordem dos Professores do Brasil.

Art. 21. O pagamento das anuidades, contribuições e taxas ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui obrigação dos professores inscritos na Ordem e condição de legitimidade ao exercício da profissão.

Art. 22. A carteira profissional de que trata o art. 19 desta lei somente será exigível a partir de 180 (cento e oitenta) dias da instalação do respectivo Conselho Regional.

Art. 23. O Conselho Federal baixará instruções no sentido de prover a coincidência dos mandatos dos seus membros e os dos Conselhos Regionais.

Art. 24. O primeiro Conselho Federal da Ordem será constituído pelo Ministro da Educação e Cultura até 30 (trinta) dias após a vigência desta lei.

Parágrafo único. O Conselho Federal proverá os primeiros Conselhos Regionais, em caráter provisório, que tomarão a seu cargo a instalação em definitivo do órgão.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Legislação Social.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 1980 (nº 28/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio de Criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira, assinado em Bruxelas, a 15 de dezembro de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira, assinado em Bruxelas, a 15 de dezembro de 1950.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 247, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto

do Convênio de Criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira assinado em Bruxelas, a 15 de dezembro de 1950.

Brasília, 13 de agosto de 1979. — João B. Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DPC/DAI/135/868 (B-46), DE 3 DE AGOSTO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor

João Baptista de Oliveira Figueiredo,

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta no sentido de efetivar-se a adesão do Brasil ao Convênio que criou o Conselho de Cooperação Aduaneira, cujo texto acha-se anexo à presente.

2. Pela Exposição de Motivos n.º 380, de 20 de outubro de 1978, os Senhores Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores haviam submetido proposta de adesão do Brasil ao mencionado Convênio, tendo sido a referida Exposição de Motivos aprovada pelo Presidente Ernesto Geisel, em 5 de dezembro de 1978 e publicada no Diário Oficial de 6 de dezembro do mesmo ano. Implicando, entretanto, a adesão brasileira em despesa anual a ser incorporada ao Orçamento da União, haveria que obter a aprovação do Congresso Nacional.

3. Celebrado em Bruxelas aos 15 de dezembro de 1950, o Convênio tem por objetivo básico favorecer o crescimento do comércio internacional, promovendo a progressiva simplificação e harmonização dos regimes aduaneiros e dos fatores econômicos neles envolvidos, realizando estudos de cooperação aduaneira e, ainda, como órgão de conciliação, adotando recomendações para a solução de divergência na interpretação e na aplicação dos convênios resultantes de seus trabalhos e das Convenções sobre Nomenclatura para a Classificação das Mercadorias nas Tarifas Aduaneiras e sobre Valor Aduaneiro das Mercadorias, celebradas na mesma data e local.

4. A adesão ao Convênio dará ao Brasil o direito de aderir formalmente às citadas convenções e, assim, de participar das discussões e das decisões que sobre o assunto vierem a ser tomadas, debatendo no Conselho de Cooperação Aduaneira os problemas de valor e de classificação tarifária que se apresentam à sua administração aduaneira, atividade essa que adquire especial importância se considerar-se que a Nomenclatura do Conselho foi oficialmente adotada no Brasil pelo Decreto-lei n.º 1.154, de 1.º de março de 1971, e que o Código Tributário Nacional — Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 — já consagrou a definição de Valor Aduaneiro de Bruxelas, dependendo sua efetiva aplicação tão-somente da regulamentação dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966.

5. As despesas decorrentes dessa adesão compreendem o pagamento de uma contribuição anual para atendimento dos gastos da Organização e de uma cota única destinada ao fundo rotativo do Conselho da mesma, paga de uma só vez. Para o período 1979/80, esta cota será de 139.650 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta) francos belgas — cerca de US\$ 4,558 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito dólares) —, e a contribuição anual, no exercício de 1979/80, será de 2.713.918 (dois milhões, setecentos e treze mil, novecentos e dezoito) francos belgas — cerca de US\$ 88.588.00 (oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito dólares) —, correspondentes a 1.33% (um inteiro e trinta e três centésimos por cento) do total das contribuições dos Países Membros.

6. Deve-se recordar aqui que nenhum compromisso adicional adviria para o Brasil de sua adesão ao Convênio, além do pagamento acima referido, uma vez que a orientação e as recomendações do Conselho não têm caráter cogente, ficando a critério de cada país segui-las ou não, de acordo com suas próprias conveniências.

7. Nessas condições, submeto à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso propondo a adesão do Brasil ao Convênio que criou o Conselho de Cooperação Aduaneira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — R. S. Guerreiro.

CONVÊNIO DE CRIAÇÃO DE UM CONSELHO DE COORDENAÇÃO ADUANEIRA ASSINADO EM BRUXELAS, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1950

Os Governos signatários do presente Convênio,

Considerando que convém assegurar a seus regimes aduaneiros o mais alto grau de harmonização e de uniformização, e espe-

cialmente estudar os problemas inerentes ao desenvolvimento e ao progresso da técnica aduaneira e a legislação a ela referente,

Convencidos de que haveria interesse para o comércio internacional em promover a cooperação entre os Governos nessas matérias, e levando em conta ao mesmo tempo os fatores econômicos e a técnica aduaneira que ela comporta,

Convieram no seguinte:

Artigo I

O presente Convênio estabelece um Conselho de Cooperação Aduaneira, denominado a seguir o "Conselho".

Artigo II

a) São membros do Conselho:

i) as partes contratantes do presente Convênio;

ii) o Governo de todo território aduaneiro autônomo no que concerne suas relações comerciais exteriores que seja proposto pela parte contratante responsável pelas suas relações diplomáticas e cuja admissão como membro distinto seja aprovada pelo Conselho.

b) Todo o Governo de um território aduaneiro distinto, membro do Conselho em virtude do parágrafo a, ii) acima, deixará de ser membro do Conselho a partir da notificação feita ao Conselho de sua retirada pela parte contratante que assume a responsabilidade oficial por suas relações diplomáticas.

c) Cada membro do Conselho nomeia um delegado e um ou mais delegados suplentes para representá-lo no Conselho. Esses delegados poderão ser assistidos por conselheiros.

d) O Conselho pode admitir em seu seio, na qualidade de observadores, representantes de países não membros ou de organismos internacionais.

Artigo III

O Conselho será encarregado:

a) de estudar todas as questões relativas à cooperação aduaneira que as partes contratantes convencionaram promover conforme os objetivos gerais do presente Convênio;

b) de examinar os aspectos técnicos dos regimes aduaneiros, bem como os fatores econômicos relacionados, com vistas a propor a seus membros meios práticos de obter-se o mais alto grau de harmonização e de uniformização;

c) de elaborar projetos de convênios e de emendas aos convênios, bem como recomendar sua adoção aos Governos interessados;

d) de fazer recomendações para assegurar a interpretação e a aplicação uniformes dos convênios concluídos como consequência de seus trabalhos bem como da Convenção sobre a Nomenclatura para a Classificação das Mercadorias nas Tarifas Aduaneiras e da Convenção sobre o Valor Aduaneiro das Mercadorias elaboradas pelo Grupo de Estudos para a União Aduaneira Européia e para esse fim, de preencher as funções que lhe forem expressamente atribuídas pelas disposições dos convênios citados;

e) de fazer recomendações enquanto organismo de conciliação para a solução de divergências que venham a surgir a respeito da interpretação ou da aplicação das Convenções citadas no parágrafo d acima, conforme às disposições das referidas convenções; as partes interessadas poderão, de comum acordo, se engajar de antemão a conformar-se à recomendação do Conselho;

f) de assegurar a difusão das informações concernentes à regulamentação e à técnica aduaneira;

g) de fornecer aos Governos interessados, de ofício ou a seu pedido, informações ou conselhos sobre as questões aduaneiras pertinentes ao quadro dos objetivos gerais do presente Convênio, e de fazer recomendações a respeito;

h) de cooperar com os outros organismos intergovernamentais no que se refere a matérias de sua competência.

Artigo IV

Os membros do Conselho fornecerão a este, a seu pedido, as informações e a documentação necessárias ao cumprimento de sua missão; todavia, nenhum membro do Conselho será obrigado a fornecer informações confidenciais cuja divulgação entraria em aplicação da lei, seria contrária ao interesse público ou traria prejuízos aos interesses comerciais legítimos das empresas públicas ou privadas.

Artigo V

O Conselho será assistido por um Comitê Técnico Permanente e por um Secretário-Geral.

a) O Conselho elegerá anualmente entre os delegados seu Presidente e ao menos dois Vice-Presidentes.

b) Estabelecerá seu regulamento interno por maioria de dois terços de seus membros.

c) Instituirá um Comitê de Nomenclatura, conforme às disposições da Convenção sobre Nomenclatura para a Classificação das Mercadorias nas Tarifas Aduaneiras, bem como um Comitê de Valor, conforme as disposições da Convenção sobre o Valor Aduaneiro das Mercadorias. Poderá, por outro lado, instituir qualquer outro para a aplicação dos convênios citados no artigo III, d, ou para qualquer outro assunto de sua competência.

d) Fixará as tarefas atribuídas ao Comitê Técnico Permanente e os poderes que lhe delegará.

e) Aprovará o orçamento anual, controlará as despesas e dará ao Secretário-Geral as diretrizes necessárias no que concerne suas finanças.

Artigo VII

a) A sede do Conselho será em Bruxelas.

b) O Conselho, o Comitê Técnico Permanente e os comitês criados pelo Conselho podem reunir-se em um lugar que não a sede do Conselho, se este assim o decidir.

c) O Conselho se reunirá ao menos duas vezes por ano; sua primeira reunião terá lugar no mais tardar três meses após a entrada em vigor do presente Convênio.

Artigo VIII

a) Cada membro do Conselho dispõe de um voto; todavia, nenhum membro pode participar da votação sobre as questões relativas à interpretação e à aplicação das Convenções em vigor, citados no artigo III, d, acima, que não lhe sejam aplicáveis, nem sobre as emendas relativas a esses convênios.

b) Sob reserva do artigo VI, b, as decisões do Conselho serão tomadas por maioria de dois terços dos membros presentes que tenham voto deliberativo. O Conselho só poderá pronunciar-se validamente sobre uma questão se mais da metade de seus membros que tenham um voto deliberativo no que concerne essa questão estiverem representados.

Artigo IX

a) O Conselho estabelecerá com as Nações Unidas, seus órgãos principais e subsidiários, suas instituições especializadas, assim como todos os outros organismos intergovernamentais, todas as relações necessárias para assegurar a colaboração no desempenho de suas respectivas missões.

b) O Conselho poderá concluir os ajustes necessários para facilitar as consultas e a cooperação com os organismos não governamentais interessados em questões de sua competência.

Artigo X

a) O Comitê Técnico Permanente será composto por representantes dos membros do Conselho. Cada membro do Conselho poderá nomear um delegado e um ou mais delegados suplentes para representá-lo no comitê. Os representantes serão funcionários especializados nas questões de técnica aduaneira. Eles poderão ser assessorados por peritos.

b) O Comitê Técnico Permanente se reunirá ao menos quatro vezes por ano.

Artigo XI

a) O Conselho nomeará o Secretário-Geral e um Secretário-Geral Adjunto e determinará suas atribuições, suas obrigações, seu estatuto administrativo e a duração de suas funções.

b) O Secretário-Geral nomeará o pessoal administrativo do Secretariado-Geral. Os efetivos e o estatuto deste pessoal serão submetidos à aprovação do Conselho.

Artigo XII

a) Cada membro do Conselho assumirá as despesas de sua própria delegação ao Conselho, ao Comitê Técnico Permanente e aos comitês criados pelo Conselho.

b) As despesas do Conselho serão pagas pelos seus membros e repartidas segundo a tarifa fixada pelo Conselho.

c) O Conselho poderá suspender o direito de voto de todo membro que não quitar suas obrigações financeiras em um prazo de três meses após o montante de sua contribuição lhe ter sido notificado.

d) Cada membro do Conselho deverá pagar integralmente sua quota-parte anual nas despesas do exercício no curso do qual se tornou membro do Conselho, assim, como daquele em cujo curso sua retirada tornar-se efetiva.

Artigo XIII

a) O Conselho gozará, no território de cada um de seus membros, da capacidade jurídica necessária ao exercício de suas funções, tal como definida no Anexo do presente Convênio.

b) O Conselho, os representantes de seus membros, os conselheiros e peritos designados para assessorá-los, os funcionários do Conselho gozarão dos privilégios e imunidades definidos no Anexo citado.

c) Este fará parte integrante do presente Convênio e toda referência ao Convênio se aplica igualmente a esse Anexo.

Artigo XIV

As partes contratantes aceita as disposições do Protocolo relativo ao Grupo de Estudos para a União Aduaneira Européia aberto à assinatura em Bruxelas na mesma data que o presente Convênio. Para fixar a tarifa das contribuições mencionadas no artigo XII, b, o Conselho levará em consideração a participação de seus membros no Grupo de Estudos.

Artigo XV

O presente Convênio estará aberto à assinatura até 31 de março de 1951.

Artigo XVI

a) O presente Convênio será ratificado.

b) Os instrumentos de ratificação serão depositados com o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, que notificará este depósito a todos os Governos signatários e aderentes, bem como ao Secretário-Geral.

Artigo XVII

a) O presente Convênio entrará em vigor quando sete Governos signatários tiverem depositado seu instrumento de ratificação.

b) Para cada Governo signatário que deposite seu instrumento de ratificação ulteriormente, o Convênio entrará em vigor na data do depósito desse instrumento de ratificação.

Artigo XVIII

a) O Governo de todo Estado não signatário do presente Convênio poderá aderir a partir de 1.º de abril de 1951.

b) Os instrumentos de adesão serão depositados com o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, que notificará esse depósito de todos os Governos signatários e aderentes, bem como ao Secretário-Geral.

c) O presente Convênio entrará em vigor frente a todo Governo aderente na data do depósito de seu instrumento de adesão, mas não antes de sua entrada em vigor tal como fixada no artigo XVII, a.

Artigo XIX

O presente Convênio tem duração ilimitada, mas toda Parte Contratante poderá denunciá-lo a qualquer momento, cinco anos

após sua entrada em vigor, tal como fixada no Artigo XVII a. A denúncia se tornará efetiva na expiração do prazo de um ano a contar da data de recepção da notificação de denúncia pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica; este avisará desta recepção todos os Governos signatários e aderentes, bem como o Secretário-Geral.

Artigo XX

a) O Conselho poderá recomendar às Partes Contratantes emendas ao presente Convênio;

b) toda Parte Contratante que aceite uma emenda notificará por escrito sua aceitação ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, que avisará todos os Governos signatários e aderentes, bem como o Secretário-Geral, da recepção da notificação de aceitação;

c) uma emenda entrará em vigor três meses após as notificações de aceitação de todas as Partes Contratantes terem sido recebidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica. Quando uma emenda tiver sido desse modo aceita por todas as Partes Contratantes, o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica avisará todos os Governos signatários e aderentes, bem como o Secretário-Geral, informando a data de sua entrada em vigor;

d) após a entrada em vigor de uma emenda, nenhum Governo poderá ratificar o presente Convênio ou a ele aderir sem aceitar igualmente essa emenda.

Em fé do que os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram o presente Convênio.

Feito em Bruxelas, em quinze de dezembro de mil novecentos e cinquenta (15 de dezembro de 1950), em língua francesa e em língua inglesa, os dois textos fazendo igualmente fé, em um só original que será depositado nos arquivos do Governo belga, que emitirá cópias certificadas conforme a todos os Governos signatários e aderentes.

ANEXO

AO CONVENIO DE CRIAÇÃO DE UM CONSELHO DE COOPERAÇÃO ADUANEIRA

Capacidade Jurídica, Privilégios e Imunidades do Conselho

Artigo I

Definições

Seção 1.

Para a aplicação do presente Anexo:

(i) Para os fins do Artigo III, as palavras bens e haveres se aplicam igualmente aos bens e fundos administrativos pelo Conselho no exercício de suas atribuições orgânicas;

(ii) Para os fins do Artigo V, a expressão representantes dos membros é considerada como compreendendo todos os representantes, representantes suplentes, conselheiros, peritos e secretários de delegações.

Artigo II

Personalidade jurídica

Seção 2.

O Conselho possuirá personalidade jurídica. Ele terá capacidade:

- a) de contratar;
- b) de adquirir e de dispor de bens móveis e imóveis;
- c) de comparecer em juízo.

Nessas matérias, o Secretário-Geral representará o Conselho.

Artigo III

Bens, fundos e haveres

Seção 3.

O Conselho, seus bens e haveres, onde quer que se encontrem e qualquer que seja seu detentor, gozarão de imunidades de jurisdição, salvo na medida em que tenha renunciado expressamente a ela em um caso particular. Entende-se, todavia, que a renúncia não pode estender-se a medidas de execução.

Seção 4.

As instalações do Conselho serão invioláveis.

Seus bens e haveres, onde quer que se encontrem e qualquer que seja seu detentor, serão isentos de investigação, requisição, confisco, expropriação ou qualquer outra forma de coerção executiva, administrativa, judiciária, ou legislativa.

Seção 5.

Os arquivos do Conselho e, de uma maneira geral, todos os documentos que lhe pertencem ou estejam em seu poder, serão invioláveis onde quer que se encontrem.

Seção 6.

Sem estar sujeito a nenhuma regulamentação, moratória ou controle financeiro:

- a) o Conselho poderá possuir divisas de qualquer natureza e ter contas em qualquer moeda;
- b) o Conselho poderá transferir livremente seus fundos de um país a outro ou no interior de um país qualquer e converter quaisquer divisas possuídas por ele em qualquer outra moeda.

Seção 7.

No exercício dos direitos que lhe serão concedidos em virtude da Seção 6 acima, o Conselho levará em conta todas as representações que lhe forem feitas por um de seus Membros e lhes dará satisfação na medida em que estimar poder fazê-lo sem prejudicar seus próprios interesses.

Seção 8.

O Conselho, seus haveres, rendimentos e outros bens serão:

a) exonerados de qualquer imposto direto. Entende-se, todavia, que o Conselho não pedirá a exoneração de impostos que constituam a simples remuneração de serviços de utilidade pública;

b) exoneração de qualquer direito alfandegário e de quaisquer proibições e restrições de importação ou de exportação no que se refere a objetos importados ou exportados pelo Conselho para seu uso oficial.

Entende-se, todavia, que os artigos assim importados livres de direitos alfandegários não serão vendidos no território do país no qual terão sido introduzidos, a menos que o sejam em condições aceitas pelo Governo deste País;

c) exonerados de qualquer direito alfandegário no que se refere as suas publicações.

Seção 9.

Embora o Conselho não reivindique, em regra geral, a exoneração dos impostos de consumo e das taxas de venda que entram no preço dos bens móveis ou imóveis, entretanto, quando efetuar para seu uso oficial compras importantes cujo preço compreende impostos e taxas dessa natureza, os membros do Conselho farão, sempre que possível os arranjos administrativos apropriados com vistas à reposição ou ao reembolso do montante desses impostos e taxas.

Artigo IV

Facilidades de comunicações

Seção 10.

O Conselho gozará, para suas comunicações oficiais, no Território de cada um de seus Membros, de um tratamento não menos favorável que o tratamento concedido por esse Membro a qualquer outro Governo, inclusive à sua missão diplomática, no que se refere a prioridades, tarifas e taxas sobre o correio, os cabogramas, telegramas, radiotelegramas, telefotos, comunicações telefônicas e outras comunicações, bem como no que se refere a tarifas de imprensa para as informações à imprensa e ao rádio.

Seção 11.

A correspondência oficial e as outras comunicações oficiais do Conselho não poderão ser censuradas.

A presente Seção não poderá, de maneira alguma, ser interpretada como proibindo a adoção de medidas de segurança apropriadas, que se determinarão segundo acordo entre o Conselho e um de seus Membros.

Artigo V

Representantes dos membros.

Seção 12.

Nas reuniões do Conselho, do Comitê Técnico Permanente e dos Comitês do Conselho, os representantes de seus Membros gozarão, durante o exercício de suas funções e no curso de suas viagens com destino ao lugar da reunião ou dele procedentes, dos privilégios e imunidades seguintes:

- a) imunidade de prisão ou detenção e de penhora de suas bagagens pessoais e, no que concerne os atos realizados por eles em sua qualidade oficial (inclusive suas palavras e seus escritos), imunidades de toda jurisdição;
- b) inviolabilidade de todos os papéis e documentos;
- c) direito de utilizar códigos e de receber documentos ou correspondência por correios ou por malas lacradas;
- d) isenção para eles e seus cônjuges em relação a todas as medidas restritivas relativas à imigração e a todas formalidades de registro de estrangeiros, nos países visitados ou atravessados por eles no exercício de suas funções;
- e) facilidades iguais no que se refere às restrições monetárias ou cambiais àquelas que são concedidas aos representantes dos Governos estrangeiros em missão oficial temporária;
- f) imunidades e facilidades iguais no que se refere a suas bagagens pessoais àquelas que são concedidas aos Membros de missões diplomáticas de nível compatível.

Seção 13.

Com vistas a assegurar aos representantes dos Membros do Conselho às reuniões do Conselho, do Comitê Técnico Permanente e dos Comitês do Conselho uma completa liberdade de palavra e uma completa independência no desempenho de suas funções, a imunidade de jurisdição no que concerne as palavras, os escritos ou os atos que deles emanem no desempenho de suas funções continuará a lhes ser concedida mesmo após o término de seu mandato.

Seção 14.

Os privilégios e imunidades serão concedidos aos representantes dos Membros, não para seu benefício pessoal, mas com a finalidade de assegurar toda independência ao exercício de suas funções no que concerne o Conselho. Por conseguinte, um Membro terá não somente o direito mas o dever de suspender a imunidade de seu representante em todos os casos em que, na sua opinião a imunidade impediria a atuação da justiça e em que a imunidade possa ser suspensa sem prejudicar o fim para o qual ela foi concedida.

Seção 15.

As disposições das seções 12 e 13 não serão oponíveis às autoridades do Estado do qual a pessoa é nacional ou do qual ela é ou foi representante.

Artigo VI

Funcionário do Conselho.

Seção 16.

O Conselho determinará as categorias de funcionários às quais se aplicarão as disposições deste artigo.

O Secretário-Geral comunicará aos Membros do Conselho os nomes dos funcionários incluídos nessas categorias.

Seção 17.

Os funcionários do Conselho:

a) gozarão de imunidade de jurisdição para os atos realizados (inclusive suas palavras e seus escritos) no exercício de suas funções e no limite de suas atribuições;

b) serão enquerados de qualquer imposto sobre os salários e emolumentos que lhes sejam pagos pelo Conselho;

c) não serão submetidos, assim como seus cônjuges dependentes, às medidas restritivas relativas à imigração, nem às formalidades de registro de estrangeiros;

d) gozarão, no que se refere às facilidades de câmbio, de privilégios iguais aos dos membros de missões diplomáticas de nível comparável;

e) gozarão, em período de crise internacional, assim como seus cônjuges e seus dependentes, das mesmas facilidades de repatriação que os membros de missões diplomáticas de nível comparável;

f) gozarão do direito de importar livre de direitos alfandegários seu mobiliário e sua bagagem quando de sua primeira posse no cargo no país interessado e de remetê-los livre de direitos alfandegários para seu país de domicílio quando cessarem suas funções.

Seção 18.

Além dos privilégios e imunidades previstos na Seção 17, o Secretário-Geral do Conselho, tanto no que o concerne, quanto no que concerne seu cônjuge e seus filhos menores, gozará dos privilégios, imunidades, isenções e facilidades concedidos, conforme ao direito internacional, aos Chefes de missões diplomáticas.

O Secretário-Geral Adjunto gozará dos privilégios concedidos aos representantes diplomáticos de nível comparável.

Seção 19.

Os privilégios e imunidades serão concedidos aos funcionários unicamente no interesse do Conselho e não para seu benefício pessoal. O Secretário-Geral poderá e deverá suspender a imunidade concedida a um funcionário sempre que, em sua opinião, essa imunidade impedirá a atuação da justiça e em que a imunidade possa ser suspensa sem prejudicar os interesses do Conselho. Só o Conselho terá o direito de suspender a imunidade do Secretário-Geral.

Artigo VII

Peritos em missão para o Conselho.

Seção 20.

Os peritos (que não os funcionários visados no Artigo VI), quando no cumprimento de missões para o Conselho, gozarão durante esse missão, inclusive o tempo da viagem, dos privilégios, imunidades e facilidades necessários para exercer suas funções com total independência, notadamente de:

a) imunidade de prisão pessoal ou de detenção e de penhora de suas bagagens;

b) imunidade de jurisdição no que concerne aos atos realizados, inclusive suas palavras e seus escritos, no exercício de suas missões e nos limites de suas atribuições;

c) inviolabilidade de todos os papéis e documentos.

Seção 21.

Os privilégios, imunidades e facilidades serão concedidos aos peritos no interesse do Conselho e não para seu benefício pessoal. O Secretário-Geral poderá e deverá suspender a imunidade concedida a um perito, em todos os casos em que, em sua opinião, essa imunidade impediria a atuação da justiça e em que ela poderia ser suspensa sem prejudicar os interesses do Conselho.

Artigo VIII

Abusos de privilégios.

Seção 22.

Os representantes dos Membros às reuniões do Conselho, do Comitê Técnico Permanente e dos Comitês do Conselho, durante o exercício de suas funções e no curso de suas viagens com destino ao lugar da reunião ou dele procedentes, bem como os funcionários mencionados na Seção -16 e na Seção 20, não serão obrigados pelas autoridades territoriais a deixar o país no qual exercem suas funções devido a atividade exercidas por eles em sua qualidade oficial. Todavia, no caso de uma pessoa nessa situação abusar do privilégio de residência exercendo nesse país atividades sem relação com suas funções oficiais, poderá ser obrigada a deixar o país pelo Governo deste, sob reserva das disposições seguintes:

i) Os representantes dos membros do Conselho ou as pessoas que gozarem de imunidades diplomáticas, nos termos da Seção 18 só serão obrigados a deixar o país de acordo com o procedimento diplomático aplicável aos enviados diplomáticos acreditados nesse país.

ii) No caso de um funcionário ao qual não se aplique a Seção 18, nenhuma decisão de expulsão será tomada sem a aprovação do Ministério dos Negócios Estrangeiros do país em questão, aprovação que só será dada após consulta com o Secretário-Geral do Conselho; e se um processo de expulsão for instaurado contra um funcionário, o Secretário-Geral do Conselho terá o direito de intervir neste processo pela pessoa contra quem o processo for instaurado.

Seção 23.

O Secretário-Geral colaborará sempre com as autoridades competentes dos Membros do Conselho com vistas a facilitar a boa administração da justiça, a assegurar a observância dos regulamentos de polícia e a evitar todo abuso que poderiam ensejar os privilégios, imunidades e facilidades enumerados neste Anexo.

Artigo IX

Solução dos litígios.

Seção 24.

O Conselho deverá prever modos de solucionar apropriadamente:

a) os litígios quanto a contratos ou outros litígios de direito privado nos quais o Conselho for parte;

b) os litígios nos quais estiver implicado um funcionário do Conselho que, por sua situação oficial, gozar de imunidades, se esta imunidade não tiver sido suspensa conforme às disposições das Seções 19 e 21.

Artigo X

Acordos complementares.

Seção 25.

O Conselho poderá concluir com uma ou mais Partes Contratantes acordos complementares, respeitando, no que concerne esta Parte Contratante ou essas Partes Contratantes, as disposições deste Anexo.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

PARECERES

PARECER Nº 1, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1979 "que modifica a redação do artigo 1.150 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916)".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Pretende o nobre Senador Orestes Quêrcia, dando nova redação ao art. 1.150, do Código Civil, fazer reverter ao seu antigo proprietário o imóvel desapropriado pela União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, "caso não seja destinado para o fim proposto, no prazo de três anos".

A desapropriação é um dos meios de perda da propriedade (art. 590 do Código Civil). A Constituição ampliou o conceito de desapropriação no Código Civil apenas "por necessidade ou utilidade pública", e já agora também "por interesse social", e em regra "mediante prévia e justa indenização em dinheiro" (art. 153, § 22). Assim, o desapropriado recebe o preço certo pelo bem cuja propriedade perde. Obrigar o Poder desapropriante a utilizá-lo no prazo de três anos, sob pena do bem reverter ao patrimônio do desapropriado, constituiria imposição injustificável, sabidas as dificuldades que marcam, muita vez, a pronta utilização dos imóveis desapropriados. Num traçado de metrô, por exemplo, as desapropriações devem ser feitas com larga antecedência, e seria temerário estipular-se um prazo para que se utilizasse o imóvel desapropriado, sob pena de reverter ao patrimônio do antigo proprietário. Também a falta de recursos impede que as Municipalidades possam, em tão exiguo lapso de tempo, destinar os bens desapropriados aos fins propostos. Recebendo o que lhe é devido, o preço justo e certo, em dinheiro, não há porque colocar-se o desapropriado num fiscal do Poder desapropriante. O Projeto parece-me, assim, *injurídico*, e esse é o meu voto.

O abuso que ocorre, e que procurei coibir em projeto apresentado na legislatura passada, diz respeito à declaração de utilidade pública, que pesa

vários anos sobre um bem que, afinal, nem sempre é desapropriado, com graves danos para o proprietário. Mas desse problema não cogita o Projeto. Pela rejeição.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Bernardino Viana — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECERES Nºs 2 E 3, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1979, que "acrescenta parágrafo ao art. 32, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito".

PARECER Nº 2, DE 1980 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente.

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva, em síntese, alterar o formato das luzes verde e amarela — alaranjada dos semáforos de orientação de trânsito, bem como tornar obrigatório o uso desta última (de advertência), que é facultativo.

Na Justificação, salienta o Autor, quanto ao formato dos sinais luminosos, que ele deve ser específico para cada cor, "a fim de que as pessoas portadoras de daltonismo possam orientar-se e dirigir veículos automotores de via terrestre, o que atualmente lhes é vedado".

Quanto à obrigatoriedade dos sinais amarelo-alaranjados de advertência, assinala que "a experiência vem demonstrando que os semáforos que dispõem das três cores proporcionam maior segurança, eis que nos locais onde estão instalados é menor o número de acidentes de trânsito, ao contrário do que ocorre com os sinais que mantêm apenas as duas cores obrigatórias".

A matéria, evidentemente, é de grande utilidade pública e não encontra obstáculos no que se refere à juridicidade e constitucionalidade, por isso, nosso Parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Lenoir Vargas — Aloysio Chaves — Moacyr Dalla — Murilo Badaró.

PARECER Nº 3, DE 1980 Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Lázaro Barboza

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa a tornar obrigatório o uso da luz amarela, indicativa de advertência, bem assim alterar a forma dos semáforos.

A justificação informa:

"No entanto, a experiência vem demonstrando que os semáforos que dispõem das três cores proporcionam maior segurança, eis que nos locais onde estão instalados é menor o número de acidentes de trânsito, ao contrário do que ocorre com os sinais que mantêm apenas as duas cores obrigatórias.

Por esse motivo, preconizamos o acréscimo de parágrafo ao art. 32, do referido diploma legal, determinando a obrigatoriedade das três cores.

A esta altura, cumpre assinalar que além das cores, os sinais luminosos devem, para cada cor, ter um formato específico, a fim de que as pessoas portadoras de daltonismo possam orientar-se e dirigir veículos automotores de via terrestre, o que atualmente lhes é vedado.

Assim, a propositura prevê que os sinais luminosos terão as seguintes formas: cor vermelha (quadrada); cor amarelo-laranja (triangular); cor verde (circular).

Com essa medida, as dezenas de milhares de pessoas daltônicas, neste País, poderão habilitar-se a conduzir veículos, o que solucionará o grave problema que ora enfrentam."

Entendemos que a proposição é não apenas conveniente e oportuna, mas também digna de encômios, motivo por que opinamos por sua aprovação. Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Vicente Vuolo, Presidente — Lázaro Barboza, Relator — Afonso Camargo — Pedro Pedrossian.

PARECERES Nºs 4, 5 E 6, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1978, que "revigora o art. 505 da Consolidação das Leis do Trabalho".

PARECER Nº 4, DE 1980 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, revigora o art. 505 da CLT, que assegurava a obrigatoriedade de as empresas com mais de 100 empregados reservarem 25% das contratações para pessoas com mais de 40 anos de idade, e que fora revogado pelo art. 1º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

Na Justificação, assinala o Autor que o trabalhador despedido com mais de quarenta anos de idade, "passa por terríveis vicissitudes", já que as empresas evitam admiti-los o que seria sanado com a medida proposta.

Realmente, o Projeto, no mérito, atende a elevado interesse social, já que a marginalização, quanto a oportunidades de trabalho daqueles que atingem a faixa etária dos quarenta anos, é cada vez maior e mais grave, criando situações vexatórias, que o próprio Poder Executivo, de há muito, reconheceu e vem tentando corrigir na área do funcionalismo público.

De fato, não se justifica, a retirada do dispositivo em questão do corpo da legislação trabalhista, ao qual pretende o Autor fazer retornar.

Por isso, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso Parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Aloysio Chaves, vencido — Cunha Lima — Almir Pinto — Lenoir Vargas, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa — Aderbal Jurema, vencido — Murilo Badaró, vencido (contra o relator) — Nelson Carneiro.

VOTO VENCIDO EM SEPARADO DO SENADOR ALOYSIO CHAVES

O nobre Senador Orestes Quêrcia apresentou Projeto de Lei visando revigorar o art. 505 da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo que "as empresas com mais de 100 (cem) empregados serão obrigadas a reservar 25% (vinte e cinco por cento) das contratações para pessoas com mais de quarenta anos".

O ilustre relator Senador Raimundo Parente, admitindo como jurídico e constitucional o projeto, reputa-o, no mérito, de "elevado interesse social, já que a marginalização quanto a oportunidades de trabalho daqueles que atingem a faixa etária dos quarenta anos, é cada vez maior e mais grave, criando situações vexatórias, que o próprio Poder Executivo, de há muito, reconheceu e vem tentando corrigir na área do funcionalismo público".

Parece-nos indispensável, todavia, aprofundar o aspecto constitucional da matéria, porque o Projeto de Lei, nesse particular, restringe o exercício da atividade empresarial, além dos limites que decorrem da organização de nossa economia em regime de livre empresa, consagrado na Constituição Federal.

Não se pode elastecer a intervenção do Estado no domínio econômico sem ferir um dos princípios basilares da nossa organização constitucional, que, quando julgou indispensável, estabeleceu limitações visando ao bem-estar social e à ordem pública.

Na nossa Lei Maior encontra-se inscrito esse princípio: "a ordem econômica e social tem por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social" (art. 160) com base, entre outros princípios, na "liberdade de iniciativa", aduzindo, ainda, no título próprio (art. 170, § 1º), que "apenas em caráter suplementar da iniciativa privada o Estado organizará e explorará diretamente a atividade econômica". Estes são os parâmetros constitucionais.

Por outro lado, a liberdade contratual continua sendo a pedra de toque do nosso sistema jurídico, agasalhada no Código Civil, admitindo-se apenas as restrições contidas nessa lei.

No tocante ao Direito do Trabalho, a matéria contratual está, por igual, disciplinada na CLT, não se podendo impôr à vontade das partes restrição impeditiva do exercício de direito inerente à organização da empresa, seu funcionamento, execução de seus objetivos econômicos, como são igualmente vedados, não produzindo efeito de qualquer natureza, "os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Consolidação (art. 9º).

O projeto do nobre Senador Orestes Quêrcia pretende restaurar disposição que se revelou, na prática, prejudicial aos próprios empregados.

A imposição, em caráter obrigatório, de que toda empresa, com mais de 100 empregados, reserve 25% das contratações para pessoas com mais de 40 anos, dificulta a atividade empresarial, pela impossibilidade, às vezes frequente, de encontrar disponíveis, para determinadas atividades profissionais,

empregados devidamente qualificados com *mais* de 40 anos. Impede, em consequência, a contratação de empregado disponível no mercado de trabalho, perfeitamente, qualificado, apenas pelo fato de ter *menos* de 40 anos. Prejudica, nesse caso, portanto, o trabalhador.

A realidade tem demonstrado no nosso País, em virtude de sua extensão territorial e das diferenças regionais existentes, a inconveniência de limitações da natureza da que se contém no Projeto, que, ao invés de beneficiar, acaba por prejudicar os trabalhadores.

Por estes fundamentos, considero evitado de inconstitucionalidade e injuridicidade o presente Projeto de Lei, e, no mérito, inconveniente.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves.

PARECER Nº 5, DE 1980
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Com a proposição sob exame, o ilustre Senador Orestes Quêrcia objetiva estabelecer a obrigatoriedade das empresas, com mais de 100 empregados, destinarem 25% das contratações para pessoas com mais de quarenta anos de idade.

Examinada a matéria no âmbito da douta Comissão de Constituição e Justiça, foi ela considerada jurídica e constitucional, com o voto contrário do ilustre Senador Aloysio Chaves.

As razões argüidas por aquele parlamentar foram as seguintes:

“Parece-nos indispensável, todavia, aprofundar o aspecto constitucional da matéria, porque o Projeto de Lei, nesse particular, restringe o exercício da atividade empresarial, além dos limites que decorrem da organização de nossa economia em regime de livre empresa, consagrado na Constituição Federal.

Não se pode elastecer a intervenção do Estado no domínio econômico sem ferir um dos princípios basilares da nossa organização constitucional, que, quando julgou indispensável, estabeleceu limitações visando ao bem-estar social e à ordem pública.

Na nossa Lei Maior encontra-se inscrito esse princípio: “a ordem econômica e social tem por fim realizar o desenvolvimento nacional e a justiça social” (art. 160) com base, entre outros princípios, na “liberdade de iniciativa”, aduzindo, ainda, no título próprio (art. 170, § 1º), que “apenas em caráter suplementar da iniciativa privada o Estado organizará e explorará diretamente a atividade econômica”. Estes são os parâmetros constitucionais.

Por outro lado, a liberdade contratual continua sendo a pedra de toque do nosso sistema jurídico, agasalhada no Código Civil, admitindo-se apenas as restrições contidas nessa lei.

No tocante ao Direito do Trabalho, a matéria contratual está, por igual, disciplinada na CLT, não se podendo impôr à vontade das partes restrição impeditiva do exercício de direito inerente à organização da empresa, seu funcionamento, execução de seus objetivos econômicos, como são igualmente vedados, não produzindo efeito de qualquer natureza, “os atos praticados com objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na Consolidação (art. 9º).

O projeto do nobre Senador Orestes Quêrcia pretende restaurar disposição que se revelou, na prática, prejudicial aos próprios empregados.

A imposição, em caráter obrigatório, de que toda empresa, com mais de 100 empregados, reserve 25% das contratações para pessoas com *mais* de 40 anos, dificulta a atividade empresarial, pela impossibilidade, às vezes freqüente, de encontrar disponíveis, para determinadas atividades profissionais, empregados devidamente qualificados com *mais* de 40 anos. Impede, em consequência, a contratação de empregado disponível no mercado de trabalho, perfeitamente, qualificado, apenas pelo fato de ter *menos* de 40 anos. Prejudica, nesse caso, portanto, o trabalhador.

A realidade tem demonstrado no nosso país, em virtude de sua extensão territorial e das diferenças regionais existentes, a inconveniência de limitações da natureza da que se contém no Projeto, que, ao invés de beneficiar, acaba por prejudicar os trabalhadores.”

É necessário que se ressalte o fato de que o art. 505 da Consolidação das Leis do Trabalho, jamais estabeleceu a obrigatoriedade das empresas destinarem um percentual de suas vagas para pessoas de determinada faixa etária.

Em sua redação original, o citado dispositivo, revogado pelo art. 1º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, mandava aplicar aos trabalhadores rurais os dispositivos constantes dos Capítulos I, II e VI do Título IV (Do Contrato Individual do Trabalho), da Consolidação das Leis do Trabalho.

O que fez o autor foi aproveitar a lacuna deixada pela revogação de um artigo da CLT, para dispor sobre matéria completamente diversa daquela ali tratada originariamente.

A medida ora proposta, em que pese o seu elevado alcance social, é extremamente restritiva da atividade empresarial e, sobretudo, em determinados setores, dificultará a contratação de pessoas qualificadas, apenas pelo fato destas não se situarem na faixa etária exigida.

Ademais, com o critério que pretende estabelecer, garantirá empregos não aos mais capazes, mas, sim, aos que tenham acima de 40 anos de idade, o que, convenhamos, não é o melhor sistema de seleção de pessoal.

Cumpra esclarecer, ainda, que até mesmo o dispositivo da CLT, que obriga as empresas a manterem dois terços de brasileiros no seu quadro de pessoal, permite seja fixada proporcionalidade inferior, desde que apurada a insuficiência do número de brasileiros em determinadas atividades.

Além do mais, o nosso Diploma Obreiro não sujeita às obrigações da referida proporcionalidade as indústrias rurais, as que, em zona agrícola, se destinem ao beneficiamento ou transformação de produtos da região e as atividades industriais de natureza extrativa, salvo a mineração e os empregos relativos a funções técnicas especializadas.

Ora, esse cuidado não teve o ilustre autor, que pretende estabelecer uma norma rígida de proporcionalidade, sem atentar para as situações peculiares do nosso mercado de trabalho.

A vista do exposto, e como a obrigatoriedade que pretende estabelecer poderá tornar impeditivo o funcionamento da empresa cuja atividade não seja adequada ou atrativa para as pessoas mais idosas, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1978.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Moacyr Dalla — Henrique de La Rocque — Raimundo Parente — Eunice Michiles.

PARECER Nº 6, DE 1980
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Sob exame o Projeto de Lei do Senado de iniciativa do ilustre Senador Orestes Quêrcia, que revigora o artigo 505 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ao justificar sua proposição destaca o autor:

“O trabalhador com mais de quarenta anos de idade passa por terríveis vicissitudes, na hipótese de ver rescindido o seu contrato de trabalho nessa quadra da vida.

Realmente, as empresas não vêem com bons olhos os trabalhadores naquela faixa etária, evitando por todos os meios admiti-los ao serviço.

De nossa parte, não encontramos justificação para tal procedimento das empresas. Ao contrário, é de se supor que os empregados deveriam disputar os serviços daqueles profissionais, face à experiência que adquiriram ao longo de vários anos de atividade.

Todavia, e inexplicavelmente, essa última atitude jamais é adotada pelas nossas empresas, que insistem em marginalizar os trabalhadores com mais de quarenta anos de idade.

Por isso, estamos sugerindo que se torne obrigatório, para as empresas com mais de cem empregados, a contratação do mínimo de vinte e cinco por cento — de trabalhadores com idade superior a quarenta anos.”

Manifestaram-se as Comissões de Constituição e Justiça pela aprovação, e de Legislação Social pela rejeição do projeto.

Entendemos que a providência contida na proposição irá restringir as possibilidades de seleção de mão-de-obra na atividade empresarial, condicionando a empresa a contratar 25% (vinte e cinco por cento) de pessoas com mais de quarenta anos de idade.

A norma de proporcionalidade é rígida e não observa as condições de nosso mercado de trabalho.

Parece-nos mais acertado que a CLT não deva obrigar as empresas a ter um quarto de seu pessoal com mais de 40 anos de idade, porque tal obrigação poderá impedir atividade empresarial não atrativa a pessoas com idade acima da mencionada na proposição.

Sob o aspecto que cabe a esta Comissão analisar, vemos que a medida proposta poderá gerar problemas às empresas.

Entendemos que ao contratar sua mão-de-obra a empresa deve ter presente a capacidade daquele que irá servi-la, suas condições técnicas, seu desempenho, para alcançar o nível de produtividade estabelecido.

O condicionamento legal para ter um quarto de empregados com mais de 40 anos de idade é altamente restritivo da ação empresarial.

Na conjuntura atual a empresa deve atentar sempre para seu desempenho econômico-financeiro, porque a inflação acentuada está a exigir muito deste setor.

A capacidade de dirigentes e de empregados há de ser a melhor possível, para assegurar produção que resulte no bom resultado econômico-financeiro.

O panorama brasileiro está a recomendar a inexistência de limitação como a que prevê a proposição em apreço.

Na linha do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1978.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Raimundo Parente — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — Jorge Kalume — Mauro Benevides — Alberto Silva — Arnon de Mello — Milton Cabral.

PARECER Nº 7, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 1979, que "acrescenta alínea ao item II, do § 1º, do artigo 250, do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Pune o Código Penal com reclusão de três a seis anos, e multa de dois mil cruzeiros a dez mil cruzeiros, "causar incêndio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem" (art. 250). Em várias hipóteses, porém, a pena é aumentada em um terço (mesmo art., § 1º).

Pretende o nobre Senador Gastão Müller incluir, entre elas, o incêndio "em prédios residenciais e comerciais motivado pela guarda imprópria de combustível".

Argumenta o ilustre Senador mato-grossense que é necessário coibir de forma rigorosa o abuso de alguns que procuram armazenar em suas residências, "acondicionados em invólucros ou bûjões de plástico impróprios, certa quantidade de gasolina", para suprir a impossibilidade de adquiri-la aos sábados, domingos e feriados.

Entende o ilustre autor da proposta em exame que se trata de crime doloso, em que "o agente quer o resultado e assume o risco de produzi-lo". Não o posso acompanhar nesse entendimento.

Ninguém dirá que o cidadão que, para fugir às restrições impostas pelo racionamento, armazena combustível, quer como resultado o incêndio, que ponha em risco, como assinala a justificação, "não só o motorista, como sua família e a população em geral". Aliás, falta o ânimo de causar incêndio a quem imprudentemente conserva em sua casa, em recipientes inadequados, determinada quantidade de gasolina. Poder-se-ia, no máximo, relacionar o fato entre os crimes culposos, que resultam da negligência ou da imprudência do agente. Embora os objetivos visados pela proposição sejam os mais nobres, não posso concluir por sua aprovação, eis que se me afigura injurídico.

É o meu voto, s. m. j.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECERES NºS 8 E 9, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, que "altera a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de Assistência Judiciária aos necessitados".

PARECER Nº 8, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Franco Montoro.

De autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, o Projeto sob exame visa a alterar a Lei nº 1060/50, que estabelece normas para a concessão de Assistência Judiciária aos necessitados, estendendo esse benefício a quem não auferir renda superior a 5 (cinco) vezes o maior salário mínimo vigente no País (§ 1º), bem como a quem, mesmo com renda superior a esse teto, não esteja em condições de fazer despesas com custas e honorários sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

2. Na Justificação, aduz o Autor que a alteração se impõe face ao alto custo dos serviços judiciários, de um lado, e à corrosão inflacionária, de outro. Há que se tornar o acesso à Justiça mais ao alcance da população de baixa renda.

3. Constitucional e juridicamente inobjetable, o Projeto se recomenda pelo seu conteúdo social. A Justiça deve estar ao alcance de todos, sobretudo dos menos favorecidos, aos quais a lei deve acudir para compensar, com a superioridade jurídica, a inferioridade econômica.

4. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, de boa técnica legislativa e, no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Franco Montoro, Relator — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Bernardino Viana — Aloysio Chaves — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Almir Pinto.

PARECER Nº 9, DE 1980

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Arnon de Mello

Na forma regimental vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado que altera a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de Assistência Judiciária aos necessitados".

A proposição é de iniciativa do nobre Senador Orestes Quêrcia, que assim a justifica:

"Para que a parte seja beneficiária da Justiça gratuita, deve juntar aos autos um atestado de que é pessoa necessitada, isto é, um atestado de pobreza, normalmente é fornecido a quem prove não auferir renda alguma ou renda igual ou inferior ao salário mínimo vigente.

Ante a inflação galopante o baixo poder aquisitivo de muitos e os altos custos que oneram um processo, pelas custas judiciais e honorários advocatícios, o salário mínimo nada representa.

Daf por que com mais justiça, deva-se isentar de custas judiciais e honorários advocatícios quem necessite de uma demanda judicial, embora auferindo até 5 vezes o maior salário mínimo no País."

Ao objetivar o aperfeiçoamento da Lei nº 1.060, de 1950, o projeto fixou um limite com a indicação de um máximo de renda mensal, o que a legislação até aqui não estabeleceu.

Este limite em certos casos poderá gerar inaceitável privilégio, pois alguém que perceba cinco salários mínimos de renda mensal pode ter bens que não produzam renda, mas que podem ser convertidas em recursos financeiros para cobrir despesas relativas a demandas em juízo.

A Lei vigente faz referência à situação econômica da pessoa e não às suas condições financeiras. Considera necessitado aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou familiar.

Realmente o acesso à justiça dos menos dotados financeiramente deve ser facilitado pelas normas legais.

Deve-se atentar para o fato de que nas classes de renda mais baixa os encargos, inclusive familiares, pesam mais e a estas pessoas a justiça deve ser gratuita.

Entendemos que o § 1º, a que se refere o art. 1º do projeto, deve ser modificado para que o limite seja de 3 (três) salários mínimos vigentes no País.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1975, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1-CF

Dê-se ao § 1º do art. 2º da Lei nº 1.060, de 1950, a que se refere o art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"§ 1º Considera-se necessitado, para fins legais, quem não auferir renda superior a 3 (três) vezes o maior salário mínimo vigente no País."

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Arnon de Mello, Relator — Saldanha Derzi, vencido — Jorge Kalume, vencido — Jutahy Magalhães — Tancredo Neves — Amaral Peixoto — Mauro Benevides — Alberto Silva — Affonso Camargo — Mendes Canale.

PARECER NºS 10 E 11, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1978, que acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

PARECER Nº 10, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

1. Trata-se de Projeto de autoria do nobre Senador Orestes Quêrcia, no qual propõe o acréscimo de um parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.859,

de 11 de dezembro de 1972, para assegurar ao empregado doméstico o direito ao aviso-prévio, nos mesmos moldes em que a CLT o defere ao empregado comum.

2. O Projeto reúne o pressuposto da constitucionalidade. Entretanto, discrepa, ao nosso ver, dos critérios de técnica legislativa, em vista da realidade social em que norma vai operar.

3. O aviso-prévio, tal como vem disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho, prevê a redução da carga horária do empregado em duas horas e, portanto, *continua o trabalhador a prestar serviços à empresa*.

4. Ora, a natureza peculiar da relação que se estabelece entre o empregado doméstico e o *âmbito familiar*, em que presta serviços, cria uma situação de constrangimento, a desaconselhar a permanência do doméstico, quando não mais satisfação as pretensões da família a qual trabalhe. Na maioria dos casos de dispensa, há séria incompatibilidade entre o doméstico e determinado membro do grupo familiar. Destarte, parece-nos o instituto do aviso-prévio em sua feição atual, impróprio ao vínculo de emprego doméstico.

6. Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves, Presidente em exercício — Hugo Ramos, Relator — Nelson Carneiro — Bernardino Viana — Murilo Badaró — Lázaro Barboza — Amaral Furlan — Moacyr Dalla.

PARECER Nº 11, DE 1980
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Nelson Carneiro.

A Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, manifestou-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 147, de 1978, de autoria do nobre Senador Orestes Quêrcia, que estende ao empregado doméstico as disposições relativas ao aviso-prévio.

Em seu lúcido parecer, o nobre Senador Hugo Ramos fez considerações que valem ser reproduzidas:

“Ora, a natureza peculiar da relação que se estabelece entre o empregado doméstico e o *âmbito familiar*, em que presta serviços, cria uma situação de constrangimento, a desaconselhar a permanência do doméstico, quando não mais satisfação as pretensões da família para a qual trabalhe. Na maioria dos casos de dispensa, há séria incompatibilidade entre o doméstico e determinado membro do grupo familiar. Destarte, parece-nos o instituto do aviso-prévio, em sua feição atual, impróprio ao vínculo de emprego doméstico.”

Meu voto, já expresso aliás na douta Comissão de Constituição e Justiça, é pela rejeição do Projeto, s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Jutahy Magalhães — Henrique de La Rocque — Raimundo Parente — Humberto Lucena — Moacyr Dalla.

PARECERES Nºs 12 E 13, DE 1980

Sobre as Subemendas de Plenário oferecidas ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social ao Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1974 (nº 1.254/73 na Casa de origem) que “dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi e dá outras providências”.

PARECER Nº 12, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Ao substitutivo da Comissão de Legislação Social, oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 170/74, o ilustre Senador Dirceu Cardoso ofereceu duas subemendas, ora submetidas ao exame desta Comissão.

A primeira dá ao art. 6º do Substitutivo a seguinte redação:

“À remuneração por serviços prestados em horário noturno e aos domingos e feriados, será acrescida na mesma proporção da tarifa fixada pelos órgãos responsáveis para esses períodos especiais, obedecidos sempre os percentuais constantes dos itens I e II do art. 4º desta lei.”

Rezam os itens I e II do artigo 4º:

“Art. 4º Sem prejuízo dos direitos assegurados aos demais trabalhadores, o motorista de táxi, quando em pleno exercício de suas atividades, fará jus:

I — a 25% (vinte e cinco por cento) da renda bruta diária do veículo, se contratado com vínculo empregatício;

II — a 35% (trinta e cinco por cento) da renda bruta diária do veículo, se tiver optado pelo sistema de trabalho autônomo, observado o parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974.”

O texto atual do Substitutivo é o seguinte:

“Art. 6º Aplicam-se ao motorista de táxi as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho sobre os serviços prestados em horário noturno, e aos domingos e feriados.”

Como se vê a primeira Subemenda é constitucional e jurídica, cumprindo à douta Comissão de Legislação Social optar por manter o texto que elaborara ou acolher, no mérito, a modificação proposta.

A segunda subemenda visa a retirar a expressão “totalizador” do texto do parágrafo 2º do art. 4º, assim redigido:

“Art. 4º
Parágrafo 2º — A aferição da renda bruta diária do veículo far-se-á por taxímetro totalizador, de uso obrigatório das cidades com população superior a 100 (cem) mil habitantes.”

Declara o ilustre parlamentar espírito-santense que o taxímetro totalizador, de fabricação alemã, e sem similar nacional, custa em média cinco mil cruzeiros (Cr\$5.000,00), e se, adotado, iria estimular a evasão de divisas. Lembra ainda que o controle do recolhimento das contribuições previdenciárias obedece ao disposto no art. 15 da Lei nº 5.890, de 1973, e a respeito há ainda texto expresso (art. 86) no Código Nacional de Trânsito.

Aceitar-se, ou não, no mérito a subemenda é pura questão de conveniência, de oportunidade, cujo exame, escapando a esta Comissão, compete à de Legislação Social.

Como a anterior, a segunda Subemenda é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Tancredo Neves.

PARECER Nº 13, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Franco Montoro

Volta, mais uma vez, ao exame desta Comissão o presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, que objetiva disciplinar o exercício da profissão de motorista de táxi.

Desde a data de sua apresentação, pelo ilustre deputado Alcir Pimenta, vem recebendo a matéria os mais variados subsídios e pareceres, ora enaltecendo a proposição ora, simplesmente, propondo a sua rejeição.

Da conjugação desses estudos, a partir de 1975, voltados para o Substitutivo desta Comissão, proposto pelo eminente Senador Eurico Rezende, chegou-se a um denominador comum, qual seja o de que as peculiaridades da profissão de motorista de táxi, por serem inexistentes nas demais motoristas, como os de ônibus, de caminhões de carga, de veículos particulares etc., estavam a exigir uma regulamentação específica. Como dizíamos em nosso último parecer, aqui aprovado recentemente, rebatendo objeções daqueles que entendem que a regulamentação deveria ser geral:

“Claro está que todos são motoristas. Porém, justamente pela diversificação da atividade de cada um é que se torna inexequível regulamentar, num só texto e em termos genéricos, a profissão.”

Subindo ao Plenário, recebeu o Substitutivo duas subemendas de autoria do ilustre Senador Dirceu Cardoso.

A primeira, ao artigo 6º que manda aplicar aos serviços prestados em horário noturno, nos domingos e nos feriados, as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho. Entende S. Exª “que não há, na prática, forma melhor de remunerar os motoristas de táxi que trabalham nesses horários do que aplicando sobre as tabelas majoradas vigentes para esses períodos, os percentuais consubstanciados nos incisos I e II do artigo 4º”. Ora, ditos percentuais são de 25% e 35% da renda bruta diária do veículo, respectivamente, quando se trate de motorista empregado e de motorista autônomo.

Parece-nos que essa solução é a que melhor atende aos interesses da classe, pois os adicionais previstos na “CLT”, além de serem calculados por hora, pressupõem o trabalho esporádico à noite ou nos domingos e feriados, o que não é o caso dos motoristas, cuja atividade é rotineira nesses horários.

A segunda Subemenda visa a suprimir do § 2º do artigo 4º a palavra “totalizador”. Esse “totalizador”, como o nome mesmo diz, é um aparelho desti-

nado à aferição da renda bruta diária do veículo. Esclarece o Autor da Subemenda, sem dúvida baseado em informações fidedignas, que essa modalidade de taxímetro além de ter elevado custo, é de fabricação estrangeira e, portanto, de difícil aquisição.

Concordamos, também, com a supressão proposta. Desde que não haja similar nacional, a baixo custo, não se justifica a exigência desse aparelho, ainda mais quando, pelo sistema convencional, é fácil apurar-se a renda bruta diária com a simples multiplicação da quilometragem percorrida pela tarifa.

Por último, e aproveitando a oportunidade da revisão que ora se faz no projeto, parece-nos pertinente oferecer-se uma outra corrigenda. Relendo o Substitutivo, vimos que o artigo 8º atribui ao proprietário do veículo a responsabilidade das despesas de combustíveis e de manutenção.

Ora, a medida se nos afigura da maior inconveniência face às modalidades de contrato hoje vigorantes e já cristalizadas pelo uso e pela tradição. Em regra, o veículo é "arrendado" ao motorista autônomo, que paga ao proprietário um preço proporcional ao consumo por quilômetro, ao estado de conservação, ao horário de utilização etc. De igual modo, o empregado além do salário fixo, tem uma comissão sobre a renda, já calculada com base naquelas despesas. Assim, a disposição visada só serviria para tumultuar prática aceita, satisfatoriamente, pelo proprietário do veículo e pelo motorista.

Nestas condições, ratificando o Parecer nº 555, de 1979, desta Comissão, que conclui pela aprovação da matéria, opinamos favoravelmente às Subemendas de Plenário, nos termos do § 6º do artigo 154 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Franco Montoro, Relator — Raimundo Parente — Humberto Lucena — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Do Expediente lido constam os Projetos de Lei da Câmara nºs 3 e 11, de 1980, que receberam emendas, perante a comissão a que foram distribuídos, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 141 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 46, DE 1980
(nº 73/80, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a retirada da Mensagem nº 61, de 25 de fevereiro do corrente ano, relativa à indicação do Doutor José Parsifal Barroso para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de reexaminar essa indicação em face do que preceitua o artigo 61, item II, combinado com o artigo 84, item III, ambos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963).

Brasília, 4 de março de 1980. — João Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência defere a solicitação e determina o arquivamento da Mensagem nº 61, de 1980, a que se refere a mensagem que acaba de ser lida.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência comunica ao Plenário que designou, por indicação do Presidente da Associação Interparlamentar de Turismo, o nobre Senador Amaral Furian para integrar a Delegação do Grupo Brasileiro à reunião da Bolsa Internacional de Turismo, a realizar-se em Berlim, Alemanha, a partir de 1º de março do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Na sessão do dia 3 último terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 160, de 1979, do Senador Franco Montoro, que cria uma comissão permanente de defesa do meio ambiente, no âmbito do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 4, DE 1980

Bernardino Soares Viana, Senador, com apoio no art. 238, item II, alínea "c", do Regimento Interno, requer que se submeta ao Plenário, levantamento da sessão, em homenagem de pesar pelo falecimento do Senador Petrônio

Portella que, ao falecer no dia 6 de janeiro p. passado, encontrava-se no exercício do cargo de Ministro da Justiça.

Sala das Sessões, 4 de março de 1980. — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Luiz Cavalcante — Aloysio Chaves — Lourival Baptista — Aderbal Jurema — Gastão Müller — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — José Sarney — Paulo Brossard — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Luiz Viana — José Lins — Nilo Coelho — Adalberto Sena — Saldanha Derzi — Alexandre Costa — Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento depende de votação. No encaminhamento, poderão fazer uso da palavra os Senadores que o desejarem.

Em votação o requerimento.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mal se iniciara o ano de 1980, com o Congresso em plena fase de recesso parlamentar, o País foi surpreendido e, mais que surpreendido, traumatizado com a notícia do inesperado falecimento de Petrônio Portella, vulto dos mais ilustres desta Casa Legislativa, desempenhando, então, com brilho e proficiência inexcusáveis, as elevadas funções de Ministro da Justiça. No dia anterior ao seu falecimento, fez ele próprio questão de tranquilizar a opinião pública brasileira, prestando entrevista a um dos canais de televisão, no instante em que já se pressentia que a sua saúde estava seriamente abalada.

Petrônio Portella, Sr. Presidente, projetou-se no cenário nacional, após haver cumprido, em seu Estado, sucessivos mandatos como o de Deputado à Assembléia Legislativa, onde foi Líder da Oposição, de Prefeito de Teresina, de Governador do Piauí, alicercando um lastro apreciável de experiência política administrativa.

Investido no mandato senatorial, o ilustre piauiense, gradativamente, se impôs à admiração de seus pares, que a ele delegaram missões honrosas como a de Vice-Líder da Bancada, de Líder do Governo, de Presidente da ARENA e de Presidente do Senado Federal.

Em 1975, quando cheguei a esta Casa pela manifestação da vontade soberana do povo cearense, passei a conviver de perto com Petrônio Portella e, logo nos primeiros contactos, pude aferir as suas extraordinárias qualidades de homem público, de Líder político, de patriota e de cidadão. Nos debates aqui travados com Petrônio Portella, Líder do Governo e da ARENA, Sr. Presidente, nós víamos aquele parlamentar, de argumentação fácil e de fluência de linguagem, procurando contrapor-se às críticas que formulávamos ao regime de autoritarismo implantado no País.

No ano de 1977, pela segunda vez, numa unanimidade consagrada, Petrônio foi guindado à Presidência do Senado, realizando uma gestão das mais profícuas, das mais fecundas, assinalada não apenas pela correta condução dos trabalhos parlamentares, mas, também, por iniciativas, por empreendimentos e por obras que marcaram indelevelmente a sua passagem pela direção máxima do Poder Legislativo brasileiro.

Como seu colega de Mesa Diretora, posso oferecer hoje o meu testemunho de que a sua preocupação maior, como Presidente do Senado — e essa preocupação tem sido também a de V. Exª, Sr. Presidente Luiz Viana — era de que os seus atos, as suas decisões, as deliberações de colegiado se enquadrassem, rigorosamente, numa linha de austeridade, numa linha de contenção dos gastos públicos.

Todas as tardes nós o víamos aqui, cercado de jornalistas, naquela troca de informações, de dados, numa entrevista diária que, na manhã seguinte, liamos estampada nas colunas dos principais órgãos da imprensa brasileira.

A última vez que me defrontei com Petrônio Portella foi na residência oficial do Presidente do Senado. Naquela noite de 27 de novembro, quando, em jantar de confraternização, V. Exª reuniu seus colegas para assinalar a aproximação do término dos trabalhos legislativos do ano passado, e Petrônio, depois de um dia certamente de atividades febricitantes, procurava conhecer o nosso ponto de vista a respeito da temática do momento, que era a reformulação partidária, evitando esforços, com todo o seu poder de argumentação, para rechazar a nossa crítica justificada e incisiva àquilo que considerávamos — como consideramos — violência inominável que foi a extinção da Aliança Renovadora Nacional e do Movimento Democrático Brasileiro. E Ministro procurava, por todos os meios e de todas as formas, nos convencer de que aquela medida, contra a qual nós nos insurgimos, iria permitir o desmontar dessa estrutura pluripartidária por cuja implantação ele se considerava um dos maiores e mais categorizados responsáveis.

É a uma figura desse porte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nós, adversários de Petrônio Portella, homenageamos, neste instante, quando retomamos os trabalhos do Senado Federal; a este homem que, fazemos questão de proclamar, soube dignificar, soube engrandecer a classe política brasileira.

O PMDB, bloco parlamentar em formação, por meu intermédio, neste instante, pela voz de outros eminentes Senadores, um deles — tenho certeza — o Senador Itamar Franco, rende ao ensejo do encaminhamento de votação desse requerimento, preto de respeito, de admiração, de saudade ao inolvidável representante piauiense.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pouca coisa teria que acrescentar às palavras do Senador Mauro Benevides, mas gostaria, neste momento, de recordar as palavras do Senador Petrônio Portella na abertura da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura:

“Somos o poder sem força material, sem os meios de efetivar os atos de que resultam o bem-estar e o conforto imediato do cidadão; apesar da nossa destinação original, somos apenas parceiros na atividade legislativa, mas somos o poder contra o qual a força fora da lei investe, os fanatismos monopolizadores da verdade e da virtude agredem e combatem. Conosco nasce a Democracia. Creio em nosso ofício, no nosso trabalho e em nossa instituição.”

Assim era o Sr. Senador Petrônio Portella, Sr. Presidente, um homem que acreditava, sobretudo, na nossa Instituição. Não pude estar presente ao adeus final. Doente em Juiz de Fora, rezei pela sua alma. Talvez tenha sido melhor, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque, neste momento, vejo a figura do Sr. Senador Petrônio Portella comandando a sua Bancada e o vejo presidindo, como V. Exª, o Senado da República.

Era um homem que acreditava na participação do povo. Era um homem, sobretudo, do diálogo, Sr. Presidente.

Destaco aqui, nesta hora, dois episódios quando da prisão do Presidente do DCE, em Juiz de Fora, minha cidade. Telefonei ao seu Chefe de Gabinete e o Sr. Senador Petrônio Portella, com a sua clarividência, com o seu equilíbrio, acima do problema partidário, resolveu, de pronto, aquele episódio, não permitindo que a cidade de Juiz de Fora tivesse uma greve de universitários naquele instante.

E, um outro episódio muito pessoal — permita-me o Sr. Senador Gilvan Rocha, que aqui não está neste momento, que relate à Casa — tendo eu com o Sr. Senador Gilvan Rocha um pequeno desentendimento, recebia, no dia seguinte, bem cedo, no meu apartamento, um telefonema do Senador Petrônio Portella. Comparei ao seu Gabinete e S. Exª naquele seu espírito de união — e poderia, naquele momento, Sr. Presidente, explorar uma dissidência entre dois companheiros do mesmo partido — me disse naquela manhã — e eu recordo isso, hoje, ao Senado Federal — que gostaria de que, naquele mesmo dia, o Senador Gilvan Rocha e eu nos abraçássemos e continuássemos a defender aqui no Plenário, com amizade e companheirismo, as nossas causas.

Estas razões, Sr. Presidente, que me levam, neste momento de tristeza, a recordar o Senador Petrônio Portella que, como disse, era homem do diálogo, homem que acreditava na Instituição!

Que Deus guarde a sua alma!

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Parece-me que o curto momento reservado ao encaminhamento deste requerimento, não justifica, e nem esta é sem dúvida a pretensão de qualquer um de nós, o necrológio do nosso grande e eminente colega, o pranteado Senador Petrônio Portella. Nem precisamos fazê-lo porque já o fizeram, na oportunidade, com grande brilho, os representantes do Senado, quando o Senador e o Congresso Nacional — e poderia acrescentar este País — prestou o seu mais alto tributo, ao grande homem público que foi o nosso colega Senador Petrônio Portella. Mas, o encaminhamento deste requerimento permitenos, Sr. Presidente, esboçar, ainda que em rápidas palavras, o perfil admirável deste grande homem público que enriqueceu a vida política nacional e trouxe, nesta fase extremamente delicada da sociedade brasileira, uma contri-

buição que inclui o seu nome definitivamente entre as grandes figuras políticas deste período republicano.

Não sei o que mais destacar na personalidade invulgar de Petrônio Portella: se o seu profundo conhecimento da vida política nacional e das pessoas com as quais estabelecia um relacionamento natural e as prendia pela sedução da sua inteligência, pela força, pelo vigor dos seus argumentos; se a maneira cordial e sempre cavalheiresca com que procurava congregar todos os colegas e, sobretudo, todos os parlamentares, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, nas sessões do Senado ou nas reuniões do Congresso Nacional.

Creio que o nosso eminente colega lembrava sempre um conceito que Goethe escreveu certa vez, quando afirmou: “Se não puderdes amar-vos uns aos outros, como recomenda o Evangelho, ao menos tentai fazer as pazes”. Petrônio procurava estabelecer esse relacionamento cordial, estreito, dentro de um clima que ensejava o diálogo com a Oposição, o diálogo com todas as correntes, procurando interpretar todas as tendências e captar as diversas matizes da opinião política no Congresso Brasileiro, para conduzir essa extraordinária transformação com acerto, com equilíbrio, com a prudência que caracterizaram a sua passagem por esta Casa.

Ao lado dessa atuação pragmática, Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos lhe admiravam o idealismo profundo, o sentimento que despontava em todos os seus atos, de que alguém, realmente, estava se dedicando aos superiores interesses deste País; sobretudo de alguém a quem a História havia reservado uma missão de extraordinária importância na vida política brasileira, nessa segunda metade do século vinte.

Nós assistimos, realmente, nos últimos 50 anos — período que cobre, praticamente, a existência de Petrônio Portella, o mundo sofrer transformação radical, desde a desintegração da matéria até as mais sofisticadas invenções nos domínios da ciência e da tecnologia, criando as bases de uma sociedade que procura o seu caminho e siga com esforço o itinerário que há de conduzir todas as comunidades, inclusive a brasileira, a um nível superior de desenvolvimento e de convivência harmônica, a que todos nós desejamos.

Posso encerrar essa breve apreciação — breve pela exiguidade do tempo que nos é reservado para o encaminhamento deste requerimento — falando em nome do bloco Parlamentar do Partido Democrático Social, repetindo ao Senado estes versos inolvidáveis de Walt Whitman: “A melhor maneira de arar a terra é atrelando a sua charrua a uma estrela.”

Tenho a impressão de que assim fazia Petrônio Portella. E na miniatura da abóbada celeste, que é a cúpula do nosso plenário, resplandece e resplandecerá sempre, na constelação dos grandes políticos brasileiros, o nome inolvidável de Petrônio Portella.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana.) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (MG. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Mesmo depois de morto Petrônio Portella continua prestando aos políticos, à política e ao País, grandes serviços.

É de se ver, Sr. Presidente, é de se sentir que a recordação do seu nome, a rememoração do seu trabalho como político, como parlamentar, como homem de governo, ocorre num exato momento em que o País inteiro se entrega a uma nova alvorada política.

Durante mais de 15 anos a atividade política foi maisnada, colocada à margem. Bastava quem dela se aproximasse para sobre ele cair o labéu da imprestabilidade, o estigma da marginalidade. É que no Brasil, como alhures, uma nova ideologia tecnocrática passou a dominar o sistema de poder e dentre os dogmas desta ideologia um deles consistia em colocar os políticos à margem das grandes decisões.

João Mangabeira dizia que a política é a mais nobre forma de servir à Pátria!

E no exercício da política ninguém terá excedido a Petrônio Portella em sua vocação, que fluiu natural, para servir a Pátria.

Por isto, Sr. Presidente, é que a exaltação do seu nome, o reconhecimento da sua obra, o elogio que se faz da sua conduta de parlamentar se ajustam perfeitamente a uma conjuntura em que a atividade política retorna à sua posição de rainha de todas elas.

Se todos que aqui antes falaram, com o brilho peculiar a cada um, comentaram sobre a figura de Petrônio Portella, a mim, que fui seu amigo e que com ele convivi por longo tempo, é de certa maneira difícil, Sr. Presidente, pela emoção que me provoca a sua saudade. Mas não tenho dúvida em afirmar e não errarei ao dizer que terei conhecido poucos homens que tenham, como ele, tido mais apurado senso da honra e da lealdade, noção exata do cumprimento do dever, espírito público e irrepreensível probidade.

Quando da transição difícil do Governo Médici para o Governo Geisel, aos quais serviu com independência e altivez, Petrônio Portella foi uma espécie de ponte nessa travessia perigosa que poderia quebrar a unidade de um sistema cuja força e eficiência residem exatamente nesta capacidade de superar eventuais dificuldades. Mas isso só foi possível porque quantos com ele conviviam captavam-lhe logo esse notável sentimento de lealdade. Daí não ter sido difícil a ele, também, buscar as áreas da Oposição, as mais diversas, conversar com elas, despertando confiança, segurança, naquilo que dizia e nas concepções que formulava, permitindo que o País, com o auxílio de todos os seus homens públicos, pudesse chegar hoje a esta nova etapa que se abre, cheia de perspectivas e renovadas esperanças.

O último discurso de Petrônio foi em Ouro Preto. Ali eu o ouvi em uma das suas noites mais felizes, talvez porque, na comemoração da transladação dos restos mortais de Bernardo Pereira de Vasconcelos, que foi Ministro da Justiça da mesma forma que ele, estivesse tomado pela imagem política e pelo exemplo de Bernardo Pereira de Vasconcelos, como se tocado pela magia da construção política daquele gigante da Regência. E a mim me convenceu no discurso, de que toda a sua construção política objetivava de fato o estabelecimento de nova ordem no Brasil, talhada sob o império da lei. Tal qual outro mineiro na Câmara dos Deputados, e que V. Ex^a repetiu no seu discurso de abertura dos trabalhos deste ano, disse da tribuna: "Liberdade sob a lei". Assim é que queria Petrônio Portella: uma democracia estável, construída sob a ordem, ordem representada pela justiça, ou seja, pela ausência de injustiças, sobretudo no campo social.

Curioso, Sr. Presidente, o destino dos homens. Napoleão dizia que política é destino. E a morte vai colher Petrônio Portella no momento mais intenso da sua glória como político. E, afinal, o destino de todos nós é esta espécie de atividade sísifo permanente de tentando apalpar as estrelas, o que significa apenas um ideal que se afasta à medida que dele nos aproximamos.

Por que Petrônio Portella foi um político na mais perfeita acepção do termo, porque foi um homem leal à sua Pátria, aos seus amigos, fiel às causas que defendeu, porque ele possuía o sentimento perfeito da honra e da palavra empenhada; tinha uma probidade no trato da coisa pública inatacável: é que ele, em hora de abertura, em hora de alvorada, se transforma num símbolo, num sol que aquece as nossas consciências e os nossos corações! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (MA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não terminaria em paz com a minha consciência, nesta sessão, se não dissesse algumas palavras neste encaminhamento em que o Senado Federal, mostrando a sua mágoa e a sua reverência, vai homenagear o grande Presidente da Casa, que foi o incansável líder que entre nós mostrou o seu saber, a sua força de combatividade: Petrônio Portella.

Fui um dos privilegiados do seu afeto. E ainda há pouco quando o nobre Senador Murilo Badaró se referia ao discurso que S. Ex^a, representando o Senhor Presidente da República, proferiu em Ouro Preto, homenageando Bernardo Pereira de Vasconcelos, lembrei-me de que assisti quando o eminente brasileiro falecido chegava ao seu gabinete, conversava com Sileno Ribeiro, então seu Chefe de Gabinete, e ele lia para nós outros aquela peça lapidar, que eu peço licença para considerar antológica; e quando S. Ex^a, vindo de Minas Gerais, mandou me chamar através do seu secretário particular, o nosso amigo Antônio de Araújo Costa, que aqui se encontra assistindo às homenagens ao seu Chefe, ao nosso Chefe. E eu lhe disse: "Ministro Petrônio, sem dúvida, o discurso que V. Ex^a acabou de proferir em Minas para os mineiros, já o classifiquei de antológico porque raras vezes alguém tem a dádiva e a inspiração para proferir, somando as palavras, conceitos e idéias, uma peça tão lapidar e tão segura". Ele me dizia: "O ideal, aquele que é irreversível pela sua essência, não tem época, nem tem berço, as grandes idéias têm que ser mantidas a custo, a preço às vezes caro. E eu, no Ministério, me bato por elas com ardor e, sobretudo, com convicção".

Ele se foi, ele nos deixou de uma forma imprevista e, neste instante, Sr. Presidente, mais pelo coração, mais pelo afeto e pela saudade eu gostaria que em nossos Anais figurassem as palavras do modesto Senador pelo Estado do Maranhão, que vem dizer à Casa o muito que ele respeitava o exemplo que ele nos deixou, o símbolo que ele significa para aqueles que, conhecendo-o de perto, não de se recordar sempre que a ele a Democracia e a Pátria brasileira ficaram muito a dever. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No encaminhamento da votação do presente requerimento, de autoria dos eminentes Senadores Helvídio Nunes e Bernardino Viana e subscrito por muitos dos Srs. Senadores, desejo associar-me às homenagens a serem prestadas à memória do saudoso colega, Senador Petrônio Portella.

O prematuro falecimento do insigne representante do Estado do Piauí, cuja fecunda trajetória no exercício de sucessivos mandatos legislativos e executivos, onde demonstrou competência, excepcional sensibilidade política, cultura invulgar e capacidade administrativa, não somente deixou-nos a todos, companheiros e amigos, profundamente consternados, como traumatizou a própria Nação brasileira, surpreendida com o impacto do seu inesperado desaparecimento.

A extraordinária jornada política do Senador Petrônio Portella já se encontra devidamente incorporada às páginas da História do Brasil, cabendo aos pesquisadores e analistas das nossas realidades levar a efeito o exame e a avaliação crítica da imensa contribuição que ele deu ao aprimoramento das nossas instituições. Ele foi, sem sombra de dúvida, um dos grandes construtores dessa obra decisiva para o nosso futuro político. Quis o destino que a sua brilhante trajetória fosse de súbito interrompida, quando, na qualidade de Ministro da Justiça, o saudoso homem público encontrava-se profundamente engajado no desempenho de uma missão no sentido de redimensionar, fortalecer e aprimorar as instituições políticas de nosso País.

Associo-me, portanto, às justas e merecidas homenagens do Senado Federal ao seu membro, ex-Vice Líder, ex-Líder, ex-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Relações Exteriores, e Presidente do Senado por duas vezes, o eminente Senador Petrônio Portella, que muito honrou e dignificou esta Casa, e a quem me ligavam laços de amizade e de admiração.

Não é só o Senado Federal, não é só o Piauí, não é só a sua família, não são só os seus amigos que choram e lastimam o falecimento de Petrônio Portella, mas a Nação brasileira que viu desaparecer o extraordinário homem público que prestou relevantes serviços ao Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (SP) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostariamos que o nosso pensamento a respeito do Senador Petrônio Portella ficasse inscrito nos Anais desta Casa, neste dia em que nós todos homenageamos a sua memória.

Sr. Presidente, teríamos razões pessoais e razões políticas para lamentar sinceramente o falecimento de Petrônio Portella. Era ele, antes de tudo, um amigo e companheiro dos seus colegas aqui do Senado Federal.

A combatividade do Líder, debatendo constantemente com a Oposição nesta Casa, a combatividade extraordinária de Petrônio Portella não impediu que ele fosse, na Presidência, um imparcial, um amigo e um companheiro de todos.

Também por motivos políticos, Sr. Presidente, nós que militamos neste campo de atuação humana, temos que lamentar quando um homem com uma idade extraordinariamente excelente para prestar serviços e com a habilidade de Petrônio Portella, tenha passado. Nós, que militamos na política, tanto na Oposição como na Situação, nós que queremos um regime democrático para este País, nós que queremos um regime de justiça social para nossa Nação — para isso nós estamos aqui, para isso a nossa dedicação — só podemos lamentar que um homem que deu a sua contribuição, que estava no auge da ação dessa contribuição, tenha falecido. Acreditamos que homens como Petrônio Portella — e Deus ajude os que estejam aí vivendo e que outros apareçam — colaborem, e muito, para que possamos, de ambos os partidos, atingir esses objetivos.

Portanto, a nossa homenagem, a nossa saudade, o nosso respeito à memória do nosso companheiro, do nosso colega Petrônio Portella. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (PB) Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Voltando do recesso parlamentar, e diante da ausência de Petrônio Portella, e em face do requerimento que hoje e agora é encaminhado à Casa, não poderia deixar de trazer a ele o meu apoio e acima de tudo a minha palavra também de solidariedade.

No momento em que procuramos, nós do Senado Federal, prestar a primeira homenagem ao grande Líder, ao grande homem público Petrônio Por-

tella, quero também dizer algumas palavras no encaminhamento ao pedido que ora se formula. E lembro, neste instante, a figura de Bossuet, o grande orador francês, que em um dos seus panegíricos, em uma das suas orações fúnebres fazia uma invocação à morte e pedia: "Ó morte! Afasta-te do nosso pensamento e deixa-nos por algum tempo enganar a violência da nossa dor, com a lembrança da nossa alegria". A violência da nossa dor, a dor que nos causou a morte de Petrônio Portella, seja por alguns instantes esquecida para que possamos lembrar os momentos da sua vida, os momentos em que nos proporcionou alegria, os momentos em que viveu a vida pública, dedicando-se de corpo e alma ao interesse da Pátria, ao interesse dos mais legítimos programas da nossa vida pública.

Trazemos a nossa palavra de solidariedade a todos quantos pensam no mesmo sentido, para homenagear esse grande vulto que engrandeceu esta Casa e engrandeceu também a Pasta da Justiça, em que tão brilhantemente participou, num trabalho de abertura política, para que pudéssemos todos respirar este clima de salutar democracia, desejada por todos os brasileiros.

Neste instante, dizemos também da nossa admiração pelo grande Líder, quando na Presidência da Alta Câmara do Congresso Nacional sempre se postou como um guardião desta Instituição, preservando sempre a soberania da Casa, lutando sempre, preocupado sempre com a sua intangibilidade. Em quantos episódios S. Ex^a se postou como o defensor e guardião desta Instituição, e pôde atravessar todo um período de arbítrio, graças ao seu esforço, assim como ao de outros homens públicos que se comportaram no mesmo nível de conduta. A nossa homenagem pessoal a Petrônio Portella, particularmente, a da Paraíba, e por sua dedicação, admiração e devotamento à causa pública, a mesma causa pública por que todos nós continuamos na defesa, até que se esgotem os nossos recursos, como se esgotou os de Petrônio Portella, na luta pela Democracia, na luta pelas liberdades públicas. (Muito bem!)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando chegávamos hoje a esta Casa, defrontamos, na praça frente a este Senado, a bandeira de nossa Pátria à meia driza. Aqui, Sr. Presidente, tive a notícia de que a sessão de hoje era destinada à memória de Petrônio Portella, aquele que, na sua atuação como Senador, como Presidente da Casa e como Ministro, foi o homem público que mais quis no topo dos nossos mastros e desafiando os ares a Bandeira de nossa Pátria. Ele, que a quis mais alto, teve-a hoje à meia driza, a meio pau, no mastro das nossas solenidades.

Sr. Presidente, nós, que temos uma interpretação diferente sobre a vida pública, hoje, aqui, vemos que esta interpretação se confirma cumpridamente. A nossa luta é uma luta incessante, para permanecer na crista dos acontecimentos. Mas, pior do que o homem público, são os ministros mortos.

Vemos, aqui uma Casa que ele engrandeceu, uma Casa que o seu verbo serviu para enaltecer, uma Casa que, na hora dos arranjos, na hora das conveniências e na hora dos acordos, ele projetou tanto; vejo uma sessão em que os Partidos aqui comparecem, em reverência a um grande Ministro morto.

Não tivemos a comunicação de sua morte aqui em Brasília. Nós a tivemos ocasionalmente, Sr. Presidente, à margem do Xingu, sob a sombra da grande floresta, da infindável e misteriosa floresta amazônica, na taba dos Caiapós. Foi lá que, incidentalmente, um radinho de pilha nos transmitiu a comunicação vinda de Belém, de que morrera Petrônio Portella. E aquele grande rio que cantava as canções soluçantes, porque as grandes massas d'água sempre cantam canções soluçantes, numa manhã chuvosa, na taba dos Caiapós, ao som dos maracás daquela tribo que visitávamos, aquelas grandes águas barrentas deste tempo de chuva transportaram, por acaso também, como nossa homenagem de brasileiro, duas furtivas lágrimas.

Nós, que não éramos frequentador da casa do Sr. Petrônio Portella, estamos aqui na homenagem que a Casa presta à sua memória, nós que nunca atravessamos os umbrais de sua casa, que, duas ou três vezes, a serviço do nosso Partido, também o visitamos como Presidente da Casa, aqui estamos para prestar-lhe a nossa homenagem, a nossa solidariedade, nós, que não conhecemos ninguém de sua família, nem mesmo sua esposa, e que não a conhecemos ainda, aqui estamos para prestar a Petrônio Portella nossa homenagem. Muitos daqueles que estariam aqui, todos penitentes, todos aflitos, de coração a postos, para homenagear o grande Ministro, se vivo ele fosse, muitos não estão aqui presentes no nosso Plenário.

Sr. Presidente, nestas rápidas palavras, na oportunidade que temos para homenagear essa grande vida que colocou bem alto a Bandeira da Pátria nesta Casa, e colocou com a sua morte a Bandeira à meia driza, dizemos que Pe-

trônio Portella viveu em sentido inverso à grande vida do seu homônimo romano Caius Petronius, o Cônsul, o escritor magnífico, o mais espirituoso dos narradores romanos, o árbitro da elegância do seu tempo, conviva e companheiro da corte de Nero. Foi ele que, tomando parte na Conjuração de Pisão, pagou com a vida esse ato de infidelidade. O nosso, o Petrônio Portella nosso, do Senado, tendo vindo de um sistema anti-revolucionário, porque servia ao Governo que a Revolução depôs, uma posição, portanto, contrariamente à que na época nós tínhamos, o nosso Petrônio chegou a Presidente desta Casa, chegou a Ministro da Justiça, chegou a encaminhador das negociações da abertura política de nossa Pátria, nestes dias de ansiedade que estamos vivendo. Isto nós não devemos ao Piauí, onde ele nasceu; devemos à sua inteligência perspicaz, devemos à sua bravura moral, devemos, Sr. Presidente, aos atos de grandeza cívica que ele teve em sua vida. Foi esse o Petrônio que de longe conheci e admirava.

Sr. Presidente, esta Casa, daí mesmo dessa posição que V. Ex^a hoje dignifica, como dignificou há dias, na abertura desta sessão legislativa, com um discurso magnífico, ouviu dele, murmuradas por aquela boca que não mais nos falará, palavras tálares, palavras magníficas de abertura de rumos políticos para o nosso País, numa cadência de expressão e de significação simbólicas que raramente temos ouvido.

É esta, pois, a homenagem intelectual e moral que presto a Petrônio Portella; é a homenagem, Sr. Presidente, que presto, citando verso magnífico de Petrarca: "como é belo morrer quando se é feliz". Ele morreu no ápice da felicidade de sua vida. Podendo ser ainda tudo na vida política do Brasil, Sr. Presidente, a morte insidiosamente, aquele funéria Beatriz de mão beijada, mas única Beatriz consoladora, roubou-o do nosso convívio, mas roubou-o quando ele era a expressão maior do meio em que ele vivia, que ele dignificava e honrava. É, assim, a morte feliz. Porque quando nós, políticos, morremos no ostracismo; quando à porta de nossa casa a grama cresce, porque os amigos a abandonam; quando assistimos aqui a sessão do Senado Federal com esses poucos senadores que vieram tributar essa homenagem, a sensação que temos é de que há uma luta tremenda que temos que enfrentar para nos mantermos na crista dos acontecimentos. E quando essas ondas públicas nos rejeitam nas costas, nós não somos ninguém, somos um bagaço cívico.

É assim, Sr. Presidente, a minha homenagem a um vulto com o qual não convivi, mas admirei daqui da minha bancada, daqui do silêncio da minha admiração, daqui meu canto escondido do meu reconhecimento, como um dos grandes brasileiros desta última década, que — devo dizer — prestou re levantíssimos serviços ao País.

Portanto, curvo-me reverente diante da homenagem a Petrônio Portella; eu, que ouvi a notícia de sua morte à beira do Xingu, na taba dos Caiapós, sobre a selva da grande floresta amazônica do sul do Pará, ao lado do grande rio que leva o seu mistério e as suas águas murmurejantes para o mar, falando com os homens que povoaram esta terra há cerca de dez mil anos, senti junto deles a emoção e o *frisson* que se apoderaram de mim com aquela notícia, numa manhã nevoenta de domingo.

Estas são as palavras da homenagem que presto ao grande vulto que tanto serviu, que tanto dignificou a vida pública e que engrandeceu o Senado, de que ele foi uma das magnas partes da nossa época. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Casa ainda irá prestar a homenagem que é devida à memória do Senador Petrônio Portella. Nessa oportunidade, o nosso partido dirá do quanto representava para o País e o que representa para a História Política do Brasil a figura do Ilustre extinto. Mas achei do meu dever, no encaminhamento do requerimento que está sobre a mesa, dizer algumas palavras.

O pesar é da Casa; o pesar é dos partidos; o pesar é do País. Mas, aqui no Senado, agregamos a esse pesar um sentimento pessoal que cada um de nós tem, quando daqui desaparece um companheiro que, naquele instante, mais do que um companheiro era o nosso grande líder.

Pablo Neruda, o grande Neruda das "Canções de Amor", em uma canção desesperada e também poema épico "Del Canto General del Chile", teve oportunidade de, certa vez, transmitir esse sentimento do companheiro que morre no meio da jornada, quando ele diz que havia entre eles o sentimento de que tombava no meio da casa, e ali estava, a grande árvore que tinha sido panágio e sombra para todos eles.

Acredito que também aqui, no Senado Federal, em cada um de nós, neste instante, a própria Casa ainda respira a presença daquela grande ausência que era o Senador Petrônio Portella. Temos ainda o sentimento, na abertura de nossos trabalhos, de que aquela grande árvore está caída e tombada no

meio da Casa; e a nossa lembrança, certamente, se volta para o que ele representou para a vida pública, o que ele representou para a política, o que ele representou para o Parlamento. Sabemos todos que a glória política é vivida de instantes; a glória política é vivida de lampejos; a glória política é vivida, às vezes, de um gesto, de um aparte, de uma emenda, de uma lei que desaparece, morre nos Anais da Casa e fica no tempo, e no futuro é apenas motivo para ser pesquisada por instoriadores ou citada como exemplo longínquo. No caso do Senador Petrônio Portella, o que temos presente é que ele dedicou os últimos anos de sua vida, as suas últimas horas e os seus últimos minutos a uma persistente ação idealística, que era aquela sua obsessão da volta do País à plenitude democrática.

Ninguém sabe — porque só ele guardou o que deve ter significado do seu sacrifício pessoal, o que deve ter significado para as suas dúvidas internas — o que terá sido para ele a luta constante, diuturna, da tessitura da negociação em dias difíceis que ele conduziu com tamanha maestria. Se, hoje, o País respira o ar do debate livre, seria injustiça se nós negássemos que dessa liberdade, desse debate, dessa abertura e dessas perspectivas houve grande participação desse grande político que foi o Senador Petrônio Portella, que, vindo de um pequeno Estado, onde é tão difícil afirmar-se nacionalmente — porque começamos a lutar nas lides pequenas que ficam nas pequenas coisas da província — soube vencer todas as batalhas, despojar-se de todas as penas, podemos dizer assim — e penas, af, é uma palavra que terá, talvez, o bom sentido do duplo sentido — de todas as penas da longa carreira política de quem de tão longe vem, para chegar, aqui, no âmbito nacional e impor-se pelo seu idealismo, pela sua coragem, pelo seu talento e pela sua inteligência.

Sr. Presidente, o nosso eminente Líder, Senador Jarbas Passarinho, ocupará a tribuna na sessão solene para dizer, em nome de todos nós, a nossa grande mágoa e para fazer o grande elogio que ele merece. Neste instante, apenas agrego meu pesar pessoal à voz dos companheiros que aqui falaram, para dizer que ainda sinto no ar, pairando nesta Casa, a presença e o exemplo do grande político que foi o Senador Petrônio Portella. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PI) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não sei se o Piauí tem o direito de reivindicar para si o gesto de agradecimento pelas palavras que foram proferidas pelos diversos Senadores de vários Estados. Realmente, Petrônio Portella, de um certo tempo a esta parte, não era apenas um piauiense, ele era um nome nacional e, assim, se confundia com a personalidade e com a naturalidade de diversos estados piauienses. Raro o lugar em que não tivesse amigos e, neste momento, vimos São Paulo, Ceará, Maranhão, Pará, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraíba e tantos outros Estados se pronunciarem como se estivessem se pronunciando por um conterrâneo, por um homem nascido no mesmo Estado, na mesma plaga.

É por tudo isto que, neste instante, com rápidas palavras, quero agradecer comovido, como piauiense, esta homenagem que, neste instante, se prestou, no encaminhamento de votação deste requerimento, ao grande Líder Petrônio Portella. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 130, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.713, de 19 de novembro de 1979, que “dispõe quanto ao Imposto de Renda devido na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado”.

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Às dezesseis horas do dia quatro de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 130, de 1979 (CN), do

A Mesa deseja se associar às demonstrações de pesar prestadas, neste momento, à memória do Senador Petrônio Portella. Foram elas de tal eloquência, tão sentidas, que nelas poderíamos ver uma antecipação da posteridade. Por certo, como bem acentuaram alguns dos Srs. Senadores, nós ainda sentimos aqui, bem viva, palpitante, presente, a personalidade do eminente Líder que tendo por duas vezes, por dois biênios, ocupado a Presidência desta Casa, soube honrá-la e dignificá-la, conduzindo os seus trabalhos dentro daquele espírito de sentimento político e de justiça, do qual, por certo, não se afastavam os sentimentos e os deveres partidários, mas deveres que ele jamais colocara acima do que acreditou serem os interesses da Pátria e os interesses do Senado. Por isto mesmo, a posteridade guardará de Petrônio Portella aquela figura realmente rara e extraordinária que honrou a classe política, que dignificou a vida pública e que se perpetuará nas páginas da História do Brasil.

Atendendo à deliberação da Casa, que dentro de mais alguns dias promoverá uma sessão especial em memória do eminente homem público, associo-me, em nome da Mesa, a tão justas homenagens.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de levantar a sessão, a Presidência designa para a Ordem do Dia de amanhã as matérias constantes da pauta de hoje, assim constituída:

1

REQUERIMENTO Nº 542, DE 1979

Votação, em turno único, do Requerimento nº 542, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

2

REQUERIMENTO Nº 543, DE 1979

Votação, em turno único, do Requerimento nº 543, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação o trecho Porto Murtinho—Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambaí—Iguatemi—Guaíra (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná.

3

REQUERIMENTO Nº 575, DE 1979

Votação, em turno único, do Requerimento nº 575, de 1979, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, das Ordens do Dia dos Ministros do Exército e da Aeronáutica, do Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e do Chefe do Estado-Maior da Armada, lidas em 27 de novembro de 1979, afusivas à passagem do 44º aniversário da Intentona Comunista no Brasil.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 577, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração fúnebre, proferida pelo Senhor Eduardo Rocha Virmond, na ocasião do sepultamento do Senador Acioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.)

Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Raimundo Parente.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Saldanha Derzi 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Aderbal Jurema 11 votos
Em branco 1 voto
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Aderbal Jurema.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Saldanha Derzi agradece em nome do Senhor Senador Aderbal Jurema e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Nilson Gibson para relatar a matéria.

Prosseguindo, o Senhor Presidente convoca uma reunião às 17:30 horas para que seja apreciado o parecer do Senhor Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 130, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.713, de 19 de novembro de 1979, que "dispõe quanto ao Imposto de Renda devido na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Às dezessete horas e trinta minutos do dia quatro de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 130, de 1979 (CN), que "dispõe quanto ao Imposto de Renda devido na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado", do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.713, de 19 de novembro de 1979, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Jorge Kalume, Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi, Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Moacyr Dalla e Deputados Fernando Magalhães, José Carlos Fagundes, Osmar Leitão, Nilson Gibson e Victor Fontana.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Lenoir Vargas, Alberto Silva, Gastão Müller e Deputados Fernando Gonçalves, Antônio Ferreira, Honorato Vianna, Leorne Belém, Jorge Vargas e Ruy Silva.

Havendo número regimental, o Senhor Senador Saldanha Derzi, Presidente da Comissão, propõe a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a palavra é concedida ao Senhor Deputado Nilson Gibson, Relator, que emite parecer favorável, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

8ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos vinte e oito de novembro de mil novecentos e setenta e nove, às onze horas, na sala de reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Vicente Vuolo — Presidente em exercício, Affonso Camargo, Evandro Carreira, Lázaro Barboza e Pedro Pedrossian, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira e Orestes Quêrcia.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 14/79, que "dá nova redação ao artigo 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)". Relator: Senador Affonso Camargo. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 277/79, que "determina prazo máximo para a instalação de telefones adquiridos através de financiamento e dá outras providências". Relator: Senador Evandro Carreira. Aprovado parecer favorável — nos termos do Substitutivo — CT, que apresenta.

Projeto de Lei do Senado nº 273/79, que "acrescenta parágrafo ao artigo 32 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito". Relator: Senador Lázaro Barboza. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei da Câmara nº 77/78, que "regulamenta a profissão dos trabalhadores em transportes rodoviários e dá outras providências". Relator: Senador Pedro Pedrossian. Aprovado parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

12ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1979

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove, às nove horas e trinta minutos, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Evandro Carreira — Presidente, Raimundo Parente, Bernardino Viana e Humberto Lucena, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lázaro Barboza, Henrique de La Rocque e Alberto Silva.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei da Câmara nº 87/79, que "restabelece direito de servidores públicos, no caso que especifica". Relator: Senador Humberto Lucena. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei da Câmara nº 91/79, que "inclui o curso superior de nutricionista entre os enumerados pela Lei nº 6.433, de 15 de julho de 1977, para ingresso na categoria de sanitarista". Relator: Senador Raimundo Parente. Aprovado parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

22ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove, às onze horas, na Sala Clóvis Beviláqua, com a presença dos Senhores Senadores Lenoir Vargas — Presidente em exercício, Nelson Carneiro, Franco Montoro, Moacyr Dalla, Humberto Lucena, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Henrique de La Rocque e Jaison Barreto, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Jessé Freire e Aloysio Chaves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constantes da pauta, são apreciadas as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 147/78, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972". Relator: Senador Nelson Carneiro. Aprovado parecer contrário.

Subemendas nºs 1 e 2 ao Projeto de Lei da Câmara nº 170/74, que "dispõe sobre o exercício da profissão de motorista de táxi e dá outras providências". Relator: Senador Franco Montoro. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei da Câmara nº 15/79, que "dispõe sobre a reabertura do prazo, antes previsto na Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, para aplicar aos trabalhadores avulsos as disposições da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências". Relator: Senador Moacyr Dalla. Aprovado parecer contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Humberto Lucena e, também, do Senador Nelson Carneiro.

Projeto de Lei da Câmara nº 41/79, que "acrescenta parágrafo ao artigo nº 643 da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Raimundo Parente. Aprovado parecer contrário.

Projeto de Lei da Câmara nº 11/79, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 28 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que "dispõe sobre a Lei Or-

gânica da Previdência Social, e dá outras providências". Relator: Senador Le-noir Vargas. Aprovado o parecer contrário.

Projeto de Lei do Senado nº 98/79, que "altera a redação do artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Nelson Carneiro. Aprovado parecer contrário.

Projeto de Lei do Senado nº 230/79, que "dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Aprovado parecer contrário, com voto vencido, do Senador Humberto Lucena.

Projeto de Lei do Senado nº 45/79, que "acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço". Relator: Senador Jessé Freire. Em virtude da ausência do relator, o Senhor Presidente pede que o Senador Raimundo Parente faça a leitura do relatório. Aprovado parecer contrário, com voto vencido, do Senador Humberto Lucena.

Projeto de Lei do Senado nº 118/79, que "altera a redação do "caput" do artigo 532, da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Raimundo Parente. Aprovado parecer contrário.

Projeto de Lei do Senado nº 255/79, que "dispõe que para efeito de aposentadoria por tempo de serviço, é considerada data do desligamento do emprego a da decretação da falência, extinção da empresa ou ajuizamento de reclamação na Justiça do Trabalho". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 250/79, que "determina que os empregados de estações do interior farão jus à remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem às da jornada normal de trabalho". Relator: Senador Jaison Barreto. Aprovado parecer favorável, nos termos da Emenda nº 1-CLS que apresenta.

Por solicitação do relator, Senador Jaison Barreto, é retirado de pauta o Projeto de Lei do Senado nº 153/79, que "assegura ao segurado aposentado por invalidez a volta ao trabalho".

O Senhor Presidente agradece, então, a colaboração de todos, já que esta será a última reunião do ano.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1979 (CN), que "acrescenta dispositivos aos artigos 43 e 57 da Constituição Federal".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dezessete horas do dia seis de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1979 (CN), que "acrescenta dispositivos aos artigos 43 e 57 da Constituição Federal", presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Almir Pinto, Afonso Camargo, Alberto Silva, Vicente Vuolo, Mendes Canale e Deputados Altair Chagas, Igo Losso, Oswaldo Melo, Ricardo Fiúza, Felipe Penna e José Torres.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Cunha Lima, Tancredo Neves, José Richa, Lázaro Barboza e Deputados Gomes da Silva, Josias Leite, Antônio Russo, Hélio Duque e Roberto Carvalho.

Havendo número regimental, o Senhor Deputado José Torres, Presidente da Comissão, comunica aos Parlamentares presentes o recebimento de ofícios das Lideranças da ARENA e do MDB, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Senador Almir Pinto e Deputado Antônio Russo, respectivamente, em substituição aos Senhores Senador Arnon de Mello e Deputado Carlos Santos, para integrarem a Comissão.

Prosseguindo, a palavra é concedida ao Senhor Senador Raimundo Parente, Relator da Matéria, que emite parecer contrário à Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 1979 (CN).

Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 27, de 1979 (CN), que "estende aos funcionários aposentados da Administração Direta e das Autarquias Federais as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE OUTUBRO DE 1979

Às dezessete horas do dia nove de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 27, de 1979 (CN), que "estende aos funcionários aposentados da Administração Direta e das Autarquias Federais, as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Bernardino Viana, Murilo Badaró, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Afonso Camargo, Humberto Lucena e Deputados Augusto Lucena, Antônio Dias, Alvaro Gaudêncio, Darcílio Ayres, Ossian Araripe, Túlio Barcelos, Luiz Cechinel, Peixoto Filho e Athiê Coury.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lázaro Barboza, Nelson Carneiro, Evelásio Vieira e Deputados Jurez Furtado e Sérgio Ferrara.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Humberto Lucena, que propõe, à Comissão, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada. Comunica, ainda, o recebimento de ofício da Liderança da Arena na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Darcílio Ayres, para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Francisco Rossi, e, que ao Projeto foram apresentadas 9 (nove) emendas, julgadas pertinentes pela Presidência.

Prosseguindo, o Senhor Senador Humberto Lucena Presidente da Comissão, concede a palavra ao Relator da Matéria, Deputado Antônio Dias, que emite parecer favorável ao Projeto e contrário às emendas apresentadas.

Em seguida, o Senhor Senador Humberto Lucena, passa a Presidência ao Senhor Senador Passos Pôrto, Vice-Presidente, para que possa discutir a matéria e defender emendas por ele apresentadas.

Colocado em discussão, usaram da palavra os Senhores Senadores Humberto Lucena, Murilo Badaró, Jutahy Magalhães, Henrique de La Rocque e Deputados Peixoto Filho, Athiê Coury e Túlio Barcelos.

Encerrada a discussão, a Presidência coloca a matéria em votação, ressaltados os destaques apresentados. Em votação, a Comissão aprova, em parte, o parecer do Relator, favorável ao Projeto, com a alteração contida pela aprovação do destaque oferecido à Emenda nº 8, rejeitando-se as demais.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 129, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, que "dispõe sobre a arrecadação das contribuições ao Instituto do Açúcar e do Alcool e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Passos Porto, Arnon de Mello, Almir Pinto, Bernardino Viana, Raimundo Parente, José Lins, Benedito Canelas e Deputados Josias Leite, Dado Coimbra, Antônio Florêncio, Saramago Pinheiro e Pedro Caralo, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 129, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, que "dispõe sobre a arrecadação das contribuições ao Instituto do Açúcar e do Alcool e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Luiz Cavalcante, Mendes Canale, Jessé Freire e Deputados Edilson Lamartine, Antônio Gomes, Inocêncio Oliveira, Arnaldo Schmit Júnior, Adolpho Franco e Cláudio Estrassburger.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Josias Leite, que solicita, nos termos regimentais, a dispen-

sa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador José Lins, que emite parecer favorável à Mensagem nº 129, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 126, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.710, de 31 de outubro de 1979, que "estende a gratificação de produtividade aos casos que especifica, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Gabriel Hermes, Jorge Kalume, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Almir Pinto, João Calmon, Lenoir Vargas e Deputados Adriano Valente, Rafael Faraco, Saramago Pinheiro e Victor Fontana, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 126, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.710, de 31 de outubro de 1979, que, "estende a Gratificação de Produtividade aos casos que especifica, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Eunice Michiles e Deputados Chistovam Chiaradia, Edilson Lamartine, Mário Filho, Airon Rios, Ângelo Magalhães, Isaac Newton e Adhemar Guisi.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Adriano Valente, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Bernardino Viana, que emite parecer favorável à Mensagem nº 126, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 129, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, que "dispõe sobre a arrecadação das contribuições ao Instituto do Açúcar e do Alcool, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Arnon de Mello, Almir Pinto, Bernardino Viana, Raimundo Parente, José Lins, Benedito Canelas e os Senhores Deputados Josias Leite, Daso Coimbra, Antonio Florêncio, Saramago Pinheiro e Pedro Carolo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 129, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.712, de 14 de novembro de 1979, que "dispõe sobre a arrecadação das contribuições ao Instituto do Açúcar e do Alcool, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Luiz Cavalcante, Mendes Canale, Jessé Freire e os Senhores Deputados Edilson Lamartine, Antonio Gomes, Inocêncio de Oliveira, Arnaldo Schmitt Júnior, Adolpho Franco e Cláudio Strassburger.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Pedro Carolo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Josias Leite	10 votos
Deputado Antônio Florêncio	2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Daso Coimbra	10 votos
Deputado Saramago Pinheiro	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Josias Leite e Daso Coimbra.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Josias Leite agradece, em nome do Deputado Daso Coimbra e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Senador José Lins para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 126, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.710, de 31 de outubro de 1979, que "estende a Gratificação de Produtividade aos casos que especifica, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 1979.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Gabriel Hermes, Jorge Kalume, Bernardino Viana, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Almir Pinto, João Calmon, Lenoir Vargas e Deputados Adriano Valente, Rafael Faraco, Saramago Pinheiro e Victor Fontana, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 126, de 1979-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.710, de 31 de outubro de 1979, que "estende a Gratificação de Produtividade aos casos que especifica, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Eunice Michiles e Deputados Christóvam Chiaradia, Edilson Lamartine, Mário Filho, Airon Rios, Ângelo Magalhães, Isaac Newton e Adhemar Ghise.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas de votação, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Saramago Pinheiro para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Adriano Valente	12 votos
Deputado Rafael Faraco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Edilson Lamartine	12 votos
Em Branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Adriano Valente e Edilson Lamartine.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Adriano Valente, agradece em nome do Senhor Deputado Edilson Lamartine e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Bernardino Viana para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata,

que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1979.

Às dez horas do dia treze de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores João Calmon — Presidente, Pedro Pedrossian, Adalberto Sena, Evelásio Vieira e Jutahy Magalhães, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer os Senhores Tarso Dutra, Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Eunice Michiles e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Pela Senhora Senadora Eunice Michiles

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 125/79, que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 — que regula os direitos autorais e dá outras providências.

Colocado em discussão e votação o parecer do relator, é o mesmo aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Sergio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1979.

Às dez horas do dia vinte e três de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, no Auditório do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores João Calmon — Presidente, Adalberto Sena, Evelásio Vieira, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Lomanto Júnior, Arnon de Mello, Franco Montoro, Aderbal Jurema e a Senhora Senadora Eunice Michiles, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente propõe seja dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, e, em seguida, convida o Prof. José Carlos de Almeida Azevedo — Reitor da Universidade de Brasília, a ocupar o lugar de honra à Mesa.

Dando prosseguimento, o Senhor Senador João Calmon concede a palavra ao Prof. José Carlos de Almeida Azevedo, que presta o seu depoimento sobre "Universidade Aberta".

Encerrada a fase expositiva, iniciam-se os debates, deles participando os Senhores Senadores Evelásio Vieira, Adalberto Sena, Arnon de Mello e Aderbal Jurema.

Ao final, o Senhor Presidente agradece a palestra do ilustre convidado assim como a presença do Sr. Edilson Cid Varela, Diretor-Superintendente dos Diários Associados, Prof. Aristóteles Christódulos, da Open University, da Representante da CETEB, e demais participantes e determina, em seguida, que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas, sejam publicadas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 7ª REUNIÃO

Da Comissão de Educação e Cultura
Universidade Aberta

Palestra do Professor José Carlos de Almeida Azevedo — Reitor da UnB

Reunião realizada no dia 23 de agosto de 1979
às 10.00 horas.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Srs. Membros da Comissão de Educação e Cultura do Senado. Por iniciativa do então Presidente do Senado Federal, Senador Petrólio Portella, foi celebrado um convênio entre a Câmara Alta e a Universidade de Brasília, para a complementação do projeto de Educação. Em tempo recorde, inferior a 90 dias, o professor José Carlos de Almeida Azevedo mobilizou o *brain-trust* desta Universidade que é um orgulho de todos nós brasileiros e apresentou 19 contribuições das figuras mais notáveis da educação em nosso País.

Portanto, a Comissão de Educação e Cultura será profundamente grata ao Professor José Carlos de Almeida Azevedo, cujo *curriculum vitae* já foi apresentado em nossa comissão.

É com o maior prazer, com imensa honra, que concedo a palavra ao Professor José Carlos de Almeida Azevedo para proferir a sua conferência sobre a sua *open university*, uma das mais beneméritas iniciativas.

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — Eminentíssimos Senadores, Srs. Congressistas, Srs. Professores.

Eminentíssimo Senador João Calmon, a história da educação brasileira há de deixar para V. Ex.^a — que se dedica há tantos anos, com prejuízo pessoal e outros de variadas ordens — lugar de destaque. Homem desassombrado, culto, a quem tanto deve este País, V. Ex.^a resolveu fazer de sua atividade parlamentar um sacerdócio em prol do aprimoramento da educação nacional, ainda tão desvalida nos dias de hoje, em decorrência de desacertos e de interpretações pessoais do problema da educação em épocas passadas. A história da educação e não somente a história do pensamento político brasileiro, há de lhe reservar o lugar de destaque naquele templo onde nem a constância do tempo poderá apagar o seu honrado nome.

Sr. Senador, a decisão de criar a universidade aberta na Inglaterra, foi uma decisão política, um ato político, anunciado no dia 8 de setembro de 1973, como firme compromisso do Partido Trabalhista que a seguir iria assumir o Governo Britânico.

Cito deste livro sobre a história da *Open University* palavras de Harold Wilson, então 1.^o Ministro e um dos maiores entusiastas dessa idéia que frutificou. Hoje, seis anos depois de sua criação, ela congrega o maior contingente de estudantes da Inglaterra, num total de 60.000 em cursos regulares, que conduzem a diploma de graduação, e em outros cursos mais 18 mil estudantes; a *Open* desfruta, do ponto de vista legal, de iguais prerrogativas que as milenares universidades inglesas e, do ponto de vista de qualidade, como terci oportunidade de expor a seguir, nada lhes fica a dever.

De Harold Wilson, cito as seguintes palavras:

"O texto e o esboço geral para proposta da criação da *open university* tinham sido manuscritos na missa do dia de páscoa, na véspera do início da campanha, e não integravam ainda, portanto, a plataforma política, nem o manifesto do Partido Trabalhista. Mas a história política da Inglaterra está cheia de exemplos da firme determinação do 1.^o Ministro de usar os grandes recursos de sua função para aprovar projetos desta natureza. A oposição ao projeto foi maciça e ele encontrou uma imprensa unanimemente hostil. E lembrome apenas de uma receptividade favorável: a do jornal *The Economist*. No universo da educação a oposição das universidades e dos cursos de extensão e das demais autoridades foi unânime. Os departamentos do Governo, de forma particular o de Educação, Ciência e Fazenda, também foram unanimemente cépticos, notando-se ainda uma grande falta de entusiasmo de outros Ministros de Estado. Todavia, a situação veio a modificar-se paulatinamente, primeiro com a nomeação de Lady Jane Lee, como Secretária do Parlamento (observem, Senhores Senadores, que a criação da *Open* foi iniciativa do Parlamento inglês, com total apoio do Partido Trabalhista) e, a seguir do Ministro da Educação e Ciência, com a atribuição de patrocinar as artes e criar a *Open University*.

Menos tímida do que eu fora, Jane Lee com o apoio de Lord Goodman e do Comitê de Planejamento, dirigido por Sir Peter Venables, rejeitaram a idéia de um consórcio de universidades para examinar e organizar o empreendimento. A *open university*, no entender desses eminentes políticos e educadores, deveria ser um empreendimento autônomo, deveria planejar o seu trabalho, produzir o seu material didático impresso, audiovisual, e conduzir a sua própria pesquisa.

O segundo ponto crucial desempenhado por mim, Harold Wilson, e de igual significado que a indicação de Jane Lee, foi a indicação de Sir Walter Perry para Vice-Reitor da Universidade Aberta."

Lembro aos presentes que nas universidades inglesas não há reitor; o reitor é a Rainha e quem dirige a universidade é o Vice-Reitor.

Vêem os Srs. que os ingleses não atingiram o estágio de total democratização...

"A atuação de Sir Walter Perry no planejamento da universidade, em meio inteiramente hostil e com incertezas quanto à continuidade da universidade, caso houvesse modificações do governo, foram muito grandes.

Os problemas de recrutamento de pessoal, de projeção de número de estudantes, o programa de construção, bem sucedido e rápido, a criação dos cursos básicos — que mencionarei mais adiante — o sistema de crédito, a rede regional de orientação, o estabelecimento do princípio de matrículas abertas sem insistir em qualificações acadêmicas anteriores, a criação dos cursos, dos departa-

mentos, das equipes dos cursos e tudo mais foram trabalhos desenvolvidos em menos de seis anos. E, continua Harold Wilson, em nenhum momento o Parlamento ou as pessoas que assumiram a responsabilidade pela criação da universidade aberta na Inglaterra, abriram mão de um princípio; o da preservação e do aprimoramento da qualidade do ensino."

Termino a citação de Harold Wilson, dizendo que:

"Nos últimos anos em viagens pelo exterior eu tenho sido assediado por presidentes de universidades, senadores, congressistas para que lhes dissesse mais sobre o empreendimento da *open university*."

De um Presidente norte-americano ele ouviu também dizer que não demoraria muito que nos Estados Unidos também fossem criadas universidades abertas, ou pelo menos, uma universidade aberta em âmbito nacional. E foi o que efetivamente ocorreu.

Qual é o interesse, eminentes Senadores, em educação à distância? Há, nesse sistema, um benefício que o tradicional não tem; a capacidade de com material didático de alta qualidade produzido por um número relativamente pequeno de professores, levar conhecimentos a um número significativamente elevado de estudantes, em particular em áreas dispersas do país.

Os governos de diferentes países têm reconhecido que *sempre* que há necessidade de prover melhor educação a maiores contingentes humanos, em todos os níveis, o ensino à distância pode fazer o seguinte: oferecer educação e treinamento a contingentes humanos crescentes, de forma mais rápida, mais eficiente e mais segura do que os métodos tradicionais; competir com imensa vantagem nos custos: os alunos da *open university* inglesa custam cerca de 40% dos alunos de cursos tradicionais. Outra vantagem: evita a construção de imensos *campi*, verdadeiras cidades, hoje em dia. Vejam o *campus* da Universidade de São Paulo, com os seus 40 mil estudantes, o *campus* da Universidade da Califórnia, com cerca de 200 mil estudantes, ou mesmo o do *campus* da Universidade de Brasília com seus 12 mil estudantes.

Outro aspecto extremamente importante: ajuda o desenvolvimento rural, reduzindo o fluxo de pessoas das áreas rurais para as urbanas. Um outro aspecto: aprimora o nível de qualificação à educação superior, tornando-a acessível, aberta a contingentes significativamente maiores da população. A *open university* inglesa, criada há 10 anos, hoje abriga 23% dos estudantes da Inglaterra. É a maior universidade da Inglaterra.

As instituições de ensino à distância, criadas em diferentes países, devem adaptar-se às suas contingências, razão pela qual deixo de analisar peculiaridades desses sistemas em vários países, limitando-me apenas a citá-los: Universidade Mac-Guire em Sidney, na Austrália; Universidade de New England, na Austrália; Universidade de Athabasca, no Canadá; Memorial University, no Canadá; State University, Universidade de Ensino à Distância, em São José, na Costa Rica; Centro Nacional para o Ensino à Distância, França; Fern Universität, na República Federal da Alemanha; o Projeto City, na Índia; Universidade do Povo, Telaviv, Israel; Programa de Educação Televisual, na Costa do Marfim; Gakuen — Escola de Ensino Superior por Correspondência, em Tóquio; Universidade de Nairobi; Instituto de Educação da UNESCO, em Beirute, no Líbano; a Universidade de Lagos, na Nigéria; Universidade de Almaty, no Paquistão; a Universidade Polonesa para Ensino de Agricultura em Nível Superior, na Polónia; Universidade de Pretória, na África do Sul; Universidade Nacional para Ensino à Distância, Madri, Espanha; Open University Inglesa em Milton Keynes, na Inglaterra; Curso de Ensinos Politécnicos, na Rússia; Community College, na Califórnia; Empire State College, em Nova Iorque; a Universidade de Centro América, EUA; a Universidade Aberta da Venezuela; outra universidade em Vitória, Austrália; Universidade de Sirilanka; Universidade para Ensino à Distância, Noruega; Universidade de Maryland, nos EUA, lembrando ainda que empreendimento congênere está sendo criado na República Popular da China.

O problema com que defrontaram os países no pós-guerra, foi o de oferecer ensino de nível superior a contingentes humanos crescentes necessário ao melhor funcionamento do próprio país. Construir mais *campi* ou tornar o ensino de nível superior mais acessível e atingir maiores contingentes humanos?

De início, a opção foi construir mais *campi*, mais cidades universitárias, contratar mais professores, fazer mais laboratórios e toda a paraférria administrativa necessária para colocar em funcionamento, com eficiência, cidades universitárias com populações de milhares de pessoas.

A Inglaterra, apesar das suas milenares universidades, foi o primeiro país que analisou o assunto com acerto e deu uma solução sensata. À criação de novas universidades na Grã-Bretanha a partir de 1963 seguiu-se ao famoso Relatório Robbins, que analisou, entre outros aspectos, a demanda por cur-

sos de nível superior e a necessidade de maior número de pessoal qualificado, em decorrência do desenvolvimento do país e da pressão social causada pelo aumento populacional. A partir daquele ano de 1963, a população universitária inglesa cresceu de 150 mil para 340 mil habitantes, nos dias de hoje, incluindo 80 mil alunos de pós-graduação. Foram criadas várias universidades na Inglaterra — e para poupar tempo deixo de citá-las — além de nove escolas politécnicas de nível superior, criadas a partir de 1948. O número de alunos de nível superior por habitante, na Inglaterra, é de 1 para 79 e em nosso País é de 1 para 129, ou seja, quase a metade. Se conseguirmos aprimorar o nosso ensino de 1º e 2º graus, podemos contar com uma necessidade de atendimento de, pelo menos, o dobro da população universitária que temos hoje. E se quisermos ter equacionado esse problema, daqui a cinco ou dez anos, precisamos começar a pensar nele hoje; os ingleses começaram com dez anos de antecedência e nós podemos nos valer da experiência daquele país.

Acostumados a pensar no dia de amanhã, os ingleses criaram, em 1969, a Universidade Aberta que hoje congrega o maior contingente de estudantes daquele país, cerca de 78 mil, dos quais 18 mil em cursos livres e 60 mil em cursos regulares, que conduzem a diplomas de graduação, sem falar em cursos de pós-graduação, que estão sendo iniciados agora.

Quando se fala em empreendimentos dessa natureza, sempre se pergunta: e a qualidade do ensino? E a possibilidade de burla?

Os cursos de pós-graduação na Inglaterra são coordenados por um órgão chamado National Grants Committee que coordena o acesso e dá bolsas a todos os estudantes. Dos 4 mil alunos que se graduaram na Universidade Aberta em 1978, mil candidataram-se aos cursos de pós-graduação, em outras universidades. Desses, 876 passaram; o percentual de aprovação 87,6%. Como é assegurada a qualidade do ensino? A Universidade Aberta Inglesa tem as mesmas prerrogativas legais que as demais universidades, Oxford, Cambridge; foi criada por uma Carta Real, que lhe permite funcionar como estabelecimento de ensino superior. Qual é a idéia central, a idéia básica da universidade aberta? Há um grupo de professores, cerca de 600 professores-pesquisadores, que se dedicam somente à produção de material didático, que é de melhor qualidade existente no mundo inteiro. A Universidade Aberta vale-se do tempo e recursos ociosos existentes em quaisquer estabelecimento de ensino; em outras palavras, eles recebem colaboração dos professores das outras universidades. Há espalhada na Inglaterra uma rede de 7 mil tutores. Os recursos ociosos, humanos e materiais existentes nas universidades, é que são colocados à disposição dessa população estudantil, 78 mil estudantes, hoje, na Inglaterra.

A *Open University* produziu cerca de 1.500 livros didáticos, livros de leitura dirigida, com perguntas, informações complementares, bibliografia, problemas, questões, remissões a outros livros, remissões a páginas anteriores e assim sucessivamente. O próprio estudante avalia o que aprende. Além desses 1.500 livros há um número praticamente igual de filmes educacionais produzidos pela BBC cuja experiência no setor de educação remonta a mais de 40 anos. Há 40 anos que estão engajados em programas educativos e mantêm um estúdio com cerca de 300 pessoas dedicadas exclusivamente a isto.

O aluno, na Inglaterra — onde a escolaridade de primeiro e segundo graus é praticamente de 100% — candidata-se aos cursos com uma só exigência: ter mais de 21 anos. Obviamente isso não poderia ser aplicado aqui, no Brasil, por uma série de motivos. Tendo mais de 21 anos, passa por um dos cursos equivalentes ao nosso curso básico, de natureza intensiva, onde deve comprovar que pode conciliar o seu ritmo de trabalho, seus compromissos familiares com os padrões e exigências do curso da universidade aberta. Feito isso, o programa se desenvolve pelo correio e pela televisão. Em 1976, a BBC de Londres colocou no ar 2.675 programas de TV educativa, as rádios colocaram 2.562 programas, isso dá cerca de 60 horas por semana de programas educacionais nas televisões inglesas.

Qual o tempo de ocupação que um aluno da universidade aberta dedica à sua aprendizagem? Os diferentes meios de comunicação são usados da seguinte maneira: 65%, em leitura individual, programas de rádio e televisão, são apenas 10%, porque feitos exclusivamente para complementar os textos, fazer o que os textos não podem. Por exemplo, num curso de teatro e de drama, a imagem viva na televisão tem muito mais alcance, muito mais significado do que um texto com figuras ou fotografias. O ensino orientado, 15%. Programas de exercícios e de provas — porque os alunos são avaliados, têm de fazer exames e relatórios — cerca de 10%. Os alunos se concentram nas universidades, sob a assessoria dos professores dessas outras universidades — pois a Universidade Aberta Inglesa não tem professores envolvidos em ensino. Esses professores, das outras universidades, os tutores, fazem as experiências de laboratório e assistem aos estudantes e fazem os exames.

Em 1978, o perfil dos estudantes da universidade aberta inglesa, por ocupação, foi o seguinte: professores de uma maneira geral, 21%; ocupações do-

miliares, 14,4%; profissões liberais, 12,2%; funcionários públicos e administrativos, 11,7% — isso de um total de 60 mil — pessoal técnico, 9,9%; pessoas que não trabalham, 6,8%; pessoal do comércio, 5%; administração e gerência, 4,5%; trabalhadores especializados, 3,5%; trabalhadores manuais, 2,7%; cientistas e engenheiros, 2,8% forças armadas, 2,7% pessoal de comunicação e transporte, o restante que é 2,1%.

Por conseguinte, o que a Inglaterra conseguiu nos dias de hoje, após 10 anos de funcionamento foi retomar, num plano mais alto, a iniciativa do próprio Parlamento Inglês, que remonta ao ano de 1870, quando foi aprovado o *Free Education Act*, documento legal que na Inglaterra tornou compulsório o ensino de 1º grau, a seguir, o de outros níveis. Vou me abster de ler esse Ato, porque o Senador João Calmon fará o lançamento hoje à tarde do Projeto Educação — Convênio Senado Federal Universidade de Brasília; na página 136 do Volume II se verifica o estado caótico em que se encontrava a educação na Inglaterra, no meio da década passada. Dentre os argumentos usados por Forster, Disraeli e outros para tornarem compulsório o ensinamento de 1º e 2º graus, se encontrava o relativo à discussão das reivindicações dos trabalhadores que subiriam de nível, seriam mais pragmáticas e objetivas se essas pessoas tivessem educação. Num país como o Brasil que ainda tem hoje 7 milhões de crianças na faixa de 7 a 14 anos fora das escolas, uma população de 23 milhões de estudantes no primeiro grau e destes, 60% pelo menos, ao final do primeiro ano, são reprovados ou abandonam a escola, devemos pensar simultaneamente em todo o problema educacional e dar soluções sensatas, viáveis, que não reflitam idiossincrasias e interesses pessoais: um programa educacional que traduza as reais necessidades de desenvolvimento e de aprimoramento cultural de um país de 120 milhões de habitantes.

O que fizeram os ingleses com a oferta de ensinamento de nível superior, a todos os segmentos da sua população, foi retomar, num plano mais alto, o que haviam feito cem anos antes, tornando compulsória, efetivamente compulsória, a matrícula de todos os estudantes, na faixa etária correspondente ao nível de primeiro grau. Uma pergunta normal seria a seguinte: formam-se os estudantes em quantidades; quem os emprega?

De início houve na Inglaterra grande ceticismo a respeito dos estudantes da OPEN por parte das firmas, empresas e de órgãos do Governo na contratação dessas pessoas. A situação mudou radicalmente há alguns anos, por um motivo simples: é que se aperceberam de que essas pessoas — que puderam conciliar trabalho acadêmico, responsabilidades familiares e empregos e que já têm certa idade, têm mais maturidade, mais responsabilidade e comprovaram seu nível intelectual — podem fazer melhores trabalhos que muitos desses jovens imaturos que passarão por bancos escolares onde às vezes nem sequer viram os professores.

É de todos sabido que no Brasil há uma série de deficiências relativa à falta de professores, de professores qualificados. Não adianta colocar todo o dinheiro nas universidades, ou todo no primeiro grau, ou no segundo grau, ou dar melhores salários aos professores desse ou daquele nível. A educação deve ser tratada como um todo porque é um todo homogêneo.

Nos países avançados, e esse índice se aplica de uma forma mais ou menos igual a outros países, o número de matrículas no segundo grau é um terço do número de matrículas do primeiro, e as matrículas no terceiro grau são cerca de um terço das matrículas do segundo.

Se os eminentes Senadores raciocinarem com tais índices, verão que temos metade da população universitária que deveríamos ter, comparando com o primeiro grau, 30 milhões de matrículas. Se, entretanto, compararmos com o número de matrículas no segundo grau, 2 milhões e 200 mil, devemos ter apenas 700 mil estudantes... Teríamos, com esse índice, metade dos estudantes que temos. Em 1972, o Professor Langoni, da Fundação Getúlio Vargas, estimou que o universitário brasileiro, em 1972, custava 23 vezes mais que o estudante de primeiro grau: em outras palavras, um estudante universitário ocupava o lugar de 23 estudantes do primeiro grau. A situação mudou e, tragicamente, para pior. Nesse trabalho que será divulgado hoje, há referências de que esse índice chegou a 86. O que ocorre nos outros países? O índice mais alto registrado pela UNESCO, foi de 46,7 vezes em 1965, mas em 1974 a Índia o havia reduzido para 7,9. E não vou citar aqui todos os países do mundo, cujo estudante universitário custa mais de 12 vezes que o de primeiro grau. Mas deixem-me ler alguns: Benin, Botswana, Burundi, Zaire, Etiópia, Gana, Lesoto, Madagascar, Malávia, Maurício, Nigéria, Senegal, Swasilândia, Bahrain, Bangladesh, Birmânia, Saravak e assim por diante. São esses os países cujo estudante universitário custa mais de 12 vezes que o estudante de primeiro grau.

Nesse mesmo trabalho, feito ao abrigo do Convênio Senado Federal e Universidade de Brasília, está revelado que em São Paulo, com todo o seu poderio industrial, na sua força de trabalho, apenas 20,5% dos trabalhadores tinham escolarização superior a 6 anos. Para o Brasil todo, apenas 12% têm es-

colarização superior a 6 anos. Na realidade, o que ocorre no Brasil são coisas curiosas. Tenho aqui um trabalho chamado "O Ensino por Correspondência, Uma Estratégia de Desenvolvimento Educacional no Brasil", em que o Professor Cláudio Moura Castro e a Senhora Lúcia Raddler dos Guaranis revelam que há no Brasil, matriculados em cursos por correspondência, não de nível universitário, 300 mil pessoas.

Nesse trabalho, há depoimentos de lavadeiras, choferes, e pessoas que obtiveram empregos por causa desse tipo de qualificação; o supletivo oficial, entretanto, que foi concebido também para esse fim, para conduzir ao trabalho, abriu uma via para as universidades; nada há de irregular, mas é preciso que tenham qualificação mínima e isso, creio, muitos não têm. Continuaremos, assim, com a pós-graduação corrigindo a graduação, a graduação corrigindo o segundo grau, o segundo grau corrigindo o primeiro, o primeiro o pré-primário e assim até o maternal.

Quanto gasta o Ministério da Educação em ensino superior? O Ministério da Educação gasta, hoje, cerca de 75% do seu orçamento. Esses recursos são destinados, na sua quase totalidade, à rede oficial. É claro que o MEC atende escolas particulares, estaduais, municipais, mas a maior parte é destinada às universidades oficiais, às autarquias e fundações. Mas quantos alunos atende? Apenas 25% dos alunos do 3º grau. Só 25%. O maior orçamento da União, sem mencionar outros recursos recolhidos ao longo do ano, são destinados ao ensino superior e gastos com 25% dos estudantes. Há alguma coisa errada.

Como tem evoluído ao longo desses últimos cinco anos o corpo docente nas universidades? Um professor universitário requer muito tempo para ser bem formado, para que possa transmitir bem aos seus alunos não apenas o que está consolidado em livros, o que é do conhecimento de todos, que pode ser lido como é lido na Inglaterra e em países de maior desenvolvimento que o nosso — pelo próprio estudante. A população docente no Brasil em relação à população estudantil era de um professor para 10 alunos em 1972 e passou para 1 professor para 6,7 alunos em 1977, ou seja, o número de professores em relação ao número de alunos praticamente dobrou. Esse índice, em países mais avançados é da ordem de 1 para 15, um professor para 15 alunos. O índice 6,7 não reflete boa qualidade do ensino no Brasil; muito pelo contrário, significa que há professores em tempo parcial em grande quantidade e outros lecionando em vários lugares.

A demanda pelo ensino superior é irrefreável e é sobretudo justa; não pode ser mudada por lei. Não adianta mandar aprovar leis dizendo que tantos por cento dos estudantes podem chegar à universidade; isso é feito na Rússia. Mas, no Brasil e nos países democráticos é inexecutável, como é inexecutável aprovar uma lei proibindo migrações internas, por exemplo: as pessoas continuarão indo para onde bem lhes aprouver. Então, em vez de proibir e de lamentar temos de oferecer opções.

Cito o livro "Democracia e Educação", de John Dewey:

"O comprometimento e a devoção da democracia pela educação é fato familiar. A explicação superficial é a de que um governo que depende do sufrágio popular não pode ser bem sucedido, a não ser que aqueles que votam e aqueles que são votados tenham educação. Uma vez que uma sociedade democrática repudia o princípio da autoridade externa, deve encontrar um substituto voluntário que traduza a disposição e o interesse coletivo."

Há 2.600 anos Platão dizia que a educação deve orientar-se para o bem, desde a infância e suscitar no homem o desejo de tornar-se cidadão perfeito, capaz de governar e de ser governado com justiça. É esse o objetivo da educação.

Infelizmente, em algumas instituições neste País, entendem que o objetivo da educação é dar diploma.

A partir de fevereiro deste ano a Universidade de Brasília passou a deter todos os direitos de tradução para a língua portuguesa e distribuição, no Brasil, de todo o material produzido ou que venha a ser produzido pela *Open University* inglesa. Isso significa que dispomos, no dia de hoje, de 1.500 livros de leitura dirigida, da melhor qualidade, e de igual número de filmes, cassetes e discos. Muitos desses livros são adotados no MIT e em grandes universidades americanas, em quase todas as universidades inglesas. Fora da rede educacional da *Open University*, foram vendidos 3 milhões de exemplares. O que a UnB fez foi municiar-se de material didático de alto padrão para cumprir o estabelecido nos seus estatutos: estender à comunidade ensinamentos de nível superior, através de seus programas de extensão. Talvez haja problemas de natureza legal na criação de uma universidade aberta no Brasil e não é disso que a UnB está cogitando, pois se trata de atribuição dos Poderes Legislativo

e Executivo. Estamos atuando na área de cursos de extensão; estamos iniciando três cursos de extensão sobre Introdução à Ciência Política, o Pensamento Político Brasileiro, e Teoria Política. Esses cursos são feitos com a metodologia da Universidade Aberta Inglesa, mas elaborados por autores brasileiros, entre os quais cito: Afonso Arinos de Mello Franco, Celso Lafer, Djacir Menezes, Gilberto Freyre, Hélio Jaguaribe, Henry Maksoud e vários outros, como os senhores terão oportunidade de ver lá fora.

Esse é o primeiro curso lançado pela Universidade de Brasília com matrículas já abertas no Decanato de Extensão. O primeiro curso é seguinte:

Programa: Guia de Estudo

Unidade 1

"Necessidade da Política" — Afonso Arinos de Mello Franco (UFRJ)

"Política e Ciência Política" — Tércio Sampaio Ferraz Jr. (USP) e outros

Unidade 2

"Autoridade e Poder" — Vamireh Chacon — (UnB)

Unidade 3

"Legalidade e Legitimidade" — José Eduardo Faria (USP)

"Democracia e Participação" — Tércio Sampaio Ferraz Jr. (USP)

Unidade 4

"O Estado" — Nelson Saldanha (UFPe)

"Formas de Estado e Governo" — Paulo Bonavides (UFCe)

Unidade 5

"Elites Políticas" — Orlando Magalhães de Carvalho (UFMG)

"Partidos Políticos" — David Fleischer (UnB)

"Grupos de Pressão" — Leda Boechat Rodrigues (UFRJ) — Walter Costa Porto (UnB)

Unidade 6

"Voto e Representação" — Vicente Barreto (FCM)

"Sistemas Eleitorais" — Sully Alves de Souza (UnB)

Unidade 7

"Mudança Política" — Iongo Ploger Carlos Henrique Cardim (UnB)

"Mudança Social" — Gentil Martins Dias (UnB)

Unidade 8

"O Estado e as Relações Internacionais" — Antônio Augusto Cançado Trindade (UnB)

"Política Internacional e Poder" — Marcílio Marques Moreira (UFRJ)

Estudos de Caso

I) Maquiável

Textos:

"Introdução ao Pensamento Político de Maquiável" — Lauro Escorel

"O Príncipe" (com guia para leitura)

"Sobre Maquiável" — Afonso Arinos de Mello Franco, Marcílio Marques Moreira, Rolf Kuntz, Isaiah Berlin, Raymundo Aron e Garrett Mattingly

II) Liberalização

Textos:

"A experiência Espanhola" — Vamireh Chacon

"Da Revolução à Liberalização" — Ernest Gellner, Raymond Aron, Ralf Dahrendorf, Karl Popper.

"A Nova Liberdade" — Ralf Dahrendorf.

Esses cursos estão oferecidos para quem, no Brasil, deseje fazê-los. Além dos cursos de extensão, em nível de graduação que estão sendo detalhados, temos contatos proveitosos e animados com diversos órgãos federais, para os quais estamos montando cursos de economia, de administração e de metodologia do ensino feito por autores brasileiros; um curso de Genética Básica, solicitado pela Universidade de São Paulo, com os textos da *Open University* que estamos adaptando; um texto sobre Desenvolvimento Social, solicitado pela Fundação João Pinheiro, será feito com autores brasileiros; outro texto sobre Metodologia de Ensino, solicitado pela Fundação Padre Anchieta. Além disso, textos para leitura direta, estamos traduzindo e adaptando dos textos da *Open University* os seguintes: Introdução à História da Arquitetura e do Design, Arte Moderna, Evolução do Cálculo, Computação Numérica e

Aproximação Polinomial, Base Biológica do Comportamento, Tópicos da Geofísica e Fotointerpretação.

O Decanato de Extensão da UnB, que se responsabiliza por tais programas, sob a direção do prof. Cardim, é excelente. No ano passado, a Universidade de Brasília lançou 53 títulos de livros da melhor qualidade; cito por exemplo, o livro de Bronowsky, "Ascendência do Homem", que é um programa educacional levado durante um ano pela BBC de Londres. A UnB desenvolveu uma série de encontros para discutir problemas relativos às Alternativas Energéticas do Brasil, o Problema Fundiário, o Problema das Terras Públicas, do Transporte Urbano. O Decanato de Extensão está iniciando, agora, o Primeiro Encontro Internacional da UnB em que serão analisadas opções econômicas, sociais e políticas até o final deste século. Para isso estamos congregando, em Brasília, a partir do dia 10 de setembro próximo, os maiores expoentes do mundo inteiro para discutirem esses assuntos.

Finalizo dizendo o seguinte: esse programa da Universidade Aberta se insere, normalmente, em programas de educação permanente que todos os países de alto padrão cultural, estão desenvolvendo. Poderia ter trazido aqui uma pilha de folhetos muito maior do que esta: são programas da Universidade de Berkeley muitos parecidos com o da UnB; há ainda programas de várias outras universidades, cursos de extensão, educação permanente, ou o nome que quiserem. Há nos Estados Unidos uma Associação de Cursos de Extensão Universitária, uma quantidade imensa de universidades associadas. Aqui está a coleção sobre o Pensamento Político Contemporâneo, é do Clube do Livro da UnB, sai um exemplar por mês, estamos no sétimo, chegaremos ao final do ano com todos publicados.

Há até jornais nos Estados Unidos que oferecem cursos. Eis aqui uma coleção com cursos da Universidade da Califórnia, oferecidos em jornais. Esse tipo de divulgação poderia ser cogitado também no Brasil, com suporte de uma universidade como a de Brasília, ou a USP, ou outras, que poderiam engajar-se nesse esforço e oferecer cursos de extensão sobre arte, ciência.

Aqui estão os programas dos cursos de extensão da Universidade de Nova Iorque, que faz uma programação excelente. Aqui são os programas de universidades alemãs, da Fern Universität; há aqui uma quantidade imensa de programas dessa natureza, demonstrando o engajamento das universidades em programa de extensão. As universidades brasileiras não podem ficar voltadas para dentro de si mesmas; devem voltar-se para a comunidade, até para cumprir preceitos legais.

Gostaria de terminar deixando algumas perguntas:

Por que os jovens desprovidos de recursos, que vivem em cidades sem escolas, não podem ter acesso aos ensinamentos de nível superior?

Por que pagamos impostos, para assegurar esta aprendizagem apenas a uns poucos afortunados, muitos dos quais de classes abastadas que estudam de graça?

Por que não conseguimos fazer um programa editorial de alto padrão cultural, para beneficiar a todos?

Que alternativas existem para profissionais já graduados que desejam prosseguir estudos ou, eventualmente, engajar-se numa outra profissão?

Por que, entre outros segmentos da população, as donas-de-casa, os detentos e os paralíticos, lhes têm vedado o acesso ao ensino de nível superior?

Por que nós temos de insistir ainda que a aprendizagem tradicional: um professor, um giz, um quadro-negro e, eventualmente, um laboratório e um aluno é melhor do que aquela aprendizagem que coloca no aluno a grande parcela de responsabilidade pelo seu próprio aprimoramento cultural?

Diz Edgar Faure que a ética moderna da educação tende a tornar o indivíduo mestre e autor do seu próprio destino, assumindo, assim, o autodidatismo assistido uma posição de relevância insubstituível na educação moderna.

O programa que a Universidade de Brasília desenvolverá, com o auxílio de várias instituições já engajadas — cito a Fundação Padre Anchieta, a Fundação João Pinheiro, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a Editora da USP e universidades no Nordeste, é iniciar um programa de extensão de alto nível, um programa editorial de alto nível, que procure preencher uma lacuna fantástica existente no Brasil, País que lê cerca de 8 vezes menos do que a Bélgica, cuja população é mais de 10 vezes menor.

Entretanto, a questão da criação de uma Universidade Aberta no Brasil não é da competência da UnB, mas dos Poderes Legislativo e Executivo; relembro que a Universidade Aberta inglesa foi criada por iniciativa do Parlamento inglês. Esta experiência de 10 anos, já consolidada, já testada, já adota-

da em inúmeros países, não pode ser, *a priori*, aceita ou recusada no Brasil. Vejo com muito entusiasmo o interesse do Senado Federal, e a educação brasileira na figura dos integrantes da sua Comissão de Educação e Cultura.

Srs. Senadores, permitam-me dizer-lhe da minha convicção de que, com o patrocínio, a orientação e o estímulo que a educação nacional tem recebido do Senado Federal, a Universidade Aberta poderá ser criada no Brasil. E, pela sua evidência, importância social e educacional, não precisarão os eminentes Senadores citar passagem de carta de Mário de Andrade a Manuel Bandeira, quando relatava o fracasso inicial marcado pelas vaias no lançamento do Movimento Modernista no Brasil. Nessa carta ele escreveu o seguinte: "Os Filisteus nos vaiaram. Triunfamos".

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Antes do início dos debates, eu me permito fazer duas ou três rápidas observações.

A iniciativa da Universidade de Brasília representa, para todos nós, soldados da educação, um grande desafio.

No dia 17 de maio de 1973, convidamos para uma conferência na Comissão de Educação e Cultura o Professor Mário Henrique Simonsen e o Professor Arlindo Lopes Correa. O primeiro era o então Presidente do MOBREAL e o segundo, Professor Arlindo Lopes Correa, era o Secretário-Geral do MOBREAL.

Nesse dia, de acordo com os registros dos Anais do Congresso Nacional, o Professor Arlindo Lopes Correa dirigiu-nos esta tremenda ameaça que consta na página 36 de um livro que publiquei sob o título "A Educação e o Milagre Brasileiro".

Eis a ameaça do Professor Arlindo Lopes Correa, quando ainda era apenas Secretário-Geral do MOBREAL:

"Senador João Calmon, creio que dentro de alguns anos, teremos um MOBREAL para alfabetização à Universidade."

De maneira que, quando o eminente Reitor Azevedo nos anuncia esta iniciativa da implantação no Brasil da Universidade Aberta, nos moldes britânicos, nós, realmente, experimentamos uma sensação de enorme desafio.

Fala-se recentemente, no Brasil, de um fenômeno, a "mobralização" do ensino superior.

Felizmente, para todos nós, com esta iniciativa da Universidade de Brasília, nós poderemos conter esta ameaça terrível que seria a implantação do MOBREAL com seus métodos já tão conhecidos na área do terceiro grau.

A segunda observação se refere à data do início da operação da Universidade Aberta na Inglaterra, segundo o Dr. Azevedo recordou, foi em 1969, portanto, há cerca de 10 anos.

Há três ou quatro anos tive oportunidade de visitar a África do Sul e lá, quando me encontrava na cidade de Pretória, vi um imenso edifício que me impressionou. Perguntei que edifício era aquele e veio logo a resposta: "a Universidade Aberta".

A Universidade Aberta existe na África do Sul, não a dez anos, existe há mais de 40 anos, eu tive oportunidade de comentar esse fato com o Reitor Azevedo.

Não estou certo se a Universidade Aberta foi criada há tantas décadas na África do Sul, por imperativo da política do *Apartheid*, da segregação racial, já que os negros não poderiam frequentar as universidades, que eram destinadas apenas aos estudantes brancos, se foi criada a Universidade Aberta, através de correspondência, já que até dois anos passados era proibida na África do Sul a existência de televisão, principalmente, há dois anos foi para o ar, pela primeira vez, a imagem de televisão na África do Sul.

Creio que, além da experiência preciosa e inestimável da Universidade Aberta da Inglaterra, poderia ser feito um estudo sobre os resultados da Universidade Aberta na África do Sul, já que lá existem experiências de cerca de 40 anos.

O Professor Azevedo, na sua magistral conferência, referiu-se à transmissão, na Inglaterra, de 60 horas por semana, de programas da Universidade Aberta. Eu teria a curiosidade depois de saber maiores detalhes sobre a distribuição dessas 60 horas, se o maior percentual está na BBC, no canal 1, ou no canal 2 da BBC, ou se o maior percentual se concentra na chamada televisão independente inglesa.

Aqui no Brasil, por enquanto, as estações de rádio e de televisão são obrigadas apenas à transmissão de 5 horas por semana de programas educacionais, o que representa, então, um traço chocante, com as 60 horas por semana, na televisão inglesa, destinadas apenas à Universidade Aberta.

E há um outro detalhe curioso: essa obrigatoriedade de 5 horas por semana de programas educativos não foi adotada por iniciativa do Poder Executivo, por incrível que possa parecer. Na qualidade de Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e de Televisão, eu, que sou da inicia-

tiva privada, pressionei o Sr. Ministro da Educação e o Sr. Ministro das Comunicações, na época o Sr. Senador Jarbas Passarinho e Sr. Coronel Hygino Corsetti, para regulamentar esse artigo, que na época não era respeitado, porque nunca fora regulamentado. E por ocasião da assinatura da portaria, o Ministro Jarbas Passarinho fez questão de creditar a um homem da iniciativa privada a iniciativa dessa regulamentação.

Creio que o Professor Azevedo, depois, poderia nos fornecer alguns detalhes adicionais sobre essas 60 horas por semana para a Universidade Aberta, na televisão da Inglaterra.

Finalmente, gostaria de aproveitar a oportunidade oferecida pelo Reitor Azevedo, para fazer uma sugestão que me parece importante: há alguns anos, em fins de 1964, tive a oportunidade de visitar a República Federal da Alemanha. Lá, na cidade de Bonn, estive em três academias políticas, criadas pelo gênio germânico, com a finalidade de formação e renovação dos quadros de líderes daquele país.

Impressionado com resultados extraordinários dessas academias políticas, ao regressar ao Brasil, apresentei uma emenda ao Estatuto dos Partidos, criando no Brasil academias políticas anexas aos partidos políticos, com a mesma finalidade: formação e renovação dos quadros de líderes do país. Todos nós, com raras exceções, chegamos ao Congresso Nacional como autodidatas, despreparados para o exercício do mandato legislativo e, no decorrer do tempo, aprendemos à custa do tesouro nacional o que poderíamos ter aprendido numa academia política.

Aprovada a emenda, por unanimidade, incluída no Estatuto dos Partidos, ela se transformou, como tantas outras coisas neste País, em letra morta, até hoje nós não dispomos de uma academia política em nosso País. Foram criadas apenas a Fundação Milton Campos e a Fundação Oscar Pedrosa Horta, uma da ARENA e outra do MDB, mas que de forma nenhuma têm as características de academias políticas, para abrigarem as vocações, nas novas gerações, para a vida pública.

Creio que nós poderíamos aproveitar a oportunidade do lançamento desses três cursos pela Universidade de Brasília, através da Universidade Aberta, um sobre introdução à ciência política, outro sobre pensamento político brasileiro e outro sobre teoria política e fazermos, a exemplo do que foi feito em relação ao projeto da educação, um convênio que vinculasse o Senado Federal ou o Congresso Nacional a essa iniciativa da Universidade de Brasília. Seria, sem dúvida nenhuma, uma miniacademia política, mas com características muito melhores do que a Fundação Milton Campos e a Fundação Oscar Pedrosa Horta, que se limitam, em virtude da absoluta falta de recursos, a promover duas vezes por ano alguns simpósios, nada mais que isso.

Fica aqui a sugestão para exame, para debate e posteriormente, num entendimento com o Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Luiz Viana e com o Reitor Azevedo, nós poderíamos explorar a possibilidade de transformarmos esses cursos da Universidade de Brasília no núcleo inicial das sonhadas academias políticas, cuja falta, creio, sem nenhum exagero, é responsável pelas constantes interrupções da normalidade democrática em nosso País, que de um modo geral, representantes do povo brasileiro, com assento na Câmara de Vereadores, nas Assembléias Legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado, não dispõem de nenhuma preparação, em bancos escolares de uma academia política, para o exercício realmente eficaz do mandato que lhes é conferido.

Estão abertos os debates a partir deste momento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, para formular as suas indagações, sempre tão objetivas.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Nobre Senador João Calmon, Presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado, Professores, Professoras, Senadores, Deputados, minhas Senhoras e meus Senhores:

Palmas ao Reitor Azevedo, pelas grandes verdades ditas nesta oportunidade. Vou fazer uma indagação, mas antes algumas considerações. Nós temos um endividamento externo que, ao final do ano, chegará provavelmente a 52 bilhões de dólares. O endividamento de 52 bilhões de dólares até que não assusta, o que assusta é o seu crescimento extraordinário nos últimos anos. Em 1975, em 1976, 1977 de 23%, no ano passado de 35,8%. É a bola de neve. E o Brasil, com esse endividamento externo, vai perdendo a sua soberania, permitindo, cada vez mais, a nossa desnacionalização.

Mas, esse endividamento externo é gravíssimo; mais grave ainda é a dívida interna que, ao final do ano, deve estar na ordem de 500 bilhões de cruzeiros, sendo em letras do tesouro essa agiotagem fantástica, 250 bilhões de cruzeiros; a inflação galopante.

Para nós resolvermos os nossos problemas, precisamos de produção, de produtividade, mas o que nós encontramos, o que nós ouvimos, o que nós es-

cutamos do Sr. Presidente da República e de todas as autoridades governamentais.

Prioridade número um: desenvolvimento da agricultura, correto.

Prioridade também no mesmo nível: combate à inflação, correto.

Prioridade também número um: busca de novas fontes energéticas.

Pobre da Educação, que fica esquecida, sempre no segundo plano, sempre. Ora, se nós temos que produzir mais, se temos que alcançar sempre índices de produtividade melhores, como vamos alcançar esses objetivos, se não nos preocupamos com a instrução, com a educação, com a pesquisa, com a ciência em busca da nossa tecnologia, como poderemos?

Magnífico Reitor, o Sr. que, além de grande mestre, é muito ligado, muito vinculado ao Governo Federal, nestes últimos anos, como nos explica, porque justificativa não entendemos, como o Sr. explica esse fato do Governo não ter tido ainda uma consciência para a necessidade de nós desenvolvermos a educação, a pesquisa e a ciência, neste País, para, realmente, por essa via, nós possibilitarmos condições de o Brasil realizar a sua grande decolagem? É a pergunta que faço a V. S^a

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — Senhor Senador, muito obrigado, mas eu respondo mais pelos desacertos da Universidade de Brasília que pelos seus acertos; acredito que, se as outras instituições brasileiras, à semelhança do que faz a UnB em meio a grandes dificuldades estabelecerem um programa que, pelo menos, influencie o nível do ensino e ofereçam aos estudantes textos como este — da UnB — que serão vendidos na faixa de 30 a 40 cruzeiros. Uma das grandes deficiências do nosso ensino é a falta de livros e de ausência de material de leitura dirigida. O esforço pela educação não se traduz em mais verbas apenas. Pessoalmente creio haver emprego inadequado, ou não prioritário, de recursos. No caso da UnB, por exemplo, no período de 1972 a 1978, e no rol de 32 instituições de ensino superior deste País, foi aquela cujo orçamento, em termos de percentuais, menos cresceu. Há um grande esforço para poupar recursos. São as próprias instituições de ensino que devem se esforçar. Na medida em que cada uma delas melhorar seu próprio padrão teremos dado contribuição significativa para o aprimoramento do ensino neste País.

Na Alemanha não há um só órgão federal cuidando do ensino superior apenas uma coordenação dos reitores. Nos Estados Unidos da América existe um Departamento, ora dirigido por Patricia Harris, que dirige toda a área social: educação, saúde e bem estar social, correspondendo aos nossos Ministérios da Educação e Cultura, Saúde e Previdência Social. Seus recursos são imensos. Mas, vejo com certa preocupação o interesse muito canalizado para o setor cultural; o que será da educação elementar? O sucesso da educação no Brasil não depende só de mais recursos; se eles forem triplicados, o desempenho não será proporcional. Acho que dentre os males da educação brasileira está a centralização. O que é necessário para se começar a pensar em melhorar o ensino é um programa desta natureza: que ofereça textos de bom nível e baixo custo aos estudantes; na medida em que os estudantes chegarem às escolas com melhores conhecimentos, as próprias universidades terão que melhorar seu padrão. Hoje há no Brasil o ensino ornamental, desvinculado da realidade. Mas, procurando responder a V. Ex^a confesso que não encontro uma justificativa para esta não declarada prioridade da educação. Isso não é apenas um ato do Governo, da vontade do Sr. Presidente da República, pois ela existe, ela foi manifestada. Educação é um engajamento de todos. O aprimoramento da educação depende, em grande parte, de cada estabelecimento de ensino, depende de cada professor. Isso pode parecer até um pouco lírico dizer. Mas, como é que uma professora pode ser estimulada a dar melhor aula se ela tem quatro, cinco, seis, oito ou até dez empregos. Não seria melhor ter menos professores, melhor remunerados?

Confesso que não sei responder a V. Ex^a, mas tenho a convicção serena de que essa prioridade está implícita, talvez devesse ser mais explícita, pois é uma questão da nossa sobrevivência como nação. Ou formamos pessoas mais qualificadas em ritmo crescente ou chegaremos a um impasse. Disse que a Universidade Aberta é até um mecanismo de fixação de população na área rural, porque muitas famílias não têm condições de fornecer melhores ensinamentos aos seus filhos nas zonas rurais; creio que isso respondo em parte pela crise urbana.

Eminente Senador, desculpe-me os circunlóquios com os quais eu pretendi evitar uma resposta direta a V. Ex^a Não tenho autoridade para falar pelo setor educacional, muito menos pelo Presidente da República. Mas a preocupação com a Educação existe.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Tenho a maior admiração, o maior respeito por V. Ex^a Homem inteligente e talentoso, foi para a direita, foi para a esquerda, fazendo futebol de meio de campo e não foi onde nós desejávamos. Que hoje à noite não aconteça com a Seleção Brasileira esse futebol de meio

de campo, porque vamos perder dos argentinos, e não devemos perder dos argentinos.

S. S^a falou que um dos problemas é o do Brasil ser pobre, por isso não temos mais recursos para a educação. Reitor, o Senhor falou que 7 milhões de brasileiros de 7 a 14 anos estão marginalizados do ensino, por falta de recursos; e que do orçamento do MEC 75% vão para as universidades, oficiais, na sua grande maioria. Neste país, filho de rico pode ir à universidade estudar graciosamente, o filho do pobre não consegue nem ingressar no ensino fundamental. Por que essa discriminação odiosa nesse país? Por que o Governo não tem a coragem de cobrar o ensino nas universidades oficiais, para deslocar esses 75% para o ensino fundamental, para o ensino de 2º Grau, para desenvolver o ensino profissionalizante, que é um dos problemas mais sérios deste País, principalmente no setor secundário, para nós alcançarmos mais produtividade, para nós aumentarmos a nossa produção em todos os setores para aumentarmos as exportações, para conseguirmos *superavit* na balança comercial? Por que não temos essa coragem?

Sou homem da Oposição e tenho pregado, ao longo dos anos, que devemos eliminar, acabar, abolir essa discriminação, cobrar de quem pode pagar. País de privilegiados. Reitor, dinheiro neste país existe. Este país não é tão pobre como se fala, quando o Governo diz que o país é pobre, quando é para destinar dinheiro para a educação. Tanto é que este ano o Governo paternalista que af está, e por isso não podemos estabelecer comparações com a Suíça, com a Alemanha e com outros países, está destinando, de subsídios, 300 bilhões de cruzeiros, para produzirmos aqui automóveis e vender nos Estados Unidos. Povo rico. Os incentivos fiscais e econômicos vão à ordem de 64%. Subsídios destinados à comercialização do trigo dos ricos, para os Srs. Senadores poderem comer doces. Mas o pobre não consegue comer o pão do trigo. Mas temos alternativas. Temos sucedâneos para o trigo, que é a farinha de milho, a soja. Para a comercialização do trigo o Governo está destinando agora 20 bilhões de cruzeiros, no próximo ano 32 bilhões de cruzeiros. Este dinheiro não poderia estar sendo canalizado para a instrução, para a educação neste Brasil? Para remunerarmos os professores bem? Construímos escolas, equipamos escolas, desenvolvemos a pesquisa, para podermos desenvolver a tecnologia, para termos também a nossa independência tecnológica, não ficarmos submetidos à exploração das empresas multinacionais? Eu pergunto, para finalizar: não estaria faltando apenas, para resolvermos estes problemas, uma decisão política? E quem tem mais força do que o Presidente da República? (Palmas.)

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — Sr. Senador, sofro críticas por escrever que não há maior injustiça social neste país, no momento, do que a gratuidade do ensino superior àqueles que não demonstram carência de recursos. Quando o Sr. receber este documento, do Convênio Senado Federal/Universidade de Brasília, peço-lhe procurar o trabalho, que considero da maior importância, feito pelo Professor Isaac Kerstenetzky, Diretor-Presidente da Fundação IBGE, que analisa a população universitária em função da renda familiar; antes de 1970 havia a predominância, nas instituições oficiais de ensino, por força da expansão de vagas, de classes de estudantes oriundos de famílias cuja renda era inferior a 10 salários mínimos. Isso mudou. As universidades oficiais gratuitas, hoje, atendem em grande parte a pessoas de renda mais alta. As escolas pagas são freqüentadas pelos que necessitam de trabalhar para estudar. Não tenho como deixar de reconhecer a justiça e a procedência de sua pergunta; vou até um pouco mais longe. Sempre procurei saber o que, do ponto de vista pedagógico, ético, moral, ou lá o que for, justifica a gratuidade do ensino; curiosamente, encontrei apenas uma resposta num documento do século passado, de 1867, uma carta dirigida pelo Governador de Trinidad Tobago ao responsável pelas colônias inglesas, pedindo a criação de uma escola em Trinidad Tobago: "Sempre achei questionável que quem paga deva também pagar pela educação do rico. Não há dúvida de que é de grande importância para o pobre, que os ricos sejam educados..." E por af foi. O pagamento do ensino superior para quem tem condições econômicas para fazê-lo, é inadmiável. Não se trata de cobrar por cobrar, cobrar para dizer que o que é bom é pago. Deve-se cobrar, como o eminente Senador observou, para que, no processo de real democratização do ensino, de oferecimento de iguais oportunidade para todos, haja recursos para custear o ensino do pobre. O Sr. mencionou pagamento de professores, oferta de vagas a estudantes carentes, aprimoramento do ensino de 1º grau. Tudo isso, como observou muito bem o eminente Senador, depende de uma análise mais profunda da educação brasileira; e creio que ela já foi feita pela Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, neste trabalho com a UnB a que me referi, que analisa todos os aspectos do ensino. O ensino tem de ser pago, deve ser pago; democracia é um processo de solidariedade, de convivência. Não tem sentido que os menos favorecidos pela fortuna trabalhem de dia e estudem de noite em escolas pagas e os que não precisam traba-

lhar estudem de graça em instituições oficiais de ensino. Não vejo nenhum argumento que explique esse estado de coisas. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente João Calmon, Magnífico Reitor, Srs. Senadores, Srs. Deputados, meus Srs.:

Não pude chegar no início, porque até agora estive na Comissão de Constituição e Justiça. Quero congratular-me com todos pela introdução da universidade aberta no Brasil.

Embora não tenha conhecimento mais aprofundado sobre o assunto, sou entusiasta da idéia. Antontem vi num jornal que se edita aqui, em inglês, chamado *Latin American Daily Post*, um artigo muito favorável à universidade aberta. Nesse artigo se diz que, enquanto na universidade tradicional se busca, talvez, mais a quantidade do que a qualidade, a universidade aberta é capaz de satisfazer aos dois requisitos de qualidade e quantidade.

No *O Estado de S. Paulo* de antontem, também um editorial francamente favorável à universidade aberta, embora lamentando que a primeira matéria seja esta de natureza política a ser introduzida pelo novo curso. Não creio que até a universidade tenha sido muito percuciente em ter se iniciado por este programa. Vi alguns comentários contrários à universidade aberta, de determinados professores, sem uma fundamentação maior. Brevemente, estarei em uma viagem pela Europa e, indo à Inglaterra, procurarei me informar melhor sobre isso, porque desejo fazer um pronunciamento no Senado.

A meu ver, embora não conheça bem o assunto, de como ela seja lançada no Brasil, o importante é tornar os cursos universitários mais acessíveis. Celso Furtado, um economista para o mundo desenvolvido, acha que o grande caminho para países que se encontram na situação do Brasil, o grande caminho, a grande alternativa é esta: a difusão da técnica, a difusão do ensino e do ensino superior de boa qualidade. Em casos dessa natureza nós descongestionaremos, também. Muitas vezes alunos que jamais poderiam sonhar com a universidade haverão de ter, a partir desse instante, um acesso maior. Sei que haverá de ocorrer resistência de setores privados que se considerarão com o mercado mais restrito a partir do instante em que uma universidade desta for difundida. Mas, para o Brasil, é de grande interesse o estudo tornado mais acessível.

A minha pergunta a ser feita, a esta altura, é a seguinte: tenho certeza, pelas informações vagas, não aprofundadas que tenho, de que esses cursos têm tido sucesso em outros países, se aqui no Brasil dois requisitos já estão estabelecidos para isto — sem os quais não existem condições de resultados maiores: 1º — a eficiência do programa, do corpo que haverá de administrar a universidade, que irá dirigi-la, quer dizer, a eficiência pessoal, a qualificação pessoal.

Sobre esta questão, também, algumas matérias haverão de ser feitas aqui no Brasil e outras haverão de ser traduzidas. Aqui no Brasil uma coisa horrível tem sucedido: a tradução tem sido obra de segunda-mão. Lê-se um artigo, ou um livro em português e o texto original em inglês ou francês é completamente diferente; a questão da excelência da tradução é fundamental. Se a universidade dispõe de alguém, de um excelente corpo de tradutores para isso, porque a tradução de segunda-mão é uma tradução comprometida, ela compromete?

Estas as minhas perguntas a V. Exª e meus cumprimentos pelo lançamento que, sob sua inspiração, creio, seja o grande acontecimento nacional.

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — Sr. Senador, o sucesso desse empreendimento depende de um engajamento muito grande de outras instituições de ensino superior e de outros segmentos da sociedade. V. Exª observou muito bem que a Universidade Aberta conseguiu conciliar os dois problemas aparentemente conflitantes: quantidade versus qualidade.

A resposta que dou a V. Exª é que à UNB, sozinha, não tem condições de levar adiante um programa desse vulto. A UNB, sozinha, não tem condições, mas estamos buscando associações com universidades, com fundações educacionais, com o sistema nacional de rádio e televisão. Não tem nenhum sentido a UNB pleitear uma cadeia de televisão. Temos que nos valer das já existentes. Mas, como o eminente Senador observou muito bem, a Universidade Aberta é, segundo a opinião de estudiosos no assunto — cito em particular a Revista *Charge* — a única inovação no setor educacional havida no último século. É um assunto que devemos observar mais atentamente e que já vem merecendo a atenção dos membros da Comissão de Educação e Cultura do Senado e da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o nobre Senador Adalberto Senna.

O SR. ADALBERTO SENNA — Devido ao adiantado da hora, vou formular apenas duas perguntas a S. Sª, sendo que me parece que a uma delas já foi dada uma meia-resposta em relação à interpelação feita pelo Senador Leite Chaves. Tenho notado, pelo meu convívio social e também pela convivência com os colegas de Senado, isto já foi até objeto de discurso, que tem havido uma certa resistência à instalação da Universidade Aberta no Brasil; e essa resistência chegou até a ser expressa em termos de que não tem havido mesmo receptividade para a idéia. Desejaria que V. Exª me desse a sua opinião sobre as causas desse fenômeno.

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — Até a semana passada, quando ultimamos entendimentos com a Fundação João Pinheiro, a Fundação Padre Anchieta e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, tivemos duas mesas-redondas nos jornais *O Estado de S. Paulo* e na *Folha de S. Paulo*. Pelo volume de cartas que chegam à UNB, esse é um programa que não só terá um equacionamento adequado, mas êxito. Quantos batem às portas das universidades e quantas vagas existem? Além disso, o programa cultural que irá beneficiar pessoas para mudar de profissão, a se aprimorarem. Hoje o que resta a um engenheiro formado há mais de dez anos em Engenharia Elétrica para atualizar-se? Nesses vinte anos surgiram o *laser*, microondas e outras invenções. Esse indivíduo terá de se limitar aos livros e manuais, mas não são textos de leitura dirigida, testados há dez anos como os da Universidade Aberta Inglesa. Diz V. Exª que há pouca ressonância; não concordo muito com isso; em primeiro lugar, houve pequena divulgação; em segundo, há que agir com cautela, pois muitos dizem tratar-se de invasão cultural; as invasões culturais não se fazem com livros desse tipo, mas de maneira inteiramente diferente, através de multinacionais e de modismos, alguns, infelizmente, já incorporados à nossa cultura. Um texto de Albert Einstein, um livro de Matemática, não é invasão cultural, um livro de Ralf Dahrendorf jamais seria uma invasão cultural. Estamos procurando cuidadosamente, na área de humanidade, trazer apenas o que há de comum e de interesse para o aprimoramento cultural. Acho que é passageira essa falta de curiosidade pelo assunto. A divulgação tem sido feita propositadamente de forma parcimoniosa, mas a UNB se engajou de corpo e alma num programa editorial, de cursos de extensão. Na medida em que for observada a receptividade à Universidade Aberta, o que considero líquida e certa, com respaldo e a orientação do Legislativo, com o engajamento do Poder Executivo, isto resolverá problemas graves do nosso sistema educacional, hoje em dia voltado para os níveis mais altos.

Veja o Sr., eminente Senador, os cursos de pós-graduação no Brasil: eram 33 em 1963/1964 ou 1965, são mais de 920 hoje. De onde vieram os professores? Como estão estes professores trabalhando e em que condições? Fizemos um levantamento em 1977 sobre o problema da aquisição de livros e tenho os dados que posso colocar à disposição de V. Exª, quanto gastam as universidades com a aquisição de livros para os seus alunos? Uma universidade declarou que em 1977 importou 560 cruzeiros de livros! Seria melhor que não tivesse dito nada. Esse programa atuará, em primeiro lugar, na confecção de textos de comprovada qualidade, produzidos pela *Open University* e suplementados com textos nossos; já há doze, feitos por grandes pensadores brasileiros na área da Ciência Política. Foi de propósito que iniciamos este programa na área de política, porque essa é muito carente no Brasil, pois exige, mais que a área tecnológica, uma maturidade muito maior; foi de propósito que iniciamos com este programa. A pouca receptividade decorre da pouca divulgação e de incompreensões de algumas pessoas.

O SR. ADALBERTO SENNA — Agora, a outra pergunta talvez pareça um pouco impertinente, mas como ela me tem sido feita e não pude responder, não obstante ter assistido a primeira aula do Professor Kopke, é a seguinte: se a Universidade Aberta inglesa abrange cursos como de Medicina e ramos para-médicos, em que reconhecemos muitas dificuldades no ensino à distância.

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — Na Inglaterra há 130 cursos de graduação oferecidos pelo sistema da Universidade Aberta. Não é oferecido o de Medicina, por motivos que considero evidentes, e por motivos que não entendi, curso de Direito, são os dois únicos dessas profissões, tradicionais, que não são oferecidos na Inglaterra. Quanto a outros países, não sei. Mesmo para os cursos de Engenharia sofisticados, os textos de excelente qualidade.

O SR. ADALBERTO SENNA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Evelásio Vieira) — Com a palavra a professora Rosa Pessini, do Centro de Ensino Técnico de Brasília.

A SRA. ROSA PESSINI — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão. Nós pertencemos a uma instituição particular, aqui no Distrito Federal, que há cinco anos trabalha com o ensino à distância. Nós temos resultados.

práticos, contundentes, que demonstram que a solução para o problema da educação neste País é o ensino à distância, é a universidade aberta. Nós não fazemos a universidade aberta, nós fazemos a escola aberta, que é mais abrangente, além do que nós não temos autorização para oferecer cursos de nível superior.

Nós começamos este trabalho diante de um desafio que nos foi colocado pelo Ministério da Educação e Cultura, que nos apresentou a problemática de aperfeiçoar, atualizar e reciclar pessoal em todas as partes deste País, que não poderia ser deslocado para nenhum outro lugar, porque os custos seriam assustadores. Então, mais um esforço, o ensino à distância é muito mais barato.

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — A Senhora tem 150 mil alunos, não é isso?

A SRA. ROSA PESSINI — Não, eu tenho cerca de 50 mil alunos no processo, hoje, e temos planos para expandir a entrada de alunos em 80, em 81, até 100 mil. Nós não oferecemos apenas cursos de atualização, nós também formamos alunos com ensino à distância. Atualmente, nós temos 27 mil alunos que estão sendo habilitados como professores a nível de segundo grau. Esses professores residem nas localidades onde estudam; nós estamos atuando no Amazonas, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Paraná, Minas Gerais, Santa Catarina, temos outros cursos oferecidos para o pessoal já de nível superior, que são cursos pós-graduação, nós temos cursos de habilitação de profissionais, como, por exemplo, os cursos que nós oferecemos aos profissionais da PETROBRÁS, com habilitações novas, que nós pedimos para serem criadas porque não existiam, habilitações de platformistas, torristas, sondadores. Então, uma instituição com 4 mil metros quadrados de área construída atende a 50 mil estudantes, com recursos que, se existissem, não seriam suficientes para atender a 50% dessa clientela que está no processo. Só isto.

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — Agradeço a intervenção da Senhora, que reforça o que foi dito pelos eminentes Senadores e por mim.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Participam desta reunião também os Senadores Franco Montoro, Jorge Kalume, Lomanto Júnior, Arnon de Mello, Senadora Eunice Michiles, Senador Aderbal Jurema e o Deputado Otacilio Almeida.

A Presidência estimaria contar com a participação desses companheiros na formulação de alguma pergunta ao Reitor Azevedo.

O SR. JORGE KALUME — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Inicialmente, não sou técnico em educação, gostaria de louvar, de congratular-me com a Comissão de Educação do Senado, que tem a presidência desse campeão da educação, no Brasil, que é o Jornalista e Senador João Calmon. Essas são as minhas palavras iniciais.

Não tenho nenhuma pergunta a formular, eu vivo constantemente empolgado com a educação em nosso País, pelo gigantismo que ela vem tomando, comparando-se com os anos anteriores, é uma prova de que em nosso Brasil já se está criando uma nossa consciência e o que vou dizer é o óbvio. Sabe-se, perfeitamente, que sem educar, sem instruir, não se pode alcançar o verdadeiro desenvolvimento. Em nosso País, o nosso povo já se conscientizou disto, haja vista o que acontece nos vestibulares, o número de brasileiros, de patrióticos que concorrem e que não conseguem êxito, não conseguem vaga, mas é neste exato momento que eu quero dizer, que quero dar o meu testemunho a esta iniciativa da universidade aberta. Naturalmente, dentro daquelas cautelas que o assunto, pela sua envergadura, pela sua seriedade, exige. Eu ouvi o início da palestra do Magnífico Reitor José Carlos de Azevedo, mas, infelizmente, tive que sair para atender à Comissão de Finanças, na qual era relator de uma matéria. Mas, logo que terminei, voltei e compreendi, nas suas palavras, o seu entusiasmo por esta idéia. Então, quero me solidarizar, o Brasil precisa, inegavelmente, da universidade aberta, para atender este País continental, para atender a tantos patrióticos nossos, tantos brasileiros, ricos e pobres, que precisam se instruir para ajudar no nosso desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — Agradeço a V. Ex.^a e transfiro a totalidade dos elogios aos professores, decanos e diretores da Universidade de Brasília e, em particular, ao decano de extensão, Professor Cardim, aqui presente, aos quais se deve a totalidade das iniciativas tomadas neste setor. Realmente, sou entusiasta e procuro influenciar, na medida das

minhas possibilidades, concordo com V. Ex.^a em gênero número e caso. Só há, no mundo moderno, uma experiência no setor educacional que conseguiu conciliar quantidade e qualidade: é a Universidade Aberta, tal como concebida na Inglaterra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA — Senador João Calmon, meus colegas do Senado Federal, Reitor Azevedo, meus colegas da Universidade de Brasília, ouvi as palavras do meu colega do extremo-Norte, Senador Kalume, a respeito da universidade aberta, tema que a Universidade de Brasília suscitou e que vem, sem dúvida, provocando o interesse nacional.

Ainda há poucos dias, eu lia na *Folha de S. Paulo*, uma exposição do nosso eminente Reitor José Carlos de Azevedo e na mesma página havia outras opiniões favoráveis e discordantes da oportunidade de iniciarmos no Brasil esse tipo de ensino que a Inglaterra e outros países já vêm com a experiência, se não me falha a memória de dez anos. Como um dos mais antigos professores de administração escolar, disciplina que eu comecei a lecionar na Faculdade de Recife em 1944, tenho acompanhado o processo educacional brasileiro, ora como professor, ora como autor de leis, como ocorreu com a Lei nº 5.692, em que fui o relator geral da Câmara e do Senado da República, e a Lei 4.024, da qual fui revisor geral. Da Lei da Reforma Universitária nós pouco participamos, mas verificamos que ela recebeu uma colaboração pequena do professorado brasileiro. E já é tempo de se fazer a revisão da reforma, uma reforma da Reforma Universitária. Sobretudo porque, Magnífico Reitor, Vossa Magnificência que é além de Reitor, sobretudo, Professor de uma disciplina eminentemente técnica, há de ver nas minhas palavras que a universidade brasileira, em tese, continua ainda sob aquela influência portuguesa, na sua orientação não apenas didática, mas sobretudo na sua filosofia de vida. E isso nos leva a dizer, a este Plenário, é uma das coisas que mais revoltam a um professor universitário que começou como professor primário. A minha formação universitária não foi improvisada. Fui um autodidata como professor primário, um autodidata como professor secundário, vinte dois anos diretor de colégio, trinta anos professor de universidade, e a universidade brasileira chega a me parecer que está ainda sob a influência daquelas sebtentas de Coimbra, porque a universidade brasileira, de uma forma geral, não usa a pesquisa aplicada como devia usar, nem é prestadora de serviços. Algumas aí vêm, as exceções, algumas universidades têm prestado serviços e nisso eu quero fazer justiça ao pequeno centro universitário de Campina Grande. Era eu relator do Ministério da Educação nos idos de 1964 e 1965 e já em Campina Grande a Escola de Engenharia de Campina Grande estava cuidando de fazer o estudo sobre o saneamento da cidade, os estudantes na rua em camioneta, com o metro na mão, medindo as coisas, os estudantes e professores de economia fazendo pesquisas de mercado, mas em geral a universidade brasileira é uma universidade literária, no pior sentido, por isso que, àqueles que combatem a universidade aberta, como uma universidade utópica, eu lembraria que através da universidade aberta nós vamos, sem dúvida — com os cuidados que ela requer, sobretudo, a estrutura diferente da estrutura inglesa, temos que passar por uma adaptação profunda — a universidade aberta poderá atingir aquelas camadas que não tiveram o privilégio da universidade formal e também trazer àqueles que saíram com os canudos os famosos canudos coimbrães, a melhorar os seus conhecimentos, através de uma orientação prática no sentido da prestação de serviços à comunidade. Essa é a contribuição que eu posso trazer, não hipotecando a minha integrada solidariedade a este movimento, porque, como Professor de Administração Escolar, Professor de Legislação de Ensino, que muito me honra, da Universidade de Brasília, atualmente licenciado, porque deixei de ser Deputado vinte anos e vim ser Senador, e aí cá num logro, Sr. Presidente Senador Calmon; o Senado da República mobiliza o Senador não apenas as doze horas do dia, mas as vinte e quatro horas do dia, sabe V. Ex.^a Por isso é que, como professor atualmente licenciado, eu trago a minha palavra de esperança no sentido de que essa universidade aberta, com a experiência da universidade formal, não seja, de maneira alguma, uma universidade encastelada numa torre de marfim. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o debatedor, inscrito, Jairo Valadares, Diretor da TV Brasília e da TV Goiás.

O SR. JAIR VALADARES — Senador João Calmon, Reitor José Carlos Azevedo, componentes da Mesa.

Desejo, inicialmente, congratular-me pela excelente iniciativa do Reitor José Carlos Azevedo ao trazer para a Universidade de Brasília esta magnífica iniciativa de Cursos de Extensão representada pela Universidade Aberta. O Reitor José Carlos Azevedo, com essa iniciativa demonstra, uma vez mais, a sua grande capacidade de iniciativa, a sua sintonia com os mais modernos

processos na área da educação. Eu, como homem de comunicação, gostaria de saber como ele situa a contribuição dos veículos de comunicação, principalmente da televisão no caso da Universidade Aberta que ele pretende implantar. Sem a colaboração, sem a participação integral dos meios de comunicação particularmente do rádio e televisão, esse empreendimento reduzir-se-ia simplesmente a um curso por correspondência mais sofisticado. A sistemática da Universidade Aberta, como eu disse aos Srs. ela reside basicamente nos seguintes aspectos: primeiro, a produção de material de altíssima qualidade, textos inscritos, filmes, áudio e videocassete. Segundo lugar, o sistema de tutoria; terceiro lugar, utilização dos recursos já existentes nas universidades, recursos materiais, de uma forma muito especial, de recursos humanos. Essa é a maneira de disseminar todavia, se o Governo Federal ou eventualmente, numa hipótese remota, a Universidade de Brasília pretendesse conduzir um empreendimento desta natureza, sem o respaldo dos meios de comunicação. Seria de todo mal sucedida. Nós procuramos, em primeiro lugar, a Fundação Padre Anchieta por ser um órgão governamental, nós conduzimos isto com muita cautela, não queremos que esse empreendimento que está ainda engatinhando, pudesse, de início, ter tido como uma associação de uma instituição de ensino com uma rede particular de meios de comunicação, eu particularmente de forma pessoal não vejo nenhum inconveniente nisso, mas os meios de comunicação, a televisão, as grandes cadeias de televisão, no momento em que elas verificarem, algumas já o fizeram, não como instituição mas como pessoas de instituição — a alta qualidade dos filmes educacionais produzidos por quem, no mundo inteiro, tem mais competência para fazê-lo do que a BBC de Londres, acredito que a solicitação que os meios de comunicação terão para que esses filmes sejam exibidos além das parcas 5 horas a que o Senador se referiu, quem sabe, chegaríamos até perto das 60 horas de divulgação de filmes educativos, por semana, tal como ocorre na Inglaterra.

Respondendo à pergunta de V. Ex^a, portanto, sem a colaboração, sem o engajamento, sem a ajuda, sem assessoria técnica e administrativa, dos meios de comunicação já existentes e, em particular, da iniciativa privada, esse empreendimento não sairá de meras intenções e acho que, no setor educacional, basta de intenções.

Gostaria de complementar que esses convênios iniciados por V. Ex^a com a *Open University* de Londres incluem também os direitos às produções, especialmente aquelas elaboradas para televisão, como vídeo-teipe, ou filme etc.

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — Os direitos a Universidade de Brasília possui; compreenda, são direitos, nós não investimos nada: na medida em que nós fomos adquirindo livros, traduzindo livros, filmes, áudio e videocassetes pagamos direitos autorais como o fazem a iniciativa privada, pública, oficial, sobre o material produzido no exterior. Esses filmes chegariam à Universidade de Brasília por um custo muito baixo: na faixa de cento e poucos dólares, um filme de 20 minutos. Aqueles professores a que me referi da *Open University*, uns 600 que se dedicam em tempo integral para a preparação desse material, se dedicam também à revisão e atualização do material com o apoio de uma divisão da BBC de Londres com cerca de 300 pessoas que asseguram a qualidade técnica. Temos direitos sobre todos os filmes, todos os audiocassetes, todos os livros e partituras, todos os discos e iremos usá-los na medida em que houver solicitação do mercado. Seria altamente honroso para a UnB se associar às cadeias de televisão. Colocamos os filmes à sua disposição para que os examine e comprove, com seus próprios olhos, a alta qualidade destas produções.

O SR. JAIRO VALADARES — Desde já aceito e com muito gosto a oportunidade de conhecer esse material e desejava fazer uma última pergunta, apenas complementando as anteriores.

Gostaria de saber se a parte de televisão, no caso o engajamento da BBC se situa num caráter complementar ou se ela é, digamos assim, a parte de filmes ou vídeo-teipe, seguem *pari passu* a parte de livros ou apostilhas?

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — Não. A televisão e o rádio agem em dois planos distintos. No que diz respeito à formação do aluno, a televisão e o rádio contribuem apenas com 15% mas no que diz respeito ao programa cultural, independente, inteiramente autônomo, há uma influência fantástica no padrão cultural de quem assiste à televisão. Veja o Sr. que mesmo instituições oficiais de ensino, engajadas na produção de material de televisão encontram dificuldades imensas; um filme desses para ser produzido custa algumas centenas de milhares de dólares e depois de pronto custa

100, 150 ou 200 dólares. A utilização desse material a baixo custo só pode ser benéfico. No Brasil fazem-se afirmações maldosas ou ingênuas que os programas de televisão têm baixo nível porque não têm audiência. Eles têm este nível em parte porque as cadeias de televisão não podem produzir 100, 50 filmes por ano. Nossos programas de televisão educativa são repetitivos. Não vejo porque um curso de drama, de arte, política não deva ser apresentado no Brasil como programa cultural autônomo sem que se fale em Universidade Aberta. Aí reside uma contribuição elevada das empresas de televisão ao aprimoramento cultural de nosso País. Desculpe-me falar enfaticamente.

O SR. JAIRO VALADARES — Quero agradecer as respostas e desejar formular o melhor sucesso nessa esplêndida iniciativa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Está facultada a palavra à quem dela queira fazer uso.

O SR. ARNON DE MELLO — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Com a palavra o nobre Senador Arnon de Mello, membro da Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal.

O SR. ARNON DE MELLO — Sr. Presidente, me interessou muito o orador que me antecedeu, pois colocou o problema da televisão de uma maneira que eu não gostaria de colocá-lo.

Gostaria de saber do Magnífico Reitor da Universidade de Brasília como ele vê a importância da televisão no plano educacional no Brasil.

O SR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO — No plano cultural, desvinculado do problema de universidade aberta, é muito grande; quanto à universidade, a real necessidade da televisão não é muito significativa. Ela faz o que o livro não faz. Complementa os ensinamentos escritos, mas o engajamento da televisão brasileira num programa cultural com a utilização dos filmes da OPEN e de outros que venham a ser produzidos no Brasil será um passo fantástico, pois nenhum programa existente é de tão alto nível. A televisão alcança o Brasil inteiro; seria excelente se ela levasse filmes culturais educativos em ritmo maior que o atual.

O SR. ARNON DE MELLO — Sr. Presidente, me permita que traga um pouco de minha experiência. Sou proprietário de uma estação de televisão em Alagoas, Maceió.

Entendo que a televisão tem contribuído excepcionalmente para o problema da educação do povo, porque somos um País com muitos analfabetos. E a realidade, em meu Estado, então, é terrível. É o último Estado do Brasil, em matéria de analfabetismo.

Agora, não falo do analfabetismo sobre letras, é o analfabetismo de conhecimentos. E a televisão transmite esses conhecimentos. Por que é que estudamos e somos alfabetizados em letras? É para adquirir conhecimentos. E o pobre está muito interessado nisso. É o pobre que deixa de comprar pão para o seu sustento, para não deixar de pagar a prestação de sua televisão.

O SR. PRESIDENTE (João Calmon) — Agradecemos ao Professor José Carlos de Almeida Azevedo, Reitor da Universidade de Brasília e ao Professor Cirstodoulos, Secretário-Geral da *Open University*, a preciosa contribuição que deram para os debates deste problema de tanta importância para a educação brasileira. Agradeço, também, a presença dos meus nobres colegas do Senado, dos eminentes professores da Universidade de Brasília. E posso assegurar, em nome da Comissão de Educação e Cultura do Senado, ao Sr. Reitor, que estaremos sempre prontos a colaborar nesta e em outras iniciativas da Universidade de Brasília.

Como declarou, certa vez, um famoso filósofo inglês, a televisão é, sem dúvida nenhuma, a mais poderosa arma da civilização contemporânea.

Como homem também da televisão me coloco inteiramente à sua disposição, não apenas na área em que atuo diretamente, mas através da entidade nacional que congrega todas as estações de rádio e televisão deste País, a Associação Brasileira de Emisoras de Rádio e Televisão para a elaboração de um plano de apoio a esta iniciativa tão feliz da *Open University* no Brasil. Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 45 minutos.)

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândida Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tasso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quéricia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarsu Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarsu Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsu Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarsu Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carneira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lazaro Barboza

1. Orestes Quêrcia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lazaro Barboza
3. Orestes Quêrcia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 003

QUINTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 3ª SESSÃO, EM 5 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 38/79, que revoga os Decretos-leis nºs 228, de 28 de fevereiro de 1967 e 477, de 26 de fevereiro de 1969.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/79, dispondo que, para efeito de aposentadoria por tempo de serviço, é considerado data do desligamento do emprego a da decretação da falência, extinção da empresa ou ajuizamento de reclamação na Justiça do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 29/79, que assegura ao empregado que, após completar o tempo para aposentadoria, continuar em atividade, o pagamento de pecúlio correspondente à soma das contribuições pagas após o cumprimento do prazo.

— Projeto de Lei do Senado nº 341/79, que autoriza a CEF a estabelecer plano especial de aquisição de casa própria para aposentados.

— Projeto de Lei do Senado nº 323/79, que dispõe sobre o ingresso voluntário de mulheres nas escolas militares de nível superior, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 185/79, que estabelece que a gratificação paga aos diretores de empresas públicas e de economia mista será também devida, proporcionalmente, aos respectivos empregados.

— Projeto de Lei do Senado nº 242/79, que modifica a redação do art. 370 do vigente Código Civil.

— Projeto de Lei do Senado nº 118/79, que altera a redação do caput, do art. 532, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 98/79, que altera a redação do art. 130, da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 279/79, que inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de sexo e de estado civil.

— Projeto de Lei do Senado nº 293/79, que dispõe sobre a aposentadoria especial para os trabalhadores que prestem serviços no período noturno.

— Projeto de Lei do Senado nº 28/79, que promove reajustamento benéficos previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 47/80 (nº 72/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Agricultura para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Território Federal de Rondônia.

— Recebimento dos Avisos nºs 362-P e 19-SP/80, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhando ao Senado cópias das Atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discrimina.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 2/80, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de Ensino Superior.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 5/80, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho e outros Srs. Senadores, solicitando seja realizada sessão especial para homenagear à memória do ex-Senador Petrônio Portella. **Aprovado.**

— Nº 6/80, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nº 68/79 e do Senado nº 262/79.

— Nº 7/80, de autoria do Sr. Senador Affonso Camargo e outros Srs. Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Deputado Arnaldo Busato. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Affonso Camargo, José Richa, Aderbal Jurema e Luiz Cavalcante tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas em nome da Mesa.

1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. LEVANTAMENTO DA SESSÃO.

2 — ATAS DE COMISSÕES

3 — MESA DIRETORA

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 3ª SESSÃO, EM 5 DE MARÇO DE 1980
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guimard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brosard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
PARECERES

PARECERES Nºs 14 E 15, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1979, que "revoga os Decretos-leis nºs 228, de 28 de fevereiro de 1967, e 477, de 26 de fevereiro de 1969".

PARECER Nº 14, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

Pelo Projeto de Lei que vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça — de autoria do nobre Senador Henrique Santillo, — busca-se a revogação, pura e simples, dos Decretos-leis referidos na ementa.

Esses famosos Decretos-leis, como é do conhecimento geral, versam, respectivamente, sobre a organização da representação estudantil (Decreto-lei nº 228/67) e sobre a definição das infrações disciplinares praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particulares (Decreto-lei nº 477/69).

O Projeto foi elaborado na melhor técnica legislativa e está indene de qualquer reparo constitucional ou jurídico.

Quanto ao seu mérito, trata-se, a nosso ver, de matéria essencialmente política e, portanto, condicionada à conjuntura vivida pelo País. Sabe-se, pelo noticiário da imprensa, que o atual Governo estuda os mencionados Decretos-leis, com propósitos de alterá-los ou aprimorá-los, senão o de revogá-los.

Por tais razões, acreditamos que a iniciativa do Projeto merece todo apoio, no sentido de que, viabilizada sua tramitação, lhe seja permitido suscitar os debates de grande importância para o melhor esclarecimento da opinião pública em torno de tão momentosos Decretos-leis.

Por outro lado, o PLS nº 38/79 foi igualmente distribuído à Comissão de Educação e Cultura, o Órgão Técnico mais adequado, por sua especialização, para o exame mais profundo da matéria "sub judice".

Isto posto, opinamos favoravelmente ao Projeto, por constitucional e jurídico.

*Sala das Comissões, 25 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Leite Chaves — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Lázaro Barboza.

PARECER Nº 15, DE 1980
Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Tarso Dutra

A Comissão de Educação e Cultura é chamada a pronunciamento sobre o presente Projeto de Lei, que procura revogar dois Decretos-leis: — o de nº 228, de 28 de fevereiro de 1967, que reformula a organização da representação estudantil, e dá outras providências, e o de nº 477, que define infrações disciplinares praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particulares, e dá outras providências.

O autor da proposição, nobre Senador Henrique Santillo, reuniu, na sua justificação, argumentos como os que seguem:

1 — A realidade social, agora, é diferente "daquela que acabou por ser submetida aos instrumentos coercitivos da exceção. Há indícios evidentes de que a sociedade brasileira está procurando ansiosamente espaço maior de participação política".

2 — O processo de participação é dinâmico e irreversível, mas "não será anárquico".

3 — Houve a extinção do Ato Institucional nº 5 e renovadas promessas liberalizantes do Poder político.

4 — Será tudo em vão, se não forem organizados diversos segmentos da sociedade, como, por exemplo, o dos "homens de imprensa, trabalhadores, empresários nacionais, cientistas, professores" e estudantes.

5 — "Os Decretos-leis nºs 228 e 477 já estão profundamente desajustados à realidade dos movimentos estudantis" (grifei).

Nessa ordem de idéias, a Justificação se desenvolve, assinalando ser preciso "elevado espírito de humildade para reconhecer a falta do aprendizado democrático pelos componentes do poder político". E finaliza prevendo que:

A nova União Nacional de Estudantes virá pela via que leva ao futuro, sem compromissos com o passado, não o esquecendo apenas na medida em que é necessário como lição...

Na Comissão de Constituição e Justiça, reconheceu-se que o Projeto "foi elaborado na melhor técnica legislativa e está indene de qualquer reparo constitucional ou jurídico". E, assim, o Projeto teve permitida sua tramitação.

A justificação, ao reconhecer que é diferente a realidade social, encontra apoio na ação política do Governo, que admite a participação de todos os brasileiros no processo de redemocratização. Os que tinham sido afastados da vida pública receberam anistia, e já se encontram participando intensamente do direito que o poder político lhes reconhece.

Os próprios estudantes reativaram a União Nacional dos Estudantes, elegendo a sua Diretoria, num pleito que contou com ampla cobertura de imprensa. Neste momento não mais existem os Decretos-leis nºs 228 e 477, por ficar revogados pela Lei nº 6.680, de 16 de agosto de 1979.

Diante disso, a proposição em exame perde o objeto e não pode ter sua tramitação continuada.

Opinamos, portanto, pelo arquivamento do presente Projeto, em face da prejudicialidade demonstrada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1979. — João Calmon, Presidente — Tarso Dutra, Relator — Adalberto Sena — Eunice Michiles — Jutahy Magalhães — Pedro Pedrossian.

PARECERES Nºs 16 e 17, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1979, dispondo que, para efeito de aposentadoria por tempo de serviço, é considerada data do desligamento do emprego a da decretação da falência, extinção da empresa ou ajuizamento de reclamação na Justiça do Trabalho.

PARECER Nº 16, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto de Lei do Senado nº 255/79, de autoria do nobre Senador Franco Montoro, deseja acrescentar parágrafo ao art. 10 da Lei nº 5.890/73 (que alterou a legislação de Previdência Social), para que se considere a data

da decretação da falência, a da extinção da empresa ou a do ajuizamento de reclamação trabalhista como datas válidas para o efeito de aposentadoria por tempo de serviço.

De acordo com as informações oferecidas na Justificação, nascidas de reivindicação formalizada no X Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, realizado em junho último na cidade de Poços de Caldas, a Previdência Social tem negado ou procrastinado tal tipo de aposentadoria pelo fato de que os interessados, em situação de pendência, não podem oferecer à Previdência Social as suas Carteiras Profissionais com a anotação exigida dos seus respectivos desligamentos da empresa.

Baseando-se nas informações da Justificação, o procedimento burocrático atribuído ao INPS é de gritante irregularidade jurídica, já que o desligamento do emprego se efetiva não por obra da anotação na Carteira Profissional do empregado, mas por motivos definidos em lei. Nas hipóteses abrangidas pelo Projeto, o empregado não tem como lhe assinem a carteira com a declaração do desligamento empregatício. Se, num outro exemplo, ele é furtado da Carteira regularizada e o empregador se recusa a renovar a declaração do desligamento, não será por isso que o empregado deixará de aposentar-se nos termos da legislação vigente.

Os objetivos da proposição, a meu ver, pertencem mais à faixa regulamentar que à da lei ordinária, mas não vemos inconveniente a que se dê curso ao Projeto, dada a sua constitucionalidade e juridicidade.

Na Comissão de Legislação Social, para a qual a proposição foi igualmente distribuída, o mérito da matéria poderá ser melhor examinado.

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — Moacyr Dalla — Cunha Lima — Almir Pinto — Aderbal Jurema.

PARECER Nº 17, DE 1980
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Propõe o eminente Senador Franco Montoro o acréscimo de parágrafo ao artigo 10 da Lei nº 5.890/73, que dispõe sobre a concessão da aposentadoria por tempo de serviço.

Nos termos do referido artigo, o prazo para a concessão da aposentadoria ao segurado tem início: a) na data do desligamento do emprego, quando requerida dentro de 180 dias; b) na data da entrada do requerimento respectivo, se após esse prazo.

Entende o autor que nos casos de extinção da empresa, da decretação de falência ou quando for ajuizada reclamação trabalhista, pelo empregado, postulando a rescisão do contrato, o momento do desligamento a que se refere a lei deve ser considerado o das datas em que ocorrer qualquer uma dessas hipóteses.

Isso porque, exigindo a Previdência Social "a prova do desligamento" do emprego, que é, na maioria das vezes, representada pela anotação da Carteira Profissional, vê-se o empregado, principalmente nos casos de falência ou de extinção da empresa, impossibilitado de produzi-la. Em regra, tem ele de aguardar largo tempo, quase sempre superior àqueles 180 dias, para obter, pela via judicial, nas Juntas Comerciais, as certidões necessárias à comprovação daquelas ocorrências que implicam na rescisão do contrato ou no rompimento do vínculo empregatício.

Parece-nos, portanto, bastante adequada, aos fins da lei, a medida proposta, pois, acima de tudo, corrige uma situação prejudicial ao segurado, atualmente incontornável. Sendo por demais conhecida a grande demora com que se processam os feitos falimentares na Justiça, ou a baixa de registro das firmas nos órgãos competentes, não é, realmente, justo que fique o empregado a mercê de providências de terceiros para usufruir seus direitos.

A matéria, inegavelmente, explicita melhor a lei e, embora tenha algum aspecto de norma regulamentar, como adverte a douta Comissão de Constituição e Justiça, deve ser incorporada à legislação, até porque a Lei Orgânica da Previdência Social contém numerosos dispositivos da mesma natureza.

Ante essas considerações, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1979. — Lenor Vargas, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Henrique de La Rocque — Raimundo Parente — Humberto Lucena — Moacyr Dalla.

PARECER Nº 18, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1979, que "assegura ao empregado que, após completar o tempo para aposentadoria, continuar em atividade, o pagamento de pecúlio correspondente à soma das contribuições pagas após o cumprimento do prazo".

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, cujo objetivo está sintetizado na ementa supratranscrita, já foi objeto de análise preliminar nesta Comissão, determinando-se diligência, junto ao Poder Executivo, para esclarecimentos oficiais em torno da matéria.

No meu primeiro Parecer, a cujas razões me reporto, já me referira a dois óbices que comprometeriam o Projeto: o primeiro, quanto à sua inconstitucionalidade, por não se harmonizar com as exigências do parágrafo único do artigo 165 da Constituição; o segundo, quanto à sua inconveniência, relativamente ao mérito, por desestimular a aposentadoria e, em consequência, prejudicar as necessidades do País, de obter empregos para as novas gerações de assalariados.

Ficou bastante ressaltado, no referido Parecer, que o pedido de diligência era feito em homenagem ao Autor, que afirma, na Justificação, que o Projeto prescindiria da fonte de custeio total para, no futuro, ser executado como lei.

A diligência, contudo, não foi cumprida. Quatro Ofícios foram encaminhados ao Poder Executivo, sem qualquer resposta, o que só posso atribuir a negligências de funcionários subalternos, incorrendo em falhas que precisam ser supridas no interesse do prestígio do Congresso Nacional.

A falta das informações oficiais, contudo, não basta para revigorar o Projeto.

Mantém-se inconstitucional.

Isto posto, opino por sua rejeição.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECER Nº 19, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 341, de 1979, que autoriza a CEF a estabelecer plano especial de aquisição de casa própria para aposentados.

Relator: Senador Hugo Ramos

1. O Projeto de Lei sob exame, de autoria do nobre Senador Orestes Quêrcia, visa autorizar a que a Caixa Econômica Federal elabore plano especial para a aquisição de casa própria, em benefício de aposentados que ainda não a tiveram e mediante prestações não excedentes de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos auferidos pelo inativo.

2. Não obstante as intenções que animam o Projeto, faltam-lhe os requisitos da constitucionalidade e da juridicidade.

2.1. A Caixa Econômica Federal, empresa pública da União, constitui, por isso mesmo, órgão de sua administração indireta, sujeitando-se tão-somente ao controle tutelar do Ministério, a que está vinculada. Não tem o Legislativo competência para autorizar-lhe a criação de serviços ou de benefícios.

3. Os órgãos da administração indireta ou descentralizada gozam de autonomia na gestão dos seus recursos, mediante dotações orçamentárias globais (§ 1º, art. 62, da Constituição Federal). Nem mesmo o controle de tutela administrativa pode exceder-se, em ordem a elidir tal autonomia administrativa e financeira.

3.1. Cuida-se, destarte, de assunto da alçada exclusiva do Poder Executivo, em cuja esfera os órgãos da administração indireta gozam da maior liberdade possível, para a realização de seus fins. De sorte que o Projeto fere o princípio da independência de poderes (art. 6º e seu parágrafo único, da Constituição Federal).

4. Ademais disso, no sistema da Lei Maior, embora a empresa pública seja dotada de personalidade jurídica de direito privado, a sua receita e despesa são públicas, ante o princípio da universalidade, que rege o orçamento público (art. 62, caput, C. Federal). Assim, qualquer projeto de lei que importe gestão de recursos ou aumento da despesa da entidade será exclusivamente veiculado pelo Presidente da República (art. 65, caput, C. Federal).

5. Por outro lado, se o Projeto em foco veicula simples recomendação a que se facilite ao aposentado a aquisição da casa própria, será injurídico, visto que a lei não encerra meras exortações ou conselhos, mas traduz comando geral, abstrato e obrigatório.

6. Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto por inconstitucionalidade e injuridicidade.

E' o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Hugo Ramos, Relator — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Lenoir Vargas — Aderbal Jurema — Bernardino Viana — Arnon de Mello.

PARECER Nº 20, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 323, de 1979, que "dispõe sobre o ingresso voluntário de mulheres nas escolas militares de nível superior, e dá outras providências".

Relator: Senador Amaral Furlan

De autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, o Projeto sob exame prevê o ingresso voluntário de mulheres nas escolas militares de nível superior.

2. Na justificação, após lembrar que, entre nós, as mulheres estão, pela Constituição (art. 92, parágrafo único), desobrigadas de prestação do serviço militar, pondera: "isto, todavia, não exclui a possibilidade de elas, voluntariamente e em razão de mérito devidamente aferido em concurso vestibular, ingressarem em alguma corporação ou escola militar, desde que a lei ordinária assim o permita".

3. No que se refere ao art. 92, parágrafo único, da Constituição, não há problema no Projeto, de vez que a Lei Maior assegura a isenção do serviço militar às mulheres — bem como aos eclesiásticos — "sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir", enquanto o Projeto *faculta* o ingresso voluntário de mulheres nas academias militares e cursos equivalentes das Forças Armadas.

No que se refere à competência de iniciativa, no entanto, o Projeto é inconstitucional, pois colide com o disposto no art. 81, item V, que diz competir privativamente ao Presidente da República "dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal".

Ora, as academias militares e cursos equivalentes das Forças Armadas são órgãos ou estão sujeitos a órgãos da administração federal. Assim, facultar o ingresso de mulheres nessas academias e nesses cursos (art. 1º), e, mais, determinar a reserva de vagas, neles, para eventual preenchimento por candidatos do sexo feminino (art. 2º), é influir em seu funcionamento, o que é competência privativa do Presidente da República.

4. Isso posto, opinamos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional. Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECER Nº 21, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1979, que "estabelece que a gratificação paga aos diretores de empresas públicas e de economia mista será também devida, proporcionalmente, aos respectivos empregados".

Relator: Senador Murilo Badaró

De autoria do ilustre Senador Franco Montoro, o Projeto em análise visa a estabelecer que a gratificação paga aos diretores de empresas públicas e de economia mista será também devida, proporcionalmente, aos respectivos empregados.

2. Na Justificação, aduz o Autor, entre outras considerações: "não é justo o pagamento de vencimentos elevados aos Diretores, acrescidos de gratificações milionárias, sem qualquer participação dos empregados de tais empresas. Essa prática, incompatível com a grave situação econômica e financeira que o País enfrenta, contrasta gravemente a penúria em que se debatem os assalariados".

3. Do ponto de vista constitucional, o Projeto esbarra no dispositivo constante do art. 81, item V, da Lei maior, que reza: "competem privativamente ao Presidente da República... dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal".

Com efeito, sendo as empresas públicas e sociedades de economia mista, do âmbito federal, órgãos da administração federal indireta, as disposições preconizadas pelo Projeto, interferindo em seu funcionamento, não podem constar de proposição de iniciativa parlamentar.

Quanto às empresas públicas e sociedades de economia mista de âmbito estadual, que também seriam alcançadas em seu funcionamento pelas regras constantes do Projeto, resguarda-as da ingerência do legislador federal a autonomia estadual, em cujo âmbito se estruturam e funcionam.

4. Ante o exposto, apesar dos elevados propósitos que inspiram a apresentação do Projeto, opinamos por sua rejeição, por inconstitucionalidade. Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Lenoir Vargas — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR CUNHA LIMA.

O Projeto sob exame pretende estabelecer que a gratificação paga aos diretores de empresas públicas e de economia mista será também devida, proporcionalmente, aos respectivos empregados.

2. Após referir-se à injustiça ínsita na disparidade de tratamento quanto à remuneração, adverte o Autor: "este fato pode comprometer gravemente a paz social, porque atenta frontal e violentamente contra os princípios elementares da justiça".

3. Alega o ilustre Relator que o Projeto contraria o disposto no art. 81, item V, da Constituição.

Discordamos, *data venia*, de tal interpretação, pois o Projeto se situa no plano normativo. Além do mais, sendo o dispositivo do art. 81, item V, de natureza restritiva, restritivamente deve ser interpretado, devendo entender-se aplicável, apenas, aos órgãos de administração direta.

Também não se justifica, parece-nos, a alegação de ingerência na autonomia estadual, pois não se trata de remuneração de funcionários propriamente ditos. E compete à União legislar sobre Direito do Trabalho, em sentido amplo (art. 8º, item XVII, alínea b, da Constituição).

4. Isso posto, nosso voto é pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Cunha Lima.

PARECER Nº 22, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 242, de 1979, que "modifica a redação do artigo 370 do vigente Código Civil".

Relator: Senador Aderbal Jurema

De autoria do nobre Senador Nelson Carneiro vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado, nº 242, de 1979, que visa a alterar o artigo 370 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil Brasileiro).

Pretende a proposição modificar, no Capítulo V do Código Civil, o disposto no artigo 370 que veda a adoção por duas pessoas, salvo se forem marido e mulher.

O que se intenta é que a adoção possa ser deferida a duas pessoas, além de marido e mulher, desde que comprovem vida em comum há mais de cinco anos ou que já têm filho comum.

O ilustre autor persegue a mesma linha de entendimento que o notabilizou na luta pela atualização dos direitos da família, como se pode perceber na sua justificação: "Entretanto as mesmas razões de ordem jurídica, econômica, social ou moral que militaram em favor da edição da Lei nº 3.133/57 e de tantas outras de atuação específica no âmbito do Direito de Família, todas tendentes a amenizar os rigores de uma legislação acentadamente preconceituosa, quanto ao reconhecimento de filhos fora do casamento, a direitos da companheira não casada, etc., fazem que, no momento, seja aceitável e mesmo compatível a extensão do direito de adotar a duas pessoas que, embora, não casadas, tenham vida regular em comum".

Abrirá, assim, a lei uma porta a casais que, embora concubinos ou amaziados, desde que satisfaçam os requisitos ora perseguidos, possam exercer a adoção, e, com isso, propiciarem mais e melhores condições de vida a muitas crianças desamparadas.

Somos, assim, pela aprovação do presente Projeto de Lei, por inexistirem óbices jurídico-constitucionais.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Hugo Ramos — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECERES Nºs. 23 E 24, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1979, que altera a redação do "caput", do art. 532, da Consolidação das Leis do Trabalho.

PARECER Nº 23, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Hugo Ramos

O Projeto de lei, ora focalizado, de autoria do nobre Senador Orestes Quêrcia, propõe sejam unificadas as datas, em que se realizarão eleições e posses de dirigentes sindicais em todo território nacional.

2. Nada a objetar no tocante à constitucionalidade da proposição legislativa sob exame.

3. Porém, sem embargo do alto significado social do Projeto em tela, não preenche ele, a nosso entender, o requisito da técnica legislativa, em virtude do qual deve a regra legal incorporar-se harmoniosamente ao sistema a que pertence.

4. Note-se que a redação dada ao *caput* do art. 532, da CLT, pelo Projeto em cogitação, colide de frente com os respectivos parágrafos, o que demandaria integral formulação da proposição legislativa em apreço.

5. Diante do exposto, somos pela rejeição do projeto.

E' o Parecer.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Hugo Ramos, Relator — Bernardino Viana — Aloysio Chaves — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro — Almir Pinto — Cunha Lima — Raimundo Parente.

PARECER Nº 24, DE 1980
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Raimundo Parente

Com a proposição sob exame, pretende-se alterar o *caput* do art. 532, da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de estabelecer a coincidência de datas da eleição e posse de todos os dirigentes sindicais do País.

No âmbito da douda Comissão de Constituição e Justiça, assim se manifestou o relator sobre a matéria:

"... sem embargo do alto significado do Projeto em tela, não preenche ele, a nosso entender, o requisito de técnica legislativa, em virtude do qual deve a regra legal incorporar-se harmoniosamente ao sistema a que pertence.

Note-se que a redação dada ao *caput* do art. 532 da CLT, pelo Projeto em cogitação, colide de frente com os respectivos parágrafos, o que demandaria integral formulação da proposição legislativa em apreço."

A atual redação do dispositivo que se pretende alterar foi dada pelo Decreto-lei nº 8.080, de 11 de outubro de 1945.

A Comissão Interministerial de atualização da Consolidação das Leis do Trabalho, presidida pelo ilustre jurista Arnaldo Lopes Sussekind, manteve esta redação no anteprojeto que elaborou (art. 542).

Já a redação ora proposta para o citado dispositivo da CLT, marca as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal dos sindicatos, para o segundo domingo do mês de abril e a posse dos eleitos para o dia 1º do mês de maio.

Muito embora o autor, com a medida, objective o fortalecimento da instituição sindical, quer nos parecer concorrerá para o seu esvaziamento, uma vez que o comparecimento às urnas deverá ser muito reduzido, pois bem poucos serão os trabalhadores que sacrificarão um dia de repouso para comparecer ao ato de escolha dos seus representantes.

Isso porque, inobstante o fato do parágrafo único do art. 528 da Consolidação das Leis do Trabalho estabelecer a obrigatoriedade de voto nas eleições sindicais, não se prescreveu qualquer sanção a quem deixar de cumprir tal exigência.

E todos sabemos que uma obrigação, sem sanção que a torne impositiva, não tem qualquer sentido prático. Assim sendo, caso aprovado o presente projeto, haveria o perigo das minorias ativas elegerem os representantes das diversas categorias profissionais, em detrimento de candidatos que realmente refletissem a preferência da maioria dos trabalhadores sindicalizados, que deixariam de exercer o direito de voto, simplesmente pelo fato das eleições estarem marcadas para um domingo.

A vista do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1979.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Humberto Lucena — Jutahy Magalhães — Nelson Carneiro.

PARECER NºS 25 E 26, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1979, que "altera a redação do artigo 130, da Consolidação das Leis do Trabalho".

PARECER Nº 25, DE 1980
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

De autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, o Projeto sob exame objetiva, alterando o art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, instituir

novo sistema de férias aos empregados regidos pela legislação trabalhista, vinculado ao tempo de serviço na empresa.

2. Na Justificação, esclarece o Autor: "... introduzimos outro critério para a determinação do número de dias corridos de férias anuais: o tempo de serviço na mesma empresa. Nesse contexto, o empregado, independentemente do número de faltas registradas ao serviço, terá direito ao período de férias em função do tempo de trabalho na empresa, o que nos parece inteiramente justo e procedente".

O Projeto é inteiramente constitucional. Com efeito trata ele de matéria incluída na competência legislativa da União (art. 8º, item XVII, alínea "B", da Constituição), bem como na do Congresso Nacional (art. 43, "caput") e na iniciativa comum concorrente das leis (art. 56, "caput"), já que, quanto a esse último aspecto, não pertence nem à iniciativa exclusiva do Presidente da República (art. 57 e itens e art. 65, "caput"), nem à dos Tribunais (art. 115, item II, "in fine").

Além do mais, o art. 165, item VII, garante aos trabalhadores férias anuais remuneradas, deixando a regulamentação à legislação ordinária.

Regimental e tecnicamente, não há observações a fazer à Proposição.

4. É de se notar que o atual regime de férias, que é de 30 (trinta) dias para os empregados que tenham tido até 5 (cinco) faltas, no máximo, no período aquisitivo, resulta de recente alteração legislativa, por força do Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977.

A nós nos parece que o sistema de vinculação ao tempo de empresa não seria um critério adequado. Mas essa é uma questão atinente ao mérito, do qual melhor dirá a douda Comissão de Legislação Social.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Hugo Ramos — Amaral Furlan — Aloysio Chaves — Raimundo Parente — Murilo Badaró.

PARECER Nº 26, DE 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Nelson Carneiro

O Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, acolhendo várias sugestões em curso no Congresso Nacional, assegurou férias, no máximo de trinta (30) dias, aos empregados, em escala que pode descer a 12 dias, levando em conta as faltas durante o ano. O nobre Senador Orestes Quêrcia ofereceu o Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1979, alterando o número de dias de férias em proporção às faltas registradas ao serviço. E, por outro lado, introduz "outro critério para a determinação do número de dias corridos de férias anuais: o tempo de serviço na mesma empresa".

Ao opinar na Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, o ilustre Senador Lenoir Vargas logo se manifestou contra a vinculação ao tempo de empresa, que não lhe parecia "um critério adequado". Não creio, inicialmente, e em regra, que se deva alterar lei recente, apesar de possíveis deficiências, pela provável repercussão desfavorável nas relações entre empregados e empregadores. Outrossim, numa época de vertiginosa substituição de mão-de-obra, o critério de antiguidade na empresa poderia agravá-la ainda mais. Sou, por esses motivos, pela rejeição do Projeto, no que pesem os altos propósitos de seu ilustre autor.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Humberto Lucena — Henrique de La Rocque — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla.

PARECER Nº 27, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 279, de 1979, que inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de sexo e de estado civil.

Relator: Senador Hugo Ramos

1. Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Senador Nelson Carneiro, no qual se pretende reprimir atos que traduzam preconceito de sexo ou de estado civil.

2. O Projeto sob exame, ostenta, em nosso entender, o vício de inconstitucionalidade parcial, relativamente aos artigos 5º e 6º.

3. A demissão de *funcionário público estável* só se pode verificar após procedimento administrativo, no qual se lhe assegure ampla defesa (105, II, Constituição Federal). Assim, não é lícito prescrever a sanção da perda de cargo público, em virtude da prática de *contravenção* e por obra de decisão judicial. Aqui se rompe radicalmente, além do mais, com o princípio da inde-

pendência das instâncias administrativas, penal e civil, tradicional entre nós, vinculando-se a Administração a sentença sobre matéria de sua exclusiva competência: avaliar da gravidade das faltas cometidas por seus funcionários, após procedimento regular, e aplicar a sanção disciplinar cabível. Portanto, parece-nos inconstitucional, ademais, o art. 5º sob análise, por infração ao princípio da independência de poderes (art. 6º e parágrafo único, da Constituição Federal).

3.1. De outra parte, o servidor público infrator pode ser contratado e não estatutário. Assim, o Projeto estaria consagrando *justa causa* para a rescisão do contrato de trabalho, que seria examinada pela Justiça Comum, em vez de ser apreciado pela Justiça do Trabalho. Conseqüentemente, inconstitucional, ainda, o art. 5º, por afrontar o artigo 142, da Constituição Federal.

4. Relativamente ao artigo 6º ocorrem os mesmos argumentos, acima expendidos, visto que o funcionalismo a serviço das autarquias se submete a regime estatutário (funcionário público autárquico) ou a regime contratual (servidor público autárquico contratado), sendo de ressaltar que as sociedades de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada contratam empregados exclusivamente celetistas. Daí, a pertinência das objeções de inconstitucionalidade oferecidas, com relação ao art. 5º

5. Ressalte-se que, se os artigos, acima focalizados, *cominam penas* para contravenções penais, as sanções seriam obviamente aplicadas pelo Juízo Criminal, consoante procedimento regulado pelo Código de Processo Penal. Assim, quando o art. 5º fala em "inquérito regular" só pode estar aludindo ao procedimento normal, destinado a aplicação de sanções penais.

6. Por derradeiro, não tem sentido punir "o funcionário dirigente da repartição" (art. 5º), quando o ato preconceituoso pode muito bem ter sido praticado por servidor subalterno. Ademais disso, o artigo 6º não cogitou das empresas públicas e das fundações instituídas pelo Poder Público. Onde, a falta de juridicidade e de técnica legislativa que presidiu, *data vènia*, à redação dos arts. 5º e 6º, do Projeto.

7. No que concerne ao preconceito de "estado civil", de tal não se cogita na maioria das vezes, mas de causas relacionadas com "os bons costumes". Um hotel ou um restaurante de alta categoria, efetivamente, não se pode expor ao risco de hospedar prostitutas de luxo com os respectivos clientes, para o constrangimento das famílias, que buscam esses estabelecimentos categorizados. A sociedade consagra um mínimo de moralidade média, que, por sua vez, origina uma natural discriminação. O Projeto, em nosso juízo, possibilitaria, em tese, fossem os estabelecimentos hoteleiros de alta classe transformados em "motéis" e os grandes restaurantes em "infernhinhos" em nome de "liberdade de estado civil".

8. Frise-se que o Direito Brasileiro tutela os chamados "bons costumes" (§ 8º, art. 153, Constituição Federal, artigo 17, da Lei de Introdução do Código Civil, Crimes Contra os Costumes etc.). Ora, o Projeto sob exame, com toda a vènia, enseja promiscuidade que, a pretexto de reprimir preconceito, facilita a expansão de atividades pouco aceitáveis pela média das famílias brasileiras. Em todos os tempos, houve classes sociais, que defendem seus estilos de vida, mediante salutar normas preconceituais. Há respeitáveis interesses comerciais e, inclusive, de ordem turística, que poderiam ser atingidos pelo Projeto.

9. Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto em pauta por ser parcialmente inconstitucional (arts. 5º e 6º) e injurídico em sua parte restante, por ofender regras implícitas no ordenamento jurídico brasileiro, a saber, as de respeito e garantia aquilo que, entre nós, se consideram "bons costumes", cabendo aqui citar Clovis, que, como tal, entende "... os que se referem, mais diretamente, à honestidade das famílias, ao recato do indivíduo e à dignidade social. *Quae Laedunt Pietatem, existimationem, verecundiam nostram*" (Código Civil, vol. 1, pág. 152).

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Hugo Ramos, Relator — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECER Nº 28, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1979, que dispõe sobre a aposentadoria especial para os trabalhadores que prestem serviços no período noturno.

Relator: Senador Hugo Ramos

1. O Projeto em pauta, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, reduz para 25 (vinte e cinco) anos o tempo de serviço dos segurados da Previdência Social, que prestem serviços noturnos.

2. A proposição legislativa sob exame, a nosso juízo, é inconstitucional por infração ao artigo 57, I, da Constituição Federal, haja vista que opera re-

flexos diretos sobre a receita pública resultante dos recolhimentos da contribuição previdenciária, cuja interrupção decorreria imediatamente da aposentadoria antecipada. Além do mais, evidente a influência do Projeto sobre a despesa pública, pois dele adviria a obrigação de pagar proventos, com antecipação do previsto pelo ordenamento em vigor. O caráter público da receita ou da despesa dos órgãos previdenciários deriva do monopólio que, entre nós, exercem as entidades públicas, relativamente à Previdência Social.

3. O Projeto em foco, em nosso entender, não satisfaz igualmente o requisito de juridicidade, tendo-se em conta a existência de vários *sistemas locais* de Previdência Social, com o que se instituiria desigualdade de tratamento entre os vinculados aos sistemas geral e local, especialmente, com referência aos servidores públicos contratados de Estados membros possuidores de órgãos previdenciários próprios.

4. Isto posto, opinamos pela rejeição do Projeto por inconstitucional e injurídico.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Hugo Ramos, Relator, — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECER Nº 29, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, que "promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências".

Relator: Senador Aderbal Jurema

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro, objetiva fazer retornar ao sistema da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, os tetos para contribuição e apuração do salário-de-benefício, modificado pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Até então, aqueles tetos tinham por limite o maior salário mínimo vigente no País, e passaram a corresponder aos chamados "salários-de-referência", ou valor de referência. Com isso e com as alterações posteriores, introduzidas pelas Leis nºs 6.210 de 4 de junho de 1975, e 6.332, de 15 de maio de 1975, "quebrou-se, como informa o Autor na Justificação, inexplicavelmente, a proporcionalidade entre os dois tetos, eis que o mais baixo correspondia à metade do mais alto, o que deixou de ocorrer".

De fato, assinala adiante o autor, "se o (teto) mais alto é, hoje, Cr\$ 28.940,00, mantida a proporção, o mais baixo seria de Cr\$ 14.470,00. Entretanto é, efetivamente, de apenas Cr\$ 11.507,00".

Destaca, portanto, o Senhor Senador Franco Montoro que, no momento em que esse teto "deixou de ser metade do outro, passando de Cr\$ 14.470,00 para Cr\$ 11.507,00 houve sensível queda no valor final do benefício", por isso que a finalidade do Projeto, como alega, é "restaurar o valor dos benefícios dos que ganham menos e foram, injustificadamente, prejudicados com o critério que se quer alterar".

Ora, em que pese o elevado valor social da iniciativa, há de verificar-se que a criação, extensão, ou majoração dos benefícios compreendidos na previdência social, encontra óbice no parágrafo único do artigo 165 da Carta Magna, que exige, para tanto, a indicação da fonte de seu custeio total.

Como a proposição onera a economia previdenciária sem lhe indicar os recursos correspondentes, e embora reconhecendo-lhe a meritória utilidade, nosso Parecer é pela sua rejeição quanto ao aspecto constitucional.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Amaral Furlan — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 47, de 1980 (nº 072/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do parágrafo único do art. 171 da Constituição, submete à deliberação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Agricultura para que seja autorizada a alienação de terras públicas no Território Federal de Rondônia.

A matéria será despachada às Comissões de Legislação Social, de Constituição e Justiça e de Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Através dos Avisos nºs 362-SP, de 18 de dezembro de 1979 e 019-SP, de 29 de janeiro do corrente, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado cópias das atas das sessões em que foram tomadas decisões aplicando sanções aos responsáveis que discrimina.

O expediente recebido foi encaminhado, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1980

Dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das fundações de Ensino Superior.

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º A Lei nº 6.733 de 4 de dezembro de 1979 não se aplica à escolha e à nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa a defender o princípio da autonomia universitária, pedra angular do nosso sistema de Ensino Superior.

É que a Lei nº 6.733, de 4 de dezembro de 1979, ao dispor sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, não excepcionou os casos de escolha e nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior, isto é de algumas universidades, como pretendia a emenda que foi apresentada ao projeto original pelo Senador Franco Montoro.

Aliás, durante o seu andamento no Congresso Nacional, a proposição que resultou no referido diploma legal foi alvo de acalorados debates, em importantes setores de nossa sociedade que procuravam justamente levantar o problema da autonomia de nossas Universidades.

Para se ter uma idéia da repercussão do assunto, transcrevemos, na íntegra, a opinião que, na época, foi emitida pelo Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras:

"Nota Oficial

O Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, através de seu Diretório Executivo, em sua 94ª Reunião, realizada em Brasília, no dia 8 de novembro de 1979,

Considerando que é princípio básico deste organismo atuar, por excelência, na expressão e defesa da autonomia universitária e

Considerando a preocupação manifesta das várias instituições filiadas, quanto ao teor do Projeto de Lei nº 34/79, que dispõe sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, ora em tramitação no Congresso Nacional,

TORNA PÚBLICO:

O Projeto de Lei nº 34/79, incluindo as Instituições de Ensino Superior, instituídas e mantidas pela União, sob a forma de Fundação, constitui uma violação ao princípio universal de autonomia universitária.

Esta autonomia deriva de um aspecto essencial da Universidade que é a liberdade de desenvolvimento do conhecimento, a liberdade de intercâmbio acadêmico e a liberdade de crítica.

Isto supõe, qualquer que seja sua forma de organização, a independência administrativa e de governo, incluindo a indicação de seus dirigentes, sem interferência de interesses político-partidários e de outros alheios à natureza específica da instituição universitária.

É, também, universalmente reconhecido que as Universidades devam contribuir para o mais alto desenvolvimento da comunidade nacional, colaborando ativamente com as políticas e planos governamentais neste sentido. E a experiência tem mostrado, claramente, que as instituições universitárias podem cumprir, de maneira mais efetiva, estas funções, quando desfrutam de autêntica autonomia, o que torna mais enfática sua responsabilidade social.

Dentro deste entendimento, este Conselho, convicto de que o referido Projeto de Lei não contribuirá para o aperfeiçoamento das relações entre o Estado, a Universidade e a Sociedade, conclama as autoridades do Poder Legislativo e do Poder Executivo a reexaminarem a matéria, excluindo do Projeto as Fundações de Ensino Superior.

Brasília, 8 de novembro de 1979. — Reitor Derbiay Galvão, Presidente do CRUB."

Diante disso, não há senão que esperar que os meus nobres pares venham ao encontro deste projeto que se inspira no mais alto interesse público. Sala das Sessões, 4 de março de 1980. — Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.733, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão livremente escolhidos e nomeados, em comissão, pelo Presidente da República os dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, qualquer que seja sua natureza ou finalidade e sem prejuízo de sua autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições gerais e especiais em contrário.

Brasília, 4 de dezembro de 1979; 158ª da Independência e 91ª da República. — João Figueiredo — Petrônio Portella.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 5, DE 1980

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, requeremos que em 19 do corrente mês seja realizada sessão especial para prestar homenagem à memória do ex-Senador Petrônio Portella.

Sala das Sessões, 5 de março de 1980. — Jarbas Passarinho — Luiz Viana — Bernardino Viana — Nilo Coelho — Paulo Brossard — Lourival Baptista — Passos Porto — Mauro Benevides — José Richa — Vicente Vuolo — Gabriel Hermes — Adalberto Sena — Afonso Camargo — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 6, DE 1980

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nº 68/79 e de Lei do Senado nº 262/79.

Sala das Sessões, 5 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 7, DE 1980

Pelo falecimento do Deputado Arnaldo Busato, requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) condolências à família e ao Estado do Paraná;
- b) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- c) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 5 de março de 1980. — Afonso Camargo — Aderbal Jurema — Henrique de La Rocque — Luiz Viana — Lourival Baptista — Gastão Müller — Mendes Canale — Passos Porto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento que acaba de ser lido depende de votação.

No encaminhamento de votação poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O Sr. Afonso Camargo (PR) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Afonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores;

O Congresso Nacional perdeu, na última semana, um dos seus mais brilhantes parlamentares, o Deputado Arnaldo Busato, do Estado do Paraná. Neste momento, gostaríamos de registrar a figura invulgar daquele político. Realmente uma figura invulgar. Nós conhecemos Arnaldo Busato há 18 anos, quando ele tinha ainda 27 anos de idade, formado médico pela Univer-

sidade do Paraná, vivendo naquela vida de médico de interior da cidade de Clevelândia, no Sudoeste do nosso Estado. Na ocasião, já eleito Governador do Paraná pela primeira vez o atual Governador Ney Braga, cuidávamos, eu e outros companheiros do Partido Democrata Cristão, inclusive o nosso companheiro Senador José Richa aqui presente, de organizar o Partido Democrata Cristão, que, ainda com quadro pequeno, tinha conseguido liderar a campanha que elegeu Ney Braga a Governador do Estado. Ao organizar o Partido Democrata Cristão encontramos exatamente na figura de um médico que nunca tinha militado a política, um instrumento da organização do partido na sua candidatura a Deputado Estadual. Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tivemos a grande honra e oportunidade de acompanhá-lo naquela sua campanha e, desde os primeiros momentos, percebíamos que ali nascia um líder de invulgar popularidade, um líder político incomum, um homem que se identificava, naturalmente, com aquele povo do interior, ao ponto de, numa campanha curta e enfrentando, na ocasião, candidatos tradicionais da região, lançados por outros partidos mais fortes, Arnaldo Busato já naquela campanha foi o candidato a Deputado Estadual mais votado do Paraná. Candidato em 1970 e 1974, voltou a ser o mais votado na sua Região.

Em 1972 — aproximadamente — a doença insidiosa e pertinaz o atacou e durante oito anos ele lutou, ele que era realmente um grande lutador na política, na profissão, demonstrou ser, não um lutador comum, mas um herói na sua luta com a doença. Oito anos de luta em que ele nunca esmoreceu porque, inclusive, já operado pela primeira vez, convidado que foi para exercer a Secretaria de Saúde do Governo de Jayme Canet, o fez com dedicação integral, exercendo também uma atividade maior do que qualquer líder que estivesse completamente são.

Realmente, ele foi um homem invulgar, e naquela sua luta heróica contra a doença tornou-se um exemplo — e nisso nada exageramos, está aqui como testemunha o Senador José Richa — tornou-se um exemplo para todo o Paraná, um exemplo para todos aqueles que ficaram doentes, porque naquela sua luta ele transformava a sua esposa também numa heroína, D. Rosy, que também ia adquirindo aquela fortaleza que só Deus dá aos homens para enfrentar tranquilamente a hora do desenlace, que ele como médico sabia inexorável. Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o desenlace ocorreu a semana passada.

O Congresso perde um dos seus mais eminentes e atuantes parlamentares, e o Paraná perde um líder invulgar, um líder de grande popularidade, de grande prestígio popular, que certamente, se as eleições de Governador continuassem de forma direta, teria chegado inclusive ao Palácio Iguazu, no nosso Estado.

Ele se foi, mas deixou um grande exemplo para todos nós, um exemplo de coragem e um exemplo de espírito público.

A este parlamentar ilustre, a este chefe de família exemplar, a este líder invulgar é que nós queremos que esta Casa homenageie com este requerimento, suspendendo os trabalhos de hoje. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao encaminhar o requerimento de autoria do nobre Senador Affonso Camargo e subscrito também por diversos outros colegas, o fazemos com muita emoção.

Por nossa formação cristã, sempre encaramos com muita naturalidade a morte. Mas é bem verdade que a nossa natureza humana faz com que quase sempre nos apeguemos sobretudo às pessoas com as quais temos o privilégio de conviver mais intimamente.

Somos meros peregrinos nesta nossa passagem e na nossa missão aqui na terra. Entretanto, não podemos deixar de lamentar o desaparecimento daqueles com os quais tivemos convivência — e boa convivência — mas o nosso lamento torna-se ainda maior quando vemos desaparecer alguém que convivia conosco e desaparece prematuramente.

Conhecemos Arnaldo Busato há mais de 25 anos, por mais de um quarto de século com ele convivemos. Iniciamos pelos bancos escolares, colegas de universidade de uma mesma faculdade, e aí já nascia a amizade e admiração pelo brilhante estudante que foi Arnaldo Busato; admiração pelo seu espírito público já despertado nos bancos escolares, quando viveu intensamente a política estudantil. Posteriormente formados, ingressamos juntos na política, em 1962, num mesmo Partido, quando tivemos a oportunidade de nos eleger; eu para a Câmara Federal e Arnaldo Busato para a Assembléia Legislativa do Estado. Fez uma carreira brilhante ao ponto de, nas cinco eleições que disputo, ter sido ou o mais ou um dos mais votados do nosso Estado. Deputado Estadual em 1962, foi reeleito em 1966; Deputado Federal mais votado em 1970, novamente reeleito em 1974 e 1978.

Como político, portanto, destacou-se bastante: foi Secretário de Estado e, como muito bem frisou o nobre Senador Affonso Camargo, se eleições diretas houvesse, certamente Arnaldo Busato seria candidato e, muito possivelmente, eleito Governador. Não duvidamos disso, porque sempre foi um homem de trabalho, um homem de capacidade, um homem de uma simpatia irradiante, um homem decente, correto e igualmente um chefe de família exemplar.

Nossos caminhos, portanto, foram comuns num grande período da nossa vida, e nos momentos em que trilhamos caminhos diferentes nunca deixou de haver, comigo ou com qualquer outro político do meu Estado, uma convivência muito respeitosa, que nascia exatamente da seriedade com que Arnaldo Busato encarava a vida pública.

Como médico, Sr. Presidente, foi o primeiro a diagnosticar o seu terrível mal. E, exatamente aí, aumentou em cada um dos que o conheciam a admiração por ele, porque até na infelicidade, até na adversidade, Arnaldo Busato se mostrou homem de uma garra impressionante, fora do comum. A prova disto é que eu não conheço nenhum outro ser humano que, atacado desta mesma doença, tivesse tido uma sobrevida tão grande. Era a sua vontade de viver e, sobretudo, a sua vontade de servir, porque, enquanto teve forças, mesmo doente, não arredou o pé um só instante da sua militância política, correndo o Estado, a ponto de, em 1978, já debilitado pela moléstia, ter sido o segundo mais votado do nosso Estado, como Deputado Federal.

É este o colega que hoje esta Casa homenageia, através do Requerimento do nobre Senador Affonso Camargo e de outros companheiros, solicitando a suspensão da sessão em homenagem póstuma a esse grande parlamentar. E é no desejo de nos associar a esta homenagem que, como seu velho amigo e conhecido, prestamos este depoimento como uma modesta contribuição a quem muito contribuiu com o meu Estado e com o povo paranaense. (Muito bem!)

O Sr. Aderbal Jurema (PE) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema, para encaminhar a votação.

O SR. ADERBAL JUREMA (PE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ouvimos as palavras dos companheiros do Deputado Arnaldo Busato, do Estado do Paraná. Sob a emoção maior do convívio com aquele ilustre conterrâneo, eles já assinalaram, em rápidas pinceladas, a personalidade incomum desse parlamentar que lutou de frente com uma doença pertinaz. Durante esse tempo — e não foram dias, nem semanas ou meses, e sim, anos — Arnaldo Busato revelou-se, sem dúvida, não apenas um homem, mas uma fortaleza espiritual.

Conhecemos Arnaldo Busato como Presidente da Campanha Nacional das Escolas da Comunidade no Estado do Paraná. Convivemos em congressos dessa Campanha e nunca ouvimos de Busato uma palavra de queixa, um gesto de desânimo, uma atitude de desespero. Muito pelo contrário. Parecia, entre nós, o mais sadio de todos, porque em verdade, esse deputado do Paraná tinha uma alma sadia e um espírito público que os seus colegas ainda há pouco reconheceram e que nem sempre se costuma encontrar neste País.

Nesta manifestação de pesar de meu Partido ou, para falar a linguagem mais objetiva, do nosso bloco político, não precisamos aqui evocar biograficamente a sua vida de militante político desde a juventude, juventude que atravessou como deputado estadual, como deputado federal, como Secretário de Saúde, e juventude que o acompanhou até o dia de sua morte.

É essa figura que o Paraná e o Brasil perderam, um homem que não esquecia os seus deveres políticos, sabia colocá-los em tal nível cultural que os seus adversários se sentiam bem em conviver com ele e com ele dialogar.

Tenho a certeza de que o Paraná chora nesta hora, a perda de um dos seus filhos mais queridos, e nós do Congresso Nacional, nós que fomos colegas de Arnaldo Busato na Câmara dos Deputados, também choramos a perda de um eminente brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PASSOS PÓRTO (SE) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, para encaminhar a votação.

O SR. PASSOS PÓRTO (SE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores, este é o terceiro dia que em sessão ordinária do Senado reverenciamos nossos colegas congressistas desaparecidos durante o recesso parlamentar. Começamos com o indito Deputado Amâncio de Azevedo, depois reverenciamos o grande brasileiro Senador Petrónio Portella, e hoje estamos aqui a prantejar o desaparecimento prematuro do grande paranaense, nosso ex-colega de Câmara — o Deputado Arnaldo Busato.

Dele disse tudo a representação no Senado do grande Estado do Paraná. Devo acrescentar que, quando éramos Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas, e para avaliar a grandeza desse homem na sua luta contra a morte, sabendo que ela estava próxima, nos procurou para saber o que deixaria para a família, já que ele estava perto de morrer. Foi talvez, em nossa vida de Presidente de Instituto, a primeira vez que um associado nos procurava para saber o que ocorreria à sua família após a sua morte.

Esse homem, Sr. Presidente, nosso colega durante três Legislaturas na Câmara dos Deputados, deputado de Comissão, era ardoroso na defesa dos interesses sociais e de saúde pública. Lá, na Comissão de Saúde e de Legislação Social, se dedicou aos interesses do trabalhador brasileiro.

Em homenagem a esse ilustre companheiro, nesta tarde também subscrevemos o requerimento pela suspensão da sessão.

Sr. Presidente, já que hoje é o último dia, graças a Deus, em que estamos reverenciando os parlamentares mortos, solicitamos seja consignado na Ata dos nossos trabalhos o pesar da Casa pelo desaparecimento do nosso convívio de funcionários do Senado, de forma violenta ou por doença pertinaz, durante este recesso, funcionários anônimos, que não têm sessões suspensas, mas que devem ficar na gratidão de todos nós, porque são eles que, ao longo do ano legislativo, preparam o nosso trabalho, e são, por assim dizer, a razão também do nosso êxito.

Assim, Sr. Presidente, solicitamos a V. Ex^a também comunicasse às famílias desses servidores o pesar da nossa Casa pelo desaparecimento de tantos durante o recesso parlamentar.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Ex^a será atendido.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, para encaminhar a votação.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL). Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo, tão-somente, antecipar o meu voto inteiramente a favor da proposição ora em discussão. Não apenas o meu voto, mas também os meus louvor à iniciativa dos conterrâneos do ilustre Deputado desaparecido.

No entanto, permito-me, eminentes colegas, chamar-lhes a atenção para o fato de que viemos de um recesso de oitenta e cinco dias, e, ao reiniciar os nossos trabalhos, não pudemos fazê-lo de pronto, conforme todos nós ansiávamos, e talvez a Nação mais ainda, porque nestes derradeiros três meses foi enorme o rol dos acontecimentos que fizeram com que os nossos compatriotas ansiassem pela reabertura do Congresso Nacional. Mas, logo de início, tivemos três sessões suspensas, simultaneamente. Felizmente, é o caso de dizer-se, foram apenas três. Pois, bem poderiam ter sido dez, ou vinte, e até poderia eu ter sido um dos desaparecidos, já na orla dos 75 anos, como estou, em plena faixa dos "morríveis".

Pois bem, Sr. Presidente. Com isto quero dizer, de um modo um tanto desalinhavado, que estamos frustrando a expectativa da Nação, que esperava, logo no reinício dos nossos trabalhos, o Congresso voltasse aos debates dos temas da atualidade, os chamados temas "quentes", e tantos são eles que não vale a pena enumerá-los.

A propósito, comunico à Casa que, proximamente, apresentarei proposição alterando o nosso Regimento Interno, no sentido de que fique impedida a suspensão de sessões por morte de parlamentar, desta ou da outra Casa. Haverá, naturalmente, exceções. Mas, de um modo geral, se vingar a proposição que pretendo apresentar, por falecimento de qualquer dos Senadores ou Deputados a sessão não será suspensa. Persistirá o recurso de requerimento

de realização de sessão especial para prantearmos os colegas falecidos, como indefectivelmente se faz.

Até agora se despendem duas sessões em homenagem aos nossos mortos: primeira, a sessão em que se faz a comunicação do falecimento; a segunda sessão, aquela especificamente destinada ao necrológico do parlamentar falecido, resultante de requerimento.

Creio que deva ficar apenas uma delas, esta segunda sessão, que continuará a depender da iniciativa de qualquer um de nós.

Finalizando, Sr. Presidente, esta a comunicação que queria fazer, sem o menor laivo de despreço a quaisquer de meus ilustres colegas, vivos ou mortos.

Eram as considerações que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Mesa, atendendo à deliberação do Plenário, irá suspender a presente sessão. Antes de fazê-lo, entretanto, quero externar a nossa solidariedade às homenagens prestadas a uma vigorosa personalidade política do País e do Estado do Paraná, que também demonstrou ser uma rara personalidade humana.

É, portanto, com profundo pesar que a Mesa se associa às homenagens agora determinadas pelo Plenário da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de levantar a sessão, a Presidência designa para a Ordem do Dia da próxima sessão as matérias constantes da pauta de hoje, que é a seguinte:

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 542, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 543, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descrita das Rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Porto Murtinho—Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambai—Iguatemi—Guaira (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 575, de 1979, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, das Ordens do Dia dos Ministros do Exército e da Aeronáutica, do Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e do Chefe do Estado da Armada, lidas em 27 de novembro de 1979, alusivas à passagem do 44º aniversário da Intentona Comunista no Brasil.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 577, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração fúnebre proferida pelo Senhor Eduardo Rocha Virmond na ocasião do sepultamento do Senador Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 34, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela união".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1979

Às dezessete horas do dia sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Ruy Barboza, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 34, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela

união", presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Lenoir Vargas, Bernardino Viana, Alberto Silva, Franco Montoro, Dirceu Cardoso e Deputados Ossian Araripe, Darcilio Ayres, Osmar Leitão, Nilson Gibson, Afrísio Vieira Lima, Celso Peçanha, Joel Ferreira, Lúcia Viveiros e Octacílio Queiroz.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Jessé Freire, José Lins, Marcos Freire, Hugo Ramos e Deputados Moacyr Lopes e Luiz Leal.

Havendo número regimental, para a abertura dos trabalhos, o Senhor Senador Franco Montoro, Presidente da Comissão, comunica aos Senhores

Parlamentares presentes, o recebimento de ofício da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Darcílio Ayres e Nilson Gibson, para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Angelino Rosa e Walter de Prá. Continuando, o Senhor Presidente propõe a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada. Esclarece a redistribuição da matéria, ao Senhor Deputado Afrísio Vieira Lima, para relatá-la. Comunica, ainda, que ao Projeto foi apresentada uma emenda julgada pertinente à matéria.

Prosseguindo, a palavra é dada ao Senhor Deputado Afrísio Vieira Lima, Relator, que emite parecer pela aprovação do Projeto, e contrário à emenda apresentada.

O Senhor Senador Franco Montoro, Presidente da Comissão, passa a Presidência ao Senhor Senador Jutahy Magalhães, Membro da Comissão, na ausência momentânea do Vice-Presidente, Senador Lenoir Vargas, para discutir a matéria e defender emenda de sua autoria.

Colocado em discussão, usaram da palavra os Senhores Deputados Celso Peçanha, Joel Ferreira e Senador Franco Montoro.

Encerrada a discussão, a Presidência comunica, que há sobre a Mesa um requerimento de destaque do Deputado Celso Peçanha, referente a Emenda do Senador Franco Montoro.

Posto em votação, é o parecer aprovado, favorável ao Projeto e contrário a emenda apresentada.

Colocado em discussão e votação, é o destaque rejeitado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos trabalhos.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 1979 (CN), DEVIDAMENTE AUTORIZADA A PUBLICAÇÃO PELO SENHOR SENADOR FRANCO MONTORO, PRESIDENTE DA COMISSÃO.

O SR. PRESIDENTE (Franco Montoro) — Declaro abertos os trabalhos desta Comissão Mista para dar parecer sobre o projeto que dispõe a respeito da nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União.

Desejo comunicar à Comissão a substituição dos Deputados Angelino Rosa e Walter de Prá pelos Deputados Darcílio Ayres e Nilson Gibson.

Na forma do Regimento, dou a palavra ao Deputado Afrísio Vieira Lima, Relator da matéria, para apreciação do seu parecer.

O SR. RELATOR (Afrísio Vieira Lima) (Lê o seguinte Parecer.)

Com a Mensagem nº 98, de 1979-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, Projeto de Lei, objetivando dispor sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União.

Esclarece a Mensagem Presidencial que a proposição cuida de estabelecer a competência do Presidente da República de escolher livremente e nomear, em comissão, os dirigentes daquelas entidades *sui generis*, cuja instituição ou manutenção pelo Poder Público Federal se compreende como descentralização, em grau maior, da atividade estatal.

Esclarece, ainda, a referida Mensagem, que por este motivo, embora dotados de autonomia administrativa e financeira — que o projeto preserva — as Fundações devem ter dirigentes escolhidos pelo critério de irrestrita confiança do Presidente da República, de modo a garantir a harmonia de sua atuação com as diretrizes da Administração Federal.

O Projeto, vazado em dois artigos, estabelece, em seu art. 1º, que serão livremente escolhidos e nomeados, em comissão, pelo Presidente da República, os dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, qualquer que seja a sua natureza ou finalidade e sem prejuízo de sua autonomia administrativa e financeira; o art. 2º estabelece a vigência à data de sua publicação, revogando, ainda, as disposições em contrário.

A matéria foi oferecida uma (1) Emenda, da lavra do ilustre Senador Franco Montoro, objetivando excluir do disposto no art. 1º do Projeto as Fundações destinadas ao Ensino Superior. Justificando-a, o autor esclarece que o seu objetivo único é o de harmonizar o projeto com o art. 4º, combinado com o art. 16 da Lei nº 5.540, de 1968.

A iniciativa Presidencial, na elaboração do Projeto, tem caráter geral, visando estabelecer a sua competência para o livre preenchimento destes cargos de confiança. A emenda, ao contrário, procura retirar do Presidente da República a livre escolha dos dirigentes das Fundações destinadas ao Ensino Superior, constituindo-se, por isto mesmo, em injustificável exceção às prerrogativas que se quer garantir, com exclusividade, ao Chefe do Executivo.

Assim sendo, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto e pela rejeição da Emenda.

O SR. PRESIDENTE (Franco Montoro) — Está em discussão o parecer.

O SR. CELSO PEÇANHA — Sr. Presidente, a emenda Franco Montoro vem atender...

O SR. PRESIDENTE (Franco Montoro) — Peço a V. Exª que me permita uma interrupção. É sobre o parecer. Pediria ao Senador Jutahy Magalhães que assumisse a Presidência, porque pretendo discutir, também, a emenda e, como parte interessada na votação, me considero impedido. Então, peço ao Senador Jutahy Magalhães que assuma a Presidência dos trabalhos para que possamos fazer justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o nobre Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, creio que deveria entrar logo em votação a aprovação ou não do parecer do Relator. Era o que queria propor, para situar a nossa posição.

O SR. FRANCO MONTORO — Se votarmos o parecer, que é pela aprovação da mensagem, desde logo ficaria a emenda sem discussão. Peço destaque para discutir essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O parecer, salvo emenda, que seria colocado em votação.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, pela ordem.

O que diz o Regimento é que a discussão se fará em torno do parecer muito antes. Aliás, discutindo-se o parecer, está se discutindo também a emenda.

E, na votação, é que se pode requerer ou não. O destaque será requerido na hora oportuna, que é até o momento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esta Presidência mantém a palavra ao Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA — Pedi à palavra, Sr. Presidente, para discutir o parecer do Projeto de Lei nº 34/79, que dispõe sobre a nomeação dos dirigentes das fundações instituídas ou mantidas pela União, e para falar sobre a Emenda Franco Montoro.

Essa emenda, tenho a impressão, interpreta todo o pensamento da cultura nacional. Ela faz com que no seio das fundações, o Governo não venha a nomear livremente um professor, ou um diretor, sem que haja a consulta a todo o corpo docente, aos mais interessados. A emenda é pela cultura, em favor da cultura. Hoje, sabemos que o País atravessa uma fase bem diferente daquela de 10 ou 15 anos passados. No seio de uma congregação acho que deve se valorizar aquele que mais se distingue, e que os membros da congregação julgam mais capacitados para a direção. Por isso mesmo, há uma informação da Associação dos docentes da Universidade de Brasília — e creio que esta Associação interpreta o pensamento de todas as associações do País — também, a esse respeito, da Associação dos Docentes da Universidade Federal Fluminense, há uma interpretação favorável à emenda do Senador Franco Montoro, dizendo que no caso das universidades tais dirigentes devem atender não somente a critério de capacitação e de compromisso com as finalidades científicas, pedagógicas, sociais ou de instituição mas, sobretudo, deve representar a livre escolha da comunidade acadêmica.

Numa hora como esta, em que se fala de abertura democrática, em que o Governo pretende que o povo fale através de todos os seus órgãos partidários, e até permitindo que de suas organizações abram o leque e outras surjam, numa hora como esta, estou certo, e interpretando o pensamento de todos os docentes das universidades do País, que o melhor critério seria a livre escolha da comunidade acadêmica.

Por isso, requiro destaque para essa emenda do nobre Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA — Sr. Presidente, quando tomei conhecimento da mensagem presidencial, verifiquei que não era a melhor maneira de conduzir um colegiado alguém de fora dele escolher a sua direção. O colegiado tem esse sentido de um grupo que deseja se articular e formar uma equipe para desenvolver um trabalho. Por outro lado, há que se dizer que sendo uma instituição de caráter ou natureza pública, cabe ao Chefe do Governo nomear, de sua vontade, a diretoria. Admita-se até af. É preciso nos lembrarmos

que não estamos legislando para o mandato de Figueiredo, ou de fulano ou de sicrano. A lei tem um sentido perene, tem um sentido duradouro. Admita-se que o atual Presidente da República tenha o devido critério e resista a determinadas pressões que surjam, isto é inevitável, para não nomear pessoas leigas, e ignorantes até, estranhas ao meio universitário, para a direção de uma dessas fundações. Mas, quem pode garantir que depois do Presidente Figueiredo não venha um outro qualquer que não resista às pressões, e que coloque na direção de uma fundação universitária, num País cujo ensino já se arrasta quase pela sarjeta, alguém absolutamente incapaz e incompetente, ou capaz e competente até demais para outros setores, mas não para o ensino superior? Com isso, parece-me que não seria a melhor maneira o Chefe do Governo nomear direção de fundação nenhuma. Mas é admissível, até certo ponto, que nas administrativas, vamos chamar assim para melhor entender, ele pudesse fazer isso. Mas, nas especializadas, nas de ensino, que demandam de capacitação especializada também, é muito perigoso admitir-se, permitir-se, que a direção dessas fundações seja de livre nomeação do Chefe do Governo.

Parece-me que a emenda do Senador Franco Montoro ressaltaria a mensagem do Governo, isto é, continuaria sendo de livre nomeação a direção das fundações, menos aquelas — que no Brasil devem ser 4 ou 5, não sei se passa disso — fundações de ensino superior.

De maneira que, com estas explicações quero me posicionar, e gostaria que os companheiros pensassem nisto. A lei não é apenas para o Presidente Figueiredo, que pode ser um homem de alta sensibilidade, e que jamais colocaria na direção da fundação, digamos, um gaúcho lá no Amazonas, ou um carioca lá na fundação do Amazonas, talvez até um homem administrador do Jockey Club — quem sabe — para a direção da Fundação do Estado do Amazonas.

De maneira que eu gostaria que encarássemos esse problema com seriedade. Eu que sou quase leigo em assunto de ensino, não atuo nesta área, confesso que tenho a sensibilidade para entender que o ensino no Brasil, do primário ao superior, está em crise terrivelmente baixa.

De maneira que é perigoso sobre todos os aspectos darmos ao Presidente da República, não é ao General Figueiredo, a um que possa vir daqui a uns anos — nós não estamos legislando com contrato certo — e fazer de uma universidade um clube de futebol, ou outra coisa que exige menos especialidade.

De maneira que eu fico com a emenda do Senador Franco Montoro, e faço um apelo aos companheiros para que pensem nesse assunto e salvem, ou melhorem, ou tenham o ensino no Brasil como algo realmente especializado que não pode ficar sujeito à livre nomeação do Presidente da República os diretores de uma fundação de ensino superior.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão o parecer.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente o parecer faz referência à emenda, e conclui negativamente dizendo que a emenda constitui uma injustificável exceção às prerrogativas que se quer garantir, com exclusividade ao Chefe do Executivo.

Essa conclusão é válida, acho que o parecer disse exatamente o que a emenda é, e nós temos que votar optando por duas fórmulas. Entendemos — e esta é uma tese não apenas pessoal, mas que todo o MDB tem sustentado — que um dos males do atual sistema político brasileiro, sistema econômico e cultural também, é a centralização autocrática. Defendemos uma descentralização democrática, e dentre os setores que devem ter a sua autonomia reconhecida está a universidade, o princípio da autonomia universitária nos parece fundamental.

O que a emenda visa, em primeiro lugar, é precisamente isso que acaba de ser destacado pelos dois ilustres oradores que me precederam: garantir uma participação efetiva da universidade, isto é, que os órgãos dirigentes sejam constituídos a partir de uma indicação dos próprios integrantes da universidade. Isso corresponde à grande tese da teoria universitária. Não irei me estender mais longamente sobre o assunto porque o ponto essencial foi focalizado pelos oradores que me precederam.

O SR. CELSO PEÇANHA — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Pois não.

O SR. CELSO PEÇANHA — Fui Diretor de uma Faculdade, antes de ser Deputado Federal, que integrava uma Fundação. O Diretor da Faculdade era indicado numa lista tríplice por todos os professores, esta lista era levada

à direção de uma fundação e esta escolheria um professor para dirigir aquela Faculdade. Mas era o pronunciamento antes recolhido de todos os professores para que, então, filtrado, o Diretor da Fundação escolhesse o Diretor. Este, creio, é um argumento também, isto se procede nas fundações, e todos os regimentos das faculdades, e os regimentos aprovados pelo Conselho Federal assim estabelecem.

O SR. FRANCO MONTORO — O meu pensamento vai mais longe. Tenho um projeto, inclusive, em andamento no Congresso Nacional estabelecendo que até em empresas públicas que tenham uma direção colegiada, haja, obrigatoriamente a participação de representantes dos funcionários, daqueles que trabalham, na empresa, nos órgãos de direção. A ideia de participação me parece fundamental, é um dos aspectos de qualquer abertura que queira ser realmente democrática.

São, portanto, duas filosofias de vida, duas concepções diferentes que se defrontam a esse respeito.

Quero acrescentar, assim como o ilustre Deputado Celso Peçanha mencionou o pronunciamento de universidade fluminense, que tenho em mãos um documento da Associação dos Docentes da Universidade de Brasília, em que adotam a emenda, defendem a sua aprovação, e fazem um apelo à Comissão e ao Plenário para que apóiem a emenda que visa assegurar a autonomia das nossas universidades oficiais.

Com estas razões, informo que já foi requerido, e por isso me dispense, o destaque para a votação da emenda.

Era o que eu queria declarar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Sr. Relator Afrísio Vieira Lima.

O SR. AFRÍSIO VIEIRA LIMA — O Senador Franco Montoro colocou muito bem. A emenda admite uma tese totalmente antagônica à tese do projeto. O que não se pode fazer é o seguinte: é aprovar o projeto e aprovar a emenda, porque aí há um conflito, uma contradição.

O SR. FRANCO MONTORO — O negócio é rejeitar, rejeita-se o projeto e a emenda também, aí estaremos de acordo.

O SR. AFRÍSIO VIEIRA LIMA — V. Ex^a fez uma objeção, exatamente a que eu ia fazer para responder e, por isso, passo a responder à objeção de V. Ex^a, que V. Ex^a antecipou ao Relator.

O Deputado Celso Peçanha, se não me engano, quer consagrar, quer repetir, a livre escolha da comunidade dos seus reitores, quer deixar que a comunidade universitária escolha seus reitores. Foi secundado em seu pensamento pelo Deputado Joel Ferreira que também diz que a autonomia universitária deve ser assegurada com a livre escolha da comunidade, e conseqüentemente, no meu entender, o Presidente da República ficaria ausente dessa escolha, não participaria. Mas, o que ocorre é o seguinte: há um equívoco, pois, hoje nem a legislação assegura essa imunidade da autonomia, a autonomia hoje é restrita. A universidade escolhe, faz uma lista na forma do seu regimento e a encaminha ao Executivo e, no caso, o Presidente da República escolhe o reitor.

O SR. JOEL FERREIRA — E a emenda do Senador Franco Montoro não tira isto.

O SR. RELATOR (Afrísio Vieira Lima) — A emenda do Senador Franco Montoro abre um precedente, ele admite que em todas as fundações se proceda como determina o projeto, porém eleger, não sei por que motivo, de maneira especial as fundações que se dedicam ao ensino universitário, só a estas ele abre exceção, para permitir que se faça, ele não diz como. Mas se não diz como tem que se fazer nos termos da lei em vigor.

O SR. FRANCO MONTORO — Depende do regimento de cada faculdade.

O SR. RELATOR (Afrísio Vieira Lima) — Ele faz uma referência que certamente na ligeireza com que fez a emenda se equivocou citando a Lei nº 5.540 que hoje se encontra revogada, porque hoje está alterada pela Lei nº 6.420.

Então, o que o Executivo pretende, no meu entender — e a que a Associação das Ciências se referiu, abrindo o caminho para a indicação de segundos critérios meramente políticos, já se faz critérios políticos porque a universidade colegiada escolhe por critério político também: — o Governo quer evitar um impasse. E é isso que tem ocorrido. A universidade escolhe por critérios políticos, remete ao seu regimento, o regimento pode determinar o número de eleitos pela comunidade. Então, o que está ocorrendo em diversas fundações é que ele restringe essa lista dois e, geralmente, indica reitores que

não estão afinados com o Poder Executivo, com o Presidente da República. Evidente, surge o impasse, o Presidente da República terá forçosamente de escolher um deles pior. E não é isso que nós queremos, mas sim que o Presidente da República escolha o melhor.

Agora ocorre que pela lei a comunidade somente fica ausente na escolha do reitor porque, realmente, é um cargo político que tem que se harmonizar com o Executivo que dá socorro financeiro à educação, que lhe dá assistência, na hora em que houver a divergência entre o reitor e o Executivo, evidentemente, este deixa de socorrê-lo e, aí sim, ocorre o prejuízo da cultura. Mas, pela lei que acaba de citar, a comunidade tem o direito de escolher até 6 vice-reitores. A comunidade colabora, já não no aspecto político, mas no aspecto especificamente técnico que são os vice-reitores que vão cuidar da cultura, que vão cuidar do ensinamento, estes sim que devem ser técnicos, e aí compete ao conselho escolher, compete à organização regimental determinar a sua escolha, cabe a escolha ao Chefe de Poder Executivo. Exatamente por isso, para haver coerência é que eu me oponho à aceitação da emenda, e votei pela sua rejeição.

O SR. FRANCO MONTORO — Quero dar um aparte apenas para explicar a perfeita coerência da posição da Oposição a esse respeito. Somos contra e vamos votar contra o projeto. Dirá V. Ex^a, então, por que apresentou emenda? É exatamente o processo parlamentar. Se fomos derrotados, então, pelo menos que os estabelecimentos de ensino superior tenham a sua autonomia assegurada. E com isso antecipo o voto que vamos dar, seremos contra o projeto, e por isso contra o parecer de V. Ex^a porque ele aprova o projeto. Mas se for aprovado o projeto, vamos recorrer a uma segunda instância que é a da emenda, para que pelo menos os estabelecimentos de ensino superior tenham a sua autonomia respeitada. Não existe nenhuma incoerência no processo adotado pela Oposição. A Oposição sabendo que é minoria procura lutar com todas as suas armas, procurando todas as brechas. Vamos lutar contra o projeto e, se este for aprovado, vamos lutar pela emenda. Se ambos forem rejeitados, a responsabilidade ficará para o Governo que terá mantido o centralismo autocrático que nos domina.

O SR. RELATOR (Afrísio Vieira Lima) — Entendo o que V. Ex^a diz, e é exatamente por isto que me oponho. Entendo que a Universidade agora não tem autonomia, porque o Presidente da República nomeia, então, não existe autonomia. Seria autonomia, se a comunidade escolhesse, mas esta não escolhe, a comunidade indica uma lista, que na forma regimental pode ser triplíce, sêxtupla, como eles quiserem, como o Regimento estabelecer. Mas tem ocorrido impasse, porque muitas vezes a congregação ou o organismo universitário indica dois, e tem acontecido indicar dois que o Governo não pretende nomear, e o impasse se estabelece. E o que ocorre? Forçado, o Poder Executivo escolhe o menos pior e então aplica a sanção que é natural de dar um desapeço financeiro à Fundação. É exatamente isto que eu quero evitar, são esses impasses, por isso acho que o projeto vem a atender exatamente aos anseios das fundações e das universidades.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Encerrada a discussão. Sobre a mesa requerimento do Deputado Celso Peçanha, no qual solicita destaque para a emenda nº 1 do Senador Franco Montoro.

Teríamos que passar agora à votação, mas é evidente a falta de número no Plenário, de vez que se encontram presentes apenas nove Srs. Congressistas, quando o mínimo é de doze, por isso fica adiada a votação...

O SR. RELATOR (Afrísio Vieira Lima) — Sr. Presidente, para evitar o decurso de prazo — porque V. Ex^a sabe que esse relatório já está feito fora do prazo — proporia a V. Ex^a que suspendesse a sessão por dez minutos para convocar os Srs. Parlamentares ao plenário, porque aí haveria número e nós votaríamos, porque é realmente um assunto palpitante.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Eu poderia suspender a reunião por dez ou quinze minutos, mas não seria o caso de decurso de prazo, porque o parecer seria lido na sessão plenária.

Mas atendendo a V. Ex^a, suspendo a sessão por dez minutos. Está suspensa a reunião. (Suspende-se a reunião por dez minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Franco Montoro) — Está reaberta a reunião. Encerrado o processo de discussão, vamos votar o parecer, salvo o destaque requerido para a emenda nº 1.

Em votação o parecer.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Por sete contra quatro votos, o parecer está aprovado, e portanto o projeto.

Em votação o destaque.

Acabada a votação do projeto, passa-se a votação do destaque, que é a segunda instância a que recorre a oposição para tentar a aprovação da matéria.

O SR. JOEL FERREIRA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Franco Montoro) — Concedo a palavra a V. Ex^a para encaminhar a votação.

O SR. JOEL FERREIRA — Sr. Presidente, volto a insistir, a argumentação do eminente Relator não me parece, pelo menos a mim, convincente, quando alega que têm havido e poderá haver dificuldades em que o colegiado, da fundação universitária escolhe duas ou três pessoas e encaminha ao Presidente da República para que destas duas ou três pessoas uma seja escolhida para a direção da universidade. E diz que têm havido e poderão haver dificuldades quando nenhuma dessas pessoas se assinando com o Presidente é válido para a própria universidade nomeá-lo reitor. Mas a minha dificuldade é a seguinte, se é difícil escolher duas ou três pessoas pelos próprios integrantes da universidade, me parece que muito mais difícil é a escolha feita pelo Senhor Presidente da República que está longe da universidade. Quer dizer, se têm havido dificuldades e outras podem vir, porque uma, duas ou até três pessoas não agradam, ou não atinam com a direção nacional, escolhidas pelos próprios integrantes da universidade me parece que bem mais difícil é a escolha feita pelo Sr. Presidente da República que está longe do colegiado das universidades. Por esta razão eu insisto, vale pensarmos, não se trata de uma nomeação política, ou só pensando na política, é preciso vermos o ensino. Em segundo lugar, reafirmo, o atual Presidente poderá ter a sensibilidade de não escolher pessoas leigas, estranhas ao quadro da universidade para dirigi-la. Mas eu não sei se qualquer um outro Presidente possa ter esta sensibilidade. Por esta razão defendi, e continuo defendendo, e votando a favor da Emenda Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Franco Montoro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha para encaminhar a votação.

O SR. CELSO PEÇANHA — Um minuto apenas para o encaminhamento da votação. Diria que o Senhor Presidente da República nessa Mensagem nº 98, declara:

“Por isso, conquanto dotadas de autonomia administrativa e financeira, que o projeto preserva, as Fundações devem ter os dirigentes escolhidos pelo critério de estrita confiança do Presidente da República, de modo a garantir a harmonia de sua atuação com as diretrizes da Administração Federal.”

Ora, Sr. Presidente, creio que há uma diminuição ao papel da cultura nesse contexto, há uma autonomia administrativa e financeira, o valor financeiro e o valor administrativo, ambos pesando mais do que o valor cultural, dá-se a uma universidade autonomia administrativa e financeira, e por que que o homem, representando a cultura, sendo um representante da sua congregação, o homem que espelha o máximo de cultura, por que ele não pode ser escolhido, não pode ser indicado? Ora, estamos a esta altura do século a diminuir o valor da cultura e, mais uma vez, sobrepujando aqueles valores que são essenciais, mas que não são primaciais na época atual.

O SR. PRESIDENTE (Franco Montoro) — Vamos passar a votação do destaque, e os que aprovarem o destaque estarão aprovando a emenda.

Em votação.

O Srs. Parlamentares que aprovam o destaque e, portanto, a emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda por oito votos contra quatro.

Proclamado o resultado, peço aos Srs. Parlamentares que permaneçam no recinto para assinar a ata, e a matéria será encaminhada à Mesa para ser colocada na Ordem do Dia em uma das próximas sessões do Congresso Nacional.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 10 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 26, de 1979 (CN), que “dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências”.

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1979.

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, na Sala Clóvis Beviláqua,

presentes os Senhores Senadores José Lins, Humberto Lucena, Franco Montoro e Deputados Bonifácio de Andrada, Carlos Chiarelli, Maluly Netto, Nilson Gibson, Alceu Collares, Edgard Amorim, Benedito Marcílio, Marcelo Cordeiro e Jorge Cury, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de lei nº 26, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Lomanto Júnior, Dinarte Mariz, Alberto Silva, Almir Pinto, Eunice Michiles, Roberto Saturnino, Mauro Benevides e Deputados Ademar Ghisi e Osmar Leitão.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Alceu Collares, que comunica aos Senhores Membros da Comissão que, a presente reunião destina-se aos depoimentos dos Senhores Ulisses Riedel de Resende, Assessor Jurídico e Trabalhista da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Wilson Gomes de Moura, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores das Empresas de Crédito.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Ulisses Riedel de Resende, que faz sua explanação sobre a grande importância da matéria que ora se discute, associando-se à posição de todas as Confederações que já se pronunciaram perante esta Comissão, no sentido dos itens da livre negociação e do poder normativo da Justiça do Trabalho.

Prosseguindo, o Senhor Presidente convida o Senhor Wilson Gomes de Moura para tomar assento à Mesa e iniciar o seu depoimento, no qual analisa as partes que, na sua opinião, são falhas no Projeto, chamando atenção especial dos Senhores Membros da Comissão, no sentido de não deixarem passar despercebido o problema da exclusão da sociedade de economia mista, porque, a despeito de o art. 566, da C.L.T. impedir a sindicalização dos empregados em empresas públicas, ele admite a sindicalização em empresa de economia mista e fundação.

Na fase de interpelação aos depoentes, usam da palavra os Senhores Deputados Marcelo Cordeiro, Jorge Cury, Carlos Chiarelli e Senador José Lins, relator do Projeto, que agradece a contribuição valiosa dos dois depoentes, afirmando que todos os Membros da Comissão estão fazendo o esforço necessário para ajudar a aprovar uma boa Lei para o País e para os trabalhadores.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauly Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO, DA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE ESTUDO E PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 26, DE 1979 (CN), QUE "DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO AUTOMÁTICA DOS SALÁRIOS, MODIFICA A POLÍTICA SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1979, ÀS 15 HORAS E 55 MINUTOS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, DEPUTADO ALCEU COLLARES.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos desta reunião.

Continuando a audiência de presidentes de confederações nacionais de trabalhadores e de empregadores, a Comissão vai ouvir agora o Dr. Ulisses Riedel de Resende, que vai falar em nome da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, devidamente credenciado pelo Ministro Presidente da Confederação, conforme ofício que nos chegou às mãos, hoje de manhã.

Diz o ofício:

"Ao Presidente da Comissão

Do Presidente Antonio Alves de Almeida.

Com o seguinte texto:

"Temos a satisfação de acusar o recebimento do amável convite de V. Ex^a, datado de 27/09, recebido nesta Confederação no dia 1º do corrente mês, visando à prestação de esclarecimentos sobre a política salarial em decorrência do Projeto nº 26, de 1979 (CN), que dispõe sobre a correção automática de salários, modifica a política salarial, e dá outras providências.

Queremos desde já manifestar o nosso agradecimento pelo honroso convite, todavia recaindo a convocação em dia que o Tri-

bunal Superior do Trabalho realiza sessões das 9 às 12 horas da manhã, e das 13.00 às 19.00 horas da tarde, e, dada a minha condição de Ministro Classista, não podendo ficar ausente das referidas sessões, peço vênha a V. Ex^a para apresentar o portador do presente, o Dr. Ulisses Riedel de Resende, que, na qualidade de Assessor Jurídico e Trabalhista desta Confederação, irá nos representar nesta importante reunião, a fim de prestar os esclarecimentos sobre a matéria.

Agradecendo a atenção de V. Ex^a, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Antônio Alves de Almeida."

Está com a palavra o Dr. Ulisses Riedel de Resende, na condição de representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio.

O SR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados. Sinto-me muito honrado em estar aqui presente no dia de hoje para prestar esclarecimentos relativamente ao Projeto nº 26/79, que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências".

Como foi esclarecido pelo Sr. Presidente, não sou dirigente sindical; sou advogado da entidade sindical, e, por uma circunstância de um impedimento eventual de seu Presidente, estou aqui, neste momento, na certeza de que a nossa experiência profissional como advogado também nos permitirá colaborar com esta Egrégia Comissão Mista, no sentido do aperfeiçoamento deste projeto em benefício da classe trabalhadora.

Nós tivemos a ocasião de participar e de assistir todos os depoimentos que foram prestados nesta Egrégia Comissão Mista, de todos os Presidentes de outras Confederações. Ouvimos, ontem, os Presidentes da CNTEC e da CNTTT; hoje, os da CONTAG e da CONTCOOP, e verificamos que os pronunciamentos emitidos, pelo mínimo em alguns pontos básicos, em alguns pontos fundamentais, têm perfeita similitude. A CNTEC deu destaque sobretudo à livre negociação, ao poder normativo da Justiça do Trabalho, à fixação de pisos salariais e salários profissionais, à participação na lucratividade das empresas, à revogação da legislação de contenção salarial, ao reajuste automático do salário mínimo, ao reajuste para os empregados sem data-base e ao reajuste para os funcionários públicos.

Já a CNTTT, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, deu destaque especial para a livre negociação e para o poder normativo da Justiça do Trabalho.

A CONTAG, hoje de manhã, foi ouvida, através de um de seus representantes, ainda aqui presente, que, num pronunciamento amplo, abrangendo vários pontos, destacou a necessidade, numa síntese, de reajustamento do salário mínimo, independente do reajustamento que deve ser feito na forma do projeto, declarando que deveria ser examinada a matéria conjuntamente com o direito de greve; sustentou o poder normativo da Justiça do Trabalho e a necessidade de liberdades sindicais; que deve ser incluída na política salarial a questão da lucratividade; que pode haver lucratividade sem que haja produtividade, e, dadas as características especiais dos trabalhadores rurais, inclusive ingressou pelo assunto e pelo tema da reforma agrária.

A CONTCOOP deu destaque especial à negociação direta, ao poder normativo da Justiça do Trabalho, à revogação expressa da legislação de contenção salarial, disse que a análise deve ser feita em conjunto com o direito de greve, com a liberdade sindical, e fez sobretudo uma análise das várias emendas propostas.

Nós verificamos, então, que existem muitos pontos em comum, e em alguns pontos apresentados existe uma identidade absoluta; nós gostaríamos de destacar dois desses pontos, porque também o pronunciamento da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio é endossando amplamente esses dois pontos, que dizem respeito à livre negociação e ao poder normativo da Justiça do Trabalho.

Gostaria, antes de começar uma análise da necessidade de ser estabelecida no projeto governamental a reforma — que se espera dentro desta Casa do Poder Legislativo — destes dois pontos, de lembrar que ainda hoje, no debate que foi travado pela manhã, quando se discutiu o artigo 4º do projeto, relativamente à data-base de empregados, ou seja, que o projeto concede o reajuste contando da data-base de empregados, sem considerar que existem milhões de empregados que não têm nenhuma data-base, se concluiu, não só por elementos do MDB, como também por elementos da ARENA, no sentido de que existia uma imperfeição do projeto, que realmente o projeto estava imperfeito, porque o que se visava, o que se pretendia não era isto, e que seria perfeitamente admissível de se acolher aquelas propostas, aquelas emendas que foram apresentadas por alguns deputados, como a apresentada pelo Deputado Benedito Marcílio, pelo Deputado Edgard Amorim e por outros, re-

lativamente a que deveria ser contratado para esses empregados a partir da contratação, ou partir por outra forma, conforme fosse examinado pelo Relator, Senador José Lins.

Quero iniciar a análise deste problema da livre negociação e do poder normativo da Justiça do Trabalho dentro da possibilidade de que também exista uma imperfeição técnica no projeto, na sua redação, e que talvez no fundo até não se pretenda realmente coibir a livre negociação ou a concessão do poder normativo da Justiça do Trabalho; porque, se se tratar de uma imperfeição técnica, é questão de se adotar as emendas apresentadas e se corrigir essa imperfeição. Se, ao revés, não se tratar de uma imperfeição técnica, mas de um posicionamento definido do projeto, no sentido de que não deve haver livre negociação nem poder normativo da Justiça do Trabalho, então a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio quer declarar que ela realmente, nestes pontos, entende que deve ser alterado o projeto, que deve ser permitida a livre negociação, e deve ser estabelecido o poder normativo da Justiça do Trabalho.

Gostaria, inicialmente, de fazer um pequeno retrospecto da legislação vigente, da legislação salarial, antes de ingressar diretamente na matéria, lembrando que existem algumas emendas, como a 144, do Deputado Benedito Marçílio; a 146, do Deputado Audálio Dantas; a 63, do Deputado Edgard Amorim; a 70, também do Deputado Benedito Marçílio, que tratam deste tema onde a matéria comporta inclusive uma apreciação; que sejam acolhidas as emendas que tratam deste ponto.

Então, inicialmente, deve-se considerar o seguinte: a Constituição Federal, no seu artigo 142, ao dispor do poder normativo da Justiça do Trabalho estabelece, no parágrafo 1º: "A lei especificará as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho."

Então, vejamos bem V. Exs., o que fixa o preceito constitucional é que a lei ordinária é que vai estabelecer as hipóteses em que a Justiça do Trabalho terá esse poder normativo: isto é que é o preceito constitucional.

Em 1965, com o fundamento de que deveria haver uma contenção salarial para diminuir a inflação, veio à luz a Lei nº 4.725/65, que, no seu artigo 7º, estabelecia a duração de 3 anos, como se vê:

"Art. 7º Os critérios fixados no artigo 2º, para reconstituição do salário real médio, vigorarão por 3 anos, a partir da publicação desta lei."

Então, nós verificamos que inicialmente, em 1965, através desta Lei 4.725, foi estabelecida uma sistemática de reajustamento salarial através de critérios definidos, critérios rígidos que deveriam ser observados por serem critérios legais, mas com uma duração de 3 anos. Por que essa duração de 3 anos? Porque o que se pretendia era uma contenção salarial, durante um determinado tempo, para que, depois então de decorrido esse tempo, que se tivesse encontrado uma melhor situação econômico-financeira para todo o País, automaticamente perderia a vigência essa lei que veio estabelecer essa norma de contenção salarial.

Posteriormente, veio à luz o Decreto-lei nº 15/66, e esse decreto-lei estabelecendo critérios para uniformização dos reajustes salariais, dispôs, nos seus artigos 7º, 8º e 9º, conforme procederemos à leitura:

"Art. 7º É vedada a concessão de qualquer aumento ou reajuste salarial, inclusive sob a forma de abono ou reclassificação, antes de decorrido 1 (um) ano do último acordo, ou dissídio coletivo, e sem obediência às normas e critérios estabelecidos no presente decreto-lei."

Então, o artigo 7º veda a concessão de qualquer aumento ou reajuste dentro do interregno da sentença normativa ou do último aumento.

"Art. 8º Será obrigatoriamente compensado qualquer aumento salarial voluntário ou compulsório, inclusive sob a forma de abono ou reclassificação, concedido durante o prazo da vigência do acordo coletivo ou de decisão da Justiça do Trabalho, salvo se decorrente de aumento individual relativo a término de aprendizagem, promoção, transferência ou equiparação salarial resultante de sentença transitada em julgado."

No seu espírito, determina obrigatoriamente a compensação de qualquer aumento concedido.

E, no seu artigo 9º, dispôs o Decreto-lei nº 15:

"Art. 9º As Delegacias Regionais do Trabalho da Previdência Social não homologarão contratos coletivos do trabalho em que se constem cláusulas ou condições de reajuste, ou aumento salarial, divergentes das normas contidas neste decreto-lei, e os referidos con-

tratos não produzirão quaisquer efeitos perante autoridades e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarifas de mercadorias e serviços."

Em seguida, veio o Decreto-lei nº 229, que alterou todo o título 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, que passou a levar o título das convenções coletivas de trabalho, passando então a incorporar o texto da Consolidação das Leis do Trabalho, no seu artigo 623: "Será nula de pleno direito disposição de convenção ou acordo que, direta ou indiretamente, contrarie proibição ou norma disciplinadora da política econômico-financeira do governo, ou concernente à política salarial vigente, não produzindo quaisquer efeitos perante as autoridades e repartições públicas, inclusive para outros fins".

Este passou a ser o texto do artigo 623 da Consolidação das Leis do Trabalho, por força do Decreto-lei nº 229, de 1967.

Veio, então, a Lei nº 5.451/68, aparentemente sem grande importância, mas de importância fundamental, porque no seu artigo 7º ela diz:

"Art. 7º Revogam-se o artigo 7º da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, e as disposições em contrário."

Vejamos bem, não revogou a lei; revogou o artigo 7º, da Lei nº 4.725. E o que era o artigo 7º, da Lei nº 4.725? Era exatamente aquele que nós mencionamos, que dizia textualmente: "Os critérios fixados no artigo 2º para reconstituição do salário real médio vigorarão por 3 anos, a partir da publicação desta lei". Ou seja, a partir de 1968, aquelas normas de contenção salarial, que eram normas para ter uma duração determinada, passaram a ter uma duração definitiva, como norma incorporada ao texto legal.

Finalmente, merece mencionar-se a Lei nº 6.147/74, que estabeleceu algumas normas, e fundamentalmente que o reajustamento seria através de índices baixados pelo Poder Executivo, o chamado "fator de reajustamento". Portanto, desde 1974.

Nós, que atuamos diretamente dentro da Justiça do Trabalho, defendendo processos de dissídios coletivos de diversas categorias profissionais — e aqui tem um dos mais brilhantes advogados atuantes no Tribunal Superior do Trabalho e Consultor Jurídico da CONTEC, Dr. José Torres das Neves, que também está permanentemente defendendo esses processos que vão à Justiça do Trabalho — passamos a assistir o seguinte quadro: as categorias estabeleciam acordos salariais, fixando determinadas vantagens, mas estão vigentes esses dispositivos de contenção salarial. Como o artigo 898 da Consolidação dispõe: "Das decisões proferidas em dissídio coletivo que afete empresa de serviço público, ou em qualquer caso das proferidas em revisão, poderão recorrer, além dos interessados, o Presidente do Tribunal e a Procuradoria da Justiça do Trabalho", daí decorreu que, diante dessa possibilidade concedida à Procuradoria e diante da legislação existente de contenção salarial, sistematicamente em todos os acordos feitos e homologados pelos tribunais regionais, que entenderam que deveriam homologar em grande parte das vezes, a Procuradoria Geral ou a Procuradoria Regional do Trabalho ofereciam o recurso para o Tribunal Superior do Trabalho, que, em obediência à lei, em obediência ao mandamento das normas de contenção salarial, em todos aqueles casos, ou pelo menos em grande parte deles, vinha suprimindo aquelas vantagens concedidas livremente entre as partes.

É verdade que, depois, o próprio Tribunal Superior do Trabalho em muitos casos passou a admitir também a posição dos Tribunais Regionais, e que seria possível essa homologação. Mas, a verdade é que a legislação está aí toda presente, os recursos continuam presentes, e em inúmeros casos ainda continua o tribunal — dependendo de maioria, dependendo de composição — a acolher recursos nesse sentido e a reduzir aquelas vantagens estabelecidas livremente entre as partes, para que sejam reduzidas particularmente no que diz respeito ao índice, ao índice do fator de reajuste.

Há também, aqueles casos em que os tribunais têm concedido vantagens, entendendo que existiria ainda algum resquício de poder normativo, que o próprio Tribunal Superior do Trabalho também vinha concedendo. O Tribunal Superior do Trabalho, há alguns anos, muitas vezes não só homologou pisos salariais, como chegou a conceder alguns pisos, como até salários profissionais. Nós podemos mencionar o salário profissional dos desenhistas, que foi fixado em 3 vezes o salário mínimo para os desenhistas técnicos, e estabelecido por sentença normativa do Tribunal Superior do Trabalho.

Aí, então, os recursos se sucederam para o Supremo Tribunal Federal, que, sabedor de que o artigo 142 da Constituição Federal disciplina que: "A lei especificará as hipóteses em que decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho", entendeu que, como não existem normas na lei ordinária que permitam esta concessão de vantagens, que seria inconstitucional a concessão de qualquer vantagem por sentença normativa. E a realidade viva de todos os dias, que nós sofremos junto ao Poder

Judiciário — nós e o próprio Poder Judiciário — é o fato de estarmos atrelados a uma legislação de contenção salarial que não permite a concessão de vantagens, quer por acordo, quer por sentença normativa, quer pelo poder normativo da Justiça do Trabalho. E todos os dias, todas as semanas, nós vamos encontrar os julgamentos dos tribunais, concedendo vantagens que foram dadas dentro de decisões de Tribunais Regionais.

Atualmente, quando o Tribunal Superior do Trabalho adota posições como esta, ele já diz que é porque o Supremo Tribunal Federal se pronunciou desta maneira.

Efetivamente, o Supremo Tribunal Federal deveria se pronunciar desta maneira, diante da Legislação vigente; mas, é exatamente para este ponto que nós queríamos pedir a atenção máxima de V. Exs, porque o consideramos fundamental: ou existe uma impropriedade, uma imperfeição técnica no projeto, que deve ser reformado, ou efetivamente ele não está concebendo a possibilidade da negociação coletiva, nem o poder normativo da Justiça do Trabalho, e devem ser acolhidas aquelas emendas oferecidas neste sentido.

É importante se destacar que as mais altas autoridades jurídicas, não só aquelas que compõem os Presidentes das Confederações que aqui depuseram, falam abertamente na necessidade do estabelecimento desta livre negociação, da possibilidade da livre negociação e do poder normativo da Justiça do Trabalho, como também vamos encontrar pronunciamentos neste sentido das pessoas mais eminentes do mundo jurídico, dos mais notáveis juristas, inclusive aqueles que compõem o Tribunal Superior do Trabalho.

Ainda agora, no Congresso Internacional de Direito do Trabalho, havido em Fortaleza, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, João Lima Teixeira, expressamente se referiu à necessidade do estabelecimento do poder normativo da Justiça do Trabalho. Ontem, o Presidente da CNTEC mencionou, através de notas taquigráficas, pronunciamentos dos Ministros Hildebrando Bizaglia e Marcelo Pimentel, relativamente a este problema.

Todos aqueles que têm tido ocasião de participar dos debates da Comissão do Trabalho e Legislação Social, sobre o anteprojeto da CLT, viram que os Ministros, de uma forma geral, têm-se manifestado relativamente ao poder normativo da Justiça do Trabalho, inclusive o Ministro Barata Silva, que fez um pronunciamento expressivo e brilhante, neste sentido.

E poderia dizer até mais: o próprio Ministro do Trabalho, no dia em que foi feita a entrega, há 4 meses, de uma centena de cartas, — e a Imprensa deu notícia — de inúmeras cartas, sindicais, no Ministério do Trabalho, num pronunciamento feito, se manifestou favorável ao poder normativo da Justiça do Trabalho.

Então, tudo isso nos faz pensar que, realmente, o projeto governamental, quando, no seu art. 15, diz: "Ficam revogadas a Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, e demais disposições em contrário", ou ele, por uma imperfeição técnica, não se apercebeu de que deveria expressamente se referir a determinados dispositivos de contenção salarial, ou, então, efetivamente, não estaria sendo concebido, e, aí, então, seria o caso de se adotar as emendas apresentadas de nºs 144 e 161.

Diz a Emenda nº 144: "Dê-se ao art. 15 do Projeto de Lei nº 26/79 a seguinte redação: ficam revogadas as Leis nº 4.125, de 13 de julho de 1965; 6.147, de 29 de novembro de 1974; Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, os arts. 623, da Consolidação das Leis do Trabalho, e 8º, do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966." Esta emenda é do Deputado Benedito Marcílio.

E a Emenda nº 146, de autoria do ilustre Deputado Audálio Dantas, diz: "ficam revogadas a Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, o art. 623 da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais disposições em contrário." Portanto, num posicionamento definido de que deve ser revogado.

É possível, que se diga que, quando o projeto diz "demais disposições em contrário," esteja revogando toda essa legislação. É possível que se diga. Mas, entendemos que, no momento em que se está redigindo, deve-se sanar todas as dúvidas. O que não pode acontecer é, amanhã — e vamos imaginar, hipoteticamente, qualquer sindicato — o sindicato dos bancários, por exemplo, estabelecer um percentual maior, em acordo, e se venha a discutir se essa legislação está revogada ou não, uma vez que não há uma determinação expressa; poder-se-ia dizer que o art. 623, que é aquele que diz que "Será nula de pleno direito disposição de convenção ou acordo que, direta ou indiretamente, contrarie proibição ou norma disciplinadora da política econômico-financeira do Governo, ou concernente à política salarial vigente, não produzindo quaisquer efeitos perante as autoridades e repartições públicas..." estaria vigente, que a nova política seria essa, e que só seria possível a concessão de vantagens dentro daquele aspecto da produtividade salarial.

Eu já observei que, dentro das entidades sindicais, com os advogados, a matéria que se debate é exatamente essa. E o poder de barganha, qual é? É apenas a produtividade setorial? Ou é possível um poder de barganha maior?

E é então isso que deve ficar claro. Acredita a Confederação que seja uma imperfeição técnica e que os próprios elementos que a compõem e que possam rever tornem claro que o poder de barganha é amplo, que os empregados e empregadores podem livremente estabelecer vantagens a mais e que não estão adstritos, única e exclusivamente, à produtividade setorial.

E se entenderem que não é uma imperfeição técnica, então se acolham aquelas proposições apresentadas neste sentido, porque deve haver uma livre negociação entre as partes e sobretudo um poder normativo amplo para a Justiça do Trabalho.

Gostaria, neste ponto, de mencionar a Emenda nº 63, do Deputado Edgard Amorim, que diz dando uma nova redação ao art. 7º: "O aumento de salários e o estabelecimento de condições gerais de trabalho, de remuneração, de pisos salariais, de salários profissionais, de representação sindical dentro das empresas, e de outras vantagens, serão estipulados por convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa.

Parágrafo 1º: As vantagens concedidas na forma deste artigo não poderão ser suprimidas nas normas coletivas subsequentes.

Parágrafo 2º: Para os fins deste artigo ficam mantidas as datas bases das categorias profissionais.

Parágrafo 3º: O disposto neste artigo se aplica aos empregados, às empresas e entidades referidas no artigo seguinte.

Parágrafo 4º — A Justiça do Trabalho não é sujeita a qualquer limitação legal para decidir sobre a matéria prevista neste artigo."

Entendemos que esta Emenda nº 63 atende amplamente à proposição de todas as entidades sindicais que aqui se manifestaram no sentido da livre negociação e no sentido do poder normativo da Justiça do Trabalho.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, na verdade existem muitas outras emendas que também poderiam ser mencionadas, como é o caso da Emenda nº 65, feita pelo Deputado Alceu Collares, que tem mais ou menos o mesmo conteúdo, ou, então, a Emenda nº 68, apresentada pelo Deputado Alberto Goldman, que diz que "O aumento do salário deverá ser estipulado por convenção, acordo coletivo ou sentença normativa, levando-se em conta, no mínimo, o acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional"; portanto, estabelecendo que isto é o mínimo e não o máximo; e a Emenda nº 70, do Deputado Benedito Marcílio, que diz: "O aumento do salário poderá ser estipulado por convenção, acordo coletivo ou sentença normativa".

São todas as emendas no sentido do atendimento desses dois preceitos, que são a possibilidade da negociação coletiva e a possibilidade do poder normativo da Justiça do Trabalho.

O art. 7º, quando diz que "O aumento dos salários poderá ser estipulado por convenção, acordo coletivo, ou sentença normativa, com fundamento no acréscimo verificado da produtividade da categoria profissional", se pode parecer a muitos que é uma concessão a mais que está-se dando, poderá parecer a outros que é uma limitação, que a convenção, que o acordo coletivo, que a sentença normativa poderá dar esse acréscimo e não outros. Ela dá margem, exatamente, para interpretação da preservação ainda de dispositivos que deveriam e que devem ser revogados.

Gostaria de mencionar, também, aqui, a Emenda de nº 74, igualmente, do Deputado Benedito Marcílio, ao parágrafo 1º do art. 7º, que expressamente diz que "poderão ser estabelecidos percentuais e pisos salariais para os empregados"; ele diz na fundamentação, porque o parágrafo não fala em pisos salariais.

A realidade atual incontroversa é a do estabelecimento de pisos salariais, seja em razão da categoria profissional, seja em razão dos níveis de remuneração ou função. Assim a lei deve estar, pelo menos, conforme a realidade social, sob pena de nascer velha e desatualizada.

Deve assim, ser acrescida ao parágrafo a expressão "pisos salariais" e suprimida a parte final, "segundo os níveis de remuneração". Efetivamente, nós verificamos que em inúmeros acordos têm sido estabelecidas vantagens sob a forma de pisos salariais.

Assim, nós queremos encerrar o depoimento, no sentido de que, de fundamentalmente, à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio se associa aquela posição de todas as Confederações que aqui se pronunciaram no sentido desses dois itens a que nos referimos, da livre negociação e do poder normativo da Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Prosseguindo com a tomada de depoimentos de Presidentes de Confederações de Trabalhadores e de Empregadores, nós convidamos o Sr. Wilson Gomes de Moura, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores das Empresas de Crédito.

O SR. WILSON GOMES DE MOURA — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, da qual sou Presidente, no dia da instalação da comissão, já apresentou a esta

comissão a sua contribuição, oferecendo sugestões para emendas ao projeto da Reforma de Política Salarial.

Essas sugestões são mantidas, e nós vamos nos limitar a fazer alguns comentários sobre esse trabalho, destacando dele alguns tópicos que nós achamos principais.

Foi abordado pelo meu ilustre antecessor, Dr. Ulisses, falando em nome da Confederação dos Trabalhadores no Comércio, a ênfase que todas as entidades sindicais dão à necessidade de ser restabelecido o poder normativo da Justiça do Trabalho.

Os comentários feitos bastam para justificar esse restabelecimento, e nós diríamos que isto tem ocorrido em várias ocasiões. Ainda ontem, li uma decisão do Tribunal Superior do Trabalho em um processo em que se anulava um acordo entre partes — e foi interposto recurso pela Procuradoria Regional do Trabalho — apenas pela diferença de 1%; havia sido o índice fixado em 39% e tinha sido acordado entre partes 40%. O Tribunal, tendo como relator o ilustre Ministro Mozart Victor Russomano, nos seus fundamentos estabelecia que além de ilegal era inconstitucional se conceder qualquer percentual acima do índice fixado pelo Governo. Daí se vê como está limitada a Justiça do Trabalho, no seu poder normativo.

O restabelecimento, portanto, desse poder normativo é uma necessidade urgente, a fim de que possam os trabalhadores e empregadores confiar as suas demandas nos dissídios à decisão da Justiça do Trabalho; porque, de outra forma, os trabalhadores evitam, e evitam com razão, que as suas demandas no campo do dissídio coletivo vão para a Justiça do Trabalho, porque têm certeza de que o Tribunal Superior do Trabalho vai-lhe cassar condições acordadas entre partes.

Nós comentamos no nosso trabalho, também, e destacamos, que o projeto estabelece escalonamentos; esses escalonamentos, nós dizíamos no nosso trabalho que eram mais uma distribuição, um rateio da miséria do que uma distribuição de renda. Pretende-se melhorar uma camada que ganha até 3 salários mínimos fazendo com que aqueles que ganham acima dessa importância suporte com esse ônus; não se dá o ônus para a empresa.

Comentando esse dispositivo de escalonamento, nós escrevemos o seguinte: "O dispositivo estabelece correção semestral do valor monetário dos salários, obedecendo quatro faixas: até 3 salários mínimos, é 1.1., isto é, 10% acima da variação semestral dos preços ao consumidor; acima de 3 salários mínimos e até 10 salários mínimos, a correção é a mesma da variação; acima de 10 e até 20, a correção já desce para 80% da variação dos custos; e acima de 20 salários mínimos, esta correção desce para 50%. Matematicamente, se verifica que quem ganhar acima de 11 salários mínimos começa a receber um reajuste abaixo do valor obtido na elevação dos custos de gêneros de primeira necessidade.

Isto nós consideramos uma grande injustiça. Na mensagem, o Governo explica que isso se constitui no primeiro passo no sentido de diminuir-se a distância entre o ápice e o piso da pirâmide salarial.

Entendem os tecnocratas, portanto, que o mal do sistema remuneratório no Brasil não resulta da injusta distribuição dos frutos do trabalho ou da renda nacional, proclamada e reconhecida internacionalmente; os males dos assalariados não resultariam da brutal política de achatamento de salários, posta em prática em nome do combate à inflação, que contida não foi, conforme revelam as estatísticas oficiais, a qual tem servido para ensejar o enriquecimento escandaloso e progressivo dos empregadores, em particular na área das atividades bancárias e assemelhadas.

Todo o mal consistiria na existência de salários desiguais, e como medida mágica se aponta o caminho da igualdade — igualdade por baixo — a via da proletarianização de todos, em outras palavras, a socialização da miséria é o meio indicado.

Os que ganham menos passam a ganhar um pouco mais, sem que nem de longe se vislumbre a solução dos seus problemas econômicos; mesmo assim, não será à custa dos lucros das empresas, mas à conta dos empregados que ganham um pouco mais.

Admite-se o absurdo de que possa o assalariado titular de uma remuneração um pouco melhor sobreviver sem a garantia de pelo menos o restabelecimento de poder de compra dos salários. Contrariamente, estes serão defasados progressivamente, até que o ápice passe a ser o piso.

Quando todos estiverem igualados na miséria, será encontrada a verdadeira solução social para os assalariados brasileiros.

Admitir-se aos empregados miseravelmente remunerados um pouco mais do que a variação do NPC é imensamente justo; o que não se pode admitir é negativa para os que ganham mais da garantia mínima da recomposição dos salários frente ao poder corretivo da inflação.

Em resumo, o Governo não pretende melhor distribuir as riquezas, mas, apenas, distribuir a miséria.

É muito difícil entender semelhante filosofia, especialmente de um Governo que se diz empenhado num processo de abertura democrática, tendo como objeto principal o bem-estar do homem".

Esses comentários foram feitos em nosso documento, mostrando da injustiça que se faz àqueles que ganham um pouco mais do que aqueles miseravelmente pagos.

É de se convir que aqueles que ganham um pouco mais sofrem também os efeitos da elevação do custo de vida.

Outro ponto que nós destacamos é o problema do aumento salarial condicionado à produtividade; e diz-se mais, não é só produtividade é produtividade da categoria profissional.

Na nossa área, especialmente, é difícil se procurar encontrar a produtividade da categoria profissional dos bancários — como também é difícil se estabelecer essa produtividade em muitas outras categorias — e deixar-se condicionada à elevação dos aumentos salariais — porque os outros são apenas reajustes — a discussão entre partes do aumento condicionado apenas à produtividade; mesmo da categoria econômica, mesmo no setorial, ainda assim é uma injustiça que se comete, ainda mais quando, hoje, se verifica, na grande maioria das categorias profissionais que discutem com os empregadores, estabelecer índice acima do percentual por livre negociação, a despeito das medidas coercitivas e proibitivas da legislação em vigor.

A respeito, nós fizemos um comentário. Estipula o condicionamento do aumento salarial ao acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional. O aumento de produtividade deve ser do setor empresarial ou de cada empresa: nunca da categoria profissional.

É óbvio que a produtividade de uma empresa não depende apenas do trabalhador. Um conjunto de fatores se congregam para aquele resultado, tais como mão-de-obra adequada, bons investimentos, aperfeiçoamentos tecnológicos e muitos outros.

Não sabemos como possa compatibilizar-se o critério de aferimento do crescimento da produtividade da categoria profissional com o disposto no § 2º do art. 7º, ao estipular a viabilidade de níveis diversos de aumentos salariais em empresas de diferentes portes.

Enquanto o art. 6º fala em aumentos salariais e no estabelecimento de condições especiais de trabalho, podendo ser objeto de negociações coletivas, o art. 7º se refere apenas aos aumentos dos salários. Tudo indica que o propósito é excluir do âmbito da Justiça do Trabalho os problemas relacionados com o estabelecimento de condições especiais de trabalho.

A vedação não encontra amparo social e se atrita com o próprio mandamento constitucional, ex-vi do § 1º do art. 142 da Constituição Federal.

A Carta Magna defere ao legislador ordinário a competência para especificar as hipóteses em que as decisões nos dissídios coletivos possam estabelecer normas e condições de trabalho.

O legislador comum pode especificar as hipóteses, porém nunca pode suprimi-las, tal como pretende o projeto da lei sob exame.

Por outro lado, se o estabelecimento de causas que regulem condições especiais de trabalho pode ser objeto de negociações coletivas, a consequência lógica é que, na ocorrência de impasses naturais, a solução seja deferida ao Poder Judiciário especializado.

Aliás, é bom lembrar que o projeto de reconsolidação da CLT prevê competência da Justiça do Trabalho até para fixação do salário profissional.

Então, este aumento tem efetivamente ocorrido, além dos reajustes automáticos semestrais, e que nós no nosso trabalho propomos que seja trimestral, isso porque já são várias as correções trimestrais operadas no nível do Governo. A unidade padrão de capital, as letras do tesouro, a correção da caderneta de poupança, tudo tem nível trimestral; então, é justo que, se há uma correção, ela também siga a trimestral.

E é de se dizer que mesmo sendo trimestral, ainda deixa uma faixa em branco na desvalorização do salário, porque do tempo em que se faz a correção até que haja uma segunda correção, há um trimestre e, nesse trimestre, não deixa de haver o aumento do custo de vida, que é diário.

Então, seria o ideal que fosse mesmo um salário móvel, que se modificasse mensalmente, toda vez que se apurasse um aumento do custo de vida, ao nível desse custo de vida. Mas, não ir a tanto, propomos, porque é um consenso geral entre os trabalhadores e é, também, dentro da própria política governamental dos seus vários tipos de correção, fazer a correção trimestral.

Depois desses aumentos escalonados e automáticos, os feitos trimestralmente, restam na data base, depois de um ano, os aumentos. Estes aumentos têm e devem ser negociados livremente; não podem ser condicionados somente dentro da produtividade.

E para exemplificar como isso é perigoso, lembramos que na fase áurea do milagre brasileiro, em que a produtividade do Brasil — Nacional — era es-

tabelecida a 10% ao ano, se fixava em 4% a produtividade para ser inserida nos salários, na recomposição salarial dos trabalhadores.

E se essa produtividade é estabelecida dessa maneira arbitrária, sem condições mesmo de se discutí-la, corre-se o perigo de ser fixado índice de produtividade aquém da real produtividade, deixando, portanto, os trabalhadores produzindo, concorrendo para uma produtividade e não participando dos rendimentos que essa produtividade pode dar.

Temos a destacar, também, um ponto que é de certa gravidade: a exclusão. Antes de se firmar o acordo, antes da sentença normativa se excluir as empresas que financeiramente estejam impossibilitadas.

A emenda da CONTEC impede que essa empresa seja excluída no instrumento normativo no custo da sua própria elaboração.

A faculdade prevista no § 2º teria o demérito de tumultuar os processos revisionários das condições de trabalho, especialmente no que pertina a salários, com retardamento da solução final.

A própria inquietação social, inevitável no custo das chamadas campanhas salariais, indica a conveniência de afastarem-se elementos retardatários de uma solução rápida.

A CONTEC julga oportuna a forma de exclusão prevista no próprio projeto, no caso das resas financeiramente impossibilitadas de cumprir um instrumento normativo.

Todavia, o momento próprio para o exercício do direito da empresa é no custo da ação de cumprimento. Esta, a experiência da legislação vigente.

Então, achamos que se excluir preliminarmente uma empresa, ao se fazer o acordo no curso da campanha salarial, vem tumultuar e retardar a campanha.

Assim, sugerimos que as empresas que provem na Justiça do Trabalho a sua impossibilidade financeira, possam ser excluídas, mas na ação de cumprimento, com plena possibilidade de ser questionada a sua impossibilidade, de se fazer auditoria, de se fazer arbitragem, com a Justiça do Trabalho e com técnicos nomeados, de confiança dos próprios trabalhadores, porque não fora assim haveriam de sair muitas empresas pela tangente da impossibilidade financeira.

E, como destaque final, destacamos o problema em que se exclui a sociedade de economia mista, as empresas públicas e até as empresas privadas que são subvencionadas pelo Poder Público.

Esta exclusão é por demais injusta. Fizemos os seguintes comentários e nos alongamos mesmo nestes, porque achamos que ela é sumamente prejudicial. Aliás, nas emendas, que não conhecemos ao todo, mas tivemos a leitura do Deputado Carlos Chiarelli, em que ele faz uma ressalva neste aspecto, para que não se exclua aquelas empresas que têm direito à sindicalização.

Mas, dizíamos, mesmo, que as empresas que são englobadas pelo art. 170 da Constituição, aquelas que exercem atividade econômica, não importa se com capital do Governo ou privado, elas têm que se submeter às normas trabalhistas gerais; do contrário, já começam tendo uma concorrência desleal: se uma empresa pode e a outra não pode, uma tem obrigação de fazer determinadas coisas e outra não.

Conversando com alguns Deputados, inclusive com o Ministro do Trabalho, a este respeito, nos foi informado que as empresas de economia mista não estariam excluídas. Se há explicação, embora não seja bem claro no projeto, é que elas não estão excluídas dos reajustes automáticos, mas estão excluídas dos aumentos, das negociações que se promovem anualmente.

É preciso, então, que se esclareça que o projeto não está claro, que elas não estão excluídas dos reajustes automáticos, primeiramente; e, segundo, que elas sejam incluídas nas negociações coletivas, nos aumentos efetuados pelos sindicatos representantes dos seus empregados e dos seus empregadores.

Fazemos só uma citação, mas teríamos inúmeras para fazer; não é justo que o Banco do Brasil, que é uma empresa bancária e concorre com as demais no mesmo pé de igualdade, tem alguns benefícios até por ser uma empresa oficial, os seus empregados sejam excluídos das negociações coletivas. Agora mesmo, o que se verifica? Verifica-se que, quando há uma ação de cumprimento, o Banco se diz excluído em face da legislação que diz que ele está submetido aos índices do Conselho Nacional de Política Salarial. Mas essa tese está inteiramente vencida no Tribunal Superior do Trabalho, porque este tribunal entende — e agora há pouco ocorreu, no mês de agosto, numa ação que foi ao Tribunal Federal de Recursos — que as empresas de economia mista estão sujeitas — o Banco do Brasil entre elas — às determinações contidas nos acordos coletivos, que é lei entre as partes.

Mas, fizemos os seguintes comentários.

"Estabelece este art. 8º do projeto que as empresas públicas, sociedades de economia mista, que a União Federal ou qualquer uma das suas autarquias detenha a maioria do capital social, as empresas privadas subvenciona-

das pela União, ou concessionárias do Serviço Público Federal e as entidades governamentais cujo regime remuneratório de pessoal não esteja regido na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, somente poderão celebrar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou conceder aumentos coletivos de salários nos termos da resolução do Conselho Nacional de Política Salarial.

A exposição de motivos não consagra uma única palavra justificativa de tamanha absurdidade. Pretende-se excluir as empresas públicas e as sociedades de economia mista e até empresas privadas, desde que subvencionadas ou concessionárias do Serviço Público Federal do âmbito das convenções coletivas de trabalho e das sentenças normativas do Judiciário Trabalhista.

Os numerosos trabalhadores dessa importante área, na qual estão incluídos os chamados bancos oficiais e empresas tão importantes como a PETROBRÁS, ficariam sujeitos aos critérios exclusivos dos tecnocratas do Conselho Nacional de Política Salarial.

Esta tem sido uma reivindicação permanente de algumas empresas organizadas em regimes jurídicos de sociedades de economia mista, como é o caso do Banco do Brasil, do Banco do Estado de São Paulo.

Estas e outras empresas têm postulado sem sucesso perante a Justiça do trabalho e o próprio Supremo Tribunal Federal que os reajustamentos salariais e a fixação de novas condições de trabalho dos seus empregados seja da competência exclusiva do Conselho Nacional de Política Salarial. Alegam uma competência privativa, decorreria do disposto na Lei nº 6.147, de 1974.

A pretensão foi repelida por constituir-se uma discriminação odiosa, por isso mesmo, sem amparo legal.

O eminente Ministro Moreira Alves, julgando o Recurso Extraordinário nº 87.698, interposto pelo Banco do Nordeste e Banco do Brasil, manteve acórdão proferido pelo colendo Tribunal Superior do Trabalho, cujo conteúdo está bem resumido no despacho proferido pelo Presidente daquela Corte ao indeferir o recurso extraordinário.

Nós deixamos de ler o recurso, porque, realmente, é longo e está contido, na íntegra, no nosso trabalho.

"Assinalemos que o voto do eminente Ministro Moreira Alves é acolhido por unanimidade pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal. Pelo texto, tudo faz crer que pretenda o Governo excluir os trabalhadores das empresas mencionadas da tutela das convenções coletivas e das sentenças normativas, destacando que o acordo coletivo não se confunde com convenção coletiva de trabalho, por força de conceito legal contido no art. 611 e respectivo § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

O projeto oficial atenta contra o princípio de isonomia, apanágio dos Estados democráticos e mandamento explicitado em nossa Carta Magna, conforme se vê no § 1º, do art. 153 da Lei Maior. Ademais, a pretensão do projeto encontra barreira intransponível no § 2º do art. 170 da Constituição Federal. Igualmente, o inciso XIV, do art. 165 da Carta Magna, quando assegura como direito dos trabalhadores o reconhecimento das convenções coletivas de trabalho, se constitui em óbice intransponível à aprovação do artigo questionado. O constituinte assegurou o direito de convenções coletivas a todos os trabalhadores sujeitos à tutela da legislação trabalhista. Não é possível o legislador ordinário discriminar parcelas desses trabalhadores.

O princípio da isonomia também impede a aprovação do projeto no particular, e nem se alegue que o § 1º, do art. 153 da Constituição Federal não alude expressamente a igualdade de todos os trabalhadores perante a competência da Justiça do Trabalho e o direito de convenção coletiva de trabalho. O mandamento constitucional faz apenas uma enumeração explicativa."

Fazemos, também, uma citação do jurista Pontes de Miranda a esse respeito:

"Parece mesmo que o propósito do Governo é dar o primeiro passo no sentido do afastamento completo da imensa massa de trabalhadores do direito de sindicalização. Conseguida a primeira arbitrariedade que configuraria a aprovação do art. 8º do projeto, estaria aberto o caminho para a negativa do direito de sindicalização expressamente previsto no parágrafo único, do art. 566 da CLT para os empregados da Sociedade de Economia Mista e das fundações criadas ou mantidas pela União, Estados e Municípios. Desnecessário enfatizar-se que tal fato constituiria um retrocesso na legislação social brasileira, de todo incompatível com o processo de democratização do País, no qual estão envolvidas todas as forças vivas da Nação."

Nós destacamos o problema da exclusão da sociedade de economia mista, porque, hoje, a despeito de o art. 566 da CLT impedir a sindicalização dos empregados em empresas públicas, ele admite a sindicalização em empresa de economia mista e fundação. Esta proibição do art. 566, quanto aos trabalhadores de empresas públicas, já nos parece inconstitucional, em face do § 2º, do art. 170 da Carta Magna. Todavia, como disse, os empregados de sociedades de economia mista, quando pleiteiam o respeito às convenções coletivas pe-

rante o Tribunal Superior do Trabalho, têm ganho de causa, como também no Tribunal Federal de Recursos.

Se esse texto agora for modificado da maneira como pretende o Governo, então, está também deitada por terra essa tese já vitoriosa no tribunal, porque aí há um texto legal impeditivo. Chamamos a atenção especial de S. Ex^{tas.}, os Srs. membros da Comissão, no sentido de não deixarem passar despercebida essa exclusão, essa discriminação que reputamos odiosa.

Perguntaria ao ilustre Presidente da Comissão se poderíamos solicitar um nosso assessor para completar algumas outras explicações.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Pode.

O SR. WILSON GOMES DE MOURA — Solicitaríamos ao nosso Consultor Jurídico, Dr. José Torres das Neves, para completar algumas informações.

O SR. JOSÉ TORRES DAS NEVES — Quase nada mais é necessário ser dito. Todavia, se impõe uma certa ênfase a alguns aspectos.

É imperioso dizer-se o seguinte: a CONTEC — e penso que estou falando em nome dos debates dos quais participei em reunião nacional, não pretende nas suas emendas aquilo que seria o desejo dos trabalhadores. E não pede por uma razão simples: porque está diante de uma realidade premente. Acredita não ser possível conquistar-se agora tudo aquilo que seria o ideal; Mas, acredita, postula, luta e lutará para que se consiga aquilo que se não for conseguido, na realidade, admitir-se-á um retrocesso no direito social brasileiro.

Vejam bem V. Ex^{tas.}, o problema da sociedade de economia mista. Não só os dispositivos constitucionais já mencionados, como em particular o art. 165, dizem taxativamente que qualquer lei na área social visa a melhorar as condições de vida do trabalhador. Evidentemente que o art. 8º do projeto, tal como está, não melhora as condições de vida do trabalhador daquelas empresas em regime de economia mista. Vai piorar. Dir-se-á: mas, como vai piorar? Em primeiro lugar, porque ele só vai participar dos reajustamentos automáticos. Eles não participariam do aumento, que é realmente a espinha dorsal do projeto. Pode-se dizer que de agora em diante não se trata mais de recompor o poder aquisitivo dos salários, mas, sim, de dar aumento salarial, e que no caso da categoria profissional de empregados em estabelecimentos de créditos, que vai a mais de 80%, estes estariam privados desse direito. Além disso cria um tratamento contrário ao princípio da isonomia, princípio que é fundamental na vida dos povos civilizados e mais fundamental ainda na vida dos assalariados. Então, se constituiria realmente num retrocesso inacreditável e inaceitável.

Nós notamos aqui, nas emendas, que várias delas já estão tratando da matéria. Parece-me-meia oportuno no momento se pudéssemos dizer alguma coisa sobre algumas das emendas. Tem algumas que constituem o ideal. Prevêem simplesmente a supressão do artigo.

Não somos políticos, somos técnicos; por isso, não sei se haveria possibilidade de colocar-se apenas uma emenda: "suprima-se". Se isso passasse, seria muito bom; todavia não creio que isso seja possível. Mas, no caso de não ser possível, há várias emendas que tratam da matéria. Rogaríamos a atenção para duas delas — não que elas sejam melhores e as outras sejam piores. Uma, do Deputado Carlos Chiarelli, que está às fls. 21 dos avulsos das emendas. Ela, embora contenha, digamos assim, uma certa impropriedade técnica, no final das contas chega àquilo que nós queremos, porque no *caput* ele relaciona aqueles trabalhadores que ficariam excluídos. E quando chega no parágrafo único, ele volta a incluir. Então, no processo de aplicação da lei, iríamos ter seguramente um conflito interconstitucional. Mas como aqui é exceção, a exceção deveria prevalecer sobre o geral. Então, parece-nos que, apesar daquilo que nós — e me permita o ilustre jurista — chamamos de uma impropriedade, talvez tenha sido uma impropriedade já mais como uma técnica de como fazer apontar aquilo que nós queremos, diretamente.

Então, talvez essa emenda não poderia ser acolhida.

Da mesma maneira com a do Deputado Benedito Marcolfo. Se ele concordasse em suprimir o parágrafo único, seria o ideal. Na realidade, o parágrafo único, quando diz: "As empresas e entidades mencionadas neste artigo poderão celebrar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica ou conceder aumentos coletivos de salários, mediante processo de negociação coletiva". Vejam bem, parece que está limitando: ou dissídio de natureza econômica, ou dá o aumento. E quanto ao resto? E quanto às modificações das condições de vida, de trabalho? Aí é restritivo. Suprimindo-se o parágrafo único, ficaria uma emenda ideal; embora não contenha a redação da CONTEC, atende plenamente aos desejos dos trabalhadores por ela representados.

De forma, Sr. Presidente, que queremos enfatizar o poder normativo da Justiça do Trabalho. E queremos aqui voltar ao tema, apenas pedindo *venia*

ao meu ilustre colega Ulisses Riedel para que não se cometa uma injustiça ao Supremo, principalmente se falando perante um órgão tão importante e num momento tão importante como este, em que realmente estamos legislando, dando um passo importante na vida do direito social brasileiro. Ele disse que o Supremo inadmitte qualquer vantagem nos dissídios coletivos. Não, o Supremo se radicalizou no problema do reajustamento salarial, se radicalizou no problema do abono de falta para estudantes e no piso salarial. Quanto ao resto, ele tem admitido uma série de vantagens; salário normativo; estabilidade da gestante, gratificação etc., de forma que é preciso que se registre, por uma questão de justiça, que o Supremo não tem sido tão radical assim, como nos pareceu à primeira vista.

Também não acolho a dúvida do ilustre jurista, que o é o nobre colega, sem sombra de dúvida, de que poderia haver uma possibilidade de o projeto do Governo admitir o poder normativo da Justiça do Trabalho, ou restabelecer. Eu tenho dúvidas a respeito dessa palavra, restabelecer. Parece-me que a Justiça do Trabalho nunca usou de um pleno poder normativo; usou, dadas as circunstâncias políticas, num determinado momento, sem que houvesse uma grita maior. Realmente, a única disposição que trata do poder normativo da Justiça do Trabalho é a Constituição vigente, e com aquelas restrições conhecidas.

Aqui, o projeto deixa bem claro uma coisa; no art. 6º do projeto, diz o seguinte: "Ficam mantidas as datas-base das categorias profissionais para efeito de negociações coletivas, com finalidade de obtenção de aumento de salários e o estabelecimento de cláusulas que regulem condições especiais de trabalho". O parágrafo diz: "Os aumentos coletivos de salários serão ajustados por ano, não podendo ocorrer revisão a esse título antes de vencido aquele prazo". Aqui se entende que na negociação coletiva poder-se-ia estabelecer condições novas de trabalho, especiais. Mas, quando chega no art. 7º, ele restringe. "O aumento dos salários poderá ser estipulado por convenção, acordo coletivo, ou sentença normativa". Vejam bem V. Ex^{tas.}: a sentença normativa só pode se destinar aos salários; aí é que está a restrição nítida e incontornável ao poder normativo da Justiça do Trabalho. O art. 7º é realmente violento, porque chega ao ponto de cassar até mesmo o que já se defere limitadamente pela Constituição atual. A Constituição atual admite, apenas remete para o legislador ordinário a faculdade de dizer em que hipóteses a Justiça do Trabalho pode normatizar.

Seria oportuno que houvesse uma emenda que desse, outorgasse à Justiça do Trabalho plenos poderes para normatizar sem restrições, porque só a Justiça do Trabalho como órgão técnico, vivenciado há dezenas de anos nesse labor, é que tem condições de escolher os momentos próprios, as matérias próprias, as adequações necessárias a cada instante, a cada processo, para deferir ou cassar aquela vantagem.

Na realidade, diga-se a bem da verdade que a Justiça do Trabalho tem se sabido manter com muito equilíbrio; mesmo diante dessa política terrível de arrocho salarial, ela tam feito tudo o que é possível para contornar e obviar isto, e aí estão o salário normativo, a estabilidade da gestante e outras vantagens que ela vem concedendo, que não agradam evidentemente ao Poder que instituiu e mantém a chamada política do arrocho salarial.

Sr. Presidente, seriam essas as considerações, para não me alongar bastante, enfatizando que não estamos aqui, de modo algum, expondo nem defendendo aquilo que os trabalhadores bancários consideram como ideal, como necessário; estamos apenas nos posicionando diante de uma realidade. E vamos ver se realmente entramos numa batalha para ganhar alguma coisa, mesmo porque entendemos que o bom general não é aquele que vislumbra ganhar guerras impossíveis, mas aquele que ganha a batalha que ele quer ganhar, a que é importante para ganhar a guerra.

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a fase dos depoimentos, a palavra retorna ao Plenário, aos Srs. Senadores e aos Srs. Deputados. O primeiro inscrito é o nobre Deputado Marcelo Cordeiro, a quem dou a palavra.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Srs. Representantes e Diretores de Confederações de Trabalhadores em Empresas de Crédito e de Comércio:

Esses debates que têm sido travados ao longo do prazo concedido a esta Comissão Mista para examinar o Projeto de Lei 26/79, do Poder Executivo, constituem indiscutivelmente uma oportunidade preciosa para se aprofundar e se compreender com clareza a política salarial desses últimos 14 anos e o passo, aparentemente reformista, ou de cunho limitadamente reformista, que o atual Governo acaba de dar com a presente proposição de lei.

Dos debates também se pode dizer que aspectos muito importantes e até estruturais do projeto de lei têm sido alterados pela compreensão mais ou menos censensual dos membros desta Comissão. Desses aspectos, eu gostaria de salientar alguns, como o que hoje de manhã nós assistimos, em relação ao

problema da data-base, que, para muitas categorias profissionais, para milhões e milhões de trabalhadores, principalmente no campo, não existe. Hoje, o ilustre Relator, Senador José Lins, acolheu as idéias e sugestões que lhe foram apresentadas, no debate pela manhã.

No debate de agora, à tarde, alguns aspectos também me parecem bastante importantes de aflorar. Eu ousou dizer que este projeto de lei, a cada passo que se o discute, mais frágil ele se torna.

Vou chamar a atenção da Comissão para um aspecto que me parece de extrema gravidade, salvo esteja eu incorrendo em erro da mesma gravidade do que julgo estar errado no projeto. O art. 7º deste projeto diz, textualmente: "O aumento dos salários poderá ser estipulado"... não tem vírgula nenhuma, e prossegue. "...por convenção, acordo coletivo, ou sentença normativa..." Evidentemente que aí existem inúmeros aspectos limitativos à livre negociação, mas não é a isso que quero me referir. Para continuar, após uma vírgula, dizendo: "...com fundamento no acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional". Pergunto eu: e se a categoria profissional não oferecer produtividade? Se não houver nenhum acréscimo de produtividade nessa categoria profissional? Isso é comum, principalmente numa economia como a brasileira, sujeita a toda espécie de oscilações, de processos eventuais de aceleração e desaceleração.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Nobre Deputado, só uma interrupção, para fazer uma consulta ao Relator e aos nobres Congressistas a respeito do horário certo da vinda do Ministro da Previdência Social, à tarde. Ele está dando a confirmação do seu horário; por isso, eu interrompi o nobre Deputado Marcelo Cordeiro, para conversar aqui com o nobre Relator para saber a hora que, agora me informam, será às 15:00 horas.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Pergunto eu, Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão: se não houver aumento ou acréscimo, ganhos de produtividade, não haverá aumento da categoria? Seria o caso de devolver este projeto, porque ele inviabiliza o aumento. Será que o aumento dos trabalhadores deve ser decorrente exclusivamente dos ganhos de produtividade de uma empresa? É o que diz o projeto. Por exemplo, eu citaria — já que estão aqui representantes dos bancários, a Confederação que representa os bancários, seu nível sindical mais alto, hierarquicamente, que os bancários ou os banqueiros, esse setor financeiro brasileiro teve ou tem tido, tem ostentado percentuais elevadíssimos de lucros; de 1973 a 1976 foi de 266,8% o percentual de lucratividade do setor financeiro. Se observarmos os cargos com salários neste setor, seguramente — eu não tenho o dado aqui, mas já o li — ele não passa de 20%; portanto, irrisório. Aliás, o que é a média da empresa brasileira.

Pesquisa feita semana passada, em São Paulo, revelou que de pequenas e médias empresas, onde os custos com fator salário são às vezes mais pesados em relação às grandes empresas que têm uma tecnologia poupadora de mão-de-obra, se verificou, em pesquisa publicada por vários jornais paulistas, que de 1972 a 1978 as despesas financeiras evoluíram 560%, o faturamento 80% e os gastos com salários 20%. Evidentemente que num quadro desse, os ganhos com produtividade devem ter sido razoavelmente elevados. Eu não tenho os dados de produtividade, mas num quadro desse deve ter sido.

Agora, eu pergunto: se não houver produtividade, o art. 7º significa, lido sob outro ângulo, ou com uma leitura diferenciada do aspecto meramente literal que está aqui, que não haverá aumento para essa categoria.

Acho que o Senador José Lins queria interromper e eu gostaria, porque estabeleceríamos diálogo.

O SR. JORGE CURY — V. Exª é que invocou ser baixo o nível de aumento salarial da produtividade em relação aos demais custos, de 560%, 80% e o salário 20%. S. Exª entendia que V. Exª considera um salário relativamente alto...

O SR. MARCELO CORDEIRO — Relativamente baixo.

O SR. JORGE CURI — É que V. Exª disse alto.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Baixo. Então peço desculpas pelo engano.

O SR. JORGE CURY — Ele queria era ajudar a V. Exª

O SR. MARCELO CORDEIRO — Eu agradeço, porque, realmente, se eu tivesse dito isso, estaria em flagrante contradição. Eu quero dizer relativamente baixo.

Então, eu coloco essa primeira questão. O caso, estamos discutindo aqui sob a ótica dos bancários, embora essa questão seja genérica para todas as classes. Se os Srs. Representantes dos bancários e do comércio tivessem ouvido ontem representantes dos transportes terrestres ou da educação e cultura, veriam que há uma coincidência de pontos de vista bastante assinalada.

Mas seria esta a primeira questão que eu colocaria à consideração da Comissão, dos Senhores que aqui comparecem. Estou absolutamente convencido, pela leitura do art. 7º, de que categorias profissionais, muitas delas, nesse quadro de crise econômica que atravessamos, onde difícil será manter um acréscimo anual significativo de produtividade, ficarão sem aumento.

O SR. WILSON GOMES DE MOURA — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCELO CORDEIRO — Com muito prazer.

O SR. WILSON GOMES DE MOURA — E aí tem mais uma impropriedade ainda mais gritante, que a produtividade é da categoria profissional.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Pois é. Isso, V. Sª inclusive já colocou com muita clareza.

O SR. WILSON GOMES DE MOURA — E segundo, há dificuldade de se estabelecer produtividade para algumas categorias econômicas. E terceiro, se esquece a lucratividade do setor. E, ainda, há possibilidade da negociação direta entre as partes para se conseguir um real aumento, e isso devia ficar constatado, porque como S. Exª disse, naquelas categorias em que não houver produtividade, eles ficariam impedidos de ter aumento.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Estou de pleno acordo com V. Sª; eu apenas não abordei esses ângulos, porque já foram bastante abordados em outros debates aqui, fatores de lucratividade etc., e também pelo fato de que me chamou tanto a atenção esse aspecto, que ele até elimina a discussão desses outros, que passariam a ser subordinados a essa questão central.

Agora, posto isso, eu queria, congratulando-me com ambos os expositores, salientar aqui da palestra do Dr. Ulisses um aspecto que me pareceu muito interessante, levantado pelo nosso ilustre advogado. É a questão de que o projeto — ele coloca sob indagação — revoga ou não revoga as chamadas leis do arrocho, aqui retrospectadas por S. Sª, que é justamente esse conjunto de decretos-leis e leis que vêm de 1965 até 1974, basicamente.

No meu modo de ver, ele não revoga; até pelo contrário, incorpora alguns aspectos, e há alguns que são incorporados flagrantemente, como é o caso, por exemplo, do art. 8º, relativamente às empresas de economia mista, empresas concessionárias do serviço público federal ou empresas privadas subvencionadas pelo Governo Federal, onde o poder do Conselho Nacional de Política Salarial é absoluto, arbitrário e discricionário. Ele estabelece poderes a organismos como Conselho Interministerial de Preços, que, no § 4º do art. 7º, passa a ter o poder de repassar para os preços os aumentos concedidos, se assim julgar conveniente; estabelece poderes também amplos ao Conselho Nacional de Política Salarial em relação a essas empresas de economia mista. Quer-me parecer que os aumentos salariais destas empresas poderão perfeitamente servir de parâmetro para estabelecer limites a esta acanhada capacidade normativa que é atribuída no art. 7º à Justiça do Trabalho, porque se o art. 7º considera que por sentença normativa é possível estabelecer aumento de salários, evidentemente só quem pode oferecer sentença normativa é a Justiça do Trabalho.

Então, acredito que esse art. 8º, mais do que ele aparenta, subjacente a ele está talvez a tentativa de estabelecer os limites à capacidade normativa da Justiça do Trabalho, ou seja, os limites serão aqueles que o Conselho Nacional de Política Salarial já estabeleceu para as empresas de economia mista ou aquelas outras a que se refere o art. 8º. Parece-me também um aspecto perigoso, porque será dar, mesmo limitadamente, no projeto capacidade de poder normativo à Justiça do Trabalho e retirar com a outra mão, ou seja, dar com uma mão e tirar com a outra. Aliás, esta é uma tática muito globalizante do atual Governo; até a chamada política de abertura a que V. Sª se referiu consiste nisso: acabou o AI-5, vieram as salvaguardas; *habeas corpus*, uma série de limitações à magistratura; imunidade, lei de segurança; lei de imprensa — artigo sobre Lei de Segurança, e assim por diante. Esse projeto não escapa a essa retórica da dissimulação a essa coisa de dá com uma mão e tira com a outra.

Ainda um outro aspecto, em relação à questão levantada pelo Dr. Ulisses, me parece também muito pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — O tempo de V. Exª está a um minuto do seu término.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Agradeço a V. Exª; talvez não precise mais do que isso.

O SR. JORGE CURY — Sr. Presidente, dado o brilho com que se está havendo o nobre Deputado Marcelo Cordeiro, no enfoque do problema, vou renunciar ao meu tempo em favor de S. Exª

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — V. Exª dispõe de mais 15 minutos; ao todo, 16 minutos.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Eu agradeço ao nobre companheiro Jorge Cury, sempre muito generoso nos seus gestos...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Ele, pedindo à Mesa, ultrapassou o direito dos outros, porque o normal seria na inscrição dele; mas, vamos tomar uma decisão no sentido de que V. Ex^a utilize agora 14 minutos.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Vou ficar na expectativa de poder retribuir ao nobre companheiro em alguma oportunidade.

Mas, Sr. Presidente, há um outro aspecto, continuando nesse problema. O art. 9º é uma clara evidência da manutenção da mentalidade antiliberal, da mentalidade contrária à livre negociação, quando incorpora o mesmo preceito de decretos-leis e leis anteriores, segundo os quais os abonos ou adiantamentos serão descontados, serão reduzidos dos aumentos salariais. Ora, todos sabemos que abonos e adiantamentos sempre resultam da livre negociação e, conseqüentemente, é um ato voluntário principalmente da parte empregadora, um ato de aceitação voluntária, e que uma interferência desse tipo tenta desmoralizar ou impedir para futuras práticas a livre negociação. Então, todo o espírito, toda a mentalidade da contensão e do arrocho ainda se mantém. Eu diria que esse projeto de lei é o arrocho salarial aplicado de seis em seis meses. Quer dizer, apenas uma tentativa de, como já disse muito bem o Presidente da Confederação dos Bancários, distribuir a miséria e compatibilizar um pouco com essa política geral de abertura que se propaga.

Uma outra questão que me parece importante é a questão da unificação das datas-base. Aqui, por exemplo, está o representante de uma categoria. Que não se faça hoje a unificação de todas as datas-base para todas as categorias, que seria um passo gigantesco, talvez a própria classe operária no Brasil não tenha forças para conquistar e manter, mas pelo menos para cada categoria seria interessante, seria de todo conveniente que houvesse a unificação das datas-base.

Vejam V. Ex^{as} que há setores da economia, principalmente aqueles da economia de ponta, do setor financeiro, dos setores especialmente mais desenvolvidos, em que há uma completa nacionalização das atividades econômicas, o preço é o mesmo, os custos são mais ou menos unificados; por que não a unificação dos salários, ou das datas-base para os reajustes e aumentos salariais?

No caso dos bancários, já que estamos aqui diante dos bancários, sabemos que há duas datas-base a nível nacional, uma em fevereiro, outra em setembro; alguns estados em fevereiro, outros estados em setembro, o que é uma flagrante injustiça. Os bancários da Bahia, por exemplo, em estudos feitos pelos economistas da Bahia, verificaram que, pelo fato da data-base estar em fevereiro e não em setembro, como é no resto do País, ou na maior parte do País, perderam nesses últimos 5 anos 50% do valor real dos seus salários. Foi um estudo publicado, divulgado e não contestado pelos banqueiros, na Bahia. Creio que isso deve acontecer com diversas categorias profissionais, em diversas partes do País. O projeto simplesmente desconhece esse problema, não trata do problema da unificação, das datas-base por categoria profissional, pelo menos, já que seria talvez difícil agora se conseguir a unificação da data-base para todas as categorias. Isso seria uma discussão que talvez fosse efetivamente precoce.

O SR. WILSON GOMES DE MOURA — V. Ex^a permite? (Assentimento do orador.) — Realmente V. Ex^a está situando a posição muito bem, porque os bancos operam em rede nacional, de maneira uniforme. Temos Rio Grande do Sul, Pernambuco, Bahia e Sergipe que estão com datas diferenciadas: Rio Grande do Sul e Pernambuco, em novembro. Bahia, que estava em fevereiro, passou para janeiro, e Sergipe, que estava em maio, passou para março. No ano passado, nós conseguimos que São Paulo, Mato Grosso e Ceará, que eram em outubro, passassem para setembro. Isso é inconveniente até para os próprios empregadores, uma vez que as suas folhas de pagamento são confeccionadas em centros de computadores na matriz, uniformemente para todo o País. Logo, fica essa disparidade. Dei este aparte apenas para auxiliar a exposição de V. Ex^a, que está muito própria.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Agradeço o aparte de V. S^a Mas, Sr. Presidente, volto, para concluir, a chamar a atenção para o art. 7º. Acho que, se esta comissão não alterar este artigo, estaremos cometendo uma injustiça que, tenho a certeza, ficará marcada a quente na consciência do trabalhador brasileiro. Nós estaremos condenando talvez a maior parte dos trabalhadores brasileiros a não obterem aumentos salariais. Ou, quando muito, a obterem aumentos que sejam meras concessões dos empregadores e não direitos efetivamente conquistados. Nós já fizemos aqui a crítica — alguns não participaram dos debates — do fato de que só atribuir ao aumento da produtividade o aumento salarial, é um absurdo porque a produtividade é um ganho de acréscimo; não é o essencial do rendimento do processo produtivo,

trabalho do capital; é apenas um acréscimo, é um ganho, portanto, à margem, e não se deve atribuir ao trabalhador apenas o que foi à margem e que, em geral, é constituída da especialização do seu esforço, da melhoria da aplicação da sua força de trabalho, não obstante outros elementos constitutivos que podem resultar em aumento da produtividade. Já discutimos aqui, parece que é até consensual, que o negócio é a lucratividade que tinha que entrar aqui. Esse artigo 7º, se o conservamos, assim, estaremos cometendo um crime contra os trabalhadores brasileiros.

Aqui está claro, não é questão de redação, que o aumento salarial poderá ser efetuado por convenção, etc, etc., desde que isso está implícito — seja fundamentado no aumento verificado na produtividade da categoria profissional, que também é criticado, como já o fez o Presidente da Confederação dos Bancários em relação à participação da categoria profissional e não do setor econômico.

Essas eram as minhas observações e, sinceramente, estou muito preocupado com este artigo 7º. Estou chamando a atenção disso agora, porque entrei nesta Comissão há alguns dias apenas, substituindo um colega.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra um dos deputados para tecer algumas considerações a respeito das indagações que não foram diretas, mas indiretas, formuladas pelo nobre Deputado Marcelo Cordeiro.

O SR. ULISSES RIEDEL RESENDE — Gostaria de formular aqui algumas considerações. A primeira delas seria com relação à referência feita pelo Dr. Torres, porque, se eu falei eventualmente a expressão “nenhuma”, eu queria dizer fundamentalmente, as fundamentais. A verdade é que aquelas cláusulas que interessam fundamentalmente ao trabalhador, que são o índice salarial, o salário profissional, o piso salarial, todas essas são aquelas tidas como econômicas, e as fundamentais têm sido repelidas pelo Supremo Tribunal Federal. E, quando digo isso, não estou fazendo nenhuma crítica ao Supremo, nem também abrindo debate com nenhum colega. Apenas, estou dizendo que eu queria me referir às fundamentais, com absoluto respeito ao Poder Judiciário, que cumpre a lei. A crítica é à lei, que precisa ser alterada.

Quando os dirigentes sindicais aqui compareceram e nós nos pronunciamos no sentido da livre negociação, no sentido do poder normativo, não há nenhuma crítica ao Tribunal por não ter poder normativo. A crítica é à lei, por não conceder ao Tribunal o poder normativo. No que diz respeito efetivamente aos Tribunais, só poder haver, nesse sentido, elogios, mesmo porque são os próprios Ministros dos Tribunais que têm estado aqui presentes para defender o poder normativo da Justiça do Trabalho.

De maneira que se usei a expressão “nenhuma”, eu a substituí por “fundamentais”, as cláusulas que os trabalhadores têm considerado pelo menos na nossa categoria como fundamentais.

O SR. JOSÉ TORRES DAS NEVES — Dr. Ulisses, o meu propósito foi exatamente o de evitar que, por um lapso apenas de formulação, dissesse aqui o que amanhã outro colega diria, já que se está muito a par de tudo que se passa na vida jurídica deste País.

O SR. ULISSES RIEDEL RESENDE — Quanto à formulação do Deputado Marcelo Cordeiro, realmente me parece — e foi por isso que cheguei a colocar — que talvez houvesse até uma impropriedade na colocação; que não se quisesse dizer isso, porque, se nós analisarmos o art. 7º, veremos que:

“Art. 7º — O aumento dos salários poderá ser estipulado por convenção, acordo coletivo ou sentença normativa, com fundamento no acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional.”

A emenda proposta, de nº 70, diz:

“O aumento de salários poderá ser estipulado por convenção, acordo coletivo ou sentença normativa.”

Quer dizer, ele suprimiu a parte que diz:

“... com fundamento no acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional.”

O SR. MARCELO CORDEIRO — Permite um aparte?

O SR. ULISSES RIEDEL RESENDE — Pois não.

O SR. MARCELO CORDEIRO — É uma questão de análise gramatical: “O aumento dos salários poderá ser estipulado (vírgula)... é uma coisa. Sem a vírgula, a interpretação é outra.

O “podrá” se refere a convenção, acordo coletivo ou sentença normativa.

Agora, se fosse: "O aumento dos salários poderá ter como fundamento a produtividade..." abre campo ao Tribunal, por exemplo, usando a negociação coletiva, a considerar, vamos dizer, lucratividade e outros fatores. Agora, esse "poderá" refere-se à forma de como se dará o aumento, e obriga a que seja com fundamento na produtividade. Essa é que é a malícia no negócio, do Ministro do Trabalho.

A Emenda nº 68 foi redigida da seguinte maneira:

"O aumento dos salários deverá ser estipulado por convenção, acordo coletivo ou sentença normativa, levando-se em conta, no mínimo, o acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional."

Às vezes, já que é tão expressivo o número de pessoas do maior gabarito, dos representantes das entidades, dos juristas que defendem a posição da negociação coletiva, que defendem a posição do poder normativo da Justiça do Trabalho, chegamos a crer que há impropriedade na redação, mas essa impropriedade pode trazer realmente — e no meu entender ela traz. Por isso que ela deve ser mudada. E, se não se trata de uma impropriedade, nela devem ser admitidas essas emendas.

Acrescentaria que no art. 15, que diz da revogação das disposições em contrário, evidentemente que a partir do momento em que seja reformulada a redação do art. 7º pode-se manter a redação do art. 15 como está. Nem precisava a Lei nº 6.140. Revogam-se as disposições em contrário. Não haveria necessidade de se mencionar todos aqueles dispositivos.

Parece-me que, realmente, o ponto central é o art. 7º. O fulcro de toda a questão está no art. 7º. Da forma em que está colocado, importa em que o poder de barganha será exclusivamente dentro da produtividade da categoria profissional, quando este poder de barganha deve ser um poder mais amplo. E me parece que a posição perfeita é a da Emenda nº 63, que fala amplamente em condições gerais de trabalho, remuneração, pisos salariais, salários profissionais, representação sindical e outras vantagens.

De maneira que esse é o nosso entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o nobre Presidente.

O SR. WILSON GOMES DE MOURA — Desde que o Deputado Marcelo Cordeiro enfatizou a produtividade, nós fazemos uma abordagem a esse respeito. Na verdade, foi feito um destaque com muita propriedade. Com relação às empresas financeiras de âmbito nacional, nós já fizemos um comentário em um aparte. Nas nossas sugestões, corrigimos o problema de produtividade profissional para a produtividade do setor econômico. Mas, vínhamos com parágrafos admitindo que, quando não houver possibilidade de se trazer a mensuração da produtividade, outros elementos entrem na confecção dos aumentos: a repartição de lucro, a lucratividade, a taxa de crescimento global da produtividade, etc. Também deixamos a margem para o aumento, em decorrência, independente de todos esses condicionamentos, na livre negociação. E, para fazer o comentário, dizemos o seguinte: foi citado aqui que, quando foi estabelecida a política salarial do Governo, estabeleceu-se em três anos essa política salarial, depois do que retornaria a livre negociação entre empregados e empregadores.

Posteriormente, esses três anos foram revogados, e a política foi encaixada como definitiva e indefinida.

Têm-se feito várias modificações no curso desses quinze anos, mas a política salarial se mantém.

Verifica-se, agora, que há um surto de maior vigor nas entidades sindicais, em decorrência do que se estabelecem negociações diretas entre empregados e empregadores, resultando disso alguns ganhos reais para as categorias representadas por esses sindicatos.

Sua Excelência o Sr. Ministro de Estado do Trabalho, em declarações à imprensa, afirma que com a reforma da política salarial, com a aprovação desse projeto, acabar-se-ão os motivos para a greve, porque serão feitos reajustes automáticos, e não haverá mais campo para discussões realmente diretas. Efetivamente, aí vem o destaque merecido de S. Ex.^a o Deputado Marcelo Cordeiro, quando fala na produtividade. Acharmos que, aí, o Governo está entrando na modificação da política salarial, neste campo da negociação coletiva, para evitar que essas negociações que se estão disseminando e se fortalecendo e, pelo exemplo de uma categoria passando para outras e, amiúde, se vendo conquistas de aumentos reais, está, com isso, impedindo.

E podemos citar, a respeito da produtividade, o que dissemos agora, e vamos reforçar mais. Quando se estabelecia uma produtividade para incorporação na recomposição salarial dos trabalhadores, na feitura dos cálculos, e se estabelecia o PIB de 10%, se dava para os trabalhadores 4%. E, em explicação do Ministro da Fazenda de então, atual Ministro do Planejamento, ao

nosso então Presidente da Confederação, que foi Deputado também, o nosso companheiro Ruy Brito, ele dizia que não se podia dar 10%, que era o produto bruto nacional, para todas as categorias, porque havia setores econômicos que não haviam ganho tanto. Então, se estabelecia dar por baixo. E, ao se estabelecer essa distribuição da produtividade por baixo, havendo um ganho nacional de 10% e dando ao trabalhador 4%, se fazia ainda com essa política uma concentração de renda, porque havia aqueles setores que tinham ganho mais de 10%. Para se dar uma média de 10%, havia aqueles que tinham ganho mais de 10% e aqueles que tinham ganho menos de 10%. Quando se dava os 4%, era dando pelo piso, pelo baixo, pelo mínimo. Então, todos aqueles que ganharam acima de 4%, tinham concentração de renda daquele excesso e não faziam a distribuição para os trabalhadores.

Assim, vemos que, na verdade, é importante essa observação do Deputado Marcelo Cordeiro, e achamos que não pode e nem deve ser deixada condicionada aos aumentos apenas a produtividade. E disse o Deputado muito bem que essa lei, essa reforma de política salarial é de uma importância muito grande não só para os trabalhadores, mas para toda a sociedade brasileira; e é de se convir que deve a Comissão ter uma atenção muito especial na feitura das emendas e na votação do projeto final, porque dessa votação vai resultar ou a permanência da política anterior, ou um ganho na política, ou um retrocesso, porque, a ficar como está o projeto mandado para a Câmara, vai haver um retrocesso, evidentemente.

O Governo está intencionalmente desejando que as discussões entre as partes, entre empregados e empregadores se limitem apenas à produtividade, que é um fator muito aleatório, que tem muitas categorias que não têm produtividade e têm muitos setores que ganham muito além da produtividade. E esta produtividade nós não sabemos como vai ser estabelecida. Então, deve-se deixar...

O SR. MARCELO CORDEIRO — Ainda há um aspecto, e esse é até um pouco hilariante, sem entrar no mérito da questão, que eu vou levantar aqui.

O que o Governo anuncia aos quatro cantos é que esse projeto visa a diminuir os salários maiores e aumentar os menores, de forma a dar uma feição mais equânime ou mais adequada à pirâmide salarial. Não vamos entrar no mérito, porque já discutimos isso bastante e vimos a sua intervenção, por exemplo, que é brilhante nesse sentido da divisão da miséria, da socialização das dificuldades. Mas, sem entrar nesse mérito, esse tipo de coisa aqui, do artigo 7º, é exatamente o inverso.

Quem tem grande produtividade? As empresas de melhores recursos tecnológicos de empresas poupadoras de mão de obra. Quem tem ganho de produtividade? As empresas que operam na economia dos setores de ponta, no setor financeiro. Isso é indiscutível. Precisa ver o perfil de produtividade do País, onde é que a produtividade se expressa de forma mais contundente.

Então, vai acontecer o contrário: alta produtividade nas empresas de altos salários, que têm salários maiores, e baixíssima ou nenhuma produtividade nas empresas que têm salários menores.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MARCELO CORDEIRO — Pois não, a palavra está com o nobre colega.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Justamente era isto que eu esperava que fosse dito, porque eu não gosto de discutir sobre intenções; gosto muito de discutir sobre fatos concretos...

O SR. MARCELO CORDEIRO — Perfeito!

O SR. CARLOS CHIARELLI — ... e se dizia aqui que esse artigo era um comprovante da malícia do Governo. Eu tenho uma posição muito clara com relação ao projeto, tenho-a tornado pública e tenho uma série de emendas, acho que o projeto carece de uma série de aperfeiçoamentos. Mas, o que me parece extremamente ilógico é exatamente a conclusão a que chegou o ilustre Parlamentar que antes fazia a análise crítica e invocava a malícia do Governo. A aplicação plena desse substitutivo vai levar efetivamente a que venha a ser deferido, porque lá existente, um aumento maior àquele trabalhador que presta serviço a uma empresa que tenha maior produtividade. E a empresa que tem maior produtividade é especificamente a empresa que opera no setor financeiro, é a empresa de alta tecnologia, é a empresa que normalmente opera com capital estrangeiro.

Então, onde está essa malícia do Governo?

Ou, então, vamos reconhecer que nesse particular, pelo menos se se fizer esse tipo de crítica — e eu tenho críticas ao artigo, quanto à sua redação, quanto à sua amplitude. Mas, então, se diga que o artigo, com a redação que se apresenta, é um artigo que determina, olhando do outro enfoque que o ilustre

Parlamentar, inclusive, arguiu agora, dizendo que era um tom até hilariante, que esse artigo levado a essas últimas conseqüências, determinaria que, efetivamente, viessem a oferecer aumento maior de salário aos seus trabalhadores as empresas multinacionais, as empresas de maior tecnologia, as empresas do setor financeiro.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Não me oponho, em hipótese alguma. Pelo contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Falando cada um por sua vez, até o microfone ali consegue apanhar o registro. Mas, todos, conjuntamente, até a máquina terá dificuldade. Agora, eu imagino os seres humanos, não é?

O SR. MARCELO CORDEIRO — Não me oponho, Excelência, a que os trabalhadores de melhor salário tenham aumentos e vantagens também altos, porque acho que os melhores salários não são tão bons. Mas, o que acontece aqui é que os de pequeno salários serão prejudicados. Como não creio que se deva fazer uma mudança da política salarial a partir da redistribuição de renda, então, continua sendo perfeitamente coerente o meu ponto de vista. Agora, vou mais adiante. Explico a V. Ex^a onde está a malícia. Eu citei a malícia e não expliquei. Vou explicar a V. Ex^a.

A malícia está na continuidade — que o Governo não abre mão, em hipótese alguma, principalmente depois da ascensão do Sr. Delfim Netto ao Ministério do Planejamento — do modelo econômico. Um modelo econômico destinado a produzir bens de consumo duráveis necessita de um mercado consumidor. Então, o problema não está, aqui também, como em toda a política salarial pretérita, nesta também, que se chama de reformada, o vírus da perversidade do modelo econômico, de criar elites consumidoras no País.

Não sou contra a que quem tenha salários altos continue a tê-los, porque isso é o que desejo para todos. Evidentemente que nos limites, nas possibilidades, sem demagogia, sem espírito aventureiro. Agora, o que se verifica aqui é uma condenação dos trabalhadores das empresas de baixa produtividade. Isso é que é um fato concreto e real.

O SR. CARLOS CHIARELLI — V. Ex^a me permite?

O SR. MARCELO CORDEIRO — Pois não.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Ou é verdade a idéia de que está havendo uma socialização da miséria porque está havendo um achatamento da parte mais alta da pirâmide salarial, ou, então, é verdade o outro argumento de V. Ex^a, dito agora, que há uma transferência do poder econômico.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Por incrível que pareça, os dois são verdade.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Isso é impossível.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Não. Da cartola desses ilusionistas que moldaram esse modelo econômico saiu tudo. E não foi por acaso que o País entrou nas dificuldades econômicas com que hoje se defronta. Não foi porque não tivesse políticas dúbias, como essa.

Não tenho dúvida nenhuma de que, se por um lado o projeto faz realmente a socialização da miséria, ou diria até melhor, procura distribuir apenas os salários, não tenho dúvida também de que ele não quer perder a possibilidade de manter mais ou menos estável o mercado atraente, as multinacionais.

Então, essa é que a versão; não se faz a política salarial para o salário, para o trabalhador; mas, sim, para o capital e para o investimento. Essa é que é a questão. Não acho que se deva dissociar por inteiro a política salarial do capital e do investimento, porque afinal de contas, estamos numa economia...

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Sr. Deputado, como somos contrários a qualquer tipo de concentração de poderes, de renda também na palavra estamos tentando desconcentrá-la... Peço a V. Ex^a que conclua seu aparte.

O SR. MARCELO CORDEIRO — Estou de pleno acordo com V. Ex^a; apenas gostaria de salientar que nosso clima de trabalho aqui está muito franco excepcional, não tenha dúvida.

O SR. WILSON GOMES DE MOURA — Sr. Presidente, vou concluir, sem apreciar o debate dos dois ilustres Deputados. O principal é que se se deixar o aumento condicionado à produtividade, estamos fazendo um regresso; estamos impedindo um surto de vigor das entidades sindicais que é, exatamente, o que está se vendo nos entendimentos diretos entre empregados e empregadores. Acharmos que esse condicionamento deve ser retirado; ou, se ficar no *caput* do artigo, deve ter um parágrafo que permita que além da produtividade se promova entre os componentes a lucratividade e, também, os entendimentos diretos, além desses dois fatores.

O SR. JOSÉ TORRES DAS NEVES — O Projeto do Deputado Carlos Chiarelli, embora não encampe toda a idéia da CONTEC, na realidade tem idéias que realmente atinjam os objetivos colimados no pensamento dos bancários. Espero que seja aprovado.

O SR. WILSON GOMES DE MOURA — Permite-me não fazer nenhuma referência, porque não tive oportunidade de ler as emendas por isso, não fiz referência.

O SR. ULISSES RIEDEL RESENDE — Eu também queria me escusar nesse sentido, porque não tive ocasião, só recebi o projeto ontem. Gostaria de ter examinado essas emendas, mas realmente, não tive oportunidade. Gostaria de tornar bem claro de que não tive oportunidade.

O SR. JOSÉ TORRES DAS NEVES — Alertou-me o Oswaldo, aqui, no sentido de destacar para os Membros da Comissão aquelas emendas que têm um conteúdo que possam realmente refletir os anseios de determinada categoria.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Foi por isso que fiz questão de enfatizar o problema das emendas, tendo em vista conduzir a Comissão.

O SR. CARLOS CHIARELLI — É a mesma forma, só que com a redação maior, do artigo 7^o.

O SR. JOSÉ TORRES DAS NEVES — Eu pediria que V. Ex^a completasse a emenda quanto ao problema da produtividade; gostaria que se completasse o raciocínio.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Veja V. S^a se o que está no artigo 8^o do substitutivo não tem uma semelhança com o artigo 7^o do projeto.

O SR. JOSÉ TORRES DAS NEVES — Não, ele tem muita semelhança com a propositura contida no documento da CONTEC ao art. 7^o do substitutivo; é praticamente semelhante.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Com essa redação, a CONTEC estaria satisfeita?

O SR. JOSÉ TORRES DAS NEVES — Estaríamos satisfeitos com a redação que demos; achamos que o conteúdo satisfaz.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Qual o número da emenda?

O SR. JOSÉ TORRES DAS NEVES — Número 2 do artigo 8^o.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Gostaria de enfocar dois ou três itens. Voltaria também a fazer uma ponderação sobre o problema da negociação, matéria que já se torna repetitiva. Apenas, quanto ao seu enfoque original, temos um posicionamento diferente; entendo que o projeto original mereça ser alterado, não por achar que ele tenha propósitos maliciosos, mas por crer que ele tem defeitos de redação técnica, a começar por aquilo que já dizíamos hoje, pela manhã.

Acho muito difícil que alguém consiga conceituar o que se entende, exatamente, por produtividade da categoria profissional; chego quase a entender que essa, num rigorismo econômico, não chega a existir. Por outro lado, entendo, também, que deveríamos buscar, não à luz desse tipo de manifestação que entendo política e ideologicamente, mas a nível de uma tentativa, de um consenso a nível do aperfeiçoamento do projeto, viabilizar dessa proposta originária uma fórmula capaz de atender, efetivamente, os interesses dos empregados e dos empregadores, em termos de que fosse esse instrumento, esse artigo, aquele adequado para servir de balizamento às negociações que deverão ser travadas ou levadas a cabo ao fim de cada período de 12 meses, porque esse é o prazo que se estipula para tentar o atingimento do aumento real de salário. É por isso que entendemos muito adequado, em linhas gerais, o proposto pela CONTEC, onde ela faz, originariamente, uma substituição, e nós aproveitamos, praticamente, com as mesmas palavras a linha de referência da negociação, tomando por base a produtividade da categoria econômica, que me parece um dado bem mais apreciável e passível de mensuração; ou da empresa, se nós estivermos tratando de acordo coletivo, setorizando efetivamente a área de abrangência; dependendo do tipo de ajustamento que se faz, acordo coletivo tomaria por referência a produtividade da empresa; convenção coletiva tomaria por referência a produtividade da categoria econômica.

Mas, ressalvando a possibilidade de que não se atinge esse objetivo, posto que faltem os dados ou que eles sejam controversos na prática — não adianta estarmos legislando sobre ilusões e quimeras, porque teremos problemas muito sérios, o entupimento do processo logo ali —, abrem-se compartimentos novos de consulta que são justamente a lucratividade, que veio no do-

cumento da CONTEC que eu inseri no substitutivo, e ainda a produtividade global da atividade econômica numa região. A CONTEC ainda vai mais além e fala na possibilidade de um aumento independentemente de produtividade e lucratividade. Acho que se nós pautarmos, basicamente, por esses dois indicadores, produtividade e lucratividade, estaremos ensinando os elementos fundamentais sobre os quais se vai efetivamente negociar, considerando que o processo já estabeleceu *a priori* um mecanismo de reposição e esvaiu-se aquela discussão em torno do processo corrosivo do salário, desde que aceitemos que os mecanismos dos índices de levantamento do custo de vida e o fator de reajuste sejam confiáveis, certos e seguros. Se não partirmos dessa premissa, evidentemente, toda a mecânica estará invalidada e não teremos nada a fazer aqui. Esse é o primeiro detalhe, só queria concluir uma idéia.

Por isso, acho que, na medida em que se estabelece como uma medida praticamente compulsória, a sistemática de correção ou de reposição, chamêmo-la como quiser, nós não estamos com isso retirando a valia da ação sindical; eu ficaria preocupado e acho que, inclusive, os Srs. Deputados da comissão teriam toda a justiça e justiça de aqui reclamarem se se lhes jogassem todo o mecanismo da própria reposição pela perda efetiva e real de salário a sistemática negociadora no momento atual da vida brasileira. Porque verdade seria que alguns Sindicatos, os mais bem estruturados, os mais enérgicos, os que mobilizam mais, talvez conseguissem ter o êxito dessa reposição, mas teríamos um contingente enorme de sindicatos que, lançados apenas à negociação para obter mecanismos de reposição, não atingiriam sequer esses índices de reposição, e iriam negociar com o empregador a própria reposição, e lhe seria dado menos. Esse é o aspecto fundamental.

Então, não vejo no fato que a reposição, que é um dever de justiça, que não é nenhuma conquista, vir por meio de uma decisão imposta pela lei e abrigar-se o compasso da negociação àquilo que realmente é o efetivo ganho do trabalhador, que seria o seu aumento em função de dois elementos que aqui não estão definidos; um, está mal situado, que é a produtividade referida à categoria profissional, que é um pouco abstrato; e outro que não se refere, no corpo do artigo, que é o da lucratividade. Creio firmemente que se nós agregarmos ao artigo original essa nova redação que não pretendo seja minha, mas que tome por referência esses dados, teremos dado um passo no sentido de viabilizarmos uma negociação. Então, para esse aspecto é que acho que nós deveríamos atentar a nível de colocarmos os debates nessa procura de fórmulas capazes de significarem a convergência da nossa reunião. Porque se nós ficarmos apenas no rebate, na hostilização à propositura governamental, sem entendermos da viabilidade de aperfeiçoá-la; ou, se por outro lado, o Executivo entender que é perfeito o seu projeto, nós efetivamente chegaremos aqui a um impasse que na verdade em nada resultará e estaremos prejudicando fundamentalmente o trabalhador brasileiro.

Essa é uma preocupação fundamental que eu tenho, ao lado de um outro dado que aqui foi muito debatido nesta tarde: o problema da restauração ou do revigoramento do poder normativo da Justiça.

Eu acho isto muito importante, acho isto fundamental, válido. Agora, me parece o seguinte: nós deveremos dar um passo um pouco mais adiante, sem prejuízo deste poder normativo da Justiça do Trabalho. Acho que nós temos que institucionalizar a mecânica de arbitramento. O nosso sindicato precisa se emancipar, precisa ser adulto — isto, também, é fundamental.

Pensem os Senhores que vão legislar: se nós efetivamente conseguirmos que um grande número de convenções e acordos coletivos passe a ter este País para regular as relações de produção, será que a nossa Justiça do Trabalho tem capacidade técnica — admito que tenha — mas burocrática e administrativa; ela que já vem dando decisões com tanta lentidão — hoje, nós ouvimos depoimentos muito sérios a respeito disso — será que ela terá capacidade de escoar esse fluxo? Não o de hoje, onde os acordos e convenções coletivos são muito pequenos à luz da realidade nacional, mas dentro de uma nova mecânica, de uma nova vitalidade da atividade sindical, de uma expectativa de que o sindicato efetivamente se emancipe e que a negociação se torne um instrumento do dia-a-dia; que as várias hipóteses e situações de negociações inevitáveis, que teriam que ter uma solução, se necessariamente o único caminho for o da Justiça do Trabalho; será que nós não estamos criando um problema logo ali, plantando no mecanismo burocrático da Justiça do Trabalho?

Eu, particularmente, estou propondo por emenda, por substitutivo, a necessidade da instituição do arbitramento, que me parece fundamental, que significa mais um ponto de referência na maioria do sindicalismo brasileiro, e que é uma forma alternativa capaz de viabilizar soluções que não arranhem em nada a autonomia da atividade sindical.

E é isto que eu pondero, e é isto que eu levanto, inclusive os nossos ilustres dirigentes e representantes de entidades sindicais, para que sobre isso também meditem no sentido de que nós venhamos a encontrar, paulatina-

mente, essas novas fórmulas capazes de levar a soluções que, afinal de contas, acho que todos nós estamos buscando.

Eu quero deixar também expressa a minha concordância — que aliás também está escrita com relação ao problema de excluir das limitações e das vedações do direito de negociar aumento real de salários aquelas categorias que têm direito a sindicalização, como é o caso das empresas de economia mista, em que me parece inaceitável a restrição estabelecida e que penso nós deveremos fazer um esforço comum para excluir-las das inviabilidades que o projeto original estabeleceu.

Quanto à revogação da legislação ora existente não incluir — apesar de ter lido o documento da CONTEC que a sugeria — eu, honestamente, optei por uma fórmula que me pareceu juridicamente mais adequada. Eu acho que sempre que lei posterior dispõe adversamente, contrariamente, ou diferentemente de lei anterior, está automaticamente revogada disposição anterior.

Eu entendo que a legislação que dispõe ao contrário dessa em matéria salarial, por força dessa própria e por um princípio básico de hermenêutica, está automaticamente revogada.

Esses, os esclarecimentos que eu queria fazer.

O SR. MARCELO CORDEIRO — A nota não se referia a essas revogações.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Me pareceu que têm no documento final da CONTEC as revogações finais dessa lei número tal. Tem não é?

O SR. MARCELO CORDEIRO — Não, foi uma sugestão saída do encontro dos trabalhadores.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Foi de uma Confederação dos Trabalhadores, que me sugeria que eu incluísse um dispositivo revogando expressamente uma série de coisas. Isto foi uma matéria que foi levantada ainda hoje.

O SR. WILSON GOMES — A inteligência humana entende que o que pode ser explícito não deve ficar implícito.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Terminando a participação dele, V. Ex.^a terá imediatamente a oportunidade de participar, também.

Está com a palavra o nobre Deputado Jorge Cury.

O SR. JORGE CURY — Apenas em complementação à fala do Deputado Carlos Chiarelli, que sempre se portou aqui com uma sinceridade de propósitos digna dos maiores elogios, devo dizer que, nas leis, nós devemos sempre procurar afastar qualquer possibilidade de sua interpretação de sugerir, de estimular a inteligência humana com uma possibilidade de testilha de interpretação.

De forma que daí eu entender que V. Ex.^a, por uma questão de técnica, evidentemente louvável, procura paramentar e balizar dentro dos protexos jurídicos o seu substitutivo, não fazendo alusão expressa à revogação dessas leis.

Todavia, eu ousou permanecer em posição de ajuda a V. Ex.^a, apelando para o fato de que na discussão da matéria, se nós pudermos, com a intervenção do nobre e eminente relator da matéria, deveríamos evitar qualquer possibilidade de que seja alvo de interpretação essa nossa lei, porque se nós não declaramos expressamente revogados aqueles princípios, os tribunais, com o brilho, a fulgurança e a inteligência dos seus Juizes, poderão dizer: esta lei não revogou, não advogou, não derogou a outra anterior. Então, começa-se até por um espírito de vaidade humana, muito natural, o ensejo de interpretação. Daí, então, eu apelar com a mesma sinceridade de propósito.

Hoje, saio daqui satisfeíssimo, porque estamos vendo que a ARENA e o MDB não estão se posicionando a favor ou contra o Governo e, sim, dentro dos verdadeiros anseios que a proposição coloca, hoje, à massa obreira brasileira. É um encontro de soluções para os graves problemas sociais que estão afligindo uma classe que vive oprimida através dos tempos. Eu sou visceralmente contra a possibilidade de se erradicar a negociação direta. Eu acho esta a maior conquista que o trabalhador mundial tem em mãos, e, quando o nosso companheiro Wilson, — permitam-me usar uma linguagem de advogado e não de parlamentar, porque, quando nós vamos para as Assembleias, são os companheiros que estão falando — teria feito alusão ao problema das datas bases dos dissídios coletivos, isto nós jamais conseguiremos, unificá-las para todas as categorias da nossa Pátria. Acho até que, no mundo inteiro, isto será impossível, porque qualquer Governo, num gesto até de legítima defesa, vai evitar que isto aconteça. Sabem por que? Porque, no dia em que se unificar a data base para todas as categorias de um país, o país pára, porque vem a greve e paralisa o país. Até conceitualmente não é muito auto-ajustável à nossa condição de deputado postular neste sentido, uma data base única para todas as categorias de uma nação, porque nós temos, no nosso entendimento, uma

vocação democrática e que procura as soluções sem as provocações. Acho e entendo que deve se unificar.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sem querer contrariar o pensamento de V. Ex^a, o Deputado Benedito Marçlio defendia a maior participação das bases do Sindicato. Na medida em que se unifique a nível nacional a data-base, essa negociação global passaria à competência, como decorrência lógica, da Confederação Nacional.

O SR. JORGE CURY — Não, Excelência — não propriamente. . .

O SR. CARLOS CHIARELLI — Nós ouvimos as coisas argüidas naquela última reunião a respeito disto, e eu fiquei fundado nos argumentos do Deputado Benedito Marçlio; é por isto que estou lembrando.

O SR. JORGE CURY — Nobre Deputado, data vênha de V. Ex^a, acho que essa competência seria deslocada para o Exército, para a Marinha, para a Aeronáutica, Polícia Militar e Civil, e o negócio seria muito pior. Mas, aqui, deixou de ser aflorado um problema que acho crucial na vida do trabalhador brasileiro é o problema da rotatividade da mão-de-obra. Eu, como advogado trabalhista, ou melhor, estudante do Direito do Trabalho, sempre tenho me defrontado com este angustiante problema que oprime a classe obreira brasileira; e até — vou mais adiante — a rotatividade da mão-de-obra, hoje, já é um recurso de opressão que o patrão detém em seu poder, para evitar que o trabalhador procure a justiça no sentido de postular o seu direito. E vou trazer à colação um fato concreto: fui procurado por uma categoria profissional de metalúrgicos de São Gonçalo, que trabalha durante nove horas consecutivas, sem o período, sem a interrupção destinada ao almoço e sem receber essa hora-extra. Aconselhei-os a procurarem a Justiça do Trabalho. Sabem o que aconteceu? Dos 150 então reclamantes, a causa está reduzida a 20, porque a empresa demitiu mais de 120 empregados, que ganhavam em média — dizia eu ao eminente Relator da matéria — 16 mil cruzeiros por mês, e nós lugares desses operários foram admitidos novos, com o salário de 5 mil cruzeiros. Então, nós temos — eu entendo — de fazer um apelo a esta nobre Comissão, contando até com o brilho e a inteligência do eminente companheiro, o ilustre Deputado Carlos Chiarelli, que também é um mestre do Direito do Trabalho, para que encontremos uma porta de saída para esse impasse, que possibilite ao eminente relator da matéria aprovar uma das várias emendas, qualquer uma das emendas que tenham sido apresentadas nesse sentido, para sanar essa anomalia que já está tomando foros até de impiedade contra não mais o trabalhador brasileiro, mas contra a família do trabalhador brasileiro.

De forma que este apelo fica lançado, aqui, a esta Comissão, na tarde de hoje, altamente significativa para todos nós, porque não foi o número que imperou, mas a qualidade que se fez sentir nesta reunião. Sentimo-nos altamente gratificados por esta oportunidade de assistir a uma reunião tão rentável para as nossas ambições de aprimorar o projeto, e cremos em Deus que Ele haverá de nos iluminar, daqui por diante, nas demais intervenções que se fizerem necessárias, a fim de que possa o eminente Relator aurir das luzes dessas discussões o manancial de sugestões que possam servir de adinículo para a confecção do seu irrepreensível parecer. Fico muito grato e muito obrigado aos meus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Eu queria comunicar aos nossos companheiros que o nobre Deputado Benedito Marçlio está em processo de votação nominal, na reunião do Congresso Nacional.

Perguntaria se algum dos Srs. Parlamentares deseja pedir a palavra?

O SR. JOSÉ P. DAS NEVES — Sr. Presidente, rapidamente, para dizer que a idéia da CONTEC, de permitir as negociações, visando o aumento salarial mesmo, independentemente do fator produtividade ou lucratividade, teve como sugestão ou como suporte a própria proposta da Comissão Interministerial, da qual fazia parte o ilustre Deputado Carlos Chiarelli, encaminhada ao Executivo ao invés de divulgada. Ali está exatamente proposto isto. De forma que não é uma criação nossa — foi uma criação da própria Comissão Interministerial e que representava, nitidamente, como diz o seu Relatório ao Presidente da República, o pensamento do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Quero, também, registrar que esteve presente, durante toda a nossa reunião, o Sr. Paulo Alves da Silva, Assessor Parlamentar do Ministério da Previdência e Assistência Social.

E, para o encerramento dos nossos trabalhos, eu perguntaria aos nobres depoentes se teriam, ainda, algumas considerações; e, caso afirmativo, que as fizessem da maneira mais rápida, a fim de que, também, o nosso Relator possa considerar, ainda, alguns enfoques e nós chegarmos até o plenário do Congresso Nacional para cumprir a principal atribuição do mandato que é a de votar.

O SR. ULISSES RIEDEL RESENDE — Gostaria de dizer apenas algumas palavras. Primeiro, para agradecer a nobre Comissão a deferência dada a Confederação, de se pronunciar, o que fez através do meu intermédio, para dizer que foi uma pena que nessas 24 horas que tivemos, praticamente, para analisar todas essas emendas, houvessem dificuldades de se fazer um levantamento total pela exigüidade do tempo, de tudo que tenha sido sugerido de benéfico, mas que os pontos centrais eram aqueles. Agora, gostaria de esclarecer, com a devida vênha, com respeito ao nobre Deputado Carlos Chiarelli, que eu tenho ouvido várias pessoas dentro da área sindical e eles têm ficado em dúvida sobre a revogação de dispositivos. Então, eu sinto que existem dúvidas sobre a correta interpretação. E já que V. Ex^a deu uma forma tão clara no seu posicionamento de que a revogação importaria assim, acho que seria interessante que se encontrasse meios de que essa dúvida fosse sanada para o interesse coletivo, — e para se evitar que a matéria fosse levada para ser arrastada nos tribunais.

O SR. WILSON GOMES DE MOURA — Sr. Presidente, inicialmente quero registrar que também esteve presente a esta Comissão, além do Assessor Jurídico, Dr. José Torres das Neves, o Parecerista da CONTEC, Dr. Osvaldo Andrade; termino, registrando um agradecimento pela atenção, pela honra que nos foi concedida de fazer um depoimento à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Com a palavra o nobre Relator, para as suas considerações finais a respeito dos depoimentos.

O SR. RELATOR (Senador José Lins) — Sr. Presidente, a mim só cabe agradecer profundamente a contribuição do Sr. Presidente da Confederação Nacional do Comércio, Ulisses Riedel Resende, e do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores das Empresas de Crédito, Wilson Gomes de Moura.

Eu tenho dito sempre que ao relator basta ouvir para poder sondar os anseios da comunidade e poder dar mais conscientemente o seu parecer. Eu queria apenas fazer uma referência ao texto da lei, porque me parece interessante essa troca de idéias. Os pontos levantados são fundamentais, todos eles: o problema da rotatividade, o problema do aumento salarial, mas eu tenho dito sempre que a abrangência dessa lei é muito estreita e nós estamos, ou pelo menos alguns estão, com a grande esperança de que ela resolva os problemas trabalhistas. Isso é ilusão. Essa lei tem por objetivo, precipuamente, indicar uma maneira nova, sobretudo de referência a períodos de revisão de salários; e ela é clara quando divide o problema em dois subproblemas: o problema da reposição do valor salarial, que, evidentemente, é um problema de natureza meramente técnica, naturalmente se discute o método e até o acompanhamento, mas por uma discussão não se chegaria, jamais, a dizer qual foi a inflação nos últimos seis meses; precisava de dados, levantamento e tudo mais, isso é pacífico.

Agora, nesse ponto, através dessa primeira parte, a lei pretende repor o salário. Na segunda parte, pretende, digamos, abrir o diálogo entre empregados e empregadores para os aumentos reais. Ora, o problema é simples, porque num país como a Alemanha, onde a inflação é praticamente nula, não deixa de haver o diálogo, a reivindicação. Mas, esta lei não diz respeito a todas as reivindicações; ela só diz respeito a salário, dinheiro, porque há toda uma consolidação das leis do trabalho para se analisar; há a lei de greve, a lei de previdência, que está aí esperando a inteligência dos Srs. todos e de outros mais com a sua contribuição para aperfeiçoá-la.

O artigo 7, por exemplo, qual é o espírito dele? No meu entender — e de ontem para hoje eu tenho recebido grandes contribuições para melhor entender esse problema —, o espírito do artigo é no sentido de que se a empresa não produz mais, seja através de capital do trabalho, é impossível pagar melhor, é impossível aumentar o número de empregados e pagar melhor, porque ninguém faz milagres. Então, o que é que representa essa melhoria? Será uma coisa diferente da produtividade? Não. Como se mediria a produtividade da mão-de-obra? se nós deixarmos todos os fatores físicos ou fixos, entidade de capital, dinheiro tomado emprestado, as máquinas forem as mesmas, em suma, nada mudar, mas no fim do ano a empresa rendeu muito mais que no ano anterior, é claro que só se deve a uma coisa, administração e mão-de-obra, mais nada. Agora, se a gente aumenta o capital, muda as máquinas por máquinas muito mais modernas, aí a produtividade possivelmente será do capital. A lei diz uma coisa muito interessante, é que o aumento deve se basear numa produtividade, sob pena de se descapitalizar a empresa e prejudicar o operário e o empregador.

Mas, ela também diz que esse aumento da produtividade não pode ser repassado, este; ela pode dar com base em outros. O salário não é justo? Então, o salário tem que ser levado para o ponto justo, para depois discutir produtividade.

Então, eu acho que há uma margem grande de discussão e, onde não há inflação, o que se faz? Discute-se, realmente, transferência de lucro, aumento de produtividade e tudo mais. Agora, é bem possível que a contribuição que os Srs. têm dado me ajude a interpretar e a encontrar uma redação melhor, não tenha dúvida. De qualquer modo, fundamentalmente, o que eu quero é agradecer a contribuição dos dois palestradores de hoje e dos nobres colegas que têm debatido o problema com tanta segurança. Eu tenho a impressão de que nós todos estamos fazendo o esforço necessário para ajudar a aprovar uma lei boa para o País e para os trabalhadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alceu Collares) — Apenas, para também agradecer e não deixar de ter a minha participação, porque na condição de Presidente eu fico tolhido e não sou muito de ficar limitado, sou muito fogoso em matéria de meter o meu bedelho nos assuntos. Eu acho que todas as discussões foram excelentes, em termos dos elementos técnicos do projeto. Mas, o fundamental é a devolução da remuneração, do poder aquisitivo do trabalho que foi desmoralizada durante quinze anos. Como é que ela pode ser feita nesse projeto?

Fica aí a minha pergunta e encerramos a nossa reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 15 minutos.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1980.

Às dez horas do dia cinco de março de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Senador Henrique de La Rocque, presentes os Senadores Almir Pinto, Aloysio Chaves, Helvídio Nunes, Raimundo Parente, Leite Chaves, Bernardino Viana, Cunha Lima, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores José Sarney, Amaral Furlan, Hugo Ramos, Lázaro Barboza e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente dá início aos trabalhos da Comissão, sendo relatadas as seguintes proposições: 2) Projeto de Lei do Senado nº 196/79 — Complementar: Dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: inconstitucional. Aprovado, vencidos os Senadores Leite Chaves e Cunha Lima. 5) Projeto de Lei do Senado nº 314/79 — Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: cons-

titucional e jurídico. Em discussão, falam os Senadores Aloysio Chaves que se manifesta, após longa exposição, pela rejeição quanto ao mérito. Com a palavra, o Senador Helvídio Nunes declara ser, também, contrário quanto ao mérito, achando, porém, que a Comissão devia deixar este aspecto para ser examinado pela Comissão de Legislação Social, a exemplo de procedimentos similar anterior. Em votação, é aprovado o parecer contra os vetos dos Senadores Aloysio Chaves, Aderbal Jurema, Murilo Badaró e Bernardino Viana. 6) Projeto de Lei do Senado nº 345/79 — Dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31-12-73, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: constitucional, jurídico, favorável no mérito. Em discussão, falam os Senadores Helvídio Nunes, Aloysio Chaves e Cunha Lima. Em votação, é vencido o Relator quanto ao mérito, decidindo a Comissão pela constitucionalidade, juridicidade e contrário mérito. Acompanham o Relator os Senadores Aloysio Chaves, Murilo Badaró e Aderbal Jurema. Designado Relator do vencido o Senador Helvídio Nunes. 7) Projeto de Lei do Senado nº 324/79 — Introduce alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar certos direitos trabalhistas ao empregado cujo contrato é rescindido com culpa recíproca. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Senadores Murilo Badaró, Helvídio Nunes e Aloysio Chaves. Em votação, são vencidos, quanto ao mérito, o Sr. Relator e Senador Cunha Lima. O Senador Murilo Badaró é designado Relator do vencido. 8) Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social à Mensagem nº 122/78, do Sr. Presidente da República, que "autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da SUFRAMA à empresa Monterosa S/A". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer constitucional e jurídico. Aprovado, vencidos os Senadores Leite Chaves; de acordo com voto em separado; Franco Montoro: acompanhado o voto do Senador Leite Chaves e Cunha Lima: com o voto do Senador Leite Chaves. 9) Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social à Mensagem nº 123/78, do Sr. Presidente da República, que "autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da SUFRAMA à empresa Agropecuário Porto Alegre S/A". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado contra os votos dos Senadores Leite Chaves; de acordo com o voto em separado; Franco Montoro: acompanhado o voto do Senador Leite Chaves; Cunha Lima: com o voto do Senador Leite Chaves.

Os itens 1, 3 e 4 foram adiados.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídia Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brassard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídia Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares

1. João Calmon
2. Tarso Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

Suplentes

1. José Lins
2. Arnon de Mello
3. Jorge Kalume
4. Pedro Pedrossian

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira
3. Franco Montoro

1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Henrique de La Rocque
3. Jessé Freire
4. José Sarney
5. Milton Cabral
6. José Guimard

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barbosa
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

Suplentes

1. Affonso Camargo
2. João Calmon
3. Jutahy Magalhães

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

Suplentes

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

Suplentes

1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Henrique de La Rocque
4. José Guimard
5. Luiz Cavalcante
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guimard

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

1. José Richa
2. Adalberto Sena

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Amaral Furlan
3. José Guimard

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

1. Cunha Lima
2. Jaison Barreto

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira

Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

Suplentes

1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lazaro Barboza

1. Orestes Quercia
2. Evelasio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lazaro Barboza
3. Orestes Quercia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Junior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquerito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "g" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 004

SEXTA -FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 4ª SESSÃO, EM 6 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 48/80 (nº 74/80, na origem), referente à escolha do Doutor Romildo Bueno de Souza, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Ribeiro.

1.2.2 — Avisos do Ministro do Trabalho

— Nº GM/433/79, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 32/79, que assegura o empregado despedido indenização integral pelo tempo de serviço.

— Nº GM/065/80, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 92/78 (nº 528/75, na Casa de origem), que altera a redação dos artigos 379, 380 e 404 e revoga o artigo 375 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei do Senado nº 97/75, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social; nº 169/75, que determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social; e nº 217, de 1975, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 118/77, que uniformiza a legislação referente ao cheque.

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/79 (nº 1.539/79, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/79 (nº 1.051/72, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/79 (nº 858-B/79, na Casa de origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 11/79, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

— Referente ao arquivamento definitivo de projetos de lei do Senado, projetos de resolução, indicações e requerimentos pelos motivos que menciona.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 3/80, de autoria do Sr. Senador Helvídio Nunes, que dispõe sobre a cobrança de taxas referentes a concursos públicos.

— Projeto de Lei do Senado nº 4/80, de iniciativa da Comissão Diretora, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 5/80, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/80, de autoria do Sr. Senador Agenor Maria e outros Srs. Senadores, que regulamenta, junto ao Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, a nova situação jurídica de seus atuais contribuintes facultativos, advinda das Leis nºs 6.497/77 e 6.677/79, combinadas com o art. 41, alínea a, do Regimento Básico do IPC.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 8/80, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Lembranças de Castelo Branco”, publicado no *Jornal do Brasil* de 23 de fevereiro do corrente ano.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Contratos assinados por ocasião da visita realizada pelo Ministro César Cals ao Estado de Sergipe, objetivando a construção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados de Sergipe e a realização de pesquisas de avaliação econômica das ocorrências de cobre e fluorita, localizados no Município de Porto da Folha.

SENADOR ALMIR PINTO — Congratulando-se com a Mesa Diretora do Senado pela construção das novas instalações do serviço médico e pelos melhoramentos realizados em outros órgãos administrativos da Casa.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Defesa da elaboração de plano de assistência coordenada, objetivando uma maior proteção e amparo às populações flageladas pelas cheias verificadas no País.

SENADOR PAULO BROSSARD — Papel desempenhado pelo Movimento Democrático Brasileiro, recentemente extinto, em prol da reconquista dos ideais democráticos. Agradecimento aos Senadores integrantes

daquele Partido, pela colaboração dada a S. Ex* no exercício da Liderança da Oposição nesta Casa.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Comunicando a remessa, amanhã, da documentação exigida pela Mesa Diretora, para constituição do Bloco Parlamentar do PMDB e da indicação do Senador Paulo Brossard para sua liderança no Senado.

1.2.8 — Requerimentos

— Nº 9/80, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard e outros Srs. Senadores solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente de sessão do Senado, a ser designada, seja dedicado a reverenciar a memória do juriconsulto Pontes de Miranda.

— Nº 10/80, de autoria do Sr. Senador Bernardino Viana, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 179/79, de sua autoria, pelos motivos que menciona.

1.2.9 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 7/80, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina também que o salário mínimo será corrigido semestralmente.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 542/79, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977, de sua autoria, que inclui, na relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Campo Grande-Maracajú-Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 543/79, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Porto Murtinho-Caracol-Bela Vista-Ponta Porã-Amambai-Iguatemi-Guairá (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 575/79, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, das Ordens do Dia dos Ministros do Exército e da Aeronáutica, do Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e do Chefe do Estado-Maior da Armada, lidas em 27 de novembro de 1979, alusivas à passagem do 44º ani-

versário da Intentona Comunista no Brasil. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 577/79, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração fúnebre, proferida pelo Sr. Eduardo Rocha Virmond, na ocasião do sepultamento do Senador Accioly Filho. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Preservação do meio ambiente.

SENADOR DINARTE MARIZ — Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Sigefredo Pacheco.

SENADOR MARCOS FREIRE — Solicitação de esclarecimentos referentes a operações de depósito com moeda estrangeira no Banco Central, nos dias imediatamente anteriores à maxidesvalorização do cruzeiro.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Aproveitamento das faixas de terra situadas às margens das rodovias federais.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Apelo ao Ministro do Interior no sentido de assistir a população de Morada Nova-CE, vitimada por tromba d'água.

SENADOR FRANCO MONTORO — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 7/80, apresentado por S. Ex* na presente sessão.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Nota da Associação Matogrossense de Professores, favorável à revogação de ato governamental que dispensou todos os professores interinos do Estado de Mato Grosso.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Transmitindo apelo em favor de trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO.

2 — RETIFICAÇÃO

— Trecho da Ata da 228ª Sessão, realizada em 4-12-79.

3 — MESA DIRETORA

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 4ª SESSÃO, EM 6 DE MARÇO DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, LOURIVAL BAPTISTA,
GABRIEL HERMES, GASTÃO MÜLLER E ALMIR PINTO.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 48, DE 1980
(Nº 74/80, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal
Nos termos dos artigos 42, item III, e 121, § 1º, da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Romildo Bueno de Souza, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Ribeiro.

Os méritos do Doutor Romildo Bueno de Souza, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 5 de março de 1980 — JOÃO FIGUEIREDO.

CURRICULUM VITAE

1) Identificação

Nome: Romildo Bueno de Souza
Naturalidade: Aguaí, Estado de São Paulo
Nascimento: 23 de maio de 1929
Estado Civil: Casado
Filiação: João Cintra de Souza e Albertina Bueno de Souza
Carteira de Identidade RG 120.646, Secretaria de Segurança Pública,
DF, 25-9-72

Título Eleitoral nº 63.930, Brasília, DF
 Carteira Militar nº 20.071, Req. 26-221591, Serviço de Identificação do Exército, SP, 9-4-54
 CIC nº 000 310 891/00
 Cônjuge: Zoé Gonçalves de Souza
 Filhos: Zoé Beatriz Gonçalves de Souza e Paulo Eduardo Gonçalves de Souza
 Profissão: Magistrado e Professor
 Residência: HI Sul, QI 16, Conj. 02, Casa 01, Fone: 248-0905
 Cargos e Empregos: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, Professor Adjunto II, do Departamento de Direito da Universidade de Brasília.

II) Cursos

1. Primário: Grupo Escolar de Aguai, SP, 1937-40
2. Secundário: Colégio Estadual de Jaboticabal, SP, 1942-45
3. Secundário (Clássico)
 Colégio Estadual de Jaboticabal, 1946
 Colégio Rio Branco, São Paulo, SP, 1947/8
4. Superior
 Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1949-1953
 Especialização em Direito Processual Civil (curso regido pelo Professor, Ministro Moacyr Amaral Santos, na Universidade de Brasília, 1968-72)

III) Habilitações profissionais

1. Para a Advocacia:
 Inscrição nº 8.016 na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, em 1954.
2. Para o Magistério Secundário:
 Exame de Suficiência (abrangendo as disciplinas de conteúdo, Pedagogia e Didática, Geral e Especial, em provas teóricas e práticas), para Professor de História, perante a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia, novembro de 1965 (Registro D-42.610 do Ministério da Educação e Cultura)
3. Para o Magistério Superior:
 a) Parecer 766/68, do Conselho Federal de Educação, aprovado em 3-12-68, para lecionar Direito Judiciário Civil.
 b) Parecer 900/72, do Conselho Federal de Educação, aprovado em 8-8-72, para lecionar Teoria Geral do Processo.

IV) Concursos Públicos de Provas e Títulos

1. Para Advogado do Estado de São Paulo (Departamento Jurídico do Estado, da Secretaria de Justiça e Negócios do Interior), em 1960.
2. Para Defensor Público (Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Federais), em 1963.
3. Para Professor de História Geral e do Brasil, no Ensino Médio da Prefeitura do Distrito Federal, em 1965.
4. Para Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, em 1966.
 Observação: Foi aprovado, classificado e nomeado para o exercício dos cargos referidos, únicos aos quais concorreu, tendo exercido todos.

V) Atividades Profissionais

1. Advogado em São Paulo, Capital, de 1953 a 1964
2. Advogado do Estado de São Paulo, servindo na Consultoria Jurídica da Secretaria de Segurança Pública, de 1961 a 1964.
3. Defensor Público, do Ministério Público do Distrito Federal, de 1964 a 1966.
4. Professor de História Geral e do Brasil e de Sociologia no Colégio Elefante Branco (Secretaria de Educação do Distrito Federal), em 1966.
5. Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, de 1966 a 1967.
6. Professor Assistente da Universidade de Brasília, de Direito Judiciário Civil e Teoria Geral do Processo, desde 24-3-66.
7. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, desde 7-4-67.
8. Juiz Eleitoral do Distrito Federal, de 16-6-71 até 20-2-75.
9. Professor Adjunto I do Quadro da Fundação Universidade de Brasília, desde 15-9-73.
10. Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, de 25-2-75 a 25-2-79.
11. Professor Adjunto II da Fundação Universidade de Brasília, desde 17-9-76.
12. Substituto de Desembargador, convocado por diversos períodos, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

VI) Participação em bancas de concurso

1. Membro da Banca Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para o cargo de Defensor Público, do Ministério Público do Distrito Federal, designado Examinador de Direito Civil, por ato de 19-9-70, do Senhor Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios.
2. Membro da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Auditor do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em 1975.

VII) Cursos e Conferências

1. Coordenador e um dos preletores do curso Aspectos Atuais do Processo Civil Brasileiro, para bacharéis em Direito, realizada pela Universidade de Brasília em convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, no 1º Semestre de 1974.
2. Preletor no curso sobre O Novo Código de Processo Civil, promovido pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amazonas e pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas, em agosto de 1976.
3. Preletor no curso sobre O Novo Código de Processo Civil promovido, em 1976, pela Universidade Federal de Goiás.
4. Coordenador e um dos preletores do curso de Especialização "Atualidades do Processo de Conhecimento", promovido para bacharéis em Direito pela Universidade de Brasília, no 1º Semestre de 1978.
5. Representante da Associação dos Magistrados da 1ª Instância do Distrito Federal no Simpósio da Associação dos Magistrados Brasileiros, sobre O Novo Código de Processo Civil, na Universidade do Estado da Guanabara, em 1975.
6. Preletor do Curso de Introdução à Ciência Política, promovido no 1º Semestre de 1978, pela Universidade de Brasília, desenvolvendo o tema "O Poder Executivo".
7. Preletor do Curso sobre o Direito Constitucional Norte-Americano, promovido pela Universidade de Brasília, no 1º Semestre de 1978, desenvolvendo o tema "A Suprema Corte e a Comunidade Americana", em mesa-redonda presidida pelo Professor, Ministro Cunha Peixoto, com a participação de diversos outros Professores dos Estados Unidos e do Brasil.
8. Preletor do Curso de Especialização em Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás.

VIII) Trabalhos Publicados

1. Ação consignatória e locação predial — Rev. do Trib. de Justiça do DF, Brasília, 2(4):183-5, 1º semestre, 1968.
2. Promessa de cessão de direitos: Idem, 3(5):187-64, 2º semestre de 1968.
3. Compra e venda mercantil e compra e venda civil: traços distintivos. Idem, 3(5):165-72, 2º semestre, 1968.
4. A oposição de embargos de declaração e prazo para a interposição dos demais recursos. Revista Jurídica da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Brasília, 9:13-20, março de 1970.
5. Indeferimento da inicial: a questão de sua oportunidade. Rev. de Doutrina e Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Brasília, 4(6):127-8, 1º semestre, 1970.
6. Ausência do advogado do autor e suas consequências, na audiência de instrução e julgamento. Revista Jurídica da Procuradoria-Geral, Brasília, 10:13:21, outubro de 1970.
7. Arras; Restituição do Sinal; Impossibilidade de cumulação com perdas e danos. Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do DF, Brasília, 1(3):58-66, 1970.

IX) Outros Títulos

1. Ex-Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal.
2. Medalha do Mérito Judiciário, outorgada pela Associação dos Magistrados Brasileiros, em 8-12-1972.
 Brasília, 20 de janeiro de 1980. — Romildo Bueno de Souza.
 (À Comissão de Constituição e Justiça.)

AVISOS DO MINISTRO DO TRABALHO

Nº GM/433/79, de 4 de dezembro de 1979, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1979, que assegura ao empregado despedido indenização integral pelo tempo de serviço.

(À Comissão de Legislação Social.)

Nº GM/065/80, de 28 de janeiro de 1980, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1978 (nº

528/75, na Casa de origem), que altera a redação dos arts. 379, 380 e 404 e revoga o art. 375 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(À Comissão de Legislação Social.)

PARECERES

PARECER Nº 30, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre os Projetos de Lei do Senado nº 97, de 1975, que "altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960); nº 169, de 1975 que "determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social; e nº 217, de 1975 que "altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências".

Relator: Senador Hugo Ramos

Os Projetos sob exame, em tramitação conjunta, visam igualmente a revisão das prestações pecuniárias da Previdência Social, consoante os mesmos índices adotados para o reajuste do salário mínimo.

2. A identidade de matéria requer deliberação uniforme sobre os Projetos de Lei em foco e mais da Emenda nº 1-CCJ, de autoria do nobre Senador Franco Montoro, aos Projetos adrede especificados.

3. Há mister assinalar, *ab initio*, que todos os Projetos em pauta, além da Emenda nº 1-CCJ, parecem-nos inconstitucionais, com a máxima vênua dos seus eminentíssimos Autores.

3.1. Partimos do pressuposto de que as proposições em tela perseguem *critérios mais vantajosos*, no concernente ao reajuste dos benefícios previdenciários.

3.2. Daí resulta a inafastável consequência de que trarão *maiores encargos pecuniários* para as pessoas jurídicas de Direito Público, que, entre nós, exercem o monopólio da previdência social.

3.3. Em outras palavras: os Projetos em mira e a Emenda nº 1-CCJ *auferem* a despesa pública.

3.4. Ora, os artigos 57, II e 65, *caput*, da Constituição Federal conferem ao Presidente da República a exclusividade de iniciativa das leis que aumentam a despesa pública.

4. De outra parte, os Projetos e a Emenda 1-CCJ indicam como fonte de receita os mesmos recursos de que, atualmente, se vale a Previdência Social para o custeio de suas prestações.

4.1. A Constituição Federal, ao referir-se a "fonte de custeio total" para as majorações dos benefícios previdenciários, quis aludir a *recursos novos* e capazes de suportar a despesa pública resultante da inovação legislativa (parágrafo único do artigo 165). Trata-se, *in casu*, de menção *específica* às fontes de custeio, porquanto aos novos encargos corresponderá a correlata abertura de créditos orçamentários, que se estribarão, por sua vez, nas fontes de custeio indicadas, sendo de frisar a íntima relação entre o comando constitucional, acima citado, e o disposto no § 1º, letra c do artigo 61 da Constituição, que exige sejam os recursos financeiros *indicados*, sem dúvida, com a precisão que exigem os Empenhos.

5. Finalmente, a instituição de normas que afetem a receita pública, direta ou indiretamente, *especialmente* as que lhe alterem a destinação, consubstancia *matéria financeira*, igualmente da exclusiva iniciativa do Presidente da República, segundo estatui o item I, do artigo 57, da Constituição Federal.

6. Não fossem inconstitucionais os Projetos em tela e a Emenda nº 1-CCJ, e seriam injurídicos, por ofensivos ao sistema que abandona o salário mínimo, como critério para reajustes de qualquer espécie, o que acarretou, inclusive, a edição de inúmeras leis proibitivas.

6.1. É verdade que a Lei nº 6.205, de 24-4-75, poderia ser revogada. Todavia, isso refletiria *inovação contrária ao sistema*, que ela iniciou e que se estendeu notadamente aos âmbitos do Inquilinato, dos tributos e dos direitos trabalhistas.

7. Isto posto, pedimos vênua para opinar pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado nºs 97, 169 e 217/75 juntamente com a Emenda nº 1-CCJ, por inconstitucionalidade e injuridicidade.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Hugo Ramos, Relator — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Amaral Furlan — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECERES NºS 31, 32 e 33, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1977, que "Uniformiza a legislação referente ao cheque".

PARECER Nº 31, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Itálvio Coelho

Apresentado pelo ilustre Senador Jessé Freire, o Projeto sob exame visa a uniformizar a legislação referente ao cheque.

2. A proposição resulta de anteprojeto elaborado por Grupo de Trabalho instituído pela Confederação Nacional do Comércio, cujo Relatório figura como Justificação.

Segundo o Relatório, "justifica cabalmente a iniciativa o fato de que, desde a edição do Decreto nº 57.595/66 e da consequente incorporação ao direito interno da Convenção de Genebra de 1931, vem-se fazendo imprestável e tem sido reclamada pelos juristas e aplicadores uma norma tendente a conciliar os princípios da Lei Uniforme sobre o cheque e as regras do direito nacional deixadas incólumes pelas numerosas reservas que o Brasil tomou ao aderir àquele pacto internacional".

Acrescenta que "... a Convenção de Genebra não pretendeu legislar *in totum* sobre o cheque...", conforme se diz no Anexo sobre as reservas (art. 1º).

Após referir-se à vigência de dispositivos da Lei nº 2.591, de 1912 e da Lei nº 2.044, de 1908, "... quer por não conterem matéria tratada na Convenção de 1931, quer por permanecerem estáveis por efeito das aludidas reservas...", enfatiza: "... que uma lei sobre o cheque é matéria inquestionável, no sentido de consolidar o manancial legislativo disperso, e mesmo definir certos pontos obscuros na praxe doméstica, não resta, pois, a menor dúvida..."

Passa, em seguida, o Relatório a analisar o que denomina de matéria legislável, afirmando que a sistemática do instituto do cheque no Brasil permite distinguir: "a) os princípios convencionais inovadores de aplicação sem reserva; b) as reservas auto-aplicativas; c) as reservas carentes de definição".

Quanto aos princípios convencionais inovadores e de aplicação sem reserva, assinala que poucas são as que operaram transformação dos princípios já adotados no Brasil, lembrando alguns deles.

Menciona alguns princípios inovadores do direito interno, para, logo após, referir-se às reservas auto-aplicativas.

No que tange aos pontos carentes de definição, mencionados no Anexo II à Convenção de Genebra, afirma que "... a intervenção do legislador propicia-se não só saudável..." como "... absolutamente necessária..."

Analisa, por fim, a esquematização do Projeto, esclarecendo que o Grupo de Trabalho procurou seguir o mais possível os lineamentos da Lei Uniforme, representada no Anexo I à Convenção de Genebra.

3. O Projeto é perfeitamente constitucional, uma vez que respeita as normas de competência legislativa da União (art. 8º, item XVII, alínea b, da Constituição), de atribuições do Congresso Nacional (art. 43), de iniciativa parlamentar (art. 56, *caput*), de competência privativa do Presidente da República (art. 57 e seus itens, art. 65, *caput*, art. 81 e seus itens).

As normas do Projeto são harmônicas com a Lei Uniforme de Genebra e com o ordenamento jurídico pátrio. São, pois, além de constitucionais, jurídicas.

4. Além do estudo a que procedemos do Projeto, confrontando seus dispositivos com a Lei Uniforme de Genebra, contamos com o valioso subsídio representado por Anteprojeto a nós encaminhado pela Federação Nacional dos Bancos, o qual resultou de trabalho elaborado por Comissão Especial, que se valeu, por seu turno, conforme esclarecido no ofício FNB 286/77, de elementos contidos em anteprojeto do Departamento de Consultoria Jurídica do Banco Central do Brasil.

5. Da confrontação do Projeto em análise e do Anteprojeto da Federação dos Bancos com a Lei Uniforme de Genebra e entre si, nasceu o Substitutivo que adiante apresentamos.

O Substitutivo está quase integralmente calcado no trabalho da Federação dos Bancos. Essa opção resultou de exame comparativo, detido e reiterado, que evidenciou, dentre outros aspectos:

- a) a compatibilidade tanto do Projeto quanto do Anteprojeto com a Lei Uniforme;
- b) a maior semelhança redacional do Anteprojeto com a Lei Uniforme;
- c) redação mais sintética do Anteprojeto;
- d) grande semelhança do anteprojeto com o Projeto, inclusive na incorporação de normas compatíveis do direito interno.

Feitas essas observações de caráter geral, passamos a tratar do Substitutivo em pormenores.

6. O capítulo I, a exemplo do que ocorre no Projeto, no Anteprojeto e na Lei Uniforme, trata "da Emissão e da forma do cheque". Os seus 16 artigos correspondem fundamentalmente a 13 artigos de seu homônimo da Lei Uniforme, a 17 do Projeto e a 15 do Anteprojeto. Assinalaremos as peculiaridades.

a) o art. 1º é extraído integralmente do Anteprojeto da Federação dos Bancos, corresponde ao art. 1º da Lei Uniforme e ao art. 2º do Projeto, com a particularidade do item VI, que se refere à assinatura de mandatário com poderes especiais. Tal referência se encontra, também, no parágrafo único e tem amparo na reserva do art. 2º do Anexo II da Lei Uniforme.

b) o art. 3º é, também, integralmente igual no Substitutivo e no Anteprojeto. Corresponde ao art. 54 da Lei Uniforme e ao art. 7º do Projeto.

c) o art. 4º é igual no Substitutivo e no Anteprojeto, com ligeira diferença redacional. Corresponde ao art. 3º da Lei Uniforme e ao art. 6º e parágrafo único, do Projeto. Como particularidade, explicita o momento de verificação da existência de fundos disponíveis (§ 1º) e conceitua o que sejam fundos disponíveis (§ 2º).

d) O art. 5º, inexistente no Anteprojeto, decorre do aproveitamento do art. 8º do Projeto, que se vale da reserva do art. 5º do Anexo II da Lei Uniforme.

e) Os arts. 6º a 16 do Substitutivo correspondem aos arts. 5º a 15 do Anteprojeto.

f) O § 1º do art. 7º (art. 6º, no Anteprojeto), corresponde ao § 2º do art. 9º do Projeto, com o acrescentamento da expressão "... sem que fiquem exonerados o emitente, endossantes e demais coobrigados". O *caput* corresponde ao § 1º do art. 9º do Projeto, com apoio na reserva do art. 6º do Anexo II da Lei Uniforme. O § 2º contém inovação relativamente ao Projeto.

g) O art. 13, equivalente ao art. 12 do Anteprojeto, não tem correspondente expresso no Projeto.

h) O art. 16 (15, no Anteprojeto), corresponde ao art. 13 da Lei Uniforme e não tem similar no Projeto.

7. O Capítulo II; "Da Transmissão", arts. 17 a 28 (16 a 25, no Anteprojeto), equivale aos arts. 14 a 24, da Lei Uniforme, e 18 a 32, do Projeto. Analisemos suas peculiaridades.

a) O art. 19 (18 no Anteprojeto) equivale ao art. 16-1 da Lei Uniforme e ao art. 22 do Projeto, prevendo, ainda, a assinatura de endosso por mandatário do endossante, com poderes especiais. O § 2º se refere, com base, obviamente, na reserva do art. 2º do Anexo II da Lei Uniforme, à constituição da assinatura do endossante ou do mandatário por chancela mecânica ou processo equivalente.

b) o art. 23 do Substitutivo, sem equivalente no Anteprojeto, corresponde aos arts. 20 da Lei Uniforme e 26 do Projeto;

c) o art. 28 corresponde aos arts. 38 do Anteprojeto e 27 do Projeto. Trata-se do art. 52, parágrafo único da Lei nº 4.778/65, com ligeira alteração de redação.

8. O Capítulo III, "do Aval", arts. 29 a 31 (arts. 26 a 28, no Anteprojeto), 25 a 27 da Lei Uniforme e 33 a 37 do Projeto, nada apresenta de peculiar.

9. O Capítulo IV, "Da Apresentação e do Pagamento", arts. 32 a 43 (arts. 29 a 40, no Anteprojeto), 28 a 36 da Lei Uniforme e 38 a 55 do Projeto, comporta várias observações:

a) o art. 33 estipula em 60 (sessenta) dias o prazo de apresentação do cheque a pagamento, "quando emitido em outro lugar do País ou no estrangeiro". A faculdade de alteração dos prazos se baseia na reserva do art. 14 do Anexo II da Lei Uniforme. No art. 41 do Projeto, esse prazo é de 120 (cento e vinte) dias, mas se reconhece que é "... dos mais dilatórios do Direito comparado..." (Relatório que acompanha o Projeto, pág. 28);

b) o art. 35 resulta do aproveitamento do art. 32 do Anteprojeto, com a inclusão da obrigatoriedade de justificação da contra-ordem de revogação de cheque, conforme previsto no Projeto, art. 45, parágrafo único. Quando ao parágrafo único, adota-se como prazo em que pode o sacado pagar o cheque não revogado, o da prescrição, que é de 6 (seis) meses (art. 59, *caput*), enquanto o art. 32 da Lei Uniforme fala em possibilidade de pagamento "mesmo depois de findo o prazo" (de apresentação), não estabelecendo o termo *ad quem*, e o Projeto diz que o sacado efetuará pagamento *independentemente do prazo*;

c) o parágrafo único do art. 39 (art. 36, no Anteprojeto) fixa como norma a responsabilidade do banco sacado, em caso de pagamento de cheque falso, falsificado ou alterado, salvo dolo ou culpa do correntista, do endossante ou do beneficiário. O art. 53, parágrafo único, do Projeto, torna o sacado copartícipe do prejuízo, em caso de culpa do correntista, o que se afigura injustificável;

d) o art. 43 do Substitutivo e §§ 1º e 2º incorporam os dispositivos constantes do art. 55, *caput*, e §§ 1º e 2º do Projeto, sem correspondentes no Anteprojeto.

10. O Capítulo V "Do Cheque Cruzado", corresponde os arts. 44 e 45, com seus parágrafos (arts. 41 e 42, no Anteprojeto). O Capítulo correspondente, na Lei Uniforme e no Projeto, intitula-se "Dos cheques cruzados e cheques para lançar em conta". Sobre ele não há, a rigor, maiores observações a fazer. O Capítulo VI, "Do Cheque para ser Creditado em Conta", compreende, apenas, o art. 46 e seus parágrafos (art. 43 no Anteprojeto), correspondendo ao art. 39 da Lei Uniforme e aos arts. 60-62 do Projeto.

11. O Capítulo VII, "Da Ação por Falta de Pagamento", constitui-se dos arts. 47-55 (arts. 44-52, no Anteprojeto), em correspondência com os arts. 40-48 da Lei Uniforme e 63-84 do Projeto. Vejamos as peculiaridades:

a) o § 3º do art. 51, sem correspondente quer na Lei Uniforme quer no Projeto, frisa que se regem pelas normas das obrigações solidárias as relações entre obrigados do mesmo grau;

b) nos arts. 52 e 53 é acrescentado um item não constante da Lei Uniforme nem do Projeto, estabelecendo que o portador pode exigir do demandado (art. 52) ou quem paga o cheque, de seus garantes (art. 53), "a compensação pela perda do valor aquisitivo da moeda, até o embolso das importâncias mencionadas nos itens antecedentes". Esse dispositivo decorre de sugestão a nós encaminhada, sendo seu propósito, com base nos princípios da cláusula *Rebus sic stantibus* e da vedação do enriquecimento sem causa, proteger o credor contra os efeitos da corrosão inflacionária.

12. O Capítulo VIII, "Da Pluralidade de Exemplares", com os arts. 56 e 57 (53 e 54, no Anteprojeto), corresponde ao Capítulo VII da Lei Uniforme (arts. 49-50) e os arts. 87 e 88 do Projeto, nada oferecendo merecedor de especial reparo.

13. O Capítulo IX, "Das Alterações", com apenas um artigo (art. 58, no Anteprojeto, art. 55), tem seus equivalentes nos arts. 51, da Lei Uniforme, e 89, do Projeto. O seu parágrafo único não tem correspondentes.

14. O Capítulo X, "Da Prescrição", contém os arts. 59 a 62 (56 a 59, no Anteprojeto), em correspondência com o Capítulo IX da Lei Uniforme e o Capítulo VII do Projeto:

a) o art. 61, diferentemente do art. 85, parágrafo único do Projeto, que estabelece que a ação contra o sacador ou qualquer dos coobrigados que tenha feito lucros ilegítimos *obedecerá aos prazos prescricionais do Direito Comum* (grifos nossos), reza: "a ação de enriquecimento contra o emitente ou outros obrigados, que se locupletarem injustamente com o não pagamento do cheque, *prescreve em dois anos*, contados do dia em que se consumir a prescrição prevista no art. 59 e seu parágrafo" (grifos nossos);

b) o art. 62 estipula que, "salvo prova de novação, a emissão ou transferência do cheque não exclui a ação fundada em relação causal, feita a prova do não pagamento". Não tem correspondentes.

15. O Capítulo XI, "Dos Conflitos de Lei em Matéria de Cheques", com um artigo (art. 63), explicita o que já está implícito em nosso ordenamento, ou seja, que "os conflitos de leis em matéria de cheques serão resolvidos de acordo com as normas constantes das convenções aprovadas, promulgadas e mandadas aplicar no Brasil, na forma prevista pela Constituição Federal (art. 81, item X e art. 44, item I).

16. Finalmente, temos o Capítulo XII, "Das Disposições Gerais", com os arts. 64 a 71 (arts. 61 a 66, no Anteprojeto):

a) o art. 64, correspondente aos arts. 55 da Lei Uniforme e 90, do Projeto, determina que a apresentação do cheque a protesto ou a declaração equivalente (art. 47 do mesmo Substitutivo) só podem ser feitos ou exigidos em dia útil — até aqui como seus equivalentes — *durante o expediente dos estabelecimentos de crédito, câmaras de compensação e cartórios de protesto*;

b) os arts. 65 e 66 não têm equivalentes;

c) o art. 67 equivale ao art. 54-1 da Lei Uniforme;

d) o art. 68 não figura nem no Anteprojeto, nem na Lei Uniforme, nem no Projeto. É tomado de empréstimo ao art. 51 da Lei nº 4.728/65, de acordo com sugestão que recebemos da Federação dos Bancos, através do Ofício FBN-09/78, de 3-3-78;

e) o art. 69 (art. 65, no Anteprojeto) ressalva a competência do Conselho Monetário Nacional para expedir normas bancárias pertinentes ao cheque. Essa mesma competência vem especificada no parágrafo único;

f) os arts. 70 e 71 resultam do desdobramento do art. 66 do Anteprojeto, para compatibilização com a melhor técnica legislativa.

17. Desnecessários nos parecem maiores alongamentos sobre a conveniência e mesmo a urgência de diploma específico sobre normas do cheque. Isso foi enfatizado com felicidade pelo Relatório-Justificação do Projeto.

18. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico e, no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), conveniente, na forma da seguinte

EMENDA Nº 1-CCJ
(Substitutivo)

Dispõe sobre o cheque, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Da Emissão e da Forma do Cheque

Art. 1º O cheque contém:

I — a denominação "cheque" inscrita no contexto do título e expressa na língua em que este é redigido;

II — a ordem incondicional de pagar quantia determinada;

III — o nome de quem deve pagar (sacado);

IV — a indicação do lugar de pagamento;

V — a indicação da data e do lugar de emissão;

VI — a assinatura do emitente (sacador, ou de seu mandatário com poderes especiais).

Parágrafo único. A assinatura do emitente, ou a de seu mandatário com poderes especiais, pode ser constituída, na forma da legislação específica, por chancela mecânica ou processo equivalente.

Art. 2º O título a que falte qualquer dos requisitos enumerados no artigo precedente não vale como cheque, salvo nos casos determinados a seguir:

§ 1º Na falta de indicação especial, é considerado lugar de pagamento o lugar designado junto ao nome do sacado. Se designados vários lugares, o cheque é pagável no primeiro deles. Não existindo qualquer indicação, o cheque é pagável no lugar de sua emissão.

§ 2º Não indicado o lugar de emissão, considera-se emitido o cheque no lugar indicado junto ao nome do emitente.

Art. 3º O cheque é emitido contra banco, ou instituição financeira que lhe seja equiparada, sob pena de não valer como cheque.

Art. 4º O emitente deve ter fundos disponíveis em poder do sacado e estar autorizado a sobre eles emitir cheque, em virtude de contrato, expresso ou tácito. A infração desses preceitos não prejudica a validade do título como cheque.

§ 1º A existência de fundos disponíveis é verificada no momento da apresentação do cheque a pagamento.

§ 2º Consideram-se fundos disponíveis:

a) os créditos constantes de conta corrente bancária não subordinados a termo;

b) o saldo exigível de conta corrente contratual;

c) a soma proveniente de abertura de crédito.

Art. 5º O cheque faz supor a existência da provisão correspondente desde a data em que é emitido e, se não contiver data, desde o momento em que for posto em circulação.

Art. 6º O cheque não admite aceite, considerando-se não escrita qualquer declaração com esse sentido.

Art. 7º Pode o sacado, a pedido do emitente ou do portador legitimado, lançar e assinar no verso do cheque não ao portador, e ainda não endossado, visto, certificação ou outra declaração equivalente, datada e por quantia igual à indicada no título.

§ 1º A oposição de visto, certificação ou outra declaração equivalente obriga o sacado a debitar à conta do emitente a quantia indicada no cheque e a reservá-la em benefício do portador legitimado, durante o prazo de apresentação, sem que fiquem exonerados o emitente, endossantes e demais coobrigados.

§ 2º O sacado creditará a conta do emitente pela quantia reservada, uma vez vencido o prazo de apresentação; e, antes disso, se o cheque lhe for entregue para inutilização

Art. 8º Pode-se estipular no cheque que seu pagamento seja feito:

I — à pessoa nomeada, com ou sem cláusula expressa "à ordem";

II — à pessoa nomeada, com a cláusula "não à ordem", ou outra equivalente;

III — ao portador;

Parágrafo único. Vale como cheque ao portador o que não contém indicação do beneficiário e o emitido em favor de pessoa nomeada com a cláusula "ou ao portador", ou expressão equivalente.

Art. 9º O cheque pode ser emitido:

I — à ordem do próprio sacador;

II — por conta de terceiro;

III — contra o próprio banco sacador, desde que não ao portador.

Art. 10. Considera-se não escrita a estipulação de juros inserida no cheque.

Art. 11. O cheque pode ser pagável no domicílio de terceiro, quer na localidade em que o sacado tenha domicílio, quer em outra, desde que o terceiro seja banco.

Art. 12. Feita a indicação da quantia em algarismos e por extenso, prevalece esta no caso de divergência. Indicada a quantia mais de uma vez, quer por extenso, quer por algarismos, prevalece, no caso de divergência, a indicação da menor quantia.

Art. 13. As obrigações contraídas no cheque são autônomas e independentes.

Parágrafo único. A assinatura de pessoa capaz cria obrigações para o signatário, mesmo que o cheque contenha assinaturas de pessoas incapazes de se obrigar por cheque, ou assinatura falsas, ou assinaturas de pessoas fictícias, ou assinaturas que, por qualquer outra razão, não poderia obrigar as pessoas que assinaram o cheque, ou em nome das quais ele foi assinado.

Art. 14. Obriga-se pessoalmente quem assina cheque como mandatário ou representante, sem ter poderes para tal, ou excedendo os que lhe foram conferidos. Pagando o cheque, tem os mesmos direitos daquele em cujo nome assinou.

Art. 15. O emitente garante o pagamento. Considera-se não escrita a declaração pela qual se exima dessa garantia.

Art. 16. Se o cheque, incompleto no ato da emissão, for completado com inobservância do convencionado com o emitente, tal fato não pode ser oposto ao portador, a não ser que este tenha adquirido o cheque de má fé.

CAPÍTULO II

Da transmissão

Art. 17. O cheque pagável à pessoa nomeada, com ou sem cláusula expressa "à ordem", é transmissível por via de endosso.

§ 1º O cheque pagável à pessoa nomeada, com a cláusula "não à ordem", ou outra equivalente, só é transmissível pela forma e com os efeitos de cessão.

§ 2º O endosso pode ser feito ao emitente, ou a outro obrigado, que podem novamente endossar o cheque.

Art. 18. O endosso deve ser puro e simples, reputando-se não escrita qualquer condição a que seja subordinado.

§ 1º São nulos o endosso parcial e o do sacado.

§ 2º Vale com em branco o endosso ao portador. O endosso ao sacado vale apenas como quitação, salvo no caso de o sacado ter vários estabelecimentos e o endosso ser feito em favor de estabelecimento diverso daquele contra o qual o cheque foi emitido.

Art. 19. O endosso deve ser lançado no cheque ou na folha de alongamento e assinado pelo endossante, ou seu mandatário com poderes especiais.

§ 1º O endosso pode não designar o endossatário. Consistindo apenas na assinatura do endossante (endosso em branco), só é válido quando lançado no verso do cheque ou na folha de alongamento.

§ 2º A assinatura do endossante, ou a de seu mandatário com poderes especiais, pode ser constituída, na forma de legislação específica, por chancela mecânica, ou processo equivalente.

Art. 20. O endosso transmite todos os direitos resultantes do cheque. Se o endosso é em branco, pode o portador:

I — completá-lo com o seu nome ou com o de outra pessoa;

II — endossar novamente o cheque, em branco ou a outra pessoa;

III — transferir o cheque a um terceiro, sem completar o endosso e sem endossar.

Art. 21. Salvo estipulação em contrário, o endossante garante o pagamento.

Parágrafo único. Pode o endossante proibir novo endosso; neste caso, não garante o pagamento a quem seja o cheque posteriormente endossado.

Art. 22. O detentor de cheque à ordem é considerado portador legitimado, se prova seu direito por uma série ininterrupta de endossos, mesmo que o último seja em branco. Para esse efeito, os endossos cancelados são considerados não escritos.

Parágrafo único. Quando um endosso em branco for seguido de outro, entende-se que o signatário deste adquiriu o cheque pelo endosso em branco.

Art. 23. O endosso num cheque passado ao portador torna o endossante responsável, nos termos das disposições que regulam o direito de ação, mas nem por isso converte o título num cheque à ordem.

Art. 24. Desapossado alguém de um cheque, em virtude de qualquer evento, novo portador legitimado não está obrigado a restituí-lo, se não o adquiriu de má-fé.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, serão observadas, nos casos de perda, extravio, furto, roubo ou apropriação indébita do cheque, as disposições legais relativas à anulação e substituição de títulos ao portador, no que for aplicável.

Art. 25. Quem for demandado por obrigação resultante de cheque não pode opor ao portador exceções fundadas em relações pessoais com o emitente, ou com os portadores anteriores, salvo se o portador o adquiriu conscientemente em detrimento do devedor.

Art. 26. Quando o endosso contém a cláusula "valor em cobrança", "para cobrança", "por procuração", ou qualquer outra que implique apenas mandato, o portador pode exercer todos os direitos resultantes do cheque, mas só pode lançar no cheque endosso-mandato. Neste caso, os obrigados somente podem invocar contra o portador as exceções oponíveis ao endossante.

Parágrafo único. O mandato contido no endosso não se extingue por morte do endossante ou por superveniência de sua incapacidade.

Art. 27. O endosso posterior ao protesto, ou à declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação, produz apenas os efeitos de cessão. Salvo prova em contrário, o endosso sem data presume-se anterior ao protesto, à declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação.

Art. 28. O endosso no cheque nominativo, pago pelo banco contra o qual foi sacado, prova o recebimento da respectiva importância pela pessoa a favor da qual foi emitido, e pelos endossantes subsequentes.

Parágrafo único. Se o cheque indica a nota, fatura, conta, cambial, imposto lançado ou declarado a cujo pagamento se destina, ou outra causa da sua emissão, o endosso pela pessoa a favor da qual foi emitido e a sua liquidação pelo banco sacado provam a extinção da obrigação indicada.

CAPÍTULO III

Do Aval

Art. 29. O pagamento do cheque pode ser garantido, no todo ou em parte, por aval prestado por terceiro, exceto o sacado, ou mesmo por signatário do título.

Art. 30. O aval é lançado no cheque ou na folha de alongamento. Exprime-se pelas palavras "por aval", ou fórmula equivalente, com a assinatura do avalista. Considera-se como resultante da simples assinatura do avalista, aposta no anverso do cheque, salvo quando se tratar da assinatura do emitente.

Parágrafo único. O aval deve indicar o avalizado. Na falta de indicação, considera-se avalizado o emitente.

Art. 31. O avalista se obriga da mesma maneira que o avalizado. Subsiste sua obrigação, ainda que nula a por ele garantida, salvo se a nulidade resultar de vício de forma.

Parágrafo único. O avalista que paga o cheque adquire todos os direitos dele resultantes contra o avalizado e contra os obrigados para com este em virtude do cheque.

CAPÍTULO IV

Da Apresentação e do Pagamento

Art. 32. O cheque é pagável à vista. Considera-se não escrita qualquer menção em contrário.

Parágrafo único. O cheque apresentado a pagamento antes do dia indicado como data de emissão é pagável no dia da apresentação.

Art. 33. O cheque deve ser apresentado a pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de 30 (trinta) dias, quando emitido no lugar onde houver de ser pago, e de 60 (sessenta) dias, quando emitido em outro lugar do País ou no estrangeiro.

Parágrafo único. Quando o cheque é emitido entre lugares com calendários diferentes, considera-se como de emissão o dia correspondente do calendário do lugar de pagamento.

Art. 34. A apresentação do cheque a câmara de compensação equivale à apresentação a pagamento.

Art. 35. O emitente do cheque pagável no Brasil pode revogá-lo, mercê de contra-ordem dada por aviso epistolar, ou por via judicial, ou extrajudicial, com as razões motivadoras do ato.

Parágrafo único. A revogação, ou contra-ordem, só produz efeito depois de expirado o prazo de apresentação, e, não sendo promovida, pode o sacado pagar o cheque, até que decorra o prazo de prescrição (art. 56).

Art. 36. Mesmo durante o prazo de apresentação, o emitente e o portador legitimado podem fazer sustar o pagamento, manifestando ao sacado, por escrito, oposição fundada em relevante razão de direito.

§ 1º A oposição do emitente e a revogação ou contra-ordem se excluem reciprocamente.

§ 2º Não cabe ao sacado julgar da relevância da razão invocada pelo oponente.

Art. 37. A morte do emitente ou sua incapacidade superveniente a emissão não invalidam os efeitos do cheque.

Art. 38. O sacado pode exigir, ao pagar o cheque, que este lhe seja entregue quitado pelo portador.

Parágrafo único. O portador não pode recusar pagamento parcial, e, nesse caso, o sacado pode exigir que esse pagamento conste do cheque e que o portador lhe dê a respectiva quitação.

Art. 39. O sacado que paga cheque à ordem é obrigado a verificar a regularidade da série de endossos, mas não a autenticidade das assinaturas dos endossantes. A mesma obrigação incumbe ao banco apresentante do cheque a câmara de compensação.

Parágrafo único. Ressalvada a responsabilidade do apresentante, no caso da parte final deste artigo, o banco sacado responde pelo pagamento do cheque falso, falsificado ou alterado, salvo dolo ou culpa do correntista, do endossante ou do beneficiário, dos quais poderá o sacado, no todo ou em parte, reaver o que pagou.

Art. 40. O pagamento se fará à medida em que forem apresentados os cheques e, se dois ou mais forem apresentados simultaneamente, sem que os fundos disponíveis bastem para o pagamento de todos, terão preferência os de emissão mais antiga e, se da mesma data, os de número inferior.

Art. 41. O sacado pode pedir explicações ou garantia para pagar cheque mutilado, rasgado ou partido, ou que contenha borrões, emendas e dizeres que não pareçam formalmente normais.

Art. 42. O cheque em moeda estrangeira é pago, no prazo de apresentação, em moeda nacional ao câmbio do dia do pagamento, obedecida a legislação especial.

Parágrafo único. Se o cheque não for pago no ato da apresentação, pode o portador optar entre o câmbio do dia da apresentação e do dia do pagamento para efeito de conversão em moeda nacional.

Art. 43. Justificando o extravio ou a destruição de cheque, o possuidor, descrevendo-o com clareza e precisão, pode requerer ao juiz competente do lugar do pagamento a intimação do sacado para não pagá-lo. No mesmo requerimento o autor pedirá a citação dos coobrigados para que, no prazo de sessenta (60) dias, oponham contestação, firmada em ilegitimidade de propriedade ou posse.

§ 1º Não apresentada contestação ou julgada esta improcedente, o juiz autorizará por sentença o sacado a pagar o cheque ao autor.

§ 2º A ação a que se refere este artigo deverá ser ajuizada dentro do prazo de apresentação do cheque.

CAPÍTULO V

Do cheque cruzado

Art. 44. O emitente ou o portador podem cruzar o cheque, mediante a aposição de dois traços paralelos no anverso do título.

§ 1º O cruzamento é geral se entre os dois traços não há nenhuma indicação, ou existe apenas a indicação "banco", ou outra equivalente. O cruzamento é especial se entre os dois traços existe a indicação do nome do banco.

§ 2º O cruzamento geral pode ser convertido em especial, mas este não se pode converter naquele.

§ 3º A inutilização do cruzamento ou a do nome do banco são reputadas não existentes.

Art. 45. O cheque com cruzamento geral só pode ser pago pelo sacado a banco ou a cliente do sacado, mediante crédito em conta. O com cruzamento especial só pode ser pago pelo sacado ao banco indicado, ou, se este for o sacado, a cliente seu, mediante crédito em conta. Pode, entretanto, o banco designado incumbir outro da cobrança.

§ 1º O banco só pode adquirir cheque cruzado de cliente seu, ou de outro banco. Só pode cobrá-lo por conta de tais pessoas.

§ 2º O cheque com vários cruzamentos especiais só pode ser pago pelo sacado no caso de dois cruzamentos, um dos quais para cobrança por câmara de compensação.

§ 3º Responde pelo dano, até a concorrência do montante do cheque, o sacado ou o banco portador que não observar as disposições precedentes.

CAPÍTULO VI

Do cheque para ser creditado em conta

Art. 46. O emitente ou o portador podem proibir que o cheque seja pago em dinheiro, mediante a inserção transversal, no anverso do título, da cláusula "para ser creditado em conta", ou outra equivalente. Nesse caso, o sacado só pode proceder o lançamento contábil (crédito em conta, transferên-

cia ou compensação), que vale como pagamento. O depósito do cheque em conta de seu beneficiário dispensa o respectivo endosso.

§ 1º A inutilização da cláusula é considerada como não existente.

§ 2º Responde pelo dando, até a concorrência do montante do cheque, o sacado que não observar as disposições precedentes.

CAPÍTULO VII

Da ação por falta de pagamento

Art. 47. Pode o portador promover a execução do cheque:

I — contra o emitente e seu avalista;

II — contra os endossantes e seus avalistas, se o cheque é apresentado em tempo hábil e a recusa de pagamento é comprovada pelo protesto, ou por declaração do sacado, escrita e datada sobre o cheque, com indicação do dia de apresentação, ou, ainda, por declaração escrita e datada por câmara de compensação.

§ 1º Qualquer das declarações previstas neste artigo dispensa o protesto e produz os efeitos deste.

§ 2º Os signatários respondem pelos danos causados por declarações inexatas.

§ 3º O portador que não apresentar o cheque em tempo hábil, ou não comprovar a recusa de pagamento pela forma indicada neste artigo, perde o direito de execução contra o emitente, se este tinha fundos disponíveis durante o prazo da apresentação e os deixou de ter, em razão de fato que não lhe seja imputável.

§ 4º A execução independe do protesto e das declarações previstas neste artigo, se a apresentação ou o pagamento do cheque são obstados pelo fato de o sacador ter sido submetido a intervenção, liquidação extrajudicial ou falência.

Art. 48. O protesto ou as declarações do artigo anterior devem fazer-se no lugar de pagamento, ou no domicílio do emitente, antes da expiração do prazo de apresentação. Se esta ocorrer no último dia do prazo, o protesto ou as declarações podem fazer-se no primeiro dia útil seguinte.

§ 1º A entrega do cheque para protesto deve ser prenotada em livro especial e o protesto tirado no prazo de três dias úteis a contar do recebimento do título.

§ 2º O instrumento do protesto, datado e assinado pelo oficial público competente, contém:

a) a transcrição literal do cheque, com todas as declarações nele inseridas, na ordem em que se acham lançadas;

b) a certidão da intimação do emitente, de seu mandatário especial ou representante legal, e das demais pessoas obrigadas no cheque;

c) a resposta dada pelos intimados ou a declaração da falta de resposta;

d) a certidão de não haverem sido encontrados ou de serem desconhecidos o emitente ou os demais obrigados, realizada a intimação nesse caso, pela imprensa.

§ 3º O instrumento de protesto, depois de registrado em livro próprio, será entregue ao portador legitimado ou àquele que houver efetuado o pagamento.

§ 4º Pago o cheque depois do protesto, pode este ser cancelado, a pedido de qualquer interessado, mediante arquivamento de cópia autenticada da quitação em que se contenha perfeita identificação do título.

Art. 49. O portador deve dar aviso da falta de pagamento a seu endossante e ao emitente, nos quatro dias úteis seguintes ao do protesto ou das declarações previstas no art. 44, ou havendo cláusula "sem despesa", ao da apresentação.

§ 1º Cada endossante deve, nos dois dias úteis seguintes ao recebimento do aviso, comunicar seu teor ao endossante precedente, indicando os nomes e endereços dos que deram os avisos anteriores, e assim por diante, até o emitente, contando-se os prazos do recebimento do aviso precedente.

§ 2º O aviso dado a um obrigado deve entender-se, no mesmo prazo, a seu avalista.

§ 3º Se o endossante não houver indicado seu endereço, ou o tiver feito de forma ilegível, basta o aviso ao endossante que o preceder.

§ 4º O aviso pode ser dado por qualquer forma, até pela simples devolução do cheque.

§ 5º Aquele que estiver obrigado a aviso deverá provar que o deu no prazo estipulado. Considera-se observado o prazo se, dentro dele, houver sido posta no correio a carta de aviso.

§ 6º Não decai do direito de regresso o que deixa de dar o aviso no prazo estabelecido. Responde, porém, pelo dano causado por sua negligência, sem que a indenização exceda o valor do cheque.

Art. 50. O emitente, o endossante e o avalista podem, pela cláusula "sem despesa", "sem protesto", ou outra equivalente, lançada no título e assinada, dispensar o portador, para promover a execução do título, do protesto ou da declaração equivalente.

§ 1º A cláusula não dispensa o portador da apresentação do cheque no prazo estabelecido nem dos avisos. Incumbe a quem alega a inobservância de prazo a prova respectiva.

§ 2º A cláusula lançada pelo emitente produz efeito em relação a todos os obrigados; a lançada por endossante ou por avalista produz efeito somente em relação ao que lançar.

§ 3º Se, apesar da cláusula lançada pelo emitente, o portador promove o protesto, as despesas correm por sua conta, por elas respondem todos os obrigados, se a cláusula é lançada por endossante ou avalista.

Art. 51. Todos os obrigados respondem solidariamente para com o portador do cheque.

§ 1º O portador tem o direito de demandar todos os obrigados, individual ou coletivamente, sem estar sujeito a observar a ordem em que se obrigaram. O mesmo direito cabe ao obrigado que pagar o cheque.

§ 2º A ação contra um dos obrigados não impede sejam os outros demandados, mesmo que se tenham obrigado posteriormente àquele.

§ 3º Regem-se pelas normas das obrigações solidárias as relações entre obrigados do mesmo grau.

Art. 52. O portador pode exigir do demandado:

I — a importância do cheque não pago;

II — os juros legais, desde o dia da apresentação;

III — as despesas que fez.

IV — a compensação pela perda do valor aquisitivo da moeda, até o embolso das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.

Art. 53. Quem paga o cheque pode exigir de seus garantes:

I — a importância integral que pagou;

II — os juros legais, a contar do dia do pagamento;

III — as despesas que fez;

IV — a compensação pela perda do valor aquisitivo da moeda, até o embolso das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.

Art. 54. O obrigado contra o qual se promova execução, ou que a esta esteja sujeito, pode exigir, contrapagamento, a entrega do cheque, com o instrumento de protesto ou da declaração equivalente e a conta de juros e despesas quitadas.

Parágrafo único. O endossante que pagou o cheque pode cancelar seu endosso e os dos endossantes posteriores.

Art. 55. Quando disposição legal, ou caso de força maior, impedir a apresentação do cheque, o protesto ou a declaração equivalente nos prazos estabelecidos, consideram-se estes prorrogados.

§ 1º O portador é obrigado a dar aviso imediato da ocorrência de força maior a seu endossante e a fazer menção do aviso dado mediante declaração datada e assinada por ele no cheque ou na folha de alongamento. São aplicáveis, quanto ao mais, as disposições do artigo 46 e seus parágrafos.

§ 2º Cessado o impedimento, deve o portador, imediatamente, apresentar o cheque a pagamento e, se couber, promover o protesto ou a declaração equivalente.

§ 3º Se o impedimento durar por mais de quinze dias, contados do dia em que o portador, mesmo antes de findo o prazo de apresentação, comunicou a ocorrência de força maior a seu endossante, poderá ser promovida a execução, sem necessidade da apresentação do protesto ou declaração equivalente.

§ 4º Não constituem casos de força maior os fatos puramente pessoais relativos ao portador ou à pessoa por ele incumbida da apresentação do cheque, do protesto ou da obtenção da declaração equivalente.

CAPÍTULO VIII

Da pluralidade de exemplares

Art. 56. Excetuado o cheque ao portador, qualquer cheque emitido em um país e pagável em outro, pode ser feito em vários exemplares idênticos, que devem ser numerados no próprio texto do título, sob pena de cada exemplar ser considerado cheque distinto.

Art. 57. O pagamento contra a apresentação de um exemplar é liberatório, ainda que não estipulado que o pagamento torna sem efeito os outros exemplares.

Parágrafo único. O endossante que transferir os exemplares a diferentes pessoas e os endossantes posteriores respondem por todos os exemplares que assinarem e que não forem restituídos.

CAPÍTULO IX

Das alterações

Art. 58. No caso de alteração do texto do cheque, os signatários posteriores à alteração respondem nos termos do texto alterado e os signatários anteriores nos do texto original.

Parágrafo único. Não sendo possível determinar se a firma foi aposta no título antes ou depois de sua declaração, presume-se que o tenha sido antes.

CAPÍTULO X

Da prescrição

Art. 59. Prescreve em seis meses, contados da expiração do prazo de apresentação, a ação que o artigo 47 assegura ao portador.

Parágrafo único — A ação de regresso de um obrigado ao pagamento do cheque contra outro prescreve em seis meses, contados do dia em que o obrigado pagou o cheque ou do dia em que foi demandado.

Art. 60. A interrupção da prescrição produz efeito somente contra o obrigado em relação ao qual foi promovido o ato interruptivo.

Art. 61. A ação de enriquecimento contra o emitente ou outros obrigados, que se locupletaram injustamente com o não pagamento do cheque, prescreve em dois anos, contados do dia em que se consumar a prescrição prevista no artigo 59 e seu parágrafo.

Art. 62. Salvo prova de novação, a emissão ou a transferência do cheque não exclui a ação fundada na relação causal, feita a prova do não pagamento.

CAPÍTULO XI

Dos conflitos de leis em matéria de cheques

Art. 63. Os conflitos de leis em matéria de cheques serão resolvidos de acordo com as normas constantes das Convenções aprovadas, promulgadas e mandadas aplicar no Brasil, na forma prevista pela Constituição Federal.

CAPÍTULO XII

Das disposições gerais

Art. 64. A apresentação do cheque, o protesto ou a declaração equivalente só podem ser feitos ou exigidos em dia útil, durante o expediente dos estabelecimentos de crédito, câmaras de compensação e cartórios de protestos.

Parágrafo único — O cômputo dos prazos estabelecidos nesta lei obedece às disposições do direito comum.

Art. 65. Os efeitos penais da emissão do cheque sem suficiente provisão de fundos, da frustração do pagamento do cheque, da falsidade, da falsificação e da alteração do cheque continuam regidos pela legislação criminal.

Art. 66. Os vales ou cheques postais, os cheques de poupança, ou assemelhados, e os cheques de viagem regem-se pelas disposições especiais a eles referentes.

Art. 67. A palavra "banco", para os fins desta lei, designa também a instituição financeira contra a qual a lei admita a emissão de cheque.

Art. 68. Os bancos e casas bancárias que devolvem aos seus depositantes os cheques por estes sacados, depois de liquidados, poderão fazer prova da movimentação das respectivas contas de depósito mediante cópia fotográfica ou microfotográfica dos cheques devolvidos, desde que mantenham esse serviço de acordo com as normas de segurança aprovadas pelo Banco Central.

Art. 69. Fica ressalvada a competência do Conselho Monetário Nacional, nos termos e nos limites da legislação específica, para expedir normas relativas à matéria bancária relacionada com o cheque.

Parágrafo único. É da competência do Conselho Monetário Nacional: I — a determinação das normas a que devem obedecer as contas de depósito, para que possam ser fornecidos os talões de cheques aos depositantes;

II — a determinação das consequências do uso indevido do cheque, relativamente à conta do depositante;

III — a disciplina das relações entre o sacado e o oponente, na hipótese do artigo desta lei.

Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das comissões, 13 de setembro de 1978. — Daniel Krieger, presidente — Itálio Coelho, Relator, — Wilson Gonçalves, Lenir Vargas, Nelson Carneiro, Gustavo Capaneira, Otto Lehmann, Dirceu Cardoso, Leite Chaves, Heitor Dias.

PARECER Nº 32, DE 1980

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Bernardino Viana

O projeto sob exame, de iniciativa do eminente Senador Jessé Freire, objetiva a uniformização da legislação referente ao cheque.

Estruturado em oito capítulos, reunindo 96 artigos, a proposição é amplamente justificada pelo seu ilustre autor, mediante a juntada de Relatório elaborado por Grupo de Trabalho, instituído pela Confederação Nacional do Comércio.

Na Comissão de Constituição e Justiça, a proposição recebeu aprofundado estudo de seu Relator, o eminente ex-Senador Itálio Coelho, recebendo, então, substitutivo, vasado em 71 artigos.

Arquivado por falta de apreciação na sessão legislativa, o projeto teve a sua tramitação reiniciada por força de requerimento do eminente Senador Jessé Freire, em 17 de maio de 1979.

Cabe-nos, agora, o estudo da matéria, nos seus aspectos econômicos. Trata-se, como se vê, de assunto de maior importância e complexidade, a demandar pesquisas aprofundadas, à vista das repercussões que apresenta na vida econômica do País.

É, assim, louvável, sob todos os aspectos, a iniciativa do ilustre Senador Jessé Freire, secundada pela colaboração da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos de seu substitutivo.

E, sob o aspecto econômico, a iniciativa é de mais alta relevância porque o projeto objetiva reunir em um só documento uma série considerável de leis, regulamentos, resoluções e instruções que versam sobre a matéria.

Dada, porém a difusão do uso do cheque por pessoas de diferentes níveis de instrução, o projeto deve ser redigido em linguagem acessível e que não se afaste dos conceitos doutrinários tradicionais.

Por outro lado, deve ter como ponto de partida a Lei Uniforme, numa versão fiel aos seus princípios.

Tomando conhecimento de que o Poder Executivo havia, por intermédio do Banco Central do Brasil, elaborado estudos sobre a matéria, procuramos ter acesso ao anteprojeto e respectiva Exposição de Motivos, verificando ser o mesmo apresentado como subsídio, pela Federação Nacional dos Bancos, ao eminente ex-Senador Itálio Coelho, relator do projeto em exame na Comissão de Constituição e Justiça, da qual resultou o substitutivo antes mencionado.

Examinando o substitutivo apresentado pela referida Comissão, verificamos que o mesmo resultou do aproveitamento de artigos constantes do projeto em exame e daquele trabalho que, por sua vez, nos termos da Exposição de Motivos elaborada pelo Banco Central do Brasil, está calcada em revisão da tradução da Lei Uniforme, que acompanha o Decreto nº 57.595, de 7 de fevereiro de 1966, revisão essa feita com o estudo comparativo entre as duas versões originais da Lei Uniforme, a francesa e a inglesa, e incluindo regras novas, ou consolidadas, de premente interesse, tendo em vista as exigências ditas pela longa experiência resultante da aplicação do instituto do cheque no Brasil.

Do trabalho de confrontação do projeto em análise com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, tendo presentes os textos do anteprojeto de lei elaborado pelo Banco Central do Brasil e da Lei Uniforme relativa ao Cheque, resultou a convicção de que o citado substitutivo se reveste da qualidade de um texto completo sobre a matéria que aborda, devendo ao mesmo serem feitas, apenas, algumas pequenas alterações conforme adiante passaremos a assinalar.

O item III do artigo 1º do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça deve ser modificado, mais coerente, aliás, com o texto original do projeto do eminente Senador Jessé Freire e com o próprio artigo 67 do substitutivo, passando a ter a seguinte redação:

III — o nome do banco ou da instituição financeira que deve pagar (sacado).

A remissão contida no parágrafo único do artigo 35 do substitutivo, deve ser corrigida para: (art. 59).

No § 4º do artigo 47 do substitutivo, deve ser feita a correção da palavra sacador para sacado, daí advindo a seguinte redação:

"A execução independe do protesto e das declarações previstas neste artigo, se a apresentação ou o pagamento do cheque são obstados pelo fato de o sacado ter sido submetido a intervenção, liquidação extrajudicial ou falência."

A remissão que se contém no artigo 49 (caput) do substitutivo, deve ser alterada para: art. 47.

Por sua vez, a remissão encontrada no § 1º do artigo 55, deve ser corrigida para: art. 49.

Considerando que a subdivisão do parágrafo se faz em alíneas, devem ser substituídas os itens I, II e III do parágrafo único do artigo 69, pelas alíneas a, b e c, com a mesma redação dos itens I, II e III, acrescentando-se na alínea c o número do artigo 36, ao qual se faz remissão.

Ante o exposto, opinou pela aprovação do projeto por estarem satisfeitos seus aspectos econômicos, nos termos da seguinte

EMENDA Nº 2-CE
(Substitutivo)

Dispõe sobre o cheque, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Da Emissão e da Forma do Cheque

Art. 1º O cheque contém:

- I — a denominação "cheque" inscrita no contexto do título e expressa na língua em que este é redigido;
- II — a ordem incondicional de pagar quantia determinada;
- III — o nome do banco ou da instituição financeira que deve pagar (sacado);
- IV — a indicação do lugar de pagamento;
- V — a indicação da data e do lugar de emissão;
- VI — a assinatura do emitente (sacador), ou de seu mandatário com poderes especiais.

Parágrafo único. A assinatura do emitente, ou a de seu mandatário com poderes especiais, pode ser constituída, na forma de legislação específica, por chancela mecânica ou processo equivalente.

Art. 2º O título a que falte qualquer dos requisitos enumerados no artigo precedente não vale como cheque, salvo nos casos determinados a seguir:

- § 1º Na falta de indicação especial, é considerado lugar de pagamento o lugar designado junto ao nome do sacado. Se designados vários lugares, o cheque é pagável no primeiro deles. Não existindo qualquer indicação, o cheque é pagável no lugar de sua emissão.
- § 2º Não indicado o lugar de emissão, considera-se emitido o cheque no lugar indicado junto ao nome do emissor.

Art. 3º O cheque é emitido contra banco, ou instituição financeira que lhe seja equiparada, sob pena de não valer como cheque.

Art. 4º O emitente deve ter fundos disponíveis em poder do sacado e estar autorizado a sobre eles emitir cheque, em virtude de contrato, expresso ou tácito. A infração desses preceitos não prejudica a validade do título como cheque.

§ 1º A existência de fundos disponíveis é verificada no momento da apresentação do cheque a pagamento.

§ 2º Consideram-se fundos disponíveis:

- a) os créditos constantes de conta corrente bancária não subordinados a termo;
- b) o saldo exigível de conta corrente contratual;
- c) a soma proveniente de abertura de crédito.

Art. 5º O cheque faz supor a existência da previsão correspondente desde a data em que é emitido e, se não contiver adata, desde o momento em que for posto em circulação.

Art. 6º O cheque não admite aceite, considerando-se não escrita qualquer declaração com esse sentido.

Art. 7º Pode o sacado, a pedido do emissor ou do portador legítimo, lançar e assinar no verso do cheque não ao portador, e ainda não endossado, visto, certificação ou outra declaração equivalente, datada e por quantia igual à indicada no título.

§ 1º A aposição de visto, certificação ou outra declaração equivalente obriga o sacado a debitar à conta do emissor a quantia indicada no cheque e a reservá-la em benefício do portador legítimo, durante o prazo de apresentação, sem que fiquem exonerados o emissor, endossantes e demais coobrigados.

§ 2º O sacado creditará a conta do emissor pela quantia reservada, uma vez vencido o prazo de apresentação; e, antes disso, se o cheque lhe for entregue para inutilização.

Art. 8º Pode-se estipular no cheque que seu pagamento seja feito:

- I — a pessoa nomeada, com ou sem cláusula expressa "à ordem";
- II — a pessoa nomeada, com a cláusula "não à ordem", ou outra equivalente;
- III — ao portador;

Parágrafo único. Vale como cheque ao portador o que não contém indicação do beneficiário e o emitido em favor de pessoa nomeada com a cláusula "ou ao portador", ou expressão equivalente.

Art. 9º O cheque pode ser emitido:

- I — à ordem do próprio sacador;
- II — por conta de terceiro;

III — contra o próprio banco sacador, desde que não ao portador.

Art. 10. Considera-se não escrita a estipulação de juros inserida no cheque.

Art. 11. O cheque pode ser pagável no domicílio de terceiro, quer na localidade em que o sacado tenha domicílio, quer em outra, desde que o terceiro seja banco.

Art. 12. Feita a indicação da quantia em algarismos e por extenso, prevalece esta no caso de divergência. Indicada a quantia mais de uma vez, quer por extenso, quer por algarismos, prevalece, no caso de divergência, a indicação da menor quantia.

Art. 13. As obrigações contraídas no cheque são autônomas e independentes.

Parágrafo único. A assinatura de pessoa capaz cria obrigações para o signatário, mesmo que o cheque contenha assinaturas de pessoas incapazes de se obrigar por cheque, ou assinaturas falsas, ou assinaturas de pessoas fictícias, ou assinaturas que, por qualquer outra razão, não poderiam obrigar as pessoas que assinaram o cheque, ou em nome das quais ele foi assinado.

Art. 14. Obriga-se pessoalmente quem assina cheque como mandatário ou representante, sem ter poderes para tal, ou excedendo os que lhe foram conferidos. Pagando o cheque, tem os mesmos direitos daquele em cujo nome assinou.

Art. 15. O emitente garante o pagamento. Considera-se não escrita a declaração pela qual se exima dessa garantia.

Art. 16. Se o cheque, incompleto no ato da emissão, for completado com inobservância do convencionado com o emitente, tal fato não pode ser oposto ao portador, a não ser que este tenha adquirido o cheque de má fé.

CAPÍTULO II

Da transmissão

Art. 17. O cheque pagável a pessoa nomeada, com ou sem cláusula expressa "à ordem", é transmissível por via de endosso.

§ 1º O cheque pagável a pessoa nomeada, com a cláusula "não à ordem", ou outra equivalente, só é transmissível pela forma e com os efeitos de cessão.

§ 2º O endosso pode ser feito ao emitente, ou a outro obrigado, que podem novamente endossar o cheque.

Art. 18. O endosso deve ser puro e simples, reputando-se não escrita qualquer condição a que seja subordinado.

§ 1º São nulos o endosso parcial e o do sacado.

§ 2º Vale como em branco o endosso ao portador. O endosso ao sacado vale apenas como quitação, salvo no caso de o sacado ter vários estabelecimentos e o endosso ser feito em favor de estabelecimento diverso daquele contra o qual o cheque foi emitido.

Art. 19. O endosso deve ser lançado no cheque ou na folha de alongamento e assinado pelo endossante, ou seu mandatário com poderes especiais.

§ 1º O endosso pode não designar o endossatário. Consistindo apenas na assinatura do endossante (endosso em branco), só é válido quando lançado no verso do cheque ou na folha de alongamento.

§ 2º A assinatura do endossante, ou a de seu mandatário com poderes especiais, pode ser constituída, na forma de legislação específica, por chancela mecânica, ou processo equivalente.

Art. 20. O endosso transmite todos os direitos resultantes do cheque. Se o endosso é em branco, pode o portador:

- I — completá-lo com o seu nome ou com o de outra pessoa;
- II — endossar novamente o cheque, em branco ou a outra pessoa;
- III — transferir o cheque a um terceiro, sem completar o endosso e sem endossar.

Art. 21. Salvo estipulação em contrário, o endossante garante o pagamento.

Parágrafo único. Pode o endossante proibir novo endosso; neste caso, não garante o pagamento a quem seja o cheque posteriormente endossado.

Art. 22. O detentor de cheque à ordem é considerado portador legítimo, se provar seu direito por uma série ininterrupta de endossos, mesmo que o último seja em branco. Para esse efeito, os endossos cancelados são considerados não escritos.

Parágrafo único. Quando um endosso em branco for seguido de outro, entende-se que o signatário deste adquiriu o cheque pelo endosso em branco.

Art. 23. O endosso num cheque passado ao portador torna o endossante responsável, nos termos das disposições que regulam o direito de ação, mas nem por isso converte o título num cheque à ordem.

Art. 24. Desapossado alguém de um cheque, em virtude de qualquer evento, novo portador legítimo não está obrigado a restituí-lo, se não adquiriu de má fé.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, serão observadas, nos casos de perda, extravio, furto, roubo ou apropriação indébita do cheque, as disposições legais relativas à anulação e substituição de títulos ao portador, no que for aplicável.

Art. 25. Quem for demandado por obrigação resultante de cheque não pode opor ao portador exceções fundadas em relações pessoais com o emitente, ou com os portadores anteriores, salvo se o portador o adquiriu conscientemente em detrimento do devedor.

Art. 26. Quando o endosso contém a cláusula "valor em cobrança", "para cobrança", "por procuração", ou qualquer outra que implique apenas mandato, o portador pode exercer todos os direitos resultantes do cheque, mas só pode lançar no cheque endosso-mandato. Neste caso, os obrigados somente podem invocar contra o portador as exceções oponíveis ao endossante.

Parágrafo único. O mandato contido no endosso não se extingue por morte do endossante ou por superveniência de sua incapacidade.

Art. 27. O endosso posterior ao protesto, ou à declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação, produz apenas os efeitos de cessão. Salvo prova em contrário, o endosso sem data presume-se anterior ao protesto, à declaração equivalente, ou à expiração do prazo de apresentação.

Art. 28. O endosso no cheque nominativo, pago pelo banco contra o qual foi sacado, prova o recebimento da respectiva importância pela pessoa a favor da qual foi emitido, e pelos endossantes subsequentes.

Parágrafo único. Se o cheque indica a nota, fatura, conta cambial, imposto lançado ou declarado a cujo pagamento se destina, ou outra causa da sua emissão, o endosso pela pessoa a favor da qual foi emitido e a sua liquidação pelo banco sacado provam a extinção da obrigação indicada.

CAPÍTULO III

Do aval

Art. 29. O pagamento do cheque pode ser garantido, no todo ou em parte, por aval prestado por terceiro, exceto o sacado, ou mesmo por signatário do título.

Art. 30. O aval é lançado no cheque ou na folha de alongamento. Exprime-se pelas palavras "por aval", ou fórmula equivalente, com a assinatura do avalista. Considera-se como resultante da simples assinatura do avalista, aposta no anverso do cheque, salvo quando se tratar da assinatura do emitente.

Parágrafo único. O aval deve indicar o avalizado. Na falta de indicação, considera-se avalizado o emitente.

Art. 31. O avalista se obriga da mesma maneira que o avalizado. Subsiste sua obrigação, ainda que nula a por ele garantida, salvo se a nulidade resultar de vício de forma.

Parágrafo único. O avalista que paga o cheque adquire todos os direitos dele resultantes contra o avalizado e contra os obrigados para com este em virtude do cheque.

CAPÍTULO IV

Da apresentação e do pagamento

Art. 32. O cheque é pagável à vista. Considera-se não escrita qualquer menção em contrário.

Parágrafo único. O cheque apresentado a pagamento antes do dia indicado como data de emissão é pagável no dia da apresentação.

Art. 33. O cheque deve ser apresentado a pagamento, a contar do dia da emissão, no prazo de 30 (trinta) dias, quando emitido no lugar onde houver de ser pago, e de 60 (sessenta) dias, quando emitido em outro lugar do País ou no estrangeiro.

Parágrafo único. Quando o cheque é emitido entre lugares com calendários diferentes, considera-se como de emissão o dia correspondente do calendário do lugar de pagamento.

Art. 34. A apresentação do cheque a câmara de compensação equivale à apresentação a pagamento.

Art. 35. O emitente do cheque pagável no Brasil pode revogá-lo, mercê de contra-ordem dada por aviso epistolar, ou por via judicial, ou extrajudicial, com as razões motivadoras do ato.

Parágrafo único. A revogação, ou contra-ordem, só produz efeito depois de expirado o prazo de apresentação, e, não sendo promovida, pode o sacado pagar o cheque, até que decorra o prazo de prescrição (art. 59).

Art. 36. Mesmo durante o prazo de apresentação, o emitente e o portador legitimado podem fazer sustar o pagamento, manifestando ao sacado, por escrito, oposição fundada em relevante razão de direito.

§ 1º A oposição do emitente e a revogação ou contra-ordem se excluem reciprocamente.

§ 2º Não cabe ao sacado julgar da relevância da razão invocada pelo oponente.

Art. 37. A morte do emitente ou sua incapacidade superveniente à emissão não invalidam os efeitos do cheque.

Art. 38. O sacado pode exigir, ao pagar o cheque, que este lhe seja entregue quitado pelo portador.

Parágrafo único. O portador não pode recusar pagamento parcial, e, nesse caso, o sacado pode exigir que esse pagamento conste do cheque e que o portador lhe dê a respectiva quitação.

Art. 39. O sacado que paga cheque à ordem é obrigado a verificar a regularidade da série de endossos, mas não a autenticidade das assinaturas dos endossantes. À mesma obrigação incumbe ao banco apresentante do cheque a câmara de compensação.

Parágrafo único. Ressalvada a responsabilidade do apresentante, no caso da parte final deste artigo, o banco sacado responde pelo pagamento do cheque falso, falsificado ou alterado, salvo dolo ou culpa do correntista, do endossante ou do beneficiário, dos quais poderá o sacado, no todo ou em parte, reaver o que pagou.

Art. 40. O pagamento se fará à medida em que forem apresentados os cheques e, se dois ou mais forem apresentados simultaneamente, sem que os fundos disponíveis bastem para o pagamento de todos, terão preferência os de emissão mais antiga e, se da mesma data, os de número inferior.

Art. 41. O sacado pode pedir explicações ou garantia para pagar cheque mutilado, resgado ou partido, ou que contenha borrões, emendas e dizeres que não pareçam formalmente normais.

Art. 42. O cheque em moeda estrangeira é pago, no prazo de apresentação, em moeda nacional ao câmbio do dia do pagamento, obedecida a legislação especial.

Parágrafo único. Se o cheque não for pago no ato da apresentação, pode o portador optar entre o câmbio do dia da apresentação e do dia do pagamento para efeito de conversão em moeda nacional.

Art. 43. Justificando o extravio ou a destruição de cheque, o possuidor, descrevendo-o com clareza e precisão, pode requerer ao juiz competente do lugar do pagamento a intimação do sacado para não pagá-lo. No mesmo requerimento o autor pedirá a citação dos coobrigados para que, no prazo de sessenta (60) dias, oponham constatação, firmada em ilegitimidade de propriedade ou posse.

§ 1º Não apresentada contestação ou julgada esta improcedente, o juiz autorizará por sentença o sacado a pagar o cheque ao autor.

§ 2º A ação a que se refere este artigo deverá ser ajuizada dentro do prazo da apresentação do cheque.

CAPÍTULO V

do Cheque cruzado

Art. 44. O emitente ou o portador podem cruzar o cheque, mediante a aposição de dois traços paralelos no anverso do título.

§ 1º O cruzamento é geral se entre os dois traços não há nenhuma indicação, ou existe apenas a indicação "banco", ou outra equivalente. O cruzamento é especial se entre os dois traços existe a indicação do nome banco.

§ 2º O cruzamento geral pode ser convertido em especial, mas este não se pode converter naquele.

§ 3º A inutilização do cruzamento ou a do nome do banco são reputadas não existentes.

Art. 45. O cheque com cruzamento geral só pode ser pago pelo sacado a banco ou a cliente do sacado, mediante crédito em conta. O com cruzamento especial só pode ser pago pelo sacado ao banco indicado, ou, se este for o sacado, a cliente seu, mediante crédito em conta. Pode, entretanto, o banco designado incumbir outro da cobrança.

§ 1º O banco só pode adquirir cheque cruzado de cliente seu, ou de outro banco. Só pode cobrá-lo por conta de tais pessoas.

§ 2º O cheque com vários cruzamentos especiais só pode ser pago pelo sacado no caso de dois cruzamentos, um dos quais para cobrança por câmara de compensação.

§ 3º Responde pelo dano, até a concorrência do montante do cheque, o sacado ou o banco portador que não observar as disposições precedentes.

CAPÍTULO VI

Do cheque para ser creditado em conta

Art. 46. O emitente ou o portador podem proibir que o cheque seja pago em dinheiro, mediante a inscrição transversal, no anverso do título, da cláusula "para ser creditado em conta", ou outra equivalente. Nesse caso, o sacado só poderá proceder a lançamento contábil (crédito em conta, transfe-

rência ou compensação), que vale como pagamento. O depósito do cheque em conta de seu beneficiário dispensa o respectivo endosso.

§ 1º A inutilização da cláusula é considerada como não existente.

§ 2º Responde pelo dano, até a concorrência do montante do cheque, o sacado que não observar as disposições precedentes.

CAPÍTULO VII

Da ação por falta de pagamento

Art. 47. Pode o portador promover a execução do cheque:

I — contra o emitente e seu avalista;

II — contra os endossantes e seus avalistas, se o cheque é apresentado em tempo hábil e a recusa de pagamento é comprovada pelo protesto, ou por declaração do sacado, escrita e datada sobre o cheque, com indicação do dia de apresentação, ou, ainda, por declaração escrita e datada por câmara de compensação.

§ 1º Qualquer das declarações previstas neste artigo dispensa o protesto e produz os efeitos deste.

§ 2º Os signatários respondem pelos danos causados por declarações inexatas.

§ 3º O portador que não apresentar o cheque em tempo hábil, ou não comprovar a recusa de pagamento pela forma indicada neste artigo, perde o direito de execução contra o emitente, se este tinha fundos disponíveis durante o prazo de apresentação e os deixou de ter, em razão de fato que não lhe seja imputável.

§ 4º A execução independente do protesto e das declarações previstas neste artigo, se a apresentação ou o pagamento do cheque são obstados pelo fato de o sacado ter sido submetido a intervenção, liquidação extrajudicial ou falência.

Art. 48. O protesto ou as declarações do artigo anterior devem fazer-se no lugar de pagamento, ou no domicílio do emitente, antes da expiração do prazo de apresentação. Se esta ocorrer no último dia do prazo, o protesto ou declarações podem fazer-se no primeiro dia útil seguinte.

§ 1º A entrega do cheque para protesto deve ser prenotada em livro especial e o protesto tirado no prazo de três dias úteis a contar do recebimento do título.

§ 2º O instrumento do protesto, datado e assinado pelo oficial público competente, contém:

- a transcrição literal do cheque, com todas as declarações nele inseridas, na ordem em que se acham lançadas;
- a certidão da intimação do emitente, de seu mandatário especial ou representante legal, e as demais pessoas obrigadas no cheque;
- a resposta dada pelos intimados ou a declaração da falta de resposta;
- a certidão de não havendo sido encontrados ou de serem desconhecidos o emitente ou os demais obrigados, realizada a intimação nesse caso, pela imprensa.

§ 3º O instrumento de protesto, depois de registrado em livro próprio, será entregue ao portador legitimado ou àquele que houver efetuado o pagamento.

§ 4º Pago o cheque depois do protesto, pode este ser cancelado, a pedido de qualquer interessado, mediante arquivamento de cópia autenticada da quitação em que se contenha perfeita identificação do título.

Art. 49. O portador deve dar aviso da falta de pagamento a seu endossante e ao emitente, nos quatro dias úteis seguintes ao do protesto ou das declarações previstas no art. 47 ou, havendo cláusula "sem despesa", ao da apresentação.

§ 1º Cada endossante deve, nos dois dias úteis seguintes ao recebimento do aviso, comunicar seu teor ao endossante precedentes, indicando os nomes e endereços dos que deram os avisos anteriores, e assim por diante, até o emitente, contando-se os prazos do recebimento do aviso precedente.

§ 2º O aviso dado a um obrigado deve estender-se, no mesmo prazo, a seu avalista.

§ 3º Se o endossante não houver indicado seu endereço, ou o tiver feito de forma ilegível, basta o aviso ao endossante que o preceder.

§ 4º O aviso pode ser dado por qualquer forma, até pela simples devolução do cheque.

§ 5º Aquele que estiver obrigado a aviso deverá provar que o deu no prazo estipulado. Considera-se observado o prazo se, dentro dele, houver sido posta no correio a carta de aviso.

§ 6º Não decai do direito de regresso o que deixa de dar o aviso no prazo estabelecido. Responde, porém, pelo dano causado por negligência, sem que a indenização exceda o valor do cheque.

Art. 50. O emitente, o endossante e o avalista podem, pela cláusula "sem despesa", "sem protesto", ou outra equivalente, lançada no título e assinada, dispensar o portador, para promover a execução do título, do protesto ou da declaração equivalente.

§ 1º A cláusula não dispensa o portador da apresentação do cheque no prazo estabelecido nem dos avisos. Incumbe a quem alega a inobservância de prazo a prova respectiva.

§ 2º A cláusula lançada pelo emitente produz efeito em relação a todos os obrigados; a lançada por endossante ou por avalista produz efeito somente em relação ao que lançar.

§ 3º Se, apesar da cláusula lançada pelo emitente, o portador promove o protesto, as despesas correm por sua conta. Por elas respondem todos os obrigados, se a cláusula é lançada por endossante ou avalista.

Art. 51. Todos os obrigados respondem solidariamente para com o portador do cheque.

§ 1º O portador tem o direito de demandar todos os obrigados, individual ou coletivamente, sem estar sujeito a observar a ordem em que se obrigaram. O mesmo direito cabe ao obrigado que pagar o cheque.

§ 2º A ação contra um dos obrigados não impede sejam os outros demandados, mesmo que se tenham obrigado posteriormente àquele.

§ 3º Regem-se pelas normas das obrigações solidárias as relações entre obrigados do mesmo grau.

Art. 52. O portador pode exigir do demandado:

I — a importância do cheque não pago;

II — os juros legais, desde o dia da apresentação;

III — as despesas que fez;

IV — a compensação pela perda do valor aquisitivo da moeda, até o embolso das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.

Art. 53. Quem paga o cheque pode exigir de seus garantes:

I — a importância integral que pagou;

II — os juros legais, a contar do dia do pagamento;

III — as despesas que fez;

IV — a compensação pela perda do valor aquisitivo da moeda, até o embolso das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.

Art. 54. O obrigado contra o qual se promovia execução, ou que a esta esteja sujeito, pode exigir, contra pagamento, a entrega do cheque, com o instrumento de protesto ou da declaração equivalente e a conta de juros e despesas quitadas.

Parágrafo único. O endossante que pagou o cheque pode cancelar seu endosso e os dos endossantes posteriores.

Art. 55. Quando disposição legal, ou caso de força maior, impedir a apresentação do cheque, o protesto ou a declaração equivalente nos prazos estabelecidos, consideram-se estes prorrogados.

§ 1º O portador é obrigado a dar aviso imediato da ocorrência de força maior a seu endossante e a fazer menção do aviso dado mediante declaração datada e assinada por ele no cheque ou folha de alongamento. São aplicáveis quanto ao mais, as disposições do artigo 49 e seus parágrafos.

§ 2º Cessado o impedimento deve o portador, imediatamente, apresentar o cheque a pagamento e, se couber, promover o protesto ou a declaração equivalente.

§ 3º Se o impedimento durar por mais de quinze dias, contados do dia em que o portador, mesmo antes de findo o prazo de apresentação, comunicou a ocorrência de força maior a seu endossante, poderá ser promovida a execução, sem necessidade da apresentação do protesto ou declaração equivalente.

§ 4º Não constituem casos de força maior os fatos puramente pessoais relativos ao portador ou à pessoa por ele incumbida da apresentação do cheque, do protesto ou da obtenção da declaração equivalente.

CAPÍTULO VIII

Da pluralidade de exemplares

Art. 56. Excetuado o cheque ao portador, qualquer cheque emitido em um país e pagável em outro, pode ser feito em vários exemplares idênticos, que devem ser numerados no próprio texto do título, sob pena de cada exemplar ser considerado cheque distinto.

Art. 57. O pagamento feito contra a apresentação de um exemplar é liberatório, ainda que não estipulado que o pagamento torna sem efeito os outros exemplares.

Parágrafo único. O endossante que transferir os exemplares a diferentes pessoas e os endossantes posteriores respondem por todos os exemplares que assinarem e que não forem restituídos.

CAPÍTULO IX
Das alterações

Art. 58. No caso de alteração do texto do cheque, os signatários posteriores à alteração respondem nos termos do texto alterado e os signatários anteriores nos do texto original.

Parágrafo único. Não sendo possível determinar se a firma foi aposta no título antes ou depois de sua declaração, presume-se que o tenha sido antes.

CAPÍTULO X
Da prescrição

Art. 59. Prescreve em seis meses, contados da expiração do prazo de apresentação, a ação que o artigo 47 assegura ao portador.

Parágrafo único. A ação de regresso de um obrigado ao pagamento do cheque contra outro prescreve em seis meses, contados do dia em que o obrigado pagou o cheque ou do dia em que foi demandado.

Art. 60. A interrupção da prescrição produz efeito somente contra o obrigado em relação ao qual foi promovido o ato interruptivo.

Art. 61. A ação de enriquecimento contra o emitente ou outros obrigados, que se locupletaram injustamente com o não pagamento do cheque, prescreve em dois anos, contados do dia em que se consumar a prescrição prevista no artigo 59 e seu parágrafo.

Art. 62. Salvo prova de novação, a emissão ou a transferência do cheque não exclui a ação fundada na relação causal, feita a prova do não pagamento.

CAPÍTULO XI
Dos conflitos de leis em matéria de cheques

Art. 63. Os conflitos de leis em matéria de cheques serão resolvidos de acordo com as normas constantes das Convenções aprovadas, promulgadas e mandadas aplicar no Brasil, na forma prevista pela Constituição Federal.

CAPÍTULO XII
Das disposições gerais

Art. 64. A apresentação do cheque, o protesto ou a declaração equivalente só podem ser feitas ou exigidos em dia útil, durante o expediente dos estabelecimentos de crédito, câmaras de compensação e cartório de protestos.

Parágrafo único. O cômputo dos prazos estabelecidos nesta lei obedece às disposições do Direito Comum.

Art. 65. Os efeitos penais da emissão do cheque sem suficiente provisão de fundos, da frustração do pagamento do cheque, da falsidade, da falsificação e da alteração do cheque continuam regidos pela legislação criminal.

Art. 66. Os vales ou cheques postais, os cheques de poupança, ou assemelhados, e os cheques de viagem regem-se pelas disposições especiais a eles referentes.

Art. 67. A palavra "banco", para os fins desta lei, designa também a instituição financeira contra a qual a lei admita a emissão de cheque.

Art. 68. Os bancos e casas bancárias que devolvem aos seus depositantes os cheques por estes sacados, depois de liquidados poderão fazer prova da movimentação das respectivas contas de depósito mediante cópia fotográfica ou microfotográfica dos cheques devolvidos, desde que mantenham esse serviço de acordo com as normas de segurança aprovadas pelo Banco Central.

Art. 69. Fica ressalvada a competência do Conselho Monetário Nacional, nos termos e nos limites da legislação específica, para expedir normas relativas à matéria bancária relacionada com o cheque.

Parágrafo único. É da competência do Conselho Monetário Nacional:

- a) a determinação das normas a que devem obedecer as contas de depósitos para que possam ser fornecidos os talões de cheques aos depositantes;
- b) a determinação das consequências do uso indevido do cheque, relativamente à conta do depositante;
- c) a disciplina das relações entre o sacado e o optante, na hipótese do artigo 36 desta lei.

Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1979. — Teotônio Vilela, presidente — Bernardino Viana, Relator — José Richa — Arnon de Mello — Milton Cabral — Vicente Vuolo — Benedito Canelas.

1 - SUBSTITUTIVO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
QUADRO CONSTATIVO: 2 - ANTEPROJETO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
3 - PROJETO DE LEI Nº 118/77

ARTICULOS			OBSERVAÇÕES
SUBSTITUTIVO CCJ	ANTEPROJETO B. CENTRAL	PL 118/77	
19	19	-	
20	20	-	
30	30	-	
40	40	-	
50	-	50	
60	60	-	
70	60	-	
80	70	-	
90	80	-	
10	90	-	
11	10	-	
12	11	-	
13	12	-	
14	13	-	
15	14	-	
16	15	-	
17	16	-	
18	17	-	
19	18	-	
20	19	-	
21	20	-	
22	21	-	
23	-	23	
24	22	-	
25	23	-	
26	24	-	
27	25	-	
28	-	28	
29	26	-	
30	27	-	
31	28	-	
32	29	-	
33	30	-	
34	31	-	
35	32	-	
36	33	-	
37	34	-	
38	35	-	
39	36	-	
40	37	-	

acrescentada ao item I a expressão "contato do"
Substituído artigo 10 por "procedente". Alterado, no § 1º a expressão
"sacado" que foi substituído por "o lugar".

Excluída a expressão "com o sacado" no final do primeiro período. Sub-
stituída a palavra "sacado" por "descontado".

Excluída a expressão à pessoa que usou os cheques desde que base o. Por
pagando o. Substituída a palavra "sacado" por "descontado".

Substituída a expressão "independente do momento da justificação específica,
por com as 125ª substituições do 1º.

PROPOSTA	ANEXO	PL. LEGISL.	RELAÇÃO
-	38	-	Substituída pelo artigo 28 do Substitutivo da CC
41	39	-	
42	40	-	
43	-	55	
44	41	-	
45	42	-	
46	43	-	
47	44	-	
48	45	-	
49	46	-	
50	47	-	
51	48	-	
52	49	-	
53	50	-	Acrescentado o Item IV, com a seguinte redação: a compensação pela perda do valor aquisitivo da renda, até o esgotamento das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.
54	51	-	Acrescentado o Item IV, com a seguinte redação: a compensação pela perda do valor aquisitivo da renda, até o esgotamento das importâncias mencionadas nos itens antecedentes.
55	52	-	
56	53	-	
57	54	-	
58	55	-	
59	56	-	
60	57	-	
61	58	-	
62	59	-	
63	60	-	
64	61	-	
65	62	-	
66	63	-	
67	64	-	
68	-	93	
69	65	-	
70	-	-	
71	-	-	

PARECER Nº 33, DE 1980.
Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Raimundo Parente.

Volta a esta Comissão o Projeto epigrafado, para exame, da Emenda nº 2-CE, conforme preceituação regimental.

2. Quando da análise do Projeto por este Órgão Técnico, sendo Relator o então Senador Itálvio Coelho, foi apresentada Emenda Substitutiva. Esclarecia, a propósito, o então Relator: "da confrontação do Projeto em análise e do Anteprojeto da Federação dos Bancos com a Lei Uniforme de Genebra e entre si, nasceu o substitutivo que adiante apresentamos. O Substitutivo está quase integralmente calcado no trabalho da Federação dos Bancos. Essa opção resultou de exame comparativo, detido e reiterado, que evidenciou, dentre outros aspectos: a) a compatibilidade tanto do Projeto quanto do Anteprojeto com a Lei Uniforme; b) a maior semelhança redacional do Anteprojeto com a Lei Uniforme; c) redação mais sintética do Anteprojeto; d) grande semelhança do Anteprojeto com o Projeto, inclusive na incorporação de normas compatíveis do Direito Interno (fls. 066/7). Explicara, antes, o Relator que o trabalho da Federação dos Bancos, por seu turno, resultara de elaboração de Comissão Especial, que se valera, por sua vez, de elementos contidos em anteprojeto do Departamento de Consultoria Jurídica do Banco Central do Brasil (fls. 066).

3. Sobre o Substitutivo desta Comissão, diz o Parecer da douta Comissão de Economia: "o trabalho de confrontação do projeto em análise com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, tendo presente os textos do anteprojeto de lei elaborado pelo Banco Central do Brasil e da Lei Uniforme relativa ao cheque, resultou a convicção de que o citado substitutivo se reveste da qualidade de um texto completo sobre a matéria que aborda, devendo ao mesmo serem feitas, apenas algumas pequenas alterações, conforme adiante passaremos a assinalar.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, não há reparos a fazer ao Substitutivo.

Apenas para efeito de oportuna correção redacional, apontamos três lapsos por nós verificados: 1º) no parágrafo único do art. 28, onde se lê "conta cambial", deve ler-se: "conta, cambial", tendo faltado a vírgula; 2º) no art. 39, onde se lê "à mesma obrigação", deve ler-se: "a mesma obrigação", sem o acento grave; 3º) no art. 43, onde se lê "oponham constatação", deve ler-se: "oponham contestação".

5. Isso posto, concluímos, na forma regimental (art. 101, do Regimento Interno), pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979 — Henrique de La Rocque, Presidente — Raimundo Parente, Relator — Aderbal Jurema, Bernardino Viana, Lenoir Vargas, Amaral Furlan, Murilo Badaró, Moacyr Dalla, Almir Pinto.

PARECERES Nºs 34 E 35, DE 1980.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1979 (nº 1.539-B, de 1979, na origem), que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas—DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará."

PARECER Nº 34, DE 1980
Da Comissão de Assuntos Regionais.

Relator: Senador Mauro Benevides.

O presente Projeto de Lei é de autoria do Poder Executivo. Foi submetido ao Congresso Nacional com apoio do art. 51, da Constituição, acompanhando de exposição de motivos do Ministro do Interior. Objetiva autorizar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas—DNOCS a doar, à Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP, entidade supervisionada pelo Ministério da Saúde, mediante escritura pública, uma área de terras com 1,2000 ha (um hectare e dois mil centiares) destinada à construção das sedes da Unidade Básica de Saúde da donatária e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

No caso de, no prazo de cinco anos, as construções referidas não estarem concluídas, ou se o imóvel tiver destinação diversa, ocorrerá a reversão, tornando-se nula a doação, independentemente do pagamento de qualquer benfeitoria porventura existente.

Verifica-se, portanto, que a doação é onerosa. A donatária é obrigada a cumprir a obrigação de construir sua sede e a do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova. O inadimplemento da obrigação resultará na anulação *ipso facto* do ato alienatório, o que traz a certeza de que é plenamente justificada a doação.

Esclarece o Ministro do Interior, na exposição de motivos ao Presidente da República, os seguintes detalhes: 1 — as terras objeto da doação encontram-se na delimitação do Projeto de Irrigação Morada Nova; 2 — após a doação, a faixa em apreço ficará isolada do Projeto, ligando-se apenas com a Avenida Manoel de Castro, na cidade de Morada Nova; 3 — o DNOCS já aprovou, em resolução do seu Conselho de Administração, o ato alienatório; 4 — é necessária a autorização legislativa, para que seja lavrada a escritura de doação.

A simples enumeração dos objetivos da Fundação Serviços de Saúde Pública justifica, plenamente, a liberalidade do DNOCS. Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1979. — Mendes Canale, Presidente — Mauro Benevides, Relator — José Lins, Evandro Carreira, Eunice Michiles, Almir Pinto.

PARECER Nº 35, DE 1980
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Vicente Vuolo

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará.

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente da República, estando acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior que destaca:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anteprojeto de lei, em anexo, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar uma área de terra de sua propriedade, à Fundação Serviços de Saúde Pública (FSESP), para construção da sede da Unidade Básica de Saúde, dessa Fundação, e da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), na Cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

"As terras, que serão objeto da doação, estão localizadas dentro da delimitação do Projeto de Irrigação "Morada Nova" e, após o ato de liberalidade, ficarão isoladas do referido Projeto, ligadas, apenas, com a Avenida Manoel de Castro.

O DNOCS, através da Resolução nº 1.947, de 27 de junho do corrente ano, do seu Conselho de Administração, já se manifestou de acordo com a doação do imóvel, tendo, inclusive, adotado todas as providências que devem anteceder o ato alienatório.

Resta, tão-somente, a expressa autorização legislativa, para que se possa praticar o ato jurídico ora proposto, o que me leva a solicitar, de Vossa Excelência, o encaminhamento do incluso anteprojeto da lei à deliberação do Congresso Nacional."

Tramitando na Câmara dos Deputados manifestaram-se favoravelmente as Comissões de Constituição e Justiça, do Interior e de Finanças, sendo, finalmente, a matéria aprovada em Plenário.

A área de terra a ser doada à Fundação SESP é de 1,2000 (hum hectare e dois mil centiares), estando devidamente definida e com suas confrontações assinaladas na planta constante do Processo MI nº 13.884/79.

Cuida o projeto de doação amplamente estudada pelos órgãos competentes do Ministério do Interior, merecendo a aprovação do Poder Legislativo.

No que diz respeito à competência regimental desta Comissão, nada tem a por à autorização Legislativa solicitada.

À vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Vicente Vuolo, Relator. — Jorge Kalume, Raimundo Parente, Lázaro Barboza, Arnon de Mello, Jutahy Magalhães, Saldanha Derzi, Alberto Silva, Milton Cabral.

PARECERES NºS 36 E 37, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1979, nº 1.051-72, na Casa de origem que "dá nova redação ao artigo 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito)".

PARECER Nº 36 DE 1980
Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro.

Com pareceres favoráveis unânimes das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes da Câmara dos Deputados, foi aprovado naquela Casa Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Célio Borja, e que assim dispõe ao alterar o art. 42 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966:

"Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual de passageiros, ficarão subordinados ao regulamento baixado pela autoridade local e, nos municípios com população superior a cem mil habitantes, adotarão exclusivamente o taxímetro como forma de cobrança do serviço prestado, ressalvadas as exceções consideradas de interesse público, a critério da autoridade local."

No âmbito desta Comissão, nada impede o andamento do Projeto, que é constitucional e jurídico.

A douta Comissão de Transportes dirá sobre a conveniência e oportunidade da alteração sugerida.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1979. — Henrique de La Rocque, presidente — Nelson Carneiro, Relator — Aderbal Jurema, Lenoir Vargas, Murilo Badaró, Aloysio Chaves, Cunha Lima, Raimundo Parente.

PARECER Nº 37, DE 1980.

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Affonso Camargo.

1. O presente projeto determina que os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual de passageiros, ficarão subordinados ao regulamento baixado pela autoridade local e, nos municípios com população superior a cem mil habitantes, adotarão exclusivamente o taxímetro como forma de cobrança do serviço prestado, ressalvadas as exceções consideradas de interesse público, a critério da autoridade local.

2. A Justificação esclarece:

"O desenvolvimento do turismo gera a especialização de certos serviços a ele, direta ou indiretamente, vinculados. O transporte de passageiros nos terminais aéreos, marítimos e rodoviários das grandes cidades constitui uma forma de prestação de serviços que se não confunde com o transporte de grandes massas."

"Ninguém melhor do que a autoridade local para estabelecer as condições a que devem subordinar os transportadores dos terminais referidos e para fixar a remuneração dos seus serviços.

Todavia, é precisamente sobre este setor de transporte, no qual os veículos e os operadores devem ter qualificações especialíssimas por se constituírem no primeiro contato entre o visitante e a terra visitada — que pesa um dispositivo de restrição, cerceando a autoridade local, impedindo-a de promover o atendimento da demanda, posto que lhe é vedado autorizar a justa remuneração da melhoria dos serviços, em virtude da redação do Artigo 42, da citada Lei, que ora se procura alterar."

3. Do ponto de vista da política nacional de trânsito cumpre apenas lembrar que a legislação estabelece (a) que as Prefeituras determinarão o uso de taxímetros nas cidades de população inferior a cem mil habitantes; (b) que onde não houver o uso obrigatório de taxímetros a autoridade competente fixará e obrigará o uso de tabelas pelos veículos; e (c) que a autoridade poderá limitar o número de automóveis de aluguel.

Se aprovado o projeto, as disposições aludidas deixarão de ter acolhida no texto legal, podendo, entretanto, ser estabelecidas mediante ato da autoridade local, o que, em última análise, é uma descentralização, além de uma simplificação de procedimentos administrativos, motivos por que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. — Vicente Vuolo, Presidente em exercício — Affonso Camargo, Relator — Lázaro Barboza — Pedro Pedrossian.

PARECERES NºS 38 E 39, DE 1980.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1979 (nº 858-B, de 1979, na Origem), que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências".

PARECER Nº 38, DE 1980.
Da Comissão de Assuntos Regionais

Relator: Senador José Lins.

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei, oriundo do Poder Executivo, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, a doar, ao Município de Icó no Estado do Ceará, uma faixa de terras com 1,5487 ha (um hectare e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete centiares).

A doação será feita mediante escritura pública, destinando-se a área à construção do desvio da estrada Orós—Lima Campos.

O Projeto apresenta os limites da fixa a ser doada e foi submetido ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51, da Constituição. Acompanha-o exposição de motivos do Ministro do Interior, ressaltando que: a) as terras objeto da doação ficam na delimitação do contorno do Acampamento do Açude Público "Lima Campos"; b) nenhuma possibilidade tem o DNOCS de utilizá-las; c) o DNOCS já se manifestou de acordo com a doação do imóvel, tanto que o seu Conselho de Administração já aprovou resolução a respeito e adotou as providências que devem anteceder o ato alienatório; d) falta, apenas, a autorização legislativa, para que se complete a doação.

A matéria foi aprovada pela Câmara dos Deputados, onde ficou ressaltada a necessidade de implantação do desvio rodoviário indicado, e que se en-

contra definido na planta constante do Processo MI nº 12.068, de 1979, devidamente rubricado pelo Secretário Geral do Ministério do Interior.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1979. — Mendes Canale, Presidente — José Lins, Relator — Evandro Carreira — Eunice Michiles — Almir Pinto.

PARECER Nº 39, DE 1980.
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, o projeto de Lei que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências".

Justificando a iniciativa do Poder Executivo, destaca o Senhor Ministro de Estado do Interior em sua Exposição de Motivos:

"Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar uma faixa de terra, de sua propriedade, ao Município de Icó, para construção do desvio da Estrada Orós-Lima Campos.

As terras, que serão objeto da doação, estão localizadas dentro da delimitação do contorno do Acampamento do Açude Público "Lima Campos", mas sem nenhuma possibilidade de utilização pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

O DNOCS, através da Resolução nº 1.876, de 28 de março de 1979, do seu Conselho de Administração, já se manifestou de acordo com a doação do imóvel, tendo, inclusive, adotado todas as providências que devem anteceder o ato alienatório.

Resta, tão-somente, a expressa autorização legislativa, para que se possa praticar o ato jurídico ora proposto, o que me leva a solicitar, de Vossa Excelência, o encaminhamento do incluso Projeto de Lei à deliberação do Congresso Nacional."

Na Câmara dos Deputados a matéria recebeu aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Interior e de Finanças.

A área a ser doada tem 1,5487 ha (hum hectare e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete centiares), estando definida na planta própria constante do Processo MI-12.068/79. Suas confrontações são ao norte, sul e oeste com a Segunda Diretoria Regional do DNOCS e, a leste, com José Delfino e linha de contorno.

Trata-se de doação devidamente analisada pelos órgãos competentes do Ministério do Interior, que concluíram pela sua efetivação, após a competente autorização legislativa.

Sob o aspecto que nos cabe examinar, nada temos a opor à proposição.

Ante as razões apresentadas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1979.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 1979 — *Cunha Lima*, Presidente, *Saldanha Derzi*, Relator — *Lázaro Barboza* — *Jutahy Magalhães* — *Raimundo Parente* — *Jorge Kalume* — *Mauro Benevides* — *Alberto Silva* — *Arnnon de Mello* — *Milton Cabral*.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1979 (nº 2.820/76, na Casa de origem), acrescentando parágrafo único ao art. 28 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que "dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências", por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com o art. 367, *in fine*, do Regimento Interno, determinou o arquivamento definitivo dos Projetos de Lei do Senado, Projetos de Resolução, Indicações e Requerimentos que, arquivados por força daquele dispositivo, ao fim da última legislatura, não tiveram requerido seu desarquivamento no prazo regimental.

Em obediência à norma regimental, a Presidência determinou o arquivamento, no final da legislatura, das seguintes Proposições:

PROJETOS DE LEI DO SENADO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 367 DO REGIMENTO INTERNO

Nº	Autor	Ementa
064/65	Bezerra Neto	Estabelece casos de prescrição aquisitiva quanto a bens incorporados ao domínio da União.
036/71	Vasconcelos Torres	Reduz o limite de idade de aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu § 1º da Lei Orgânica da Previdência Social.
005/72	Franco Montoro	Estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS.
038/72	Nelson Carneiro	Legitima os filhos dos casamentos nulos e anuláveis.
007/73	Vasconcelos Torres	Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio logístico à Expedição Brasileira à Antártica, organizada pelo Clube de Engenharia do Rio de Janeiro.
019/73	Franco Montoro	Dispõe sobre o exercício da profissão do Ortopedista.
046/73	Nelson Carneiro	Reduz o prazo prescricional do direito de receber ou cobrar as importâncias devidas ao INPS de 30 para 15 anos, alterando o art. 144 da Lei nº 3.807, de 26-8-60.
050/73	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre o instituto da enfiteuse, revoga o Capítulo II, arts. 678 a 691, e o item I do art. 674 do Código Civil Brasileiro.
061/73	Vasconcelos Torres	Modifica o art. 836 da Consolidação das Leis do Trabalho, especificando a competência para julgamento das ações rescisórias.
066/73	Nelson Carneiro	Altera dispositivos da Lei nº 4.069, de 11-6-62.
073/73	Benjamin Farah	Dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica.
076/73	Vasconcelos Torres	Revoga os Capítulos I, II e III do Título II, Livro I, do Código Civil Brasileiro.
077/73	Vasconcelos Torres	Altera os Capítulos II, III e IV do Título V, Livro I, do Código Civil Brasileiro.
079/73	Franco Montoro	Permite a realização do casamento civil perante testemunhas, nos lugares de difícil acesso à autoridade competente.
104/73	Nelson Carneiro	Altera a Lei nº 5.726, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.
005/74	Nelson Carneiro	Altera a redação do art. 84 do Código Penal.
015/74	Nelson Carneiro	Altera a legislação da Previdência Social.
019/74	Nelson Carneiro	Altera a redação do parágrafo único do art. 151 do Código Penal.
027/74	Nelson Carneiro	Modifica texto do Código de Processo Civil.
040/74	Nelson Carneiro	Introduz parágrafo único no art. 71 do Código de Processo Civil.
045/74	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao art. 81 do Código de Processo Civil.
047/74	Nelson Carneiro	Altera a legislação da Previdência Social.
048/74	Nelson Carneiro	Revoga o art. 264 do Código Penal.
053/74	Franco Montoro	Torna obrigatória a numeração de discos e demais gravações de obras artísticas, literárias ou científicas.
068/74	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao art. 221 do Código Civil.
085/74	Nelson Carneiro	Revoga o parágrafo único do art. 4º do Código de Processo Civil.
094/74	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre os direitos da mulher e altera o art. 248 do Código Civil Brasileiro.
106/74	Franco Montoro	Elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria de ferroviários.
133/74	Itálvio Coelho	Altera a Lei nº 5.630, de 2 de dezembro de 1970, que estabelece normas para a criação de órgãos de primeira instância na Justiça do Trabalho.
137/74	Nelson Carneiro	Altera a redação do art. 370 do Código Civil.
162/74	Nelson Carneiro	Introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
003/75	José Sarney	Dispõe sobre o acesso de mercadorias brasileiras a mercados estrangeiros.
013/75	Paulo Guerra	Disciplina o exercício de cargos executivos ou de assessoramento em empresas transnacionais por parte de ex-ocupantes de cargos públicos civis e militares aposentados, da reserva ou reformados, e dá outras providências.
018/75	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a conversão dos débitos dos Estabelecimentos Particulares de Ensino, e dá outras providências.
035/75	Franco Montoro	Dispõe sobre a proteção aos documentos de valor histórico existentes em autos de processos judiciais, introduzindo modificações no art. 1.215 do Código de Processo Civil.
036/75	José Esteves	Altera dispositivos do Código de Processo Penal.
043/75	Vasconcelos Torres	Altera o art. 16 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), que dispõe sobre as pessoas jurídicas de direito privado.
050/75	José Sarney	Permite deduções do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e Físicas para fins culturais, a partir do exercício de 1976, ano-base de 1975.
061/75	Franco Montoro	Corrige desigualdade na aposentadoria do ex-combatente.
062/75	Helvídio Nunes	Dá nova redação ao art. 3º e acrescenta-lhe parágrafo, renumerando o atual § 2º, ao art. 7º e ao parágrafo único do art. 18, todos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
073/75	Franco Montoro	Estabelece que os funcionários federais, estaduais e municipais, vinculados ao INPS, serão aposentados nas bases e condições estabelecidas no texto constitucional.
076/75	Paulo Guerra	Altera a redação do art. 142 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.

Nº	Autor	Ementa	Nº	Autor	Ementa
078/75	Nelson Carneiro	Altera a redação do art. 38 do Código de Processo Civil.	258/76	Paulo Guerra	Integra a Odontologia e Farmacologia como especialidades dos cursos de Medicina.
080/75	José Sarney	Cria o Fundo de Importação e Fixação de Cientistas e Tecnólogos. — FICIT, e dá outras providências.	259/75	Osires Teixeira	Autoriza dedução no Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.
082/75	Henrique de La Rocque	Determina que metade do montante das subvenções ordinárias recebidas pelos estabelecimentos de ensino deverá ser obrigatoriamente restituída sob a forma de bolsas de estudo.	262/75	Nelson Carneiro	Altera a redação do § 1º do art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
083/75	Nelson Carneiro	Revoga o § 2º do art. 75 do Código Penal que dispõe sobre o livramento condicional.	264/75	Osires Teixeira	Autoriza dedução do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.
084/75	Agenor Maria	Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.	268/75	Osires Teixeira	Autoriza dedução no Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.
088/75	Ruy Carneiro	Concede isenção de Imposto de Renda às pessoas que especifica.	272/75	Leite Chaves	Acrescenta parágrafo ao art. 983 do Código de Processo Civil, considerando de decadência o prazo de 6 meses estabelecido para atualização do inventário.
089/75	Franco Montoro	Torna obrigatório o ensino de higiene e segurança do trabalho nos cursos técnicos e profissionais, em todo o País, e dá outras providências.	275/75	José Sarney	Dispõe sobre a participação de empresas brasileiras nos contratos de serviços com cláusula de risco, firmados por companhias estatais.
101/75	Otair Becker	Altera a redação do art. 144, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).	002/76	Nelson Carneiro	Equipara os Sindicatos às entidades filantrópicas, para os fins da Lei nº 3.377, de 4 de julho de 1959.
106/75	Roberto Saturnino	Estabelece o Programa da Refeição Básica para a população de baixa renda, e dá outras providências.	003/76	Nelson Carneiro	Dispõe sobre os depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em decorrência de serviços prestados por trabalhadores avulsos.
108/75	Italívio Coelho	Altera dispositivos do art. 27 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.	012/76	Franco Montoro	Eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 3 de junho de 1973.
117/75	Mauro Benevides	Altera o Código Eleitoral, desvinculando os votos para Deputado Estadual e Federal.	016/76	Mendes Canale	Acrescenta parágrafo ao art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
121/75	Nelson Carneiro	Institui a licença especial para os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).	018/76	Lázaro Barboza	Estabelece limite à remuneração dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista.
133/75	Franco Montoro	Assegura ao empregado efeito vereador o direito de se afastar do emprego, com as garantias legais.	021/76	Nelson Carneiro	Aplica aos empregados das sociedades de crédito, financiamento e investimento as disposições especiais sobre duração e condições de trabalho dos bancários.
146/75	Franco Montoro	Estabelece que a aposentadoria da mulher aos trinta anos de trabalho será feita com salário integral.	022/76	Leite Chaves	Assegura gratificação adicional de férias ao empregado que perceber remuneração inferior a dois salários mínimos regionais.
147/75	Vasconcelos Torres	Concede passagem livre nos trens da Rede Ferroviária Federal a seus empregados, e dá outras providências.	024/76	Franco Montoro	Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho em favor dos trabalhadores autônomos.
156/75	Nelson Carneiro	Acrescenta um parágrafo ao artigo 3º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1968, e dá outras providências.	028/76	Leite Chaves	Veja aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para o Presidente da República.
158/75	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao item III do art. 21 da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974.	029/76	Nelson Carneiro	Altera a redação ao art. 7º do Código de Processo Civil.
160/75	Ruy Carneiro	Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Agrícola, e dá outras providências.	033/76	Franco Montoro	Dá nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 3 de julho de 1973, assegurando a aplicação, ao salário de benefícios dos períodos anteriores à sua vigência, dos critérios de cálculo que então vigoravam.
162/75	Franco Montoro	Dá nova redação ao art. 144 da Lei Orgânica da Previdência Social, estabelecendo a prescrição quinquenal da dívida ativa do INPS.	034/76	Leite Chaves	Submete as empresas em que haja participação de capital estrangeiro à fiscalização do Banco Central do Brasil, e dá outras providências.
165/75	Marcos Freire	Determina que se proceda aos cálculos dos juros e correção monetária trimestral dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.	035/76	Leite Chaves	Altera o parágrafo único do art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
174/75	Osires Teixeira	Dispõe sobre o aproveitamento de mão-de-obra de pessoas com idade superior a 35 anos, e dá outras providências.	037/76	Nelson Carneiro	Altera a redação do art. 5º do Código de Processo Civil.
176/75	Osires Teixeira	Disciplina a destinação de prêmios da Loteria Federal não procurados no prazo legal.	041/76	Leite Chaves	Altera o art. 3º, caput, do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade.
177/75	Paulo Brossard	Dá nova redação aos artigos 687, 692 e 700 da Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973 (Código de Processo Civil).	044/76	José Sarney	Estabelece o direito de preferência à aquisição de terras públicas, e dá outras providências.
179/75	Paulo Guerra	Autoriza a inclusão do aluguel entre os abatimentos na Declaração de Renda de Pessoa Física.	046/76	Nelson Carneiro	Reformula critérios de reajustamento coletivo de salários das categorias profissionais, e dá outras providências.
182/75	Nelson Carneiro	Acrescenta um parágrafo ao art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho (dispõe sobre a transferência do empregado), e dá outras providências.	048/76	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao art. 3º do Código de Processo Civil.
186/75	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento da Educação Nacional, e dá outras providências.	049/76	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.
195/75	Italívio Coelho	Dispõe sobre a permanência do estrangeiro no Brasil, e dá outras providências.	050/76	Nelson Carneiro	Dispõe sobre requisitos a serem incluídos na Carteira Profissional dos Marítimos.
199/75	Osires Teixeira	Dispõe sobre proteção ao escritor nacional, e dá outras providências.	052/76	Nelson Carneiro	Torna obrigatória a prova de quitação das contribuições do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para que as empresas pratiquem os atos que especifica, e dá outras providências.
202/75	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais, e dá outras providências".	053/76	Leite Chaves	Altera o art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
205/75	José Sarney	Modifica dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 — Código de Mineração — alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967.	061/76	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade.
208/75	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	062/76	Franco Montoro	Estabelece novo critério para a distribuição da contribuição sindical, e dá outras providências.
211/75	Nelson Carneiro	Dispõe sobre a aposentadoria proporcional, aos 25 anos de serviço, da mulher, através do INPS.	068/76	Orestes Quêrcia	Assegura a aposentadoria da mulher, pelo INPS, aos 25 anos de serviço, alterando o caput do art. 10, seus itens e § 1º da Lei nº 5.890/73.
218/75	Franco Montoro	Permite ao segurado do INPS a designação de mais de uma pessoa que viva comprovadamente sob sua dependência econômica, dando nova redação ao item II do art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.	072/76	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre o abatimento no Imposto de Renda devido, da empresa que tiver 50% de empregados em faixa etária superior a 40 anos.
222/75	Franco Montoro	Considera dependente do segurado, para obtenção de assistência médica, os filhos estudantes, sem economia própria, até 24 anos de idade, acrescentando parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social.	074/76	Nelson Carneiro	Inclui no elenco de ações de rito sumariíssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo.
229/75	Leite Chaves	Considera crime contra a liberdade ou organização do trabalho a não adoção, por parte da empresa, das providências e cautelas legais destinadas a evitar o acidente de trabalho.	078/76	Leite Chaves	Acrescenta § 2º ao CPC para condicionar a concessão da liminar in initio litis a prévia audição do réu, quando forem vários, exigindo ainda a citação do BNF ou INCRA, conforme seja o imóvel urbano ou rural. Torna obrigatória, também, a intervenção do Ministério Público.
230/75	Nelson Carneiro	Estabelece novos padrões de remuneração profissional mínima aos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo, e dá outras providências.	081/76	Helvídio Nunes	Faculta às pessoas físicas deduzirem, para efeito de abatimento do Imposto de Renda, as contribuições que fizerem aos Diretórios dos Partidos Políticos, e dá outras providências.
245/75	Franco Montoro	Dispõe sobre o pagamento do auxílio-doença a segurados do INPS que exerçam mais de uma atividade profissional, acrescentando parágrafo ao art. 24 da Lei Orgânica da Previdência Social.	089/78	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que "regula o exercício da enfermagem profissional".
249/75	Mattos Leão	Introduz alteração no art. 589 do Código de Processo Civil.	090/76	Franco Montoro	Eleva de 5 para 10% do salário mínimo a cota do salário-família devida aos empregados que percebam até cinco salários mínimos.
252/75	Orestes Quêrcia	Acrescenta parágrafo ao art. 32 da Lei nº 3.807/60 (Lei Orgânica da Previdência Social), para o fim de permitir a aposentadoria proporcional aos 25 anos para os segurados do sexo masculino e 26 para os do sexo feminino.	098/76	Nelson Carneiro	Institui o adicional de periculosidade para os eletricitários.
253/75	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre abatimento da renda bruta da pessoa física.	109/76	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências".
257/75	Nelson Carneiro	Modifica dispositivo do Decreto-lei nº 3.385, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.			

Nº	Autor	Ementa	Nº	Autor	Ementa
111/76	Leite Chaves	Altera a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (FGTS) para assegurar aos empregados optantes, com dois ou mais anos de serviço, um adicional correspondente ao valor dos depósitos feitos em sua conta vinculada, em razão de despedida sem justa causa.	240/76	Vasconcelos Torres	Altera a redação do § 1º do art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
112/76	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências".	241/76	Mauro Benevides	Revoga a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, e dá outras providências.
114/76	Leite Chaves	Altera a Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, fixando multa pecuniária para os responsáveis pelo protesto de títulos já pagos.	245/76	Franco Montoro	Assegura ao proprietário do solo preferência para pesquisa e lavra de minérios.
119/76	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências".	247/76	Nelson Carneiro	Introduz modificação na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).
123/76	Nelson Carneiro	Concede a gratificação de Natal aos vendedores autônomos, e dá outras providências.	250/76	Nelson Carneiro	Dispõe sobre restrições à aquisição de munição para armas de fogo, e dá outras providências.
128/76	Osires Teixeira	Autoriza o abatimento das aluguéis da declaração de rendas de pessoa física, e dá outras providências.	253/76	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o exercício da profissão de Artista, e dá outras providências.
130/76	Nelson Carneiro	Introduz alterações no Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre o adicional de insalubridade e periculosidade.	255/76	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a proibição de aterrar terrenos de marinha, e dá outras providências.
133/76	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.	260/76	Vasconcelos Torres	Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, que autoriza a União a constituir a Empresa Central Elétrica Brasileira S.A. — ELETROBRAS, e dá outras providências.
138/76	Nelson Carneiro	Modifica dispositivos do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, e do Decreto-lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, para o fim de compatibilizar a legislação que trata da incidência de juros e correção monetária aos débitos de natureza trabalhista.	262/76	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a obrigatoriedade de prévia aprovação oficial à fabricação em série de novos modelos de veículos automotores, e dá outras providências.
147/76	Franco Montoro	Determina que os empregados de estações do interior farão jus à remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem, às da jornada normal de trabalho.	265/76	Agenor Maria	Elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado.
148/76	Nelson Carneiro	Estabelece normas de assistência ao excepcional e autoriza a criação da Fundação de Assistência ao Excepcional — FUNASE, e dá outras providências.	270/76	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a proibição de abate de matrizes bovinas, pelo tempo que especifica, e determina outras providências.
150/76	Nelson Carneiro	Considera circunstância atenuante da pena o fato de ter sido o agente menor abandonado.	271/76	Vasconcelos Torres	Autoriza o Poder Executivo conceder pensão especial à Senhora Sara Lemos Kubitschek de Oliveira, viúva do ex-Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira.
154/76	Italvíio Coelho	Assegura ao empregado Vereador as vantagens dos arts. 471 e 472 da CLT.	280/76	Nelson Carneiro	Disciplina o exercício da profissão de detetive particular.
158/76	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre terminais de transportes terrestres, e dá outras providências.	281/76	Vasconcelos Torres	Estabelece a obrigatoriedade de garantia, a ser dada pelo fabricante, para os pneus comercializados.
164/76	Nelson Carneiro	Altera a redação de dispositivos do Decreto-lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, e dá outras providências.	282/76	Nelson Carneiro	Introduz alterações na Lei dos Registros Públicos no que se refere à averbação, no Registro de imóveis, das sentenças de desquite, nulidade ou anulação de casamento.
166/76	Vasconcelos Torres	Garante pagamento de juros e correção monetária sobre quantias depositadas compulsoriamente.	284/76	Nelson Carneiro	Modifica o § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre a correção monetária dos débitos de natureza trabalhista.
169/76	Franco Montoro	Dispõe sobre os cursos de Fonaudiologia, regulamenta a profissão de Fonaudiólogo, e dá outras providências.	289/76	Nelson Carneiro	Autoriza o Banco Nacional da Habitação a criar Departamentos de Construção e de Venda de imóveis residenciais.
170/76	Italvíio Coelho	Acrescenta dispositivo ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	298/76	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências.
179/76	Nelson Carneiro	Acrescenta e modifica dispositivos no Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre a profissão de aeronauta.	299/76	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.
185/76	Franco Montoro	Dispõe sobre o enquadramento das empresas locadoras de serviços nos aeroportos, e dá outras providências.	300/76	Nelson Carneiro	Dispõe sobre gratificação por tempo de serviço, aos trabalhadores sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.
196/76	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao art. 164 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	303/76	Vasconcelos Torres	Veda a reeleição para o período imediato, de dirigentes das Federações e Confederações Sindicais.
189/76	Evelásio Vieira	Acrescenta § 5º ao art. 65, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Estatuto da Terra.	304/76	Vasconcelos Torres	Modifica atribuições dos Conselhos Federal e Estaduais de Educação, e dá outras providências.
191/76	Nelson Carneiro	Acrescenta dois parágrafos ao artigo 3º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.	309/76	Nelson Carneiro	Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 535 da Consolidação das Leis do Trabalho.
196/76	Nelson Carneiro	Assegura a transferência da matrícula de universitários funcionários públicos estaduais, nas condições que especifica.	310/76	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o montante em forma de percentual do salário-família concedido aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
207/76	Roberto Saturnino	Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza.	313/76	Otair Becker	Considera como parcela não tributável do Imposto de Renda os proventos da inatividade e as pensões pagas pelos cofres públicos ou por instituição de previdência social.
210/76	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968.	317/76	Eurico Rezende	Dispõe sobre o salário mínimo-aula de professores sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.
215/76	Nelson Carneiro	Altera a redação do art. 723, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).	318/76	Marcos Freire	Estabelece a obrigatoriedade de as emissoras de rádio e televisão reservarem horários idênticos aos concedidos gratuitamente aos órgãos governamentais, nos partidos políticos de oposição.
217/76	Franco Montoro	Dispõe sobre a transferência do aeroviário, e dá outras providências.	005/77	Osires Teixeira	Estende às entidades de fins educacionais e culturais a isenção prevista na Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959.
220/76	Evelásio Vieira	Estende aos titulares de firmas individuais, sociedades por cotas, sócios-gerentes, diretores de sociedades anônimas e equivalentes, o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	007/77	Osires Teixeira	Autoriza abater da renda bruta das pessoas físicas as despesas com locação residencial.
221/76	Franco Montoro	Autoriza a aposentadoria do aeronauta independentemente de sua idade, equiparando-o aos segurados que têm direito à aposentadoria especial.	008/77	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o exercício da profissão de Médico-Residente, e dá outras providências.
222/76	Evelásio Vieira	Dispõe sobre dispensa de documentação nosológica em processos de pensão militar de ex-combatentes da FEB falecidos, e dá outras providências.	011/77	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao art. 82 do Código Civil, que trata da validade dos atos jurídicos.
225/76	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).	012/77	Franco Montoro	Assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa.
226/76	Nelson Carneiro	Altera a redação do § 5º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.	014/77	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o rateio da pensão da esposa e companheira de segurado do Sistema Geral da Previdência Social.
227/76	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao § 1º do art. 59 e ao § 2º do art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.	019/77	Franco Montoro	Estipula prazo para a conclusão de Inquérito relativo a apuração de falta grave do empregado estável.
232/76	Fausto Castello-Branco	Descaracteriza pensões civis e militares de qualquer natureza, como rendimentos tributáveis para fins de Imposto sobre a Renda.	021/77	Nelson Carneiro	Disciplina o exercício da profissão de Técnico Agrícola.
233/76	Nelson Carneiro	Institui salário adicional para os trabalhadores que prestem serviços em atividades em contato permanente com energia elétrica, em condições de periculosidade.	023/77	Osires Teixeira	Dispõe sobre a inclusão da companheira como dependente, para efeito de imposto de Renda.
234/76	Franco Montoro	Assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividade privativa de habilitação qualificada.	025/77	Osires Teixeira	Acrescenta inciso ao art. 18 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza.
236/76	Leite Chaves	Concede ao piloto privado o direito de contribuir, como autônomo, para Previdência Social.	028/77	Nelson Carneiro	Introduz alterações no texto da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1935, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade.
239/76	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a proibição do uso de corantes nos alimentos industrializados, e dá outras providências.	030/77	Nelson Carneiro	Dispõe sobre condições para a remuneração de férias de empregados regidos pela CLT.
			032/77	Osires Teixeira	Concede isenção de Imposto de Renda aos proventos de pensões das pessoas físicas maiores de 70 anos.
			033/77	Nelson Carneiro	Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, visando modificar, em parte, o critério de designação de Juiz Substituto de Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento.
			055/77	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre o funcionamento dos museus, aos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências.
			036/77	Vasconcelos Torres	Regulamenta a venda ao público de seguro facultativo de acidente pessoal para cobrir os riscos nas viagens realizadas em ônibus de transporte coletivo.

Nº	Autor	Ementa
038/77	Osires Teixeira	Dispõe sobre o abatimento, na renda bruta das pessoas físicas, de quantias aplicadas na aquisição de casa própria.
039/77	Otto Lehmann	Altera o art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.
040/77	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o recolhimento de imposto incidente sobre as gravações sonoras e dá outras providências.
041/77	Nelson Carneiro	Suprime o parágrafo único do art. 709 do Código de Processo Civil.
042/77	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao § 5º do art. 12 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.
043/77	Nelson Carneiro	Altera dispositivo do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a Taxa Rodoviária Única.
054/77	Vasconcelos Torres	Disciplina o funcionamento das bibliotecas que recebem recursos do erário.
055/77	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos que trabalham em oficinas de automóveis.
058/77	Nelson Carneiro	Dispõe sobre a validação, em caráter excepcional, do curso concluído em escola de nível superior não reconhecida.
065/77	Vasconcelos Torres	Assegura aos empregados o plantão pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito aos juros e correção monetária, sobre o valor depositado, em qualquer hipótese de extinção do contrato de trabalho e dá outras providências.
067/77	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre aposentadoria especial para metalúrgicos.
070/77	Vasconcelos Torres	Assegura aos empregados o direito de preferência para subcrever 20% dos aumentos de capital realizados por sociedades anônimas.
074/77	Vasconcelos Torres	Inclui Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores entre os contribuintes facultativos do IP.
075/77	Nelson Carneiro	Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho.
077/77	Franco Montoro	Determina a fixação obrigatória de objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Pública ou órgão da administração indireta.
078/77	Nelson Carneiro	Dá nova redação aos itens do § 3º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.
079/77	Franco Montoro	Determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da Loteria Esportiva nos municípios de procedência da receita.
081/77	Nelson Carneiro	Dispõe sobre critérios para a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores.
082/77	Italívio Coelho	Altera o item I da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.
084/77	Otto Lehmann	Altera dispositivos do Código de Processo Civil relativos à execução de prestação alimentícia.
093/77	Franco Montoro	Define os crimes contra o mercado de capitais e estabelece as sanções penais e administrativas correspondentes.
095/77	Franco Montoro	Estabelece que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária.
096/77	Nelson Carneiro	Dispõe sobre proteção das informações computarizadas, e dá outras providências.
098/77	Italívio Coelho	Declaram portos de exportação do café produzido e comercializado no Estado de Mato Grosso, os de Porto Esperança, Município de Corumbá, e de Porto Murumbi.
102/77	Franco Montoro	Determina que as emissoras de televisão e rádio promovam semanalmente programas de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais, destinados ao esclarecimento e formação cívica da população.
105/77	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a concessão do salário-família aos trabalhadores autônomos, pelo Sistema Geral da Previdência Social.
107/77	Nelson Carneiro	Acrescenta § 9º ao art. 29 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
108/77	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a participação do empregado nos lucros da empresa.
111/77	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a exigência de prova de autenticação para a comercialização de obras de arte.
112/77	Mattos Leão	Integra na estrutura do Ministério da Justiça a Polícia Rodoviária Federal e dá outras providências.
122/77	Jarbas Passarinho	Dispõe sobre os exames de validação pelos advogados provisionados e dá outras providências.
131/77	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo único ao art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho.
133/77	Vasconcelos Torres	Autoriza a União, as Autarquias e as Sociedades de Economia Mista a alienar imóveis a funcionários aposentados.
134/77	Nelson Carneiro	Acrescenta § 3º ao art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
137/77	Otair Becker	Autoriza a filiação facultativa à Previdência Social dos Deputados Estaduais, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores.
139/77	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.090, de 18 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores.
140/77	Nelson Carneiro	Veja a dispensa do empregado sem justa causa e dá outras providências.
142/77	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.
146/77	Italívio Coelho	Cria a Ordem dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil (OIRIB) e dá outras providências.
148/77	Osires Teixeira	Dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 5.365, de 1º de dezembro de 1967, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, e dá outras providências.
150/77	Franco Montoro	Estabelece que a contagem do tempo de serviço prestado em atividades insalubres será feita segundo critérios especiais.
151/77	Nelson Carneiro	Acrescenta § 4º ao art. 1º, do Decreto-lei nº 1.470, de 4 de julho de 1976.
152/77	Nelson Carneiro	Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de fortalecer o funcionamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (art. 164).
155/77	Luiz Cavalcante	Altera a redação do § 1º do art. 36 e do art. 64 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965.
160/77	Vasconcelos Torres	Isenta os tálxis do pagamento da taxa de pedágio.

Nº	Autor	Ementa
161/77	Vasconcelos Torres	Fixa normas complementares à aposentadoria do servidor público.
165/77	Franco Montoro	Estabelece que a gratificação paga aos diretores de empresas públicas e de economia mista será também devida, proporcionalmente, aos respectivos empregados.
167/77	Osires Teixeira	Dispõe sobre processo e ação dissolutória do vínculo matrimonial.
172/77	Franco Montoro	Estende ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes do trabalho.
175/77	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao art. 73 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).
178/77	Nelson Carneiro	Introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao trabalhador durante a tramitação judicial da reclamatória trabalhista.
179/77	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.
181/77	Italívio Coelho	Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.
184/77	Otair Becker	Altera o § 3º do art. 121 e o § 6º do art. 129 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).
185/77	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
186/77	José Sarney	Altera artigos do Código Civil e do Código de Processo Civil, e dá outras providências.
188/77	Nelson Carneiro	Introduz alterações na Lei nº 6.147, de 20 de novembro de 1974, para determinar a divulgação dos elementos que dão origem ao fator de reajustamento salarial.
189/77	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre padrões a serem observados nos veículos de transporte coletivo.
193/77	Franco Montoro	Estabelece que, quando o empregador deixar de depositar o FGTS, o empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização.
194/77	Nelson Carneiro	Introduz alterações no artigo 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, para conceder aos sindicatos poderes de representação, independentemente de mandato.
195/77	Henrique de La Rocque	Altera o art. 1º da Lei nº 5.063, de 4 de julho de 1966.
196/77	Franco Montoro	Estabelece multa de 10% ao dia, sobre a importância devida, quando o banco depositário não liberar, em 10 dias, o FGTS.
198/77	Nelson Carneiro	Introduz alteração no § 1º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para o fim de determinar a filiação previdenciária obrigatória dos ministros de confissão religiosa.
200/77	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.
201/77	Hicitor Dias	Linha o concurso de lúvros a estabelecimentos especializados no ramo, e dá outras providências.
203/77	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".
206/77	Franco Montoro	Permite a entrega de correspondência comercial por menores encaminhados às empresas por entidades de serviço social ou pelos Juízes de Menores.
207/77	Italívio Coelho	Assegura transferência de matrícula a universitário que, por motivo de casamento, mudar de domicílio, e dá outras providências.
208/77	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao art. 453, da Consolidação das Leis do Trabalho.
209/77	Nelson Carneiro	Introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
213/77	Vasconcelos Torres	Fixa prazo-limite para o registro de diplomas de curso superior.
214/77	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.
216/77	Vasconcelos Torres	Institui o seguro de vida obrigatório nas vendas de eletrodomésticos e veículos automotores.
217/77	Nelson Carneiro	Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho.
218/77	Órestes Quêrcia	Dispõe sobre a proibição de financiar ou garantir a construção de edifícios de mais de seis andares pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.
219/77	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).
220/77	Nelson Carneiro	Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.
222/77	Italívio Coelho	Dá nova redação ao art. 487, da Consolidação das Leis do Trabalho.
223/77	Nelson Carneiro	Dá nova redação à letra a, do item III, do parágrafo único, do art. 285, da Consolidação das Leis do Trabalho.
224/77	Nelson Carneiro	Dispõe sobre liquidação de saldo devedor em operações de financiamento.
225/77	Vasconcelos Torres	Proíbe pagamento de "royalties" por uso de marcas de indústria e comércio.
226/77	Vasconcelos Torres	Erige em monumento nacional o conjunto arquitetônico, imóvel e lapidários que especifica na localidade de Conservatória, Distrito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.
227/77	Franco Montoro	Elimina do Código Eleitoral injustificada discriminação contra o hanseniano.
228/77	Braga Júnior	Fixa em Brasília-DF a sede da Superintendência da Borracha — SUDHEVEA.
230/77	Nelson Carneiro	Reserva aos jornalistas profissionais (Decreto-lei nº 972, de 1969) o exercício das funções técnicas que especifica.
231/77	Evelásio Vieira	Complementa normas gerais sobre desportos, e dá outras providências.
233/77	Nelson Carneiro	Altera a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimação adotiva.
235/77	Vasconcelos Torres	Determina a concessão de férias de 30 dias aos empregados cujo período aquisitivo se iniciou antes de 1º de maio de 1977.
238/77	Braga Júnior	Dispõe sobre a transferência da sede da Central Elétrica do Norte S.A. — ELETRONORTE — para Manaus, Estado do Amazonas.

Nº	Autor	Ementa	Nº	Autor	Ementa
239/77	Nelson Carneiro	Introduz alterações na Lei nº 8.194, de 19 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não".	306/77	Nelson Carneiro	o fim de estabelecer o regime especial de férias aos tripulantes de unidades mercantes utinizadas de barra afora.
245/77	Osíres Teixeira	Isenta do Imposto sobre a Renda as pensões e os proventos de aposentadoria ou reforma.	002/78	Nelson Carneiro	Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho.
246/77	Osíres Teixeira	Acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre ausência de empregado ao serviço sem prejuízo do salário.	004/78	Henrique de La Roque	Acrescenta item ao art. 411 do Código de Processo Civil.
248/77	Nelson Carneiro	Dispõe sobre regulamentação do exercício da profissão de psicanalista clínico.	005/78	Nelson Carneiro	Altera dispositivos do Código de Processo Penal e do Código de Processo Penal Militar, e dá outras providências.
249/77	Vasconcelos Torres	Assegura ao empregado que rescindir o contrato de trabalho o direito à percepção de férias proporcionais, em qualquer hipótese.	009/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre a obrigatoriedade da Língua Portuguesa nos casos que especifica, e dá outras providências.
250/77	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 146 da Consolidação das Leis do Trabalho.	010/78	Nelson Carneiro	Torna obrigatório o ensino de Higiene e Segurança do Trabalho nos cursos de Primeiro Grau.
251/77	Vasconcelos Torres	Assegura aos contribuintes do sistema previdenciário o direito à contagem do efetivo tempo de serviço, em qualquer hipótese, para efeito de aposentadoria.	011/78	Nelson Carneiro	Altera a redação do caput do art. 6º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
252/77	Vasconcelos Torres	Faculta ao empregado rescindir o contrato de trabalho quando ocorrer alteração unilateral do mesmo por parte do empregador.	013/78	Franco Montoro	Dispõe sobre a transmissão, por emissoras de rádio e televisão vinculadas à União, de programas de debates sobre problemas brasileiros e dá outras providências.
254/77	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.	015/78	Franco Montoro	Estende, sem limite de idade, os benefícios da previdência social a todos os que exerciam a atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11-12-72.
255/77	Franco Montoro	Atribui aos Sindicatos de Trabalhadores a possibilidade legal de reclamarem em Juízo, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, independentemente de outorga especial de poderes.	016/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o prazo de validade da carteira do INPS.
256/77	Nelson Carneiro	Altera a redação do art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	017/78	Vasconcelos Torres	Acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.
257/77	Nelson Carneiro	Acrescenta um parágrafo ao artigo 248 da Consolidação das Leis do Trabalho, para instituir rodízio em benefício do tripulante de embarcações quando realizada viagem de grande percurso.	018/78	Nelson Carneiro	Inclui na administração das Centrais de Abastecimento S.A. — CEASAs, um representante dos produtores de cada Estado.
259/77	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre aposentadoria especial para telefonistas.	020/78	Jarbas Passarinho	Institui o "Dia do Conferente de Carga e Descarga dos Portos Nacionais".
260/77	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de instituir o salário profissional.	021/78	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho.
262/77	Nelson Carneiro	Proíbe considerar como receita das empresas públicas e sociedades de economia mista os auxílios e subvenções, para o fim de participação dos respectivos dirigentes.	022/78	Nelson Carneiro	Altera a redação do parágrafo 1º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social.
264/77	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao art. 687 do Código de Processo Civil.	023/78	Ruy Santos	Isenta de contribuição previdenciária as Instituições de fins filantrópicos reconhecidas de utilidade pública, cujos diretores não percebem remuneração.
265/77	Dirceu Cardoso	Concede ao funcionário público, que exerça profissão liberal pelo regime da CLT, aposentadoria nos termos da Lei nº 1.711.	028/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao art. 649 e parágrafo primeiro da Consolidação das Leis do Trabalho.
267/77	Nelson Carneiro	Assegura bolsa de estudo aos componentes de equipes esportivas, nas condições que estabelece, e dá outras providências.	031/78	Vasconcelos Torres	Determina o recolhimento do percentual previsto na legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sobre as quantias pagas a título de aviso prévio.
268/77	Osíres Teixeira	Fixa obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais na televisão e dá outras providências.	035/78	Franco Montoro	Exclui o Município de Cubatão, no Estado de São Paulo, da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, que declara de interesse da Segurança Nacional os Municípios que especifica e dá outras providências.
270/77	Osíres Teixeira	Dispõe sobre o financiamento de bolsas de estudo a estudantes de cursos de 2º Grau.	039/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao artigo 320 da Consolidação das Leis do Trabalho.
272/77	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho.	041/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao artigo 6º, letra a, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.
273/77	Nelson Carneiro	Trata de gratuidade de registro civil de pessoas carentes de recursos.	042/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao artigo 62, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho.
274/77	Osíres Teixeira	Fixa valores às bolsas distribuídas pelo Programa Especial de Bolsas de Estudo (PEBE), e dá outras providências.	043/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao art. 150 da Consolidação das Leis do Trabalho.
275/77	Osíres Teixeira	Altera o parágrafo 1º do art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que "dispõe sobre a verificação judicial de insalubridade e periculosidade" e dá outras providências.	044/78	Fausto Castelo-Branco	Inclui disposições na Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito) exigindo estajo de emergência médica nos veículos e habilitação dos motoristas à prestação de primeiros socorros.
276/77	Osíres Teixeira	Institui o Dia Nacional da Pecuária.	046/78	Nelson Carneiro	Introduz alterações na Lei Orgânica da Previdência Social, para o fim de estender o direito ao auxílio funeral às pensionistas de segurado.
277/77	Nelson Carneiro	Altera a redação do § 6º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, e dá outras providências.	047/78	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao art. 48, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
281/77	Braga Júnior	Dispõe sobre a antecipação de férias escolares em coincidência com o período de realização do XI Campeonato Mundial de Futebol.	048/78	Nelson Carneiro	Altera a redação de dispositivos do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.
282/77	Osíres Teixeira	Acrescenta parágrafo ao art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966.	049/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre a obrigatoriedade de correspondência entre os valores das bolsas de estudo concedidas pelo MEC e os cursos que se destinam a cobrir.
283/77	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo ao art. 589 da Consolidação das Leis do Trabalho.	051/78	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
287/77	Vasconcelos Torres	Estende aos empregados domésticos o direito a férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias.	052/78	Franco Montoro	Eleva para 100% (cem por cento) do FGTS depositado, a importância que a empresa deverá pagar ao empregado, no caso de despedida sem justa causa.
288/77	Otto Lehmann	Veda aos estabelecimentos bancários alterar, sem prévia comunicação e divulgação, as normas de atendimento ao público.	053/78	Nelson Carneiro	Introduz modificação na Lei Orgânica da Previdência Social (nº 3.207, de 26 de agosto de 1960).
290/77	Italívio Coelho	Altera o caput do art. 28 do Decreto-lei nº 896, de 29 de setembro de 1969, que "define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento, e dá outras providências."	054/78	Franco Montoro	Elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria dos ferroviários.
291/77	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, determinando a incidência de juros e correção monetária sobre as multas trabalhistas.	056/78	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.
292/77	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao art. 546, da Consolidação das Leis do Trabalho.	058/78	Nelson Carneiro	Acrescenta § 6º ao artigo 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.
294/77	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao art. 379, da Consolidação das Leis do Trabalho.	059/78	Otto Lehmann	Estabelece rito preferencial para a tramitação judicial dos processos que mencionam.
295/77	Vasconcelos Torres	Estende o direito ao repouso semanal remunerado aos empregados domésticos e comissionistas e determina a inclusão das horas extras, habitualmente prestadas, no cálculo da remuneração devida durante o repouso semanal.	060/78	Nelson Carneiro	Modifica dispositivo da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972, que "dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, bem como no transporte de petróleo e seus derivados".
296/77	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao art. 12, letra c, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.	061/78	Vasconcelos Torres	Institui a filiação sindical obrigatória.
297/77	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, remunerando o atual parágrafo único para § 1º	062/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
298/77	Italívio Coelho	Altera dispositivos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que "dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências".	064/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.
300/77	Nelson Carneiro	Altera a Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a fim de permitir ao eleitor inscrito no Distrito Federal, mas natural de outra Unidade Federada, votar nas eleições para o Congresso Nacional.	065/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação à letra f do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
301/77	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao § 1º, do art. 9º da Lei nº 5.890, de 1973.	066/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho.
302/77	Nelson Carneiro	Introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, para	067/78	Vasconcelos Torres	Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
			068/78	Vasconcelos Torres	Acrescenta o item VII ao artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
			071/78	Nelson Carneiro	Altera a redação do art. 545, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº	Autor	Ementa	Nº	Autor	Ementa
072/78	Nelson Carneiro	Introduz alteração no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 5.187 de 21 de setembro de 1966).	148/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao caput do artigo 180 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.
073/78	Lázaro Barboza	Altera o artigo 79 do Código Eleitoral no que se refere à exclusão do eleitor falecido.	149/78	Vasconcelos Torres	Isenta da responsabilidade pelo pagamento das contribuições previdenciárias o proprietário ou usuário de obra que perceber remuneração mensal até três salários mínimos.
074/78	Lázaro Barboza	Altera a Lei dos Registros Públicos, a fim de determinar a comunicação da ocorrência de óbitos ao Juiz Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral.	151/78	Nelson Carneiro	Modifica a redação do artigo 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1968, e dá outras providências.
075/78	Vasconcelos Torres	Amplia a gratificação estabelecida pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.	152/78	Benjamin Parah	Garante aos servidores públicos federais optantes pelo regime jurídico da CLT, a percepção cumulativa de mais de um benefício de prestação continuada pelo mesmo sistema de previdência social.
076/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 791, da Consolidação das Leis do Trabalho.	154/78	Nelson Carneiro	Institui salário profissional para os diplomados em farmácia e dá outras providências.
077/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao artigo 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.	155/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o desconto em folha, em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.
078/78	Nelson Carneiro	Manda converter em dias de serviço as horas de trabalho extraordinário, para os fins da previdência social.	156/78	Nelson Carneiro	Introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho, na parte referente à suspensão e interrupção do contrato de trabalho.
086/78	Franco Montoro	Restabelece a autonomia política do Município de Paulineia.	160/78	Nelson Carneiro	Manda aplicar o princípio da sucumbência nas decisões da Justiça do Trabalho.
089/78	Otto Lehmann	Proíbe a emissão e o uso de cartelas, cédulas e quaisquer outros dispositivos de identificação que possam confundir seus portadores com autoridades ou servidores públicos e dá outras providências.	161/78	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao art. 15, da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.
090/78	Nelson Carneiro	Introduz alterações no vigente Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 para o fim de nele incluir o crime de porte de arma e seus conseqüências).	162/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o preenchimento de vagas em instituições credenciadas a executar programas de Residência Médica.
091/78	Franco Montoro	Determina a concessão de antecipação salarial.	163/78	Nelson Carneiro	Introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1968, para o fim de estender o regime do Fundo de Garantia do Tempo e Serviço a todos os empregados, cumulativamente com o instituto da estabilidade, e dá outras providências.
092/78	Otto Lehmann	Dá nova redação ao artigo 223 do Código Civil.	166/78	Nelson Carneiro	Modifica a redação do "caput" do art. 472 da Consolidação das Leis do Trabalho.
093/78	Nelson Carneiro	Regula o exercício da profissão de empregados em edifícios.	167/78	Nelson Carneiro	Altera a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, que instituiu o salário-família do trabalhador.
094/78	Italvío Coelho	Inclui a Rodovia Campo Grande—Sidrolândia—Nioaque no Plano Nacional de Viação e dá outras providências.	168/78	Italvío Coelho	Dispõe sobre a revisão semestral dos níveis de salário, e dá outras providências.
095/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre condições de saque de conta bancária vinculada ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	169/78	Vasconcelos Torres	Assegura salário mínimo profissional ao médico residente.
097/78	Braga Júnior	Dispõe sobre a exploração de jogos de fortuna ou azar dentro dos limites da Zona Franca de Manaus.	170/78	Vasconcelos Torres	Assegura a percepção do salário correspondente ao cargo de confiança ao empregado que o exercer durante cinco anos.
099/78	Osires Teixeira	Altera o art. 10 da Lei nº 3.207, de 19 de julho de 1975, acrescentando-lhe parágrafo único.	171/78	Vasconcelos Torres	Disciplina a atividade do motorista profissional que utiliza veículo automotor pertencente a terceiro.
100/78	Franco Montoro	Concede aposentadoria especial aos artistas e aos Técnicos em espetáculos de diversões.	172/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho.
102/78	Italvío Coelho	Inclui a ligação rodoviária da BR-262 trecho Guaiacurus—Carandazal à BR-267—Porto Murinho, no Plano Nacional de Viação e dá outras providências.	173/78	Vasconcelos Torres	Disciplina a admissão nas escolas e centros de ensino mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).
103/78	Nelson Carneiro	Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 872, da Consolidação das Leis do Trabalho.	174/78	Vasconcelos Torres	Acréscena parágrafo 5º ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho.
110/78	Vasconcelos Torres	Restringe o uso de algemas na condução de presos, e dá outras providências.	175/78	Vasconcelos Torres	Assegura aos empregados domésticos todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.
111/78	Vasconcelos Torres	Acréscena parágrafo 3º e dá nova redação ao artigo 224, da Consolidação das Leis do Trabalho.	177/78	Vasconcelos Torres	Proíbe a cobrança de taxa de inscrição nos concursos públicos.
112/78	Vasconcelos Torres	Assegura aos empregados e aos sindicatos o direito de requerer ao Ministério do Trabalho a alteração do quadro das atividades e operações insalubres.	178/78	Vasconcelos Torres	Assegura à empregada gestante o direito ao salário maternidade em qualquer hipótese.
113/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 59, da Consolidação das Leis do Trabalho.	179/78	Vasconcelos Torres	Regulamenta o exercício da profissão de Auditor Contábil, e dá outras providências.
114/78	Vasconcelos Torres	Assegura aos aposentados pelo sistema previdenciário uma renda mensal equivalente ao salário mínimo da respectiva região.	181/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao art. 853 da Consolidação das Leis do Trabalho.
115/78	Vasconcelos Torres	Determina a incidência do adicional de periculosidade sobre a soldada base e a utapa do marítimo.	182/78	Vasconcelos Torres	Determina que o 13º salário incida sobre as gratificações pagas no ano em curso.
116/78	Vasconcelos Torres	Acréscena parágrafo único ao artigo 444, da Consolidação das Leis do Trabalho.	183/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao art. 2º e seus parágrafos da Lei nº 5.584, de junho de 1970.
117/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação aos artigos 799, 801 e 802 e respectivos parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.	184/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao art. 852 da Consolidação das Leis do Trabalho.
119/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao artigo 486 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.	185/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 842, da Consolidação das Leis do Trabalho.
120/78	Vasconcelos Torres	Acréscena ao artigo 791, da Consolidação das Leis do Trabalho os parágrafos 3º e 4º.	186/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho.
121/78	Vasconcelos Torres	Acréscena parágrafo 3º ao artigo 322, da Consolidação das Leis do Trabalho.	187/78	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre emissão de passagens para ônibus intermunicipais, interestaduais e internacionais.
123/78	Orestes Quércia	Altera a redação do artigo 3º, da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico.	189/78	Lázaro Barboza	Introduz alterações na Lei nº 5.968, de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Programa de Garantias de Atividade Agropecuária e dá outras providências.
124/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre revogação do artigo 553, da Consolidação das Leis do Trabalho.	190/78	Vilela de Magalhães	Regula o funcionamento de classes de aulas nos cursos de 1º e 2º Graus e nos cursos pré-universitários.
125/78	Vasconcelos Torres	Acréscena parágrafo 4º ao artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho.	191/78	Italvío Coelho	Aplica aos empregados domésticos as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho.
126/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 75, de 1966.	193/78	Otto Lehmann	Altera a redação dos arts. 4º, 32 e 34 e do inciso III do § 2º do art. 40, todos da Lei nº 6.515, de 28 de dezembro de 1977.
127/78	Vasconcelos Torres	Faculta ao empregado exigir, perante os órgãos da Justiça do Trabalho, a comprovação ou o cumprimento das obrigações decorrentes do PIS.	203/78	Nelson Carneiro	Isenta de contribuição previdenciária, como empregador, os Sindicatos, na forma que especifica.
129/78	Vasconcelos Torres	Institui a gratificação por tempo de serviço.	204/78	Otto Lehmann	Altera a redação dos n.ºs III e IV do art. 38 da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965.
130/78	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre disciplina a ser observada na construção e exploração de estabelecimento de apoio nas rodovias federais.	205/78	Nelson Carneiro	Institui o adicional por tempo de serviço a ser pago aos trabalhadores em geral, na forma e condições que especifica.
131/78	Vasconcelos Torres	Institui a gratificação de assiduidade.	206/78	Franco Montoro	Assegura aos assalariados a contagem do tempo de serviço prestado no meio rural.
133/78	Franco Montoro	Concede um abono salarial de emergência aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e estabelece normas para a recomposição do valor dos salários.	209/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre aposentadoria especial para os motoristas profissionais.
136/78	Mauro Benevides	Restabelece a vinculação da SUDENE à Presidência da República.	210/78	Nelson Carneiro	Acréscena dispositivo à Lei nº 6.178, de 11 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre amparo previdenciário aos maiores de setenta anos e aos inválidos".
137/78	Franco Montoro	Concede aos empregados domésticos, período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.	211/78	Vasconcelos Torres	Cria condições à instituição de loterias municipais.
141/78	Franco Montoro	Permite aos assalariados a utilização do FGTS para custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes.	212/78	Vasconcelos Torres	Proíbe a cobrança de taxa de estacionamento nos casos que especifica.
143/78	Franco Montoro	Estabelece que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional, e dá outras providências.	213/78	Osires Teixeira	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Sudoeste Goiano e dá outras providências.
146/78	Nelson Carneiro	Acréscena os parágrafos 1º e 2º ao artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 19 de maio de 1948.	214/78	Osires Teixeira	Autoriza o Poder Executivo a instituir a Faculdade de Medicina de Anápolis, vinculada à Universidade Federal de Goiás.
			216/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre a preferência dos créditos trabalhistas nas falências ou liquidações das empresas, e dá outras providências.

Nº	Autor	Ementa	Nº	Autor	Ementa
217/78	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a obrigatoriedade de programação própria nas emissoras de rádio e televisão.	271/78	Nelson Carneiro	Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.
218/78	Vasconcelos Torres	Assegura ao motorista profissional autônomo o direito à cobrança de um adicional sobre a tarifa durante o mês de dezembro.	273/78	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao artigo 360 da Consolidação das Leis do Trabalho.
219/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.	274/78	Nelson Carneiro	Modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.
220/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao artigo 836 da Consolidação das Leis do Trabalho.	275/78	Nelson Carneiro	Modifica e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.
221/78	Vasconcelos Torres	Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 851 da Consolidação das Leis do Trabalho.	276/78	Nelson Carneiro	Altera a redação do caput do art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho.
222/78	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a aposentadoria do Diplomata.	277/78	Nelson Carneiro	Acrescenta § 3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho.
223/78	Nelson Carneiro	Institui o adicional por tempo de serviço para os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.	280/78	Vasconcelos Torres	Concede ao trabalhador um dia útil de folga, por mês, para tratar de interesses particulares.
224/78	Itálvio Coelho	Altera o Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências".	281/78	Vasconcelos Torres	Altera a redação dos arts. 5º e 7º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.
226/78	Franco Montoro	Promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição e dá outras providências.	282/78	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a concessão de licença especial remunerada de seis meses, pelos empregadores, a todos os empregados com dez anos de serviço ininterrupto às mesmas empresas, com todos os direitos e vantagens, e dá outras providências.
227/78	Nelson Carneiro	Institui salário adicional para os trabalhadores que prestam serviços sob as condições que especifica e dá outras providências.	283/78	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a inclusão de Adido Agrícola em representações diplomáticas do País.
229/78	Otto Lehmann	Altera o art. 237 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.	284/78	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a concessão de gratificação de risco de vida aos trabalhadores na construção civil.
230/78	Nelson Carneiro	Modifica a redação do § 1º do artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho.	287/78	Nelson Carneiro	Introduz alteração no vigente Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).
232/78	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao art. 841 da Consolidação das Leis do Trabalho.	288/78	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.
233/78	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.	289/78	Nelson Carneiro	Modifica a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.
235/78	Nelson Carneiro	Estabelece normas para o financiamento de habilitações populares pelo Banco Nacional da Habilitação.	290/78	Nelson Carneiro	Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de estabelecer novos critérios de fixação de salário mínimo e sua vigência.
237/78	Nelson Carneiro	Altera dispositivo da Lei nº 3.307, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), para o fim de assegurar remuneração integral, na forma que especifica, ao trabalhador em gozo de auxílio-doença.	291/78	Nelson Carneiro	Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho.
238/78	Nelson Carneiro	Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar direito a férias proporcionais aos empregados que pedirem demissão, com menos de um ano de serviço.	292/78	Nelson Carneiro	Modifica a redação do § 1º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.
240/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o enquadramento previdenciário dos filhos maiores dos empregados rurais, opcionalmente, por um ou outro regime aplicável ao meio rural.	293/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre a aplicação das normas do Decreto-lei nº 1.325, de 26 de abril de 1974, aos funcionários públicos aposentados com fundamento na legislação de Previdência Social.
241/78	Vasconcelos Torres	Assegura aos empregados o direito aos aumentos e demais vantagens concedidas à categoria durante o período de férias.	294/78	Nelson Carneiro	Altera a redação do § 6º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.
242/78	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a apresentação de cópia autenticada de documento público ou particular a órgão da administração direta ou indireta.	295/78	Nelson Carneiro	Revoga o art. 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.
243/78	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre a denúncia de tratados, convenções e demais atos internacionais ratificados pelo Brasil.	300/78	Henrique de La Roque	Acrescenta um inciso ao art. 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
244/78	Benjamin Farah	Dispõe sobre a inadimplência de empresa administradora de Consórcio, e dá outras providências.	302/78	Catete Pinheiro	Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências.
246/78	Mauro Benevides	Dispõe sobre a aposentadoria especial para os motoristas profissionais.	304/78	Mauro Benevides	Introduz alterações na Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, que "dispõe sobre reajustamento coletivo de salário das categorias profissionais".
247/78	Franco Montoro	Assegura ao empregado despedido indenização integral pelo tempo de serviço.	305/78	Franco Montoro	Extingue limites de idade para filiação ao INPS e suprime período de carência em favor do trabalhador rural.
249/78	Nelson Carneiro	Modifica a redação do art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1968, que institui o salário-família.	306/78	José Sarney	Considera dedutíveis da renda bruta, para efeito da não incidência do Imposto de Renda, os proventos de servidores públicos e benefícios de aposentadoria de segurados da previdência social.
250/78	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.	308/78	Vasconcelos Torres	Declara de utilidade pública a Associação dos Colaboradores do Hospital Universitário Antônio Pedro, de Niterói.
251/78	Nelson Carneiro	Altera a redação do parágrafo único do art. 566, da Consolidação das Leis do Trabalho.	309/78	Vasconcelos Torres	Estipula requisitos para promoção no Grupo Diplomacia.
253/78	Nelson Carneiro	Altera a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimidade adotiva.	310/78	Vasconcelos Torres	Dispõe sobre incorporação de gratificação adicional por tempo de serviço nos proventos de aposentadoria.
254/78	Nelson Carneiro	Introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	311/78	Nelson Carneiro	Introduz alteração na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias".
255/78	Vasconcelos Torres	Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.	312/78	Nelson Carneiro	Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.
256/78	Vasconcelos Torres	Dá nova redação ao § 2º do artigo 238 da Consolidação das Leis do Trabalho.	313/78	Nelson Carneiro	Modifica a redação do § 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.
257/78	Vasconcelos Torres	Assegura ao trabalhador o direito de perceber o dobro da remuneração durante o período de férias.	314/78	Nelson Carneiro	Introduz parágrafo único ao artigo 86 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados).
259/78	Franco Montoro	Assegura ao empregado que, após completar o tempo para aposentadoria, continuar em atividade o pagamento de pecúlio correspondente à soma das contribuições pagas após o cumprimento do prazo.	315/78	Nelson Carneiro	Acrescenta parágrafo único ao artigo 19 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
261/78	Otto Lehmann	Dá nova redação ao art. 860 do Decreto-lei nº 3.689, de 11 de dezembro de 1941 (Código de Processo Penal).	316/78	Nelson Carneiro	Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que instituiu o Código Nacional de Trânsito.
262/78	Nelson Carneiro	Regulamenta o exercício da profissão de Desenhista, e dá outras providências.	317/78	Nelson Carneiro	Institui o salário mínimo profissional dos Contabilistas.
263/78	Nelson Carneiro	Modifica a redação do § 1º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.	318/78	Nelson Carneiro	Altera e acrescenta dispositivo na Consolidação das Leis do Trabalho.
264/78	Nelson Carneiro	Acrescenta § 3º ao artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação que lhe deu a Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.	319/78	Nelson Carneiro	Torna obrigatório o fornecimento regular de extrato das contas vinculadas, instituídas pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, pelos Bancos depositários.
265/78	Nelson Carneiro	Modifica o artigo 166 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação introduzida pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.	321/78	Vasconcelos Torres	Altera disposição sobre aposentadoria especial do trabalhador.
266/78	Nelson Carneiro	Autoriza o pagamento do amparo previdenciário aos segurados que mantenham dependentes inválidos.	323/78	Vasconcelos Torres	Considera músico trabalhador autônomo, independentemente do exercício da atividade remunerada.
268/78	Mauro Benevides	Altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, que instituiu a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.	324/78	Vasconcelos Torres	Inclui a categoria profissional de Engenheiro Geólogo nas atividades compreendidas no Código 2.1.1, Engenharia, do quadro que classifica as atividades profissionais segundo os agentes nocivos.
269/78	Nelson Carneiro	Institui o salário mínimo profissional para os trabalhadores na construção civil, e dá outras providências.	325/78	Milton Cabral	Dispõe sobre a aplicação e recursos do Plano Habitacional na aquisição de imóveis destinados a locação.
270/78	Nelson Carneiro	Dispõe sobre o direito a adicional de periculosidade, no percentual e à categoria que especifica.	327/78	Braga Júnior	Institui o Dia do Alfabetizador, e dá outras providências.
			328/78	Itálvio Coelho	Considera integrantes do salário, para efeito de pagamento do repouso semanal remunerado, as horas extras habituais.
			332/78	Vilela de Magalhães	Altera dispositivos do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou o Código Brasileiro de Telecomunicações.
			333/78	Itálvio Coelho	Altera disposições da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974.

Nº	Autor	Ementa
341/78	Gilvan Rocha	Vota a fabricação, comercialização e utilização do DIU — Dispositivo Intra-Uterino.
353/78	Virgílio Távora	Regula a incidência do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza sobre os ganhos de capital, acréscimos patrimoniais decorrentes de alienação a título oneroso e de sucessão <i>mortis causa</i> , e dá outras providências.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Nº	Autor	Ementa
49/74	Milton Cabral	Altera o Regimento Interno do Senado Federal nas partes que menciona.
16/75	Comissão Diretora	Extingue a Representação do Senado Federal na Guanabara, e dá outras providências.
17/75	Cattete Pinheiro	Altera os arts. 73, nº 3, 78, caput, nº 2, e 99 do Regimento Interno do Senado Federal.
18/75	Milton Cabral	Altera o art. 482 da Resolução nº 58, de 1972, e dá outras providências.
19/75	Comissão Diretora	Dá nova redação aos incisos I, III e IV do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal.
42/75	Osires Teixeira	Dá nova redação ao art. 327 da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal).
89/75	Ruy Santos	Acréscimo alínea ao art. 403 do Regimento Interno.
02/76	Comissão de Finanças	Altera o art. 403 do Regimento Interno.
61/76	Lázaro Barboza	Dá nova redação ao inciso I do art. 179 do Regimento Interno.
64/76	Mauro Benevides	Altera o art. 441 da Resolução nº 93, de 28 de novembro de 1970, do Senado Federal.
33/77	Nelson Carneiro	Reconhece como serviço de cooperação interparlamentar o Grupo Parlamentar de Língua Francesa.
53/77	Franco Montoro	Assegura às entidades de classe o direito de se pronunciarem sobre proposições em andamento no Senado e disciplina esse direito.
159/77	Dirceu Cardoso	Acréscimo dispositivo ao parágrafo único do art. 274 da Resolução nº 93, de 1970.
90/78	Comissão Diretora	Regulamenta a aplicação, na administração do Senado Federal, dos Sistemas de Ascensão e Progressão Funcionais e do Aumento Por Mérito.

INDICAÇÕES

Nº	Autor	Ementa
03/75	Nelson Carneiro	Indica o exame, pela Comissão de Agricultura, da viabilidade de realização de estudos e debates acerca da situação florestal brasileira.
01/78	Nelson Carneiro	Sugere à Comissão de Legislação Social que os responsáveis pelo Conselho Interministerial de Preços sejam convidados a prestar os esclarecimentos que especifica.

REQUERIMENTOS

Nº	Autor	Assunto
160/75	Vasconcelos Torres	Criação de Comissão para elaborar Regimento
315/76	Otair Becker	Transcrição nos Anais
538/76	Itamar Franco	Convocação de Ministro de Estado
017/77	Nelson Carneiro	Criação de Comissão Especial
312/77	Murilo Paraiso	Transcrição nos Anais
456/77	Murilo Paraiso	Voto de aplauso
575/77	Murilo Paraiso	Voto de congratulações
028/78	Dirceu Cardoso	Solicitação de esclarecimento à Mesa Diretora
038/78	Dirceu Cardoso	Solicitação de esclarecimentos à Mesa Diretora
055/78	Dirceu Cardoso	Solicitação de esclarecimentos à Mesa Diretora
062/78	Renato Franco	Transcrição nos Anais
066/78	Eurico Rezende	Transcrição nos Anais

Nº	Autor	Ementa
086/78	Hugo Ramos	Voto de louvor
344/78	Lourival Baptista	Transcrição nos Anais
348/78	Hugo Ramos	Voto de congratulações
354/78	Lourival Baptista	Transcrição nos Anais
355/78	Lourival Baptista	Transcrição nos Anais
408/78	Lourival Baptista	Transcrição nos Anais
468/78	Franco Montoro	Transcrição nos Anais

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 3, DE 1980

Dispõe sobre a cobrança de taxas referentes a concursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É defeso ao Poder Executivo, através da administração direta ou indireta, cobrar taxas, a qualquer título, quando da seleção de pessoal, aos que se inscreverem nos respectivos concursos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

1: Após estabelecer que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, a Constituição Federal no § 1º do art. 97, declara que a "primeira investidura dependerá de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos..."

Princípio inegavelmente salutar, a sua aplicação prática, porém, muita vez provoca dificuldades e frustrações. É que muitos órgãos da administração pública, direta ou indireta, cobram taxas, quase sempre elevadas, no ato de inscrição, aos que desejam submeter-se aos concursos.

Realmente, há no País carência crescente de empregos. Verifica-se, na linguagem dos técnicos, oferta menor do que a demanda.

O fato é mais grave em referência ao Nordeste, região na qual o número de desempregados e de subempregados é entristecedor.

Assim, quando surge qualquer possibilidade de emprego, sobretudo oferecido pela Administração federal, invariavelmente o número de concorrentes é centena de vezes superior ao de vagas. E os pretendentes poderiam aumentar ainda mais, se todos os interessados pudessem pagar as taxas de inscrição cobradas pelas entidades promotoras da seleção.

Poder-se-ia admitir, ao menos justificar, a cobrança da taxa inicial aos que, aprovados, fossem convocados ao trabalho. Cobrá-la indistintamente, porém, significa criar ônus insuportável à maioria dos postulantes, como se o Poder público, para bem exercer as suas tarefas, dependesse dos magros cruzados, na quase totalidade dos casos, da população que concorre, que disputa um humilde, um modesto emprego.

2. De outra parte, inexistente na legislatura brasileira qualquer óbice, inclusive de natureza constitucional, à propositura e tramitação da presente matéria, que esperamos, por sua oportunidade e justiça, seja, em breve, transformada em preceito legal.

Sala das Sessões, em 6 de março de 1980. — Senador Helvídio Nunes.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 4, de 1980

(De iniciativa da Comissão Diretora)

Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, observadas as escalas constantes dos Anexos II e III a que se refere o art. 2º do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.626, de 2 de abril de 1979, serão reajustados em:

I — 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1980; e

II — 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de março de 1980.

§ 1º O percentual fixado no item II incidirá nos valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

§ 2º Serão descontadas dos aumentos ora concedidos quaisquer antecipações retributivas que tenham sido efetuadas com base nos reajustamentos autorizados pelo Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 2º As classes das Categorias Funcionais integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal, estruturadas na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que possuam, em sua estrutura retributiva, as Referências 5,6 e 7 das escalas de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.626, de 2 de abril de 1979, passam a iniciar-se na Referência 8 da escala constante do Anexo III do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, fica alterado, na forma do Anexo desta Lei, o Anexo III da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, modificado pelo art. 2º da Lei nº 6.626, de 2 de abril de 1979.

Art. 3º O salário-família passa a ser pago à razão de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais, por dependente.

Art. 4º Nos cálculos decorrentes da aplicação desta lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício de 1980.

Art. 6º Esta Lei vigora a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, os valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal civil do Poder Executivo, foram reajustados em 25%, a partir de 1º de janeiro de 1980, e em mais 25%, a contar de 1º de março do mesmo ano.

Além disso, o salário-família foi majorado para Cr\$ 150,00 mensais, por dependente, e as referências salariais mais baixas do Plano de Classificação decorrente da Lei nº 5.645, de 1960, passaram, de 5,6 e 7, para o nível 8.

Assim consoante o princípio da paridade retributiva que vincula as administrações dos Três Poderes, idênticas medidas hão de ser tomadas pelo Senado Federal, mediante projeto de lei que consubstancia as providências aplicáveis, nas linhas do paradigma fixado pelo Decreto-lei nº 1.732, de 1979, e conforme o preceituado nos arts 98 e 108, § 1º, da Constituição.

O presente projeto, elaborado segundo a outorga do art. 42, IX, da Constituição, estabelece majoração salarial de 25%, a partir de 1º de janeiro de 1980, com aplicação de mais 25%, a partir de 1º de março do ano em curso, para os funcionários do Senado Federal, alterando, ainda, o valor do salário-família e o posicionamento da classe inicial da Categoria de Agente de Portaria, única hipótese em que se observa a existência de referências abaixo do nível 8.

A despesa com a sua execução está devidamente considerada no Orçamento da União para o exercício de 1980.

Estes, os aspectos que definem o presente projeto de lei, no objetivo que encerra de manter a política retributiva recomendada para toda a administração federal.

Sala de reunião da Comissão Diretora, em de março de 1980. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — Gastão Müller.

ANEXO (art. 2º)

(Anexo III da Lei 6.323, de 14 de abril de 1976, modificado pelo art. 2º da Lei nº 6.626, de 02 de abril de 1979)

Referências de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Senado Federal

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO—LEI Nº 1.732, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários e proventos do pessoal civil do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas

da União, do pessoal civil docente e coadjuvante do magistério dos Ministérios Militares, bem como os das pensões, decorrentes da aplicação do Decreto-lei nº 1.660, de 24 de janeiro de 1979, serão reajustados em:

I — 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1980; e

II — 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de março de 1980.

§ 1º O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

§ 2º Serão reajustados, nas mesmas bases, os valores dos vencimentos dos cargos efetivos integrantes do sistema de classificação instituído pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, os vencimentos, salários e gratificações do pessoal em atividade, constantes dos Anexos I, II, III, V e VI do Decreto-lei nº 1.660, de 1979, vigorarão com os valores especificados nos correspondentes Anexos deste Decreto-lei.

Art. 3º As Classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que possuam, em sua estrutura salarial, as Referências 5, 6 e 7, da escala de que trata o Anexo III do Decreto-lei nº 1.660, de 1979, passam a ter início na Referência 8 da mesma escala.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas Referências indicadas neste artigo ficam automaticamente localizados na Referência 8 da respectiva Categoria Funcional.

Art. 4º O Anexo IV dos Decretos-leis nºs 1.525, de 28 de fevereiro de 1977, e 1.660, de 24 de janeiro de 1979, fica alterado na forma do correspondente Anexo deste Decreto-lei.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo:

a) a supressão e o deslocamento de referência não implicam que os servidores nela posicionados mudem de classe, sendo-lhes atribuída a referência inicial estabelecida no reescalamento, excetuado o caso previsto no artigo 3º deste Decreto-lei;

b) nas hipóteses do art 3º e da alínea anterior, os aumentos por mérito obtidos pelo servidor, até a data da vigência deste Decreto-lei, na categoria funcional a que pertença, serão aplicados desde a referência inicial em que ficar posicionado;

c) os ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial ficam pertencendo à classe abrangente da referência em que são posicionados.

Art. 5º As diferenças de vencimentos e salários de que trata o art. 11 do Decreto-lei nº 1.660, de 1979, serão absorvidas na razão de 20% (vinte por cento) das importâncias correspondentes aos reajustes gerais de vencimentos e salários.

Art. 6º continua em vigor o disposto no § 1º do art 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974.

Art. 7º Fica elevado para Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) o valor do salário-família a que se refere a Lei nº 6.711, de 5 de novembro de 1979.

Art. 8º As normas constantes dos artigos 3º e 4º deste Decreto-lei servirão de base para a revisão de proventos.

Art. 9º Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 10. O valor do limite a que se refere o art 3º do Decreto-lei nº 1.698, de 3 de outubro de 1979, é o do símbolo DAS-5, acrescido da correspondente Representação Mensal.

Art. 11. O Departamento Administrativo do Serviço Público firmará a orientação normativa que se fizer necessária à execução deste Decreto-lei.

Art. 12. A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício de 1980.

Art. 13. Este Decreto-lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1979; 158ª da Independência e 91ª da República. — João Figueiredo — Petrónio Portella.

ANEXO I
(Artigo 2º do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979)
ESCALAS DE RETRIBUIÇÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO		CLASSIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
	A PARTIR DE 10/01/1980	A PARTIR DE 10/03/1980		
41 - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL				
Ministro de Estado	69.068,00	86.335,00	701	-
Consultor-Chefe da República	69.068,00	86.335,00	701	-
Diretor-Chefe do Departamento Administrativo do Serviço Público	69.068,00	86.335,00	701	-
Governador de Território Federal	58.510,00	79.627,00	351	-
Secretário de Governo de Território Federal	37.986,00	47.482,00	291	-
42 - MAGISTRATURA				
Ministro do Supremo Tribunal Federal	69.068,00	86.335,00	701	-
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	62.740,00	79.487,00	601	-

Table with columns for functional categories (e.g., JUSTIÇA MILITAR, JUSTIÇA DO TRABALHO) and financial data (Valor Mensal em Outubro/1980, Valor Mensal em Dezembro/1979).

Table with columns for 'VALOR MENSAL DO VENCIMENTO DO SALÁRIO' and 'VALOR MENSAL DO VENCIMENTO DO SALÁRIO' comparing 1979 and 1980 values.

ANEXO IV (Artigo 40, do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979)

§ 1º do artigo 6º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e do artigo 6º do Decreto-lei nº 1.325, de 20 de fevereiro de 1977, parágrafo único do artigo 5º do Decreto-lei nº 1.404, de 22 de fevereiro de 1978, e arts. 30, § 3º, 4º e 10 do Decreto-lei nº 1.040, de 24 de janeiro de 1979.

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES, INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Table with columns: GRUPO, CATEGORIAS FUNCIONAIS, CÓDIGO, REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DO SALÁRIO. Lists various functional categories like ARTESANATO, OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, SERVIDORES DE TRANSPORTES, POLÍCIA FEDERAL.

Obs.: O vencimento do cargo de Juiz do Tribunal Marítimo é acrescido de 20% (vinte por cento) correspondente à gratificação de atividade. Nos demais casos em que figurar a gratificação de atividade, observará-se o disposto no art. 10, § 2º, do Decreto-lei nº 1.799, de 21 de outubro de 1979.

ANEXO V (Artigo 20 do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979)

ESCALA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUIDAS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Table with columns: GRUPOS, NÍVEIS, VALOR MENSAL DO VENCIMENTO DO SALÁRIO (1979 and 1980).

ANEXO VI (Artigo 20 do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979)

GRUPO: DIPLOMATICA. CARRERA DE DIPLOMATICA. COTIZACAO: 0-101.

Table with columns: DESIGNAÇÃO DA CLASSE, VENCIMENTO MENSAL (1979 and 1980), REPRESENTAÇÃO MENSAL.

ANEXO VII (Artigo 20 do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979)

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS, DOS CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, DE QUE TRATA A LEI Nº 5.445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Table with columns: REFERÊNCIAS, VALOR MENSAL DO VENCIMENTO DO SALÁRIO (1979 and 1980).

ANEXO VIII (Artigo 20 do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979)

Table with columns: NÍVEL, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO MENSAL (1979 and 1980), REPRESENTAÇÃO MENSAL.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1980

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Eliminam-se do artigo 1º da Lei nº 5.527, de 1968, as seguintes palavras "e de idade".

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Surgiu a aposentadoria especial com a promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), nestes termos:

"Art. 31. A aposentadoria especial será concedida ao segurando que, contando no mínimo cinquenta anos de idade e 15 anos de contribuições, tenha trabalhado durante 15, 20 ou 25 anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo".

O objetivo dessa aposentadoria era evidente: exigir menor tempo de trabalho dos que, em virtude da natureza das atividades exercidas, estão sujeitos a um desgaste prematuro.

Por isso mesmo, não era admissível que, além do tempo de serviço penoso, insalubre e perigoso, fosse imposto aos seus exercentes o requisito da idade mínima de 50 anos.

De fato, se o mineiro de subsolo não deve permanecer no exercício de sua profissão por mais de 15 anos, sob pena de comprometimento irremediável de sua saúde, a exigência da idade mínima de 50 anos para que pudesse fazer jus a aposentadoria especial, anulava aquela vantagem, pois só poderia obter aposentadoria especial depois de 15 anos de serviço os que tivessem iniciado sua atividade profissional aos 35 anos de idade.

Além disso, a legislação dava tratamento desigual a situações idênticas.

Com efeito, o mineiro que passasse a exercer sua atividade com 18 anos precisaria trabalhar, não 15, mas 32 anos para que pudesse obter, ao atingir 50 anos de idade, sua aposentadoria especial e, sucessivamente, ocorria o seguinte:

<i>Idade em que o trabalhador iniciou sua atividade profissional.</i>	<i>Tempo de serviço necessário à obtenção da aposentadoria especial.</i>
19 anos	31 anos
20 anos	30 anos
21 anos	29 anos
22 anos	28 anos
23 anos	27 anos
24 anos	26 anos
25 anos	25 anos
26 anos	24 anos
27 anos	23 anos
28 anos	22 anos
29 anos	21 anos
30 anos	20 anos
31 anos	19 anos
32 anos	18 anos
33 anos	17 anos
34 anos	16 anos
35 anos	15 anos

A exigência, pois, da idade mínima de 50 anos desnaturava, completamente, o instituto da aposentadoria especial.

Por isso mesmo sua abolição se impunha e foi, afinal, decretada pela Lei nº 5.440-A, de 23 de maio de 1968, nestes termos:

"Art. 1º No artigo 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) suprima-se a expressão "50 (cinquenta) anos de idade e".

Ocorreu, entretanto o seguinte: antes da promulgação da Lei nº 5.440-A, de 23 de maio de 1968, as atividades tidas como penosas, insalubres ou perigosas constavam do Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, mas este foi revogado pelo Decreto nº 62.755, de 22 de maio de 1968.

Posteriormente, o Decreto nº 63.230, de 10 de setembro de 1968, fixou nova relação de serviços considerados penosos, insalubres e perigosos, com exclusão, entre outros, os seguintes:

- operadores em cabines cinematográficas;
- trabalhadores em edifícios, barragens e pontes;
- trabalhos permanentes em instalações ou equipamentos elétricos com risco de acidentes: eletricitas, cabistas, montadores e outros;
- lavadores, passadores, calandristas e tintureiros;
- professores;
- telegrafistas, telefonistas e rádio-operadores;
- marítimos de convés, de máquinas, de câmara e de saúde. Operários de construção e reparos navais.

Pouco tempo depois ocorreu a promulgação do seguinte diploma legal:

"LEI Nº 5.521, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968.

Art. 1º As categorias profissionais que até 22 de maio de 1968 faziam jus à aposentadoria de que trata o art. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, em sua primitiva redação e na forma do Decreto nº 53.831, de 24 de março de 1964, mas que foram excluídas do benefício por força da nova regulamentação aprovada pelo Decreto nº 63.230, de 10 de setembro de 1968, conservarão direito a esse benefício nas condições de tempo de serviço e de idade vigentes naquela data.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário".

Restabeleceu-se, desse modo, a aposentadoria especial de várias categorias profissionais, como a das telefonistas, marítimos de convés e eletricitas, mas com relação a estes, em face da inadequada redação do art. 1º da Lei nº 5.527, de 1968, restaurou-se a exigência da idade mínima de 50 anos, discriminação intolerável e, como já vimos, anteriormente abolida pela Lei nº 5.440-A, de 23 de maio de 1968.

A situação atual, portanto, é a seguinte: certas categorias profissionais obtêm sua aposentadoria especial, por exercerem atividades penosas, insalubres e perigosas, com 15, 20 ou 25 anos de serviço; outras, entretanto, pelo exercício de atividades igualmente consideradas, por lei, penosas, insalubres e perigosas, cumprido, na maioria esmagadora das vezes, o tempo de serviço, precisam permanecer em atividade até atingirem a idade de 50 anos, no mínimo.

Ora, a legislação não pode, sem ofensa ao próprio texto constitucional, dar tratamento diferente a situações rigorosamente idênticas.

Estas as razões que inspiraram o presente projeto.

Sala das Sessões, 6 de março de 1980 — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.527 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

Restabelece, para as categorias profissionais que mencionam, o direito à aposentadoria especial de que trata o artigo 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, nas condições anteriores.

Art. 1º As categorias profissionais que até 22 de maio de 1968 faziam jus à aposentadoria de que trata o artigo 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, em sua primitiva redação e na forma do Decreto número 53.831, de 24 de março de 1964, mas que foram excluídas do benefício por força da nova regulamentação aprovada pelo Decreto nº 63.230, de 10 de setembro de 1968, conservarão direito a esse benefício nas condições de tempo de serviço e de idade vigentes naquela data.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1980

Regulamenta, junto ao Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC —, a nova situação jurídica de seus atuais contribuintes facultativos, advinda das leis nºs 6.497/77 e 6.677/79, combinadas com o art. 41, alínea a, do Regimento Básico do IPC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em consonância com o disposto no art. 41, alínea a, do Regimento Básico do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC —, combinado com o art. 7º, *in fine*, da Lei nº 6.497, de 7 de dezembro de 1977, coadjuvados pela Lei nº 6.677, de 24 de julho de 1979 — por isonomia —, e asse-

gurada, perante o IPC, a unicidade de direitos entre todos seus atuais contribuintes facultativos.

Parágrafo único. Por atuais, contribuintes facultativos, compreende-se, de conformidade com o art. 41, alínea a, do Regimento Básico do Instituto de Previdência dos Congressistas, combinado com o art. 7º, *in fine*, da Lei nº 6.497/77, os funcionários ou servidores de ambas as Casas legislativas que já descontam, mensalmente, 10% (dez por cento) de seus vencimentos para o IPC, bem como os que, mediante requerimento, vierem a fazê-lo, desde que, nomeados para integrar os quadros das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, hajam entrado em exercício antes de 10 de dezembro de 1977, data da vigência da Lei nº 6.497, de 7 de dezembro de 1977.

Art. 2º Para os atuais contribuintes facultativos vinculados ao parágrafo único, *in fine*, do art. 1º desta lei, será deduzido do prazo de carência o período em que lhes esteve sobrestada a inscrição, junto ao IPC, para efeito da presente regulamentação, ou seja a partir de 10 de dezembro de 1977 — data da vigência da Lei nº 6.497/77 — a data da publicação desta lei.

§ 1º Ao contribuinte facultativo que já contar ou vier a contar 25 (vinte e cinco) anos de serviço ou 65 (sessenta e cinco) de idade, é facultado completar a carência em até 48 (quarenta e oito) cotas, desde que o requiera dentro do prazo de 90 (noventa) dias, da data da publicação desta.

§ 2º Para ex-filiado do IPC que voltar a se associar, é isentado de nova carência o período igual àquele já anteriormente amortizado.

Art. 3º Na forma do parágrafo 3º da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966, aplica-se, também, para os contribuintes facultativos o direito de contar, até o máximo de 8 (oito) anos, o tempo de serviço já prestado a órgãos da administração federal, direta ou indireta.

Art. 4º Após o 30º ano de serviço, o contribuinte facultativo passa a fazer jus, na forma do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 6.497/77, a um adicional de 4% (quatro por cento) por ano, até o máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 5º As despesas decorrentes desta regulamentação serão, também, se necessário, complementadas, na forma do art. 2º da Lei nº 6.497/77, pela Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Ao fundar o Instituto de Previdência dos Congressistas, seu primeiro Presidente, nosso saudoso Monsenhor Arruda Câmara, objetivou, em primeiro plano, amparar o parlamentar sem nenhum vínculo com o sistema securitário da previdência oficial. Contudo, reconheceu logo essa impossibilidade, de vez que poucos eram — como ainda hoje — os representantes do povo em condições de preencher aquele requisito.

Foi, então, que, por equidade, considerou justo se admitir, como contribuinte facultativo, em igualdade de direitos, os servidores de ambas as Casas do Congresso Nacional, sem cuja colaboração impossível seria o desempenho, a contento, de nosso mandato. (Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963).

O direito à dupla aposentadoria já era reconhecido pela Lei nº 2.752/56, *verbis*

“Art. 1º É permitida aos funcionários e servidores civis e militares, a percepção acumulativa de aposentadoria, pensão ou quaisquer outros benefícios dados pelas instituições de previdência e assistência social com os proventos de aposentadoria, disponibilidade ou reforma (Decreto-lei nº 2.004, de 7-2-40 e Decreto-lei nº 8.821, de 24-1-46, sem qualquer limite ou restrição).

Parágrafo único. As vantagens desta lei beneficiarão aos que não perderam a condição de servidor ou funcionário público ao ser instalado o regime autárquico.”

O atual diretor-geral do DASP, Sr. José Carlos Freire, entrevistado a respeito da aposentadoria complementar, pelo Correio Braziliense, declarou, textualmente, que

“Procurará solucionar o problema do valor da aposentadoria através de criação de um sistema complementar de aposentadoria, pensão e outros benefícios, de caráter facultativo, como já é feito por algumas empresas, inclusive estatais, abrangendo a totalidade dos servidores, afastando de vez o temor da queda salarial decorrente da aposentadoria.”

Justamente por temor àquele queda salarial, os servidores legislativos só se retiram do serviço ativo por limite de idade, invalidez ou morte natural. Os únicos que têm condições, financeiras para se aposentar aos 30 ou 35 anos de

serviço são os que já contribuem, mensalmente, para o IPC — especialmente após as vantagens da Lei nº 6.677, de 24 de julho de 1979.

Nos recessos do Congresso, quando deixam de contar com as diárias oriundas das sessões extraordinárias, nossos auxiliares enfrentam sérios problemas financeiros, passíveis de solução somente meses após o reinício dos trabalhos legislativos. Eis aí a razão de a Lei nº 4.284/63 ter assegurado a todos os servidores de ambas as Casas do Congresso o direito de filiação ao Instituto de Previdência dos Congressistas, computando, sem restrição, para efeito de pensão, o tempo de serviço prestado à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Já em 1966, a Lei nº 4.937, do mesmo ano, dava maior ênfase ao tempo como fator único, absoluto, para efeito de benefícios previdenciários, garantindo, explicitamente, seu direito de efeito retroativo:

“Parágrafo 3º A requerimento do parlamentar e extraparlamentar, será computado para todos os efeitos legais, o tempo em que o Congressista exerceu mandato estadual, até o máximo de 8 (oito) anos.”

A retroatividade do tempo veio, finalmente, a ser definitivamente consagrada pela Lei nº 6.497/77, *verbis*:

“Art. 4º A pensão é devida aos ex-congressistas, após 8 (oito) anos de contribuição, e proporcional aos anos de mandato.

§ 1º As pensões fixadas neste artigo serão de 26% (vinte e seis por cento) aos 8 (oito) anos de integral aos 35 (trinta e cinco) anos de mandato.

§ 2º A partir do 8º ano a pensão de 26% (vinte e seis por cento) será acrescida, por ano de mandato ou fração superior a 6 (seis) meses, dos seguintes percentuais:

- do 9º ao 16º ano, mais 2% por ano;
- do 17º ao 24º ano, mais 2,5% por ano;
- do 25º ao 30º, mais 3% por ano;
- do 31º ao 35º, mais 4%, por ano, conforme tabela anexa.”

A Lei nº 6.497/77 compreendeu as naturais limitações dos recursos do IPC para atender a esses e outros seus compromissos legais e, assim, houve por bem suplementar-lhe a fonte de custeio total, através de

“Art. 2º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal completarão a contribuição tripartida, recolhendo ao Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC — 16% (dezesseis por cento) sobre os valores referidos no artigo anterior e incluindo as dotações necessárias no orçamento anual do Poder Legislativo.”

Foi consentânea com o parágrafo único do art. 165 da Constituição, *verbis*

“Nenhuma prestação de serviço de assistência ou benefício será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.”

A Lei nº 6.497/77 consagra para todos contribuintes obrigatórios e a de nº 6.677/79 — por isonomia — para todos os atuais, contribuintes facultativos do IPC — *ex vi* art. 41, alínea a do Regimento Básico — o direito integral inerente à retroatividade do tempo de mandato efetivamente exercido e/ou serviço prestado a ambas as Casas do Congresso Nacional, como fator único, exclusivo, *sine qua non*, para efeito de pensão e outros benefícios previdenciários.

O princípio da antiguidade como posto — reconhecido desde a fundação do Instituto, pela Lei nº 4.284/63 — foi não somente restabelecido integralmente como, ainda, ampliado por adicionais de 4% (quatro por cento), por ano de mandato efetivamente exercido ou serviço prestado ao Congresso Nacional, após o 30º (trigésimo) ano.

Com isso, o art. 10 da Lei nº 6.017/73 passou a ser a alternativa para contribuinte facultativo impossibilitado de completar as 30 (trinta) diárias com apenas o tempo de serviço prestado às duas Casas Legislativas; facultat-lhe, pela contribuição mensal em dobro, com parcelas intermediárias, suprir o período carente. Tem-se, aí, o sistema misto da aposentadoria complementar: tempo de serviço conjugado com limite de idade. Por ele torna-se manifesto que o Congresso Nacional não deseja, para qualquer de seus servidores, após o término de sua vida funcional, apenas um túmulo que se incumba de transformar-lhe os restos biológicos.

O art. 41, alínea a, do Regimento Básico do IPC, define como contribuintes facultativos — cujos direitos adquiridos foram resguardados, sem qualquer restrição, pelo art. 7º, *in fine*, da Lei nº 6.497/77:

a) os funcionários de ambas as Casas do Congresso, que já requereram a inscrição e descontam, mensalmente, 10% (dez por cento) de seus vencimentos para o IPC;

b) bem como os que vierem a fazê-lo, respaldados pela retroatividade do tempo de serviço prestado à Câmara dos Deputados e ao Senado.

Os primeiros são contribuintes de fato e os segundos, por direito. Há diferenças sensíveis entre contribuintes obrigatórios e facultativos — reconhecidas implicitamente pela legislação previdenciária do IPC — para que seja facultado aos servidores do Congresso se filiarem, como contribuintes de fato, quando melhor se lhes aprover. Entre elas, por exemplo, o fato de

a) o contribuinte facultativo achar-se, a partir de novembro de 1973, submetido a regime de tempo integral;

b) sofrer, mensalmente, decréscimo médio de 15 diárias, por não participar das sessões extraordinárias matutinas;

c) incidir o imposto de renda, em suas diárias, com alíquotas em escala cada vez mais ascendente;

d) não ser ressarcido pelas diárias que deixa de receber durante os quatro meses de recesso do Congresso.

A partir do ato de inscrição — acompanhado do pagamento da primeira contribuição — é que o contribuinte facultativo passa a ter direito ativo quanto aos benefícios previdenciários, em toda sua inteireza, plena; sem ele, o contribuinte facultativo fica à mercê dos sinistros. É um risco que pode ou não aceitar; a lei lhe faculta a opção.

Diz o art. 1º da Lei nº 6.677/79:

“A pensão aos ex-associados do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, sempre subordinados ao período de carência, e proporcional ao tempo de serviço prestado a qualquer das Casas do Congresso Nacional como integrantes de seus quadros, à razão de um trinta avos por ano de serviço, vedada a contagem de tempo em dobro.”

Esse dispositivo ratifica o óbvio: todos contribuintes facultativos contam, para fins de pensão e outros benefícios previdenciários, o tempo de serviço prestado à Câmara dos Deputados e ao Senado, à razão de um trinta avos por ano, em plena conformidade com o art. 7º, *in fine*, da Lei nº 6.497/77 que restabelece — como parâmetro único para cálculos previdenciários — a retroatividade do tempo de mandato e/ou serviço.

Adjunto ao art. 1º da Lei nº 6.677/79, somos surpreendidos pelo seu

“§ 2º A pensão devida aos ex-servidores admitidos no IPC a partir da vigência da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, é proporcional aos anos de contribuição.”

É estranho e extremamente lamentável que uma lei instituída única e exclusivamente para aplicar o princípio constitucional da isonomia quanto aos benefícios e prerrogativas da Lei nº 6.497/77, se desvie de sua finalidade para tentar violar direitos meridiamente claros, líquidos e certos dos quais se entitula resguardadora.

A lei posterior revoga a anterior — neste caso, especificamente, o art. 10 da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973 — não somente quando expressamente o declara, mas igualmente

a) quando seja com ela incompatível; ou
b) quando regula inteiramente a matéria de que trata a lei anterior.”

Além disso,

“Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.” (Art. 2º e § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.)

O parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 6.677/79 se insurge também contra o art. 153 e §§ 1º e 3º da Constituição, *verbis*:

“A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes;

§ 1º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas.

§ 2º A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.”

Nem sempre nos é possível contar com um perfeito assessoramento em nossos trabalhos legiferantes, especialmente quando — como no caso em tela

— são impulsionados pelo regime de urgência e têm de ser concluídos, apressadamente, com pareceres orais em plenário, a poucos minutos do encerramento da última sessão ordinária que precede o recesso parlamentar.

Assim, dos direitos líquidos e certos de grande parte do elenco de atuais contribuintes facultativos — exarados no art. 4º, alínea *a*, *in fine*, do Regimento Básico do IPC — nem sequer se cogitou no texto da Lei nº 6.677/79, não obstante terem sido, concomitantemente, ressalvados, sem qualquer restrição, pelo art. 7º, *in fine*, da Lei nº 6.497/77.

Omissões clamorosas como essa lembra-nos a Epístola de S. Paulo aos Coríntios, cap. 12, 21-6:

“Agora há muitos membros, mas um corpo. E o olho não pode dizer à mão: Não tenho necessidade de ti; nem ainda a cabeça dos pés: Não tenho necessidade de vós.

Antes, os membros do corpo que parecem ser os mais fracos são necessários; e os que reputamos serem menos honrosos no corpo, a esses honramos muito mais; e aos que em nós são menos decorosos damos mais honra.

Porque os que em nós mais honestos não têm necessidade disso; mas Deus assim formou o corpo, dando muito mais honra ao que tinha falta dela;

Para que não haja divisão no corpo, mas antes tenham os membros igual cuidado uns dos outros.

De maneira que, se um membro padece, todos os membros padecem com ele; e, se um membro é honrado, todos os membros se regozijam com ele.”

Como “Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de Lei — art. 153, § 2º da Constituição”, a proposição ora apresentada objetiva:

a) tornar sem efeito o sobrestamento de inscrições, junto ao IPC, para seus atuais contribuintes facultativos — *ex vi* art. 41, alínea *a*, *in fine*, do Regimento Básico, cujos direitos, sem qualquer restrição, estão resguardados pelo art. 7º, *in fine*, da Lei nº 6.497/77;

b) restabelecer — de conformidade com a legislação previdenciária já em vigor — a unidade de direitos entre todos os atuais contribuintes facultativos.

c) tornar os cálculos atuariais do IPC — com os recursos suplementares outorgados pelo art. 2º da Lei nº 6.497/77, adimplentes para todos os seus atuais contribuintes facultativos, em igualdade de direitos, plenamente consoante com o espírito e a intenção das Leis nºs 6.497/77 e, por isonomia, 6.677/79, coadjuvadas pelo art. 41, alínea *a*, do Regimento Básico do IPC;

d) impedir a institucionalização, dentro do Congresso Nacional, em pleno regime republicano, de privilégios de castas; evitando-se, com isso, que o patrimônio comum, oriundo do esforço diário de todos integrantes do Poder Legislativo — parlamentares e servidores — se transforme, indevidamente, em uma panacéia de facções.

Sofismas poderão, evidentemente, ser apresentados, visando, unicamente, postergar a tramitação desta proposição; em que pesem os artificios nesse sentido, por parte de hábeis manipuladores, esta lidima reivindicação de todos os atuais contribuintes do IPC — especialmente, repito, aqueles capitulados no art. 41, alínea *a*, *in fine*, do Regimento Básico — há de ser concretizada: “pode-se enganar alguém por algum tempo, mas não todo o tempo”.

Sala das Sessões, Agenor Maria — Almir Pinto — Murilo Badaró — Vicente Vuolo.

(Sala das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 8, DE 1980

Solicito, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Lembranças de Castelo Branco”, publicado no *Jornal do Brasil*, de 23 de fevereiro de 1980.

Sala das Sessões, 6 de março de 1980. — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — De acordo com o artigo 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, primeiro orador inscrito.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A visita oficial do Ministro das Minas e Energia, Cesar Cals, a Sergipe, a 14 de janeiro próximo passado, em face da amplitude e vulto das consequências dela decorrentes, adquiriu relevo especial, podendo, inclusive, ser considerada como um êxito inegável da gestão do Governador Augusto Franco.

É que, além da inspeção às obras em andamento, das Fábricas de Amônia e Uréia, e do Projeto Potássio, fiscalizando-as e avaliando o respectivo desempenho, o Ministro Cesar Cals teve oportunidade de presidir a assinatura de convênios de fundamental significação para o desenvolvimento econômico de Sergipe e do Brasil.

Assim é que foram assinados dois importantes contratos:

1) O primeiro, entre a PETROFERTIL — Petrobrás Fertilizantes S.A., e a Ultratec Engenharia, para execução de serviços de instalação e montagem nas unidades de processamento e "Off-sites" da obra de construção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados de Sergipe, cuja conclusão está prevista para junho do próximo ano. O contrato, no valor de Cr\$ 512 milhões, foi firmado pelo Presidente da PETROFERTIL, Dr. Paulo Vieira Belotti, e pelo Presidente da firma especializada Ultratec. Situada no Município de Laranjeiras, essa fábrica de nitrogenados utilizará gás natural de Sergipe como matéria-prima para a produção de 907 t/dia de amônia e 1.100 t/dia de uréia. O investimento global da unidade será superior a Cr\$ 6 bilhões. A FAFEN/SE — Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados de Sergipe acrescentará 221 mil toneladas por ano de nitrogênio à produção nacional, proporcionando uma economia de divisas da ordem de US\$ 38 milhões por ano. A capacidade de produção da FAFEN/SE fará dela um empreendimento de grande porte, mesmo em escala internacional, proporcionando benefícios sociais e econômicos da maior importância para a região, como, por exemplo, a geração de 400 novos empregos diretos.

2) O segundo contrato, entre a CPRM — Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais e a CODISE — Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe, com a finalidade de pesquisar, em nível de avaliação econômica, as ocorrências de cobre e fluorita, localizadas no Município de Porto da Folha.

A pesquisa de cobre e fluorita, a ser realizada pela CODISE, através de recursos da CPRM, foi objeto de um contrato de financiamento compreendendo um crédito fixo aberto à CODISE de Cr\$ 25.508.604,33 (54.423 ORTNs), correspondentes a 80% do valor do investimento com recursos da CPRM a serem repassados pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB) com a intervenção do INEP (Instituto de Economia e Pesquisa) e BANESE — Banco do Estado de Sergipe. O Governo sergipano, através de CODISE, contribuirá com recursos da ordem de Cr\$ 6.377.268,28 (13.606 ORTNs) para execução do contrato celebrado, valor equivalente a 20% do total do investimento.

A cerimônia foi presidida pelo Governador Augusto Franco, ao ensejo da assinatura do contrato com a CPRM, a CODISE, o BANESE e o INEP.

A fluorita é a principal fonte comercial do flúor, de larga aplicação na siderurgia do aço, na metalurgia de ferros-ligas, do alumínio primário, do zinco, magnésio e outros metais. Encontra, ainda, utilização no fabrico de ácido fluorídrico, fabricação de criolita sintética, cerâmica de vidro, fluoretação da água, obtenção de fluorcarbonos utilizados em refrigerantes, aerossóis, plásticos, solventes, além de usos especiais em farmacêutica e medicina, na alcalinização do petróleo como também na energia atômica, aplicada para preparar o hexafluoreto de urânio. O Brasil é auto-suficiente em fluorita. Não obstante, as importações de derivados vêm crescendo, chegando a um total de cerca de US\$ 11 milhões de dólares em 1977.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — V. Ex^a permite, nobre colega?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE) — Com prazer, eminente Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Eminente Senador, já vai para seis anos a anulação do contrato do grupo Lume, que se propusera a explorar os evaporitos no seu Estado natal. Seis anos! E o motivo da anulação do contrato foi a lentidão com que se portava o grupo Lume. Mas, já são decorridos 6 anos, e vejo agora, eminente colega, pelo seu discurso e por outros pronunciamentos, que os verbos continuam sendo conjugados no futuro: será, explorará, abastecerá. Alguns desses verbos V. Ex^a usou agora, na sua oração. Parece-me, pois, que ou o grupo Lume não estava agindo tão vagarosamente como se dizia, ou a PETROBRÁS não está agindo com a celeridade que se esperava de-

la. Este é o aparte que, infelizmente, eu achei por bem, ou por mal, inserir no seu discurso. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE) — Eu agradeço, eminente Senador Luiz Cavalcante. Mas, no seu aparte, há um equívoco: há 6 anos o grupo Lume assinou o contrato e há 2 anos é que houve o distrato. Quer dizer, de 2 anos para cá e que começaram essas obras que estou a anunciar. E quero nesta hora dizer a V. Ex^a, eminente Senador Luiz Cavalcante, homem estudioso dos problemas brasileiros, que V. Ex^a está convidado para ir a Sergipe, para ver as obras que estão sendo realizadas na fábrica de amônio e uréia e lá no Projeto Potássio; o que foi feito nesses últimos 12 meses, o que está sendo realizado de concreto, para que dentro de um ano a um ano e meio a fábrica de amônio e uréia já esteja em funcionamento. É este o convite que faço a V. Ex^a, ratificando o que eu disse, que o contrato do grupo Lume foi distratado há seis anos.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — A memória tanto pode estar me traindo, como traindo a V. Ex^a, embora V. Ex^a seja alguns decênios mais jovem do que eu.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE) — Um só.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Mas, de qualquer maneira, eu me proponho a, muito proximamente, vir a esta tribuna, numa oportunidade em que V. Ex^a esteja no plenário, para ler os documentos da época, e, se for o caso, estender-lhe a mão para receber o bolo da palmatória do professor Lourival Baptista, pela minha incorreção. Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE) — Professor não posso ser, eminente Senador Luiz Cavalcante; sou seu aluno, desde que V. Ex^a quis, nesta hora, ser bondoso para comigo em dizer que nossa diferença de idade vai a alguns decênios. Eu me contento só com um. Agora, quero dizer a V. Ex^a que foi há pouco mais de dois anos que o grupo Lume teve o seu contrato anulado pelo Governo Federal. Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Senador Lourival Baptista, conceder-me-ia um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE) — Com prazer, eminente Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Quero congratular-me — neste instante em que V. Ex^a faz esse pronunciamento — com o povo de Sergipe e também apresentar a minha solidariedade e os meus aplausos ao trabalho, que tenho assistido de V. Ex^a e do Governador do seu Estado, desenvolvido em favor das pesquisas e da implantação de uma indústria de mineração, no Estado de Sergipe, que não só irá trazer benefícios ao Estado de V. Ex^a como fará muito bem ao nosso País, porque nós sabemos a luta que o Brasil tem enfrentado nesta questão de fertilizantes, e que a amônia, a uréia e o potássio são elementos indispensáveis, imprescindíveis na composição dos fertilizantes. Assim, eu encaminho os meus parabéns a V. Ex^a, ao Governador de Sergipe e a todo o povo daquele Estado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE) — Agradeço a V. Ex^a, eminente Senador Bernardino Viana, o seu aparte. Quero dizer que muitas vezes eu chego a ser até impertinente, porque abordo este assunto de Sergipe. Desde 1959, quando estava na Câmara dos Deputados, eu fui a voz que se levantou para dizer que em Sergipe havia jorrado petróleo. Depois, continuamos; foram descobertos outros minerais, e veio o potássio. E aqui, há nove anos, deste mesmo local, começamos a falar, solicitando a ação do Governo Federal. E, na verdade, houve aquele fato que para o Estado foi desagradável, a assinatura com aquele grupo Lume, e aí está registrado nos Anais da Casa um discurso que fizemos daqui, solicitando ao Governo Federal que fosse rescindido aquele contrato, porque achávamos naquela oportunidade que aquele grupo não merecia confiança. Isto, um ano antes de haver a rescisão daquele contrato. Quando o eminente Senador Luiz Cavalcante, ao me dar o aparte, falou em seis anos, eu lhe disse que foi há dois. Logo após foi criada a PETROMISA, para explorar os minérios, mormente de Sergipe, porque potássio só tem em Sergipe. Quero dizer a V. Ex^a que não me canso de falar aqui, desta tribuna, de vir pedir, solicitar e vir dizer o que está sendo feito no meu Estado; eu mesmo me admirei do que vi, lá, implantado, porque dentro de um ano e meio, dois anos no máximo, teremos lá uma fábrica de amônia e uréia, e o potássio está lá, e espero, em 1983, seja iniciada a produção comercial do cloreto de potássio e, em 1985, já estamos com uma produção de 500 mil toneladas anuais.

Agradeço a V. Ex^a, e, dentro de poucos anos teremos no Brasil o potássio, que não é de Sergipe, mas do Brasil.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE) — Com muito prazer.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Lourival Baptista, eu, como Superintendente da SUDENE, participei dos estudos realizados pelo Governo para a reversão do contrato com a Lume ao Ministério das Minas e Energia, via CPRM — Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais. Esses contatos se realizaram, se bem não me engano, há cerca de dois anos, depois do início do Governo do Presidente Geisel. Tanto os estudos iniciais para a reversão do contrato se realizaram nessa época, que a anulação do contrato foi posterior a essa data. Portanto, com segurança, não faz cinco anos que o contrato foi desfeito. Mas, o que queria acrescentar para análise do assunto é que, depois que o Governo brasileiro readquiriu a possibilidade de ele mesmo conduzir o processo de exploração do potássio, verificou-se que os estudos realizados pela Lume e com base nos quais teriam sido feitos os projetos de exploração não eram absolutamente estudos adequados. De modo que o Governo Brasileiro, através de suas empresas, teve que reiniciar os estudos para que todo o projeto fosse revisto. Isso naturalmente exigiu algum tempo e é por isso que a exploração do potássio, evidentemente, ainda não está sendo realizada com grandes vantagens para o País, como V. Ex^a bem sabe. Mas, dentro em breve, conforme V. Ex^a diz, o potássio estará sendo explorado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE) — Agradeço a V. Ex^a, eminente Senador José Lins, o seu aparte que muito enriquece o meu pronunciamento. Este depoimento valioso faz com que o Senado Federal tome conhecimento, na verdade, do que houve a respeito do potássio sergipano.

A visita do Ministro das Minas e Energia, Cesar Cals, ensejou uma verdadeira concentração de diretores, técnicos e assessores que integraram as comitivas da PETROMISA, da PETROBRÁS, da PETROFÉRTIL, da CPRM, do complexo empresarial da Odebrecht Harryson Engenharia de Minas Ltda., da ULTRATEC, da NITROFÉRTIL e da COFEN — Canteiro de Obras.

Encerrada a inspeção às Fábricas de Amônia e Urêia, o Ministro das Minas e Energia e o Governador Augusto Franco seguiram, acompanhados pelos integrantes das aludidas comitivas, para o Canteiro de Obras do Projeto Potássio, no Município de Rosário do Catete. Na ocasião, o Dr. Edilson de Melo Távora, Vice-Presidente da PETROMISA, traçou o perfil histórico do Projeto Potássio até os dias atuais. Sobre o evento, falaram, também, o Governador Augusto Franco e o Ministro Cesar Cals.

As obras relacionadas com a execução do Projeto Potássio encontram-se em plena e satisfatória execução, prevenindo-se para o primeiro semestre de 1983, o início da produção comercial do cloreto de potássio que deverá atingir, até 1985, a capacidade nominal de 500 mil toneladas anuais.

A PETROBRÁS Mineração — PETROMISA — além do complexo industrial destinado à extração e beneficiamento do potássio sergipano, intensificou, igualmente, as pesquisas em torno do enxofre, havendo mobilizado seis sondas para definir o potencial das primeiras jazidas de enxofre nativo descoberto no País sem interromper as pesquisas de potássio que, também realiza no Amazonas.

O Projeto Potássio constitui um investimento de US\$ 157 milhões de dólares nesta primeira fase de construção dos dois poços "Shafts" que estão sendo abertos pelo Consórcio Odebrecht-Harrison, prevenindo o cronograma das obras a conclusão dos trabalhos iniciados em julho de 1979, dentro de 688 dias.

Para o Brasil — que é o maior importador de potássio do mundo — o grande empreendimento deverá gerar 760 novos empregos, apresentando, além disso, a vantagem de ensinar a absorção de uma tecnologia altamente especializada, no campo da mineração profunda, com métodos de produção totalmente automatizados.

Empreendimento inédito no País, sua execução acarretará profundas repercussões econômicas. Basta acentuar que em 1978 o Brasil importou 1 milhão e 660 mil toneladas de potássio. Para 1982, a demanda de cloreto de potássio foi estimada em cerca de 3 milhões de toneladas, surgindo, porém, o Brasil, como o 1º País do Hemisfério Sul a produzi-lo.

A produção bruta, diária, de minério a ser extraído da mina será de aproximadamente 7 mil toneladas, gerando 1.670 toneladas diárias de produto beneficiado.

O Nordeste absorverá, de início, essa produção, passando a contar com uma pronta disponibilidade de fertilizantes, a preços mais acessíveis, o que promoverá o imediato aumento da produtividade de vastas áreas, precipitando o advento, em escala econômica, de novas culturas.

O contrato da PETROMISA com a empresa vencedora na concorrência realizada, a Odebrecht-Harrison é o maior até hoje realizado no Brasil, no campo dos minerais não-metálicos, para serviços subterrâneos.

Esse contrato prevê a escavação de dois poços verticais, circulares, com cinco metros de diâmetro e profundidade de 460 metros ("shafts" nºs 1 e 2), de extração e de serviços. Por essas ligeiras indicações percebem-se as dimensões do empreendimento. A mineração subterrânea encontra-se, ainda, incipiente, em nosso País e a lavra de potássio envolve conceitos inteiramente novos de métodos de trabalho e de mecanização, com utilização de sofisticadas técnicas e equipamentos.

Pioneira no Hemisfério Sul, essa lavra do potássio sergipano gerou a necessidade de implantação de programas de treinamento intensivo em todos os níveis profissionais.

Durante a fase de estudos do Projeto, vários técnicos realizaram estágios na França, um dos países em que tal tipo de lavra atingiu grande desenvolvimento — geólogos, engenheiros e técnicos de nível médio.

O treinamento prossegue, inclusive com a vinda de instrutores para treinamento de pessoal e fase de pré-operação.

Os programas prioritários da PETROMISA compreenderam, desde o início das suas operações, os setores de potássio e enxofre, em virtude da explosiva demanda desses minérios que o Brasil não produzia, e que são imprescindíveis à indústria de fertilizantes, principalmente agora, com a emergência da Agricultura como uma das metas prioritárias do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo.

Depois, finalmente, da assinatura do contrato entre a CPRM e a CODI-SE para exploração do cobre e da fluorita, ao término da solenidade realizada no Palácio Olympio Campos — o Governador Augusto Franco entregou ao Ministro Cesar Cals um Memorial, reivindicando para Sergipe a instalação de uma Fábrica de Barrilha.

O documento, assinado pelo Governador do Estado, pelo Prefeito de Aracaju, pelos Senadores, Deputados Federais, Estaduais e representantes das classes produtoras do Estado, equaciona o problema com realismo e demonstra a necessidade de uma Fábrica de Barrilha para aproveitamento do Cloreto de Sódio, que surgirá com a produção do potássio.

Em face do excepcional significado dessa reivindicação do povo de Sergipe, e de sua indiscutível importância para a economia nacional, requeiro a V. Ex^a a incorporação do referido Memorial ao meu pronunciamento, como documento cuja transcrição se justifica, pelo seu conteúdo e objetivos colimados, assim como o discurso pronunciado pelo Governador Augusto Franco, quando da assinatura do contrato para pesquisa do cobre.

O povo de Sergipe sente-se estimulado, com a sua confiança revigorada, diante das excelentes perspectivas e dos projetos em andamento. A década recém-iniciada antecipa-se fecunda de bons resultados no concernente ao desenvolvimento do Estado e bem-estar de seus habitantes.

Ao encerrar estas breves considerações, desejo congratular-me com as autoridades, os empresários, os dirigentes, os técnicos e os profissionais que acompanharam o Governador de Sergipe na oportunidade da fecunda e auspiciosa visita do Ministro das Minas e Energia ao Estado de Sergipe. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

MEMORIAL ENCAMINHADO PELO GOVERNADOR AUGUSTO FRANCO,
AO MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA, CÉSAR CALS.

Senhor Ministro,

Um capítulo que se vem desenrolando às vezes esperançoso, às vezes dramático, na História Político-Econômica de Sergipe, diz respeito ao aproveitamento industrial de suas jazidas minerais. Desde a descoberta dessas imensas riquezas, há alguns séculos, até os dias que correm, o povo sergipano tem vivido na esperança de que esses minérios venham a ser integralmente industrializados. Em 4 de julho de 1979, um passo importante foi dado nesse sentido, pois a partir da ação rápida do Ministério que tem a honra de ser dirigido por Vossa Excelência, através da Petrobrás Mineração foi efetivamente concretizada a exploração do potássio sergipano, em vista da assinatura do contrato para a abertura do poço "shaft" com o consórcio Norberto Odebrecht/Harrison, naquela histórica data.

Entretanto, Senhor Ministro, sabe Vossa Excelência que a extração do cloreto de potássio, em razão do minério a ser explorado, a silvinita, implicará necessariamente na produção compulsória de cloreto de sódio, sendo que, para este último sal, as quantidades a serem obtidas serão mais de duas vezes e meia superiores ao primeiro, de forma que para uma produção anual de quinhentas mil toneladas de cloreto de potássio, ter-se-á obrigatoriamente um milhão e trezentas mil toneladas de cloreto de sódio por ano. Evidentemente, que a utilização econômica do cloreto de sódio será do maior significado para a Petrobrás Mineração, na medida em que irá baratear os

custos finais de produção do potássio e consequentemente os preços ao consumidor, beneficiando-se, assim, a agricultura brasileira que se constitui na principal meta do Governo do eminente Presidente João Figueiredo.

Destarte, com a finalidade de buscar a otimização do Projeto Potássio, que além de favorecer a economia nordestina, atenderá às diretrizes nacionais de redução das desigualdades regionais, contribuindo dessa forma para a desconcentração industrial e acarretando reflexos positivos sobre o balanço de pagamentos do País via substituição de importações, solicitamos a Vossa Excelência que o Ministério das Minas e Energia se articule com o Ministério da Indústria e Comércio, visando à instalação em Sergipe de uma fábrica de barrilha com uma alternativa econômica e viável para o aproveitamento do cloreto de sódio, vez que a demanda nacional do carbonato de sódio vem crescendo a taxas elevadas, devendo atingir a um milhão de toneladas/ano até o final da presente década, isto em razão da acelerada expansão industrial do País. Deduz-se, por conseguinte, que a produção nacional de barrilha para os próximos anos, a partir das unidades de Cabo Frio e de Macau, não irá atender às reais necessidades do mercado brasileiro, devendo o País continuar importando este estratégico insumo em expressivas quantidades na hipótese de não ser implantada uma fábrica em Sergipe.

Esta unidade de barrilha, devidamente dimensionada, utilizará parte do cloreto de sódio a ser produzido pela Petrobrás Mineração, sem interferir nas áreas nacionais tradicionalmente produtoras de sal marinho. Por outro lado, decorrente de um desdobramento natural do projeto potássio, esta fábrica necessitaria apenas de pequenos acréscimos na infra-estrutura física que, inevitavelmente, será requerida em virtude do aproveitamento do potássio, tais como: porto, sistema viário, tratamento de efluentes e outros, maximizando assim a utilização da infra-estrutura e beneficiando-se da integração em um complexo industrial, primeiro e único no Brasil adjacente ao mar.

Outrossim, deve-se acrescentar que a Companhia Nacional de Alcalis tem demonstrado, inclusive oficialmente, a firme intenção de implantar em território sergipano a terceira unidade produtora de barrilha do País, já possuindo neste Estado, Decreto de Lavra para calcário, de excelente qualidade para o empreendimento.

Vale salientar, ainda, que a Alcalis fez realizar nos anos 71/72, estudos locais comparativos, para a implantação do empreendimento, onde se concluiu que o Estado de Sergipe se apresentava como a melhor opção para a produção de barrilha no Brasil, e que tal projeto apenas não se concretizou em Sergipe, por problemas relacionados com a efetiva disponibilidade de sal, como consequência do episódio concernente à Kalium Mineração (Grupo Lume), fato, totalmente superado, pois a responsabilidade de demarragem do projeto potássio encontra-se com a Petrobrás Mineração, que já definiu todas as etapas do projeto, devendo estar produzindo potássio e cloreto de sódio em 1983.

Como visto, Senhor Ministro, a reivindicação transmitida a Vossa Excelência através do presente Memorial, subscrito por nós outros legítimos representantes do Povo Sergipano, é fundamentada em dados técnicos de inquestionável oportunidade econômica para o Estado de Sergipe e, por via de seus desdobramentos naturais, para o próprio País.

Assim, ao firmarmos o presente documento, ciente estamos de que fizemos desenrolar-se mais um importante capítulo da História Político-Econômica do aproveitamento industrial das jazidas minerais de Sergipe, a que aludíamos no início.

Capítulo, Senhor Ministro, ainda mais uma vez esperançoso. Esperançoso, sobretudo, de que o próximo seja escrito por Vossa Excelência, e que seja decisório.

Aproveitamo-nos da oportunidade para ratificar a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração. — Augusto Franco, Governador do Estado Heracito Rollemberg, Prefeito de Aracaju — Lourival Baptista, Senador da República — Gilvan Rocha, Senador da República — Passos Pôrto, Senador da República — Jackson Barrêto, Deputado Federal — Tertuliano Azevedo, Deputado Federal — Francisco Rollemberg, Deputado Federal — Raimundo Diniz, Deputado Federal — Adroaldo Campos, Deputado Federal — Celso Carvalho, Deputado Federal — Albano do Prado Pimentel Franco, Presidente da Federação das Indústrias — João Lima, Presidente da Associação Comercial de Sergipe — Ilton Ribeiro, Presidente da Federação do Comércio de Sergipe.

DISCURSO PROFERIDO PELO GOVERNADOR AUGUSTO FRANCO

Senhor Ministro,

Permita-nos inicialmente dizer o quanto nos sentimos honrados com a visita de Vossa Excelência ao Estado de Sergipe em acontecimento que imaginamos, para além de uma simples troca de amáveis e cordiais homenagens,

como de frutificantes esperanças para a economia de Sergipe, esta Unidade Federativa que, mercê do seu rico subsolo, sente-se bem a vontade para receber o Ministro das Minas e Energia do Brasil.

Em verdade, Senhor Ministro, Sergipe tem sabido dar, ao longo desses últimos anos, a sua efetiva e valiosa contribuição à hoje dramática carência Nacional de combustíveis, de que são exemplos o petróleo e o gás natural daqui generosamente extraídos, elementos indispensáveis ao contínuo esforço de suprimento de nossas necessidades no setor, queremos crer, itens ponderáveis inscritos no Modelo Energético Nacional idealizado por Vossa Excelência.

Mas, embora elementos dos mais vitais à economia do País, não exauram o petróleo e o gás natural o nosso elenco de riquezas minerais postos à disposição da nação. Veja Vossa Excelência, a título de exemplo do que dizemos, que no momento encontra-se em franco e laborioso desenvolvimento a implantação do Projeto Potássio, levado avante pela PETROBRÁS mineração, a instalação da Unidade Industrial produtora de amônia e uréia, a cargo da PETROFÉRTIL, ambos projetos de substancial significação para a economia brasileira. Isso sem esquecermos, ainda, a excelente perspectiva de exploração do enxofre, também pela PETROBRÁS Mineração, considerando os promissores jazimentos desse minério no nosso subsolo.

Mas não é só, Senhor Ministro. O Estado de Sergipe, rico pela natureza nesse setor, está mais uma vez a pleitear a instalação de uma unidade produtora de barrilha em seu solo — empreendimento agora tornado ainda mais viável com a efetiva implantação do Projeto Potássio, uma vez que este, necessária e naturalmente, produzirá excedentes de cloreto de sódio que poderão, recomendavelmente, ser utilizados na produção de barrilha. Evidencia-se, Senhor Ministro, sob todos os ângulos de exame, que o aproveitamento econômico desse sal será da maior significação para a PETROBRÁS Mineração, na medida em que irá baratear os custos finais da produção de potássio, com reflexos alvissareiros até mesmo para a própria agricultura brasileira — meta das mais caras do Governo do eminente Presidente João Figueiredo — se considerarmos que esse barateamento na produção deverá redundar, afinal, em igual benefício para o consumidor.

Neste sentido, Senhor Ministro, tenho a honra de passar às mãos de vossa excelência, memorial reivindicatório pleiteando a instalação em Sergipe da terceira Unidade Produtora de barrilha do País, mediante uma conjunta decisão dos Ministérios das Minas e Energia com o da Indústria e Comércio, documento este subscrito por mim, governador do Estado, e ao qual comparecem as honrosas presenças sergipanas no Congresso Nacional — independentemente do partido a que pertencem —, e de órgãos de classe da indústria e do comércio de Sergipe — prova eloqüente da unânime expectativa hoje existente no estado a respeito do assunto.

Por fim, Senhor Ministro, ainda tocando na contribuição de Sergipe para o engrandecimento da economia brasileira na área mineral, saliente-se que partimos agora para prospectar no estado jazimentos de cobre, metal de universal pobreza, haja vista que vimos de testemunhar contrato de assistência financeira a essa prospecção, de valor superior a trinta milhões de cruzeiros, ajuste esse firmado entre a nossa companhia estatal de fomento mineral, a codise, e o BNB, órgão repassador de recursos da CPRM.

Como vê, Senhor Ministro, Sergipe, ao receber Vossa Excelência de braços abertos, quer simbolizar nesse gesto de fraternal recepção um espaço cheio de generosas perspectivas.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

*O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-
GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTE-
RIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Mesa agradece a V. Ex^a as palavras tão generosas que acaba de proferir.

Tem a palavra o nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores,

Vou ser breve nesta tribuna, eis que em todo começo de período legislativo os Srs. Senadores regressam de seus Estados com uma gama enorme de problemas que precisam levar ao conhecimento do País.

Aqui compareço, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em primeiro lugar para dar conta das dificuldades que o Estado de Goiás vem enfrentando com um fato que para os goianos é quase *sui generis* — as enchentes, que, em algumas cidades, chegaram a causar danos praticamente irreversíveis. Em Municípios como Itaguatins, Araguatins, Porto Nacional, Miracema do Norte, Aruanã, e tantos outros, às margens dos rios mais caudalosos, como o Tocantins e o Araguaia, o desespero dos seus habitantes é até o momento uma coisa indes-

crível. Cidades inteiras foram praticamente varridas do mapa, como Miracema do Norte que, com cerca de 15 a 20 mil habitantes, na sede não teve nenhuma casa de todo o seu traçado urbano poupada pelas enchentes. E são milhares e milhares, dezenas de milhares, devem ultrapassar mesmo centenas de milhares as pessoas desabrigadas. Estes sem dúvida alguma, na medida do que é possível, vêm recebendo os socorros de que carecem. Mas, lamentavelmente, eu, que andei percorrendo algumas dessas regiões, pude constatar que a assistência oferecida pelos órgãos públicos estava e está ainda muito aquém das necessidades. Por exemplo, não vi nas áreas afetadas um só das centenas de helicópteros que o País possui, notadamente dentro dos Ministérios militares, dando socorro às milhares e milhares de vítimas, às vezes engarranchadas em árvores, não vi nenhuma lancha, quer da Marinha quer de qualquer órgão do Governo, a percorrer o caudaloso Tocantins ou Araguaia, dando aqueles socorros tão imprescindíveis.

O número de vítimas humanas, Sr. Presidente, ainda está por calcular. Fala-se muito nos prejuízos materiais, nas milhares e milhares de casas que a enchente carregou, fala-se nas lavouras inteiramente devastadas, fala-se nas milhares de cabeças de gado bovino que, não tendo condições de se safarem e presas entre águas e cercas de arame, acabaram também por perecer, e se esquece de um fato de significância ainda maior — as vítimas humanas, que não foram nem tiveram condições, até agora, sequer de serem avaliadas em número, que não foi pequeno, Sr. Presidente. Em Porto Nacional, como as águas cresceram muito ainda durante o dia, pôde-se dar conta de pessoas que morreram afogadas. De uma só família, 6 crianças foram carregadas pelas águas do Tocantins. Já no rio Chixás, onde as águas subiram a alturas nunca dantes atingidas, segundo os mais antigos do lugar, foram inúmeros os cadáveres que passaram boiando, sem que sequer pudessem ser identificados ou retirados das águas. E o desespero ainda não cessou, porque, se as águas baixarem, os flagelados continuam sem lugar para se instalarem com suas famílias. É verdade que nas zonas mais críticas houve, inclusive, a visita do Sr. Ministro do Interior. Eu soube, através da imprensa, que, em Miracema do Norte, diante do drama terrível que se abate sobre a gente do meu Estado, S. Ex^a chorou ao ver as dificuldades que aquela gente enfrenta, com as águas tomando conta das cidades, as plantações perdidas, o rebanho comprometido.

Quero, Sr. Presidente, muito mais do que condenar a falta de uma assistência coordenada, aproveitar os instantes que me restam na tribuna para pedir ao Governo que, ao elaborar com urgência um plano de assistência aos flagelados, de reconstrução de algumas dessas cidades, adote providências no sentido de que elas sejam reconstruídas fora do alcance das águas, a fim de se evitar, em anos futuros, a repetição dessa tragédia.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Ouço o eminente Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (AM) - Nobre Senador Lázaro Barboza, eu ouço compungido o seu discurso, que tem toda a razão de ser. E gostaria de inserir nele um velho palpite, já cantado e decantado de múltiplas tribunas. O problema das enchentes se liga, indiscutivelmente, ao problema da devastação, da derrubada da árvore, da derrubada da floresta.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — V. Ex^a tem razão; muito bem!

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Não haverá qualquer solução lógica, qualquer solução racional, científica, ecológica, enquanto o homem deprecar a natureza; enquanto, diante do imediatismo e do consumismo, derrubarmos a mata, a árvore, para fazer simplesmente dinheiro, dólar.

Há necessidade imediata de uma reposição do tapete arbóreo, das cabeceiras do Araguaia, do Tocantins e do São Francisco; há necessidade imediata da recomposição da floresta ciliar desses rios, pois do contrário a água irá apanhar o homem até no cume do Everest, do Itatiaia ou do Pico da Neblina.

O homem precisa se conscientizar disto.

Não há outra solução a não ser um reflorestamento racional com árvores autoctones nativas, e não alienígenas. Não é plantar milhões de *pinus*, de eucaliptos, nem de *gmelina*; é fazer o levantamento do nicho ecológico da área e plantar aquilo que existia lá, recompor a floresta nativa.

A floresta serve de esponja, ela fortifica, estende, amplia e potencializa o lençol freático, além da água que retém do ápice de suas folhas até a última camada de humos. A chuva quando cai, mesmo em grandes proporções, é filtrada lentamente, dias após dias, meses após meses, até encontrar o talvegue, o leito dos rios evitando as enchentes catastróficas. É esta a solução que gostaria de inserir no seu discurso oportuníssimo, ilustre Senador Lázaro Barboza: providenciar imediatamente, um reflorestamento racional com árvores nativas, aborígenes.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Eminente Senador Evandro Carreira, sou muito grato pelo oportuno e lúcido aparte de V. Ex^a

Poderia dar por encerradas as considerações que estou emitindo, Sr. Presidente, com o aparte do nobre Senador Evandro Carreira.

A natureza vem mudando; e isto estará acontecendo por acaso, ou ela estará vingando as agressões do homem? Não é de hoje, é de há muito tempo que as autoridades ecológicas vêm chamando a atenção dos homens que governam o Brasil para que não permitam a destruição sistemática da hileia amazônica, da floresta equatorial, porque isto viria, fatalmente, mudar, alterar o clima, o regime de chuvas e até mesmo a temperatura.

Houve um caso, para mim incrível, nobre Senador Evandro Carreira. Passei grande parte dos meus dias de adolescência às margens do rio São Patrício, na antiga Colônia Agrícola Nacional de Ceres, pouco distante da cidade de Itapaci. Vi nascer, às margens do rio, dois povoados que contavam cerca de 250 casas que se espalhavam até tomar a encosta de uma elevação distante das margens do rio aproximadamente 1 quilômetro de lado a lado. Ali, residiam os meus pais, meus irmãos e eu, numa casinha tosca que eu, adolescente, construí com minhas mãos. E todas as vezes em que tenho tido o privilégio de voltar àquelas minhas paragens, passo por lá para matar saudades, rever o casebre humilde que um dia, menino, construí e rever a cachoeira do São Patrício, onde tomava os banhos matinais. Ao lá chegar agora, atendendo a chamados de pessoas da região, vi que quase todo o casario de ambos os lados do rio, foram pura e simplesmente varridos do mapa. A velha casinha que construí, Sr. Presidente, também foi levada pelas águas, que subiram a alturas jamais atingidas em qualquer época. Abaixo do local em que as águas atingiram, cerca de mais ou menos 20 metros, residi com minha família durante anos e anos seguidos, quando a região do São Patrício era praticamente uma floresta indevassável, e nunca havíamos presenciado um fenômeno como este, tão duro, e que cobrasse do homem pobre, ribeirinho, um tributo tão pesado por erros que certamente, nobre Senador Evandro Carreira, ele não cometeu sozinho. Erros devastatórios que ocorreram e estão ocorrendo no País inteiro, sobretudo pela falta de consciência dos Governos, a quem cabe orientar e fixar diretrizes.

Ouçõ, antes de encerrar, Sr. Presidente, o eminente Senador pelo Pará, o nobre colega Aloysio Chaves, que pretende honrar-me com o seu aparte.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Nobre Senador Lázaro Barboza, V. Ex^a faz, com propriedade, e mais do que isto, com o sentimento de quem viveu o problema, descrição do drama que tem atingido uma grande parte do seu Estado e que também flagelou outras regiões deste País. Foi o Brasil, em vários pontos atingido, este ano, por cheias catastróficas que excederam a todas as previsões. V. Ex^a poderá ter algumas indicações específicas se registrar, por exemplo, que o índice pluviométrico da Capital do meu Estado, no mês de fevereiro, foi da ordem de quase 800 milímetros, o dobro do índice verificado em fevereiro de 1979. Oitocentos milímetros é quase todo o inverno no Nordeste. A região do Tocantins, no meu Estado, em virtude das abundantes e torrenciais chuvas nas cabeceiras dos rios Araguaia e Tocantins, foi duramente atingida. O País viu, através da televisão, cenas dramáticas da cidade de Marabá, onde não ficou uma casa incólume ao efeito terrível dessa grande enchente. Como Governador do Estado, essas enchentes cíclicas permitiram-me tomar contato direto com esses problemas, no Tocantins e no Amazonas. Admito, como o nobre Senador Evandro Carreira, que há causas evidentes de perturbação do meio ambiente, que estão concorrendo para agravar o problema, mas não vamos, neste momento, entrar na sua análise, neste aparte rápido que desejo fazer ao pronunciamento de V. Ex^a. Mas cumpro um dever de justiça, nobre Senador, ao dizer que o Governo Federal, através do Ministério do Interior e dos seus órgãos regionais no Pará, como a SUDAM, e o Governo do Estado do Pará voltaram toda a sua atenção para essas áreas e procuraram, na medida do possível, acionar providências para proteger e amparar a população flagelada, inclusive acelerando as obras, no caso específico de Marabá, da implantação da nova cidade em construção. Evidentemente, que o drama é de proporções desmedidas e as medidas de amparo não podem ser antecipadas. Enchentes dessa natureza são, quase sempre, imprevisíveis. Em todo caso, estou certo de que o sentimento nacional do qual V. Ex^a é o intérprete neste momento, o sentimento que há em todos os brasileiros, de poio e de amparo a essas populações flageladas, e as medidas do Governo, vão concorrer, sem dúvida, para minorar o sofrimento das populações atingidas por essa calamidade.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Muito obrigado, eminente Senador Aloysio Chaves. V. Ex^a, homem da Amazônia, homem do Pará, efetivamente tem sido testemunha de que os fenômenos das enchentes, nos últimos anos, vêm se agravando e, sobretudo, cobrando de Estados, como o de V. Ex^a, um tributo muito alto.

No que toca a Goiás, homem conhecedor do País inteiro, como V. Ex^o é, há de estar lembrado de que é a primeira vez que o fenômeno das enchentes atinge as proporções que atingiu. A última grande cheia havida em Goiás — pelo que dizem os mais antigos — ocorreu no ano de 1926 e a cidade de Porto Nacional ficou aquém dos limites atingidos agora pelas águas, em cerca de vinte e poucos metros. Veja V. Ex^o como está havendo, realmente, uma mutação dos fatores climáticos, do regime de chuvas e, efetivamente, isto tem muito a ver com a agressão irracional do homem à natureza, que agora se vinga da agressão sofrida.

O Sr. Almir Pinto (CE) — V. Ex^o permite?

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — Ouço o eminente Senador pelo Ceará.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Nobre colega, que os rios Araguaia e Tocantins enjõem seus leitos, extravazem, é até compreensível, por que são da Região Amazônica. Mas V. Ex^o deve ter visto pela televisão que o Ceará, por exemplo, estava numa angústia terrível, de dezembro a janeiro deste ano. Estávamos com três anos de invernos escassos; a água fugiu, como por encanto do subsolo; caminhos e caminhos da SUDENE, fornecendo água a domicílio. Não adiantava cavar cacimbão porque o lençol freático não tinha água. Eu não sei, nobre Senador, parece que há um desmantelo na meteorologia. Não sei bem, porque não se pode acreditar que, numa cidade como a de Morada Nova, no Ceará, caia, de uma vez, uma chuva de 214 milímetros, praticamente acabando com a cidade. Isto, na verdade, chama-se tromba d'água, mas talvez fosse melhor que essa queda pluviométrica fosse regularizada. Não tanto para um só lugar, como disse há pouco o nobre Senador Aloysio Chaves, mostrando que no Pará, no mês de fevereiro, só na área de Belém caíram 800 milímetros, quase que toda a queda pluviométrica do Nordeste. E no Ceará, nós estamos melhor, graças a Deus, não obstante este prejuízo, porque eu acho pior a enchente do que a seca; a seca deixa, não bole com as casas, não bole com as cercas. E o Governo nos dá aquela ajuda, como fez no ano passado, com uma assistência regularíssima, justiça se lhe faça, com um método cujo êxito, na verdade, está provado o de não retirar o homem do seu verdadeiro *habitat*. Mas a enchente é como V. Ex^o está dizendo: água não tem cabelo, leva tudo. Por conseguinte, tenho a impressão — já bem disse o Senador Aloysio Chaves — de que, como foi dada, naquele momento difícil que o Nordeste atravessou, aquela assistência racional e patriótica, pelo Governo Federal, acredito que não só Goiás, mas o Pará e outros mais que sofreram essa inundação, esses prejuízos terríveis que nós conhecemos, terão do Governo Federal, a assistência que chegará em tempo para a sua salvação.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO) — É o que nós goianos, Senador Almir Pinto, a quem agradeço pelo aparte, esperamos que efetivamente venha a ocorrer, que o Governo dê às milhares de famílias desabrigadas o auxílio de que necessitam para se reestruturarem. De forma que, Sr. Presidente, damos por encerrado este assunto, que se constituiu, nos últimos dias, na preocupação do País inteiro, porque o fenômeno das enchentes não se abateu apenas sobre o meu estado, este fenômeno se abateu também sobre o Pará e outras regiões do País.

Vou tratar, agora, de outro assunto que é também muito grave e muito sério. Vou protestar, Sr. Presidente, contra o chamado preço mínimo fixado pelo Governo a nível de produtor para o arroz. Goiás é um dos grandes produtores de arroz do País e a sua colheita já se encontra em estágio avançado. Entretanto, um saco de arroz custa, ao produtor de Goiás, mais de 500 cruzeiros, custo de produção, enquanto está sendo comercializado nas fazendas e nas lavouras a 280 e a 300 cruzeiros. Mas, paradoxalmente, o consumidor citadino está pagando cerca de 950 e até 1.050 cruzeiros por esse mesmo saco de arroz. Lamentavelmente, o Governo foi infeliz ao fixar o preço mínimo do arroz, que não atende, de forma alguma, aos custos reais de produção, pois em Goiás, onde 90% da lavoura de arroz é de sequeiro, gasta-se, em média, 15 mil cruzeiros para a limpeza de um alqueire de chão; gasta-se mais 8 mil cruzeiros para ará-lo e mais 3 mil cruzeiros para a gradeação e plantio; gasta-se mais 3 mil cruzeiros de sementes, e cerca de 12 mil cruzeiros em adubos. Depois, paga-se 80 cruzeiros por saca para a colheiteadeira e a secagem nos armazéns custa cerca 25 cruzeiros por saca. O transporte fica por mais 25 cruzeiros e a sacaria custa 35 cruzeiros. A média de produção é de cem sacas por alqueire, o que corresponde, mais ou menos, 530 a 540 cruzeiros por saca e o preço mínimo é de apenas 300 cruzeiros.

Vou encerrar, Sr. Presidente, porque vejo que V. Ex^o se preocupa com o tempo, deixando aqui o meu apelo para que o Governo, que tanto tem prometido aos homens que trabalham a terra, que não deixe que eles fiquem, mais uma vez, apenas alimentados pelas promessas do "plante que o Governo garante", mas que faça imediata correção do preço mínimo do arroz, sob pena de, no próximo ano, Sr. Presidente, o Brasil ter de aumentar sua impor-

tação de arroz da Indonésia, do Japão ou da Malásia, como já teve que fazer em outras oportunidades.

Eram as considerações que gostaria de fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Para uma breve comunicação, concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (RS. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por efeito da extinção dos partidos, decretada pela maioria, sob a forma de lei, ato contra o qual a minoria se opôs por todas as maneiras a seu alcance, é a derradeira vez que falo em nome do MDB, que, tendo deixado de existir legalmente, não deixou de existir na história do País. Faço-o para registrar que a ele coube, num período mais longo que o do *estado novo*, guardar a tradição democrática da Nação e com ela conservar a esperança do povo brasileiro na reconquista de sua liberdade e na obtenção da paz social; a ele coube opor-se sempre às brutais medidas de arbítrio, sucessivamente adotadas.

Com o MDB chega ao termo minha liderança, mas não poderia dá-la por encerrada sem que agradecesse a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a invariável atenção dispensada ao líder da Oposição, nem poderia silenciar minhas homenagens à ilustre Maioria, fazendo-as recair na pessoa de seu eminente porta-voz; por fim, é meu dever renovar os agradecimentos, efusivos e cordiais, aos companheiros, aqui chegados sob a legenda malsinada do MDB, que me fizeram líder da bancada e me socorreram com os seus conselhos e me fortaleceram com sua solidariedade.

Queira Deus que o futuro que nos espera venha a ser melhor que o passado que se despede.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para uma breve comunicação.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para comunicar a V. Ex^o, à Casa e ao País, que o Bloco Parlamentar do PMDB, em constituição, encaminhará, amanhã, a V. Ex^o, a documentação exigida pela Resolução da Mesa Diretora, baixada ontem, e, nessa documentação irá, igualmente, a indicação do eminente Líder Paulo Brossard para o desempenho nesta sessão legislativa, da liderança do bloco parlamentar do PMDB.

Esta nossa decisão constitui, sem dúvida, um reconhecimento não apenas aos méritos, à capacidade indiscutível do Sr. Senador Paulo Brossard como, também, um reconhecimento aos inestimáveis serviços que há prestado à causa da democracia no País. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alberto Silva — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Nilo Coelho — Teotônio Vilela — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Murilo Badaró — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 9, DE 1980

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente de sessão do Senado Federal, a ser designada, seja dedicado a reverenciar a memória do juriconsulto Pontes de Miranda.

Sala das Sessões, 5 de março de 1980. — Paulo Brossard — Teotônio Vilela — Luiz Cavalcante — Leite Chaves — Mauro Benevides — Bernardino Viana — Gastão Müller — Marcos Freire — Roberto Saturnino — Jaison Barreto — Agenor Maria — Orestes Quêrcia — Itamar Franco — Aderbal Jurema — Adalberto Sena — Dirceu Cardoso — Dinarte Mariz — Gabriel Hermes — Murilo Badaró — Evandro Carneira — Lourival Baptista — Jarbas Passarinho — Evelásio Vieira — Humberto Lucena — José Sarney — Nilo Coelho — Aloysio Chaves — Almir Pinto — José Lins — Lázaro Barboza — Nelson Carneiro — Helvídio Nunes — Lomanto Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O requerimento que acaba de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 10, DE 1980

Sr. Presidente:

Bernardino Viana, Senador, vem, na forma do Regimento Interno, solicitar de V. Exª a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 179, de 1979, de sua autoria, em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça, por haver o Conselho Monetário Nacional, em reunião realizada ontem, aprovado linha de crédito na Caixa Econômica Federal, para conversão de motores de Táxi para uso de álcool, em condições até mais alentadoras do que as sugeridas pelo signatário no respectivo projeto.

Sala das Sessões, 6 de março de 1980. — Bernardino Viana.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, de 1980

Determina também que o salário mínimo será corrigido semestralmente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 1º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, o seguinte:

“Parágrafo único. Será também corrigido semestralmente o valor do salário mínimo, com o acréscimo a que se refere o item I do artigo 2º.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Como se sabe, a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, determinou a correção semestral dos salários, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, atendendo, em parte, justa e antiga reivindicação dos trabalhadores. Essa medida atenuará os problemas suscitados pela política salarial, que, com a escalada inflacionária, tem aviltado, nos últimos anos, o poder aquisitivo dos salários.

Ressentiu-se, entretanto, referida lei de omissão imperdoável que precisa ser, desde logo, corrigida.

Referimo-nos aos trabalhadores que recebem a remuneração mínima e aos aposentados.

Em 1976, a revista *Indústria e Desenvolvimento*, FIESP, São Paulo, de janeiro daquele ano, revelou a seguinte situação:

I — Quadro de Assalariados — 1975 — Brasil Participantes do PIS

Número de trabalhadores	Faixa de renda (em salários mínimos)	Percentual
7.749.506	até 2	78,420
1.589.348	de 2 a 5	16,080
459.954	de 5 a 15	4,650
58.569	de 15 a 25	0,590
16.123	de 25 a 35	0,160
5.445	de 35 a 45	0,060
2.082	de 45 a 55	0,021
834	de 55 a 65	0,008
1.127	de 65 em diante	0,011
9.892.988		100,000

Por outro lado, a Pesquisa Nacional de Amostragem de domicílio realizada pelo IBGE, ao final de 1973, demonstrou que a remuneração de 43% dos trabalhadores se concentrava na faixa de 1 salário mínimo.

Desse modo, quase a metade dos assalariados, precisamente os mais necessitados, ficaram marginalizados em relação ao reajuste salarial semestral.

Por isso mesmo o projeto, alterando a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, prescreve também a revisão do valor do salário mínimo.

Essa revisão, determinará, automaticamente, o reajustamento, também de seis em seis meses, dos benefícios previdenciários, que, como se sabe, são majorados na mesma data do reajuste do salário mínimo; consoante os seguintes dispositivos da Lei Orgânica da Previdência Social:

“Art. 67. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo.

§ 1º. O reajustamento de que trata este artigo será devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiros imediatamente superior.

§ 2º. Os índices do reajustamento serão os mesmos da política salarial estabelecida no art. 1º do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, considerado como mês básico o da vigência do novo salário mínimo.”

O seguinte quadro, elaborado com base em publicações do INPS e do IBGE, constante do trabalho “A Previdência Supletiva e o Fundo de Pensão Empresarial”, Aroldo Moreira, LTr, São Paulo, 1977, pág. 60, contém informações que merecem registro:

Ano	Aposentadoria: nº de beneficiários			Pensão nº de pensionistas
	Invalidez	Velhice	T. de Serviço	
1970	468.740	125.952	272.218	633.179
1971	478.576	127.684	294.325	654.070
1972	511.089	137.320	348.061	714.701
1973	525.107	138.425	367.704	754.585
1974	614.265	150.886	414.014	844.120
1975	705.445	153.206	423.579	887.435

Representação em número de salários mínimos

Ano	Aposentados			Pensionistas
	Invalidez	Velhice	Tempo de Serviço	
1970	0,82	1,16	2,55	0,60
1971	0,84	1,22	2,83	0,65
1972	0,93	1,38	2,83	0,73
1973	0,96	1,37	2,67	0,74
1974	1,06	1,57	2,89	0,88
1975	1,41	1,59	3,12	0,90

Os valores médios, em salários mínimos, dos benefícios pagos no período, foram os seguintes:

Aposentadoria por invalidez	0,83
Aposentadoria por velhice	1,38
Aposentadoria por tempo de serviço	2,86
Pensões	0,75

Verifica-se, portanto, que é menor o valor médio dos benefícios pagos precisamente aos que mais necessitam, ou seja, os inválidos, viúvas e órfãos.

As razões que justificam a revisão semestral dos salários dos trabalhadores em atividade são ainda mais fortes em relação aos aposentados.

É importante lembrar que o reajustamento dos benefícios será decorrência do aumento do salário mínimo, juntamente com os dos demais salários, o que carreará para os cofres da Previdência Social os recursos indispensáveis ao atendimento daquele encargo, pois a contribuição da previdência incide sobre a remuneração dos trabalhadores. Fica assim satisfeita a exigência de que trata o parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional, de que nenhum benefício compreendido na Previdência Social pode ser criado, majorado ou estendido sem a respectiva fonte de custeio.

A medida é de rigorosa justiça e impõe-se como consequência necessária da política salarial fixada pelo Decreto-lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

Sala das Sessões, 6 de março de 1980. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979.

Dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor monetário dos salários será corrigido, semestralmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, variando o fator de aplicação na forma desta Lei.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 542, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Vai-se proceder à verificação solicitada. Suspenderei a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 10 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 15 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está reaberta a sessão. Sendo evidente a falta de *quorum* em plenário, a Presidência deixa de proceder à verificação requerida. Em razão disso ficam também adiados, para a próxima sessão ordinária, os itens 2 a 4 da pauta que se acham em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 543, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o Desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Porto Murtinho-Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambaí—Iguatemi—Guaira (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 575, de 1979, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, das Ordens do Dia dos Ministros do Exército e da Aeronáutica, do Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e do Chefe do Estado-Maior da Armada, lidas em 27 de novembro de 1979, alusivas à passagem do 44º aniversário da Intentona Comunista no Brasil.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 577, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração fúnebre, proferida pelo Senhor Eduardo Rocha Virmond, na ocasião do sepultamento do Senador Accioly Filho.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em consequência da falta de número para votação, fica igualmente adiada a votação do Requerimento nº 9/80, lido no Expediente e que deveria ser apreciado nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No ano passado, em numerosas oportunidades, os representantes nordestinos nesta e na outra Casa do Congresso, ocuparam a tribuna para clamar por providências do Governo Federal que objetivassem acudir os habitantes de dezenas de municípios, assolados, então, por uma seca implacável.

O plano de emergência, que veio a ser elaborado, representou ajuda significativa, embora algumas distorções tenham ocorrido, em várias zonas daquela faixa do território nacional.

A vigilância do nosso trabalho, acompanhando as medidas postas em prática, contribuiu decisivamente para que a desativação da emergência não ocorresse antes da época própria, ou seja o início da fase invernos, que agora se auspícia bastante animadora.

Se essa foi, Sr. Presidente, em 1979 o posicionamento dos parlamentares, dos empresários e dos órgãos oficiais da Região, postulando a alocação de recursos para atenuar os danosos efeitos do flagelo, hoje sou impellido a registrar a inundação parcial da cidade de Morada Nova, em consequência de uma chuva de 200 milímetros, iniciada à tarde da última segunda-feira, prolongando-se pelo dia seguinte, com sérios prejuízos para os habitantes daquela próspera comuna do vale jaguaribano.

Todos os órgãos de divulgação registraram o fato com o merecido destaque, inclusive com reportagens de repercussão nacional, constatando-se, nas imagens recolhidas pela televisão, a extensão da calamidade, que levou ao desabrigo mais de duas mil pessoas.

O próprio Vice-Governador do Estado, Manuel de Castro, deslocou-se para a sua terra natal, a fim de colaborar, pessoalmente, na adoção das providências de socorro às vítimas da tromba d'água, que surpreendeu os meteorologistas do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

Destaque-se que, na apreciação do grave problema ali agora suscitado, o Vice-Governador aponta a válvula destinada à vazão das águas represadas do Rio Banabuiu como insuficiente para suportar uma cheia de largas proporções, como a que se verificou, esta semana, no aludido Município.

Diz o Dr. Manuel de Castro, à reportagem do jornal *O Povo*, de Fortaleza, que a válvula aludida

“possui uma abertura muito aquém de uma necessidade de urgência. Isto poderá complicar mais ainda a situação, à medida que o açude Banabuiu for tomando mais água, com a elevação do inverno.”

Além dos prejuízos imensos, de ordem material, atingindo diretamente as famílias do bairro de Várzea, em Morada Nova, uma morte foi imediatamente constatada: a do comerciante Ari de Castro, de 26 anos, sobrinho do Vice-Governador do Estado.

Ao trazer ao conhecimento do Senado os acontecimentos verificados em Morada Nova, desejo solidarizar-me com a população atingida e, ao mesmo tempo, apelar para o Ministro do Interior, Mário Andreazza, no sentido de que ofereça assistência de sua Pasta aos morada-novenses alcançados pelas

pesadas chuvas desta semana, que ocasionaram danos incalculáveis. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governo de Mato Grosso, no fim de 1979, precisamente no dia 26/12 do ano passado, deliberou apresentar a laboriosa e por que não dizer sacrificada classe do magistério, com um régio presente, ou seja, a dispensa pura e simples de todos os professores interinos de Mato Grosso.

Trata-se do Decreto nº 324, datado como já afirmei um dia após o Natal do ano passado. Não há dúvida que foi um grande presente aquele com o qual o Sr. Governador, do meu Estado, deliberou, "com a sua invejável habilidade política e tirocínio administrativo", brindar a referida classe.

Sr. Presidente, Srs. Senadores. Essa dispensa, cuja desculpa propagada foi a realização de um Concurso, implicou no desemprego de treze mil funcionários, ou melhor dizendo, treze mil professores. Solidarizo-me, com a classe dos professores da qual com muita honra sou membro, em Mato Grosso, pois, durante vinte e cinco anos exerci, com dedicação e energia, o magistério em Cuiabá e sou Professor Efetivo, por Concurso, do Colégio Estadual de Mato Grosso, já tendo até tempo para aposentar-me.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderia ficar apático diante da violência que a classe sofre injustamente. No recesso, visitando uma modesta colônia agrícola, Ribeirãozinho, Município de Ponte Branca, encontrei-me, com uma senhora que tinha sido atingida pela incabível violência e ela me dizia, na oportunidade:

"A minha exoneração é o pagamento que o Governo me dá pelos dez anos de sacrifício, lutando como professora, neste mundo de meu Deus".

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Documento 19/80, de 5-2-80 da Associação Mato-grossense de Professores, dirigida aos representantes de Mato Grosso, no Congresso Nacional. Solidário, repito, Sr. Presidente Srs. Senadores, com a minha classe a dos Professores passo a ler o que diz a referida Mensagem:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE PROFESSORES

Utilidade Pública Lei nº 2.646 de 4-8-66
Filiada à Confederação de Professores do Brasil
Rua Barão de Melgaço, nº 3.128 - Fone: 321-4123

Doc. 19/80

Da: Associação Mato-grossense de Professores

Aos Senhores Deputados e Senadores Mato-grossenses.

Cuiabá, 5 de fevereiro de 1980

A Associação Mato-grossense de Professores (AMP), órgão representativo do Magistério Estadual, em nome dos professores do Estado, como Sociedade Civil organizada nos termos do código Civil, com devida e necessária personalidade jurídica, tendo em vista a dispensa de todos os professores interinos, pelo Decreto governamental nº 324 de 26-12-79. Expõe:

Como se sabe, o Estado é o responsável pela educação, pelo desenvolvimento social e econômico de um povo. Seus atos governamentais devem se pautar primordialmente pela justiça social. O Governo do Estado de Mato Grosso, ao dispensar todos os professores interinos não levou em conta o trabalho que estes desenvolveram para a educação do nosso povo, esquecendo-se assim das horas dedicadas ao sacerdócio do magistério e as experiências acumuladas pelos longos anos de trabalho em todo o Estado.

Se a finalidade da medida foi regularizar a carreira do magistério, que segundo o Governo existem muitas pessoas contratadas como professores exercendo outra função diferente do magistério, tal problema tem que ser resolvido pela Secretária da Administração visto que a mesma possui todos os dados suficientes para colocar os funcionários em suas devidas funções.

Diante de tudo Senhores Deputados e Senadores Mato-grossenses, pedimos uma solução imediata no caso da dispensa pelo

Decreto nº 324 de 26-12-79, que engoliu direta ou indiretamente todas as famílias Mato-grossenses, deparados com este quadro de tanta miséria, vimos apelar pelo princípio básico da Democracia em que o governo do povo para o povo, onde o mesmo cassou-nos o direito sagrado de exercer a nobre função para a qual o mesmo governo nos chamou a realizar.

Lembrando ainda que os representantes do poder legislativo receberam um voto de confiança e do povo mato-grossense e agora, em nome desta representação é que solicitamos de todos os senhores deputados e senadores mato-grossenses a ação de apoio e solidariedade para que o Decreto nº 324 de 26-12-79 em que dispensa a todos professores interinos seja revogado.

Certo do seu aval, subscrevemos.

Associação Mato-grossense de Professores

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Recebi diversos apelos, em nome de cinco mil trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional, no sentido de trazer para esta Tribuna problema que os vem afligindo há anos. São trabalhadores que contribuem há 30, 35 e até 40 anos para o INPS e que, conforme a lei, almejam levantar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, via de regra, para aquisição de casa própria.

A direção da CSN se recusa a realizar os acordos pretendidos por esses metalúrgicos, só os admitindo quando completam trinta anos de casa, mesmo que já tenham 40 anos ou mais de contribuição para o INPS.

É uma pressão ilegal e cruel essa que a Companhia Siderúrgica Nacional exerce sobre velhos trabalhadores, levando-lhes maior angústia. Cerca de cinco mil metalúrgicos se encontrariam nessa situação, razão pela qual formulo um apelo ao Governo a fim de que ponha termo a tal abuso. É tempo, Sr. Presidente, das empresas estatais modificarem o comportamento adotado nestes anos de arbítrio, por uma questão de justiça e, também, para que evitemos o agravamento insuportável da tensão social. Mantendo-se situações injustas como a que aludo, o Governo impelirá o trabalhador ao protesto, à greve, num gesto de desespero num momento em que os assalariados já vivem em condições as mais precárias, face à inflação e os longos anos de uma política salarial de arrocho.

Espero que os atuais dirigentes do País tenham sensibilidade para pôr cobro a condutas tão injustas e violentas. É inaceitável que empresa pública, empresas estatais não dêem exemplo no cumprimento de suas obrigações sociais, lançando sofrimento e angústia sobre tantos lares de trabalhadores.

Manifesto minha solidariedade aos metalúrgicos da Companhia Siderúrgica Nacional e formulo à direção dessa Empresa apelo para que sane, o quanto antes, situação de tão grave injustiça, em benefício de cerca de cinco mil de seus trabalhadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 542, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 543, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Porto Murtinho—Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambai—Iguatemi—Guaira (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 575, de 1979, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, das Ordens do Dia dos Ministros do Exército e da Aeronáutica, do Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e do Chefe do Estado-

Maior da Armada, lidas em 27 de novembro de 1979, alusivas à passagem do 44º aniversário da Intentona Comunista no Brasil.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 577, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração fúnebre, proferida pelo Senhor Eduardo Rocha Virmond, na ocasião do sepultamento do Senador Accioly Filho.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 546, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1978, de sua autoria, que acrescenta § 4º ao art. 18 da Lei nº 4.595, 31 de dezembro de 1964.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 547, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1978, de sua autoria, que "dispõe sobre aposentadoria especial para os guarda-chaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário".

— 7 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 548, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1978, de sua autoria, que "introduz alteração na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar direito de indenização ao empregado doméstico despedido sem justa causa".

— 8 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, de sua autoria, que "altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo".

— 9 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 550, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado

nº 150, de 1978, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao artigo 9º da Lei Orgânica da Previdência Social.

— 10 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.295, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1979, do Senador Gastão Müller, que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 (regula os direitos autorais, e dá outras providências).

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.*)

TRECHO DA ATA DA 228ª SESSÃO, REALIZADA EM 4-12-79, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DCN — SEÇÃO II — DE 5-12-79, PÁGINA Nº 6741, 2ª COLUNA:

.....
.....

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 631, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 150, de 1979.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1979. — **Lourival Baptista.**

REQUERIMENTO Nº 632, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1979.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1979. — **Lourival Baptista.**

.....
.....

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários*

Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hipertt
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Afonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Monteiro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Afonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Matta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barboza	1. Orestes Quêrcia 2. Evelásio Vieira	Titulares 1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	Suplentes 1. Passos Páto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO Comissões Temporárias Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum) Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Quêrcia	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	
COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros) COMPOSIÇÃO Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo		Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716		

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV—Nº 005

SÁBADO, 8 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA—DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 5ª SESSÃO, EM 7 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 8/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao item I do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social e ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

1.2.2 — Leitura de resolução

— Resolução nº 1/80, que cria Comissão Parlamentar de Inquérito para os fins que especifica.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Assunção do Sr. Bernardino Viana, em caráter definitivo, do mandato de Senador pelo Estado do Piauí.

— Designação de Srs. Senadores para integrarem a Delegação Brasileira à 126ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Oslo, Noruega.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo em favor da concessão de urgência a requerimento de sua autoria, que cria uma comissão especial destinada a examinar aspectos do Fundo 157.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Considerações sobre o momento político brasileiro. Editorial do "Jornal do Brasil", edição de 9 de fevereiro último, sob o título *Paternalismo Doutoral*, focalizando a co-gestão.

SENADOR PAULO BROSSARD — Solidariedade aos diplomatas seqüestrados em Bogotá-Colômbia e, em particular, ao Embaixador do Brasil junto àquele País.

SENADOR ALMIR PINTO — Expediente da Associação Comercial do Ceará, encaminhado ao Presidente do IBDF, a propósito de requisitos exigidos para qualificação de empresas no processo de desenvolvimento florestal, em detrimento de reflorestadores nordestinos.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Homenagem de pesar pelo falecimento do Dr. Eduardo Bahoutd, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

1.2.5 — Apreciação de matéria

— Requerimento nº 9/80, lido na sessão anterior, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente de Sessão do Senado Federa-

ral, a ser designada, seja dedicado a reverenciar a memória do juriconsulto Pontes de Miranda. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 542/79, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul. **Aprovado.**

— Requerimento nº 543/79, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Porto Murtinho—Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambaí—Iguatemi—Guaíra (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná. **Aprovado.**

— Requerimento nº 575/79, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, das Ordens do Dia dos Ministros do Exército e da Aeronáutica, do Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e do Chefe do Estado-Maior da Armada, lidas em 27 de novembro de 1979, alusivas à passagem do 44º aniversário da Intentona Comunista no Brasil. **Aprovado.**

— Requerimento nº 577/79, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração fúnebre, proferida pelo Sr. Eduardo Rocha Virmond, na ocasião do sepultamento do Senador Accioly Filho. **Aprovado.**

— Requerimento nº 546/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1978, de sua autoria, que acrescenta § 4º ao art. 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. **Aprovado.**

— Requerimento nº 547/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1978, de sua autoria, que dispõe sobre aposentadoria especial para os guarda-chaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário. **Aprovado.**

— Requerimento nº 548/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1978, de sua autoria, que introduz alteração na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar direito de indenização ao empregado doméstico despedido sem justa causa. **Aprovado.**

— Requerimento nº 549/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, de sua autoria, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo. **Aprovado.**

— Requerimento nº 550/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1978, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao artigo 9º da Lei Orgânica da Previdência Social. Aprovado.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 125/79, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 (regula os direitos autorais, e dá outras providências). Aprovada. À Câmara dos Deputados.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — A reforma agrária como principal passo para a reformulação da política econômica brasileira.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Visita a ser realizada pelo Papa João Paulo II ao Brasil.

SENADOR MARCOS FREIRE — Apreensões do povo nordestino diante do fenômeno das cheias que se verificam naquela região. Irregularidades que estariam ocorrendo na distribuição dos auxílios às vítimas das enchentes.

SENADOR ALBERTO SILVA — Sugestões com vistas ao combate às enchentes nas cidades ribeirinhas do País.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — 172º aniversário de criação do Corpo de Fuzileiros Navais da Marinha do Brasil.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 35/79.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Dinarte Mariz, proferido na sessão de 6-3-80.

— Do Sr. Senador Almir Pinto, proferido na sessão de 6-3-80.

— Do Sr. Senador Franco Montoro, proferido na sessão de 6-3-80.

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— N.ºs 46-A, 49, 50, 51 e 52, de 1979.

— nº 1, de 1980.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— N.ºs 1, 2 e 3, de 1980.

4 — ATA DE COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 5ª SESSÃO, EM 7 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, NILO COELHO E GASTÃO MÜLLER

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Richa — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 8, DE 1980

Dá nova redação ao item I do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social e ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o item I do art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social):

“I — dos segurados, em geral, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título, inclusive o abono de permanência em serviço.”

Art. 2º Dê-se ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

“§ 4º Todo segurado que, com direito ao gozo da aposentadoria de que trata este artigo, optar pelo prosseguimento no emprego ou na atividade, fará jus a um abono mensal, que só se incorporará à aposentadoria ou pensão após cinco anos, não prevalecendo, para este efeito, o limite máximo de benefício, calculado da seguinte forma:

I — 25% do salário-de-benefício, para o segurado que contar trinta e cinco ou mais anos de atividade;

II — 20% do salário-de-benefício, para o segurado que contar entre trinta e trinta e cinco anos de atividade.”

Art. 3º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Presentemente, na forma da legislação previdenciária, o abono de permanência em serviço não é considerado no cálculo dos proventos da aposentadoria dos segurados do INPS, eis que sobre o seu valor não incide a contribuição.

Por isso mesmo o projeto ao dar nova redação ao item I do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social prescreve a incidência da contribuição previdenciária sobre o abono de permanência em serviço, como meio de garantir a inclusão do valor desse abono, como nos parece de inteira justiça, no cálculo da aposentadoria, após cinco anos de sua percepção.

Desse modo, o projeto satisfaz a exigência contida no parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional que não admite a instituição, majoração ou extensão de benefício a cargo da Previdência Social sem a correspondente fonte de custeio.

Sala das Sessões, 7 de março de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social

TÍTULO IV

Do custeio

CAPÍTULO I

Das fontes de receita

Art. 69. O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições:

a) dos segurados, em geral, em percentagem de 6% (seis por cento) a 8% (oito por cento) sobre o seu salário de contribuição, não podendo incidir sobre importância cinco vezes superior ao salário mínimo mensal de maior vigência no país.

b) dos segurados de que trata o § 1º do art. 22, em percentagem igual à que vigorar no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sobre o vencimento, remuneração ou salário, acrescida do que for fixada no “Plano de Custeio da Previdência Social”;

c) das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que trata o inciso III do art. 5º;

d) da União, em quantia igual ao total das contribuições de que trata a alínea a, destinada a custear o pagamento do pessoal e as despesas de administração geral das instituições de previdência social, bem como a cobrir as insuficiências financeiras e os *deficits* técnicos verificados nas mesmas instituições;

e) dos trabalhadores autônomos, em porcentagem igual à estabelecida na conformidade da alínea a.

§ 1º O limite estabelecido na alínea a deste artigo, *in fine*, será elevado até dez vezes o salário mínimo de maior valor vigente no país, para os segurados que contribuam sobre importância superior àquele limite em virtude de disposição legal.

§ 2º Integram o salário de contribuição todas as importâncias recebidas, a qualquer título, pelo segurado, em pagamento dos serviços prestados.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1980

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito para os fins que especifica.

Considerando o aumento extraordinário da violência, principalmente nos grandes centros do País, o que vem afetando a vida da maioria das pessoas, atemorizadas com os furtos, roubos, assaltos, violências sexuais, assassinatos:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a violência urbana, suas causas e conseqüências.

Art. 2º A Comissão, constituída por nove membros, tem o prazo de cento e oitenta dias para apresentar suas conclusões.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de março de 1980. — Orestes Quêrcia — Evelásio Vieira — Gilvan Rocha — Raimundo Parente — Lázaro Barboza — Lomanto Júnior — Adalberto Sena — Aloysio Chaves — Paulo Brossard — Vicente Vuolo — Roberto Saturnino — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Evandro Carreira — Hugo Ramos — Dirceu Cardoso — Jutahy Magalhães — Luiz Cavalcante — Humberto Lucena — Marcos Freire — Gabriel Hermes — Teotônio Vilela — José Guimard — Murilo Badaró — Helvídio Nunes — Jaison Barreto — Henrique de La Rocque — Afonso Camargo — Henrique Santillo — Leite Chaves — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O documento lido contém subscritores em número suficiente para constituir, desde logo, Resolução do Senado, nos termos do art. 170, "a", do Regimento Interno.

Será publicada para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito, assim constituída, a Presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência comunica ao Plenário que, em virtude do falecimento do nobre Senador Petrônio Portella, assume, em caráter definitivo, o mandato de Senador pelo Estado do Piauí o nobre Senador Bernardino Viana, suplente em exercício, convocado no ano próximo passado em decorrência do afastamento do titular para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Devendo realizar-se, no período de 7 a 12 de abril próximo, na cidade de Oslo — Noruega, a 126ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a Presidência designa os nobres Senadores Gabriel Hermes e Roberto Saturnino para integrarem a delegação brasileira àquele conclave.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Imprensa refere, em sua edição de ontem, que o CODIMEC vai lançar uma campanha de 16 milhões de cruzeiros para mostrar o que é o 157. O 157 é aquela contribuição que se destaca do Imposto de Renda para as entidades financeiras. Mas, os descontamentos são tão grandes que a Bolsa de Valores vai gastar 16 milhões para apurar o que ocorre com o 157, e esta campanha durará três semanas.

Sr. Presidente, esse assunto é velho nesta Casa. Tive oportunidade de apresentar à Mesa o Requerimento de nº 72/79, criando uma comissão especial de 7 membros para examinar todos os aspectos do Fundo 157, e, principalmente a sua quase nula rentabilidade. A Casa não deu andamento a esse requerimento; apresentamos então um requerimento de urgência para esse requerimento, que é o de nº 332/79. O ano de 1979 se escoou sem que sequer fosse votado o requerimento de urgência, quanto mais constituída a comissão especial para fazer isso, que nós faríamos de graça e com muito maior autoridade, e que hoje vai ser feito pela Bolsa de Valores por 16 milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, a minha presença, nesta tribuna, é para protestar pela urgência desse requerimento de urgência na nossa Ordem do Dia. E para protestar, também, contra o desinteresse na aprovação desta comissão especial, que é indispensável, para que cada um de nós, contribuintes, saiba como se aplica o 157.

Todos nós somos compelidos a aplicar uma certa importância no 157, mas, nenhum de nós tem conhecimento da realidade do 157, e nem a Bolsa de Valores. E agora vai se gastar 16 milhões para examinar que há de mistério no 157.

Sr. Presidente, ao iniciar esta sessão legislativa, quero fazer um apelo a V. Exª, para que ponha em Ordem do Dia o requerimento de urgência, para que esta Casa não fique desinformada, tendo vindo a reboque de iniciativa de outras entidades, quando o Senado, desde o ano passado, já poderia ter constituído essa comissão especial, e já estaria, hoje, dando uma satisfação a todos os contribuintes brasileiros.

É esse o apelo que endereço a V. Exª, Sr. Presidente, certo de que muito proximamente esse requerimento de urgência será votado e aprovado, porque Maioria e Minoria não têm interesse em esconder o que ocorre com o 157.

O SR. BERNARDINO VIANA (PI) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ) — Pois não.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Acho que é muito oportuna a reclamação do nobre Senador Nelson Carneiro no que tange à apreciação das aplicações dos contribuintes no Fundo 157. Inicialmente, pela técnica e pela legislação, mesmo, recomendada pelos bancos agenciadores do Fundo 157, deveriam esses recursos ser aplicados em empresas, em ações de empresas que tivessem, pelo menos, 5 atividades diferentes, e que houvesse o cuidado de bem aplicar este recurso dos contribuintes, em empresas boas, que realmente oferecessem lucros, para que assim os contribuintes tivessem também uma compensação generosa dos recursos que estavam aplicando. Mas, o que vimos, posso citar aqui o caso do Itaú: há pouco tempo fui resgatar um certificado do Fundo 157 no Itaú e a remuneração do capital que ali eu depositei, através do desconto na declaração do Imposto de Renda, foi muito inferior, muito inferior mesmo, à desvalorização da moeda no período. Assim, acho que nós devemos apoiar a iniciativa e verificar, realmente, o que é que está havendo com o Fundo 157. Era essa a minha observação, e muito obrigado ao nobre Senador pelo Estado do Rio.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ) — Agradeço a V. Exª, nobre Senador Bernardino Viana, a solidariedade e o depoimento que traz.

Realmente este é um assunto que não é da Maioria nem da Minoria, mas de todos nós, contribuintes do Fundo 157, que levamos a nossa contribuição. Portanto, a Nação necessita que a mais alta Casa do Congresso investigue. Não é uma investigação contra ninguém, é uma investigação para apurar se vale a pena continuar desviando 10% do Imposto de Renda para esses fundos, ou se será melhor que esses 10% vão diretamente para a União. É possível até que a conclusão seja que esses 10% devem ir diretamente para a União.

Por isso, Sr. Presidente, faço esse apelo acentuando que não há nele nenhum propósito oposicionista, mas o de trazer o Senado à frente dessas iniciativas, para que, um ano depois, não seja a Bolsa de Valores que vá tomar essas providências.

São essas, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer nesta oportunidade, agradecendo a V. Exª as medidas que tomar, para que, ao menos, o requerimento de urgência seja submetido à apreciação da Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência informa ao nobre Senador Nelson Carneiro que diligenciará para que seja incluída na Ordem do Dia, no menor prazo possível, o requerimento de urgência.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este último recesso foi, não há dúvida, diferente, pois, nele se sentiu o peso das pressões, aliciamentos e outros que tais, por parte dos donos do po-

der, objetivando a maioria no Congresso, não se interessando pelo povo, pelo eleitorado, gerando um imenso gigante de pés de barro.

Barganhou-se, ameaçou-se, presenteou-se, enfim, retornou-se à idade da pedra lascada da política, "Era", supunha-se, liquidada com a Revolução de Trinta e definitivamente trasladada para as páginas da História Política do Brasil, com a Revolução de 1964.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, surpreendentemente, retorna-se àquele passado remotíssimo e remoto, ou seja, todos os meios justificam o fim, no caso, a manutenção do Poder. Esquece-se dos princípios sadios que nortearam os Revolucionários de 1964, na época, Majores, Tenentes-Coronéis e Coronéis, que empurravam para frente os Generais da época a tomarem a atitude vitoriosa de se insurgirem contra os princípios hierárquicos e constitucionais, visando um bem maior, o Brasil, o seu povo, a Pátria, como um todo, levando em conta acima de tudo o bem comum.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqueles que influenciaram os mais antigos a tomarem a atitude, ao lado do povo, pelo bem do Brasil, devem estar decepcionados, pois, desvirtuou-se, totalmente, os objetivos, recuou-se no tempo, há uma involução total na ordem política, registrando-se uma confusão entre abertura democrática e luta simplesmente pela manutenção do Poder por um grupo que o abocanhou há quinze anos e não o quer abandonar de nenhum jeito. A palavra da moda é *inoportuna*...

A emenda Lobão é inoportuna, por que? Muito simples a resposta. A eleição direta dos governadores, pelo menos, em parte significa a alternância do Poder, mas, no "dicionário democrático" dos "Ayatolás aborígenes", a democracia tem que ser a moda da casa, ou seja, eleição direta só em último caso, como agora, quando se remete uma mensagem nesse sentido para o Congresso, com a garantia de que só será discutida em 1981 e, ainda mais e pior, com a possibilidade de retirá-la na hora que assim o desejar o Todo-Poderoso Executivo.

Democracia não existe pela metade, ou seja, é ou não é democracia. O regime brasileiro atual tenta ser híbrido, dá a impressão que *pro jure* deste País uma democracia, afirmação categórica do Senhor Presidente da República, tem esse sentido, ou melhor dizendo, uma Democracia híbrida, com salvaguardas, com Prefeitos nomeados, com Presidente e Vice-Presidente eleitos indiretamente, um terço do Senado eleito indiretamente também, não aceitar a iniciativa de um congressista de reforma constitucional, declarando-a inoportuna. Inoportuna sempre será a intervenção indevida do Poder Executivo nas áreas de decisão de outro Poder. É o que o *Jornal do Brasil* intitula "Paternalismo Doutoral", e eu qualificaria de estatização da política nacional. Transforma-se, pelo menos, o Partido do Governo em um Departamento gerido pelos eventuais detentores do Poder, do Palácio do Planalto.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT) — Com muito prazer, ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — V. Ex^a disse que "tentava ser híbrida". Eu ia dizer, tenta ou é.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT) — É a minha opinião.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Estamos de acordo.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT) — Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando a medida, percebe-se não é simpática ao povo, como, por exemplo, a prorrogação dos mandatos, entrega-se a decisão aos políticos, procurando limitar a responsabilidade do Governo, no ato imoral.

O Governo não quer que exista eleição municipal, este ano, montou um plano para que a mesma fosse adiada, mas, agora, sutilmente deseja eximir-se da responsabilidade.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É verdade!

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT) — Muito obrigado.

O Governo sabe que perde a eleição municipal em qualidade de áreas prioritárias, vencendo-a nas regiões menos importantes e daí o medo da eleição e consequentemente a orientação nos bastidores para que a mesma seja adiada, embora para uso externo, maquiavêlicamente, afirma, que a decisão é do Poder Político, o Legislativo. Por que, também, não permite a mesma coisa com referência a Emenda Lobão? Por que apressadamente enviou a emenda para ser discutida em 1981, no mesmo sentido e que de mais ampla não tem nada. Seria mais ampla se propusesse a extinção total da Lei Falcão, determinasse a extinção de nomeações dos Prefeitos das Capitais, dos Municípios da área de segurança e estações hidrominerais, liquidasse com as decantadas salvaguardas e mantivesse somente o Estado de Sítio, como defesa

da ordem, conforme a tradição de Direito Brasileiro; enfim, que a maior amplitude significasse a extinção imediata de todos os mandatos atingidos por via indireta desde o Presidente da República, estabelecendo uma eleição geral para este ano com a instalação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Seria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma outra etapa da Revolução de 1964, ou seja, a Revolução pelo voto, a mais democrática das Revoluções.

Ainda agora, no último recesso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo através do seu futuro Partido (PDS) lança o seu programa. A única coisa que mereceu destaque, pela incoerência do comportamento dos ideólogos fisiológicos do Governo, foi preconizar-se a co-gestão empresarial.

Primeiro, o fato não é novo e segundo só se pode pensar em co-gestão, nos países, democraticamente, estruturados, paralelamente, ao óbvio, isto é, liberdade sindical.

Os idealizadores do PDS deveriam primeiro admitir a co-gestão da vida política nacional, há 15 anos encastelada nas mãos de um grupo que se pode resumir na frase consagrada no programa humorístico da televisão: "Os mesmos, os mesmos"...

O *Jornal do Brasil*, de 9-2-80, num magistral artigo intitulado "Paternalismo Doutoral", comenta com oportunidade a falta de coerência dos "doutores do PDS".

Leio para que conste dos Anais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o referido artigo do *Jornal do Brasil*.

Diz O *Jornal do Brasil*:

PATERNALISMO DOUTORAL

Os doutores do PDS receitaram para a anemia social brasileira o tratamento da co-gestão empresarial. Diante da reação generalizada, porém, o texto final trocou a palavra contestada por um enunciado mais extenso. Ficou sendo a "participação do trabalhador na gestão da empresa".

É assim que se passam entre nós os grandes lances políticos. Um partido político, com raízes profundas no arbítrio, erige-se em patrono de uma suposta transformação social sem autorização do eleitorado. Os dirigentes do PDS foram eleitos pela ARENA, que foi por omissão moral um eficiente instrumento de fechadura social e política. A melhor prova da atual inautenticidade é que os arenistas fundadores do PDS lembram-se de propor, como seu programa, a co-gestão das empresas, mas não oferecem a mínima quota de gestão partidária aos trabalhadores. O PDS não tem sequer um parágrafo prometendo abrigar uma ala sindical.

A cortesia com o chapéu alheio pode ser apenas o gesto de despedida de um Partido que nasce majoritário sem consultar a vontade do eleitorado. Um dia, teremos eleições que vão dizer quem realmente representa a vontade da maioria. Porque, antes da co-gestão empresarial, teremos de ser uma co-gestão política, isto é, uma democracia definida pelo voto direto. É apenas uma questão de tempo.

Uma das maiores indústrias do país, e por sinal alemã no nome, na tecnologia, no comando — a Volkswagen — pela palavra do seu presidente declarou-se a favor da co-gestão e de tudo mais que se vê pelo ângulo social. Condiciona, porém, o Sr. Wolfgang Sauer a aceitação de todas as propostas de co-participação, envolvendo sindicatos e empresas, ao elementar pré-requisito político: é indispensável levar antes a bom termo a abertura democrática e estruturar para essa responsabilidade o movimento sindical.

A distância que separa o Brasil e a Alemanha, em matéria de política e economia, é maior do que supõe a vã filosofia social do PDS. Os alemães somam 150 anos de organização social que começou predatória e, antes de alcançar as responsabilidades da gestão, aprendeu na carne as verdades da economia. É por isso que o Sr. Sauer ressalva que só o livre entendimento entre as partes pode traduzir-se em fórmulas de participação. Livre quer dizer, principalmente, sem interferências políticas de fora. Melhor: até dos Governos.

O PDS quer fazer o Brasil saltar toda uma etapa de desenvolvimento social e político. Ou seja, pretende passar do paternalismo social para uma espécie de socialismo ingênuo também dado de favor. Não chega ser favor porque o PDS quer receber o pagamento em votos. Mas no fundo é o mesmo paternalismo que sempre se dispõe a dar o que não lhe pertence, para que não seja pedido a outras correntes políticas. O mais estranho é que nenhum sindicato de empregados pensa em co-gestão, porque o nível de luta ainda é o de subsistência. O sindicalismo brasileiro organiza-se e se fortalece na

fase preliminar da luta salarial corretiva da erosão inflacionária. Mas vale, portanto, derrubar a inflação de que propor a co-gestão.

A visão social dos catadráticos do PDS é, no mínimo, expurgada da grande incidência do desemprego e do subemprego, que é o seu disfarce preferido. Um país extensamente dotado de uma força de trabalho nômade, como são os bóias-frias, e de falta de emprego regular nas cidades deveria preocupar-se em criar atividade reprodutiva. Isto é, gestão. Que co-gestão pode pretender num mercado de trabalho simplesmente marginal?

Em vez de co-gestão, o PDS andaria melhor se propusesse eleições, a começar pelas municipais este ano. Que tomasse as bandeiras políticas realmente democráticas, como as eleições diretas em todos os níveis, a restauração das prerrogativas do Congresso e a revisão da massa falida da ditadura. Seria uma gestão política digna de sua condição majoritária, ainda que assegurada mediante apenas os truños do poder."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"Tomo a liberdade de ocupar a tribuna neste momento, — ainda que os nossos trabalhos estejam recém-começando e eles não se encontrem organizados depois que foram extintos os partidos — ocupo a tribuna para registrar um fato e manifestar os sentimentos da Oposição, representada pelo MDB nesta Casa.

Como o Senado sabe, e como por certo está acompanhando, na capital da Colômbia se desenvolve hoje uma cena que é bem o retrato da profunda anarquia que progride em tantas áreas do universo. À semelhança do que aconteceu em Teerã, relativamente a uma embaixada e a seu pessoal, na capital do simpático país latino-americano, ocorreu algo sem precedente, suponho eu, na História Universal. Não apenas um embaixador, ou uma embaixada foram atingidos por ação de um grupo que me dispense de qualificar, nem importa qualificar, mas mais de uma dezena de diplomatas, de chefes de representação diplomática foi seqüestrada e presa em um ato social comemorativo da data nacional de um país. Entre os diplomatas presos, encontra-se o representante do Brasil naquele país, o Embaixador Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva.

Entendi, Sr. Presidente, que deveria dizer uma palavra daqui, uma palavra de simpatia para com o nosso representante junto ao Governo da Colômbia, — palavra esta que não sei se chegará a seus ouvidos, — neste momento. Não apenas uma palavra de simpatia, mas, também uma palavra de solidariedade, para que S. Ex^a saiba ou venha a saber que, neste momento, seus patrióticos estão com ele, vivendo e sofrendo com ele as angústias que, seguramente, por ele estão sendo experimentadas.

Com estas palavras simplíssimas, quero formular um voto que esse acontecimento, cuja definição não precisa ser feita, venha a alcançar um resultado feliz, naturalmente que não só em relação ao nosso representante naquele país, mas relativamente a todos os diplomatas envolvidos, porque isso não diz respeito só ao Brasil ou a esta ou àquela nação, mas, afinal de contas, à civilização, não só à civilização de nosso continente, mas à civilização mundial. De modo que estas palavras não se estendem apenas ao nosso Embaixador, mas a todos os diplomatas que se encontram na sua situação, porém é claro que se dirigem particular e especialmente ao Embaixador brasileiro.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Ouço, com prazer, o nobre representante do Pará.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Nobre Senador Paulo Brossard, a violência que realmente campeia no mundo inteiro, atingindo proporções quase inacreditáveis, choca profundamente a todos nós, quer ela fira representantes de países como o nosso, como acaba de ocorrer neste episódio de Bogotá, quer ela atinja pessoas humildes e anônimas, muitas vezes na rua ou no pleno exercício de suas atividades, por atos de violência, cegos, desmedidos, sem nenhuma justificativa. A palavra de solidariedade de V. Ex^a a quantos foram atingidos por esse ato de terrorismo, em particular, ao nobre Embaixador do Brasil em Bogotá, são as palavras da Nação, são as palavras que todos os brasileiros profeririam, com certeza, se pudessem, como nós, usar a alta tribuna desta Casa. Associo-me à manifestação de V. Ex^a como Senador, como cidadão, para repudiar este ato e, sobretudo, para dizer que, com grande ansiedade, mas com a esperança de um rápido e feliz desfecho desse episódio, nós acompanhamos esse grave incidente, sem precedentes na vida internacional.

O Sr. Lázaro Barboza (GO) — Permite V. Ex^a um aparte, eminente Líder?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Agradeço o aparte do nobre Senador Aloysio Chaves e ouço o Senador por Goiás, Sr. Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (GO) — Eminente Senador Paulo Brossard, não precisaria apartear V. Ex^a que, Líder de nosso Bloco Parlamentar, fala por todos nós. Mas conheço pessoalmente o Embaixador do Brasil na Colômbia, o diplomata Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva. Trata-se inegavelmente de uma das melhores figuras do nosso Itamarati. Em mais de uma oportunidade eu tive S. Ex^a como companheiro de viagem e conversamos longas e muitas horas. É um homem simples, um homem devotado ao serviço do País, e que, desde o primeiro encontro que tivemos, inspirou-me enorme simpatia. De forma que, inclusive, já enderecei, há cerca de alguns dias, um telegrama à família do Sr. Embaixador, manifestando o meu pesar de brasileiro, de Senador e de seu amigo.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Eu não tenho a honra de conhecer pessoalmente o Embaixador Nascimento e Silva, mas com ele tenho tido contatos através dos livros que S. Ex^a escreveu. E, por ironia do destino, um deles versa sobre a Convenção de Viena, que, entre outras coisas, cuida da imunidade diplomática. Ele está tendo uma contestação irônica, indesejada e insólita, não aos seus escritos, mas a uma norma expressa em convenção internacional que muitos séculos antes de vir a ser um texto de direito positivo já fazia parte do direito consuetudinário do universo civilizado: a imunidade diplomática.

Eu não precisarei demorar-me na tribuna para dizer aquilo que desejava fazê-lo, Sr. Presidente. Muito pouco — muito pouco — apenas isto e pelos apertes que tive a honra de receber, posso dizer que é o Senado inteiro que exprime, com a sua simpatia, a sua solidariedade.

O Sr. Murilo Badaró (MG) — (Fora do microfone.)

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Com muita honra, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Disse o nobre Senador Murilo Badaró, mas infelizmente o disse fora do microfone, que V. Ex^a fala pela Casa, e não poderíamos ter intérprete de maior altitude intelectual para expressar essas palavras. Como padrão de homem liberal, no sentido lato do termo, eu acho que V. Ex^a também deverá estar, a esta altura, fazendo a si mesmo uma pergunta a respeito do destino das instituições democráticas da Colômbia. A Colômbia tem uma Constituição liberal. A Colômbia tem, hoje, uma Constituição que eu diria altamente inspirada nos modelos anglo-saxônicos das constituições contemporâneas, e, no entanto, é violentamente atacada pelos grupos radicais que não abrem mão da tentativa da conquista do poder pela violência, pela força. Ainda ano passado, eu tive uma única oportunidade de me ausentar, ainda em período de recesso, e participei da Conferência do Parlamento Latino-Americano, e a representação colombiana era constituída de homens da mais alta qualificação, como juristas do seu país, um senador e um deputado que defendiam, precisamente, a Constituição colombiana e atacavam a guerrilha e a violência praticada pelos grupos ultra-esquerdistas, mostrando a que ponto eles poderiam conduzir o processo democrático da Colômbia. Nesta altura, permita V. Ex^a que o seu humilde colega do Pará lhe peça para aceitar que a expressão de V. Ex^a traduza o pensamento também do bloco que, nesta Casa, representa o Partido Democrático Social, em formação.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Sr. Presidente, há certas questões a respeito das quais se sabe, independentemente das manifestações pessoais ou partidárias, verificar-se unanimidade de pensamento.

Eu não tinha dúvida alguma que poderia dizer, de início, que falava em nome do Senado. Não o fiz, é claro, porque seria uma indelicadeza para com os eminentes Colegas, investir-me assim, por conta própria, de um mandato não outorgado. Mas não tinha dúvida de que, ao fazer estas considerações tão simples, tão rápidas, eu traduzia um pensamento comum aos membros desta Casa e à instituição, de hoje e de ontem, e quero esperar que, também, à instituição de amanhã, porque esta Casa nunca esteve divorciada do pensamento da Nação brasileira, e espero em Deus que nunca venha a estar, e este pensamento da Nação Brasileira é o que todos sabem, o que todos sentem, é a repulsa à violência, é o amor à convivência nacional e internacional em termos pacíficos, em termos ordeiros.

O nobre Senador Jarbas Passarinho aludiu a estas manifestações, e fiz até questão de não me referir ao fato porque as palavras vão se tornando inexpressivas, para definir, para retratar situações como esta. Chamar estes

grupos de marginais é muito, mas não é tudo. Chamar de manifestações predatórias poderá dizer bastante, mas não diz tudo. Creio que a própria linguagem se revela impotente para definir estas cenas de selvageria, de alta selvageria na segunda metade do Século XX, do derradeiro quartel do Século XX, quando as luzes do Século XXI começam a clarear as linhas do horizonte. De modo que fico constringido em definir o fato, porque sinto que as palavras se tornam pobres para retratar isto que seria inconcebível há alguns séculos.

Tive a honra de representar o Senado Federal na última Assembleia-Geral das Nações Unidas, como um dos observadores parlamentares, e me foi dado assistir então às quatro sessões do Conselho de Segurança realizadas para examinar o caso de Teerã. E, depois de quatro sessões, o Conselho de Segurança que geralmente se divide, em votações históricas, o Conselho de Segurança, por unanimidade, condenou as ocorrências havidas naquela cidade com a Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte e com o seu pessoal. E, afortunadamente, dizem os jornais de hoje, parece que o caso está prestes a ser solucionado. Parece, pelo o que se lê nas folhas de hoje, que aquele fato vai cair no domínio do governo daquele país, porque até agora estava à margem do governo. Pois bem, agora o que nós vimos, na Colômbia, alguma coisa ainda sob certos aspectos mais grave, ou sob muitos aspectos mais grave.

Mas, Sr. Presidente, a minha intenção não era analisar esse fenômeno de ilícito internacional. A minha intenção era apenas manifestar ao Embaixador brasileiro, Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva, a simpatia e a solidariedade, nesta altura posso dizer, do Senado brasileiro. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, tudo conspira contra o Nordeste, região sofrida deste imenso e querido Brasil.

Para confirmar esta minha assertiva, trago-lhes, Srs. Senadores, uma correspondência em que consta uma escamoteação a ser impingida àquela Região do País, desta vez procurando atingir o reflorestamento daquela faixa que sofre o fenômeno climático da estiagem e, por incrível que pareça, contra reiteradas recomendações do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Poderia, Sr. Presidente, apenas bordar alguns comentários sobre o que vem de ocorrer em relação às cartas-consultas dirigidas ao IBDF, mas, achei mais aconselhável ler, na íntegra, a correspondência que recebi da Associação Comercial do Ceará, para que fique registrado, nos Anais desta Casa, a maneira irreverente como aquele órgão da Administração Federal encara o Nordeste, e ainda por ser uma magnífica oportunidade aos Srs. Senadores ajuizarem o descaço pela região que luta pelo seu desenvolvimento, encontrando, no entanto, óbice de toda natureza.

A Associação Comercial do Ceará, defensora intransigente dos direitos que a indústria, o comércio e a pecuária cearenses têm, de sobreviver, endereçou ao Sr. Presidente do IBDF, Sr. Carlos Neves Galluf, a correspondência que a seguir passarei a ler:

Fortaleza, 29 de fevereiro de 1980

Sr. Presidente:

Como é do conhecimento de V. S^a, várias empresas cearenses ingressaram com cartas-consulta nesse Instituto, visando integrar-se no Programa de Reflorestamento para 1979, exercício que expirou sem solução para as mesmas, de vez que a apreciação desses protocolos sofreu nada menos de três adiamentos.

Agora, por fonte fidedigna, temos o desprazer de saber que em recente reunião realizada em Brasília, com a participação de representantes do IBDF, ARBRA e de outras entidades representativas do setor no Centro-Sul, acertaram-se, em princípio, os seguintes requisitos a serem satisfeitos pelas empresas para a aprovação das referidas cartas:

- a) capital mínimo de Cr\$ 5.000.000,00;
- b) capacidade técnica evidenciada pela disponibilidade de equipamentos de mecanização agrícola;

— só quem não conhece o Nordeste.

- c) experiência anterior em reflorestamento.

Ora, uma região seca, que luta contra a estiagem, experiência em reflorestamento, coisa, aliás, que até poderiam ter, mas eu não sei de quando, a data não posso precisar, que não se fala em reflorestamento no Nordeste brasileiro.

É evidente que a fórmula acima se compôs em total e preconcebido alheamento às condições do Nordeste, cujas empresas estariam, a prevalecer tal absurdo, alijadas aprioristicamente do processo de desenvolvimento florestal dirigido por esse órgão.

Não podemos admitir que as entidades participantes da mencionada reunião, desconhecessem se não o pauperismo da economia nordestina e a incipiência da atividade reflorestadora nesta Região, pelo menos as diretrizes, compromissos e medidas governamentais que se firmaram em reconhecimento dessa situação, de forma a assegurar a esta área do País absoluta prioridade na execução da Política Florestal Brasileira no período 1979/1985.

Tanto assim que essas diretrizes, estabelecidas em 15 de março do ano passado, quando se iniciava sua administração, incluíram entre os objetivos básicos da ação governamental no setor "conferir prioridade à Região Nordeste na aprovação de novas áreas prioritárias para reflorestamento, compatíveis com os seus recursos naturais".

Já, em 18 de outubro de 1979, perante o Conselho Deliberativo da SUDENE, essa meta era compromissoriamente reafirmada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, quando declarou: "Vamos intensificar as atividades florestais do Nordeste, com ênfase especial nas essências vegetais utilizáveis como matéria-prima para a produção de carvão vegetal e outros combustíveis, inclusive o etanol. Assim, o FISET destinará recursos ao Nordeste, no mínimo, de 30%, em 1980; 40, em 1981, e 50%, em 1982".

Esse propósito se afirmaria a seguir, através da Exposição de Motivos nº 019-CDE, de 12 de novembro de 1979, assinada pelos Exm^{os} Srs. Ministros do Planejamento, Fazenda e Agricultura, onde se recomenda "a ativação econômica das Regiões Norte e Nordeste, por intermédio da atividade de reflorestamento que, em função de suas características, em muito contribuirá para criar maior volume de emprego no setor rural, fixar o homem no campo e, conseqüentemente, elevar os níveis de renda daquelas Regiões", apontando, dentre outros critérios para a alocação de recursos setoriais, "prioridade aos programas de frutíferas e palmáceas, principalmente nas Regiões Norte e Nordeste, atendendo à vocação florestal dessas Regiões, propiciando, não só uma maior oferta de alimentos, como também possibilitando a implantação de indústrias de beneficiamento dessas espécies e, através da criação de um maior volume de empregos no setor rural, elevar o nível de renda das populações menos favorecidas fixando, inclusive, o homem ao campo".

Claro que toda essa estrutura de propósitos afirmados e reafirmados ante a já cansada expectativa dos nordestinos ruiria, inócua como tantas outras quimeras, não se adotasse medida prática, compatibilizadora das intenções com a situação econômica e social da Região e sua vocação florestal. Esta veio, através do Decreto nº 84.097, de 16-10-79, que reduziu de 1.000 para 200 hectares a área mínima dos projetos de reflorestamento à base de essências florestais.

Os objetivos do Governo se fazem, assim, bastante claros. E não podemos consentir, sem protesto e sem apelo ao bom senso e ao patriotismo de nossas autoridades, a partir do Sr. Presidente do IBDF, que sejam eles elididos através de manipulações que pretendem conferir ao Centro-Sul a perpetuidade de uma hegemonia que se ceva na pobreza do Nordeste e, por ironia, no caso, com recursos transferidos dos incentivos que anteriormente se reservavam ao seu desenvolvimento.

Não podemos encarar de forma diversa os requisitos enumerados linhas atrás, todos eles dirigidos contra os projetos desta Região.

A pretendida exigência do capital mínimo de Cr\$ 5.000.000,00 abstrai-se astuciosamente ao espírito das diretrizes e medidas aludidas, que visaram, em seu conjunto, permitir a participação das empresas nordestinas no Programa, empresas que, por incipientes e premidas pelas carências do meio, não podem apresentar-se com tal piso financeiro, o qual, vale acrescentar, também invalida o prestado esforço governamental no sentido de fortalecer a pequena e média empresas, propósito que, no setor, se respalda no precitado Decreto nº 84.097, de 16-10-79.

As mesmas considerações se aplicam à exigência da disponibilidade de equipamentos de mecanização agrícola, o que exigiria, por igual, a existência de empresas solidamente assentadas em grandes disponibilidades financeiras.

Por último, o requisito da comprovação de "experiência anterior em reflorestamento" desnuda a já por si transparente trama que se intenta contra os interesses do Nordeste. Como falar-se de "experiência anterior" quando se quer dar prioridade a uma Região sem nenhuma tradição no setor, exatamente para estimulá-la à prática dessa atividade em que o próprio Governo identificou importante instrumento para seu desenvolvimento econômico e social?

De boa fé tal fato não poderia ser desconhecido por autoridades ou entidades setoriais, bastando, para iluminá-lo aos olhos míopes, lembrar que, no período de 1967/1977, a participação do Nordeste nos recursos do Fiset — Reflorestamento foi de apenas 2,3%, enquanto, no mesmo decênio, 97,7% foram aplicados no Centro-Sul.

Diante do exposto e reiterando, com a devida vênia, nossa repulsa a tal manobra, que confiamos não contar com o referendo do Governo e, muito menos, de V. S^a, queremos deixar claro o nosso propósito de nos opormos à concretização do esbulho, contra o qual o eminente brasileiro agora se adverte e saberá, por certo, repelir.

No ensejo, apresentamos a V. S^a nossos protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Saudações, Vicente Salles Linhares, Presidente — Osvaldo Alves Dantas, 1^o Secretário.

Ao Ilm^o Sr.

Dr. Carlos Neves Galluf
DD. Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF
Brasília — Distrito Federal

O Sr. Mauro Benevides (CE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Nobre Senador Almir Pinto, no ano de 1979, foi realizado em Fortaleza um conclave de reflorestadores do Nordeste, a que compareceu, como convidado especial, o Dr. Carlos Galluf, Presidente do IBDF. E durante os debates travados, ao ensejo daquele conclave, foram expostos ao dirigente máximo do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal as aspirações justas e legítimas daquela área do território brasileiro. Praticamente, o Dr. Galluf se comprometeu a empenhar-se no sentido de que aquelas aspirações, indiscutivelmente legítimas, pudessem ser no menor espaço de tempo possível concretizadas por aquele órgão vinculado ao Ministério da Agricultura. Hoje, vejo nas folhas daqui de Brasília um movimento entre representantes nordestinos, coordenado pelo Deputado pernambucano Pedro Coelho, para que seja extravasada a nossa insatisfação, o nosso inconformismo com o tratamento que vem sendo dispensado às pretensões dos reflorestadores nordestinos. V. Ex^a faz muito bem em trazer a debate, nesta Casa, este magno problema, lastreado numa manifestação da Associação Comercial do Ceará, entidade tradicional e prestigiosa que tem tido a preocupação de discutir e debater aquelas questões ligadas não apenas ao Ceará, mas também ao Nordeste e ao País. A minha solidariedade a V. Ex^a, e com ela um apelo para que o Dr. Galluf, reformulando esses critérios, possa oferecer um tratamento mais adequado ao Nordeste do País.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço o aparte do meu nobre colega e conterrâneo, Senador Mauro Benevides. Devo dizer a V. Ex^a que estive presente à conferência do Dr. Galluf — por sinal, até um tanto apressada, porque naquele dia ele deveria viajar não sei se para o exterior — e ainda lhe fiz algumas indagações, porque durante certo tempo da minha vida de homem público acompanhei muito de perto o setor de reflorestamento do Ceará, conseguindo para Maranguape, município onde residio, um posto florestal; para Itatira, na Serra do Machado, município da zona do Canindé, um outro horto florestal, e daí para cá, nobre Senador, não tive mais notícias, se bem que agora procurei saber de Maranguape, onde o posto vai muito bem, fornecendo muitas mudas, com praticamente todo o Ceará recorrendo a esse posto. O de Itatira, não sei a quantas anda. Mas, na verdade, depois do Sr. João Nogueira Matos e, por uma passagem também pelo reflorestamento do Ceará, Dr. Esmerino Gomes Parente, não tive mais notícias do reflorestamento no Ceará. Só tenho notícias do desmatamento, mas do reflorestamento não tenho nenhuma notícia.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Com o maior prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Reserve-me para este aparte ao seu discurso depois que V. Ex^a terminasse a leitura do documento que nos apresentou. Há

realmente necessidade de um esclarecimento da minha parte a respeito do tema. Fui, nobre Senador Almir Pinto, o portador do documento da Associação Comercial para o Dr. Carlos Neves Galluf, Presidente do IBDF. Recebi nessa oportunidade, uma cópia do original que me foi destinada a mim mesmo, para que tomasse conhecimento do assunto. Confesso que fiquei estarrecido com as acusações levantadas pela Associação Comercial do Ceará, que, a serem verdadeiras, contestariam por terra todas as medidas preconizadas pelo Presidente da República a serem cumpridas pelo IBDF no Nordeste brasileiro. Em função dos interesses do Nordeste, fiz questão de fazer a entrega do ofício, pessoalmente, do documento ao Dr. Carlos Galluf. Estive longamente com S. S^a, discutindo a matéria, e posso informar a V. Ex^a que o adiamento da análise dos projetos do Nordeste se deve pura e exclusivamente à indefinição dos recursos destinados aos projetos do IBDF e que, tão logo esses recursos estejam definidos — os processos serão imediatamente analisados. Mas, eu gostaria ainda de informar a V. Ex^a que, independente desse problema relacionado com a análise dos projetos da região, fiz questão de analisar com o Dr. Carlos Galluf o documento da Associação Comercial e as exigências novas a serem feitas às empresas de reflorestamento. Posso garantir que as sugestões constantes do documento da Associação Comercial e dadas como do IBDF não o são; são sugestões da Associação Brasileira de Reflorestadores — realmente nascidas de uma reunião em que tomaram parte alguns técnicos do IBDF. Creio, que, de modo nenhum, o IBDF acolherá tais sugestões, pois isso inviabilizaria totalmente a execução da política de reflorestamento para o Nordeste.

Quero parabenizar V. Ex^a pelo cuidado que teve de levantar o problema neste plenário, para que, afinal de contas, se saiba que os nordestinos estão atentos ao cumprimento dessa política que é tão importante para a nossa Região. Concluindo, direi mais a V. Ex^a que procurei outras autoridades do Governo, dando-lhes conhecimento desse fato, para que se tomem as medidas necessárias a que essas coisas não aconteçam, pois realmente redundariam em grande prejuízo para o Nordeste.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço os esclarecimentos de V. Ex^a, mas devo dizer o seguinte: tudo isso que foi dito a V. Ex^a parece que não foi revelado à Associação Comercial do Ceará, porque a correspondência que aqui chega às minhas mãos é de 29 de fevereiro; quer dizer, ano bissexto. Então, essa correspondência está fadada a ser bissexto. Hoje, estamos a 7 de março. A correspondência é muito nova, muito recente, e o que está impregnado no espírito dos que fazem a Associação Comercial do Ceará é que continuam os pré-requisitos, altamente danosos ao Nordeste, dos cinco milhões de cruzeiros, da capacidade técnica, evidenciada pela disponibilidade de equipamentos de mecanização e a experiência anterior em reflorestamento.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Permite-me V. Ex^a?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Darei o aparte a V. Ex^a Porém, antes, ouvirei o Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Tenho a impressão de que V. Ex^a não entendeu o que eu disse, a sugestão da exigência de cinco milhões de cruzeiros de capital mínimo, essa outra relacionada com a exigência de experiência anterior em reflorestamento e ainda a exigência relacionada com equipamento não são exigências do IBDF, não foram acatadas pelo IBDF; foram sugeridas pela Associação Brasileira de Reflorestadores, que, evidentemente, não tem interesse em que esses recursos cheguem até ao Nordeste. O IBDF, entretanto, não acatou essas sugestões e nem as adotou, pelo menos ao que sei.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Senador Almir Pinto, queria apenas brincar com V. Ex^a, quando leu a data do ofício da Associação Comercial, 29 de fevereiro e disse que era um ano bissexto. E V. Ex^a complementava, dizendo que a resposta não havia chegado. Então, queria brincar, dizendo o seguinte: V. Ex^a sabe que, neste ano, o 29 de fevereiro caiu numa sexta-feira, ano bissexto, o que só será repetido daqui a 29 anos. Só espero que a Associação Comercial não tenha uma resposta somente daqui a 29 anos. Mas, Senador Almir Pinto, o que estranhei, vendo o pronunciamento de V. Ex^a, é a exigência do capital, se não me engano de cinco milhões.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Cinco milhões.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Sempre cito este exemplo no Senado Federal e creio que V. Ex^a, na época, não se encontrava aqui: o Brasil permitiu — note bem, Senador — permitiu a exploração de contrato de risco por uma empresa estrangeira, a Shell holandesa, e sabe V. Ex^a qual foi a exigência do capital para essa empresa estrangeira? De apenas 100 dólares americanos, na época, correspondendo a 1.561 cruzeiros. Veja V. Ex^a a diferença para o homem que quer reflorestar o Nordeste. E, muito mais, a exigência absurda de

ter experiência anterior. Então, as firmas que estão se constituindo agora não teriam essa oportunidade. Era o aparte que queria dar a V. Ex^a.

O Sr. Helvídio Nunes (PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Concedo o aparte a V. Ex^a, que já o havia solicitado anteriormente.

O Sr. Helvídio Nunes (PI) — Nobre Senador Almir Pinto, quando V. Ex^a iniciou o seu discurso na tarde de hoje e, sobretudo, quando chegou ao meio da leitura do ofício que lhe endereçou a Associação Comercial do Ceará, presente neste plenário, eu tive a certeza de que o eminente Senador José Lins traria esclarecimentos prontos sobre a realidade dos fatos. E, assim pensei, não apenas pela vigilância em relação as coisas do Nordeste com que sempre se houve o eminente Senador José Lins, mas, sobretudo, porque até bem pouco tempo exerceu, com muita dignidade, as elevadas funções de Superintendente da SUDENE. Eminente Senador Almir Pinto, estranhei o discurso de V. Ex^a e, sobretudo, os termos do ofício da Associação Comercial, porque o ano passado tive a oportunidade de conhecer ligeiramente o atual Presidente do IBDF e de verificar que pela primeira vez, a partir de 1979, o Nordeste começou a participar da distribuição de recursos do FISET. Em 1977 e em 1978, atendendo a solicitações de piauienses, procurei o então Presidente do IBDF e verifiquei que a política do ex-Presidente do IBDF era voltada exclusivamente para o atendimento dos interesses do centro-sul e que o Nordeste não participava, absolutamente, com o menor quinhão. O IBDF, praticamente, não existia em termos de Nordeste. Foi a partir de 1979, da gestão do atual Presidente, que o Nordeste passou a ter vez e voz. É claro que nós queremos mais, que nós queremos que essa participação aumente, que essa participação se traduza em recursos para a nossa região. Daí por que foi com tristeza que eu recebi as primeiras palavras de V. Ex^a e, sobretudo, os termos do ofício da Associação Comercial, sempre pronta e diligente na defesa dos interesses da nossa região. De maneira que, não bastassem as palavras do nosso eminente Senador José Lins, queria deixar bem claro a V. Ex^a que tenho o maior respeito pelo atual Presidente do IBDF, como nordestino, porque foi na sua gestão, está sendo da sua gestão, que o Nordeste angaria recursos para, também, aplicar nesse setor que é importantíssimo para o desenvolvimento do nosso Nordeste.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço a V. Ex^a o aparte. De fato, também estranhei, porque participei não só da reunião em que S. Ex^a veio fazer uma conferência e, posteriormente, uma outra reunião de Senadores, e tive a melhor impressão do Dr. Carlos Galluf. Mas, já estou com o coração um tanto quanto alegre, porque meu nobre colega de bancada, Senador José Lins, me diz que, em absoluto, o Dr. Galluf, Presidente do IBDF, homem nordestino, não adotará o que a ARBRA querendo, justamente cerceando o direito líquido do Nordeste.

O Sr. Helvídio Nunes (PI) — Se V. Ex^a me permite um ligeiro comentário. É preciso cuidado, são os inimigos do Nordeste que estão querendo inimizar, a esta altura, penso eu, o Presidente do IBDF com a nossa representação nesta Casa e na outra do Congresso Nacional.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois bem, tenho todo o prazer em ceder o aparte, agora, ao nobre Senador de Santa Catarina.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — V. Ex^a foi enérgico nas críticas à política do IBDF em relação ao Nordeste, mais especificamente ao Ceará. Reproduz um documento da Associação Comercial do Ceará, com críticas ainda mais enérgicas em relação a esta política do IBDF, principalmente quanto aos critérios estabelecidos. Pela leitura do documento e, também, pelas palavras de V. Ex^a, a interpretação é a de que o Sul está sendo privilegiado em detrimento do Nordeste. Quero dizer a V. Ex^a que isto não ocorre. O que na verdade ocorre quando o IBDF estabelece esses critérios, é o privilegiamento de empresas multinacionais e de empresas estatais que estão sendo as grandes beneficiadas com os recursos, com os incentivos do IBDF, porque no meu Estado, Santa Catarina, as pequenas empresas que atuam na área do reflorestamento não têm acesso a esses benefícios. Os acessos, quem os têm, são exatamente as grandes empresas estatais e as empresas multinacionais. Poucas empresas brasileiras estão recebendo esses benefícios. É preciso que se faça este registro, estes esclarecimentos necessários.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Frisei aqui, na correspondência da Associação Comercial do Ceará, em relação ao FISET, que, de 1967 a 1977, dentro de um decênio, o reflorestamento que foi reservado ao Nordeste foi de apenas 2,3% enquanto, no mesmo decênio, foi de 97,7% para o Centro-Sul. As multinacionais, felizmente ou infelizmente, não chegaram ao Nordeste para dar àquela região um pouco de reflorestamento, para minimizar o aspecto geral da região.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — V. Ex^a dá licença?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não, com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Se V. Ex^a fizer um levantamento, vai constatar que a grande parcela de benefícios recebidos do IBDF o foram pelas empresas estatais, uma delas a Vale do Rio Doce, e as empresas multinacionais. Essas com um poder de pressão extraordinário, porque são acionistas dos grandes bancos que estão a emprestar dinheiro para o Brasil. Cada hora que nós vamos ao exterior suplicar novos financiamentos para pagar juros e amortizações, estamos, na mesma oportunidade, cedendo terreno para as empresas multinacionais, e estas a se beneficiar cada vez mais.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Almir Pinto, eu desejo aproveitar esta oportunidade para realçar o trabalho que a Associação Comercial, através dos seus membros, e principalmente através do seu Presidente Dr. Vicente Linhares, está desenvolvendo em defesa do Nordeste brasileiro. Não é só na área do reflorestamento, mas de todos os programas federais para a região. E aproveito também esta oportunidade para, consolidando a minha confiança no Dr. Carlos Neves Galluf, fazer um apelo para que ele realmente não aceite estas condições, que foram sugeridas pela Associação Brasileira de reflorestadores, pelo menos para o Nordeste. É claro que o Sul poderá suportar essas exigências, mas o Nordeste jamais poderia suportá-las.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Esta confiança não será só de V. Ex^a, e sim da Bancada do Ceará no Senado e de todo o povo cearense. Esperamos que o Dr. Galluf, na verdade, como frisei, por apenas duas vezes teve contato com S. S^a, pareceu-me um homem bastante culto e bastante inteligente, e que jamais cometeria um cerceamento desta natureza.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Permite V. Ex^a?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — V. Ex^a pede justiça, e o Senador José Lins já quer discriminar, acha que o IBDF deve atender às reivindicações do nordeste, mas, que esses critérios não devem ser minimizados, abrandados, em relação ao Sul. Por que essa discriminação? Nós temos um número elevado de pequenas empresas que atuam na área, que precisam também receber os benefícios do FISET, Esses critérios precisam ser reduzidos, para atender ao Nordeste, para atender às pequenas e médias empresas, mas, não apenas do Nordeste, também do Sul; nós queremos realmente, justiça.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — A referência a mim feita pelo Senador Evelásio Vieira merece um esclarecimento. O pedido foi feito pelos reflorestadores do Sul, e se eles solicitam essas condições é que elas de certo são satisfatórias. Nós do Nordeste, sabemos que as empresas dessa região não as suportarão; mas, como bem diz S. Ex^a, é bem possível que algumas empresas médias e pequenas do Sul não possam também suportá-las. Nesse caso, eu faria o mesmo apelo ao Presidente do IBDF para que analise, com o maior cuidado, essas exigências para que elas não venham a beneficiar apenas a empresas cujo interesse, talvez, não coincida com uma política dirigida para os melhores interesses econômicos e sociais do País.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Sr. Presidente, estou tratando de um assunto que não é só do Ceará, é do Nordeste. Estou com outro assunto em relação a minha região. Nas anotações que tenho não fica só nisto a malquerença pelos interesses dos pleitos nordestinos, vai além. O Presidente da Associação Comercial cearense fala sobre absorção do crédito do ICM relativo ao Decreto-lei nº 406/78:

“segundo o Sr. Ministro da Fazenda é impraticável ao Governo Federal por exigir, equidade, tratamento semelhante para outros produtos e Estados, acarretando pressões insuportáveis no orçamento da União, especialmente no momento em que estamos empenhados em reduzir o déficit das finanças do Governo, requisito indispensável ao controle da inflação”, permitimo-nos, com o maior respeito, fazer as seguintes considerações:

1 — Não pleiteamos a absorção referida para um produto determinado, mas para todos os que produzimos e exportamos e cujos insumos referendam direito ao benefício do crédito-fiscal;

2 — Igualmente não desconhecemos a impraticabilidade da restrição da medida a este Estado, inclusive porque ela não é defendida isoladamente por esta Associação, mas por todas as do Norte e Nordeste, como é o caso da Associação Comercial do Pará e Federação das Indústrias do Amazonas;

3 — Idêntico pleito tem sido formulado periodicamente pelos Secretários de Fazenda dos Estados do Norte e Nordeste a esse Ministério, merecendo justo atendimento em duas oportunidades, através dos Decretos-leis nºs 1.416/75 e 1.586/77. Estranhamos, aliás, o transparente desconhecimento, manifesto no telex em referência, da existência de novo e bem fundamentado documento dos referidos Secretários Estaduais, solicitando, já aí como nós, a transferência em caráter permanente, ao Governo Federal, da responsabilidade do ressarcimento desses créditos, conforme cópia que, com a devida vênia, anexamos;

4 — Acentua-se, portanto, o fato de ser esta reivindicação de caráter regional e não local, não se podendo desconhecer que ela parte das regiões mais pobres do País, cujos Estados, como bem se frisa no documento acima citado, vêm pagando "um preço bastante elevado por um esforço de exportação que os coloca na condição de superavitários na balança de exportação";

5 — Nem se pode omitir, por primário, o conhecimento de que o acúmulo de crédito-fiscal questionado ocorre nessas regiões também pelo fato de seus industriais-exportadores não comercializarem internamente, o que já não ocorre com os do Centro-Sul, cujas atividades mercantis no País lhes permitem usufruir do benefício a bem dizer automaticamente, não tendo o que reclamar seus Estados, nem a pleitear, como o fazemos, do Governo da União;

6 — Não podemos, finalmente, não conformar com a justificativa para a recusa do nosso pleito, uma vez que o Norte e o Nordeste não devem ser penalizados por um processo inflacionário que se exacerba no Centro-Sul, onde, inclusive, se concentra o grosso dos investimentos federais, com óbvias implicações no alegado "déficit das finanças do Governo" e, porque não dizê-lo, também no desequilíbrio da balança de pagamento do País. O nivelamento em que o problema em foco é colocado por esse Ministério representa, enfim, a negação de reiterados compromissos do atual Governo para com o Nordeste, no tocante à adoção de tratamento diferenciado que contenha o seu empobrecimento e reduza os deprimentes desnveis que estão a distinguir dolorosamente as regiões brasileiras.

Feitas essas considerações e por acreditarmos que os fatos nelas contidos não foram levados na devida conta pela ilustrada Assessoria desse Ministério, de modo a melhor instruir o processo alusivo ao nosso pleito, confiamos em que V. Ex^a determinará o urgente reexame da questão, a qual não pode, permita-nos a insistência, ser analisada à luz de entendimentos liminares de programas globais de contenção, os quais, a prevalecerem, inibiriam qualquer reivindicação, mais justa e atenta que esteja ao interesse da Nação e às diretrizes do próprio Governo, como na espécie haveria de ocorrer.

Certos da valiosa atenção do eminente brasileiro, reiteramos protestos do maior apreço e da mais distinguida consideração.

Respeitosamente, pela

Associação Comercial do Ceará. — Vicente Salles Linhares, Presidente — Osvaldo Alves Dantas, 1^o Secretário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Mesa se associa às palavras de V. Ex^a no pesar que acaba de externar pelo falecimento do advogado, Provedor da Santa Casa, Eduardo Bahoutd.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passamos, agora, à apreciação do Requerimento nº 9, de 1980, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard e outros Srs. Senadores, requerendo que o tempo destinado aos oradores do Expediente de sessão do Senado, a ser designada, seja dedicado a reverenciar a memória do juriconsulto Pontes de Miranda.

A Presidência esclarece que o requerimento foi lido na sessão de ontem, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Oportunamente será feita a designação solicitada.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Lomanto Júnior — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Franco Montoro — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 542, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Campo Grande—Maracaju—Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere o requerimento que vem de ser aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 543, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1977, de sua autoria, que inclui na relação descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, o trecho Porto Murtinho—Caracol—Bela Vista—Ponta Porã—Amambai—Iguatemi—Guaíra (PR), nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto constante do requerimento aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 575, de 1979, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, das Ordens do Dia dos Ministros do Exército e da Aeronáutica, do Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e do Chefe do Estado-Maior da Armada, lidas em 27 de novembro de 1979, alusivas à passagem do 44º aniversário da Intentona Comunista no Brasil.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

**"ORDEM DO DIA" DO MINISTRO DO EXÉRCITO, GENE-
RAL WALTER PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE:**

EXÉRCITO

Evocamos, nesta data, os sombrios acontecimentos que, em novembro de 1935, cobriram de luto a nossa Pátria. À época, um grupo de fanáticos, motivados por um credo político totalitário e conduzidos por uma central de

subversão instalada distante de nossas fronteiras, proporcionou à nossa gente pacífica a visão terrível de um dos episódios mais dramáticos de nossa história.

A anterior organização, política e a pertinaz pregação da violência e da luta de classes, que imediatamente se seguiu, não haviam sido suficientes para que o movimento comunista internacional obtivesse o apoio popular necessário à consecução de seus desígnios em nosso País.

Em 1935, contudo, com o pretexto aparente de resistência democrática e de oposição ao fascismo, então ameaçador, os agentes do comunismo, através de peculiar técnica revolucionária, formaram uma aliança política de amplitude nacional, para onde arrastaram ingênuos e oportunistas. Era a cobertura que necessitavam para infiltrar-se em nossas instituições, criando, deste modo, condições favoráveis à implantação de um Estado soviético no Brasil.

Julgando próximos os resultados almejados e obedientes à palavra de ordem vinda do exterior, fizeram eclodir a sinistra intentona. De Natal, a rebelião propagou-se com rapidez até Recife e, na madrugada de 27 de novembro, atingiu o Rio de Janeiro, deixando atrás de si um repugnante rastro de sangue, terror e morte.

A falsidade, o ódio e a traição, que haviam caracterizado cruenta ação bolchevista no Nordeste, atingiram proporções imagináveis no interior do 3º Regimento de Infantaria, na Praia Vermelha, e na antiga Escola de Aviação Militar, no Campo dos Afonsos.

Companheiros de farda, tomados de surpresa durante a noite escura, foram traiçoeiramente abatidos pelos supostos amigos do entardecer. Era uma nova forma de luta que desconheciam; assentada na ação torpe que, na busca de seus objetivos, não despreza o crime e a desonra, valendo-se da calúnia e do covarde assassínio.

Vidas preciosas foram ceifadas e roubadas à Nação. Numerosas famílias, enlutadas.

Derrotados pela firme determinação de nossas Forças Armadas e pela repulsa nacional às suas idéias, impuseram-se, os títeres do imperialismo marxista-leninista, uma breve retirada que propiciasse a reformulação dos seus métodos.

Reintegrados à vida do País, pela outorga de um perdão que jamais concedem a seus dissidentes e opositores, voltaram a ignorar a inquebrantável vocação de liberdade de nossas Forças Armadas e, outra vez, subestimaram a força emanada do espírito cristão do nosso povo, urdindo nova trama contra as nossas instituições democráticas.

Assim ocorreu nos primeiros anos da década de 60, quando, aproveitando a complacência de um Governo omissivo, se infiltraram na Administração Pública e, após semearem o caos e a corrupção, julgaram chegada a hora da tomada do Poder. Nesta nova investida, encontraram inexpugnáveis as muralhas dos nossos quartéis, então já edificadas sobre o sacrifício dos mártires de 1935. Dessa tentativa, resultou o memorável Movimento de 31 de Março de 1964, quando, irmanados em causa comum, povo e Forças Armadas saíram às ruas para restabelecer a ordem e a moralidade, repudiando, de uma vez por todas, qualquer ideologia contrária à nossa índole e às nossas aspirações.

Vencida a árdua fase pós-revolucionária, cujo esforço se concentrou no combate a persistentes surtos de terror, o Brasil, fiel aos princípios do Movimento de Março de 1964, voltou-se para a restauração da plena normalidade democrática.

Nesse quadro, em coerência com os compromissos democráticos assumidos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e traduzindo a essência da alma brasileira, não poderia faltar um novo perdão.

Não se tinha ilusão de que o gesto largo da anistia, verdadeira mensagem de conciliação e paz, sensibilizaria os espíritos impregnados de fanatismo ideológico dos contumazes promotores da subversão. Sabia-se, sim, que o ato magnânimo tocaria fundo o nobre sentimento cristão da grande maioria do povo brasileiro, valendo a pena arrostar o risco da tolerância com essa minoria extremada, para levar avante o projeto de normalização da vida democrática do País.

Acolhido pelo nosso espírito conciliador, aí estão, entre os que regressam, líderes e comparsas dos amotinados de ontem. Alguns trazem a consciência conturbada pelos males causados no passado; outros, um inconfessável espírito de revanchismo; a grande maioria, porém, declaradamente empenhada em promover as pressões das massas, a serviço de seus objetivos.

Compreendam, no entanto, eles e os seus insanos sequazes — antes que se sintam tentados a uma nova aventura — que aqui encontrarão o Exército com as mesmas convicções de 1935 e 1964, vigilantes, coesos e identificados com seus irmãos da Marinha e da Força Aérea e com a imensa maioria do povo brasileiro, que repele os pequenos grupos de radicais e extremados, incapazes de sobreviver fora da baderna ou do arbítrio.

Hoje, amadurecidos pela dolorosa experiência do passado, não nos deixaremos enganar pela estratégia multiforme da revolução que apregoam. Apontaremos, sem hesitar, o profissional da violência que empunha, perfidamente, a bandeira da paz; enfrentaremos, com destemor, a sanha liberticida que se oculta no clamor dos falsos libertários; e desnudaremos sem vacilar, a face criminoso do detratador que se esconde sob a máscara de pretensa vítima.

Meus camaradas

Nesta hora de reverência, com o pensamento voltado para os bravos companheiros tombados em 1935 e inspirados nos seus exemplos, renovemos o nosso juramento de soldados, com a disposição de oferecer a nossa vida se necessário for, para que as gerações futuras recebam de nossas mãos uma pátria livre, onde todos possam desfrutar de uma vida digna, em clima de paz, harmonia e justiça social."

"ORDEM DO DIA" DO MINISTRO DA AERONÁUTICA, TENENTE BRIGADEIRO DELIO JARDIM DE MATTOS:

Eis a íntegra da Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica:

"O poder totalitário como meta, o ideal democrático como fachada e o pudor dos liberais como garantia da impunidade. Assim sobrevive o comunismo internacional, reciclado pelos fracassos do passado, vestindo de novo a velha idéia do coletivismo ateu, senhor de tudo, dono do trabalho e do engenho de todos.

Aí estão os velhos cavaleiros das intentonas do ódio e da violência, buscando vender aos jovens a estreita visão do messianismo proletário, sem dizer-lhes, entretanto, que a idéia que os anima foi montada a partir da simplificação das questões morais, o que reduz o homem à condição de peça anônima da grande máquina do Estado.

Trocaram as armas pelos trabalhos de base, mudaram a retórica e revisaram as alianças, mas jamais conseguiram esconder que a palavra de ordem não lhes pertence, pois falam de liberdade sendo escravos, e os escravos repetem apenas as verdades de seus senhores.

Este rebaixamento do homem à categoria de coisa, mero instrumento de trabalho, é, sem dúvida, a face oculta destes estranhos paraísos marxistas, criados pela propaganda, onde entrar é uma opção voluntária e sair uma decisão impossível.

A doutrina comunista, em termos de formulação teórica, é ultrapassada como o século que a viu nascer. As tentativas desesperadas de viabilizar o inviável, encontram, nos muros que dividem cidades, nas cercas que separam os homens, nos pavilhões que separam as idéias, a materialização do engano ideológico.

Ao recordar a madrugada de 27 de novembro de 1935, quando a vergonha chegou aos quartéis pelas mãos assassinas de companheiros vendidos aos inimigos, mais que chorar os mortos, que a Pátria não esquece, queremos alertar aos inocentes úteis dos dias que vivemos, pois eles sempre existem, acomodados ou comodistas, eternas vítimas do desconhecimento da História."

"ORDEM DO DIA" DO MINISTRO-CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, GENERAL SAMUEL ALVES CORREIA:

E.M. DAS FORÇAS ARMADAS

Neste mesmo dia, há 44 anos atrás, brasileiros como nós, foram vítimas por um dos golpes mais traiçoeiros já verificados em nossa Pátria.

Orientados pelo movimento comunista internacional, companheiros nossos, fanatizados, pegaram em armas, e sem qualquer sentimento que lhes tolhesse a crueldade impiedosa, assassinaram deslealmente, valendo-se da calada da noite, vários outros brasileiros que dormiam inocentemente.

Morreram em Natal, Recife e no Rio de Janeiro, heroicamente, compatriotas, vítimas daqueles que tentaram derrubar o Governo constituído, e implantar no Brasil a ditadura do proletariado, dos fundamentos negatistas e do materialismo.

Neste momento em que reverenciamos aqueles que tomaram em defesa dos princípios tradicionalmente democráticos do País, cabe um momento de reflexão — valeu o sacrifício de nossos irmãos? Temos dignificado aqueles heróis, preservando nossos ideais dos movimentos sorrateiros dos marxistas?

— Sim. Inspirados nos mártires de 35, continuamos a luta contra o comunismo, suas idéias e seus ativistas, pregadores que são da desagregação da família cristã, alimentadores do ódio entre as classes sociais e de antagonismos de toda espécie.

A revolução de 1964 consolidou nossas bases anticomunistas, reafirmando a validade do sacrifício dos que foram traídos pela Intentona Comunista.

Ao ouvirmos e sentirmos a emoção causada pelos acordos do toque de silêncio, homenageando os queridos companheiros, podemos reforçar nosso sentimento de repulsa contra as idéias que os vitimaram e prometer não esmorecer em defesa dos princípios que formam o embasamento de nossa formação democrática e cristã.

Hoje, nos mais longínquos recantos de nossa Pátria, são lidas, perante toda a tropa perfilada, as mais significativas mensagens reverenciando este ato heróico. Não poderíamos também deixar passar despercebida esta data. Igualmente reunidos aqui no nosso Estado-Maior das Forças Armadas, elevamos o pensamento em homenagem àqueles que tombaram, mas que serviram de exemplo para que estejamos sempre alertas e preparados contra o inimigo solerte.

Meus companheiros.

Saiamos desta cerimônia convictos de que o sacrifício de nossos irmãos jamais será esquecido. A traição comunista de 35 — que tanto manchou nossa história — ficará eternamente gravada na memória de todos nós.

Estaremos sempre de prontidão para negar e combater os princípios que a nortearam. Unidos e coesos em torno de nossos chefes, firmemos sentimentos de fé e de esperança no futuro do País, para que nossos mártires, que hoje exaltamos, possam sentir que suas mortes não foram inúteis. Que eles posam, na sua intimidade com Deus, se sentirem sempre lembrados e testemunharemos a consecução dos ideais nacionais de ordem e progresso.

"ORDEM DO DIA" DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, ALMIRANTE-DE-ESQUADRA CARLOS AUTO DE ANDRADE:

E.M. da Marinha

Reverenciamos hoje a memória daqueles que tombaram, vítimas da Intentona Comunista de 27 de novembro de 1935, quando as insurreições de Natal, Recife e Rio de Janeiro chocaram a Nação brasileira pelo modo traiçoeiro de sua ação, pondo à mostra o perigo latente do comunismo internacional.

É importante que relembremos aos brasileiros, especialmente às gerações mais jovens, a verdadeira face da ideologia comunista, para que jamais exista em nossa terra, clima propício à repetição dessa página de nossa história. Não devemos nos esquecer porque morreram os heróis de 1935.

Morreram porque se recusaram a aceitar a mentira, porque não permitiram que a impostura comunista violentasse a índole brasileira. Porque repeliaram a violência, em defesa da liberdade. Porque preferiram a altivez da independência, ao destino de satélites ou caudatários. Porque tiveram a coragem de dizer não ao comunismo apátrida.

Nós os homenageamos respeitosamente porque sua luta impediu que se instalasse no Brasil um regime cuja base filosófica assenta em considerações puramente materialistas e cuja prática importa na total submissão do homem, sem o direito de pensar e agir livremente. Porque compreenderam que tal regime é desumano quando admite que seus fins justificam seus meios.

Ao prestarmos esta homenagem, reafirmamos nossa gratidão ao que, com seu sangue, impediram naquela ocasião que o comunismo se institucionalizasse no Brasil, através da sublevação e da traição, legando à posteridade a lição de que são invencíveis aqueles que se batem por um ideal superior de garantir a honra da pátria, os ideais democráticos e os sagrados direitos do homem.

Carlos Auto de Andrade
Almirante-de-Esquadra
Chefe do Estado-Maior da Armada."

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 577, de 1979, do Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da oração fúnebre, proferida pelo Senhor Eduardo Rocha Virmond, na ocasião do sepultamento do Senador Accioly Filho.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada

ORAÇÃO FÚNEBRE

Eduardo Rocha Virmond

Os advogados, Accioly, nosso querido confrade, grande amigo de todos, os advogados do Instituto dos Advogados do Paraná, da Ordem dos Advoga-

dos do Brasil, Seção do Paraná, os advogados e juristas do Instituto dos Advogados Brasileiros, os membros da Comissão Pontifícia de Justiça e Paz do Brasil, pela palavra de um dos seus, por designação de seus presidentes, de um dos quais os seus olhos guardaram na retina no último instante de sua consciência, apresentam-lhe o seu comovido adeus. O seu discurso de ontem, feito exatamente na tarde de ontem, foi um testamento de sua vida pública, sem que você o soubesse, que todos sensibilizados ouvimos, também sem o saber. Retratá-lo, em todas as suas generosas idéias, na amplitude de sua razão, na grandeza de seu espírito, será impossível. Tanto seria útil, o extremamente útil que todos tenhamos assimilado às suas revelações. Quando você citava Bolívar, que em sua terra foi transformado em moeda, e em outra deu o nome de um dos países mais trágicos de nosso continente, a Bolívia, você estava revelando a sua amargura pela confluência dos signos negativos da América Latina e de suas afinidades na fraqueza de suas instituições. Você falou que aqui os tratados são meros papéis, as constituições, livros acadêmicos e nada mais. E por fim um pensamento de Bolívar: na América Latina os homens não são sérios, nem as instituições o são, em prejuízo dos seus povos e dos direitos dos povos, em prejuízo dos direitos de cada um. Mas o seu apelo não foi negativista, nem revelou que as desesperanças do momento deveriam ser as desesperanças de todo o sempre. Pois o homem continuará a ser homem, com as suas virtudes e seus pesadelos, os seus sonhos. E que o homem é cada homem, é o ser a ser respeitado, mais que protegido. Ninguém protegerá o homem, só a si mesmo. O homem se respeita na sua grandeza.

Você protegeu a sua dignidade, diante das intimidações sofridas, tendentes a soterrá-lo melancolicamente no obscurantismo da cumplicidade. É fácil de imaginar as vigílias que você passou na solidão, para manter o seu passado e o seu espírito de respeito aos direitos fundamentais, que aprendera com o seu pai, que aperfeiçoara na escola, que transmitira a seu filho, que se distinguia entre todos nós, os juristas deste País paciente e sofrido.

Essa solidão levou-a à liberdade, ao desfazimento de compromissos, ao respeito por si próprio, à conseqüente solidariedade com o povo do Brasil. Ou antes, como você disse ontem, com os povos da América Latina, cujas agruras são equivalentes, cujas esperanças de liberdade são conseqüência destes povos livres de consciência e tanto mais livres quanto sós.

Não será o pó, a terra, o vento que sepultarão a mensagem de sua vida, de seu corpo paranaense, de sua alma universal. De seu corpo paranaense, castigado pelos visgos da província. Reconhecido pelos homens simples que assistiam o seu caminho, o seu caminhar, a sua elevação sobre os obstáculos, a sua colocação no cenáculo, esse imenso cenáculo latino-americano, que é o Brasil.

Accioly Filho. Você é o homem que nos faltava, não a nós advogados e juristas, a nós, povo brasileiro. E que veio. E que fez. Que se fez com precisamos. E que se foi prematuramente. E que fará imensa falta. Os homens são insubstituíveis, você será insubstituível. E que deixou o seu rastro forte, vigoroso de homem verdadeiro, de homem do direito, de homem do povo, de gente.

Que Deus o guarde. Que Deus guarde sua memória. Adeus.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 546, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1978, de sua autoria, que acrescenta § 4º ao art. 18 da Lei nº 4.595, 31 de dezembro de 1964.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1978, será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 547, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1978, de sua autoria, que "dispõe sobre aposentadoria especial para os guarda-chaves, manobreiros e controladores de tráfego ferroviário".

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 548, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1978, de sua autoria, que "introduz alteração na Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar direito de indenização ao empregado doméstico despedido sem justa causa".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento aprovado prosseguirá em sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 549, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, de sua autoria, que "altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar o empregado doméstico o direito ao salário mínimo".

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado prosseguirá em sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 550, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1978, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao artigo 9º da Lei Orgânica da Previdência Social.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto a que se refere o requerimento que vem de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 10:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.295, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1979, do Senador Gastão Müller, que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 (regula os direitos autorais, e dá outras providências).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

E a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1979, que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 (regula os direitos autorais, e dá outras providências).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao Capítulo II do Título VIII da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, o seguinte art. 130, renumerando-se o atual art. 130 e seguintes:

"Art. 130. É vedado imprimir obra literária ou produzir versão cinematográfica ou representação teatral que divulgue memórias de criminoso condenado pela Justiça, relativas a delito por ele praticado.

§ 1º Nas condições do preceituado no *caput* deste artigo, nenhum direito autoral poderá ser considerado ou reclamado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos delitos políticos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Com a palavra o nobre Senador Evclásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A comunidade brasileira apresta-se para homenagear, em julho vindouro, Sua Santidade o Papa João Paulo II, que virá ao nosso País no instante em que, na cidade de Fortaleza, em meu Estado, estará sendo realizado o X Congresso Eucarístico Nacional, com a participação assegurada de grande massa de fiéis.

O Ceará vive, por isso, momentos de inusitada expectativa, com todos os seus segmentos sociais mobilizados para aquele auspicioso evento, que se inserirá, indelevelmente, nos fatos da história pátria, como acontecimento excepcional, de profunda significação para o arraigamento dos sentimentos religiosos de nossa gente.

Tendo-se deslocado, sábado último, para Roma, o Cardeal Arcebispo de Fortaleza, Dom Aloisio Lorscheider, acerta, ali, com o Vaticano a programação a ser cumprida pelo Pontífice durante a sua estada no território nacional.

A Comissão Organizadora do magno conclave, estruturada já há algum tempo, dedica-se a um trabalho permanente, planejando tudo quanto com o mesmo se relacione, numa febricitante atividade, com a qual colaboram o clero, o laicato, o governo, numa ação conjugada, marcada por idealismo, boa vontade e, sobretudo, espírito cristão.

De conformidade com decisão assentada, o Congresso Eucarístico será realizado nas dependências do "Estádio Plácido Aderaldo Castelo", cujas obras vêm sendo ultimadas celeremente, a fim de que, no final de junho, estejam concluídas, possibilitando acomodação aos milhares de peregrinos que se somarão ao povo fortalezense para render tributo de respeito e veneração a João Paulo II.

O setor de hospedagem, por sua vez, empreende — com êxito assegurado — campanha nobilitante, no sentido de sensibilizar as famílias de nossa Capital para levá-las a receber, em suas casas, os participantes que se deslocarão de outras Unidades da Federação e do interior do Estado, já que a rede hoteleira não terá condições de atender à grande demanda de reservas, que, já agora, angustia a direção de todos os nossos hotéis.

Por sua vez, as companhias de aviação e empresas rodoviárias já foram instadas a ampliar a sua respectiva capacidade de atendimento, com vôos e viagens extras, oferecendo-se opções variadas à população itinerante.

Nas proximidades do certame, uma intensiva preparação espiritual será desenvolvida em todas as paróquias da Província Eclesiástica do Ceará, sob a orientação dos próprios Bispos, dos vigários e de leigos que se dispuserem a cooperar nessa importante tarefa.

Sr. Presidente:

Após haver visitado diversos Países, João Paulo II honrará o Brasil com a Sua presença em algumas cidades do nosso território, a começar pela Fortaleza de Nossa Senhora de Assunção, cujos habitantes sempre ofereceram testemunhos eloquentes de fé e religiosidade.

Ainda há pouco, nós O vimos dirigir-se, através de uma cadeia de televisão, ao povo brasileiro, abrindo, oficialmente, a Campanha da Fraternidade, que, a cada ano, sob inspiração de uma mensagem atualizada, é encetada sob os auspícios da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB.

Por onde tem passado, o Sumo Pontífice irradia a Sua bondade imensurável, galvanizando multidões compactas, das quais recebe manifestações significativas que devem tocar fundo o seu coração generoso.

O gesto comovente de humildade, de beijar o solo de cada Nação por Ele visitada, dimensiona, de modo admirável, a Sua figura de Pastor — projetada mundialmente numa aura de inigualável simpatia, mesmo entre aqueles que não professam o Catolicismo.

Na Conferência de Puebla, a que se fez presente logo após haver-se investido na condição do Sucessor de Pedro, João Paulo II expôs magistralmente os seus pontos de vista sobre a atuação da Igreja em nosso Continente, buscando no Evangelho a solução para os problemas que afligem a grande massa de marginalizados.

A começar pela Capital cearense e, Srs. Senadores, em todos os recantos por onde passar, o Papa receberá a homenagem reverente da maior Nação Católica do Universo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Tem a palavra o nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna, hoje, para tratar de um assunto de extrema gravidade e que está trazendo sofrimento e apreensão ao povo de minha terra. São as enchentes que assolam quase toda a região Sul do Estado, e ainda a Capital do Piauí, Parnaíba, e várias outras cidades ribeirinhas do Parnaíba e seus afluentes.

Há pouco mais de um mês os prognósticos eram de seca, com a ocorrência apenas de pequena precipitação do Sul e Sudoeste do Estado. O espantoso de uma nova estiagem já se apresentava como fato consumado, e eis que, de repente, começa a chover fortemente, principalmente nas cabeceiras dos principais afluentes do Parnaíba, como Gurguéia, Canindé, Poti e Longá, e o resultado foi catastrófico, principalmente para a população mais pobre, com suas lavouras perdidas, desabrigada, faminta, sem roupa e sem remédio.

É certo que o Ministro Andreazza sobrevoou algumas áreas, e aguardamos todos nós, os piauienses, que o Ministro determine a imediata liberação dos recursos que prometeu em sua viagem de inspeção.

Mas, Senhor Presidente, Senhores Senadores, vejo com tristeza e revolta que o Governo do meu Estado está usando a calamidade como arma política. Aliás, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil — CNBB, já denunciou este fato (leio nos jornais de ontem), em nota distribuída à imprensa de todo o País.

No Piauí, vou citar apenas o caso de Parnaíba, onde o Deputado governista mais conhecido como "Mão Santa" anda, de bairro em bairro, com um veículo cheio de alto-falantes, fazendo propaganda política com os remédios, alimentos e agasalhos, fruto da solidariedade de todos os piauienses a seus irmãos desabrigados.

O caso em Parnaíba chegou ao extremo de que somente a Comissão presidida pelo Deputado governista, atrás citado, visite os prédios públicos, para onde foram levados os desabrigados.

Notem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a maior autoridade de um município é o Prefeito, que organizou uma Comissão de auxílio aos desabrigados, como manda a lei, constituída pelas principais figuras representativas da sociedade e do Poder Público parnaibanos, inclusive com a presença do Sr. Comandante da Capitania dos Portos do Estado do Piauí, cuja sede é em Parnaíba, tão logo as enchentes começaram a desalojar as populações ribeirinhas.

Por incrível que pareça, esta Comissão não tem valor para o Governador Lucídio Portella, que envia donativos, gêneros e agasalhos, apenas para o Deputado governista "Mão Santa" fazer política baixa, aproveitando-se da desgraça alheia.

Creio chegada a hora de se dizer um basta a este estado de coisas que, segundo denúncias que tenho recebido do Piauí, está se repetindo em outras cidades piauienses atingidas pela calamidade.

Também creio chegada a hora de o Governo Federal tomar uma decisão séria em relação a este tipo de inundações provocadas pelas cheias periódicas de atuar como governante, quer como Prefeito de Parnaíba, por duas vezes, quer como Governador do Estado.

Devo dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a solução do problema não é tão difícil quanto pensa o Ministro Andreazza, que na sua fala à imprensa, indicou a desativação de certas cidades como solução do problema.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tentativas dessa natureza já foram empregadas em várias regiões do Nordeste, sem qualquer resultado prático.

O que se deve fazer, isto sim, é um estudo sério do problema, com levantamento completo de causas e efeitos, e uma política de aplicação de recursos adequados para, no fim de determinado prazo, não se repetirem mais as tristes cenas de desabrigados por enchentes que a televisão mostrou em toda sua crueza.

Experiência neste sentido tive oportunidade de executar na cidade de Parnaíba, onde dois populosos bairros, com cerca de 20.000 habitantes cada, ficaram totalmente livres de inundação com a construção de simples avenidas-barragem, que impedem a entrada da água do rio e, na parte interna, poderosas bombas garantem o escoamento das águas de chuvas que se acumulam ali.

Esta solução, simples, barata e prática, também apliquei em Teresina, cercando os bairros Poti Velho e Primavera com uma avenida-barragem de 9 quilômetros de extensão, inaugurada pelo próprio Presidente Geisel e muitos ministros, em fevereiro de 1975.

Também, ali, poderosas bombas garantem a tranquilidade de toda uma população estimada em mais de 30.000 habitantes, escoando as águas de chuvas ali acumuladas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço daqui um convite ao Ministro Andreazza, que envie à Parnaíba e Teresina auxiliares seus, mas que sejam competentes, e que tenham olhos para ver, e aprendam como é que se evitam inundações em cidades ribeirinhas com uma solução, repito, simples, barata e eficiente.

Se o Governo estiver realmente interessado em resolver este tipo de calamidade, que periodicamente desabriga milhares de pessoas, principalmente no Nordeste, onde os rios saem dos seus leitos com facilidade no período chuvoso, basta adotar a solução aqui indicada, e terá dado uma solução definitiva ao problema com um mínimo de gastos.

Vou além, Sr. Presidente, Srs. Senadores, basta que os Governos estaduais daquela área apliquem parte dos recursos do Fundo Especial, que recebem regularmente a fundo perdido do Governo Federal, em obras deste tipo, e o Ministro Andreazza não necessitará falar mais que não admite a indústria de enchentes.

No Piauí, basta que o Presidente Figueiredo determine ao Governador que suspenda as obras de uma suntuosa avenida que ele está fazendo à margem do Parnaíba, sem qualquer finalidade, a não ser comprar terrenos alargados de infimo valor de apaniguados seus, por "alto preço".

Só o dinheiro que está sendo gasto nesta obra suntuária daria para construir pequenas barragens de proteção em todas as cidades ribeirinhas do Parnaíba e seus afluentes, e que foram este ano invadidas pelas enchentes.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Dá licença de um aparte, nobre Senador?

O SR. ALBERTO SILVA (PI) — Com todo o prazer, Senador.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — V. Ex^a está fazendo observações e relação ao flagelo das cheias no Estado de V. Ex^a, num desmentido a determinados homens do Governo, quando dizem que a Oposição tem por missão criticar. Não! A Oposição tem procedido como V. Ex^a o faz nesta oportunidade: as críticas acompanhadas das alternativas, das soluções. É a postura de uma verdadeira oposição! Daí os meus cumprimentos a V. Ex^a, que se preocupa com as críticas, mas apresentando soluções, e mais, pedindo ao Ministro do Interior que compareça lá para ver as soluções já adotadas, ontem, pelo governo de V. Ex^a.

O SR. ALBERTO SILVA (PI) — Agradeço a V. Ex^a, Senador Evelásio Vieira, a contribuição valiosa do seu pronunciamento às minhas palavras neste plenário.

Concluo, Sr. Presidente:

Mais grave, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que a obra feita pelo Governador do Estado, às margens do rio Parnaíba, sem qualquer planificação, já está debaixo d'água com a simples elevação do Parnaíba, na presente cheia daquele rio.

Quero, com isto, trazer a minha contribuição, aqui, referida no aparte do Senador Evelásio que, como Oposição, estamos dando alternativas ao Governo e soluções. E o Senador Marcos Freire, ao lembrar, aqui, que se deve fazer um estudo sério a respeito dessas inundações, eu tenho a autoridade de governante que fui, em duas oportunidades, de ter solucionado e creio que esta solução pode ser adotada em quase todas as áreas de pequenas cidades cujos bairros são inundados, e com a simples barragem de terra e bombas colocadas dentro se resolve o problema.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A data de hoje assinala o transcurso de 172º aniversário do Corpo de Fuzileiros Navais, a tropa de elite que é orgulho da Marinha e das Forças Armadas Nacionais.

Originária da Brigada de Marinha que Dom João VI trouxe para o Brasil em 1808, o Corpo de Fuzileiros Navais é uma tropa aguerrida, treinada, e altamente qualificada, e é, ao longo de nossa história, o mais tradicional Corpo de Tropas.

Ao ensejo dessa comemoração festiva, o Comando do Grupamento de Fuzileiros de Brasília, sob o comando do Capitão de Mar-e-Guerra Giovanni

Gargiulo, seu eficiente e brilhante comandante, organizou um programa de festividades cívico-militares para assinalar a data, do qual destacamos a incorporação de novos fuzileiros e o almoço de confraternização de Oficiais e Suboficiais e Fuzileiros que se realizou no Quartel do Grupamento, à margem do Lago.

Participamos do almoço, com a presença de fuzileiros que exercem as mais variadas funções administrativas em Brasília, servindo aos vários Ministérios e de oficiais destacados dessa Unidade no Ministério da Marinha, seus diversos Departamentos.

E, nas mesas em que foi servida sua suculenta feijoada, Oficiais, Suboficiais e Fuzileiros, na mais agradável quão edificante confraternização.

Abriendo as solenidades, e depois de lidas as Ordens do Dia do Comandante dos Fuzileiros, Almirante Ernesto Carneiro Ribeiro e Almirante Domingos Mattos Cortez, falou o Comandante Giovanni Gargiulo, Comandante do Grupamento de Brasília.

Palavra fácil, oração bem armada, pensamento ágil, saudou o Comandante a todos os presentes e fez uma exaltação ao estado de espírito dos fuzileiros, constituindo-se numa força moral e num estado de consciência da unidade, servindo ao Brasil e a seus ideais, desde sua remota fundação no longínquo 1808.

Teceu comentários ao espírito da unidade e sua vigilância permanente aos negativistas e dissolutores de nossa ordem interna, combatendo, de frente, o comunismo, ameaça permanente ao nosso País.

Destacou seus principais chefes a começar pelo Ministro da Marinha, Almirante Maximiano da Fonseca, em quem saudou a encarnação do espírito novo da Marinha. E, depois, passou a palavra ao fuzileiro mais velho presente à solenidade, ao obscuro Senador que ora ocupa a atenção do Senado, registrando essa grata efeméride.

Falando na oportunidade, declarei que uma das maiores, senão a maior emoção de minha vida, teria sido o desembarque dos Fuzileiros na praia de Itaoca, ao norte de Marataízes, no Sul do Espírito Santo, na Operação Dragão, levada a efeito há pouco, com 11 navios de guerra e a presença de 11 almirantes e outros chefes navais de destaque.

O desembarque como fuzileiro naval, devidamente uniformizado, ao clarear da manhã, descendo dos lanchões de desembarque na praia sob o "fogo" das tropas inimigas, tinha constituído a maior emoção jamais experimentada.

E destaquei então, Sr. Presidente, que um simples fuzileiro pode galgar qualquer posto por mais destacado no Brasil, pois ali estava um velho fuzileiro que chegara a Senador, por um golpe de sorte, de pura sorte, para justificar que os "cavalos do destino correm na escuridão da noite".

Recebi o clássico boné de fuzileiro, dois mimos e uma placa comemorativa da visita ao Grupamento de Fuzileiros.

Ficam assim registradas nesse rápido pronunciamento, as alegrias e honras que tive, em participar do 172º aniversário do Corpo de Fuzileiros Navais do Brasil, com o que desejo agradecer as atenções ali recebidas por parte de seu ilustre Comandante Giovanni Gargiulo, dos vários oficiais que tomaram parte no almoço, e da tropa em geral que se serviu, após os discursos, do magnífico bolo comemorativo da data dos Fuzileiros. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1979 (nº 30/79, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1978.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despatchada à Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 332, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 195, inciso I, do Regimento Interno, do Requerimento nº 72, de 1979, de sua autoria, em que pede a constituição de uma comissão especial destinada ao exame das causas da baixa rentabilidade dos diversos fundos fiscais, fundos mútuos e fundos de investimentos, particularmente do denominado "Fundo 157".

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 551, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1978, de sua autoria, que "acrescenta parágrafo único ao art. 3º da

Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico".

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 552, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1978, de sua autoria, que "acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966".

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 553, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 194, de 1978, de sua autoria, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 554, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1978, de sua autoria, que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 523, da Consolidação das Leis do Trabalho.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 555, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1978, de sua autoria, que altera dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 556, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1978, de sua autoria, alterando a redação do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 557, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1978, de sua autoria, que acrescenta item IV, ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 558, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 559, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1978, de sua autoria, que altera a redação dos arts. 9º e 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

11

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.294, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DINARTE MARIZ NA SESSÃO DE 6-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DINARTE MARIZ (RN) — Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo, hoje, esta Tribuna para cumprir um dever, embora com a alma triste, comunicando à Casa o falecimento de uma das figuras que teve grande atuação na vida pública deste País. Foi meu colega nesta Casa, homem de um comportamento político exemplar, exerceu várias funções públicas, Prefeito de sua cidade, Deputado Federal, Senador da República pertencente ao Partido Social Democrático no seu Estado, e sempre eleito por esta legenda, o ex-Senador Sigefredo Pacheco desapareceu do convívio dos que vivem e habitam esse planeta no dia 11 de fevereiro passado.

Talvez, Sr. Presidente e Srs. Senadores, outro pudesse fazer melhor, e trazer melhores informações para o registro que ora faço com alma tristonha pela notícia que acabo de dar. Mas fui amigo pessoal do então Senador Sigefredo Pacheco, ele do PSD eu da UDN. E essas são as amizades mais sinceras, mais puras que a vida nos oferece e eu tive esse privilégio de gozar de sua intimidade, de ser seu amigo, de acompanhar sua vida pública.

Deixo, para registro nesta Casa, os seus dados biográficos:

Nascido no Piauí, formou-se em medicina pela Faculdade Nacional de Medicina do Rio de Janeiro em 1930, já tendo o curso de Farmácia. Deixa viúva Dona Alzira Torres Sampaio Pacheco.

Foi Presidente de várias comissões nesta Casa e exerceu por mais de uma vez a Liderança do Partido Social Democrático no Senado. A vida pública e privada de Sigefredo é digna de admiração e deixa para aqueles que o conheceram um exemplo edificante aos seus contemporâneos e também para os que privaram da sua amizade e conheceram sua atuação política no plano nacional.

Achei, Sr. Presidente, que não poderia deixar de fazer esse registro, pois faz muitos anos que o encontrei pela primeira vez e logo passamos a conviver, nascendo então uma sólida amizade que o tempo só serviu para multiplicá-la.

A última vez que nos encontramos estava alquebrado, vítima que tinha sido de um grave acidente que o impossibilitou continuar na atividade política.

A figura de Sigefredo Pacheco sempre me acompanha. Lembro-me de que, ele como Deputado Federal eu apenas seu amigo, em determinada oportunidade precisava eu de um obséquio de colegas do meu Partido e, na conversa informal que mantivemos, ele se ofereceu e tomou a iniciativa para efetivação do que desejava. Assim era a figura de Sigefredo Pacheco.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (RN) — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Nós os mais velhos, na vida pública e na vida parlamentar, podemos depor sobre Sigefredo Pacheco. V. Ex^a faz muito bem. Acho porém que esta homenagem deveria ser mais ampla, por isso deveríamos enviar um requerimento à Mesa, para que ela manifestasse, junto à família do antigo colega, o pesar da Casa, apesar que V. Ex^a tão bem traduz. Acho que V. Ex^a, ao encerrar seu discurso, deve encaminhar esse requerimento que certamente será aprovado, comunicando à família e ao Governo do Estado do Piauí o pesar de todo o Senado pela perda daquele magnífico homem público, de uma probidade exemplar, de uma dedicação sem limites, e que tanto exaltou seu Estado e a vida pública, não só na província, e na Câmara dos Deputados, onde teve a honra de ser seu companheiro, mas também no Senado Federal, onde encontrou V. Ex^a e outros colegas que aqui estão.

O SR. DINARTE MARIZ (RN) — Agradeço o aparte do nobre Colega e estou de pleno acordo com a sugestão que me faz.

Ao terminar meu discurso, farei cumprir tudo quanto V. Ex^a acaba de sugerir, para que a família do eminente e saudoso homem público tome conhecimento do pesar que é de todo o Senado, de quantos compõem esta Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Evandro Carneira (AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (RN) — Pois não.

O Sr. Evandro Carneira (AM) — Nobre Senador Dinarte, queira inserir, no discurso de V. Ex^a a minha solidariedade à propositura que encaminhará à Mesa, no sentido de ser comunicado à família as nossas condolências e todo o pesar desta Casa.

O SR. DINARTE MARIZ (RN) — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sigefredo Pacheco era médico. Exerceu sua profissão com sucesso. Mesmo depois de político, na sua cidade, que tanto destacava nas conversas, o seu Campo Maior, ele sempre fazia alusões aos hábitos e costumes de sua terra natal e jamais deixava de atender a quantos o procuravam solicitando assistência médica.

Foi um homem da mais alta categoria social e política. Era amigo pessoal do saudoso Presidente Eurico Gaspar Dutra, exercendo toda a força política durante o período do Governo daquele eminente e saudoso Presidente; era também amigo e tinha convivido, na sua mocidade, com outro saudoso Presidente, o Marechal Humberto Castello Branco, que como Presidente da República o visitou na sua cidade.

Uma das grandes virtudes de Sigefredo Pacheco era fazer relações e saber conservar as amizades através da sua atividade, da sua bondade e sobretudo do seu exemplar caráter de homem público.

Sr. Presidente, quero fazer minhas as palavras do Senador Nelson Carneiro, encaminhando à Mesa a solicitação para que seja comunicada à família de Sigefredo Pacheco essa homenagem do Senado da República.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — V. Ex^a me permite, nobre Senador?

O SR. DINARTE MARIZ (RN) — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Desejo, antes que V. Ex^a deixe a tribuna, juntar-me às homenagens que V. Ex^a oportunamente presta em nome do Senado Federal — já que recebeu o aparte de elementos dos mais diversos Partidos que compõem este Plenário — ao inolvidável companheiro Sigefredo Pacheco, que foi realmente um homem de bem a toda prova, deixando exemplos magníficos a serem seguidos pelas novas gerações não só no que tange à sua vida privada como à sua vida pública.

O SR. DINARTE MARIZ (RN) — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Sr. Presidente, continuando, gostaria de reafirmar o meu propósito de, em nome do Senado Federal, já agora com aparte de vários dos meus colegas, fazer minhas — repito — as palavras do nobre Senador Nelson Carneiro, para que a família tome conhecimento das homenagens que ora prestamos a esse grande piauiense, a esse notável brasileiro que tantos serviços prestou ao seu Estado e ao seu País.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que eu desejava proferir, em homenagem à memória desse grande amigo e sobretudo desse eminente político que a Nação acaba de perder.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador) — Quero, Senador Dinarte Mariz, nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, associar-me à homenagem póstuma que neste instante V. Ex^a presta a Sigefredo Pacheco. Lamento não tenha eu tomado a iniciativa desta homenagem, ligado à família por laços de amizade, inclusive porque fui colega de Cláudio Pacheco, que era seu irmão no Banco do Brasil e Também na atividade profissional de advogado aqui em Brasília, onde tivemos um escritório durante dois anos. Sigefredo morreu deixando uma grande lacuna no Estado do Piauí; grandes saudades ele deixou porque o seu passado foi de serviços prestados ao seu Estado e à política piauiense. Ele foi o grande líder do PSD durante muitos anos no Estado do Piauí. Era ele que comandava, inclusive orientando na escolha, como V. Ex^a bem o sabe, dos candidatos não só no plano federal, como no plano estadual. Também decidia sobre a escolha de Governador de Estado. Quero, por isso, agradecer a V. Ex^a esta oportunidade que me dá de me associar — como já disse — às homenagens que neste instante V. Ex^a presta ao inesquecível Sigefredo Pacheco.

O SR. DINARTE MARIZ (RN) — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Ao terminar as minhas palavras, quero também que se comunique esta homenagem ao seu irmão, o Dr. Cláudio Pacheco, que é também um exemplar servidor da causa pública neste País, professor de Direito e escritor, com várias obras publicadas.

Terminando, Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a as providências necessárias para que cheguem à família enlutada, notadamente a sua esposa, Dona Alzira Sampaio Pacheco e ao seu irmão Dr. Cláudio Pacheco, as merecidas homenagens que o Senado presta à memória do saudoso homem público.

Eram estas as palavras que o dever e o sentimento afetivo me impunham a proferir.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 6-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALMIR PINTO (CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acredito que esteja presente à memória dos Srs. Senadores um dos meus primeiros pronunciamentos nesta Casa, aquele em que abordava a precariedade do Serviço Médico do Senado. A primeira visita que fiz, como médico, às dependências do Serviço, não me deixou boa impressão, porque longe de mim admitir que a Câmara Alta do País dispusesse de tão deficientes instalações para o atendimento dos Srs. Senadores, funcionários e familiares. O próprio corpo clínico e de servidores lotados nos gabinetes das diferentes clínicas, demonstrava certa inquietação, por sentir o risco de saúde a que estavam submetidos, já que não era tão rara assim, a contaminação por doenças contagiosas.

Sugeri, no meu modesto pronunciamento, a construção de um mini-hospital, contíguo ao prédio do Senado e a presença de uma equipe de emergência ao lado do plenário para pronto atendimento a qualquer parlamentar que viesse a ser acometido de mal súbito, podendo de logo receber a assistência médica adequada ao caso.

Esta solicitação a Mesa providenciou de imediato dando, assim, tranquilidade aos Srs. Senadores no desempenho da vida parlamentar, muitas vezes sacudida por profundas emoções.

Hoje, tive oportunidade de visitar as novas instalações do Serviço Médico do Senado, constituindo-se para mim motivo de grande satisfação o que me foi dado a observar: excelentes acomodações para o atendimento dos clientes. Consultório confortáveis, bem arejados, dispo de aparelhagem moderna para as clínicas Oftalmológica, Otorrinolaringológica, Radiológica, Fisioterapia e Odontológica, além de um pequeno Centro Cirúrgico e de uma sala de Eletrocardiograma de esforço com bicicleta ou esteira volante. Dispõe ainda de sala de repouso monitorizada para Senadores e funcionários, Consultório de emergência, Farmácia, Posto de Enfermagem e 4 alojamentos para médicos plantonistas.

É na verdade, uma obra que oferece ao paciente conforto e bem estar, diferindo daquilo que, antes, nos parecia improvisação grosseira e atentatória à própria saúde, pela deficiência de luz, ar e predicamentos outros indispensáveis aos ambientes frequentados por doentes portadores dos mais diferentes casos patológicos.

Achei de bom alvitre, num pleito de justiça, trazer o reconhecimento, não só meu, mas acreditado dos Srs. Senadores, à Mesa Diretora do Senado Federal, constituída pelos Srs. Senadores Luiz Viana Filho, Nilo Coelho, Dinarte Mariz, Alexandre Costa, Gabriel Hermes, Lourival Baptista, Gastão Müller e os Suplentes, Jorge Kalume e Passos Pôrto. Repito, à Mesa Diretora do Senado Federal e, particularmente, ao nosso companheiro Alexandre Costa, responsável, como Primeiro-Secretário, não só pela execução das obras do moderno Serviço Médico como, também, pelo magnífico arquivo que construiu, dotado que está de microfilmagem, e, ainda mais, pelo encanto de Biblioteca, com que vem de nos brindar, obras-primas que realçam o discórdio daqueles que têm sobre os ombros a responsabilidade da direção do Poder, a que nos honramos pertencer.

Some-se a tudo isto a construção caprichosa de mais um anexo, ora em andamento, onde serão localizadas todas as Comissões Permanentes da Casa, à maneira de como acontece com a Câmara Federal.

É um trabalho de fôlego que bem diz do espírito empreendedor do nosso operoso Primeiro-Secretário, que, de corpo e alma, entregou-se ao cumprimento dos planos de melhoria das instalações do Senado, contando para isto com a compreensão do Exm^o Sr. Presidente Luiz Viana Filho, que não tem regateado apoio, juntamente com os demais componentes da Comissão Executiva, para possibilitar o desempenho magnífico do Secretário Alexandre Costa.

Para todos eles, os nossos aplausos e louvores.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Também desejo juntar ao discurso de V. Ex^a minha adesão nesse enaltecimento que faz ao trabalho realizado pela Mesa Diretora da Casa, que, durante o recesso parlamentar, levou a efeito numerosos melhoramentos os quais terão significação extraordinária para o funcionamento da Casa. A par disso, desejaria realçar uma outra decisão adotada recentemente pela Mesa e que se conjuga com essas alterações no espaço físico do Senado Federal; é o propósito da Mesa de tudo fazer no sentido de oferecer condições aos partidos políticos para se abrigarem aqui no Senado Federal, permitindo assim a participação constante de Senadores e Deputados federais na vida das novas agremiações. Não há dúvida de que o gesto do Presidente Luiz Viana Filho, do Primeiro-Secretário Alexandre Costa, enfim, do Presidente Gastão Müller e demais integrantes da Mesa, é um gesto extremamente simpático e, mais do que isso, evidencia a formação democrática daqueles que comandam o Senado Federal na presente sessão legislativa.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço o expressivo aparte do meu nobre colega e conterrâneo, Senador Mauro Benevides, porque na verdade S. Ex^a retrata muito bem o fecundo trabalho da Mesa Diretora do Senado, esta Mesa que eu conheci no ano passado e que continua o seu profluo mandato no ano de 1980. Estou certo, nobre Senador, de que tudo aquilo que venha em benefício deste Poder, para conforto dos Srs. Senadores, tudo será feito, para que alimentemos permanentemente esse congraçamento que V. Ex^a falou entre Senadores e Deputados.

Como já mencionei, a construção caprichosa de mais um anexo, ora em andamento, proporcionará a localização de todas as Comissões Permanentes da Casa, à maneira de como acontece com a Câmara Federal. Pois sabemos que o Senado só dispõe praticamente para reunir suas comissões, de duas salas: a Clovis Bevilacqua e a Rui Barbosa; e, de mais duas outras pequenas dependências onde funcionam pequenas comissões.

O que está sendo realizado é um trabalho de fôlego que bem diz do espírito empreendedor do nosso operoso 1^o-Secretário, que, de corpo e alma, entregou-se ao cumprimento dos planos de melhoria das instalações do Senado, contando para isto, como não poderia deixar de ser, com total apoio do Exmo. Sr. Presidente Luiz Viana Filho, o qual como já me referi — não tem negado ajuda, juntamente com os demais componentes da Comissão Executiva, para possibilitar o desempenho magnífico do Secretário Alexandre Costa.

O Sr. Aderbal Jurema (PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Aderbal Jurema (PE) — Quero trazer ao discurso de V. Ex^a o meu testemunho da atuação do 1^o-Secretário da Mesa, o Senador Alexandre Costa. Mas, nesta oportunidade, vale destacar a atuação de todos os membros da Mesa, que é um colegiado e que eleito numa hora difícil, não faltou com o seu apoio, com o seu incentivo à ação dinâmica do 1^o-Secretário. Porque como ex-membro da Mesa da Câmara dos Deputados, sei muito bem que uma andorinha só, num regime parlamentar, não faz, de fato, nenhum verão. De maneira que Alexandre Costa, ao merecer os encômios de V. Ex^a, merece também a nossa admiração pelo seu afino, pela sua capacidade de trabalho, estando à altura de uma Mesa presidida por esta figura de renome nacional e internacional como é o Presidente Luiz Viana Filho.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço o aparte do nobre Senador Aderbal Jurema, mas, tenho a impressão de que S. Ex^a não estava presente quando do início do meu modesto pronunciamento.

Tive o cuidado de, no início do pronunciamento, que ora faço ressaltar a Mesa do Senado no seu todo e declinei não só o nome dos titulares, como dos dois Vice-Presidentes e dos dois Suplentes.

O Sr. Aderbal Jurema (PE) — Apenas quis reforçar a palavra de V. Ex^a Reforçar não, porque a palavra de V. Ex^a já é muito forte, apenas quis endossar o pensamento de V. Ex^a

O SR. ALMIR PINTO (CE) — A idéia central foi de homenagear porque quando se critica e se é atendido no pleito formulado é natural que a crítica tenha uma resposta com os aplausos e com a justiça que se deve fazer ao desempenho da missão daqueles que são responsáveis pelo bom atendimento de todo o serviço do Senado Federal.

Reclamei, em discurso, a péssima qualidade física do Serviço Médico do Senado. Compartimentos separados por tabiques sem luz, sem ar, sem refrigeração. Os médicos me diziam exatamente isto: "Senador, V. Ex^a é médico. Aqui nós, nesse contacto diuturno com pacientes, já tivemos colegas nossos que se contaminaram de hepatite e de outras tantas doenças infecto-contagiosas." Quer dizer, era um sacrifício. Eles estavam no exercício de um sacerdócio, e o faziam com abnegação e amor. Não discuto a questão, digamos, da dinâmica do Serviço, no momento.

Acredito que o corpo médico do Senado seja, talvez, um dos melhores de Brasília. São todos, como pude constatar, companheiros, colegas interessados no atendimento daqueles que os procuram para amenizar os seus sofrimentos. Ademais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao se chegar à recepção, por processo eletrônico, lê-se num painel iluminado os nomes dos médicos presentes às diferentes clínicas, o que servirá para a orientação dos consulentes.

Assim Senhores Senadores, não me cansarei de elogiar desta tribuna ou fora dela o trabalho da Mesa Diretora, que dotou o Senado Federal de arquivo, que é um monumento, com microfilmagem, e ainda mais de uma Biblioteca que, sem querer plagiar um ator de Televisão, "é um espanto" pelo traçado sóbrio da parte física como pela admirável organicidade, oferecendo conforto e bem-estar. Ao Serviço Médico, ainda não de todo implantado, procedem, no momento, a tarefa do instrumental nas diferentes clínicas, para, então, ser inaugurado, com a Biblioteca, para gáudio de todos nós.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Almir Pinto, folgo em ouvir as manifestações de V. Ex^a e a exaltação do serviço da 1^o-Secretaria em regulamentar, melhor aparelhar o Serviço Médico da Casa. Fui dos Senadores que, à época, no ano passado, que aqui levantou, discutiu a questão do problema médico. Fiz dois ou três discursos e pretendo voltar ao assunto na primeira oportunidade. Mas, já que V. Ex^a está explorando esta este, trouxe à baila este assunto, devo dizer a V. Ex^a que estou com V. Ex^a. O trabalho que a 1^o-Secretaria do Senado, na pessoa do nobre Senador Alexandre Costa, proporcionou com as modificações do Serviço Médico, da Biblioteca, da Reprografia, do Arquivo e da Garagem do Senado, e possivelmente as instalações

futuras de Comissões, — porque não temos nem salas próprias para as Comissões funcionarem na Casa, — esse trabalho é digno dos melhores e maiores elogios. De fato, o Serviço Médico está aparelhado para, a qualquer hora, prestar serviços eficientes, técnicos, bons, a qualquer Senador e a qualquer membro desta Casa ou funcionário dela. Mas tenho algumas observações a fazer, e não vou me servir do brilhante discurso de V. Ex^a., de exaltação à obra da 1^a-Secretaria e da Mesa da Casa, que reerguem esse subsolo que era uma catacumba, com um ar irrespirável, um ar nefrítico, quase o ar desses subterrâneos do Senado. Hoje, entra-se na garagem como se estivesse entrando no Salão Nobre do Senado. A Biblioteca está magnificamente instalada. Quero crer que, organicamente, tecnicamente, talvez seja mais aparelhada ou melhor instalada do que a da Câmara. Mais ou menos.

Num balanceamento há dificuldade de se estabelecer uma diferença entre elas. E era um montão de livros, era um escombros de estantes, eram jornais velhos amontoados, um bolor, um mofo, consumindo aquelas obras preciosas. Hoje vale a pena a gente entrar na Biblioteca. E espero que na oportunidade a Casa vote, através de uma proposição que vou apresentar, um projeto de resolução, em se dar às galerias que contém o Serviço Médico, a Biblioteca, a Repografia, o Arquivo, a Garagem e futuramente as Comissões, o nome do Secretário que tanto trabalhou. Nós fomos para nossas casas para gozar as nossas férias, as nossas praias, as nossas montanhas ou as nossas matas, mas ele ficou aqui dia e noite, saindo daqui altas horas da madrugada fiscalizando pessoalmente todos os serviços, tendo atritos constantes, porque quem fiscaliza, quem quer as coisas bem feitas tem atritos, tem que enfrentar contrariedades, discordâncias etc. Muito bem; eu desejava que a Casa homenageasse Alexandre Costa, que, sempre com o apoio da Mesa, às vezes com críticas de um e de outro, conseguiu realizar uma obra meritória, uma obra grandiosa, transformando aqueles subterrâneos, essas casamatas que tínhamos aí em baixo, os montões de escombros que era a Biblioteca, hoje na sala de visitas do Congresso. S. Ex^a merece uma homenagem da Casa através de um projeto de resolução. Então, servindo-me da bela alocução de V. Ex^a, em que destaca a organização do Serviço Médico, ao qual eu voltarei na oportunidade, era o meu vezo de trazer à consideração da Casa a homenagem que nós poderíamos prestar ao brilhante, ao eficiente construtor 1^a-Secretário, Senador Alexandre Costa.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Permite, nobre Senador?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Logo em seguida ouvirei V. Ex^a Agradeço profundamente sensibilizado, nobre Senador Dirceu Cardoso, o seu aparte. Para que V. Ex^a tenha uma idéia, já me foi externado por aqueles que fazem o Serviço Médico do Senado, o desejo de que o auditório para conferências, recebesse o nome do honrado Secretário Senador Alexandre Costa, homenagem que não só os médicos, como V. Ex^a, este colega que ora ocupa a tribuna — e creio, os demais Srs. Senadores, acham por demais merecida e oportuna.

Na verdade, não sou homem de muitos ditirambos, não é do meu feitio; mas tenho de ser honesto para comigo mesmo. Sou um homem que já vivi bastante, já sofri bastante, e bem sei o que é o sofrimento dos médicos, principalmente daqueles que clinicaram no sertão comô eu, no interior do meu Ceará, e o que assisti... e com o que convivi!

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Ex-membro da ARENA, que sofreu também muito...

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Perfeito, ficaria isto, para uma biografia política...

O que constatei foi um trabalho que, inicialmente, não esperava fosse feito. Diziam-me: o Senador Alexandre Costa irá aproveitar um pedaço de chão não sei aonde... e a minha idéia era a de que fosse construído um hospitalzinho contíguo ao Senado; mas, confesso, me satisfiz muito o que está feito. Permita Deus que nenhum de nós venha a precisar daquelas dependências, nem os nossos familiares, mas são dependências confortáveis e se qualquer um de nós tiver a infelicidade de chegar a precisar delas, acredito que serão todos bem assistidos, porque o corpo médico é dos melhores e as instalações ótimas.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Neste particular, devo dizer a V. Ex^a que mesmo os Senadores que foram acometidos de moléstia até este ano, foram tratados pela Primeira Secretaria de uma maneira especial: as famílias foram tratadas magnificamente; assumiu responsabilidades, e nós sabemos que responsabilidades se tem no atendimento dessas coisas. Pois bem, este homem, portanto, colocou o Serviço Médico do Senado na posição em que de-

via colocar. Acho, portanto, que é ele digno da nossa homenagem. O Senado precisa ser mais sensível a essas coisas. Não pode ficar equidistante desses fatores que fazem o dia a dia desta Casa. Ele, na morte de dois Senadores — não sei o terceiro, de dois acompanhei — eu sei da atenção que ele deu às famílias, trazendo-as, uma do Amazonas e outra do Piauí. Tratou-as carinhosamente, não faltou nada em atendimento, em atenção, em assistência pessoal, em assistência social, nada. E vejo o carinho com que ele trata o Senador. Diz ele: "esta é uma Casa dos Senadores e tudo se faz visando os Senadores".

E nós sabemos dos atritos que ele teve aqui por causa dessa forma e dessa maneira de agir. Portanto, é justo que nós, que estamos resguardados na nossa tranquilidade por essa sua obra, marchemos ao encontro das aspirações comuns, prestando uma homenagem merecida a Alexandre Costa. Sei que a Mesa lhe deu respaldo; o Sr. Presidente tem dado uma cobertura integral, sem faltar nada; cobertura absoluta. Por isso ele pôde realizar essa obra.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — E dando-lhe completa independência.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Exatamente. O Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente Nilo Coelho, todos os membros da Mesa, uma assistência absoluta. Então, era justo que o Senado saísse ao encontro dessas aspirações e desse o nome dele, já que vai dar o nome da Biblioteca ao ilustre Presidente da Casa Luiz Viana, numa justa homenagem ao nosso Presidente, e desse à galeria o nome de "Galeria Alexandre Costa".

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Tenho o prazer de conceder o aparte ao nobre colega, Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Nobre Senador Almir Pinto, V. Ex^a referiu-se aos ditirambos que não lhe são peculiares. Eu também lhe diria que sou infenso ao elogio gratuito, aos laudatórios inconseqüentes, mas diante da obra de Alexandre Costa, no comando da 1^a-Secretaria, é impossível silenciar. Ele merece mesmo o encômio, a loa, o elogio. V. Ex^a cumpre um dever de cidadão, de companheiro e de justiça, ao fazer esse elogio a Alexandre Costa. Meus parabéns! Quero fazer minhas as suas palavras, meu ilustre Senador. Meus parabéns! Alexandre Costa, inequivocamente, se comporta como um grande administrador, na 1^a-Secretaria. Muito obrigado.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço a V. Ex^a

Sr. Presidente, Senador Luiz Viana, V. Ex^a estava ausente do plenário quando iniciei o meu modesto discurso, nesta tarde. Fiz questão de mencionar toda a Mesa do Senado Federal, honradíssima com a Presidência de V. Ex^a, e dizer que foi graças a este apoio do Colegiado à frente do seu digno Presidente, que Alexandre Costa — na verdade um homem impetuoso, e de excelente caráter — pôde executar essas grandes obras que aí estão e que V. Ex^a, dentro em breve, como Presidente, irá inaugurar.

Sinto-me feliz, nesta tarde, Sr. Presidente, porque cumpro um dever que de há muito deveria ter feito — mas o Senado estava de recesso. Pedi a V. Ex^a, no início da sessão legislativa passada, que nos desse um Serviço Médico capaz de nos atender com mais segurança e mais conforto. E V. Ex^a, através de seu 1^a-Secretário, ofereceu-lhe todas as condições para que ele, como responsável pela 1^a-Secretaria, exercitasse isso que aí está.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Com o maior prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Gostaria, Senador Almir Pinto, de me associar e também registrar aqui o meu apoio, a minha concordância com as palavras de V. Ex^a, com as colocações e com o elogio que faz à Administração atual do Senado, ao Presidente Luiz Viana e, particularmente, ao Senador Alexandre Costa, pelas grandes e notáveis realizações que apresentou no ano passado, particularmente no que diz respeito ao Serviço Médico. Mas gostaria de aproveitar o ensejo e acrescentar um ponto a mais nos louvores e no reconhecimento que prestamos à Mesa que dirige, presentemente, os trabalhos do Senado. E quero me referir à proposta que a Mesa apresentou à Casa, no sentido da contratação dos assessores especializados para os Senadores. Acho, estou certo, convencido, de que nenhum instrumento de trabalho é mais importante para nós Senadores, nesta oportunidade, nesta quadra em que nos encontramos, para o fortalecimento do Poder Legislativo, para o aperfeiçoamento do trabalho da Casa dos Senadores, da Casa em geral, nada é mais importante do que essa Assessoria qualificada, correspondente às necessidades do trabalho parlamentar. Não há um país realmente democrático do mundo, onde o Poder Legislativo tem o seu reconhecimento como poder equiparado aos demais, em que os parlamentares não tenham o apoio qualificado de assessores que, realmente, não apenas tenham o nível superior de graduação, mas nível de pós-graduação, ou, para citar o exemplo de um senador,

americano, no seu gabinete há vários PhDs prestando o trabalho de pesquisa, de assessoria, enfim, o trabalho necessário e indispensável para o exercício do mandato do senador. Esta medida foi proposta, até de forma muito modesta, em que cada senador teria um assessor qualificado. Na proposta do Senador Alexandre Costa, de que tomei conhecimento, havia toda a cautela, todo o resguardo para que esta contratação não se deturpasse e se transformasse na agregação de afilhados ou protegidos do senador. Exigia a qualificação do assessor, como deve ser realmente, para preencher essa lacuna enorme que nós todos, senadores, sentimos aqui. Confesso a V. Ex^a que não sei das razões pelas quais esta proposta não foi adiante, não logrou a aprovação do Plenário da Casa. Aproveito a oportunidade para inserir, no pronunciamento de V. Ex^a elogio a todas as providências, a todas as realizações da Mesa, mais este ponto positivo da administração da Mesa presidida pelo Senador Luiz Viana e que tem como Secretário o Senador Alexandre Costa. Essa medida, cuja efetivação já se faz tardar — repito —, constitui agora, neste momento, para nós, certamente a maior necessidade para o bom desempenho dos nossos mandatos.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço o seu aparte. Nobre Senador Roberto Saturnino, tenho a impressão de que será o fecho de ouro da Mesa do Senado: proporcionar essa Assessoria especializada aos Srs. Senadores. Tenho a impressão de que ela não está esquecida. Ouço algumas conversas neste sentido. Embora não seja pitonisa, as notícias que sempre me chegam aos ouvidos é que está dentro daquilo que V. Ex^a falou e — pensamento do Sr. Senador Alexandre Costa — a cautela, para que não se abuse, trazendo nomes que não sejam, na verdade, capazes de assessorar os Srs. Senadores nos seus trabalhos, que são imensos e todos eles orientados para o bom andamento da causa pública. Este — no meu entender — é também o pensamento da Mesa — cautela, para que tudo seja realizado de acordo com os ditames da boa norma administrativa.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não. Tenho imenso prazer em ouvir o aparte do meu nobre colega pela Bahia, o Sr. Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Nobre Senador Almir Pinto, solidarizome com V. Ex^a pelas justas homenagens que presta, nesta tarde, ao nobre Senador Alexandre Costa, pelas magníficas realizações à frente da Primeira-Secretaria. Todos nós estamos acompanhando o trabalho do nobre Senador Alexandre Costa, com o apoio decidido da Mesa Diretora, sob o comando do Senador Luiz Viana Filho, nosso Presidente. Portanto, levo a minha solidariedade a V. Ex^a, porque muito justa a sua homenagem nesta tarde.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Ai está, Sr. Presidente e Srs. Membros da Mesa, a homenagem unânime do Senado brasileiro à Mesa Diretora, que tem como Presidente a figura ilustre e culta de V. Ex^a.
Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FRANCO MONTORO NA SESSÃO DE 6-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. FRANCO MONTORO (SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A recente reforma da legislação salarial que estabeleceu a revisão semestral dos salários, de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor, atendeu em parte à justa e antiga reivindicação dos trabalhadores. Essa medida atenuará os problemas suscitados pela política salarial que, com a escalada inflacionária, tem aviltado nos últimos anos o poder aquisitivo dos salários.

Há, entretanto, na legislação aprovada, grave omissão: os mais necessitados não foram atingidos. O salário mínimo, que é fixado pelo Governo em geral, anualmente, não foi abrangido naquela determinação. Trata-se de uma omissão injustificável. É preciso que essa revisão salarial semestral, de acordo com a elevação dos preços ao consumidor, atinja também — e até prioritariamente — o salário mínimo. Nada mais justo do que dar esse reajuste àqueles que são os mais sacrificados.

Não se diga que é pequena a porcentagem dos que recebem o salário mínimo. Pesquisa nacional de amostragem domiciliar, realizada pelo IBGE no final de 1973, demonstrou que já àquela época, a remuneração de 43% dos trabalhadores do Brasil se concentrava na faixa de um salário mínimo.

Além disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os aposentados, os órfãos e as viúvas que recebem pensão ou aposentadoria, também não serão atendidos por essa revisão que atinge a uma exigência mínima de justiça social.

Torna-se necessário complementar a legislação já aprovada com disposição expressa que estenda o critério da revisão semestral ao salário mínimo e, por via de consequência, a revisão das pensões e das aposentadorias.

Não se diga que o Governo tomará, paternalmente, a iniciativa de realizar de 6 em 6 meses esta revisão. Matéria desta ordem não pode estar na dependência da boa vontade ocasional ou de circunstância de momento. Trata-se de norma que atende a uma exigência fundamental e, como tal, deve ser fixada em lei e ser imperativa, da mesma forma que o reajuste salarial para os demais empregados ou assalariados no Brasil. Neste sentido tivemos oportunidade de encaminhar à Mesa projeto de lei que determina, expressamente, que também o salário mínimo será corrigido de seis em seis meses e, por via de consequência, esse reajuste atingirá os aposentados e pensionistas da Previdência Social.

Como fundamentação desta matéria apresentamos alguns dados estatísticos que nos dispensamos de apresentar, neste momento, mas que constam do documento que encaminhamos à Taquígrafia e que pedimos faça parte integrante do nosso pronunciamento.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1980

Determina que também o salário mínimo será corrigido semestralmente.

Do Sen. Franco Montoro

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, o seguinte:

“Parágrafo único. Será também corrigido semestralmente o valor do salário mínimo, com o acréscimo a que se refere o item I do art. 2º”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Como se sabe, a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, determinou a correção semestral dos salários, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, atendendo, em parte, justa e antiga reivindicação dos trabalhadores. Essa medida atenuará os problemas suscitados pela política salarial, que, com a escalada inflacionária, tem aviltado, nos últimos anos, o poder aquisitivo dos salários.

Ressentiu-se, entretanto, referida lei de omissão imperdoável que precisa ser, desde logo, corrigida.

Referimo-nos aos trabalhadores que recebem a remuneração mínima e aos aposentados.

Em 1976, a revista Indústria e Desenvolvimento, FIESP, São Paulo, de janeiro daquele ano, revelou a seguinte situação:

I — QUADRO DE ASSALARIADOS — 1975 — BRASIL
Participantes do PIS.

Número de trabalhadores	Faixa de renda (em salários mínimos)	Percentual
7.749.506	até 2	78,420
1.589.348	de 2 a 5	16,080
459.954	de 5 a 15	4,650
58.569	de 15 a 25	0,590
16.123	de 25 a 35	0,160
5.445	de 35 a 45	0,060
2.082	de 45 a 55	0,021
834	de 55 a 65	0,008
1.127	de 65 em diante	0,011
9.892.988		100,00

Por outro lado, a Pesquisa Nacional de Amostragem de Domicílio realizada pelo IBGE, ao final de 1973, demonstrou que a remuneração de 43% dos trabalhadores se concentrava na faixa de 1 salário mínimo.

Desse modo, quase a metade dos assalariados, precisamente os mais necessitados, ficaram marginalizados em relação ao reajuste salarial semestral.

Por isso mesmo o projeto, alterando a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, prescreve a revisão do valor do salário mínimo.

Essa revisão determinará, automaticamente, o reajustamento, também de seis em seis meses, dos benefícios previdenciários, que, como se sabe, são majorados na mesma data do reajuste do salário mínimo, consoante os seguintes dispositivos da Lei Orgânica da Previdência Social;

“Art. 67. Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo.

§ 1º O reajustamento de que trata este artigo será devido a partir da data em que entrar em vigor o novo salário mínimo, arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º Os índices do reajustamento serão os mesmos da política salarial estabelecida no art. 1º do Decreto-lei nº 15, de 29 de julho de 1966, considerado como mês básico o da vigência do novo salário mínimo”.

O seguinte quadro, elaborado com base em publicações do INPS e do IBGE, constante do trabalho “A Previdência Supletiva e o Fundo de Pensão Empresarial”, Aroldo Moreira, LTr, São Paulo, 1977, pág. 60, contém informações que merecem registro:

ANO	Aposentadoria: nº de beneficiários			Pensão nº de Pensionistas.
	Invalidez	Velhice	T. de Serviço	
1970	468.740	125.952	272.218	633.179
1971	478.576	127.684	294.325	654.070
1972	511.089	137.320	348.061	714.701
1973	525.107	138.425	367.704	754.585
1974	614.265	150.886	414.014	844.120
1975	705.445	153.206	423.579	887.435

REPRESENTAÇÃO EM NÚMERO DE SALÁRIO MÍNIMOS

ANO	Aposentados			Pensionistas
	Invalidez	Velhice	Tempo de Serviço	
1970	0,82	1,16	2,55	0,60
1971	0,84	1,22	2,83	0,65
1972	0,93	1,38	3,12	0,73
1973	0,96	1,37	2,67	0,74
1974	1,06	1,57	2,89	0,88
1975	1,41	1,59	3,12	0,90

Os valores médios, em salários mínimos, dos benefícios pagos no período, foram os seguintes:

Aposentadoria por invalidez	0,83
Aposentadoria por velhice	1,38
Aposentadoria por tempo de serviço	2,86
Pensões	0,75.

Verifica-se, portanto, que é menor o valor médio dos benefícios pagos precisamente aos que mais necessitam, ou seja, os inválidos, viúvas e órfãos.

As razões que justificam a revisão semestral dos salários dos trabalhadores em atividades são ainda mais fortes em relação aos aposentados.

É importante lembrar que o reajustamento dos benefícios será decorrência do aumento do salário mínimo, justamente com os dos demais salários, o que carreará para os cofres da Previdência Social os recursos indispensáveis ao atendimento daquele encargo, pois a contribuição da previdência incide sobre a remuneração dos trabalhadores. Fica assim satisfeita a exigência de que trata o parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional, de que nenhum benefício compreendido na Previdência Social pode ser criada, majorada ou estendido sem a respectiva fonte de custeio.

A medida é de rigorosa justiça e impõe-se como consequência necessária da política salarial fixada pelo Decreto-lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

Sala das Sessões. — Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor monetário dos salários será corrigido, semestralmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, variando o fator de aplicação na forma desta Lei.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 64-A, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, à vista do disposto nos artigos 2º e 3º do Ato nº 8, de 1976, da Comissão Diretora, na Resolução nº 25, de 1979, do Senado Federal, e de decisão adotada em sua 30ª Reunião Ordinária, realizada a 14 de novembro de 1979, resolve:

Art. 1º São criadas as Classes Especiais nas diversas Categorias Funcionais do Quadro de Pessoal CLT, em correlação com as do Quadro Permanente, nos termos constantes das tabelas anexas a este Ato.

Art. 2º Na relação nominal da Classe Especial, Referência 57, da Categoria Funcional — Técnico em Legislação e Orçamento, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal CLT, é incluído o nome do servidor José de Queiroz Campos, com efeitos financeiros a partir de 19 de junho de 1979.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 14 de novembro de 1979. — Luiz Viana, Presidente — Nilo Coelho — Alexandre Costa — Dinarte Mariz — Gastão Müller — Gabriel Hermes.

QUADRO DE PESSOAL CLT

(TABELA PERMANENTE)

GRUPO - ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
CATEGORIA FUNCIONAL - ASSISTENTE LEGISLATIVO - (C.L.T.)

Classe "Especial"

Nº de func. - Ref. 43
" " " - Ref. 42

Classe "C"

Nº de func. - Ref. 41
" " " - Ref. 40
" " " - Ref. 39
" " " - Ref. 38
" " " - Ref. 37
" " " - Ref. 36
" " " - Ref. 35

Classe "B"

Nº de func. - Ref. 34
" " " - Ref. 33
" " " - Ref. 32
" " " - Ref. 31

Classe "A"

Nº de func. - Ref. 30
" " " - Ref. 29
" " " - Ref. 28
" " " - Ref. 27
" " " - Ref. 26

GRUPO - SERVIÇOS AUXILIARES
CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO - (C.L.T.)

Classe "Especial"
Nº de func. - ref. 39
" " " - ref. 38
" " " - ref. 37

Classe "C"
Nº de func. - ref. 36
" " " - ref. 35
" " " - ref. 34
" " " - ref. 33
" " " - ref. 32

Classe "B"
Nº de func. - ref. 31
" " " - ref. 30
" " " - ref. 29
" " " - ref. 28

Classe "A"
Nº de func. - ref. 27
" " " - ref. 26
" " " - ref. 25
" " " - ref. 24

GRUPO - ATIVIDADE DE APOIO LEGISLATIVO
CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA - (C.L.T.)

CLASSE "ESPECIAL"
Nº de func. - ref. 43
" " " - ref. 42

Classe "D"
Nº de func. - ref. 41
" " " - ref. 40
" " " - ref. 39
" " " - ref. 38
" " " - ref. 37
" " " - ref. 36
" " " - ref. 35

Classe "C"
Nº de func. - ref. 34
" " " - ref. 33
" " " - ref. 32
" " " - ref. 31

Classe "B"
Nº de func. - ref. 30
" " " - ref. 29
" " " - ref. 28
" " " - ref. 27
" " " - ref. 26

Classe "A"
Nº de func. - ref. 25
" " " - ref. 24
" " " - ref. 23
" " " - ref. 22
" " " - ref. 21

GRUPO - SERVIÇOS AUXILIARES
CATEGORIA FUNCIONAL - DACTILOGRAFO - (C.L.T.)

Classe "Especial"
Nº de func. - ref. 30
" " " - ref. 29
" " " - ref. 28

Classe "B"
Nº de func. - ref. 27
" " " - ref. 26
" " " - ref. 25
" " " - ref. 24

Classe "A"
Nº de func. - ref. 23
" " " - ref. 22
" " " - ref. 21
" " " - ref. 20
" " " - ref. 19
" " " - ref. 18
" " " - ref. 17
" " " - ref. 16

GRUPO - SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE DE PORTARIA - (C.L.T.)

Classe "Especial"
Nº de func. - ref. 20
" " " - ref. 19
" " " - ref. 18

Classe "C"
Nº de func. - ref. 17
" " " - ref. 16
" " " - ref. 15
" " " - ref. 14
" " " - ref. 13

Classe "B"
Nº de func. - ref. 12
" " " - ref. 11
" " " - ref. 10
" " " - ref. 09
" " " - ref. 08
" " " - ref. 07

Classe "A"
Nº de func. - ref. 06
" " " - ref. 05
" " " - ref. 04
" " " - ref. 03
" " " - ref. 02
" " " - ref. 01

GRUPO - SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA
CATEGORIA FUNCIONAL - MOTORISTA OFICIAL - (C.L.T.)

Classe "Especial"

Nº de func.	- ref. 25
" " "	- ref. 24
" " "	- ref. 23
" " "	- ref. 22
" " "	- ref. 21

Classe "B"

Nº de func.	- ref. 20
" " "	- ref. 19
" " "	- ref. 18
" " "	- ref. 17
" " "	- ref. 16

Classe "A"

Nº de func.	- ref. 15
" " "	- ref. 14
" " "	- ref. 13
" " "	- ref. 12
" " "	- ref. 11

GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL - ENGENHEIRO - (C.L.T.)

Classe "Especial"

Nº de func.	- ref. 57
" " "	- ref. 56
" " "	- ref. 55
" " "	- ref. 54

Classe "C"

Nº de func.	- ref. 53
" " "	- ref. 52
" " "	- ref. 51
" " "	- ref. 50
" " "	- ref. 49

Classe "B"

Nº de func.	- ref. 48
" " "	- ref. 47
" " "	- ref. 46
" " "	- ref. 45
" " "	- ref. 44

Classe "A"

Nº de func.	- ref. 43
" " "	- ref. 42
" " "	- ref. 41
" " "	- ref. 40
" " "	- ref. 39
" " "	- ref. 38
" " "	- ref. 37

GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL - TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - (C.L.T.)

Classe "Especial"

Nº de func.	- ref. 53
" " "	- ref. 52
" " "	- ref. 51

Classe "C"

Nº de func.	- ref. 50
" " "	- ref. 49
" " "	- ref. 48
" " "	- ref. 47
" " "	- ref. 46

Classe "B"

Nº de func.	- ref. 45
" " "	- ref. 44
" " "	- ref. 43
" " "	- ref. 42
" " "	- ref. 41

Classe "A"

Nº de func.	- ref. 40
" " "	- ref. 39
" " "	- ref. 38
" " "	- ref. 37
" " "	- ref. 36
" " "	- ref. 35
" " "	- ref. 34
" " "	- ref. 33

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL - CONTADOR - (C.L.T.)

Classe "Especial"

Nº de func.	- ref. 57
" " "	- ref. 56
" " "	- ref. 55
" " "	- ref. 54

Classe "C"

Nº de func.	- ref. 53
" " "	- ref. 52
" " "	- ref. 51
" " "	- ref. 50
" " "	- ref. 49

Classe "B"

Nº de func.	- ref. 48
" " "	- ref. 47
" " "	- ref. 46
" " "	- ref. 45
" " "	- ref. 44

Classe "A"

Nº de func.	- ref. 43
" " "	- ref. 42
" " "	- ref. 41
" " "	- ref. 40
" " "	- ref. 39
" " "	- ref. 38
" " "	- ref. 37

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL - TÉCNICO EM LEGISLAÇÃO E ORÇAMENTO - (C.L.T.)

Classe "Especial"

Nº de func.	- ref. 57
" " "	- ref. 56
" " "	- ref. 55
" " "	- ref. 54

Classe "B"

Nº de func.	- ref. 53
" " "	- ref. 52
" " "	- ref. 51
" " "	- ref. 50
" " "	- ref. 49

Classe "A"

Nº de func.	- ref. 48
" " "	- ref. 47
" " "	- ref. 46
" " "	- ref. 45
" " "	- ref. 44

GRUPO - ARTESANATO
CATEGORIA FUNCIONAL - ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO - CLT

Classe "Especial"

Nº de func.	- ref. 37
" " "	- ref. 36
" " "	- ref. 35

Classe "D" - MESTRE

Nº de func.	- ref. 34
" " "	- ref. 33
" " "	- ref. 32
" " "	- ref. 31
" " "	- ref. 30

Classe "C" - CONTRAMESTRE

Nº de func.	- ref. 29
" " "	- ref. 28
" " "	- ref. 27
" " "	- ref. 26
" " "	- ref. 25
" " "	- ref. 24

Classe "B" - Artífice Especializado

Nº de func.	- ref. 23
" " "	- ref. 22
" " "	- ref. 21
" " "	- ref. 20

Classe "A" - ARTÍFICE

Nº de func.	- ref. 19
" " "	- ref. 18
" " "	- ref. 17
" " "	- ref. 16
" " "	- ref. 15
" " "	- ref. 14

GRUPO - ARTESANATO
CATEGORIA FUNCIONAL - ARTÍFICE DE MECÂNICA - (C.L.T.)

Classe "Especial"

Nº de func.	- ref. 37
" " "	- ref. 36
" " "	- ref. 35

Classe "D" - MESTRE

Nº de func.	- ref. 34
" " "	- ref. 33
" " "	- ref. 32
" " "	- ref. 31
" " "	- ref. 30

Classe "C" - CONTRAMESTRE

Nº de func.	- ref. 29
" " "	- ref. 28
" " "	- ref. 27
" " "	- ref. 26
" " "	- ref. 25
" " "	- ref. 24

Classe "B" - Artífice Especializado

Nº de func.	- ref. 23
" " "	- ref. 22
" " "	- ref. 21
" " "	- ref. 20

Classe "A" - Artífice

Nº de func.	- ref. 19
" " "	- ref. 18
" " "	- ref. 17
" " "	- ref. 16
" " "	- ref. 15
" " "	- ref. 14

GRUPO - ARTESANATO
CATEGORIA FUNCIONAL - ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA - (CLT)

Classe "Especial"

Nº de func.	- ref. 37
" " "	- ref. 36
" " "	- ref. 35

Classe "D" - MESTRE

Nº de func.	- ref. 34
" " "	- ref. 33
" " "	- ref. 32
" " "	- ref. 31
" " "	- ref. 30

Classe "C" - CONTRAMESTRE

Nº de func.	- ref. 29
" " "	- ref. 28
" " "	- ref. 27
" " "	- ref. 26
" " "	- ref. 25
" " "	- ref. 24

Classe "B" - Artífice Especializado

Nº de func.	- ref. 23
" " "	- ref. 22
" " "	- ref. 21
" " "	- ref. 20

Classe "A" - ARTÍFICE

Nº de func.	- ref. 19
" " "	- ref. 18
" " "	- ref. 17
" " "	- ref. 16
" " "	- ref. 15
" " "	- ref. 14

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 49, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.711, de 5-11-79 e no art. 418 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve:

Art. 1º É fixado em Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) o valor do salário-família, por dependente, a ser pago aos funcionários do Quadro permanente do Senado Federal.

Art. 2º O benefício de que trata este Ato será devido a partir do mês de dezembro deste ano.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 4 de dezembro de 1979. Luiz Viana — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — Gastão Müller.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 50, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o preceituado no art. 3º do Decreto Legislativo nº 91, de 1974, e as disposições do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, resolve:

Art. 1º Os valores dos subsídios — parte fixa e variável — da ajuda de custo e do auxílio-transporte no Estado de origem são reajustados em:

- I — 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1980; e
- II — 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de março de 1980.

Parágrafo único. O percentual fixado no item II incidirá nos valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 26 de dezembro de 1979. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — Jorge Kalume.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 51, DE 1979

Dispõe sobre retribuição provisória, a ser compensada no aumento decorrente do Decreto-lei nº 1.732, de 1979.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Art. 1º. Os servidores do Senado Federal farão jus, a partir de 1º de janeiro de 1980, a uma Retribuição Provisória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os atuais níveis de vencimento-base, salário-base, proventos e gratificações, a ser totalmente absorvida e compensada no aumento retributivo aplicável à administração do Senado Federal, nas condições estabelecidas no Decreto-lei nº 1.732, de 1979.

Art. 2º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 26 de dezembro de 1979. — Luiz Viana, Presidente — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Lourival Baptista — Jorge Kalume.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 52, DE 1979

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e nos termos dos arts. 7º, 47 e 483, do § 5º do Regulamento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 57, de 1976, e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 18, de 1976, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica aprovado, na conformidade das discriminações constantes dos Quadros I a V, anexos, o Orçamento Interno do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN, para o exercício financeiro de 1980.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 1979. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Gastão Müller.

22.02 - SENADO FEDERAL		EXERCÍCIO DE 1980			ANEXO I
22.03 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASEN		RECEITA			
		EM CR\$1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	DESCRIÇÃO ECONÔMICA	
1-	RECURSOS ORDINÁRIOS			229.850.000	
1.1	CORRENTES				
	RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º DO ARTIGO 483, DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1976, DO SENADO FEDERAL, A SEREM REPASADOS AO FUNDASEN.	222.500.000	00		
1.2	CAPITAL				
	RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 3º E 4º, DO ARTIGO 483, DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1976, DO SENADO FEDERAL, A SEREM REPASADOS AO FUNDASEN.	7.350.000	00		
RECEITA TRIBUTÁRIA					
RECEITA PATRIMONIAL					
RECEITA INDUSTRIAL					
TRANSF. CORRENTES					
RECEITAS DIVERSAS					
RECEITAS CORRENTES TOTAL					
RECEITAS DE CAPITAL TOTAL					
RECEITA TOTAL					

22 90 - SENADO FEDERAL		EXERCÍCIO DE 1980		ANEXO 1A	
22 91 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDACEM					
RECEITA					
EM CR\$100					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA	
	2- RECURSOS VINCULADOS			28.000.000	
	2.1 - CORRENTES				
	RECEITA OPERACIONAL PREVISTA NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO, A SER EXECUTA DA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 39, DO ARTIGO 483, DA RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1972, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1976, DA COMIS - SÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL.	28.000.000	22		
RECEITA TRIBUTÁRIA				-	
RECEITA PATRIMONIAL				-	
RECEITA INDUSTRIAL				-	
TRANSF. CORRENTES				-	
RECEITAS DIVERSAS				-	
RECEITAS CORRENTES TOTAL				250.500.000	
RECEITAS DE CAPITAL TOTAL				7.350.000	
RECEITA TOTAL				257.850.000	

22 90 - SENADO FEDERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		ANEXO 11	
22 91 - FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDACEM					
PROGRAMA DE TRABALHO					
EXERCÍCIO DE 1980					
EM CR\$100					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	LEGISLATIVA			257.850.000	
	ADMINISTRAÇÃO			257.850.000	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.700.000	
01070214. 430 004	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES		10.700.000		
	PROCESSAMENTO DE DADOS			247.150.000	
01070244. 095 000	* FUNDO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		28.000.000		
01070244. 386 000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		219.150.000		
	* RECURSOS VINCULADOS				
TOTAL		➔		257.850.000	257.850.000

SENADO FEDERAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES ANEXO III
 FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASIN
 NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1980
 EM CR\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			247.500.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			247.500.000
3.1.1.0	PESSOAL			129.100.000
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	99.800.000	8.500.000	108.300.000
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	90.000.000	7.400.000	97.400.000
02	DESPESAS VARIÁVEIS	9.800.000	1.100.000	10.900.000
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000.000	1.800.000	20.800.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.600.000	-	10.600.000
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	91.500.000	14.700.000	106.200.000
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	800.000	-	800.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	90.700.000	14.700.000	105.400.000
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	1.600.000	-	1.600.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000	-	1.600.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			10.350.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			10.200.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000	3.000.000	3.200.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000.000	-	7.000.000
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			150.000
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	150.000	-	150.000

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
129.100.000	118.400.000	247.500.000	10.200.000	150.000	-	10.350.000	257.850.000

SENADO FEDERAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES ANEXO IV
 FUNDO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - FUNDASIN
 NATUREZA DA DESPESA EXERCÍCIO DE 1980
 EM CR\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			247.500.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			247.500.000
3.1.1.0	PESSOAL		129.100.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	108.300.000		
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	97.400.000		
02	DESPESAS VARIÁVEIS	10.900.000		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.800.000		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		10.600.000	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		106.200.000	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	800.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	105.400.000		
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		1.600.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			10.350.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			10.200.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.200.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			150.000
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO		150.000	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
129.100.000	118.400.000	247.500.000	10.350.000	257.850.000

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		250.500.000	DESPESAS CORRENTES		247.500.000
			DESPESAS DE CUSTEIO	247.500.000	
			SUPERAVIT		3.000.000
TOTAL		250.500.000	TOTAL		250.500.000
RECEITAS DE CAPITAL		7.350.000	DESPESAS DE CAPITAL		10.350.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		3.000.000	INVESTIMENTOS	10.200.000	
			INVERSES FINANCEIRAS	150.000	
TOTAL		10.350.000	TOTAL		10.350.000

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 1, de 1980

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam remanejados os claros constantes das Categorias Funcionais de Artífice de Eletricidade e Comunicação e Artífice de Carpintaria e Marcenaria, do Grupo Artesanato, do Quadro Pessoal CLT (Tabela Permanente) aprovado pelo Ato nº 40 de 1979, da Comissão Diretora, que passa a vigorar de acordo com a tabela em anexo, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Subsecretaria de Pessoal autorizada a providenciar a publicação das tabelas, devidamente atualizadas.

Comissão Diretora, 22 de janeiro de 1980. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Jorge Kalume.

GRUPO - ARTESANATO

CATEGORIA FUNCIONAL - ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

CLASSE "ESPECIAL"

Nº de func. - ref. 37
" " " - ref. 36
" " " - ref. 35

CLASSE "D" - MESTRE

Nº de func. - ref. 34
" " " - ref. 33
" " " - ref. 32
" " " - ref. 31
" " " - ref. 30

CLASSE "C" - CONTRAMESTRE

Nº de func. - ref. 29
" " " - ref. 28
" " " - ref. 27
" " " - ref. 26
" " " - ref. 25
" " " - ref. 24

CLASSE "B" - ARTÍFICE ESPECIALIZADO

Nº de func. - ref. 23
" " " - ref. 22
" " " - ref. 21
" " " - ref. 20

CLASSE "A" - ARTÍFICE

Nº de func. - ref. 19
" " " - ref. 18
" " " - ref. 17
" " " - ref. 16
" " " - ref. 15
" " " * 02 - ref. 14

* Classe "A" - ARTÍFICE - Ref. 14 - 02 claros

GRUPO - ARTESANATO

CATEGORIA FUNCIONAL - ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO

CLASSE "ESPECIAL" -

Nº de func. - ref. 37
" " " - ref. 36
" " " - ref. 35

CLASSE "D" - MESTRE

Nº de func. - ref. 34
" " " - ref. 33
" " " - ref. 32
" " " * 01 - ref. 31
" " " * 01 - ref. 30

CLASSE "C" - CONTRAMESTRE			
Nº de func.	* 01	- ref.	29
" " "	* 01	- ref.	28
" " "	* 01	- ref.	27
" " "	* 01	- ref.	26
" " "		- ref.	25
" " "		- ref.	24

CLASSE "B" - ARTIFICE ESPECIALIZADO			
Nº de func.		- ref.	23
" " "		- ref.	22
" " "		- ref.	21
" " "		- ref.	20

CLASSE "A" - ARTIFICE			
Nº de func.		- ref.	19
" " "		- ref.	18
" " "		- ref.	17
" " "		- ref.	16
" " "		- ref.	15
" " "		- ref.	14

* Classe "D" - MESTRE - Ref. 31 - 01 claro
 * Classe "D" - MESTRE - Ref. 30 - 01 claro
 * Classe "C" - CONTRAMESTRE - Ref. 29 - 01 claro
 * Classe "C" - CONTRAMESTRE - Ref. 28 - 01 claro
 * Classe "C" - CONTRAMESTRE - Ref. 27 - 01 claro
 * Classe "C" - CONTRAMESTRE - Ref. 26 - 01 claro

ATO DO PRESIDENTE Nº 1, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do disposto na Lei nº 6.683, de 1979, no Decreto nº 84.143, de 1979, e, ainda, do que consta do Processo nº 006251/79-0,

Resolve designar os Doutores Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Alberto Moreira de Vasconcelos e Eurico Jacy Auler para, em Comissão, e sob

a Presidência do primeiro, processarem e instruírem o pedido de readmissão de José Carlos Vidal.

Senado Federal, 22 de janeiro de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 02, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, à vista da delegação de competência contida no Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora, em face do disposto no Ato nº 01, de 1980, da Comissão Diretora, e do que consta do Processo nº 006948774, Resolve:

Admitir, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, no Quadro de Pessoal CLT (Tabela Permanente), Categoria Funcional — Grupo Artesanato — Artífice de Eletricidade e Comunicação — Florêncio Edvaldo de Brito, Classe "D", Mestre — Referência 31, Edifredo de Jesus Ribeiro, Classe "D", Mestre — Referência 30, Altair Silva dos Santos, Classe "C", Contramestre — Referência 29, Edson Ribeiro, Classe "C", Contramestre — Referência 28, Osório Patriota dos Santos, Classe "C", Contramestre, Referência 27 e Oswaldo Aurique de Aguiar, Classe "C", Contramestre, Referência 26, com efeitos a partir desta data.

Senado Federal, 22 de Janeiro de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 03, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005410/79-7,

Resolve aposentar, por invalidez, Miguel Teixeira Soares Filho, Técnico Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-011, Referência 56, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso I e 102, inciso I, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, § 2º, 404, inciso III, 359 e 392, § 4º da Resolução SF Nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que tem direito, na forma dos artigos 3º da Lei 5.903, de 9 de julho de 1973, e 10 da Lei nº 4.345, de 10 de junho de 1964.

Senado Federal, 4 de março de 1980. — Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 22 DE JANEIRO DE 1980

Sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Nilo Coelho, Primeiro Vice-Presidente, Dinarte Mariz, Segundo Vice-Presidente, Alexandre Costa, Primeiro-Secretário, Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, Gastão Müller, Quarto-Secretário, e Jorge Kalume, Suplente convocado, às dez horas do dia vinte e dois de janeiro de mil novecentos e oitenta, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Terceiro Secretário.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e, em primeiro lugar, registra um voto de pesar da Mesa Diretora pelo falecimento do ex-Senador Petrônio Portella, consignando a admiração de todos pelos relevantes serviços prestados ao Senado Federal e ao País pelo saudoso parlamentar. Sugere seja dado ao Auditório do Bloco B do Anexo II do Senado o nome de "Auditório Petrônio Portella", lembrando que a obra foi realizada na gestão passada, sob a Presidência de Sua Excelência. A idéia é aprovada à unanimidade dos presentes, ficando para ser consubstanciada em Projeto de Resolução posteriormente.

Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário dá conhecimento à Comissão Diretora da redação final do Ato da Comissão Diretora, já aprovado em tese anteriormente, autorizando a criação e o aproveitamento dos servidores da barbearia do Senado no Grupo Artesanato. O Ato é aprovado e assinado pelos presentes.

O Senhor Presidente pede a Dona Sarah Abrahão, Secretária-Geral da Mesa, que faça exposição sobre a situação em que se encontra aquele órgão, face ao acúmulo de matérias do Congresso Nacional. O agravante aumento

de assuntos a serem submetidos ao Congresso Nacional está impossibilitando a Secretaria-Geral da Mesa de dar integral cumprimento de suas tarefas.

O Senhor Presidente, com a aquiescência dos demais membros da Comissão Diretora, incumba a Secretaria-Geral da Mesa de elaborar estudos necessários à criação de uma Subsecretaria a ela subordinada, encarregada de preparar toda a matéria a ser apreciada pelo Congresso Nacional.

O Senhor Presidente dá ciência à Comissão Diretora da expedição de Atos, durante o recesso constitucional, relativos à concessão de uma retribuição provisória aos servidores do Senado Federal, até março, quando será encampada pela lei correspondente, e dos Senhores Senadores, decorrente do aumento do funcionalismo, nos termos da lei em vigor.

Com a palavra, o Senhor Segundo-Vice-Presidente emite sua opinião pessoal relativamente às obras em andamento, do prédio das Comissões, que considera indispensável, vez que irá abrigar as Comissões Técnicas da Casa e Mistos do Congresso Nacional, atualmente funcionando em somente duas salas.

O Senhor Presidente incumba o Senhor Primeiro-Secretário de preparar os dados técnicos necessários, a fim de que possa manter entendimentos com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República para obter os recursos indispensáveis à conclusão da obra.

O Senhor Presidente, em seguida, discute solicitação de ressarcimento de despesas médico-hospitalares realizadas pelo Senador Jessé Freire, relativas a uma cirurgia a que se submeteu Sua Excelência. O Senhor Segundo-Vice-Presidente manifesta-se pelo atendimento do solicitado. À falta de normas regulamentares a respeito, a Comissão Diretora, após debater o assunto em profundidade, decide devolver a matéria ao Senhor Primeiro-Secretário, para alguns esclarecimentos, junto ao IPC, e pagamento do restante apurado. Fica estabelecido, desde logo, que o Senado Federal, nos casos futuros, só efetuará ressarcimentos quando devidamente avisada a Comissão Diretora com antecedência, salvo as hipóteses de emergência.

Por deliberação dos membros da Comissão Diretora, é autorizada a reformulação do sistema de votação do Plenário.

O Senhor Presidente, a seguir, discorre sobre o problema da organização dos blocos partidários e seu funcionamento, que deve ser objeto de Resolução.

O Senhor Presidente sugere que, antes de submeter a Plenário qualquer projeto de resolução a respeito, sejam ouvidas as lideranças partidárias. As-

sim, a redação final do projeto consubstanciará as diversas opiniões. A fim de adiantar os estudos, Sua Excelência distribui aos membros da Mesa minuta de projeto relativo à matéria, para estudo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, pelo que, eu, Senador Gabriel Hermes, Segundo-Secretário, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 22 de janeiro de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brassard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quércia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippardt — Ramais 301 e 313
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lâda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lâda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quéricia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barbosa
3. Orestes Quéricia

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
 Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
 E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303
 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
 2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos
 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
 PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV-Nº 006

TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1980

BRÁSILIA-DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 6ª SESSÃO, EM 10 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/80 (nº 2.566/80, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/80 (nº 567/79, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Rotary.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 11/80, de autoria dos Srs. Senadores Humberto Lucena e Cunha Lima, de homenagens de pesar pelo falecimento ao Ministro José Américo de Almeida. **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Humberto Lucena, Cunha Lima, Dinarte Mariz, Almir Pinto e Passos Pôrto.

— Nº 12/80, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz e outros Srs. Senadores solicitando que no dia 29 de abril do corrente ano, seja realizada sessão especial para reverenciar a memória do Doutor José Américo de Almeida.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Atuação desenvolvida pelo Senador Alexandre Costa à frente da Primeira Secretaria do Senado Federal.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Justificando projeto de resolução que encaminha à Mesa, dispondo sobre o levantamento de sessão do Senado Federal por motivo de pesar.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 13/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando o comparecimento do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, a fim de que preste esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 332/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do artigo 195, inciso I, do Regimento Interno, do Requerimento nº 72/79, de sua autoria, em que pede a constituição de uma comissão especial, destinada ao exame das causas da baixa rentabilidade dos diversos fundos fiscais, fun-

dos mútuos e fundos de investimentos, particularmente do denominado "Fundo 157". **Aprovado**.

— Requerimento nº 551/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 158/78, de sua autoria, que "acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico". **Aprovado**.

— Requerimento nº 552, de 1979, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 188/78, de sua autoria, que acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. **Aprovado**.

— Requerimento nº 553/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1978, de sua autoria, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **Aprovado**.

— Requerimento nº 554/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 197/78, de sua autoria que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 523, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**.

— Requerimento nº 555/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 198/78, de sua autoria, que altera dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **Aprovado**.

— Requerimento nº 556/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 200/78, de sua autoria, alterando a redação do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. **Aprovado**.

— Requerimento nº 557/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 207/78, de sua autoria, que acrescenta, item IV, ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966. **Aprovado**.

— Requerimento nº 558/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 208/78, de sua autoria, que modifica a redação do § 3º do art. 543, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**.

— Requerimento nº 559/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 225/78, de sua autoria, que altera a redação dos arts. 9º e 69, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. **Aprovado**.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 276/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 35 do Decreto-lei

nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 12/80, de autoria do Sr. Senador Dinarte Mariz e outros Srs. Senadores, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MARCOS FREIRE — Comentários à apreciação feita pelo economista Rubens Costa sobre a realidade sócio-econômica do País.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Análise da mensagem enviada ao Congresso, pelo Senhor Presidente da República, por ocasião da abertura da presente sessão legislativa. Solicitação de informações relativas ao comércio exterior e à dívida externa brasileira.

SENADOR ALMIR PINTO — Trabalhos desenvolvidos pela Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará — APRECE, em favor da causa municipalista. Realização em agosto próximo, em Fortaleza-CE, de conclave denominado I Seminário Brasileiro de Estudos de Alternativas de Desenvolvimento dos Municípios, a ser promovido por aquela entidade.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Solidariedade de S. Ex^{ta} ao Dr. Paulo Nogueira Neto, Secretário Especial do Meio Ambiente, face a

atitude assumida pelo Governador Antônio Carlos Magalhães diante das denúncias formuladas por aquela autoridade sobre a gravidade da poluição na Baía de Todos os Santos-BA.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, proferido na sessão de 6-3-80.
— Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 6-3-80.
— Do Sr. Senador Henrique de La Rocque, proferido na sessão de 7-3-80.

3 — ATO DA MESA

— Nº 1, de 1980.

4 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 4, de 1980.

5 — MESA DIRETORA

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 6ª SESSÃO, EM 10 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, GASTÃO MÜLLER E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1980 (nº 2.566-B/80, na Casa de origem)

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários e gratificações dos servidores em atividade, da Câmara dos Deputados, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.627, de 2 de abril de 1979, são reajustados em:

I — 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1980; e

II — 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de março de 1980. Parágrafo único. O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

Art. 2º Os proventos de inatividade ficam reajustados no mesmo percentual estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º As Classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que possuam em sua estrutura salarial as referências 5, 6 e 7 da escala de vencimentos decorrente da aplicação da Lei nº 6.627, de 2 de abril de 1979, passam a iniciar-se na referência 8.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas Referências indicadas neste artigo ficam automaticamente localizados na Referência 8 da respectiva Categoria Funcional.

Art. 4º O anexo III da Lei nº 6.325, de 14 de abril de 1976, fica alterado na forma do anexo a esta lei.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo:

a) a supressão e o deslocamento de referência não implicam que os servidores nela posicionados mudem de classe, sendo-lhes atribuída a referência inicial estabelecida no reescalamento, excetuado o caso previsto no art. 3º desta lei;

b) nas hipóteses do art. 3º e da alínea anterior, os aumentos por mérito obtidos pelo servidor, até 1º de janeiro de 1980, na categoria funcional a que pertença, serão aplicados desde a referência inicial em que ficar posicionado.

Art. 5º O valor do salário-família a que se refere a Lei nº 6.517, de 17 de março de 1978, fica elevado para Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) em dezembro de 1979 e para Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a partir de janeiro de 1980.

Art. 6º As normas constantes dos arts. 3º e 4º desta lei servirão de base para a revisão de proventos.

Art. 7º Nos cálculos decorrentes da aplicação desta lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 8º A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

(Art. 49 da Lei nº de 1980)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (CD-TP-1200)	b) Agente de Portaria	CD-TP-1202	Classe Especial -de 18 a 20 Classe "C" -de 13 a 17 Classe "B" -de 8 a 12 Classe "A" - -
	g) Agente de Serviços de Engenharia	CD-NM-1013	Classe Especial -de 37 a 39 Classe "D" -de 30 a 36 Classe "C" -de 23 a 29 Classe "B" -de 14 a 22 Classe "A" -de 8 a 13
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (CD-NM-1000)	h) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	CD-NM-1006	Classe Especial -de 31 a 33 Classe "D" -de 27 a 30 Classe "C" -de 21 a 26 Classe "B" -de 12 a 18 Classe "A" -de 8 a 11
	i) Técnico de Laboratório (jornada 8 hs.)	CD-NM-1005	Classe Especial -de 37 a 39 Classe "C" -de 32 a 36 Classe "B" -de 24 a 31 Classe "A" -de 8 a 13
	j) Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	CD-NM-1033	Classe Especial -de 33 a 35 Classe "C" -de 27 a 32 Classe "B" -de 21 a 26 Classe "A" -de 8 a 14

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.627, DE 2 DE ABRIL DE 1979

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários e gratificações dos servidores em atividade, da Câmara dos Deputados, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.517, de 17 de março de 1978, são reajustados em quarenta por cento.

Art. 2º Os proventos de inatividade ficam reajustados no mesmo percentual estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º O reajuste de vencimentos, salários, gratificações e proventos, concedido por esta Lei, vigora a partir de 1º de março de 1979.

Art. 4º As Classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que possuam em sua estrutura salarial as referências 3 e 4 da escala de vencimentos decorrente da aplicação da Lei nº 6.517, de 17 de março de 1978, passam a iniciar-se na referência 5.

Parágrafo único. Os servidores atualmente incluídos nas referências 3 e 4 das Categorias Funcionais de que trata este artigo ficam automaticamente localizados na referência 5.

Art. 5º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.325, de 14 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A soma da gratificação por encargo de Direção ou Assistência Intermediária com o vencimento ou salário do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor de vencimento, acrescido da representação mensal, fixada para o cargo em comissão integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, a que estiver diretamente subordinado."

Art. 6º Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 7º A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de abril de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — **JOÃO B. DE FIGUEIREDO** — **Karlos Rischbieter** — **Mário Henrique Simonsen**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1980
(nº 567/79, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional do Rotary.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Rotary, a ser comemorado em 23 de fevereiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 11, DE 1980

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exª, nos termos do artigo 241, combinado com os artigos 242 e 244, do Regimento Interno, sejam prestadas ao Ministro José Américo de Almeida, falecido hoje, pela manhã, na Paraíba, as seguintes homenagens póstumas:

- 1 — Inserção na Ata da Sessão de hoje de voto de profundo pesar;
 - 2 — Observação de minuto de silêncio, em memória do extinto, após usárem da palavra todos os oradores;
 - 3 — Apresentação de condolências à família do morto, ao Estado do seu nascimento e à Academia Brasileira de Letras;
 - 4 — Representação nos funerais;
- Sala das Sessões, 10 de março de 1980. — **Humberto Lucena** — **Cunha Lima**.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o requerimento.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Cunha Lima (PB) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador Humberto Lucena, digno representante do nosso Estado, já expressou o sentimento maior do povo paraibano, de dor e de pesar pelo passamento de um dos seus maiores filhos, o Ministro José Américo de Almeida. Mas não poderia eu ficar calado, nesta tarde, na condição de paraibano e descendente de uma família nascida também no Brejo de Areia, a terra natal de José Américo; não poderia ficar calado e aqui trago, também, a expressão do meu sentimento, transmitindo também a dor paraibana.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desde a madrugada a Paraíba cobriu-se de luto para reverenciar um dos maiores dos seus filhos, hoje desaparecido: o Ministro José Américo de Almeida.

Embora com 93 anos de idade, pois nasceu aos 10 de janeiro de 1887, José Américo continuava lúcido e interessado nos destinos da Pátria; do seu refúgio de Tambaú, onde se recolhera há cerca de duas décadas, acompanhava com interesse de estadista as mutações da vida nacional.

Poucos paraibanos tiveram a oportunidade e a capacidade de brilhar tão intensamente no cenário nacional, onde começou a se projetar na crista do movimento revolucionário de 1930 na condição de um dos líderes da Aliança

Liberal. Logo a seguir ampliou a sua liderança na qualidade de Ministro da Viação de Getúlio Vargas, em 1932, quando comandou com bravura e inteligência, um programa de salvação do Nordeste assolado pela inclemência das secas periódicas.

Em 1937, com o seu prestígio plenamente consolidado em todo o País, candidatou-se a Presidente da República, sem se deixar impressionar com a condição de oriundo de um pequeno Estado do Nordeste, quando o seu opositor, Armando Sales Oliveira, representava a potência que é São Paulo.

O golpe do Estado Novo impediu a sua trajetória em direção à presidência da Nação, mas foi exatamente a célebre entrevista que concedeu ao então repórter Carlos Lacerda, em 1945, o altissonante grito cívico que despertou a consciência de milhares de brasileiros e abalou os alicerces da ditadura Vargas, logo depois suplantada pelo vitorioso movimento da redemocratização.

Tendo ocupado relevantes e variados postos nas três esferas dos poderes da República, no Legislativo, no Judiciário e no Executivo, José Américo foi Senador duas vezes, Ministro de Estado duas vezes, governou a Paraíba em duas oportunidades, além de ter sido Ministro do Tribunal de Contas da União e Reitor da Universidade Federal da Paraíba.

Orador dos maiores de nossa história, romancista fulgurante e inovador, intelectual imortalizado com a láurea de membro da Academia Brasileira de Letras, administrador diligente e dinâmico, chefe político de invejável vocação para o comando partidário, José Américo é motivo de orgulho para os seus coestaduanos e deixa um raro exemplo de dedicação à vida pública, digno de ser imitado por quantos neste País se sintam vocacionados para as lides político-administrativas.

Nesta hora de pesar e de saudade, junto minha voz à de outros companheiros do Senado, num preito sentido de homenagem àquele que honrou esta Casa com sua presença, dignificou todos os mandatos que recebeu do Povo e esteve sempre à altura dos cargos que exerceu.

Suspender a sessão desta tarde é o que nos cumpre fazer agora numa reverência justa e merecida a quem foi um dos expoentes da Pátria durante os últimos cinqüenta anos.

Que isto seja dito em nome da Casa, ao seu ilustre filho, o honrado presidente do Superior Tribunal Militar, o General Reynaldo Mello Almeida; à Academia Brasileira de Letras; ao Governo do Estado da Paraíba e à bucólica cidade de Areia, seu berço natal, que hoje perdeu o maior dos seus filhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Antes de continuarmos no encaminhamento de votação do requerimento, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de expediente que acaba de chegar à Mesa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 12, DE 1980

Nos termos do art. 22 do Regimento Interno, requeremos que em 29 de abril do corrente ano, seja realizada sessão especial para reverenciar a memória do Doutor José Américo de Almeida, falecido na Paraíba.

Sala das Sessões, 10 de março de 1980. — Dinarte Mariz — Jarbas Passarinho — Paulo Brossard — Saldanha Derzi — Luiz Cavalcante — Humberto Lucena — Gastão Müller — Cunha Lima — Henrique de La Rocque — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento lido será votado ao final da Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, para encaminhar a votação.

O SR. ALMIR PINTO (CE) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, na verdade, todo o Brasil recebeu com muita tristeza a infausta notícia do falecimento de José Américo de Almeida.

Não poderia silenciar-me como representante do Ceará nesta Casa. Conheci José Américo quando eu era ainda jovem e ele revolucionário de 1930, andando pelas plagas cearenses, em companhia do seu companheiro de revolução, de saudosa memória, Juarez Távora. Eu, aluno do Liceu do Ceará, àquela época, de lenço vermelho no pescoço, entusiasmado por aquilo que a Revolução de 30 prometia fazer pelo Brasil, fui um daqueles que mais aplaudiram José Américo, pela sua personalidade de homem forte e dignidade incontestável.

Sr. Presidente, de uma feita, quando se falava em seca nesta Casa, no meu primeiro ano de mandato no Senado Federal, tive oportunidade de dizer que José Américo tinha sido para o cearense quase aquilo que D. Pedro fora, que disse que venderia o último brilhante da sua coroa, contanto que não morresse um cearense de fome. E relembrei exatamente, quando ele era Ministro da Viação, se não me falha a memória em 1932, naquela grande seca que assolou o Nordeste, José Américo foi, na verdade, o salvador da situação daquela pobre gente do Nordeste, que, morrendo, à fome, tinha o amparo total e completo de José Américo de Almeida à frente do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Dai, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não poder silenciar, neste instante, a minha voz, para dizer que o Ceará pranteia, como a Paraíba está pranteando, a memória do seu inoidável filho José Américo de Almeida. (Muito bem!)

O Sr. Passos Pôrto (SE) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, para encaminhar a votação.

O SR. PASSOS PÓRTO (SE) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ficaria inquieto se não decorrer da apreciação deste requerimento de pesar pelo falecimento do Ministro José Américo de Almeida não trouxesse também a palavra do meu Estado.

Sobretudo para mim, José Américo de Almeida significou a melhor inspiração política da minha geração. Conheci-o ainda garoto, inaugurando a Ponte da Pedra Branca, que ligava o norte do meu Estado à nossa Capital. Na formação política nordestina, foi a grande vida que ele deu como exemplo a todos nós.

Lembro-me bem da sua plataforma lida na Esplanada do Castelo como candidato à Presidência da República. Dizia ele que não prometia panamás, coisas do outro mundo, porque as soluções eram primárias. Queria começar de baixo para cima, como se constrói.

Já naquela época se anunciava que havia sido ele quem inscrevera no preâmbulo da Constituição a legenda do bem-estar social e econômico.

Com José Américo de Almeida começou, no Brasil, o político preocupado com o social. O social, que até então era problema de polícia, passou a ser problema de governo, na solução dos problemas estruturais que asoberbavam a sociedade após a Revolução de 30.

Esse homem excepcional, que se caracterizou, sobretudo, pela sua dignidade na vida pública, que viveu pobre e morreu pobre, foi o exemplo maior que nós, os políticos nordestinos, tivemos de um filho daquela área, revolucionário em duas faces, na política e nas letras. Na política, como soldado de 30; e nas letras, iniciando o ciclo da cana-de-açúcar, com o seu livro *A Bagaceira*, de tanta importância na literatura regional.

Solidarizando-me, Sr. Presidente, hoje, nesta Casa, com o autor do requerimento, em homenagem ao Senador e Ministro José Américo de Almeida, lembro, neste final, a última palavra que dele ouvi pela imprensa, aqui, em Brasília, há poucos meses: estava na hora de o Brasil preocupar-se com o pobre, já que ao rico já tínhamos servido muito.

Nesta hora, de pranto nacional, Sr. Presidente, trago, em nome do meu Estado, meu apoio e minha solidariedade ao requerimento em que se solicita reverência pelo desaparecimento do eminente brasileiro José Américo de Almeida. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não havendo mais oradores, passa-se à votação do Requerimento nº 11/80, de autoria dos Srs. Senadores Humberto Lucena e Cunha Lima.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, manter-nos-emos de pé, durante um minuto de silêncio, em homenagem ao Ministro José Américo de Almeida. (Pausa.)

(É prestada a homenagem.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque, para uma breve comunicação.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (MA) (Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, solicitamos a palavra para aplaudir um conterrâneo nosso que, integrando esta Casa legislativa, ocupa na Mesa Diretora o cargo de 1º-Secretário. Vale assinalar a suspeição que nos marca. Quando disputamos o nosso primeiro mandato, pretendendo representar o Maranhão na Câmara Federal, o jornal de sua propriedade *O Dia*, editado na capital maranhense, foi o veículo através do

qual, fazendo a nossa plataforma, nos entendemos com o povo da nossa terra.

O Senador Alexandre Costa é um temperamento altamente emotivo. Nascido no Município de Caxias, traz a marca do arrebatamento maranhense. Secretário de Estado quando dirigia os destinos do Executivo maranhense e o Governador Eugênio de Barros, S. Ex^a ocupou a Secretaria do Interior e Justiça, marcando uma presença positiva.

Após essa situação de realce na política do nosso Estado, foi eleito Vice-Governador. E pelo que determina nossa Constituição foi o Vice-Governador do nosso Estado, porque naquele instante assim determinava a nossa Carta Magna estadual.

Dirigindo a Assembléia, se comportou com energia, dando à sua gestão um cunho marcadamente executivo.

Hoje, como maranhense e como seu companheiro, quero louvar a sua ação no que concerne à preocupação que ditou numa luta que travou e em que obteve êxito: a da abertura de acesso aos funcionários da Casa, voltando-se depois para, aumentando o espaço dentro do possível, agigantar o mundo arquitetônico que é o Senado da República.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, as nossas saudações, pois, ao contrarrazão, porque se voltássemos à nossa terra sem essa referência, o nosso povo haveria, sem dúvida, de nos cobrar por não termos assinalado aquilo que o nosso representante aqui tem feito de altamente proveitoso para o Senado da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na semana passada, precisamente na sessão do dia 5, anunciei que iria apresentar projeto de resolução modificando artigo do nosso Regimento Interno que regula o levantamento de sessão por motivo de pesar.

O anunciado projeto tem a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 243. O requerimento de levantamento da sessão, por motivo de pesar, só é permitido em caso de falecimento do Presidente da República, do Vice-Presidente da República do Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Presidente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal."

Atualmente a redação em vigor do art. 243 é a que passo a ler:

"O requerimento ou levantamento de sessão, por motivo de pesar só é permitido em caso de falecimento do Presidente da República, do Vice-Presidente da República ou de membros do Congresso Nacional."

Então, achei por bem sugerir aos eminentes colegas a inclusão da suspensão de sessão no caso de falecimento do Presidente do Supremo Tribunal Federal e, inversamente, proibir a suspensão de sessão em caso de falecimento de Senador ou Deputado, salvo quando se tratar do Presidente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

A justificação está vazada nos seguintes termos:

As exigências do mundo moderno impõem, cada vez mais, soluções rápidas e identificadas com a urgência dos fins a que se destinam.

O Poder Legislativo deve assim acompanhar essa imposição do desenvolvimento, ajustando o seu funcionamento a um processo de ação mais prático e mais atento aos aspectos de celeridade que a sociedade está a exigir.

Na atual conjuntura regimental, são frequentes as suspensões de sessões, em consequência de falecimentos, circunstância que vem prejudicando a solução de problemas inadiáveis e da maior significação para o País.

A morte de um parlamentar — como, de resto, a de qualquer servidor da Casa — é sempre um evento doloroso, que muito deploramos. A expressão dos nossos sentimentos, contudo, pode ser determinada por outras formas que não a prescrita pelo art. 243 do Regimento Interno da Casa, haja vista o voto de pesar, assinalado no art. 241, e a realização de sessão especial, com a utilização, para tal fim, do Grande Expediente.

Críticas têm sido feitas às frequentes paralisações das sessões legislativas, por vários segmentos da opinião nacional, o que, de fato, não contribui positivamente para uma perfeita visão do Parlamento brasileiro. Na semana passada tivemos três sessões suspensas, consecutivamente. Mas poderiam ter sido seis, dez ou doze os falecidos. E assim passaríamos uma ou duas semanas inteiras sem sessões ordinárias.

Desta sorte, a suspensão de sessão, por motivo de falecimento, só deve ser admitida em casos especialíssimos e expressamente identificados. O pre-

sente projeto, modificando o art. 243 do Regimento Interno, busca esse objetivo, discriminando as hipóteses em que será possível a suspensão de sessão em razão de falecimento.

Este o projeto de resolução que, dentro de instantes, levarei à Mesa, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 13, DE 1980

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Na conformidade do que faculta o artigo 38 da Constituição Federal combinado com os artigos 238, item III, e 418, item I, do Regimento Interno, requiro o comparecimento perante o Senado Federal do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores a fim de que preste esclarecimentos a respeito da posição do Governo brasileiro face a ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia) e detenção, em seu interior, de diversos diplomatas inclusive o representante do Brasil junto àquele País.

Justificação

A opinião pública brasileira e mundial foi tomada de surpresa ante a notícia da ocupação da Embaixada da República Dominicana em Bogotá (Colômbia) por pessoas que se opõem ao regime político vigente naquele País. O fato, em si extremamente grave, assume contornos dramáticos considerando-se que no interior da referida legação são mantidos diversos representantes diplomáticos, inclusive o Embaixador do Brasil junto ao Governo da Colômbia.

Como é do conhecimento geral, o episódio teve início há mais de 10 (dez) dias e, segundo o noticiário veiculado pela imprensa, o governo colombiano, que a princípio manifestava intenção de encontrar uma solução de compromisso, passou a protelar as negociações e recentemente verifica-se uma disposição de não aceitar as condições propostas pelos ocupantes da legação diplomática. Cumpre, entretanto, salientar que esta versão dos fatos é a que nos chega através das agências internacionais de informações o que sempre enseja dúvida quanto à precisão dos relatos. Por outro lado, até o presente não sabemos ao certo quais as medidas ou atitudes assumidas pela nossa chancelaria.

Em assunto de tal gravidade não deve nem pode o Poder Legislativo permanecer inerte e ignorante quanto à versão oficial dos fatos e posições assumidas pelas partes. Acreditamos por este motivo que impõe-se, no momento, a convocação do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores a fim de que faça um relato preciso dos acontecimentos bem como informar a esta Casa a posição assumida pelo Governo brasileiro face a este lamentável acontecimento.

Sala das Sessões, 10 de março de 1980. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento lido será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. SENADOR Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações que, nos termos do inciso VI do art. 239 do Regimento Interno, será examinado pela Presidência.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alberto Silva — Milton Cabral — Nilo Coelho — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Pedro Pedrossian — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 332, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 195, inciso I, do Regimento Interno, do Requerimento nº 72, de 1979, de sua autoria, em que pede a constituição de uma comissão especial destinada ao exame das causas da baixa rentabilidade dos diversos fundos fiscais, fundos mútuos e fundos de investimentos, particularmente do denominado "Fundo 157".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 551, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1978, de sua autoria, que "acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico".

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 158/78, voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 552, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1978, de sua autoria, que "acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 553, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 194, de 1978, de sua autoria, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 554, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1978, de sua autoria, que acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 523 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 555, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1978, de sua autoria, que altera dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 556, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 200, de 1978, de sua autoria, alterando a redação do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 557, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1978, de sua autoria, que acrescenta item IV, ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 558, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 10:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 559, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 1978, de sua autoria, que altera a redação dos arts. 9º e 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 11:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.294, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que revoga o art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaramos encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1979, que revoga o art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 1.294, DE 1979

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 1979, que revoga o art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 35 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à votação do Rêquerimento nº 12, lido no Expediente, de autoria do Sr. Dinarte Mariz e outros Srs. Senadores, pelo qual solicita a realização de sessão especial, no dia 29 de abril próximo, para reverenciar a memória do Dr. José Américo de Almeida.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está esgotado a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na abertura dos trabalhos do Congresso Nacional, conforme é de praxe, foi lida Mensagem do Poder Executivo, por intermédio da qual o General João Baptista Figueiredo objetivou prestar aos Representantes do povo a "devida conta da evolução dos negócios do Estado em diversos setores da vida nacional no decurso do ano findo".

Lemos com atenção o referido documento. Em especial, procuramos verificar até que ponto a Mensagem em questão destacou os aspectos dominantes da conjuntura externa e interna brasileira, bem assim as medidas de maior repercussão adotadas para "solver problemas e impulsionar, em toda a linha, o progresso do País".

Muito embora declarada a intenção, o texto citado deixa a desejar quanto ao seu alcance. Na verdade, é restrito, incompleto.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É verdade.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Por exemplo, Sr. Presidente, a Mensagem não faz referência ao resultado da conta de capitais, ao ingresso de empréstimos e financiamentos de médio e longo prazos, às amortizações, ao total da despesa com lucros e dividendos, bem como ao resultado do balanço de pagamentos.

Muito obrigado, Senador Paulo Brossard, pela intervenção de V. Exª

Assim, logo na Introdução, o aspecto nela dominante, o problema econômico, refere-se apenas a um mês do ano — dezembro —, pois praticamente é uma transcrição, com algumas supressões e poucas alterações, do pronunciamento de 7 de dezembro, em que o Senhor Presidente da República anunciou diversas medidas, sobretudo voltadas para atender aos desequilíbrios externos da economia brasileira.

E, pasmem, Srs. Senadores, a fidelidade copista conduziu até a um erro. A Mensagem, à página 13, menciona o objetivo de, "já ao final do próximo ano, buscar o equilíbrio em nossa balança comercial". Isto, e da mesma maneira, foi dito no pronunciamento de 7 de dezembro, mas só que aí a referência dizia respeito a 1980, e como está na Mensagem essa previsão passa a valer para 1981.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É verdade. V. Exª tem razão, nessa observação que faz.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

Perguntamos nós, sobretudo ao Sr. Senador José Lins que, no pronunciamento do Sr. Senador Evelásio Vieira, respondia que seria em 1980.

Face à Mensagem, esse equilíbrio será em 1980 ou em 1981?

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Nem em 80, nem em 81.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Fica à palavra do nobre Líder Paulo Brossard.

Sr. Presidente, em abril de 1979, por considerar o índice do custo de vida de 5,8% verificado em março "absolutamente fora de qualquer lógica econômica", a nova Administração federal, a partir do Conselho de Desenvolvimento Econômico, definiu um elenco de medidas — nas áreas de controle de preços, monetária e de abastecimento — visando a reverter, a curto prazo, a tendência altista do processo inflacionário.

Na época os vilões da História eram os atravessadores, que, em nota oficial do CDE, recebiam o tratamento de "desprezível minoria".

No entanto, apesar das expectativas então geradas, os preços que estavam em torno dos 40 por cento não foram reduzidos, pois chegaram ao final de 1979 duplicados.

Por isso é que chamamos a atenção para o problema, pois desconhecemos qualquer análise mais profunda das medidas adotadas em abril pelo pacote antiinflacionário, o que não encontramos também na Mensagem de 1º de março ao Congresso Nacional.

O Ministro do Planejamento que, em maio, diante do Senado Federal, anunciava estarem os índices de preços do referido mês demonstrando a reversão do "crescimento das taxas acumuladas em doze meses", não chegou ao final do ano.

Antes, divulgou o esboço do novo Plano Nacional de Desenvolvimento, pelo qual dizia o seguinte:

"A grande ênfase do 3º PND é para a área social e nos aspectos não econômicos do desenvolvimento. Isso implica ainda maior rigor e esforço econômico, no sentido não de sua máxima expansão a qualquer custo, mas no de realizar tudo que as condições permitam e recomendem."

E aqui, Srs. Senadores, lembro a Mensagem de Sua Excelência o Sr. Presidente, na sua introdução e chamo a atenção da Casa: "não restariam pois, nem tempo, nem recursos propriamente para a ação mais inovadora e seminal na área social *Stricto sensu*."

É o próprio Presidente da República que confessa não haver recursos para o aspecto social do País.

Para o lugar do professor Mário Henrique Simonsen, no Ministério do Planejamento, foi escolhido o então Ministro da Agricultura, Delfim Netto.

A substituição de pessoas determinou uma nova orientação de política econômica, tanto assim que dentre os fundamentos do projeto para o Plano Nacional de Desenvolvimento enviado ao Congresso Nacional, no dia 13 de setembro estava incluído o de que "um país em desenvolvimento com tantas potencialidades e problemas como o Brasil não pode renunciar ao crescimento, seja por legítimas aspirações de seu povo por maior prosperidade, seja pelo alto custo social da estagnação ou do retrocesso".

As palavras não são do Senador da Oposição.

A opção de crescer rápido, definida em setembro, deixou de merecer, num documento da relevância da Mensagem de abertura dos trabalhos legislativos anuais, a necessária análise explicativa. Sr. Presidente: de um momento para um outro, logo no início de uma nova administração federal, foi modificada toda uma orientação, que tinha sido exposta, antes mesmo da posse, pelas diretrizes da administração do General Figueiredo. Aí, o aumento da renda *per capita* era colocado como objetivo, mas "dentro de limites compatíveis com a política antiinflacionária e de ajuste do balanço de pagamentos".

O momento próprio de explicar a todo o País os motivos da mudança da orientação econômica básica deveria ser quando da Mensagem ao Congresso Nacional, na abertura dos trabalhos legislativos, por ser um conduto constitucionalmente definido. Mas, tal não aconteceu.

Por outro lado, Srs. Senadores, a Mensagem é falha também pelas omissões que revela. É um pálido relatório quanto a problemas da maior significação.

À página 40, por exemplo, e mais uma vez, fica sem uma explicação a mudança da política de subsídios à exportação, alterada bruscamente em dezembro de 1979, quando fora, no início do ano, esquematizada a sua eliminação gradual.

Da mesma forma, ao tempo em que a Mensagem expõe ter havido um déficit em transações correntes (balança comercial e de serviços) com o exterior da ordem de 9,9 bilhões de dólares, cifra absolutamente recorde — deixa também de esclarecer quais foram as medidas e os mecanismos utilizados para equilibrar essas despesas.

No que respeita aos contratos de risco para a prospecção de petróleo, o documento é igualmente evasivo, uma vez que sobre o assunto a Mensagem apenas refere o seguinte:

E chamo, mais uma vez, a atenção da Casa. "Amplicaram-se as áreas a serem negociadas sob a modalidade de contrato de risco, com o início da 4ª licitação internacional para empresas nacionais e estrangeiras, totalizando um milhão e duzentos mil quilômetros quadrados". E nada mais.

Insuficiente e principalmente marginal é a informação prestada à página 65 sobre o programa nuclear.

E aqui, Sr. Presidente, damos ênfase a isto: insuficiente e, principalmente, marginal a informação sobre o Acordo Nuclear Brasil—Alemanha.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Aliás, se V. Exª me permite. (Assentimento do orador). Em verdade, a Mensagem, sobre este assunto, não diz coisa alguma. Não diz nada. Não esclarece nada. É um registro burocrático sem qualquer sentido, sem qualquer alcance.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Tem razão V. Exª

E, no entanto, num País carente de recursos, com uma inflação galopante, a NUCLEBRÁS fala em construir a quarta e a quinta usinas, sem sequer determinar ainda o local da terceira usina nuclear neste País.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E não é só isso, se me permite V. Exª, este é um assunto que tem provocado grandes debates, opiniões contraditórias de pessoas respeitáveis, tem sido objeto de uma investigação parlamentar para cujo êxito, aliás, V. Exª tem contribuído de maneira relevante, como Presidente da Comissão criada pelo Senado. De modo que, este era um assunto que merecia, da parte do Governo, uma palavra realmente de esclarecimento, a respeito da política governamental, em relação a problema tão importante.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Exatamente, Senador Paulo Brossard, a Mensagem é incompleta e por demais repetitiva.

V. Exª, por certo, no seu discurso, como Líder do Partido Movimento Democrático Brasileiro, há de ter oportunidade, também, e com maior ênfase, de abordar a Mensagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Realmente essa é a minha intenção. Mas creio que esse é um documento que merece a análise de todos os Senadores.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — É verdade, Exª

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Eu faria votos de que ele fosse examinado de forma analítica e exaustiva.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — É o que estamos tentando fazer, ainda que rapidamente.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Exª um aparte, Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com muito prazer, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Senador Itamar Franco, a impressão que tenho da crítica que V. Exª faz da Mensagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, é de que, realmente, V. Exª fez apenas uma ligeira análise, uma ligeira leitura do trabalho e não se aprofundou na mensagem verdadeira contida na exposição.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — A mensagem verdadeira?

O Sr. José Lins (CE) — É claro que a Mensagem, ao se referir ao equilíbrio do balanço comercial, quis referir-se, evidentemente, ao ano de 1980. Quanto ao problema da energia, a mensagem de modo seguro e coerente conforme a política em andamento. Quanto ao balanço de pagamentos, já à página 41, dados fundamentais são mencionados expressivamente. Não nos parece que haja qualquer falha na Mensagem; ao contrário, acreditamos que ela está substancialmente apoiada e com todos os elementos para uma análise circunstanciada do programa de Governo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Evidentemente, talvez eu não tenha lido a Mensagem de Sua Excelência o Sr. Presidente da República, com os olhos de V. Exª

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Se V. Exª me permite, eu não sei se o nobre Senador José Lins leu a Mensagem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Tenho a impressão de que o nobre Senador José Lins não leu a Mensagem, sobretudo, a página 13.

O Sr. José Lins (CE) — Li e confirmo Exª, exatamente estou confirmando isto.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Para ser entendido como o ano de 1980, é preciso recorrer a um outro documento, a um documento de dezembro do ano passado.

O Sr. José Lins (CE) — Mas eu confirmei a V. Exª e ao nobre Senador Itamar Franco que se trata evidentemente de um engano na redação da Mensagem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Eu não quis ser indelicado com o nobre Senador José Lins, e dizer que S. Exª não a teria lido, mas acho que realmente a página 13, S. Exª não leu. Tanto não leu que...

O Sr. José Lins (CE) — O objetivo é, evidentemente, equilibrar o balanço de pagamentos este ano. Se isso não foi possível, no ano passado, devido a altos custos do petróleo, o objetivo é retomado este ano.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Mas, V. Exª comete um pequeno engano. Quando o Senhor Presidente da República se referiu ao equilíbrio da balança comercial, ele se referiu a 1980. No entanto, e aí eu chamaria a atenção de V. Exª para a página 13, pois V. Exª diz que talvez eu não tenha lido, com certo cuidado, a Mensagem, acho que V. Exª, essa página, pelo menos, não leu, porque ela diz o seguinte:

“Nosso problema atual é, justamente, assegurar a continuidade desse processo gradual de ajustamento, criando condições afetivas para, de imediato, sustentar a manutenção do fluxo de recursos que financia nosso déficit em transações correntes e, já ao final do próximo ano.... creio eu, numa Mensagem para 1980...”

O Sr. José Lins (CE) — É o que eu confirmo a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — V. Exª confirma que a Mensagem é 1980?

O Sr. José Lins (CE) — Confirmo que a Mensagem deveria se referir ao ano de 1980.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Teria que ser 1980, mas, como eu disse, a mentalidade copista, e nisso não cabe culpa ao Senhor Presidente da República, a mentalidade copista, repito, comete esse erro.

O Sr. José Lins (CE) — Não estou, absolutamente, interpretando de modo diferente de V. Exª

O Sr. Marcos Freire (PE) — Permite V. Exª?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pois não.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Admito, plenamente, este e outros erros da Mensagem porque, no ano passado, o nobre Senador Paulo Brossard teve a oportunidade de listar “n” erros e “n” equívocos da Mensagem anterior. Não sei se V. Exª se lembra quando o Sr. Senador Paulo Brossard mostrou que houve erro de todo tipo, inclusive de ordem redacional. Por outro lado, é de se esperar que essa previsão que eles estão fazendo, de equilíbrio da balança comercial este ano, se realize, porque no ano passado eles tinham previsto um superávit, se não me engano, de 500 milhões de dólares e, no final, veio um rombo da ordem de 3 bilhões de dólares. De forma que este Governo tão competente, cheio de técnicos especializados, no final, não merece nenhuma credibilidade.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Certo, Sr. Senador Marcos Freire. O que não queremos é o seguinte: se amanhã não se der o equilíbrio, que venham dizer que, realmente, era de 1971...

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Se nos dois primeiros meses já estamos com um déficit, na balança comercial, superior a 500 milhões de dólares...

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Então veja, Sr. Senador Evelásio Vieira, acho que nós é que estamos errados, talvez a Mensagem, realmente, esteja certa, na sua página 13, quando ela propõe o equilíbrio para 1971.

Mas, Sr. Senador José Lins, V. Exª diz que eu também não li, devidamente, a Mensagem, mas pediria a V. Exª que abrisse a página 65, porque vejo que V. Exª tem em mãos a Mensagem.

O Sr. José Lins (CE) — O que quero dizer a V. Exª é que, na falta de alguma crítica mais substancial V. Exª se volta para pequenas falhas na redação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Não Exª Absolutamente. Veja V. Exª que não é apenas questão de redação. Quando se diz que o equilíbrio vai se dar em 1980, 1981 é uma diferença fundamental na política econômica do Governo.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Claro. É evidente.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Então não é questão de redação. Quanto a estar eu aqui examinando adjetivos, verbos e substantivos...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E, de mais a mais, se me permite V. Exª, um documento do Chefe do Poder Executivo ao Congresso Nacional, é de ser impecável, inclusive sob o ponto de vista da redação.

O Sr. José Lins (CE) — Estou de acordo com V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Nobre Senador Paulo Brossard, o Sr. Senador José Lins não quis abrir na página 65. Mas veja a informação sobre o problema da energia nuclear; uma informação marginal, não fala nada, mas nada, Ex* E, aí vem V. Ex* e diz que eu estou voltado para o problema do adjetivo, do advérbio, do verbo, do substantivo. Não! Nada informa, o Poder Legislativo, ao Congresso Nacional.

O Sr. José Lins (CE) — Parece-me, sinceramente, que o problema da energia nuclear já vem, há anos, sendo considerado e estudado inclusive por comissões no Senado, mereça um capítulo à parte. Pelo contrário, é a simples continuidade de um programa que já vem de muito.

O Sr. Marcos Freire (PE) — É um assunto de somenos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — É importante essa observação de V. Ex* V. Ex* tem razão, porque também o Senhor Presidente da República, na sua página onze, não precisaria ter dito o seguinte:

Finalmente, importa compreender que é na redução do déficit público e concomitante expansão do crédito livre que reside a chave da política de combate à inflação sem crises de liquidez e, portanto, sem caráter recessivo.

Como se pode verificar, houve a determinação do Governo de preparar o terreno para que se possa, ao longo de 1980, inverter a tendência inflacionária.

Ora, nós já estamos cansados de ouvir isto. V. Ex* tem razão. Isto, também, deveria ter sido eliminado da Mensagem.

O Sr. José Lins (CE) — Não me parece que V. Ex* esteja sendo justo. Então, agora, V. Ex* critica o Governo porque expõe mais detalhadamente o seu pensamento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Uma hora V. Ex* diz que eu não discuto, outra hora V. Ex* diz que eu critico. Não entendo!

O Sr. José Lins (CE) — É exatamente o que V. Ex* faz. Acha que quando se fala sobre um assunto, como o de economia que é fundamental para o País, para toda a vida nacional, inclusive para a distribuição de renda, V. Ex* acha que o Governo está sendo supérfluo.

O Sr. Marcos Freire (PE) — É que ele seguiu o raciocínio de V. Ex*

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Mas Senador José Lins, quando eu passo a concordar com V. Ex*, V. Ex* discorda de mim.

O Sr. José Lins (CE) — Não queira, nobre Senador, dar a mesma importância à continuidade de um programa do Governo que é absolutamente conhecido, o problema da energia, que é a simples continuação de um contrato conhecido e longamente debatido para o outro ponto de vista que se refere a uma política objetiva no campo monetário para ajudar na redistribuição de renda do País.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Eu vou conceder o aparte ao nobre Senador Aloysio Chaves, para, depois, dar um exemplo prático a V. Ex*, noutra página.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Nobre Senador Itamar Franco, é natural que as Oposições se debrucem sobre a Mensagem Presidencial para examiná-la, esmiuçá-la, detalhá-la, procurando encontrar erros, falhas, senões a serem apontados no Senado e na Câmara. Nós estamos prontos para enfrentar esse tipo de debate, esse tipo de análise, esse tipo de discursos. Talvez não no nível de um diálogo direto, de uma arguição, que lembra um pouco os concursos de docentes, dos concursos ao estilo "Coimbrão"; V. Ex* leia a página tal, na página seguinte leia as linhas tais. V. Ex* fará sua exposição, e a Maioria voltará, sem dúvida alguma a este assunto, em defesa da Mensagem do Senhor Presidente da República. Creio, entretanto, que não padece dúvida, que a Mensagem, pela própria natureza desse documento, não pode descer a certos detalhes, a certas minúcias. Ela há de traçar, em linhas gerais, a política seguida pelo Governo no ano passado e os resultados, também em termos gerais, obtidos quanto à Administração pública. Os rumos estão traçados para este exercício, porque a Mensagem se refere a 1980 dentro do planejamento geral do Governo. De outra maneira nós teríamos que receber e compulsar, do Poder Executivo, um número quase que incalculável de volumes, com anexos, com informações estatísticas, com projetos especificados. Esta alternativa não é válida. A Mensagem Presidencial — nós podemos recorrer aqui aos Arquivos do Senado — sempre foi um documento sucinto, que dos diferentes setores, nos diferentes Ministérios, vem feita uma exposição daquilo que foi realizado ou que se pretende fazer. Não somente no Brasil, mas fora do Bra-

sil; se V. Ex* chegar nos Estados Unidos, a mensagem que o Chefe de Estado dirige à nação, é também nesses termos; se V. Ex* chegar à famosa fala do trono, na Inglaterra — e nós tivemos também no Brasil, no período monárquico — vamos encontrar, também, um documento de ordem geral e não uma exposição detalhada sobre o programa energético, envolvendo o problema do PROALCOOL, nuclear ou outros dessa natureza, porque neste caso, repito, teríamos que receber do Governo uma massa extraordinária de informações, de volumes, de anexos, de projetos, e o Senado não teria tempo nem de examinar; de outro lado o Senado já conhece suficientemente, porque esses assuntos estão no cotidiano das nossas atividades. Portanto, acredito que as falhas que V. Ex* está apontando serão todas registradas e com maior apreço, maior respeito à crítica independente, à crítica coerente, à crítica autorizada e honesta, nós nos reservamos o direito de mostrar o acerto que se contém na Mensagem Presidencial.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Veja V. Ex*; se passamos a analisar a mensagem, temos que dissecá-la, temos, inclusive, que contestar os dados que estão nesta Mensagem, ou reclamar aqueles dados que não foram remetidos ao Congresso Nacional, porque a Mensagem — V. Ex* sabe melhor do que eu — trata de mostrar a evolução dos negócios do Estado. Então, cabe a nós, e cabe a todo o Senado e a todo Congresso Nacional, verificar, realmente, se essa evolução mostrada pelo Senhor Presidente da República, satisfaz a nós outros. Porque, diz V. Ex* — "nós teremos que buscar outros dados" — É evidente que teremos que buscar outros dados. Evidente que terão que buscar outros dados para discutir conosco.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex*?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Itamar Franco, eu acredito, como bem diz V. Ex*, que a Oposição deve, se possível, contestar dados. Se os dados estão errados...

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Estamos analisando, Ex*

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex* diz que cabe a V. Ex* ou à Oposição de um modo geral contestar dados...

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Se for o caso.

O Sr. José Lins (CE) — ... e exigir mais dados. Realmente, parece a mim que se V. Ex* encontra erros de dados, pode contestá-los. Todavia, o problema de exigir mais dados é um problema bastante subjetivo. Não me parece que possa, a Presidência da República, satisfazer a cada um em particular em todos os dados que essa pessoa imaginasse encontrar na Mensagem. E seria impossível, evidentemente, mesmo porque não se trata de um plano de governo e, sobretudo, de um plano detalhado, mas de uma Mensagem, de uma indicação de política governamental. Se, entretanto, V. Ex* tem dados a contestar, que os apresente.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Creio que é preciso fazer uma distinção. Há uma mensagem que se poderia chamar de sintética; é aquela, que traz, inclusive, a assinatura do Presidente da República. No caso, são 27 páginas impressas.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — É a introdução.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É a visão sintética geral. Depois vem, exatamente, aquilo que se deveria entender como a exposição analítica; Ministério por Ministério...

O Sr. José Lins (CE) — Ou política por política.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — ... setor por setor. E é exatamente isto o que se contém.

Agora o que se verifica é que esta parte analítica é extremamente defectiva.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Exatamente, Excelência.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex* me permite? (assentimento do orador) O que está se dando é que V. Ex* julga a mensagem de acordo com a expectativa de conteúdo de V. Ex* o que absolutamente não é justo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Ao que parece, Senador Paulo Brossard, deveríamos arquivar esta mensagem. Não perdemos o tempo precioso do Senado e o nosso tempo de estudo da análise.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Aliás se este é o desejo do nobre Senador, fico exonerado de um trabalho ingrato. Realmente eu sempre entendi que era dever da Oposição fazer análise da mensagem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Ao que parece a Situação não entende isso.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Parece que isto desagrada o simpático representante do Estado do Ceará...

O Sr. José Lins (CE) — Nesse caso, talvez V. Ex^a nos sugira que devemos ouvir simplesmente a análise ou a crítica feitas por V. Ex^a não me parece seja este o problema. O problema da crítica, da análise, do comentário, é absolutamente natural. Também é natural que nós do Partido do Governo façamos a contra-crítica naquilo que é justo, para que ponhamos as coisas nos devidos lugares. V. Ex^a disse bem: se há números, à Oposição cabe contestar. Números, inclusive como V. Ex^a disse. Se V. Ex^a o fizer, é claro, que teremos de buscar uma resposta as contestações de V. Ex^a. No entanto, as meras apreciações relativas às exigências maiores ou menores quanto ao conteúdo, não nos parece realmente adequadas.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Senador José Lins, evidentemente, estudei a Mensagem do Governo. Pode não ser do entendimento de V. Ex^a ou do Partido a que V. Ex^a pertence, mas no meu entendimento, precisamos de outros dados; a Mensagens é falha, é repetitiva.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a esperava que ela fosse completa para uma análise cabal e minuciosa de todos os programas e seus detalhes.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Estou procedendo a uma análise geral e citando alguns tópicos a V. Ex^a Citaria um. Não vou agora arguir a página, porque senão o Senador Aloysio Chaves não irá gostar. Leio:

"Por outro lado persistiu forte desequilíbrio nos planos das empresas estatais, freqüentemente resolvido de maneira imprópria e inflacionária, mediante o recurso à fonte de financiamento externo."

Veja, nobre Senador Evelásio Vieira, muitas vezes V. Ex^a lembrou isto aqui.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É verdade.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Quantas vezes a Oposição disse isso daqui do Plenário e quantas vezes ela foi contestada. O Governo dizia que não, agora é o próprio Presidente da República que confessa na sua mensagem.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Já que V. Ex^a mencionou o nome do nosso eminente colega por Santa Catarina, Senador Evelásio Vieira, lembraria que a mensagem alude à política de eliminação do subsídio para a exportação, tema tantas vezes versado aqui nesta Casa, entre outros, pelo nobre Senador Evelásio Vieira. Agora é a mensagem que veio dizer que adotou medidas nesse sentido.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Modificando orientação inicial.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Modificando anterior orientação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Que seria de uma forma gradual.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Permita V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Nobre Senador Itamar Franco, gostaria de me responder uma pergunta que me assaltou agora o espírito, em face dessa oportuna intervenção do nobre Senador Paulo Brossard. V. Ex^a acha que a política traçada pelo Governo, mencionada na Mensagem, está certa ou errada?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Não, Excelência. O que estranho é o seguinte: quando nós da Oposição dizíamos isso, havia por parte do Governo, uma resposta dizendo que isso não se processava.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Mas...

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — V. Ex^a me perguntou e agora estou respondendo. Por favor deixe que eu complete o meu pensamento. É o próprio Presidente da República que confessa isso. No entanto, há um Decreto nº 80.827 que deveria regulamentar esse processo. E quando a Oposição também lembrava isso, a Situação tranquilamente respondia que isso não se processava.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Vamos nos rejubilar agora por todas medidas apontadas pela Oposição e adotadas pelo Governo; elas representam esse anseio nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Exatamente, Senador. É o que estamos chamando a atenção. Veja V. Ex^a que é um homem estudioso...

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — V. Ex^a poderia repetir? Não entendi bem o que V. Ex^a disse.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Eu disse que V. Ex^a é um homem estudioso...

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Tento sê-lo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Falo aqui com muito respeito. V. Ex^a sabe o respeito que tenho por sua pessoa.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — V. Ex^a poderá verificar o que diz o Conselho do Desenvolvimento Econômico, de janeiro a julho de 1975, o que se fala neste livro chamado *Brasil 14 anos de Revolução*. Por certo V. Ex^a vai encontrar muita coisa diferente do que diz a Mensagem do Sr. Presidente da República.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Nobre Senador Itamar Franco, permite ponderar? Há alguns dias ocorreu um debate aqui no Senado, creio que na última quinta ou sexta-feira. Naquele momento eu atendia a uma convocação urgente do meu gabinete, por isso não pude participar da discussão em torno da matéria sustentada, sobretudo, pelo nobre Senador José Lins. O nobre Senador Evelásio Vieira, com o apoio, o forte arrimo do Senador José Richa, criticou a política adotada pelo Governo no setor agrícola. Creio que V. Ex^a fez alguns adendos também em abono dessa crítica. Considero essa observação absolutamente injusta e digo, com isenção: nunca o setor agrícola recebeu tanta atenção, tanta assistência, tanta importância como no ano último de 1979; nunca as medidas adotadas pelo Governo convergiram de uma forma tão maciça no sentido de vencer certos impasses e obstáculos no setor agrícola como agora. A prova desse fato está na excelente colheita agrícola em todo Brasil, nas condições de preços mínimos fixadas, nas condições de financiamento e, agora, até na dificuldade do Governo de estocagem e armazenagem desse excesso de produção agrícola. Há poucos meses, um amigo meu, percorrendo o Estado do Paraná, voltou deslumbrado com a situação da agricultura naquele Estado. É realmente uma paisagem extraordinária, mostrando a terra toda cultivada, essa agricultura se expandindo para novas áreas, devendo o Paraná contribuir com cerca de 20% de toda a produção agrícola do Brasil este ano. Se V. Ex^a percorrer outras regiões do Brasil, o mesmo fenômeno se verifica. Agora mesmo no Paraná, região de Balsas, de Garças, agricultores oriundos do Rio Grande do Sul, que lá se estabeleceram, me deram um depoimento sobre a expansão, sobre o progresso e o desenvolvimento obtidos naquela área através da agricultura pelo apoio maciço que eles receberam do Governo Federal, inclusive no Banco do Brasil, com seus postos avançados de crédito agrícola, criando todas as facilidades para quem desejasse cultivar a terra, para quem desejasse produzir. Os resultados estão aí. Ora, não é possível que esses resultados, que não resultam apenas de condições climáticas favoráveis, mas de todo esse acerto de providências governamentais, não é possível que sejam negados. Em todos os jornais deste País verificamos, praticamente sem divergências, que esta minha afirmativa está traduzida numa série de análises de artigos, de estudos feitos e divulgados, a respeito da expansão do desenvolvimento da agricultura brasileira. Nós vamos ter, inclusive, excedentes para exportação agrícola, como se esperava. Portanto atacar a agricultura ou atacar as medidas que o Governo tomou, dizendo que elas são inócuas, estêreis ou que não chegam a resultado algum, é atrair-se com a verdade, é ficar em choque, em oposição com esse fato que ninguém pode desmentir no plano nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Ouço agora o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Vou ser muito breve no aparte que solicitei, para não prejudicar o discurso de V. Ex^a, nobre Senador Itamar Franco. Já que o nobre Senador pelo Pará, Sr. Aloysio Chaves, nosso eminente Colega, aludiu a esse tratamento especial ao setor agrícola, eu lembraria que realmente o Governo atual iniciou seus dias dizendo que esta seria a nota marcante da sua política, o que me pareceu da maior significação. No entanto devo observar que, menos de um ano depois, já o Governo fez uma inflexão muito grande e muito séria...

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — É verdade.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Porque se é verdade que houve muitos financiamentos, embora nem tantos quantos foram anunciados, também é verdade que já agora os custos financeiros desses financiamentos foram elevados

em mais de 100%, num setor que a meu juízo não pode suportar esses custos. Mas, não quero de forma alguma desviar...

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — A intervenção de V. Ex^a é por demais importante.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — ... o seu discurso que naturalmente está atrasado...

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — O Senador Aloysio Chaves, é um colega sério, honesto. Sexta-feira, provavelmente, ouviu mas não escutou o meu pronunciamento atentamente. Eu fiz uma série de observações, de críticas em relação à política econômica. Disse, inclusive, do erro da abertura excessiva da nossa economia ao exterior, ponto de vista que venho sustentando desde que cheguei a esta Casa. Condenava também os subsídios para as exportações e dizia que o Governo deveria eliminar esses subsídios, porque encontraria, amanhã, uma barreira dos países industrializados. Pois bem, as nossas advertências não foram ouvidas; aconteceu aquilo que nós proconizamos: os países industrializados, desenvolvidos, pressionaram o Governo brasileiro e este teve que mudar, substituir os subsídios pela maxi-desvalorização do cruzeiro, que está criando problemas maiores à economia, e também ao setor social. Eu reconheci, na sexta-feira, — e aqui está presente, para testemunhar, o Senador José Lins — que no ano passado o Governo olhou com mais interesse para a agricultura e que a agricultura havia dado uma resposta positiva a essas providências do Governo. Mas nós poderíamos fazer mais pela agricultura, para termos mais nesse setor, para abrandarmos a nossa dívida externa, o nosso endividamento interno; para termos, na agricultura, o grande vetor em favor do desenvolvimento nacional. Há pouco, o Senador Marcos Freire, com muita lucidez, com muita seriedade, com muita honestidade, fez uma radiografia das nossas dificuldades e disse — repetindo o que os homens da Oposição têm dito nesta Casa, pelo menos nos últimos cinco anos — que o grande erro nosso é essa política concentradora e que há necessidade de fazermos uma reformulação. Temos que proceder a reformas no campo econômico e no campo social. Se não procedermos assim a situação cada vez será pior. O quadro tétrico apresentado pelo Senador Marcos Freire, com embasamento de números, de dados estatísticos corretos, dignos de credibilidade, do economista Rubens Costa, ficará ainda pior se nós não reorientarmos a nossa política econômica neste País. Quero cumprimentar V. Ex^a por estar fazendo uma apreciação da Mensagem do Governo, que deveria ser uma mensagem não vazia, mas uma mensagem com conteúdo, em que o Governo faria uma avaliação do seu desempenho no ano passado e faria as previsões para o decorrer deste ano, para possibilitar uma melhor orientação a todos os brasileiros, em particular àqueles que têm a responsabilidade de atuar no meio empresarial brasileiro. Infelizmente, a Mensagem é muito vazia; não permite a V. Ex^a observações mais profundas. Meus cumprimentos.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pois não, nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (PE) — O nobre Senador Aloysio Chaves entouo loas à atuação do Ministério da Agricultura, aos seus êxitos, ao avanço, progresso, ao novo paraíso rural brasileiro. Não vou desmenti-lo, porque seria *parti pris*; a minha posição é conhecida nesta Casa, mas acredito que esse pensamento do ilustre Líder, Representante do Pará, talvez não seja comungado por todos os seus companheiros do PDS atual. Aqui tenho em mãos um recorte do *Diário da Serra*, de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, em que o ilustre Senador Saldanha Derzi, PDS; ex-ARENA, liderado de S. Ex^a o Senador Aloysio Chaves...

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Não apoiado. Eu é quem sou liderado do Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Marcos Freire (PE) — ... pensa de maneira diferente; é um dos vice-líderes da ARENA. Diz o seguinte: "Depois de se referir a diversas distorções, responsabilizando diretamente o Ministro da Agricultura, Amaury Stabile, e o Secretário-Geral de Abastecimento, Carlos Viacava, apelou ao Presidente para que determine imediatamente uma total reformulação nesses setores e, se fosse o caso, até demitisse o Ministro e integrantes do segundo e terceiro escalões". Como vê V. Ex^a, nem tudo são flores nos arraiais oficiais, porque enquanto o Senador Aloysio Chaves canta loas ao Ministro da Agricultura, pelo visto, um dos seus companheiros vice-Líderes do PDS, tem posição diametralmente oposta, mostrando as distorções no setor da Agricultura. E chega até ao extremo a que nós, pobres homens da Oposição, radicais,

extremados, apaixonados, jamais chegamos. Eu, pelo menos, nunca pedi a demissão de S. Ex^a o Ministro da Agricultura.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Senador Itamar Franco, eu fui citado nominalmente por vários dos seus ilustres apartantes. Sem desejar truncar o discurso de V. Ex^a, peço que seja benevolente para comigo e me conceda um novo aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Quero dizer a V. Ex^a que mesmo que não fosse citado eu lhe daria com muito prazer o aparte. Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Aloysio Chaves (PA) — Muito obrigado. O nobre Senador Marcos Freire, no estilo que lhe é peculiar, como homem do Nordeste — e tenho as minhas raízes também nessa grande parte do território brasileiro — pintou com cores um pouco dramáticas a observação que fiz, dizendo que eu mencionei o País como se nós estivéssemos num paraíso. Realmente, não cheguei e nenhum de nós poderá chegar a tanto, nessa nossa frágil condição humana. O que afirmei, nobre Senador, e o que a Nação inteira conhece, é que o desempenho no setor agrícola foi excelente em 1979, e se pronuncia também excelente em 1980, graças a Deus, permitindo-nos vencer anos difíceis, de condições climáticas muito adversas, em benefício da população brasileira e, sem dúvida alguma, da economia nacional, pela exportação dos nossos excedentes. O setor da pecuária tem sido, realmente, atingido por algumas providências que os grandes interessados não julgam adequadas. Desejavam obter favores adicionais do Governo. É uma matéria que permite exame e deve ser aprofundada, porque reconheço, conforme constatei, sobretudo no eixo da BR-010, Belém—Brasília, que as condições de pecuária da Amazônia são completamente diferentes das do Leste e do Sul do Brasil, onde as fazendas são constituídas, estão organizadas, estão estruturadas e devem apenas receber um apoio para a sua expansão e para o desenvolvimento dessa atividade. Já na Amazônia, constituir uma fazenda fora das áreas dos campos naturais, com o desmatamento, com a substituição desse revestimento florestal, com a preparação de novas pastagens e de cercas, enfim, com todas as despesas que são exigidas, nas condições as mais adversas de clima e muitas vezes de isolamento, pela falta de transporte, não é a mesma coisa. Então, o tratamento a ser dispensado à pecuária na Amazônia tem que ser um tratamento diversificado do tratamento que é dado à pecuária em São Paulo, no Rio Grande do Sul e, talvez, Mato Grosso do Sul, não sei, de sorte que o nobre Senador Saldanha Derzi, que não é meu liderado mas pelo contrário é o meu eminente e ilustre colega, como o Senador Marcos Freire — e com ele dividimos no ano passado o ônus da liderança; e a coisa mais cômoda neste País é ser oposição, — o Senador Saldanha Derzi refletiu um ponto de vista pessoal, numa análise que pode até ter inteira procedência, mas que deverá ser apresentada ao Governo, sobretudo por ele que tem acesso em todos os canais abertos para a sua comunicação com o Poder Executivo. Portanto, as restrições que surgem são limitadas ao setor da pecuária, e não especificamente ao setor agrícola, que foi o que eu disse, realmente, neste momento.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Não Ex^a, só um esclarecimento em função da afirmativa final do ilustre Senador Aloysio Chaves, S. Ex^a se refere, especificamente e exatamente, àquele ponto que foi assinalado pelo Senador Paulo Brossard. S. Ex^a, mostra, exatamente, que o financiamento do setor agrícola sofreu aquela majoração de mais de 100% que foi invocada pelo Senador Paulo Brossard. S. Ex^a mostra, exatamente, isso: que propôs o Senador Derzi aos produtores de todo o País que se organizem, também, para boicotar o Banco do Brasil que elevou de 12 para 36% os juros para financiamento da produção agrícola. Portanto, são palavras de S. Ex^a e "vocês que são brancos que se entendam", porque é PDS *versus* PDS.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador Itamar Franco, o discurso de V. Ex^a é uma análise da Mensagem Presidencial e, evidentemente, o assunto do debate se desviou um pouco. Mas, como fui citado, inclusive, pelo Senador Evelásio Vieira, eu queria também dar a minha opinião sobre o problema da agricultura. No debate que travamos, sexta-feira passada, com o Senador Evelásio Vieira, tive a oportunidade de mostrar o seguinte: que o subsídio dado através do juro, evidentemente, depende da inflação e é claro que um juro de 34%, numa inflação de 78, é um subsídio maior do que um juro de 15%, 20%, em uma inflação de 40%, é claro que é mais. De modo que, o que o Governo fez foi aumentar os juros, mas não diminuir o subsídio, como aparentemente alguns pensam. Isso é uma coisa muito justa de ser realçada, porque é claro que, se a inflação é de 80% e nós cobramos apenas 30 ou 35, o subsídio está sendo mais da metade da inflação. Mas, o que eu queria também observar a V. Ex^a é que, do ponto de vista da Mensagem, V. Ex^a acha que o Governo mudou de opinião a

respeito de certos posicionamentos no que tange à economia. Por exemplo, há aí uma observação a respeito da política do Governo através das empresas estatais. É certo! V. Ex^a citou um ponto importante, mas, acho que o Governo está fazendo, além de uma autocrítica, corrigindo o efeito de uma política que foi benéfica para certos efeitos e que continuará sendo benéfica do ponto de vista do investimento, da criação de emprego, do aumento do capital social do País, mas, que deve ser compatibilizada com o combate à inflação. E, V. Ex^a bem vê, — V. Ex^a leu bem a Mensagem — quando se diz, nas páginas 33 e 34:

“Finalmente, outra medida importante para o controle do déficit do Governo foi a criação no âmbito da Secretaria de Planejamento da Presidência da República da Secretaria de Controle das Empresas Estatais, já em funcionamento. Seu principal objetivo é controlar os programas de dispêndio em investimento das empresas estatais, com a finalidade de adequá-los à política de combate à inflação.”

É claro que toda vez em que investimos muito, avançamos na formação de capital fixo, avançamos na produção industrial, avançamos no produto do País, mas, podemos criar problemas como o da inflação. Então, acho que o Governo está, realmente, mostrando que usará os meios necessários para combater a inflação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Lamento que, só no final, V. Ex^a tenha concordado nessa análise do debate da Mensagem Presidencial.

Mas, Senador José Lins, a Mesa, presidida pelo ilustre Senador Gastão Müller, chama a atenção. Mas fiz uma análise rápida e, por certo, outros Senadores vão ocupar a tribuna, analisando a política econômica e social do Governo.

Mas, antes de terminar, Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa um requerimento de informações, porque ao contrário do Senador José Lins, entendo que alguns dados precisam ser enviados ao Congresso Nacional para uma melhor análise.

Mas, Senador José Lins, o que estranhamos, sobretudo nesta Mensagem, numa análise global, é que se tenta, mais uma vez, dizer os efeitos externos em relação ao problema da inflação.

Vou ler para V. Ex^a o que diz o documento: Realizações do Governo Geisel, 1974-1978, quando se reafirmou, naquele documento, o controle sobre a inflação, o que realmente não aconteceu, mas veja V. Ex^a o que afirmava o então Presidente Ernesto Geisel. Segundo S. Ex^a, os problemas externos, isso em 1978, não muito distante, Ex^a, mas segundo S. Ex^a os problemas externos, o problema do petróleo, por exemplo, não mais se refletiriam sobre a economia do País, e estamos vendo que realmente isto não acontece ainda. A economia do País ainda sofre os efeitos de problemas independentes da ordem interna e, principalmente, mais ainda, da ação das empresas multinacionais, abordada na última sexta-feira pelo Senador Evelásio Vieira.

Sr. Presidente, peço desculpas e vou apenas encaminhar o seguinte requerimento de informação a V. Ex^a:

Requerimento de Informações nº _____, de 1980

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, solicito de V. Ex^a as necessárias providências no sentido de encaminhar à Secretaria de Planejamento da Presidência da República o seguinte requerimento de informações:

1. Qual foi, em 1979, o resultado final da conta *Capitais*, do Balanço de Pagamentos do País com o exterior?
2. A quanto montou o ingresso de *Empréstimos e Financiamentos* de médio e longo prazos, no ano referido?
3. De quanto foram as *Amortizações* de médio e longo prazos efetuadas em 1979?
4. Qual o total da despesa com *Lucros e Dividendos* no período anual em questão?
5. Qual o resultado do Balanço de Pagamentos brasileiro em 1979 e de que forma ficou o demonstrativo desse resultado?

Justificação

A Mensagem ao Congresso Nacional relativa ao ano de 1980, nem na sua Introdução, nem no item “A política de comércio exterior e a administração da dívida externa”, faz referência aos dados que, no momento, estamos a solicitar à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

É certo que tais elementos, se bem que não de todo suficientes, pelo menos permitem, juntamente com aqueles já conhecidos (cons-

tantes da Mensagem), uma aproximação de conjunto dos pagamentos realizados, em 1979, ao exterior.

Sala das Sessões, 10 de março de 1980

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Agrada-me constatar que a sementeira dos problemas relacionados com o empobrecimento das comunas brasileiras tem germinado de maneira satisfatória, tal a frequência de alentadores empreendimentos, providos de diferentes setores que exercem real empenho no que concerne ao desenvolvimento municipal.

Essa crescente reação dos municipalistas deve-se ao fato de ser tese aceita, os malefícios causados pela atual política tributária em vigor, concentradora de recursos nos cofres federais, em detrimento dos governos municipais, finalmente, o grande responsável pelo equacionamento dos problemas das comunidades interioranas.

É bem verdade que o Governo Federal, alertado para os graves problemas constatados nas grandes cidades, saiu de um relativo imobilismo para uma ação mais concreta, principalmente, através da programação da *Regiões Metropolitanas* e, também, do programa das cidades de *porte médio*.

Essa atitude deve-se ao fato de ser o êxodo rural o grande responsável pelo desordenado processo de urbanização por que passam as principais cidades do País.

Mas serão os programas atrás referidos capazes de fazer reverter essa corrente migratória? Uma política que restituísse ao Governo Municipal de gerência não seria mais aconselhável?

Respostas para tais indagações não podem ser formuladas sem antes baseá-las em estudos sérios como os que vêm sendo feitos pelo Congresso Nacional e várias entidades de âmbito nacional e estadual.

Assim é que, em setembro do ano passado, a CPI da Câmara Federal, sob a Presidência do ilustre Deputado Ademar de Barros Filho, que estudou o problema do empobrecimento dos Estados e Municípios, houve por bem convocar para depor naquela Comissão a Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará — APRECE. Sobre este assunto todo o Senado da República tomou conhecimento, inclusive através da transcrição, nos *Anais*, dos depoimentos produzidos pela entidade municipalista cearense, considerados pelo Presidente e vários integrantes daquela CPI, como uma das mais lúcidas e mais objetivas ali chegadas..

O fato de ter sido convidada essa associação de um Estado nordestino, uma das raras, senão a única a merecer essa deferência, já por si demonstra o alto conceito que essa entidade vem conquistando e consolidando, pela sua obstinada e eficiente atuação, desde há vários anos, no estudo dos problemas municipais brasileiros e no encaminhamento de propostas resolutiveiras, seja na área do Poder Executivo, seja na área do Poder Legislativo.

No meu primeiro ano de exercício do mandato de Senador de, infelizmente, reconhecida debilidade ante o brilho de tantas inteligências e as cintilações de tantas culturas que povoam este Plenário, sempre procurei trazer ao debate assuntos sérios, seriamente tratados, todos da maior atualidade, senão de absoluta urgência.

Entre eles me impus destacar, por um velho compromisso de muitas décadas, decorrentes de sincera e profunda convicção pessoal, o problema municipal brasileiro, até hoje sem um tratamento adequado à realidade do País, relegado, até agora, a um plano secundário, sem prioridade e nenhuma urgência.

Nos meus pronunciamentos não poucas vezes me referi a essa combativa Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará, autora de dezenas de memoriais dirigidos aos últimos Presidentes da República e a numerosos Ministros de Estado, analisando, caso a caso, a problemática institucional, a problemática de educação, previdenciária, creditícia, fiscal, administrativa, de saúde dos municípios e para cada uma delas propondo remédios e encaminhamentos de soluções.

Sempre presente em congressos nacionais e regionais de municípios, nos quais tem logrado unânime aprovação de suas teses, como aconteceu no último em Curitiba, como bem pode testemunhar o ilustre Senador Lomanto Júnior, do qual participou, tem ela própria (APRECE) promovido seus seminários regionais e congressos estaduais, o último destes realizado em setembro de 1978, com a presença do atual Presidente da República, então candidato, João Figueiredo, e direta participação de figuras de projeção nacional

como Virgílio Távora, então Vice-Líder do Governo nesta Casa, de José Lins de Albuquerque, de Rômulo de Almeida, de Celso Barros, entre outros.

Na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora desse Congresso, o terceiro, posso testemunhar o alto nível desse conclave e o elevado espírito democrático que prevaleceu nas suas discussões, ouvidos com igual atenção os respectivos representantes das mais diversas correntes político-partidárias.

Em minha atuação nesta Câmara Alta, muitas vezes me tenho socorrido de dados e informes da APRECE, sempre atualizada, dados e informações estes confirmados pela valiosa participação de meus ilustres pares nos apertes com os quais tenho sido honrado.

No entanto, a atuação da Associação a que me refiro não fica nisso. Vai muito além. E o seu prestígio e credibilidade crescem.

No momento ela lidera a implantação do Projeto Novo Município, em convênio com o Ministério do Interior, a Superintendência de Desenvolvimento do Ceará e o Conselho de Contas dos Municípios, para planejamento e elevação de eficiência administrativa de prefeituras cearenses.

Astá em andamento, em fase de ultimação, um convênio com o Ministério do Trabalho, visando ao treinamento e reciclagem de pessoal das prefeituras, enquanto foi proposto, ao Ministério de Educação, convênio semelhante, específico para a área do professorado municipal do 1º grau.

Através de colaboração da SAREM — Secretaria de Articulação dos Estados e Municípios, com recursos postos à disposição da APRECE, tera início, no corrente ano, uma série de Seminários de Administração Municipal para prefeitos e pessoal do primeiro escalão das prefeituras, estando programados os do Maciço de Baturité na cidade do mesmo nome, da Zona Norte, em Sobral, o dos Sertões Centrais, em Senador Pompeu, e do Vale do Cariri, em Crato.

Junto ao Ministério da Fazenda e a Secretaria de Fazenda do Estado, colabora a Entidade municipalista cearense na implantação do Projeto CIATA, objetivando melhor instrumentalizar os municípios na área fiscal, capacitando-os a bem lançar e bem arrecadar seus impostos e outros tributos.

Participa, também, de um plano conjunto do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde e INAMPS, visando a elevar a eficiência e aumentar a presença dos municípios nas ações de saúde no interior do Estado.

É notória a colaboração da APRECE com o Conselho de Contas dos Municípios e com a Secretaria para Assuntos Municipais, nas iniciativas desses órgãos.

Objetivando a regionalização do estudo da problemática municipal cearense, a APRECE instalou suas seções regionais, do Vale do Cariri, com sede em Barbalha e do Baixo Jaguaribe e Litoral Leste, com sede em Aracati.

Srs. Senadores, esta tão ampla gama de atividades exercidas pela Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará, vencendo tão difícil conjuntura local marcada pela pobreza e pelo subdesenvolvimento, precisa ser anunciada aqui, embora neste sucinto relato, para justificar a audaciosa pretensão dessa entidade em promover este ano, em agosto ou setembro na Capital cearense, um certame de caráter nacional, já em adiantada fase de planejamento, denominado 1º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS.

Pelo que conheço da ação da APRECE, porque dela diretamente participo, pelo que dela conhecem meus ilustres pares, os Senadores conterrâneos Mauro Benevides e José Lins de Albuquerque, pelo que dela tem conhecimento toda a bancada cearense na Câmara dos Deputados, a começar pelo seu Presidente Dep. Flávio Marçílio, que com a entidade sempre colabora, pelo que dela conhecem a CPI de Estudo do Empobrecimento dos Estados e Municípios e seu ilustre Presidente Dep. Ademar de Barros Filho, é fácil acreditar na sua plena capacitação, na sua ampla credibilidade para planejar, organizar e levar à realização esse magno certame.

Por acreditarmos nos elevados objetivos do conclave, por não termos dúvida de sua viabilidade, por estarmos certos da excelente oportunidade de sua realização, aceitamos o compromisso de não apenas divulgá-lo no Congresso Nacional, mas coordenar entre Senadores e Deputados uma Comissão Nacional desse Seminário, a se instalar aqui em Brasília, com apoio das Mesas Diretoras de ambas as Casas do Congresso, de modo a que o acontecimento ganhe a merecida e necessária dimensão nacional.

Há, sem dúvida, um despertar da consciência brasileira para o problema municipal. Fala-se, cada vez com mais insistência e ímpeto, de um novo posicionamento político face a realidade municipal. Ganha ressonância a tese de que o verdadeiro desenvolvimento é o somatório do desenvolvimento individual de cada município. A nova expectativa brasileira se volta para o aproveitamento a curto e médio prazos das potencialidades municipais do País, cuja eclosão depende de medidas prontas, práticas e concretas de estímulo e apoio.

O Sr. Lomanto Jr. (BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Lomanto Jr. (BA) — Nobre Senador Almir Pinto, V. Exª mais uma vez analisa a problemática municipal, assunto que tem sido, efetivamente, e que tem tido, efetivamente, em V. Exª um dos ardorosos batalhadores nesta Casa. Evidentemente, Senador Almir Pinto, urge uma providência neste País para fortalecer a comunidade municipal, atribuir-lhes maiores recursos para que ela possa desempenhar a sua alta missão como célula básica do organismo nacional. V. Exª traz hoje aqui contribuição que vem dando a Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará, nesse trabalho admirável que nós acompanhamos em favor dos municípios brasileiros. E, agora, anuncia para o próximo mês, ou para o segundo semestre deste ano, a realização do primeiro Seminário de estudos de Alternativas de Desenvolvimento de Municípios. V. Exª tem o meu apoio, a minha colaboração. Já recebi o convite, o chamamento para participar daquele seminário, e recebi o convite daquela associação por seu intermédio. V. Exª me terá ao seu lado, aqui, como também a minha presença naquele conclave para levarmos a nossa contribuição, a contribuição de um homem que, como V. Exª, tem dedicado toda a sua vida, todo o palmilhar da sua carreira política, na sua vida pública, nos caminhos da sua vida pública, na defesa dos municípios, mostrando que somente através dos municípios, do seu fortalecimento, atingiremos com maior rapidez o sonhado desenvolvimento nacional. Esta é a minha afirmação na tarde de hoje ao seu brilhante discurso de apoio a esse conclave e dizer, mais uma vez, a V. Exª que continuamos juntos, lutando para que os municípios tenham, realmente, um destino melhor. Precisamos ativar, aqui neste Congresso, a reforma constitucional no que tange a uma nova distribuição de renda em favor dos municípios. Não é possível mais mantermos a municipalidade na situação de indigência em que se encontra. A Nação precisa compreender que sem essa injeção de recurso os municípios não podem desempenhar o seu papel preponderante no fortalecimento da Federação brasileira.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço sensibilizado o aparte de V. Exª e digo a V. Exª que a Associação dos Prefeitos do Ceará sente-se por demais honrada com o apoio de V. Exª e honradíssima com o apoio que, de certo, prestará a esse empreendimento no Congresso Nacional.

O Senado, por tantas manifestações individuais de Senadores das mais diversas correntes partidárias e dos mais diferentes Estados, tem sido muito sensível ao problema municipal. Cogita-se da criação de uma Comissão Técnica para cuidar dos problemas dos municípios.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — V. Exª permite um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Aliás, foi criada e aprovada pelo Senado e é, realmente, hoje uma resolução desta Casa. E esperamos que a Presidência possa, o quanto antes, instalar a Comissão dos Municípios que será o grande fórum de debates da problemática municipal.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — É alvissareira a notícia para os nossos municípios.

Parece, portanto, hora altamente oportuna para o Senado se engajar no Seminário proposto pela APRECE do qual deverá sair, sob a forma de livro, "O Modelo Alternativo do Desenvolvimento dos Municípios", a ser elaborado a partir de documentos estudados no Seminário, do Relatório da CPI de Empobrecimento dos Estados e Municípios, estudos esparsos sobre a vida municipal, por uma Comissão de Alto Nível, de nomeada nacional, a ser escolhida pelo próprio Seminário.

A proposta inicial do sumário desse livro, "O Modelo Alternativo do Desenvolvimento dos Municípios", que poderá sofrer modificações na fase de sua organização; seria dividido em 6 (seis) capítulos, assim distribuídos:

Capítulo Primeiro:

POBREZA E EMPOBRECIMENTO

- a) Os Fundamentos Estatísticos da Pobreza e do Empobrecimento dos Municípios.
- b) Os Fundamentos Sociológicos e Econômicos do Fenômeno.
- c) A Reversão das Expectativas a Curto e Médio Prazos.

Capítulo Segundo:

DESENVOLVIMENTO JURIDICO-INSTITUCIONAL

- a) Reformulação Constitucional.
- b) Reformulação da Legislação Ordinária.
- c) Reformulação das Leis Orgânicas.

Capítulo Terceiro:**DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**

- a) Reformulação dos Procedimentos Administrativos: Prefeitura e Câmara.
- b) O Exercício da Autonomia.

Capítulo Quarto:**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO**

- a) Nos Procedimentos de Educação
- b) Nos Procedimentos de Saneamento, Saúde e Preservação do Meio Ambiente.
- c) Nos Procedimentos de Assistência Social
- d) Nos Procedimentos de Preparação, Locação, Remuneração e Estabilidade da Mão-de-Obra.
- e) Nos Procedimentos relacionados com a preservação da cultura e atendimento das necessidades esportivas, de recreação e lazer.

Capítulo Quinto:**DESENVOLVIMENTO FISCAL-TRIBUTÁRIO**

- a) A Nova Definição do Sistema Fiscal.
- b) A Expectativa da Distribuição da Renda Pública visando à Gradual Inversão da Participação das Rendas Públicas.
- c) A Expectativa da Distribuição dos Encargos Financeiros pelo Aumento Gradual na Participação das Rendas.

Capítulo Sexto:**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- a) Participação Direta na Gestão da Economia Local.
- b) Expansão e Apoio aos Suportes Tradicionais da Economia Local.
- c) Identificação de novas Alternativas de Expansão da Economia Local.
- d) Participação dos Municípios na formulação e na execução dos Planejamento nacional, regional e estadual.

Como vêm Vossas Excelências, adota uma posição arrojada, mas objetiva, procurando uma solução integral, racional, de aplicabilidade numa realidade conhecida.

É claro que esse projeto reconhece, como primeira dificuldade, que o grupo que redigirá o Modelo terá que apresentar um mínimo de identidade e coerência para que a integração e racionalidade resultem do equilíbrio da interpretação da realidade estudada.

A segunda dificuldade deverá ser identificada no campo de sua aplicação. O modelo terá que propor modificações que possivelmente serão profundas, articuladas, coerentes entre si, embora devam ser mais simples do que a atual sistemática de ação que reflete tendências individuais geradas em cada setor de decisão que, na prática, se conflitam e prejudicam, quando não anulam, os objetivos perseguidos.

Entendo, Srs. Senadores, que os propósitos do Seminário devem ser tentados, encorajados e facilitados em termos de apoio.

Estou certo, ao mesmo tempo, que o pleito da Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará, para que se forme uma Comissão Nacional, será atendido, bem recebido nesta Casa do Congresso. E quando, instalada a Comissão talvez ainda este mês, daqui partirem as delegações que visitarão todas as Capitais brasileiras para contatos com Governadores e Assembléias, Prefeitos e Câmaras, jornais, rádios e televisões, daqui sairão com a prestigiosa cobertura das representações estaduais de cada Estado.

Se cabe a nós, cearenses, a honra da iniciativa do empreendimento, estamos dispostos a ceder, com alegria e humildade, os louros da vitória final àqueles que mais fizeram por merecê-los.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 560, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1978, de sua autoria, que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 561, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1978, de sua autoria, que acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1978, de sua autoria, que altera a redação da alínea a do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados, civis e religiosos.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1978, de sua autoria, que altera a redação do *caput* do art. 9º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1977 (nº 1.100/75, na Casa de origem), que altera a redação do *caput* do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 1.115, de 1979, da Comissão: — de Constituição e Justiça.

— 6 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do § 4º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo **PARECER**, sob nº 1.141, de 1979, da Comissão: — de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 7 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1979, do Senador Franco Montoro, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 966, de 1979, da Comissão: — de Constituição e Justiça.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1978, do Senador Jarbas Passarinho, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências, tendo **PARECERES**, sob nºs 1.176 e 1.177, de 1979, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Educação e Cultura, favorável.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que ajuíza reclamação trabalhista contra o empregador, tendo **PARECERES**, sob nºs 747 a 749, de 1979, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; — de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senadores Humberto Lucena e Franco Montoro; e — de Finanças, contrário.

— 10 —

MATERIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, revogando o § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, que regulava a organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 6-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Dezenas de temas se atropelam na nossa retentiva, por decorrência mesmo do tumulto partidário e das nossas carências sociais. No entanto, o ilustre Senador Lázaro Barboza, ao seu debruçar sobre o problema das enchentes, tema momentoso, da maior evidência, nos decidiu em favor do mesmo — o apocalipse ecológico.

Começa o homem a sentir a reação dos fatores naturais, depois de uma seqüência milenar de insultos que hoje desaguardam no grande cataclismo das enchentes, principalmente no nosso mui querido Brasil.

Começa o homem a se conscientizar, em virtude desse acender de luz no grande painel da natureza, de que ele não é um ser à parte e não foi colocado, no Planeta Terra, por obra e graça de um instante milagroso! Não! Ele se conscientiza de que é parte de um plano cibernético, é parte de uma harmonia, de uma sinfonia natural.

Hoje, ele tem certeza de que a sua diferença em confronto com os outros seres que ele chama de inferiores é apenas uma diferença cortical; hoje, ele sabe que a própria embriogênese confirma todo o processo evolutivo pelo qual passara até atingir esse patamar de último elo na escala fitozoológica.

Hoje o homem sabe que ele é exatamente o último arranjo de todo o labor biológico do Planeta Terra, e talvez de todo o macrocosmos.

Hoje conclui-se que a vida hominídea talvez seja impossível em outros planetas que orbitem em outros sóis espalhados pelas infindáveis galáxias.

A Terra condicionou fatores tão setoriais, tão minúsculos para a dependência do fenômeno vital, que talvez seja impossível que isto ocorra em outro planeta. Há necessidade de um afastamento preciso da estrela que lhe fornece energia; há necessidade de uma camada atmosférica precisa; há necessidade, portanto, de toda uma interdependência de fatores para que o fenômeno vital ocorra num planeta que orbite em torno de uma estrela. E este fenômeno ocorreu no Planeta Terra.

O milagre da vida aconteceu e foi elaborado ao sabor de milhões e milhões de anos, numa iteração que só a consciência cósmica; só Deus, na sua infinita sabedoria, pode traçar todos os parâmetros e elucidar todas as conjunturas.

O homem não tem ainda, condições nem capacidade de ajuizar precisamente sobre a origem da vida, até hoje não conseguiu penetrar na célula nervosa, até hoje ainda discute o problema da acupuntura sem chegar a uma conclusão válida. O homem ainda desconhece fenômenos bioquímicos fundamentais; agora que ele adentra no conhecimento de uma genética ainda trôpega; agora que ele está tentando uma engenharia incipiente no campo da genética; agora que ele descobriu que o ácido ribonucleico dá ordens a outro para cumprir mensagens.

O homem entendeu e admitiu, como última coisa, que ele é inequivocamente a última e a primeira coisa do Planeta Terra. Aqui chegou, por ordem e graça divinas, e tem o direito de arrumar a natureza ao seu talento, tem o direito de agir a seu bel-prazer, e começou, desde aquela época, graças ao seu movimento em pinça, do polegar com o indicador, a polir a pedra de sílex, a construir palafitas, a habitar cavernas e a somar um imensurável arsenal de instrumentos que passaram a modificar a natureza e a agredi-la. Esta agressão já depredou o Saara; hoje sabe-se inequivocamente, que o Saara era uma grande floresta, destruída por civilizações que nos antecederam. Nós, no Brasil, especificamente, destruímos a Floresta Atlântica.

O nosso ilustre Senador Almir Pinto fala num desmantelamento. Exatamente isso: houve um desmantelamento do equilíbrio biológico do Planeta e nós estamos começando a sentir as seqüências, estamos começando a sentir os primeiros sintomas da grande síndrome que vai angustiar as populações do terceiro milênio, se nós, homens deste fim do segundo milênio, não tivermos a percepção, a sabedoria, o desprendimento, a autocrítica, Sr. Presidente, para parar e raciocinar, parar e reexaminar e avaliar este instante que se nos assemelha à vinda do apocalipse.

O homem precisa, antes de mais nada, se deter nessa corrida que ele chama de progresso. Será que é progresso mesmo esse esforço atropelante e desenfreado à procura de um princípio hedonístico que nunca chega?

Sr. Presidente, será que, diante de tudo isso, será que diante dessa catástrofe que assoberbou cidades, destruindo vidas, inutilizando patrimônios, será que diante de tudo isso nós ainda continuaremos a produzir motosserras, será que ainda continuaremos a facilitar e a incentivar a devastação?

Pergunto às Forças Armadas da minha Pátria, onde é que está o perigo de guerra? Onde é que está o perigo de subversão? Onde está esse perigo, Senhores? Onde está a Sorbonne brasileira? Onde está a Escola Superior de Guerra? Onde é que está o Estado Maior das Forças Armadas, que não se debruçam sobre esse perigo iminente? O perigo de destruição total.

O momento é um momento de guerra. Importa uma posição imediata, uma posição de fiscalização e de reposição deste patrimônio arbóreo que foi destruído, que foi queimado, que foi depredado pela preocupação monetarista, pela preocupação imediatista e consumista de uma sociedade capenga, valetudinária, completamente superada, que só se preocupa em favorecer e cultivar o seu bezerrinho de ouro que é a sua cadernétinha de poupança, ou a sua mansão, ou o seu pé-de-meia e, diante desses falsos valores, que o futuro se perca na voragem das cinzas das queimadas, da fome, do seqüestro, do terror, do homicídio, do abandono do menor, do canibalismo das megalópoles.

Sr. Presidente, eu me rejubilo nesta hora, ao registrar nos Anais do Senado, a posição de consciência tomada por cinquenta países através da fina flor da sua cultura científica, criando uma consciência universal através de um órgão internacional em defesa do patrimônio natural do planeta Terra. O tema me diz de perto, pois se relaciona com o último grande elo da cadeia biológica do nosso planeta que é, exatamente, a Biota Amazônica.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — V. Exª me permite, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Com muita honra, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Meu caro colega, a natureza, seja no reino animal ou no reino vegetal, irracionais ou racionais, mas ninguém se livra dos parasitas. Na nossa política, também, ninguém se livra deles. Mesmo o tubarão, o mais terrível, o mais voraz dos peixes, mesmo este, com toda a sua valentia, toda a sua voracidade ele não se livra da rêmora, aquele peixinho de 20 ou 30 centímetros que se gruda na sua cabeça e fica se deliciando com o banquete do tubarão quando ele estraçalha os outros peixes, come antes do que o próprio assaltador, do que o próprio predador. Valho-me desta imagem, meu caro colega, para dizer a V. Exª, sem nenhum propósito de lisonja, que em relação aos discursos de V. Exª eu não sou um aparteante, sou uma simples rêmora e fico aqui do meu canto a me deliciar com a sua invejável cultura. Muito obrigado, Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, eu é que me curvo com humildade diante do seu aparte, aparte encorajador, estimulante e que me faz compreender a necessidade de continuar esta luta e a certeza de que não estou sozinho, a certeza de que hoje o Brasil, um País cujo território se expande desde o Equador até o Trópico de Capricórnio, um País que possui todos os climas, que possui todos os nichos ecológicos, um País que tem a responsabilidade de guardar no seu seio a maior parte da Hileia Amazônica, cerca de 250 milhões de hectares de selva densa, um País que possui todas as dádivas da natureza, este País, hoje, preocupa-se em discutir o sexo dos anjos, mas não se debruça sobre o problema mais angustiante, o problema mais asfixiante, que é exatamente o problema da conservação da natureza brasileira.

Pergunto-me, às vezes, se não estou fora de época, no entanto, o seu aparte, meu ilustre Senador, conscientiza-me, dá-me a certeza de que não estou extrapolado. Foi o esforço hercúleo do estudo e da pesquisa no âmbito da selva amazônica, que me levou à conclusão de que a problemática brasileira é função da problemática amazônica, e esta, a problemática amazônica só encontrará solução no estudo e pesquisa do seu fenômeno biológico.

Conclui-se que o problema brasileiro é o grande problema amazônico, um problema biológico.

O Brasil está a exigir um comportamento naturista, um comportamento que deve entrar em harmonia com os recursos naturais.

Tomemos o problema da dívida externa, o Brasil continua naquele ciclo vicioso, importa petróleo para mover as máquinas que produzem bens para importar mais petróleo, ciclo vicioso; causação circular cumulativa, no dizer de Gunnar Mirdhal, quando ele teria que romper esse ciclo, teria que assumir com coragem o momento, teria que ser temerário o Brasil; teria que romper estruturas e partir para um comportamento desenvolvimentista naturista,

obediente a uma informação biológica, ecológica, mais acentuada, predominante.

O conceito de desenvolvimento e de progresso para o Brasil têm que passar por um exame axiológico, um exame crítico.

Talvez o conceito de progresso no futuro não seja o conceito de agora.

A decisão de produzir energia para cada vez mais consumir energia e alcançarmos a megatecnologia, a tecnologia de ponta, talvez esteja superada. E o momento dessas luminárias que resplandecem no céu do Senado seja uma demonstração eloqüente do nosso erro. O desperdício dessa luz é uma prova irretorquível do erro adotado pelos nossos caminhos econômicos. E exatamente este fato que nos obriga a pedir um exame, uma crítica de valores.

O Brasil está numa encruzilhada como toda a humanidade; importa um exame crítico. Será que constitui progresso, mesmo, o fato de andar de paletó e gravata, na zona equatorial? Será que é progresso, mesmo, comer enlatados? Será que é progresso mesmo tentar, cada vez mais, produzir energia, concentrar e aglutinar populações nas megalópoles? Será que isto é progresso? Será progresso tudo isto?

Importa um exame crítico e profundo. Talvez esses caminhos não correspondam ao próprio equilíbrio homeostático do homem. Estarão os nossos neurônios, estará o nosso complexo nervoso capacitado a suportar um impacto cada vez mais crescente de uma civilização sófrega de energia e velocidade acelerada à procura sempre, cada vez mais, de uma tecnologia ultra-sofisticada? Será que tudo isto não está a exigir um exame crítico?

Já fizemos um estudo comparativo entre um momento de prazer de um homem que vive em contato com a natureza e um momento de prazer de um homem que vive estressado numa megalópole.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL.) — Nobre Senador, permita-me V. Ex^a acrescentar uma pergunta aos seus muitos serás?

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM.) — Com muita honra.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL.) — Será que o terrorismo não é um simples corolário dessa concepção de progresso?

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM.) — Exatamente, nobre Senador. V. Ex^a traz uma parcela importantíssima ao elenco de fatores e de argumentos que justificam um exame crítico do que nós chamamos de desenvolvimento e progresso. A marginalidade, nobre Senador, não será um produto desta civilização antropófaga, dessa civilização canibalesca que nós construímos?

Já afirmei desta tribuna que a lei de conservação do indivíduo, uma lei biológica e eterna, teria condicionado o encaminamento do homem nessa vereda tecnológica e instrumentalista. No entanto, o exacerbamento, a hiperbolização dessa tecnologia de instrumentalização, para modificar e alterar a natureza chegara a um ponto crítico, que exige uma parada para pensar.

A lei de sobrevivência do indivíduo favoreceu ao homem a sua hegemonia sob as demais espécies do planeta, permitiu-lhe a criação e o desenvolvimento de sua capacidade neuronal, não teria chegado o momento de saturação? O momento crítico? Além do qual ocorreria uma regressão?

Eu sei que a divagação é filosófica, mas, meu ilustre Senador, importa nesta hora difícil, nesta hora de encruzilhada, uma preocupação de ordem ontológica e teleológica: o homem precisa se colocar em face da sua origem e do seu destino, não permitindo que seja conduzido por fatores que ocorreram, que surgiram e apareceram depois do seu nascimento.

Essa sofisticação tecnológica está a exigir de nós um exame sério, para não perdermos o sentido da verdadeira estesia e compreendermos a maravilha do trabalho biológico de uma árvore.

Senhores, eu tive oportunidade de ver no meio da selva uma fábrica de celulose equivalente a um edifício de dez andares, iluminado por uma usina de 50 mil quilowatts, uma fábrica capaz de produzir 750 toneladas de celulose por dia. À noite, nobres Senadores, o espetáculo parecia magnífico; um prédio de dez andares, com 200 metros de largura por 500 de comprimento, completamente iluminado, iridescente, faiscando como um diamante perdido na selva.

Mas, Senhores, olhando aquela incandescência não deixei de olhar, também, para uma outra irização, um deslumbramento muito maior, a maravilha fisiológica, o milagre bioquímico, que ocorria numa castanheira de 60 metros de altura, extraindo nutrientes de uma biomassa tênue e misteriosa, um laboratório fantástico, onde forças e seres desconhecidos se entregam a um labor cósmico ainda indecifrado.

Eu via o esforço daquela árvore na ânsia de captar luz, no seu heliotropismo, numa ânsia de fotossíntese e numa angústia de assimilação de carbono; porém outros que me acompanhavam, bitolados pelo consumismo e imediatismo da sociedade antropófaga, não tinham olhos nem ouvidos para ver e ouvir a maravilha bioquímica daquele universo diferente, a maravilha fisioló-

gica da árvore, achavam muito mais bela a figura da fábrica de celulose iluminada.

Para o monetarismo era muito mais civilização, era muito mais realidade, era muito mais verdade um edifício de dez andares iluminados no meio da selva, do que milhões, milhões e milhões de árvores, num trabalho cíclico arrancando da terra a nutrição, limpando a atmosfera e trabalhando dia e noite para assegurar a vida do homem no planeta.

É esta a realidade, Senhores, que, infelizmente, o imediatismo, a necessidade de encher o estômago, a lei da sobrevivência do indivíduo empana, obscurece, anuvia e não deixa que o homem veja a realidade verdadeira, natural, a que ele pertence, que ele integra.

O homem não existe fora da natureza, Senhores; o homem é tão divino quanto o parasita a que se referira o ilustre Senador Luiz Cavalcante; o homem é tão divino quanto a baleia que, agora, está ameaçada de extinção. Essa baleia que devora, em média, três toneladas de algas marinhas por dia.

Ilustre Senador, sabeis que essas algas precisam ser devoradas pelas baleias para haver um equilíbrio biológico nos mares, do contrário, elas são capazes de invadir os manguezais, são capazes de invadir os rios, são capazes de através um processo de mutação natural, penetrarem nos rios desequilibrando a ictiologia fluvial.

Tudo integra, tudo pertence a uma sinfonia natural que o homem, na sua estultícia teima em quebrar, teima em romper e, por isso, ele hoje é vítima do câncer, ele é vítima do stress, ele é vítima da marginalidade. E há de chegar o momento em que, se não fizer um exame crítico e não modificar os parâmetros do chamado progresso e desenvolvimento, há de chegar o dia em que para sair de Casa, terá que estar acompanhado de um batalhão de guardacostas, ou em um carro blindado.

Srs. Senadores, eu lhes pergunto: valerá a pena viver em uma sociedade onde não se sabe se o filho que foi para a escola, ou se a esposa que foi ao supermercado, foram vítimas da marginalidade? (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 6-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE (PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No último dia da sessão legislativa que se encerrou a cinco de dezembro último tivemos a oportunidade de, no exercício da Liderança do MDB, fazer uma análise crítica da situação nacional, em seus aspectos político, econômico e social. Não negamos certos índices de crescimento econômico, que foi buscado a qualquer título pelos Governos que se sucederam após 1964, mas procuramos mostrar que taxas de Produto Interno Bruto, reservas em divisas, rendas *per capita* e modernização da economia nem sempre estão intimamente associados à melhoria das condições de vida do povo. Exatamente o que ocorre entre nós...

Vivemos sob um modelo concentrador da renda e da propriedade, que não leva em consideração aquelas necessidades mais essenciais para o homem que trabalha. Daí porque a crise que o Brasil atravessa não é apenas econômica, mas também profunda e gravemente uma crise social.

Realmente, como já advertíamos naquela oportunidade, o ano de 1979 se encerraria com um índice inflacionário praticamente duplicado em relação ao exercício anterior. Por sua vez, a dívida externa ultrapassaria os cinqüenta bilhões de dólares, enquanto a dívida interna iria muito além dos quinhentos bilhões de cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, tudo isto fazia com que, no apagar das luzes, a Oposição, nesta Casa, apontasse distorções na política governamental que há muito estavam a esperar medidas de alcance para se pôr um parafuso à crise financeira, à crise econômica e à crise social que esmagam a sociedade brasileira.

Mas, o Governo, como que esperando que cerrássemos as nossas portas, só algumas horas depois anunciaria medidas excepcionais, inclusive a desvalorização do cruzeiro frente ao dólar, numa base de 30%. Isto significava que o Poder Legislativo não era levado na devida conta, porque o elenco das medidas adotadas deveria passar pelo crivo do Congresso Nacional. No entanto, esta Casa, que representa o povo, foi marginalizada, pois se esperou, justamente, o recesso parlamentar para se editar o pacote de dezembro.

Esta situação tornou-se tão mais preocupante e tão mais vulnerável, ainda, porque caiu no domínio público que a decisão daquela desvalorização havia transpirado com antecedência, de tal forma que especuladores vários se beneficiaram com bilhões de dólares, depositando vultosas quantias no Banco Central, para diminuir assim os seus débitos externos, que, em termos de cruzeiros, seriam acrescidos com a desvalorização. Acobertados, pois, por

instruções oficiais, os depósitos feitos como que transferiram à Nação os ónus repentinamente quase que duplicados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores o Governo que se instalou sob a égide de um movimento político-militar, dizendo-se contra a corrupção, está na obrigação de esclarecer a opinião pública se realmente são procedentes as versões de que bilhões e bilhões foram lucrados por particulares à custa desta medida governamental. Por isso mesmo, solicitamos à Liderança do Governo que esclareça quais as empresas e quais as pessoas que efetivaram operações de depósito com moedas estrangeiras, no Banco Central, em que montante e em que data, dentro dos trinta dias anteriores à maxidesvalorização procedida no dia 7 de dezembro. Que a Liderança do Governo — que, aqui, tantas vezes, se susceptibiliza, quando julga que estamos levantando suspeições sobre a honra governamental — esclareça, em especial, quanto foi depositado no Banco Central, especificadamente nos dois ou três dias anteriores àquela desvalorização, estabelecendo uma comparação com a média de depósitos normalmente efetivados na respectiva carteira do Banco Central.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Nobre Senador, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Ouviremos V. Ex^a logo mais.

Solicitamos, Sr. Presidente, à Liderança do Governo, que nos dê a relação dos contratos de câmbio, com respectivas pessoas físicas ou jurídicas que patrocinaram essas operações de câmbio, fechados nos dias antecedentes à maxidesvalorização.

Essas, aliás foram questões que afloraram pela imprensa, inclusive por iniciativa da Associação dos Jornalistas Econômicos de Brasília, e que não podem ser esquecidas, principalmente neste instante, em que o Congresso Nacional — e especialmente o Senado Federal — realiza a sua primeira Sessão Ordinária. Por isso mesmo, como Senador da República, como representante de um Estado pobre e homem de uma Região sacrificada, não podemos entender o silêncio do Governo, acobertando possíveis beneficiários de uma especulação criminosa. Se méritos teve aquela medida de desvalorização cambial, isto não poderia jamais acobertar quem quer que seja, fazendo com que a Nação assumisse os ônus de que particulares teriam se livrado.

Agradecemos o aparte ao ilustre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Nobre Senador Marcos Freire, quero parabenizá-lo pela oportunidade, pela lembrança de trazer ao debate no Senado este pedido de informações. V. Ex^a surpreendeu um momento da maior gravidade. Meus parabéns. Eu pediria, apenas, a V. Ex^a que estendesse a defasagem, o lapso de dois ou três dias para um mês como falara anteriormente. É possível que esses aproveitadores e usurpadores tenham se antecedido, de muito, para escapar a uma averiguação de uma semana de antecedência, isto é, um mês antes da decisão da maxidesvalorização.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — V. Ex^a tem toda razão, e por isso mesmo, falamos no prazo de 30 dias. Apenas acentuamos que gostaríamos de que fosse feito um cotejo dos depósitos feitos, sobretudo, nos dois ou três dias anteriores à medida governamental, para que pudéssemos ver a referência em relação à média de depósitos, porque é possível que, nas últimas horas, a coisa tenha assumido uma proporção descomunal.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Mas que se faça...

O Sr. Marcos Freire (PE) — ... que se faça dos últimos 30 dias, também, um cotejo específico em relação aos dois ou três últimos dias. Porque, na verdade, tudo indica que empresas ou pessoas físicas tenham inopinadamente coberto as suas dívidas de dólares, em cruzeiros, graças a informações dolosas.

Conseqüentemente, o aumento do dólar que, em 24 horas, se deu em cerca de 30%, terá acarretado um prejuízo a mais, que recaiu nas nossas costas, nas costas do povo brasileiro. Então, é preciso que esta Casa não ignore este assunto, sobretudo porque foi uma medida tramada com antecedência pelo Governo e efetivada 48 horas após o recesso parlamentar, depois que fechávamos as nossas portas. O elenco de decisões vindo à luz, o deveria ter sido ainda com o Congresso aberto. Não sendo, evidencia a má fé do Governo. Tratavam-se de medidas controvertidas, passíveis de discussão, não se compreendendo, portanto, que se tenha deixado fechar o Legislativo para, de imediato, se tomar medidas econômico-financeiras daquela magnitude. É preciso, pois, que se evidencie — pelos números que aqui poderão ser apresentados — se pessoas que se beneficiaram escandalosamente com o fato foram ou não avisadas, com antecedência, do que ia acontecer. Se isso ocorreu, é necessária uma investigação de profundidade, até mesmo uma Comissão Parlamentar de Inquérito, porque estará evidenciada a influência de setores oficiais numa trama que se teria praticado contra o Legislativo e contra o patrimônio nacional.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois não, ilustre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Meu caro e eminente colega Senador Marcos Freire, quero tão-somente aproveitar a oportunidade e prestar a minha homenagem a um dos membros da nossa família, a família dos políticos. Político ele da ponta do sapato ao mais alto fio da sua cabeça. Depois lhe direi o nome. Mas, a primeira maxidesvalorização ocorrida, se não me falha a memória, foi no Governo do Sr. Jânio Quadros, em 1961, quando ele estabeleceu o que chamou a verdade cambial, acabando mesmo com aquele dólar de 18 cruzeiros e tantos centavos, que era uma mentira, elevando-o para 200 cruzeiros. Mas houve vazamento no governo impoluto do Sr. Jânio Quadros e muita gente se beneficiou com a alta do câmbio do dólar. A segunda maxidesvalorização ocorreu também no governo de um homem honestíssimo, em 1967 — e posso dizer: o meu amigo General Costa e Silva, porque aquele sim, era amigo do Major Luiz Cavalcante — houve também uma maxidesvalorização. Infelizmente, houve ainda vazamento. Aliás, estou confundindo: a segunda maxidesvalorização foi no Governo Castello Branco em 1967 e, em 1968, é que houve a do Governo do General Costa e Silva, que foi a terceira maxidesvalorização. Houve vazamento também. Mas, nesse meio tempo — não quero falar na quarta maxidesvalorização — no Governo Café Filho, no final de 1954 e início de 1955, quando aquele Presidente governava o Brasil, ficou acertado com o seu Ministro da Fazenda, o então Ministro Eugênio Gudin, uma maxidesvalorização. Mas houve vazamento e o Presidente Café Filho, aquele homem congenitamente político, às pressas, chamou o Ministro da Fazenda e resolveu sustar a maxidesvalorização. A minha homenagem a Café Filho é justamente esta: não quis se comprometer com o beneficiamento dos vazamentos. Ele o impediu, saiu ileso, portanto, no que diz respeito a sua probidade pessoal, acima de qualquer suspeita. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Meu louvor ao depoimento do Senador Luiz Cavalcante, recordando a atitude séria e honesta daquele nordestino que chegou à Presidência da República em situação trágica para o Brasil, que foi o político Café Filho.

Com prazer, ouviremos, agora, o Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Marcos Freire, V. Ex^a traz um problema de gravidade ao conhecimento do Senado. Devo dizer a V. Ex^a nos primeiros dias do nosso recesso, ao ter conhecimento desse episódio, e do vazamento ocorrido, procurei autoridades do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro, com a seguinte pergunta: Tenho conhecimento de que, com o vazamento da notícia da maxidesvalorização do cruzeiro, algumas empresas nacionais, sendo que uma delas, que citei, conseguiu o lucro de 20 bilhões de cruzeiros com o vazamento da notícia; então como poderíamos conseguir o controle do Banco do Brasil, a fim de localizar quais as empresas que lucraram com o vazamento? E ele me disse que condenou o fato, também, mas como a operação é no mercado paralelo o Banco do Brasil não tinha elementos, no Rio de Janeiro — e que só o Banco Central o teria — para localizar as firmas que lucraram com o vazamento da notícia. Só no Banco Central poderíamos conseguir, talvez, alguma informação. Ou então um inquérito, uma investigação violenta nas empresas que lucraram, sendo inclusive uma delas daquelas que boquejam o seu patriotismo, e ela lucrou vinte bilhões de cruzeiros, com o vazamento. No entanto, só no Banco Central, através de uma investigação violenta na escrita, ou através do Imposto de Renda, através do crescimento violento desse lucro é que se poderá conseguir constatar isso.

Mas, como a operação se faz no mercado paralelo, é difícil que os bancos oficiais possam controlar quem lucrou com essa notícia do vazamento. Mas a notícia de V. Ex^a é de profunda gravidade e estou de acordo em que V. S^a promova o que quiser promover, a fim de apurarmos quais os bons brasileiros que conseguiram lucros fabulosos com o vazamento da notícia, quais os que vazaram a notícia e, porquanto, com responsabilidade no caso.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agradecemos o aparte do ilustre Colega, e podemos adiantar, de logo, ao Senador Dirceu Cardoso, que alguém sabe e sabe precisamente quem depositou, quem lucrou, o quanto foi depositado etc.; fala-se até em oito bilhões de dólares que teriam sido depositados, quase 20% do que o Brasil deve ao Exterior.

Portanto, o Banco Central tem condições de esclarecer essa Casa, e o Governo está mesmo no dever moral de esclarecer, sobretudo se não for conivente com o vazamento; será uma maneira, inclusive, de mostrar a sua boa fé, mesmo que confirmando o fato que chegou ao conhecimento da opinião pública.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Permite V. Ex^a, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Serão oito, sete, seis ou cinco bilhões de dólares? Não sabemos! mais ou menos pouco importa, pois é de se repeliir que mais ônus recaiam sobre as nossas costas, sobre as costas deste Brasil sofrido, deste povo sacrificado que já está às voltas com outros problemas gravíssimos. Sem dúvida alguma, não se pode permitir — pelo menos esta Casa que representa a sociedade brasileira que se cubra com o manto diáfano do silêncio uma operação desse tipo, dessa natureza, com origem e conotações tão suspeitas e espúrias.

Por isso, é preciso prestar contas ao País do que realmente ocorreu, poderíamos dizer, às caladas de um recesso parlamentar.

Ouçamos o ilustre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Além do vibrante e oportuno discurso de V. Ex^a, eu sugeriria que encaminhasse à Mesa, nos termos regimentais, um requerimento de informações ao Sr. Ministro da Fazenda, no qual V. Ex^a, naturalmente, desdobrará todas as questões a respeito deste gravíssimo problema que traz ao conhecimento do Senado Federal. Dessa forma, acredito, estaremos colocando o Governo em brios, já que aquela autoridade superior não poderá deixar, nos termos da lei e da Constituição, de responder às perguntas que V. Ex^a lhe fará.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agradecemos a sugestão do Senador Humberto Lucena. Antes de fazer este pronunciamento, pensamos inclusive neste requerimento, mas decidimos não fazê-lo, em face das limitações e restrições que foram impostas à atividade parlamentar e que incluíram o direito do pedido de informações, mas condicionando-o aos projetos em tramitação na casa.

Em vez anterior tivemos oportunidade, de encaminhar pedido de informações ao Governo sobre assuntos do Nordeste, sobre comportamento da SUDENE, e não tivemos êxito exatamente porque a alegação apresentada era de que não se referia casuisticamente a nenhum projeto em tramitação. Em todo caso, estudemos as possibilidades de, quando nada, moralmente, fazermos com que o Governo diga "não presto contas, porque não estou obrigado a fazê-lo".

Julgamos, no entanto, que talvez uma solicitação ao Líder do Governo nesta Casa faria com que S. Ex^a, sempre tão presente na defesa do Governo, não se contrangesse de apanhar os elementos para esclarecer a opinião pública nacional.

Sr. Presidente, a política econômico-financeira do Governo tem trazido muito ônus. Agora mesmo vimos que o déficit da balança comercial, no ano que se encerrou, foi quase três vezes maior do que em 1978. Outro ponto, por exemplo, que gostaríamos de levantar para debater, para questionar, são as emissões do Governo. Solicitaríamos, inclusive que o Líder do Governo também esclarecesse, a esta Casa, o quanto se emitiu no ano de 1979. Quanto a mais de papel moeda passou a circular neste País?

Mas, não diríamos mais: informações que nos chegam são de que no mês de dezembro — apenas em um mês, portanto, o último do ano — se emitiu numa proporção desmesurada, equivalente a mais de 50% de tudo que foi emitido durante o exercício.

São coisas desse tipo, Sr. Presidente, que temos que estranhar, porque elas deveriam estar sendo trazidas a esta Casa pela Liderança do Governo, para justificá-las, para explicá-las. Fala-se na inflação, mas sabemos que um dos fatores inflacionários é a emissão do papel moeda, e nunca se emitiu tanto neste País, como neste período áureo daqueles que fizeram a Revolução, embora dizendo-se que ela vinha para moralizar a coisa pública e sanear as finanças públicas visando para acabar com a inflação e com a corrupção. Fatos como os invocados são, verdade, pontas de *iceberg*, e, cuja profundidade nós, nesta Casa, limitados e restritos por uma legislação que procura esmagar os poderes desta Casa, apenas desconfiados. Com efeito, muitas as vezes somente suspeitamos, porque não temos como ir ao âmago dos males que se passam aos olhos desta Nação, estarrecida, que sem compreender direito esses mecanismos de uma política econômico-financeira sabe, no entanto, que algo está errado.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Nobre Senador, permite-me?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois não.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Nobre Senador Marcos Freire, ainda há a acrescentar o seguinte: mesmo que recebamos informações, existe o perigo dessas informações serem adulteradas, o que é ainda mais grave.

Não merecem a menor credibilidade os dados, índices e informes fornecidos pelo Governo. Agora mesmo há um escândalo internacional em razão de informes falsos, fornecidos pelo Governo Brasileiro. O Professor Sabin denuncia publicamente que os dados sobre poliomielite foram adulterados, fraudados, mentidos, escamoteados e enviados à ONU. A Organização Mun-

dial de Saúde já anunciava ao planeta Marte que no Brasil não havia mais poliomielite, ela teria sido superada de acordo com as informações, os dados, os índices estatísticos fornecidos pelo Governo Brasileiro. No entanto, a informação era falsa; a poliomielite continua a existir no Brasil, não foi debelada. Quem denuncia é o Professor Sabin, uma das autoridades internacionais, o descobridor da vacina.

Não há credibilidade, meu ilustre Senador, não há credibilidade! Teríamos que ir *in loco*. Se eu receber informações e dados do Banco Central, se V. Ex^a exibir informações do Banco Central aqui...

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Esperamos que o Líder do Governo o faça e não nós que não temos condições de fazê-lo.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — ... se o Líder do Governo o fizer, acredito nele; porém, é bem possível que ele esteja sendo enganado. Eu assisti a um líder da envergadura do Senador Virgílio Távora, homem da maior idoneidade, da maior integridade, receber dados falsos, e S. Ex^a com toda a boa fé com toda a lealdade, os exibiu aqui e depois ficou provado que eram falsos. S. Ex^a chegou até, diante dessas informações do Governo, a silabar a palavra "não", quando se discutia os contratos de risco, afirmando que o Governo não cogitava de contratos de risco para o petróleo, e, no outro dia, o Governo anunciava os contratos de risco.

Um Governo que se contradiz, não tem credibilidade. Esta é uma verdade incontestável.

Não estou pondo em dúvida a palavra do Líder do Governo, que me merece toda a consideração e toda seriedade.

A fraude aconteceu com os índices sobre o cálculo para o salário do trabalhador, em 1973, que também foram escamoteados.

É contumaz o Governo em fornecer informes falsos que não merecem mais credibilidade, teríamos que ir *in loco*, às fontes. Daí a necessidade de uma assessoria especializada, ao nosso dispor, para que possamos *in loco* examinar essas contabilidades que são verdadeiras panacéias, são verdadeiras tábuas de cabala.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Tem V. Ex^a toda razão, ilustre Senador Evandro Carreira, a este Governo falta, com efeito, credibilidade.

O Governo, que antes de mais nada, se diz tão competente, pois é um Governo cercado de técnicos — há quem diga mesmo que estamos diante de um Governo tecnocrata — e no entanto, veja V. Ex^a, sequer as previsões que ele faz merecem também crédito. Assim, por exemplo, em relação à expansão dos meios de pagamento a que nos referimos há pouco, é evidente que escapou ao controle governamental, porque não se justifica o fenômeno que se registrou ao final do ano passado, sobretudo contrariando a previsão inicial que era a de ser de apenas 30%.

Em relação à balança comercial, havia até a previsão otimista de um superávit de 500 milhões de dólares, e, no final, tivemos um déficit de 2 e meio ou 3 bilhões de dólares, contra o bilhão do exercício anterior.

É um Governo que, como disse V. Ex^a, vai se caracterizar pela falta de credibilidade — e quando falo em Governo, é a sucessão de Governo, que primam pela continuidade dita revolucionária, através destes anos todos —. Não sabemos se as estatísticas, a que se refere o Professor Sabin, partiram do atual Ministro do Planejamento, mas temos conhecimento de que dele partiram as estatísticas dos índices inflacionários, e talvez tenha, desde então, conseguido fazer escola...

Lamentável que tal insanidade tenha contaminado o setor da própria saúde pública, como terá sido o caso, denunciado pelo Professor Sabin, da chamada "poliomielite irresponsável," os falso índices oficiais tendo impedido uma campanha mais ampla de combate a tal doença. Como adverte a *Folha de S. Paulo* "como resultado temos hoje crianças nascidas entre 69 a 73 portando defeitos físicos que poderiam ter sido evitados, fosse outro o comportamento do Governo" (*Folha de S. Paulo*, 6-3-80.)

Ora, Sr. Presidente, todo esse quadro faz com que, neste primeiro dia de sessão ordinária, a nossa voz se levante, a voz de quem, no último dia da sessão anterior, falou em nome da Oposição e exatamente procurou bater uma radiografia da grave situação econômico-financeira do País e que 48 horas, já no recesso do seu lar, já no seu Estado, já procurando contactar com as bases partidárias, foi surpreendido por medidas, nesse campo, do maior alcance nacional. Tal atitude do Executivo não tem justificativa alguma, sabido que, em países democráticos, o Governo normalmente espera a abertura da sessão legislativa para apresentar as novas linhas, propor novas soluções, submeter ao Parlamento outras diretrizes que julga válidas, para inovar, alterar transformar e modificar a política anterior. Aqui neste País, que se diz em processo de abertura democrática, faz-se exatamente o inverso: espera-se que o Congresso feche, com o final da sessão legislativa, para, então, surpreender-se a Nação com um pacote de medidas econômicas.

Sr. Presidente, outras vezes voltaremos à tribuna, mas não gostaríamos de deixar em silêncio, exatamente no primeiro dia em que reabrimos as nossas portas, esse fato da maior gravidade que não é só um desrespeito, um menosprezo, uma hostilidade ao Poder Legislativo, mas, também, porque foram medidas que proporcionaram reais prejuízos à Nação, porque a diferença que terá ocorrido nos cofres do Banco Central, os depósitos feitos por pessoas físicas ou jurídicas para cobrir as suas dívidas em dólar, essa diferença quem vai arcar somos nós, é a sociedade brasileira, é o povo que já está tão sacrificado. E, se alguém lucrrou, alguém perdeu, e, se alguém lucrrou indevidamente, esse alguém deve pagar, e, se alguém facilitou esse lucro imoral, esse alguém deve ser identificado, para que possa ficar passível de execração pública.

Sr. Presidente, prosseguiremos nesta análise, na análise da realidade que nos rodeia, mostrando que aquele quadro que traçamos, no último dia da sessão legislativa anterior, somente se tem agravado porque ao lado dos aspectos economia financeira — alguns dos quais aqui nos referimos — existe o aspecto pior, que é o aspecto social deste País. Este País vai mal porque o seu povo está sofrendo cada vez mais e ou os responsáveis pelo destino desta Nação resolvem mudar o que aí está ou não saberemos o dia de amanhã.

Por isso, voltaremos a esta tribuna, para continuar a analisar a grave situação nacional. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE NA SESSÃO DE 7-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa fala de hoje está sem dúvida mesclada de dor e de saudade. Referimo-nos ao falecimento, na Cidade do Rio de Janeiro, do Provedor da Santa Casa, Dr. Eduardo Bahout.

Conhecemos o ilustre desaparecido nos idos de 1930 quando, em companhia dos solicitadores da Fazenda Nacional, Mário Accioly e Edmundo da Luz Pinto, integrava, perante a justiça Federal de então, a defesa da União em seus interesses.

O saudoso desaparecido foi promovido a Procurador da República e durante alguns anos exerceu seu mister junto ao Tribunal Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, de forma corajosa, sobretudo quando dirigia, com tanta correção, o comando da Nação o eminente Presidente Castello Branco e seu Chefe da Casa Civil era o hoje Presidente do Congresso Nacional.

Sabemos que V. Ex^a, Sr. Presidente, privou também com quem neste instante estamos homenageando. Mas nós tivemos, Srs. Senadores, com ele, uma convivência de mais de quarenta anos quando, sob a direção maior do inesquecível penalista brasileiro Mário Bulhões Pedreira, integrávamos a equipe do seu escritório tão renomado, nos idos de 1930 a 1950. Foi lá que assistimos, com emoção, o hoje também falecido Mário Bulhões Pedreira, o grande mestre de todos nós, defender Pedro Ernesto, então Prefeito do Distrito Federal, quando se pretendeu, com denúncia perante o Tribunal de Segurança Nacional, abrir-lhe as portas da penitenciária. Foi lá que, assistindo à defesa daquele fabuloso penalista, quando assistia Júlio Nascimento, filho de velho general que chefiou o *putsch* integralista assaltando o Palácio da Guanabara, foi lá que passamos a amar a Advocacia, no exercício pleno, vivo e edificante do Direito. E em todos esses instantes, em nossa sala ao lado de Edmundo da Luz Pinto, cujo gabinete era então frequentado pelos irmãos Konder, Victor Konder e Adolfo Konder, quando era frequentado pelo então Ministro Luiz Galotti, quando era frequentado pela colônia de Santa Catarina, foi lá, Sr. Presidente, que passamos a nos irmanar com Eduardo Bahout, acompanhando toda a sua vida e a sua história.

Recentemente, há cerca de dois anos, o grupo selecionador que escolhe o Provedor da Santa Casa, e por bondade dos nossos companheiros, o integramos, levamos o falecido para o comando da Santa Casa do Rio de Janeiro.

Ele a ela se dedicou por completo, rejuvenescendo-a, ela que tantos serviços tem prestado à Pátria. E, agora, quando a morte resolveu sem piedade e sem coração convocá-lo, enviamos desta tribuna ao seu único filho, Sérgio Eduardo Bahout, à sua esposa, aos seus familiares, ele que nunca nos faltou com o seu afeto na vida, a nossa palavra, como dizemos, de saudade e de tristeza pela morte de quem, tendo servido a Pátria, soube conquistar um mundo imenso de afeto, por parte daqueles que ele cercava com uma imensa capacidade de amar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

ATO DA MESA Nº 1, DE 1980

Dispõe sobre a organização e funcionamento de blocos parlamentares.

A Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, decide:

Art. 1º Durante a atual legislatura, e até a fundação dos partidos políticos os senadores se organizarão em blocos parlamentares.

§ 1º Os blocos a que se refere este artigo serão integrados por senadores filiados a um mesmo partido em organização, os quais para efeitos regimentais comunicarão à Mesa do Senado Federal a sua constituição.

§ 2º Os instituidores do bloco juntarão à comunicação referida no parágrafo anterior, prova de fundação do partido a que se tenha filiado. Também deverão indicar o nome com que funcionará o bloco.

§ 3º Atendidas as condições previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o Senador ainda não integrante de bloco poderá fazê-lo em qualquer oportunidade.

Art. 2º O Senador integrante de um bloco não poderá transferir-se para outro.

Art. 3º Os blocos terão função de partido e, como tal, o seu funcionamento obedecerá às normas regimentais vigentes.

Art. 4º Até a organização dos blocos as Comissões Técnicas manterão sua atual composição, inclusive quanto aos seus dirigentes.

Parágrafo único. Enquanto não se organizarem os blocos partidários os membros das Comissões Mistas serão escolhidos pelo Presidente do Senado Federal.

Art. 5º Não terá participação em Comissão Técnica o Senador sem filiação a bloco parlamentar.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 1980. — Luiz Viana — Nilo Coelho — Dinarte Mariz — Alexandre Costa — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Jorge Kalume.

ATO DO PRESIDENTE Nº 4, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000281/80,

Resolve aposentar Maria Helena Bueno Brandão, no cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-011, Referência 57, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I e 392, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e 405, incisos I e IV da mesma Resolução alterada pela Resolução SF nº 30, de 1978, com proventos integrais acrescidos de 20%, com a vantagem da Gratificação de Função "FG-3", e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, observando-se o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição.

Senado Federal, 10 de março de 1980. — Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Afonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvidio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaro
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jesse Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jesse Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Afonso Camargo
6. Murilo Badaro
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tasso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jesse Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvidio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quércia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertr — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lâda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lâda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barbosa
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para Avaliação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.I.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 007

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN (Seção II), de 14-11-79, página 5894, em seu art. 1º,

Onde se lê:

..., Estado de São,...

Leia-se:

..., Estado de São Paulo,...

SUMÁRIO

1 — ATA DA 7ª SESSÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — *Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal*

— Nº S/04/80 (nº 10/80-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 86.292-7, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 91, III, da Constituição do Estado de São Paulo, na redação da Emenda nº 2, de 30-10-69.

1.2.2 — *Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados*

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 15/80 (nº 2.572-B/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que dispõe sobre o reajustamento do efetivo Pessoal Militar da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz.

1.2.3 — *Pareceres*

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 257/76, que dá nova redação ao § 1º do art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

— Projeto de Lei do Senado nº 196/79-Complementar, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1977.

1.2.4 — *Comunicação da Presidência*

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 15/80, lido no Expediente.

1.2.5 — *Discursos do Expediente*

SENADOR JORGE KALUME — 10º aniversário de fundação da Universidade do Acre. Conferência proferida por S. Exª naquele estabelecimento de ensino superior, ao ensejo do transcurso daquela data.

SENADOR ALMIR PINTO — Telex recebido do Presidente da Associação Comercial do Ceará, transmitindo comunicação do Presidente do IBDF, a respeito da fixação de critérios para julgamento de cartas-consultas de empresas reflorestadoras.

1.2.6 — *Leitura de projetos*

— Projeto de Lei do Senado nº 9/80, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, que revoga a Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 63.788, de 12 de dezembro de 1968.

— Projeto de Resolução nº 1/80, de autoria do Sr. Senador Luiz Calvalcante, que altera o art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal.

1.2.7 — *Requerimento*

— Nº 14/80, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Dr. Pedro Teixeira, em reunião da Federação do Comércio de Brasília, no dia 5 do corrente mês e ano.

1.2.8 — *Comunicações da Presidência*

— Designação de Srs. Senadores para comporem a Comissão Especial para apresentar sugestões concretas que se destinem ao aperfeiçoamento e modernização da instituição do Júri Popular.

— Designação de Srs. Senadores para representar o Senado Federal, nos funerais do Doutor José Américo de Almeida.

1.2.9 — *Continuação dos discursos do Expediente*

SENADOR AGENOR MARIA — Distorções econômico-financeiras da realidade brasileira.

SENADOR PAULO BROSSARD — Homenagem de pesar pelo falecimento do General Pantaleão da Silva Pessoa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 560/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 231/78, de sua autoria, que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **Aprovado.**

— Requerimento nº 561/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 234/78, de sua autoria, que acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado.**

— Requerimento nº 562/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 296/78, de sua autoria, que altera a redação da alínea "a" do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados, civis e religiosos. **Aprovado.**

— Requerimento nº 563/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 297/78, de sua autoria, que altera a redação do "caput" do art. 9º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/77 (nº 1.100/75, na Casa de origem), que altera a redação do "caput" do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). **Discussão encerrada**, voltando à comissão competente em virtude do recebimento de emenda em plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 11/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do § 4º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 205/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/78, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 66/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, acrescentando dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que ajuíza reclamação trabalhista contra o empregador. **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 33/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, revogando o § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de ju-

ho de 1971, que regulou a organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos. **Declarado prejudicado**. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MARCOS FREIRE — Artigos publicados em órgãos da imprensa, sobre a posição dos empresários nordestinos em defesa do desenvolvimento econômico daquela região. Comportamento da classe política com relação ao Nordeste.

SENADOR JOSÉ LINS — Expediente encaminhado ao Senhor Presidente da República pelo Governador do Estado do Ceará, reivindicando a alteração da legislação sobre a remuneração, sob forma de "royalties", sobre o valor do petróleo retirado da plataforma submarina. Modificações introduzidas pelo Governo na sistemática de arrecadação do ICM. Telex enviado ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio pelos plantadores de cana-de-açúcar de Estados nordestinos, em favor do atendimento de pleitos formulados pela classe.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Reparos à decisão da Mesa Diretora da Casa, em não reconhecer a formação do bloco autônomo no Senado.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Manifestação contrária à prorrogação dos atuais mandatos municipais.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Denúncia formulada pelo Professor Frederico Arruda, sobre a adulteração que teria ocorrido no anteprojeto elaborado pela Comissão Interministerial incumbida de redigir documento visando estabelecer normas para a política econômica florestal da Amazônia.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Correspondência recebida de agricultores do Município de Canarana-MS, de reparos ao tratamento dispensado pelo Governo Federal ao setor agrícola, no que diz respeito à concessão de financiamentos para aquisição de máquinas e outros implementos agrícolas.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Homenagem póstuma à memória de José Américo de Almeida.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Evelásio Vieira, proferido na sessão de 7-3-80.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 2, de 1980.

4 — MESA DIRETORA

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 7ª SESSÃO, EM 11 DE MARÇO DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, GABRIEL HERMES E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Milton Cabral — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Jutahy Magalhães — Lomano Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Murilo Badaró — Gastão Müller — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/04/80 (nº 10/80-P/MC, na origem), de 10 do corrente, encaminhando ao Senado cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 86.292-7, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 91, III, da Constituição do Estado de São Paulo, na redação da Emenda nº 2, de 30-10-69.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIO

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1980

(nº 2.572-B/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que "dispõe sobre o reajustamento do efetivo de Pessoal Militar da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Quadro de Oficiais Aviadores, a que se referê a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, fica acrescido de um Tenente-Brigadeiro-do-Ar.

Art. 2.º O Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda, previsto no art. 1.º, letra m, da Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, passa a denominar-se Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica.

Art. 3.º O disposto nesta lei terá aplicação a partir do processamento das promoções do primeiro trimestre de 1980.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 048, DE 1980,

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que "altera a Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que "dispõe sobre o reajustamento do efetivo de Pessoal Militar da Ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz".

Brasília, 24 de janeiro de 1980. — JOÃO FIGUEIREDO.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com o Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, e alterações posteriores, a estrutura básica da Organização do Ministério da Aeronáutica compreende órgãos de direção setorial, organizados com base departamental. Comandos, Diretorias, Institutos e Serviços, como órgãos de apoio, Comandos Aéreos e Comandos Territoriais, de acordo com os princípios estabelecidos pelo Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelos Decretos-leis nºs 900, de 29 de setembro de 1969, e 991, de 21 de outubro de 1969.

2. Dentro da referida estrutura existem órgãos e Comandos privativos do posto de Tenente-Brigadeiro-do-Ar, em número de seis.

3. A Lei nº 6.516, de 13 de março de 1978, que dispõe sobre o reajustamento do efetivo do pessoal militar da ativa da Força Aérea, em tempo de paz, fixou, no Quadro de Oficiais Aviadores, um efetivo de 05 (cinco) Tenentes-Brigadeiros-do-Ar.

4. Até a transferência para a reserva remunerada do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Extranumerário Sylvio Gomes Pires, por Decreto de 26 de novembro de 1979, era um dos cargos privativos do posto mais elevado da FAB ocupado pelo referido Oficial-General.

5. Presentemente, um dos cargos privativos de Tenente-Brigadeiro-do-Ar é provido com um Major-Brigadeiro-do-Ar, que, de acordo com a Lei de Remuneração dos Militares, percebe a remuneração do posto superior.

6. É de todo inconveniente aos altos interesses da Força Aérea Brasileira manter, em caráter permanente, ocupado, inteiramente, por um Major-Brigadeiro, cargo privativo de Tenente-Brigadeiro.

7. Nessas condições e tendo em vista que, nennum aumento de despesa adicional haverá com pessoal, considerando que um Major-Brigadeiro exercendo cargo privativo de Tenente-Brigadeiro percebe a remuneração deste, permito-me propor a Vossa Excelência o acréscimo de um Tenente-Brigadeiro-do-Ar no efetivo fixado para o mencionado pela citada Lei nº 6.516, de 1978.

8. Na oportunidade, permito-me também propor a alteração da denominação do atual Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda para Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica, em consonância com as suas atribuições.

9. Em acolhendo Vossa Excelência a presente proposta, solicitaria fosse o anteprojeto de lei, anexo, encaminhado à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição.

Valho-me do ensejo para reiteirar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. — Délio Jardim de Mattos, Ministro da Aeronáutica.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.516, DE 13 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre o reajustamento do efetivo de pessoal militar da ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O efetivo de pessoal militar da ativa da Força Aérea Brasileira, em tempo de paz, passa a ter a seguinte constituição:

1 — OFICIAIS

a) Quadro de Oficiais Aviadores

Tenente-Brigadeiro-do-Ar	5
Major-Brigadeiro-do-Ar	16
Brigadeiro-do-Ar	29
Coronel	150
Tenente-Coronel	300
Major	450
Capitão	550
1.º-Tenente	500
2.º-Tenente	variável

b) Quadro de Oficiais Intendentes

Major-Brigadeiro	1
Brigadeiro	3
Coronel	30
Tenente-Coronel	70
Major	130
Capitão	180
1.º-Tenente	170
2.º-Tenente	variável

c) Quadro de Oficiais Médicos

Major-Brigadeiro	1
Brigadeiro	3
Coronel	30
Tenente-Coronel	60
Major	100
Capitão	148
1.º-Tenente	variável

d) Quadro de Oficiais Engenheiros

Major-Brigadeiro	1
Brigadeiro	3
Coronel	20
Tenente-Coronel	32
Major	50
Capitão	100
1.º-Tenente	variável

e) Quadro de Oficiais Dentistas

Coronel	1
Tenente-Coronel	2
Major	4
Capitão	16
1.º-Tenente	variável

f) Quadro de Oficiais Especialistas em Avião

Tenente-Coronel	5
Major	20
Capitão	60
1.º-Tenente	100
2.º-Tenente	variável

g) Quadro de Oficiais Especialistas em Comunicações

Tenente-Coronel	5
Major	20
Capitão	60
1.º-Tenente	100
2.º-Tenente	variável

h) Quadro de Oficiais Especialistas em Armamento

Tenente-Coronel	2
Major	10
Capitão	20
1.º-Tenente	30
2.º-Tenente	variável

i) Quadro de Oficiais Especialistas em Meteorologia	
Tenente-Coronel	3
Major	10
Capitão	20
1.º-Tenente	40
2.º-Tenente	variável
j) Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo	
Tenente-Coronel	3
Major	10
Capitão	25
1.º-Tenente	50
2.º-Tenente	variável
l) Quadro de Oficiais Especialistas em Fotografia	
Tenente-Coronel	1
Major	4
Capitão	10
1.º-Tenente	25
2.º-Tenente	variável
m) Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda	
Tenente-Coronel	5
Major	15
Capitão	60
1.º-Tenente	100
2.º-Tenente	variável

2 — PRAÇAS ESPECIAIS

a) Cadetes da Academia da Força Aérea, Alunos de Curso de Formação de Oficiais e Alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Ar	2.000
b) Alunos dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva	200
c) Alunos da Escola de Especialistas da Aeronáutica	2.200
2 — PRAÇAS	
a) Suboficiais e Sargentos das diversas especialidades do Corpo do Pessoal Graduado	17.000
b) Cabos e Soldados de 1.ª e 2.ª Classes	23.000
c) Tálfeiros das diferentes graduações	3.700
d) Voluntários das diferentes especialidades do Corpo do Pessoal Graduado	1.000

Art. 2.º Os atuais Oficiais-Generais da categoria de engenheiros do Quadro de Oficiais Aviadores serão numerados, respeitadas suas posições relativas, no mesmo Quadro, ocupando vagas abertas em decorrência dos efetivos fixados nesta Lei.

Art. 3.º Aos atuais Oficiais do Quadro de Administração e do Quadro de Especialistas em Suprimento Técnico, do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica, ambos em extinção, é assegurada a promoção nos respectivos Quadros, de acordo com o efetivo fixado pela Lei n.º 5.376, de 7 de dezembro de 1967, alterada pela Lei n.º 5.585, de 30 de junho de 1970, mediante o preenchimento das condições básicas de acesso previstas na Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Art. 4.º É declarado em extinção o atual Quadro de Oficiais Farmacêuticos do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica.

Parágrafo único. Aos Oficiais do Quadro de que trata este artigo é assegurada a promoção no respectivo Quadro, de acordo com o atual efetivo, mediante o preenchimento das condições básicas de acesso previstas na Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Art. 5.º Dentro do efetivo fixado nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover as medidas necessárias ao melhor aproveitamento do pessoal para atender aos serviços da Aeronáutica, dispondo, inclusive, sobre a criação ou a extinção de Quadros, desde que tal providência não acarrete prejuízo às promoções dos militares existentes.

Art. 6.º As vagas resultantes da aplicação desta Lei serão abertas a partir do ano de 1978 e preenchidas da seguinte forma:

- as de Oficiais, em 3 (três) etapas nas datas previstas na Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas;
- as de praças, de acordo com o Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica;
- as de praças especiais, de acordo com a legislação em vigor e instruções baixadas pelo Ministério da Aeronáutica.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor an data da sua publicação.

Art. 9.º Ficam revogadas as Leis n.ºs 4.653, de 31 de maio de 1965, 5.376, de 7 de dezembro de 1967, e 5.585, de 30 de junho de 1970, e demais disposições em contrário, ressalvado o disposto no art. 3.º desta Lei.

Brasília, 13 de março de 1978; 157.º da Independência e 90.º da República. — ERNESTO GEISEL.

As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

PARECERES

PARECERES N.ºS 40, 41 E 42, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 257, de 1976, que "dá nova redação ao § 1º do art. 457 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

PARECER N.º 40, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

Apresentado pelo ilustre Senador Orestes Quêrcia, o Projeto, que ora analisamos, visa a alterar o § 1º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho para incluir, entre as importâncias que integram o salário, os adicionais previstos em lei.

2. Na justificação, diz o Autor: "... objetiva ... a presente propositura corrigir uma lamentável omissão do diploma legal acima mencionado, ao inserir, como verbas integrativas ao salário, os adicionais previstos em lei, ou sejam: por hora extra, por trabalho noturno, por insalubridade e por periculosidade".

Cita, também, jurisprudência nesse sentido, inclusive os prejudgados n.ºs 3 e 11 do Tribunal Superior do Trabalho.

3. A constitucionalidade e juridicidade do projeto se patenteiam de logo.

Sua conveniência é, de igual sorte, facilmente perceptível.

Os adicionais de periculosidade, de insalubridade e as horas extras, desde que pagos em caráter permanente, compõem a receita salarial do trabalhador. Nada mais lógico e justo, pois, que integrem o salário para cálculo de vantagens como férias, 13º salário e outras.

Ademais, como ilustrado na justificação, a jurisprudência já vem reconhecendo tal integração como uma decorrência da própria sistemática da legislação trabalhista.

4. Isso posto, opinamos pela tramitação do Projeto e, no mérito (art. 100, item I, n.º 6, do Regimento Interno), por sua aprovação, nos termos da seguinte

EMENDA N.º 1—CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 457.

§ 1º Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens, abonos pagos pelo empregador, bem como os adicionais previstos em lei, desde que pagos em caráter permanente."

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Nelson Carneiro — Accioly Filho — Otto Lehmann — Saldanha Derzi — Wilson Gonçalves.

PARECER N.º 41, DE 1980

N.º 41, de 1980

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Nelson Carneiro

O Senador Orestes Quêrcia requereu e obteve o desarquivamento de seu Projeto n.º 257, de 1976, que dá nova redação ao § 1º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho. A referida proposição já foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que a aprovou com emenda sugerida pelo Relator, o ilustre Senador Heitor Dias. A Comissão de Finanças, em 31 de outubro último, também a acolheu, nos termos da emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Subscrevi, ao tempo, o parecer Heitor Dias, que aprova o Projeto, com a modificação que sugeriu. Não encontro motivos para, nesta Comissão opi-

nar, no mérito, de forma diversa. Assim meu voto é pela aprovação do Projeto, dada ao art. 1º a redação acolhida pelos dois órgãos técnicos que já o examinaram.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1979. — Lenoir Vargas, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Raimundo Parente — Jutahy Magalhães — Aloysio Chaves — Jaison Barreto.

PARECER Nº 42, DE 1980
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Teotônio Vilela

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador Orestes Quercia, propõe a alteração do § 1º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de incluir, entre as parcelas integrativas do salário, os adicionais previstos em lei.

Argumenta o Autor que o mencionado dispositivo legal não prevê, dentre os itens componentes do salário, os referidos adicionais pagos a título de hora extra, trabalho noturno, insalubridade e periculosidade.

Esses adicionais, quando pagos habitualmente, vale dizer, não eventualmente, incorporam-se ao salário, conforme o entendimento pacífico da jurisprudência trabalhista, citada pelo Autor.

Desse modo, conclui com toda o acerto a justificação: "Ora, se as comissões, percentagens, gratificações e outras vantagens integram o salário, com maior razão ainda os adicionais apontados devem ser também abrangidos pelo favor legal".

Podemos discordar, nesse ponto, da expressão *favor legal*, para substituí-la por *preceito legal*. Mas, estamos de pleno acordo com o raciocínio e com o conteúdo do pensamento formulado.

Sem dúvida, a proposição é juridicamente correta e necessária e no plano financeiro não há qualquer óbice que se lhe oponha.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou a matéria, com emenda de natureza expletiva, para que os referidos adicionais sejam efetivamente incorporados ao salário, desde que pagos em caráter permanente.

Portanto, trata-se de emenda que consubstancia o entendimento jurisprudencial, aperfeiçoando o projeto.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos da emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1979. — Tancredo Neves, Presidente — Teotônio Vilela, Relator — Saldanha Derzi — Jutahy Magalhães — José Richa — Henrique de La Rocque — Mauro Benevides — Mendes Canale — Jorge Kalume — Alberto Silva.

PARECER Nº 43, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979 — Complementar —, que "dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971".

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro, acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei Complementar nº 11, de 1971, com o objetivo de assegurar aos dependentes dos trabalhadores rurais falecidos antes de 31 de dezembro de 1971, o direito à percepção da pensão de que trata.

Na justificação, destaca o Autor que a matéria é reivindicada pelo Vereador Afonso Cabral de Souza, da Câmara Municipal de Araújo, com ela concordando em razão de o termo aquisitivo daquele benefício, fixado para os casos de falecimentos ocorridos depois do referido dia 31 de dezembro de 1971, ter decorrido de "atos de natureza puramente regulamentar", e clama pelo apoio jurisprudencial.

Todavia, a jurisprudência citada de nenhuma forma confirma o entendimento favorável à concessão do benefício aos casos anteriores à data de vigência da citada Lei Complementar nº 11, o que é confirmado pelas próprias decisões judiciais citadas pelo autor, como o Req. nº 40.006-SP, enquanto que o AC nº 40.999-SP e o AC nº 45.006-SP, se fixam no termo inicial de "a partir de janeiro de 1972", por isso que não há tutela judicial para a tese da retroatividade que se pretende.

Diante do exposto e como a medida encontra óbice no parágrafo único do art. 165 da Constituição, que exige para a criação, extensão ou majoração dos serviços ou benefícios compreendidos no sistema previdenciário, a indicação das fontes de seu custeio total, nosso parecer é pela rejeição do Projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, 5 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Leite Chaves, vencido — Cunha Lima, vencido — Aloysio Chaves — Helvídio Nunes — Raimundo Parente — Almir Pinto — Aderbal Jurema.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1980, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b", do inciso II, do artigo 141 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Assistimos satisfeitos à reabertura dos nossos trabalhos legislativos, na tarde de 1º de março, sob a respeitável Presidência do estimado Senador Luiz Viana Filho, e desejamos nesta oportunidade formular votos para que no corrente exercício sejamos plenos de realizações dentro da nova conjuntura político-partidária.

Ausentamo-nos logo após a sessão solene para participar dos festejos do 10º aniversário da Universidade do Acre, que, criada sob os melhores auspícios, representou desde o seu surgimento, naquela Unidade Federativa, um clarão nas trevas! Nasceu gigante e, como uma árvore adulta, logo ofereceu sombra, mitigou a fome com seus frutos e saciou, com o orvalho desprendido, a sede dos nossos patrícios que ansiavam universo cultural amplo.

De estadual, no seu início, foi logo reconhecida e posteriormente federalizada, como planejáramos, pleito que, inicialmente oral, encontrou resposta positiva do Exmº Sr. Ministro Jarbas Passarinho, titular da Pasta de Educação e Cultura, a quem neste momento registramos os nossos agradecimentos.

A Universidade do Acre, obra realizada quando éramos Governador, atendendo nosso impulso e o anseio dos mais justos da população brasileira daquela terra, lá se encontra altaneira como a *Bertholetia Excelsa* e robusta como o jequitibá. Dos seus cinco cursos iniciais, também criados por nós, como os de Economia, Pedagogia, Letras, Matemática e Estudos Sociais, somados à Faculdade de Direito surgida em 1964, atualmente dispõe de treze cursos, espargindo o saber e dando outra dimensão ao jovem Estado. E essa alavanca de uma infra-estrutura do verdadeiro progresso, é necessário ressaltar, se deve creditar à mudança do sistema político do Acre-Território para Acre-Estado, graças à pertinácia do autor do projeto, hoje Senador José Guimard dos Santos, que pôs à prova o seu talento, a sua diplomacia, enfim os seus conhecimentos estratégicos de engenheiro militar e infante no campo político. Some-se mais o arrojo dos nossos bravos antepassados que, pensando na Pátria, se adentraram pela Amazônia, indo até aquelas distantes paragens, parte das "terras encharcadas", onde chantaram os marcos civis e fronteiriços.

Estamos felizes por haver oferecido à comunidade acreana a Universidade, resultado do nosso labor, da nossa obstinação e de uma equipe que soube nos compreender e aplaudir o nosso *tentamen*.

E este é o momento adequado para agradecer aos Governos Revolucionários de Castello Branco, Costa e Silva e Emílio Médici, sob cujos períodos governamos o Acre, dando-nos oportunidade para que pudéssemos desenvolver e materializar planos benéficos em prol do povo acreano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, lá, no distante Acre, está a Universidade, abrangendo em seu seio 1.406 estudantes, atendidos por 260 professores e 312 funcionários. Simboliza, naquelas plagas, a Bandeira Cultural hasteada no dia 3 de março de 1970, por força da Lei Estadual nº 318, num mastro vigoroso e que jamais será arreada, tremulando, altaneiramente, ao sopro das brisas clorofiladas dos trópicos, porque é dinâmica, sob o olhar orgulhoso do povo acreano, seu fiel zelador, e a vontade e bênçãos de Deus!

O seu primeiro Magnífico Reitor, o Professor Aúlio Gêlio Alves de Souza, por nós escolhido pela sua cultura, pelo seu dinamismo e seu amor à *gleba mater*, permanece até os dias atuais como garantia para que a entidade, quer quando da sua fase pioneira e agora na implantação do seu Campus definitivo, não sofresse solução de continuidade.

E o momento é adequado para agradecer ao Exmº Sr. Professor Eduardo Portella, Ministro da Educação e Cultura, a sua ajuda e o seu apreço dedicados a nossa querida Universidade, bem como a S. Exª o Sr. Ministro Mário Andreazza, que, através dos órgãos de seu Ministério na Amazônia, como a SUFRAMA e a SUDAM, tem sido compreensivo com aporte de recursos financeiros. Mas, gostaríamos de reiterar ao Sr. Ministro Eduardo Portella o nosso pleito formulado em 1979, logo após nossa presença no Senado, no sentido de criar as Faculdades de Administração, Ciências Contábeis e de Agronomia (este Curso foi por nós criado, mas não implantado por falta de recurso financeiro), com urgência, oferecendo horizonte mais amplo a nossa mocidade estudiosa.

E desta tribuna, ao me congratular com o Brasil pelo grato evento, porque uma Universidade não pertence apenas à Unidade onde se encontra, mas ao País inteiro e até ao mundo, estendemos nossas congratulações — e não

poderíamos deixar de fazê-lo — ao ex-Presidente Ernesto Geisel e a seu governo, sempre solícitos aos pleitos que lhes eram formulados, bem como ao Presidente João Figueiredo e sua equipe, que também, como os antecessores, têm sido sensíveis às suas necessidades, possibilitando desta maneira mantê-la dentro do mais elevado padrão exigido para formar profissionais.

Concluindo, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que permita fazer parte integrante deste nosso pronunciamento a conferência por nós proferida na noite do dia 3 de março do corrente ano, no amplo auditório da Universidade Federal do Acre:

CONFERÊNCIA PROFERIDA PELO SENADOR JORGE KALUME NA UNIVERSIDADE DO ACRE, NO DIA 3-3-80, POR OCASIÃO DO SEU 10º ANIVERSÁRIO.

Iniciamos lembrando o Mestre dos Mestres — Jesus Cristo: "Erguei-vos... e não temais..."

Se tiverdes fê do tamanho dum grão de mostarda, direis a este monte:

Passa daqui para acolá,
e ele passará...

Nada vos será impossível..."

O sentimento da fé somado ao otimismo nos levou a acreditar em tudo que é saudável. Encorajou-nos a quebrar os grilhões e semear a semente do bem, na certeza de que frutificaria, dando-nos frutos sazonados. E assim pensando, procuramos, quando Governador e sem vacilações, edificar obras que jamais seriam destruídas, pelo contrário, com o passar dos tempos se robusteceriam para a grandeza desta terra, significativamente simbolizada no poema do Padre Manoel Albuquerque:

"Planta sempre, que, mesmo que não colhas,
Gozarás da carícia de mil folhas,
Terás sido um lampejo de arbol..."

"E, mais tarde, escondendo o próprio nome,
— Darás fruta ao Brasil que tiver fome,
— Darás sombra ao Brasil que sentir sol!"...

Pois bem, para nossa alegria e felicidade de todos, estamos hoje celebrando um dos eventos marcantes da vida acreana e, por analogia, diremos, do Brasil e, orgulhosamente, acrescentamos, do Mundo! São dez anos de vida desta Universidade, formando anualmente grupos de profissionais para servirem em qualquer país e a qualquer povo. E em abono a esta nossa tese, invocamos a definição do insigne e saudoso jurista Dr. Francisco Campos: "Fiel aos seus mandamentos, a Universidade é o sal da terra. Por ela se preservam os bens que conferem valor e sentido à vida humana. Graças a ela não apodrecem os homens na escravidão e na barbárie. Também transcrevemos, pela sua oportunidade, judicioso conceito dos professores que elaboraram a "Proposta de Integração da Universidade Federal do Acre com as Universidades dos Países Amazônicos", pois reflete o nosso pensamento e dimensiona a grandeza desta Universidade:

"A UFAC deverá desempenhar uma grande tarefa concretizando a cooperação cultural e educacional bem estreita e um intercâmbio tecnológico e científico dos mais profundos. Ela se propõe a ser o elo de ligação entre nosso país e aqueles que possuem problemática semelhante à nossa, oferecendo serviços, estimulando a compreensão entre seus povos, e harmonizando o relacionamento do homem com seu meio ambiente. Esta Universidade coloca suas potencialidades ao alcance das instituições congêneres de outros países, consciente de que poderá receber, da mesma forma, valiosíssimas contribuições de suas irmãs latino-americanas." "A ponte metálica deixada por V. Ex^a, disse-nos em discurso o inteligente e o leal amigo Dr. José Fernandes do Rêgo — conquanto seja de real valor, contudo a verdadeira, que jamais será destruída, é a representada pela Universidade porque, esta sim, ligará o presente ao futuro". E no mesmo sentido se expressou o dinâmico, leal e talentoso amigo Dr. Adonay Barbosa dos Santos, bem como o próspero empresário Carlos Alberto Abrantes na noite de 11 de março de 1971.

O seu "nascimento", aqui, não foi obra do acaso, porque "o ser humano, ao nascer, já traz consigo a capacidade infinita de realizar, com êxito, qualquer tarefa; bastando para isso pensar, decidir e agir com autoconfiança" na lapidar frase de Jurandir Alcécio. E como este ensinamento foi por nós assimilado, aí está o Templo do Saber espargindo luzes, pois "quanto mais o indivíduo aprende, tanto mais útil se torna para si e para a sociedade", como afirmara José Ingenieros.

Alguns Fatos

Os derrotistas ou os arautos do pessimismo, aqueles que não conseguiram desvincular-se das trevas, achavam que o Acre deveria permanecer na obscuridade, isto é, subordinado às peias da ignorância.

Como a história é a melhor mestra, gostaríamos de lembrar pequeno episódio ocorrido conosco quando fomos Prefeito de Xapuri, em 1956. Entendemos de revolucionar a administração, saindo do marco zero, para oferecer melhores condições ao povo sempre esperançoso, porém sofrido pelo insulamento em que vivia. Não iremos descrever realizações da época, mas recordar, até como exemplo aos jovens, o primeiro conselho recebido de ilustre xapuriense de maneira reticente: "Não abra escolas... não convém despertar conhecimentos. É preferível mantê-los cegos..." Esqueçamos o conselho brutal e o nome do conselheiro, e, para sua desgraça, criamos inclusive o artigo 91 (ginásial) para funcionar à noite!

Creiam-nos que, como nos versos de Camões "cá como lá mais fada há!... e, por impossível que pareça, quando manifestamos o desejo de criar os cursos superiores como suporte à futura Universidade, também apareceram os anjos maus, como aquele da história da pequenina Xapuri. Fechamos os ouvidos e partimos, ainda mais resolutos, para a sementeira. E esses patricios, pobres de espírito, já-mais poderão usar as inscrições sepulcrais da Era das Pirâmides: "Nunca tomei nada que pertencesse a outrem"... "Nunca cometi violência contra ninguém"... Não obstante essa afronta, evitaremos revelar seus nomes porque muitos o fizeram por ignorância; alguns pensando, admitamos, na situação financeira de um Estado ainda incipiente; e outros (quem sabe?) visando interesses pessoais, desestimulavam trabalhos dessa envergadura para não lhes sombrear possíveis planos políticos... Falamos desta maneira para que a mocidade do nosso Estado, futuros dirigentes daqui e alhures, saiba manter-se obstinada ao tomar uma atitude salutar. "Não se turbe o vosso coração, nem se atemorize," ensinava Jesus e Sir John Pakington, aconselhava:

"Fazei o vosso dever o melhor que puderdes, merecei a aprovação da vossa consciência."

Acrescentamos que o importante é realizar, altruisticamente, objetivando beneficiar a coletividade.

Novos Tempos

Agora que tudo mudou se tornou fácil "construir" e materializar projetos em favor do verdadeiro desenvolvimento, graças às facilidades alcançadas nos campos cultural, social, econômico e financeiro. Nunca é demais registrar que, até 1970, o Acre vivia praticamente insulado dos demais Estados. Sua comunicação dependia dos rios — "os caminhos que andam" — e, por isso, os olhos dos seus habitantes mantinham-se voltados para o céu, na ânsia de vislumbrarem possível precipitação pluviométrica e conseqüente cheia dos rios... Animavam-se ouvir o canto da Saracura como indício de chuva imediata! Mas atormentavam-se com o aparecimento dos bandos de jaburus à grande altura em busca de outras terras porque era sinal do estio acompanhado da "friagem"... Era a "meteorologia" ditada pela natureza que as circunstâncias do insulamento faziam acreditar... Some-se a essas crenças o churrar da coruja que, pela sua raridade, os supersticiosos acreditavam tratar-se de "aviso de morte"...

Deixemos esses fatos para outra oportunidade, pois essas rápidas pinceladas tiveram, apenas, o escopo de mostrar como neste "minimundo" de água e floresta, antes do avião, do telefone, do telex e, especialmente, da rodovia, era monótono e difícil, exigindo do administrador do Estado e das empresas comerciais uma visão do conjunto para proverem-se no inverno e atender todas as suas necessidades durante o período do estio, quando os rios se mantêm com seu alveo exposto, isto é, sem condições de trafegabilidade aos "gaiolas" e pequenos barcos.

Governadoria

Faremos, agora, um rápido retrospecto da nossa presença no Palácio Rio Branco.

Assumimos o primeiro mandato de Deputado Federal em 1963, em Brasília. Em 1966, fomos guindado ao cargo de Governador, eleito no mês de julho e empossado a 13 de setembro do ano em referência.

Tínhamos pela frente a grande responsabilidade de remover os óbices e dar "corpo" ao Estado ainda nascente. Não poderíamos decepcionar nossos companheiros e particularmente o Criador do Estado — o Pai Político do Acre — Sua Excelência o Senhor Senador-General José Guimard dos Santos, inclusive o Excelentíssimo Senhor Marechal-Presidente, o Estadista Humberto de Alencar Castello Branco que nos honrou com a sua indicação.

Além dos mais, precisávamos atender ao nosso ego (permitam esta imodestia), misto de civismo e amor à Pátria e à querida terra acreana, somados ao nosso caráter que sempre nos induziu a respeitar o nosso semelhante.

A tarefa, contudo, deixava de ser árdua porque nos revestimos "da couraça de fé e amor" apregoada pelo Apóstolo Paulo e da confiança com que fomos contagiados pela equipe de funcionários, dos mais graduados aos mais modestos, e do próprio povo sempre esperançoso por dias melhores. Todos se uniram com uma admirável e férrea vontade de triunfar, como nos versos do famoso poeta da Costa e Silva:

"Cantai, homens de Deus, que essa cantiga Vos dá novos alentos para a luta,

E quem luta a cantar não tem fadiga!...

O Brasil estava numa luta homérica de combate à inflação herdada do regime deposto. O Governo Revolucionário restaurava a ordem, e os recursos financeiros eram limitadíssimos. Entretanto, o desejo de vencer fez-nos acreditar no provérbio latino *Ad Augusta per augusta* — chega-se a resultados sublimes por caminhos estreitos —, mesmo porque "A vontade é o único elemento permanente e imutável do espírito é a vontade que através da continuidade de propósitos dá unidade à consciência e liga todas as idéias e pensamentos, acompanhando-os como uma eterna harmonia".

Reconhecíamos a impossibilidade de consolidar o sistema político do Acre-Estado elevado em 1962 e implantado em 1963, se o seu povo, destacadamente a sua mocidade estudiosa, ficasse privado de uma formação superior, isto é, sem um universo amplo que lhe oferecesse uma ponte de acesso à auto-suficiência cultural.

O Acre saiu de maneira triunfal do estágio de território onde apenas existia o 2º Grau — científico, técnico em contabilidade e pedagógico. Tão limitado era o ensino quanto o regime político-administrativo vigente. Quebradas as amarras com o advento do novo sistema — o estadual — uma nova mentalidade despontaria. Mas esse anseio só podia ser alcançado através de cursos universitários. Considerando nossa condição de povo já emancipado, tínhamos que compensar o tempo perdido; tínhamos que avançar para sairmos da longa noite em que nos encontrávamos, mesmo porque a fé, num novo alvorecer, foi nosso escudo como versejara o poeta acreano, nascido na Bahia, o imortal Francisco Mangabeira:

"Como alvorada de Suas Tranças

— Um passarinho vi proferir —

Vejo Este Rosto — céu de esperanças,

Vejo a alvorada d'Este Sorrir."

E aqui comporta o pensamento "voltaireano": "Nada liberta como a educação. E Voltaire foi mais adiante ao escrever: "quando uma nação começa a pensar é impossível detê-la". Efetivamente, só se alcança esse patamar através da cultura!

Ora, o Acre que fora País em 1899, posteriormente, com o novo domínio estrangeiro, perdeu esse *status* para recuperar-se em 1902, tornando-se Estado Independente, não poderia continuar Território, porém Estado, alcançando-se afinal em 1962 pelo desejo unânime do seu povo e pela vontade soberana do Congresso Nacional quando o Brasil se encontrava sob o regime parlamentarista.

O Acre é Estado e será por todos os séculos!

E os versos do poeta Mangabeira, que lutou por este rincão, parecia prever e significar esse auspicioso acontecimento ao cantar com seu estro sublime:

"Palpitam luzes no que era escuro,

Clareia a treva,

Fulge a aleluia do meu futuro,

Tudo se eleva,

Gorgeia, treme, fulgura e canta..."

Estratégia Educacional

Dentre os planos que traçamos para o nosso Governo demos enfoque especial à instrução somada a educação e, sem medir as

conseqüências financeiras, decidimos criar Cursos Superiores: o de Economia, pela Lei nº 195, sancionada na manhã de 13-9-1968, em nosso Gabinete, localizado na parte térrea do Palácio. Pela Lei nº 140, de 30-11-1967, o Instituto de Educação do Acre, como passo inicial para formar professores. Pelo Decreto nº 234, de 14-11-1969, criamos "junto à Secretaria de Educação e Cultura, um Grupo de Trabalho para estudar a organização da Faculdade de Educação. Pela Lei nº 299, de 14-11-1969, desmembramos a "Faculdade de Educação do Instituto de Educação do Acre". A partir daí essa Faculdade "Educação", as de Estudos Sociais, Matemática e Letras, bem como de Economia, e mais a de Direito, único curso existente antes do nosso governo, foram as componentes necessárias para a criação do Centro Universitário. E convém ressaltar que deixamos criadas a Faculdade de Agronomia e o Instituto de Ciências Biológicas, não implantadas, por falta de disponibilidade financeira. Com a criação da Faculdade de Agronomia, pretendíamos atender, plenamente, nossos estimados patrícios, pela vocação agrícola do Estado e, abrigar em seu seio, através de bolsas, os nossos irmãos bolivianos e peruanos, das respectivas fronteiras, num gesto de fraternidade e sadia política de boa vizinhança, já que tanto cultivamos durante o nosso período governamental.

Enfim, Universidade

Não sabemos se exageramos quando acolhemos os versos do saudoso poeta Francisco Mangabeira:

"E comecei em sonhos

A ver quadros risonhos,

Ora tu me surgias de outras plagas

Sobre uma concha, entre corcéis de espuma,

E não havia diferença alguma

Da vênus grega a aparecer das vagas..."

Com o elenco de cursos mencionados, somados à Faculdade de Direito implantada em 1965, no Governo do Major Edgar Pedreira de Cerqueira Filho, resultante do Projeto de 1964, do então Deputado Estadual Omar Sabino de Paula, criamos a Fundação Centro Universitário do Acre, pela Lei Estadual nº 318, de 3 de março de 1970. Para esse passo ousado contamos com a valiosa ajuda técnica do saudoso professor Guerino Anselmi por nós contratado e cedido pelo Ministério da Educação e Cultura e o seu nome nos foi sugerido pelo professor Áulio Gélío a quem perguntamos se conhecia algum técnico que nos orientasse sobre matéria dessa envergadura.

E assim, sob festas e hosanas sancionamos a Lei nº 318, na Esplanada do Palácio, numa bela tarde do dia 3 de março de 1970, com Missa Campal oficiada por Sua Excelência, o Bispo Dom Giocundo Maria Grotti e entre esporcar de foguetes, os acordes dos hinos nacional e acreano bem como outras músicas, tornando o ambiente ainda mais festivo, executados pela banda da GT, comandada pelo maestro Sargento Moraes e Contra-Mestre o Sargento Sandoval.

Nossa assinatura foi acompanhada pelos secretários Boaventura da Silva Moreira, Secretário de Administração, Mário Izídio dos Santos, Secretário de Finanças, em exercício (o seu titular, Dr. Alfredo Sanches Mubarrac se encontrava em missão fora do Estado), Dra. Yacut Ayache, Secretária de Educação e Cultura, Deputado Agnaldo Moreno da Silva, Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio, Engenheiro Civil Roberto Gatasse Kalume, Secretário de Obras e Serviços Públicos, Dr. José Thomaz Nabuco de Oliveira Filho, Secretário de Saúde e Serviço Social, Adalberto Tércio Lopes da Cruz, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, Ennio Ayres Ferreira, Secretário de Justiça, Interior e Segurança, em exercício (o seu titular Major Waldemar Maciel se encontrava ausente do Estado), Hermelindo Guimarães Brasileiro, Secretário para Assuntos do Gabinete.

Conquanto o Ato, pela sua magnitude, tivesse representado a verdadeira "Carta de Alforria" cultural e presentes estudantes e o povo, faltou, contudo, o estrondoso entusiasmo, justificado pela falta de preparo como decorrência do incipiente meio de comunicação da época. Todavia, valeu o esforço desenvolvido — verdadeiro bálsamo vivificador do espírito — por nós e nossa equipe de governo, fruto do nosso próprio impulso, conduta por nós adotada, quando dirigida para o bem, porque somente assim se poderia governar o

Acre daqueles dias. E esse procedimento, do qual nos ufamamos, faz lembrar o sábio francês Luiz de Pasteur ao ingressar na Academia Francesa: "A grandeza das ações humanas se mede pela inspiração que lhe deu origem. Feliz de quem traz em si um Deus interior, um ideal de beleza e lhe obedece; um ideal de arte, um ideal de Pátria. São estas as fontes das ações heróicas e das idéias sublimes".

O Ato, repetimos, foi solene e festivo. Discursamos, como Governador, destacando a grandeza da Lei que assinávamos, naquele instante, inspirado por Deus e com pensamento voltado ao povo pelos incomensuráveis benefícios que a Universidade iria representar. E com toda nossa veemência dirigimo-nos à juventude para dizê-lo como Kennedy: "Governar exige coragem e audácia" como lema do nosso Governo que ao se instalar sepultou "a estratégia do medo, que nos isola, e a do ressentimento que nos inferioriza". Mas antes não faltaram aplausos por parte de outros oradores: professor Guerino Anselmi e o Deputado Carlos Simão Antônio. Todo esse júbilo nos conduz à acreditar na eternidade da obra porque como nas estrofes do poeta Cruz e Souza:

"Floresce para a Fé, para a Beleza
Da luz, que é como um vasto mar sem fundo,
Amplio, inflamado, mágico, fecundo,
De ondas de resplendor e de pureza."

Esclarecimentos

O Professor Guerino Anselmi, por nós contratado, sugeriu-nos que o aconselhável, inicialmente, fosse um Centro, ao invés de Universidade plena do vocábulo, como queríamos. Sentimo nosso desejo contrariado e sem impor vontade convocamos uma reunião no Palácio, à noite, da qual participaram a nosso convite: O Vice-Governador Omar Sabino de Paula, a Secretária de Educação Yacut Ayache, o professor Guerino Anselmi, o Deputado Joaquim Lopes da Cruz, o Secretário Adalberto Lopes da Cruz, e o Deputado Geraldo Mesquita que se encontrava em visita à Rio Branco.

Embora cansados da luta intensa do dia, discutimos democraticamente o assunto, fixando-se, afinal, no sistema de Centro. Gostaríamos de lembrar que, embora tenhamos tratado o assunto antes, resolvemos, nesse encontro, reiterar o nosso desejo do Centro ou Universidade ficar sob uma Fundação, considerando as deficiências financeiras de um Estado jovem para fazer face as despesas futuras diante do crescimento da Entidade oferecendo-lhe, inclusive, outras vantagens como o recebimento de recursos financeiros de qualquer fonte e dar-lhe maior flexibilidade e autonomia. Concluído o encontro, ficamos apenas com o Professor Guerino, no salão nobre, discutindo alguns pontos e inclusive orientando-o quem deveria procurar, expondo nossa iniciativa para afastar possível resistência — já aflorada — ao nosso tentame.

Manhã cedo, o saudoso Mestre aplicou a estratégia que traçamos, retornando satisfeito com os resultados colhidos. Após isso, mandamos convocar o Conselho Estadual de Educação, através da Secretária Yacut Ayache, onde, com o terreno adubado, os Sr. Membros deram guarida a idéia.

Dessa sessão participaram os seguintes Conselheiros:

Dr. Omar Sabino de Paula, Professora Edir Marques de Oliveira, Professora Maria José Bezerra dos Reis, Professor Audenor Ortiz Chaves, Professora Flávia de Barros Pimentel, Dr. Carlos Alves Cravo, Dr. Paulo Polly Nepomuceno, Dr. Antonio da Costa Gadelha, Professora Nely Catunda da Cruz, Professor Raimundo Gomes de Oliveira, Madre Hildebranda da Prá, Professor Eduardo Brito Almada, Professor Luiz Fontenele, Professor Aulio Gélío Alves de Souza, Professora Maria Derzi Barbosa, Irmã Maria Josefina Furtado e a Professora Luciola Sfuçi. Confiávamos no apoio, mas desejávamos unanimidade e foi alcançada. Seguidamente, encaminhamos a Mensagem à augusta Assembléia Legislativa onde, também, foi aprovada. E pelo Decreto nº 96, de 9-4-70, nomeamos o 1º Conselho Diretor para reger os destinos do Centro:

Dr. Alfredo Sanches Mubarrac, Secretário Adalberto Tércio Lopes da Cruz, Dr. José Fernandes do Rêgo, Professora Maria José Bezerra dos Reis, Dr. Aduato Brito da Frota, Professor Raimundo Gomes de Oliveira, professor Olavo Oliveira, Dra. Yacut Ayache, Major Werther de Moraes Lima, Dr. Edilberto Parigot de Souza Filho, Dr. Zaqueu Machado de Almeida e o empresário Mustafa Zaccour El-Hindi.

Com o passar dos dias, o nosso ego achava que deveríamos alterar a denominação de Centro Universitário para Universidade e,

em abono ao nosso desejo, vieram vozes de estudantes e dentre outros mencionaremos os das Professoras Edir Marques de Oliveira e Nely Catunda da Cruz. E assim o anseio, até como fator psicológico, foi correspondido. Para isso pedimos a colaboração jurídica do Dr. Ilmar Galvão, do Desembargador Dr. Jorge Arakem de Farias e do Professor Aulio Gélío que, de maneira meteórica, organizaram o documento e logo o transformamos na Mensagem encaminhada à Assembléia Legislativa que á aprovou veementemente. Essa Mensagem se transformou na Lei nº 421, que sancionamos na noite de 22 de janeiro de 1971, no auditório, recém-construído, da Escola Normal Lourenço Filho, 11 meses depois da Lei inicial (a de nº 318 de 3-3-70) e faltando dois meses para o término do nosso mandato. Assinaram-na mais os seguintes secretários:

José Chaar Filho, Administração, Alfredo Sanches Mubarrac, Finanças, Hermelindo Guimarães Brasileiro, Gabinete, Adalberto Tércio Lopes da Cruz, Planejamento e Coordenação Geral, Major Waldemar D'Avila Maciel, Justiça, Interior e Segurança, Engenheiro Agrônomo José Fernandes do Rêgo, Agricultura, Indústria e Comércio, Professor Jovino de Araújo Luz, Educação e Cultura, (a titular Yacut Ayache se encontrava ausente do Estado), Dr. Augusto Hidalgo de Lima, Saúde e Serviço Social e Hermelindo Guimarães Brasileiro, respondendo pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na ausência do titular Dr. Roberto Gatasse Kalume que se encontrava ausente do Estado.

Também foi um encontro inesquecível com as presenças de universitários, professores e autoridades pela transbordante alegria que imperou e entusiasmado ao final do nosso discurso escrito o atramos para cima como simbólica homenagem aos aplausos recebidos. Também falaram o Professor Aulio Gélío Alves de Souza, Dr. Jersey de Brito Nunes, representando a Faculdade de Direito, o Professor Francisco Pereira Nóbrega, na qualidade de convidado especial e a estudante Hilka Pechi, em nome dos estudantes.

Preito de Justiça

Abrimos espaço para rendermos nosso preito de justiça à nossa Augusta Assembléia Legislativa que foi compreensiva e em nenhum momento os Exmos. Srs. Deputados faltaram com seu apoio na aprovação das nossas Mensagens, quer criando as Faculdades, quer criando o Centro Universitário ou alterando o seu nome para Fundação Universidade do Acre, conduta das mais louváveis e revestida do mais alto espírito cívico.

Anseios

Poderíamos concluir estes excertos históricos sem registrar pequenos fatos, mas para nós grandiosos pela seriedade com que nos tratavam o assunto?

Quando se disseminou pela Capital, o nosso propósito de implantar cursos superiores, nós que sempre mantivemos diálogo aberto com todas as pessoas, grupos de estudantes secundaristas amiudaram suas audiências e nós os recebíamos, alegre e informalmente, pelo desejo de ouvir vozes dos nossos sucessores. E a tônica era educação, acompanhada da pergunta: "Governador, quando é que o Senhor vai criar oficialmente a Faculdade de Educação, já prometida?" Enquanto falavam, o assunto já estava sendo laborado. E o grupo, quase sempre o mesmo e raramente variava, era formado pelos estudantes secundaristas Edgar Fontes, Mauro Modesto, Manoel Ferreira Lima, Edmar Albuquerque, Clodomiro Nogueira do Vale, Felisbela Janete Sales Modesto, Maria Luzia Araújo de Freitas e Carmita Hadad de Melo.

Sentindo a ânsia dos jovens, passamos a recebê-los, não durante o expediente normal, mas antes do jantar. E aqui devemos ressaltar que jamais aceitavam convite para a modesta ceia porque, certamente, iam alimentados por essa idéia salutar, alimentando-nos, também, com o entusiasmo natural de suas palavras fluentes e encorajadoras. Admiráveis jovens que postulavam benefícios não apenas para si mas para toda a coletividade presente e futura!

Reconhecimento e Federalização

Outros Fatos

Nosso Governo já se encontrava na "contagem regressiva", isto é, há poucos dias do seu término, quando veio ao Acre, atendendo nosso convite, Sua Excelência o Senhor Ministro da Educação, na época, Senador Jarbas Passarinho, não só para conhecer a nossa atividade educacional e cultural, bem como para inaugurar o

Monumento ao Seringueiro é o primeiro dos dois blocos do Edifício destinado ao Palácio da Cultura, hoje ocupado pela universidade, o qual, dentro da maneira como o concebemos, seria o primeiro da América Latina para abrigar tudo relacionado à cultura. Dentro da nossa concepção, transmitida logo ao Secretário de Obras, Engenheiro Roberto Gatasse Kalume, foi encomendado o projeto ao famoso arquiteto amazônida Rui Vieira. E quando da inauguração do bloco, fizemos o lançamento de dois livros escritos e impressos no Acre e por filhos da Placilândia: "Jardim Fechado" de autoria do poeta Mário de Oliveira e outro de autoria do ilustre Advogado Jersey de Brito Nunes. A festa pelo seu ineditismo marcou época e recebeu louvores do ilustre visitante.

Na manhã seguinte, antes do seu retorno para Brasília, levamos Sua Excelência, o Senhor Ministro da Educação, para conhecer o terreno destinado ao Campus Universitário, localizado na estrada do "aeroporto velho", onde estávamos construindo os primeiros quatro blocos de alvenaria. Nessa ocasião pedi que ajudasse o Acre e abrigasse o Processo de Reconhecimento da Universidade já encaminhado ao MEC e que, ainda na sua gestão, diligenciasse esforços no sentido de federalizá-la, porque, dessa maneira, excluiria esse Templo do Saber de injunções que no futuro poderiam trazer-lhe danosas consequências. E o nosso apelo encontrou eco. Quarenta e cinco dias após deixarmos o Palácio Rio Branco, a Universidade era reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto nº 68.567, de 29 de abril de 1971, assinado pelo Presidente Emílio G. Médici e Jarbas G. Passarinho, publicado no DOU sob nº 81, de 2 de maio do mesmo ano. A notícia nos foi transmitida para Belém e nos encheu de regozijo. Após esse passo e, ainda no Governo Médici, foi final federalizada!

Construção do Campus Universitário

Sempre preocupado com a situação do poder aquisitivo do nosso povo, idealizamos a construção do Campus Universitário numa área em que facilitasse o seu acesso, até a pé, pelos professores e estudantes. Certa vez, indo à olaria do Governo, na estrada do antigo aeroporto (1º Distrito), divisamos o terreno, para nós ideal, e que no futuro poderia ser ampliado incluindo a área do aeroporto pioneiro, já desativado, e a aquisição de outros terrenos lindeiros até a Fazenda Sobral, alguns contendo, também, resíduos da floresta primitiva e enriquecido de seringueiras ainda, naquele tempo, utilizadas pelo seringueiro que freqüentemente transformava o látex em borracha. Levamos ao local, em nossa primeira visita, os engenheiros Roberto Gatasse Kalume e Fernando de Castro. Após ouvirmos esses dois técnicos, decidimos pela compra de uma parte da área e logo partimos para a construção dos primeiros quatro blocos de alvenaria, projetados pelo competente e probo arquiteto acreano Fernando de Castro e coordenação do engenheiro Roberto Kalume, os quais abrigariam inicialmente a Reitoria e a Faculdade de Ciências Econômicas e outras. E entre a pequena floresta "corria" um igarapé e recomendei aos engenheiros que fosse mantido, e o sacrifício das árvores somente dentro do limite das necessidades de espaço a ser ocupado pelos prédios e outras obras indicadas, pois era nosso supremo desejo a sua intocabilidade dentro do mínimo possível. Lembrei o repasseamento do riacho, transformando-o num lago para piscicultura e recreação; em suma tornando o local aprazível, indo as raias do idílico como um mini paraíso, onde os universitários se sentissem bem e pudessem se atrair para desembocar no "conjugio vobis"... E o local nos fascinou de tal maneira que, instintivamente, visitávamos com regular freqüência, às vezes acompanhados do Vice Omar, do engenheiro Roberto Gatasse Kalume, do Deputado Joaquim Lopes da Cruz e dos Secretários Hermelindo Brasileiro, Adalberto Cruz, Yacut Ayache, Alfredo Mubarrac, Capitão Celso Rodrigues de Lima, Capitão Áureo Malveira, Odenir Rodrigues e Major Waldemar Maciel. Desejávamos dessa maneira mostrar nosso inusitado interesse em inaugurar as obras no nosso período governamental, e, deploravelmente, não conseguimos, dada a premência do tempo e as chuvas que dificultaram o cronograma dos trabalhos. A localização tornaria o Campus bem saudável, porque, além da área, havia pela frente o Rio Acre, o rio da história acreana, através do qual foi possível tornar o Acre Brasil. E todos esses aspectos, se olhados pela nossa ótica, daria a impressão de que estávamos concorrendo para oferecer ambiente, dos mais cobichados, aos futuros frequentadores. Mas faltou continuidade e a idéia deixou de ser materializada.

Escolha do Reitor

Poderia chegar ao final excluindo como se decorreu a escolha do primeiro Reitor, já que estamos fazendo história ou contando parte da história da nossa querida Universidade? Sabemos da natural curiosidade e, por isso, vamos aos esclarecimentos.

Certa vez, revelamos, a vários companheiros do Palácio, o desejo de nomearmos para primeiro Reitor um "tupiniquim" como nós. Eram poucos os formados que se encontravam "pelejando" na *gleba mater*, mas gostaríamos de premiar o mais modesto dos gloriários e que, além da probidade, tivesse sua origem humilde e feito o seu curso superior arrostando dificuldades de toda ordem.

O difícil foi destacar um, entre outros existentes também merecedores da honraria. Não foi necessário repetir Diógenes nas ruas de Atenas. Tínhamos bem à vista, colaborando com o nosso Governo, inclusive como professor, uma vez que se afeiçoou a Arquimedes.

Assim alcançara sua formação universitária enfrentando os óbices da grande Rio de Janeiro: Áulio Gélío Alves de Souza. Convidamos ao nosso Gabinete e comunicamos a escolha do seu nome para Magnífico Reitor. Embora no gozo dessa prerrogativa, todavia, dada a organização estatutária do Centro, exerceu a Chefia como Diretor indicado por nós e acatado pelo seu Conselho Diretor. Contudo, a 10-2-71, com a reforma havida, o nomeamos Reitor. Surpreso, aceitou a indicação e, embora honrosa, entretanto difícil, porque tinha a incumbência de implantar uma Universidade numa terra onde ainda existia os resquícios das dificuldades que antes imperava alentadamente. E a nossa escolha foi acertada, haja vista sua permanência até os dias atuais porque, acredito, Áulio Gélío participa dos versos de Roque Trevian:

"Procura manter sempre pensamentos de alegria
E verás que até o pranto ficará ausente.

Entrega teu passado a Deus e terás em troca
um dia

Toda felicidade e paz, e um mundo diferente!"

Outras Informações

Para o reconhecimento dos cursos, a Fundação precisava possuir algum patrimônio. Logo partimos para a compra da casa nº 455, situada à rua Benjamin Constant, de propriedade dos herdeiros do saudoso médico Manoel Marinho Monte. Após os trâmites, o Estado adquiriu por 40 mil cruzeiros e doou através do Decreto nº 19, de 3-3-70, retificado pelo de nº 56, de 30-3-70, resultante da Lei nº 318, do mesmo dia, mês e ano. Essa casa, que era do tipo chalé tradicional na Amazônia, localizava-se numa minielevação e inicialmente serviu de Reitoria e abrigou as primeiras faculdades, com exceção de Direito e de Economia. Esta funcionou numa dependência do Colégio N. S. das Dores, pertencente à Ordem dos Servos de Maria, mas era motivo de permanente atrito, entre estudantes e a proprietária, o que exigia a intromissão do Governador para "apacentar o rebanho"...

E a Universidade, que se iniciou contando 82 matriculados nos Cursos existentes em 1970 — exclusive de Economia e Direito — e seu corpo docente de 7 professores e 6 funcionários com um orçamento de noventa mil cruzeiros, dez anos depois, mostrando a sua potencialidade, abriga 1.406 universitários, atendidos por 260 professores e 312 funcionários com um orçamento da ordem de Cr\$ 210 milhões de cruzeiros, sem incluir o valor destinado ao aumento de vencimentos a partir de 1º-3-80.

Vestibular

Vocês poderão avaliar o nosso contentamento ao ler o primeiro edital, o de nº 01 de 1970, da Reitoria, convocando para o primeiro Vestibular. Nesse momento pensamos no episódio do Dilúvio quando a avezinha, saída da Arca de Noé, retornava com um galho verde no bico... Era a certeza de segurança, porque "Foi atravessando os rigores do inverno que o tempo chegou à primavera"! Realizava-se assim o nosso tentame; atendia-se aos ansios da mocidade; preparava-se o Acre para a sua grande caminhada ao Futuro!

Análise

No nosso entender, o Acre teve quatro fases distintas e marcantes na sua história: A primeira, de 1902, representada pelas armas; a segunda, de 1903, o Tratado de Petrópolis, a diplomática —; a ter-

ceira, sua elevação à categoria de Estado — a política —; e, a quarta e última, a criação da Universidade em 1970 — cultural — que, estamos certos, serviu de maior suporte ao Acre-Estado.

E, assim, do nosso impulso, inspirado por Deus, olhando o nosso semelhante, o nosso Estado e a nossa Pátria, nasceu a Universidade do Acre! E o seu aparecimento pioneiro, na constelação do firmamento primaveril acreano, mudou a fisionomia sócio-cultural do jovem Estado. Transformara-se hábitos, despontou nova mentalidade, e, enfim, uma nova aura passou a soprar por todos os quadrantes desta nova terra, saindo, finalmente, do sistema territorial, onde apenas predominava o Secundário, para o Estado, com seus Cursos Superiores! Grande foi o salto dado, como se transformasse o pigmeu num gigante!

Com estes registros agradecemos a todos que se empenharam pelos Cursos Superiores e a conseqüente criação da Universidade; aos que acreditaram no seu valor e não se deixaram abater pelos pessimistas, os antiacre, os derrotistas, os "Cains", os ímpios ou aqueles que tiveram o desejo de soterrá-la mesmo depois de implantada, sob o anêmico pensamento de que "A Universidade é um ônus". E logo a resposta educada, porém incisiva: "Não, Instrução é Investimento". E esta frase curta, rápida, despida de vaidade, certamente contribuiu para que esta sagrada Entidade não fosse arranhada ou solapado o seu funcionamento para que sobrevivesse ataneira como a *Bertholetia Excelsa!*

Preito de Gratidão

Ensinou o poeta que a "gratidão é o cérebro do coração", por isso rogamos a tolerância dos presentes por mais alguns instantes para dizermos se a alegria inebriu-nos por estas festividades do 10º aniversário, mais regozijados, se vivos, estariam os nossos patrícos desbravadores oriundos de todas as plagas, especialmente do nordeste brasileiro que se adentraram por estas "terras encharcadas", escrevendo história e se inscrevendo nela, sem nisso pensarem.

"A energia desses emigrantes, registrara Emílio Falcão, retemperados na luta que em sua Pátria, vem mantendo séculos afora contra a implacabilidade da Natureza, — povoou-se o deserto, desbravou-se a brenha selvática, desenvolveu-se o comércio, a indústria, a agricultura, nasceu o burgo, apareceu a vila, surgiu a cidade."

Pois bem, graças a esses indômitos se plasmou uma nova raça — a dos bravos! A esses titãs anônimos do passado distante ou recente e a elevação do Acre à categoria de Estado deve ser creditado o Ato que motivou esta solenidade porque sem esses fatores históricos, este evento — conseqüência lógica — não se realizaria. Estávamos limitados a um sistema político — o territorial — que manietava a nossa força jugulando a nossa vontade e embora sentindo a aurora não podíamos caminhar com a força já adquirida pelo nosso amadurecimento, levando-nos (e quantas vezes isso aconteceu) a perguntar nos recônditos dos nossos lares dos seringais às cidades, nas ruas e avenidas, nos bares ou nos clubes, com gesto humilde e voz tímida, estimulados por um impulso interior, ditado pelas necessidades, — quando seremos contemplados com os cursos superiores? Teria isso acontecido ou estamos apenas divagando com pensamento temerário ou hipotético? A resposta lhes pertence.

Com a imaginação impregnada dessas verdades, propiciou-nos uma vilegiatura espiritual ao "ontem" para, reverentes e comovidos, oscularmos as faces rígidas e rugosas dos nossos queridos avós e pais, manifestando-lhes o nosso obrigado pela obra realizada com indescrevível sacrifício e, nesse momento do feliz encontro, recordar-lhes que a sementeira foi fecunda, produziu colheita abundante, mitigou a nossa fome e o orvalho desprendido saciou a nossa sede!... Não há dúvida que esse legado salutar, materializado e corporificado pelos seus exemplos, impregnou nossas mentes, inclusive, de amor, fonte de toda nossa inspiração.

E essa luta desenvolvida com sorrisos — porque os bravos não conhecem lágrimas — por nós compreendida, felizmente, mantendo-os na eterna lembrança como homenagem inesquecível acompanhada de uma palavra simples, porém da mais profunda e do mais alto significado, já vinculada a nossa vida — gratidão!

Concluimos

Concluindo, agradecemos à Reitoria a agradável oportunidade do convite, ensejando-nos o reencontro com esta Casa, com seu corpo docente, com seus funcionários e com os seus universitários, com

os que já passaram por estes bancos mas hoje emprestam, com os conhecimentos hauridos aqui, seus serviços aos seus semelhantes e estes possam, no futuro, repetir essa ação benfazeja de seus Mestres.

Rendemos nossa homenagem de saudade aos Mestres e estudantes que desapareceram no meio da jornada, porém, seus nomes permanecem na lembrança de todos nós como no estro do poeta Cruz e Souza:

"Morre com o teu Dever. Na alta confiança
De quem triunfou e sabe que descansa,
Desdenhando de toda recompensa."

Parabéns, Professor e Magnífico Reitor Áulio Gélío Alves de Souza pelo seu descortino, pelo seu amor à FUFAC, pela sua cultura, pelo seu dinamismo, pelo seu talento, que, ao lado de outros Mestres que se dedicaram e vêm se dedicando com o mesmo entusiasmo e afincio para manter inatacável e pujante esta obra cultural.

Mais uma vez agradeço a Vossa Magnificência a sua bondade e generosidade para com este seu coestaduano.

Aos Universitários, saudamos, lembrando que somente a instrução e a morte nivelam o ser humano.

Alegrem-se, porque esta Universidade não brilha e nem brilhará menos que as outras. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, para uma breve comunicação.

O SR. ALMIR PINTO (CE) Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sexta-feira, na sessão ordinária desta Casa, tive oportunidade de ler uma correspondência da Associação Comercial do Ceará em que pedia a interferência do Senado, do Congresso Nacional, para que não chegasse a ser efetivado aquilo que constou de uma reunião do IBDF com a ABRA: os pré-requisitos para que fossem atendidas as cartas-consultas que, para o Nordeste, eram um verdadeiro desastre.

Sr. Presidente, da mesma forma que com uma certa tristeza pronunciei aquele discurso na tarde de sexta-feira, hoje, com alegria no coração, quero ler este telegrama que recebi do presidente da Associação Comercial do Ceará e que está redigido nos seguintes termos:

SENADOR ALMIR PINTO
SENADO FEDERAL
BRASILIA - DF

AGRADECENDO ATENCAO ET OPORTUNIDADE PRONUNCIAMENTO VOSSENCIA SOBRE ASSUNTOS NOSSO FYPEDIENTE ANTERIOR VG TEMOS SATISFACAO LAK-LHE CONHECIMENTO TELEX ACAPANOS RECEBER SENHOR PRESIDENTE IBDF RIPTS ASPAS TENHO HONRA ACUSAR RECEBIMENTO MEMORIAL VOSSENHORIA VG REFERENTE FIXACAO CRITERIOS JULGAMENTO CARTAS CONSULTAS EXERCICIO 1980 PT AGRADECO RECONHECIMENTO VOSSENHORIA IMPLIMENTACAO PRIORIDADE NORDEESTE ALOCAAO DE RECURSOS DO FICET - FLORESTAMENTO ET REFLORESTAMNTO VG EM CONFORMIDADE DIRETRIZES NOSSA ADMINISTRACAO IBDF DURANTE GOVERNO PRESIDENTE JOAO FIGUEIREDO PT GRUPO DE TRABALHO DA DIRETORIA DE REFLORESTAMENTO DO IPDF DEVERAM MANTER PERMANENTE CONTACTO REPRESENTANTE VOSSENHORIA TOMANDO TODAS AS MEDIDAS PARA CUMPRIR DETERMINACAO CDE VG ET O DISPOSTO NO ARTIGO NR. 9 DA LEI DE CRIACAO COALPRA VG QUE DETERMINA EXPRESSAMENTE A PRIORIDADE DF ALOCAAO DE RECURSOS AS AREAS DE ATUACAO DA SUDENE ET SUDAM PT SAUDACOES CARLOS NEVES GALLUP - PRESIDENTE IPDF FECHASPAS SAUDACOES CORDIAIS VICENTE SALLES LINHARES VG PRESIDENTE ASSOCIACAO COMERCIAL CEARAH

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1980

Revoga a Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 63.788, de 12 de dezembro de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968, que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A experiência veio demonstrar que a lei nº 5.465, não correspondeu às louváveis informações do autor do projeto nº 998, de 1968. Ainda agora contra ela se manifestou a Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul, e a opinião, em geral, é contrária à disposição em tela, que assegura lugar na Universidade a candidatas que a ela não teriam acesso, em detrimento de estudantes intelectualmente habilitados. O quadro anexo é ilustrativo.

Sala das Sessões, 10 de março de 1980. — Paulo Brossard.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.465, DE 3 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, reservarão, anualmente, de preferência, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietário, ou não, de terras, que residam com suas famílias na zona rural, e 30% (trinta por cento) a agricultores ou filhos destes, proprietários, ou não, de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio.

§ 1º A preferência de que trata este artigo se estenderá aos portadores de certificado de conclusão do 2º ciclo dos estabelecimentos de ensino agrícola, candidatos à matrícula nas escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidas pela União.

§ 2º Em qualquer caso, os candidatos atenderão às exigências da legislação vigente, inclusive as relativas aos exames de admissão ou habilitação.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de julho de 1968, 147ª da Independência e 80ª da República.

— A. Costa e Silva — Tarso Dutra.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O AUTOR DO PROJETO EM SUA JUSTIFICAÇÃO:

UFRGS: "LEI DO BOI" ALTERA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

Despacho liminar exarado em mandado de segurança pelo Juiz das 4ª e 5ª Varas da Justiça Federal, em apreciação aos casos referentes à chamada "Lei do Boi", que assegura vantagens aos candidatos ao vestibular que sejam filhos de proprietários de terra e que estejam pleiteando vagas no curso de Agronomia, garantindo-lhes o ingresso, ainda que em condição inferior de classificação em relação a outros candidatos, obrigou a Reitoria da UFRGS a publicar, em separado, uma listagem de candidatos que tiveram, por força da mesma lei, sua situação de classificação alterada.

Na primeira coluna, como é indicado, a posição do candidato no caso de não aplicação da "Lei do Boi"; e na segunda, após a aplicação da Lei:

OPÇÃO ATENDIDA

	Não aplicando a Lei nº 5.465	Aplicando a Lei nº 5.465
Agnes Müller	084-0	nenhuma
Alberto Goldman	009-0	nenhuma
Ana Cecília de C. Reckziegel	084-0	nenhuma
Ana Simone Müller	009-0	010-0
Andréa Ruschel da Costa	041-0	nenhuma
Ângela Mascarenhas Linhares	nenhuma	041-0
Ângela Moreira Linck	nenhuma	041-0
Antônio Ério Fonseca de Souza	nenhuma	041-0
Antonio Garcia de Souza	009-0	nenhuma
Armando C. Garcia de Garcia Filho	041-0	nenhuma
Beatriz Maria Fedrizzi	nenhuma	009-0
Benito Guimarães de Brito	041-0	166-0

	Não aplicando a Lei nº 5.465	aplicando a Lei nº 5.465
Carlos Alberto Dutra Lessa Neto	nenhuma	041-0
Carlos Felipe Pereira Noronha	nenhuma	009-0
Carlos Henrique Jung Dias	009-0	nenhuma
Carlos Peter Geuer Antezana	062-0	nenhuma
Carmen Vera Bohrer Xavier	041-0	nenhuma
Carmen Virgínia Sarmento Pinto	nenhuma	041-0
Celso Gamba	nenhuma	009-0
César Steimbruch	009-0	117-0
Cláudia Smith Stringhini	041-0	nenhuma
Cláudio Feijó E. Tavares	nenhuma	009-0
Clóvis Schenk Bavaresco	nenhuma	041-0
Cristina Fraga Seffrin	041-0	nenhuma
Daisy Rita Arosteguy	041-0	nenhuma
Denise Krause Thompsom	117-0	nenhuma
Ed Jorge Duarte Fernandes	009-0	nenhuma
Eduardo Carreta Figueiredo	041-0	nenhuma
Egídio Brenner Neto	nenhuma	041-0
Eliane Pinto Bastos	080-0	nenhuma
Elisabeth Tomasi	041-0	nenhuma
Elisabeth Winckler	041-0	nenhuma
Ernani Iablonski	041-0	nenhuma
Eunice Schmidt Arturi	187-0	nenhuma
Evandro Pagnoncelli Peixoto	009-0	117-0
Fernando Alves Gomes	009-0	187-0
Fernando Noal Bergamin	009-0	113-0
Flávia Bandeira Pereira	nenhuma	041-0
Flávia da Cruz Brandão	041-0	nenhuma
Flávio Jancowski de Ávila	041-0	nenhuma
Flávio Schifino	009-0	nenhuma
Francisco Geraldo P. de Souza	nenhuma	009-0
Gisele Monza da Silveira	063-0	nenhuma
Helena Silva e Silva	080-0	nenhuma
Helóisa Helena Wunderlich Rocha	nenhuma	041-0
Hoedi Tibiriçá Figueiró Soares	113-0	nenhuma
Ilton Gitz	009-0	062-0
Ingrid Bernardina Schwingel	041-0	166-0
Irene Breitsameter	041-0	063-0
Ivo Lessa Silveira Filho	nenhuma	009-0
Jerson Lourenço Flores Garcia	009-0	010-0
João Batista Amadeo Volkmann	nenhuma	009-0
João Ernani Barboza Duarte	009-0	187-0
João Pessoa R. Moreira Júnior	041-0	nenhuma
Jorge Dornelles Chaves Barcellos	nenhuma	009-0
Jorge Flores Torelly	009-0	nenhuma
José Afonso Ribeiro Velho	nenhuma	009-0
José Fernando de A. Marques	009-0	084-0
José Fernando Diedrich	041-0	nenhuma
José Galdino Garcia Dias	nenhuma	041-0
José Maria Reckziegel	009-0	084-0
Leandro Palagi	nenhuma	041-0
Leonardo Gomes de F. Torres	009-0	nenhuma
Lucas Mathias Sarmento Pinto	nenhuma	009-0
Lúcia Maria Schirmer	009-0	080-0
Luciana Saibro Ferreira	nenhuma	041-0
Luiz Otávio Scherer	nenhuma	041-0
Manoel Antônio Vargas Filho	nenhuma	009-0
Mara Luza Quadros Petry	010-0	nenhuma
Marcelo Hofmeister Meneghini	041-0	nenhuma
Marcelo Mallmann	nenhuma	009-0
Marcelo Pianca Rodrigues	nenhuma	009-0
Marcelo Renck Real	nenhuma	041-0
Marcelo Schmitz de Oliveira	041-0	nenhuma
Marco Antônio Petersen Filho Velho	nenhuma	041-0
Marcos José de Faria Sampaio	nenhuma	009-0
Marcus Fábio Fontana Copetti	041-0	nenhuma
Maria C. Matzenbacher de Souza	nenhuma	041-0
Maria Cristina Fedrizzi	nenhuma	009-0
Maria Eduarda Lança Macedo	nenhuma	041-0

	Não aplicando a Lei nº 5.465	aplicando a Lei nº 5.465
Maria Madalena Ribeiro Becker	166-0	nenhuma
Mário Jochins Vieira	nenhuma	041-0
Marion Inês Reckziegel	187-0	nenhuma
Maurício Soares S. Machado	nenhuma	009-0
Mayra Chagastelles Pinto	nenhuma	041-0
Murilo Menegotto Hoffmann	009-0	nenhuma
Nelson Campos do Prado	080-0	nenhuma
Paulo Aramis Albarnaz Cordeiro	009-0	nenhuma
Paulo Luiz Baltar Mendonça	nenhuma	009-0
Paulo Roberto Koop	041-0	116-0
Paulo Roberto Pritsch	nenhuma	009-0
Paulo Roberto Vianna Bohrer	116-0	nenhuma
Pedro Antônio Pinheiro Graziuso	nenhuma	009-0
Pedro Luiz Laureano Brenner	nenhuma	041-0
Pedro Paulo Scolari Pilon	nenhuma	009-0
Régis da Cunha Belém	009-0	063-0
Ricardo Abs da Cruz	063-0	nenhuma
Ricardo Albert Garcia	041-0	nenhuma
Ricardo Albuquerque Mauzer	009-0	117-0
Ricardo Fabris de Abreu	117-0	nenhuma
Ricardo Losada Gaspary	010-0	nenhuma
Romeu Luís Washburger	009-0	080-0
Rosângela Gomes Ferreira	nenhuma	009-0
Rosaura Gomes Ferreira	nenhuma	041-0
Sebastião J. Martins Costa Velho	009-0	nenhuma
Sérgio Barros Colivar	041-0	080-0
Sérgio Duarte Paiva	nenhuma	009-0
Silvana Goulart Machado Rosa	117-0	nenhuma
Suzana Helena Weber Manta	nenhuma	041-0
Teodoro Scherin Saibro Júnior	nenhuma	009-0
Vera Mari Colpo da Costa	166-0	nenhuma
Vitor Ricardo Pritsch	nenhuma	041-0
Walfredo Genchr	nenhuma	009-0

Observações:

A lista acima contém os nomes de 113 candidatos, cuja situação, no resultado do CVU-80, foi influenciada pela Lei nº 5.465/68, havendo 47 candidatos aos cursos de agronomia e Medicina Veterinária, classificados em decorrência das disposições do referido diploma legal. A primeira coluna reflete as opções a que se adjudicariam os candidatos, não fora a existência da Lei; a segunda, a situação real que lhes coube na listagem oficial.

Os candidatos a seguir mencionados inscreveram-se amparados pela Lei nº 5.465/68, mas não figuram na relação acima, de vez que as opções que alcançaram decorreram exclusivamente de seu desempenho:

Cláudio Franco Sant'Anna
Eliana Knackfuss Vaz
Paulo Cezar Cassol

Outrossim, os seguintes candidatos, também inscritos sob o amparo da Lei nº 5.465/68, não atingiram os requisitos mínimos de habilitação:

Carlos Schenk Bavaresco
José Luiz Albornoz Maciel
Liliane Trein
Regina Maria Pereira Dias

Saliente-se, ainda, que a composição da lista poderá sofrer alteração, em virtude do "remanejo" que se segue a eventuais desistências, omissões ou falta de documentação exigida por lei, para o ingresso no curso superior.

LEI DO BOI ALTERA A SITUAÇÃO DE 113 CANDIDATOS APROVADOS NA URG

Enquanto a chamada "Lei do Boi" assegurou vagas a 47 vestibulandos, nos cursos de Agronomia e Veterinária da Universidade Federal, ao mesmo tempo eliminou 19 candidatos que tinham esses cursos em primeira opção. O segundo efeito foi tirar a vaga que Agnes Müller conseguiu no curso de Instrumentos, mesmo que não fosse essa a sua opção. E, do mesmo jeito, deu uma vaga em Veterinária para Ângela Mascarenhas Linhares que, pela classi-

ficação inicial do vestibular, havia ficado sem vaga em qualquer um dos cursos da UFRGS. Ao todo, são 113 estudantes indiretamente prejudicados pela lei.

Em vista disso, a diretoria do Diretório Central de Estudantes da UFRGS espera, até ao meio-dia de hoje, que todos os prejudicados encaminhem procurações ao advogado Iran Carvalho. O objetivo é impetrar um mandado de segurança na Justiça Federal, para que sejam asseguradas as vagas normais nos cursos de Agronomia e Veterinária. O estudante Jaime Wunsch, do DCE da UFRGS, acredita que se os vestibulandos ganharem na Justiça, a Universidade terá que abrir mais 68 vagas, assegurando também o ingresso dos candidatos amparados pela "Lei do Boi".

Mandado

Até ontem à tarde, 24 estudantes haviam procurado o DCE para o encaminhamento da questão à Justiça Federal. Ao todo, são 113 candidatos prejudicados e, se quiserem, poderão recorrer à Justiça. O DCE esclarece que os interessados terão prazo até segunda-feira para que a ação seja apresentada à Justiça Federal.

O DCE também distribuiu nota condenando a "Lei do Boi", dizendo ser ela um mero artifício que baixa o nível do ensino e prejudica o avanço tecnológico do País. Afirma ser uma lei discriminatória e incompatível com os fundamentos básicos do concurso vestibular. Diz que os vestibulandos têm direito assegurado ao preenchimento das vagas de cada curso, uma vez que elas foram oferecidas em concurso público, através de edital da Universidade. Sallienta, o DCE, que os candidatos que obtiveram classificação até o octogésimo lugar foram preteridos e perderam suas vagas para candidatos com média inferior.

Prejudicados

São os seguintes os prejudicados pela lei:

Agnes Müller
Alberto Goldman
Ana Cecília de C. Reckziegel
Ana Simone Müller
Andréa Ruschel da Costa
Ângela Mascarenhas Linhares
Ângela Moreira Linck
Antônio Erio Fonseca de Souza
Armando C. Garcia de Garcia Filho
Beatriz Maria Fedrizzi
Benito Guimarães de Brito
Carlos Alberto Dutra Lessa Neto
Carlos Felipe Pereira Noronha
Carlos Henrique Jung Dias
Carlos Peter Geuer Antezana
Carmem Vera Dohrer Xavier
Carmem Virgínia Sarmento Pinto
Celso Gamba
César Steimbruch
Cláudia Smith Stringhini
Cláudia Feijó E. Tavares
Clóvis Schenk Bavaresco
Cristina Fraga Seffrin
Daisy Rita Aroesteguy
Denise Krause Thompson
Ed Jorge Duarte Fernandes
Eduardo Carreta Figueiredo
Egvdio Brender Neto
Eliane Pinto Bastos
Elisabete Tomasi
Elisabeth Winckler
Ernani Iablondvski
Eunice Schmidt Arturi
Evandro Pagnoncelli peixoto
Fernando Alves Gomes
Fernando Noal Bergamin
Flávia Bandira Pereira
Flávia da Cruz Brandão
Flávio Jancowski da Ávila
Flávio Schifino
Francisco Geraldo P. de Souza
Gisele Monza da Silveira
Helena Silva e Silva

Heloísa Helena Munderlich Rocha
 Hoendi Tibiriçá Figueiredo Soares
 Ilton Gitz
 Ingrid Bernardina Schwingel
 Irene Breitsameter
 Ivo Lessa Silveira Filho
 Jerson Lorenzo Flores Garcia
 João Batista Amadeo Volkman
 João Ernani Barbosa Duarte
 João Pessoa R. Moreira Júnior
 Jorge Dornelles Chaves Barcellos
 Jorge Flores Torelly
 José Afonso Ribeiro Velho
 José Fernando de A. Marques
 José Fernando Diedrich
 José Galdino Garcia Dias
 José Maria Reckziegel
 Leandro Palagi
 Leonardo Gomes de F. Torres
 Lucas Mathias Sarmiento Pinto
 Lúcia Maria Schirmer
 Luciana Saibro Ferreira
 Luiz Otávio Scherer
 Manoel Antônio Vargas Filho
 Mara Luza Quadros Petry
 Marcelo Hofmeister Meneghini
 Marcelo Mallmann
 Marcelo Piança Rodrigues
 Marcelo Renck Real
 Marcelo Schmitz de Oliveira
 Marco Antônio Petersen Velho
 Marcos José de Farias Sampaio
 Marcus Fábio Fontana Copetti
 Maria C. Matzenbacher de Souza
 Maria Cristina Fedrizzi
 Maria Eduarda Lança Macedo
 Maria Madalena Ribeiro Becker
 Mário Juchins Vieira
 Marione Inês Reckziegel
 Maurício Soares S. Machado
 Mayra Chagastelles Pinto
 Murilo Menegotto Hoffmann
 Nelson Campos do Prado
 Paulo Aramis Albernaz Cordeiro
 Paulo Luiz Baltar Mendonça
 Paulo Roberto Koop
 Paulo Roberto Pritsch
 Paulo Roberto Vianna Bohrer
 Pedro Antônio Pinheiro Graziuso
 Pedro Luiz Laureano Brenner
 Pedro Paulo Scolari Pilon
 Régis da Cunha Belém
 Ricardo Abs da Cruz
 Ricardo Albert Garcia
 Ricardo Albuquerque Mauzer
 Ricardo Fabris de Abreu
 Ricardo Losada Gasparly
 Romeu Luis Naschburger
 Rosângela Gomes Ferreira
 Rosaura Gomes Ferreira
 Sebastião J. Martins Costa Velho
 Sérgio Barros Bolívar
 Sérgio Duarte Paiva
 Silvana Goulart Machado Rosa
 Suzana Helena Weber Manta
 Teodoro Schwerin Saibro Júnior
 Vera Mari Colpo da Costa
 Victor Ricardo Pritsch
 Walfredo Genehr

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1980

Altera o art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 243. O requerimento de levantamento da sessão, por motivo de pesar, só é permitido em caso de falecimento do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Presidente da Câmara dos Deputados ou do Presidente do Senado Federal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As exigências do mundo moderno impõem, cada vez mais, soluções rápidas e identificadas com a urgência dos fins a que se destinam.

O Poder Legislativo deve assim acompanhar essa imposição do desenvolvimento, ajustando o seu funcionamento a um processo de ação mais prático e mais atento aos aspectos de celeridade que a sociedade está a exigir.

Na atual conjuntura regimental, são freqüentes as suspensões de sessões, em consequência de falecimentos, circunstância que vem prejudicando a solução de problemas inadiáveis e de maior significação para o País.

A morte de um parlamentar — como, de resto, a de qualquer servidor da Casa — é sempre um evento doloroso, que muito deploramos. A expressão dos nossos sentimentos, contudo, pode ser determinada por outras formas que não a que não a prescrita pelo art. 243 do Regimento Interno da Casa, haja vista o voto de pesar, assinalado no art. 241 e a realização de sessão especial, na forma do art. 222.

Críticas têm sido feitas às freqüentes paralisações das sessões legislativas, por vários segmentos da opinião nacional, o que, de fato, não contribui positivamente para uma perfeita visão do parlamento brasileiro. Na semana passada, tivemos três sessões suspensas, consecutivamente. Mas poderíamos ter sido seis, dez ou doze os falecidos. E assim passaríamos uma ou duas semanas inteiras sem sessões ordinárias.

Desta sorte, a suspensão de sessão, por motivo de falecimento, só deve ser admitida em casos especialíssimos e expressamente identificados. O presente projeto, modificando o art. 243 do Regimento Interno, busca esse objetivo, discriminando as hipóteses em que será possível a suspensão de sessão em razão de falecimento.

Sala das Sessões, 10 de março de 1980. — Luiz Cavalcante.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 243. O requerimento de levantamento da sessão, por motivo de pesar, só é permitido em caso de falecimento do Presidente da República, do Vice-Presidente da República ou de membro do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto que vem de ser lido pelo Sr. 1º-Secretário, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa durante 3 (três) sessões a fim de receber emendas, de acordo com o § 1º, do art. 442, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 14, DE 1980

O Senador infra-assinado, nos termos regimentais, requer a transcrição nos anais do Senado, do discurso proferido pelo Dr. Pedro Teixeira, líder empresarial de Brasília, no dia 5 do corrente mês e ano, em reunião memorável da Federação do Comércio, presentes representações de todos os órgãos classistas do DF, quando de forma unânime, se colocaram ao lado do Estado de Goiás, pela ampliação da Amazônia Legal do paralelo de 13º para o de 16º.

Sala das Sessões, 11 de março de 1980. — Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Ao final da sessão legislativa anterior foi aprovado o Requerimento nº 436, de 1979, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando a criação de uma comissão especial para apresentar sugestões concretas que se destinem ao aperfeiçoamento e modernização da instituição do júri popular.

De conformidade com a proposição aprovada, a Presidência designa os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Murilo Badaró, Aloisio Chaves, Paulo Brossard e Tancredo Neves para comporem a Comissão, que terá o prazo de 90 dias para a conclusão de sua tarefa.

O Sr. Presidente (Luiz Viana) — Em cumprimento à decisão do Plenário tomada na sessão anterior, a Presidência comunica que designou para representar o Senado Federal nos funerais do Doutor José Américo de Almeida, os Srs. Senadores Humberto Lucena, Dinarte Mariz e Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com tristeza que trago à tribuna, na tarde de hoje, neste primeiro discurso que faço, este ano, no Senado Federal, o que vai pela minha alma, o que vai pelo meu coração. A reformulação partidária trouxe, no seu bojo, um quase esvaziamento do Poder Legislativo, deixou a classe política em situação das mais difíceis, pois não sabemos para onde seremos arrastados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fui convidado a participar do partido que apóia o Governo. Devo dizer que, se o Governo tivesse correspondendo à confiança do povo, se o Governo estivesse interessado em resolver os problemas do povo brasileiro, quem sabe se o Senador Agenor Maria teria optado pelo partido que apóia o Governo.

Diante da realidade que magoa e fere quem acompanha a administração pública federal, estadual e municipal, não tenho como, nem de longe, pensar em ficar ao lado do partido que apóia o Governo. Neste País, os que vivem de renda fixa estão, a cada dia que passa, numa situação mais angustiante e mais vexatória. A inflação galopante, que se apossou da Nação, dia a dia joga na sarjeta do sofrimento, do abandono e da dor todos aqueles que trabalham e produzem nesta Nação.

E o que fez o Governo para diminuir esta inflação cavalgar? E o que fez ou o que está fazendo o Governo para diminuir o sofrimento daqueles que trabalham, daqueles que produzem em nossa Pátria?

Recebi, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de um longínquo município do Nordeste brasileiro, carta de uma senhora que anexa à mesma carta um documento de imposto. Essa senhora pagou, no ano passado, num alvará de licença, de 30 de abril de 1979, a importância de 90 cruzeiros. Por esse mesmo alvará de licença, no dia 30 de abril deste ano, vai ser paga a importância de 1.440 cruzeiros. De 90 para 1.440 cruzeiros é quanto essa brasileira da cidade de Nova Cruz, no interior do Nordeste, vai pagar.

A energia subiu 109% do ano passado para cá: é quanto a ELETTROBRÁS está cobrando a mais neste ano, enquanto o salário subiu só 89%. A correção monetária, que agora irá sobrecarregar, no dia 1º de agosto, a prestação da casa própria, vai a 58%. O telefone subiu três mil por cento, enquanto que os salários subiram, nos últimos dez anos, apenas 1.500%.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a correção monetária, que incide sobre a prestação da casa própria, está além das condições do devedor.

Então, não há porque nem refletir, não dá para ficar no partido que apóia o Governo. O momento é de suma importância para aqueles que querem, na realidade, ficar ao lado do povo, ficar no partido que é contra o Governo, porque quem traz um parlamentar a esta Casa são os votos dados a ele pelo povo: o povo que paga o telefone; o povo que paga os impostos o povo que paga a energia, e há um fosso profundo entre o Governo e a Nação.

Trouxe aqui o documento do imposto municipal, referente à energia elétrica e trago também comigo uma outra aberração.

Hoje, no *Correio Braziliense*, e a manchete é a seguinte:

APOSENTADORIA NÃO ATINGE "RURAIIS"

O anteprojeto da nova legislação previdenciária rural, que amplia de seis para 19 o número de benefícios a serem concedidos ao homem do campo, será encaminhado hoje à Presidência da República pelo ministro Jair Soares, da Previdência Social. A nova legislação, que posteriormente será submetida ao Congresso Nacional, prevê a concessão ao homem do campo dos mesmos benefícios a que tem direito o homem urbano, com exceção da aposentadoria

por tempo de serviço, aposentadorias especiais e abono por permanência no serviço.

Foram definidas como fontes de custeio do novo sistema, o recolhimento de até 8% do empregado individual, incluindo contribuição de trabalhadores avulsos (bóias-frias); recolhimento de até 16% do empregador; e o acréscimo de mais 0,5% à contribuição patronal — que atualmente é de 2,5% sobre o valor de comercialização da produção agrícola, — destinado ao custeio dos benefícios decorrentes de acidente de trabalho.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Permite-me concluir o raciocínio, nobre Senador Luiz Cavalcante.

Sr. Presidente, a agricultura brasileira é deveras apenada e querer igualar os encargos sociais da indústria e do comércio com os da agricultura é querer aumentar o êxodo rural, porque não tem sentido o empregador rural recolher de encargos sociais, até 16%, ao INPS, como não tem significação o FUNRURAL, que está em 2,5%, seja acrescido de mais 0,5% e suba a 3%.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a rentabilidade do campo não é mensal, é anual, e muitas das vezes a rentabilidade anual se transforma em rentabilidade deficitária. Então é de se perguntar: ficar o rurícola brasileiro obrigado aos encargos sociais da indústria e do comércio, recolhendo até 16% e ver aumentar a participação do FUNRURAL para 3% quando as rendas sobem assustadoramente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tem sentido.

É com o maior prazer que eu concedo o aparte ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — V. Exª, eminente colega, disse há pouco que se sentiu inibido, ou impedido, de alistar-se no PDS, no Partido do Governo, em virtude de sérias discordâncias com alguns aspectos da política governamental. Não vai nisso nenhuma censura a V. Exª — e V. Exª bem sabe da grande estima e do grande respeito que lhe voto. Mas no que me concerne, eminente colega, eu tenho discordado, desta tribuna e não muito raramente do Governo, do qual sou uma parcela de suporte, integrante que sou de seu Partido, nesta casa. Por vezes, tenho discordado com veemência, e tenho gozado da mais ampla liberdade de discordar.

Jamais recebi a menor admoestação dos meus correligionários, de quaisquer deles, inclusive daqueles que representam pensamento do Governo nesta Casa. E ainda agora vou fazer coro com V. Exª, vou dar razão a V. Exª, vou criticar o meu Governo ao dizer que é ele quem mais puxa a inflação. E para isso me valho de *O Globo*, do dia nove deste, anteontem. Em sua coluna a "Carta do Leitor", José Rodrigues Bráulio, de Niterói, diz que o Imposto Predial da sua casa, que, em 1971, era de Cr\$ 175,00, em 1980, passou para Cr\$ 9.328,00. O aumento percentual, entre os Cr\$ 9.328,00 e os Cr\$ 175,00, foi de 5.295%. Este o cálculo que eu mesmo fiz. No mesmo espaço de tempo, a inflação aumentou apenas 1.308%. Então o Governo elevou o imposto do prédio quase três vezes mais do que o aumento da inflação. E me permita V. Exª me alongar. O Governo dá desabrido apoio ao boicote que se está fazendo à carne, principalmente por parte das donas-de-casa, mas não tem muita autoridade para fazê-lo. No índice de preços ao consumidor na cidade do Rio de Janeiro, relativo ao ano de 1979, a Alimentação contribuiu com 86%, mas a parcela que mais contribuiu para a elevação desse índice, que mede o custo de vida no Rio de Janeiro, como de resto em todas as capitais do Brasil, foi a dos Serviços Públicos, vale dizer, os serviços do governo, que influíram em 104%. Portanto, quase 20% mais do que a alimentação. Esta a minha contribuição à lúcida argumentação do eminente colega Agenor Maria. Muito obrigado.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Senador Luiz Cavalcante, é pela autenticidade de V. Exª, pelo seu imenso coração, pelo seu espírito de compreensão e pelos seus sentimentos populares que V. Exª voltou, mais uma vez, a esta Casa trazido pelo voto popular. A ARENA venceu, lá nas Alagoas, porque o Senador Luiz Cavalcante pôe, aqui nesta Casa, acima do interesse do seu Partido, acima do interesse do Governo, o interesse social. O interesse maior que é o interesse do povo.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Muito obrigado.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Congratulo-me com V. Exª e com o povo das Alagoas. E digo que o povo não podia escolher melhor do que escolhendo V. Exª porque, numa hora como essa, V. Exª fica ao lado do povo, porque o povo é soberano.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para corroborar com o Senador Luiz Cavalcante aqui está: "o salário subiu 84,48% e a energia subiu 109,42%. O Governo que fez a conta para pagar esse salário é o mesmo que fez a conta para pagar essa energia. Por que, então, os salários subiram 84,48% e a energia,

109,42%? Porque, realmente, o Governo está distante do povo. Existe, na realidade, um fosso profundo entre o Governo e a Nação.

O tratamento à agricultura, que continua a carecer mais de 70% das divisas em ouro para a Nação, não tem lógica. O Governo achou por bem, agora, de subir os juros da lavoura. E subiu numa proporção que assusta. Para que a Casa tenha uma idéia, o pequeno pecuarista pagava 13% de juros e o médio pagava 15%. E o que fez o Governo, que teoricamente diz que vai ajudar ao homem do campo? Elevou esse juro de 13 para 26 e o de 15 para 35%...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — De 35 ou de 39?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — No Nordeste, os juros da pecuária eram de 13% para o pequeno pecuarista e de 15 para o médio. Aumentaram para 26% do pequeno e de 35% do médio. Subiram os juros mais de 100%.

Então, é de se afirmar: Esse Governo que sobe os juros mais de 100% de uma só vez, ele diz uma coisa e faz outra. Na teoria é um Governo que quer resolver o problema da massa assalariada. Teoricamente, é o Governo que quer dar alguma coisa a quem produz, a quem trabalha nesta Nação. Mas, na prática, é um Governo que nega a si próprio; é um Governo que dobra os juros em mais de 100%; é um Governo que sobe o preço da energia em 109%.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É verdade.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Não pode, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ter esse Governo apoio de nenhum parlamentar que honre e dignifique o voto popular. Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo procedendo dessa maneira não poderá merecer o nosso apoio, não poderá merecer nem o nosso respeito, porque isto é um atentado contra a soberania brasileira. Sim. É um verdadeiro atentado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a carta que recebi da cidade de Nova Cruz, na qual esta senhora pede a clemência do Senado para que seja feita uma representação contra o Prefeito de Nova Cruz, que aumenta o imposto de noventa cruzeiros para um mil e quatrocentos cruzeiros, é uma demonstração de que o povo está entregue a sua própria sorte.

Trago à tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a documentação, a realidade em que vive este País.

Desde 1975, em que aqui cheguei, não tenho feito outra coisa senão clamar para que o Governo, com objetividade e patriotismo, procure resolver, pelo menos por etapas, o problema de quem trabalha, de quem produz em nossa terra. Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou cansado de vir a esta tribuna trazendo a realidade do dia-a-dia.

Importávamos em 1978 carne da Argentina e do Uruguai. O Governo pregou a toda a Nação o interesse que iria ter para resolver o problema da pecuária nacional. Os pecuaristas procuraram, na medida do possível, confiar no Governo, fazer as suas infra-estruturas para desenvolver o seu criatório. Fui um, confesso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que fiz dentro da minha propriedade uma estrutura que pudesse realmente manter o criatório: estábulo, barragens submersas, açudes, poços artesianos, poços amazônicos, sistema de irrigação por aspersão. Preparei-me, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e quando concluo o trabalho para adquirir as matrizes o juro era 35%. Uma vaca, uma matriz, não precisa ser pura; uma matriz comum custa hoje 30 mil cruzeiros; a juro de 35% são 10 mil e 500 cruzeiros por ano, como o bezerro e o leite antecipado. O pecuarista passa a trabalhar para o Governo — e só para ele! — para pagar os juros.

Que País é este onde quem tem o dinheiro tem tudo e quem tem o trabalho não tem nada?

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR AMARIA (RN) — Com prazer, nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — Nobre Senador Agenor Maria, V. Ex^a diz que se sentiu tolhido em entrar para o partido que apóia o Governo por não ter que criticar erros de determinados setores do Governo. Mas é Sua Excelência o Senhor Presidente da República quem pede aos seus correligionários a crítica, a crítica construtiva, justa, para que possa mostrar erros de determinados setores do seu Governo. Eu mesmo, há poucos dias, num programa do Senado, irradiado pela Voz do Brasil, fiz críticas a erros de determinados setores do Governo. E disse mesmo que Sua Excelência o Senhor Presidente da República estava sendo traído por determinados setores do seu Governo, porquanto ele assegura a Nação a proteção dele aos que se dedicam às atividades rurais, especialmente à agricultura e pecuária, mas o que nós vimos? Elementos do próprio Governo estimulando o boicote da carne, como se isso pudesse resolver o problema da inflação desta Nação. Tabelaou o arroz a 18 cruzeiros e 50 centavos, sem classificá-lo. Sabe V. Ex^a que temos o arroz de primeira, de segunda, de terceira e de bica corrida; mas tabelaram a Cr\$

18,50 o quilo do arroz qualquer um que fosse. Tabelaou o feijão a Cr\$ 23,50. Logo depois veio uma campanha pedindo a todos os setores agrícolas da Nação para que plantassem o feijão. Vê V. Ex^a que o Presidente da República está sendo desinformado ou determinados setores do seu Governo não estão seguindo a sua orientação ou estão com homens despreparados em determinadas funções. Nós mesmos, homens de Governo, V. Ex^a sabe que eu sou do Governo, o tenho servido dentro de minhas possibilidades, mas não estou impedido de fazer críticas ao Governo quando certos setores cometerem erros, como os que V. Ex^a está denunciando a esta Nação. Até agora não se fez a estocagem da carne, o que é primordial para haver o equilíbrio do preço na entressafra. Agora que estamos em pleno auge da safra e que se poderia enxugar o mercado do excesso de carne a preço razoável, para se fazer a estocagem da carne, não! Deixará o Governo de fazer estocagem da carne para iniciá-la no período da entressafra. Pode calcular V. Ex^a a que preço irá a carne na entressafra, se o Governo desejar fazer a estocagem necessária para haver um equilíbrio entre consumo e procura? Então, nessa hora a carne irá a um preço sem precedentes. Parece-me que isso é para proteger determinados setores: homens que realmente têm grande quantidade de gado, bois estocados para vender na entressafra. Vê V. Ex^a os erros de determinados setores do Governo. Nós somos os primeiros a criticá-lo. Querem corrigir a inflação à custa do homem da Zona rural, das atividades rurais, o que não é justo. Então, nós mesmos, do Governo, fazemos essa crítica, nobre Senador. E também tive oportunidade de dizer, como diz o nobre Senador Luiz Cavalcante e V. Ex^a; que os serviços públicos são os responsáveis pela alta de inflação dessa nação; é a energia elétrica, é o telefone, é a água, são as prestações do BNH, em que se sacrifica a população pobre desta Nação no pagamento das suas contribuições, das suas taxas, com correção monetária, que vão a um preço realmente astronômico, como diz V. Ex^a. Ora não se pode corrigir a inflação boicotando um ou dois produtos da agropecuária. É preciso que realmente o Governo tenha uma política agrícola nesta Nação. Sem isso realmente nós não podemos ver uma contribuição mais justa do homem da zona rural, para que possamos realmente conter essa inflação que está empobrecendo a nossa Pátria e sacrificando as populações menos atendidas desta Nação. De forma que não vejo motivos para que V. Ex^a não pertencesse ao Partido do Governo, V. Ex^a poderia estar do lado de cá também ajudando, porque a crítica é uma contribuição à administração do Governo; e nós sugerimos naquela ocasião em que iríamos organizar acima de todos os partidos, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, um bloco ruralista para que o homem do campo tivesse quem pudesse por ele lutar e defendê-lo. Porque sabemos que os industriais e os banqueiros, estes têm a imprensa, estes têm meios de gritar, de protestar, meios de fazer pressão contra o Governo. E o homem da zona rural, este sim, está abandonado. Então acredito que com um bloco ruralista, acima de todos os partidos, poderemos vir ao encontro da defesa dos pobres homens que lutam na atividade rural, os homens do campo, os proprietários, os arrendatários, os meeiros e os trabalhadores rurais. Estes precisam de uma voz no Congresso Nacional, como V. Ex^a está fazendo agora. E esperamos que, com a organização de um bloco ruralista possamos, realmente, defender aqueles que trabalham para a grandeza de nosso País.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Senador Saldanha Derzi, fico muito grato em ouvir V. Ex^a, primeiro, por ser homem de Governo, segundo, por ser pecuarista e agricultor e trazer a sua palavra séria e capaz para concordar com o que estou dizendo da tribuna. Mas digo a V. Ex^a que se o Governo não atendeu hoje a maioria dos membros deste Congresso e cai a cada dia que passa, por isso mesmo, no conceito popular, por que então eu iria para o Governo? Não, Senador Saldanha Derzi, eu não tenho condições e V. Ex^a, no meu lugar, também não teria condições de largar o povo que está jogado à sua própria sorte, tirando o alimento da mesa para pagar a luz. Quantas pessoas neste País, no dia em que paga a energia, não fica privada talvez de comprar o pão e o café?

Quantas pessoas neste País, Sr. Presidente, nobre Senador Saldanha Derzi, não se priva do seu alimento no dia em que é obrigado a fazer uma chamada telefônica, porque o telefone subiu 3.000% e o salário subiu 1.500%. Daí porque, nobre Senador Saldanha Derzi, eu não posso, realmente, atender aos apelos do PDS e ficar ao lado do Governo. Fico ao lado daqueles que tiram o alimento da mesa para pagar o telefone; fico ao lado daqueles que se privam do alimento para pagar a energia, porque é do voto deles que eu preciso para continuar aqui a partir de 1982. E, eu tenho certeza de que, se eu ficar ao lado do PDS que apoia o Governo que sobe astronômicamente, arbitrariamente, o custo do serviço público, eu não vou poder apelar para que esse público que sofre, possa votar comigo.

Mas, eu digo mais, nobre Senador Saldanha Derzi; a evolução da receita do Tesouro — em 1975 era de 100 bilhões; em 1979, passou para 470 bilhões. Enquanto a receita do Tesouro é superavitária, a receita do dono de casa, as-

salariado, é deficitária. É um absurdo. Na receita pública sobre dinheiro, e a receita do pai de família, brasileiro, daquele que vive de renda fixa, é completamente deficitária. Daí, o fosso profundo entre o Governo e a Nação. O Governo é aquele que tem o seu Tesouro sobrando dinheiro com a receita magnífica e a Nação é a maioria do povo brasileiro que não pode mais fazer a feira. São as donas-de-casa se agrupando para não comprarem a carne. Por que a carne subiu? Não! Não subiu foi o salário de quem trabalha e de quem produz. A carne, na França, Inglaterra e na Alemanha, custa trezentos cruzeiros o quilo e o povo pode comprar carne a trezentos cruzeiros, porque o povo tem poder aquisitivo. Aqui, no Brasil, não. Os lucros das multinacionais, de todas elas são lucros astronômicos e o operário, a cada ano que passa, mais diminui o seu poder aquisitivo.

Que Nação é esta que deve o que não pode pagar e aumenta, a cada ano, a fabricação dos seus carros de luxo? Que Nação é esta que não pode pagar nem os juros do dinheiro que está devendo e a fabricação de automóveis de luxo cresce a cada ano? Que Nação é esta que não pode pagar os juros do dinheiro que deve e as obras suntuosas aumentam? Os metrô suntuosos, os prédios dos Correios e Telégrafos, de Brasília, o Banco Central, de Brasília, suntuosíssimos e o País não pode pagar os juros do dinheiro que está devendo?

O Sr. Ministro Delfim Netto, hoje, pela imprensa, está assustado com a inflação americana. Ora, meu Deus, será que a inflação americana tem alguma coisa com a situação do Brasil? Pois bem, segundo o Ministro, tem. Se a inflação lá aumentar, aumentam os juros, as taxas de risco e o nosso operário terá que apertar mais o cinto.

Depois de quinze anos de um Governo veio para sanear moralmente o País, depois de quinze anos de um Governo que veio para resolver os problemas sociais desta Nação, nós nos deparamos com uma dívida externa superior, mas muito superior à nossa possibilidade. Sim, os juros, só os juros da nossa dívida, já não quero colocar as obrigações outras, só os juros absorvem tudo; a nossa balança de serviço é altamente deficitária e a balança comercial já é deficitária, — nós estamos em março, em quinhentos milhões de dólares.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu lamento o esvaziamento deste poder e ao mesmo tempo congratulo-me com os Senadores Luiz Cavalcante e Saldanha Derzi que, sendo do Partido do Governo, são os primeiros a ficarem comigo dentro desta realidade que fere, que maltrata e que dói, mas somos nós o único Poder que representa as aspirações populares. O Poder Executivo está na obrigação de cumprir com as determinações das maiores e mais justas aspirações do povo brasileiro. E depende desta Casa que agora, sob a Presidência do ilustre Senador Luiz Viana, procura o seu direito de, como Poder Legislativo, legislar em defesa do País.

Sr. Presidente Luiz Viana, congratulo-me com V. Ex^a por estar lutando para trazer de volta ao Poder Legislativo o seu direito de legislar, tendo em

vista o interesse nacional, porque este Poder é eterno e representa, na realidade, as aspirações do povo. O Poder Executivo muda de mão, passa, mas o Poder Legislativo é um só.

Sim, precisamos fazer todo o esforço no sentido de ficarmos com as prerrogativas de poder legislar tendo em vista a Nação, porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou aqui desde 1975 e até hoje não tive um só projeto meu aprovado, um só! E acredito que ninguém melhor do que o Poder Legislativo poderá estudar e apresentar projetos que tenham em vista o interesse social, o interesse do País.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Com prazer, Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Em compensação, todos os projetos originários do Poder Executivo foram aprovados, todos, sem exceção de um só, alguns por decurso de prazo, ou muitos por decurso de prazo, mas todos, sem uma só exceção.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Faz soar a campainha.)

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Vou concluir, Sr. Presidente, pedindo à Casa e apelando ao Governo para que o anteprojeto, levado hoje pelo Ministro da Previdência Social ao Presidente da República, não venha a esta Casa para ser aprovado, porque se aprovado for o anteprojeto da Previdência Social, impondo à agricultura nacional os encargos sociais impostos ao comércio, o êxodo rural aumentará em muito, e com ele, a insegurança das cidades. Com ele, os crimes hediondos das grandes metrópoles, com ele, o trauma terrível que está possuído as cidades do Rio de Janeiro e São. Porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, cresce assustadoramente o crime nas grandes metrópoles justamente na falta de apoio, na falta de estímulo ao homem do interior. E na proporção que o homem do interior deixa o campo, o asfalto o recebe sem que ele esteja preparado para ali viver.

Portanto, este anteprojeto entregue hoje a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, e que penaliza mais ainda a agricultura brasileira, não tem porque chegar a esta Casa, mas se aqui chegar, ele deve ser rejeitado na íntegra.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a pequena e média agricultura brasileira está proletarizada. E na proporção em que ela se proletariza, os agricultores não têm mais o que defender. E estando a agricultura proletarizada, os valores éticos e morais da nossa sociedade, a família, a religião cambaleando, eu não sei, Sr. Presidente, para onde essa Nação poderá ser arrastada.

Concluo agradecendo a deferência da Mesa e pedindo a Deus que, na sua bem-aventurança, ilumine as autoridades federais para que tenha dó desta Nação.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AGENOR MARIA EM SEU DISCURSO:

PREFEITURA MUNICIPAL		01 QUILIMBO PADRONIZADO	02 PRESENCIA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM (MODELO II)			01. L. 003.0012.001
03 NÚMERO DO CUC QUANTO		04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	05 COMERCIO MERCANTIL
CGC - 081432360001-08			2.0038
06 NOME DO DEBENTURADO		07 ENTIPO	08 PERÍODO DE REFERÊNCIA
TAURA ALVES DA SILVA		1979	30/04/79-2
09 ENDEREÇO COMPLETO		09 PARCELA	10 DATA DE VENCIMENTO
RUA 18 DE ABRIL - 009		MUNIC	30/04/79
BOVA CRUZ - RN 59100		12 JUROS	13 VALOR DE
11 TAXA DE LOCALIZAÇÃO E ENFIETONAMENTO		111-2	90,00
14 MULTA		14 VALOR DE	
TIL CR\$ 60,00		JUROS	15 VALOR DE
TEX CR\$ 30,00		CORRECAO MONETARIA	16 VALOR DE
TOTAL RECEBER CR\$ 90,00		TOTAL	17 VALOR DE
			90,00
AUTENTICAÇÃO		ATENÇÃO	
FOLIO 43 REV 2		O FOMULÁRIO SOMENTE SERA ACEITO SE PRESENCIADO À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
9000 MIA		DESTINO DAS VIAS	
		1ª VIA - (COM TABELA) PROCESSAMENTO	
		2ª VIA - CONTROLE	
		3ª VIA - CONTRIBUINTE	

PREFEITURA MUNICIPAL		01 CRIMEM FISCALIZADO	02 RESERVADO												
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL - DAM (MODELO 01)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL													
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		20083													
IZOURA LOPES D. SILVA		05 08/12/30	06 08/12/30												
RUA 12 DE ABRIL Nº 09		07 1980	08 30/07/30												
CASA CRUZ, RN 59100		09 U.T.C.A.	10 30/07/30												
TAXA DE LOCA LIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		11 VALOR	12 VALOR 1.440,00												
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">DEMONSTRATIVO DA RECEITA</td> <td>23 CÓDIGO 0</td> <td>24 VALOR 8</td> </tr> <tr> <td>19 VALOR 1</td> <td>20 VALOR 5</td> <td>25 CÓDIGO 6</td> <td>26 VALOR 4</td> </tr> <tr> <td>21 VALOR 3</td> <td>22 VALOR 1</td> <td>27 CÓDIGO 2</td> <td>28 VALOR 0</td> </tr> </table>		DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO 0	24 VALOR 8	19 VALOR 1	20 VALOR 5	25 CÓDIGO 6	26 VALOR 4	21 VALOR 3	22 VALOR 1	27 CÓDIGO 2	28 VALOR 0	MULTA	14 VALOR 0
DEMONSTRATIVO DA RECEITA		23 CÓDIGO 0	24 VALOR 8												
19 VALOR 1	20 VALOR 5	25 CÓDIGO 6	26 VALOR 4												
21 VALOR 3	22 VALOR 1	27 CÓDIGO 2	28 VALOR 0												
		JUROS	15 VALOR 0												
		CORREÇÃO MONETÁRIA	16 VALOR 0												
		TOTAL	17 VALOR 1.440,00												
AUTENTICAÇÃO		ATENÇÃO													
		O FOMULÁRIO SOMENTE SERÁ ACEITO SE PRESENTADO À MÃO NA QUILTA EM LETRA DE F. MANA													
		DESTINO DAS VIAS													
		1ª VIA - PARA O MUNICÍPIO													

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra para uma breve comunicação o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (RS. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

São poucas as palavras que venho proferir nesta tarde em homenagem a um ilustre brasileiro, rio-grandense de Bagé, que acaba de desaparecer ao cabo de uma longa e honrada vida pública, o General Pantaleão da Silva Pessoa.

Chefe da Casa Militar do Presidente Getúlio Vargas, na década de 1930, Chefe do Estado-Maior do Exército, foi um homem de altivo e severo caráter, como se pode ver, como a Casa há de verificar por um ou dois episódios que de sua vida vou relembrar, pela alta significação que eles encerram.

Depois de ter sido Chefe do Estado-Maior do Exército e de haver solicitado exoneração desse cargo, por não concordar com a violação da lei em matéria de promoção de oficiais, tendo sobrevivido o golpe de Estado de 10 de novembro de 1937, o General Pantaleão da Silva Pessoa dirigiu-se ao então Ministro da Guerra para deduzir, de forma escrita e formal, a sua inconformidade com a utilização das Forças Armadas para um ato contra a República, contra a Federação e contra a Lei. A carta que dirigiu ao Ministro da Guerra tem esse teor, Sr. Presidente — e creio que ela não fica mal nos Anais desta Casa. — Foi datada de 23 de novembro de 1937:

Esperi, até hoje, que V. Ex^a me desse ensejo para, de viva voz, opinar sobre os acontecimentos do último 10 de novembro: A pública participação do Exército na sua preparação metódica e seu apoio já tantas vezes proclamado, assim como suas conseqüentes responsabilidades, dão-me direito, além do dever imposto pelo artigo 162 da segunda Constituição Republicana abandonada, de ressaltar, pelo menos em documento coerente, a minha lealdade ao Regime. Milita ainda em favor dessa conduta a notória circunstância de eu não dispor de outro meio de protesto e não ter aptidões para conspirador ou hipócrita.

Se ainda não me fosse lícito invocar essas razões precípuas, só o fato do artigo 161 da nova constituição outorgada ter rebaixado a dignidade da obediência que prometemos para a segurança e grandeza da Pátria, justificaria como um dever esta iniciativa. As Forças Armadas tinham destino explícito, tanto na Constituição de 1891 (art. 14), como na de 1934 (art. 162); a Lei regulava os limites da sua obediência. Hoje elas devem, apenas, ser fiéis a uma autoridade que pode originar-se da força e, como tal, estará sujeita às suas mutações e caprichos. E não se poderá argumentar com as garantias do art. 160, porque aplicados os 166 e 171, deixará de existir a própria constituição, com melhores razões estratégicas do que as invocadas para chegar ao 10 de novembro. É claro, portanto, que muito caímos dos ideais de 1889, e até custa-me crer que V. Ex^a ou outro General do Exército tenha aprovado tal retrocesso, aliás desnecessário para alcançar os benefícios ostensivamente procurados.

Assim, por achar que as Forças Armadas deviam garantir os poderes constitucionais e, por intermédio deles, pleitear as garantias necessárias ao bem público, e por terem sido punidos alguns honra-

dos colegas, pelo crime de manifestarem, lealmente, suas opiniões, apresento a V. Ex^a, como Ministro da Guerra, as expressões do meu protesto e da surpresa que me acabrunha.

Gen. Div. Pantaleão da Silva Pessoa.

Eu não precisaria dizer mais nada para definir o caráter desse homem que agora desaparece nonagenário. Não precisaria dizer mais nada, porque esta carta diz tudo, da sua honra, da sua lealdade à Pátria, a que durante tantos anos serviu.

A esta carta, a este protesto, seguiu-se a sua reforma compulsória. O art. 177 daquela Carta nefanda foi aplicado para retirar do serviço ativo do Exército brasileiro um homem dessa elevação moral, que havia sido, até há pouco, Chefe do Estado-Maior do Exército, depois de ter exercido o cargo de Chefe da Casa Militar do Presidente da República, e aos cinquenta e poucos anos esse homem foi posto como pensionista do Estado — para repetir as suas palavras.

Passaram-se os anos, Sr. Presidente. Sobreveio o 29 de outubro de 1945 e foram anistiados os militares punidos nos termos e com base no art. 177 da Carta outorgada.

Podendo o General Pantaleão Pessoa requerer promoção, uma vez que havia participado dos acontecimentos militares relacionados com a Intentona Comunista de 1935, no sentido de debelá-la, deixou de requerer essa vantagem. Daí, o então deputado colega de V. Ex^a, ao tempo deputado também, Sr. Presidente, o Deputado Plínio Barreto, de saudosa e ilustre memória, grande parlamentar e notável representante pelo Estado de São Paulo, num projeto de lei originário do Senado incluiu artigo em que, por via de lei, concedia a promoção ao General Pantaleão Pessoa, aquela promoção a que ele tinha direito e que dela abria mão.

Ainda uma vez o honrado soldado se dirige ao Deputado Plínio Barreto numa carta que uma vez mais retrata o seu altivo e severo caráter, que peço licença ao Senado para, lendo-a, fazê-la constar dos nossos Anais, como uma homenagem ao eminente brasileiro desaparecido.

A carta é de 17 de outubro de 1949 e diz assim:

Exm^o Sr. Deputado Dr. Plínio Barreto.

Saudações: A iniciativa de V. Ex^a com o substitutivo de 7 de outubro, publicado na página 9.581 do *Diário do Congresso* de 13 do mesmo mês, surpreendeu-me e muito me sensibilizou. Transcorreram muitos anos sem que viesse a público, em documento oficial, o motivo do meu afastamento da atividade militar. A Deus e a V. Ex^a, fico devendo um valioso documento indispensável ao meu julgamento futuro. Compreendo bem a impressão que ao espírito jurídico e à bondade de V. Ex^a, terá causado a minha exclusão das considerações de uma reparação moral a que eu chegaria a ter direito se as modificações da nossa política tivessem alcançado maior profundidade. Os constitucionalistas como V. Ex^a certo encontrariam algum mérito educativo no meu protesto de 23 de novembro de 1937 e nas idéias que procurei defender e aplicar sempre receoso de que o Exército viesse a divorciar-se do sentimento geral da Nação.

Mas, pode crer V. Ex^a, essa má sorte só pode explicar-se pela minha incapacidade de me fazer compreender. O fruto do meu sa-

crifício reduziu-se ao afastamento brutal e talvez preconcebido dos serviços que eu devia e podia prestar ao Exército e ao Brasil. É fato, porém, que não os pude prestar durante os últimos doze anos. Peço, por isso, a V. Ex^a, que não veja nestas palavras mais do que uma declaração justificada dos motivos porque não mereço nada além do que já me deram.

A equidade e mesmo o direito não podem modificar essa cruel realidade, que eu me julgo no dever de confessar, honrado como fui pelo julgamento de V. Ex^a. Do contrário seria desejar eu que viesse a ser condenado tão-somente a Nação, que tanto desejei servir, pois a acomodação de 29 de outubro de 1945, foi talhada para a impunidade e para a glorificação dos cristãos novos.

Quanto ao novo posto, no qual se poderia justificar a nobre ambição de prestar serviços, só diminuirá a probabilidade da minha convocação. Muito desejo e espero que Deus livre o Brasil de guerras internas ou internacionais, mas no caso de tal desgraça, o Exército possui, na atividade, Generais para todos os seus altos comandos.

Restaria examinar as vantagens da honra que me seria concedida. Essas, na intenção de V. Ex^a e talvez da maioria do Congresso, seriam tão grandes que mesmo não sei se poderia vir a agradecer-las suficientemente. Na realidade, porém, elas se reduzem e, infelizmente tenho comigo os elementos da maior desilusão. Em 1938, como General de Divisão e Grande Oficial da Ordem do Mérito Militar, fui mandado prender, em minha casa, por Oficial da Polícia Militar e recolhido a um alojamento imundo, em vésperas de obras, e depois transferido para um alpendre, onde permaneci quarenta dias à espera da acareação que provou a falsidade da informação de um senhor que me confundira com outro general. O comandante assim tão rigoroso na defesa da ditadura e responsável por terem me negado as honras de uma cama limpa, mereceu a escolha para Ministro de um Tribunal de Justiça. Tudo isso por delito de opinião, pois não tive contato com elementos de qualquer força regular ou irregular, nem fui chamado a opinar sobre planos traçados contra as autoridades usurpadoras. A única coisa que pude fazer, foi manifestar-me sempre pronto a auxiliar pessoalmente qualquer esforço para a restauração da Lei e, em comentários, lamentar que os excessos da ditadura não se exercessem com maior proveito para o Brasil.

Como vê V. Ex^a, tais honras são muito precárias e bem difíceis de ser defendidas quando a Força como a Justiça não se tenham compenetrado dos seus nobres destinos.

E porque, sem considerações de relatividade, já me considere retribuído, em honras e vencimentos, pelos serviços que me deixaram prestar, peço que V. Ex^a retire o generoso substitutivo de 7 de outubro e assim evite qualquer retardamento para a justa promoção dos meus dois camaradas, em boa hora distinguidos por um projeto do Senado Federal.

Alistando-me entre os mais gratos dos amigos e admiradores que V. Ex^a tenha conquistado, com a nobreza vigilante da sua capacidade de legislador, sou e serei sempre o

At^o e Obr^o — Pantaleão da Silva Pessoa.

Fico na leitura desses dois documentos, para deixar, com as palavras do extinto e não com as minhas palavras, um esboço da personalidade do eminente brasileiro, natural de Bagé, da minha terra natal, que acaba de desaparecer, depois de numerosos serviços prestados ao seu País.

Concluo, Sr. Presidente e Srs. Senadores...

O Sr. Marcos Freire (PE) — V. Ex^a permite um aparte, antes da conclusão?

O SR. PAULO BROSSARD (RE) — Pois não.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Parece-me da maior oportunidade o exemplo que V. Ex^a traz ao Senado, nesta tarde, da vida íntegra e do comportamento altivo de um cidadão brasileiro que acaba de desaparecer. Por certo, palavras outras não diriam mais do que ele foi, do que ele pensava, do que ele sentia e pelo que ele lutava, do que os gestos e os documentos que ele deixou. E a oportunidade de se trazer ao Senado esse testemunho é ótima, sobretudo porque sabemos que a história da nossa Pátria tem sido sucessivamente palco de golpes de Estado, de exteriorização de força; e, quando eles se dão, não são muitos os que na hora da dúvida, da incerteza e da insegurança tem um gesto ou uma simples palavra de protesto. A Carta de 1937, outorgada ao País por um golpe de força, não foi a primeira nem será a última que nasceu não da vontade popular, mas da imposição das armas. E o exemplo trazido aqui, do General Pantaleão, deve ser reavivado neste dia até mesmo como adver-

tência aos omissos, porque o silêncio, a omissão, quando não a convivência, podem trazer vantagens a curto prazo, mas a história será implacável para apontar os verdadeiros patriotas. Congratulo-me, pois, com V. Ex^a, pela oportunidade desta homenagem.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — V. Ex^a há de compreender, Sr. Presidente, que eu não poderia deixar de dizer estas palavras para homenagear a memória desse homem há tantos anos afastado das lides profissionais, por haver sido leal ao seu juramento de brasileiro e de soldado.

Enquanto o nobre Senador por Pernambuco, o Sr. Marcos Freire, deduzia o seu pensamento no aparte com que me honrou, eu me lembrava, Sr. Presidente, de como a história por vezes é iníqua em relação aos grandes servidores do País. E eu me perguntava: quantos serão os brasileiros que hoje frequentam as universidades ou que as tendo frequentado são detentores de um curso superior; quantos serão os brasileiros que guardaram na memória o gesto de um Ministro de Estado, Odilon Braga, que, para não assinar a carta de 10 de novembro, abandonou o Ministério da Agricultura, que então ocupava? Quantos guardarão na memória o nome daquele eminente mineiro, daquele ilustre brasileiro?

Vou encerrar, Sr. Presidente, ainda uma vez recorrendo às palavras...

O Sr. Murilo Badaró (MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Murilo Badaró (MG) — É só para dizer ao eminente Senador que os Senadores do PDS estão inteiramente solidários com as considerações que V. Ex^a faz, neste momento, acerca da figura do General Pantaleão Pessoa.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Sou muito grato à intervenção do nobre Senador Murilo Badaró.

Sr. Presidente, dizia que vou encerrar estas considerações tão ligeiras, tão singelas; mas, para melhor fazê-lo, ainda uma vez recorrerá a conceitos emitidos pelo extinto brasileiro. Quando Chefe do Estado-Maior do Exército, em visita ao Estado de São Paulo, em determinada cerimônia, disse essas palavras, com as quais encerro o registro que ora faço:

"O Exército não desestima a democracia e o regime federativo. Nossa tradição histórica e nossos hábitos recomendam a democracia como tendência natural dos brasileiros. A extensão geográfica do Brasil, marcada entre latitudes de pouco estímulo, grita pela descentralização administrativa; e o progresso que ardentemente desejamos, impõe a educação das iniciativas e sua livre aplicação em todos os ramos de atividade.

O que o Exército aspira, é ver a solidariedade de todos os brasileiros colocada acima dos incidentes políticos nos quais, afinal de contas, a inteligência e a vontade tudo podem desfazer para o bem e a felicidade comuns, desde que as ações em todos os campos sejam iluminadas por um verdadeiro amor à Pátria.

Esta, não pode pertencer a partidos ou a facções quaisquer."

Com estas palavras do General Pantaleão da Silva Pessoa, dou por encerrada a homenagem que entendi do meu dever prestar a sua honrada memória. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Gilvan Rocha — Passos Porto — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 560, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1978, de sua autoria, que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 561, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 1978, de sua autoria, que acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)
Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 562, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1978, de sua autoria, que altera a redação da alínea a do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados, civis e religiosos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 563, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1978, de sua autoria, que altera a redação do caput do art. 9º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 297/78, voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1977 (nº 1.100/75, na Casa de origem), que altera a redação do caput do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.115, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (Substitutivo)

Ao Projeto de Lei da Câmara da Câmara nº 28, de 1977.

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

“Altera a redação do “caput” e do § 2º do art. 687 da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — O caput e o § 2º do art. 687 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 687. O edital será afixado no átrio do edifício do fórum e publicado, em resumo, uma vez no órgão oficial, e duas em jornal local, se houver, ou em outro que circule diariamente, no Município.

§ 1º
§ 2º A segunda publicação sairá no dia da alienação judicial; se nesse dia não circular jornal, na edição imediatamente anterior a este”.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente emenda substitutiva, respeitando os objetivos do projeto, propõe a sua complementação, no que tange à previsão que estabelece para as publicações que cogitem de alienações judiciais, focalizando a hipótese alternativa de publicação em jornal que circule, diariamente, no Município. Com o projeto corrige-se, portanto, uma lacuna na futura lei.

Sala das Sessões, 11 de março de 1980. — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

A matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça para que se manifeste sobre a emenda que vem de ser lida.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do § 4º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer, sob nº 1.141, de 1979, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1979, que modifica a redação do § 4º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 543.

§ 4º Considera-se cargo de direção ou de representação sindical aquele cujo exercício ou indicação decorre de eleição prevista em lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 7:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1979, do Senador Franco Montoro, que permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial, tendo

Paracer favorável, sob nº 966, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado, de acordo com o art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1979

Permite a prisão civil do devedor, quando, por dolo, não cumprir a decisão judicial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 643 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11-1-1973) é acrescido do seguinte parágrafo, passado a § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 643.

§ 1º
§ 2º Se houver dolo na recusa do devedor, o juiz poderá decretar a sua prisão.”

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1978, do Senador Jarbas Passarinho, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.176 e 1.177, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Educação e Cultura, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)
Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1978

Altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 80. A alienação de obra de arte, salvo convenção em contrário, não importa na alienação do direito de reprodução nem no de exposição pública com fins de lucro, os quais permanecem reservados ao autor e seus herdeiros, pelos prazos previstos nesta lei.

“Art. 81. Para poder copiar ou reproduzir com fins de lucro nas mesmas ou em outras dimensões, e por qualquer meio ou processo, as obras de arte existentes em museus oficiais e coleções particulares, é necessário o prévio e expresso consentimento de seus autores.

“Parágrafo único. Quando as cópias ou reproduções tiverem a finalidade comercial, devem ser asseguradas, em convenção, os direitos do autor.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, acrescentando dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que ajuíza reclamação trabalhista contra o empregador, tendo

PARECERES, sob nºs 747 a 749, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável;
— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senadores Humberto Lucena e Franco Montoro; e
— de Finanças, contrário.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1979

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que ajuíza reclamação trabalhista contra o empregador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 492, da Consolidação das Leis do Trabalho, o seguinte § 2º, com renumeração do único existente:

“Art. 492.

§ 1º

§ 2º É também vedada a dispensa do empregado a partir do momento em que ajuízar reclamatória trabalhista contra a empresa

até 1 (um) ano após o trânsito em julgado da sentença respectiva, salvo se cometer falta grave, devidamente apurada nos termos desta Consolidação.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 10:**MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, revogando o § 3º do art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, que regulou a organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos.

A Presidência, atendendo ao disposto na letra a, do art. 369, combinado com seu parágrafo primeiro e nos termos do parecer nº 585, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1978.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aproveito estas horas finais, bruxuleantes, da sessão de hoje, para fazer uma advertência e uma comunicação à Mesa. Na minha viagem de avião do Rio de Janeiro para Brasília, hoje, li nos jornais do Rio — *O Globo* e o *Jornal do Brasil* — que a Mesa, em sessão de ontem, chegou ao consenso de reconhecer a liderança dos Partidos, ou dos Blocos que têm um só Senador, mas não reconheceu, a Mesa, o direito de um Bloco formado aqui por três Senadores que se declararam, até hoje, independentes ou autônomos.

Sr. Presidente, como foi um entendimento havido entre membros da Mesa, e esses Senadores que constituem, ou que compõem, ou que integram este Bloco de autônomos, fui colhido de surpresa. Então, Sr. Presidente, e é a advertência que quero fazer à Mesa — hasteamos a nossa bandeira de combate; a Mesa não vai tomar essas deliberações sem luta: vamos lutar pelo reconhecimento do nosso direito de nos representarmos aqui como bloco autônomo, porque não reconhecemos a decisão da Mesa.

Repito, para não haver enganos e nem equívocos: não reconhecemos o direito de a Mesa nos cassar a oportunidade de nos organizarmos em blocos independentes ou autônomos. A Mesa reconheceu — o que não havia feito anteriormente — a liderança de Partidos que, aqui, só tenham um Senador e não reconheceu o direito de três Senadores se manifestarem através de uma voz, de um representante, aqui.

Sr. Presidente, desejo, amanhã, começar uma luta renhida contra a Mesa, porque V. Exª é um elemento exponencial. Desejo fazer a interpelação ao Sr. Presidente da Mesa e, então, convocá-lo para vir presidir a Sessão do Congresso, a fim de que ouça — não ouça por interposta pessoa — mas ouça diretamente as nossas razões, porque nós nos insurgimos contra isso e qual o apoio que nós vamos buscar na Constituição, na Lei e no Regimento interno da Casa.

Assim, sem menosprezo por qualquer membro da Mesa, desejaríamos que estivesse aqui presente — não agora, porque S. Exª não se encontra — o Sr. Presidente da Casa, a fim de não perdermos a oportunidade de interpelar a Mesa, contra a qual vamos nos insurgir. Vamos até mais longe; vamos bater às portas do Tribunal; vamos passar a velha soleira desgastada das portas das nossas mais altas Cortes de Justiça, buscando um direito que achamos legítimo e certo, porque não reconhecemos na Mesa o direito de em assim agir contra os autônomos.

Assim, Sr. Presidente, como li hoje, quero dar hoje mesmo o recado ao Sr. Presidente da Mesa, a fim de que, de amanhã em diante, então possamos

começar nossa luta. Era esta a comunicação que desejava fazer, deixando para amanhã, Sr. Presidente, as invocações dos suplementos que trouxemos de afogadilho nesta última hora, nesta hora bruxuleante da sessão, advertindo a Mesa de que não mais deixaremos abrir a sessão do Senado com menos de 11 Srs. Senadores presentes, não deixaremos. Vou repetir para que não se perca isto no espaço: não deixaremos que se abra a sessão do Senado com menos de 11 Srs. Senadores. Isto vai contra o Regimento Interno. Não deixaremos. Sr. Presidente, também, derrubaremos as sessões que não contarem com 11 Srs. Senadores. Vamos começar uma luta renhida pelo cumprimento do Regimento Interno. O Regimento Interno protege a todos nós; aos que têm maioria, aos que são minoria, aos que são um e aqueles que são três e que a Mesa não quer reconhecer. Então fica avisado e advertido V. Ex^a e a Mesa, através de V. Ex^a. Não se abrirá sessão com menos de onze, não deixaremos. Também derrubaremos sessões com menos de onze aqui. Agora, avisada a Mesa, ela estará prevenida contra a nossa posição. Somos ainda um bloco independente, queremos agir pelo que determina o Regimento, de disposições regimentais, até que possamos consultar, primeiro, a nossa consciência; segundo, o nosso passado de lutas; terceiro, os programas partidários; quarto, os membros que constituirão a direção dos partidos. Ai, então, teremos a decisão. Esta é que é a nossa decisão. Somos três: um, membro da Mesa, o nobre Senador Alexandre Costa, e dois outros Senadores desta última Bancada, a última, mas não a pior. Dois Senadores: o nobre Senador Hugo Ramos, da representação do Estado do Rio de Janeiro, e o obscuro Senador que hora faz esta advertência à Mesa na pessoa de V. Ex^a.

Então, Sr. Presidente, queremos agora, com o Regimento na mão, pedir a V. Ex^a que, de hoje em diante, solicitasse ou determinasse a um dos contínuos da Casa que nos colocasse aqui, na Bancada, todos os dias, a Constituição e o Regimento — porque para fazermos isso aqui é uma luta — para depositar ou na nossa Bancada, ou em cima da nossa bancada, ou na gaveta, ou num lugar qualquer. Queremos aqui, em todas as sessões, em todas as horas, em todos os instantes, a Constituição e o Regimento Interno.

Portanto, Sr. Presidente, hasteamos nossa bandeira de luta. Vamos começar uma longa luta contra a Mesa, com a disposição de que ela *interna corporis* determinou que Senadores autônomos não têm lugar aqui no Senado. A Mesa vai ter uma surpresa, os Senadores também terão outra surpresa, porque nós não reconhecemos isto, nem direito da Mesa assim decidir. Para começo de conversa, nem o direito de assim agir.

Advertida portanto a Mesa, na pessoa de V. Ex^a, sem nenhuma desatenção a V. Ex^a, que nos merece todo respeito e toda admiração.

Então amanhã, Sr. Presidente, iniciaremos a nossa questão de ordem que enviaremos à consideração do Sr. Presidente, para que na sua alta sabedoria e magistrado da Casa, Presidente desta Casa, acolha esta questão de ordem em face do que dispõe a Constituição Federal, que regula a espécie, e o Regimento que nos protege a todos. Como vimos que o Regimento não protege a uns, não protege a ninguém. Não pode haver proteção nem discriminação. Como não protege um, não protege ninguém. E o Regimento foi feito para proteger todos nós indistintamente, a Maioria e a Minoria, o forte e o fraco, o poderoso e o pequenino. Este é que é o sentido regimental da lei que regula os nossos trabalhos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em primeiro lugar a Mesa agradece, já de antemão, ao Senador Dirceu Cardoso a colaboração que vai prestar à mesma na fiscalização do andamento da sessão. De acordo com o Regimento devem estar presentes no plenário onze parlamentares. V. Ex^a ajudará, portanto, a Mesa, e de antemão agradecemos essa colaboração.

Quanto a parte dos autônomos, eu como membro da Mesa participei da reunião, onde se procurou aplicar a Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979, que no seu art. 3º diz:

“Durante a presente legislatura e até o registro e funcionamento dos partidos, os parlamentares reunir-se-ão em blocos sob cuja organização e atividade disporão através do ato próprio as Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais.

Parágrafo único. Os blocos de que trata este artigo serão constituídos dos filiados a um mesmo partido em organização, vedado ao parlamentar transferir-se para outro bloco.”

Foi estribado nisto que se tomou a decisão que V. Ex^a comenta.

A Presidência comunicará à Mesa, através do registro taquigráfico, e pessoalmente ao Sr. Presidente, atitude de alerta que V. Ex^a houve por bem tomar neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Governo, com a maior loquacidade, vem propalando que a preocupação maior, do mesmo, é a produção agrícola.

Vê na referida produção a única saída para conter a espiral inflacionária que, em 1979, atingiu a, praticamente, noventa por cento, pois, quando os órgãos governamentais reconhecem que a inflação atingiu a quase oitenta por cento é por que ela de fato quase chegou aos cem por cento.

Na área dos tecnocratas cujo rei é o todo poderoso Primeiro-Ministro Delfim Netto, falava-se e fala-se que 1979 ainda era o ano do Simonsen e que este 1980, sim, seria e será o 1º ano da era delfinesca, e lógico, salvadora da “Pátria Amada”.

Mas, vamos ver e torcemos mesmo para que o Sr. Primeiro-Ministro acerte, pois, acima dos nossos interesses políticos partidários devemos colocar os do Brasil. Desejamos, portanto, êxito ao Sr. Delfim Netto, mesmo sem o AI-5 para dar-lhe a necessária cobertura (arbitrio, censura e outros que tais).

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como acreditar no êxito da atual política do Governo, no que se refere à produção agrícola, quando se recebe notícias, como esta que vou em parte transcrever e por mim recebida de Barra do Garças-MT. Eis o que diz a carta:

“Os agricultores em número de noventa das margens do Rio Kuluene vem expor o seguinte a V. Ex^a: “Conforme estamos informados os financiamentos têm os juros de trinta e cinco por cento ao ano e só serão financiados sessenta e cinco por cento da máquina agrícola. Ora, Sr. Senador, por exemplo, uma colhedeira SLC custa Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e então o pretendente ao financiamento tem que possuir, praticamente, quinhentos mil cruzeiros para comprar uma colhedeira. Prosseguindo diz a carta:

“Se o Banco não mudar este critério, ou seja, financiar noventa ou até cem por cento para aquisição das máquinas e outros implementos agrícolas, posso adiantar que, às margens do Rio Kuluene vão se perder por volta de trezentas mil sacas de arroz, representando um prejuízo em torno de Cr\$ 135.200.000,00 (cento e trinta e cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), fora naturalmente, o grande prejuízo do novo Município, de Canarana, vai sofrer (ICM) além da possibilidade dos agricultores e seus familiares passarem fome.”

Veja, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como um simples agricultor modesto, um herói anônimo das margens do bravo Rio Kuluene, em Mato Grosso, vê a política governamental norteada pelos órgãos competentes do setor. Como se vai ajudar ao agricultor, cobrando-lhe trinta e cinco por cento de juros ao ano? Como se vai ajudar ao agricultor, financiando-lhe somente sessenta e cinco por cento do valor das máquinas agrícolas e outros implementos? Adentramos ao ano um da era delfiniana e vamos ver o que vai acontecer, pois, estamos pessimistas, diante das medidas, totalmente irrealis, que se vem propondo e que salvo engano não vão nos levar a nada mesmo.

“Quem viver verá”...

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (BA — Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Muito tem sido dito, nestas últimas horas, sobre este magnífico brasileiro que foi José Américo de Almeida.

Entre todas as manifestações de pesar inseridas nas páginas dos jornais desejo, Sr. Presidente, pinçar umas poucas linhas redigidas pelo ex-Senador Ruy Santos, nas colunas do *Correio da Bahia* de hoje:

JOSÉ AMÉRICO

Nem sempre a morte é o final. Às vezes, a brutal simplicidade do encerramento do ciclo não passa de mera consequência biológica. Desde o início de seu retiro no coqueiral do Tambaú, ele já era personagem da história, ao encerrar sem comção maior uma vida política dedicada à sua paixão pela terra natal e pelo povo sofrido que habita essa terra à qual ele havia dedicado a maior parte de seus 93 anos bem vividos.

Chegou o fim: a lucidez da frase que encerrou quase um século de presença histórica de José Américo de Almeida foi coerente com a sua vida. A morte quebrou mas não vergou o velho varão paraibano, que conservou a lucidez e a postura todo o tempo.

A morte de José Américo, na madrugada de ontem, acaba de encerrar todo um ciclo na própria História do Brasil. Bacharel, jornalista, romancista, ensaísta, ele foi maior como político: assim como a Revolução de 1930 foi o divisor de águas da República brasileira, José Américo personalizou o movimento para o Nordeste. E teve coerência política, que lhe garantiu o espírito de renúncia bastante para o longo recolhimento, quando discordeou do Golpe de 37 por motivos unicamente éticos.

Uma entrevista de José Américo de Almeida, em 1945, mudou os rumos da História deste País. Com o brilhante Carlos Lacerda como repórter, e o extinto *Correio da Manhã* como veículo, ele abalou as bases de um governo com 15 anos de poder ininterrupto e forte. O próprio Vargas, ao qual nunca se negou habilidade, não teve outro jeito senão novamente convocá-lo para servir à Nação quando retornou, dessa vez eleito, ao Palácio do Catete.

Não há espaço possível para se comentar na imprensa a herança cultural do velho paraibano. Do romance "A Bagaceira" ao memorável "Discurso da Fome", proferido no Senado Federal, dos discursos de campanha eleitoral coligidos em "A Palavra e o Tempo" ao sumário dos fatos que antecederam ao trágico fim de Getúlio Vargas, no volume "Ocasos de Sangue", José Américo de Almeida mereceu não só a cadeira da Academia como a gratidão desse povo carente de novos heróis e de mestres.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a 10 de janeiro de 1887, nascia em Areias, no Sertão Paraibano, José Américo de Almeida, que se tornaria uma das maiores expressões intelectuais, morais e políticas do Brasil. O meio, mesmo o meio físico, modela-nos, em parte, o caráter. O de José Américo seria modelado pela aspereza da terra; e, de tal modo, que se tornaria, como escritor e como político, um homem inquieto com os problemas da seca, os problemas da terra. O seu romance "A Bagaceira" é a seca; o "Ciclo Revolucionário do Ministério da Viação" é a seca, o que vale dizer, o drama, o grande drama dos nordestinos.

Com estas palavras iniciei, em 1977, na Câmara, um pronunciamento no qual homenageava o ilustre brasileiro, quando completava 90 anos.

Sua vida foi longa. Foi gloriosa. Foi chamado, justamente, de patriarca da liberdade, bem como, por José Honório Rodrigues, de patriarca da democracia brasileira.

Hoje prestamos nossa homenagem ao ilustre brasileiro que se foi. Como bem disse Ruy Santos, no seu artigo "A morte quebrou mas não vergou o velho varão paraibano, que conservou a lucidez e a postura todo o tempo".

Poucos políticos entre nós, pouquíssimos tiveram sua vida, toda ela dedicada à causa da democracia e da liberdade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a próxima sessão ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976 (nº 1.214/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, nas condições que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 675 a 677, de 1976, e 857 a 860, de 1979, das Comissões.

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: contrário à emenda de Plenário;

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Economia; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de Plenário;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Economia; 2º pronunciamento: contrário à emenda de Plenário; e

— de Segurança Nacional (audiência solicitada pela Comissão de Saúde), ouvido o Ministério do Interior, favorável ao Projeto e ao substitutivo da Comissão de Economia e contrário à emenda de Plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 564, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 298, de sua autoria, que modifica a redação do art. 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 565, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1978, de sua autoria, que altera a redação do art. 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1978, de sua autoria, que revoga o Decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978.

— 5 —

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1979 (número 2.802/76, na Casa de origem), que fixa jornada especial de trabalho para a mulher que tiver excepcional sob sua guarda ou responsabilidade, introduzindo parágrafos no art. 374 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 1.217, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social), pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

— 6 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1979, do Senador Franco Montoro, que estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo a apuração de falta grave do empregado estável, tendo

PARECER, sob nº 1.146, de 1979, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1977, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao art. 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único, tendo

PARECER, sob nº 321, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que revoga o § 3º do art. 899, do art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea f do inciso I do art. 702, da alínea b do art. 894, da alínea a do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, tendo

PARECERES, sob nºs 984 e 985, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1979, do Senador Pedro Simon, que altera as Leis de nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, 4.390, de 29 de agosto de 1964, e 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 972, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Cunha Lima.

— 10 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1979, do Senador Agenor Maria, que estabelece regra sobre o valor da remuneração dos servidores da administração indireta da União, tendo

PARECER, sob nº 1.218, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 7-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A situação do nosso País, quanto aos compromissos assumidos com o exterior, de há muito deixou de ser difícil, tal a sua gravidade.

Não resta dúvida que está em jogo a nossa soberania como País independente, capaz por si só de definir os seus destinos, sem quaisquer interferências alheias.

Na verdade, a cada crise externa cedemos um pouco mais. Assim, não seria demais lembrar a origem dos contratos de risco para a prospecção de petróleo em nosso território, aberto às empresas multinacionais, sem qualquer outra explicação a não ser as perplexidades e obstáculos enfrentados pela economia mundial a partir de 1973 e a persistência dessas dificuldades. Na época, ou seja, a 9 de outubro de 1975, quando o general Ernesto Geisel anunciou, por cadeia de rádio e televisão, a abertura dos contratos de risco, a dívida externa brasileira estava em torno dos 20 bilhões de dólares, e as áreas abertas à prospecção seriam previamente selecionadas.

Ultimamente, porém, quando do pronunciamento do general João Figueiredo, em que este anunciou uma significativa mudança na política de pesquisa e exploração de petróleo no País, que passaria a ser orientada com maior liberdade e amplitude, a dívida externa já havia ultrapassado a marca dos 49 bilhões de dólares, enquanto as reservas monetárias do País haviam sido reduzidas em torno dos 2 bilhões de dólares, em relação a igual período do ano anterior.

A dívida externa cresce, e não só em montante, como também o seu custo. É notícia recente, Sr. Presidente, a elevação da taxa de juros, nos Estados Unidos, para 17,25%. Deste modo, é de se prever uma despesa maior com os juros da dívida externa já em 1980, havendo quem calcule esse dispêndio em aproximadamente 7 bilhões de dólares, quase 350 bilhões de cruzeiros.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — V. Ex^a permite uma breve interrupção, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Diria a V. Ex^a que, durante a estada do Ministro do Planejamento e do Ministro da Fazenda nos Estados Unidos, quando foram examinar a situação dos nossos empréstimos, estava o País na iminência de sofrer mais uma sangria nas suas finanças, que seria essa sobrecarga denominada *spread*, que estaria sendo cobrada pelos banqueiros e pelas organizações financeiras a que deve o nosso País.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Tudo porque o risco vai se ampliando em razão das dificuldades econômicas neste País.

Por outro lado, resta ao País exportar, exportar a qualquer preço e para tanto, só em 1979, a desvalorização da moeda atingiu a 103,7%. Temos que desvalorizar a cada mês, a cada semana, a cada dia, praticamente, o nosso raquítico cruzeiro, para possibilitar as exportações, em razão da dívida externa, cada vez mais crescente e, com isso, a maioria da sociedade brasileira, sofrendo cada vez mais.

Não resta dúvida de que, para os exportadores, foram elevados os atrativos. Uma maravilha para as empresas multinacionais, que são as que mais exportam neste País e com isso estão ganhando cada vez mais com o sacrifício dos brasileiros, particularmente dos assalariados.

Mas cabe também ver a outra face da moeda, quer dizer, o custo das importações. Estas, não resta nenhuma dúvida, subiram na mesma proporção da desvalorização da moeda, sobrecarregando de forma extremamente pesada os setores produtivos que necessitam importar.

É inegável a gravidade da situação, ainda mais quando estamos num momento de carências generalizadas em nosso País e nos vemos diante do fato de importarmos bens de origem agrícola, os quais, pelo nosso potencial, po-

deríamos, perfeitamente, estarmos vendendo ao exterior. Na verdade, o certo é que pouco temos para exportar.

Dentro de todo este quadro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é importante localizar a ida e a vinda do ministro-chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Delfim Netto, aos Estados Unidos e a Europa.

De Nova Iorque, em entrevista jornalística ao *O Estado de S. Paulo* (*Delfim desmente renegociação de dívida*, em 17-2-1980, pág. 32), o ministro do Planejamento observava:

“Eu não vim aqui buscar dinheiro”.

E logo adiante:

“E a outra alternativa, de que teria vindo tentar um reescalonamento da dívida externa, é igualmente sem nenhum fundamento”. Segundo o Sr. Delfim Netto, a sua viagem resumia-se ao seguinte:

“Eu vim apenas conversar e, sobretudo, ouvir.”

No entanto, quando do seu regresso, o chefe da Secretaria de Planejamento reconheceu, segundo os jornais do dia 2 de março último, ter obtido dos banqueiros estrangeiros 7 bilhões de dólares para refinar o pagamento das parcelas vencíveis este ano da dívida externa do País, além de 5 bilhões de dólares, como dinheiro vivo.

O sucesso relativo da viagem, Sr. Presidente, ou o seu fracasso podem ser medidos pelo anúncio de que pelo menos mais 2 bilhões de dólares das reservas do País serão utilizados para pagamentos ao exterior, devido a dificuldades de captação de recursos financeiros nos mercados internacionais pela economia brasileira.

Pela primeira vez, em muitos anos, a credibilidade do País é posta em dúvida, e isto fica difícil negar.

Gostaríamos, agora, que estivesse, nesta Casa, o Senador Virgílio Távoira, que não se cansava de dizer que a credibilidade do Brasil no exterior não sofreria qualquer dúvida e a qualquer hora o Brasil poderia recorrer à poupança externa, porque teria crédito para isso. Não foi decorrido muito tempo, Sr. Presidente, e nós, naquela ocasião, há uns 4 anos ou, para ser mais preciso, há 5 anos, que a Oposição nesta Casa vinha advertindo o Governo para esta abertura excessiva que se procedeu nestes últimos anos da sua economia e que chegaríamos a uma situação inquietante.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Pois não. Ouço V. Ex^a com alegria.

O Sr. José Lins (CE) — Tenho a impressão, nobre Senador, que V. Ex^a distorce a compreensão do problema nacional...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Absolutamente, Ex^a Não distorço absolutamente nada.

O Sr. José Lins (CE) — ... porque a viagem do Sr. Ministro Delfim Netto não teve, realmente, o objetivo de angariar recursos para a dívida externa brasileira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Foi uma viagem de recreação, uma viagem de turismo...

O Sr. José Lins (CE) — A viagem do Sr. Ministro Delfim Netto se prendeu à necessidade de contatos formais com as autoridades monetárias da Europa e da América, sobre a posição da Economia brasileira, visando, sobretudo, distorcer informações inverídicas que têm sido veiculadas e que, parece, também merecem o crédito de V. Ex^a O que se pretende, segundo a política do Governo, é chegar ao fim do ano com a balança comercial compensada, isto é, exportar, exatamente, um valor suficiente para cobrir nossas importações.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Admitamos que ocorra o equilíbrio na balança comercial. E o balanço de serviços?

O Sr. José Lins (CE) — O balanço de serviços está judiciosamente avaliado. Pelos números que foram divulgados, corresponderá a 3,7 bilhões de serviços e 5,4 bilhões de juros. Estes os dados divulgados pelo Ministério da Fazenda, que são do conhecimento público. Nesse caso, necessitamos de cerca de 9,1 bilhões de cruzeiros para o serviço da dívida e de mais 7 bilhões, como V. Ex^a citou, para o pagamento de amortizações. A nossa necessidade total de recursos seria, assim, da ordem de 16 bilhões de cruzeiros, que seriam levantados através das seguintes parcelas: primeiro, 2 bilhões originários das nossas divisas que são, hoje, da ordem de 10 bilhões de dólares; uma segunda parcela de 2 bilhões de dólares seria obtida pela conversão de empréstimos em capital de risco em empresas brasileiras; uma terceira parcela de cerca de 2 bilhões seria oriunda de créditos de fornecedores. Isso somaria 6 bilhões de

dólares. Do total de 16, chegaríamos assim a 10 bilhões dos quais 7 serão de amortização. Neste caso, chegamos à solução do problema da dívida externa deste ano sem maiores dificuldades e com saldo nulo na balança comercial. O problema da dívida externa do País está equacionado e o País goza de bom crédito. A viagem dos Ministros Delfim Netto e Ernane Galveas teve por objetivo, exatamente, dirimir dúvidas a respeito de notícias tendenciosas, sem fundamento e que só prejuízos acarretavam ao País.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Senador José Lins, nos sabemos, e já sabemos, que quando o Ministro do Planejamento seguiu para os Estados Unidos, para a Inglaterra e para a França, que ele foi com o único objetivo de renegociar a nossa dívida, de buscar novos financiamentos. Nós sabemos disso. Nós sabemos também, perfeitamente, que não vamos conseguir o equilíbrio na balança comercial; isto também, no início do ano passado, V. Ex^a nesta Casa e autoridades federais na área econômica alardeavam que nós teríamos o equilíbrio na balança comercial. Entretanto, houve o grande *deficit*. Agora em janeiro, já houve *deficit*; em fevereiro o mesmo, e *deficit* maior em relação ao mesmo período do ano passado. O nosso compromisso no setor de serviços é bem maior, V. Ex^a sabe. Acrescente-se ainda que a taxa de juros cresceu; são 17,2%. Então não é como V. Ex^a está a informar à Casa.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Ouço V. Ex^a

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a há de convir que no ano passado nós tivemos sérios problemas, sobretudo no setor primário. Apesar de que as exportações de manufaturados elevaram-se cerca de 35%, tivemos problemas na área do setor primário devido às persistentes secas há mais de dois anos. V. Ex^a sabe disso. Fomos obrigados, inopinadamente, a importar até gêneros alimentícios.

Mas nossa situação, nobre Senador, é completamente diferente este ano. Teremos um aumento de quase 16 bilhões de toneladas. Vamos para 50 bilhões de toneladas de grãos, com saldos para exportação. V. Ex^a sabe que a situação do cacau é razoavelmente boa, a situação do café também, a situação do açúcar é excepcional em relação à do ano passado. E com relação aos dados que estou fornecendo a V. Ex^a, tanto quanto aos débitos, aos custos de serviço da dívida, quanto à avaliação da exportação, foram feitos projeto por projeto, empréstimo por empréstimo, setor por setor de exportação. Mais do que isto o Governo não pode fazer; tem que fazer a sua política baseada numa análise rigorosa de situação. E nós esperamos que não tenhamos vexames maiores decorrentes de causas incontroláveis.

A situação do País é, pois, tranquila com relação à dívida e ao levantamento de recursos. V. Ex^a vê que as medidas que o Governo tem tomado para a solução do problema da inflação, e para controle do nosso balanço de pagamento, são medidas rígidas, e destinadas a conseguir resultados já este ano.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Senador José Lins, veja V. Ex^a que na hora que nós desvalorizamos o nosso cruzeiro, para possibilitar a ampliação das exportações, simultaneamente nós aumentamos os encargos em relação aos empréstimos externos que nós mantemos no exterior, quer do governo, quer das empresas estatais, quer das empresas particulares.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a tem razão em alegar que o custo desses insumos importados se eleva em cruzeiro, mas não em dólar. A diferença vai ser em cruzeiro na área interna. V. Ex^a ainda poderia dizer que isso afetaria os custos internos e, portanto, a inflação — também estou de acordo com V. Ex^a — mas isso nada tem a ver com o balanço de pagamento. Ainda mais: se queremos importar menos, é claro que devemos dificultar a importação. O que nós precisamos é produzir esses bens internamente, e é para isso que está dirigido o programa de investimento do Governo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Não. Tanto é que as importações, com todas as restrições, continuam num alto nível, e nós não poderemos reduzi-las, porque V. Ex^a sabe que nós, para mantermos o nosso crescimento industrial, assim como em outras áreas para gerar um milhão e meio de oportunidades de empregos, teremos que importar máquinas, teremos que importar peças de reposição para aquelas máquinas importadas ontem para poder manter o parque fabril em plena atividade. Temos também que importar maiores volumes de matérias-primas. Então, vamos sobrecarregar esta área. Com efeito, a cada vez ficamos numa dependência maior com o exterior e nos submetendo aos interesses econômicos das empresas transnacionais.

Em razão dessas dificuldades, principalmente, no campo financeiro é que o Sr. Delfim Netto foi buscar mais recursos no exterior para pagar os ju-

ros da grande dívida externa, e para as amortizações indispensáveis no decorrer deste ano.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — Três observações: primeiro não é verdade que já este ano nós estejamos descompensados, porque se em janeiro importamos mais do que exportamos, em fevereiro...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — E nós não falamos ainda que o petróleo vai ter fatalmente aumentos!

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a? Já em fevereiro tivemos *superavit* e não, como V. Ex^a diz, *deficit* na balança comercial.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Maior.

O Sr. José Lins (CE) — Não. As informações que tenho seguramente são de que em fevereiro tivemos *superavit* na nossa balança comercial. Essa a primeira observação que eu queria fazer. A segunda é que V. Ex^a mesmo reconhece que nós temos que importar alguma coisa. Nós não somos um País ultradesenvolvido; dependemos de tecnologia externa, e isso em função do nosso próprio crescimento econômico. Então, o que temos que fazer é racionalizar a nossa importação. Ora, sobre Senador, V. Ex^a sabe que para importarmos precisamos também exportar. Partimos de um volume de exportação extremamente pequeno na década passada. E vamos atingir realmente 20 bilhões de exportação, este ano, ou seja, 4,8 bilhões de dólares acima dos 15,2 bilhões do ano passado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Bom, poderemos chegar lá com nova desvalorização do cruzeiro.

O Sr. José Lins (CE) — Estou falando em dólares, nobre Senador, não estou falando em cruzeiro.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Não! Temos que raciocinar em termos de cruzeiro.

O Sr. José Lins (CE) — Não sei por que. Se nós estamos medindo a balança comercial em dólar...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Porque a nossa moeda chama-se cruzeiro; não fora assim, nós não precisávamos desvalorizá-la.

O Sr. José Lins (CE) — O câmbio, nobre Senador, a relação entre cruzeiro e dólar, é, evidentemente, um instrumento de política financeira de que o Governo lança mão para orientar as suas relações comerciais com o exterior. Evidentemente, se o dólar sobe, se precisamos de mais cruzeiros para comprar o dólar, isso vai dificultar as nossas importações. Ao contrário, se o dólar cai, o Governo estaria facilitando essas importações e dificultando as exportações. A medida do Governo foi exatamente dirigida para os objetivos da própria política federal de combate à inflação e de controle do balanço de pagamentos.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Não vou dizer, como V. Ex^a, que isso não é verdade. Digo que V. Ex^a está mal informado, que V. Ex^a está equivocado. Temos que fazer essa desvalorização constante do cruzeiro porque não temos preços competitivos no mercado externo. E por que não temos? Porque não temos tecnologia, que também temos que importar a alto preço. Por que não temos essa tecnologia? Porque o Governo de V. Ex^a não investe na área da pesquisa, do desenvolvimento da tecnologia. Ficamos, nessa área, um país alienado. Então, não temos preços competitivos. Uma das razões básicas é esta. Outra: não temos também — sei — porque somos poucos em recursos financeiros, porque também não temos capacidade de gerenciar o maior para atuar no mercado externo, na competição comercial internacional.

Voltando ao núcleo do meu discurso. A viagem do Sr. Delfim Netto foi em função da elevada dívida externa. Foi lá buscar a tolerância, a generosidade dos banqueiros, para nos ceder mais dinheiro, mais crédito, pois a nossa situação é difícil, e cada vez mais inquietante.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite? (Assentimento do orador.) — Na verdade, não desejo transformar o discurso de V. Ex^a num debate, mas para mim é uma honra comentar...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — E para mim também, porque é muito salutar, e procuro com o debate buscar a grande verdade.

O Sr. José Lins (CE) — Muito bem. Sendo este também o meu objetivo, acredito, então, que o debate é importante para nós todos. V. Ex^a há de convir que, durante esses dias, não se falou em qualquer empréstimo solicitado

pelo Governo brasileiro. Isso, evidentemente, vem em detrimento do que V. Ex^a afirma, que os Ministros foram negociar a dívida. O que eles fizeram foi, realmente, uma exposição sobre a verdadeira situação do País, que foi mascarada, ultimamente, por uma série de notícias que, afinal de contas, parecem ter tido o objetivo de criar maiores dificuldades ao País. A situação real — posso garantir a V. Ex^a — é essa: que acabo de expor a V. Ex^a

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Já questionamos este aspecto. Mantenho minha posição.

Prossigo, Sr. Presidente.

O que resta fazer?, é questão que colocamos neste momento à Casa, num momento de extrema gravidade.

Não é o caso de parar, pois que assim estaríamos definitivamente aceitando a derrota, nem tampouco fica apenas a alternativa de mantermos intocadas as linhas gerais da atual política econômica.

O que devemos neste momento é partir para uma reformulação da política econômica brasileira e o primeiro passo deve ser dado em direção à agricultura, por intermédio de uma reforma agrária ampla, que permita ao País aumentar a produção e a produtividade agrícola.

Entendemos por reforma agrária o acesso à terra pelos que dela necessitam para produzir e não tiveram até agora, por falta de recursos financeiros, oportunidade para isso.

Daf não seria demasiado que fosse instituído o financiamento para a compra de terra, que ainda não existe, apesar de ter sido propalado de Sul a Norte que tudo seria financiado, na produção, e tudo o que fosse produzido seria comprado.

Mas isto não é o bastante, pois são verdadeiras legiões aqueles que se candidatariam ao financiamento para a compra de terra e que hoje não produzem devido a que não têm um hectare sequer para cultivar.

Não estamos, Sr. Presidente, propondo nada que não seja exequível, pois desde 1964, em nosso País, foi instituído um Sistema Financeiro da Habitação, destinado a financiar moradias, atividade que poderia ser da mesma forma adotada nas zonas rurais, mas para a aquisição de terra para produzir.

O que devemos é abandonar a postura, mantida pelos bancos, de exigir a terra como garantia de empréstimos agrícolas, partindo, isto sim, para o inverso, ou seja, o financiamento para a compra da terra e o financiamento para a produção nas terras assim adquiridas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje, no Brasil, os privilegiados dispõem de créditos para adquirir bens até supérfluos, mas o lavrador, lá do interior, que deseja um financiamento para adquirir uma terra para produzir alimentação para si e para a sua família, os brasileiros, para produzir excedentes que possam ser exportados, e, assim, eliminarmos esta dívida astronômica, para esses não existem créditos.

Devemos criar neste País um sistema de financiamento fundiário para que o nosso camponês que não disponha de terra possa comprar latifúndios improdutivos, microminifúndios também improdutivos, a fim de que possam aumentar as nossas fronteiras de produção agrícola.

Está af uma medida aguardada há muitos anos, reclamada há muitos anos, mas que o Governo, ontem da ARENA, amanhã do PDS, mantém-se insensível. Por esta razão ou por outras razões iguais é que o Brasil se encontra nessa situação caótica nos campos econômico e social.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Ouço novamente o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex^a parece que está sugerindo um programa de governo paralelo e igual ao do Governo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Só que o Governo faz programa e não executa, e nós oferecemos um programa, defendemos um programa, para amanhã, quando formos Governo, fazer cumprir. Não é como o Partido de V. Ex^a, que anuncia, trombetaia o retorno à democracia, e no programa faz constar eleições gerais em todos os níveis, mas que está a torpedear a realização das eleições municipais deste ano.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Com todo o prazer.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a já reconheceu que realmente o programa do Governo contempla essas sugestões...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — O do PDS como o da ARENA, só que os Senhores não executam.

O Sr. José Lins (CE) — Desculpe-me V. Ex^a Não me refiro a partido político, mas sim a governo. V. Ex^a há de convir que agora mesmo, pela apro

vação do Orçamento Monetário, o Governo permitiu uma expansão do crédito para a agricultura, ou melhor, delega, dirigira 53% do volume do crédito para a agricultura e para a exportação.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Não nego que este Governo tem melhorado os recursos para determinados setores da agricultura, mas não para o financiamento da aquisição da terra.

O Sr. José Lins (CE) — Ótimo. V. Ex^a já não nega. Isto já é uma grande coisa. V. Ex^a já começa a perceber que realmente as suas sugestões estão enquadradas não nos objetivos, mas na ação do Governo Federal. São 53% contra 33% para a indústria e comércio. Além disso a expansão do volume de créditos é maior para a agricultura, abrangendo 182% na área do PROÁLCOOL e 95% na área de preços mínimos e crédito rural. Por outro lado V. Ex^a sabe também que os juros para a agricultura são subsidiados, ao contrário do que acontece com a indústria geral.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Os juros? Foram ampliados, agora.

O Sr. José Lins (CE) — Foram ampliados, mas continuam subsidiados. Quando a inflação estava em torno de 40%, os juros giravam em torno de 15 a 20%; agora, que a inflação, infelizmente, chegou a mais de 70%, os juros se elevaram até cerca de 34 ou 35%.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — 34%.

O Sr. José Lins (CE) — Pois muito bem. V. Ex^a vê, então, que o Governo está dando e observando essa prioridade para o setor agrícola; aí estão os miniprodutores, aí estão os pequenos produtores rurais com juros diferenciados, muito abaixo daqueles concedidos aos demais produtores. E ainda mais: na recente reunião de anteontem, quarta-feira, do Conselho de Desenvolvimento Social, realizado no mesmo dia em que houve a reunião do Conselho Monetário, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Social para este ano. A ênfase desse programa está na reforma agrária.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Falou V. Ex^a, no início do aparte, que o Conselho Monetário ampliou recursos para a área agrícola na ordem de 53%.

O Sr. José Lins (CE) — Não, eu esclareci que, do total do programa de crédito, 53% serão dirigidos para a agricultura, mostrando a prioridade que o Governo está dando à atividade agrícola.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Certo, ampliou 53%. Se nós considerarmos que a inflação foi acima de 70%, o agricultor ainda está perdendo.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a? Não falei em ampliação; V. Ex^a insiste em falar em ampliação do volume de crédito, mas não foi a isso que me referi. Eu disse claramente que, do total do orçamento monetário, 53% estão dirigidos para a agricultura e exportação. Isto é, se o Governo vai emprestar cem milhões este ano, cinquenta e três milhões serão emprestados a esses setores. Mas, logo depois, informei a V. Ex^a que a expansão do crédito para a agricultura foi superior à da indústria, também. E citei o caso do PROÁLCOOL, cuja expansão foi de 182%, e de outros programas agrícolas, inclusive o preço mínimo e operações para pequenos e médios produtores, que chegou a cerca de 94%. Foi essa a informação que dei a V. Ex^a. É claro que 182 e 94% superam a inflação.

O Sr. José Richa (PR) — Senador Evelásio Vieira, olhe um pouco aqui para o lado dos pobres! Vamos acabar com esse pingue-pongue aí e dê um aparte ao seu humilde colega.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Darei o aparte em seguida a V. Ex^a. Senador José Lins, já temos, eu e V. Ex^a, uma convivência de um ano nesta Casa.

O Sr. José Lins (CE) — Com muita honra para mim, nobre Senador.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Para mim, também.

Desde que cheguei aqui, sempre fiz as minhas críticas ao Governo, mas nunca deixei de dar o reconhecimento naquilo que o Governo acertou.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a tem razão.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Quero dizer a V. Ex^a que reconheço, não apenas nesta oportunidade, mas já o tenho feito em outras oportunidades, que com o Governo João Baptista Figueiredo a agricultura começou a ser olhada com melhores olhos, que benefícios para a agricultura em alguns setores foram ampliados, e que a agricultura já passou a dar uma resposta.

Eu tenho me batido nesta Casa, nestes últimos cinco anos, como prioridade, por todas as atividades produtivas neste País, a pecuária, a agricultura...

O Sr. José Lins (CE) — E neste ponto parabeno V. Ex^a ao mesmo tempo em que reconheço a dimensão de seu trabalho.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — ... porque sempre vi a agricultura como o melhor meio para dar a grande contribuição ao desenvolvimento nacional; a agricultura será a fonte onde iremos buscar a alimentação, cereais, matérias-primas para exportarmos, porque nessa área poderemos alcançar, a curto prazo, preços competitivos no mercado externo. Vejam, por exemplo, que nós, há 15 anos, não produzíamos soja; hoje, somos o segundo produtor de soja, no mundo. Um outro exemplo: na região de Barra do Garças, há poucos anos, produzia-se apenas 2 milhões de sacas de arroz; em curto prazo, saltamos para 9 milhões de sacas de arroz. Isto prova que temos um potencial extraordinário na área da agropecuária brasileira, que podemos, realmente, transformar este País no maior celeiro agrícola do mundo, a médio prazo. Mas, para isto é preciso instrumentarmos o nosso agricultor, o nosso pecuarista, dar a ele as ferramentas necessárias para que possa se desenvolver.

Uma das medidas que estamos a defender nesta tarde é o financiamento para aquisição da terra àquele que não dispõe; àquele que por não dispor de terra, é espoliado, lá no interior, sai da pobreza rural e vem para a pobreza urbana, e se transforma num marginal.

Ouçõ o aparte do Senador José Richa.

O Sr. José Richa (PR) — Nobre Senador Evelásio Vieira, quero apenas cumprimentá-lo pelo belo discurso que vem fazendo, analisando com muita competência...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — V. Ex^a é generoso.

O Sr. José Richa (PR) — ... a situação nacional. E quando V. Ex^a começa a falar sobre a agricultura, a meu ver, a falta de assistência a ela tem sido o principal responsável por essa situação econômica. No meu entendimento, o Brasil está pagando um preço caríssimo, porque nesse modelo econômico desrespeita-se a vocação natural do País, que é a agricultura. Então, é evidente que não podia dar certo nenhum modelo econômico desrespeitando a vocação natural do País. Agora, vem o Senador José Lins, num aparte a V. Ex^a, dizer que não, que o Governo, finalmente, resolveu dar prioridade à agricultura. Mas, é uma curiosa prioridade, onde a multinacional tem, para exportar cigarros, 70% de incentivos sobre o preço real do produto e o cafeicultor é penalizado, é castigado em 70% do valor do produto no plano internacional, em forma de confisco cambial, para exportar o seu produto. É realmente uma maneira curiosa: o café, 70% de confisco cambial; o cacau, não sei quanto, mas me parece, pela grita dos nordestinos, que também está bem elevado o confisco cambial sobre ele; açúcar, cera de carnaúba, a soja... O Governo, a partir deste ano, dourando a pílula, porque esse tema confisco cambial está desmoralizando com o Governo lá fora, inventa o tal imposto de exportação, de 30% sobre o preço mínimo adotado para o produto. O que vai dar? Como o preço de mercado está acima do preço mínimo, agora com a soja, com frustrações de safras americanas e chinesas, é evidente que o confisco cambial não vai girar em torno dos 30%, mas, em torno de 15% é certo. Os produtores de soja que já começam a comercialização estão sentindo na carne. Depois, vem o trigo. Ora, se do preço internacional do trigo, que no ano passado, na última safra, foi de cerca de Cr\$ 600,00 o saco, o Governo garante apenas um preço mínimo de Cr\$ 324,00, significa que ele está confiscando a metade da produção do triticulor, porque para complementar o abastecimento interno importa o trigo a Cr\$ 600,00, quando pagou ao coitado do lavrador brasileiro apenas Cr\$ 324,00. Quanto ao feijão, no mês apropriado para o seu plantio, não tinha financiamento, não tinha uma política de preço mínimo definida, não havia nada. E, ainda, o Governo, para estimular as multinacionais que se apoderaram do comércio de sementes, exige o certificado de origem e de qualidade de semente para dar financiamento; isso, na época própria para o plantio do feijão. Agora, o Governo, sabendo que não tem mais dinheiro nem para importar feijão, que é um produto básico na mesa do trabalhador brasileiro, no desespero — porque não tem dinheiro para importar coisa alguma, porque só os juros da dívida e mais o petróleo vão absorver o total de nossas exportações — começa a estimular o plantio do feijão — inventou até uma safrinha de feijão, dando o preço mínimo de Cr\$ 900,00 o saco, não exigindo o certificado de origem e de garantia de semente. Assim, o lavrador pode pegar qualquer semente de feijão e plantar, garantindo 100% de cobertura através do PROAGRO. Agora, que o Governo inventou. É sabido que nesta época não dá feijão; dessa maneira, mais uma vez se evidencia a grande irresponsabilidade, porque por mais que se dê garantia ao trabalhador, cobrindo com o PROAGRO, que é o seguro agrícola, a frustração de safra, isto também não deixa de ser uma irresponsabilidade com os cofres públicos, que vão jogar dinheiro fora; com o lavrador, porque vão fazer com que ele perca tempo. O lavrador que hoje, pelo menos no meu Estado, plantar fei-

ção vai colher PROAGRO, feijão ele não colhe. Esta é a curiosa prioridade que o Governo dá à agricultura e ainda vem o Senador José Lins a querer justificar, dizendo que só aumentou o juro agrícola, este ano, para 34% porque houve uma inflação de 70%, e então isso se justifica. Quero dizer ao Senador José Lins, pois não sei se S. Ex^a é muito afeito aos problemas de agricultura, parece-me que não, brilhante economista sei que é, mas querendo ser mais realista do que o próprio rei quer justificar uma posição errada do Governo. O que o lavrador quer é outra coisa; o problema do financiamento é o de menos. Se o Governo tivesse, pelo menos, antes desse famigerado "pacote agrícola", que vai acabar com a agricultura, este ano, no Brasil, adotado duas medidas preliminares, que seriam o seguro agrícola e uma política séria e honesta de preços mínimos, o lavrador, quem sabe, nem precisasse de financiamento. Quero dizer o seguinte, ao Senador José Lins: o financiamento, até sem juros, só para devolver o principal, é caro, quando há frustração de safra, e o juro, até de 30%, é barato, quando há uma safra abundante. Então, cabe ao Governo criar condições para o lavrador produzir, não vir aqui, agora, aumentar para 34% os juros agrícolas e ainda querer achar que isso é incentivo à lavoura. Ora, Senador José Lins, é preciso que acordemos logo antes que o povo comece a fazer justiça pelas próprias mãos, porque o Brasil, que já é o campeão do mundo numa porção de coisas, agora já começa, também, a evidenciar ao mundo que é o campeão da incompetência, reunida num só Governo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — V. Ex^a presta magnífica contribuição, dando brilho ao nosso pronunciamento desta tarde.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Ouçõ V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Nobre Senador Evelásio Vieira, congratulo-me com V. Ex^a pelo seu brilhante pronunciamento...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Muito obrigado.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — ... que vai despertando o interesse do Plenário do Senado. E pelos últimos apartes que V. Ex^a recebe, nota-se que vai se formando naturalmente nesta Casa um bloco parlamentar de Oposição, porque os novos Partidos que surgiram, com exceção do PDS, ao que parece, estão realmente já posicionados na fiscalização ativa dos atos governamentais. Mas acho que o discurso de V. Ex^a foi um pouco desviado pelos apartes do Senador José Lins, no que tange à reforma agrária. Creio que V. Ex^a enfatizava, a certa altura, a necessidade da execução de um projeto sério de reforma agrária no País. Entretanto, a meu ver, nesse particular, V. Ex^a tornou-se um pouco tímido, ao admitir o acesso à propriedade da terra, apenas através do financiamento. Quero crer que o instrumental de leis de que dispõe o Governo a partir de 1964, inclusive com a reforma da Constituição, que possibilitou a desapropriação dos latifúndios, mediante indenização com títulos da dívida pública, dá, perfeitamente, ao Poder Executivo uma grande "chance" de realizar uma reforma agrária — ainda que não seja aquela que desejamos — mas que poderá melhorar consideravelmente a rigidez de nossa estrutura fundiária, sobretudo no meu Nordeste, onde a situação, como sabe V. Ex^a, é das mais difíceis nesse sentido, pois a concentração da propriedade é grande demais. E V. Ex^a, inclusive, se não me enganar, talvez por um equívoco, referiu-se até a um financiamento pelos bancos oficiais, de terras que constituem latifúndios improdutivos. Ora, a meu ver, o latifúndio improdutivo, tem que ser penalizado. Mas, para isso, ele tem que ser desapropriado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Não, ele pode ser penalizado de outra maneira; eu, por exemplo, defendo essa penalidade através do aumento dos impostos.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Perfeito, é uma maneira, mas se apesar disso ele continuar improdutivo, não há como, nobre Senador Evelásio Vieira, senão o Governo desapropriá-lo, porque, assim, o Governo poderá implantar naquela área um projeto de reforma agrária de colonização agrícola, naturalmente, não para dar terras aos agricultores, mas, para organizar cooperativas e vender terras a preços acessíveis por um prazo bem razoável, a juros altamente subsidiados e, com isso, se resolveria o problema. Evitar-se-ia o que ocorreu agora, no Nordeste, mais particularmente no meu Estado, a Paraíba onde para estarrecimento da Nação, houve agravamento da situação de tensão social, que todo o Brasil conhece, da área de Alagamar, o que levou a Igreja, através dos seus mais altos dignitários, Dom Helder Câmara, Dom José Maria Pires e Dom Marcelo Cavalheira a tomar a defesa dos direitos dos trabalhadores rurais. E quando se esperava, diante daqueles dias de intran-

quilidade que a Paraíba viveu, que o Nordeste viveu, que o Governo Federal viesse a tomar uma providência mais enérgica no sentido da execução da Reforma Agrária nos termos do Estatuto da Terra, saiba V. Ex^a o que aconteceu. Foi à Paraíba o Chefe do SNI, o General Otávio Medeiros, de ordem do Senhor Presidente da República, manter contatos com o Governador Tarcísio Buriti. E sabe V. Ex^a qual foi o resultado? Em vez de se aumentar a área de desapropriação que já havia sido feita em Alagamar anteriormente, para pôr fim à tensão social que ali se instalara, o Governo Federal solicitou ao Governo da Paraíba, o Governo de um Estado paupérrimo, que comprasse uma área de terras de 700 hectares para fazer face à situação de crise. E o Governador do Estado não teve outra saída senão atender ao apelo do Governo federal. É assim que se está fazendo Reforma Agrária neste País, quando se tem à mão todos os instrumentos legais para executá-la devidamente.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Sou muito grato a V. Ex^a pela contribuição, também brilhante, que dá a este pronunciamento que estamos a fazer na defesa de um desenvolvimento econômico planejado, sério e inteligente para se refletir na promoção social, neste País.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Evelásio Vieira, muitos comentários foram feitos à margem do seu discurso, inclusive pelo nobre Senador José Richa, que parece contestar a ação do Governo, no campo do incentivo à Agricultura. Não desejamos nos colocar naquela posição de que tudo está feito. Ao contrário, acho que a Agricultura merece realmente um apoio formal e dos mais objetivos e completos. Defendo a tese de V. Ex^a de que a Agricultura é fundamental para o desenvolvimento econômico do Brasil, inclusive nessa fase em que precisamos de recursos externos, para complementar os internos. Reconheço que a Agricultura poderá muito contribuir para aumentar as nossas exportações e, portanto, para a produção de divisas. Mas, nobre Senador, é inegável o esforço do Governo para ajudar a Agricultura. S. Ex^a, o nobre Senador José Richa, se não me engano referiu-se ao problema do aumento dos juros. É claro que o subsídio tem relação com o nível da inflação. Isso é coisa absolutamente lógica, e não merece qualquer contestação, nem maior explicação de minha parte. O simples fato da elevação nominal dos juros de 15% ou 20% para 30% ou 35% cria espécie, sobretudo em se tratando da agricultura. Mas, do ponto de vista econômico, é claro que 35% de juros numa inflação de 80%, é um subsídio maior do que um juro de 20% numa inflação de 40%. De qualquer modo, tenho a impressão que devemos também reconhecer que muito dos recursos destinados pelo Governo à Agricultura não foram bem aplicados pelo setor privado. Há problemas, também, do lado do setor privado. Devemos defender, reconhecer a necessidade de apoiá-lo mas devemos também entender que o setor privado deve cooperar, no sentido da boa aplicação da política do Governo, para que os resultados sejam, realmente, alcançados. Evidente, também, que o problema do confisco ou da retenção de parte do preço de exportação, pelo Governo, tem um objetivo correto: pode, em dado momento, esta política se tornar exagerada. Reconheço que pode. Não estou analisando nenhum caso particular mas, também, não posso deixar de reconhecer que a política é sadia, no sentido de que o Governo deve manter um preço mínimo para os exportadores, sob pena de desestimular completamente a produção agrícola em determinadas épocas, quando o preço externo cai substancialmente. Além do mais, é preciso reconhecer que estes recursos se destinam, também, a cumprimento de programas de apoio a estes setores específicos que são objeto desse tipo de política. Tenho a impressão que não se pode negar que os preços mínimos sofreram substancial modificação, para melhor, a partir de abril — se não me engano — do ano passado, quando do primeiro pacote do Ministério da Agricultura, lançado pelo Ministro Delfim Netto e relacionado com o equacionamento dos problemas agrícolas do País. Certificado de origem: ora, é claro que, por um lado, é extremamente importante que se plante boa semente para proteger, inclusive, o agricultor. Nem sempre, é claro, pode-se cumprir essa exigência como é o caso do Nordeste, agora. Ou bem se planta uma semente razoável ou até uma semente qualquer ou bem não se planta. E, neste caso, é claro que o Governo Federal deve admitir que dos males o menor. Devemos tentar o melhor, mas se isto não for possível o menor. Finalmente, eu lhe peço desculpas, mas gostaria de fazer uma referência à opinião do Senador Humberto Lucena, com relação à reforma agrária. Notei que V. Ex^a não comunga, exatamente, do pensamento do Senador Humberto Lucena. A história do bloco parlamentar de oposição é viável até certo ponto; mas há discrepâncias tremendas: esse respeito à propriedade, evidentemente, reconhecendo que sobre ela pesa uma hipoteca social. Mas nós sabemos que o respeito à propriedade também é necessário; propriedade que pode ser média mas pode ser também, pequena, e

que deve merecer esse respeito. Tenho a certeza de que o problema da Paraíba, a que S. Ex^a se referiu, se não foi completamente resolvido, teve o apoio total do Governo Federal que está cooperando para a solução do problema, haja vista política efetiva do Governo no sentido de cuidar do problema social relacionado com a terra que, reconheço, é grave, fundamental e urgente. Mas não posso deixar de reconhecer que as medidas que o Governo ultimamente está tomando são efetivas e vão conduzir à solução do problema se não total pelo menos um caminho aberto para uma solução completa.

O Sr. José Richa (PR) — Senador Evelásio, perdoe-me a impertinência, mas...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. José Richa (PR) — ... V. Ex^a tem competência de sobra para responder ao aparte do Senador José Lins mas, como fui nominalmente citado, pediria a benevolência de V. Ex^a cedendo-me a oportunidade de responder. O Senador José Lins quando quer justificar o problema de juros, S. Ex^a acha que é absolutamente normal; tendo a inflação crescido...

O Sr. José Lins (CE) — Juro é subsídio, nobre Senador, fale em subsídio e não em nível de juros, nível de subsídios.

O Sr. José Richa (PR) — Mas, V. Ex^a, acha normal o juro subir de 18% a 20% para 30%, 35%...

O Sr. José Lins (CE) — Dependendo da inflação. Não distorça V. Ex^a o meu pensamento.

O Sr. José Richa (PR) — Mas, não depende de inflação; aí é que está o engano de V. Ex^a

O Sr. José Lins (CE) — É claro que depende.

O Sr. José Richa (PR) — Aí é que está o engano de V. Ex^a Ao Governo compete ter o bom senso de analisar a conjuntura.

O Sr. José Lins (CE) — E não V. Ex^a, claro.

O Sr. José Richa (PR) — Não interessa que, em 1978, a inflação tenha sido menor do que 70%, mas o Governo, quando a inflação se eleva a níveis exagerados, em 1979, não significa que o Governo — que não é nenhuma empresa — aumente os níveis de juros na mesma proporção que aumenta a inflação. Ao Governo compete analisar outros fatores e, inclusive, ao Governo — se tivesse visão e preocupação em atender a Agricultura — caberia, exatamente, analisar o porquê, a causa da inflação, se não reside exatamente no fato de o Brasil, de 75 para cá, não estar sequer produzindo, na agricultura, para o seu abastecimento interno. Então, cabe ao Governo reverter a expectativa da inflação, criando melhores condições à produção no campo. Aí é que está.

Então, S. Ex^a, exatamente, quer justificar, com isto, numa hora inoportuna porque, de 1975 para cá, pegamos a lavoura, principalmente neste ano, esaurida completamente, descapitalizada. Então, é hora de o Governo elevar as taxas de juros? Ainda quero fazer referência — pois esqueci de fazer no aparte anterior — a uma citação do Sr. Senador José Lins, quando disse que o Governo está procurando, inclusive, atender prioritariamente o pequeno produtor. Ora, quando já no final do ano fazia eu um levantamento para apresentar um substitutivo àquele projeto do Governo, da Nota Promissória Rural, fui levantar o crédito agrícola e para surpresa até minha fui verificar que, do montante do orçamento monetário destinado à agricultura, 60% vinha sendo absorvido por apenas 10 empresas, das quais as três primeiras eram multinacionais. Mas, então, isto não tem cabimento. O Governo é, realmente, contraditório, o Governo faz o que bem entende com o povo brasileiro: arrocha salário, tabela produto agrícola, não dá preço mínimo, eleva juros, não dá um preço remuneratório condigno, confisca parte do preço do produtor na hora de exportar, mas as multinacionais deitam e rolam neste País. A prova disto, e para justificar, inclusive, que a agricultura não tem condições de produzir com taxas de juros de 35%, quero dar um exemplo, apenas daquilo que o agricultor precisa, que é do insumo para poder produzir. O adubo, há 14 meses custava Cr\$ 4.000,00 a tonelada; hoje, 14 meses depois, o adubo está a Cr\$ 20.000,00 a tonelada. Mas aonde está o Governo, que só sabe atualizar taxas de juros a pretexto da inflação, quando é para dar financiamento aos lavradores brasileiros. Aonde está o Governo para impor uma disciplina a essas multinacionais que — no mês de fevereiro, quando já havia um aumento autorizado, a partir de março, de quinze para vinte mil cruzeiros a tonelada do adubo — esconderam o adubo que começa aparecer agora, a vinte mil cruzeiros a tonelada. Este é um Governo contraditório em todos os campos e em todos os setores.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Eu aceito a redução ou até a eliminação dos subsídios para o agricultor, desde que o Governo ofereça preços compensadores às safras produzidas pelo agricultor; compensador do seu trabalho e do seu capital, é o que não ocorre, hoje, desde que o Governo instituiu o seguro agrário geral, e não apenas para defender o dinheiro dos banqueiros, através do PROAGRO. O nosso produtor rural é um desprotegido. O seguro agrário prometido solenemente pelo ex-Presidente da República, General Ernesto Geisel, em princípios de 1974, em Curitiba, em um Congresso lá realizado com os ruralistas, apenas ficou na promessa. Cumpriu seu mandato, mas não cumpriu a promessa, para com o País, num setor importante como a do agricultor do Nordeste, do Centro-Sul, de qualquer área, que joga tudo na sua lavoura, aí ocorre uma enchente, uma seca prolongada ou uma praga, e ele perde tudo, porque o Banco do Brasil é o primeiro a tomar a terra do agricultor, que terá de vir para a cidade, ampliando a legião de marginais.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — Senador José Lins, o meu horário está se esgotando e ainda tenho algumas considerações importantes a registrar dentro da reforma agrária que preconizamos, que defendemos para o desenvolvimento deste País.

O Sr. José Lins (CE) — Peço apenas um minuto a V. Ex^a para, em uma frase apenas, dizer ao Senador José Richa que, se essa política do ano passado tivesse sido tão errada quanto ele considera, não teríamos tido resultados que tivemos, de um aumento de 16 milhões de toneladas de grãos, do ano passado para este ano. Quanto ao seguro, V. Ex^a sabe, que ele existe, feito não obrigatoriamente pelo produtor, mas que a partir do ano passado o Governo Federal obrigou para os pequenos produtores...

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — V. Ex^a está equivocado. É a mesma coisa quando se diz que o Governo compra tudo, mas na verdade não tem comprado, não tem, inclusive, porque não existe armazenagem suficiente para resguardar aquilo que o produtor agrícola conseguiu produzir com grande sacrifício.

Prossigo, Sr. Presidente.

Por outro lado, deve ser ampliada a educação técnica no nosso País, para que seja um suporte, em especial nas atividades agrícolas, e dar maior produção com maior produtividade. Há uma carência enorme de técnicos agrícolas neste País, de nível superior e de nível médio. É por que existe essa carência? Porque o Governo não tem tido maiores preocupações no desenvolvimento da implantação de escolas técnicas neste País. Pouco tem crescido o número de escolas agrícolas, no Brasil.

Na verdade, por falta de assistência, parcelas, e muita vez toda a produção agrícola é perdida. E entendemos aqui produção no seu sentido amplo, qual seja compreendendo armazenagem, transporte e colocação do produto à venda para o consumidor.

Mas a indústria não está fora das nossas cogitações, eis que julgamos da maior oportunidade, articulada à mudança estrutural no setor agrícola, a reorientação do nosso parque fabril. Este, por força de um modelo de renda concentrada, tem sido estimulado a produzir bens para uma camada restrita da população, descurando de elaborar bens de consumo popular.

Todo apoio deve ser dado à indústria de alimentação, observada a qualidade dos produtos, pois necessitamos gerar, a cada ano, um milhão e meio de novas oportunidades de emprego. Para tanto, cabe reduzir o custo do dinheiro oferecido às pequenas e médias empresas, empreendimento que deve ser encarado no âmbito de uma reforma bancária que reduza a concentração e torne disponíveis os recursos financeiros aos que deles mais necessitam.

Ainda dentro deste mesmo plano de idéias, Senhor Presidente, é de toda a oportunidade enfrentar o problema do empobrecimento dos municípios brasileiros, por intermédio de uma reforma tributária que seja redistributiva e que atenda às pequenas comunidades, exatamente àquelas que são mais pobres e nem sempre dispõem de recursos suficientes.

Atendendo, a uma só vez, ao problema da terra e reduzindo as carências financeiras dos municípios brasileiros, estaremos equacionando também um problema que tem sido preocupação constante de um número cada vez maior de pessoas no nosso País.

Trata-se do êxodo rural.

Assim, mais grave que o processo de urbanização, é a perda de braços na agricultura num País que carece ainda de avanço tecnológicos no setor, capazes de propiciar elevações substanciais de produção com reduções simultâneas do esforço dispendido.

O que ocorre, então, é uma simples transferência da pobreza dos campos para a periferia das cidades, sem um aumento da riqueza geral, que possa garantir níveis de bem-estar cada vez mais elevados a todos.

Daí a importância, Sr. Presidente, de pensar o problema da agricultura juntamente com a mudança da estrutura da posse da terra, ensejando o crescimento, em número, da pequena propriedade familiar, dentro do objetivo de resolver, paralelamente, um problema econômico, que é grave, ao lado do problema social, mais grave ainda.

Isto é no momento o que podemos trazer como contribuição ao debate sobre as dificuldades que o País atravessa. A solução está aqui mesmo, dentro das nossas fronteiras. Não é tão difícil, desde que os instrumentos necessários sejam acionados a tempo e que se evite o pior. É preciso, portanto, refletir e ver que a solução brota do chão e que não serão os deuses estrangeiros aqueles que realizarão o milagre de trazer prosperidade para o nosso povo.

Há 15 anos não produzíamos o soja. Hoje é uma riqueza natural.

Há menos de 10 anos a região da Barra do Garças produzia 2 milhões de sacas de arroz, hoje sua produção é de 9 milhões de sacas.

Temos possibilidade ampla de, a médio prazo, sairmos dessa situação sócio-econômica difícilíssima, mas é preciso uma ação inteligente, séria e planejada.

Entretanto, o que contemplamos com tristeza é o Governo estabelecer eleições e depois querer suspendê-las.

Sr. Presidente, finalizando, quero dizer também que neste País é preciso estabelecer-se um clima de tranquilidade, um clima de segurança em todos os setores.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o povo brasileiro preparava-se para participar das eleições municipais de 15 de novembro. Entretanto o Governo, que jurou conduzir este País a uma verdadeira Democracia, começa a desmentir a si próprio, quando determina que elementos seus busquem soluções no sentido de suspender as eleições municipais neste ano. E não se ouve da parte do Governo, lá no Palácio, aqui nesta Casa, ou na Câmara Federal, qualquer desmentido. A indagação que há, não apenas da classe política ou daqueles que estão envolvidos neste contexto, mas do próprio empresário brasileiro, é a seguinte: teremos ou não eleições? É a intranquilidade. Teremos ou não restabelecida a eleição direta pelo povo em 1982?

É preciso que o Governo venha, de forma séria e imediata, tranquilizar este País. As incertezas é que causam preocupações e dificultam a tranquilidade necessária para podermos buscar maior produção neste País, porque progresso é estado de espírito. O povo brasileiro precisa de tranquilidade. É preciso que o Governo, através dos seus Líderes nesta Casa e na Câmara Federal, anuncie à Nação que a Constituição será respeitada, que o calendário será mantido e que o povo não vai assistir à imoralidade de se prorrogar mandatos de vereadores, de prefeitos e vice-prefeitos...

O Sr. José Richa (PR) — Muito bem!

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (SC) — ... e que a Constituição será respeitada. É isto que o Governo precisa dizer imediatamente para tranquilizar esta Nação, e possamos dizer: este Governo merece credibilidade. Porque se as eleições forem suspensas e esse direito for usurpado do povo, o Presidente João Baptista Figueiredo estará caindo no descrédito perante a opinião pública brasileira.

Sr. Presidente, esta a manifestação que achamos do nosso dever fazer nesta oportunidade. (Muito bem! Palmas.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 2, DE 1980

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do que consta do Ato nº 40, de 1979, da Comissão Diretora, resolve:

— Reduzir um (01) claro de lotação da Categoria Funcional — Engenheiro, Classe "C", Referência 53, do Quadro de Pessoal C L T., e criar no mesmo Quadro a Categoria Funcional — Arquiteto, com as mesmas Classes e Referências da de Engenheiro, com um (01) claro de lotação na Classe "C", Referência 53, com vigência a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Sala da Comissão Diretora, 10 de março de 1980. — Luiz Viana, Presidente — Alexandre Costa, Gabriel Hermes, Jorge Kalume, Gastão Müller.

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL - ENGENHEIRO

CLASSE "ESPECIAL"

Nº de func.	02	- ref.	57
" " "		- ref.	56
" " "		- ref.	55
" " "		- ref.	54

CLASSE "C"

Nº de func. *	02	- ref.	53
" " "		- ref.	52
" " "		- ref.	51
" " "		- ref.	50
" " "		- ref.	49

CLASSE "B"

Nº de func.		- ref.	48
" " "		- ref.	47
" " "		- ref.	46
" " "		- ref.	45
" " "		- ref.	44

CLASSE "A"

Nº de func.		- ref.	43
" " "		- ref.	42
" " "		- ref.	41
" " "		- ref.	40
" " "		- ref.	39
" " "		- ref.	38
" " "		- ref.	37

GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
CATEGORIA FUNCIONAL - ARQUITETO

CLASSE "ESPECIAL"

Nº de func.		- ref.	57
" " "		- ref.	56
" " "		- ref.	55
" " "		- ref.	54

CLASSE "C"

Nº de func. *	01	- ref.	53
" " "		- ref.	52
" " "		- ref.	51
" " "		- ref.	50
" " "		- ref.	49

CLASSE "B"

Nº de func.		- ref.	48
" " "		- ref.	47
" " "		- ref.	46
" " "		- ref.	45
" " "		- ref.	44

CLASSE "A"

Nº de func.		- ref.	43
" " "		- ref.	42
" " "		- ref.	41
" " "		- ref.	40
" " "		- ref.	39
" " "		- ref.	38
" " "		- ref.	37

* Classe "C" - Referência 53 - 02 claros

* Classe "C" - Referência 53 - 01 claro

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Afonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	
1. Hugo Ramos	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarso Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Afonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvidio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvidio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hipperth — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lâda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lâda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
					C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 008

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 8ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1980

1.1. — ABERTURA

1.2. — EXPEDIENTE

1.2.1. — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 10/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que revigora o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

— Projeto de Lei do Senado nº 11/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória.

1.2.2. — Requerimento

— Nº 15/80, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos artigos dos Jornalistas Austregésilo de Athayde e Carlos Castello Branco, referentes à vida do Doutor José Américo de Almeida.

1.2.3. — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 239/78, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.4. — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Perspectivas da produção agrícola para o ano de 1980.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Convênios assinados pelo Ministro dos Transportes com o Governador do Estado de Sergipe, em prol do desenvolvimento do setor de transportes daquele Estado.

SENADOR ALOYSIO CHAVES — Apelo ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, e ao Sr. Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em favor de medidas que visem restaurar a Igreja de Santo Alexandre e o Convento dos Mercedários, situados na cidade de Belém-PA.

1.2.5. — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3. — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/76 (nº 1.214/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis,

nas condições que especifica. **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão de Economia. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 564/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 298/78, de sua autoria, que modifica a redação do art. 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores. **Aprovado**.

— Requerimento nº 565/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 299/78, de sua autoria, que altera a redação do art. 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. **Aprovado**.

— Requerimento nº 566/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 307/78, de sua autoria, que revoga o Decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978. **Aprovado**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 43/79 (nº 2.802/76, na Casa de origem), que fixa jornada especial de trabalho para mulher que tiver excepcional sob sua guarda ou responsabilidade, introduzindo parágrafos no art. 374 da Consolidação das Leis do Trabalho. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 166/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo a apuração de falta grave do empregado estável. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 80/77, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao art. 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único. **Aprovado**, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 187/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I do art. 702, da alínea b do art. 894, da alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970. **Aprovado**, em primeiro turno, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Senador Aloysio Chaves.

— Projeto de Lei do Senado nº 170/79, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, que altera as Leis de nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, 4.390, de 29 de agosto de 1964, e Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Discussão adiada** para a sessão do dia 28 de março de 1980, nos termos do Requerimento nº 16/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 171/79, de autoria do Sr. Senador Agenor Maria, que estabelece regra sobre o valor da remuneração dos ser-

vidores da administração indireta da União. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Rejeitado. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ RICHÁ — Considerações sobre denúncia de favorecimento a empresa Sharp nas negociações para compra das terras do Cotriguaçu, em Aripuanã, no Estado de Mato Grosso.

SENADOR GILVAN ROCHA — Linhas políticas e ideológicas do Partido Popular. Análise crítica do momento nacional.

SENADOR AGENOR MARIA — Cumprimento do calendário eleitoral previsto para o corrente ano.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Noticiário inserto na "Folha de S. Paulo", edição de hoje, sobre a precariedade da situação da Universidade de São Paulo-USP.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Carta do Capitão Rosalvo Terra Lima, endereçada ao Ministro da Previdência e Assistência Social, de protesto contra o baixíssimo valor da sua aposentadoria pelo FUNRURAL.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Apreciação, amanhã, pela Câmara dos Deputados, de projeto de lei do Senado que visa a proibição da pesca da baleia no território nacional.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Atuação do Ministro da Previdência Social no combate à corrupção existente no setor de benefícios, principalmente nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo. Sugestão de S. Ex^a com vista ao atendimento de pedidos de revisão das aposentadorias já deferidas.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Manifestação da Confederação de Professores do Brasil, referente ao Projeto de Lei nº 311/79, originário da Câmara dos Deputados.

SENADOR FRANCO MONTORO — II Congresso da Mulher Paulista.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 9ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 48/80 (nº 74/80, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Romildo Bueno de Souza para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga, destinada a magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Ribeiro. Apreciado em sessão secreta.

2.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Evandro Carreira, pronunciado na sessão de 10-3-80.

— Do Sr. Itamar Franco, pronunciado na sessão de 11-3-80.

— Do Sr. Marcos Freire, pronunciado na sessão de 10-3-80.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 8ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO, GABRIEL HERMES E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 10, DE 1980

* Revigora o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revigorado o parágrafo único do art. 33 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), com a redação que lhe deu a Lei nº 5.781, de 5 de junho de 1972.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 5.781, de 5 de junho de 1972, deu a seguinte redação ao art. 33 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos:

"Art. 33. As Convenções e os Diretórios deliberarão com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Nas convenções municipais para a eleição de Diretórios, Delegados e suplentes, as deliberações serão tomadas se votarem, pelo menos, (10%) dez por cento do número mínimo de filiados ao partido exigido pelo art. 35."

O art. 35 da Lei Orgânica fixa o número mínimo de filiados para que se possa fazer a convenção e organizar o diretório de cada município. Esse número é proporcional à população do município, podendo atingir até alguns milhares de eleitores filiados.

Ora, é praticamente impossível aos partidos, em tais municípios, conseguir local apropriado para fazer convenção em que comparecerão obrigatoriamente tantos eleitores. Daí, a razão de ser da introdução do parágrafo único no art. 33 da Lei Orgânica. Visou ele suprimir exigência impossível de ser cumprida nos municípios de grande população. Foi providência sábia e salutar, fruto da experiência e da realidade nacional. Não se compreende mesmo como pode ela ser revogada.

Assim, inadvertidamente, foi aprovado dispositivo na Lei nº 6.767/79, que modificou a Lei Orgânica, revogando expressamente o parágrafo único do art. 33, fato que veio criar dificuldades praticamente inenunciáveis à realização das convenções dos municípios mais populosos, para eleição de diretórios, delegados e suplentes. É o que está escrito no art. 12 da Lei nº 6.767/79.

Por isso, o objetivo deste projeto é revigora o parágrafo único do art. 33, acima transcrito, a fim de que todas as agremiações partidárias em

organização tenham realmente condições de realizar as convenções nos citados municípios. Caso contrário, os partidos correrão os mais sérios riscos de não conseguirem eleger os diretórios municipais mais importantes, quais sejam os das grandes capitais brasileiras.

Sala das Sessões, 12 de março de 1980. — Orestes Quéricia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Art. 33. As Convenções e Diretórios deliberam com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. Nas Convenções Municipais, as deliberações poderão ser tomadas com o quorum mínimo de 20% (vinte por cento) dos filiados, para eleição de Diretórios, Delegados e Suplentes.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1980

“Introduz alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 837 e 838 da Consolidação das Leis do Trabalho passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 837. Salvo quando for caso de aplicação do art. 482, o trabalhador não poderá ser despedido do emprego durante a tramitação da reclamatória trabalhista em que figurar como parte, desde o seu oferecimento até o trânsito em julgado da respectiva decisão.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a dispensa do empregado com base nas ocorrências previstas no art. 482 e seu parágrafo único.

Art. 838. Nas localidades em que houver apenas uma Junta ou um escritório do cível, a reclamatória será apresentada diretamente à secretaria ou cartório; nas demais sujeitar-se-á a prévia distribuição.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo da proposição, embora com ela se alterem dois artigos da Consolidação, é apenas o que vem consignado na nova redação aqui dada ao art. 837.

Disto resulta que a modificação no art. 838 é apenas de natureza técnica-legislativa, pois visa possibilitar a adoção da medida consubstanciada no art. 837. O art. 838 tão-somente incorporará o que até aqui vem estabelecido no art. 837.

Quanto à pretendida estabilidade provisória para o trabalhador, durante o período de tramitação da reclamatória trabalhista em que ele seja parte, o que se tem a dizer é que buscamos uma maior garantia para aqueles empregados que, conscientes de seus direitos, ousam reclamar contra os empregadores.

A estabilidade provisória não é, na verdade, uma inovação em nosso direito social. Ela já está prevista como vantagem, ou privilégio, para o trabalhador eleito para cargo de direção sindical ou de representação profissional, prevalecendo desde o momento do registro da respectiva candidatura até um ano depois do término do mandato (v. art. 543, § 3º da CLT), bem como, embora de modo não muito explícito e eficaz, para a mulher trabalhadora que contrair matrimônio ou que se encontrar em estado de gravidez (v. art. 391, CLT).

No caso mencionado neste projeto impõe-se idêntica solução.

De fato, todas as vezes que o trabalhador se vê na contingência de reclamar na Justiça do Trabalho, impossível é escapar a certas invariáveis e danosas injunções, dentre elas, a do imediato e rancoroso despedimento.

E no processo trabalhista, diferentemente do que acontece no processo cível, a parte que reclama é sempre diretamente subordinada à outra, de modo que dificilmente consegue ter comportamento independente, altivo.

De ressaltar, ainda, que muitas empresas, conduzidas por empresários nem sempre bem formados, inescrupulosos mesmo, não só despedem imediatamente o empregado “atrevido”, que ousar reclamar, como não se pejam de influenciar outros empregadores para que não o acolham ou não o admitam a

seu serviço. Não é raro que empregados assim acabem tomando o caminho do desemprego permanente, marcados que ficam pela estranha e injusta perseguição.

O trabalhador precisa, pois, estar efetivamente garantido no seu emprego, ao menos durante o prazo que durar a tramitação judicial da reclamatória trabalhista por ele apresentada. Depois dessa, quando já não subsistirem condições de permanência, então poderá ser livremente dispensado, na forma da lei.

O presente projeto traz consigo, ainda, além de ressalva relativa aos casos de despedimento por justa causa, previstos no art. 482, CLT, a grande vantagem de, uma vez transformado em lei, contribuir eficazmente para o desafogo dos juízes e tribunais trabalhistas, já que ninguém, principalmente empresas, terá interesse em procrastinar o andamento dos feitos.

O texto ora oferecido reproduz o Projeto nº 178, de 1977, aprovado pelas doulas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, com a emenda que constitui o parágrafo único do art. 837.

Sala das Sessões, 12 de março de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 837. Nas localidades em que houver apenas uma junta de Conciliação e Julgamento, ou um escritório do cível, a reclamação será apresentada diretamente à secretaria da Junta, ou ao cartório do Juízo.

Art. 838. Nas localidades em que houver mais de uma Junta ou mais de um Juiz, ou escritório do cível, a reclamação será, preliminarmente, sujeita a distribuição, na forma do disposto no Capítulo II, Seção II, deste Título.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 15, DE 1980

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos artigos dos Jornalistas Austregésilo de Athayde, publicada no *Diário de Pernambuco* e Carlos Castello Branco, no *Jornal do Brasil*, de ontem, referentes a vida do saudoso brasileiro José Américo de Almeida.

Sala das Sessões, 12 de março de 1980. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1978, do Senador Orestes Quéricia, que revigora o artigo 505 da Consolidação das Leis do Trabalho, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nunca devamos esperar felicidade completa, por desconhecermos os designios de Deus.

Sabemos ser Ele o pai de bondade que se deixou flagelar pelo bem da humanidade, humanidade esta tão descurada dos ensinamentos divinos.

Mas a verdade é que somos mortais, daí negligenciarmos diante dos mandamentos que, levados por Moisés à turba de Jerusalém, constituíram-se na Lei Divina que por todos deverá ser obedecida.

Pela falta do respeito ao *Decálogo Divino*, a prometida felicidade é sempre entrecortada por angústias e sofrimentos, que nos levam a uma reflexão profunda, para um correto ajuizamento dos *deveres* por nós cometidos.

Srs. Senadores:

Este preâmbulo é para que eu possa situar as diferentes fases de tranquilidade e de bonança que, às vezes, experimenta o País, embora, aos quando,

sacudido por dificuldades que se antepõem à sua marcha desenvolvimentista, como agora vem acontecendo, diante dessa avassaladora inflação.

A imprensa brasileira, ou melhor — o *Correio Braziliense*, edição de 9 do mês em curso, traz um bem lançado editorial, sob a epígrafe: *Explode a agricultura*, em que se lê, logo na primeira frase: "Agora o coração do brasileiro pode explodir de alegria, nos moldes da canção, diante dos resultados esperados para a próxima safra agrícola do País"; para a seguir nos dizer que "O soja vai se derramar dos silos com possibilidades amplas de gerar excedentes exportáveis capazes de produzir no exterior cerca de US\$ 2,5 bilhões de divisas".

Inegavelmente, é uma alvareira notícia, já que as boas novas para a economia nacional andam sempre escassas e são de logo "atropeladas" pela inflação, sempre em linha ascendente, e que — a nosso ver, só será minimizada com a explosão da nossa agricultura.

Salientamos aqui que, no decorrer de 1980, não será apenas o soja que concorrerá para esta minimização, vez que o culto articulista, ainda, nos dá os valores que medirão a colheita do milho, com uma previsão de 21 milhões de toneladas, sendo também, bastante otimistas os dados relativos à produção de arroz, cuja colheita será suficiente para abastecer o nosso mercado interno.

Não deixam de ser lisonjeiras as perspectivas para o café, algodão, amendoim, cacau, mandioca e trigo, que no ajuizar do editorialista deverá ultrapassar a produção prevista pela *Comissão de Financiamento da Produção*.

E, no fecho dos seus judiciosos comentários — diz ele — acreditar que os 45 milhões de hectares cultivados irão bater recordes de produção e de produtividade, repondo dessa forma a Nação dentro de sua verdadeira vocação agropecuária.

Jorge Rosa escreve no mesmo *Correio Braziliense* um suelto intitulado: *Um grande saldo nas exportações agrícolas*, vazado nos seguintes termos:

"O saldo da balança comercial brasileira de produtos agrícolas, sem considerar o açúcar, cacau e café, poderá registrar um crescimento cinco vezes superior ao do ano passado, mesmo que se confirmem as previsões de se importarem 4,2 milhões de toneladas de trigo, com um dispêndio superior a US\$ 800 milhões em 1979. O excelente comportamento do balanço comercial na área agrícola, segundo relatório confidencial do Ministério da Agricultura, deve-se em grande parte ao aumento de 69% na receita das exportações do complexo soja (grãos, óleo e farelo), à paralisação das importações de arroz e milho, que no ano passado superaram a US\$ 600 milhões e ao aumento da oferta dos principais produtos cultivados na safra 1979/80.

A situação do trigo preocupa alguns setores governamentais porque não existe perspectiva de se eliminar completamente este ano, o subsídio ao consumidor, pois só desta forma haveria possibilidade de se reduzir o consumo e, conseqüentemente, as despesas com importações. O consumo previsto para 1980 é de 7,05 milhões de toneladas, inclusive semente, para uma produção de 2.850 mil toneladas no ano passado. O preço médio de importação está sendo estimado em US\$ 190,00 por tonelada (Cr\$ 8.892,00 ao câmbio atual) contra US\$ 180,00 no ano passado, quando foram importadas 3.780 mil toneladas. Fontes governamentais afirmam que o corte do subsídio será apenas num nível que torne inviável economicamente a utilização do trigo pelas fábricas de ração e de colas.

Livre das importações de arroz, milho, óleo de soja, e sementes de colza, que atingiram em 1979 a 120 mil toneladas, 1.600 mil toneladas, 110 mil toneladas e 88 mil toneladas respectivamente, o governo respira mais aliviado, mesmo sabendo que vão aumentar as importações de trigo. Existe alguma possibilidade de haver uma pequena queda no preço médio de importação, caso persista a tendência de queda nas cotações internacionais do produto. A cotação do trigo na Bolsa de Chicago, que era de US\$ 160,11 a tonelada no dia 24 de janeiro deste ano, caiu para US\$ 158,00 no dia 8 de fevereiro e chegou a US\$ 153,13 no dia 7 de março. O produto colocado no Brasil sofre um acréscimo superior a US\$ 30,00 por tonelada, devido às despesas de fretes, portuárias e impostos.

Se for confirmada a previsão de um preço médio de US\$ 190,00 ainda será mais barato importar trigo do que produzi-lo internamente."

Mas — é como disse ao iniciar este modesto pronunciamento — não experimentamos felicidade completa.

Enquanto o Centro-Sul se beneficia com um inverno de precipitações pluviométricas regulares, o que lhe proporciona uma excelente safra, o Centro-Oeste e, já agora, o Nordeste que vinha de três (3) longos anos com

chuvas escassas é surpreendido, como por encanto, com quedas pluviométricas que em determinadas regiões extrapolam os níveis normais determinando inundações, com as águas do São Francisco, Tocantins e Araguaia destruindo as lavouras, com prejuízos incalculáveis para a economia nacional.

No Nordeste caem trombas d'água, como vem acontecendo no Ceará, liquidando com as esperanças do humilde rurícola.

Os rios Jaguaribe e Banabuiú, espriando-se pelas várzeas, vão levando na voracidade da torrente, os plantios que eram a esperança de uma grande safra, o que compensaria prejuízos advindos das longas estiagens.

Daí, Srs. Senadores, dizer — a felicidade não ser completa, porque se esconde daqueles que lutam pela sobrevivência e se esforçam em dar à Nação condições de alentado aumento da produção agrícola que, de certo, desassistaria a cambaleante economia brasileira.

Mas, assim mesmo, bendizemos a melhor sorte das regiões privilegiadas, onde a produtividade proporciona ao País, neste ano de 1980, um desafogo à sua economia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A viagem do Ministro de Estado dos Transportes, Eliseu Resende, ao Estado de Sergipe, no dia 28 de fevereiro próximo passado, teve como principal finalidade a celebração de um *Convênio* entre o Governo Federal e o Governo do Estado — representado pelo seu Governador Augusto Franco —, destinado a conjugar esforços e recursos dos Governos da União e do Estado de Sergipe para a execução de dois Programas altamente prioritários.

- 1) o "Programa de Transportes Alternativos para Economia de Combustíveis"
- 2) e o "Programa de Investimentos em Transportes Urbanos".

Aos mencionados Programas estão associados projetos conexos e complementares, colimando-se com a realização dos objetivos determinantes da viagem do Ministro Eliseu Resende, assegurar o máximo de benefícios sociais para as populações de baixa renda e a redução do consumo de derivados do petróleo, no Estado de Sergipe.

O Convênio, que deverá vigorar até dezembro de 1982, foi celebrado com a intervenção da *Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos*, representada pelo seu Presidente, Jorge Guilherme Francisconi e seu Diretor Gil César Moreira de Abreu; do *Departamento Nacional de Estradas de Rodagem*, representado no ato pelo seu Diretor-Geral, David Elkind; e da *Prefeitura Municipal de Aracaju* representada pelo Prefeito Municipal Heráclito Guimarães Rollemberg.

A solenidade da assinatura do *Convênio* foi realizada no Palácio Olympio Campos.

Ao levar ao conhecimento do Senado Federal o auspicioso acontecimento, desejo acentuar que o Estado de Sergipe muito deve ao apoio e à capacidade empreendedora do Ministro Eliseu Resende. No meu Governo, contei com a sua decisiva cooperação, no tocante ao asfaltamento da BR-101.

Aliás, foi Sergipe o primeiro Estado, no Nordeste, a ter o seu território inteiramente cortado pelo trecho que, desde a ponta do asfalto, na Bahia, o atravessa, até a outra extremidade, em Alagoas.

Além da indispensável ajuda que as outras estradas receberam, convém relembrar que foi na gestão do então Diretor-Geral do *DNER*, Eliseu Resende, que se logrou realizar a construção da ponte *Propriá-Colégio*, sobre o Rio São Francisco, — empreendimento de profundas repercussões regionais pelo seu significado econômico-social, que mereceu todo o apoio do Ministro Mário David Andreazza, à época titular da pasta dos Transportes.

Agora, ao assinar o Convênio que vem coordenar e expandir o desenvolvimento dos transportes, beneficiando todo o Estado, ao facilitar o acesso aos Municípios e à Prefeitura de Aracaju, assegurando uma melhoria substancial às condições de vida das populações locais, o Ministro Eliseu Resende faz jus ao reconhecimento do povo Sergipano pelos serviços prestados, na sua área de atuação à frente do Ministério dos Transportes.

Para o Governador Augusto Franco a assinatura do Convênio tem o significado adicional de uma autêntica realização, porquanto a construção de uma malha rodoviária de acesso a vários Municípios, notadamente ao Município da Capital, Aracaju, e a melhoria das condições dos transportes urbanos, constituíam preocupações absorventes e prioritárias desde quando assumiu o Governo do Estado.

Também o Prefeito de Aracaju, Heráclito Rollemberg, tem, no Convênio recém-celebrado, uma excepcional contribuição ao pleno êxito de sua administração.

Ao destacar a atuação do Ministro Eliseu Resende, faço-o na certeza de evidenciar a operosidade de uma fecunda gestão, manifestando, ao mesmo tempo, a convicção de que Sua Excelência, coerente com o seu passado, continuará atendendo às reivindicações de Sergipe.

Finalmente, Sr. Presidente, ao registrar a recente visita do Ministro Eliseu Resende ao Estado de Sergipe, solicito a V. Exª a incorporação, ao meu pronunciamento, do Convênio que foi assinado naquela solenidade.

Desejo, nesta hora, agradecer ao eminente Senador Aloisio Chaves a gentileza de ter-me cedido a vez a fim de que eu falasse nesta oportunidade. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DOS TRANSPORTES URBANOS, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU.

Cláusula Primeira — das partes

O Governo Federal, representado pelo Ministério dos Transportes, na pessoa do Ministro de Estado dos Transportes, Eliseu Resende e o Governo do Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Governador, Augusto do Prado Franco, presentes Gilson Cajueiro de Hollanda, Secretário de Planejamento do Estado de Sergipe e Helber José Ribeiro, Secretário de Obras, Transportes e Energia do Estado de Sergipe, com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, neste ato representada por seu Presidente, Jorge Guilherme Francisoni e por seu Diretor, Gil César Moreira de Abreu, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste ato representado por seu Diretor-Geral, David Elkind, e da Prefeitura Municipal de Aracaju, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Heráclito Guimarães Rollemberg, resolvem celebrar entre si o presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda — dos objetivos

Constitui objetivo principal do presente convênio a conjugação de esforços dos Governos da União e do Estado de Sergipe, para a execução do "Programa de Transportes Alternativos para Economia de Combustíveis", do "Programa de Investimentos em Transportes Urbanos" e de outros projetos conexos e complementares, objetivando assegurar o máximo de benefícios sociais para as populações de baixa renda e redução do consumo de derivados do petróleo, no Estado de Sergipe.

Sub-cláusula 2.1

Para atingir ao objetivo descrito no *caput* desta Cláusula, as partes convenientes adotarão medidas e desencadearão ações coordenadas com vistas a:

- a) racionalizar o consumo de energia de derivados de petróleo nos transportes, mediante o estímulo às modalidades que permitam maior rendimento energético por unidade transportada ou que utilizem fontes renováveis de energia como, também, envidar esforços, no sentido de eliminar os desperdícios de combustíveis motivados pela inadequada operação dos sistemas de transporte;
- b) desenvolver padrões de coordenação dos órgãos envolvidos com transporte público na capital do Estado de Sergipe;
- c) realizar a reestruturação administrativa-institucional e operacional dos sistemas de transportes públicos;
- d) desenvolver, com a maior prioridade, a estruturação dos sistemas básicos de transporte público, através de obras e de medidas de racionalização, de modo a proporcionar melhoria nos níveis de serviços oferecidos à população;
- e) desestimular o transporte individual de passageiros por carros de passeio, pelo oferecimento de alternativas confiáveis de transporte público;
- f) promover, a curto prazo, a melhoria dos serviços de transporte coletivo por ônibus, através de medidas de adequação de frota, prioridade física e operacional em vias urbanas e de reorganização institucional que se reflitam, decisivamente, na confiabilidade, no desempenho, na produtividade, na regularidade, no tempo de viagem e no custo do transporte;
- g) conferir prioridade a investimentos em corredores urbanos de transporte coletivo, racionalizando o seu uso e adequando-os às novas demandas;

h) planejar, coordenar e fazer operar de forma integrada os serviços intermunicipais e municipais de transporte público, de forma a assegurar padrões satisfatórios de serviços aos usuários e, ao mesmo tempo, reduzir o consumo de derivados de petróleo, pela revisão de horários e itinerários e suprimir as linhas superpostas, o excesso de oferta de serviços em horários fora de pico e a concorrência ruína entre empresas;

i) implantar ou desenvolver serviços de transporte público intermediário entre o veículo de uso individual e os ônibus e trens, tais como: táxi-lotação ou táxi-coletivo, conforme o caso, e outros (caminionetas, mini e micro ônibus);

j) desenvolver programas de estímulo ao estacionamento periférico, associado aos sistemas de transporte público e, em paralelo, de redução das áreas de estacionamento para automóveis de uso individual, nos centros e subcentros;

l) implantar programas de racionalização do transporte urbano de carga;

m) renovar esforços para revigoração das medidas de administração da demanda de transportes, do tipo reescalonamento de horários, turno único, transporte solidário e outros, destinados a melhor utilizar a oferta de transporte disponível;

n) exercer controles adequados, inclusive pela adoção de medidas legais, relativamente à execução de obras públicas, ou de interesse público, nas vias de circulação urbana, de tal modo que não venham aquelas obras a se constituírem em causas de impedimento ao livre fluxo de trânsito e, conseqüentemente, de desperdício de combustíveis;

o) execução da programação constante dos Anexos I — Investimentos em Transportes Urbanos — Fontes de Recursos — 1980; e II — Investimentos em Transportes Urbanos — Usos e Fontes de Recursos por Projeto — 1980.

Cláusula terceira — da Execução

O Governo Federal e o Governo do Estado de Sergipe, acompanharão e/ou executarão o presente Convênio, através dos órgãos indicados no Anexo II — Investimentos em Transportes Urbanos — Usos e Fontes de Recursos por Projeto — 1980

Subcláusula 3.1

As partes convenientes estabelecerão mecanismos de avaliação periódica e global e de coordenação geral da execução do presente Convênio em todos os seus aspectos e desdobramentos.

Subcláusula 3.2

As partes convenientes resolvem, desde logo, que será constituído um Grupo de Coordenação, que reunir-se-á periodicamente para avaliar o andamento da execução do Programa e das medidas dispostas neste Convênio, bem como recomendar a adoção de outras, apropriadas à inteira implementação do presente termo e dos altos objetivos político-sociais envolvidos.

Subcláusula 3.3

O Governo do Estado designará representante para integrar o Grupo de Coordenação a que se refere a subcláusula anterior, que será o Coordenador Geral do Programa, a nível do Estado, constituindo-se, perante o Governo Federal, no responsável direto pela implementação e pelo desempenho dos Programas e Projetos amparados pelo presente Convênio.

Subcláusula 3.4

Simultaneamente à designação do Coordenador Geral do Convênio a nível estadual, o Governo do Estado indicará, individualizadamente, para cada projeto executivo, um responsável direto próprio ou do Município, que, a nível de projeto, terá idênticas atribuições às do Coordenador Geral do Convênio.

Subcláusula 3.5

As atividades concernentes à análise e aprovação de planos, perfis de projetos, projetos finais de engenharia, planos de aplicação, cronogramas físico-financeiros, bem assim à elaboração de estudos e projetos, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços, avaliação comparativa de desempenho, transferência de recursos, formulação e apresentação de relatórios físico-financeiros, publicidade e identificação de obras, liberação, aplicação e prestação de contas de recursos obedecerão, no que for aplicável, às disposições legais e regulamentares pertinentes, assim como às normas operacionais próprias de cada órgão sob cuja responsabilidade se encontrem o finan-

ciamento, a execução e o acompanhamento dos programas e projetos específicos, que passarão a integrar o presente termo.

Subcláusula 3.6

O detalhamento dos investimentos previstos em obras e serviços a que se refere o Anexo II será apresentado pelos órgãos executores aos organismos federais e/ou estaduais responsáveis pela sua análise e/ou aprovação, em prazos a serem fixados em documentos próprios, através de planos de aplicação que integrarão o presente termo para todos os efeitos de direito.

Cláusula quarta — dos compromissos do Governo Federal:

Ao Governo Federal, pelo Ministério dos Transportes, caberá:

Subcláusula 4.1

Coordenar a execução do programa objeto deste Convênio;

Subcláusula 4.2

Apoiar financeiramente a sua execução seguindo as previsões constantes dos Anexos I e II;

Subcláusula 4.3

Prover, através das entidades vinculadas ao Ministério dos Transportes, a execução dos projetos definidos no Anexo II, de responsabilidade do Governo Federal;

Subcláusula 4.4

Apoiar tecnicamente, através da EBTU, o desenvolvimento de mecanismos de coordenação das ações das diversas entidades da esfera estadual e municipal envolvidas com transportes públicos na Capital do Estado, de forma a que estes venham, no menor tempo possível, a transformar-se na unidade setorial do Sistema Nacional de Transportes Urbanos, previsto na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975;

Subcláusula 4.5

Consultar, articular-se e trocar informações com órgãos locais para execução de projetos federais de transporte urbano;

Subcláusula 4.6

Definir, em conjunto com os demais Ministérios envolvidos, uma política tarifária e econômica para o transporte coletivo urbano;

Subcláusula 4.7

Zelar pelo desenvolvimento de padrões uniformes para o transporte público;

Subcláusula 4.8

Da assistência e treinamento de recursos humanos através da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos — EBTU, e Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP;

Subcláusula 4.9

Promover, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, e mediante a aprovação de plano de aplicação próprio, a liberação da quota parte destinada ao Estado de Sergipe relativa ao Programa de Mobilização Energética.

Cláusula quinta — Do Estado do Governo do Estado:

Ao Governo do Estado de Sergipe caberá:

Subcláusula 5.1

Coordenar a execução do presente Convênio;

Subcláusula 5.2

Executar os projetos descritos no Anexo II, que estejam previstos como de responsabilidade de entidades estaduais, identificando-os na forma que venha a ser estabelecida;

Subcláusula 5.3

Adotar as medidas legislativas e regulamentares que se façam necessárias ao cumprimento deste Convênio, inclusive aquelas para implementar o desenvolvimento de mecanismos de coordenação das diversas entidades da esfera estadual e municipal envolvidas com transporte público na Capital do Estado de forma a que estas venham a transformar-se, no menor tempo possível, na unidade setorial do Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, pre-

visto na Lei nº 6.917, de 10 de setembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975;

Subcláusula 5.4

Esta coordenação far-se-á, em especial, mediante entendimentos com o município Capital do Estado, a fim de definir as condições de operação das empresas permissionárias ou concessionárias dos serviços de transporte coletivo por ônibus, no sentido de compatibilizar a operação das linhas intermunicipais, dentro dos limites do município, com sistemas de faixas exclusivas terminais em implantação;

Subcláusula 5.5

Prover, em tempo oportuno, os recursos correspondentes à contrapartida estadual dos projetos constantes do Anexo II;

Subcláusula 5.6

Aplicar os recursos definidos no § 3º, do artigo 6º, do Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979, em programas de mobilização energética, de acordo com a Resolução nº 001/80 de 5 de fevereiro de 1980, do Conselho Nacional de Energia e de acordo com as previsões constantes do Anexo II;

Subcláusula 5.7

Promover a institucionalização do sistema de transporte coletivo por ônibus na Capital do Estado, apresentando à EBTU, até 30 de junho de 1980, os projetos respectivos, que deverão ter a sua implementação iniciada ainda no corrente ano;

Subcláusula 5.8

Apresentar à EBTU, através dos mecanismos de Coordenação, previstos na Subcláusula 5.3, retro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Convênio, programa emergencial de prioridade para o transporte público para o ano de 1980;

Subcláusula 5.9

Apresentar à EBTU, programa de adequação de frota de ônibus no município Capital do Estado, encaminhando, até o mês de maio, proposta definitiva para o período de 1980/1982;

Subcláusula 5.10

Envidar esforços para revigorar as medidas de reescalonamento de horários de trabalho de turno-único e outras destinadas à melhor utilização do transporte público;

Subcláusula 5.11

Estimular e apoiar a introdução de serviços de táxi-lotação ou táxi-coletivo, conforme o caso, e outras modalidades que facilitem a substituição do transporte de uso individual;

Subcláusula 5.12

Incentivar a reorganização, o aparelhamento e a estruturação dos Sistemas de Trânsito, dando especial atenção e prioridade à introdução de sistemas controladores semafóricos modernos, bem como ao desenvolvimento da capacidade de policiamento de tráfego na Capital do Estado;

Subcláusula 5.13

Desenvolver, em conjunto com a União e os Municípios, plano de movimentação de carga urbana, envolvendo a construção de terminais urbanos de carga, a promoção de medidas para reunião de cargas, sua coleta e posterior distribuição nas áreas e fixação de horários para tal distribuição;

Subcláusula 5.14

Disciplinar a movimentação de caminhões pesados e semipesados e a criação de Comissão de Coordenação da Movimentação da Carga Urbana, com participação do Poder Público, de usuários e de entidades de classe com poderes de planejamento e coordenação dessa atividade;

Subcláusula 5.15

Promover a execução, através dos seus órgãos e entidades, dos objetivos deste convênio, expressos na Cláusula II.

Cláusula Sexta — Dos Municípios

Ao Município Capital do Estado caberá:

Subcláusula 6.1

Compatibilizar seus planos e projetos relativos ao sistema viário e de transportes urbanos com os programas e projetos estabelecidos ao nível do Estado;

Subcláusula 6.2

Executar os projetos descritos no Anexo II, de atribuição do Município ou de entidades a ele vinculadas;

Subcláusula 6.3

Assegurar, em tempo oportuno, os recursos de contrapartida do Anexo II;

Subcláusula 6.4

Adotar medidas legislativas e regulamentares de sua competência que visem ao cumprimento dos objetivos do presente Convênio, bem como participar e prestar o apoio indispensável ao mecanismo de coordenação dos órgãos com ingerência sobre transporte público, e, ainda, da futura Unidade Setorial do Sistema Nacional de Transporte Urbano.

Subcláusula 6.5

Elaborar, em conjunto com a entidade estadual de planejamento e coordenação, até o final de junho de 1980 e para início de implementação ainda no corrente ano, plano de reorganização do transporte público de responsabilidade do Município, compreendendo revisão e definição:

a) dos sistemas de corredores;

b) das linhas e dos itinerários;

c) dos horários;

d) do relacionamento jurídico entre o poder concedente e os operadores, do número de empresas para seu ajustamento às necessidades atuais do sistema de transporte.

Subcláusula 6.6

Elaborar e apresentar a EBTU, através dos mecanismos de Coordenação previstos na Subcláusula 5.3, retro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste Convênio, programa prioritário para o transporte público e de adequação da frota de ônibus do Município de Aracaju, no ano de 1980, apresentando até maio próximo, plano definitivo para o período de 1980/1982.

Subcláusula 6.7

Regulamentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Convênio, os serviços de táxi-lotação ou táxi-coletivo ou outras modalidades intermediárias entre o veículo de uso individual e o transporte coletivo, tomando as providências necessárias para sua imediata implantação.

Subcláusula 6.8

Prosseguir na limitação dos estacionamentos de longa duração nos centros e subcentros urbanos, provendo estacionamentos periféricos integrados aos sistemas de transporte público que sirvam às áreas centrais dos Municípios.

Subcláusula 6.9

Disciplinar, em conjunto com a Comissão de Coordenação de Movimentação da Carga Urbana, a movimentação de carga urbana, inclusive, através do apoio à construção de terminais de carga, da promoção da reunião de cargas, pela coleta e posterior distribuição e, também, pelo estabelecimento de horários de distribuição e disciplinamento da movimentação de caminhões pesados e semipesados nas áreas urbanas.

Subcláusula 6.10

Apoiar e facilitar a implantação de Controladores de Semáforos modernos, "atuados pelo tráfego" ou de "tempos fixos", com coordenação por "Mestres", bem como o esforço de melhoria da sinalização.

Subcláusula 6.11

Conferir a maior prioridade nos seus programas ao melhoramento do sistema viário e demais equipamentos urbanos necessários ao transporte público de ônibus.

Cláusula Sétima — Dos Recursos

Os recursos para custeio dos projetos, obras e serviços previstos no Anexo II para o exercício de 1980, no total de Cr\$ 308,7 milhões, provirão:

I — do Município — Cr\$ 102,0 milhões;

II — do Estado — Cr\$ 71,8 milhões;

III — do Setor Privado — Cr\$ 1,5 milhões;

VI — da União — Cr\$ 133,4 milhões; sendo que os não reembolsáveis, no valor de Cr\$ 123,3 milhões, terão a seguinte distribuição e origem:

a) Cr\$ 87,5 milhões do FNDU/FDTU, do orçamento da EBTU para o exercício de 1980;

b) Cr\$ 35,8 milhões, do DNER/PROGRESS.

Subcláusula 7.1

As partes ajustarão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste Convênio, os cronogramas de desembolso das parcelas das dotações comprometidas, quando também serão fixadas as regras e condições específicas para desembolso e aplicação. Os referidos documentos valerão como anexos ao presente e serão, por isso, assinados pelas partes convenientes.

Cláusula Oitava — Da Rescisão e Modificação

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou pela ocorrência de ato, fato ou circunstância que o torne formal ou materialmente impossível, podendo também, mediante assentimento das partes, ser modificado, total ou parcialmente, conforme couber, de comum acordo através de termos de aditamento ou carta reversal trocada entre as partes diretamente interessadas na modificação.

Subcláusula 8.1

Ficam rescindidos de pleno direito todos os convênios anteriormente firmados pelo Ministério dos Transportes, através da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos com o Governo do Estado de Sergipe e que tenham como objetivo investimentos em transportes públicos na capital do Estado e outros municípios, ficando, entretanto, incorporados ao presente Convênio todos os direitos e obrigações remanescentes da execução dos Convênios anteriores.

Cláusula Nona — Da Dirimência de Conflitos e Foro

Para dirimência de quaisquer dúvidas ou conflitos que surjam na interpretação e aplicação do presente Convênio, as partes signatárias manterão entendimentos e, se não chegarem a bom termo, adotarão a regra constante no Artigo 205 da Constituição Federal.

Cláusula Décima — Do Prazo de Validade

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, adquirindo eficácia pela sua publicação nos *Diários Oficiais* da União e do Estado de Sergipe e expirará em 31 de dezembro de 1982, ficando expresso que para os exercícios de 1981 e 1982, será o presente Convênio aditado relativamente à programação que será desenvolvida no exercício respectivo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Brasília, 12 de março de 1980. — **Eliseu Resende**, Ministro de Estado dos Transportes — **Augusto do Prado Franco**, Governador do Estado de Sergipe — **Gilson Cajueiro de Hollanda**, Secretário de Planejamento do Estado de Sergipe — **Helber José Ribeiro**, Secretário de Obras, Transportes e Energia do Estado de Sergipe — **Jorge Guilherme Francisconi**, Presidente da EBTU — **David Elkind**, Diretor-Geral do DNER — **Heráclito Guimarães Rollemberg**, Prefeito Municipal de Aracaju — **Gil César Moreira de Abreu**, Diretor da EBTU.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao longo de mais de três séculos e meio ergueram-se na Amazônia marcos expressivos da civilização luso-tropicalista, para usar a expressão cunhada por Gilberto Freyre, que, na atualidade, se incorporam definitivamente ao patrimônio histórico e artístico nacional.

Aí estão, na imensa planície, cidades do porte de Belém e Manaus, repletas de prédios notáveis, monumentos e belos logradouros públicos; as grandes fortalezas edificadas com esforço hercúleo e inaudito em Macapá e no longínquo Guaporé, onde o Forte do Príncipe da Beira é um dos mais extraordinários feitos portugueses para balisar o território do Brasil-Colônia, da mesma maneira que é, hoje, um símbolo da nossa soberania naquela área.

Percorrer certas ruas de Belém, sobretudo no núcleo histórico da cidade, onde ela surgiu, é quase um retorno ao passado na contemplação das fachadas das velhas casas de azulejos portugueses, das ruas calcetadas com pedras de lioz, vindas de Portugal, da monumental Catedral de Belém, padrão de

arte barroca, que se situa entre os mais belos do Brasil e de outras igrejas, construídas por arquitetos, mestres de obras e artistas que deixaram nelas a marca de seu gênio.

Algumas vezes, porém, somos assaltados de perplexidade e de amarga decepção quando vemos o estado de abandono a que foram relegados esses monumentos, sujeitos à injúria do tempo, que os destrói ou mutila irremediavelmente, sem nenhuma ação acauteladora do poder público, responsável pela preservação dos mesmos, pois, os incorporou ao acervo do patrimônio histórico e artístico nacional.

No século XVIII, o sábio Alexandre Rodrigues Ferreira dirigiu a mais complexa e a mais vasta expedição científica ao Brasil, nela incluindo, além de botânicos, geógrafos, etnólogos, zoólogos — os chamados naturalistas, desenhadores ou "riscadores", como se intitulavam, na linguagem da época, artistas de grande talento que perpetuaram com seus desenhos perfeitos, as extraordinárias atividades, em diversas modalidades do saber e da ação, dessa memorável missão enviada à Amazônia.

A "Viagem Filosófica" — admirável inventário do mundo amazônico — está definitivamente preservada pela edição feita, em decisão marcada pela lucidez e oportunidade, pelo Conselho Federal de Cultura, então sob a presidência desse notável brasileiro que é Arthur César Ferreira Reis, em dois volumes, a parte iconográfica, e outros dois, contendo os textos das observações científicas.

Nesse mesmo século chega ao Pará, para nele viver durante 38 anos, até o fim de sua existência, Antônio José Landi, notável arquiteto e naturalista, que nos legou obras de valor inextinguível, como o bi-secular Palácio Residência dos Capitães-Generais, Governadores do Grão-Pará (atual Palácio Lauro Sodré, sede do Governo), a Catedral de Belém e a Igreja de Sant'Ana.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, parte desse patrimônio está ameaçado de destruição.

A propósito, recebi, da eminente historiadora e educadora brasileira, professora Maria Anunciada Ramos Chaves, que dirige com alta competência o Conselho Estadual de Cultura, órgão do qual, após sua criação, tive a honra de ser o primeiro presidente, o seguinte ofício:

"Senhor Senador:

Em face dos noticiários veiculados em jornais da terra, de que estariam sendo paralisadas, por tempo indeterminado, as obras de restauração da Igreja de Santo Alexandre, bem como de que não há perspectivas para os trabalhos de recuperação do Convento dos Mercedários, há um ano atingido por violento incêndio, cresceram, Senhor Senador, as apreensões do Conselho Estadual de Cultura, pois é inerente à natureza deste órgão pugnar pela preservação do patrimônio cultural do Estado.

Cumprindo decisão unânime do Egrégio Conselho Estadual de Cultura, adotada em sua última sessão ordinária, de 13-1-79, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para manifestar-lhe a preocupação do Colegiado diante da situação de abandono, que se prenuncia para dois dos mais vetustos e tradicionais monumentos artísticos de Belém, por saber da dedicação às aspirações do Pará demonstrada pelo seu representante no Senado da República."

O Sr. Almir Pinto (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Nobre Senador, V. Ex^a aborda um assunto no meu entender de grande importância, porque infelizmente há no Brasil um verdadeiro descaso pelos monumentos históricos. A maior indústria da Espanha é a chamada "indústria sem chaminés", isto porque quem vai à Espanha, a Madri, a Tolêdo, quem visita as plagas castelhanas encontra muita coisa que diz de perto à espiritualidade brasileira, o mesmo acontecendo a Portugal e à França. Não se visita qualquer monumento histórico daqueles países sem que se pague uma importância "X". Visitei a Catedral de Belém, ano passado; já a conhecia e levei o Senador Mendes Canale, e ultimamente minha esposa: é um monumento que terá de ser preservado. A reconstrução da Igreja de Santo Alexandre, esta que V. Ex^a mencionou parece marchar a passo de cágado! Não é só em Belém onde vamos encontrar a beleza do nosso passado histórico. Em Cabedelo, por exemplo, nós temos o Forte de Santa Catarina inteiramente abandonado como os demais espalhados pelo Brasil. Em Lisboa, o Forte de São Jorge como o de Leiria na Espanha, numa falésia de Serra estão aparelhados para receber os turistas, todos eles recuperados, tornando-se visita obrigatória dos turistas. Para que coisa mais bela do que o arquipélago de Fernando de Noronha — a Esmeralda do Atlântico? Lá visitei um forte que só tem resquício de parede e nada mais. Por conseguinte, acho muito importante que V. Ex^a, como Vice-Líder do Governo, e Governador que foi do Pará, justamente um Estado que encerra muito o passado histórico

do Brasil, deveria fazer um apelo veemente, acredito, com o apoio de todos que integram o Senado Federal, para que os Governos Estaduais, o Governo Federal e o Ministério da Educação olhassem para os monumentos históricos do Brasil, reconstituindo a memória das coisas belas que nos foram legadas pelos Séculos XVII e XVIII.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Agradeço, Senador Almir Pinto o seu aparte. Realmente, é o objetivo do meu discurso fazer um apelo final a S. Ex^a, o Sr. Ministro da Educação e Cultura, para que, através do órgão próprio, possa ajudar a recuperação desses prédios que estão hoje integrando o patrimônio histórico e artístico nacional.

Indispensável é a preservação da memória histórica nacional e também um fator coadjuvante para a implementação do turismo, que é, sem dúvida alguma, hoje, uma das fontes mais importantes de divisas para todos os países do mundo: na Europa, na América do Norte, na América do Sul, no Oriente e em todas as partes.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Pois não, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Eu me congratulo com o prezado companheiro de Bancada e de Liderança, pelo discurso que está fazendo, e gostaria apenas de acrescentar uma informação que pediria V. Ex^a que acolhesse. Havendo recebido um ofício idêntico a mim dirigido pela notável mestra Professora Maria Anunciada Chaves, eu tomei a iniciativa de me corresponder com o Ministro Eduardo Portella. Fiz até a juntada de cópia do ofício que recebera da Presidenta do Conselho Estadual de Cultura do Pará, e não faz, creio eu, dez dias, recebi a resposta do Ministro da Educação e Cultura de que já tinha dado instruções ao IPHAN, que agora se transformou em Pró-memória, para que não só recomeçasse as obras nesses dois monumentos que fazem parte do patrimônio histórico do Brasil e do Pará, como desse a eles prioridade na sua execução. Como V. Ex^a está fazendo este apelo também, eu gostaria de salientar que já o Ministro foi sensível, o que evidentemente não prejudica, de modo algum, a interferência de V. Ex^a no problema, por todos os títulos justificada, e a nossa solidariedade à pessoa de V. Ex^a, no caso.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Agradeço a V. Ex^a e a informação agora transmitida a toda a Nação, ela vai tocar de perto aos paraenses, que sabem do zelo, da dedicação que V. Ex^a tem por tudo o que é relacionado com o nosso Estado.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Muito obrigado.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Eu desconhecia esta providência. Louvo-a, e agora tenho certeza de que este apelo que estou formulando, atendendo à idêntica solicitação da eminente Presidenta do Conselho Estadual de Cultura, irá reforçar mais a decisão do Sr. Ministro da Educação e Cultura, para efetivar essas medidas. Porque um fato novo surgiu, que é também do conhecimento de V. Ex^a: com as chuvas torrenciais, abundantes, que caíram em Belém no mês de fevereiro último, houve o deslizamento da encosta do chamado Forte do Castelo, lugar onde hoje está situado o Círculo Militar de Belém, ameaçando as fundações desse monumento histórico, que é o local onde se lançaram os fundamentos da atual cidade de Belém.

Creio, portanto, que o Sr. Ministro, nesta oportunidade, poderá incorporar às providências que já adotou as que estão sendo no momento reclamadas do Pará, para recuperar e proteger de uma destruição maior o Forte do Castelo, que é o primeiro de todos os monumentos da terra paraense.

O Sr. Jorge Kalume (AC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume (AC) — Não poderia silenciar diante da defesa que V. Ex^a está fazendo dos monumentos históricos da Amazônia, em particular da metrópole da Amazônia, que é Belém. V. Ex^a tem o meu apoio e a minha solidariedade nessa defesa. E não é nada demais que o Governo, através dos órgãos competentes, Ministério da Educação e Cultura e outros, canalize recursos para que os Estados recuperem, restaurem esses monumentos que são merecedores da nossa admiração, que são o testemunho da grandeza daqueles que nos colonizaram e nos legaram essas obras artísticas dignas de admiração por todos nós.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Muito obrigado a V. Ex^a

Tenho a certeza de que adicionada ao meu apelo a sua voz autorizada ele adquire maior relevo, credenciando-o ao atendimento por parte do Sr. Ministro da Educação e Cultura.

Mas quero dizer a V. Ex^a e ao Senado Federal que a preservação da memória nacional não há de depender exclusivamente das providências governamentais, das medidas que o Ministério de Educação possa adotar no Pará ou nos outros Estados da Federação brasileira. Há necessidade — e neste momento se desenvolve uma campanha nacional com este objetivo — de que as comunidades se conscientizem do valor extraordinário desse patrimônio e possam também, através de iniciativas isoladas e do setor privado, colaborar para a preservação desse patrimônio.

Quero aqui adiantar um depoimento que muito enaltece o povo de Belém e os paraenses. A velha catedral de Belém, como refiro neste pronunciamento, uma obra-prima de construção barroca, estava com o seu imenso telhado ameaçando ruir, atingido pelo tempo, através de dois séculos, quando o Rotary Clube de Belém lançou a idéia da recuperação desse patrimônio, para evitar a destruição dos afrescos, das pinturas que ornava a sua abóbada, e tendo à frente a figura do hoje Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Dr. Raimundo de Souza Moura, angariou recursos que somaram mais de cem milhões de cruzeiros, no valor da época, com os quais foi feita a encomenda de todo material especial em madeira, telhas e a mão-de-obra, para a recuperação do telhado e da cobertura dessa catedral que, se não fora essa providência, teria, sem dúvida alguma, ruído.

Portanto, o povo de Belém, o povo do Pará já deu uma contribuição há mais de quinze anos, num valor que àquela época foi superior a cem milhões de cruzeiros, para a recuperação de todo o teto e da parte fundamental da catedral de Belém, conforme ato público de inauguração e placa ali aposta. Fruto de iniciativa privada, à frente da qual ficou o Rotary Club de Belém e cuja figura central foi o atual Ministro Raimundo de Souza Moura.

O Sr. José Lins (CE) — Permite-me V. Ex^a, nobre Senador?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Aloysio Chaves, desejo congratular-me com V. Ex^a pelo assunto que traz hoje à consideração do Senado, que é da maior importância. Acho mesmo que não estamos apenas dilapidando a nossa memória histórica; estamos perdendo a nossa tradição cultural e até mesmo a nossa tradição familiar. Lembro-me que há alguns anos, os nossos lares eram ornados com os retratos dos nossos avós e pais, dos nossos velhos familiares, coisa de que hoje nossos filhos se esquecem e até nós mesmos. Mas eu pedi o aparte para lembrar a V. Ex^a que eu rendo, hoje, um certo preito de reconhecimento ao ex-Ministro Reis Velloso.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — V. Ex^a tem inteira procedência. Peço desculpas por interrompê-lo, mas ia me referir a este programa especial da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, à época em que era exercida pelo ex-Ministro Reis Velloso, que instituiu o programa para, em colaboração com os Estados, fazer a reconstrução desse patrimônio histórico no Nordeste brasileiro. A única falha nesse programa admirável foi não ter incluído, pelo menos, o Norte do Brasil, onde a assistência pública, nesse setor sempre foi precária.

O Sr. José Lins (CE) — Na realidade, o programa foi uma reivindicação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, poderia e deveria ser estendido a todo o País. Mas ele, realmente, criou o programa, deu apoio a essa iniciativa e muita coisa foi recuperada em nossa Região. Aliás, lembro-me de que, há dois anos, quando de grandes enchentes em Minas Gerais, que quase destruíram ruas em Ouro Preto, houve um apelo de várias autoridades para que o programa se estendesse àquela cidade, o que foi feito, se me não engano. Conte V. Ex^a com a minha solidariedade, e com o meu reconhecimento da relevância do assunto de seu discurso.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Agradeço o pronunciamento de V. Ex^a, sobretudo como ex-Superintendente da SUDENE, e a referência oportuna que faz a esse programa que infelizmente não incluiu o Norte do Brasil.

Mas Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo dar, ainda que em rápidas pinceladas, uma idéia para o Senado a respeito desses dois monumentos de Belém, que estão abandonados e para os quais estou pedindo atenção especial do Governo Federal.

A atual Igreja de Santo Alexandre foi edificada no local em que se fundou, em 1616, a cidade de Belém. Primeiro, uma simples ermida; depois, modesta Capela, sob a invocação de São Francisco de Xavier, ao lado do Colégio Santo Alexandre, a qual, após sucessivos melhoramentos, foi sagrada a 21 de março de 1719, pelo terceiro bispo do Maranhão e Grão-Pará, D. José Delgado. Da pequena e tosca Ermida à bela Igreja de Santo Alexandre, decorreu mais de um século, durante o qual devotados sacerdotes da Companhia de Jesus — devendo-se mencionar, entre eles, pelo seu grande valor e notoriedade, o Padre Antônio Vieira e o Irmão Leigo João Xavier Traer — e ar-

tistas oriundos de Portugal e outros recrutados entre mestiços e índios, em Belém, realizaram o prodígio de construir um dos mais belos templos do Brasil Colonial, dentro do qual destacam-se de maneira incontestável os trabalhos de talha dos púlpitos e dos retábulos do altar-mor e os do cruzeiro, que são verdadeiros tesouros artísticos.

Augusto Meira Filho, com a competência de historiador e a sensibilidade de poeta, em excelente estudo sobre "A Capela de Santo Alexandre" (Revista de Cultura do Pará, ano I, nº 4), assim ressalta a participação dos nativos nos serviços de embelezamento desse templo:

"Auxiliando, observando, atendendo aos mestres, aos escultores, aos padres, sentindo a cada instante o *modus faciendi*, o processo adotado pelos executores de semelhantes obras-primas, o silvícola, inteligente, constante tímido, apreciava, somava gestos e exemplos recebidos em seu labor diário e, aos poucos, tornar-se-ia, ele próprio, artesão, operário, artista, entalhador e executor dos detalhes que lhe impunham os padres-mestres, os responsáveis pelas obras de acabamento do templo. Sente-se em toda a sua pujança, em toda sua magnificência, essa participação do índio, aplicando, ecologicamente, e sem o sentir, nas volutas dos pilares, nos adornos superficiais, nos recantos das arcadas, na decoração barroca que a idéia jesuíta projetara à forma e ao volume do altar-mor, efetivamente, executado pelos artistas ocidentais, àquelas que, ainda agora, se observam nos retábulos, nas volutas, suntuária característica do barroco dinâmico, cantante, agreste, modular, que a alma indígena, ao lado da influência importada, fixou de maneira eloquente e soberba. Notem-se uma e outra obra, com o cuidado indispensável a essa observação: o altar-mor, delicado, sutil, repousante, como os púlpitos, parece bailar, deliciosamente leve no espaço claro-escuro da nave única, numa espécie de "allegro", quase uma fantasia. Essas duas obras-primas participam da alegria, da comoção, do êxtase do observador que ali penetra para sentir sua leveza, seu "sorriso", sua "bênção"! Não é sem muita razão que artistas, intelectuais, poetas e sábios deixam à nave de Santo Alexandre, a promessa de voltar e o desejo secreto de não sair de seu ambiente e de suas sombras".

E a seguir completa essa inspirada descrição:

"Nota-se nesse altar um barroco agressivo que reflete a alma amazônica, torturada, nos frutos, nas aves, nas palmas, nas fibras que envolvem e contornam com rudeza em contravolutas de cipós, as hastes, as colunas, fustes e consolos em toda a concepção artística nascente, inspirada nos moldes ocidentais do primeiro altar. Em troca de folhas de acanto, parreiras, cachos de uvas, flores singelas, aves e querubins do paraíso, figuras celestiais entre nuvens ou cálidos bouquets, o nosso artista, o artesão saído da floresta, dominado, vencido, dirigido pela conquista, mas livre para extravar suas mágoas e suas dores, fixa na escultura eterna os nossos pássaros, as nossas cores, os nossos frutos, num entrelaçar vigoroso de beleza invulgar. É o espírito da mata, a voz temente das pororocas, o rugido feroz que vem do sertão para se fixar na arte luxuriante da floresta virgem e majestosa!"

Deplorável é também o estado em que se encontra o velho Convento das Mercês.

Ernesto Cruz, um dos mais competentes historiadores da Amazônia e, em particular, do Pará, em seu admirável livro "As Igrejas de Belém", assim se reporta à construção do Convento das Mercês:

"Quando Pedro Teixeira regressou da gloriosa expedição ao Amazonas, trouxe em sua companhia, entre outros, dois religiosos da Ordem Calçada de Nossa Senhora das Mercês: Frei Pedro de La Rua Cirne e Frei João da Mercê. Esses mercedários, enquanto os demais religiosos da expedição prosseguiram viagem para a Europa, deixavam-se ficar em Belém, iniciando, no ano de 1640, a construção da Igreja e Convento das Mercês. Era de taipa de pilão com cobertura de palha."

Essa obra mais que trissecular foi ampliada e restaurada de acordo com o desenho do arquiteto italiano Antonio José Landi, já na segunda metade do século XVIII.

Esse Convento, depois de confiscado aos frades mercedários no reinado de D. José I, por ocasião da expulsão dos jesuítas, foi incorporado ao patrimônio da Coroa, tendo sido, mais tarde, na revolução da Cabanagem, palco de lutas sangrentas. Abrigou entre suas seculares paredes a Alfândega, o Quartel Militar e Arsenal de Guerra, Recebedoria de Rendas Internas, a De-

legacia Fiscal do Ministério da Fazenda e, por último, mediante cessão temporária, em parte do prédio, a Secretaria de Estado da Fazenda, que desde 1978 dele retirou-se.

Atualmente, depois do grande incêndio que destruiu, sobretudo, a ala que faz frente à Rua Gaspar Viana, em prolongamento à frente para a Praça Visconde do Rio Branco, está esse portentoso edifício abandonado, em estado precaríssimo, inclusive o bloco, ao longo da Avenida Castilho França, voltado para a bafa de Guajará.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a razão de ser deste pronunciamento é para concluí-lo formulando veemente e caloroso apelo ao Sr. Ministro da Educação e Cultura e ao Sr. Aloísio Magalhães, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ambos homens de cultura e devotados à causa pública, no sentido de que tomem medidas urgentes para salvar da destruição os dois grandes monumentos já referidos: a Igreja de Santo Alexandre e o Convento dos Mercedários. E o façam de maneira imediata, simples e eficaz, celebrando convênios, contendo a indispensável provisão de recursos financeiros, com a Universidade Federal do Pará, para acelerar e complementar a recuperação da Igreja de Santo Alexandre, transformando-a em Museu de Arte Sacra do Pará; e com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo — ouvidos, em ambos os casos, o IPHAN e o Conselho Estadual de Cultura — para recuperação e utilização adequada do vetusto prédio do antigo Convento dos Mercedários.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Com muita satisfação, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Cumprimento V. Ex^a pela defesa da preservação da memória nacional, sobretudo quando lembra essas obras históricas. Por outro lado, aproveito, se V. Ex^a me permite, a oportunidade que me enseja seu pronunciamento, quando todos falamos dessa preservação, para declarar que apresentei à Casa projeto visando à criação do Museu do Senado Federal, exatamente dentro do conceito que V. Ex^a faz da defesa da preservação da memória nacional. Quando vejo, então V. Ex^a também fazer este apelo — apelo a que junto, se V. Ex^a me permite, minha voz — às autoridades governamentais, ...

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Muito me honra.

O Sr. Itamar Franco (MG) — ... a tristeza me sacode, pois sinto que o meu projeto sequer mereceu a devida consideração do Senado Federal, particularmente da Mesa do Senado, pois se encontra aí, dormindo nas gavetas das nossas Comissões. Oxalá, Senador Aloysio Chaves, vozes como a de V. Ex^a, que defendem a preservação da memória nacional, possam encontrar eco, porque precisamos realmente defender o nosso patrimônio histórico e artístico.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA) — Tenho certeza, nobre Senador Itamar Franco, de que o projeto de V. Ex^a não está fadado ao insucesso, porquanto a Mesa do Senado, inclusive já revelou sensibilidade com relação a esse problema, quando organizou, embora de forma empírica, um núcleo desse Museu, apresentado quando da inauguração de novas dependências no começo deste ano. No entanto, essa iniciativa não exclui, pelo contrário, reforça a idéia básica contida na oportuna proposição de V. Ex^a.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há hoje, no Brasil uma firme tomada de posição para salvar o que se denomina, de maneira correta e expressiva, a *memória nacional*.

Em todos os Estados, nomes respeitáveis entre nossos professores, artistas, intelectuais, estudantes, jornalistas, empresários e entidades voltadas para esse setor, empreendem meritória campanha que visa a impedir que desapareçam, pela nossa incúria e insensibilidade cívica, o melhor acervo que reunimos ao longo de vários séculos na formação da cultura brasileira. A destruição desse patrimônio, ainda que parcial ou circunscrita a determinada região desfigura este País e abre inconcebível hiato entre o passado e o futuro que desejamos construir para o Brasil.

Esta é, pois, uma campanha patriótica, temado este vocábulo no seu mais lídimo sentido. E ao fazê-lo recordo estas palavras extraídas de discurso de Henri Robert, proferidas em nome da Academia Francesa, em homenagem ao Presidente Favre, da França:

"o verdadeiro patriotismo, dizia Fustel de Coulanges, não poderia compreender-se sem o conhecimento e o amor do passado, sem uma espécie de religião das lembranças gloriosas que constituem o nosso patrimônio histórico. Só assim se entrelaçam as gerações sucessivas; elas comungam num mesmo ideal de honra e se enraizam profundamente na terra natal".

Era q que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Teotônio Vilela — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — José Rêcha — Leite Chaves — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Através da Mensagem nº 48, de 1980, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Dr. Romildo Bueno de Souza para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Ribeiro.

Para apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1976 (nº 1.214/75, na Cada de origem), que dispõe sobre a fabricação de detergentes não-biodegradáveis, nas condições que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 675 a 677, de 1976, e 857 a 860, de 1979, das Comissões:

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: contrário à emenda de Plenário;

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Economia; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de Plenário;

— de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Economia; 2º pronunciamento: contrário à emenda de Plenário; e

— de Segurança Nacional (audiência solicitada pela Comissão de Saúde), ouvido o Ministério do Interior, favorável ao Projeto e ao substitutivo da Comissão de Economia e contrário à emenda de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 16 de março de 1977 com apresentação de emenda em Plenário.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, sem prejuízo do projeto e da emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo ficam prejudicados o projeto e a emenda de Plenário.

A matéria irá à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

EMENDA Nº 1 — CE (Substitutiva)

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

Dispõe sobre a fabricação de detergentes biodegradáveis, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas industriais do setor de detergentes somente poderão produzir detergentes não-poluidores (biodegradáveis).

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, fica proibida a importação de detergentes não-biodegradáveis.

Art. 3º O Ministério da Saúde não concederá novas licenças, ou prorrogação das atuais, de saneantes não-biodegradáveis.

Parágrafo único. A exposição à venda ou entrega ao consumo de produtos sem a licença de que trata este artigo constitui infração capitulada no Decreto-lei nº 785, de 25 de agosto de 1969, sujeitando-se o infrator ao processo e penalidades previstos nesse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções penais.

Art. 4º Os rótulos dos produtos de que trata esta Lei conterão dizeres explícitos sobre o seu modo de usar e as cautelas necessárias, a fim de prevenir ou evitar casos de agravos à saúde.

Art. 5º Fica fixado o prazo de 3 (três) anos para adaptação das indústrias referidas no art. 1º às exigências desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 564, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 298, de sua autoria, que modifica a redação do art. 3º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal para os trabalhadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 565, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 299, de 1978, de sua autoria, que altera a redação do art. 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 566, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1978, de sua autoria, que revoga o Decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1979 (nº 2.802/76, na Casa de origem), que fixa jornada especial de trabalho para a mulher que tiver excepcional sob sua guarda ou responsabilidade, introduzindo parágrafos no art. 374 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECER, sob nº 1.217, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social), pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único, quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 43, de 1979

(Nº 2.802/76, na Casa de origem)

Fixa jornada especial de trabalho para a mulher que tiver excepcional sob sua guarda ou responsabilidade, introduzindo parágrafos no art. 374 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 374 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 374.

§ 1º A duração do trabalho da mãe de excepcional que, comprovadamente, esteja sob sua guarda, é de seis horas diárias.

§ 2º A jornada de trabalho prevista no parágrafo anterior é a mesma para a mulher que, em virtude de decisão judicial, tenha excepcional sob sua guarda ou responsabilidade.

§ 3º A redução da jornada de trabalho, determinada nos parágrafos precedentes, em nenhuma hipótese implicará diminuição salarial, cumprindo ao empregador efetuar o pagamento integral da remuneração devida à mulher beneficiada.

§ 4º As importâncias correspondentes às duas horas reduzidas na duração normal de trabalho poderão ser deduzidas, pelo empregador, do montante a ser recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, a título de contribuições previdenciárias.”

Art. 2º O Poder Executivo baixará o Regulamento da presente lei dentro de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1979, do Senador Franco Montoro, que estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo a apuração de falta grave do empregado estável, tendo

PARECER, sob nº 1.146, de 1979, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão o projeto é dado como definitivamente aprovado, de acordo com o art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

E o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 1979, que estipula prazo para a conclusão de inquérito relativo a apuração de falta grave do empregado estável.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 494.

§ 1º O inquérito a que se refere este artigo será processado em rito sumariíssimo, devendo estar concluído em 2 (dois) anos, no máximo, a contar da distribuição da inicial.

§ 2º Não concluído o inquérito no prazo previsto no parágrafo anterior, o empregador será obrigado a readmitir o empregado no cargo que ocupava ao ser suspenso, com os salários e demais vantagens devidas a partir dessa readmissão.”

“Art. 495. Reconhecida a inexistência de falta grave praticada pelo empregado, e não tendo ocorrido a hipótese do parágrafo 2º do artigo anterior, fica o empregador obrigado a readmiti-lo no serviço e a pagar-lhe os salários e demais vantagens a que teria direito no período da suspensão.

Parágrafo único. Caso, por força do disposto no parágrafo 2º do artigo anterior, o empregado já tenha sido readmitido, o empregador deverá efetuar o pagamento previsto neste artigo, com referência ao período compreendido entre a data da distribuição da inicial do inquérito e a da readmissão.”

Art. 2º O disposto no parágrafo 1º do artigo 494 da Consolidação das Leis do Trabalho se aplica aos inquiridos em andamento, que deverão estar concluídos no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente diploma legal, sob pena de efetivar-se a readmissão a que se refere o parágrafo 2º daquele artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1977, do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafo ao art. 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único, tendo

PARECER, sob nº 321, de 1978, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno. (Pausa.) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação para redigir o vencido para o segundo turno regimental.

E o seguinte o substitutivo aprovado

**EMENDA Nº 1-CCJ
(Substitutivo)**

Acrescenta parágrafo ao artigo 774 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 774 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com o seguinte § 2º, reenumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

“§ 1º

§ 2º A notificação postal somente será considerada recebida mediante prova nos autos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que revoga o § 3º do art. 899, do art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea f do inciso I do art. 702, da alínea b do art. 894, da alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, tendo

PARECERES, sob nºs 984 e 985, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de um projeto de lei, de minha autoria, introduzindo algumas alterações na Consolidação das Leis do Trabalho.

Este projeto mereceu a aprovação das Comissões Técnicas do Senado e foi acompanhado de uma ampla justificativa que demonstra ser realmente indispensável, mesmo antes da apreciação, em tempo oportuno, do novo projeto da CLT, introduzir nela, de pronto, estas alterações. O projeto, em parte, dá cumprimento a uma decisão do Supremo Tribunal Federal, em representação promovida pela Procuradoria-Geral da República, interpretação essa que fulminou o prejudicado da Justiça do Trabalho, que era admitido com base no § 1º do art. 902 da CLT, com caráter impositivo, com caráter normativo, e procura adequar não só a Consolidação como também legislação posterior a essa decisão, admitindo o regime de súmulas, como está em vigor no Supremo Tribunal, para melhor interpretação de dispositivos legais.

Eu me dispensei de ler esta justificativa que está baseada na opinião abalizada do ilustre juriconsulto e magistrado, Ministro Mozart Victor Russomano. Mas, quero apenas ressaltar a oportunidade, a conveniência, eu diria quase a urgência de que essas alterações sejam feitas para uniformizar a interpretação de certos dispositivos legais e, portanto, a jurisprudência dos tribunais trabalhistas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 187, DE 1979**

Revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea “f” do inciso I, do art. 702, da alínea “b” do art. 894, da alínea “a” do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições contidas no § 3º do art. 899 e no art. 902 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A alínea f do inciso I do art. 702, a alínea b do art. 894 e a alínea a do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 702.

I —

f) estabelecer súmulas de jurisprudência uniforme, na forma prescrita no Regimento Interno.”

“Art. 894.

a)

b) das decisões das Turmas contrárias à letra de lei federal, ou que divergirem entre si, ou da decisão proferida pelo Tribunal Pleno, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.”

“Art. 896.

a) derem ao mesmo dispositivo legal interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo ou outro Tribunal Regional, através do Plano ou de Turmas, ou o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de jurisprudência uniforme deste.”

Art. 3º O art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º No Tribunal Superior do Trabalho, quando o pedido do recorrente contrariar súmula de jurisprudência uniforme deste Tribunal já compendiada, poderá o Relator negar prosseguimento ao recurso, indicando a correspondente súmula.”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1979, do Senador Pedro Simon, que altera as Leis de nºs 4.131, de 3 de setembro de 1962, 4.390, de 29 de agosto de 1964, e Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplinam a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 972, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Cunha Lima.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 16, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 28 do corrente.

Sala das Sessões, 12 de março de 1980. — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria voltará à Ordem do Dia na sessão do próximo dia 28 de março.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1979, do Senador Agenor Maria, que estabelece regra sobre o valor da remuneração dos servidores da administração indireta da União, tendo

PARECER, sob nº 1.218, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

E o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1979

"Estabelece regra sobre o valor da remuneração dos servidores da Administração Indireta da União."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração dos servidores de órgãos da Administração Indireta da União, em nenhuma hipótese poderá ser superior à atribuída aos ocupantes de cargos ou funções de mesma denominação ou mesmas atribuições, da Administração Direta.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se:

a) remuneração — os vencimentos ou salários do servidor, acrescidos das vantagens inerentes ao cargo, emprego ou função;

b) órgãos da Administração Indireta — as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa, por cessão do Senador Evandro Carreira.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os jornais, nesses últimos dias, têm comentado muito uma transação de terras, envolvendo uma área muito grande. Gostaria de que esta Casa, que é responsável por aprovação de projetos de alienação de terras acima de 3 mil hectares, não deixasse a matéria passar por aqui em branco, embora eu considere o assunto já quase que esgotado, uma vez que, ainda na fase da transação, sobretudo na Câmara dos Deputados, foi amplamente debatido, cabendo a iniciativa de trazer ao Congresso Nacional o debate desta matéria ao meu coestadano e colega de representação neste Congresso, o brilhante economista e professor universitário Deputado Hélio Duque.

Pelo que se lê nos jornais de hoje, parece que a transação já está encerrada, se esgotou, não houve negócio. Mas, Sr. Presidente, o simples registro já valeria a pena, e, mais do que registro, seria, a meu ver, importante voltar a abordar a matéria, porque pode ser que se previna com relação a outras enormes provações iguais a esta que, se deixam muito a desejar no plano legal, seriam um desastre no plano moral.

Quais são os órgãos envolvidos nesta transação? A Cotriguaçu, a Sharp, o INCRA e o Ministério da Agricultura. Pelo menos o noticiário dos jornais envolvem esses órgãos ou empresas. Vamos começar conceituando o que são esses órgãos. A Cotriguaçu é uma central de cooperativas do meu Estado, que congrega sete filiais, sete cooperativas que se filiam a essa central, com milhares de associados, todos eles médios e pequenos proprietários rurais. A Sharp é uma empresa que a contradição das informações não nos permite qualificá-la devidamente, porque para alguns, sobretudo para o Deputado Hélio Duque, que foi quem iniciou a denúncia no Congresso Nacional sobre este assunto a Sharp é uma empresa multinacional. Inclusive, faz referência a uma publicação de um órgão insuspeito, porque tem sido o órgão frequentemente, amplamente consultado pelo próprio Governo, reconhecido como órgão legítimo e idôneo, que é o Guia *INTERINVEST*. E este, na sua página 541, conforme exibiu o Deputado Hélio Duque, dizia que, no registro do número de multinacionais, espalhadas pelo mundo inteiro, a Sharp está relacionada entre essas empresas multinacionais. Entretanto, o presidente da empresa e o próprio INCRA, para surpresa nossa, assumindo a defesa dessa empresa, não sei por que razão, mas o próprio INCRA alega que esta empresa tem 100% de capital nacional. O juízo dessa qualificação, deixo para os meus nobres e muito mais competentes colegas.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E esta empresa, aqui no Brasil, se dedica a que ramo de atividade?

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — É um conglomerado de empresas e pelo que todos nós, leigos do assunto, temos conhecimento, a sua principal atividade é no ramo eletrônico. A sede dessa empresa, com o mesmo nome, pelo menos, é Osaka, no Japão.

Sr. Presidente, quais seriam os outros órgãos envolvidos? O INCRA. O que é o INCRA? Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, subordinado ao Ministério da Agricultura. E do Ministério da Agricultura, quem é o titular? O Sr. Amaury Stabile, ex-diretor dessa empresa Sharp.

Outra contradição, Sr. Presidente. O próprio Ministro da Agricultura, numa entrevista que, hoje, os jornais publicam, diz que não tem nenhum ligação, que, a partir do instante em que tomou posse como Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, na primeira etapa, ele já havia se desvinculado da empresa. Não era mais diretor, não tinha nada mais com a empresa. Entretanto, o próprio presidente da empresa alega que o Sr. Amaury Stabile continua sendo acionista de uma das empresas do grupo, da financeira do grupo, com 10% do seu capital, equivalente, se não me engano, a 5 milhões e poucos de cruzeiros, e a sua mulher também com mais 5% das ações desta empresa do grupo Sharp.

E ainda mais, Sr. Presidente, o filho do Sr. Amaury Stabile, Ronald Stabile, continua como um dos diretores de uma das empresas desse grupo. E ainda há poucos dias, 4 ou 5 semanas, uma revista publicava uma entrevista de um dos diretores da Sharp dizendo que o Sr. Ministro da Agricultura, Amaury Stabile, estava apenas emprestado ao Governo porque a empresa não abriria mão do seu "passe". Esta a declaração.

O Sr. José Lins (CE) — V. Exª me permite?

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — Com muito prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador José Richa, às vezes me impressiona a facilidade com que algumas áreas tentam manchar a honorabilidade de pessoas que, afinal de contas, não merecem julgamentos apressados feitos de público. Reconheço que o Congresso tem a obrigação de fiscalizar o Governo, os seus atos e as suas ações. Mas jogar, simplesmente com a honorabilidade pessoal dos homens, é responsabilidade muito séria. O assunto que V. Exª levanta no Senado, já foi ontem levado à Câmara e ali debatido, com esclarecimentos do Deputado Jorge Arbage. Hoje o próprio Ministro da Agricultura vem aos jornais pronunciar-se sobre o caso. Ele realmente trabalhou com a SHARP, mas já não trabalha, não tem mais vínculo empregatício com essa empresa. A SHARP participou de uma concorrência no INCRA. Ora, Sr. Senador, se qualquer um de nós que tenha trabalhado em determinada empresa, está condenado a não aceitar qualquer cargo de Governo, sob pena de acusações de essas empresas negociarem com Poder Público, então a coisa torna-se muito difícil. Então joga-se com a honorabilidade de um homem, manchando-a de público, sem maior análise, mesmo depois que esse homem vem a público para se explicar. Nobre Senador, acho que a honra alheia é uma coisa preciosa. Deixo o meu protesto contra as maledicências hoje assacadas contra o Sr. Ministro da Agricultura e tenho a plena e absoluta certeza de que S. Exª nada tem a ver com tais acusações.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PR) — Primeiro, ao responder ao Senador José Lins, quero dizer que não estou fazendo nenhuma acusação. Por enquanto.

estou me atendo, exclusivamente, ao relatório dos acontecimentos e fazendo a ressalva que, nos dois pontos contraditórios, deixo a julgamento dos meus colegas. Então, é V. Ex^a que está se apressando e julgando o Ministro da Agricultura. Eu, até agora, não julguei o Ministro da Agricultura e nem pretendo julgá-lo. Aliás, longe de mim, a intenção de julgar quem quer que seja.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a divulga em Plenário uma acusação que é feita lá fora e, pelo que vejo, a patrocina.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Não estou fazendo acusação nenhuma, estou apenas fazendo um relatório, que houve. E me permita o Senador José Lins, em socorro da sua própria argumentação, dizer que V. Ex^a está, inclusive, equívocado. A SHARP não está participando de nenhuma concorrência junto ao INCRA, a SHARP está comprando de uma outra empresa particular uma área de 1 milhão de hectares, aproximadamente, são 985 mil hectares.

O Sr. José Lins (CE) — Se V. Ex^a me permite? De qualquer forma deve ter havido concorrência porque essa é a sistemática usual junto ao INCRA.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Mas nobre Senador José Lins eu, quem sabe, seja até um dos primeiros a reconhecer que há, sobretudo, sobre os políticos, muitas inverdades assacadas, comprometendo inclusive a honorabilidade. E eu sou um dos primeiros a protestar, seja ele de que partido for.

O Sr. José Lins (CE) — E é o que eu estou fazendo.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Eu, em princípio, acredito piamente em todo político, que ele seja um idealista e que ele seja honesto e correto, como deve ser qualquer homem político. A prova em contrário tem que ser dada por ele, não por mim. Então eu já parto desse princípio e tenho muita precaução ao fazer qualquer tipo de acusação, sem que eu tenha provas materiais inofensíveis, eu sou incapaz, ao longo da minha vida pública — está aí para se comprovar a qualquer momento — de fazer qualquer tipo de acusação a um homem público.

Entretanto, eu nem bem começo a relatar os fatos e vem já V. Ex^a todo pressuroso e já faz o seu prejulamento, dizendo que o Ministro está fazendo uma transação que é normal. Não é normal não, Senador José Lins. Isto não é uma transação normal.

O Sr. José Lins (CE) — Em primeiro lugar não é o Ministro que está fazendo uma transação, e sim, um órgão subordinado a seu Ministério. Mas, nobre Senador, V. Ex^a há de convir que o simples fato de V. Ex^a trazer o caso ao Plenário, contém em si uma séria acusação...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. José Lins (CE) — ... e vem V. Ex^a dizer que me apresso em trazer o fato aqui. É claro que me apresso. É claro porque, afinal de contas, põe-se em dúvida a honra de um homem que não merece, ao meu ver, julgamento precipitado.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Eu não ficarei polemizando com o nobre Senador José Lins, porque S. Ex^a é mestre em nos fazer perder o tempo do discurso ou, então, nós desviar do motivo principal.

O Sr. José Lins (CE) — Não foi esta a minha intenção, Ex^a

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Eu estou, ainda, na primeiríssima etapa do meu discurso, ao qualificar as empresas envolvidas nesse negócio, e, ainda, trarei outros elementos para, depois, então, não eu fazer o julgamento, mas V. Ex^a inclusive.

Mas, eu concedo o aparte, com muita honra, ao meu nobre Líder, Sr. Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Nobre Senador José Richia, o fato do assunto ter sido debatido na Câmara e hoje V. Ex^a estar dele tratando no Senado, é o mais natural. O fato de lá ter sido iniciado um debate não impede que, aqui, ele tenha seguimento. O que quer me parecer é que, dos esclarecimentos dados até agora, ao seu espírito eles não foram suficientes para o cabal esclarecimento da matéria, e, por isto mesmo, está discutindo um assunto da maior importância, e com toda a propriedade e com toda a oportunidade.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Pefeito, nobre Senador.

Então, encerrada esta minha etapa de qualificar os órgãos ou as empresas envolvidos, eu gostaria, agora, de analisar a área em questão.

São um milhão de hectares, Srs. Senadores, isso não é qualquer fundo de quintal! Um milhão de hectares significam duas vezes a área do Distrito Federal, cinco vezes a área territorial do meu Município, Londrina, que é o maior município do Norte do Paraná; significam, para se ter uma ordem de grandeza, imaginemos um campo de futebol, um campo oficial tem pouco

menos que um hectare, seriam um milhão de campos de futebol alinhados um ao lado do outro...

O Sr. José Lins (CE) — É muito jogo.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — ... ainda para se ter uma idéia da grandeza desta área, ela é, se não a maior, pelo menos a segunda maior área do Brasil, só inferior ao Projeto Jari. Num país de extensão continental como o Brasil, é fácil de imaginar que esta, inclusive, pode-se até dizer que seja uma das maiores áreas do mundo. Agora, não sei se na Austrália ou outro país qualquer...

O Sr. José Lins (CE) — Essa área é parte do mundo, Senador.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Então vejam bem, Srs. Senadores, não estamos aqui levantando a transação de uma empresa, que além de multinacional, ou pelo menos com a suspeita de que seja multinacional, ou com ligações multinacionais, porque, também, vamos deixar bem claro, empresa multinacional não é somente aquela cujo controle acionário esteja fora do território do nosso País. Não. Pode perfeitamente — e é, talvez, aí que eu qualifico a SHARP como multinacional — há empresa que, embora não detenha a maioria das ações desse grupo, possa deter o controle tecnológico.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Permito, mas que seja breve, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador, a questão da área nada tem a ver com o problema levantado...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Como não?

O Sr. José Lins (CE) — ... ademais se a área está em jogo, com essa dimensão, só poderia ela ser negociada com a autorização do Congresso...

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Senador José Lins, tenha paciência! É uma área particular, não é área pública.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite? (Assentimento do orador.) Se se trata de área vendida pelo Governo, há que ter autorização do Congresso. Mas, nobre Senador, V. Ex^a acaba de fazer uma redefinição do que é uma empresa estrangeira. Eu gostaria, nobre Senador, que, realmente, tivéssemos uma legislação mais adequada para julgar certos fatos nesse campo. Infelizmente, essa legislação não existe.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Mas é exatamente por isso, e Senador José Lins, veja bem, como V. Ex^a quer entrar no debate de um assunto que nem sequer está a par dele? Pela segunda ou terceira vez V. Ex^a vem insistir de que se é uma concorrência, estamos entrando... Não é nem uma concorrência, porque não se trata de uma transação entre um órgão público e uma empresa particular...

O Sr. José Lins (CE) — Então não há aparte nenhum.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — ... seja ela multinacional ou não. Não se trata disso, trata-se de uma transação entre duas empresas particulares, uma nacional e outra multinacional. Mas aí é que vem a maior gravidade do assunto, é porque, exatamente, não sendo área pública, o que que os órgãos públicos têm a ver com isso?

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É essa a minha pergunta.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — O que é que os órgãos públicos têm a ver com isso? Mas está havendo ingerência e daí o porquê se na primeira parte não responsabilizo o Sr. Ministro da Agricultura, nesta segunda parte eu o responsabilizo. Agora já falo responsabilizando, por quê? Porque esta área foi adquirida pela COTRIGUAÇU de um grupo particular. É uma área de 985 mil, arredondando para 1 milhão de hectares, pois o próprio INCRA já está arredondando; não estarei cometendo nenhum exagero em também arredondar: 1 milhão de hectares. Foi comprada de uma empresa particular. Esta Cooperativa, para dar entrada nesta compra, fez um empréstimo no Banco do Brasil, empréstimo do qual o Banco do Brasil foi o repassador, empréstimo em 63, portanto em dólar, arcando com riscos cambiais. Este empréstimo foi de 270 milhões de cruzeiros. Hoje já está em mais de 500 milhões de cruzeiros. E o que é grave, aí sim é que eu quero chamar a atenção, é de que há mais de um ano, desta área total de quase 1 milhão de hectares, a empresa fez um projeto de 30 mil hectares, foi aprovado pelo INCRA, e está sendo implantado. Uma segunda área de 570 mil hectares, a empresa fez o projeto, encaminhado ao INCRA e há mais de um ano dorme nas gavetas do INCRA, isto é que é grave.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Muito grave!

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — E o próprio INCRA reconhece isto, e aliás, comete um erro. O INCRA até admite que, desde 1977, esta empresa a COTRIGUAÇU, encaminhou um projeto para ser examinado pelo INCRA e que o INCRA não aprovou. Está aqui, dito em nota oficial do INCRA...

O Sr. José Lins (CE) — Quer dizer que a culpa não é deste Ministério.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Muito grave.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Mas é! Ou então o Presidente do INCRA que é subordinado ao Ministério da Agricultura estava querendo ser mais realista do que o rei. Ele estava querendo beneficiar o seu chefe deixando de aprovar um projeto. E qual foi a alegação do INCRA para não aprovar este projeto?

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex*?

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Eu estou com a preferência da palavra.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Simplesmente porque a empresa não estava registrada como empresa colonizadora. Está aqui em nota oficial, publicada hoje nos jornais.

O S. Leite Chaves (PR) — Permite V. Ex* um aparte, nobre Senador?

O Sr. Paulo Brossard (RS) — V. Ex* vê que o INCRA é muito rigoroso em certas situações. Agora o que me chama atenção é que o nobre Senador José Lins, em defesa de uma autoridade, invoca ter havido concorrência pública, quando isso não é certo. Isso é uma transação entre empresas privadas, elas têm o seu direito privado. Que concorrência é esta? No entanto, o nobre Senador fala na existência de uma concorrência inexistente, para defender o Governo.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex* me permite?

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Causa-me estranheza essa argumentação.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador José Richia, V. Ex* me permite?

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — Eu estou na fila aqui.

O Sr. José Lins (CE) — O que me causa estranheza, nobre Senador, é que...

O Sr. Leite Chaves (PR) — Nobre Senador José Richia, V. Ex* é testemunha de aqui no Senado não faz 6 meses nós nos levantávamos contra a venda da Gutierrez...

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — Ele é Líder, eu não o sou.

O Sr. Leite Chaves (PR) — ... de 400 mil hectares, mas mesmo assim a Maioria governista aprovou aquele privilégio odioso. Nem naquele instante havia comprovação de que aquela firma fosse colonizadora. Não era colonizadora. E o INCRA mesmo assim vendeu aquela área de 400 mil hectares a despeito de aquele mínimo requisito legal não existir.

O Sr. José Lins (CE) — Tinha um projeto de colonização.

O Sr. Leite Chaves (PR) — E neste caso eles invocaram a falta de experiência de ser colonizadora, a uma cooperativa integrada por milhares de colonos.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — A Central de Cooperativas?

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Primeiro, o nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — Vou dar uma resposta ao nobre Líder do PTB, Senador Leite Chaves, que Gutierrez, naquele tempo, tinha uma firma de colonização; já era uma colonizadora quando veio o projeto. V. Ex* então não estudou o processo. Está lá no processo, V. Ex* sabe e está aqui o Senador Dirceu Cardoso que sobre isso ainda alertou V. Ex* Bom, mas não é este o caso. Vou discutir Gutierrez, era firma registrada como colonizadora. Mas, o que está acontecendo a COTRIGUAÇU, que adquiriu esta terra de uma companhia particular, teve um projeto seu de colonização aprovado pelo INCRA, que não o pôs em execução. É inadimplente no Banco do Brasil, tanto o é, e confesso a V. Ex*, dos 200 milhões que pediu emprestado, já deve mais de 500 milhões. E, hoje entra com um projeto de colonização. O INCRA não tendo condições financeiras para executar este projeto, a razão, naturalmente, porque o INCRA negou autorização para colonização deste projeto. Agora, quando entra uma outra companhia particular ou outra qualquer, e quer adquirir, poderia tê-lo feito sem a intervenção nem do Ministério da Agricultura e nem do INCRA, se não tivesse esse projeto de colonização que não foi executado e se não tivesse esse compromisso, essas dívidas dele para com o Banco do Brasil. Então, a companhia compradora iria assu-

mir o compromisso das dívidas da COTRIGUAÇU. Esse o problema e é por isso...

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — V. Ex* está equivocado. A COTRIGUAÇU primeiro não era inadimplente. O primeiro projeto aprovado de 30 mil hectares está em execução e ainda dentro do prazo, com relação à não aprovação do projeto de 570 mil hectares, isto que V. Ex* está dizendo o Presidente do INCRA declarou ontem à imprensa:

"INCRA não crê em projeto de empresa do Paraná. O Presidente do INCRA, Paulo Yokota, disse ontem aos dirigentes da COTRIGUAÇU — a maior central cooperativista do Paraná — que o INCRA não acredita no êxito de um projeto de colonização numa área de 1 milhão de hectares, como pretende a cooperativa implantar lá no norte de Mato Grosso."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em que país nós estamos? Em que uma central de cooperativas com milhares de associados, homens que nunca fizeram outra coisa na vida senão cuidar de terras; se eles não entendem de colonizar áreas de terra para o plantio, então quem é que entende? É Andrade Gutierrez? Ou é Andrade Gutierrez, que não tinha nenhuma condição porque é uma firma empreiteira, construtora de estradas, ou então, a Sharp Butch nacional, fabricante de equipamentos eletrônicos? Onde é que nós estamos?

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo queira justificar de uma outra maneira, quem sabe até tenha o nosso entendimento, mas, querer argumentar dessa maneira, não há nada! O INCRA pura e simplesmente não pode prejudicar nenhum projeto e nem aprovar um projeto por antecipação sob alegação de que a empresa não tem condições!

Senhores, não cabe na cabeça de ninguém! De ninguém!

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Pelo que eu ouvi, o INCRA nem sequer o desaprovou. O INCRA guardou, engavetou, porque se o tivesse desaprovado teria fundamentado a sua decisão. Mas, pelo que entendi, não houve desaprovacão; houve engavetamento, que é coisa diferente.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — E o que é pior, o INCRA não concluiu. Não aprovou nem desaprovou; pura e simplesmente engavetou o processo. E o Presidente do INCRA faz essas acusações, estas alegações por antecipação, dizendo que não acredita que a empresa tenha condições de implantar um projeto desta grandeza, desta ordem.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex* me permite?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Muito bem; mas acredita que outras empresas tenham condições, e tanto é que quem deu a dica para o negócio para a SHARP foi o INCRA e a SHARP começou os entendimentos para aquisição do controle acionário, através de indicação do INCRA.

Ainda mais, Sr. Presidente, aqui, num determinado ponto, no item 15 desta nota do INCRA, ele assume uma verdadeira defesa, tanto da SHARP como do Ministro da Agricultura demonstrando um conhecimento até de detalhes, que é verdadeiramente impressionante. Não sei porque tanta preocupação do INCRA, quando diz:

"Dentre elas — dentre estas propostas que o INCRA sugeriu — a COTRIGUAÇU abrisse propostas quer para a associação, nesse projeto, quer para a alienação da terra a uma outra empresa."

Então, diz:

15. Dentre elas constava uma da Sharp S.A. Equipamentos Eletrônicos, empresa brasileira de controle acionário totalmente nacional, de cujo quadro dirigente o Ministro Angelo Amaury Stabile não faz parte, nem se encontra licenciado desde a sua posse no Ministério da Agricultura. Submetida a um "protocolo de intenção destinado à viabilidade da aquisição da totalidade das ações constitutivas do capital social da Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanan S.A.", pela qual se solicitava à assembleia-geral da COTRIGUAÇU um prazo para examinar profundamente as contas, contactar os diversos setores envolvidos, particulares e oficiais, e tentar a montagem de um consórcio, envolvendo diversos grupos técnicos e financeiros para execução do projeto ou dos projetos de colonização.

Mas, vejamos se uma nota oficial do INCRA pode partir para a defesa, inclusive da Sharp, dizendo que ela queria um prazo porque estava contactando com outros setores envolvidos, particulares e oficiais, e estava tentando a montagem de um consórcio envolvendo grupos técnicos e financeiros para a execução de um projeto de colonização.

Ora, está mais do que provado pela própria nota do INCRA o seu envolvimento. Isto é, não aprovou o projeto da empresa e vem com declarações

deste tipo, hoje, aqui ratificadas pelos Senadores Saldanha Derzi e José Lins dizendo que não acredita. Então, já prejudica a capacidade de uma central de cooperativas, de homens que estão tendo sucesso. A prova disto é o desenvolvimento do meu Estado e que hoje vai ser responsável, agora, por 25% da produção agrícola nacional. É uma área enorme desta, com milhares de homens trabalhando a terra, responsáveis por quase 25% da produção agrícola nacional sobre o qual o Sr. Presidente do INCRA diz que não tem condições de colonizar. A melhor colonização no Brasil foi exatamente a colonização de terras no norte do Paraná.

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — V. Ex^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) — Não tem condições financeiras. Tanto é provado que ainda está inadimplente, quer compor as suas dívidas. Ora, quer fazer um projeto de colonização de 500 milhões de hectares sem ter os recursos necessários? V. Ex^a sabe o quanto custa, em volume, para se colonizar 100 mil hectares? Há grandes colonizadores no Paraná, como o Sr. Enio Pepino e o Sr. Ariosto da Riva. São técnicos que têm prestado grandes serviços ao País e ao Estado de V. Ex^a São homens que além de terem *know-how* de colonização, têm recursos financeiros. Mas a COTRIGUAÇU demonstra que não tem condições financeiras para empreender uma colonização de 500 milhões de hectares. Tanto é que o Governo ainda vai lhe dar dinheiro para compor os seus compromissos, para pagar as suas dívidas dessa área que possui lá. Ora, Sr. Senador, é preciso que examinemos o assunto com um certo critério, uma certa isenção.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Sou muito criterioso e isento nesta análise.

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — Reconheço.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Entretanto, Sr. Senador Saldanha Derzi, não posso concordar com o seu argumento. Por quê? Porque se a COTRIGUAÇU realmente, como disse V. Ex^a, que reconhece que possa ter condições técnicas — V. Ex^a reconhece isto?

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — Claro!

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Porque, afinal, eles estão lá produzindo. Daí, deduz-se que...

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — São vitoriosos, mas desviaram a sua atividade.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Perfeito. Então, concordo com V. Ex^a. Deduz-se que competência técnica possui. Entretanto, não tem competência financeira. Ora, se não tem competência financeira, se está, como diz V. Ex^a, inadimplente com o Banco do Brasil, como é que para a Sharp o Governo propõe o rescalonamento das dívidas e para a cooperativa não propõe? Não deixa?

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — Assumindo o compromisso... (fora do microfone)

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Perfeito. Mas admitindo o rescalonamento das dívidas.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Senador José Lins, V. Ex^a vai me permitir, eu vou ceder o aparte a quem é do Mato Grosso, ao Senador Benedito Canelas, que já há bastante tempo me havia solicitado e depois permitirei a V. Ex^a.

O Sr. Benedito Canelas (MT) — Senador José Richia, é lamentável se trazer fatos reais nesta hora. Conheço, com toda humanidade e mais do que ninguém, o processo da COTRIGUAÇU e da OTSAR. É preciso que se diga, e eu entendo que mais do que nunca, o meu partido não estará aqui e nem no Congresso Nacional para dar cobertura a erros. Foi feita uma concorrência pública no Estado do Mato Grosso, onde a firma OTSAR e outras colonizadoras adquiriram áreas pelo valor de 50 cruzeiros o hectare, venda esta aprovada pelo Senado. Posteriormente, entra a COTRIGUAÇU, uma cooperativa que conheço profundamente e consulta ao órgão responsável do Governo do Mato Grosso se podia ou não comprar as terras, e recebe do Presidente da Companhia de Desenvolvimento do meu Estado, através de telex à COTRIGUAÇU e ao Banco do Brasil, que podia. A COTRIGUAÇU adquire 1 milhão de hectares da OTSAR. Posteriormente entende o Governo do Estado que aquela venda não seria válida e entra com uma medida judicial em cima da área e anteriormente já existia a COTRIGUAÇU com o financiamento do Banco do Brasil; então não faltou a ela capacidade financeira. Esta medida impediu que ela continuasse com o seu processo de financiamento junto ao Banco do Brasil. Ela tinha um projeto aprovado de trinta mil hectares e um projeto em aprovação de 570 mil hectares. Como representante do Mato Grosso, fui a Cascavel conhecer de perto o colono da COTRIGUAÇU, que tem capa-

cidade de incorporar-se ao processo de desenvolvimento do meu Estado na ocupação de espaços vazios. Criou-se, então, um impasse; era válida ou não a venda da OTSAR para a COTRIGUAÇU mas posteriormente ao financiamento. Nessas alturas, os colonos do Paraná que gritaram em Mato Grosso estavam sofrendo uma irresponsabilidade de quem, no Estado do Mato Grosso, disse que podia adquirir a área. Sacrificou-se um homem de bem, Roberto Wypych — é preciso que se diga, suplente do Senador Affonso Carmo, do Partido Popular e se colocou a figura do Sr. Roberto Wypych em manchete nacional, mas isso não foi dito. Após, ainda na gestão do Sr. Roberto Wypych, se pensou num consórcio, aonde então surgiu uma firma que pagasse ao Governo do Estado do Mato Grosso o novo preço de Cr\$ 460,00 por hectare, além dos Cr\$ 50,00 já contratados, para que então se promovesse o processo de colonização. Até esta parte, nobre Senador José Richia, trago este aparte para esclarecer a V. Ex^a. Não conheço ainda profundamente o processo da Sharp, razão pela qual não posso dar a V. Ex^a a minha opinião. Mas é preciso que se deixe bem claro, em defesa da COTRIGUAÇU e dos homens que a dirigem, que em hora nenhuma faltou a ela capacidade financeira; faltou um amparo legal, porque na mudança de Governo, não valeu mais a autorização dada pelo Presidente da Cia do Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, que era a responsável pela transação da área. Esta é a verdade que eu julguei do meu dever, como representante de Mato Grosso, trazer, nesta hora, a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Agradeço bastante sensibilizado o depoimento de V. Ex^a que, sendo do Estado de Mato Grosso, reforça, praticamente, aquilo que nós estamos aqui trazendo: a estranheza pelo envolvimento de um órgão que deveria estar isento desse tipo de disputas e que, entretanto, se a serviço ou não de seus superiores, não importa, e não quero também julgar, mas o fato é que o INCRA está agindo dolosamente nesta questão. O INCRA não está sendo, na realidade, o juiz dessa disputa, o INCRA não está atento aos interesses nacionais e sim está se envolvendo para, através da pressão, beneficiar alguém.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Isto é muito grave.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Isto é que me parece grave, porque, Sr. Presidente, se o INCRA, fosse o órgão que todos nós desejaríamos que fosse, deveria estar buscando soluções desse tipo: colonização através de cooperativas, porque quero trazer a V. Ex^a uma informação: a COTRIGUAÇU não está absolutamente — porque não é esta a sua função como pessoa jurídica — interessada no lucro da exploração de uma atividade como esta. Precipadamente, a finalidade da COTRIGUAÇU, ao adquirir esta área, era proteger os colonos que estão sendo de maneira vil desapropriados pelo Governo para as obras de Itaipu. Inicialmente, este projeto de trinta mil hectares era para proteger as seis mil famílias que de início estavam no desespero. Porque toda a Nação sabe que Itaipu não está fazendo justiça aos colonos de áreas tão férteis como aquela do extremo oeste do Paraná. A Itaipu está desapropriando a preço de banana, áreas que valem uma verdadeiro fortuna e muito mais do que o valor material, representam a segurança do colono. Com o que ele recebe lá por terras boas e férteis, ele não pode comprar em nenhum lugar do Brasil uma área do mesmo tamanho, sem falar nas benfeitorias da área.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É uma injustiça gritante.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — E a COTRIGUAÇU, que praticamente tem entre os seus associados todos os pequenos e médios proprietários de todo o oeste do Paraná, preocupada com este problema social, que já começava a acontecer, ela por sua própria conta e por pressão inclusive dos seus associados, quis dar a esses colonos a proteção que o Governo não lhes vinha dando. Então foi compor esta área para, inicialmente, abrigar estas 6 mil famílias. E para conhecimento de V. Ex^a, nem bem a COTRIGUAÇU fez o projeto de colonização, já havia 15 mil inscritos, pequenos e médios proprietários, para adquirir esses lotes.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Este é um dado impressionante!

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Importantíssimo, Senador Paulo Brossard, e, daí, a razão da minha revolta, Senador José Lins. Todos aqui me conhecem, e os que privam comigo a mais tempo sabem da seriedade com que costume tratar os assuntos públicos. E tenho, mais do que isso, uma preocupação até exagerada de não macular a honra de nenhum homem público, a quem considero, voltando a repetir, sério até que ele próprio prove o contrário. E por isto me angustia ter que trazer ao conhecimento da Casa fatos dessa gravidade, envolvendo um aspecto legal, um aspecto funcional, cujo órgão de colonização do meu País está exorbitando nas suas funções, e ao invés de ser o juiz, o promotor de uma verdadeira reforma agrária neste País.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Muito bem!

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — ... não está assumindo essa sua função, ao contrário, aqui fica a pressionar no Senado, para que tenha uma tramitação rápida, uma alienação como aquela da Andrade-Gutierrez, no mês de novembro. Para isto, o próprio INCRA — e eu me encontrei nos corredores do Senado com o Presidente do INCRA — veio nos abordando para que nós aprovássemos o mais rapidamente possível o projeto da Andrade-Gutierrez que, segundo ele, tinha muita experiência em colonização, só que nunca tinha feito colonização.

A Andrade-Gutierrez tinha experiência de construção de estradas, não tinha nenhuma experiência e tradição em colonização. Vamos dizer tradição, porque experiência cada brasileiro mais ou menos tem um pouco — vivemos num país agrícola de grande extensão territorial, e cada um de nós tem um pouco de experiência, pelo menos, em colonização, mas nenhuma tradição.

Agora, na hora de aprovar um projeto de uma empresa, de uma cooperativa, que não tem como pessoa jurídica nenhum interesse material, porque todos os resultados de uma cooperativa são iguais e proporcionalmente distribuídos entre os seus associados. E são milhares os associados da COTRIGUAÇU. Ora, numa hora dessa, o INCRA não se preocupa em aprovar rapidamente.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Muito grave!

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Demora mais de um ano e, depois desse tempo, vem dizer que não acredita na capacidade da COTRIGUAÇU em colonizar uma área dessa...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Gravíssimo!

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Ora, Sr. Presidente, e ainda mais, atentando para um problema social emergente...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Da maior significação social.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — As obras da Barragem de Itaipu estão aceleradas; dentro de mais algum tempo essas áreas serão inundadas. E para onde irão milhares de famílias que estão com as suas terras ameaçadas de alagamento? Para onde irão, se o próprio Governo, ao desapropriar, não lhes deu condições materiais de adquirir pelo menos uma área de igual tamanho, numa outra região qualquer? E esse fato é tão público e notório que teve de ter a interferência da própria Igreja, não só da Católica, mas de todas as Igrejas que se reuniram e através da Pastoral da Terra assumiram a defesa de colonos, que cabia ao Governo defender.

Entretanto, parece-me que o Governo só se preocupa em defender multinacionais...

O Sr. Lázaro Barboza (GO) — Muito bem!

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É doloroso.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — ... e daí a minha grande decepção porque, na realidade, este País está virando um paraíso de empresas multinacionais.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Muito bem!

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Esta é a grande verdade.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Permito, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador José Richia, V. Ex^a mesmo disse que o processo da COTRIGUAÇU vem de 1977, e não de agora. Mas o que eu não entendo é como se relaciona esse atraso tão distante, com uma suposta interferência do atual Ministro da Agricultura; como alguém, maldosamente, se aproveita disso para atacar a honra de um homem probo sem maiores indícios, apenas porque esse homem, há algum tempo, trabalhou para uma certa empresa. Estou de acordo com V. Ex^a em que temos muito que aprender e a realizar em termos de colonização — estou de acordo com V. Ex^a em que há de haver um meio de dinamizar isso tudo. Todavia, quando o INCRA procura dinamizar um projeto, fala-se; quando o INCRA atrasa a análise de outro projeto, também se fala. Mas, voltando ao que no momento interessa, quero apenas defender, por antecipação, a honra do Ministro da Agricultura que, tenho certeza, em nada se envolve nisso.

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Senador José Lins, V. Ex^a não traz nada de novo nesse seu quinto aparte. V. Ex^a reprisa as mesmas coisas — que está preocupado com a honra de um homem. Eu estou preocupado com a honra de milhares de "bóias-frias" lá do Paraná, que não têm terras para plantar, que estão sendo desalojados, e o Governo é o principal responsável, e está inclusive, nas suas próprias obras, jogando-os na rua da amargura. São homens e

famílias que estão passando fome, e cuja dignidade parece-me que não há tanta preocupação de V. Ex^a em defender, como se preocupa em defender a honra e a dignidade do Ministro da Agricultura. Mas eu me preocupo é, principalmente, com a honra e a dignidade dessas milhares de famílias que, por essa estrutura agrária injusta e desumana, estão prostituindo suas filhas, estão tornando marginais seus filhos e eles próprios se marginalizando. (Muito bem!) É isto, onde é que está a honra desta gente. Será que não há um mínimo de preocupação?!

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a está confundindo o problema com um outro completamente diferente. E V. Ex^a me entendeu muito bem.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — V. Ex^a trata de um problema nacional da maior importância, da maior significação. O nobre Senador José Lins está interessado em defender o Governo. V. Ex^a está tratando de um problema da maior importância de forma objetiva e de forma impessoal.

O Sr. José Lins (CE) — Eu não estou contestando absolutamente a oportunidade do assunto. V. Ex^a entende perfeitamente qual é a minha posição. Eu acho que o problema é sério, mas estou defendendo...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Defender o Governo sempre! Aludindo, inclusive, a concorrência que não houve, porque era negócio entre empresas privadas. Até isto!

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — Sr. Presidente, a nossa preocupação foi de levantar esses problemas, e aqui o fizemos com a maior isenção, porque apesar das vinculações mais do que notórias, senão vinculações diretas — é provável até, e vou até, *ad-argumentandum*, concordar com o Sr. Senador José Lins, de que não há nenhum interesse pessoal do Sr. Ministro. Pode ser, eu não duvido disso e até quero fazer força para acreditar nisso. Entretanto, na melhor das hipóteses, que está havendo tráfico de influência, isto me parece fora de qualquer dúvida, porque, além das vinculações do Sr. Ministro com a Empresa, no seu passado e quero crer no seu futuro — pelas declarações do Sr. Presidente da Sharp, o Sr. Ministro da Agricultura está apenas emprestando ao Governo —, há a vinculação atual do seu filho, que é um dos altos dirigentes dessa Empresa, há o envolvimento até de filho do Senhor Presidente da República, que também é um dos diretores de uma das empresas do Grupo Sharp. Ora, uma empresa destas jamais poderia permitir — o próprio Sr. Ministro das Agricultura teria que ser o primeiro a não permitir que se envolvesse numa transação de uma área deste tamanho que só perde para o Projeto Jari, em grandeza,

O Sr. José Lins (CE) — Eu não creio que V. Ex^a possa fazer uma afirmação dessa natureza...

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — ... e, ainda, utilizando-se de pressão de um órgão que deveria proteger os interesses dos pequenos agricultores, e que, portanto, deveria não impedir, mas estimular a colonização de cooperativas como a COTRIGUAÇU....

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Muito bem!

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — E me considero suspeito para falar dela porque ela é do meu Estado, mas invoco o testemunho do nobre Senador por Mato Grosso, o Sr. Benedito Canelas...

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador José Richia, o nobre Senador por Mato Grosso acabou de declarar que o INCRA nada tem a ver com isto...

O SR. JOSÉ RICHIA (PR) — ... e que aqui prestou o seu depoimento. Portanto, ao invés de estimular, o que se tem feito, sobretudo através do INCRA, é o desestímulo a colonizações sérias e de grande alcance social, em benefício de empresas protegidas do Governo. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Orestes Quercia. (Pausa.)

Sua Excelência não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto à tribuna, na tarde de hoje, para dar conhecimento à Casa, especialmente, por intermédio da Bancada do Governo, ao Presidente da República de que se fazem necessárias as eleições deste ano, porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos num ano eleitoral. O calendário marca eleições livres e democráticas para todos os municípios brasileiros no próximo 15 de novembro. No entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uma procrastinação predeterminada. Tudo nos induz a entender que há uma má fé oficial contra as eleições de 15 de novembro. É preciso que se entenda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que as eleições de 15 de novembro faz-se necessário que aconteça, porque elas são a base maior das eleições de 1982. Procrastinar as eleições deste ano, permitindo que mais de quatro mil prefeitos se transformem, por mais dois anos, em donos do poder à revelia de milhões de eleitores brasileiros, não tem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, caprichosamente não tem, para esta Nação, nenhum aproveitamento. O povo exige as eleições para o próximo 15 de novembro. E o Partido do Governo está na obrigação moral de declinar qual na realidade é o pensamento oficial.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Ouço com prazer o nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (SP) — V. Ex^a diz muito bem: o povo brasileiro exige que a sua vontade seja respeitada. Ninguém recebeu poderes para prorrogar mandatos dados pelo povo. A responsabilidade é do Congresso Nacional, e ele, pela sua maioria, não pode tomar uma decisão contra o povo. É estranho, nobre Senador Agenor Maria, que um Governo que fala em abertura democrática e insiste que a grande responsabilidade do Governo é a democracia, entretanto, quando se trata de tornar efetiva a abertura democrática ele recua. Democracia é eleição, democracia é voto, democracia é manifestação do povo, através do voto. O Governo faz grandes discursos, grandes promessas, toma decisões, algumas acertadas outras não, mas no ponto essencial, que é a concessão, a outorga, o reconhecimento do direito de voto ao povo, ele se afasta. Temos em vista duas eleições da maior importância: as eleições municipais — a que V. Ex^a se refere — que estão marcadas, o Tribunal está fixando o calendário, o povo tem o direito de votar, e a Maioria não quer o voto. Que abertura democrática é essa? "Democracia sem eleição é tapeação". Ouvi de um popular, e é preciso que se repita. A outra eleição, que seria em 1982, direta para os Governos dos Estados, o Congresso Nacional, através da Comissão Mista, não por maioria, mas unanimidade, aprova a emenda das eleições diretas, com substitutivo do Senador Lomanto Júnior. Há várias emendas, a Emenda Lobão é a que comandou o conjunto, mas o aprovado, faça-se honra ao seu autor, é o nobre Senador Lomanto Júnior. Pois bem, quando todos estão de acordo, por unanimidade na Comissão; Governo e Oposição, quando, posteriormente, o Governo manda uma emenda dizendo que é favorável às eleições diretas, aprova o programa de seu Partido dizendo-se favorável às eleições diretas, mas na hora da decisão quer-se protelar à aprovação. Abertura, sim! Eleição, não! O povo não entende. Por isso, congratulo-me com V. Ex^a pela colocação corajosa e objetiva do tema. É preciso que se coloque a coisa com clareza, como V. Ex^a o faz: ou se quer democracia e, portanto, dá-se ao povo o direito de eleger, ou quer-se continuar um regime de exceção à revelia do povo.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Senador Franco Montoro, agradeço sensibilizado, de coração, o aparte de V. Ex^a

O que me faz vir à tribuna, na tarde de hoje, são os noticiários dos jornais que estão cheios da Emenda Lobão, das eleições diretas em 1982. Mas os jornais não falam das eleições deste ano. Pelo amor de Deus, por que é que não falam sobre as eleições deste ano? O comentário à boca miúda é de que não haverá prazo legal para que as eleições aconteçam em 15 de novembro. O comentário, à boca miúda, é de que as eleições vão encarecer, vão custar os olhos da cara. Pelo amor de Deus! Não faz sentido!

O Sr. Franco Montoro (SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — É preciso que sejamos objetivos e patriotas. É necessário que o povo tome conhecimento da verdade. É importante que os Partidos que têm assento nesta Casa digam a que vieram; se querem, na realidade, as eleições diretas ou se não querem.

Com o maior prazer, ouço o Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Disse V. Ex^a que se alega, realmente, numa propaganda dirigida, que não há tempo para as eleições, a verdade é outra; não há tempo para aprovar uma emenda constitucional contra as eleições, porque a maioria do Congresso é contra, toda a Oposição é contra.

E grande número de parlamentares da Maioria também é contra a prorrogação das eleições; já afirmaram publicamente. De modo que aprovar uma emenda antidemocrática, violentadora da vontade do povo, com a maioria absoluta, do Senado e da Câmara, isso é que não é possível. Não haverá possibilidade de ser aprovada uma nova emenda constitucional e, portanto, as eleições se realizarão, sim, e os Partidos de oposição que se preparem para não serem apanhados de surpresa. Preparem as suas convenções municipais para indicar os seus candidatos a prefeitos e a vereadores para que, realmente, se torne efetiva a abertura democrática, que tem que passar das palavras para os fatos.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Senador Franco Montoro, há um preparo psicológico, no interior do País, em termos de que não vai haver essas eleições de 15 de novembro. E é importante que nós, nesta Casa, diariamente, diuturnamente, lutemos no sentido de convencer o Governo de que se houver prorrogação a responsabilidade cabe tão-somente a ele e não a este Poder. É importante que se diga: o Poder Legislativo quer, de qualquer maneira, as eleições de 15 de novembro e se elas não acontecerem a responsabilidade cabe tão-somente, repito, ao Planalto e ao Senhor Presidente da República.

O Sr. Franco Montoro (SP) — A palavra não é prorrogação; a palavra é usurpação! Usurpação do direito que pertence ao povo, que não deu a ninguém de, em seu nome, prorrogar mandatos que foram indicados para quatro anos e que não podem ser prorrogados para seis.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — V. Ex^a tem toda razão, porque não se pode prorrogar o que não existe. Se o mandato se conclui no dia 1º de janeiro de 1981, não há o que prorrogar. O Governo não tem poderes para prorrogar um mandato que não existe.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — É com o maior prazer que concedo aparte ao meu nobre colega, Senador Lomanto Júnior autor, na realidade, do projeto que dá eleições diretas em 1982.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Agradeço a V. Ex^a, Senador Agenor Maria, mas não sou autor do projeto que restabelece as eleições diretas, embora para mim seria uma grande honra se o fosse.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Muito bem!

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Chamado ao debate pelo nobre Senador Franco Montoro, e também atraído pelo discurso de V. Ex^a, gostaria apenas de fazer aqui um registro para fazer justiça à posição do Governo. Não há nenhum ato, nenhuma manifestação do Governo em torno da prorrogação dos mandatos. O assunto é da alçada exclusiva do Congresso e o que tenho conhecimento, é de um projeto de reforma constitucional assinado por vários parlamentares, isto é, obtendo o *quorum* necessário, de autoria de um Deputado, sem que haja nenhum respaldo do Governo para essa prorrogação. É uma injustiça e eu não posso ouvir, sem protestar, essa injustiça, quando o Senador Franco Montoro afirma que o Governo quer, sem dúvida alguma, fazer uma usurpação.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Eu falei os que querem...

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — O que o Deputado apresentou, o que ninguém pode negar, é que há uma grande corrente de opinião neste País, e neste Congresso, é de que deve haver uma coincidência de mandatos; o mandato de dois anos é prejudicial à administração do País e que essa coincidência poderia se fazer agora. Mas se atribuir ao Governo a iniciativa de promover esta prorrogação é, sem dúvida alguma, uma afirmativa inverídica,...

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito bem!

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Outra coisa que queria afirmar; sou autor do Parecer que concluiu pelo substitutivo restabelecendo as eleições diretas para Governador e Vice-Governador. Analisei várias emendas, inclusive a de autoria do eminente Senador Franco Montoro, e concluí por um substitutivo restabelecendo as eleições diretas, vou manter esta minha posição que é definitiva. (Palmas!)

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito bem!

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Mas, não posso deixar, como o próprio autor da emenda, Deputado Edson Lobão, que reconheceu e se sentiu satisfeito porque o Governo mandou uma Mensagem mais ampla, mandou uma Mensagem com muito maior amplitude, o que significa o apoio do Governo ao programa do Partido Democrático Social. Portanto, o Governo não está, absolutamente, fugindo àqueles compromissos de aperfeiçoar o sistema de-

mocrático do País. Ontem, foi a liberdade de imprensa, a anistia que foi ampla, geral e irrestrita, como todos nós observamos pelos fatos e a reformulação partidária. Virão as eleições diretas para Governador e Vice-Governador; haverá, sem dúvida alguma, a extinção dos mandatos dos Senadores indiretos, porque o Governo, sinceramente, está empenhado em fazer deste País uma democracia verdadeira.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado, nobre Senador Lomanto Júnior. V. Ex^a, em nome do Governo confirma as eleições para 1980 e eu acredito que a imprensa de Brasília, amanhã, dará conhecimento à Nação de que as eleições a 15 de novembro se realizarão.

Isso é o que se precisa fazer, Senador Lomanto Júnior; dar conhecimento à Nação de que as eleições de 15 de novembro se realizarão, porque essa é a vontade do Governo e é a vontade dos Partidos políticos. Porque eu confesso, no meu longínquo interior, os prefeitos estão certos de que vão ser prorrogados os mandatos.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — É importante que a Nação acorde para a realidade; não há como prorrogar. Diz muito bem o nobre Senador Franco Montoro, "seria usurpação do mandato popular", porque só o povo, realmente, poderá dar mandatos seja a quem for.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — É com o maior prazer que concedo agora o aparte ao nobre Senador Leite Chaves que representa o PTB e, a seguir, com maior prazer, voltarei a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador, durante a II Guerra Mundial ocorreu interessante episódio. Londres estava fumegante sendo bombardeada dia e noite pelas V-2 alemãs. Então, aconselharam a Churchill que as eleições deveriam ser prorrogadas, ao que ele respondeu: "Então, se tivermos de prorrogar as eleições, para que estamos fazendo a guerra?"

Esse episódio é muito significativo e nada legítima a prorrogação de eleições. O nosso Partido é nascente, e se está se constituindo com grande dificuldade. Sabemos que as eleições não nos serão favoráveis, faremos alguns prefeitos, bastante vereadores. Nessas prefeituras testaremos o nosso programa, a sua eficácia, mas mesmo não tendo pretensões amplas, em relação a essas eleições, não encontramos nada que legitime a sua prorrogação. Por essa razão estamos de acordo com V. Ex^a quando expressando a vontade nacional, vem denunciar os processos, os expedientes que tendem prorrogar as próximas eleições municipais de 80.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado, Senador Leite Chaves.

Volto a palavra ao meu grande amigo e colega, Senador Lomanto Júnior, dizendo a S. Ex^a o seguinte: o que eu desejo, o que aspiro, é que o País volte a viver o entusiasmo das festas das eleições. Que se confirme para toda a Nação que as eleições vão realmente acontecer este ano, no dia 15 de novembro. Porque, na realidade, há um pessimismo muito grande, e a palavra de V. Ex^a, hoje, em nome do Governo, de que o Governo quer as eleições para 15 de novembro é reconfortadora; conforta-me, Senador Lomanto Júnior. E reconforta a todos porque essa será a vontade do Governo, e ela simplesmente vai ao encontro da vontade do povo brasileiro.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Tenho por V. Ex^a uma grande estima...

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — ... Essa admiração, essa estima a que V. Ex^a se referiu, aí, é recíproca.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — Eu queria deixar bem claro aqui porque não sou homem de meias palavras. A minha afirmativa, o que declarei, nesta Casa — porque confesso que me incluo entre aqueles que desejam a coincidência do mandato, seja por um processo de prorrogação, seja pelo aumento dos mandatos dos prefeitos para seis anos — é que necessitamos eleições de quatro em quatro anos. Eu tenho uma predileção muito especial pelas eleições; sou fascinado pelas eleições. Acompanhar um processo eleitoral, a decisão do voto popular, significa para mim quase que uma religião.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito bem.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — A minha vida, toda ela, foi calcada na disputa do voto popular, confiando na decisão do povo e achando sempre que essa decisão é soberana, é sábia. O povo realmente sabe escolher e escolhe bem os seus representantes na sua quase que totalidade. Portanto queria deixar bem claro que este assunto de prorrogação de mandatos é um assunto que está afeto ao Congresso Nacional. Se o Congresso, na sua soberania, através da sua maioria, dentro das prerrogativas de que dispõe; se o Congresso, através de uma emenda que está tramitando, de autoria do Deputado goiano, Anísio de Souza; se o Congresso achar conveniente aprovar essa emenda, ele legitimará esta coincidência. Excelência precisamos agora nos preocupar muito com esse mandato de dois anos, que é profundamente prejudicial à administração pública, muitos homens de valor, muitos homens de categoria nos municípios, não se candidatarão, exatamente porque num mandato de dois anos não haverá tempo para realizarem uma obra administrativa à frente dos seus municípios. Portanto queria deixar bem claro que o Governo não tomou nenhuma iniciativa de solicitar a prorrogação dos mandatos e deixou o assunto à inteira responsabilidade do Congresso Nacional.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado, Senador Lomanto Júnior. O que posso afirmar é que ninguém poderá prorrogar os mandatos dos prefeitos que aí estão, porque prorrogando, vai de encontro à vontade popular.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — É com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Senador Agenor Maria, V. Ex^a tem sido sempre um intérprete dos anseios, da vontade e do desejo do povo.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — O que o povo deseja, o que o povo quer, é eleições, é o respeito à Constituição, o respeito ao calendário eleitoral. O povo quer votar no seu prefeito, votar no seu vice-prefeito, votar no seu vereador. É preciso que se diga aqui, contraditando o Senador Lomanto Júnior, que o Governo ainda não se decidiu pela manutenção das eleições, pelo respeito da Constituição. Tanto isto é verdade que se o Governo tivesse decidido, não estariam havendo articulações por parte de proeminentes homens do Governo, inclusive do Ministro da Justiça, no sentido da aprovação da proposta de emenda à Constituição por parte do representante de Goiás, Deputado Anísio de Souza. É preciso que o Líder do Governo, nesta Casa, venha à tribuna e faça o mesmo o Líder do Governo na Câmara Federal; faça o mesmo o Ministro da Justiça, afirmar a decisão do Governo em favor da realização das eleições municipais deste ano. Isto é que é preciso. O povo está aguardando a palavra de decisão do Governo Federal, para que não ocorra a usurpação de um direito do povo, o de eleger seu prefeito e seus vereadores. Nós do Senado, da Câmara, nós do Congresso não temos o direito de prorrogar mandatos. Isto será uma imoralidade!

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito bem!

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — O PDS que prega eleições gerais! O PDS deve defender seu programa e não permitir que, na primeira oportunidade, se rasgue esse programa. Esta é a grande verdade!

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira.

Quero dizer também ao nobre Senador Lomanto Júnior que o povo pode dar aos prefeitos, nas eleições deste ano, um mandato de seis anos. O Presidente da República não tem um mandato de seis anos? Por que os prefeitos não podem ter? Que o povo lhes dê esse mandato; não querer usurpar o direito do povo, negando à Nação as eleições deste ano.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — É o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (CE) — Nobre Senador Agenor Maria, o aparte do nobre representante da Bahia, Senador Lomanto Júnior, que antecedeu ao último, dado ao discurso de V. Ex^a, foi mais tranquilizador e muito mais auspicioso. Este último aparte deixa realmente a Casa, e creio que além da Casa a opinião pública, naquela mesma perplexidade e indefinição quanto à decisão soberana do Congresso, no que tange às eleições municipais. Seria da maior valia, da maior importância, neste momento de expectativa de todos os segmentos da opinião pública brasileira, que já afirmássemos, aqui, esta frente a favor do cumprimento do calendário eleitoral. Entretanto faço questão de ressaltar um dos aspectos do aparte de S. Ex^a, é quando o nobre Senador de-

fende a coincidência das eleições. Nobre Senador, sou a favor da incoincidência porque entendo que a realização de uma eleição é uma oportunidade que se oferece para aprimorar o nível de politização do povo brasileiro. Por isto é que sou a favor da incoincidência. Agora, é de se ressaltar que o Congresso terá que chegar a uma solução para que não preveleça essa história de mandato de dois anos. Já, pelo meu conhecimento, há uma proposta de emenda constitucional de autoria do Deputado Pacheco Chaves, de São Paulo, com o estímulo do próprio Presidente do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães, no sentido de que acolhida essa proposta se promova a alteração do texto constitucional e o mandato dos prefeitos eleitos em 1980 tenha também a validade de 4 anos. Portanto sou a favor da incoincidência porque entendo que, comparecendo à cabine eleitoral, o eleitor terá oportunidade de aprimorar seu nível de politização.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado, Senador Mauro Benvides.

É com o maior prazer que concedo o aparte ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Senador Agenor Maria, ontem tive a oportunidade de abordar o problema das eleições municipais. Hoje, V. Ex^a o faz com muita propriedade. O Senador Lomanto Júnior é um municipalista, todos nós desta Casa reconhecemos. E um homem que defende o município, também um homem sofrido nas lutas municipais como nós outros. Sabe muito bem o Senador Lomanto Júnior que a eleição municipal tem as suas particularidades, as suas peculiaridades. E veja, Sr. Senador Agenor Maria, que a não coincidência de mandatos foi estabelecida exatamente no período revolucionário brasileiro, após 1964, quando entenderam os nossos Presidentes, frutos da Revolução, de não proceder à coincidência de mandatos. E no meu entendimento, fizeram acertadamente. Quando, em janeiro de 1971 o prefeito tomou posse, para um mandato de dois anos, que terminaria em janeiro de 1973, a partir dali não haveria mais a coincidência de mandatos. A decisão foi correta. Nós, que já fomos prefeito, entendemos que esta é a melhor solução, a não coincidência de mandatos, sobretudo, como já disse, pelas particularidades da eleição municipal. Mas, veja a gravidade do que o Congresso Nacional está assumindo, neste instante, quando se diz que o Executivo não quer prorrogação de mandatos; a decisão será do Congresso Nacional. Então, pergunto a V. Ex^a seremos nós, Senadores e Deputados, que vamos manchar o Legislativo, prorrogando mandatos? Somos nós que vamos escrever esta página negra do Congresso Nacional, permitindo a prorrogação de mandatos? Evidentemente que não, Senador Agenor Maria. Nós não podemos entender, neste instante, que o Líder do Governo, que nós sabemos que é contra a prorrogação de mandatos, porque é um homem, também, que admite e quer a participação popular, que neste instante o Partido do Governo, nesta Casa e na Câmara dos Deputados, então, não tranquilize a Nação e diga que o Partido do Governo votará contra a prorrogação de mandatos.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado, nobre Senador Itamar Franco, e devo dizer, aproveitando a oportunidade de o grande municipalista Lomanto Júnior estar presente, o seguinte: as eleições municipais falam muito mais alto que as eleições nacionais, porque é nas eleições municipais que se retempera, que se forja o espírito de patriotismo, o espírito até de bairrismo daqueles que defendem o seu município. Portanto, a coincidência das eleições vai tirar realmente esse princípio maior; a não coincidência dá oportunidade aos municípios de fazer das suas eleições tudo o que eles querem, as suas esperanças. Portanto, eu também sou a favor da não coincidência, e é com muito prazer que concedo o aparte ao Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Nobre Senador Agenor Maria, há muitos anos, ainda na Câmara dos Deputados, foi aflorado o problema da coincidência dos mandatos. Naquele tempo, lembro-me, somente o saudoso Deputado Eurico de Aguiar, do Espírito Santo, e eu, lutávamos contra essa coincidência. Era eu, então, Deputado pela Bahia; conhecia o problema dos municípios baianos; sabia que as motivações que levam o eleitor ao pleito municipal são inteiramente diferentes daquelas que o conduzem aos pleitos federais. Muitas pessoas que estão ligadas a um partido preferem votar no candidato que lhe pareça melhor para dirigir o seu município, ainda que seja de outro partido, de modo que confundir as duas eleições é um desserviço à vida democrática, à ordem democrática. Quero ainda acentuar, se V. Ex^a me permite, que também não compreendo que se convoquem homens respeitáveis dos municípios para exercerem mandatos de dois anos: ele recebe o cargo no primeiro ano, depois que o Prefeito que deixa já gastou, no primeiro mês, toda a receita disponível no ano. No segundo ano, ele começa, então, tendo o problema político da eleição. A emenda do nobre Deputado Pacheco Chaves, que já recebeu aqui os aplausos do Senador Itamar Franco, é aquela que resolve o problema; devemos realizar eleições este ano, mas eleições por quatro

anos, para manter a incoincidência, para possibilitar que o povo, votando sempre, votando cada vez mais, se liberte cada vez mais depressa do poder econômico e da influência dos poderosos.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Senador Nelson Carneiro, agradeço e o parabeno pelo seu aparte, muito hábil e de muita inteligência. As eleições municipais não podem ser confundidas com as eleições estaduais ou federais; não podem mesmo, porque muitas pessoas nascem e se criam e vivem no município e ali é o seu mundo; ali se resume a sua vida; ali ele forma tudo e as eleições municipais falam muito mais alto dentro dele do que as eleições estaduais ou federais.

Outra coisa, as eleições municipais estão acima do próprio interesse ideológico, porque o que fala ao coração dos municípios é o interesse da terra comum, que fala muito mais alto. Portanto, a coincidência do mandato vai tirar, repito, dos municípios, esta chama de integridade que motiva, que eleva e que engrandece os municípios nacionais.

O Sr. Orestes Quêrcia (SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — É com satisfação que concedo o aparte ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O Sr. Orestes Quêrcia (SP) — Nobre Senador Agenor Maria, dois aspectos já ressaltados pelos nossos colegas nos apartes e, principalmente, pelo discurso de V. Ex^a, são exatamente aqueles que dizem de perto às dificuldades formais de uma eleição para todos os cargos do País. Outro aspecto é evidentemente a separação de 4 anos entre uma eleição e outra. Nós, que temos a ambição de nos desenvolver politicamente, evidentemente temos que praticar a eleição, praticar a política para podermos, realmente, nos desenvolver. Não podemos aceitar, do ponto de vista doutrinário, a coincidência de mandatos. Agora, aceitar a prorrogação de mandatos deste ano, realmente, é um absurdo inconcebível e esta questão V. Ex^a levanta muito bem e oportunamente. É coisa tramada pelo Governo; embora eles publicamente digam que vão deixar ao Congresso a decisão do assunto; a verdade é que bastidores estão tramando a prorrogação dos mandatos. E nós temos que protestar. Não podemos aceitar, de maneira nenhuma. Temos que dar a nossa palavra, a nossa atuação, o nosso esforço no sentido de evitar mais essa violência. O Governo já está muito desmoralizado perante a opinião pública e nós talvez tenhamos condições, com esforço, com dedicação na nossa vontade e na nossa ação, de impedir essa violência que seria a prorrogação dos mandatos. Portanto, estamos plenamente favoráveis à oportunidade com que V. Ex^a levanta a questão e nos congratulamos com V. Ex^a e vamos lutar, nós, os companheiros do PT e toda a Oposição, no sentido de evitar essas violências.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Senador Orestes Quêrcia, as eleições deste ano são uma realidade, uma necessidade. A Nação inteira quer votar, quer comparecer às urnas. É importante que a imprensa, falada e escrita, dê conhecimento de que aqui, na Capital da República, há um interesse maior para que essas eleições aconteçam. É preciso que se dê à Nação o conhecimento de que as eleições vão acontecer. Na realidade, V. Ex^a tem razão: tramam, nas caladas da noite, qualquer coisa de negro contra as eleições de 15 de novembro deste ano. Posso afirmar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que ninguém pode tirar do povo o direito de, no dia 15 de novembro deste ano, escolher os seus prefeitos.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Com o maior prazer, Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador Agenor Maria, as eleições são descoincidentes, em virtude de razões de Direito Constitucional. Essas razões são de dupla natureza. Uma delas é o princípio da segurança; não a segurança material, segurança física, segurança militar, mas segurança da sociedade, porque se todo mundo, ao mesmo tempo, está disputando novo mandato, a sociedade fica insegura, porque cada um está tratando do seu novo posicionamento social e político. A segunda razão da descoincidência é de ordem didática: o processo eletivo é também um processo de ensinamento. É impossível que um eleitor possa, ao mesmo tempo, ter consciência de votar no Prefeito, no Vice-Prefeito, no Vereador, no Governador, no Vice-Governador, no Deputado Estadual ou Federal, no Senador, Suplente de Senador, ou no Presidente da República. Isso é inteiramente impossível, sobretudo havendo sublegenda.

Logo, a descoincidência é da estrutura e tanto é verdade que estamos com esse problema agora, porque houve a descoincidência passada, a que se referiu o nobre Senador Itamar Franco. As eleições devem se realizar cumprindo o calendário também por dois anos. Não tem sentido que agora, quando há dois partidos com estrutura remanescente e dois partidos nascen-

tes, se façam eleições com quatro ou seis anos, porque seria deixar em desigualdade partidos que estão começando com grande esforço, como os nossos. Havendo eleição municipal, uma escrescência maior tem que ser eliminada: é a questão da sublegenda. Isso sim é uma casuística e imoral. Essa sublegenda foi um artificialismo que viveu no bipartidarismo. Agora, fazer que, num regime pluripartidário, sobreviva a sublegenda, é uma violência inominável. Como já disse recentemente: é uma cusparada, mais uma vez, na cara da Nação.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado, nobre Senador Leite Chaves.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na minha região, no interior do Rio Grande do Norte, denominada Seridó, há quase que uma certeza de que as eleições deste ano não irão acontecer, porque uma grande parte dos representantes do Governo tem dito que serão prorrogados os mandatos. Daí, o meu apelo da Tribuna, na tarde de hoje, para que a imprensa falada e escrita diga qual é o pensamento desta Casa. Acredito que todos os Senadores, aqui presentes, estão se pronunciando porque desejam as eleições. Desejar eleições é corresponder aos anseios populares.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Concedo o aparte ao nobre Senador Dirceu Cardoso, porque tenho certeza de que S. Ex^a vai dizer, nesta hora, o que vai pelo coração daqueles que S. Ex^a representa nesta Casa, que é o povo capixaba.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador, em nome do grupo dos autônomos, que a Mesa não quer reconhecer mas vai ser forçada a fazê-lo; que a Mesa não quer aceitar, mas vai ter que engolir os autônomos e os independentes, através de nossa manifestação, na sessão de amanhã, já que não tive tempo na sessão de hoje. O nosso grupo pede para o País que o Governo mate a fome do povo, como primeira necessidade, mas para a Nação, todos nós, do fundo do coração, do fundo de nossos sentimentos cívicos, esperamos as eleições. A eleição é o sortilégio das democracias. Então, o nosso grupo, através de meu pronunciamento, está perfeitamente de acordo com a manifestação de V. Ex^a e com a de todos que já se pronunciaram aqui, neste plenário. Adiar a eleição deste ano é uma mistificação. Eu desejaria muito que tivéssemos as eleições, porque são o ordenamento democrático, desde os fundamentos que são os municípios, até a cúpula que é o Presidente da República. Portanto, estou plenamente de acordo, em nome do grupo autônomo para que as eleições de 1980 não sejam procrastinadas, não sejam adiadas, que possam ocorrer em 1980, como é do calendário eleitoral do País.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Senador Dirceu Cardoso, eu tinha certeza absoluta de que V. Ex^a daria o aparte, solicitando que as eleições acontecessem e que se cumprisse o calendário eleitoral. Eu tinha certeza pelas suas convicções democráticas; eu tinha certeza pela representatividade de V. Ex^a nesta Casa, que sempre foi a representatividade do povo; eu tinha certeza, Senador Dirceu Cardoso, porque, na realidade, através dessa certeza do pronunciamento de cada um que se robustece, dentro desta Casa e, quiçá, na imprensa, para que esse verdadeiro plasma possa acontecer no dia 15 de novembro deste ano. Acredito que as eleições são um verdadeiro plasma, levando ao povo brasileiro o direito de escolher os seus prefeitos. Porque, Sr. Senador Dirceu Cardoso, nos municípios, onde os prefeitos não estão correspondendo, já imaginou V. Ex^a a tristeza de ter um prefeito que não está correspondendo aos anseios dos seus municípios por mais dois anos? Dois anos que representam a violentação e a usurpação do direito do povo. V. Ex^a merece, nesta oportunidade, V. Ex^a e todos aqueles que comungam da verdade de querer, de exigir as eleições deste ano, merece o apoio meu e o apoio de todo o povo brasileiro.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Concedo, nesta oportunidade, ao Senador Humberto Lucena a palavra, o aparte, para que S. Ex^a diga o que vai pelo povo da Paraíba.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — O discurso de V. Ex^a é da maior oportunidade. Creio que o tema que V. Ex^a está levantando, o da realização de eleições municipais este ano, constitui uma preocupação de todos nós, de tal sorte que outros discursos sejam aqui pronunciados, quase que diariamente, cobrando do Governo esse compromisso com a Nação.

Não há de ser através da tática do despiamento, isto é, de transferir para o Congresso uma responsabilidade que é tipicamente do Governo, que há de se resolver o problema. Parece-me que se deve manter o calendário eleitoral. Mas para nós, da Oposição, nobre Senador Agenor Maria, na mesma linha de pensamento dos meus companheiros, devo lembrar a V. Ex^a que real-

mente o nosso posicionamento já foi praticamente estabelecido pelo Presidente do Partido, Deputado Ulysses Guimarães, contra a coincidência dos mandatos, que desmerece à causa democrática. Assim, devemos lutar por eleições este ano, procurando votar, ao mesmo tempo, a emenda constitucional do Deputado Pacheco Chaves e outros, que restaura o mandato de quatro anos, para que o povo compareça às urnas de dois em dois anos, no aprimoramento de sua vocação democrática.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado, Senador Humberto Lucena. Posso afirmar que qualquer emenda fajuta que tenha como objetivo tirar do povo o direito de escolher os seus prefeitos, qualquer emenda faciosa que tenha como objetivo sugar do povo esse direito, qualquer emenda que tenha como objetivo marginalizar o povo brasileiro, deve o autor dessa emenda ser execrado à opinião pública, para que nunca mais possa merecer o sufrágio popular, porque quem procrastinar as eleições, mudando o calendário eleitoral, não merecerá outra coisa, senão, realmente, o repúdio do povo.

É com o maior prazer que concedo, nesta oportunidade, o aparte ao nobre Senador pelo Acre, Adalberto Sena, que tenho certeza, na sua vivência de político, vai dizer o que espera das eleições de 15 de novembro.

O Sr. Adalberto Sena (AC) — Nobre Senador, apesar de propalar-se que o Governo quer transferir esta decisão ao Congresso, tenho a mesma impressão que o Senador Orestes Quêrcia, a de que o Governo deseja esta prorrogação. E eu, que venho acompanhando isso, de muito tempo, aqui, no Congresso, verifico que há nessas intenções governamentais uma grande contradição da Revolução de 64, porque me lembro bem, naquele tempo em que a nossa Bancada do MDB era apenas de sete e eu exercia, talvez pela insuficiência numérica, a função de Vice-Líder do MDB...

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Não apoiado.

O Sr. Adalberto Sena (AC) — ... um dia o Senador Felinto Müller me procurou e disse: creio que o Presidente Castello Branco tem a intenção de promover a prática democrática neste País, através de eleições repetidas, e ele não pensa apenas em repeti-las de dois em dois anos, mas de repeti-las anualmente. E, daí, foi estabelecido que, além das eleições municipais e as gerais de dois em dois anos, haveria eleições para constituição dos diretórios, ora dos diretórios municipais, ora dos diretórios estaduais, para que o povo tivesse uma participação anual e não apenas de dois anos. Agora, o que se vê é ao contrário: essa coincidência dos mandatos, para que o povo tenha apenas a oportunidade de quatro em quatro anos de praticar a democracia neste País. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Senador Adalberto Sena, V. Ex^a é mais uma voz que se une a de tantos outros que pregam a necessidade das eleições acontecerem — e assim manda o calendário — no próximo dia 15 de novembro.

Congratulo-me com V. Ex^a, Senador Adalberto Sena, e tenho certeza de que a imprensa fará justiça a todos aqueles que, defendendo os interesses do povo brasileiro, pugnam para que aconteça de qualquer maneira o cumprimento do calendário eleitoral, realizando as eleições no dia 15 de novembro.

O Senador Evandro Carneira disse muito bem, ontem — se não me engano — que o exercício da democracia é importante, até porque é um exercício biológico; um órgão que não se movimenta, torna-se um órgão estático. Assim é a democracia, se não há o exercício, através das eleições, as pessoas, os eleitores perdem não só o interesse pela eleição, mas perdem o interesse maior de aprender a votar. São palavras do Senador Evandro Carneira que lembro nesta hora. Portanto, lembrando o que disse o Senador Adalberto Sena, o ex-Presidente General Castello Branco desejava eleição anualmente, justamente para, através desse exercício, o povo aprender a votar. Então, por que agora fica-se dizendo que é preciso a coincidência dos mandatos, que a eleição é cara, que vamos prorrogar? Tenha paciência, não tem sentido!

A minha presença na tribuna é no sentido de apelar para que meus colegas, interpretando o sentimento do povo brasileiro, deem um aparte, ficando ao lado do povo e exigindo as eleições para o dia 15 de novembro.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Dá licença para um aparte, Senador?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Com o maior prazer, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — O Partido Popular já manifestou-se a favor da realização das eleições municipais, o PMDB também, o PT também, e o Bloco Independente também. A vontade do povo brasileiro e da maioria está expressa na manifestação desses partidos. E o PDS? Melancolicamente, provavelmente será contra as eleições porque é contra o povo, não se manifesta, fica omissa.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Senador Evelásio Vieira, até agora não tive a honra de receber um aparte de nenhum Senador do PDS, dizendo que briga, que lutar para que aconteçam eleições no dia 15 de novembro. Realmente V. Ex^a lembra bem, e me causa espécie, porque para a eleição do dia 15 de novembro, independente de estar no calendário, é necessário que os Senadores aqui presentes tomem uma atitude de exigir essas eleições, porque essa atitude tomada pelos Senadores vai fortalecer o pensamento nacional e, conseqüentemente, obrigar a imprensa a dizer que este Senado, na reunião de hoje, travou um debate para que acontecesse eleição de qualquer maneira, e que os Senadores presentes ficaram a favor das eleições, e para que se cumprisse realmente o calendário.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Com o maior prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Nobre Senador Agenor Maria, eu não usaria mais qualquer argumento do elenco que temos para justificar a não prorrogação e a eleição agora, este ano, para vereadores e prefeitos. Quero pinçar um argumento no elenco do lado de lá, dentro dos interesses do Governo e orientar os estrategistas do Planalto, dizendo-lhes que "o feitiço está virando contra o feiticeiro."

A extinção dos partidos não implodiu a Oposição; está provocando uma nova bipolarização partidária; haja vista a palavra, agora, do ilustre Senador Evelásio Vieira, quando nos afirma que o PP e PMDB juntos defendem a mesma proposta, o que vem justificar a bipolarização; garante que, daqui a alguns meses, daqui a um ano, as oposições estarão coligadas, fatalmente, nobre Senador, e voltará, a oposição, versus situacionismo, com outros nomes, com outra roupagem, mas será sempre ARENA e MDB.

Eu diria aos estrategistas governamentais que uma eleição agora, este ano, iria lhes facilitar a estratégia proposta com a extinção dos partidos, porquanto acirrava os ânimos desses partidos novos que nascem, e assim se romperia a bipolarização que está sendo anunciada, e que é patente.

Aconselho aos estrategistas do Planalto que reflitam. Esta é a hora de fazer eleição, exatamente para que as oposições se engalfinhem, se entredevoem numa disputa pelo voto municipal, exacerbando as divergências orgânicas.

Serão incompetentes se não realizarem este ano as eleições municipais.

Eu lhes aconselho, nesta hora, a fazerem eleições, porque depois, mesmo que a situação perca, o poder de corrupção dos Maluf e quejandos será suficiente para arrebanhar os fisiologistas.

Num país carente de tudo, é fácil atrair políticos que fazem política na base do dinheiro, comprando votos. Que os estrategistas do Planalto, especialistas em pacotes e embrulhos, aproveitem esta lição que lhes estou a dar: realizem as eleições este ano, e conseguirão dividir a oposição; do contrário ela se aglutinará, e voltará a bipolarização.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Evandro Carreira. Antes de conceder, com muita honra, o aparte ao nobre Senador Almir Pinto, devo dizer a V. Ex^a o seguinte: os homens se dividiram em vários partidos, PP, PTB; PT, PMDB, mas posso afirmar que o povo brasileiro não se dividiu. O povo está unido, e nas eleições dará o seu grito, o grito contra o aumento de mais de 100% dos juros, o grito contra o aumento da taxa de eletricidade em mais de 109%, o grito contra a desenfreada inflação que está aí. Portanto, os homens se dividiram por interesses tais ou quais, mas o povo não se dividiu.

Com muita honra concedo o aparte ao nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Nobre colega, agradeço a sua gentileza. O nobre Senador Evelásio Vieira fez uma afirmação interessante, de que, neste Plenário, os partidos que formam a Oposição todos já disseram que querem eleições em 1980. Na verdade, não sou líder do meu partido, sou um simples e modesto membro deste partido que está sendo criado dentro da nova estrutura política do País. Mas, também, quero dizer ao meu nobre e estimado colega Evelásio Vieira que nenhum Senador do PDS disse que era contra a eleição.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — O meu desejo é que digam que são a favor.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Primeiro, porque é constitucional. A eleição de 1980 está na Carta Magna para ser realizada. Então, compete agora a quem fazer essa eleição? Quem dá, *modus faciendi* desta eleição? É o Tribunal Superior Eleitoral. O Tribunal terá que fazer, terá que ter condições para fa-

zer esta eleição. E quero também fazer um ligeiro reparo, porque a nossa língua é muito rica em vocabulário. Nunca concordei, nobre Senador, e V. Ex^a como eu é um homem do Nordeste sofrido, e não concordará como os demais colegas aqui o fazem, que o povo tem o direito de escolher os seus representantes. Infelizmente o povo não escolhe. O povo vota nos seus representantes; quem escolhe é a cúpula partidária.

Este direito de escolher o povo não tem, infelizmente não tem mesmo, porque o povo não tem o direito ao veto. O povo satisfaz-se em votar! E votou bem, em V. Ex^a.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Muito obrigado.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Nobre Senador, o Presidente Castello Branco queria o exercício do voto para o povo aprender a votar. Mas, não é praticamente só isso o suficiente para educar o povo a votar, aprender a votar; o povo deveria ser preparado desde a juventude, desde o curso primário, desde o curso ginásial com ensinamentos de Instrução Moral e Cívica para saber como é que se deve votar, conscientemente, e não levado pelo suborno, pelo poder econômico que robustece, não a democracia, mas sim a alguns espertalhões que vendem votos como quem negocia gado... Acho que o exercício do voto, no momento, é uma prevaricação contra a democracia, porque V. Ex^a sabe perfeitamente, e também eu sei, o que ocorre no meu Ceará. O poder econômico é quem domina e V. Ex^a, um homem pobre como é, pode ter a sua candidatura prejudicada por candidatos economicamente fortes e, assim, tira-lhe aquele direito que, na verdade, V. Ex^a tenha para representar o seu Estado, como bem representa neste momento.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Senador Almir Pinto, fico honrado e grato com o aparte de V. Ex^a. V. Ex^a tem toda a razão, V. Ex^a está coberto de razão. Infelizmente, o povo não tem o direito de escolher, mas tem o direito de votar, já é alguma coisa...

O Sr. Almir Pinto (CE) — Eu disse isso.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — ... pior seria se procrastinásemos as eleições de 15 de novembro e não alcançássemos o cumprimento do calendário. Pior seria...

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campainha) — Querida advertir V. Ex^a que o seu tempo já está esgotado.

O SR. AGENOR MARIA (RN) — Já vou concluir, Sr. Presidente.

Daí eu dizer, espero que os meus colegas com assento nesta Casa, e que a Câmara dos Deputados, a partir de hoje, lutem diuturnamente para que a imprensa dê conhecimento à Nação de que as eleições, se depender do Congresso, da Câmara e do Senado, vão acontecer, porque nós não podemos ir de encontro à vontade popular.

Concluindo, Sr. Presidente, apelo para que o Governo retire os 13% que incidem sobre a comercialização da soja, que é uma taxa de confisco. Sr. Presidente, a taxa de confisco de 13% sobre a soja é uma imoralidade, porque o produtor de soja já paga 15% de ICM, 2,5% de FUNRURAL e teve os juros duplicados em mais de 100%, pois os juros, para o pequeno plantador de soja eram de 13, elevou-se para 27%, aquele que era 15 para o médio, elevou-se para 33% e o Governo ainda quer manter uma taxa de confisco de 13%, realmente, é absurdo.

Concluo agradecendo a deferência da Mesa, agradecendo aos meus colegas e pedindo a Deus, na sua bem-aventurança, que ilumine os homens para que dêem alguma coisa ao povo, para que o povo continue pelo menos na esperança de poder melhorar.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, em rápido pronunciamento, fazer menção ao noticiário de hoje do jornal *Folha de S. Paulo*, sobre os problemas sérios por que passa a Universidade de São Paulo.

Na sessão de hoje, durante o discurso do nobre Senador Gilvan Rocha, lamentávamos a atuação do Governador de São Paulo, no sentido de usar a máquina da Administração, de usar de todo o poder de pressão inerente a um Governador de um Estado como São Paulo, no sentido de forçar lideranças a aderir ao Governo.

Mas isto não é tudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em São Paulo, em termos de Governo, em termos de administração, o que ocorre é lastimável. Um dos exemplos é o que acontece na Universidade de São Paulo.

Eu não sei se já trouxe dados, mas sei que recentemente nós falamos nesta Casa sobre o fato de, no orçamento deste ano, o atual Governador ter diminuído, de uma maneira impressionante e criminosa, as verbas da educação e da saúde, tendo em vista o seu objetivo de mudar a capital de São Paulo. No que diz respeito à diminuição das verbas no setor de educação, a USP, da mesma forma que a UNICAMP, as universidades estaduais, sofreram uma diminuição incrível, repito, criminosa.

Recentemente, uma autoridade do Governo do Estado, precisamente o Sr. Roberto Richter, que é presidente de um chamado Grupo de Assessoria e Participação do Governo do Estado, fez menção ao fato de que o Governo está estudando a privatização e o pagamento de anuidades nas universidades paulistas.

Ontem, o Reitor da Universidade de São Paulo, Valdir Muniz Oliva, enviou uma carta a essa autoridade, lamentando o descaso, lamentando o abandono da USP.

Recentemente o Governador suspendeu as verbas para a alimentação dos estudantes. Agora fala-se em pagamento de anuidade, enquanto diminuem-se de maneira extraordinária, como nunca aconteceu na História de São Paulo, as verbas para a USP e demais universidades de São Paulo.

Queria, Sr. Presidente, fazer menção a esse noticiário em que o Reitor lamenta essa atitude do Presidente do GAP e lembra o corte para o subsídio do restaurante da USP, ao mesmo tempo em que critica a idéia da privatização da USP, inclusive lamentando o argumento usado pelo auxiliar do Governo de São Paulo, segundo o qual a administração das universidades deveria ser uma espécie de gerência; não deveriam ser professores provindos de escolas mas adaptados à biblioteca, à tecnologia aqueles que haveriam de administrar as universidades, mas deveriam ser gente com competência para conseguir viabilidades econômicas. Ora, isso é um absurdo com o qual não podemos concordar de maneira nenhuma. Um reitor, um administrador de universidade deve, essencialmente, cuidar do setor de ensino, cuidar do setor de pesquisas e etc. De maneira nenhuma se pode pensar em transformar as universidades em empresas lucrativas.

O Sr. Evandro Carneira (AM) — Permite V. Ex^a um instante?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (SP) — Pois não.

O Sr. Evandro Carneira (AM) — V. Ex^a está correto, certíssimo. Universidade não é equilíbrio de orçamento. Universidade é pesquisa, essencialmente pesquisa. Não é equilíbrio orçamentário. Muito obrigado.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (SP) — Agradeço a V. Ex^a

Sr. Presidente, quero lembrar que, também através do noticiário da *Folha de S. Paulo*, tomamos conhecimento de que o Conselho Universitário da Universidade de São Paulo emitiu uma nota oficial que pedimos à Presidência autorize depois a Taquígrafia a inscrever nos Anais da Casa.

O Governo, nenhuma atitude em favor da Universidade tomou.

Quer o Conselho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lembrar que, mesmo aqueles que eventualmente aceitam a hipótese de pagamento de anuidade pelos alunos que podem pagar, entendem que esse pagamento deve reverter em favor do universitário carente, nunca no sentido de equilibrar receita e despesa de uma Universidade.

Era isso, Sr. Presidente, o que queríamos assinalar nesta tarde, dando o nosso integral apoio ao Conselho Universitário da USP ao seu Magnífico Reitor, tendo em vista o que o atual Governo do Estado de São Paulo está fazendo com a USP e com as demais universidades paulistas. É o nosso protesto veemente, no sentido de que nós brasileiros de São Paulo, não podemos tolerar tamanha desfaçatez. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ORESTES QUÉRCIA EM SEU DISCURSO.)

CONSELHO É CONTRA MENDIGAR MIGALHAS

A nota oficial — divulgada ontem —, em que o Conselho Universitário da Universidade de São Paulo defende para a Educação “uma altíssima prioridade nos gastos públicos”, é a seguinte:

“Em outubro do ano passado, o Conselho Universitário da USP dirigiu-se ao Governo do Estado e à opinião pública, em geral, a fim de alertar para a precaríssima situação que se encontrava a Universidade, tanto no que diz respeito à situação salarial dos seus docentes e funcionários, quando a penúria de verbas necessárias para investimentos e custeio. Tinha, então, o Conselho a esperança de que o seu alerta sensibilizasse as autoridades responsáveis por essa situação, perante a leitura de um documento maduro e equilibrado.

“Não só isso não aconteceu como, o que é muito pior, a situação se foi agravando dia a dia, sem que qualquer medida fosse tomada. Debaide a imprensa mostrou, em inúmeras reportagens, a situação catastrófica da Universidade; em vão docentes, funcionários e estudantes da USP deram entrevistas e publicaram artigos, desvelando uma parte da situação de descalabro em que se encontra a nossa principal instituição de ensino superior. A resposta do Governo foi tão-somente a de arrochar ainda mais, em 1980, o orçamento da USP e de propor um aumento salarial que, de forma alguma, compensa as perdas causadas pela inflação.

“Mais ainda: um desses organismos, sem qualquer substância jurídica, mas que parece ter mais força junto ao Governo do que as instituições legitimamente constituídas — referimo-nos ao tão falado GAP — vem a público, por intermédio de seu presidente, propor praticamente a privatização das Universidades estaduais, descobrindo, como medidas para resolver a crise universitária, a transformação delas em empresas, naturalmente lucrativas, com administradores desvinculados da vida científica, e com a instituição pura e simples do chamado “ensino pago” como fonte de receita para as instituições públicas de educação superior.

Não é propósito deste Conselho entrar aqui na discussão do princípio da abolição da gratuidade generalizada do ensino superior, mesmo porque, quanto à questão de princípio, nem todos os Conselheiros têm a mesma opinião. Entretanto, mesmo os que aceitam a idéia, em princípio, não podem admitir a sua adoção sem um sério estudo e como mera medida isolada, e nem admitem que o eventual pagamento de anuidade, que não sabem em que base poderia ser instituído, tenha qualquer outra destinação que não a de constituir-se num fundo exclusivamente destinado a auxiliar estudantes capazes e carentes. Pois — e nisso todos estamos de acordo — o Conselho Universitário da USP reconhece como um dever e dever primordial do Estado garantir com os seus recursos, que são da comunidade, um sistema de educação, em todos os graus, capaz de atender às necessidades da população e os mais legítimos interesses da sociedade civil.

Ninguém se deixa enganar por essa política do Estado brasileiro, inaugurada em nível federal, na década de 70, e, ao que parece, entusiasticamente apoiada em nível estadual, pelo atual Governo, de livrar-se das suas responsabilidades indiscutíveis no âmbito da educação, afim de liberar recursos para obras de duvidoso interesse social, mas de inegáveis efeitos eleitorais.

Qualquer país que pretenda civilizar-se, democratizar-se, desenvolver-se, há de saber que a cultura humanística e científica, a inteligência crítica e a inventividade são condições prévias para a realização de tal desiderato. E há de saber também que sem uma universidade atuante, criadora e livre, não se pode desenvolver essa cultura, como já o haviam compreendido, Armando de Salles Oliveira à frente, os fundadores da Universidade de São Paulo. Ora, essa Universidade, mostra-o o exemplo de toda a história do nosso ensino, só pode ser pública e autônoma e, para cumprir a sua missão, não pode ficar mendigando dos governos as migalhas que sobram dos festins orçamentários.

A educação, para quem seja capaz de compreender esses dados elementares, deve receber, de qualquer governo lúcido e voltado para a comunidade, uma altíssima prioridade nos gastos públicos, ao contrário do que vem acontecendo entre nós, e para que se tenha uma educação rica e diferenciada, realmente criadora e capaz de gerar frutos permanentes, é essencial que se possa contar com universidades modernas, com verbas suficientes para sua manutenção e crescimento, para a realização de pesquisas originais em todos os campos do saber, e com o seu pessoal recebendo vencimentos condignos que lhe permita dedicar-se integralmente à vida universitária.

O Conselho Universitário vê com um misto de revolta e de tristeza a situação da USP deteriorar-se, sem que lhe restem outros meios de ação que não sejam o de seu protesto contra uma situação que não pode perdurar e denúncias dos responsáveis governamentais pelo lastimável estado a que chegou uma das grandes universidades da América.

A USP não está a serviço de qualquer ideologia nem de qualquer partido. Seus compromissos são apenas com a cultura e com a comunidade que a mantém. E o Estado que, para ser legítimo, há de estar subordinado ao controle da sociedade civil, tem o dever de pensar nessa comunidade que, por sua vez, tem o direito de cobrar das instituições universitárias o desempenho satisfatório de sua missão. Mas estas não poderão fazê-lo se passarem a ser tratadas como instituições incômodas e de segunda ordem. De segunda ordem pelo pouco que recebem, incômodas porque são livres e críticas, dispostas a manter a chama da liberdade espiritual a qualquer custo.

Estamos vivendo um momento crítico, estamos empenhados em uma aposta democrática, que faça de nossa Nação o que ela merece ser. E essa aposta será irremediavelmente perdida se não tivermos uma universidade forte e livre, forte e livre como deve ser também a imprensa, pois que a imprensa

e a universidade, fortes e livres, não de ser, hoje, os principais esteios da segurança nacional. Aquela segurança que nasce da liberdade e do direito e que é a maior garantia contra qualquer forma de despotismo e corrupção das instituições."

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso para uma comunicação.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Sr. Presidente, peça a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para uma comunicação.

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Amanhã entra em votação na Câmara Federal o projeto da proibição da pesca da baleia, já aprovado aqui no Senado Federal. Quero, desta tribuna, comunicar isso a todos os Srs. Deputados para que estejam atentos e não se esqueçam de que a baleia é responsável pela eliminação de mais de três toneladas, ou seja, cada baleia destrói, come, devora três toneladas por dia de algas marinhas perigosas. Portanto, representa um fator importante no equilíbrio biológico do Planeta.

Sr. Presidente, muito agradecido pela oportunidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma equipe de Governo, por melhor que seja a sua escolha, não se afina, totalmente, no primeiro ano de trabalho, tanto mais quando, em nosso caso, houve mudanças, umas provocadas pela fatalidade, como ocorreu com o desaparecimento do saudoso Senador Petrônio Portella, outras por notórias divergências em torno da política econômico-financeira.

Se nos cumpre apresentar e criticar, quando ocorrerem, os desacertos dessa equipe, individualmente ou como um todo, é de igual obrigação nossa — até para provocar emulação necessária, em benefício do País — indicar as iniciativas e providências de qualquer deles, quando, corajosamente, se atiram à solução de graves problemas da sua pasta.

Assim é que não podemos deixar de louvar a atuação deflagrada durante o último recesso parlamentar pelo Ministro da Previdência Social, no combate à corrupção existente no setor de benefícios, principalmente nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, onde há o maior número de contribuintes.

Ainda há poucos dias compareceu Sua Excelência a um programa de televisão e não teve meias palavras para revelar a amplitude da corrupção naquele setor.

O povo precisa ouvir, claramente, essa espécie de *mea culpa* do Governo Revolucionário como um todo, principalmente quando, na atual equipe, alguns parecem comportar-se como se não tivessem compromissos com o passado, nem procurassem resguardar os erros pretéritos sob a capa de uma discrição que não convém a ninguém e desserve ao povo.

Há, porém, outra face do problema: os pensionistas e aposentados prejudicados por decisões da Previdência Social.

Nesta oportunidade, queremos sugerir a Sua Excelência que se abra, nas respectivas Delegacias, em todo o País, guichês exclusivamente para atender aos pedidos de revisão das aposentadorias já deferidas, evitando-se, por esse meio, fiquem os reclamantes, de ceca e meca, a procurar instrumentos e informações que os capacitem a corrigir erros naqueles processos, por culpa exclusiva de decisões incorretas e contrárias à lei.

Aposentados e pensionistas, que tiveram seus processos mal informados, não podem pagar por culpa que não lhes cabe, e precisam ter revistos, com a máxima presteza, seus benefícios, de acordo com a lei.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, e devem os demais Srs. Senadores também tê-lo recebido, um documento encaminhado pelo Prof. Hermes Zaneti, Presidente da Confederação de Professores do Brasil, com sede em Porto Alegre — RS.

Encaminha, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Prof. Hermes Zaneti, a manifestação de repúdio da Confederação de Professores do Brasil no que se re-

ferir ao Projeto de Lei 311-A/79, originário da Câmara dos Deputados e manifestação essa externada quando da Assembléia Geral dos Delegados e no Encontro Nacional de Professores, realizados nesta Capital nos dias 16 a 20 de janeiro p. passado.

O documento faz veementes críticas ao referido projeto e por sua vez traz duas sugestões, sendo que achei muito interessante a segunda, isto é, a Comissão de Educação do Senado promover um Simpósio "para um amplo debate do assunto pela classe".

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o documento referido, para que conste dos nossos anais. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GASTÃO MÜLLER EM SEU DISCURSO:

Brasília, 21 de janeiro de 1980

Exmº Sr. Senador

A Confederação de Professores do Brasil — CPB, vem trazer a V. Exª, através do presente documento, uma posição de veemente repúdio ao Projeto de Lei 311-A/79, oriundo da Câmara dos Deputados, tomada na Assembléia Geral de Delegados e no Encontro Nacional de Professores realizados em Brasília nos dias 16 a 20 do corrente. O referido Projeto fere frontalmente princípios básicos, esteios de nossas primordiais reivindicações:

1 — autonomia face ao Governo, traduzida pela completa desvinculação da administração pública direta ou indireta;

2 — maior participação dos filiados nas decisões.

Citamos, a título de ilustração, dispositivos que ferem estes princípios:

a) o § 2º do Art. 2º atrela a Ordem dos Professores do Brasil ao Estado, como serviço público federal, sob forma autárquica; o Art. 24 complementa esta afronta à soberania da entidade;

b) o Art. 4º em seu item XI atribui ao Conselho Federal o poder de intervir nos Conselhos Regionais, sem depender, para tal, da autorização de outro órgão;

c) o item VIII do Art. 6º submete a aprovação da proposta orçamentária dos Conselhos Regionais aos próprios Conselhos Regionais;

d) os itens I e IV do Art. 18 são imposições absurdas, nessa era de desburocratização.

Não se pode vislumbrar a criação da Ordem dos Professores do Brasil, como órgão classista para disciplina e fiscalização do magistério e defesa dos interesses e legítimas reivindicações dos seus integrantes, senão como entidade inviolável à administração pública direta ou indireta, em virtude de seu caráter essencial de independência.

Se não bastasse o prejuízo político para o magistério, a estrutura própria do Projeto é de natureza autocrática; a Ordem dos Professores do Brasil fica atrelada ao poder público, tirando autonomia de ação dos movimentos classistas. Parte de seus dispositivos impõe um verdadeiro código penal e engendra pretextos para a manipulação e repressão dos movimentos autênticos da classe.

Atrelada ao poder público, a Ordem dos Professores do Brasil poderia disciplinar, fiscalizar e defender livremente os interesses dos professores, como órgão classista? Uma ordem somente será útil, se resultar de um estágio de desenvolvimento da categoria, quando esta tiver alcançado seu lugar de direito na estrutura social do país.

Em virtude do exposto, solicitamos o empenho de V. Exª em dois pontos, que reputamos da maior importância:

1º) na sustação imediata da tramitação do referido Projeto, e seu arquivamento;

2º) na promoção de um simpósio, patrocinado pela Comissão de Educação do Senado, para um amplo debate do assunto pela classe, por se reverter da maior importância, para a tão sacrificada e quase falida educação.

Certos de contarmos com o incondicional apoio de V. Exª, apresentamos-lhe nossas cordiais saudações.

Assembléia de Delegados da CPB — Encontro Nacional de Professores

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A vitalidade do 2º Congresso da Mulher Paulista, realizado no último fim de semana, indica notável avanço na luta contra as discriminações que elas sofrem, sobretudo no mercado de trabalho. Comprova, também, que as forças sociais somente alcançam seus legítimos direitos quando se mostram capazes de organização.

No campo profissional, os pontos principais aprovados foram: luta pela profissionalização da mulher e sua admissão em escolas profissionalizantes de todos os tipos, sem discriminação; luta contra o subemprego e garantia de trabalho para a mulher casada, mãe ou gestante.

Sobre a participação política da mulher, concluiu-se que ela deve se intensificar nos partidos e nos sindicatos. A mulher não pode deixar de participar da luta contra todas as formas de opressão, repressão e autoritarismo.

No Congresso, recebeu uma homenagem especial Ana dos Santos Dias, esposa do operário Santo Dias da Silva, morto no ano passado pela polícia, durante a greve dos metalúrgicos. Ela tomou a palavra para exortar as mulheres de São Paulo e do Brasil a lutar por seus direitos como mulheres e como trabalhadoras.

Pela importância da análise realizada, solicitamos que faça parte do nosso pronunciamento o editorial da *Folha de S. Paulo*, "Congresso da Mulher". (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO.)

Folha de S. Paulo, 11-03-80.

Congresso da mulher

O 2º Congresso da Mulher Paulista, reunido este fim de semana na Capital, apresentou sinais de grande vitalidade. Em um ano, triplicaram o número de entidades presentes e o total de participantes, estimado em mais de três mil. Embora esse tipo de reunião dificilmente se destine a renovar o debate ou a colocar problemas inteiramente novos, o 2º congresso da mulher não parece absolutamente ter sido um mero convívio para aplaudir teses — hoje já velhas — por um público de convictos.

O número expressivo de participantes, a multiplicidade das entidades representadas (52), o calor dos debates e até as acusações mostram que as mulheres — não só como um todo, mas nos diversos setores da sociedade — tentam ocupar cada vez mais o espaço que a sociedade civil ainda teima em negar-lhes. Em todo caso, dificilmente se poderá continuar acusando os diversos movimentos femininos e feministas de diversos para a classe média desocupada.

O Congresso foi marcado por intensas divisões que quase o levaram ao impasse. Sobre um fundo de reivindicações comuns a todas as mulheres — as chamadas reivindicações "específicas", cada vez mais reduzidas em uma sociedade marcada por disparidades tão profundas entre as classes, como a nossa — enfrentaram-se as diferentes organizações e tendências políticas, com seus "slogans" e seu proselitismo. A reação da maioria, opondo-se a ver-se transformada em "massa de manobra" pelos diversos grupos, dá margem a algumas reflexões.

Ao contrário dos partidos e dos grupos de interesses com base social homogênea, dificilmente um movimento da sociedade civil tão abrangente como o das mulheres poderá ter caráter monolítico. Por outro lado, seu caráter de movimento de "minorias" deveria ser um incentivo a mais para a tolerância de uma multiplicidade de tendências expressivas de interesses reais diversos. Cabe registrar, por exemplo, o protesto de mulheres pertencentes ao Movimento Negro Unificado, cujas reivindicações específicas teriam sido pouco consideradas na organização do encontro. Semelhante incidente ocorreu com representantes das empregadas domésticas.

De certa forma, a vontade de reunir os diversos movimentos e entidades em um movimento unificado — que se expressou nesse Congresso — tenderá para uma espécie de frente dos interesses das mulheres em diversos setores da sociedade, ou terá imensas dificuldades em se expandir. Porque é demasiado evidente que mesmo reivindicações comuns, como a de creches, por exemplo, não têm o mesmo sentido quando expressas por um grupo de mães de classe média ou por um grupo de empregadas domésticas, cuja existência social as define como serviços das primeiras.

A vitalidade do Congresso das Mulheres residiu justamente no conflito de tendências e interesses que se manifestou e que, do ponto de vista da articulação da sociedade, é muito salutar. Como as demais instituições e movimentos da sociedade civil, sua sobrevivência parece estar na razão direta da diversidade que for capaz de conter em seu próprio seio. Como, no caso em apreço, até grupos de homens, que, reunidos em separado, parecem ter defendido teses consideradas mais avançadas do que os demais grupos. Um importante preconceito masculino — contra as reivindicações femininas — pode estar começando a ser rompido.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte.

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 48, de 1980 (nº 074/80, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Romildo Bueno de Souza para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga, destinada a magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 27 minutos.)

ATA DA 9ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quércia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 48, de 1980 (nº 074/80, na origem), de 5 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Romildo Bueno de Souza para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga destinada a magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Ribeiro.

A matéria constante da pauta da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta. Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 31 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 567, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1978, de sua autoria, dispondo sobre a remuneração mínima dos vigilantes que militam em instituições bancárias e congêneres, e dá outras providências.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 568, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1978, de sua autoria, que dá nova redação ao art. 491 da Consolidação das Leis do Trabalho.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 569, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1978, de sua autoria, acrescentando item ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1976 (nº 1.194/75, na origem), que dispõe sobre pensões a dependentes de servidor público falecido no gozo de dupla aposentadoria, tendo

PARECERES, sob nºs 736 a 738, de 1979, das Comissões:
— de Serviço Público Civil, favorável;
— de Constituição e Justiça (exame solicitado pela Comissão de Finanças), pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Finanças, favorável.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1978 (nº 1.503/73, na Casa de origem), regulamentando a profissão dos trabalhadores em transportes rodoviários, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.161 e 1.162, de 1979, das Comissões:
— de Legislação Social, contrário; e
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1978 (nº 2.189/76, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 17 do Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.211, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1979, do Senador Franco Montoro, que elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo, no caso de desfiliação de um partido e filiação a outro, tendo

PARECER, sob nº 517, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1979, do Senador Leite Chaves, que acrescenta um § 3º ao art. 1º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, tendo

PARECER, sob nº 1.231, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

9

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que elimina a opção existente no regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, compatibilizando-o com o sistema da estabilidade no emprego, tendo

PARECER, sob nº 1.234, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

10

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1979, do Senador Franco Montoro, que estende, sem limite de idade, os benefícios da Previdência Social a todos os que exerciam a atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11-12-72, tendo

PARECER, sob nº 1.229, de 1979, da Comissão
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 10-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (AM. Pronuncia o seguinte discurso.)
— Meu ilustre Presidente, ilustres Senadores:

Tomarei pouco tempo, o suficiente para defender um dos homens mais preocupados com a conservação da natureza brasileira, um homem que, em virtude da sua experiência, do seu equilíbrio, da sua sedimentação cultural, tem-se mantido, apesar dos pesares, na direção da Secretaria Especial do Meio Ambiente: é o ilustre Professor Paulo Nogueira Neto.

O ilustre ecologista tem, num esforço acrobático, tentado evitar os insultos que o planejamento econômico Brasileiro urde, sem nenhuma consulta aos valores naturais.

Nós, preocupados com o tema, sabemos e observamos as dificuldades e os percalços enfrentados por Paulo Nogueira Neto. E agora, infelizmente, quando o ilustre conservacionista denuncia a gravidade da poluição que ocorre na Bahia de todos os Santos, o Sr. Governador do Estado da Bahia resolve considerá-lo *persona non grata*, através de um telegrama desairoso que o *Correio Brasileiro*, no dia oito deste mês, reproduz em uma de suas colunas. Assim diz o *Correio Brasileiro*:

“PERSONA NON GRATA”

O Secretário do Meio Ambiente, Paulo Nogueira Neto, esteve na Bahia e em entrevista à imprensa declarou que a Baía de Todos os Santos, a segunda maior do mundo, estava totalmente poluída, causando um problema sério para o Governo estadual, com a agravante de que a população de Salvador não deveria consumir os peixes daquelas águas. O Governador, que assistiu à entrevista pela televisão, passou o seguinte telex a Paulo Nogueira Neto: “Comunico a V. Sª que não terei o menor prazer em recebê-lo novamente em meu estado”. Ass. Antônio Carlos Magalhães — Governador da Bahia.

Sr. Presidente, é profundamente lamentável que alguém, no exercício da sua função, exercício imbuído da maior seriedade e honestidade, ao fazer esta denúncia que é patente, clara e lógica, porquanto a Baía de Todos os Santos assemelha-se, hoje, à Baía de Minamata, no Japão, cuja poluição ocasionou desastres irreversíveis e assassínios irreparáveis, até hoje o povo japonês curte as sequelas do holocausto da Baía de Minamata. É lamentável que um Governador se comporte desse modo, ignorante dos perigos da poluição que ameaça o seu povo desaperecebido.

Quero desta tribuna hipotecar incondicional solidariedade ao ilustre Dr. Paulo Nogueira Neto, repudiando este telegrama que, tenho certeza, não encontrará ressonância na inteligência e no amor à natureza, cultuado por todos os baianos e, principalmente, não encontrará ressonância no amor e no carinho que todos nós brasileiros nutrimos pela Baía de Todos os Santos, berço da Nação brasileira, e pelo destino salutar dos nossos irmãos baianos.

Sr. Presidente, aqui fica a nossa solidariedade ao ilustre homem público e cientista, que é Paulo Nogueira Neto. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO, NA SESSÃO DE 11-3-80, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Sr. Presidente, antes de entrar no assunto que me traz à tribuna, gostaria de solicitar uma informação à Mesa.

Sr. Presidente, há muito tempo venho debatendo nesta Casa pelo estágio dos universitários, à semelhança do que se faz na Câmara dos Deputados.

Colhi hoje uma informação, Sr. Presidente, que me surpreendeu, de que neste ano não há verba para este estágio.

Veja V. Ex^a que há praticamente quatro anos venho solicitando que os universitários brasileiros tenham oportunidade de conhecerem de perto o Senado Federal. Não sei se não existe verba — para o estágio desses universitários — para outros empreendimentos eu vejo que há V. Ex^a evidentemente não tem culpa disto, mas lamentavelmente ou afortunadamente V. Ex^a preside neste instante o Senado Federal. Eu levo então minha voz de protesto e, ao mesmo tempo, solicito a V. Ex^a que, por obséquio, na próxima sessão do Senado, possa informar ao representante de Minas Gerais o que verdadeiramente se passa em relação ao estágio dos universitários.

Percebo, Sr. Presidente, que a Mesa Diretora não quer permitir este estágio aqui. Não sei por quê. O que não se pode aceitar, pacificamente, é a alegação de falta de verba, depois de quatro anos.

Pedindo desculpas a V. Ex^a, que neste momento se encontra na Presidência dos trabalhos, e compreendendo o alto espírito público de V. Ex^a, estou certo de que amanhã — ocupe a Presidência V. Ex^a ou o Presidente Luiz Viana —, serei informado, verdadeiramente, do que se passa com esse estágio tão reclamado por todas as universidades brasileiras.

Mas, Sr. Presidente o que me traz à tribuna é o problema das eleições municipais. O Governo, através dos seus porta-vozes mais qualificados, iniciou maliciosa política, com a qual pretende adiar o pleito de 15 de novembro do corrente ano, transferindo os ônus da impopularidade da medida aos partidos da Oposição ou, pelo menos, com eles compartilhando de tamanha vergonha.

Não comentarei se o novo estilo recém-inaugurado está conforme os padrões de comportamento que deveriam reger a espécie e até mesmo o gênero. Mas, parece claro e transparente que, quando se afirma "que o assunto deve ser resolvido no Congresso, que é o foro próprio", pretende-se apenas suscitar o debate estilizado em torno do assunto, com a finalidade precípua do adiamento do pleito municipal.

De nossa parte, isto é, da Oposição, ouve-se "que apenas basta cumprir a lei." Assim, instala-se uma conspiração de vastas proporções contra o próximo pleito de 15 de novembro: à malícia de nova postura do Governo se acumplicia o silêncio das oposições.

Ora, o Ato Institucional nº 11, de 14 de agosto de 69, dispunha sobre a uniformidade dos mandatos de prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, de modo a fixar-lhes a coincidência em todo o território nacional. Para isso, foi editado. O preceito foi alterado pelo art. 15 da Carta Emenda Constitucional nº 8, de 1977, que ultrapassou, assim, a redação da Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Da elasticidade da mecânica, usada para satisfazer interesses inquietos e casuísticos, resultou a atual celeuma.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — V. Ex^a permite-me um aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Desejo cumprimentar V. Ex^a por iniciar o debate sobre prorrogação de eleições, fato absolutamente insólito que, para felicidade nossa, está sendo iniciado com as nossas galerias praticamente vazias. Há poucos minutos, víamos delegações, que nos pareciam de países estrangeiros, visitando o Congresso Nacional e a nossa Casa, e ficaríamos em uma situação bastante desagradável se esses visitantes nos pilhassem discutindo a propriedade ou imprópriedade de adiar eleições. É uma coisa absolutamente insólita para ser discutida em um Parlamento. Não há desculpa imaginável no sentido de que as eleições sejam adiadas; é um crime tão grande que nos cobre de rubor, no sentido de mencionar até a possibilidade disso. V. Ex^a faz muito bem começando esse debate que certamente terá prosseguimento nas próximas sessões, no sentido de que não aceitaremos ou, pelo menos, parte do Congresso não pode aceitar, a culpa de que se possam adiar eleições. O Congresso tem que se respeitar a si mesmo e tem que saber que o poder só é legítimo quando emana de eleições livres e diretas.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Senador Gilvan Rocha, nobre Líder do Partido Popular, pouca coisa teria que acrescer às palavras de V. Ex^a.

Será uma página negra do Congresso Nacional, uma ignomínia para todos nós, se o Congresso Nacional, Sr. Presidente, aprovar a prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores. Estranho quando o Governo diz que vai retirar ou não vai dar apoio à chamada Emenda Lobão. Quando o Governo pretende, diz ele, a realização das eleições diretas para 1982, o seu partido não diz que vai se retirar durante a votação da emenda prorrogacionista que está no Congresso Nacional, lamentavelmente apresentada por um seu parlamentar, negando as tradições do legislativo brasileiro, que não pode, sob pena de uma mancha negra na sua história, prorrogar mandatos municipais.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com muito prazer, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — O General João Baptista Figueiredo, quando candidato à Presidência da República, afirmava que iria conduzir este País à sua verdadeira democracia. Assumiu a Presidência da República reafirmando, não apenas esta intenção mais, mas como uma decisão do seu governo. Ora, conduzir o País à sua normalidade democrática é promover eleições, já estabelecidas pela Constituição; é o calendário eleitoral que determina eleições municipais. Pois bem, nós acreditamos que o Presidente da República continue na sua decisão. O que nós não entendemos é que os seus líderes no Congresso nacional, à exceção do Líder Jarbas Passarinho, não façam coro com as afirmações do Presidente da República. Pelo contrário, alguns dos seus porta-vozes políticos estão trabalhando nos bastidores, no sentido de que esta emenda à Constituição, de prorrogação de mandatos de Prefeitos, de Vereadores — como um Deputado aqui do Estado de Goiás —, venha a ser aprovada, para que as eleições venham a ser suprimidas. O que é preciso? É segurança neste País, tranquilidade de que as leis venham a ser respeitadas. Torna-se urgente que o Presidente, ou que o Líder Jarbas Passarinho, que tem afirmado à imprensa a sua posição pessoal pela manutenção das eleições municipais vigentes, venha à tribuna do Senado, e fale não apenas em nome pessoal, mas em nome da Liderança do PDS, nesta Casa, e do Governo Federal; que o Deputado Nelson Marchezan, Líder do Governo, do PDS, na Câmara, faça o mesmo; que o Ministro da Justiça faça o mesmo, para que nós possamos realmente, organizar os novos partidos políticos neste País, para que o povo possa exercer o seu direito de escolher os novos prefeitos, para que nós possamos, caminhar para a normalidade democrática, para que todos neste País possamos acreditar neste Governo, porque se as eleições forem suspensas, os mandatos prorrogados, nós estaremos praticando uma das maiores imoralidades políticas deste País. Daí, os meus aplausos à manifestação de V. Ex^a na preservação do calendário eleitoral deste ano.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Senador Evelásio Vieira, faz bem V. Ex^a em destacar a posição do ilustre líder do PDS, Senador Jarbas Passarinho. S. Ex^a tem declarado de público, e outra coisa nós, da Oposição, não esperaríamos de S. Ex^a, que é contra a prorrogação dos mandatos. S. Ex^a, nesta Casa, tem sempre defendido as eleições diretas, tem defendido a participação do povo. V. Ex^a disse muito bem: como é que se pode entender essa participação sem eleição? Como é que se pode falar no exercício democrático prorrogando mandatos? Como é que se pode falar em abertura, em tempo de abertura, se o Governo, através de alguns porta-vozes, pretende a prorrogação de mandatos?

É muito cômodo, que o Executivo, Sr. Presidente, diga a todo instante, perante a Nação, que ele, Executivo, não quer a prorrogação de mandatos.

Pergunto eu, então, a V. Ex^a e aos Srs. Senadores: nós é que vamos aprovar a prorrogação de mandatos? A vergonha será nossa e não do Executivo?

O nobre Senador Evelásio Vieira lembrou bem, mas nós aqui também queremos ouvir a palavra dos líderes do Governo, não no seu nome próprio, mas representando a bancada do Governo, a Liderança da situação e a Liderança do Governo, que digam ao povo brasileiro que nós teremos eleições em 1980.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — A grande expectativa neste momento nos meios políticos brasileiro, não é em relação à aprovação ou não da Emenda Lobão, que é importante. A grande expectativa é se vamos ter eleições municipais este ano ou não, se a Constituição será respeitada. O PDS não se manifesta; nesta Casa, não se manifesta, está omissa; por que é que numa hora destas não surge a palavra de um homem do PDS para dizer que a Constituição vai ser respeitada, o Governo não vai concordar com essa imoralidade de prorrogação de mandatos? Não, o PDS fica omissa.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Senador Evelásio Vieira, a sua missão não pode surpreender a nós outros. A missão do PDS se faz presente a todo instante nesta Casa. Será, como foi a ARENA, um partido sem vontade parlamentar? Continuará sendo um partido que vai votar de acordo com o Executivo? Assim aconteceu na Lei do Inquilinato, assim tem acontecido e vai acontecer sempre.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Ouço V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. José Lins (CE) — Senador Itamar Franco, a impressão que tenho é de que V. Ex^a menospreza a capacidade do Senado de analisar e de debater problemas. V. Ex^a parece que nega, até mesmo, a autoridade do Senado para debater o problema. A impressão que tive da sua posição é que nem se devia debater o problema. E, nessas condições, V. Ex^a não teria razão para pedir a opinião de qualquer dos Senadores deste Plenário. Entretanto, no meu modo

de ver, o problema deve ser conduzido de modo diferente o problema deve ser conduzido através de debate. Nada deve ser negado ao debate, ao exame. Agora, as posições devem ser fixadas através desse debate, através da audiência de opiniões. Possivelmente, muitos serão contra, tendo em conta que isso representaria uma emenda constitucional e talvez até inadequada, mas muitos votarão a favor. Haverá, pelo menos, alguma divergência, possivelmente.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Senador José Lins, estou trazendo o assunto a debate.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a faz bem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Mas, veja V. Ex^a, com grande tristeza, o que, lamentavelmente, estamos debatendo aqui? Ao invés de debatermos a política econômica social do Governo, debatermos as diretrizes que o Governo pretende dar à Nação, vamos debater prorrogação de mandato.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pois não.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Apenas para registrar o grandiosíssimo equívoco do Líder da Maioria, quando S. Ex^a disse que não há limitação para discutir-se qualquer projeto, qualquer coisa que venha, sob qualquer assunto, ao Senado da República. Remeto a S. Ex^a a própria Constituição, que veda qualquer propositura, qualquer debate, por exemplo, contra a Federação. É uma proibição legal, como existem proibições éticas. Esta é, na verdade, uma proibição ética. Não se pode discutir, num Parlamento, a validade ou não de eleições. O próprio sentido mais elementar da ética proíbe que se toque no assunto. É uma indecência, uma imoralidade, enodoa a representação popular, porque todo mandato é finito. Todo mandato tem o pressuposto de início e fim, e é absolutamente indecente que se queira prorrogar, sob qualquer alegação. Sabe S. Ex^a que, mesmo na guerra, os países democráticos realizaram as suas eleições.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Senador Gilvan Rocha, que grande decepção tive quando o Senador José Lins me pediu o aparte. Eu, honestamente, pensei que S. Ex^a fosse se manifestar a favor das eleições.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — O que era o óbvio.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — O que era o óbvio, e S. Ex^a vem logo criticando.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Vou permitir, mas, antes, vou terminar o meu raciocínio, para dizer, Senador José Lins, da minha tristeza e da minha decepção. Estava certo, quando V. Ex^a pediu o aparte, V. Ex^a que é um homem assíduo a este plenário, democrata que é, ele esperava diferentemente o aparte de V. Ex^a e me enganai. O que posso fazer? Vou ficar ainda na expectativa de, até o fim da minha fala, que V. Ex^a possa me apartear para dizer: "Senador Itamar Franco, sou contra a prorrogação de mandatos, votarei contra a prorrogação de mandatos, quero eleições neste País".

Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Itamar Franco, agora, eu é que me decepciono totalmente, porque, na realidade, nenhum Senador do meu Partido discutiu essa matéria aqui. Quem está discutindo indecentemente, segundo as palavras do seu colega, são V. Ex^as. V. Ex^as é que estão cometendo a imoralidade aqui dentro. Eu fui chamado a participar dessa imoralidade e me recusei. Então, veja V. Ex^a como os problemas se põem.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — V. Ex^a está-se fazendo de mal-entendido.

O Sr. José Lins (CE) — E a carapuça ainda é posta sobre mim, que aqui estou ouvindo calmamente, tranquilamente.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — V. Ex^a está se fazendo de mal-entendido. A indecência é da propositura, sabe V. Ex^a

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a disse claramente. Falou em indecência e em imoralidade. A discussão do assunto? A discussão está sendo feita por V. Ex^a e não por mim.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Mas ninguém está discutindo a propositura. Ex^a. Estamos discutindo que o assunto ...

O Sr. José Lins (CE) — E de agora em diante, eu já não participo da discussão para não incidir na mesma pecha levantada por S. Ex^a

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Mas ninguém está discutindo a propositura, Ex^a Estamos dizendo que o assunto é absolutamente escatológico.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a foi muito claro, quando se referiu ao assunto. Não adianta fugir ...

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Prorrogação de mandatos é indecente mesmo, Ex^a Afirmando aqui ...

O Sr. José Lins (CE) — Mas V. Ex^a é que está discutindo. V. Ex^a é que está cometendo a indecência, se é que é indecência; na minha opinião não é.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Prorrogar mandatos é indecente, é imoral e o Congresso Nacional não pode fazê-lo.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Muito bem!

O Sr. José Lins (CE) — Mas a discussão ...

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Eu não disse discussão, ninguém falou em discussão.

O Sr. José Lins (CE) — Alguém disse.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Eu disse, e o Senador Gilvan Rocha confirmou, que prorrogar mandatos é indecente e imoral.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — V. Ex^a está incorrendo num mal-entendido, a propositura é que é indecente.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Senador Itamar Franco, dá licença para um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Quem iniciou o debate da prorrogação de mandato foram os homens do PDS, do Governo. Foi o Deputado do Estado de Goiás que apresentou à Câmara Federal uma emenda prorrogando os mandatos. O Senador Jarbas Passarinho, Líder do Governo, tem debatido o assunto, é verdade que fora deste plenário, mas tem debatido e manifestado a sua posição a favor das eleições, contra essa imoralidade. O Presidente do PDS, o futuro Presidente do PDS, tem lá fora, também, na imprensa, junto a seus colegas, debatido o assunto. Agora, é verdade, a favor da prorrogação. O Ministro da Justiça tem debatido a matéria, é verdade que também a favor dessa imoralidade. Outros representantes do Governo têm debatido. Agora, é verdade, debatido em favor dessa imoralidade. Portanto, o Senador José Lins está totalmente equivocado. Agora, é interessante que ele, como democrata, desse a sua manifestação, dissesse aqui que é contra a imoralidade da prorrogação dos mandatos, dessa usurpação do direito do povo eleger os seus Prefeitos, Vereadores e Vice-Prefeitos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Mas, o Senador José Lins não vai falar. O Senador José Lins gosta de apresentar números, aliás, também gostamos de números, temos a mesma profissão. Mas, quando se trata de eleições diretas, de prorrogar mandatos, S. Ex^a não fala.

O Sr. José Lins (CE) — Eu também gosto de números de votos, nobre Senador. O número de votos também é bom.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — V. Ex^a, talvez, esteja de acordo, Sr. Presidente. Hoje, estarecido, o que leio nos jornais? Que o Presidente do Senado dá a entender que vai arranjar uma fórmula de julgar rapidamente a emenda constitucional prorrogando os mandatos, no Congresso Nacional.

Ora, é o cúmulo do absurdo o Presidente do Congresso Nacional, ilustre Senador Luiz Viana, proceder desta maneira.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Folgo em tê-lo de volta ao debate, nobre Senador José Lins. Ainda tenho esperanças de que, até o fim desta sessão plenária, V. Ex^a concordará comigo.

O Sr. José Lins (CE) — Quero apenas destacar que não considero indecente, nem imoral a discussão da matéria. E por isto, não considero que os meus colegas do PDS, que tenham tratado da matéria, tenham cometido delitos, ou indecências, ou imoralidades.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Eu gostaria de saber — já que fui levado a um desvio proposital pelo Líder da Maioria — se S. Ex^a acha indecente e imoral a propositura, porque foi isto que dissemos, muito claramente: "Se a prorrogação — acho que estou sendo muito claro — de mandatos é uma propositura imoral e indecente?" Isto gostaríamos de ouvir.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Permito que V. Ex^a, então, responda ao Senador Gilvan Rocha.

O Sr. José Lins (CE) — Com o maior prazer, nobre Senador. Acho que a matéria, a propositura, para fins de debates, nada tem de imoral.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Vou mais além, nobre Senador José Lins, eu gostaria de ouvir a sua opinião: V. Ex^a é a favor ou contra a prorrogação de mandatos?

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador, reserve-me o direito de dar a minha opinião, ouvido o debate da matéria. V. Ex^a parece que parte da idéia de que o debate deve ser vetado...

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Aliás, debater prorrogação devia.

O Sr. José Lins (CE) — E eu me coloco numa posição diferente da de V. Ex^a

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — V. Ex^a está em dúvida.

O Sr. José Lins (CE) — Será? Eu perguntaria a V. Ex^a se as opiniões dos colegas teria alguma validade?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Como assim?

O Sr. José Lins (CE) — Se a opinião dos colegas do Senado teria alguma validade?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Eu não diria dos colegas, mas neste instante...

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Perdoe V. Ex^a minhas interrupções continuadas.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a pode me responder a pergunta?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Vou responder.

Gostaria, neste instante e nesta hora, de ouvir a resposta de V. Ex^a que não estou ouvindo.

O Sr. José Lins (CE) — Pois bem, a minha opinião será gerada no debate neste plenário. Eu gostaria de me reservar o direito de analisar o assunto diante de todos os condicionantes da matéria, tendo em vista, inclusive, os interesses nacionais e dos partidos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Interesse nacional, Ex^a, não fala em prorrogação de mandato.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pois não, nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Perdoe eu estar interferindo tanto no discurso de V. Ex^a, mas é preciso que se ponha as coisas nos devidos termos. Problema de eleição não é problema de opinião não senhor. Então, que democracia é essa, que democrata é esse que ter opinião se deve a ter ou não eleições. Opinião é um princípio que não foi inventado por ninguém, não foi inventado por governo algum, é um princípio evolutivo da civilização humana; não cabe opinião. V. Ex^a não pode dar opinião. V. Ex^a tem que acatar ou não um princípio.

O Sr. José Lins (CE) — Como é que V. Ex^a me faz essa pergunta? Agora já não entendo...

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Do mesmo modo como V. Ex^a não pode ter opinião contra ou a favor de um crime. V. Ex^a não pode ter opinião alguma sobre princípios, porque é a maior aberração contra tudo aquilo que a civilização vem fazendo ao longo dos séculos. Não é questão de opinião, reafirmo, é questão de estar contra ou a favor de um princípio.

O Sr. José Lins (CE) — Permita V. Ex^a, Senador Itamar Franco. Apenas para dizer que, neste caso, considero uma aberração a pergunta que me foi feita pelo Sr. Senador Gilvan Rocha, já que S. Ex^a mesmo nega o direito da discussão desse assunto.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — É tão escandaloso que eu queria ouvir de V. Ex^a

O Sr. José Lins (CE) — Mas, mais escandaloso é a contradição de V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, V. Ex^a que é um defensor das eleições municipais, que o Vice-Líder do Governo nesta Casa não tem ainda opinião formada...

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Sobre um princípio.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — ... sobre um princípio, como diz o Senador Gilvan Rocha.

O Sr. José Lins (CE) — O que não é nenhum desdouro.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — É uma tristeza, repito, e vou ser repetitivo várias vezes...

O Sr. José Lins (CE) — Respeito a opinião de V. Ex^a, mas quero que V. Ex^a respeite a minha, também.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Mas, posso lamentar a opinião de V. Ex^a, não posso? Tenho esse direito, não?

O Sr. José Lins (CE) — Sim, tem direito.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Porque eu imagino V. Ex^a um democrata, um defensor das eleições, um homem que quer ver a participação do povo, um homem que defende a abertura do seu Governo.

O Sr. José Lins (CE) — E V. Ex^a já concluiu que eu sou contra.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Estou concluindo que V. Ex^a está em cima do muro, como se diz na gíria.

O Sr. José Lins (CE) — Agora estamos passando para o campo da parapsicologia, em quase todos os assuntos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Acho que se extraíssemos uma taiz biquadrada, V. Ex^a talvez tivesse uma definição melhor do que prorrogar mandatos.

Continuo, aqui, Sr. Presidente, o meu discurso. Entretanto, a melhor exegese do assunto está no sentido de realização das eleições de 15 de novembro de 1980, assegurando-se a *uniformidade* dos mandatos municipais e a *não coincidência* com os demais mandatos eletivos, por sólida, múltipla e vária maioria das razões.

Constituiria um desserviço à democracia e à apregoada abertura do Governo o adiamento dessas ou de quaisquer outras eleições, com a conseqüente e imoral prorrogação de mandatos.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Não há justificativa, mas há uma certa explicação dos governadores estarem interessados, profundamente, na prorrogação dos mandatos: é que eles, agora, para poderem se apresentar ao Presidente da República com um elenco enorme de vereadores filiados ao PDS, inclusive de muitos prefeitos eleitos pela Oposição, mas que foram "atraídos" pelos governadores do PDS, esses governadores acham que o preço é muito elevado para uma atração de apenas alguns meses, porque depois das eleições teriam novamente que atrair novos prefeitos, para voltarem a se apresentar ao Presidente da República com a quase totalidade dos prefeitos a favor do PDS, nos seus Estados. Então, isso iria aumentar muito os meios de pagamentos deste País.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Excelente a intervenção de V. Ex^a.

Evidentemente que, de governadores indiretos, governadores não escolhidos pela vontade popular, nós só poderíamos esperar aliciamento de prefeitos. E é claro que V. Ex^a tem razão. Se houvesse eleições agora, a 15 de novembro, esse aliciamento não se daria. Mas, então, houve a promessa de mais dois anos de mandato. Essa a política a que estamos assistindo, Sr. Presidente, neste País. E vem a desculpa tola do Governo. E nós perguntamos: desde quando o Governo se penaliza pela Oposição, quando diz que vai ganhar todas as eleições neste País, em relação ao pleito municipal? Que ganhe, Sr. Presidente, que ganhe em Minas Gerais, em São Paulo, em todo o Brasil, em todos os municípios, mas que se realizem eleições municipais. É o que queremos, e não essa desculpa, que é uma tolice, Sr. Presidente. O Governo esconde os seus propósitos prorrogacionistas. E lamentamos, como disseram os Senadores Gilvan Rocha e Evelásio Vieira, o silêncio da Bancada do Governo, porque uma bancada sem vontade parlamentar é uma bancada que está à espera do que vai ditar o Palácio do Planalto, para que eles então pssam ou não votar a prorrogação de mandatos, porque em outros assuntos essa bancada se manifesta, essa bancada contrária o que diz a Oposição, mas na prorrogação de mandatos ela se cala, ela permanece quieta, ela permanece silenciosa.

O Sr. Agenor Maria (RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com prazer, Senador Agenor Maria

O Sr. Agenor Maria (RN) — Senador Itamar Franco, V. Ex^a tem toda a razão. Esse casuismo que tem como objetivo procrastinar o processo das eleições deste ano é altamente revoltante e comprometedor, porque gera a instabilidade política, que por sua vez gera a instabilidade de ordem econômi-

ca e de ordem financeira. Congratulo-me com V. Ex^a porque na verdade o povo brasileiro quer saber se vai ter ou não eleição. E não sei porque essa procrastinação, se estamos em março de um ano eleitoral e tudo indica que a procrastinação tem um só objetivo que é afastar o calendário eleitoral de 1980, criando mais milhões de biônicos neste País. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — É verdade, Senador Agenor Maria. E observe o absurdo, depois de três meses de recesso, o Congresso Nacional continua paralisado. O que estamos assistindo hoje no Senado Federal? E o Executivo então diz à Nação: eu, Executivo, não quero a prorrogação de mandatos. E nós é que teremos que prorrogar mandatos. Nós, Sr. Presidente, é que vamos dar ao Congresso Nacional esta página vergonhosa da sua história, se prorrogarmos mandatos.

O Sr. Agenor Maria (RN) — Permite V. Ex^a ainda mais um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Agenor Maria (RN) — O Governo diz uma coisa e faz outra. Em teoria ele é a favor de tudo, mas na prática ele vai de encontro à teoria dele. O Governo quer diminuir a inflação, mas é quem mais aumenta os preços dos custos de serviços. O Governo quer diminuir a inflação, aumenta os juros; o Governo quer diminuir a inflação, aumenta as taxas. Não entendo diminuir a inflação se o Governo aumenta as taxas, os juros, os custos. Daí por que é de se perguntar: por que na teoria o Governo é uma coisa e na prática é outra?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Muito obrigado, Senador Agenor Maria. O Governo é que fala que até a eleição e que traz inflação! Veja V. Ex^a!

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Com muito prazer, ouço o eminente Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (AM) — Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^a aborda o problema da prorrogação de mandatos municipais e o faz com muita oportunidade, exigindo que esses mandatos sejam renovados, mercê do sufrágio direto, universal e secreto, conforme reza a nossa Constituição; isto é, está a exigir eleições, este ano, para prefeitos e vereadores. E o faz com o mais absoluto acerto. Nobre Senador, não sou muito adepto da teoria organicista, mas já dizia o grande Claude Bernard, um dos mestres da fisiologia, no Século XIX: "o que faz o órgão é a função". Ora, como então os órgãos, que é a democracia, podem se realizar, podem se patentear, se a função deles não é exercitada, que é exatamente a prática da votação. Votar, o povo constantemente votar, se exercitar anualmente, se possível anualmente o povo brasileiro deveria ser levado às urnas para se exercitar, para praticar a função democrática e, assim, realizar a democracia e assim dar plenitude funcional ao órgão que é a democracia. Quanto a esse argumento sub-reptício, escuso, de que provocaria despesas excessivas, ou, vamos dizer, inexplicáveis, não cabe. Não cabe porque tudo que investirmos em educação será válido, nobre Senador, tudo, e principalmente na educação democrática, exercitando, praticando o exercício do voto. Meus parabéns, ilustre Senador Itamar Franco, sempre com muita oportunidade defendendo o povo brasileiro.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG) — Eu que me congratulo com V. Ex^a, Senador Evandro Carreira, e poderia parar a minha fala por aqui, com as palavras de V. Ex^a mas, lamentavelmente eles, de lá, não entendem esta nossa linguagem, eles preferem eleições indiretas, não querem ver o exercício democrático através de renovação de mandatos. Nesta hora, eles se calam e querem forçar o Legislativo brasileiro passar por esse vexame, se vier a aprovar — o que não acredito. Tenho confiança que não vamos aprovar a prorrogação de mandatos. Não é possível que nós, Senadores e Deputados, possamos cometer para com o País o absurdo da prorrogação de mandatos. Não acredito, Sr. Presidente. Sinceramente, não acredito que o Congresso Nacional, Senador Evandro Carreira, possa quebrar o exercício democrático, como disse V. Ex^a, na renovação constante de mandatos que tem que ser feita, para o próprio aprendizado democrático desta Nação, tão ávida de encontrar a sua normalidade institucional, tão ávida de buscar a sua normalidade democrática e aqui, Senador Evandro Carreira, nós nos lembramos que o município é o primeiro refúgio das prerrogativas populares. Se nós negarmos essas prerrogativas estaremos negando todas as outras.

Sr. Presidente, permito-me, então, apenas fazer uma sugestão. Sinceramente, eu poderia não fazê-la, neste instante, mas quando percebo o silêncio da Bancada do Governo, quando eu vejo aqui o seu próprio Vice-Líder em dúvida, em relação às eleições municipais, quando eu leio, hoje, nos jornais, não sei se é verdade, não quero fazer nenhum pré-julgamento, que o Presiden-

te do Congresso, Senador Luiz Viana, pretende apressar a prorrogação de mandatos, permitindo que a emenda constitucional seja votada mais rapidamente possível, é que eu ousar dirigir-me aos líderes dos partidos, que eles possam reunir-se — como disse o Senador Evelásio Vieira — para dar tranquilidade a esta Nação, dizer que o Legislativo, eles, líderes, não vão permitir que o Congresso Nacional prorogue mandatos, dando uma página imoral à História brasileira. E que eles, líderes, dizendo isto à Nação, darão paz e tranquilidade, pelo menos neste momento, a todos nós. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 10-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE (PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Muito temos, nesta Casa, falado sobre a situação nacional, que é grave, seja do ponto de vista econômico, seja do ponto de vista social, dentro de todo um contexto político em que se tirou ao povo o direito de influenciar sobre os seus destinos. Situação econômica difícil, que é bem expressa pelo atual estado do processo inflacionário brasileiro, por nossas dívidas externa e interna, pela orientação mesmo do nosso modelo econômico que tem levado à desnacionalização crescente de nossa economia, aumentando a nossa dependência. Nosso parque industrial está, cada vez mais, nas mãos das multinacionais, registrando-se toda sorte de dependência, seja de importação de equipamentos, seja, de matérias-primas, seja de tecnologia, etc., de tal forma que cada vez mais se estreita mais o gargalo para o verdadeiro desenvolvimento nacional.

A crise energética é um dos elos desta cadeia. A precariedade do abastecimento das grandes cidades brasileiras mostra, por sua vez, as distorções que sofreu a política agrícola do Brasil, em que, se houve modernização de certas áreas, os resultados aí estão, com milhões de bóias-frias — e os conflitos sociais no campo, em que se registra a expulsão dolorosa, quando não o assassinato de moradores, posseiros e meeiros. O fato é que um País como o nosso, com a extensão continental que tem, assistiu contristado, este ano, a queda da sua produção de alimentos, levando à necessidade de importação de gêneros de primeira necessidade.

Tudo isto gera aquele círculo de dependência que faz com que nós nos encontremos, cada vez mais, dentro de um círculo de pobreza e de sofrimento. Por isso mesmo, dizíamos ao final da sessão legislativa do ano passado que o povo passa fome e, falando em nome do MDB, mostrávamos que sempre procuramos apontar as necessidades por que passam os trabalhadores, a classe média, os pequenos e médios empresários, sem falar nas crianças abandonadas, ou no desespero dos que são levados à criminalidade cada vez mais aterradora. Milhares de vezes tratou-se destas coisas e, mais ainda, da precária situação da saúde, da educação, da habitação, do transporte, da alimentação, do vestuário, de tudo mais que exaure a sociedade brasileira. Isto em meio a uma alta permanente do custo de vida em que sobem a gasolina, as tarifas de serviços públicos, a carne, o leite, o arroz, enfim, o pão de cada dia, deixando, de logo, defasados os reajustes salariais.

Essas palavras, que pronunciamos naquela oportunidade, talvez pudessem ser consideradas como fruto do passionalismo da Oposição. Aquele que exercia, eventualmente, a Liderança do MDB, na sua fala de despedida, estaria exagerando os quadros negros da nossa realidade?

Eis que agora, Sr. Presidente, trazemos à discussão deste Plenário recente artigo, publicado no *Jornal do Brasil* do último domingo, de autoria do economista Rubem Vaz da Costa, ex-Presidente do Banco do Nordeste, ex-Superintendente Adjunto da SUDENE, ex-Presidente do Banco Nacional da Habitação, atual Secretário de Planejamento do Governo de São Paulo e Suplente de Senador, eleito em 1978 pela legenda do partido governista, que, como insuspeito — com toda a sua autoridade de estudioso dos problemas econômicos e sociais brasileiros, e ao mesmo tempo integrado no sistema atualmente dominante neste País — nos fala que, ao lado da dívida externa, que sabemos ultrapassar os 50 bilhões de dólares, e que, ao lado da dívida interna, que ultrapassa os 500 bilhões de cruzeiros, temos que nos prender e nos preocupar com o que ele denomina de dívida social.

E há alguns números que nos parecem devem ser trazidos à consideração desta Casa como exemplos eloquentes desta trágica dívida social.

Embora a dita Constituição Federal estabeleça que o ensino primário é obrigatório para todos, dos 7 aos 14 anos, e é gratuito nos estabelecimentos oficiais, pela pesquisa nacional por amostragem de domicílios, de 1977, constatou-se que mais de 6 milhões de crianças nessa faixa etária são analfabetas. Os maiores de 15 anos que não sabem ler e escrever somam quase 16 milhões. Enquanto o Brasil se orgulha de ser a 10ª potência econômica do

mundo, deve educação primária a 22 milhões de seus filhos, isto é, a um quarto de população de mais de 7 anos de idade. É da Declaração Universal dos Direitos do Homem que todo aquele que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória. No entanto, 5 milhões de pessoas trabalham no Brasil sem receber qualquer remuneração em dinheiro, ou seja, empregam o seu esforço, tão-somente, pela alimentação e pelo teto.

Por sua vez, 5 milhões de famílias estão abaixo da linha de pobreza, isto é, com renda mensal até um salário mínimo.

Quarenta milhões de brasileiros vivem sem luz elétrica e, ao mesmo tempo, 65 milhões não têm água encanada. Por outro lado, 6 milhões de moradias em que vivem 32 milhões de brasileiros não contam com instalações sanitárias de qualquer tipo: a inexistência de fossa, para não falar em esgotos, indica o potencial de contaminação da água, pois as moradias sem instalações sanitárias são também as que não têm água encanada.

Cinco milhões de famílias brasileiras, por sua vez, moram em domicílios rústicos, classificação estatística oficial para as favelas, os mocambos e outras formas de habitação infra-humana. Em 1970 eram 4,6 milhões, o que demonstra que cresce cada vez mais a população favelada.

Na lista da dívida social apresentada, que é longa e deprimente, temos ainda que 20 milhões de pessoas são carentes totais. De acordo com o ex-Ministro da Previdência Social, Nascimento e Silva, responsável pela estatística, são pessoas que não podem sobreviver com seus próprios meios, e como tal, dependem da ajuda do Governo, da caridade pública ou de parentesco.

E nesta relação trágica e dolorosa, temos, ainda, a taxa de 2 milhões de menores abandonados, cujo destino pode ser a marginalização ou o crime. Isso para não mencionar o grande número de chagásicos, de infestados por esquistossomo, de debilitados por verminoses, por tantas outras enfermidades da pobreza, sem falar na mortalidade infantil que chega a 250 óbitos por mil crianças, no Recife.

Ora, um país, de tão gritantes disparidades regionais e de rendas pessoais, que apresenta essas e outras cifras, que ostenta tais estatísticas; que vê o público não apenas pela voz da Oposição, mas que são confirmadas por alguém intimamente ligado ao sistema e que a ele tem servido nesses últimos tempos, esse país não pode considerar-se como um país desenvolvido, como um país rico, como um país feliz.

Na verdade, Sr. Presidente, publicações como esta corroboram a nossa luta, uma luta que se contrapõe ao ufanismo de um Governo, que se vangloria das altas taxas do PIB nestes últimos 15 anos, das reservas e divisas, das taxas de exportação, do aumento de renda *per capita*, mas que está esquecido do âmago das coisas, de que não existe justiça numa política governamental que não olha o homem como razão maior de sua própria orientação.

É um modelo econômico, o que aí está, imposto com a sufocação das liberdades; modelo concentrador da renda e da propriedade, que cada vez faz com que os ricos sejam mais ricos e que cada vez se sofra mais neste País.

O censo de 1970 já demonstrava que aumentava a concentração de renda entre nós, e nada leva a crer que essa concentração tenha diminuído. Pelo contrário, ela vem se agravando cada vez mais.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Com prazer, ouvimos o ilustre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Marcos Freire, V. Ex^a expõe ao Senado Federal os dados apresentados pelo economista Rubem Costa em artigo recém-publicado sobre a dívida social brasileira. O Dr. Rubem Costa realmente faz uma apreciação sobre o problema da dívida social, tendo em conta uma avaliação a partir de um zero absoluto, isto é, de uma situação em que nada, absolutamente nada, tivesse sido feito por qualquer governo brasileiro ou como se o povo brasileiro nada tivesse realizado a partir das suas origens. Ora, nobre Senador, o Dr. Rubem Costa poderia ter dito de modo diferente. Em vez de dizer que 40% da população brasileira não dispõem de luz elétrica, ele poderia dizer que já há 60% da população brasileira desfrutando dos benefícios da luz elétrica. Seria essa uma maneira de dizer otimista, em vez de uma maneira pessimista de expor a situação do País. Em vez de dizer que há 65% da população sem água encanada, poderia dizer que 35% da população brasileira já dispõem de água encanada. Poderia dizer que já passamos de 60% de analfabetos para apenas 18%. Por outro lado, nobre Senador, poucos dias depois de publicado o artigo do Dr. Rubem Costa, foi ele apreciado por um crítico que levantou dúvidas sobre o crescimento da população brasileira. Não estava ela em 125 milhões de habitantes mas em apenas 105 milhões. Isso lançaria por terra os valores absolutos dos números citados pelo Dr. Rubem Costa.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Não ouvimos bem. Seríamos mais ou menos habitantes?

O Sr. José Lins (CE) — Seríamos menos. Cerca de 105 milhões, embora evidentemente esse dado não possa ser aceito sem uma análise mais cuidadosa, e até sem os dados do novo censo que está sendo programado. Mas, uma outra observação que queríamos fazer a respeito do seu pronunciamento, é de que realmente até 1972 os dados revelam que houve forte concentração de renda no País. Mas, a partir de 1973/1974, detectado o problema, as estatísticas mostram exatamente o contrário. Está havendo uma pequena, uma lenta desconcentração de renda a partir daquele ano. Era a observação que eu queria fazer a V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Antes de mais nada, devemos dizer ao Senador José Lins que a sugestão dele de apresentar os dados de maneira diferente, talvez pudesse apaziguar um pouco a sua consciência, a consciência dos porta-vozes oficiais, mas nos parece que a colocação feita pelo economista Rubem Costa é evidentemente a mais realista e a que melhor retrata essa situação dolorosa do Brasil. Ele tirou a fotografia de uma realidade que é mais grave ainda se for verdade a versão trazida, agora, a Plenário, de que a população do Brasil não seria tão grande, de 125 milhões, mas apenas de 105 milhões. Vejamos, por exemplo, o caso que ele apresentou de 40 milhões sem luz elétrica. Ou, se temos 40 milhões sem luz elétrica em 105 milhões é pior do que 40 milhões em 125 milhões.

Então, não vemos porque a intervenção venha minorar a situação, pelo contrário, veio a agravar a descrição feita pelo economista Rubem Costa. O que nos interessa é, exatamente, desmascarar a propaganda oficial que apresenta os êxitos do Governo: "O País modernizou; o País progrediu; o País atingiu renda *per capita* que já classifica este País como um país desenvolvido (1.500 dólares *per capita*); o País atingiu índices de PIB nunca vistos anteriormente na história Pátria, etc. etc. . .", como se isso tivesse algum valor diante de dados insuspeitos, como estes, trazidos por pessoas as mais idôneas, aos olhos do próprio Governo.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Logo mais, Ex^a, tão logo dê ensejo aos outros colegas que estão, como V. Ex^a, querendo nos apartear. De forma que daremos oportunidade a todos, assim esperamos.

Sr. Presidente, sobre essa situação, pouco importa o que se diga em termos de estatísticas oficiais. Estas não são oficiais, mas de alguém ligado ao Sistema dominante. As estatísticas econômicas governamentais podem delectar os seus economicistas, porém, não satisfazem ao povo brasileiro, que está numa situação de sofrimento, de emergência, mesmo admitindo-se que as estatísticas oficiais possam ser verdadeiras. Aliás, ninguém sabe mais o que é verdadeiro, sobretudo depois daquelas estatísticas, dos índices salariais celebrados do tempo do Ministro Delfim Netto, do todo-poderoso Ministro da Fazenda. Até agora, mais recentemente, uma autoridade insuspeita não política, mas cientista mundial, professor Sabin, diz que até as estatísticas da polimielite foram enganosas, foram falsas, em virtude de que milhões de brasileiros, talvez, tenham ficado defeituosos porque o Brasil resolveu vender ao exterior a imagem de que tinha resolvido o problema dessa dolorosa doença. Portanto, falar em estatística oficial já arrepia ao brasileiro que está escaldado de manuseios de dados e índices oficiais. Mas, mesmo admitindo que eles sejam procedentes, na verdade a dívida social aqui está para neutralizá-lo e nos parece que o Senador José Lins, sempre tão atento, tão pronto para defender o Governo, não põe em dúvidas as estatísticas apresentadas pelo economista Rubem Costa, no que se refere à dívida social.

Concedemos a palavra ao ilustre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador Marcos Freire, V. Ex^a na parte inicial de seu discurso referiu-se à situação de fome, de marginalização em que se encontram as populações brasileiras. Tocou inclusive no problema do bóia-fria, que foi, aqui nesta Casa, por mim versado pela primeira vez, na história do Parlamento. Conheci o problema em 74, quando fazia a minha campanha de Senador. E o problema da fome, da marginalização está ligado estritamente ao problema da terra. A Revolução de 64 foi feita exatamente para que se evitasse a reforma agrária nascente, com as primeiras manifestações nordestinas, das Ligas Camponesas. Na época, forças poderosas se levantaram para derrubar o Partido Trabalhista Brasileiro que estava no poder. Entre essas forças se alinhavam os próprios bancos, os grandes latifúndios, forças externas, a alta classe média e o clero. Foi o próprio clero que abriu as procições, em São Paulo, para que passassem os "revolucionários" de 64. Hoje a própria Igreja é a primeira a vir defender incondicionalmente a Reforma Agrária. A meu ver esse é o fato mais auspicioso que existe. Confesso a V. Ex^a que sem uma reforma agrária séria, verticalizada, a começar pelo menos pelos bens próprios da União no oeste do País, nós só veremos agravar-se essa situação.

Hoje, aquelas forças que se uniam para a manutenção daqueles privilégios ignominiosos, estão mudando. A Igreja evoluiu e também a classe média, os setores intelectuais a defendem. Hoje, apenas os proprietários rurais e alguns segmentos financeiros estão tentando se unir em partido, para defenderem mutuamente os seus privilégios. De forma que o grande debate deste ano deve ser, nesta Casa, o problema agrário, com apreciação inclusive do documento elaborado no encontro de Itaicy, onde a Igreja procura fazer diferenciações entre a propriedade de uso e a propriedade de usuração. Sem que se dê uma nova disciplina ao uso da terra, nós sempre teremos carência de emprego no País e miséria crescente. O pronunciamento de V. Ex^a já está marcando, a partir desta legislatura, o sentido social dos debates que haverão de se travar nesta Casa.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agradecemos ao Senador Leite Chaves pelo seu aparte que enfatiza um dos aspectos mais graves da problemática nacional, o problema fundiário. Este é um dos pontos cruciantes para a solução dos problemas nacionais, tangenciado permanentemente pelos governos sucessivos que têm dirigido esta Nação.

Quando se diz que a Oposição só sabe criticar, temos como mostrar que ao longo de nossa atuação nesta Casa, o MDB, que representava a Oposição até a sessão legislativa anterior, inúmeras vezes apontou pontos básicos, sem cuja solução não teríamos resolvido o problema brasileiro. E um dos itens era, exatamente, o da reforma agrária, que vem sendo acenada permanentemente pelo Governo mas que, no final das contas, fica sempre no papel ao lado da reforma agrária, indicamos a reforma tributária, para vir enfatizar impostos diretos e não indiretos, para vir fortalecer os Municípios, os Estados-membros da Federação Brasileira, e ser sobretudo, meio de distribuição de riquezas. Entre outras coisas mais, também, a reformulação da política salarial.

Temos aqui, já deste ano de 80, um levantamento feito pelo Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, através do seu Departamento de Estatística, em que se chega à conclusão de que o custo de vida disparou no Recife, neste último mês de janeiro, 7,9%, e foi o mais alto do Brasil. Enquanto isto, no Nordeste é onde o salário mínimo é o que tem nível mais baixo do Brasil. São essas incongruências, esses paradoxos, que evidenciam a injustiça social de que é vítima o trabalhador brasileiro, em especial o da minha região. E uma outra instituição, como o Instituto dos Economistas de Pernambuco, através do seu Grupo de Trabalho sobre Salário, Custo de Vida e Emprego, mostra que, para sobreviver com esposa e dois filhos, o trabalhador recifense deveria ganhar um salário mínimo de Cr\$ 10.345,77. Isso para poder satisfazer àquelas necessidades básicas, previstas no Decreto-lei nº 399, de 1938, que diz que o salário mínimo será determinado pela soma das despesas diárias com habitação, alimentação, vestuário, higiene e transporte, em obediência ao texto constitucional, que deveria ser a lei maior. Mas tudo isso é ignorado e faz com que a situação do povo seja extremamente difícil.

Pesquisa realizada, por exemplo, pela Ação Católica Operária, evidencia que de cem famílias que vivem nos bairros do Recife somente três ganham o suficiente para alimentar uma família de sete pessoas.

É, portanto, uma situação dolorosa, difícilíssima, gravíssima, do povo passando fome — e por isso não invocamos nosso discurso de encerramento da Sessão Legislativa anterior, para mostrar que quando dizíamos que o povo passava fome, não era uma afirmativa gratuita, demagógica, mas consubstanciada em levantamentos, em pesquisas, em estudos de entidades as mais insuspeitas, que faz com que se configure, entre nós, um estado de verdadeira preconvulsão social. E não se iludam; não vai ser com propaganda oficial que se vai controlar essa tendência à revolta, que não pode deixar de se dar quando, como dissemos, em cem famílias trabalhadoras do bairro do Recife, apenas três ganham o que, teoricamente, será suficiente para matar a fome dos seus filhos — e na prática, nem o é.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite-me V. Ex^a?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Estou lembrado de que, no ano passado, um estudo mandado realizar por uma entidade insuspeita, como o Banco do Nordeste...

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — É uma quarta entidade que poderia ser arrolada aqui.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — ... esse estudo concluiu, infelizmente concluiu, pela deterioração das condições de vida naquela região, em relação aos últimos dez ou quinze anos. Eu me recordo que ainda fiz referência a esse estudo, desta tribuna que hoje V. Ex^a ocupa com o brilho costumeiro.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agradecemos a V. Ex^a e poderíamos lembrar, por exemplo, que somente no Estado de Pernambuco existem mais

de 250 mil crianças abandonadas, e dos 120 mil menores carentes da região metropolitana do Recife, mais de 20 mil meninas estão entregues à prostituição. É consequência, é efeito, é uma decorrência quase inelutável da difícil situação social, dessa política salarial de sufoco, dessa estrutura social que, realmente, não é modificada porque as verdadeiras soluções não são dadas por aqueles que as poderiam dar.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Com a palavra ao ilustre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto (CE) — Meu nobre colega Senador Marcos Freire, agradeço a V. Ex^a a gentileza do aparte que ora me concede, e desejo dizer a V. Ex^a que praticamente o meu pensamento se afina com o de V. Ex^a, no desejo de ver um Brasil rico e sadio. Mas, infelizmente, não concordo ainda com aquela afirmativa de se dizer que o Brasil é um País desenvolvido — desenvolvido sim, no Centro-Sul, mas no Recife, em Fortaleza, no Nordeste, enfim, ainda é um País subdesenvolvido. As estatísticas que V. Ex^a apresenta são verdadeiras, e nos deixam, como nordestinos, a desejar uma melhoria de condições de saúde, de bem-estar, para a gente nordestina. De qualquer forma, nobre Senador, no setor sanitário, por exemplo, o Brasil de antanho, comparado com o Brasil de hoje, veremos que já não temos mais a febre amarela, praticamente extinta e erradicada no nosso Território, a cólera, a varíola, a peste; a varíola então deixava o Brasil perante as demais nações, como uma nação de baixo nível sanitário. A varíola praticamente está extinta do território nacional, num trabalho bem feito pelo Ministério da Saúde. Houve o decesso da área malárica; não sei se V. Ex^a se recorda, mas nos idos de 1950, o Ceará, o Vale Jaguaribe foi tremendamente atacado pela malária. Que número enorme de vítimas a malária não fez no Vale do Jaguaribe, no Ceará! Mas foi pronta a erradicação, e o Ceará praticamente está livre da malária, que só vamos encontrar mais na Região Amazônica. E eu me recordo que nós temos um órgão que é o único, no meu entender, que deveria ser o encarregado de fazer saúde pública no Brasil; é o SESC. Eu alcancei, nobre Senador, o SESC na Amazônia, quando lá estive pela primeira vez, em 1959; fui de navio, passando por Santarém, Óbidos, Parentins, Itacoatiara e Manaus, vi o trabalho do SESC naquela região, aqueles médicos jovens, dedicados de corpo e alma à erradicação da malária. Alguma coisa foi feita nesse sentido. Vamos ver, então, a luta tremenda que o Governo brasileiro enceta contra a poliomielite e a meningite — até o Dr. Sabin está agora no Brasil, e assistiu, presidiu praticamente uma nova fase de vacinação contra a poliomielite em Florianópolis, Santa Catarina —, a vacinação tríplice — coqueluche, tétano e difteria — e a vacinação contra o sarampo. O nosso País, infelizmente ou felizmente, é um País continental, e pobre. É preciso que reconheçamos isto. Ontem, por exemplo, fiquei muito satisfeito quando li o *Correio Brasileiro*, pois que trazia uma nota interessante — “Explode a Agricultura”, e fornecia dados. Possivelmente, amanhã, se tiver tempo, comentarei o editorial daquele articulista do *Correio Brasileiro*, em que ele mostra o que será a produção de soja em 1980, assim como a do milho, arroz, finalmente qual a produção agrícola que dará muito ao Brasil, porque possivelmente pouco iremos importar e muito poderemos exportar em soja, milho e outros produtos, como café, cacau, açúcar, etc. Por conseguinte, estou de pleno acordo com os dados que V. Ex^a está mostrando. Ninguém pode negar que a situação, principalmente do Nordeste, ainda é periclitante, é uma situação quase que degradante, por assim dizer, porque, se visitarmos o interior de Pernambuco, da Paraíba, do Rio Grande do Norte, do Ceará, do Piauí, do Maranhão, do Norte enfim, veremos a mortalidade infantil quase que dentro dessa margem que V. Ex^a ofereceu — para cada mil crianças que nascem, duzentos e cinquenta morrem. Isto tudo o que é? É o pauperismo. Também influi muito a questão do saneamento rural. Sabemos que têm melhorado as condições de saneamento — o número de casas construídas pelo BNH, o número de casas que recebem a água encanada. O que temos pouco em todo o Brasil, Sr. Senador, é esgoto. Como se faz o saneamento básico no interior do Ceará, de Pernambuco, do Nordeste? Arranja-se a água. Já é muita coisa. Terminam com as doenças hídricas, principalmente na infância. Mas o saneamento básico, o esgoto? O que adianta dar vermífugo a essas crianças, a essa gente do interior, se eles deixam os dejetos na superfície, andam de pés descalços? É um círculo vicioso: tomam o vermífugo, põem o verme para fora. É como dizia um matuto, outro dia, lá no Ceará, no meu consultório, no Hospital-Maternidade Professor Olinto Oliveira, em Maranguape: “Doutor, a gente toma esse remédio, bota o bicho prá fora, mas depois ele entra prá dentro de novo. A gente não tem dinheiro prá comprar sapato, tem que andar descalço, se contamina da mesma maneira”. Por conseguinte, essa é a grande realidade. O Governo brasileiro deve estar ciente e consciente de tudo isto que V. Ex^a está dizendo, porque V. Ex^a está praticamente com dados oficiais do Dr. Rubem Costa, que é o

Secretário do Planejamento do Estado de São Paulo. Já assisti a uma ou duas conferências do Rubem Costa, em seminários da BEMFAM. S. Ex^a demonstra exatamente que é preciso ainda fazer muito pelo Brasil, o Brasil ainda deixa muito a desejar, justamente nesta parte que V. Ex^a está mencionando.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agrademos a V. Ex^a a intervenção.

Se o Governo está ciente e consciente desta situação, no entanto não oferece perspectivas de mudanças mais profundas. O que existe são flexões sociais. Muitas vezes há recursos substanciais...

O Sr. Almir Pinto (CE) — Dentro das suas possibilidades.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — ... para certos setores da atividade, medidas casuísticas, mas realmente aquelas soluções que implicariam na reforma estrutural da sociedade brasileira, ficam sempre para as calendarias gregas.

Foi invocado aqui o índice de mortalidade infantil, que na nossa cidade do Recife atinge a 250 por mil. Poderíamos lembrar, então, que em países desenvolvidos, realmente desenvolvidos, essa média é de 12 ou 15 por mil. Na Alemanha, por exemplo, não chega a ser 5 por mil. Sabemos as causas que levam a essa situação difícil, no que diz respeito à saúde, à educação, à habitação, à falta de escola, à falta de trabalho, à infância desprotegida, à mendicância, à infrações cada vez mais graves, à prostituição, etc.

Tivemos, por exemplo, agora, no mês de março, na abertura do ano letivo do Colégio Pedro II, uma palestra sobre a juventude e a violência, do Vice-Reitor da Universidade do Estado do Rio — UERJ, Professor Salim Miguel, que lamentou o fato de que a maioria dos menores envolvidos em crimes no Rio, aqueles chamados pivetes, mora em favelas, não tem qualquer ocupação nem possui o Primeiro Grau completo, e — aí está, talvez, um dos cerne do problema — os seus pais recebem, no máximo, três salários mínimos. Não é por acaso que isto ocorre, pois não podemos desconhecer a correlação de causa e efeito entre a situação social e tanta delinquência, em especial à delinquência infantil. Gráficos da Secretaria de Segurança, que foram levados pelo referido Vice-Reitor, mostram que 73% dos menores com processo têm em casa uma renda familiar inferior a um salário mínimo.

Portanto, não é possível que se ignore esta situação...

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Ouviremos V. Ex^a tão logo consiga concluir meu pensamento.

... não é possível ignorar esta situação, trazida à luz não por alguém que faz política partidária, não por alguém que seja candidato a qualquer cargo eletivo, e sim por um Vice-Reitor da Universidade do Estado do Rio, invocando, inclusive, estatísticas da Secretaria de Segurança.

Repetimos, Sr. Presidente — porque da maior gravidade — 73% de menores com processos têm em casa uma renda familiar inferior a um salário mínimo. Daí por que esses menores vão praticar o crime, até — quem sabe — dolorosamente insuflados por seus pais, porque no próprio Nordeste — nessa situação difícil a que se referiu o Senador Almir Pinto — muitas vezes é o próprio pai que encontra na sua filha um meio de reforço à sua renda familiar, orientando-a para a prostituição, pois prefere muitas vezes ver a filha ganhando a vida na rua do que levá-la para o cemitério, por falta de condições para satisfazer as necessidades básicas de sua família.

Concedemos o aparte ao Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Marcos Freire, a citação de números da estatística atual, referentes a assuntos econômico-sociais, é importante, mas é preciso analisar esses dados em sua evolução através do tempo e das ações dos governos desejarmos tirar conclusões úteis.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Temos a impressão de que este aparte V. Ex^a já deu anteriormente.

O Sr. José Lins (CE) — Se V. Ex^a me permite, continuarei.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — Chamo a atenção de V. Ex^a para o fato de que esses números, analisados friamente, não têm qualquer sentido.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Meus Deus!

O Sr. José Lins (CE) — Veja bem: quando V. Ex^a diz que há 18% de analfabetos, devia dizer que alguns anos atrás tínhamos 30% de analfabetos; quando V. Ex^a diz que temos apenas 60% de pessoas com luz elétrica, devia dizer que no começo da década passada apenas 10% das cidades brasileiras tinham luz elétrica. Hoje mas que 80% delas já dispõem dessa utilidade.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Ou já ouvimos esse aparte de V. Ex^a ou então somos parapsicólogos, porque tudo isso estava no primeiro aparte de V. Ex^a, ao qual já nos reportamos. Mas, como o tempo é restrito...

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a não se reportou a coisa nenhuma do que aludi.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Vamos até dispensar de responder a este aparte, porque já o ouvimos.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a não se reportou coisa nenhuma! V. Ex^a se admira porque o Dr. Rubem Costa cita que 40% ...

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Não nos admira nada, ele apenas corrobora a nossa luta; não estamos em nada admirados, pode estar admirado V. Ex^a ...

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a permite, eu concluo meu pensamento...

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — V. Ex^a pode estar admirado, porque sendo o Dr. Rubem Costa elemento ligado ao sistema, tenha a coragem de vir desnudar a realidade brasileira.

O Sr. José Lins (CE) — Não é um problema de coragem.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Talvez V. Ex^a se admire por isso.

O Sr. José Lins (CE) — A coragem que V. Ex^a deveria ter é a de examinar realmente o problema e informar bem a opinião pública. Sem um termo de comparação não tem qualquer sentido dizer que quarenta milhões de brasileiros não têm luz elétrica. Isso não faz sentido.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Isso para V. Ex^a Aliás, o documento não é nem nosso. Então, essa crítica que V. Ex^a está fazendo não é ao Senador Marcos Freire, é ao seu correligionário, o economista Rubem Costa. Foi ele quem apresentou esses dados; a crítica que V. Ex^a faz, pois, não é ao Senador da Oposição,...

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — ... é ao seu correligionário. Se há má fé, se há dolo em ele falar em números absolutos, então V. Ex^a dirija a crítica ao Secretário de Planejamento de São Paulo; nós apenas invocamos dados por ele publicados.

O Sr. José Lins (CE) — Se V. Ex^a me permite esclareço que estou me referindo a V. Ex^a; estou criticando, estou apreciando o pensamento do Senador Marcos Freire, que lê o trabalho do Dr. Rubem Costa. E estou dizendo que citar que 40 milhões de brasileiros não têm luz elétrica...

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Foi o Dr. Rubem Costa quem citou.

O Sr. José Lins (CE) — Muito bem!

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Nós apenas invocamos o testemunho dele, como autoridade insuspeita; apenas isso.

O Sr. José Lins (CE) — Se V. Ex^a me permite concluir, eu diria apenas que este número não tem significação, nem dito pelo Dr. Rubem Vaz da Costa, nem por V. Ex^a, porque mais de 40 milhões de brasileiros ainda são os que moram na zona rural, e a esses, evidentemente, ainda não teria sido possível chegar luz elétrica...

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Porque, exatamente, este país não é um país desenvolvido, porque o desenvolvimento deste país é apenas para alguns poucos, como comprovam as estatísticas antes apresentadas. Numa cidade como Recife morrer 250 meninos, entre mil que nascem vivos, representa miséria, sofrimento, subdesenvolvimento. Tal fato é fruto de um modelo econômico elitista, concentrador de renda, concentrador de propriedade.

Agora, que, de 1.000 nascidos vivos, 250 morrem e que 750 sobrevivem, é lógico — embora talvez não cheguem a idade adulta. Mas, o fato de morrerem 250 é gravíssimo, é alarmante, é criminoso. Enquanto isso, na Alemanha, morrem 5 em 1.000. Acabou-se. Agora, V. Ex^a está preocupado que se acentue não que morrem 250 mas que sobrevivem 750, e daí?

O Sr. José Lins (CE) — Por uma questão de honestidade, devia-se dizer que morreram 250 e...

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Mas V. Ex^a, que é engenheiro, sabe, evidentemente, qual é o saldo.

O Sr. José Lins (CE) — ... mas que no momento 60% já têm luz elétrica.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Ah, a essa altura, nós nos dispensamos de responder a V. Ex^a com a repetição desse mesmo argumento, de tão inócuo que seria prosseguir o debate, nesses termos.

O Sr. José Lins (CE) — Sinto muito que V. Exª não aceite o diálogo.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Sr. Presidente, a realidade dolorosa é esta: de cem meninos processados no Rio de Janeiro, 73, em casa, têm a renda familiar de um salário mínimo e 94 não têm ocupação. Está dito aqui, pelos dados do Vice-Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Setenta e três por cento pertencem a uma família que ganha um salário mínimo, noventa e quatro não têm ocupação. E, ganhando tão pouco o chefe de família, muitas vezes ele próprio, no seu desespero, facilita a que os próprios menores vão ajudá-lo na sobrevivência: os meninos, na mendicância, nos roubos e assaltos, e as meninas entregues à prostituição. As estatísticas mostram e comprovam o índice alarmante de tal situação.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, tudo isso faz com que a voz da Opção não possa se conformar com esta dolorosa realidade social.

Há, entre nós, uma fome endêmica, progressiva, e ambos têm como causa, exatamente, este modelo econômico que se baseia na desigualdade econômica, na má distribuição da renda.

A coisa chegou a um ponto tal que no nosso Estado já surgiu uma corrente que diz que a situação não é tão negra assim. O cientista Nelson Chaves mostra que o trabalhador braçal, — que esgota suas forças cavando a terra, cortando a cana — precisa ingerir de 3.500 a 4.000 calorias por dia — ingere apenas de 1.300 a 1.500 calorias e, portanto, está enfraquecendo, ficando tuberculoso, morrendo antes do tempo, envelhecendo precocemente. Enquanto isso, há os que indagam porque, nessa mesma Zona da Mata, em meio aos canaviais, o povo não pega gabiru e rato para comer? Estão querendo vender em Pernambuco a versão de que a população não deve apenas matar, mas deve comer ratos como complementação de sua alimentação diária.

Sr. Presidente, isso seria até cômico, se não fosse trágico. Isso seria até para sorrir, se, na verdade, não fosse para chorar. Essa é a situação de Pernambuco, é a situação do Nordeste, é a situação dos grandes centros, inclusive no Sul do País. Sabemos a miséria que existe na periferia da Grande São Paulo, em que há aqueles que morrem de fome e frio, freqüentemente, nordestinos que se desgarraram da sua região, que emigraram.

Ainda bem que a Igreja se dedicou, este ano, na Campanha da Fraternidade, ao tema "Eucaristia e Migrações", porque, realmente, esse é um dos grandes problemas brasileiros. Migrações que se fazem, não porque o homem do interior goste de conhecer outras terras; elas se dão porque não há condições de sobrevivência no seu torrão natal, embora quando os homens, as mulheres e as crianças vão em busca da cidade grande, também lá essas condições inexistam e muitas vezes vão engrossar o cordão dos marginalizados, quando não daqueles que não vão poder sobreviver num ambiente hostil.

Enquanto, Sr. Presidente, isso ocorre com relação à saúde e à alimentação, o que poderíamos dizer da educação, essa educação que o Estado, pela Constituição, pelo menos a instrução primária, diz que é um direito de todo ser, de todo brasileiro; sendo dever do Estado oferecer instrução primária gratuita.

Rubem Costa — desculpe-nos e pedimos *venia* ao Senador José Lins para invocar a autoridade do economista Rubem Costa — mostra que são vinte e dois milhões de brasileiros sem instrução primária. Pois bem, para talvez ficarmos insusceptíveis de contestação, o depoimento que invocamos, agora, a respeito da educação é o do próprio Ministro da Educação, Eduardo Portella, quando ele fala "da falência das estruturas básicas do Brasil, pois a mesma legislação que entregou o ensino aos Estados e Municípios retirou, através da estrutura tributária, as condições efetivas desse ensino" (*O Estado de S. Paulo*, de 19-1-80).

Não conhecemos acusação mais autorizada — porque feita pela autoridade maior do ensino neste País, que é o Sr. Ministro da Educação — do que esta: mostrar que, por força do mandamento constitucional, o ensino primário é obrigatório e gratuito neste País, e reconhecer que os Municípios e os Estados que poderiam efetivar este mandamento constitucional estão sem condições de fazê-lo, por causa de um sistema tributário que, de fato, acabou com a Federação Brasileira.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Muito bem! Muito bem! Aliás, se me permite V. Exª, (Assentimento do orador) tendo ido ao Estado do Ceará, nos primeiros dias de fevereiro, ouvi um depoimento que me foi prestado por um parlamentar, por um Deputado Federal, segundo o qual o vencimento médio dos professores municipais, naquele Estado, é de Cr\$ 200,00. Manifestei a minha dúvida numa entrevista que, posteriormente, dei a um dos jornais do Rio de Janeiro. Enunciei esses dados, tal como estou fazendo agora, na expectativa de ser contestado, diria, na esperança de que a informação do ilustre parlamentar se baseasse num equívoco.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Não tenha dúvidas, ilustre Senador Paulo Brossard, que é inteiramente procedente a denúncia. Não só no Estado

do Ceará, também no Maranhão há municípios que pagam Cr\$ 180,00; em Pernambuco há municípios em que professoras recebem Cr\$ 150,00. E quando recebemos tais informações, como V. Exª, às vezes, ficamos até receosos de transmiti-las. Uma vez indagamos: é por semana ou é por mês? É por mês, mesmo.

Enquanto isso, Hermes Zaneti, Presidente da Confederação dos Professores do Brasil, ao instalar o encontro nacional da classe realizado em janeiro, na presença do Ministro da Educação, mostrou que:

"O Brasil é um dos poucos países do mundo que quer atingir o desenvolvimento sem investir em Educação, aplicando nessa área menos de 5% de seu orçamento."

Enfatizando o descaso do Governo e lembrando que, nos últimos 10 anos, menos de 5% do Orçamento da União foram destinados à Educação, enquanto a UNESCO recomenda, para os países em vias de desenvolvimento, que se apliquem 25%, afirma:

"Isto demonstra que o Brasil aplica um quinto do recomendado, o que o coloca em 80º lugar em recursos aplicados à Educação, entre os vários países". (*O Estado de S. Paulo*, 19-1-80.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é só o problema do primário, é o problema do segundo Grau, é o problema do sistema vestibular, é o problema da universidade massificada, é o comércio dos diplomas facilitados, é o problema do ensino profissionalizante, que em si é válido, é, em parte, desmoralizado na sua aplicação, sobretudo em nível superior.

Por estas e outras coisas, Sr. Presidente, é que nós estamos vendo que números, dados estatísticos que podem e têm sido apresentados nesta Casa não têm grande significado porque, quando muito, refletem a quantificação do ensino, que tem sido conseguida às custas de sua qualificação. O MOBRA, por exemplo, foi o grande malogro, ele se propunha erradicar, em dez anos, o analfabetismo, durante a década de 70/80; a década chegou ao seu fim e os dados inicialmente referidos mostram como o analfabetismo, não apenas na idade escolar de 7 a 14 anos, mas na faixa etária dos adultos, permanece incólume.

Sr. Presidente, em cada recesso penetramos pelo interior do Brasil adentro, em especial no interior do nosso Estado. Dissemos, em entrevista à imprensa, durante este recesso, e reafirmamos agora que, no nosso entender, a conjuntura social do Brasil é de desespero. Dissemos e reafirmamos que estamos entrando numa faixa de pré-convulsão social, porque não sabemos o que cada um de nós faria se — moços, fortes, dispostos a trabalhar — muitas vezes não encontrasse à sua frente, meios de sobrevivência condigna. Lá, no agreste de Pernambuco, onde visitei municípios vários, como Lajedo, Calçados, Garanhuns e tantos outros, não ficando apenas no centro urbano, mas subindo a serra e indo conversar com famílias trabalhadoras, lá, em mocambos quase caído, em taperas que eram invadidas pelas águas das chuvas, conversamos com lavradores que traziam a nós o seu grito de desespero. Eles, que já não têm ou nunca tiveram uma quadra de terra, no entanto, sempre encontravam terra para trabalhar, para plantar o seu milho ou o seu feijão — terra em que eram explorados, mas em que, de qualquer forma, sob o regime da parceria ou da meação, plantavam alguma coisa. Depois, iam dar satisfação ao proprietário da terra, dividindo o pouco que eles tinham plantado. Mas o que eles nos afirmaram agora, neste recesso, é que nem terra a este título eles conseguem mais, porque a pecuária está dominando tudo, o capim angolano está tomando tudo e eles estão sendo escorraçados, Deus sabe para onde. E eles pretendem descer para o Recife, porque o Recife é grande, o Recife é bonito, o Recife tem progresso e eles se iludem pensando que no Recife vão ter meios de sobreviver.

Sr. Presidente, pode parecer paradoxal, mas a questão dos grandes centros urbanos é, sobretudo, o problema da terra. Enquanto isto, o Banco Mundial mostra que, no Nordeste, 70% das terras estão inaproveitadas, ninguém planta...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Exª está encerrado.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — ... 80% das nossas culturas de subsistência dependem dos pequenos lavradores e dos médios agricultores. O Governo, quando anuncia programas sucessivos, PROTERRA, PIN, POLO-NORDESTE, Sertanejo, não tem dado, através deles, a solução para os pequenos e médios proprietários, embora programas que foram feitos para distribuição de terra. Pobre do Estatuto da Terra, de Castello Branco, que se propunha distribuir a terra... Esses programas e essas promessas ficam no papel. Programas como o PROTERRA se transformaram em apenas novas linhas de crédito, trazendo dinheiro para quem já tinha dinheiro, trazendo recursos que, muitas vezes, foram desviados para aplicação em outros setores...

que não a produção primária, quando não para aplicação em especulação imobiliária ou especulação financeira.

Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sabemos o que faríamos, não sabemos o que V. Ex^a faria, não sabemos o que fariam os Srs. Senadores que aqui estão, se, quando moços, fortes e bem intencionados, querendo viver honestamente, se sentissem escorçados das suas glebas, e, portanto, sem condições de viverem o mister em que estavam acostumados.

Nós falamos, logo no início — vamos encerrar Sr. Presidente, para não abusarmos da tolerância da Mesa — falamos, de início, dos problemas econômicos, da nossa dependência do exterior, do nosso problema energético.

Poderíamos citar mais um programa, que temos defendido nesta Casa, o PROÁLCOOL, mas que este também, Sr. Presidente, da mesma forma que pode ser um dos caminhos para a solução do nosso problema energético, para uma emancipação nacional no setor da energia, esse programa também pode ser o antiprograma nacional. Esse programa poderá vir a agravar o problema do povo, poderá vir a agravar o problema do agricultor, poderá vir a agravar o problema fundiário. Esse programa poderá significar extensões, cada vez maiores de terra, entregues no Nordeste à monocultura da cana. Mais grave ainda: essa economia, que foi essencialmente nossa durante todos estes séculos, talvez uma das poucas que subsistam como nossa, a economia canavieira, está ameaçada de ir parar, ela também, em mãos estrangeiras, está ameaçada, no final das contas, de ser mais um instrumento de nossa desnacionalização econômica.

Sr. Presidente, são estas considerações que julgamos no dever de trazer a esta Casa, nesta tarde, porque isso mostra que a nossa voz continuará atenta, independentemente de partido, para esta dolorosa realidade nacional.

Os responsáveis pelo destino desta Nação, que assumiram essa responsabilidade sem ser pelo voto do povo, precisam realmente atentar para a gravi-

dade da hora presente. Não entendemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando lemos, como ontem lemos em *O Estado de S. Paulo*, uma autoridade, como o Sr. Ministro da Justiça, dizer, como disse, que não é possível se admitir eleições diretas para a Presidência da República porque isso seria o caos — não sabemos bem o termo que S. Ex^a aplicou. Se não nos enganamos, S. Ex^a fala em “imersão do País na tragédia”.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nem parece que S. Ex^a foi do PSD, o PSD que fez, com a redemocratização do País, tantas eleições presidenciais, que assumiu as responsabilidades da Presidência da República, o PSD que, segundo o Ministro da Justiça, terá tido experiências tão ricas de disputas presidenciais e que, no seu entender, repetida, agora, seria catastrófica para o Brasil. Sr. Presidente, chegamos a esta situação atual não foi através das eleições diretas...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Pediria a V. Ex^a que concluisse o seu discurso, porque seu tempo já se esgotou.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Acataremos V. Ex^a

É fato incontestável que a situação social se agravou nestes últimos quinze anos. Esta situação social se encontra à beira do desespero depois, exatamente, de quinze anos de mandonismo sem o voto do povo.

Não, Sr. Presidente. Acreditamos na solução dos problemas brasileiros. Acreditamos que há condições de se resolver o problema do povo. Mas essa solução há de passar pelos caminhos democráticos, essa solução há de vir do próprio povo organizado e há de ser gerada através da plenitude democrática, que permita ao povo escolher aqueles que dirigirão os seus destinos e que, dirigindo os destinos do País, em nome do povo, saberão sentir as necessidades e interpretar as verdadeiras aspirações nacionais. (Muito bem! Palmas.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

2ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1980.

Às dez horas do dia doze de março de mil novecentos e oitenta, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Senhor Senador Henrique de La Rocque, presentes os Senadores Aloysio Chaves, Almir Pinto, Moacyr Dalla, Bernardino Viana, Raimundo Parente, Cunha Lima, Nelson Carneiro, Leite Chaves e Lázaro Barboza, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores José Sarney, Helvídio Nunes, Aderbal Jurema, Murilo Badaró, Amaral Furlan, Paulo Brossard e Franco Montoro.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

O Senhor Presidente passa a Presidência ao Senador Aloysio Chaves, Primeiro Vice-Presidente, a fim de relatar a Mensagem nº 48/80 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Romildo Bueno de Souza para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Márcio Ribeiro. Na forma regimental, a reunião torna-se secreta.

Reaberta a reunião, o Senador Aloysio Chaves, de acordo com o Regimento Interno, tendo que se ausentar por motivo de força maior, passa a Presidência ao Senador Almir Pinto, prosseguindo o Senador Henrique de La Rocque com a palavra para apresentar seu parecer ao Projeto de Lei da Câmara nº 13/80 — Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade. O parecer é aprovado por unanimidade.

O Senador Henrique de La Rocque reassume a Presidência e são relatadas as seguintes proposições:

Senador Moacyr Dalla:

Projeto de Lei do Senado nº 4/80 — Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal e dá outras providências. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Senador Raimundo Parente

Projeto de Lei do Senado nº 311/79 — Elimina do Código Eleitoral injustificada discriminação contra o hanseniano. Parecer: constitucional e jurídico, solicitando a remessa à Comissão de Saúde para se pronunciar sobre o mérito. Aprovado.

Senador Bernardino Viana:

Projeto de Lei do Senado nº 259/79 — Introdz alterações na Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que “regula as atividades dos representantes comerciais”. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos da emenda substitutiva que oferece.

Projeto de Lei do Senado nº 304/79 — Dispõe sobre a comercialização dos produtos derivados de petróleo no território nacional. Parecer: constitucional e jurídico.

Projeto de Lei do Senado nº 340/79 — Fixa o salário profissional do vigilante bancário e o tempo de jornada de trabalho, diurna e noturna e dá outras providências. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que apresenta.

Projeto de Lei do Senado nº 221/77 — Complementar — Dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional e dá outras providências. Parecer: constitucional e jurídico, com emendas nºs 1 e 2-CCJ.

Em discussão e votação, os pareceres acima são aprovados por unanimidade, assinando “sem voto” o Senador Nelson Carneiro os PLS nºs 259 e 340, de 1979.

Senador Lázaro Barboza:

Projeto de Lei do Senado nº 330/79 — Acrescenta parágrafos ao art. 17, da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a fim de permitir ao eleitor inscrito no Distrito Federal, natural de outra unidade federada, votar nas eleições para o Congresso Nacional. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado.

Senador Nelson Carneiro:

Projeto de Lei da Câmara nº 127/78, e o substitutivo de Plenário — Proíbe a pesca predatória e dá outras providências. Parecer: constitucional e jurídico o Projeto e contrário à emenda substitutiva de Plenário. Aprovado.

Exaurida a pauta, o Senhor Presidente pede aos Senhores Senadores que aguardem alguns instantes, pois é a última reunião que Maria Helena Bueno Brandão secretaria, desde que o seu pedido de aposentadoria foi assinado e seguiu para publicação, isto depois de exercer o cargo de secretária deste Órgão Técnico durante dezesseis anos.

Após as despedidas, o Senhor Presidente diz que se trata de um fato consumado e por isso propunha que constasse de ata um voto de louvor e de agradecimento pela colaboração incansável que nossa Secretária sempre nos prestou.

O Senador Nelson Carneiro pede a palavra e lamenta a perda, pois Maria Helena Bueno Brandão, durante todos estes anos, deu provas de capacidade, carinho, cuidado e interesse pelos trabalhos da Comissão.

O Senador Moacyr Dalla associa-se às manifestações acima dizendo da sua admiração, pois Maria Helena Bueno Brandão sempre foi incansável amiga, nos orientando a todos os momentos quando tínhamos alguma dúvida com a sua presença e dedicação, ajudando a nós os mais novos. Quero deixar aqui o meu testemunho de tudo que ela me orientou.

Os Senhores demais Senadores associam-se às palavras pronunciadas a respeito da ex-Secretária desta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1980

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Benedito Ferrei-

ra — Presidente, Pedro Pedrossian, Passos Pôrto e Lomanto Júnior, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vicente Vuolo, Affonso Camargo, Evandro Carreira, Lázaro Barboza e Orestes Quêrcia.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, com a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Constante da pauta, é aprovado o parecer favorável do Senhor Relator, Senador Pedro Pedrossian, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1979, que "altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA**Presidente**

Luiz Viana

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz

1º-Secretário

Alexandre Costa

2º-Secretário

Gabriel Hermes

3º-Secretário

Lourival Baptista

4º-Secretário

Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume

Benedito Canelas

Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves**Titulares**

1. Passos Pôrto
2. Benedito Canelas
3. Pedro Pedrossian
4. José Lins

Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Affonso Camargo
3. João Calmon

1. Evelásio Vieira
2. Leite Chaves
3. José Richa

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Mendes Canals
Vice-Presidente: Agenor Maria**Titulares**

1. Mendes Canals
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos**Titulares**

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnan de Mello

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza**Titulares**

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarsos Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

1. Henrique Santillo
2. Roberto Saturnino
3. Gilvan Rocha

Assistente: Francisco Guilherme Thães Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino**Titulares**

1. Arnan de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares

1. João Calmon
2. Tarso Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

Suplentes

1. José Lins
2. Arnon de Mello
3. Jorge Kalume
4. Pedro Pedrossian

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira
3. Franco Montoro

1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares

1. Raimundo Parente
2. Arnon de Mello
3. Lomanto Júnior
4. Afonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Amaral Furlan
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Henrique de La Rocque
3. Jessé Freire
4. José Sarney
5. Milton Cabral
6. José Guimard

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barboza
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

Suplentes

1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Lella Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

Suplentes

1. Afonso Camargo
2. João Calmon
3. Jutahy Magalhães

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

Suplentes

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thereza Magalhães Moita — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

Suplentes

1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Henrique de La Rocque
4. José Guimard
5. Luiz Cavalcante
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guimard

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

1. José Richa
2. Adalberto Sena

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Amaral Furlan
3. José Guimard

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

1. Cunha Lima
2. Jaison Barreto

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira

Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

Suplentes

1. Afonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia
2. Eveldsio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quércia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 009

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 10ª SESSÃO, EM 13 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 221/77 — Complementar, que dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências.

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 12/80, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, instituindo remuneração suplementar durante o período de férias.

1.2.3 — Requerimentos

— N.ºs 17 e 18/80, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 13/80, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências e do Senado nº 4/80, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal.

— Nº 19/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias formuladas pela revista "DER SPIEGEL", da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, solicitando prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias do prazo concedido àquele órgão. **Aprovado.**

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Homenagem ao Senador Petrônio Portella, recentemente falecido.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Registro das atividades desenvolvidas pela Legião Brasileira de Assistência — LBA.

SENADOR DIRCEU CARDOSO, pela ordem — Solicitando informações à Mesa, referentes à constituição de blocos parlamentares e à remessa, àquele órgão, de documentação exigida.

O SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos sobre o assunto tratado pelo Sr. Dirceu Cardoso.

SENADOR LEITE CHAVES — Pagamento imediato de diferença salarial, por parte da direção do Banco do Brasil, em cumprimento a decisão do Judiciário, de reconhecimento de direitos assegurados aos bancários em convenção coletiva de trabalho.

O SR. PRESIDENTE — Encaminhamento à Mesa, da documentação exigida para constituição de blocos parlamentares que menciona, em atendimento, em parte, ao solicitado pelo Sr. Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO, pela ordem — Aditando novas considerações ao requerido por S. Ex.ª

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/5/80 (nº 137/80, na origem), do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para os fins que especifica.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 567/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320/78, de sua autoria, dispondo sobre a remuneração mínima dos vigilantes que militem em instituições bancárias e congêneres, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 568/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 325/78, de sua autoria, que dá nova redação ao art. 491 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado.**

— Requerimento nº 569/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 331/78, de sua autoria, acrescentando item ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 85/76 (nº 1.194/75, na origem), que dispõe sobre pensões a dependentes de servidor público falecido no caso de dupla aposentadoria. **Aprovado. À sanção.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 77/78 (nº 1.503/73, na Casa de origem), regulamentando a profissão dos trabalhadores em transportes rodoviários, e dá outras providências. **Rejeitado. Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 130/78 (nº 2.189/76, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 17 do Código de Processo Civil. **Aprovado. À sanção.**

— Projeto de Lei do Senado nº 209/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo, no caso de desfiliação de um partido e filiação a outro. **Aprovado**, em primeiro turno, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Humberto Lucena, Leite Chaves e Dirceu Cardoso.

— Projeto de Lei do Senado nº 320/79, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta um § 3º ao art. 1º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 85/78, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que elimina a opção existente no regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, compatibilizando-o com o sistema da estabilidade no emprego. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 78/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estende, sem limite de idade, os benefícios da Previdência Social a todos os que exerciam a atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11-12-72. (Apreciação da constitucionalidade). **Rejeitado**. Ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/80, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 17/80, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 4/80, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 18/80, lido na Hora do Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Dados fornecidos pelo Banco Central, em atendimento a pronunciamento do Senador Marcos Freire, quando solicitou do Governo esclarecimentos sobre os contratos de câmbio efetuados nos dias que antecederam a maxidesvalorização do cruzeiro. Informações prestadas pelo Ministério da Saúde a respeito de declarações atribuídas ao cientista Albert Sabin e publicadas em órgãos da Imprensa, sobre a incidência da poliomielite no País.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Considerações sobre a posição adotada pela Mesa Diretora, com relação aos requerimentos de autoria de S. Exª, de informações a órgãos do Poder Executivo.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Defesa da regulamentação do art. 45 da Constituição, que dispõe sobre o processo de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

SENADOR PAULO BROSSARD — Apelo ao Governo Federal em favor do atendimento dos pleitos dos produtores de soja do Município de Panambi-RS.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Apreciação pela Câmara dos Deputados de projeto de lei de sua autoria, já aprovado pelo Senado, que estende ao Paralelo 16 a área compreendida pela SUDAM.

SENADOR FRANCO MONTORO — “Declaração Universal dos Direitos dos Povos”, publicado pelo semanário “O São Paulo”.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Homenagem de pesar pelo falecimento do Professor André Avelino Ribeiro.

SENADOR CUNHA LIMA — Reparos ao procedimento que estaria sendo adotado pelo Governador do Estado da Paraíba, com a finalidade de reforçar os quadros do Partido Democrático Social.

1.6 — MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1980, apreciada na presente sessão. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 11ª SESSÃO, EM 13 DE MARÇO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/79 (nº 1.539/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, autorizando o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 260/79, que interpreta o parágrafo único do art. 11, da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 159/79, que suspende a execução do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

2.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

- Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 7-3-80.
- Do Sr. Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 10-3-80.
- Do Sr. Senador Marcos Freire, proferido na sessão de 11-3-80.
- Do Sr. Senador Gilvan Rocha, proferido na sessão de 12-3-80.

4 — ATO DO PRESIDENTE

— Nº 5, de 1980.

5 — MESA DIRETORA

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 10ª SESSÃO, EM 13 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Milton Cabral — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES, NºS 44, 45 E 46, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977, (complementar), que “dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional, e dá outras providências”.

PARECER Nº 44, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Osires Teixeira

De autoria do ilustre Senador Roberto Saturnino, o Projeto sob exame dispõe sobre a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional.

2. Na Justificação, argüi o Autor:

"Ao contrário do que comumente se pensa, a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional, prevista no artigo 70, da Lei Maior, não se restringe somente aos aspectos estritamente financeiro-orçamentários. Em verdade, referido texto constitucional comporta exegese substancialmente mais abrangente, eis que se incluem, dentre os aspectos financeiros e orçamentários, a eficiência da administração da entidade paraestatal, o cumprimento de seus objetivos, e as políticas adotadas no que se refere a investimentos, empregos, salários, compras internas e externas, vendas e projetos ou programas para o futuro. Por conseguinte, as entidades paraestatais devem prestar contas ao Congresso Nacional sobre os referidos aspectos, os quais, em determinadas circunstâncias, podem levá-las ao caos financeiro e orçamentário."

3. A propósito da exegese do dispositivo invocado no Projeto — o art. 70 — assim se expressa Pontes de Miranda: "tem o Congresso Nacional a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como da administração descentralizada, dentro dos limites e com os poderes que lhe reconheça e lhe dê a lei de que cogita o art. 45" (Pontes de Miranda, comentários à Constituição de 1967, com a Emenda de 1969, Ed. Revista dos Tribunais, 2ª edição, 1973, Tomo III, pág. 222).

Eis o comentário que o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho faz desse artigo: "*União* — Esta expressão designa, no texto em exame, não só os três Poderes e conseqüentemente a chamada administração direta ou centralizada, mas igualmente a administração indireta. A essa conclusão servem os princípios fixados nos arts. 45 e 62 da Constituição (vide supra). Aquele sujeito à administração indireta, à fiscalização do Congresso Nacional, ao qual compete exatamente a fiscalização financeira e orçamentária. Este manda incluir no orçamento da União a receita e a despesa dos Três Poderes, órgãos e fundos, da administração direta e da administração indireta (salvo das entidades que não recebem subvenções ou transferências à conta do orçamento) o que, conseqüentemente, os sujeita à fiscalização orçamentária..." (Comentários à Constituição Brasileira, S. Paulo, Saraiva, 1972, vol. I, págs. 103-104.)

Acordes estão, portanto, os dois mais acatados comentaristas da Constituição vigente no sentido de que a fiscalização financeira e orçamentária da União se estenda, também, à administração indireta. E Pontes de Miranda ajunta a importante observação de que os limites e os poderes dessa fiscalização serão aqueles que forem dados pela lei de que cogita o art. 45.

4. Quanto ao alcance do art. 70 da Constituição, idêntico ao da doutrina tem sido o entendimento do legislador, conforme se vê pela Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que "dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências". O art. 7º desse diploma legal estatui: "as entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença exclusiva ou majoritariamente à União, a Estado, ou ao Distrito Federal, a Município ou a qualquer entidade da respectiva administração indireta, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo". E ao art. 8º estende os preceitos da lei, no que for cabível, também às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

5. Face à lei retrocitada, já não estariam atendidos os objetivos do Projeto?

Observe-se que, por um lado, a Lei nº 6.223/75 tem amplitude maior, de vez que nela se prevê não apenas a fiscalização dos órgãos da administração indireta da União mas também a dos órgãos das administrações indiretas estaduais e municipais (arts. 7º e 8º). A diferença está em que o Projeto especifica itens básicos que a fiscalização financeira e orçamentária deve abranger, ou seja, "... os objetivos, as políticas, o cumprimento das finalidades e a eficiência da administração das entidades paraestatais" (art. 1º, *in fine*). Além do mais, o Projeto estabelece um processo de fiscalização direta pelo Congresso Nacional (art. 2º e §§ 1º e 2º) bem como a caracterização do não-comparecimento de dirigente de entidade paraestatal como crime de responsabilidade (art. 3º).

Pode-se, portanto, concluir que o Projeto inova legislativamente, não se identificando suas normas com as da Lei nº 6.223/75.

6. Aquilo que se pretende no Projeto, tal como disposto sobretudo nos arts. 1º e 3º e parágrafos, encontra respaldo não apenas no art. 70 como, também, no art. 45 da Carta Magna.

Enquanto especificação da fiscalização financeira e orçamentária, ele encontra guarida no art. 70; enquanto estabelece um processo de fiscalização, está ele sob agasalho do art. 45.

7. Se, formalmente, o Projeto nada contém que possa inviabilizá-lo, afigura-se-nos ele como de grande interesse público, pois instrumenta o

Congresso Nacional para uma efetiva fiscalização dos órgãos da administração indireta, o que deverá redundar em maior compatibilização das atividades de tais instrumentos da ação do Estado com o interesse coletivo.

8. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico e, no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), conveniente.

Sala das Comissões, 8 de março de 1978. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Mattos Leão — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Wilson Gonçalves — Dirceu Cardoso — Otto Lehmann.

PARECER Nº 45, DE 1980
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Pedro Simon.

Vem a nosso exame o presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Senador Roberto Saturnino, que objetiva disciplinar a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União pelo Congresso Nacional.

2. Nos termos do art. 1º do Projeto verifica-se que a finalidade da proposição é, de um lado, tornar eficaz o mandamento do artigo 70 da Constituição e, de outro, explicitar e especificar o conteúdo da fiscalização financeira e orçamentária exercida pelo Congresso Nacional sobre as entidades paraestatais no âmbito da União.

Há, portanto, dois aspectos da matéria a serem considerados. Um, aquele referente à eficácia do mandamento do art. 70 da Constituição, é o seu aspecto formal. Outro, o que se relaciona com a explicitação e a especificação do conteúdo da fiscalização financeira e orçamentária, é o seu aspecto material.

Devemos analisar, separadamente, esses dois aspectos da questão.

3. O exame do aspecto formal implica o estudo da norma constitucional, quanto a sua eficácia jurídica. No caso, importa verificar a força eficaz da norma insita no art. 70 da Constituição.

Aí se diz que "a fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei" (grifamos).

Para que bem se compreenda o sentido desse dispositivo é preciso observar que ele contém duas normas. A primeira, determina que a fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional e pelo Poder Executivo. A segunda, estabelece o modo pelo qual essa fiscalização será exercida, ou seja, mediante controle externo daquele e pelos sistemas de controle interno deste, ambos (os controles) instituídos em lei.

Acatando o ensinamento e a terminologia de José Afonso da Silva (*in Aplicabilidade das Normas Constitucionais*), podemos deduzir que essas duas normas, contidas no mesmo dispositivo, têm qualidade eficaz distinta. Vale dizer: quanto à primeira, que determina a fiscalização pelo Congresso Nacional e pelo Poder Executivo, tem ela *eficácia plena*; quanto à segunda, que prevê o modo de exercer a fiscalização, é das chamadas normas de *eficácia limitada*, pois depende de legislação integrativa, a fim de a disposição constitucional ter operacionalidade.

Não é por outra razão que a parte final do dispositivo menciona que o controle externo e os sistemas de controle interno serão instituídos por lei. Que lei? Exatamente aquela que venha integrar os termos do mandamento constitucional, para que este adquira plena eficácia.

A questão emergente desse ponto — e que se constitui no objeto de nossa análise aqui — é decidir sobre qual a modalidade legislativa apta a integrar a norma constitucional. Por outras palavras, é saber se a Constituição impõe a via integrativa especificamente complementar, ou simplesmente ordinária.

O Projeto em exame é de lei complementar. Isto decorre de imposição constitucional? Esse, o ponto que vamos agora analisar.

Se tomássemos o critério da expressão designação constitucional veríamos que a Constituição não elegeu, expressamente, a lei complementar como a via competente para integrá-la a norma de eficácia limitada do art. 70. Lá se menciona apenas lei, e não lei complementar. Todavia, esse critério não é, de forma alguma, seguro, pois há casos de lei formalmente ordinária, mas materialmente complementar (caso do art. 8º, XVII, c), como há os de lei formalmente complementar, porém materialmente ordinária (caso do art. 18, § 3º).

A nosso ver, o único critério convincente para se fixar o cabimento de lei complementar é o que leva em conta os âmbitos pessoal e material de validade dessa espécie normativa. Temos que, se as pessoas alcançadas pelo mandamento legal e se a matéria objeto da norma são abrangentes da *ordem total ou nacional*, em oposição àqueles âmbitos de validade pertinentes, apenas, às ordens parciais ou locais do Estado, impõe-se a lei complementar. Digamos isto de outra forma: se estamos diante de matéria abrangente do âmbito de validade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que separadamente constituem as ordens parciais do Estado mas cujo conjunto forma a ordem

nacional, temos lei complementar; ao contrário, se a matéria é de interesse restrito a uma das ordens parciais, será objeto de lei ordinária.

O Projeto que estamos examinando objetiva disciplinar matéria de exclusivo interesse da União (controle externo do Congresso Nacional para o exercício da fiscalização financeira e orçamentária da União). Por outro lado, propõe o Projeto, especificamente, regular a fiscalização das entidades paraestatais vinculadas à União.

Ora, o âmbito material e o âmbito pessoal de validade da lei que ora se propõe abrangem tão-somente, o interesse peculiar da União.

Logo, a lei integrativa da norma constitucional de eficácia limitada, do art. 70, é lei ordinária, e não complementar.

Sendo assim, há que se alterar, desde já, o regime jurídico do presente Projeto.

3. O aspecto material da proposição em exame, vale dizer, o mérito da questão, foi muito bem examinado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que deu uma adequada interpretação sistemática ao art. 70 da Constituição, conjugando-o com o mandamento dos artigos 45 e 62, *caput*, do texto constitucional, para concluir, embasada nas lições de Pontes de Miranda e Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "que a fiscalização financeira e orçamentária da União se estende, também, à administração indireta".

Nem poderia ser outra a conclusão, pois o § 1º do art. 70 da Constituição é inequívoco no seu preceito: "o controle externo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União e compreenderá a apreciação das contas do Presidente da República, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos".

Portanto, quem quer que administre bens ou valores públicos, ou por eles seja responsável, estará sujeito ao controle externo do Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

Mas, daí deriva uma outra questão, que é da maior importância.

Como dissemos, a norma constitucional do art. 70, que determina a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional tem *eficácia plena*. Isto significa que nenhuma legislação infraconstitucional pode dispor quem ou além do preciso e bastante mandamento da suprema lei.

Entretanto, a norma de eficácia limitada, do mesmo dispositivo, demanda outra norma, integrativa do mandamento constitucional, a fim de explicitar a forma e o conteúdo do controle externo, exercido pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

Ora, quando o § 1º do art. 70 da Constituição dispõe que o controle externo compreende o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos, deixa ao legislador ordinário a tarefa de explicitar, legalmente, os termos pelos quais se poderá efetivar esse julgamento. Tratar-se de o legislador determinar se o julgamento será meramente técnico e contábil das contas, ou se, além desse, haverá um julgamento político dessas contas.

Não se queira que a fiscalização do Congresso, mediante controle externo, seja uma simples verificação quantitativa do acerto das contas. Mais importante do que isso é o verdadeiro controle *qualitativo* da aplicação dos dinheiros públicos, conforme as diretrizes administrativas, financeiras e orçamentárias estabelecidas para tal fim.

Esse é o julgamento político que a legislação ordinária deve determinar, para que se cumpra, efetivamente, o mandamento constitucional.

Logo, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, o Congresso Nacional exercerá o julgamento técnico e, sobretudo, político das referidas contas.

4. Isso é o que pretende a proposição em exame, cujo art. 1º enfatiza o conteúdo do controle externo do Congresso Nacional como abrangente dos objetivos, das políticas, do cumprimento das finalidades e da eficiência da administração, no que se refere às entidades paraestatais.

Pouco importa que o Projeto se restrinja a essas entidades. Na realidade, o legislador está cumprindo sua missão. Se ele decidiu especificar o disciplinamento da fiscalização às entidades paraestatais foi porque observou, na prática, a ineficiência dos mecanismos legais do controle do Congresso sobre elas.

Por isso mesmo, o Projeto estabelece rígidas normas para o comparecimento ou convocação dos dirigentes de empresas públicas, de sociedades de economia mista, de autarquias e de fundações vinculadas à União, a fim de submeterem à apreciação do Congresso Nacional relatório anual circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício imediatamente anterior, sob pena de responsabilidade.

5. Ante o exposto, considerando o pleno acerto das medidas propostas merecedoras de nosso aplauso, somos favoráveis ao presente Projeto de Lei, feita a alteração do seu regime jurídico, de lei complementar para o de lei ordinária, consoante nossas considerações constantes do item 2 desse parecer, o

que facilitará a tramitação do Projeto, pois evitará o *quorum* do art. 50 da Constituição.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1979. — Cunha Lima, Presidente — Pedro Simon, Relator — Amaral Peixoto — Raimundo Parente — José Riça — Tancredo Neves — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Alberto Silva — Henrique de La Rocque — Lomanto Júnior.

PARECER Nº 46, DE 1980

Relator: Senador Bernardino Viana

O Projeto sob exame já foi examinado por este Órgão Técnico que, em Parecer de 8 de março de 1978, sendo Relator o então Senador Osires Teixeira, concluiu por sua aprovação, por considerá-lo constitucional, jurídico e conveniente.

2. A douta Comissão de Finanças, porém, em seu brilhante Parecer de 8 de novembro do corrente ano de 1979, ponderou, com erudita análise, que o presente Projeto deve ter a sua forma jurídica alterada, de Projeto de Lei Complementar para Projeto de Lei Ordinária, razão pela qual volta a matéria à nossa apreciação.

3. Diz-se no Parecer da douta Comissão de Finanças: "... se tomássemos o critério da expressa designação constitucional veríamos que a Constituição não elegeu, expressamente, a lei complementar como a via competente para integrar a norma de eficácia limitada do art. 70. Lá se menciona apenas lei e não lei complementar".

É quanto basta para que aceitemos a conclusão de que o Projeto ora sob análise não deve ter a forma de projeto de lei complementar.

3.1. De fato, instituindo uma modalidade especial de lei formalmente complementar (art. 46, item II e art. 50) a Constituição menciona taxativamente as hipóteses em que deve ser tal a via integrativa utilizada.

3.2. Esse entendimento, aliás, é praticamente unânime na Doutrina.

O Prof. Paulo Sarazate, autor de um dos primeiros trabalhos sobre a Carta Magna de 1967, já afirmava: "... somente serão *Leis Complementares* — e por isso mesmo sujeitas àquele *quorum* especial — aquelas a que a Constituição expressamente se refere, no curso de seus articulados" (*in* "A Constituição do Brasil ao Alcance de Todos", Freitas Bastos, Rio — S. Paulo, 1968, 3ª Ed., pág. 333).

O Prof. Geraldo Ataliba, referindo-se a conceituações expedidas por José Afonso da Silva, em "Aplicabilidade das Normas Constitucionais", assim se reporta à questão: "Assinala, entretanto, que a Carta Constitucional vigente criou uma figura estreita, estrita e especial de lei complementar. A esta coloca como espécie do gênero leis integrativas da Constituição" (*in* "Eficácia Jurídica das Normas Constitucionais e Leis Complementares", Rev. de Direito Público, 1970, nº 13, pág. 44).

O Prof. e Senador Franco Montoro, em estudo publicado na "Revista de Informação Legislativa" sobre "As Diversas Espécies de Lei", teve as seguintes considerações sobre o assunto: "A lei complementar não se caracteriza por algum conteúdo especial. Pode versar sobre as mais diversas matérias... Parodiando Vedel, podemos dizer que a definição das leis complementares é extremamente simples: *São leis complementares aquelas a que a Constituição confere essa qualidade*. De fato, a Constituição declara expressamente, em cada caso, que uma "lei complementar" disciplinará tal ou tal matéria. *Esses casos são taxativos*. Não comportam ampliação. Ao fixá-los — observa Manoel Gonçalves Ferreira Filho —, o legislador constituinte teve um rumo preciso: resguardar certas matérias de caráter paraconstitucional, contra mudanças constantes e apressadas, sem lhes imprimir rigidez que impedisse a modificação de seu tratamento, logo que necessário" (RIL, nº 31, julho-set. 1971, pág. 6. *Grifos nossos*).

O Prof. José Souto Maior Borges preleciona: "Sem a Congregação dos dois requisitos estabelecidos pelo art. 50 da Constituição, o *quorum* especial e qualificado (requisito de forma) e a *matéria constitucionalmente prevista como objeto de lei complementar (requisito de fundo), não há lei complementar*" (*in* "Eficácia e Hierarquia da Lei Complementar", "Revista de Direito Público", nº 25, julho-set. 1973, pág. 98. *Grifos nossos*). E ainda: "Apenas em relação ao seu objeto — numa valoração política e conseqüentemente pré-jurídica — o legislador constituinte elegeu certas matérias para serem submetidas à regulação formalmente específica da Lei Complementar" (*id.*, *ib.*, pág. 102). Finalmente: "Lei Complementar é o ato legislativo para cuja elaboração a Constituição Federal exige *quorum*/especial e qualificado do art. 50" (*id.*, *ib.*, pág. 103).

João de Oliveira Filho é do mesmo sentir: "Só podem fazer objeto de lei complementar os assuntos que a Constituição especificou" (*in* "Quer Conhecer a Constituição?", Rio, Forense, 1974, pág. 195). Quanto às Leis Complementares nº 7, de 7 de setembro de 1970, Programa de Integração Social e nº 8, de 3 de dezembro de 1970, Programa de Formação do Patrimônio do

Servidor Público, considera-as leis ordinárias, por não estarem previstas na Constituição (id., ib., pág. 197).

No mesmo sentido, Wolgran Junqueira Ferreira: "(Leis Complementares) são as que devem ser editadas a fim de dar o delineamento no contido nos arts. 3º, 14, etc." (in "Elementos de Direito Constitucional", Ed. Pratese Ltda., Águas da Prata — SP, 1972, 2ª ed., Vol. I, pág. 196).

Para encerrar as referências, ouçamos mais dois eminentes constitucionalistas.

O Prof. Sahid Maluf, em seu acatadíssimo "Direito Constitucional", sentença: "São admitidas (as leis complementares) somente nos casos mencionados na Constituição, visando regulamentar ou dar maior eficácia a determinados dispositivos" (obra citada, Sugestões Literárias S/A, S. Paulo, 1979, 11ª ed., pág. 221, nº 184). E mais categórico, ainda: "As leis complementares não podem ser editadas fora dos casos expressamente previstos" (id., ib.).

O Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, um dos mais acatados comentaristas da atual Carta Magna, é peremptório: "Em conclusão, só nos casos previstos expressamente na Constituição cabe lei complementar *stricto sensu*. É esse o entender de Nelson Sousa Sampaio ("O Processo Legislativo", pág. 39), de Geraldo Ataliba ("Lei Complementar na Constituição", pág. 31), entre outros, como o que já sustentávamos em 1967 "(Do Processo... art. nº 157)" (in "Comentários à Constituição Brasileira", Saraiva, S. Paulo, 1977, 2ª ed., 2º vol., pág. 20).

3.3. Já em 1968 esta Comissão firmava idêntico entendimento. No Parecer aqui proferido sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1967 (complementar), de autoria do Senador Cattete Pinheiro, assinalava o então Senador Relator da matéria, Aloysio de Carvalho: "... O fato é que, diante do sistema discriminativo da atual Constituição, somente são leis complementares as que estiverem assim apelidadas, com todas as letras. (In, "Revista de Informação Legislativa", nº 20 out/dez. de 1968, "Leis Complementares, doc. de Jêse de Azevedo Barquero e Santyno Mendes dos Santos, pág. 70). Mais adiante: "Assim, onde a Constituição diz *Lei Complementar*, a lei é complementar e não ordinária: onde fala, simplesmente, em lei, quer a qualifique de lei federal ou lhe empreste outro atributo, a lei é ordinária, importa dizer, não complementar (id., ib., pág. 78).

4. Isso posto, concluímos deva ter o Projeto sob exame a forma de Projeto de Lei ordinária e não de Projeto de Lei complementar, na forma das seguintes Emendas:

EMENDA Nº 1 - CCJ

No título do Projeto onde está: "Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1977 - Complementar", elimine-se a palavra "complementar".

EMENDA Nº 2 - CCJ

No art. 4º, onde está: "lei complementar", elimine-se a palavra "complementar".

Sala das Comissões, 12 de março de 1980 — Henrique de La Rocque, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Cunha Lima — Nelson Carneiro — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário,

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 12, DE 1980

"Altera a redação e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, instituindo remuneração suplementar durante o período de férias."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 142, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos:

"Art. 142. O empregado perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão, acrescida de um abono correspondente a 1/3 (um terço) do valor total da referida remuneração.

Art. 2º São revogados os artigos 143 e 144, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e renumerado o art. 145, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 143. O pagamento da remuneração das férias e do abono referido no art. 142, será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Parágrafo único. O empregado dará quitação do pagamento, com indicação do início e do término das férias."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Através do Decreto-lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, o Poder Executivo promoveu a modificação no Capítulo IV do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, que cuida especificamente da concessão de férias aos empregados.

Desde a edição desse diploma, os trabalhadores tiveram ampliado o período de férias, de vinte dias úteis para trinta dias corridos, tendo, ainda, o direito de converter um terço do período de férias em abono pecuniário.

Todavia, a mais antiga e justa aspiração da classe trabalhadora não foi atendida, pois o aludido decreto-lei não cogitou da possibilidade de concessão de uma remuneração suplementar, ou um abono a ser concedido simultaneamente com o pagamento salarial correspondente ao período de férias.

Em verdade, em decorrência da política governamental referente à questão salarial, bem como em função da inflação galopante que ainda estamos a atravessar, o poder aquisitivo da moeda vem sendo extraordinariamente depreciado.

Por esse motivo, o salário do trabalhador, que não é suficiente sequer para o atendimento de suas necessidades básicas e seus compromissos, não pode, em nenhuma hipótese, ser utilizado em viagens de recreação durante o período de férias.

Com frequência, o empregado, além de converter um terço de suas férias em abono pecuniário, ainda procura algum trabalho — um "biscate" — para auferir algum rendimento extra durante o prazo restante de suas férias, deixando de gozá-las e não tendo, portanto, o indispensável repouso anual, necessário para que suas energias sejam repostas, o que, inclusive, provoca acentuada diminuição de sua capacidade de trabalho, diminuindo, evidentemente, sua produtividade.

Torna-se imprescindível, por conseguinte, assegurar-se a todo trabalhador o direito a uma remuneração suplementar, a ser paga simultaneamente com a remuneração das férias, a fim de que possa ele usufruí-las devidamente, voltando ao trabalho plenamente recuperado do desgaste sofrido durante um longo ano de labuta.

São estas as razões que inspiraram a proposição que, esperamos, merecerá a acolhida dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 13 de março de 1980. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, diz o Art. 180 do Regimento Interno:

"Art. 180. A sessão ordinária terá início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 (onze) Senadores, e terá a duração máxima de 4 horas, salvo prorrogação, e ressalvado o disposto nos arts. 201 e 202."

Sr. Presidente, ao simples perpassar dos olhos aqui no plenário, verificamos que não há o *quorum* regimental para a abertura da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Mesa não deseja corrigir o nobre Senador, mas quando foi declarada a sessão, a Assessoria da Mesa já havia constatado a presença de onze Srs. Senadores.

No momento, doze com a entrada do Sr. Senador Itamar Franco.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, os Senadores têm que estar presentes aqui no plenário, não podem estar lá fora, na porta ou nos corredores; têm que estar aqui no plenário. Desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 17, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1980 (nº 2.566/80, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos e salários dos Servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de março de 1980. — José Lins — Dirceu Cardoso — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Luiz Viana — Itamar Franco — Jaison Barreto — Marcos Freire — Agenor Maria — Jutahy Magalhães — Murilo Badaró — Gilvan Rocha — Raimundo Parente — Evelásio Vieira — Henrique de La Rocque — José Guimard — Saldanha Derzi — Jarbas Passarinho — Paulo Brossard — Aloysio Chaves — Luiz Cavalcante — Pedro Pedrossian — Mendes Canale — Jorge Kalume — Benedito Ferreira — Moacyr Dalla — Cunha Lima — José Richa — Lomanto Júnior — Nilo Coelho — Adalberto Sena — Alexandre Costa — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Almir Pinto — Bernardino Viana — Vicente Vuolo — Franco Montoro — Henrique Santillo — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — João Calmon — Humberto Lucena — Passos Pôrto — Milton Cabral.

REQUERIMENTO Nº 18, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei do Senado nº 04, de 1980, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal.

Sala das Sessões, 13 de março de 1980 — José Lins — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Dirceu Cardoso — Luiz Viana — Jaison Barreto — Itamar Franco — Marcos Freire — Agenor Maria — Jarbas Passarinho — Murilo Badaró — Gilvan Rocha — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Henrique de La Rocque — José Guimard — Saldanha Derzi — Pedro Pedrossian — Luiz Cavalcante — Paulo Brossard — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente — Jorge Kalume — Benedito Ferreira — Moacyr Dalla — Cunha Lima — José Richa — Lomanto Júnior — Nilo Coelho — Adalberto Sena — Alexandre Costa — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Almir Pinto — Bernardino Viana — Vicente Vuolo — Franco Montoro — Henrique Santillo — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Josão Calmon — Humberto Lucena — Passos Pôrto — Milton Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 19, DE 1980

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 69, de 1978, para investigar denúncias formuladas pela revista *Der Spiegel*, da Alemanha, sobre a execução do Acordo Nuclear Brasil—Alemanha, nos termos do artigo 77, § 1º, alínea "a", do Regimento Interno, requero a prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias do prazo concedido a este Órgão, a contar do próximo dia 15 de março.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Itamar Franco, Presidente da CPIAN.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Para exame da matéria a que se refere o expediente lido, já foi concedida prorrogação, por um ano, do prazo da Comissão.

Para uma nova prorrogação, a Presidência submete ao Plenário o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Senado realizará, como ato de justiça, uma sessão especial em homenagem à memória do seu ex-Presidente Petrônio Portella.

Como intérprete da Maioria, usará da palavra, representando a todos nós, os seus liderados, o nobre Líder Jarbas Passarinho. Ninguém mais indicado de que Sua Excelência, de vez que, com a sua inteligência e cultura marcantes, traduzirá a nossa emoção, face ao que significa o desaparecimento do grande líder brasileiro.

Hoje, Sr. Presidente, a homenagem é pessoal de quem tem deveres irreversíveis de ordem sentimental e política para com ele, face ao apreço que nos dedicou, jamais nos faltando com a sua amizade desinteressada e marcadamente sincera. Por esta motivação, passamos a proferir o que o coração nos dita:

Nunca é tarde, tarde demais, para prestarmos as nossas homenagens aos que, por dever de justiça, as merecem. Nunca é tarde, tarde demais, para reverenciarmos a memória dos que foram grandes e não se deixaram cegar pelas ilusões da grandeza. Nunca é tarde, tarde demais, para rendermos o culto da nossa admiração aos que serviram à Pátria e dela não se serviram.

Eis que, Srs. Senadores, por tudo isto, nunca será tarde evocarmos, envolvendo, no pleito da emoção profundamente sentida, a figura que, na saudade, ainda vemos nesta Casa, participando do nosso convívio, partilhando as nossas aspirações e sofrendo as nossas inquietações e, como companheiro exemplar e cidadão insigne, jamais deixando de amar a Nação acima de tudo.

Nós o perdemos. O povo ficou órfão do seu desvelo cívico. Mas a dor da separação seria maior e mais irremediável o seu sofrimento se o seu nome não estivesse todas as horas no nosso espírito e no nosso coração.

A Pátria inteira tem consciência do que lhe deve. Dele, que foi grande em sua vocação política. Mas, sobre ela não irei falar como homem de partido, titular da soberania popular, legislador, Presidente desta Casa, Ministro da Justiça. Falarei do Petrônio Portella que a História mais conserva na sua galeria de homens representativos do seu tempo.

Esse homem, esse Senador Petrônio Portella, foi o paciente, o humilde, o obstinado, firme, estóico e corajoso tecelão na ressurgência das instituições democráticas brasileiras, o artífice da obra gigantesca de restauração do Estado de Direito Democrático, o indômito engenheiro da reconstrução da ordem jurídica nacional.

Serenidade e firmeza, paciência e objetividade, clareza nos propósitos e confiança na ação comedida, mas irrevogável nas conquistas alcançadas, desamor e confiabilidade, eis as marcas do seu desempenho político. Nele confiou o Presidente Geisel. Nele confiou o Presidente Figueiredo. Nele confiavam os partidos de oposição, os guias espirituais da Igreja, os representantes das classes que promovem o dinamismo da vida nacional. Nele confiava, enfim, a própria Nação.

Aberto ao diálogo, não escondia o seu pensamento, enunciando-o com precisão e clareza. Sua palavra era compromisso irretroagível. Por isto, o crédito que o cercava, a confiança que inspirava. Se o político não é confiável, não pode haver vida pública. Creio que esse era o seu grande crédito.

Ele tinha o senso das realidades nacionais. Sabia a hora de semear e a hora de colher. Não admitia precipitações porque não concebia recuos. Tolerante, recusava os açoitamentos. Aos correligionários e aos adversários dispensava idêntica lealdade, o mesmo respeito, o mesmo apreço. Sabia ouvir.

Elegante nos gestos pessoais e políticos, a sua atitude era cortês, o seu acolhimento fidalgo, traços que denunciavam que, para ele, a cidadania, antes de ser um direito político, era uma disposição humanística para a vida. Ele a amava em todas as suas manifestações inteligentes. Por isso procurava a todos assegurar o direito de viver em paz, segurança, na plena posse das franquias democráticas, que asseguram a dignidade como valor íntegro e intocável.

Um homem assim pode deixar o nosso convívio material, mas não se ausenta nunca desse exercício de solidão contínua que é a nossa vida espiritual.

Petrônio Portella continua aqui, íntegro no seu exemplo, na Casa, de cuja Presidência saiu para ouvir o Brasil no que ele tem de vivo, de lúcido, maciçamente democrático. E para servi-lo até o sacrifício da própria vida. Homens que assim morrem, na verdade não morrem nunca.

Dizem que o seu coração o matou. Preferimos conceber que o seu coração morreu. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista, por cessão do ilustre Senador Gastão Müller.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Uma das macrofunções do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), cujo desempenho vem adquirindo, na gestão do Ministro Jair

Soares, proporções compatíveis com a magnitude dos desafios a serem enfrentados, é a que vem sendo levada a efeito pela Legião Brasileira de Assistência (LBA).

Essa agência de desenvolvimento social promove a execução, no Território Nacional, de programas específicos de combate à pobreza absoluta, e de assistência às crianças e menores carentes, gestantes, nutrízes e idosos.

No elenco das principais atividades da LBA, merecem referência especial:

a) *O Programa de Complementação Alimentar (PCA)*, iniciado em 1977, possivelmente a mais importante realização da entidade, pelas suas atuais dimensões e imediatas repercussões;

b) *O Programa de Promoção Familiar pelo Registro Civil*, que, em 1979, promoveu o fornecimento de certidões de nascimento a 2 milhões e 200 mil brasileiros — 80% dos quais crianças e menores — permitindo-lhes o ingresso na rede de ensino, na previdência social e no mercado de trabalho;

c) *a execução de Cursos Profissionalizantes*, por intermédio dos quais cerca de 700 mil pessoas carentes conseguiram uma profissão, durante o ano passado, sendo a meta da LBA para o corrente ano elevar o atendimento para 800 mil alunos, em todo o País;

d) *a Campanha para instalação do Programa Nacional de Creches-Casulos* — projeto de grande expressão, em face de sua destinação de utilidade, inclusive porque nas mencionadas creches se distribui a merenda pré-escolar.

Manifestando-se sobre essa iniciativa, em declarações à imprensa, afirmou a eficiente Presidente da Instituição, Professora Léa Leal:

“A Legião Brasileira de Assistência possui, hoje, a maior rede de creches do País, tendo atendido a 200 mil pré-escolares em 1979.

Cerca de 4.000 Prefeituras, as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, além de empresas, deverão participar da campanha, pois o objetivo da LBA é colocar um milhão de crianças com até sete anos nas *Creches-Casulos*, onde receberão alimentos, recreação e socialização”.

A Professora Léa Leal insistiu na necessidade de intensificar a participação das empresas com mais de 30 empregados acima de 16 anos, de acordo com dispositivo da Legislação Trabalhista que estabelece a obrigatoriedade da manutenção de creches pelas referidas empresas. Todos os espaços disponíveis para instalação de creches devem ser aproveitados. Neste sentido — **acentuou** a Professora Léa Leal — “os Secretários Estaduais e Municipais de Educação deverão proceder a um levantamento das redes escolares, a fim de verificar quais as unidades de ensino que, sem prejuízo de seus cursos, possam funcionar como *Creches-Casulos*, resultando dessa cooperação grande redução dos custos.”

A necessidade de novas fontes de recursos foi ressaltada pela Presidente da LBA, que vem lutando pelo restabelecimento do percentual de 0,5% sobre a folha de salário, a ser pago à LBA pelos empregadores, como, aliás, se fazia, de 1942 a 1966.

Ao ser criado o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), extinguiu-se a participação de 0,5%. O restabelecimento desse percentual proporcionaria à LBA uma receita anual da ordem de Cr\$ 12 bilhões, — o dobro do seu atual orçamento.

Os recursos adicionais decorrentes da quota de 0,5% suspensa em 1966, com o advento da Lei que criou o BNH e o FGTS, bastariam para duplicar o orçamento vigente da LBA, possibilitando-a a socorrer 30 milhões de brasileiros carentes, através dos seus programas específicos de assistência.

Ter-se-ia, destarte, assegurado o fornecimento de complementação alimentar a cerca de quatro milhões de crianças em todas as áreas metropolitanas do País, incluindo o atendimento a um milhão de pré-escolares nas *Creches-Casulos*.

Profundamente sensível à importância intrínseca e às repercussões dos aludidos Programas da LBA, inclusive como imperativo do combate à marginalização social das camadas mais pobres da população, o Ministro Jair Soares já encaminhou ao Presidente João Baptista Figueiredo Exposição de Motivos da LBA sobre o restabelecimento daquele percentual a que tinha direito desde 1942.

Os recursos serão aplicados na ampliação do *Programa de Complementação Alimentar (PCA)*, que atende, mensalmente, a 310 mil pessoas da Baixada Fluminense, da área metropolitana de Belo Horizonte e cidades-satélites de Brasília.

Evidentemente, a orientação da Presidente Léa Leal, além de realista, atende aos melhores interesses nacionais. As populações infantis carentes dos nossos grandes centros urbanos, subnutridas e vulneráveis às doenças, têm na *Complementação Alimentar* a melhor assistência que o Estado poderia proporcionar.

A boa nutrição, conforme foi estatisticamente demonstrado, reduz, drasticamente, as despesas com remédios e assistência médica, além de diminuir os índices de evasão escolar e repetência. Como é sabido, por falta de uma assistência pré-escolar satisfatória que, além da complementação alimentar, proporcione, também, recreação dirigida, atendimento médico e odontológico, aproximadamente 4 milhões de crianças são anualmente reprovadas, na 1ª série do ensino primário — ou seja, a metade do total que tem acesso à rede escolar.

Por outro lado, vale salientar o alcance social das recentes providências do Ministro Jair Soares que, atendendo a recente proposta da LBA, estendeu o atendimento médico das unidades do INAMPS também a pessoas carentes que não tenham convênio com o Instituto e nem sejam dependentes de segurados. Essas pessoas, que a LBA atendia em suas unidades, podem agora ser encaminhadas a qualquer hospital que mantenha convênio com o INAMPS, inclusive maternidades.

Igualmente digno de louvor é o engajamento da LBA nas operações de socorro e assistência aos flagelados pelas recentes inundações e pelas calamidades públicas em geral.

No que se refere especificamente ao Estado de Sergipe, a sua Diretoria Regional desenvolveu amplas atividades no decorrer de 1979. Assim é que, a partir de maio de 1979, foram assinados 25 convênios, para manutenção financeira e assistência do pré-escolar, — o Projeto Casulo, — com entidades assistenciais, Prefeituras de Aracaju e do interior do Estado, sendo beneficiadas 5.220 crianças. No Projeto Casulo-Ípê, complexo pré-escolar mantido e diretamente administrado pela LBA, foram também beneficiadas 4.429 crianças. Quanto ao Programa de Assistência Promocional à Família, 137 grupos, com a participação de 9.362 pessoas e, no Núcleo de Voluntariado, 15.333 pessoas foram beneficiadas, além de variados tipos de ajuda concreta prestada a 1.446 pessoas. O Programa Especial implantado em 40 cidades forneceu 54.259 registros, enquanto que nas cidades de Aracaju e Laranjeiras forneceram, através do Programa Convencional, 7.058 registros civis.

Vale registrar a assistência judiciária prestada; os cursos realizados para a semiprofissionalização do carente, visando a sua entrada no mercado de trabalho, capacitando-o a gerar produção e renda própria; a assistência, em termos de atendimento médico e odontológico, internamentos, exames de Raios X e Laboratório, ao excepcional e ao idoso. Nessa área, 22.077 pessoas foram beneficiadas.

A eficiente atuação desenvolvida pela Doutora Leonor Barreto Franco como Diretora Estadual merece amplo destaque, em face do seu dinamismo, ao realizar em Sergipe as atividades específicas da LBA, de acordo com as diretrizes da programação oficial da Instituição, no concernente às suas linhas de ação básicas, já mencionadas: complementação alimentar, promoção familiar pelo registro civil, cursos profissionalizantes, instalação de *Creches-Casulos*, e, finalmente, socorro às vítimas das calamidades públicas e aos carentes. A esclarecida atuação da Diretoria Regional, Doutora Leonor Barreto Franco, tem merecido todo o apoio da Presidência da LBA, superiormente exercida por D. Leal Leal.

Como se vê, a LBA, em virtude da infatigável dedicação de sua digna Presidente, — simultaneamente com o redimensionamento e modernização de suas estruturas modulares de assistência social — vem correspondendo à confiança do Presidente João Baptista Figueiredo, do Ministro Jair Soares e às expectativas da opinião pública.

Justifica-se, por conseguinte, este breve pronunciamento que tenho a satisfação de formular. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, as jornadas de mil léguas começam por um passo à frente; eu vou dar o primeiro passo.

Trata-se de uma luta contra a Mesa, Sr. Presidente, que começa a se delinear através do requerimento que a ela fiz, que não foi lido e cujas providências eu preciso que sejam tomadas.

Sr. Presidente, li no jornal *O Globo*, de anteontem, a seguinte decisão da Mesa:

“Art. 1º Durante a atual legislatura e até a fundação dos partidos políticos, os Senadores se organizarão em blocos parlamentares.

§ 1º Os blocos a que se refere este artigo serão integrados por Senadores filiados ao mesmo partido em organização, os quais, para efeitos regimentais, comunicarão à Mesa do Senado Federal a sua contribuição.”

Sr. Presidente, entreguei à Mesa o seguinte requerimento de informações:

"Com base no Regimento, o Senador que este subscreve requer à Mesa as seguintes informações, solicitando que as mesmas sejam prestadas até o fim da presente sessão:

a) Quais os blocos que remeteram à Mesa a indicação de sua formação e constituição?

b) Em que dias foram lidas nos expedientes das sessões as respectivas comunicações?

c) Qual a prova da fundação dos respectivos partidos que juntaram os requerentes às respectivas comunicações?

d) Quais os nomes indicados para os blocos para efeito regimental?

e) Quais os signatários do requerimento de inscrição ou comunicação de sua constituição, bem como os nomes dos seus integrantes?

f) Remeter cópia dos requerimentos enviados à Mesa, bem como cópia dos documentos que os instruíram."

Sr. Presidente, até o presente momento eu tenho sido todo ouvido na leitura do expediente da Casa. Não ouvi até hoje, dia 13, às 15:00 horas, menção de nenhuma comunicação de bloco parlamentar de um partido em formação, de nada dirigido à Mesa.

Agora, sou procurado pela Secretária da Mesa, D. Sara, que está buscando aqui requerimento no Plenário.

Sr. Presidente, é um protesto que eu quero fazer; desejo essa informação até o fim da sessão. Não há nenhum bloco formado aqui, não há nenhum requerimento lido no Expediente. Não há nenhum conhecimento desses blocos formados, e eu preciso desses documentos, Sr. Presidente, para começar a minha luta. Não é investigação exaustiva, é a simples constatação de que ninguém mandou à Mesa nenhum pedido de constituição de bloco, ninguém remeteu o requerimento, porque eu sou todo ouvido na Hora do Expediente, e nunca ouvi leitura de documento de tal jaez.

Assim, Sr. Presidente, V. Ex^a, que tem sido meu companheiro desde a Câmara dos Deputados, que governou o seu Estado, que tem a magistratura de independência e de altanería, há de me atender, há de determinar à Secretaria que dê comprimentada a esse requerimento até o fim da sessão, quando eu tiver oportunidade de falar, e irei então, estribado nesse requerimento, dizer a Mesa não tem a legitimidade de me tirar a minha representação de membro de qualquer comissão aqui, pela simples alegação de eu não pertencer a um bloco formado pelos partidos.

Esté é meu requerimento, e desejo que a Casa o ouça. Dona Sara estava procurando aqui, interessada para remeter os requerimentos à Mesa, ainda quando o meu requerimento tem a prioridade cronológica; entrou primeiro do que qualquer requerimento pedindo registro de bloco, de partido, ou de agrupamento qualquer.

Quero, Sr. Presidente, defender a minha posição. Sou de um bloco autônomo e a Mesa não tem a legitimidade de tirar esse direito. É o que vou passar a mostrar da sessão de hoje em diante.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Mesa informa ao eminente Senador Dirceu Cardoso que não foi formulada nenhuma questão de ordem. Foi formulado um veemente protesto.

A Mesa está convidada para uma reunião na próxima segunda-feira, às 11 horas, sob a Presidência do seu Presidente efetivo, Senador Luiz Viana, que está no Rio de Janeiro, atendendo a um convite da Escola de Guerra Naval, para proferir duas palestras e a Mesa não quer tomar decisões na ausência do Presidente efetivo da Casa. Alguns blocos partidários novos já encaminharam à Mesa o seu pedido de registro, mas a Mesa não quer tomar uma decisão pela metade, vai tomar decisão global e, por isso, está aguardando a decisão para a próxima segunda-feira.

Esta, a decisão da Mesa sobre o protesto do nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, a Presidência se sucede na ordem das colocações na Mesa. V. Ex^a é o Presidente da Casa. Agora, dizer que está aguardando a presença do Presidente efetivo porque ele está fazendo palestras, ele pode fazer palestra até para o Bispado, para o Cardeal do Rio de Janeiro. Mas V. Ex^a tem que atender ao meu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não vou dialogar com V. Ex^a. Os companheiros de Mesa decidiram aguardar o Presidente efetivo. Então, V. Ex^a irá aguardar também, como os companheiros de Mesa. Portanto, não tenho nenhuma questão de ordem a decidir.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não posso aguardar, absolutamente, isto é uma violência! V. Ex^a tem que atender ao meu requerimento. Porque o Presidente não está na Casa V. Ex^a não irá atender a um requerimento simples, de uma constatação de um fato! Ora, Sr. Presidente, desculpe-me.

Quem mandou o requerimento? Ninguém mandou até agora. Então, me informe que ninguém mandou, só isto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Mesa não vai dialogar nem contestar V. Ex^a. Há sobre a mesa os pedidos dos partidos. Todos os membros dos partidos sabem que os pedidos estão na mesa. Apenas, informei ao Plenário que, segunda-feira, será dada uma decisão global. E, sobre este assunto, a Mesa não tratará mais.

Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, que é o primeiro orador inscrito para ocupar a tribuna.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, V. Ex^a me tira o documento, me tira das comissões, só não vai me tirar do Senado. Mas, o resto, me tirou. E deste documento eu precisava para argumentar.

Permutou com o ilustre Líder do PTB, que também não mandou requerimento constituindo bloco.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Esclareço a V. Ex^a que fui o primeiro a encaminhar o requerimento, inclusive com protocolo. Outros não têm nem ata de constituição. O PTB já mandou, está em mãos do Presidente, o requerimento do bloco parlamentar trabalhista, com a ata, com o estatuto, com o programa publicado no *Diário Oficial* e, mais ainda, com o protocolo no tribunal Superior Eleitoral.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador, não quero saber se é na ONU, no Bispado ou no Papado. Quero saber, aqui. Se não entrou com documento nenhum, não fale que representa bloco, porque não representa bloco nenhum.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Estou falando por cessão de V. Ex^a, que permutou comigo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — É isto que eu quero saber.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Leite Chaves, por cessão do Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. LEITE CHAVES (PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores,

Venho acompanhando, há bastante tempo, com muito interesse, uma questão suscitada pelo Sindicato dos Estabelecimentos Bancários de São Paulo contra o Sindicato dos Bancos, em que a primeira categoria profissional pleiteava o cumprimento de uma convenção coletiva de trabalho, firmada em 4 de setembro de 1974 e aditada em 24-10-74. Nessa convenção estipularam as partes que o aumento da categoria haveria de ser aquele apresentado pelos órgãos oficiais do governo incumbidos de sua apuração. O aumento então previsto foi atendido, constatando-se ao depois que o órgão informante o dera abaixo do percentual efetivo. Constatada a diferença, de menos de 3%, o sindicato signatário da convenção pleiteou o seu pagamento. Os bancos particulares realizaram-no. Entretanto, o Banco do Brasil invocou que não estava adstrito àquela obrigação, porque, sendo uma sociedade de economia mista e tendo, por conseguinte, participação acionária oficial, somente poderia cumprir tal dispositivo com prévia e expressa autorização ou pronunciamento do Conselho Nacional de Política Salarial. O sindicato não se conformou com esse procedimento e ingressou com reclamação na Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo. E o Banco do Brasil perdeu a causa, na condição de reclamado, ainda que lançasse mão de todos os meios idôneos de defesa. Mas, não se conformando com a derrota em Primeira Instância, recorreu para o Tribunal do Trabalho em São Paulo, onde também não obteve sucesso na pretensão. Em seguida, recorreu para o Tribunal Superior do Trabalho, através de recursos de revista, perdendo igualmente o recurso. Interpôs, ao depois, agravo regimental e, em seguida, recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal. O Supremo negou provimento ao recurso do Banco do Brasil, em razão do que foi decretada a procedência da reclamatória apresentada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários em São Paulo.

O Banco do Brasil, zeloso, usou das mais amplas margens de defesa, quase que chegou, Sr. Presidente, a abusar do direito de recurso, porque raramente se recorre de uma decisão unânime do Tribunal Superior do Trabalho. Tendo perdido o recurso em todas as instâncias, viu-se o Banco no dever de realizar o pagamento desses débitos, dessas diferenças salariais desde 1974. E o próprio Presidente do Banco do Brasil, o ilustre Dr. Oswaldo Colin, declarou que não havendo outra alternativa só se defrontava com uma, que era de determinar o pagamento. Entretanto S. Ex^a admitiu que este pagamento

estava adstrito apenas aos funcionários do Banco que prestassem, até à época, os seus serviços no Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, esse argumento é inaceitável: primeiro porque o aumento anterior prevaleceu para a classe nacionalmente; segundo porque o Banco do Brasil, sendo uma organização que opera uniformemente em todo o território nacional, estaria criando um precedente muito perigoso e negativo mesmo para a sua estruturação, se, a partir de agora, começasse a diferenciar entre funcionários, em razão das localidades em que prestassem serviços.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Senador, associando-me ao seu discurso, quero lembrar também que o Banco do Brasil tem um quadro organizado por níveis. Como um nível 6 ou 5 do Estado do Acre pode ganhar menos do que um nível 5 ou 6 do Estado de São Paulo? Esse é o argumento que eu quero lançar também, para reforçar o que V. Ex^a está dizendo.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Agradeço o aparte de V. Ex^a mesmo porque como eu, V. Ex^a foi funcionário daquele estabelecimento, estando, no momento, de licença ou aposentado.

Sabe V. Ex^a aqueles critérios de justiça internos é que têm sido responsáveis, em grande parte, pelo sucesso do Banco do Brasil na sua difícil e importante meta de realizador da política financeira do Governo. Então essa diferença não encontraria respaldo jurídico, mesmo porque se o sindicato ou qualquer interessado voltasse ao Tribunal, ele obteria ganho de causa. E além do mais porque ele seria violentador de uma norma de equidade que sempre prevaleceu na Casa. Não se pode conceber que funcionários, pelo simples fato de residirem em São Paulo, viessem a obter essa vantagem reconhecida pelo Tribunal, enquanto outros, ainda que de Estados vizinhos, delas não viessem a ser beneficiários. Seria uma violência ao princípio de isonomia salarial que sempre existiu na Casa.

Tem isto por verdade, ainda, que, ao se pronunciar sobre esta matéria, a Justiça do Trabalho, nas suas diversas instâncias, não se ateve em parte alguma a que o fato se circunscrevesse ao Estado de São Paulo.

De forma que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, louve-se até o zelo do Banco em exaurir todas as instâncias, aliás, ultrapassando, às vezes, até os limites toleráveis. Agora que perdeu e que não tem mais para onde recorrer, que ele seja o primeiro a dar cumprimento tranquilo ao Acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 90.802, do Supremo Tribunal Federal, proferido em 29-8-79 e que transitou em julgado.

O que os funcionários aqui reclamam é aquilo que estava implícito numa convenção de trabalho e não num dissídio coletivo. Então, a informação oficial é de que os percentuais de aumento foram uns, mas, logo depois, foram obrigados a reconhecer que eram outros, e, sobre este fato, surgiu, nacionalmente, aquela dúvida acerca da seriedade das informações oficiais. Então, estão reclamando apenas direitos emergentes de uma convenção coletiva de trabalho. Não é nem mesmo este novo caso, hoje, em que funcionários metalúrgicos de São Paulo suscitam um novo direito que a nós parece de justiça: que os aumentos passem a ser proporcionais aos lucros das empresas e não de acordo apenas com o custo de vida.

É uma tese nova que, seguramente, voltará a ser discutida nesta Casa. Pergunta-se: têm os empregados direito a aumentos de acordo com os lucros das empresas, ou lhes é defeso isso? E os aumentos devem ser confinados apenas às majorações inflacionárias do custo de vida?

Sr. Presidente, a tese nos parece extremamente válida. O Art. 503 da Consolidação das Leis do Trabalho, diz que quando uma empresa se encontrar em situação de força maior, na iminência de concordata ou de falência, tem o direito de reduzir os vencimentos dos seus empregados ou mesmo despedi-los sem aviso prévio ou sem direito a determinados valores que lhes são inerentes.

Ora, se nos instantes de dificuldade da empresa, é assegurado a ela esse direito e o dever do empregado de correr risco dessa natureza, sem culpa alguma de sua parte, por que quando ela é bem sucedida pode se escusar do dever de realizar pagamentos salariais na proporção dos lucros auferidos?

O Sr. Henrique de La Rocque (MA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Que dúplice medida é essa aplicada somente num dos pólos, quando beneficia o empregador? Por conseqüente, esta tese contra a qual se levanta o Sr. Ministro do Trabalho redarguindo pretensões dos metalúrgicos de São Paulo, essa tese não encontrará, seguramente, resguardando na Justiça especializada do Trabalho e, seguramente, também não encontrará amparo nesta Casa.

Concedo, com todo o prazer, aparte ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique de La Rocque (MA) — V. Ex^a está a enfocar uma temática da maior relevância ao trazer ao conhecimento da Câmara Alta do País um assunto por demais marcante. V. Ex^a o faz com a autoridade de advogado, o faz também na condição de funcionário graduado e altamente categorizado do Banco do Brasil. As decisões a que está a referir, proferidas por tribunais de instâncias superiores, devem ser saudadas com muito entusiasmo, exatamente porque elas significam aquilo que muita gente não acredita neste País: que os poderosos podem perder. O Banco do Brasil — V. Ex^a sabe que nós outros lá da banda do Norte quando falamos em Banco do Brasil falamos com timidez, — o Banco do Brasil é uma potência, uma bastilha, em tantas oportunidades falando com arrogância, com cunho de ditador à população brasileira, à gente simples do nosso País. E as decisões que V. Ex^a trouxe ao conhecimento da Casa — e é esse o enfoque que eu quero fazer e peço licença para dá-lo no precioso pronunciamento de V. Ex^a — a Justiça mostrou que o Banco do Brasil pode ser vencido, a sua arrogância pode ser dominada, o seu poderio pode ser subjugado. E é este fato que se tira do pronunciamento de V. Ex^a que eu quero saudar: a demonstração da independência da Justiça brasileira. O Banco do Brasil empregou-se a fundo; o Banco do Brasil trouxe a debate todos os argumentos possíveis e imaginários, mas a Justiça não deixou se ilaquear e proferiu uma decisão frontalmente contra ele, mostrando que acima da sua pujança financeira, de ditador das finanças brasileiras, está a Justiça, está a Lei que é precisa, num estado de direito, ser cumprida religiosamente. Felicito V. Ex^a por ter trazido ao Senado um debate que me permitiu esse desabafo e essa congratulação com a Justiça da minha Pátria.

O SR. LEITE CHAVES (PR) — Senador, sou eu quem agradece a V. Ex^a esse aparte, muito valioso para os bancários. Porque V. Ex^a é um jurista, é um homem de opinião abaladíssima, no setor jurídico, é um defensor do Supremo naquilo que ele tem de mais fundamental, e é V. Ex^a Presidente da mais relevante comissão desta Casa, no que diz respeito ao Direito: a Comissão de Constituição e Justiça. O aparte de V. Ex^a tem toda a pertinência. E eu lhe digo mais o seguinte: o Acórdão além de ter sido unânime, da lavra do Ministro Carlos Thompson Flores, ele teve um parecer favorável do anterior Procurador da República, Moacir Antônio Machado da Silva, e do atual, Dr. Firmino Ferreira Paz. Veja V. Ex^a que até mesmo aqueles órgãos da Procuradoria, órgãos que representam o Executivo, até mesmo a Procuradoria não encontraram meios, a não ser este, de opinar pela procedência da reclamatória.

De maneira que espero que o Presidente do Banco, um funcionário zeloso e sério, que exauriu todas as instâncias, não crie qualquer óbice ao pagamento imediato dessa diferença salarial. E que não levante qualquer dúvida quanto ao fato de esses percentuais serem abrangentes da categoria inteira. Porque é um corpo funcional que, de acordo com a sua própria regimentação interna, sempre foi tratado de forma igualitária. O estabelecimento de diferenças haveria de causar prejuízos maiores à administração interna do Banco, do que a eventual benesse de um pagamento setorial de um aumento, o qual embora suscitado pelo Sindicato local, teve alcance nacional.

Agradeço o aparte de V. Ex^a, meu ilustre colega, e a atenção com que a Casa ouviu este meu pronunciamento.

E concluo, Sr. Presidente, apenas aditando a ementa do Acórdão proferido no Recurso Extraordinário a que me referi.

A ementa é a Seguinte:

"Convenção coletiva. As condições de trabalho estipuladas estendem-se às sociedades de economia mista representadas pelo Sindicato respectivo. Reajustamento salarial segundo o percentual calculado pelo Departamento Nacional de Salário. Inexistência de violação dos arts. 142, § 1º, 153, § 2º, da Constituição Federal. Recurso extraordinário não conhecido nos termos do art. 143 da citada Constituição."

Parabéns também ao Sindicato dos Empregados ou estabelecimentos Bancários do Estado de São Paulo que foi sensível não só à elaboração de uma convenção justa, firmada para a categoria bancária, como, sobretudo, pelo seu zelo em acompanhar o seu cumprimento em todos os seus itens, inclusive, nessa mínima diferença salarial, mas, de grande vantagem para a classe. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência leva ao conhecimento dos Srs. Senadores que foram encaminhadas à Mesa comunicação de constituição dos seguintes blocos partidários: Bloco Trabalhista do Partido Trabalhista Brasileiro; Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social; Bloco Parlamentar do Partido dos Trabalhadores e Bloco Parlamentar do Partido Popular.

As comunicações serão encaminhadas à mesa Diretora do Senado Federal, conforme esclarecimentos prestados anteriormente.

Ao eminente Senador Dirceu Cardoso, o item um e dois do requerimento que está sobre a mesa estão neste instante respondidos. Quantos aos de-

mais itens, serão objeto da apreciação da Mesa Diretora, na próxima segunda-feira, quando S. Ex^a terá a resposta definitiva do seu requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) (Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a leitura ou a nomeação dos blocos que já requereram registro no Senado, após o meu requerimento, o qual entrou na primeira hora da sessão de hoje.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a mandasse que a Diretora da Secretaria me informasse os que já requereram. Não sabia porque não foi lido no Expediente. Pela primeira vez ouço agora essa informação dada pela viva voz do Presidente da Casa.

Sr. Presidente, o que não me conformo é com a resposta da segunda pergunta. Porque a informação que peço é de *lana caprina*: é só verificar, consequentemente, as respostas do primeiro e segundo. Qual a prova de fundação dos respectivos partidos que juntaram os requerentes? Quer dizer, quem juntou, bem; quem não juntou!... Há dificuldade para ser só segunda-feira?

Creio não haver dificuldade alguma, Sr. Presidente, em que a Mesa informe qual a prova que juntaram os quatro requerentes. Os quatro, porque são 5 blocos. Foram quatro apenas que entraram depois do meu requerimento, um nem entrou com o requerimento hoje.

Sr. Presidente, seria uma violência tremenda que V. Ex^a exercitaria contra mim. Já estou fora das comissões, já não posso fazer uso da palavra em alguns casos. Sou um Senador bailando no ar como um inquieto vagalume, mas darei trabalho ao Senado Federal.

Sr. Presidente, desculpe-me mas peço apenas isto. V. Ex^a está inquieto, mal humorado porque não quero aceitar a decisão de V. Ex^a

Gostarei de saber também quais os nomes indicados para os blocos parlamentares. É só dizer que é bloco assim, bloco flor do rezedá ou ameno rezedá, porque não tem que investigar nada. Não quero isso para cassar ninguém. Quero apenas defender o meu direito e vou defendê-lo até onde o vento encosta a folha. Irei julgar tudo. A Mesa que se precavenha porque irá pegar uma ventania agora.

Outro: Quais os signatários dos requerimentos? Qual a dificuldade em dizer que é o Sr. Líder Paulo Brossard, é o Sr. Líder Jarbas Passarinho, é o Sr. Líder Leite Chaves, é o Sr. Líder Henrique Santillo, é o Sr. Líder Gilvan Rocha. Não há nenhuma dificuldade nisso. Não se trata de uma alta inquirição, de alta investigação, de alta pesquisa. Não é necessário buscar dados nos sóis e nas estrelas. É só ver aí e pronto.

Sr. Presidente, a última:

Remeter cópia dos requerimentos. Só isto.

Quero saber como requereram, por que requereram, etc., e quais as provas que juntaram. Só isto, Sr. Presidente.

Estou inscrito para começar esta luta. Sem este documento básico, não posso começá-la. Tenho que começar protestando contra Mesa, que me nega o direito de receber informações. Quais os blocos que estão formados na Casa? Ora, isso é uma violência.

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — É segredo de Estado...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Segredo de Estado nada.

O Presidente está fazendo uma falta louca, porque está fazendo uma palestra não sei onde, na Bahia. Então, não pode informar. Ora... Não sabia que o Presidente fazia tanta falta ao Senado. Nunca soube, nem senti isto, estou sentindo agora.

Então, Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que mandasse a ilustre Diretora da Secretaria informar o restante, porque, do contrário, não vou falar, porque a briga vai começar com este documento. A gente tem de brigar é na hora que sente vontade de brigar.

Sr. Presidente, estou calmo, tranqüilo, e pediria a V. Ex^a que mandasse informar o restante do requerimento, pois que está querendo proteger quem não se protegeu. *Dormientibus non succurrit jus*. Os que dormiram estão chegando atrasados, e a Justiça não ampara quem está dormindo. Quem está dormindo que continue no doce sonho de Abraão.

Sr. Presidente, é a questão de ordem que levanto.

V. Ex^a, liberal, da mesma matriz possedista que me gerou — estou até ignorando V. Ex^a agora — da mesma matriz liberal do PSD, na hora que iam tirar a lasca num partido aqui dentro, Sr. Presidente, não sabia sequer que não houvesse ninguém requerido. V. Ex^a comunique. Um, o PMDB é que não entrou com requerimento até agora, não requereu bloco, mas já nomeou

líder, vice-líder, já nomeou comissão, já nomeou tudo, mas não entrou com requerimento ajustando-se às novas circunstâncias da Casa.

Sr. Presidente, é o apelo, não uma questão de ordem, que faço para que V. Ex^a mande me informar. Não faça a violência de deixar para segunda-feira. Eu não quero que o Sr. Presidente Luiz Viana, lá onde ele está fazendo a palestra agora, através do telefone, saiba que não foi dada resposta ao meu requerimento tão simplório porque ele não estava aqui.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Protesto pelo "simplório"...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, isso não está visando nada, isso é a defesa da minha posição, da minha não, da posição de três senadores: Alexandre Costa, 1^o-Secretário da Mesa, Hugo Ramos, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, e o humilde e obscuro Senador que vos fala.

Sr. Presidente, V. Ex^a atenda ao meu pedido mandando me informar. A ilustre Secretária, que se deu ao trabalho de vir lá de cima para apanhar o requerimento — este Senado é uma coisa de louco, Sr. Presidente, veio apanhar o requerimento e agora volta para lá e não tem tempo para informar nem quem requereu, nem os nomes que têm os blocos, nada! Sr. Presidente, que o raio caia na hora que precisa cair, agora ele vai cair antes do tempo. Eu vou interpelar violentamente a Mesa, Sr. Presidente, com esses informes aqui.

Preciso deles para que eu possa usar da palavra na sessão de hoje, levantando uma questão que nunca foi levantada no Senado Federal; questão essa que pode desbordar deste plenário e pode cair no Supremo Tribunal Federal, aonde eu vou buscar os meus direitos que o Senado Federal quer esbulhar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O espírito liberal da Mesa e da Presidência atual convida o Senador Dirceu Cardoso para tomar parte aqui na Mesa e compulsar toda a documentação que acabou de ser entregue naquele instante em que ele aqui conversava com a Presidência, quando um dos membros de um bloco partidário entregava a documentação. Não sei dizer se tem protocolo do Tribunal, se tem ata de partido, eu não vi a documentação nem a assessoria da Mesa. Então, em primeira mão, antes da análise da assessoria, eu convidaria o eminente Senador para tomar assento ao meu lado e compulsar toda a documentação que foi entregue aqui, neste instante.

Quanto à violência de tomar o lugar do eminente Senador nas Comissões, não existe isso e a Mesa estará ao seu lado na defesa de todas as prerrogativas do eminente Senador, que é uma das figuras exponenciais desta Casa. Longe da Mesa esbulhar o direito do eminente colega no exercício do mandato aqui no Senado. Acredito que, desta forma, esta primeira etapa da reclamação do eminente Senador está atendida. E se, depois de consultar este documento, tiver qualquer dúvida ou qualquer questão de ordem a levantar, a Presidência estará inteiramente às ordens do eminente Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) Pela ordem Sr. Presidente.

Eu agradeço a gentileza do convite de V. Ex^a Sr. Presidente, documento é documento, eu não quero ver, porque este documento vai servir de fulcro para minha argumentação. Eu não posso dizer aos Srs. Senadores, eu não vi o requerimento do partido tal. Aqui está a certidão firmada. É documento, Sr. Presidente! É só o documento. Não quero ver nada, eu não vi nada, eu não sabia de nada, e não quero saber de nada, eu quero saber é de uma certidão apenas. Só isso. V. Ex^a pode me atender com a certidão?

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — V. Ex^a terá a certidão no prazo menor que o Senador possa ter.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Hoje?

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Se puder, hoje.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — É só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — não há problema.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — É só uma questão de leitura.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Pois não.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Boa vontade. Eu quero a décima boa vontade que teve a Diretora da Secretaria, que desceu de lá e veio procurar Senador para atender à decisão. Só quero a décima, ou melhor, a centésima, milésima parte da quarta parte do equador de gentileza que a Diretora da Secretaria teve, descendo da sua altitude, da sua montanha, aqui pela nossa planície.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 13, DE 1980

Estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os preços dos derivados de petróleo e do álcool, adquiridos para consumo próprio por motoristas profissionais autônomos, serão sempre inferiores a 20 por cento em relação aos fixados para os demais consumidores, quando o fornecimento for realizado por intermédio de cooperativas, sindicatos, ou quaisquer outras entidades capacitadas a realizar essa atividade.

Parágrafo único. Os postos particulares de revenda de derivados de petróleo poderão se integrar, atendida a conveniência de cada um, à rede instituída no caput deste artigo.

Art. 2º O Conselho Nacional de Petróleo, no prazo de 120 dias a contar da data de publicação desta Lei, definirá as normas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A política que vem sendo seguida no nosso País, visando à redução do consumo de derivados de petróleo, tem sido baseada na manutenção de preços elevados para esses produtos, dentro do objetivo de produzir efeitos sobre o volume de importações de petróleo bruto.

No entanto, esse controle do consumo via preços não é uniforme em relação aos diversos derivados de petróleo, pois alguns, como a gasolina, têm o seu preço inflacionado para que sejam mantidos relativamente mais baratos outros desses produtos.

Não resta dúvida que esta política, no que produziu o resultado de, em certos momentos, ter diminuído o consumo de gasolina, por exemplo, trouxe também como consequência a penalização de determinadas categorias profissionais, em especial a dos motoristas de taxi, que de um momento para outro tiveram o seu mercado de trabalho reduzido.

O efeito mencionado torna-se ainda mais grave quando defrontamos o quadro da economia brasileira. De um lado, o ritmo de crescimento econômico do País como um todo caiu nos últimos anos bastante, pois se em 1973 chegou a atingir a 14 por cento, não foi além de 6,5 por cento no ano de 1979, ou seja, menos da metade daquele verificado exatamente quando os preços do petróleo tiveram a sua primeira alta assustadora nos mercados internacionais. Ao mesmo tempo, em razão do crescimento populacional dos anos anteriores a economia enfrenta o problema de criar, a cada doze meses, um milhão e meio de novos empregos.

A linha deste nosso projeto é clara. Em primeiro lugar objetivamos seja reparada uma distorção da política de consumo de petróleo ultimamente executada, de vez que uma atividade produtiva, a cargo dos motoristas profissionais autônomos, tem sido forçada a subsidiar com o seu esforço o consumo de outras atividades de igual modo essenciais. Além disso, é nosso propósito também evitar a disseminação do desemprego, e quando não, a queda de renda de trabalhadores cujo sacrifício já tem sido demasiado.

Dentro de uma outra perspectiva, quando a opinião pública brasileira está mobilizada para o combate à inflação, o projeto se caracteriza também pela sua preocupação deflacionista.

Porém, se alcança em certa medida a rentabilidade das empresas situadas na produção e na distribuição de derivados de petróleo, por outro lado garante ocupação e tranquilidade aos motoristas profissionais autônomos, incluídos aqueles proprietários individuais de caminhões de transporte de carga.

Mas é oportuno observar que se o projeto chega a atingir a rentabilidade dos produtores e distribuidores de derivados de petróleo, reforça-se exatamente neste ponto, de vez que contempla um problema muito discutido no nosso País, o da distribuição equânime da renda, o qual nem sempre recebeu um tratamento coerente.

É certo que a política de redução do consumo de derivados de petróleo pela via dos preços protegeu a rentabilidade dos produtores e distribuidores desses produtos, antepondo um argumento — a necessidade de capitalização para a conseqüente prospecção de petróleo — a uma tese geral, então aceita por quase todos os segmentos da sociedade brasileira, a de porfiar no sentido de estabelecer melhorias no quadro da distribuição da renda nacional.

O projeto ora justificado visa também a reverter este procedimento, em todo por tudo contrário ao progresso social do nosso País.

Acresce dizer também que o ramo petrolífero, em especial no que respeita à distribuição de derivados, que recebeu os favores dos preços mais altos

nos últimos anos nem sequer é predominantemente brasileiro quanto à propriedade das empresas que nele operam.

Por tudo isso, é que apresentamos à Casa este nosso projeto, factível de realizar nos seus diversos aspectos, tanto assim que devião aos horários atuais estabelecidos para a revenda de derivados de petróleo já hoje existe uma rede apropriada ao fornecimento desses produtos aos motoristas profissionais, sem que quaisquer falhas de monta tenham sido, até o momento, apontadas.

Sala das Sessões, 13 de março de 1980. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de São Paulo, o Ofício nº S/5, de 1980 (nº 137/80, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 21,250,000.00 (vinte e um milhões e duzentos e cinquenta mil dólares), para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário, destinada à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1979, do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1979, e do Projeto de Resolução nº 159, de 1979.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Evandro Carneira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — José Sarney — Helvídio Nunes — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Franco Montoro — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 567, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1978, de sua autoria, dispondo sobre a remuneração mínima dos vigilantes que militam em instituições bancárias e congêneres, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 568, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 325, de 1978, de sua autoria, que dá nova redação ao art. 491 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 569, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1978, de sua autoria, acrescentando item ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o regime de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1976 (nº 1.194/75, na origem), que dispõe sobre pensões a dependentes de servidor público falecido no gozo de dupla aposentadoria, tendo

PARECERES, sob nºs 736 a 738, de 1979, das Comissões:

— de Serviço Público Civil, favorável;

— de Constituição e Justiça (exame solicitado pela Comissão de

Finanças), pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1976

(Nº 1.194-B/76, na Casa de origem)

Dispõe sobre pensões a dependentes de servidor público falecido no gozo de dupla aposentadoria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos dependentes de servidor público falecido no gozo de dupla aposentadoria, em decorrência da Lei nº 2.752, de 10 de abril de 1956, qualquer que seja a data do óbito, é assegurada a percepção cumulativa da pensão previdenciária e da pensão devida de acordo com o art. 4º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o art. 6º do Decreto-Lei nº 956, de 13 de outubro de 1968, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1978 (nº 1.503/73, na Casa de origem), regulamentando a profissão dos trabalhadores em transportes rodoviários, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.161 e 1.162, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social, contrário; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77, DE 1978

(nº 1.503-D/73, da Casa de origem)

Regulamenta a profissão dos trabalhadores em transportes rodoviários, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplicam-se ao pessoal empregado em qualquer setor dos transportes rodoviários, de passageiros ou de cargas, os preceitos desta lei.

Art. 2º Considera-se trabalhador rodoviário, incluído nos efeitos da presente lei, o empregado que presta serviços não eventuais, sob qualquer forma:

- a) a empresa de transportes rodoviários de passageiros ou de cargas;
- b) no setor de transportes de empresas comerciais ou industriais que tenham atividade econômica principal que não o serviço de transportes rodoviários;

c) no setor de transportes, sob o regime da CLT, de sociedades de economia mista, entidades paraestatais e no serviço público federal, estadual e municipal;

d) em qualquer veículo rodoviário, motorizado ou não, que trafegue sob licença da autoridade competente, nas vias terrestres abertas à circulação pública, tais como ruas, avenidas, logradouros, estradas, caminhos carroçáveis ou passagens de domínio público, qualquer que seja a natureza ou finalidade e sob qualquer forma de pagamento de salário;

e) em tratores e outras máquinas rodoviárias utilizadas na construção de estradas, fazendas, granjas e chácaras.

Art. 3º Considera-se empresa, para fins de aplicação da presente lei, a definida como tal no art. 2º e seus § 1º da CLT.

Art. 4º Considera-se empregado, para todos os fins e efeitos da presente lei, o motorista profissional ou outro qualquer empregado do setor de transportes rodoviários que exerçam função não eventual, em veículo alheio, mediante qualquer forma de remuneração, inclusive quilômetros rodados ou comissão.

Art. 5º Motorista profissional, para os efeitos desta lei, é todo aquele que, legalmente habilitado, trabalhe como empregado, conduzindo veículo automotor de qualquer espécie, seja de uso individual, coletivo ou particular e em máquinas operatrizes, tratores ou guindastes.

§ 1º O pessoal empregado nas empresas de transporte ou outras que possuam setor de transportes e similares, para os efeitos desta lei é classificado nas seguintes categorias:

a) empregados no tráfego e equipagem dos veículos tais como: motoristas, cobradores, fiscais, despechantes e ajudantes;

b) pessoal de manutenção, conserto e conservação dos veículos, tais como: mecânicos, lanterneiros, eletricitas, borracheiros, pintores, lavadores e vigias;

c) pessoal empregado nos escritórios das empresas cuja atividade principal seja o transporte de carga ou passageiros.

2º Ajudante de caminhão é o empregado cuja atividade consiste em acompanhar o motorista de caminhão em trânsito, ajudando-o em qualquer serviço, exceto no conduzir o veículo, tendo como principal tarefa a carga e descarga das mercadorias e a sua proteção contra avarias.

§ 3º O cobrador ou trocador de ônibus é o empregado membro da equipagem do veículo, encarregado de cobrar as passagens dos usuários e fazer-lhes o troco necessário.

§ 4º Para o exercício da sua atividade o trocador ou cobrador deverá ser diplomado por Sindicato de categoria profissional, em curso promovido por este e que incluirá no seu currículo noções de relações humanas, conhecimento de ruas e outros logradouros, de hospitais, estabelecimentos públicos e escolares que habilitem a prestar informações ao público, aritmética e educação moral e cívica.

Da Remuneração

Art. 6º A remuneração dos motoristas e demais trabalhadores rodoviários, mencionados no artigo anterior será livremente convenionada, através de acordos coletivos ou individuais ou de decisões normativas da Justiça do Trabalho, respeitadas as leis vigentes sobre a matéria.

Da Jornada de Trabalho

Art. 7º A jornada de trabalho do motorista profissional não excederá de seis horas diárias ou trinta e seis horas semanais.

Art. 8º Mediante acordo ou convenção coletiva, processada na forma do disposto no Título VI da CLT, será permitida a prorrogação da jornada de trabalho do motorista até duas horas por dia.

§ 1º Qualquer acordo ou convenção coletiva de prorrogação da jornada de trabalho deverá ter a duração máxima de um ano a ser homologado pelo DETRAN e pela DRT do Estado respectivo.

§ 2º É vedado o trabalho do motorista profissional sem que, entre uma e outra jornada de trabalho, haja um período contínuo mínimo de onze horas.

§ 3º A remuneração das horas extras da prorrogação prevista no presente artigo será, em qualquer hipótese, de cinquenta por cento do salário-hora, ainda que o trabalho seja por quilômetro rodado ou comissão.

Art. 9º O trabalho noturno será remunerado com um adicional de vinte por cento sobre a remuneração percebida, incidindo, inclusive, sobre as horas extras eventuais, prestadas no período noturno.

Art. 10. É permitido o trabalho nos transportes rodoviários em dias feriados e domingos, asseguradas pelo menos duas folgas semanais, por mês, em dias de domingo.

Das Cadernetas de Horário de Serviço

Art. 11. Para efeito de fiscalização do cumprimento desta lei, fica instituída a Caderneta de Horário de Serviço, que será visada pelo empregador ou seu representante ao início e fim de cada jornada de trabalho, com a indi-

cação do horário, sendo ela conduzida, obrigatoriamente, pelo motorista, quando em serviço.

§ 1º Quando o motorista permanecer em serviço, fora da sede da empresa empregadora, os vistos serão passados pelos agentes ou representantes do empregador, e, na sua falta, por autoridades do Ministério do Trabalho ou Polícia Rodoviária Federal.

§ 2º A falta da Caderneta de Horário de Serviço ou qualquer irregularidade na mesmas, desde que não possa ser atribuída ao motorista, constituirá presunção legal contrária ao empregador nos litígios entre este e o empregado.

§ 3º Será proibida a circulação de veículo, se o condutor do mesmo não estiver munido da Caderneta de Horário de Serviço.

§ 4º O Poder Executivo terá o prazo de noventa dias para mandar expedir as cadernetas de Horário de Serviços, a partir da data da publicação da presente lei.

Disposições Gerais

Art. 12. Considera-se de trabalho efetivo todo o tempo em que o empregado estiver à disposição do empregador, mesmo que não esteja na direção efetiva do veículo.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor noventa dias após a sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1978 (nº 2.189/76, na Casa de origem), que introduz alterações no art. 17 do Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 1.211, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 1978

(N3 2.189-C/76, na Casa de origem)

Introduz alterações no art. 17 do Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 17 do Código de Processo Civil a seguinte redação:

“Art. 17. Reputa-se litigante de má fé aquele que:

I — deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II — alterar a verdade dos fatos;

III — usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV — opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V — proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI — provocar incidentes manifestamente infundados.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1979, do Senador Franco Montoro, que elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo, no caso de desfiliação de um partido e filiação a outro, tendo

PARECER, sob nº 517, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PA. Para discutir o projeto sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Projeto 209/79, de autoria do nobre Senador Franco Montoro, é daqueles que despertam a atenção do Plenário do Senado Federal, pois cuida de eliminar da nossa legislação política, no caso, revogando o § 3º do art. 67 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, o prazo que foi estabelecido para a candidatura a cargo eletivo no caso de desfiliação de um Partido e filiação a outro.

Se já havia motivos suficientes para que, de um modo geral, os que militaram na vida pública neste País se posicionassem contra esse dispositivo legal, quanto mais agora, Sr. Presidente, com a implantação do pluripartidarismo no País, que abre oportunidade para que aqueles que se dedicam à política por vocação façam as suas opções. E essas opções nem sempre podem e nem devem ser eternas, pois, quantas vezes, um cidadão inscrito num determinado Partido pode ter razões suficientes para deixá-lo e inscrever-se noutra agremiação?

Portanto, faço, neste instante, um apelo às Lideranças partidárias, no sentido da aprovação do Projeto Franco Montoro, para que se assegure maior liberdade de movimentação à classe política brasileira.

Além desse dispositivo, outros, amanhã haverão de ser revistos pelo Congresso Nacional, a exemplo da vinculação do voto, que é outra anomalia que, a partir de 1965, se acrescentou à Legislação eleitoral brasileira e que faz com que o eleitor fique obrigado a votar nos mesmos candidatos partidários — Deputado Federal e Deputado Estadual.

Ficam essas palavras, Sr. Presidente, à guisa de apoio ao Projeto Franco Montoro, na certeza que estou de que a Liderança da Maioria virá ao nosso encontro, dando-lhe o seu voto favorável no Plenário do Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Continua em discussão.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves para discutir o Projeto.

O SR. LEITE CHAVES (PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Trabalhista reitera, integralmente, o pronunciamento que acaba de ser feito, com toda a segurança, por um dos homens bem entendidos na legislação eleitoral, que é o nobre Senador Humberto Lucena, pela Paraíba. Realmente, não há um *ratio*, uma razão legal para este impedimento, para que alguém que se desencontre de um partido fique de quarentena durante dois anos. O fundamental é que cada um atue de acordo com a sua opção. Não há nem sequer prazo de reflexão. Se ele toma essa decisão, porque essa espera? Então, esse dispositivo existiu na época do regime de exceção, quando havia interesse do Governo em evitar, das maneiras mais variadas possíveis, que alguém que estivesse num determinado partido dele pudesse sair. Com isto, ele preservou, ao longo desses anos, uma maioria de forma forçada. Então, hoje, no quadro do pluripartidarismo não pode existir, seria uma exorcência, como também não pode prevalecer as sublegendas a nível municipal — é a descaracterização de todo o esforço. A sublegenda viúva, existiu no partidário duplice, mas, agora, a sua matança descaracterizaria, violentamente tudo aquilo que se quer fazer com seriedade, que é, a introdução do pluripartidarismo.

Como, também, Sr. Presidente, tem que ser alterado, elasticado esse prazo, que também é artificioso, que, uma vez optando pelo bloco parlamentar, o senador ou deputado a ele fica adstrito por quatro anos. Por quê? Qual a razão que determina tal procedimento? Se é uma sociedade de homens livres, se se procura, através dessa reformulação, estabelecer padrões de liberdade, por que a introdução de dispositivos como esse?

O Sr. Humberto Lucena (PB) — V. Exª permite-me?

O SR. LEITE CHAVES (PB) — Vejamos a tendenciosidade. Enquanto vinculamos os parlamentares, os prefeitos não são vinculados. Mas por que isso? Por que, uma vez optante por um partido, o senador ficaria adstrito ao partido majoritário, muitas vezes através de processos censuráveis de cooperação, como estão sendo feitos, com aliciamentos financeiros, aliciamentos de empregos, com promessas, com corrupção, que ultrapassam todos os limites, como se está vendo em São Paulo e no Paraná. Inclusive, a Casa deve ter conhecimento de que em novembro aprovamos um empréstimo de 60 milhões de dólares para o Estado do Paraná, e esse empréstimo se destinava a recapamento de estradas. Pela maneira como prefeitos estão sendo cooptados, tudo leva a crer que essas verbas estão sendo utilizadas nesse sentido. Aliás, brevemente dirigiremos requerimento à Casa para saber a destinação daquele empréstimo.

De 42 prefeitos eleitos pelo ex-MDB, poucos, menos de uma dezena ainda se encontram na oposição, aguardando oferta. Isso em razão dessa cooptação condenável, reprovável, que nenhum país do Mundo podia admitir. Já se pensou se nos Estados Unidos o partido que estivesse no governo fizesse propostas dessa natureza, que na França se fizesse isso, que na Itália se fizesse isso? Pois no Brasil se faz.

Todos sabem que uma das razões da Revolução de 30, com participação militar, foi a abolição das atas falsas, que viciavam os processos eleitorais. Pois agora são os próprios setores oficiais, governadores de Estado, que cooptam prefeitos, usando dinheiro oficial. Já não digo entregando-lhes dinheiro diretamente, mas os deixando nessa situação de, ou passarem para o partido oficial ou ficarem sem condição de obter verbas, pois as prefeituras estão exangues, estão sem condição alguma de realizarem seus propósitos administrativos.

Os deputados e senadores ficam adstritos a uma vinculação partidária. Os prefeitos não, porque, ainda que a Oposição os eleja, são cooptados, corrompidos.

De maneira que até descreio da vantagem de eleições ou das próximas eleições para prefeitos, porque o Partido majoritário faria maioria, por motivos conhecidos. E aqueles que a Oposição fizesse, seriam cooptados da mesma forma. Então, um dos deveres desta Casa é dar autonomia aos Municípios, para que haja dignidade no setor administrativo e no setor político. Do contrário, vamos continuar a assistir a esse drama vergonhoso da desmoralização do processo político: o eleitor vota num prefeito do seu partido, e o vê mudar-se, por motivos dessa natureza, para outro partido.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, este projeto em discussão, da lavra do Senador Franco Montoro, tem toda pertinência e todo cabimento. Se tinha antes, muito mais agora, que já estamos no regime multipartidário.

Esse exemplo tem que ser seguido em outros capítulos da legislação, para que expedientes casuísticos dessa natureza não continuem a existir, porque foram introduzidos exclusivamente para que se eternize no poder o Governo, que o tomou nas circunstâncias conhecidas, e que já não tem mensagem, que não tem motivo para continuar pela vontade do povo, vontade essa que formalmente também jamais foi manifesta. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, de objetivo interesse para a vida partidária brasileira é o projeto de autoria do nobre Senador Franco Montoro, do PMDB, que estabelece um corte na carência de dois anos, que as leis anteriores estabeleciam àquele que, desvinculado de um partido, pudesse filiar-se a outro. O nobre Senador Franco Montoro limita esse prazo, essa carência, a um ano, portanto reduzindo em 50% o prazo de quarentena, em que o cidadão tem que sofrer a lavagem partidária, a lavagem cerebral, a lavagem ideológica, para depois bandear-se para outro partido. Por conseguinte, é justo que o Senado lhe dê os forais de fomento, para que o partido logre a sua aprovação.

Sabemos, Sr. Presidente, como já foi salientado, aqui, pelos dois senadores que ocuparam a tribuna, no regime de simetria binária que tínhamos, isto é, ARENA e MDB, ainda se tolerava essa disposição um pouco draconiana, mas agora que caminhamos para a simetria multipartidária, dois anos é um tempo demasiado para que um cidadão esqueça o seu antigo partido e passe para outro, é um tempo demasiado para o desquite que o sujeito faz depois que conhece a filosofia do partido, os homens que dirigem o partido, a substância do partido, o molho com que ele serve a esse partido. Depois que conhecido, dois anos é tempo demasiadamente grande para que ele não possa passar para outro partido.

Hoje, num ano, já conhecemos tudo no partido. Conhecemos as suas grandezas e as suas misérias, conhecemos grandes chefes e chefes pequeninos, conhecemos grandes pensadores e conhecemos os pensadores de meia-tigela. Estamos enjoados da cara deles. Cinco, seis, oito, dez anos... Ninguém agüenta, às vezes, um partido 10 anos.

Houve um grande pensador e jurista nosso — Rui, aquela figura iluminada em bronze, ali, à nossa retaguarda, que disse: às vezes temos que mudar de princípios, para nos conservar no mesmo partido, ou às vezes devemos mudar de partido, para conservar os nossos princípios. Isto é de Rui, numa época em que pesava muito, nas disposições partidárias e na filosofia do homem público, essa mudança partidária.

Verificamos, portanto, que o Partido do nobre Senador Franco Montoro, que já foi Líder do Partido durante um período, foi meu Líder, hoje somos equidistantes, porque não sou de partido nenhum, hoje sou liderado pelo nobre Senador Alexandre Costa, Primeiro-Secretário da Mesa, que foi posto para fora das comissões e pode sair até da Comissão da Mesa e não sabe, Sr. Presidente, por causa de uma decisão da Mesa. Não sei se a Mesa, depois de um opíparo almoço, já estava pesada e deixou passar essa leonina disposição que os jornais publicaram anteontem, em que estabelece que fora do partido não há salvação, fora do bloco não há salvação. Eu até vou sair, Sr. Presidente, com um *spray* e colocar nas paredes aqui: onde for "Cristo é a salvação", será "fora do partido não há salvação". Trata-se da nova filosofia da Mesa que V. Ex^a encarna hoje, como Presidente.

É que ausente do plenário o autor dessa leonina disposição, resolução da Mesa, parece que querem invalidar a liberdade que o Senador tem de ficar independente mais do que as quatro sessões que o Senado Federal está estabelecendo, violentando a Constituição Federal.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, parece que ouvi V. Ex^a dizer que a Mesa, nas suas disposições, havia retirado o direito aos Senadores digamos não alinhados...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não alinhados, isso mesmo.

O Sr. Gabriel Hermes (ES) — ...de participarem das comissões.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Senadores do 3º-Mundo.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — E devo dizer a V. Ex^a que os Srs. Senadores para nós pertencem todos a este mundo, todos nós pertencemos a este mundo, ao plenário da Mesa. Todos ficaram com os mesmos direitos, inclusive o de participar das mesmas comissões que representavam. De modo que tenha a satisfação de prestar este esclarecimento ao meu nobre colega, para que se faça claro e não fique pairando esta coisa, que seria ignominiosa, contra a Mesa, à qual tenho a honra de pertencer e que é presidida por esse equilibrado homem que é o nosso Presidente Luiz Viana.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Desculpe-me. V. Ex^a não ouviu o começo da conversa. A conversa não começou agora, começou na abertura da sessão, quando remeti à Mesa requerimento solicitando informações, perguntando quais os blocos partidários constituídos aqui e quem os requereu.

A Mesa, ainda sob o guante dessa disposição draconiana da sua resolução, me negou essa informação. E a D. Sara saiu dos seus cuidados para vir aqui buscar requerimentos, num corre-corre, etc., para que os partidos se enquadrassem na decisão da Mesa.

Mas, quero lembrar a V. Ex^a, pedindo licença ao Sr. Presidente, já que me solicitou essa informação, o art. 5º da Resolução que V. Ex^a aprovou, nessa famosa reunião da Mesa, após um saboroso chocolate, com um bolo de chocolate e outras gentilezas af do Senado.

Diz o art. 5º:

"Art. 5º Não terá participação em comissão técnica o Senador sem filiação a bloco parlamentar."

Isso é a sentença de morte. É a sentença do rei; só não é o rei do Sião, é o rei do Senado, o nobre Senador Luiz Viana.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Apenas lembro ao nobre colega que isto é do Regimento da Casa. Agora, o direito que os Srs. Senadores tinham de participar de comissões, este não modificamos na nossa decisão, este permanece. Esta disposição que V. Ex^a lê é do Regimento normal, antigo, mas os Senadores todos participavam de comissões, inclusive V. Ex^a, que honra as comissões a que pertence pela sua capacidade, tenacidade de trabalhar, do que eu dou testemunho nos vários contatos de que tenho participado das mesmas comissões, e V. Ex^a continua a pertencer a essas comissões.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador, então eu não entendi o dispositivo da resolução: "Não terá participação em comissão técnica o Senador sem filiação a bloco parlamentar." Três Senadores aqui se declararam independentes: o nobre Senador Alexandre Costa, que é o 1º-Secretário da Mesa e que estava presente, parece que estava na mesa, e assistiu o seu enforcamento, a sua degola, com a sua presença na Mesa que decidiu assim. Ele é um. Segundo, o Senador Hugo Ramos, também independente e autônomo, como eu. E terceiro, eu, ex-pertencente ao glorioso e saudoso MDB, hoje independente, também.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — A única modificação, nobre Senador, foi aquela que se referia aos líderes de um só Senador de um partido, ou de um

bloco; mesmo assim, essa deliberação da Mesa já foi reconsiderada e esses líderes de partido com um só Senador ficaram com os mesmos direitos dos demais.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Mas eles têm bloco. O nobre Senador Leite Chaves pertence ao bloco do PTB. Então, tem direito, Sr. Presidente, é o bloco de um. Nós somos bloco de três.

Sr. Presidente, pela primeira vez, aqui, a unidade tem mais força do que a trindade; nem nas religiões. O número três é um número místico, que tem uma força poderosa, e aqui não tem nada. O Senador Leite Chaves tem mais força do que três; ou melhor: sei que S. Ex^a, pela votação, pela sua cultura, pela sua posição, pela sua desenvoltura, tem mais valor do que os três juntos.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho). Fazendo soar a campainha. — A Mesa faz um apelo ao nobre Senador Dirceu Cardoso para que se atenha à matéria em discussão. V. Ex^a, que é um regimentalista rigoroso, tem que conhecer o art. 16, que não permite que se discuta fora do assunto. E V. Ex^a, como o maior regimentalista da Casa, não pode permitir que haja uma divagação dessa natureza.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Mas, Sr. Presidente, foram eles que me apartearam.

O Sr. Leite Chaves (PR) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador Dirceu Cardoso, na realidade, sou o único aqui a representar o Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^a é um a que nós três empreendamos a nossa solidariedade na hora que ia ser defenestrado. Nós não concordamos com o seu defenestramento. Ser jogado pela jancla, não. Para efeitos regimentais, V. Ex^a pertence ao nosso bloco. Mas, V. Ex^a ficou de dentro e nós ficamos de fora.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Compreendo perfeitamente o pensamento de V. Ex^a e também sou contrário a essa legislação que é violenta, autoritária, descuminante. Ela diz que eu sou representante aqui de um bloco que se organiza nacionalmente, pelo qual eu optei; mas, eu queria, Sr. Presidente, aproveitar esta oportunidade para fazer um apelo, fazer uma observação ao Senador Dirceu Cardoso, aos Senadores desta Casa e também aos jornalistas. Eu sou tido aqui como um Líder de mim mesmo. Sr. Presidente, não sou líder de mim mesmo, eu sou líder de uma corrente de trabalhadores. Oitenta por cento da população do País é composta de trabalhadores e assalariados. Eu tive a coragem, eu decidi por este partido, porque nele acredito, porque eu fui trabalhador também, eu sou funcionário de Banco. Talvez aqui muitos optaram por organizações muito bem situadas economicamente, optaram para ficar ao lado do Governo, e querem falar em nome dos trabalhadores. Veja, além de tirar o proveito de uma situação favorável, querem falar em nome do trabalhador. Nós tivemos a coragem de optar por um partido que achamos. . .

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^a foi o primeiro a se manifestar na Casa.

O Sr. Leite Chaves (PR) . . . que é uma grande alternativa nacional. Eu não sou líder, nesta Casa, de mim; eu sou líder de milhares de trabalhadores. . .

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — De milhões.

O Sr. Leite Chaves (PR) . . . marginalizados, em favor dos quais, ao longo desses anos, tenho falado, e quase me expus aqui a um sacrifício. E posso assegurar que em eleições futuras muitos estarão ao lado de nossa bancada. Agora, procurar ainda escarnecer os trabalhadores, que constituem 80% do País e que aqui quase não têm representação, mostrando que ainda sou um representante de mim mesmo, isto é um escárnio, Sr. Presidente, que não posso aceitar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sai do assunto porque o nobre membro da Mesa me apartou, me convocando para uma discussão a *latere* e, agora, pelo nobre Líder de milhões de trabalhadores, que é o nobre Senador Leite Chaves, o primeiro que se manifestou aqui por um partido, o primeiro, também, que me honrou com o seu aparte.

Sr. Presidente, creio que o projeto do nobre Senador Franco Montoro tem sua procedência, é justo e é acatado por nós, do partido autônomo. Não sei se pela última vez, porque pode ser que seja degolado até o fim da sessão de hoje. Resta-me, ainda, um hausto de vida, Sr. Presidente, um soprinho de vida e vou aproveitá-lo até os momentos finais.

Um dos grandes vultos disse nos seus instantes finais: mais luz. . . Nós queremos, Sr. Presidente, mais compreensão, queremos mais lugares nas co-

missões, mais respeito pelo voto do povo. Entre esses três está o ilustre 1^o-Secretário da Mesa, o nobre Senador Alexandre Costa, o homem que reformou esta Casa, a biblioteca, o arquivo, o serviço médico, a reprografia, a entrada do plenário, fazendo novo edifício das Comissões. Este hoem está sendo posto fora da Mesa. É a lei. V. Ex^a interpreta com seu sentimento, mas aqui está o preto no branco, aqui está a letra de forma, aqui está a força do Senado, o projeto de resolução que a Mesa apresentou no dia 12 do corrente.

Assim, Sr. Presidente, nós estamos nessa dança sobre o abismo. Os partidos estão sofrendo um vazamento imenso, pessoas passando de um para outro partido. Não houve tempo para ninguém fincar raízes. Os partidos estão todos fresquinhos, nascidos ontem. Ninguém tem raízes profundas nem no PDS, nem no PMDB, nem no PT, nem no PTB, nem no PP.

Assim, Sr. Presidente, queremos um lugar ao sol: o nobre Senador Alexandre Costa, o nobre Senador Hugo Ramos e o obscuro Senador que ora ocupa a tribuna. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 1979

Elimina o prazo para candidatura a cargo eletivo, no caso de desfiliação de um Partido e filiação a outro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o Fica revogado o § 3^o do art. 67 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971).

Art. 2^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1979, do Senador Leite Chaves, que acrescenta um § 3^o ao art. 1^o da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, tendo PARECER, sob nº 1.231, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 1979

Acrescenta um parágrafo 3^o ao art. 1^o da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o Acrescente-se ao art. 1^o da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, um parágrafo 3^o, com a seguinte redação:

“§ 3^o Os órgãos, entidades ou associações de classe poderão requerer mandado de segurança em favor de direitos de seus associados.”

Art. 2^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1978, do Senador Orestes Quêrcia, que elimina a opção existente no regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, compatibilizando-o com o sistema da estabilidade no emprego, tendo

PARECER, sob nº 1.234, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à juridicidade. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1978

Elimina o opção existente no regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, compatibilizando-o com o sistema da Estabilidade no Emprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aplica-se a todos os empregados a legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de que trata a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, sem prejuízo da Estabilidade no Emprego, prevista na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Fica extinto o sistema de opção existente no art. 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, mantidos os demais dispositivos, especialmente no que concerne aos depósitos bancários, em nome de cada empregado, indistintamente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1979, do Senador Franco Montoro, que estende, sem limite de idade, os benefícios da Previdência Social a todos os que exerciam a atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11-12-72, tendo

PARECER, sob nº 1.229, de 1979, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza.

Em discussão o projeto, em primeiro turno, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1979

Estende, sem limite de idade, os benefícios da Previdência Social a todos os que exerciam a atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11-12-72.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 4º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências, o seguinte:

“Parágrafo único. Respeitada a situação dos empregados domésticos que, na data desta lei, satisfaçam as condições estabelecidas no art. 1º, aplica-se aos que passarem a ser, posteriormente, empregados domésticos, as normas a que se refere o art. 4º, do Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 17/80, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 13/80.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despatchada às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13/80 (nº 2.566/80, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

Sobre a mesa, o parecer da Comissão da Constituição e Justiça que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 47, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1980, que “reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências”.

Relator: Senador Henrique de La Rocque.

O presente projeto elaborado pela Câmara dos Deputados, reajusta em 25%, a partir de 1º de janeiro de 1980, e em mais 25%, a partir de 1º de março de 1980, os atuais valores de vencimentos, salários e gratificações dos servidores em atividade da outra Casa do Congresso Nacional. O aumento é extensivo aos inativos, modificando-se, ainda, o valor do salário-família e a posição das Categorias que possuam em sua estrutura as Referências 5, 6 e 7, as quais passam a iniciar-se na Referência 8.

A proposição é justificada pela necessidade de estender-se aos servidores da Câmara dos Deputados, o reajustamento assegurado ao pessoal do Executivo, por intermédio do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

A competência para a iniciativa da lei está resguardada pelo preceituado no art. 40, item III da Constituição Federal e, na espécie, observa-se, ainda, o preceituado nos arts. 98 e 108, § 1º da Carta Magna, no que respeita à paridade retributiva para as administrações dos Três Poderes.

Assim sendo, opinamos pela tramitação do projeto, considerados os seus aspectos de constitucionalidade, juridicidade e mérito.

Sala das Comissões, 12 de março de 1980. — Almir Pinto, Presidente, eventual — Henrique de La Rocque, Relator — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Cunha Lima — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Solicito ao nobre Senador Humberto Lucena o parecer da Comissão de Serviço Público.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A Mesa da Câmara dos Deputados é autora do presente projeto que reajusta os vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores da sua administração.

As bases do aumento são as mesmas fixadas para o pessoal do Poder Executivo, pelo Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

Assim, os aumentos obedecerão a duas etapas, sendo a primeira, no valor de 25%, a partir de 1º de janeiro de 1980, e a segunda, em mais 25%, a contar de 1º de março desse mesmo ano.

O salário-família também é atualizado e as Categorias que ainda possuem as Referências 5, 6 e 7, são posicionadas na Referência 8.

As majorações que o presente projeto consubstancia decorrem, como se sabe, de determinação constitucional, que prescreve o regime de paridade retributiva para as administrações dos Três Poderes.

A Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou na espécie, considerando a proposição em condições de tramitação.

Do ponto de vista da conveniência e oportunidade, aspectos fundamentais dados ao exame deste Órgão Técnico, nada vemos que impeça o acolhimento da matéria, razão por que opinamos pela aprovação do projeto sob exame.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Mauro Benevides, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Trata a proposição sob exame a respeito de reajuste de vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara dos Deputados, fixando os aumentos em 25%, a partir de 1º de janeiro de 1980, e mais 25%, a contar de 1º de março desse mesmo ano.

O salário-família também é atualizado em bases iguais às fixadas para os servidores do Executivo, reformulando-se, ainda, a posição das categorias que ainda possuem as Referências 5, 6 e 7, as quais passaram a iniciar-se na Referência 8.

A despesa correrá à conta da rubrica própria constante do orçamento da União para 1980.

Como se vê, a matéria atende a um imperativo de ordem constitucional, expresso nos arts. 98 e 108, § 1º da Carta Magna, que disciplinam o regime de paridade retributiva para os servidores das administrações dos Três Poderes.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa opinou favoravelmente quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade. E esta Comissão, atenta aos aspectos financeiros, manifesta-se, de igual modo, pelo acolhimento do projeto. É o nosso parecer, S. M.J.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, o presente projeto da Mesa, que eleva para 25% os salários dos funcionários da Casa, recebeu a homologação regimental das nobres Comissões cuja competência é reclamada para falarem sobre o assunto.

Não somos contra o aumento, Sr. Presidente, e Deus nos livre se fôssemos contra, estaríamos estrangulados aqui, pois se trata do funcionalismo da Casa. Isto é uma lei e é justo que esta majoração seja dada a todos os funcionários.

Quero, Sr. Presidente, convocar a atenção de V. Exª, que está ocupando o lugar do Presidente efetivo, que está fazendo uma palestra pela "Oropa," França e Bahia, quero convocar a atenção de V. Exª, homem que governou um Estado pobre.

Visitei Pernambuco, recorde-me, Sr. Presidente, quando V. Exª teve a gentileza de me apanhar no seu carro com batedores à frente, foi a primeira vez na minha vida que tive batedores, recorde-me de outra vez que fui levado pelo 3º BC, detido, porque era do MDB. Duas vezes tive batedores à frente: uma vez, detido, e outra vez com V. Exª, Governador de Pernambuco, para visitar as obras de V. Exª

Mas, Sr. Presidente, quero convocar o Senado que está dando 25%, justo, a todos os seus funcionários. Quero mostrar uma prova porque o Senado precisa ver o quanto ganha uma mulher da limpeza do nobre, do ilustre, do ilustrado e do glorioso Senado da República o quanto ganha uma mulher brasileira, nossa conterrânea, que trabalha nesse subterrâneo do Senado, limpando as paredes, o assoalho, os nossos gabinetes, quanto ganha essa mulher, através da Confederal. Ganha salário mínimo — estão aqui os contracheques, não vou dar o nome dessas infelizes porque, senão, a Confederal cai em cima delas como abutres, as líquida e põem na rua. Está aqui uma: ganha Cr\$ 2.932 cruzeiros; tem desconto de INPS de 234 cruzeiros, e mais 600 cruzeiros de desconto de transporte, ou seja, 900 cruzeiros são descontados entre INPS e transporte, restando-lhe 2 mil cruzeiros. Esta daqui, Sr. Presidente, é mãe de 5 filhos e há mais uma infinidade de casos como estes, mas trouxe apenas estes dois.

Sr. Presidente, pediria a V. Exª que deixasse de ler o Expediente da Casa e prestasse atenção a essas carinhosas palavras que vou dirigir a V. Exª: elas já não teriam o desconto do transporte, se apanhassem, às 4 horas da madrugada, o caminho da Confederal que passa por essa periferia de Brasília. São mulheres que saem de suas casas e vão para o meio das calçadas às 4 horas da madrugada, na escuridão, na chuva, no frio, no vento, ao relento, sem proteção alguma, sujeitas aos assaltos dos criminosos sexuais e de toda essa cambada de marginais que af está! Saem às 4 horas da madrugada para iniciar o trabalho aqui às 8 horas da manhã. É uma barbaridade!

Sr. Presidente, isso não acontece no Palácio das Princesas, nem no Palácio dos Leões, nem no Palácio da Aclimação, nem no Palácio do Ingá, nem no Palácio das Esmeraldas, isso ocorre no Palácio do Congresso! Hoje, nós damos 25% aos outros funcionários, mas, as desgraçadas, sem desrespeitá-las, nada têm. Eu as trato, Sr. Presidente, carinhosamente, sou daqueles que venho aqui, sábado, e encontro-me com elas esparramadas por aqui, descendo, buscando ônibus, a pé até a Rodoviária. Sr. Presidente, estão debaixo da chuva, ao frio, com seus filhinhos que trazem por aqui, ganhando Cr\$ 2.900,00, recebendo um tratamento de galé, pois descontado o que pagam pelo transporte e INPS ficam com dois mil cruzeiros. Sr. Presidente, com dois mil cruzeiros só poderão sobreviver com treinamento de faquir!

O Sr. Saldanha Derzi (MS) — Isso é com a Confederal.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte de V. Exª é a Confederal. Mas, então façamos uma coisa: paguemos mais à Confederal, para que ela pague mais um pouco a essas brasileiras sacrificadas. A Mesa está aí para isso. Não falo isso só agora, já venho falando desde o ano passado, tenho falado sempre.

Estava dizendo, eu venho aqui aos sábados e vejo essa massa de mulheres! Que diferença há entre a mulher Senadora, ali, e elas, humildes, ganhando dois mil cruzeiros, trabalhando, de manhã à noite, comendo a marmita fria, enfrentando um transporte que lhes tira Cr\$ 600,00? Diz a Confederal: "não, o transporte é gratuito"; mas elas têm de aparecer às 4 horas da manhã no Gama, em Sobradinho, na Ceilândia e nessas terras de ninguém, por aí fora.

Então, seria justo, seria humano que o Senado, que gasta tanto dinheiro em outras coisas, que gastasse um pouco mais numa composição com a Confederal, que pudesse dar a estas brasileiras, mães de brasileirinhos, uma remuneração melhor.

Sr. Presidente, são crianças que vêm para aqui, roendo o pãozinho. Uma delas me disse: "Senador, eu comprava dois litros de leite, hoje, compro um só, porque faço deste um, dois". Isso é uma coisa horrível! "Eu ponho água no leite, para fazer dois litros para dar aos meus filhos." Isso é uma barbaridade, Sr. Presidente! Não é no Pará, não é no Amazonas, não é no Maranhão, nem é no Mato Grosso, é aqui debaixo das escadas do Senado. É aqui que acontecem essas coisas!

Estão aqui os dois contracheques, são 40 que eu guardei. Elas sabem que eu as defendo. Por qualquer falta, o representante da Confederal manda recolhê-las ao escritório e elas estão desgraçadas. É como se fossem as galés, assim elas são tratadas.

Sr. Presidente, isso ocorre aqui no Senado, debaixo dos nossos pés. Então, nós demos aumento justo, aos que saem de casa e daqui, festivamente, tranqüilos, vão para casa, saborear a gostosa bóia em casa. Mas as outras saem com seus filhinhos da idade dos meus netos, puxando-os pelas mãos, e encontram em casa, como elas me disseram, ao invés de um litro de leite, dois, mais um feito com água.

Sr. Presidente, essa é a carinhosa mensagem que faço a V. Exª: chame esse pessoal da Confederal e peça-lhes para eles aumentarem um pouco o ordenado dessa gente. É preciso um pouco de atenção do Senado, pois elas ficam o dia inteiro limpando as paredes, os gabinetes, trabalhando dias e horas, até sábado, e não têm o que comer em casa, porque pagam mil e cem cruzeiros de aluguel, dos dois mil cruzeiros que recebem. É aquela subumanidade de que precisa ser protegida, Sr. Presidente.

E eu gostaria, no dia em que nós aprovamos 25% a mais no salário dos que ganham bem, que nós aprovássemos um pouco mais para aqueles que ganham o *minimum minimorum* desta República, que é o salário mínimo, prestando serviços no Senado Federal que faz as leis.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Faz soar a campanha.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Vou terminar, Sr. Presidente.

Hoje vou enjoar o Senado. Pode ficar certo; até o fim vou enjoar o Senado. O Senado ou me dá a minha certidão ou vou enjoar o Senado até o fim e se não derrubar a sessão; ainda tem mais esta. (Pausa.)

Sr. Presidente, agora o meu coração falando para o coração generoso de V. Exª: eu, uma pobre andorinha forasteira, vou me abrigar sob as asas desse condor pernambucano. Veio-me aqui, esse São Francisco Xavier do Senado, não precisarei dizer quem é, veio aqui aduzir um argumento que é vital na minha conclusão. Diz ele: "Por que não se faz uma comissão de verificação?" Essas empresas poderosas, Sr. Presidente, que ganham na intermediação desses serviços, fortunas, e pisam no pescoço das pobres brasileiras que só têm um direito — o de votar no Senador na época das eleições ou no Deputado ou no Vereador no seu Estado de origem. Elas só têm esse direito e nós só nos lembramos delas quando vamos buscar o voto.

Agora, Sr. Presidente, estamos assistindo a esta desigualdade trágica, em que o Senado é o vetor, o Senado é o gerador e assistimos isso diante de nossos olhos.

Desde o ano passado eu reclamo, Sr. Presidente, e elas continuam ganhando esse salário, pagando esse transporte, aluguel Cr\$ 1.100,00 nesses cabesbras da periferia de Brasília e não têm os filhos a alimentação, nem o leite, com os Cr\$ 800,00 que sobram por mês — por mês — têm que viver de andrajões naqueles sapatos cambados, rasgados, rotos, com que vêm prestar serviço no Senado da República feito de mármore, de espelhamento, de estrutura metálica, de luxo e esbanjamento, esquecido de que há brasileiros como nós, Sr. Presidente, nascidos de mulher como nós, que são verdadeiros párias, vivendo aqui, como vivem, em galés, como nós os barqueiros do Volga, puxando rio acima esta embarcação, Sr. Presidente, que precisa um dia tomar uma atitude em favor dessa humanidade sofredora e quase amaldiçoada.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Continua em discussão o projeto.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1980
(Nº 2.566-B/80, na Casa de origem)

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos, salários e gratificações dos servidores em atividade, da Câmara dos Deputados, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.627, de 2 de abril de 1979, são reajustados em:

I — 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1980; e
II — 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de março de 1980.

Parágrafo único. O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

Art. 2º Os proventos de inatividade ficam reajustados no mesmo percentual estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º As Classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que possuam em sua estrutura salarial as referências 5, 6 e 7 da escala de vencimentos decorrente da aplicação da Lei nº 6.627, de 2 de abril de 1979, passam a iniciar-se na referência 8.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas Referências indicadas neste artigo ficam automaticamente localizados na Referência 8 da respectiva Categoria Funcional.

Art. 4º O anexo III da Lei nº 6.325, de 14 de abril de 1976, fica alterado na forma do anexo a esta lei.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo:

a) a supressão e o deslocamento de referência não implicam que os servidores nela posicionados mudem de classe, sendo-lhes atribuída a referência inicial estabelecida no reescalonamento, excetuado o caso previsto no art. 3º desta lei;

b) nas hipóteses do art. 3º e da alínea anterior, os aumentos por mérito obtidos pelo servidor, até 1º de janeiro de 1980, na categoria funcional a que pertença, serão aplicados desde a referência inicial em que ficar posicionado.

Art. 5º O valor do salário-família a que se refere a Lei nº 6.517, de 17 de março de 1978, fica elevado para Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) em dezembro de 1979 e para Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a partir de janeiro de 1980.

Art. 6º As normas constantes dos arts. 3º e 4º desta lei servirão de base para a revisão de proventos.

Art. 7º Nos cálculos decorrentes da aplicação desta lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 8º A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

(Art. 4º da Lei nº de 1980)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (CD-TP-1200)	b) Agente de Portaria	CD-TP-1202	Classe Especial -de 18 a 20 Classe "C" -de 13 a 17 Classe "B" -de 8 a 12 Classe "A" - -
	g) Agente de Serviços de Engenharia	CD-NM-1013	Classe Especial -de 37 a 39 Classe "D" -de 30 a 36 Classe "C" -de 23 a 29 Classe "B" -de 14 a 22 Classe "A" -de 8 a 13

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (CD-NM-1000)	h) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	CD-NM-1006	Classe Especial -de 31 a 33 Classe "D" -de 27 a 30 Classe "C" -de 21 a 26 Classe "B" -de 12 a 18 Classe "A" -de 8 a 11
	i) Técnico de Laboratório (jornada 8 hs.)	CD-NM-1005	Classe Especial -de 37 a 39 Classe "C" -de 32 a 36 Classe "B" -de 24 a 31 Classe "A" -de 8 a 13
	j) Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	CD-NM-1033	Classe Especial -de 33 a 35 Classe "C" -de 27 a 32 Classe "B" -de 21 a 26 Classe "A" -de 8 a 14

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 18/80, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 4/80, da Comissão Diretora, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 48, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1980, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências".

Relator: Senador Moacyr Dalla.

A Comissão Diretora desta Casa é a autora do presente projeto de lei que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

A proposição é justificada pelo fato de ter o Poder Executivo majorado os valores retributivos do seu pessoal ativo e inativo, mediante a edição do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

Nas mesmas linhas dos aumentos deferidos aos servidores do Executivo, o projeto sob exame majora em 25%, a partir de 1º de janeiro de 1980, e em mais 25%, a contar de 1º de março desse mesmo ano, os níveis de retribuição dos servidores do Senado Federal, em atividade ou aposentados.

Ainda consoante a disciplina do Decreto-lei nº 1.732, de 1979, é o salário-família alterado para Cr\$150,00 mensais, por dependente, e as referências da Categoria de Agente de Portaria são reescaladas no nível 8 da série prevista no referido diploma legal.

A matéria, iniciada com base na outorga do art. 42, item IX, da Constituição, atende, também, a imperativo do princípio da paridade retributiva que relaciona as administrações dos Três Poderes, conforme a preceituação dos arts. 98 e 108, § 1º da Carta Magna.

Assim sendo, o nosso parecer é pela tramitação do projeto, considerados os seus aspectos de constitucionalidade, juridicidade e mérito.

Sala das Comissões, 12 de março de 1980. — Henrique de La Rocque, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Almir Pinto — Raimundo Parente — Cunha Lima — Bernardino Viana — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. Solicito ao nobre Sr. Senador Cunha Lima o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. CUNHA LIMA (PB. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto sob exame elaborado pela Comissão Diretora desta Casa, objetiva reajustar, nas mesmas bases deferidas aos servidores do Poder Executi-

vo pelo Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, os vencimentos e proventos dos funcionários do Senado Federal.

O reajustamento será de 25%, a partir de 1º de janeiro de 1980; e mais 25%, a contar de 1º de março do ano em curso.

O salário-família é atualizado em Cr\$150,00 mensais, por dependente, corrigindo-se, ainda, o nível inicial de Categoria de Agente de Portaria, o qual passa à referência 8 da escala prevista no Decreto-lei nº 1.732, de 1979.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela tramitação da matéria, por considerá-la constitucional, jurídica e, no mérito, conveniente.

Verificando-se que a despesa decorrente será atendida com recursos previstos no Orçamento da União para 1980, e que a proposição deflui de imperativo constitucional que obriga a paridade retributiva nas áreas administrativas dos Três Poderes, opinamos também, pela aprovação do projeto sob apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Járbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Acho que não será totalmente despropositado que eu me dirija à Casa começando por ler algumas passagens do sermão da "Segunda Domingo do Advento", de Vieira, que no rodapé da sua publicação tem esta explicação:

"Este sermão, diz o Padre Antônio Honorati, é um dos mais engenhosos e elegantes na ordem e na elocução. Desde a primeira palavra até a última, arrebatava o leitor ao passo que o faz envergonhar-se de seus juízos temerários e injustos."

É sobre o juízo dos homens, comparando ao juízo de Deus, que o Padre Vieira produz uma das suas mais belas peças oratórias sacras. Diz ele, inicialmente, que num sermão anterior fizera referência ao julgamento de Deus como o mais severo e agora apressava-se em retificar essa parte do seu sermão anterior. São palavras dele:

"Disse mais, que esse juízo de Deus havia de ser o mais rigoroso, o mais estreito, e o mais terrível. Ainda o torno a dizer, porque verdadeiramente assim é. Porém, hoje, por muitas razões vos parecerá que ainda há outro juízo mais terrível, ainda há outro juízo mais rigoroso, ainda há outro juízo mais estreito que o juízo de Deus. E que juízo é este? É o juízo dos homens. Logo o juízo dos homens é muito mais temeroso que o juízo de Deus".

Estabelece, em seguida, as diferenças que no seu entender há entre os dois juízos, de forma a justificar a sua nova posição:

"Primeiramente o juízo dos homens é mais temeroso que o juízo de Deus; porque Deus julga com o entendimento, os homens julgam com a vontade. Quando entre o entendimento de Deus e a vontade dos homens não houvera aquela infinita distância, bastava só a diferença que há entre vontade e entendimento, para ser grande a desigualdade destes juízos. Quem julga com o entendimento, pode julgar bem, e pode julgar mal; quem julga com a vontade, nunca pode julgar bem.

A segunda razão de o juízo dos homens ser mais terrível que o juízo de Deus, é porque no juízo de Deus geralmente basta só o testemunho da própria consciência: no juízo dos homens a própria consciência não vale como testemunha.

Vede que grande é a fidalguia do juízo de Deus. Apareceis diante do tribunal divino, acusam-vos os homens, acusam-vos os anjos, acusam-vos os demônios, acusam-vos vossas próprias obras, acusam-vos o Céu, a Terra, o mundo todo, se a vossa consciência vos não acusa, estais-vos rindo de todos. No juízo dos homens não é assim. Tereis a consciência mais inocente que a de Abel, mais pura que a de José, mais justificada que a de S. João Baptista: mas se tiverdes contra vós um Caim invejoso, um Putifar mal informado, ou

um Herodes injusto, há de prevalecer a inveja contra a inocência, a calúnia contra a verdade, a tirania contra a justiça e por mais que vos esteja saltando e bradando dentro no peito a consciência, não vos há de valer seus clamores.

O terceiro motivo de maior temor, que há no juízo dos homens, comparado com o de Deus, é que no juízo de Deus as nossas boas obras defendem-nos, no juízo dos homens o maior inimigo que temos são as nossas boas obras.

Se Abel fora como Caim, ele tivera os seus dias mais bem logrados. Não há maior delito no mundo que o ser melhor. Ao menos eu, a quem amara das telhas abaixo, antes lhe desejara um grande delito que um grande merecimento. Um grande delito muitas vezes achou piedade; um grande merecimento nunca lhe faltou a inveja.

No juízo de Deus perdoam-se os pecados como fraquezas; no juízo dos homens castigam-se as valentias como pecados."

Finalmente, diz o Padre Vieira que prefere ser julgado no juízo do demônio do que no juízo dos homens.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — V. Exª me concede um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois não.

O Sr. Lomanto Júnior (BA) — O mau juiz é o pior de todos os homens.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Muito obrigado, nobre Senador pela Bahia, Lomanto Júnior.

Citei Vieira, agora enriquecido com o adendo que me dá o nobre Senador pela Bahia, porque são passados praticamente dez dias, desde que começamos esta sessão legislativa. Nestes dez dias, já se fez um grande esforço, principalmente na outra Casa, e através de publicações nos jornais, para julgar o Governo, julgar a administração que aqui nos cabe defender, como altamente comprometida com a corrupção. Nestes dez dias, organizaram-se os blocos partidários do Congresso, menos um, ou talvez mais um, como há pouco salientava o nobre Senador pelo Espírito Santo, Dirceu Cardoso. Organizou-se o Partido Popular, cuja sigla PP, na interpretação de um ex-arenista e hoje ardoroso PMdebista, significava partido do passado, ou partido das raposas velhas. Eu diria, em termos de quantidade, talvez apenas um partido correspondente a uma sociedade por quotas limitadas.

Já o PMDB é uma sociedade anônima, ampla, bem maior do que a sociedade por quotas limitadas, e por isso mesmo capaz de ensinar, no seu interior, soma de conflitos mais evidentes. É provável que no campo ideológico tenhamos, no futuro, o PMDB organizado desde os liberais, de formação admirável, até os marxistas, aos quais nós, do PDS, não admiramos; respeitamos, mas não admiramos. Quanto aos PTBs, são dois; a luta está aí, numa comovedora corrida de velocidade em direção ao Tribunal Superior Eleitoral, para ver quem primeiro recebe, como sigla, a herança e o espólio do saudoso Presidente Getúlio Vargas.

E a mim me coube, antes que este período legislativo se iniciasse, participar de um debate em São Paulo, uma mesa-redonda promovida pela *Folha de S. Paulo*, na qual travei conhecimento, pela primeira vez, com representantes do PT, do Partido dos Trabalhadores, trabalhadores que ainda há pouco o nobre Senador Leite Chaves dizia representar nesta Casa; e esqueceu-se de que também pretende o mesmo tipo de representação o ilustre Senador Henrique Santillo e acho que nem o PMDB, nem o PP, nem o PDS se acreditam expurgados da possibilidade de representar, também, trabalhadores brasileiros.

Mas, encontrei naquela entrevista três professores universitários, três sociólogos da USP, representando os trabalhadores. E pensei comigo mesmo que ali estava o partido dos trabalhadores dos *white colours* e não dos *blue colours*. Ali estava um partido de trabalhadores intelectuais — e que os há também, os trabalhadores que não são manuais, é claro. O nobre Senador Henrique Santillo, — apesar de haver desmentido, os jornais publicaram fartamente essa notícia com ele relacionada — queixava-se da atitude radical tomada por aquilo que os franceses chamariam de *gauchisme*, dentro do seu partido, atribuída a estudantes universitários que repudiavam a presença, no Partido dos Trabalhadores, de qualquer representante do Congresso brasileiro atual, uma vez que este Congresso, no entender desses ilustres jovens, não representa senão a mais empedernida burguesia deste País. Eu não sei, em relação a esse vício de origem, a esse feio vício, qual teria sido, no partido dos trabalhadores, a posição tomada pela inspiradora, que me parece atualmente a mais indiscutível dentre todas as outras, que é a jovem senhora Bruna Lombardi. Não sei se ela aceitaria ou não a representação do Senador Henrique Santillo.

Nestes dez dias, então, vemos que se organizam os blocos partidários e somos nós, representantes do Governo do Presidente Figueiredo, colhidos por algumas acusações já um pouco diferentes daquelas anteriores. Claro! As

bandeiras principais foram perdidas. A grande tônica dos liberais, na luta pelo restabelecimento das franquias e liberdades individuais, já não tem mais grande sentido, hoje, como tinha ontem, quando, aqui nesta Casa, ouvimos e respeitamos, embora discordando das posições, adversários que lutavam, com risco do próprio mandato, para que essas liberdades fossem restabelecidas. Hoje, é mais fácil. É mais fácil, inclusive, dar tom dramático às palavras e dizer que se luta pelo restabelecimento daquilo que já foi concedido.

Mas, não posso deixar, nestes primeiros dez dias, de ligar às palavras do Padre Vieira aquilo que se pretendeu na outra Casa e nesta fazer, como julgamento do Governo. Um ilustre representante do PMDB, o nobre Senador Marcos Freire, na sessão do dia 6 de março, produziu palavras que vou repetir, vou reproduzir, vou citar:

"Por isso mesmo, solicitamos à Liderança do Governo que esclareça quais as empresas e quais as pessoas que efetivaram operações de depósito com moeda estrangeira, no Banco Central, em que montante e em que data, decorridos os trinta dias anteriores à maxidesvalorização procedida no dia 7 de dezembro..."

Até aqui, parece-me uma colocação irrepreensível. Há uma dúvida e S. Ex^a, em pleno gozo de seus direitos e das suas atribuições de Senador da Oposição, pede ao Governo que esclareça. Mas, não pede apenas que esclareça. Ai, começa à diferença naquele tipo de julgamento entre o juízo dos homens e o juízo de Deus.

Diz ele: "Que a Liderança do Governo que, aqui, tantas vezes, se susceptibiliza, quando julga que estamos levantando suspeições sobre a honra governamental, esclareça, em especial, quanto foi depositado no Banco Central, especificamente nos dois ou três dias anteriores àquela desvalorização, estabelecendo uma comparação com a média de depósitos normalmente efetivados na respectiva carteira do Banco Central."

"Solicitamos à Liderança do Governo que nos dê a relação dos contratos de câmbio, com respectivas pessoas físicas ou jurídicas que patrocinaram essas operações de câmbio, fechadas nos dias antecedentes à maxidesvalorização..."

Essas, aliás, foram questões que afloraram pela imprensa inclusive por iniciativa da Associação dos Jornalistas Econômicos de Brasília, e que não podem ser esquecidas principalmente neste instante, em que o Congresso Nacional — e especialmente o Senado Federal — realiza a sua primeira Sessão Ordinária."

Em seguida, S. Ex^a, dizendo-se representante de um Estado pobre, declara:

"Não podemos entender o silêncio do Governo, acobertando possíveis beneficiários de uma especulação criminosa se méritos teve aquela medida de desvalorização cambial, isto não poderia jamais acobertar quem quer que seja, fazendo com que a Nação assumisse os ônus de que particulares teriam se livrado."

Eu já estou lendo as notas taquigráficas corrigidas por S. Ex^a o Senador Marcos Freire. Vou respeitar as correções que S. Ex^a fez.

Nisso, há um aparte do Senador Evandro Carreira que pede que não sejam apenas os dois ou três dias anteriores à data da maxidesvalorização, ao contrário, que se estendesse — diz ele — essa defasagem, o lapso de dois ou três dias desde a defasagem — as palavras são de S. Ex^a — o lapso de dois ou três dias para um mês como falara anteriormente. "É possível — agora já começamos a entrar em juízo de valor, de julgamento — que esses aproveitadores e usurpadores tenham se antecedido, de muito, para escapar a uma averiguação de uma semana de antecedência" — Isto é, peça-se a relação, um mês antes da decisão maxidesvalorização.

O nobre Senador Marcos Freire agradece o aparte e diz que seu colega tem toda a razão e, por isso mesmo, falaria no prazo de 30 dias, mas gostaria que fosse feito um cotejo dos depósitos feitos, sobretudo, nos dois ou três dias anteriores à medida governamental, para que pudéssemos ver a referência em relação à média de depósito. E vou ler mais pausado agora, palavras de S. Ex^a "O que é possível que, nas últimas horas, a coisa tenha assumido uma proporção descomunal". Peço aos meus ilustres pares que se recordem de que a maxidesvalorização foi decretada numa sexta-feira, 7 de dezembro, e que, nessa mesma sexta-feira, houve feriado bancário. As duas providências foram tomadas conjuntamente. E, 48 horas antes, o Governo determinou uma minidesvalorização do cruzeiro, com a taxa de 2,06%. Esses dados são importantes para a análise do problema.

Mais adiante, empolgado já agora na acusação, o nobre Senador por Pernambuco, ao responder um aparte do nobre Senador Dirceu Cardoso, diz: "Agradecemos o aparte do ilustre colega, e podemos adiantar, desde logo, ao

ilustre Senador Dirceu Cardoso, que alguém sabe e sabe precisamente quem depositou, quem lucrou, o quanto foi depositado, etc". E esta expressão: "Fala-se até em oito bilhões de dólares que teriam sido depositados". Ao que S. Ex^a acrescentou em seguida, à mão, na correção das notas taquigráficas: "Quase 20% do que o Brasil deve ao exterior". Eu falei bilhões, ou seja, oito mil milhões de dólares que, segundo o Senador por Pernambuco, teriam sido depositados nas proximidades da maxidesvalorização.

Depois, há uma referência aqui um pouco hesseana, em que S. Ex^a diz que: "É de se repelir que mais ônus recaiam sobre as nossas costas, sobre as costas deste Brasil sofrido, deste povo sacrificado e que se cubra com o manto diáfano do silêncio uma operação desse tipo" — o que nos leva ao pobre homem da porta do barzinho, só queria o manto diáfano da fantasia e fantasia não há nos números que vou ler.

O Banco Central proporcionou-me os dados. Como eu já havia preparado os dados relativos à semana imediatamente anterior à maxidesvalorização. Alertado por mim, S. Ex^a o Senador por Pernambuco e S. Ex^a o Senador pelo Amazonas, considerariam esse prazo como insuficiente para a análise global, na tentativa de mostrar um vazamento criminoso, o Banco fez os dados e tomou uma série de 31 dias.

Passé às mãos do honrado Líder Paulo Brossard um documento que está rubricado por um chefe adjunto do Banco Central e que contém aquilo que foi solicitado, especificamente, pelo Senador Marcos Freire. Dei o mesmo documento ao líder dos trabalhadores brasileiros, o nobre Senador Leite Chaves, mas que, infelizmente, não pôde cá ficar.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Acabo de receber o documento a que V. Ex^a fez referência; já lhe havia agradecido pessoalmente e agora o faço de público.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Obrigado.

E como apenas tive quatro vias, além da original, cometo a indelicadeza de não poder passar a cada um dos Senadores o documento em mão. Mas, em seguida, a Taquígrafia o terá e fará a reprodução.

E, agora, o nobre Senador Dirceu Cardoso me aparteia.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, citado nominalmente em seu discurso, devo dar uma explicação rápida da minha intervenção no pronunciamento do nobre Senador Marcos Freire. Antes, porém, registrar que V. Ex^a parece Viera pregando na quaresma, com a introdução ao seu discurso, ou então, a repetição daquele autor famoso nos dez dias que abalaram o Senado e não o mundo. Nobre Senador, quando tive conhecimento do vazamento procurei uma alta autoridade do Banco do Brasil no Rio de Janeiro, porque de fato achei a notícia desagradável para todos nós brasileiros. Não que eu incrimine que tenha sido feito proposadamente, mas houve uma autoridade qualquer da intermediação das operações que vazou a notícia. Porque, ao que tenho notícia, sabido aqui nos altos gabinetes da República, houve uma empresa do Rio de Janeiro que havia lucrado com o vazamento vinte milhões de cruzeiros. Então, disse-me a autoridade do Banco do Brasil: "como é uma operação em câmbio paralelo, não há controle possível. Não podemos, de maneira alguma, conseguir saber quem operou no mercado paralelo. O que V. Ex^a pode fazer é uma investigação. Se o Governo permitir uma investigação, uma comissão que vá à estas empresas e levante os fundos financeiros dela, aí, poderemos chegar a uma conclusão. Mas, só o Banco Central, talvez, possa fazer isso". Mas, devo dizer a V. Ex^a que esse foi o meu aparte. Não incrimino que tenha sido criminoso o vazamento. Foi um vazamento interessado de uma parte qualquer e que proporcionou esse lucro fabuloso a duas ou três empresas do Rio e de São Paulo. Esse é o esclarecimento que ousei prestar ao discurso que a Casa está ouvindo de V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Como não posso ter nenhum tipo de avareza em relação ao Senador Dirceu Cardoso, especialmente avareza no sentido de omitir-me de ler-lhe o que escreve, já eu lera o seu aparte também, e peço a V. Ex^a que se precathe. Aqui está mais uma declaração como juízo de valor. S. Ex^a fala, a partir de um fato que para ele é concreto: houve o vazamento. Apenas, em relação a nós, admite que seria um vazamento dirigido ou feito por pessoas que, numa escala hierárquica de administração, poderiam não ter o mesmo tipo de lealdade que um Ministro de Estado deve ter, ou alguém.

Eu poderia até me servir do aparte que também li de outra figura da minha predileção, neste Senado, que é o nobre Senador Luiz Cavalcante, quando S. Ex^a citou três ou quatro vazamentos de governos honrados, de governos probos, e um deles — lembro-me bem — do governo do Dr. Jânio Quadros.

O outro, citado pelo Senador Luiz Cavalcante, seria do Governo Castello Branco, e um terceiro seria do Governo Costa e Silva. Mas, apesar desta achega que poderia vir ao encontro do meu desejo de dar explicações ao Senado, por parte da exemplificação do nobre Senador Luiz Cavalcante, eu dela não me vou servir, e em relação à de V. Ex^a vou com ela conflitar.

O Banco Central pode, não somente pode como deve, seguramente, caracterizar onde tenha havido o indício de um vazamento de uma operação dessa natureza.

Chamo a atenção do nobre Senador Dirceu Cardoso para o fato de que o Senador por Pernambuco ao insinuar, aqui, a corrupção, falou em oito bilhões de dólares, que teriam sido depositados, para se beneficiar, em vinte e quatro horas, em 30% de juros. Já a pessoa do Banco do Brasil que falou com V. Ex^a refere-se ao mercado paralelo, que no caso seria o mercado negro, e este, então, sim, estaria fora do registro dos bancos. Mas seria interessante um mercado negro com oito bilhões de dólares, inteiramente sem contabilidade.

Poderíamos ver ainda algumas exemplificações nesse campo, que considero secundário — e a ele chegarei depois — através do *over-night*. E, então, poderemos ver se este tipo de mercado negro está indicado ou não no *over-night*.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço o nobre Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — E como ele poderia fazer, nobre Senador, a conversão desses dólares que adquiriu?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Exatamente.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Tinha que fazer a conversão em cruzeiros, através do sistema bancário, autorizado a operar em câmbio.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Perfeito.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — E como ele poderia fazer a conversão?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não poderia fazer de outro modo. Mas a sugestão que foi dada ao nobre Senador Dirceu Cardoso é que tudo isso se faz num imenso mercado negro, que seria, no fim, maior do que o mercado oficial.

Vou ler números, nobre Senador Dirceu Cardoso.

Vou mostrar a V. Ex^a número por número. E peço até ao nobre Senador José Lins, que dispõe de um dado a mais, já que o nobre Senador Dirceu Cardoso foi apartante, que passe às mãos de S. Ex^a aquele documento que está nessa pasta verde; é a mesma relação que passei às mãos do nobre Senador Paulo Brossard.

Vamos acompanhar. Como é que o Banco Central nos ensina que uma operação dessas poderia ser detectada? Ora, se alguém quer explorar as facilidades da Resolução nº 432 — que como sabemos permitia uma antecipação de colocação do débito em cruzeiro, para resgatar o débito em dólar — se alguém quer fazer isso e dispõe de cruzeiros, ou se alguém tem dólares, pelas cambiais que possui, o que faria numa hora em que soubesse que ia haver uma enorme desvalorização do cruzeiro? Venderia seus dólares pelo preço oficial do dia ou esperaria que a maxidesvalorização surgisse para vendê-los? A resposta é óbvia, ela entra pelos olhos de qualquer pessoa.

E as retiradas seriam feitas? Ao contrário, as retiradas seriam mantidas, porque mantidas as retiradas, em seguida aquele dólar estaria valendo 30% a mais em cruzeiro, em 24 horas. Então, devemos ir aos documentos para verificar retiradas e depósitos na Resolução nº 432. E devemos desde logo responder, também, por antecipação a acusação feita pelo representante de Pernambuco, indo ao movimento de câmbio. Os quadros estão aqui presentes.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço o nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Meu eminente Líder, a menção que V. Ex^a fez ao meu aparte me obriga a dizer mais alguma coisa a respeito desse aparte, para melhor explicar aos colegas que não ouviram, naquela oportunidade, quando aparteei o Senador Marcos Freire. Mas, o propósito exclusivo do meu aparte foi prestar uma homenagem, como disse, a um dos nossos, da nossa família, uma das maiores famílias do Brasil, essa famigerada família dos políticos. Então citei três vezes em que possivelmente ocorreram vazamentos. Mas o Governo do Sr. Café Filho, ele da nossa família dos políticos, visceral e congenitamente político, e seu Ministro da Fazenda era o Professor Eugênio Gudin, que tinha preparado uma maxidesvalorização.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Clemente Mariano, Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Clemente Mariano, muito obrigado. Mas tinha preparado uma maxidesvalorização. Mas o Presidente foi informado de que houvera vazamento, e ele chamou o seu Ministro e imediatamente suspendeu a execução da maxidesvalorização. Foi esta a homenagem que eu quis prestar e torno a prestar, agora, ao eminente brasileiro que foi João Café Filho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Eu também havia lido o aparte de V. Ex^a pelo todo; tanto que fui capaz de memorizá-lo. E percebi que a explicação seria precisamente esta: primeiro — se pude deduzir bem das palavras do Senador Luiz Cavalcante — um governante por mais probo e honrado que seja, um Ministro por mais probo e honrado que seja, ainda assim não ficam indenizados à capacidade de deslealdade administrativa de um escalão secundário; segundo, um político toma conhecimento e manda imediatamente, talvez apenas por rumores, mas baseado por rumores, sustar a operação. De maneira que isto reforça o que pretendo explorar, agora, à luz de cada número.

Começamos pelo movimento de câmbio, onde a especulação poderia ser claramente definida. No quadro que passarei à Taquígrafia, e que os nobres líderes têm em mãos — e o nobre Senador Leite Chaves é também um homem oriundo do Banco do Brasil, como é aqui o nobre Senador Bernardino Viana — então, poderão acompanhar, evidentemente, com muito mais conhecimento de causa do que eu a leitura que vou fazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Eminente Líder, permita-me. (Assentimento do orador.) O Ministro da Fazenda do Sr. Café Filho foi mesmo o Professor Eugênio Gudin.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Tem toda a razão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Eu receava que não fosse, tanto me acostumei, aqui, às correções históricas do Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite o nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Com prazer.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Eu havia entendido que o nobre Senador Luiz Cavalcante fizera referência ao Presidente Jânio Quadros, e entendi que se referia a fato ocorrido naquela Presidência. Tanto que quando S. Ex^a, depois mencionou e prestou homenagem ao Presidente Café Filho, evidentemente, eu lhe dei razão e fui até S. Ex^a, dizendo que corrigiria o meu equívoco. Mas já que S. Ex^a trouxe a correção para os Anais, eu me associo, dizendo aqui o que já dissera a S. Ex^a. Eu entendia que S. Ex^a fizera referência à presidência Jânio Quadros.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Percebi o movimento de S. Ex^a em direção ao Senador Luiz Cavalcante, e agora concluo que somente em matéria de dados históricos V. Ex^a poderia ter no máximo um equívoco de nomes, jamais de fatos. Foi o que se deu.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Assim espero que tal aconteça.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Então, gostaria que o Senador me acompanhasse, por obséquio, em relação aos números que aqui estão.

A primeira coluna fala em compras para exportação, e a segunda coluna fala em vendas para exportação, no movimento de câmbio. Compras do lado do sistema bancário; banco compra, o particular vende. Ora, no dia 5 de novembro foram vendidos ao sistema bancário e, conseqüentemente, por este comprados, 93 milhões de dólares e fração. Depois, 49, 54, 41, 67, 14, e assim vêm os números, até chegar à data da minidesvalorização, que teve a finalidade de iludir os que rumorejavam a respeito da maxi, no que, em parte, eu me aproximo do Senador Dirceu Cardoso, nesta fase. O Governo, talvez por ter sabido que se falava que podia haver esta ou aquela expectativa, no dia 4 de dezembro baixou uma resolução de minidesvalorização do cruzeiro no valor de 2,06%, em relação ao dólar.

Note-se bem, no dia imediato, 5, ou no dia da desvalorização 5, as compras de câmbio cresceram para 147 milhões. O maior valor anterior, nos trinta dias, o maior valor anterior, corro aqui à vista, tinha sido no dia 5, 93 milhões.

Ora, então, a primeira evidência é claríssima. Quem dispusesse de 114 milhões de dólares, 147 milhões no outro dia, esperaria ou não esperaria 48 horas para gerar desde logo 30% de juros sobre esse valor? Por que vender? Por que vender perdendo 30%? Porque acreditou que o movimento de minidesvalorização era real e que, se houvesse rumor sobre maxi, não era verdadeiro.

Entretanto, entre a fase a que se referiu o Senador Luiz Cavalcante, fase histórica e a atual, é preciso levar em consideração uma pequenina grande diferença.

Hoje as companhias se organizam; hoje elas têm os seus departamentos de análise, acompanham a flutuação de câmbio, detectam, por sensibilidade, aquilo que elas admitem que pode acontecer e jogam nessas possibilidades. Eis aqui quem jogou e perdeu, como pode haver quem jogou e ganhou. Mas mostrar uma desonestidade do Governo, na base em que aqui se referiu, de oito bilhões de dólares, precedido da expressão cautelosa, ou supostamente cautelosa, *fala-se*, esta está definitivamente fora da cogitação, na compra do movimento de câmbio. Vejamos a venda.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — V. Ex^a me permite um aparte para um esclarecimento?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Quem comprou os cento e quarenta e sete milhões de dólares?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — O sistema bancário. Aqui a colocação, nobre Senador, é sempre ao reverso. Quando se fala em compra aqui, é o sistema bancário que compra, e é o particular que, detendo a cambial, vende. Então, essas pessoas que venderam, no dia cinco, cento e quarenta e sete milhões de dólares e, no dia seis, cento e quatorze milhões de dólares, por quarenta e oito horas ou setenta e duas horas, perderam a oportunidade de ganhar 30% sobre esse pequeno valor.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — Desejo, nobre Senador, apenas explicar exatamente esse fato que é fundamental. As compras para exportação, nos dias antecedentes à maxidesvalorização, deveriam ter caído muito em caso de vazamento de notícias.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Claro, pois é essa a idéia. Se houvesse vazamento, as compras caíam, todo mundo reteria o seu dinheiro e o banco não compraria. E, ao contrário, as compras aumentaram e aumentaram saltando, dos dias anteriores, de quarenta e seis milhões e de trinta e um milhões, para cento e quarenta e sete milhões e para cento e quatorze milhões.

O Sr. José Lins (CE) — Ninguém iria entregar o seu produto por um dólar barato, sabendo que o dólar iria subir no dia seguinte. Ninguém iria exportar a um dólar mais baixo sabendo que no dia seguinte, pelo mesmo produto, teria um preço em cruzeiros muito maior.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Somente receio um tipo de contra-argumentação radical. Não, soube, não fez para não provar a evidência. Era a única explicação de alguém saber que ia haver um vazamento, ganhava 30% sobre 147 milhões de dólares, e não o fez...

O Sr. José Lins (CE) — Isso seria muito desprendimento.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Conforme meu hábito, não interromperei o seu discurso, ao contrário, estou ouvindo-o com a maior atenção. Mas, parece-me conveniente fazer uma observação. Não estou emitindo um juízo, não estou formulando um julgamento; lembraria, apenas como uma provocação a sua análise, lembraria que toda a vez que existe uma desvalorização do cruzeiro, ou uma valorização do dólar, os exportadores, que estão com os seus negócios naturalmente por fazer, logo formulam os seus contratos. Por quê? Porque já se tornaram mais ou menos regular as épocas ou os períodos de desvalorização do cruzeiro e valorização do dólar. Logo após uma minidesvalorização, uma desvalorização, é natural que haja essa elevação nas vendas, apareça essa operação, em primeiro lugar. Em segundo lugar, eu me permitiria observar a V. Ex^a que, se é que houve vazamento, vazamento é uma coisa, a publicidade geral é outra e que o grosso, digamos assim, das pessoas que trabalham com o câmbio, e que trabalham normalmente, não teriam tido conhecimento disto que, se tivessem, não seria vazamento, e sim seria uma notícia generalizada. Mais uma vez quero dizer que não estou formulando um julgamento definitivo, mas estou apenas fazendo esta observação. É que esses números não me parecem, só eles, conclusivos. Por isto seria interessante, quer-me parecer, verificar os nomes das pessoas que teriam feito os depósitos, conforme foi largamente noticiado, e cuja veracidade eu ignoro, mas que fazendo os depósitos no Banco Central se teriam beneficiado com a maxidesvalorização. Se V. Ex^a me permitir, eu não o apartarei mais, para ouvi-lo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não me faça isso...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Tanto esta preocupação estava no meu espírito, que eu tomei a liberdade de perguntar a V. Ex^a, numa das rápidas conversas que tivemos, se V. Ex^a poderia dizer-me alguma coisa. E não chegamos a conversar propriamente sobre isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não pudemos.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Por quê? Porque, evidentemente, de duas, uma: ou houve ou não houve. Se Houve, as pessoas que praticaram, ou que se valeram do vazamento, devem ser responsabilizadas. Se não houve, o maior interesse é do Governo em mostrar que não houve tal e que a notícia, que foi veiculada, não tem procedência. Eu continuarei a ouvir o eminente orador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Veja V. Ex^a quanto eu lastimo que seja regra de V. Ex^a não apartear. É uma regra polida, mas que me priva não só do encanto de ouvi-lo, como às vezes de me servir do próprio argumento de V. Ex^a. É melhor servir-me logo do que depois.

Quando V. Ex^a acabou de salientar que a uma minidesvalorização normalmente sucede essa entrega das cambiais, o que é irreprensivelmente verdadeiro, V. Ex^a reforçou o argumento que eu aqui sustento, porque houvesse da parte dos que dispunham de 147 milhões, de 114 milhões de dólares a menor suspeita de que a minidesvalorização não era sincera e ela não teria causado os efeitos que causou de elevar a compra, consequentemente, a venda das cambiais. Esta a primeira parte. Já ouvirei o nobre Senador pelo Ceará, e sinto-o pressuroso de trazer-me também, aqui, o seu auxílio.

Quanto à segunda parte, já chamarei a atenção da Casa para a delicadeza do fato que lembra o nobre Senador Paulo Brossard. Ora, eu suponho que a nossa discussão cartesiana deve ser concluída, em primeiro lugar, por inteiro. Trinta dias, três não servem, então, vamos a 30, vamos a 31. Acompanham este quadro gráfico para a interpretação visual de quem o queira. Cada gráfico referido é uma parte do quadro. Se os trinta e um dias se comportaram como uma norma do comportamento do Banco Central, sem nenhuma discrepância, de que ainda se pode duvidar? Se nós vamos às incidências dos fatos, as evidências provariam a favor ou contra? Provariam a favor, nesta coluna de Câmbio, no que estou tratando, mas ela, ainda, é residual. Vou fundamentalmente à 432, que foi aqui acusado. Aí, então, é o xeque-mate. O que nós verificamos, neste ponto, é exatamente o que salientou S. Ex^a. Tanto os grandes comerciantes, que dispunham das cambiais em suas mãos, acreditaram que não haveria maxi que entregaram no dia seguinte 147 milhões e, no dia subsequente, mais 114 milhões de dólares. Em nenhum dia antes tinham-se aproximado desse valor no decorrer de um mês. O valor mais alto foi no dia 5 de novembro, 93 milhões.

Ouç o nobre Senador José Lins, para prosseguir.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a já demonstrou, à sociedade, a sua tese de que não pode ter havido vazamento quanto ao conhecimento do aumento do dólar nos dias precedentes, com um mês de antecedência. O raciocínio de V. Ex^a e os dados numéricos provam isso, suficientemente. Mas, raciocinando por absurdo, se tivesse havido algum vazamento a conclusão que se tira desses números é que, esse mesmo não teria trazido prejuízo, ou malefício ao País, ou à economia nacional, nem também nenhum benefício para as empresas. Essa é que é a realidade.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Entendo o aparte de V. Ex^a. Mas, permita-me meu nobre colega de liderança nem acolhê-lo. Porque o simples fato de acolher reforçaria a suspeição. V. Ex^a disse por absurdo. Pois bem, então, me permita ler — é cansativo, mas o Senado Federal tem que se debruçar sobre este assunto — a seqüência dos valores. Começaremos no dia 19 de novembro, mais de quinze dias antes da data da maxidesvalorização. Vamos admitir que alguém soubesse que daqui a dez dias haveria maxidesvalorização: o que é que vimos? Compras de câmbio: 62 milhões no dia 20, 30 milhões no dia 21, 19 milhões, nos dias seguintes; 47 milhões, 74 milhões, 56 milhões, 45 milhões, 52 milhões, 39 milhões. Uma análise perfunctória diria: aí esta a prova, ficou esperando a maxidesvalorização. Então com o dinheiro e o vendendo pouco. Aparece a minidesvalorização no dia 5 e, nesse mesmo dia, o número anterior, que foi de 31 milhões de dólares, pula para 147 milhões de dólares. O que eu preciso provar mais?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Com muita honra, mas quero prosseguir, porque há outro ponto que lhe interessa muito.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, a exclusão que V. Ex^a faz de não ter havido vazamento citando os dados oficiais, do câmbio oficial não socorre a minha dúvida. Permaneço nela, por isso quero indagar de V. Ex^a o seguinte: aqui está provado que de fato — vamos dizer em tese — pode ter havido vazamento, porque, como disse o nobre Senador,

se todo mundo tivesse conhecimento disso seria uma enxurrada, uma inundação, não seria um vazamento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — V. Ex^a me permitirá um contra-aparte. Haveria um vazamento de algum padrinho do Banco Central que soubesse disso e que dissesse a um pobre amigo, que tinha apenas mil dólares, que aproveitasse, ou esse vazamento iria automaticamente para quem tivesse milhões de dólares na mão, para lembrar os tempos do Sr. Jabor, no Governo de Getúlio Vargas, por exemplo, um homem honrado, sem dívida alguma — e eu acrescentaria sério, do Senador Luiz Cavalcante? O Dr. Getúlio Vargas era um homem honrado; no entanto, todos nós sabemos que naquela época um simples vazamento de informação de câmbio enriqueceu um cavaleiro chamado Jabor, negociando com café. Eu queria uma evidência dessas em números. Agora ficar em 10 mil dólares! V. Ex^a vai esperar do ver quando eu chegar na 432.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Este é o câmbio oficial e a compra de dólares foi no mercado paralelo. O Banco Central tem controle! A minha pergunta é esta: o Governo não vazou porque quis, foi um intermediário que notou, vai haver a maxidesvalorização. É o seguinte: nisto aqui não está o mercado paralelo?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Senador, não pode estar o mercado paralelo. V. Ex^a sabe que ninguém, no mercado paralelo, guarda o dólar no seu próprio cofre. Quem guardou, se deu mal.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — No mercado paralelo o Banco Central não tem controle.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Cento e quarenta milhões de dólares?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — V. Ex^a me permite? (Assentimento do orador) Tenho uma filha no exterior fazendo pós-graduação a duras penas. Compró todo mês; amanhã vou comprar no rio 500, 600 dólares no câmbio negro, no mercado paralelo. O Banco Central tem notícia dessa compra? Não, porque é no mercado paralelo. Isso foi comprado no mercado paralelo, não foi no mercado oficial. Esta é que é a minha dívida. Agora, não faço acusação que seja criminosa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Peço a V. Ex^a que cheguemos a essa dívida em seguida. Porque não é possível, e eu me socorreria, aqui, do Senador Bernardino Viana e do Senador Leite Chaves, que são peritos em problemas de bancos, para fazer uma simples e preliminar pergunta: se é possível, num país que exportou 15 bilhões de dólares e importou 15 bilhões de dólares, comparar o montante de dólares oficiais com o montante de dólares que corre no mercado negro? Isto, em primeiro lugar. Segundo, se o vazamento se dava apenas para compra no mercado negro, quando tranquilamente quem soubesse do vazamento e dispusesse de cambial, guardava a cambial na mão para o dia seguinte: É legítimo, absolutamente legítimo deixar de fazer o desconto no dia para fazer daí a três dias. Então é desviar o cerne do problema.

Mas, prosseguirei, nobre Senador, e peço a V. Ex^a, em especial, que analise agora o quadro seguinte. O quadro seguinte é das vendas. Então, poder-se-ia dizer: está aqui, uma das provas é esta. Então, o mercado paralelo poderia ter funcionado e alguém poderia ter vendido dólares para que o mercado regular comprasse.

Nesse caso, essas vendas deveriam ter crescido ao invés de diminuir; deveriam ter crescido exatamente na expectativa da máxi: vende agora para, dentro de 24/48 horas, estar com 30% de remuneração do capital.

O quadro aqui está: as vendas exatamente decresceram e não decresceram de valor unitário, não, mas decresceram de um valor bastante substancial, a tal ponto que no dia da minidesvalorização, na véspera da máxi, as vendas atingiram 38% na média de 1 mês, apenas. Acho que até que eu tenho medo de estar provando demais...

Agora, passemos à 432, porque viemos aqui a começar por um instrumento, que era um instrumento paralelo que poderia socorrer as pessoas que não pudessem, na verdade, se desmascarar na 432. Na 432, o que é que deveria acontecer? Os depósitos, como eu disse, deveriam decrescer na expectativa da maxidesvalorização para, tão pronto ela se desse, os depósitos estarem efetuados.

O que é que temos aqui? Nobre Senador Dirceu Cardoso, peço a V. Ex^a que veja a coluna "Depósito em Moedas Estrangeiras" — Depósitos — Resolução nº 432. A minidesvalorização, que realmente iludiu o mercado, foi baixada no dia 5. Nesse dia 5, os depósitos eram de 34 milhões de cruzeiros. Na véspera da maxidesvalorização, os depósitos desceram para 120 mil dólares! Os oito bilhões de dólares são 120 mil dólares!

O Sr. José Lins (CE) — Abaixo da média.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — E é, nem leve em consideração a média, são dois valores, aqui, que são anormais: um, no dia 22 de novembro e outro, exatamente, no dia 6 de dezembro. Ora, então já estamos limpando o terreno naquilo que é fundamental.

Aqui, estamos com dados que para mim são definitivos, *data venia* da posição do nobre Líder Paulo Brossard.

Vamos às retiradas, vamos agora analisar as retiradas. Nas retiradas o processo deveria ser o inverso. Não haveria o menor interesse.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite-me nobre Senador?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Eu não tenho o direito de duvidar de dados que V. Ex^a me diz que são oficiais.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não foi nesse sentido que me referi. Mas, V. Ex^a disse que, normalmente como é do seu hábito, reservava-se para uma análise posterior. E eu digo: já não preciso da análise posterior, porque evidentemente recebi, estudei e acreditei em quem me entregou os dados. A menos que isso seja uma bruta falsificação numérica, claro, e dada a público fica desmoralizada depois de amanhã.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Claro, é evidente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Então, nas retiradas, Resolução nº 432, note-se bem, na véspera da minidesvalorização, houve um salto nas retiradas; retiradas que vinham com 11, 10, 18 milhões de dólares, atingiram 25 milhões de dólares. E, em seguida, quando se pensava que essas retiradas iam aumentar cada vez mais, na espera de ganhar não 2%, mas 30%, elas caíram de 25 milhões para 4 milhões e meio e para sete milhões no dia subsequente. E acabou a máxi e foram congelados os valores colocados na 432.

Srs. Senadores, afóra daí é que eu digo, por isso é que me inspirei no Velho Padre Vieira: os homens julgam até as intenções; enquanto Deus julga as obras e as ações. E as intenções estariam aqui. Teria havido vazamento? Agora já não seria, propriamente, para as grandes multinacionais que não se interessariam em ganhar um milhão ou dois milhões de dólares, mas haveria, certamente, alguns bilhões de dólares guardados em caixa, em casas, para serem jogados nessa hora. Isso não tem o menor sentido.

Disse, ainda há pouco, que quem guardou dois milhões, três milhões de dólares deu-se mal, porque ensinou operações de assalto à casa porque, isto sim, acabou sendo um vazamento que acabou sendo do conhecimento do público.

Ora, deixo, portanto, esses dados à consideração da ilustre Bancada do PMDB, na figura do seu líder, e me proponho a dar qualquer explicação subsidiária ou complementar.

E encerrarei, Sr. Presidente, essa primeira fase da minha atuação, reconduzido pela confiança da minha Bancada, hoje menor quantitativamente do que aquela que eu saudei no dia 5 de dezembro, dessa mesma tribuna para, entretanto, dizer que é firme propósito nosso não deixar nenhuma dúvida em relação às acusações que a nobre Oposição aqui fizer. É evidente que as acusações devem ser feitas com responsabilidade, já que se inverte por um processo, até certo ponto, nefasto para nós do Governo, o velho princípio de que quem acusa dá as provas. Aqui se inverte; acusados, difusamente, somos obrigados a nos defender concretamente. Isto, evidentemente, se usado por uma forma excessiva equivaleria a imobilizar a minha Bancada e a imobilizar o Governo a cada sugestão dessas.

Ontem à tarde, ouvi um homem probo também aqui; — aliás, só encontro homens probos neste Congresso. Mas, me refiro assim, porque vou-me ligar, em seguida, ao que ele disse. O nobre Senador pelo Paraná fez um discurso em que S. Ex^a, ao tratar como repercussão de uma acusação feita na Câmara, da maneira mais grosseira possível, tentando atingir, inclusive, não apenas o Ministro Amaury Stábele mas, também, pessoas da família do Presidente Figueiredo, disse o Senador José Richa:

"Pelo que se lê nos jornais de hoje," S. Ex^a disse isso ontem aqui — "Pelo que se lê nos jornais de hoje, parece que a transação já está encerrada, se esgotou, não houve negócio. Mas, Sr. Presidente, o simples registro já valeria a pena, e, mais do que registro, seria a meu ver importante voltar a abordar a matéria, porque pode ser que se previna com relação a outras enormes provações iguais a esta que, se deixam muito a desejar no plano legal, seriam um desastre no plano moral."

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a me permite? Eu ia dar o meu aparte sobre a primeira matéria que V. Ex^a estava con-

cluindo. Quando me preparei para formular o pedido de aparte, V. Ex^a já tinha exaurido a primeira parte, mas o meu aparte ainda visa sobre a primeira matéria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Vou ser muito breve sobre isso e pediria a V. Ex^a um minuto até que completasse a frase; em seguida, o tempo é todo de V. Ex^a, o que muito me honra.

A colocação do nobre Senador José Richa, veja-se o cuidado, a cautela honrada, o negócio não foi feito. Entretanto, como lá na Câmara um representante do Paraná insistia que o negócio poderia ter sido feito e, se tivesse sido feito, um escândalo enorme seria, então se traz à baila o negócio e este negócio vai ser também aqui esmiuçado, ponto a ponto, pela Liderança do Partido Social...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Social...?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — ... melhor, do Partido Democrático Social. Social ele é, e democrático, também.

De modo que esperamos que assim aconteça. Assim como eu li, em Campinas, o PMDB, nobre Senador Paulo Brossard, escrito de uma maneira muito interessante: um p, minúsculo, que mal se via, seguido de um MDB maiúsculo que se vê até sendo cego. Então, são artifícios que se utilizam para caracterizar velhas lembranças.

Aqui, diria apenas, nobre Senador Leite Chaves, que acho que qualquer tentativa de negócio que haja, sobretudo se ela não tivesse sido corretamente empreendida, ela não pode valer como um instrumento de acusação. Então, acusa-se por aquilo que não foi feito. E, infere-se daí, que deverá ser feito, não fosse talvez algum escândalo impeditivo, e assim por diante. Ora, isto é uma colocação que não me parece muito certa.

Ouvirei o nobre Senador trabalhista e, em seguida, concluirei falando, também, sobre outro assunto que foi lançado sobre o nosso rosto, na velha maneira de nos atribuir falsificações de dados; a poliomeíte e a figura de um Prêmio Nobel, que é o Sr. Albert Sabin.

Ouçõ o nobre Senador pelo Paraná.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador, V. Ex^a fez aí a defesa do Governo de forma serena e com base num documento que não pode ser refutado à primeira vista, já que é um documento do Banco Central.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pode ser, como?

O Sr. Leite Chaves (PA) — Não pode ser refutado, é um documento...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ah! Sim. Entendi imputado.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Mas essa matéria, seguramente, voltará a debater nesta Casa. Mas, a minha pergunta a V. Ex^a é a seguinte: há informações de que muitas organizações brasileiras, que obtiveram financiamentos no exterior em dólar e para pagamento em dólar, com opção de, a qualquer tempo, converter esse pagamento em cruzeiro, terem, às vésperas, ou dias antes da desvalorização do cruzeiro, terem optado pela forma do pagamento em cruzeiro. E isso não teria sido apenas um contrato ou uma empresa. Quereria saber, de parte de V. Ex^a, se tem conhecimento de algum fato nesse sentido. Se, na antevéspera, algumas grandes empresas nacionais, devedoras de grande soma em dólar, mas que teriam a opção de fazer o pagamento também em cruzeiro, quando assim o desejassem, mediante alteração do contrato, não teriam optado pelo pagamento em cruzeiro, de tal sorte que, assim agindo, passariam a ser beneficiárias de 30% sobre o valor da dívida; isto é, a dívida que haveria de ser paga por elas em dólar, terminaria sendo paga em dólar pelo Governo, já que elas haviam optado pelo pagamento sob a forma de cruzeiro. V. Ex^a tem conhecimento de fato dessa natureza?

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Mas, nobre Senador pelo Estado do Paraná, ela não teria que fazer o fechamento de câmbio, para poder pagar os dólares, transformar os dólares em cruzeiros? Ela não tinha que fazer o fechamento de câmbio pelo Banco Central?

O Sr. Leite Chaves (PR) — Não, porque era dívida para pagamento futuro.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Porque ela depositava o dinheiro, aqui, em cruzeiros, para o Banco, aqui, pagar lá, ou ao contrário.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Não. Nós vamos dar um exemplo: firmas que contrataram financiamentos — digamos — seiscentos milhões de dólares, para pagamento em prestações sucessivas e futuras. Então, prevendo ou sabendo de antemão dessa desvalorização, optaram: foram ao setor e disseram: "Bem, eu quero que a minha dívida seja paga em cruzeiros". Faz-se a conversão em cruzeiros, no dia, e ela passa a ser devedora da obrigação, não mais em dólar, que ela pagaria com obrigações de 30%, e sim, em cruzeiros.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Nobre Senador Leite Chaves, por favor não esqueça a minha presença, aqui. Fui eu que deu aparte a V. Ex^a e estou aqui ávido para receber a palavra de V. Ex^a

O Sr. Leite Chaves (PR) — É só para saber de V. Ex^a tem conhecimento de que houve algum caso, ou mais de um caso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não, não houve. Mas como V. Ex^a disse que houve eu espero que V. Ex^a, um homem que todos nós respeitamos pela compostura, traga as evidências. Não precisa prova, algumas evidências. Apenas insistiria em dois pontos, para ser repetitivo é um pouco de *Gestalt*, talvez, mas é importante.

O nobre Senador por Pernambuco foi claro. Aliás me reservei algum tempo pensando que seria motivo de um discurso próprio do Senador Brossard que, ainda há pouco, referiu que, ao nos encontrarmos, S. Ex^a me fez essa indagação a respeito do possível vazamento. Não pudemos conversar porque, em seguida, a imprensa ávida de testemunhar nosso encontro não permitia que conversássemos o assunto que não poderia ser naquele instante transmitido a ela.

Mas o nobre Senador Marcos Freire disse coisas que não estou vendo nenhum de seus colegas defender. Ele chamou aqui, por exemplo, o que eu disse

"medida governamental para que pudéssemos ver a referência em relação à média de depósitos porque é possível que nas últimas horas a coisa tenha subido a uma proporção descomunal."

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Imagino o nobre Senador por Pernambuco falando neste descomunal, com a vasta cabeleira que S. Ex^a tem, causando os efeitos que causa nos palanques. Nas últimas horas — permito com prazer, nobre Senador Paulo Brossard, mas só para concluir aqui — e em seguida fala-se, e S. Ex^a se referiu, onde ele então, em contra-aparte ao Senador Dirceu Cardoso, admitiu a hipótese de 8 bilhões de dólares terem sido depositados — e estamos aqui com os dados do depósito.

O Senador Leite Chaves, que é um homem de banco, e que é de Oposição, sabe que o Banco Central jamais me daria um documento falsificado. Isto seria não apenas ignominável, como o fim da credibilidade de uma organização como esta.

Ouçõ o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Como V. Ex^a fez referência ainda agora ao Senador Marcos Freire, apenas queria dizer, para que os Anais registrassem, que S. Ex^a não se encontra em Brasília e por isso também não está no Senado, neste momento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Nobre Senador Paulo Brossard, temos pelo menos entre nós dois uma prática que me parece bastante boa; V. Ex^a, gentil que é, faz-me saber sempre quando vai me agredir e eu, que aprendi a gentileza com V. Ex^a, devolvo-lhe a informação quando precisá-la. Mas não fui avisado, nem pelo nobre Senador Marcos Freire, nem ontem por esse ardoroso Líder do PP, que seria objeto de discursos deles, no dia tal ou dia qual, a apreciação sobre o Governo, razão pela qual também não me sinto obrigado a aguardar. Mas registro o fato.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Mas, de qualquer sorte, entendi do meu dever informar a V. Ex^a e à Casa que o nobre Senador Marcos Freire aqui não se encontra por estar ausente de Brasília.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Tanto que, se aqui estivesse, com certeza, estaria sustentando seu ponto de vista no plenário, mesmo contra os números.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouçõ o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Líder, entendi perfeitamente a dívida do nobre Senador pelo Paraná, Senador Leite Chaves. Também tenho em mãos documento do Banco Central sobre a suposta hipótese levantada por S. Ex^a Ele se refere aos movimentos relacionados com a circular 230, ou seja, relacionados com as operações da meia três, que se referem a empréstimos bancários...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Mas, por favor, V. Ex^a sabe isso melhor do que eu. Esses seriam os caminhos menos indicados para especulação, a 63 exige mutuário...

O Sr. José Lins (CE) — Exatamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — ... é absolutamente impossível fazer, exige o mutuário, é uma operação combinada.

O Sr. José Lins (CE) — Fica assim complementada a resposta de V. Ex^a ao Sr. Senador Leite Chaves.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Agora concluirei.

Sr. Presidente, meus nobres colegas, apenas para mostrar como, na presa de acusar, muitas vezes, a Oposição nos proporciona tardes brilhantes, talvez, como a de hoje — modéstia à parte. Note-se, por exemplo, esta parte do discurso do nobre Senador Marcos Freire: "o todo poderoso Ministro da Fazenda, ou até agora recentemente uma autoridade insuspeita, não política, um cientista mundial, Professor Albert Sabin, disse que até as estatísticas da poliomielite foram enganosas, foram falsas, e que milhões de brasileiros talvez tenham ficado defeituosos porque o Brasil resolveu vender ao exterior a imagem de que tinha resolvido o problema dessa dolorosa doença".

Note-se aqui a crueldade que se pratica para com a imagem do Governo. E um maniqueísmo um pouco primário. O Governo é tão mau; o Governo é tão insensível, é tão aético, que ele prefere ter um contingente de mutilados ou mortos, sem disso tomar conhecimento, desde que fraude, engane, viole e minta nas estatísticas oficiais!

Mais ainda, aqui no mesmo dia, o nosso ardoroso Senador Evandro Carreira apanha a idéia no ar e acrescenta mais algumas de suas ardorosas palavras. Primeiro, diz ele que não merece nenhuma credibilidade os dados do Governo. Então não podemos discutir nada, porque aquilo que o Governo apresenta através do IBGE, aquilo que ele apresenta através das estatísticas oficiais, que são estatísticas recebidas dos organismos mundiais, para o nobre Senador pelo Amazonas nada vale.

Em seguida diz ele: "o professor Sabin denuncia publicamente que os dados sobre a poliomielite foram adulterados, fraudados, mentidos, escamoteados e enviados à ONU.

A *Folha de S. Paulo*, na primeira página de sua edição de 5 de março último, destaca a manchete:

"Governo Médici mentiu sobre a pólio, diz Sabin", e logo abaixo desta manchete estava a afirmação: "o professor Albert Sabin, descobridor da vacina contra a poliomielite, acusou ontem o Governo do ex-Presidente Garrastazu Médici de ter manipulado dados referentes às condições de saúde no Brasil, etc."

Estas afirmações são totalmente falsas e boa parte do restante da reportagem é uma distorção do que eu disse. Fiquei chocado com o fato de que um jornal importante como a *Folha de S. Paulo* pudesse ser culpado de um tal quebra da ética jornalística. O que eu disse foi que as estatísticas sobre pólio, no Brasil, eram coletadas por duas instituições diferentes (FIBGE e FSESP), com grandes discrepâncias nos resultados.

Conseqüentemente, não era possível depender delas como indicação da real magnitude do problema no Brasil — o que foi corretamente reportado por outros jornais.

As declarações a mim atribuídas pelo seu jornal me causaram profundo aborrecimento, e assim por diante.

A *Folha de S. Paulo*, entretanto, declara possuir fitas gravadas com as declarações do Professor Albert Sabin.

Não creio, de modo algum, que o Professor Sabin possa ser um mentiroso; não creio que o Professor Sabin possa estar à cata de um DAS de um Ministério "a" ou "b" para poder sobreviver e, conseqüentemente, precise desmentir aquelas acusações que ele, por acaso, houvesse feito ao Governo brasileiro. No máximo poderá ter havido aí uma discrepância de interpretação. Como S. Ex^a diz que os outros jornais reportaram corretamente o que ele disse, e como tenho a convicção de que a *Folha de S. Paulo* é um jornal correto, ficaria, no máximo, entre nós, a dúvida entre o que o Professor Sabin disse, em inglês, e aquilo que teria sido traduzido do inglês, com perspectiva do velho tradutório e traditório.

Mas, a mim, de qualquer maneira, vale como prova final a palavra de S. Ex^a e a explicação que eu daria, em seguida, pelo Ministério da Saúde.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço o nobre Líder Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Também o Senador Evandro Carreira não se encontra em Brasília, e por isto me obriga a lhe dar este aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Não estou fazendo uma máficia de oratória, para provar quantos estão fora de Brasília.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Apenas para dizer o seguinte: V. Ex^a sabe que esse noticiário não foi, digamos, inventado no Senado. Ele foi amplamente divulgado pela generalidade dos jornais, a começar pela *Folha de S. Paulo*, que V. Ex^a mencionou. Eu também tomei conhecimento do desmentido do Professor Sabin, aliás divulgado pela *Folha de S. Paulo*...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Pela *Folha de S. Paulo*, que insistiu em dizer que as palavras haviam sido pronunciadas.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — ... que, como V. Ex^a observou, alude à existência de fita que teria gravado as palavras.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Isso eu já vi na coluna do honrado jornalista Rui Lopes. E na *Folha*, ao ler a *Folha*, de que a *Folha* rebateu o desmentido e declarou que as palavras haviam sido afirmadas. Então, ...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Se V. Ex^a me permite, nobre Senador (assentimento do orador) é uma questão de verificação material.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Mas, não é. Não me parece que seja.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — De qualquer forma.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Para mim, nobre Senador, não é. Se este homem declarou, numa carta escrita, casado com uma brasileira, como é, um homem da maior respeitabilidade no mundo...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Sem dúvida.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — ... que não disse isso, o máximo que eu posso atribuir é que ele pode ter sido infeliz numa palavra inglesa que utilizou.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Mas, ainda, nobre Senador...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Isso, para fazer honra à *Folha de S. Paulo*, que também não iria inventar...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Claro. Por isso que eu disse, nobre Senador, é uma questão de verificação material. Mas, de qualquer sorte, V. Ex^a há de convir que, quando do pronunciamento feito, nesta Casa, não tinha havido desmentido do professor Sabin.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Evidente. Não houve nem tempo. É isso que estou dizendo a V. Ex^a; é a pressa, é o aqodamento no ataque, é a facilidade com que um homem dispendo de um mandato, supõe que pode insultar a dignidade de um governante, só porque ele é governante e o outro se chama representante do povo.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — De qualquer sorte, os Senadores que discutiram os assuntos se basearam em farto noticiário jornalístico. Se este foi incorreto, é evidente que a crítica perdeu o seu pressuposto.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Crítica a quem? A crítica a quem me refiro é exatamente a crítica ao Governo brasileiro que teria fraudado, mentido. De resto, V. Ex^a verifica que nem seriam palavras que a *Folha* atribuiu ao professor Alberto Sabin. Ele não ia dizer "mentiu, fraudou, escamoteou". O que ele diz e o Ministério da Saúde confirma, é este dado:

"Entre 1968 e 1974, houve simultaneamente dois sistemas de informação sobre poliomielite no Brasil, ambos sob a responsabilidade do Ministério da Saúde.

O primeiro, instituído alguns anos antes, funcionou através de convênio entre a Divisão Nacional de Epidemiologia e Estatística (DNEES), do Ministério da Saúde, e a Fundação IBGE. Tal sistema, denominado "campanha estatística", destinava-se fundamentalmente, ao cadastramento de Serviços Oficiais de Saúde em todo o País. Um dos itens constantes de extenso formulário, submetido anualmente, pelos agentes municipais do IBGE, aos dirigentes desses serviços, referia-se ao número de casos de algumas doenças transmissíveis, entre elas a poliomielite, que haviam sido registrados no ano anterior. Os dados coletados eram consolidados na DNEES do Ministério da Saúde, sendo então devolvidos ao IBGE para publicação no Anuário Estatístico do Brasil."

Ora, havemos de convir que o IBGE entra nisso como relator, porque a mesma pessoa que vai contar quantos pés de couve numa agricultura de subsistência existem, quantos professores existem num colégio rural, não pode ter a capacidade interpretativa sobre os dados; é meramente coletora.

Continua a nota do Ministério da Saúde.

"O segundo sistema de informação consistia de notificações às Secretarias de Saúde das Unidades da Federação, que a partir de

1968 passaram a ser transmitidas à Fundação SESP, em base semanal, para publicação no Boletim Epidemiológico.

A comparação entre os dados obtidos pelos dois sistemas mostra grandes divergências, com relação a todas as doenças, inclusive a poliomielite. Em 1974-75, discutiu-se em profundidade esse assunto, sendo observado que:

1. os dados coletados através de convênio com o IBGE, apesar de cobrirem uma área de notificação mais extensa, não recebiam crítica estatística dos órgãos técnicos das Secretarias de Saúde. A nível do Ministério da Saúde (DNEES), a crítica era feita apenas com relação a uma doença (varíola), para a qual havia um programa vertical de erradicação em andamento;

Ainda há dias, por exemplo, conheci uma casa de beneficência social, onde uma criança apresentou sintomas de uma doença infecto-contagiosa, foi levada ao hospital e o primeiro diagnóstico era de meningite meningocócica; 72 horas depois provou-se, pela análise crítica dos dados, inclusive de laboratório, que não era meningite, nem meningite comum. Então, uma informação precipitada pode, evidentemente, contaminar os dados que um coletor do IBGE recebe, agora, daí para se dizer que o Governo brasileiro preferiu ver milhares e milhares de crianças mutiladas ou mortas, para fingir números, é, evidentemente, uma acusação que se faz baseada naquilo que o Padre Vieira disse e eu li.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, acho que parte do entulho foi varrida. Reserve-me para trabalho igual, posteriormente.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Documento a que se refere o Sr. Jarbas Passarinho em seu discurso:

Unidade: US\$ 1.000

NOV/ DEZ	MOVIMENTO DE CÂMBIO				DEPÓSITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS			
	COMPRAS		VENDAS		DEPÓSITOS (*)		(*) RETIRADAS	
	A EXPOSIÇÃO	FINANCEIRAS	A EXPOSIÇÃO	FINANCEIRAS	RES. Nº 432 \$	CIRC. Nº 230 \$	RES. Nº 432	CIRC. Nº 230
5	93.174	72.388	55.189	86.216	7.216	20.457	8.085	5.806
6	49.652	38.621	41.088	59.036	1.326	3.937	1.308	930
7	54.934	51.001	117.199	92.629	1.399	23.715	2.103	7.909
8	41.930	105.320	46.498	58.237	3.667	5.158	20	484
9	67.446	117.135	56.949	143.326	11.147	7.480	750	2.430
12	14.329	134.931	17.934	146.105	12.506	6.455	566	1.592
13	26.807	13.044	41.312	23.919	23.537	8.264	1.765	3.573
14	13.825	64.986	116.574	114.413	43.742	9.225	4.405	4.501
16	9.970	47.013	78.678	31.173	21.886	10.151	825	2.509
19	7.804	120.603	10.614	89.995	16.827	3.285	11.160	4.235
20	62.100	76.337	36.817	24.094	4.115	2.956	6.949	1.678
21	30.016	40.197	67.458	68.187	1.318	2.835	10.207	2.260
22	19.098	35.916	7.279	49.788	31	4.462	4.825	3.787
23	47.386	19.951	47.234	64.002	1.437	8.243	3.605	11.686
26	74.545	23.072	82.259	56.803	30.624	14.989	18.558	3.992
27	56.199	14.583	106.940	28.048	18.526	6.052	1.112	2.716
28	45.652	28.169	59.009	76.062	11.930	10.236	1.930	365
29	52.590	13.552	149.621	99.061	18.602	10.976	-	1.815
30	39.159	12.995	59.771	41.620	37.734	16.977	4.402	2.236
3	46.604	9.892	80.097	46.166	22.611	13.652	3.371	2.084
4	31.063	61.641	83.893	101.708	24.308	9.479	25.400	1.007
5	147.579	35.941	24.954	72.078	34.293	3.145	4.500	8.335
6	114.401	24.564	68.815	85.213	120	4.203	7.082	1.075

Fonte: DECAM/DIFIN/SEDAP
 (*) Exclusive Petrobrás (linha de crédito)
 (\$) Exclusive transferências das Res. 479/497.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Informo ao nobre Senador que, na próxima reunião de segunda-feira, a questão será objeto de apreciação pela Mesa Diretora.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A temática relacionada com a reanulação de prerrogativas por parte do Poder Legislativo vem sendo abordada, obrigatoriamente, nos círculos parlamentares, aglutinando adeptos decididos e entusiastas, dispostos a lutar pela imediata alteração do texto constitucional vigente.

Na Sessão Legislativa passada, a Câmara dos Deputados entendeu oportuna a designação de Comissão Especial — integrada por alguns de seus emi-

nentes membros — que se incumbiu de elaborar Proposta de Emenda à Carta Magna, entregue ao Presidente Flávio Marçílio para que, em nome de todos os seus Pares, patrocinasse a tramitação da importante matéria.

Após obter para a mesma o apoio de mais de 1/3 de cada uma das Casas do Congresso, o Presidente da Câmara formalizará a sua apresentação junto à Mesa do Senado, encarecendo imediato encaminhamento diante da inquestionável relevância de que se reveste a proposição.

A Emenda nº 1, de outubro de 1969, conspurcou prerrogativas tradicionais do Parlamento, hipertrofiando o Executivo, notadamente no que tange à competência para iniciativa das leis.

Nos onze anos que se seguiram à vigência do texto conseqüente da Emenda aludida, muitas foram as tentativas no sentido de reconquistar algumas prerrogativas, que nunca lograram êxito, em razão, sobretudo, do posicionamento intransigente, assumido, então, pela bancada majoritária.

Agora, em plena fase de abertura, é o próprio Presidente da Câmara dos Deputados que se encoraja a promover o debate, submetendo aos seus colegas e aos Senadores uma Proposta concreta, na qual se acham alinhadas rei-

vindicações que, postas em prática, oferecerão notável realce à atividade parlamentar.

Ressalte-se, porém, que a Carta de 1967 trouxe, em seu bojo, atribuições da maior significação para o Legislativo, sem que as mesmas — inexplicavelmente — fossem objeto sequer da exigida regulamentação.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Desejo aplaudir o pronunciamento de V. Ex^a, em favor da Emenda Flávio Marcílio e outros parlamentares, no sentido da revalorização do Poder Legislativo. Realmente, nobre Senador Mauro Benevides, de 1964 até hoje, todas as reformas constitucionais que nos foram outorgadas pelo sistema que dominou a cúpula administrativa do País, ao longo desses 15 anos, teve como objetivo minimizar as atribuições do Poder Legislativo. O nosso poder de iniciativa caiu, no campo da elaboração legislativa, a quase nada e, hoje, estamos transformados — as duas Casas do Congresso, as Assembléias, as Câmaras Municipais — a meros foruns de debates e nada mais. Portanto, é de toda oportunidade que homens como V. Ex^a e que outros parlamentares se engajam nesta luta pelo restabelecimento de atribuições do Poder Legislativo e de prerrogativas dos seus membros.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, pela solidariedade que empresta a este meu pronunciamento, no início do qual apóio, porque também é um dos subscritores, a emenda de que é primeiro signatário, na Câmara dos Deputados, o eminente Presidente daquela Casa, Flávio Portela Marcílio.

E continuo, Sr. Presidente:

No que concerne ao controle e fiscalização dos atos do Executivo e dos órgãos da administração indireta, permanece o art. 45 sem qualquer disciplinação, num injustificável alheamento do Congresso, que, de certa forma, o desprestigia diante de ponderáveis setores da opinião pública do País.

Quando a própria Lei Fundamental, dentro da nova sistemática que já há algum tempo passou a imperar entre nós, oferece excelente oportunidade à Câmara e ao Senado de exercitarem o seu poder fiscalizador, é condenável a desídia que tomou conta dos congressistas, levando-os a subestimar uma norma de notável conteúdo moralizador.

Muitos foram os projetos submetidos ao exame das duas Casas, com a finalidade de tornar eficaz aquele dispositivo constitucional.

Na legislação anterior, com o apoio dos principais órgãos de nossa imprensa, apresentei à consideração do Senado projeto de lei dispondo "sobre o processo de fiscalização e controle dos atos do Executivo, e dos órgãos da administração indireta", suscitando debates nas Comissões Técnicas e neste Plenário, sem que o mesmo, porém, alcançasse aprovação pela maioria.

Arguiu-se, inclusive, uma pretensa inconstitucionalidade para nulificá-lo numa decisão que repercutiu negativamente, ensejando a que o *Estado de S. Paulo*, no editorial intitulado "O Congresso sem o poder de fiscalizar", estranhasse a posição assumida pelo Senado.

Dis o editorial:

"No entanto, acaba o Senado de rejeitar, pelos votos da maioria arenista, Projeto de lei do Senador M. Benevides, regulamentando o citado art. 45 da Constituição.

Tal rejeição causa, sem dúvida, estranheza, sobretudo porque essa fiscalização prevista no art. 45 foi, como declarou o Senador Daniel Krieger, "uma das grandes prerrogativas que se outorgou ao Congresso, emenda de autoria do Senador Josafá Marinho que ele, Krieger, com a autoridade de Líder do Governo, na época fizera aprovar.

E conclui o editorialista:

"A julgar pelo ocorrido, essa oportunidade parece remota. O dispositivo foi introduzido em nossa Constituição de 1965, tendo decorridos 10 anos para que se apresentasse um projeto de lei regulamentador, agora rejeitado. Deverá o País esperar mais 10 anos para que o Congresso fiscalize as empresas paraestatais, que se constituem quase um Estado dentro do Estado?"

É o que diz o editorial do grande jornal bandeirante.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Concedo o aparte ao eminente Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador Mauro Benevides, logo no início dessa legislatura, houve aqui uma quantidade enorme de emendas, mais de

cento e setenta emendas. E chegamos à conclusão de que todas elas chegariam àquele final melancólico a que chegaram muitas, que era o arquivamento. E o nosso Líder Brossard, uma vez em contato comigo, discutindo sobre esse assunto, era de opinião, como eu também, de que todas essas emendas pudessem ser objeto de um exame conjunto, ainda que isso implicasse num reexame conjunto dessa Constituição, para que ela se tornasse um instrumento operacional, que servisse ao Congresso e ao País. E foi naquela missão que tivemos contato com Petrónio Portella, com Jarbas Passarinho, com José Sarney, com elementos da própria área oficial. Fizemos um discurso nesse sentido e surgiu, depois, essa Emenda Flávio Marcílio, que é muito pertinente, porque não deixa de ser a junção de todas essas coisas, para que, até à Constituinte de 1982, que surgirá, nós tenhamos condições de fazer com que o Congresso realmente exista. E não existirá Congresso, naquele mínimo, sem a emenda de V. Ex^a, aquela que regulamenta o art. 45 e que não foi aprovada. Não creio que nessa Emenda Flávio Marcílio ela não esteja presente, ou não haja repetição daquele seu esforço nesse sentido, porque ficamos numa situação singular. O Tribunal de Contas é um braço do Congresso; quer dizer, ele é um órgão auxiliar para que o Congresso exercite a sua fiscalização. Os próprios Ministros são por nós indicados, quer dizer, eles são sancionados pelo Senado; são subalternos a esta Casa; eles exercem uma fiscalização relativa, porque eles deveriam ser auxiliares nossos, e eles o fazem autonomamente e nós estamos impedidos de qualquer fiscalização. De forma que esse dispositivo do art. 45, se ele não vier regulamentado ou se não for regulamentado, ou se ele continuar sendo desprezado, então — digamos — implicará em que todo o esforço no sentido de valorizar o Congresso, até uma nova Constituinte, todo esse esforço será nulificado. Quero cumprimentar V. Ex^a por aquela medida, que foi da mais alta pertinência; além do mais, por aquela sua luta em favor da alforria das Capitais, para que elas não continuem a ser castigadas pelo fato de serem os setores sociais mais esclarecidos; por serem esclarecidos os homens da Capital, os municípios são excluídos da votação. Dois projetos de V. Ex^a, da mais alta relevância, para os quais o País voltou as vistas e que seriam suficientes para consagrar um Senador durante o seu mandato nesta Casa.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Leite Chaves, pelas generosas e estimulantes referências à nossa atuação no Congresso, a partir de 1975, quando V. Ex^a e eu aqui chegamos, consagrados pela manifestação soberana do eleitorado do Paraná e do Ceará.

Veja V. Ex^a que o art. 45, de uma abrangência extraordinária, no sentido de valorização do trabalho parlamentar, continua sem qualquer disciplinação por parte do Congresso brasileiro. Não se justifica que, decorrido um lapso de tempo apreciável, não nos tenhamos capacitado da importância dessa norma incerta na Carta constitucional em vigor.

É lamentável, nobre Senador, que proposições de autoria de Deputados e de Senadores, objetivando dispor sobre esse processo de fiscalização dos atos do Executivo e dos órgãos da administração indireta, até hoje nenhum desses projetos tenha logrado guarida por parte dos Srs. Congressistas. Enquanto isso, assistimos a ocorrência de fatos da maior gravidade, na área da administração direta e da indireta, sem que possamos nos utilizar do instrumento adequado para o exercício desse poder de fiscalização.

A minha presença na tribuna, ao lado de enaltecer a requalificação de prerrogativas pretendidas pela proposta Flávio Marcílio, é também para chamar a atenção de Senadores e Deputados, quanto à necessidade de se promover, sem mais delongas, sem quaisquer procrastinações, a regulamentação desse dispositivo, de uma relevância inquestionável para o maior prestígio do Congresso diante da opinião pública brasileira.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Muito bem!

O Sr. Itamar Franco (MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BAURO BENEVIDES (CE) — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Nobre Senador Mauro Benevides, a rejeição do projeto de V. Ex^a foi uma lástima por demais estranha, e cabe, realmente, a pergunta do grande jornal *O Estado de S. Paulo*: será que nós vamos esperar mais 10 anos? V. Ex^a assistiu, há poucos minutos, eu protestar perante o nosso grande colega liberal, o Presidente Senador Nilo Coelho, acerca de um requerimento negado pela Mesa Diretora, e sistematicamente a Mesa Diretora vem negando esses pedidos de informações; exatamente alegando o quê? A não regulamentação do art. 45 da Constituição. E partindo do absurdo de que a Mesa, às vezes, extrapola o que diz o art. 45, para impedir que, sobretudo, a Oposição tenha conhecimento de fatos que se passam nesta Nação. É claro que o homem do Governo, este sim, pode recorrer ao Banco Central, ao Banco do Brasil, às empresas de economia mista, e obter essas in-

formações, mas nós outros não. Veja V. Ex^a o caso de ontem, por exemplo, das ações lançadas na Bolsa de Valores da Companhia Vale do Rio Doce. Pensei em apresentar, hoje, um requerimento solicitando à Mesa informações de qual foi a empresa do Governo que fez isso, e porque fez isso. Fui rever meus arquivos e encontrei, indeferidos pela Mesa, alguns pedidos de informações sobre a Companhia Vale do Rio Doce. Perderia eu mais uma vez o tempo, nobre Senador Mauro Benevides, razão pela qual estou aqui, nesse instante, para aplaudir V. Ex^a, na esperança de que nós, do Congresso Nacional, possamos nós mesmos — repito — regulamentar, com a maior urgência, esse art. 45, sob pena de que a tão propalada revitalização do Legislativo não possa se operar.

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Nobre Senador Itamar Franco, jamais pensei que a coordenação do nosso trabalho, na tarde de hoje, fosse tão perfeita, a ponto de V. Ex^a e eu abordarmos assuntos correlatos, intimamente ligados; V. Ex^a reclamando o cerceamento de uma prerrogativa, qual seja a do encaminhamento de pedido de informações a órgão do Poder Executivo, e eu lamentando que dispositivos constitucionais da maior validade, da maior relevância para o trabalho parlamentar, não tivessem, até hoje, se transformado num instrumento eficaz para utilização por parte do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. V. Ex^a sabe — e não faz mal que recorde este fato — que um pedido de informações de sua autoria, encaminhado à Mesa passada, de que fiz parte, pretendendo obter informações a respeito da dívida externa do País, ao ser submetido ao exame da Mesa, manifestei-me pelo seu acolhimento, entendendo que aqueles dados eram até publicados nas revistas especializadas, e não se poderia negar uma informação a um Senador da República que, no desempenho de seu mandato, pretendia, com base naqueles dados, pronunciar-se a respeito da dívida externa do País.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É verdade!

O SR. MAURO BENEVIDES (CE) — Portanto, veja V. Ex^a, que há necessidade dessa sintonia de todos os membros do Senado, da Câmara dos Deputados, enfim, do Congresso Nacional, para que se dote este mesmo Congresso dos instrumentos necessários para a valorização desse trabalho parlamentar, sobretudo com o resguardo do interesse público, que é o nosso grande objetivo.

Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador.

Concluo, Sr. Presidente, meu discurso.

Sr. Presidente, o insucesso de que foi cercada a tramitação do projeto de minha autoria, disciplinando o art. 45 da Constituição, não me inibiu de reapresentá-lo, o que fiz no ano passado, animado do propósito de vê-lo acolhido agora, quando o fortalecimento do Congresso é apontado como meta improrrogável, a ser alcançada sem mais protelações.

Os novos partidos, dentro do lineamento programático que se propõem a cumprir, mencionam o Poder Legislativo como a mais importante das *Instituições*, o que lhes obriga a propiciar ao mesmo prerrogativas amplas, capazes de assegurar funcionamento eficiente, direcionado para o resguardo do interesse público.

Por isso, entendo que, ao lado da Proposta Flávio Marcílio, deve imediatamente o Congresso disciplinar artigos como o 45, a fim de que ele não se mantenha como letra morta no texto vigorante de nossa Lei Maior.

A minha proposição acha-se tramitando na Comissão de Justiça, à espera da manifestação daquele douto Colegiado.

Se imperfeições nela existirem — dificultando a sua aceitação — que sejam corrigidas, antes da apreciação por parte deste Plenário.

Nunca, porém, que se deixe de disciplinar uma norma de tamanha significação para projetar o Congresso Nacional, abrindo estimulantes perspectivas para uma ação vigilante e severa em defesa do patrimônio público. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei muito breve na intervenção de hoje, até porque o prazo regular da sessão está por esgotar-se.

Mas ocorre que recebi um documento do Rio Grande do Sul, da Cidade de Panambi, bela e importante cidade do planalto do meu Estado, — centro de uma grande área produtora de soja, especialmente, — documento este que traduz a inquietação hoje reinante no seio dos agricultores.

Outro dia houve quem falasse, aqui nesta Casa, sobre a beleza dos campos, das lavouras na época em que se avizinha a colheita. Até o Governo foi louvado por isto. Entretanto, os agricultores estão inquietos e se dirigindo ao Governo para pleitear, como pleiteiam, atenção para os seus problemas.

Os jornais da minha terra — tenho aqui mais de um, em mãos, — falam sobre a preocupação dos produtores de soja do Rio Grande do Sul. Outro diz que os produtores param de vender soja, em protesto contra o Governo. Exibiu à Casa os jornais, para que ela veja que não exagero no que estou a dizer acerca da inquietação. E fico apenas na inquietação. Não falei em protesto. Mas, gostaria de transmitir ao Senado, e mais do que ao Senado, ao Governo, porque afinal de contas o Senado nada pode fazer, este trecho de documento que me chega às mãos, com dezenas de assinaturas de agricultores:

Vimos, através do presente documento, afirmar que já estamos passando uma situação difícil, devido as últimas frustrações de safras e agora pior ainda, em virtude das medidas tomadas sobre a classe, ou seja, o confisco cambial sobre as exportações de soja. A respeito do confisco, solicitamos um reestudo e a consequente eliminação total do mesmo. O que nos está deixando apavorados são as elevadas taxas de juros, os preços exorbitantes dos fertilizantes e defensivos agrícolas, como também das máquinas e implementos agrícolas, a não liquidação dos contratos dos produtores de sementes de trigo através do PROAGRO, etc.

Enfim, como nós poderemos continuar plantando nesta terrível situação. Só para exemplificar, vamos citar alguns dados: a soja, nos últimos 12 (doze) meses, teve um acréscimo de mais ou menos 30% (trinta por cento), enquanto que os fertilizantes chegaram até 400% (quatrocentos por cento) de aumento; máquinas e implementos tiveram um reajuste de 100% (cem por cento), os juros aumentaram a mais de 100% (cem por cento), os combustíveis subiram mais de 400% (quatrocentos por cento) e ainda com promessa de alta; os defensivos agrícolas também aumentaram mais de 100% (cem por cento).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é o Senador da Oposição que fala; quem fala assim são humildes agricultores de Panambi, a simpática cidade serrana, que em outros tempos se chamou Naue Würtemberg que trocou o nome para um nome brasileiro de Panambi e, àquele tempo como agora, tem sido um maravilhoso centro de trabalho e progresso.

Era este o apelo que queria fazer aos altos dirigentes da República, através do Senado Federal, o apelo que tenho esperança de ver atendido. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O semanário *O São Paulo* acaba de publicar um documento inédito em nosso País, mas já conhecido pelos opositores dos regimes de opressão desde que ele foi elaborado, em 1976; a Declaração Universal dos Direitos dos Povos.

O documento enfatiza a necessidade de uma luta sem trégua *pelo humanismo personalista e comunitário*.

Na verdade, seja em que área tenhamos de atuar, não podemos esquecer da singularidade de textos normativos do mais rico teor, ainda que a sua eficaz aplicação haja de depender de conquistas que, sob muitos aspectos, já se vão operando.

Importa que nos conscientizemos do significado do homem e de sua inserção numa comunidade livre, tal como se lê no artigo 1º da Declaração dos Direitos dos Povos.

Não se trata do homem, indivíduo-abstrato, termo que acoberta interesses de classes dominantes no terreno político, ou no da preeminência dos que detêm e se beneficiam do capital opressor. O que está em causa é o homem-pessoa-concreto, titular de direitos civis e políticos, mas também de direitos econômicos, sociais e culturais, sob o signo da liberdade, da igualdade, da dignidade e da fraternidade.

O documento — apresentado pelo professor Edgar de Godói da Mata-Machado, de Minas Gerais — é da mais alta importância e, por isto mesmo, não poderia deixar de ser registrado nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MON-
TORO EM SEU DISCURSO:**

Reunidos em Argel por iniciativa da Fundação Lélío Basso para os dirigentes dos povos, juristas, economistas, políticos e dirigentes de movimentos de libertação nacional, proclamaram, a 4 de julho de 1976 a Declaração Universal dos Direitos dos Povos, divulgada, desde o ano seguinte, em francês, em inglês e em espanhol, e cujo texto aqui apresentamos.

Preâmbulo

Estamos vivendo tempos de grandes esperanças, mas também de profundas inquietudes: tempos cheios de conflitos e de contradições; tempos em que as lutas de libertação levantaram os povos do mundo contra as estruturas nacionais e internacionais do imperialismo e lograram derrubar sistemas coloniais; tempos de lutas e de vitórias em que as nações assumem, entre si ou no seu interior, novos dias de justiça; tempos em que as resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas, desde a Declaração Universal dos Direitos do Homem até a Carta dos Direitos e Deveres Econômicos dos Estados, exprimiram a busca de uma nova ordem política e econômica internacional.

Mas são também tempos de frustrações e derrotas, em que novas formas de imperialismo aparecem para oprimir e explorar os povos.

O imperialismo, por métodos perversos e brutais, com a cumplicidade de governos que na maioria das vezes se autodesignaram, continua a dominar uma parte do mundo. Pela intervenção direta ou indireta, por intermédio das empresas multinacionais, pela utilização de políticos locais corrompidos, pela ajuda a regimes militares fundados sobre a repressão policial, a tortura e a exterminação física dos opositores, pelo conjunto de práticas às quais se deu o nome de neocolonialismo, o imperialismo estende sua dominação sobre numerosos povos.

Conscientes de interpretar as aspirações de nossa época reunimo-nos em Argel para proclamar que todos os povos do mundo têm o mesmo direito, se estão subjugados, de lutar por sua libertação, e o direito de contar, na sua luta, com o apoio de outros povos.

Persuadidos de que o respeito efetivo pelos direitos do homem implica o respeito pelos direitos dos povos, adotamos a Declaração Universal dos Direitos dos Povos.

Possam todos aqueles que, no mundo, travam o grande combate às vezes com armas na mão, pela libertação de todos os povos, encontrar na presente declaração a segurança de que é legítima a sua luta.

Seção I — Direito à Existência

Art. 1. Todo povo tem direito à existência.

Art. 2. Todo povo tem direito ao respeito por sua identidade nacional e cultural.

Art. 3. Todo povo tem o direito de conservar a posse pacífica do seu território e de retornar a ele em caso de expulsão.

Art. 4. Nenhuma pessoa pode ser submetida, por causa de sua identidade nacional ou cultural, ao massacre, à tortura, à perseguição, à deportação, à expulsão ou a condições de vida que possam comprometer a identidade ou a integridade do povo ao qual pertence.

Seção II — Direito à Autodeterminação Política

Art. 5. Todo povo tem o direito imprescritível e inalienável à autodeterminação. Determina seu estatuto político com inteira liberdade, sem qualquer ingerência estrangeira.

Art. 6. Todo povo tem o direito de se libertar de toda dominação colonial ou estrangeira direta ou indireta e de todos os regimes racistas.

Art. 7. Todo o povo tem direito a um regime democrático que represente o conjunto dos cidadãos, sem distinção de raça, de sexo, de crença ou de cor e capaz de assegurar o respeito efetivo pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais para todos.

Seção III — Direitos Econômicos dos Povos

Art. 8. Todo povo tem um direito exclusivo sobre as suas riquezas e os seus recursos naturais. Tem o direito de recuperá-los se delas foi espoliado, assim como de reaver as indenizações injustamente pagas.

Art. 9. Como o programa científico e técnico faz parte do patrimônio comum da humanidade, todo povo tem o direito de participar dele.

Art. 10. Todo povo tem direito a que o seu trabalho seja justamente avaliado e a que os intercâmbios internacionais se façam em condições de igualdade e equidade.

Art. 11. Todo povo tem direito de escolher o seu sistema econômico e social e de buscar a sua própria via de desenvolvimento econômico em liberdade total e sem ingerência exterior.

Art. 12. - Os direitos econômicos enunciados acima devem expressar-se num espírito de solidariedade entre os povos do mundo e levando em conta seus respectivos interesses.

Seção IV — Direitos à Cultura

Art. 13. Todo povo tem o direito de falar sua língua, de preservar e desenvolver sua cultura, contribuindo assim para o enriquecimento da cultura da humanidade.

Art. 14. Todo povo tem o direito a suas riquezas artísticas, históricas e culturais.

Art. 15. Todo povo tem o direito a que não se lhe imponha uma cultura estrangeira.

Seção V — Direito ao Meio Ambiente e aos Recursos

Art. 16. Todo povo tem direito à conservação, à proteção, e ao melhoramento do seu meio ambiente.

Art. 17. Todo povo tem direito à utilização do patrimônio comum como o alto mar, o fundo dos mares, e espaço extra-atmosférico.

Art. 18. No exercício dos direitos precedentes, todo povo deve levar em conta a necessidade de coordenar as exigências do seu desenvolvimento econômico com as da solidariedade entre todos os povos do mundo.

Seção VI — Direito das Minorias

Art. 19. Quando, no seio de um Estado, um povo constitui minoria, tem direito ao respeito por sua identidade, suas tradições, sua língua e seu patrimônio cultural.

Art. 20. Os membros da minoria devem gozar, sem discriminação, dos mesmos direitos que os outros cidadãos do Estado e participar com eles, em igualdade, na vida pública.

Art. 21. Estes direitos devem ser exercidos mediante o respeito aos legítimos interesses da comunidade em seu conjunto, e não podem servir de pretexto para atentar contra a integridade territorial e a unidade política do Estado quando este atua em conformidade com todos os princípios enunciados na presente declaração.

Seção VII — Garantias e Sanções

Art. 22. Todo descumprimento às disposições da presente Declaração constitui uma transgressão às obrigações para com toda a comunidade internacional.

Art. 23. Todo prejuízo resultante de uma transgressão à presente Declaração deve ser integralmente reparado por aquele que o causou.

Art. 24. Todo enriquecimento em detrimento de um povo, por violação das disposições da presente Declaração deve dar lugar à restituição dos lucros assim obtidos. O mesmo se aplicará a todos os lucros excessivos realizados pelos investimentos de origem estrangeira.

Art. 25. Todos os tratados, acordos ou contratos desiguais subscritos com depreciação aos direitos fundamentais dos povos, não poderão ter nenhum efeito.

Art. 26. Os encargos financeiros exteriores que se tenham tornado excessivos e insuportáveis para os povos deixam de ser exigíveis.

Art. 27. Os atentados mais graves contra os direitos fundamentais dos povos, especialmente contra o seu direito à existência, constituem crimes internacionais, acarretando a responsabilidade penal individual de seus autores.

Art. 28. Todo povo cujos direitos fundamentais são gravemente ignorados tem o direito de fazê-los valer. Especialmente pela luta política ou sindical, e mesmo, em última instância, pelo recurso à força.

Art. 29. Os movimentos de libertação devem ter acesso às organizações internacionais, e os seus combatentes têm direito à proteção das leis humanitárias da guerra.

Art. 30. O restabelecimento dos direitos fundamentais de um povo, quando gravemente desconsiderados, é dever que si impõe a todos os membros da comunidade internacional.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT. Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores;

É com real tristeza que assinalo, para que conste dos anais desta casa, o falecimento, faz pouco tempo, do mestre André Avelino Ribeiro, emérito educador cuiabano, cuja atividade nesse utilíssimo setor marcou uma época longa na vida de Cuiabá e Mato Grosso.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a notícia publicada no jornal *O Estado de Mato Grosso*, de 26 de fevereiro de 1980, que melhor do que eu notícia tão desagradável acontecimento.

Levo através destas rápidas linhas os sentimentos de profundo pesar à família enlutada.

MESTRE ANDRÉ AVELINO RIBEIRO

Na tarde de domingo pretérito, na cidade paulista de Ribeirão Preto, expirou o competente e conhecido Mestre André Avelino Ribeiro, velho educador de várias gerações de cuiabanos. Estabelecido com o seu famoso Colégio São Pedro, no topo da Prainha, no antigo solar dos Duarte, que ficava fronteiro à praça da Matriz, Mestre André ali vivia qual se fora eremita no seu convento, com as suas mangueiras imponentes e o vento a bater constantemente nas janelas envidraçadas, em forma de guilhotina e cujas folhas eram mantidas sempre suspensas a vibrar quase permanentemente.

Quando encerrou as atividades do estabelecimento, onde dezenas de alunos viviam internos como que fazendo parte de sua família, o velho casarão foi substituído pelas modernas linhas arquitetônicas do Clube Esportivo Dom Bosco, que manteve erguidas muitas das suas venerandas mangueiras. O Mestre André Avelino pertencia à linhagem espiritual dos nossos grandes educadores da escola particular, como Frederico Teixeira, cujo centenário de nascimento vamos celebrar no ano vindouro e de quem foi auxiliar juntamente com Romeu Manoel Pinto, Antonio Antero Paes de Barros e muitos outros mestres de nomeada.

Foi casado com Risoleta Pinto Ribeiro, de quem se tornou viúvo após mais de 50 anos de feliz união, deixando numerosa prole que aí está honrando a vida pública tanto em Mato Grosso como fora dele. Desaparece aos 93 anos de idade, após ter dedicado mais de meio século à educação dos nossos jovens. Sereno, equilibrado, reto e bondoso a um tempo, granjeou a admiração, e estima e o respeito dos seus educandos.

Tendo transferido a sua residência para a importante cidade paulista em cujo Hospital Samaritano veio a falecer, foi galardoado pela Universidade Federal de Mato Grosso que lhe conferiu a Medalha do Sesquicentenário da Independência em reconhecimento aos beneméritos serviços prestados à educação em Mato Grosso.

Melhor atributo não poderíamos lhe oferecer *in memoriam* que dando a uma escola pública o seu nome, perpetuando, assim, a sua existência que tão grandemente lutou no campo nobre da educação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (PB. Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Srs. Senadores:

Neste reinício de nossas atividades parlamentares, ao voltar da minha terra, onde mantive estreito contato com todas as regiões geoeconômicas da Paraíba, e após quase duas semanas de troca de informações com colegas parlamentares e de leitura e audiência do noticiário da imprensa, confesso-me seriamente preocupado com o desserviço que está sendo prestado à educação política do nosso povo por vários governadores, entre os quais o do meu Estado, através de uma atividade aética de aliciamento exercida sobre políticos da oposição.

Desde quando se desencadeou o processo da reformulação partidária, nós do ex-MDB, destacadamente através de pronunciamentos do Presidente Ulysses Guimarães e do líder Paulo Brossard, denunciávamos que o propósito único do Governo era fracionar a oposição e não, aprimorar a prática da democracia, como se alegava.

Na realidade, o aqodamento com que se processou a extinção dos partidos, uma operação imposta de cima para baixo, com pressões sobre parlamentares semelhantes às que ocorriam ao tempo da vigência do AI-5, mal ocultava os métodos que seriam utilizados a seguir para garantir maiorias tranquilas de apoio ao partido do Governo.

Inoportuna, intempestiva e arbitrária, essa reformulação realizada poucos meses depois das eleições legislativas, foi um verdadeiro acinte contra a vontade soberana do povo, escamoteada agora pela adesão ao partido oficial, de parlamentares eleitos pela legenda do ex-MDB, defendendo as teses da oposição, combatendo os desacertos do Governo.

E defensável a posição de quem se transfere de legenda por inspirações de ordem ideológica por evidentes e irremovíveis incompatibilidades pessoais ou em função de incontornáveis realidades de contingências políticas.

O que não se concebe, Sr. Presidente, é que governadores de Estado instalem nos seus Gabinetes balcões de oferecimento de empregos e vantagens e utilizem esse processo desagregador e deseducador para reforçar os quadros do partido oficial.

Ao deflagarem o movimento de março de 64, seus líderes civis e militares anunciavam que um dos seus principais objetivos era defender a democracia, extirpando escusos processos políticos então adotados em vários setores de nossa vida pública.

Passados 16 anos, os donos do poder estão adotando práticas que deslustraram a História do nosso País, aviltam a classe política, já tão relegada e até humilhada no decorrer dos últimos anos, pelos tecnocratas que se instalaram nos postos de comando do País sob a farisaica promessa de que iam salvá-lo.

Na Paraíba, enquanto proclama em sua última mensagem, à Assembléia Legislativa, que o Estado se encontra em difícil situação econômico-financeira, o Governador, ao invés de concentrar todo o seu tempo em equilibrar as finanças estaduais e promover o desenvolvimento, se especializa em negociar apoios ao seu Partido em troca de nomeações para cargos públicos de polpudas remunerações, diariamente anunciadas, ou melhor, denunciadas pela imprensa paraibana.

Não nos preocupa, Sr. Presidente, a perda de contingentes eleitorais, porque aqueles que se transferem para as hostes do Governo, em troca de empregos, não conseguem conservar a solidariedade popular conquistada nos pleitos eleitorais.

O povo não aprova essas negociatas nem se presta a essas manobras.

O povo está atento na identificação do posicionamento dos homens públicos e na primeira oportunidade haverá de punir no tribunal de seu supremo julgamento, aqueles que trafram a sua confiança e macularam com o adesismo o mandato popular conquistado com declarações de fé oposicionista e ataques contra os desmandos do Governo.

Os empregos que estão sendo distribuídos em nada melhoram o sofrimento da população do Estado. Servem apenas para amortecer a consciência de alguns poucos.

Para o povo nada mudou. O custo de vida continua subindo, apesar das promessas de combate à inflação.

A incerteza com relação ao futuro continua rondando os lares das classes menos favorecidas com o fantasma do desemprego, da desnutrição, do analfabetismo, da miséria.

O clima de meia-abertura, que se respira, não foi uma dádiva da generosidade dos governantes sem respaldo eleitoral, mas uma conquista sofrida do povo, através da militância diuturna dos destemidos combatentes do ex-MDB no Congresso, nas Assembléias e nas Câmaras de Vereadores, aliada à mobilização espontânea de organismos vivos da comunidade nacional, como a ABI e a imprensa, a OAB, as igrejas, os sindicatos e a juventude.

Nosso pronunciamento não é, portanto, uma cantilena de lamentações, porque se alguns foram fracos e capitularam ante as investidas do aliciamento governamental que chega às fronteiras do suborno, a maioria resistiu e repeliu as tentações dos poderosos e, ao lado do povo, haverá de desmontar esse esquema, cuja única base são as portarias publicadas no *Diário Oficial*.

Nossa palavra é só um registro dos tempos que vivemos no Brasil, para marcar nos anais da Casa o saldo que resultou de um movimento que anunciava mudanças na moral política, combate à corrupção e alterações profundas nos processos de gerir a coisa pública, e, ao contrário disso, os seus maiores mandatários assistem e estimulam atitudes e gestos incompatíveis com os melhores princípios da verdadeira democracia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1980, apreciado na presente sessão, em regime de urgência, cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 49, DE 1980 Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1980.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1980, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 13 de março de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 49, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1980, que reajusta os vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, observadas as escalas constantes dos Anexos II e

III a que se refere o art. 2º do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.626, de 2 de abril de 1979, serão reajustados em:

- I — 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 1980; e
- II — 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de março de 1980.

§ 1º O percentual fixado no item II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o item I.

§ 2º Serão descontadas dos aumentos ora concedidos quaisquer antecipações retributivas que tenham sido efetuadas com base nos reajustamentos autorizados pelo Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 2º As classes das Categorias Funcionais integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal, estruturadas na forma da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que possuam, em sua estrutura retributiva, as Referências 5, 6 e 7 das escalas de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.626, de 2 de abril de 1979, passam a iniciar-se na Referência 8 da escala constante do Anexo III do Decreto-lei nº 1.732, de 20 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, fica alterada, na forma do Anexo desta Lei, o Anexo III da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, modificado pelo art. 2º da Lei nº 6.626, de 2 de abril de 1979.

Art. 3º O salário-família passa a ser pago à razão de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais, por dependente.

Art. 4º Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento da União para o exercício de 1980.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1980.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO (ART. 2º)

(Anexo III da Lei nº 6.323, de 14 de abril de 1976, modificado pelo art. 2º da Lei nº 6.626, de 2 de abril de 1979.)

Referências de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Senado Federal

.....

Serviços de	a)			
Transporte	b) Agente de	SF-TP-1.202	Classe Especial	de 18 a 20
Oficial e	Portaria		Classe "C"	de 13 a 17
Portaria			Classe "B"	de 8 a 12
(SF-TP-1.200)			Classe "A"	—

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tratando-se de matéria em regime de urgência, passa-se à sua imediata apreciação.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa) Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1979 (nº 1.539/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, autorizando o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 34 e 35, de 1980, das comissões:

— De Assuntos Regionais; e

— De Finanças.

— 2 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que interpreta o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.082 de 10 de julho de 1974, tendo

PARECERES, sob nºs 1.340 a 1.342, de 1979, das comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— De Serviço Público Civil, favorável; e

— De Finanças, favorável.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.210, de 1979) que suspende a execução do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

ATA DA 11ª SESSÃO, EM 13 DE MARÇO DE 1980
 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1979 (nº 1.539/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, autorizando o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 34 e 35, de 1980, das Comissões:

— de Assuntos Regionais; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1979

(Nº 1.539/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Morada Nova, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, a doar à Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP, entidade supervisionada pelo Ministério da Saúde, mediante escritura pública, uma área de terra com 1,2000 ha. (um hectare e dois mil centiares), definida na planta constante do Processo MI nº 13.884/79, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior.

Art. 2º A área de terra, objeto da autorização de que trata o art. 1º desta lei, limita-se ao norte, ao sul e a leste com terras de propriedade do DNOCS e, a oeste, com a Avenida Manoel de Castro, e destina-se à construção das sedes da Unidade Básica de Saúde da Fundação Serviços de Saúde Pública — FSESP, e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAES, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A doação tornar-se-á nula, de pleno direito, se as construções mencionadas no *caput* deste artigo não estiverem concluídas no prazo de cinco anos, a contar da data de publicação desta lei, ou se ao imóvel se der destinação diversa, hipóteses em que ocorrerá a reversão, independentemente do pagamento de qualquer benfeitoria porventura existente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que interpreta o parágrafo único do art. 11, da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, tendo PARECERES, sob nºs 1.340 a 1.342, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Serviço Público Civil, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 1979

Interpreta o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Administração Pública a que se refere o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, é de âmbito federal, estadual ou municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.210, de 1979), que suspende a execução do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 159, DE 1979

Suspende a execução do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 87.078-4, a execução do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 5.891, de 22 de dezembro de 1975, do Estado do Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 570, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 3º do art. 5º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 571, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1978, de sua autoria, que altera a redação do *caput* do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 572, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1978, do Senador Jarbas Passarinho, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 1.176 e 1.177, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Educação e Cultura, favorável.

— 5 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1979, do Senador Amaral Furian, que altera o art. 26 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 — dispõe sobre o Estatuto do Índio, tendo PARECER, sob nº 1.246, de 1979, da Comissão:

- de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 7-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há exatamente um ano, quando se iniciava a Sessão Legislativa, o nosso primeiro discurso, nesta Casa, era relativo à tragédia que assolava o Nordeste, pela enchente do Rio São Francisco.

Começando agora uma nova Sessão Legislativa, o tema das enchentes figura, uma vez mais, em primeiro lugar, na agenda dos assuntos a serem abordados por esta Casa. Registrávamos, então: plantações destruídas, quilômetros e quilômetros de terras inundadas; motobombas e instalações elétricas, localizadas nas regiões ribeirinhas e nas ilhas do Rio São Francisco, retiradas, quando não, inutilizadas; paralisação do trabalho dos que ali vivem, prejudicando os pequenos e médios proprietários, com suas terras inundadas, e, sobretudo, levando a miséria e o desespero aos assalariados rurais que vivem de diárias. Tudo isso, aquela vez denunciado, poderia ser repetido nesta tarde.

E ao lado de outros rios que transbordam, o São Francisco mais uma vez traz uma corte de sofrimento e de tristeza.

A Barragem de Sobradinho encontra-se uma vez mais na sua cota máxima. A sua vazão normal, que é de 2.060 metros cúbicos

por segundo, é elevada para uma descarga de 8.000 metros cúbicos por segundo, de tal forma que isto representa um grande prejuízo para as cidades às margens do lago, em especial remanso, Xique-rique e Casa Nova, na Bahia.

Mesmo que esta descarga não aumente — e Deus queira que ela não aumente em proporções mais catastróficas ainda — são inevitáveis os prejuízos, em especial para aqueles pequenos proprietários às margens do rio no meu Estado de Pernambuco. São, sobretudo, os modestos agricultores, os posseiros, os meeiros, os rendeiros, que têm atividade agrícola rudimentar, sem condições de canalizar a água para distante do rio, e muito menos eletrificar a propriedade para bombear as respectivas águas. Eles muitas vezes têm que aproveitar, exatamente, a umidade deixada nas áreas ribeirinhas, margens que, agora, de uma maneira muito mais amígdica e com maior intensidade, vêm sendo invadidas pelas águas revoltadas.

É, assim, o registro de uma tragédia que se repete. Talvez se pudesse dizer que é um fenômeno natural, diante do qual o homem é impotente; mas, o que nós dissemos no ano passado permanece com toda a validade, mesmo porque não fomos contestados. É que não apenas temos sido impotentes diante da natureza, mas, sobretudo, temos sido imprevidentes.

Perante esta Casa já assinalamos, em mais de uma oportunidade, que o Poder Público é, em grande parte, responsável pela gravidade das tragédias que se sucedem através das inundações ocorridas neste País. É que as regiões brasileiras estão com as suas reservas florestais, em grande parte, devastadas. Não há fiscalização numerosa e eficiente, de tal forma que se pode dizer que este País precisa empreender uma verdadeira guerra contra a produção de desertos, pois isso está pondo em jogo o próprio patrimônio nacional. As águas do São Francisco crescem tanto e, sobretudo, crescem em períodos cada vez mais curtos, que talvez não possamos deixar de dissociar os efeitos de uma causa que é exatamente a devastação ecológica. Basta dizer que, no vale do rio da unidade nacional a desertificação já atinge de 70% de sua área.

O Sr. Alberto Silva (PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Ouvimos V. Ex^a, com toda a satisfação.

O Sr. Alberto Silva (PI) — Estou acompanhando, com o maior interesse, o relato de V. Ex^a sobre as enchentes do São Francisco, que se tornam amígdica e que, com mais frequência, estão prejudicando as lavouras da margem do São Francisco. Quero dizer a V. Ex^a que está na hora de o Governo tomar uma providência séria a respeito do nível do lago, para não deixá-lo tão próximo da sua cota máxima, que não suporta qualquer pequena enchente que venha, pois ele é obrigado a uma descarga quatro vezes maior do que a sua descarga normal, que é de dois mil metros cúbicos por segundo. Ele passa para 8 e, com isso, vai inundar as margens das lavouras a que V. Ex^a se refere.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agradecemos a intervenção do ilustre representante do Piauí. A própria obra de Sobradinho não atendeu, na sua construção, a um pleito de Pernambuco, em que se pretendia que ele tivesse uma capacidade muitas vezes superior à atual. Dizia-se que a sua dimensão não podia ser muito maior porque haveria dificuldades até de, em tal hipótese, a represa ser enchida com as águas do rio São Francisco. A barragem, que hoje tem uma capacidade de 34,5 bilhões de metros cúbicos de água e uma altura de 54 m, com a cota do sangrador de 397,5 m de altitude em relação ao nível do mar — era previsto que ela encheria em 5 anos — encheu apenas em um ano e transborda anualmente de uma maneira catastrófica. O que pretendíamos era uma capacidade de 80 milhões de metros cúbicos em uma barragem com uma altura de 66,5 m e cota de 410 m, o que foi considerado tecnicamente desaconselhável. Mas, os fatos serviram para mostrar que o pleito de Pernambuco era inteiramente viável e possibilitaria uma distribuição de água em quantidade muito maior para projetos que tínhamos de irrigação de nossos rios.

Mas, fazemos questão, toda vez que temos que versar sobre esse assunto de enchentes, de não ficar apenas relatando aqui as suas conseqüências e efeitos, solicitando medidas que venham minorar o mal, mas insistimos em mostrar a imprevidência dos homens. Com efeito, o Poder Público, através dos anos, vem permitindo essa verdadeira desertificação generalizada, no caso no Vale do São Francisco. Repetiria aqui algumas opiniões, com o caso do professor Vasconcelos Sobrinho, de Pernambuco, ou do geólogo Ubirajara Moja, segundo os quais as folhagens detêm 70% da água, 20% são retidos pe-

los restos em decomposição sobre o solo, somente os 20% restantes se infiltrando no solo. Da água que se infiltra, uma parte flui lentamente para os rios, riachos, etc., e uma pequena parcela evapora-se. Vale lembrar que um hectare de terra coberto de musgo é capaz de armazenar quatrocentos e sessenta mil litros de água. Daí, podemos concluir que não é, propriamente, o excesso de chuva que provoca as enchentes, e sim, a devastação da flora. E por que, indaga-se, não é impedida a devastação? Eis a resposta: "para não diminuir os lucros dos devastadores; porque os lucros das grandes empresas são colocados acima das condições de vida da população, acima dos lucros dos pequenos e médios empresários brasileiros, acima, inclusive, da própria preservação do meio físico.

Esta é a realidade. O Nordeste brasileiro, já o dissemos e repetimos neste instante, sofre um processo de desertificação, em conseqüência de um uso irracional dos recursos naturais.

Portanto, quando se fala nas cheias, se fala na devastação de nossas florestas, porque o que podemos inferir é que essa devastação das margens dos nossos rios é, sem dúvida, a causa mais substancial desses fenômenos, que se repetem cada vez em períodos mais curtos. É preciso, assim, assegurar o nosso equilíbrio ecológico, que está comprometido.

Descendo às causas, ficamos com autoridade para reclamar de que, quando essas tragédias ocorrem, o sistema de atendimento muitas vezes se projeta num campo meramente político, que não atende às necessidades básicas da população atingida. Agora mesmo, o Deputado Padre Mansueto, de Pernambuco, conferiu pessoalmente — e fez denúncia, através da imprensa e na própria Assembléia Legislativa de Pernambuco — que carradas de alimentos, sobretudo feijão, apodreceram nos depósitos de prefeituras, jogadas fora, nomato, inclusive, segundo depoimento dele, por carros da Prefeitura de Petrolina.

É doloroso ver trabalhadores que perderam a safra do ano passado por causa das cheias e que, mais uma vez, vão perder a deste ano, sendo que, em sua maioria, não receberam indenização alguma, porque de 10 talvez 8 não tenham conseguido ajuda. E certos alimentos, que poderiam minorar o sofrimento do povo flagelado, vão, muitas vezes, parar em mãos daqueles que não necessitam deles, ou então, apodrecem em almoxarifados oficiais.

Quanto às sementes, elas são insuficientes, embora se diga, por exemplo, que Pernambuco as está exportando para outros Estados.

O fato é que, afóra precárias ajudas para a construção de certas casas destruídas pelas enchentes anteriores, a CHESF, em especial, e o Poder Público em geral, não efetivaram, de maneira satisfatória, as indenizações que se faziam necessárias para os atingidos do ano passado. É verdade que, já agora, a cheia deste ano vai encontrar os trabalhadores rurais do Nordeste e, especialmente, de Pernambuco, mais mobilizados, mais experimentados, mais aguerridos. Tivemos oportunidade, inclusive, de comparecer a uma dessas reuniões, em Petrolândia, reuniões essas em relação ao fenômeno das secas ou de enchentes mas sim, às indenizações decorrentes da construção da barragem de Itaparica. Ali, eles se reuniram para cobrar da CHESF promessas que ficaram no papel mobilizando-se para denunciar e para pleitear o que lhes é devido, conforme se constata da nota de repúdio, que solicitamos seja transcrita neste discurso. Temos em mãos, também, recente memorial da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura — CONTAG, dirigido, por sinal, aos Srs. Membros do Congresso Nacional, em que eles condenam o processo de construção das barragens, que não leva na devida consideração os trabalhadores, ignorando, de uma parte, o problema da terra e das plantações a serem atingidas; e, por outro lado, condenam, por igual, a política de funcionamento das barragens, a sua forma de operação, que muitas vezes tem objetivos próprios não condizentes com os direitos e os interesses coletivos.

Esse memorial, Sr. Presidente, pedimos seja considerado, da mesma forma, parte integrante do nosso pronunciamento, porque é um libelo e, ao mesmo tempo, um apelo aos responsáveis pelos destinos deste País, para que alguma coisa de efetivo se faça, no sentido de minorar a tragédia presente e, sobretudo, para sanar as causas desses males que vão se tornando cada vez mais permanentes.

Por fim, aqui está um ofício do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itacuruba, em Pernambuco — cuja transcrição solicitamos, por igual — em que são feitas denúncias concretas, específicas, mostrando a violência de que os trabalhadores naquela região têm sido vítimas, inclusive no que diz respeito à não distribuição justa dos alimentos enviados à região são-franciscana, em face dos efeitos das cheias.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois não, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Marcos Freire, em primeiro lugar quero solidarizar-me com V. Ex^a, quando se refere ao problema do des-

matamento. Concorde em que a devastação da cobertura vegetal na área do São Francisco, é uma das grandes responsáveis pela exacerbação das enchentes que têm se abatido, nos últimos anos, sobre aquele Vale. Diria mais, que se torna cada vez mais urgente uma ação dirigida para a recomposição dessa cobertura vegetal. E o mais grave é que, possivelmente, ali não bastaria um programa nos moldes convencionais do IBDF. É bem possível que se torne necessária a ação direta do poder público, inclusive com aplicação de recursos a fundos perdidos, para a reconstituição dessa cobertura vegetal. A aplicação da sistemática do Projeto Sertanejo, para as populações pobres daquela área, poderia ser um instrumento de grande ajuda para a reconstituição da capa florística daquela área inclusive, de modo a propiciar um nível de vida mais alto e de produtividade agrícola mais adequada às suas populações, que são realmente carentes. Desejo também repudiar a ação dos aproveitadores, que exploram a miséria daqueles que na hora da calamidade devem receber ajuda e alimentos. Os que assim agem em benefício próprio merecem o nosso repúdio. Eles prejudicam a ação dos poderes públicos, no amparo das populações necessitadas. Gostaria porém de salientar que o Ministério do Interior tem feito, novamente, este ano, um grande esforço para minorar o sofrimento dessas populações. Tenho em mãos informações sobre essas enchentes e sobre a ação do Ministério do Interior. O Ministro Mário Andreazza tem se dobrado. Ele vem inclusive mantendo uma comissão permanente de observação no vale do São Francisco que analisa também os problemas de operação das barragens, para que elas sirvam exatamente àquele objetivo de minimização dos efeitos das enchentes e não, é claro, o instrumento de efeito contrário. Muito obrigado a V. Ex*.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agradeço a intervenção do Senador representante do Ceará. Realmente, o Ministro Mário Andreazza tem anunciado até mesmo, se não me engano, uma espécie de plano diretor, ou coisa semelhante, para enfrentar os efeitos catastróficos dessas enchentes. O que estranho é que exatamente agora é que se esteja cuidando disso, porque essas barragens vêm sendo construídas ao longo de governos sucessivos. Consequentemente, parece-me que um planejamento bem ordenado, racional, que leve em consideração não só aquele objetivo específico da construção da barragem — que no caso de Sobradinho é garantir uma vazão determinada para as usinas de Paulo Afonso — mas todos os outros em termos econômicos e sociais e, em especial as consequências mesmo que secundárias, que atingissem a população, sempre sacrificada.

V. Ex*, Senador José Lins, diz, por exemplo, que Pernambuco terá sido menos atingido. Realmente, especificamos, de início, cidades da Bahia e nenhuma de Pernambuco; é que como cidades, elas não foram, ou pelo menos ainda não foram atingidas tão vitalmente como na cheia de 1979. Nem por isso Pernambuco deixou de ser atingido, sobretudo naquela camada mais necessitada, daqueles que se dedicam à atividade produtiva nas margens do São Francisco e nas inúmeras ilhotas ali existentes; são aqueles que não têm outro meio de fazer a terra fértil senão nas faixas úmidas, quando o rio não dá enchente.

Essa visualização não poder ser esquecida. Louvamos que o Governo esteja agora preocupado em fazer um plano diretor preventivo a essas grandes enchentes, o que lamentamos é que tal preocupação não tenha sido concomitante com a construção dessas grandes barragens. Porque ninguém nos convence, Senador José Lins, de que não há uma correlação de causa e efeito entre a construção dessas barragens e essas enchentes fenomenais, que estão sucessivamente ocorrendo — este ano, o ano passado, há dois ou três anos atrás — quando antigamente essas cheias maiores ocorriam de trinta em trinta anos.

Como leigo, assim como o é o povo, não podemos dissociar uma coisa da outra, porque só começou esse fenômeno catastrófico, com essa dimensão e constância, depois das barragens.

Agora, terão resolvido construir diques, fazer plano diretor preventivo contra as enchentes, etc... Ora, isto podia e devia ter sido cuidado simultaneamente.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex* me permite?

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — V. Ex* me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Em primeiro lugar, concedemos o aparte ao nobre Senador Evelásio Vieira e, em seguida, o concederemos ao nobre Senador José Lins.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Senador Marcos Freire, repetindo, mas avançando um pouco em relação ao que disse o nobre Senador Alberto Silva, houve a preocupação de reservar o máximo de água para gerar energia, uma preocupação para o objetivo industrial, mas esquecendo-se do aspecto social. Não houve seriedade na construção da obra...

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Certo.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Porque se houvesse, não estava ocorrendo isso na construção da própria obra, quer dizer, inclusive numa elevação controvertida para o represamento e também críticas à operação.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Correto.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Há anos defendo, sistematicamente, a criação, a implantação do seguro agrícola amplo, irrestrito, neste País. Se nós já tivéssemos o seguro, V. Ex* não estaria lamentando as tristezas desses produtores ribeirinhos, porque eles estariam, a estas horas, sendo indenizados do seu trabalho e do seu capital e em condições de produzir uma nova safra. Mas não existe esse seguro. O Governo anuncia da sua intenção, os anos passam, e essa medida de segurança, de tranquilidade para o produtor não ocorre.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — V. Ex* tem toda a razão e agradeço a invocação do seguro agrícola. Talvez V. Ex* esteja recordado, por igual, que ainda recentemente, no ano passado, defendemos esta tese do seguro, não em relação — coisa curiosa, ironia das coisas! — aos efeitos das enchentes, mas o fizemos em relação aos efeitos das secas. Ao invés do Governo gastar milhões e milhões para enfrentar seus efeitos — antes através das frentes de trabalho e agora através de uma nova sistemática, que deu margem também a muitos aproveitadores e à muita corrupção — o seguro agrícola poderia exatamente ser uma das alternativas válidas, uma das soluções mais indicadas e menos onerosas.

Estamos de pleno acordo com V. Ex* e achamos que essa deve ser uma tese que deve ser defendida com todo ardor e que, até hoje não foi efetivada com a amplitude, a universalidade que precisaria ter. Com a palavra o ilustre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Marcos Freire, o papel da Oposição é, realmente, de levantar estes problemas e fazer crítica objetiva, para que soluções sejam encontradas do melhor modo e no tempo mais curto possível. Mas não me parece justo, num plenário como o nosso, alegar-se, sem mais ou menos, que não houve seriedade na construção das barragens do Rio São Francisco. Acho esta uma crítica totalmente fora de propósito. Conheço os estudos que têm sido realizados, principalmente quanto à barragem de Sobradinho, e outras mais que ali deverão ser feitas. Seus estudos foram realizados de um modo mais amplo e criterioso. Foram previstas suas consequências, desde as relativas à inundação das terras, ao problema das enchentes, até as modificações climáticas e ecológicas...

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Af, as nossas dúvidas...

O Sr. José Lins (CE) — Mas posso garantir a V. Ex* que esses estudos foram feitos, inclusive, com consultas a especialistas internacionais. Volto agora ao início do seu discurso quando V. Ex* se referiu ao problema do desmatamento. No meu modo de pensar, o desmatamento é realmente o grande responsável pelo agravamento das enchentes. V. Ex* citou os dados do Dr. Vasconcelos Sobrinho. A cobertura vegetal funciona como retentora dos fluxos d'água e se ela deixa de existir esses fluxos correm para as calhas dos rios. V. Ex* também se referiu à necessidade de um plano para evitar os efeitos catastróficos das enchentes. No ano passado, esse plano foi concebido, parava e iniciado. Acredito, que ele vai prosseguir. Quanto ao problema do seguro, a que o nobre Senador Evelásio se referiu, creio que ele já existe. O que não existe ali é o agricultor. São pobres famílias que moram às margens dos rios e que fazem uma agricultura totalmente de subsistência. Não utilizam o crédito, não utilizam o seguro. Há também, é claro, o problema das populações das cidades. Estas não teriam o valor das propriedades a salvo das enchentes através desse seguro agrícola. Isto é evidente. De modo que o problema é mais amplo, V. Ex* tem toda razão em levantá-lo e o levanta com muita oportunidade, um caminho deve ser buscado para que essas cheias não conduzam a repetidos sofrimentos às populações.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Obrigado Senador José Lins, mas não cremos que o Senador Evelásio Vieira tivesse posto em dúvida a eficiência técnica da construção das barragens. S. Ex* não pôs em dúvida a construção, a obra material em si, a funcionalidade dessas barragens sucessivas. O que entendemos — e este parece ser o pensamento de S. Ex* — é que na concepção da obra não se terá levado em consideração todos os aspectos, não se terá tido uma visão de todo abrangente do social. E vamos mais além, na barragem mesmo de Sobradinho, V. Ex* deve ter conhecido disso, quiseram fazê-la a ferro e a fogo. Era uma obra que negavelmente precisava ser realizada, da maior importância para dar a expansão de Paulo Afonso, para o atendimento das necessidades energéticas do Nordeste. No entanto, sabemos o que aquilo significou em termos de prejuízo de sofrimento para o povo que ali se encontrava. Não sabemos se V. Ex* tem condições de reconhecer de públi-

co, mas foram efetivadas, quando o foram, indenizações irrisórias. Houve deslocamento e populações e não asseguraram a essas populações o mesmo padrão de vida, o mesmo nível de vida. Então, é a isso, sem dúvida, a que se referia o nobre Senador Evelásio Vieira. A obra pode ser magnífica, do ponto de vista técnico, do ponto de vista de Engenharia Hidráulica — não pomos em dúvida isso — mas nós, que queremos um progresso para o Brasil, queremos-o de forma que leve em consideração aquilo que a Igreja nos ensina: todos os homens e o homem todo.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Ainda estamos respondendo a V. Ex^a e ouviremos de novo V. Ex^a, com toda a satisfação. Mas oportunamente. Então, é preciso se levar em consideração o social, o humano.

Referimo-nos ao início deste discurso, a uma concentração a que comparecemos em Petrolândia. São, exatamente, famílias de trabalhadores que estão ameaçadas de serem vítimas da mesma violência que se praticou em Sobradinho; gente que trabalha naquelas terras que vão ser inundadas pela barragem de Itaparica e que estão lá há 10, 20, 30, 50 anos e que não querem sair dali, sem mais nem menos. Querem evitar que aconteça o mesmo de Sobradinho, com indenizações irrisórias, indenizações que se constituem em violência. Então, eles se reuniram em janeiro para reclamar da CHESF coisas que foram prometidas e que não foram efetivadas. E entre essas coisas, coisas insignificantes, há o mapeamento das áreas que vão ser atingidas pela barragem de Itaparica. É o que de menos se pode exigir do Poder Público. Ele vai construir uma obra, ele vai inundar uma região, uma microrregião, ele tem, pelo menos, que dizer aqueles que moram nessa região até onde as águas vão. É um mínimo de consideração, de respeito ao homem que ali vive, que ali nasceu, que ali trabalha e que ali pretendia morrer.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Afé é que está a falta de seriedade.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Exatamente por isto é que estamos invocando esses exemplos concretos.

O Sr. José Lins (CE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois não, ouviremos logo mais V. Ex^a.

Pois bem, houve essa concentração em Petrolândia, onde comparecemos como Senador por Pernambuco. O apelo deles é porque a CHESF, até hoje, não disse até onde as águas vão. Daí a intranquilidade, a insegurança do homem que tem o seu pedaço de terra, ou que trabalha no seu pedaço de terra, e que a partir da notícia da barragem de Itaparica vê depreciar o seu patrimônio. Isto porque ninguém mais quer comprar uma coisa que está condenada, ele próprio não quer plantar, porque não sabe quando vai se efetivar a obra, e não sabe, sequer, se as suas terras vão ser atingidas. Isso, ao nosso ver, se enquadrará na classificação que deu o Senador Evelásio Vieira, sem estar pondo em suspeição a eficiência técnica da obra material.

Ouvimos V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. José Lins (CE) — Senador Marcos Freire, é muito fácil criticar, sobretudo quando desconhecem as medidas que foram tomadas para a solução desses problemas. Posso garantir a V. Ex^a que as informações de que V. Ex^a dispõe são absolutamente inverídicas. Eu acompanhei, de perto, todos os estudos da Barragem de Sobradinho; participei de reuniões realizadas para a solução dos problemas sociais daquela área. Dessas reuniões participaram vários Ministérios como o de Minas e Energia, o do Trabalho e o da Agricultura, através do INCRA, a SEPLAN, o Governo da Bahia, o Governo de Pernambuco e a SUDENE. Todos esses órgãos estiveram participando das análises e de longas discussões. . .

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Permite V. Ex^a?

O Sr. José Lins (CE) — Com o maior prazer.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Lamentamos não ter ouvido dessa relação que V. Ex^a apresentou os representantes dos trabalhadores, as associações e os sindicatos. Só ouvimos nomes de entidades do Poder Público, exatamente aquelas que são coatoras.

O Sr. José Lins (CE) — Mas lá estavam também eles, nobre Senador.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — V. Ex^a então se esqueceu. Foi um lapso lamentável.

O Sr. José Lins (CE) — Realmente não os mencionei; mas eu mesmo participei de reuniões com os representantes dessas populações. Um plano completo de deslocamento das populações foi elaborado minuciosamente; foram construídas três ou quatro novas cidades, dando-se a cada uma das

famílias deslocadas das cidades inundadas uma casa nova, praticamente a custo zero. Essas cidades foram construídas pela CHESF. Todas as populações rurais tiveram programas de colonização, com áreas adequadas, inclusive com irrigação. Essas populações foram convocadas para assumir suas novas glebas doadas pelo Governo. Algumas famílias, é certo, não aceitaram deslocamento e preferiram simplesmente ficar na margem do rio, porque diziam estar acostumadas a viver ali, embora as condições de vida fossem as mais precárias. Houve realmente um grande esforço, mas numa comunidade, como aquela, é natural que alguns aceitem as soluções encontradas e outros não. V. Ex^a não poderá ver todo esse trabalho do Governo Federal. Quanto a Itaparica, há quatro anos que vêm sendo feitos os seus estudos. O Ministério dispõe de todos os mapas das áreas inundáveis. O que, acredito, pode estar ocorrendo, no momento, é uma indefinição sobre a época do início da obra. Reconheço que houve uma modificação nos programas de construção da barragem que, possivelmente, estará criando problema. Tomei conhecimento desse assunto há poucos dias, pelo Ministro César Cals, que está disposto a tomar providências para as necessárias decisões. Mas, os estudos de deslocamento com previsão de todo o apoio às populações ribeirinhas tem sido feito com segurança pela CHESF. Pode haver falhas, não venho aqui defender a sua perfeição. Acho que as populações devam reivindicar os seus direitos, mas posso garantir a V. Ex^a que há inteira e total boa vontade da parte do Governo Federal para que esses problemas sejam resolvidos com todo o sentimento de humanidade.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — E nós poderíamos assegurar a V. Ex^a que há total insatisfação por parte das comunidades atingidas, isso V. Ex^a pode constatar através de documentos das entidades representativas dos trabalhadores.

O Sr. José Lins (CE) — Acredito, porque há uma natural resistência por parte do povo ante essas mudanças.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Mas, é lógico! Se V. Ex^a tivesse nascido e crescido aprendendo a pescar ou a plantar nas margens do rio e quisesse deslocá-lo para uma vilazinha muito bem feita pelo BNH, lá para o sertão não sei de onde, V. Ex^a também não estaria satisfeito. Isso teria que ser feito a quatro mãos, não apenas pelos órgãos, públicos, mas com os órgãos representativos dos trabalhadores.

O Sr. José Lins (CE) — Mas, foi feito a quatro mãos.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Foi feito nada! Podem até ter sido convocados, mas no final veio a imposição de uma decisão, de cima para baixo. E no que se refere à Itaparica, até hoje, ou pelo menos até 8 de janeiro, quando houve o encontro de Petrolândia, não havia sido fornecido o mapeamento que mostraria onde as terras seriam atingidas pelas águas da represa.

O Sr. José Lins (CE) — Peço a V. Ex^a que me permita levar este seu depoimento. . .

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois não.

O Sr. José Lins (CE) — ... ao Ministério das Minas e Energia. Ele pode ajudar para que providências sejam tomadas.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agradecemos a V. Ex^a e esperamos que realmente isso possa produzir algum efeito prático, porque algumas das coisas que pedimos da vez anterior, quando falava das enchentes do ano passado — que nos fornecessem, por exemplo, o boletim pluviométrico dos últimos 20 ou 30 anos, na região do São Francisco, a história das cheias daquele rio — nunca nos chegaram. O fato é que, pelo exemplo citado, não sabemos, sequer, se realmente está caindo mais chuva hoje do que antes, em proporção que justificasse a ocorrência de tais tragédias.

Sr. Presidente, não é intriga de Oposição! Há desvios nos alimentos fornecidos, no material que deveria ir ajudar aqueles que estão sofrendo. E, não só solicitamos a transcrição de tal denúncia feita pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itacuruba, em Pernambuco, a que já nos referimos, como, inclusive, somos levados a lembrar a opinião do próprio Secretário-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Dom Luciano Mendes de Almeida, que fez severas críticas à maneira como estão sendo distribuídos os alimentos destinados às vítimas das enchentes. Ele diz que "nesse momento tudo deve ser feito para evitar o desvio de doações que, dentro de um sistema de indústria das cheias, está beneficiando os intermediários, principalmente os ligados ao atual sistema político" (*Correio Brasiliense*, 6-3-80).

Quem diz isso, portanto, não é o Senador Marcos Freire, quem o diz é o Secretário-Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Fala na indústria das cheias, que pode se tornar célebre como a indústria das secas, neste País. Havendo desvios de ajudas ele, com a sua autoridade de pastor, de

Secretário-Geral de uma instituição que merece todo o respeito do Brasil, fala exatamente na criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as causas das enchentes e investigar o atendimento às vítimas; ele julga que essa é uma medida necessária e urgente, através de uma perícia técnica para equacionar o efeito dos desmatamentos e das barragens.

A CONTAG, Sr. Presidente, através desse documento anteriormente referido, pede também a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito — CPI, com a prioridade e a urgência que a gravidade do assunto está a exigir.

Assim, há muita coisa errada, Sr. Presidente, e nós, que estamos vindo de uma região sofrida como é o Nordeste, sabemos que esses fenômenos estão ocorrendo em outras partes do Brasil. Aqui mesmo já ouvimos outros colegas falarem de enchentes de outros rios, e tememos que, amanhã, possamos ter uma enchente descomunal na Amazônia, porque estão devastando também a floresta amazônica. Portanto, tudo isso está a exigir, desta Casa, uma cobrança efetiva, contundente do Governo Federal, porque não podemos continuar a assistir a repetição de dramas que sacrificam, mais ainda, o já sacrificado povo brasileiro.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO:

Petrolândia, 10 de janeiro de 1980

NOTA DE REPÚDIO DOS TRABALHADORES DA REGIÃO DE ITAPARICA PELOS DESRESPEITOS DO GOVERNO E DA CHESF COM SUAS REIVINDICAÇÕES

Nós trabalhadores rurais da região de Itaparica, submédio São Francisco, compreendendo os municípios de Petrolândia, Floresta, Itacuruba, Belém do São Francisco, em Pernambuco; e Rodelas, Glória, Paulo Afonso, Abaré, Macururê e Chorrichó, na Bahia, representados pelos Sindicatos de Trabalhadores Rurais da Região, Federações dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco e Bahia, e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG; reunidos nesta segunda concentração, em Petrolândia, vimos tomar a posição de repúdio à Cia. Hidroelétrica do São Francisco — CHESF e ao Governo em razão do seguinte:

a) Em julho de 1979 definimos nossas reivindicações de forma aberta e clara e as encaminhamos aos poderes públicos competentes, inclusive à CHESF e ao Ministério das Minas e Energia;

b) O conjunto das reivindicações representa a exigência de um projeto de reassentamento para nós que constituímos a população a ser atendida;

c) Para cada uma das reivindicações estabelecemos um prazo para seu atendimento, de modo a nos permitir a acompanhar e participar do projeto de reassentamento reivindicado que vai de mapeamento (1979), reassentamento das famílias atingidas (1980), construção de núcleos residenciais (1981) e indenização justa das benfeitorias (1982);

— Quanto à 1ª Reivindicação — o mapeamento — a CHESF e o Ministério das Minas e Energia tiveram o prazo entre julho de 1979 e 31 de dezembro do mesmo ano para nos atender. Em 3 de janeiro de 1980, a CHESF dirigiu ofício à FETAPE encaminhando uma "planta fotogramétrica" da região de Itaparica. Tanto os termos do ofício como a planta anexada deixam evidente que a reivindicação não foi atendida. Com efeito, o mapeamento pretendido é aquele que permita às comunidades tomarem conhecimento, com clareza da área de inundação e conseqüentemente das terras remanescentes. Ora, nem o ofício nem a planta esclarece esses pontos.

— As promessas de atendimento dessa reivindicação no futuro, conforme o ofício, sob alegação de que a CHESF não dispõe dos elementos necessários, no momento, não nos convencem. Mesmo porque não é de se admitir que um empreendimento governamental de tal porte, financiado com dinheiro interno e empréstimos estrangeiros, ainda não disponha de dados tão elementares como o mapeamento. Quanto às demais promessas feitas no ofício, relativas às medidas a serem tomadas no futuro, queremos registrar que estamos saturados de promessas não cumpridas;

— Não aceitamos que a CHESF continue escondendo de nós o mapeamento, como forma bastante clara de nos marginalizar da participação na implantação do projeto, por um lado, e por outro com o objetivo de abrir caminhos para a implantação de grandes companhias nacionais e multinacionais, exatamente nas áreas que deverão ser distribuídos com os trabalhadores rurais desta região de Itaparica;

Diante disto, só nos cabe:

1ª) Repudiar o descaso dos poderes públicos em relação às nossas reivindicações;

2ª) Tornar público que as promessas de atendimento futuro das reivindicações já se apresentam para nós como forma muito clara de alimentar expectativas vãs e de nos acomodar. Assim deixamos claro que não registraremos promessas mas só levaremos em conta propostas honestas que até o presente não foram formuladas;

3ª) Não aceitaremos quaisquer medidas concretas partidas da CHESF sem a nossa aprovação e que venham a nos atingir seja quanto às nossas habitações, seja quanto aos nossos meios de produção e subsistência: terras, posse, lavouras, áreas de criatório comum, e caminhos de acesso às fontes d'água ou ao rio, etc. Salvo, depois que nos sejam asseguradas honesta e claramente as reivindicações feitas;

4ª) Continuaremos denunciando passo a passo as arbitrariedades e violências que a CHESF já praticou e aquelas que venha a praticar;

5ª) Resistiremos legitimamente permanecendo nas terras que garantem a nossa subsistência pois abrir mão disso seria aceitar a fome, a miséria para as nossas famílias;

6ª) Por fim, apelamos a todas as forças democráticas e populares para que nos apoiem nessa árdua luta pelo direito à terra, contra a opressão, à exploração e a ganância de uma minoria privilegiada de forasteiros que coloca em perigo a classe dos trabalhadores e toda a Nação brasileira;

7ª) Somos favoráveis a um processo voltado para os interesses do povo e contra esse tipo de "progresso" que nos marginaliza e favorece principalmente a grupos estrangeiros.

DOCUMENTO DE REIVINDICAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO DA BARRAGEM DE ITAPARICA

Nós, Trabalhadores Rurais da Região da Barragem de Itaparica, Submédio São Francisco, compreendendo os municípios de Petrolândia, Floresta, Itacuruba, Belém de São Francisco, em Pernambuco, e Rodelas, Glória, Abaré, Macururê, Chorrochó, na Bahia, representados pelos Sindicatos de Trabalhadores Rurais da Região, Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco — FETAPE, e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Bahia — FETAG-BA e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, reivindicamos justiça para todos nós, que vamos ter as nossas terras e benfeitorias cobertas pelas águas da Barragem de Itaparica.

Sabendo que o projeto está com atraso de dois anos e cientes da pressão das autoridades em dar continuidade imediata a construção da Barragem, todos nós, unidos e organizados em Sindicatos, Federações e CONTAG, decidimos apresentar as nossas reivindicações, expressão da tomada de consciência dos nossos direitos adquiridos ao longo da nossa vida de trabalho duro e desses três anos de estudo e de reflexão.

Considerando que:

- Somos 120.000 habitantes na região (Quadro 1);
- 80,64% da população trabalha na agricultura (Quadro 2);
- Nossas lavouras de vazante, de irrigação e de chuva estão diretamente ligadas ao Rio São Francisco;
- A produção do leite depende da proximidade do Rio para dar melhor produção;
- Produzimos carne e pele em grande quantidade nessa região;
- A pesca é o refrigerio das nossas famílias, em todas as épocas do ano;
- Para construir todas as nossas casas em poucos meses ficará caro demais para nós, pela falta de material e de mão-de-obra, como aconteceu na Região de Sobradinho.

Conhecedores que somos da situação de aflição e de miséria a que foram condenados 70.000 companheiros nossos, que tiveram suas terras cobertas pelas águas da Barragem de Sobradinho.

Considerando ainda:

- Que na área do canteiro de obras de construção de acampamentos e demais obras do projeto de Itaparica, já estamos sofrendo arbitrariedades;
- Que as arbitrariedades, com a imissão de posse pela CHESF, atingem 200 famílias dos povoados de Riacho Salgado, Cachoeirinha, Icó e Quixabá;
- Que todos os trabalhadores rurais têm roça situada e terreno para criatório comum;
- Que as 100 famílias de Cachoeirinha e Riacho Salgado já foram deslocadas pelos canteiros de obra da Barragem de Itaparica.
- Que a CHESF vem pressionando os moradores de Icó e Quixabá:
 - cercando a área sem indenizar;
 - fechando as estradas para as roças;
 - fazendo despejos, derrubando casas e destruindo benfeitorias sem mandado judicial;
 - dificultando o acesso ao Rio, que é a única fonte de água para a população.

Reivindicamos:

Plano de Reassentamento
Pontos Básicos

1 — Que em cada passo do Plano de Reassentamento todas as decisões sejam tomadas com a participação ativa dos trabalhadores rurais, através de suas entidades de classe — Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Federações de Trabalhadores na Agricultura da Região e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG).

2 — Que todas as exigências constantes das reivindicações para o reassentamento da população trabalhadora rural a ser atingida sejam cumpridas antes do fechamento das comportas da barragem.

Prazos — Reivindicações

1979 — *Mapeamento*: a CHESF deverá fornecer, o quanto antes, o mapa, delimitando a área a ser inundada, para estudo pelas comunidades.

1980 — *Reassentamento das Famílias atingidas*: a CHESF deverá distribuir a terra da margem do lago em lotes de dimensão familiar, conforme o Estatuto da Terra, Lei nº 4.504, de 30-11-64.

— Deverá entregar a cada trabalhador o Título de Propriedade da Terra.

1981 — *Construção de Núcleos Residenciais*: cada comunidade deverá escolher um local onde a CHESF deverá construir casas, de acordo com o número de casas de cada comunidade, com os benefícios de: Escolas, Posto Médico, Igreja, Rede de Saneamento, Eletificação, Área Coberta para Feira, Estradas, etc.

— Área comunitária para criatório, com tamanho correspondente a 10 (dez) hectares, por trabalhador.

1982 — *Indenização justa das Benfeitorias* — conforme tabela de preços a ser aprovada pelos trabalhadores rurais da Região.

QUADRO 1 - POPULAÇÃO TOTAL E PROJEÇÕES DA POPULAÇÃO TOTAL (HABITANTES) DA REGIÃO DA BARRAGEM DE ITAPARICA

ESTADO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL (1)		PROJEÇÕES DA POPULAÇÃO TOTAL	
		1960	1970	1975 (2)	1977 (3)
COCHEIAS: BARRAGEM	Belém do S. Francisco	12.280	18.128	22.700	25.034
	Itacuruba	2.678	3.388	4.600	5.036
	Floresta	20.402	30.256	37.000	40.054
	Petrolândia	9.548	17.595	17.700	19.172
	TOTAL	45.306	66.667	82.000	89.296
BARRAGEM	Abaró	6.017	6.920	7.600	7.846
	Chorrocho	5.306	10.502	13.500	15.033
	Rodelas	3.751	4.107	4.300	4.359
	TOTAL	15.074	21.529	25.400	27.238
TOTAL	61.382	88.196	107.400	116.534	

QUADRO 2 - POPULAÇÃO RURAL E PROJEÇÕES DA POPULAÇÃO RURAL (HABITANTES) DA REGIÃO DA BARRAGEM DE ITAPARICA

ESTADO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO RURAL (1)		PROJEÇÕES DA POPULAÇÃO RURAL	
		1960	1970	1975 (2)	1977 (3)
COCHEIAS: BARRAGEM	Belém do S. Francisco	9.413	11.614	12.900	13.451
	Itacuruba	2.110	2.302	2.400	2.446
	Floresta	16.681	23.724	26.300	30.368
	Petrolândia	6.854	9.670	11.500	12.352
	TOTAL	35.063	47.310	55.100	58.617
BARRAGEM	Abaró	5.512	5.938	6.200	6.285
	Chorrocho	5.821	9.552	12.200	13.512
	Rodelas	2.296	2.381	2.400	2.443
	TOTAL	3.629	17.871	20.800	22.236
TOTAL	48.692	65.181	75.900	80.853	

FONTES: (1) Síntese preliminar dos Censos Demográficos dos Estados da Bahia e Pernambuco - 1950 a 1970 - IBGE.
(2) Estimativa da HYDROSERVICE - (3) Estimativa do CETEPE
Nota: Não estão incluídos neste estudo os municípios de Glória e Macuráe.

CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Av. W/3 Norte - Quadra 509 - B - ED. CONTAG - TEL.: 272-0320 (PABX)
END. TELEG. CONTAGRI - 70750 - BRÁSILIA-DF.

Aos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Os representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, das Federações dos Trabalhadores na Agricultura dos Estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais dos municípios do Vale do Rio São Francisco, da Comissão Pastoral da Terra das Regionais Nordeste II e III e da Diocese de Joazeiro da Bahia e da Fundação do Desenvolvimento Integrado do Vale do São Francisco, reunidos na cidade de Carpina, Estado de Pernambuco, nos dias 13 e 14 de fevereiro corrente, manifestam aos Senhores Senadores e Deputados Federais do Brasil e à opinião pública nacional a gravidade do problema que aflige as populações ribeirinhas do rio São Francisco, vítimas de constantes inundações causadoras de fome, desabrigo e desagregação.

Os municípios do Vale do São Francisco estão assistindo, neste início de 1980, a uma repetição dos mesmos fatos denunciados pelo Movimento Sindical ao Ministro do Interior no início do ano passado.

Com o aumento da descarga d'água de Três Marias, que a CEMIG justifica pela chuva nas cabeceiras do São Francisco, milhares de pessoas, em Minas Gerais, tiveram que abandonar suas casas e lavouras em busca de abrigo nas cidades da área. Só no município de São Francisco, são mais de 3.000 os desabrigados. Levantamento feito pela FETAEMG nas localidades de Ilha do Lajedo, Fazenda Caatinga, Riacho e Fazenda do Sr. Altair identificou mais de 100 famílias que perderam tudo o que possuíam e buscaram abrigo nos altos mais próximos, evitando a cidade, tentando salvar alguma coisa de suas lavouras. Na Bahia, segundo informações da imprensa, (J. Bahia 6-2-80), os desabrigados já são mais de 40 mil. Até no Baixo São Francisco, com o aumento da vazão de Sobradinho, as águas já começam a provocar prejuízos e o desabrigo de pessoas.

Muitas dessas famílias estão sendo obrigadas a enfrentar uma nova cheia, sem terem recuperado ainda o que perderam na enchente do início de 79. Em Minas Gerais, algumas delas estão sendo surpreendidas nas mesmas barracas em que foram abrigadas no ano passado. Em Sergipe, as casas prometidas pelo Governo, através do BNH, para os desabrigados de 79, até hoje não foram construídas.

Apesar das solicitações feitas pelo Movimento Sindical, os trabalhadores não foram indenizados pelas perdas que tiveram na cheia passada.

Faltam alimentos e abrigos. Em algumas áreas de Minas Gerais há surto de tifo. A população, revoltada, tanto em Minas quanto no Médio São Francisco, recusa-se a ser vacinada, dizendo que precisa é de comida.

A distribuição de alimentos, sementes, etc. aos desabrigados caracteriza-se pela burocracia extrema. Por exemplo, em Minas Gerais, para um desabrigado receber a sua barraca, os seus dois quilos de feijão, três de arroz, um pacote de macarrão, um pouco de sal e uma lata de óleo, ele tem que ser cadastrado em duas vias e receber uma ficha de identificação, com nome, número, nº de dependentes, etc. E ainda tem que esperar 10 dias para receber a sua ração. Ainda naquele estado, em São Francisco, temos um outro exemplo de zelo burocrático exercido contra os trabalhadores: a CODEC (Coordenadoria da Defesa Civil) enviou para aquele município alimentos para duas mil pessoas. Como, na hora da distribuição, eram quase 4 mil dos desabrigados, o coordenador local dividiu o que seria para dois entre quase 4 mil, alegando que não poderia explicar aos seus superiores o crescimento da população desabrigada.

O mais sério é que, a exemplo do que ocorria em anos passados com a seca, está se criando na região uma verdadeira "indústria da cheia". Prefeitos e outros políticos, encarregados de repassar os recursos destinados aos desabrigados, não deixam que aqueles recursos cheguem aos seus destinatários, preferindo distribuí-los entre grandes proprietários e apaniguados políticos seus ou aplicando-os em melhorias nas cidades onde têm interesses eleitorais.

Os trabalhadores têm recebido apenas alguns mantimentos, embora reivindiquem crédito; mas, este, tem ido aos que menos necessitam. O Prefeito de Petrolina — PE, em declaração ao *Jornal do Brasil* (4-2-80), explica o fato dizendo que "os trabalhadores sem terra só teriam direito a crédito se estivessem num sistema socialista".

Há consenso entre as populações ribeirinhas de que as cheias ocorridas na região, a partir de julho de 78, têm características bem diferentes daquelas que conheceram anteriormente.

Segundo testemunho dos trabalhadores, mudou a periodicidade das cheias: as grandes cheias davam-se aproximadamente de 30 em 30 anos. O rio

nunca subira mais de uma vez durante o ano. Assim, em certas áreas, os agricultores plantavam na vazante até mesmo lavouras de ciclo relativamente longo, como a mandioca (que jamais é colhida com menos de 6 meses de plantada). Atualmente, o rio sobe e desce várias vezes ao longo do ano, chegando mesmo a provocar mais de uma enchente anual.

Também a duração das cheias alterou-se. Enquanto, no período anterior a Sobradinho, mesmo uma grande enchente dificilmente duraria mais de uma semana, as últimas cheias duraram de 30 a 90 dias.

Notam ainda os ribeirinhos que a força da água e o nível que atinge na cheia são muito maiores nas enchentes atuais. As águas não apresentam mais a coloração tão barrenta do passado, sendo muito mais claras.

Antigamente, quando descia o nível das águas, o trabalhador encontrava a área antes inundada coberta por uma fértil camada de lama, onde plantava suas lavouras. Hoje, além das cheias destruírem árvores frutíferas e construções, o que não acontecia no passado, deixam no seu rastro, ao invés do húmus, uma camada de areia que torna inviável qualquer tipo de agricultura. A cheia do ano passado chegou mesmo, no Estado da Bahia, a soterrar uma ilha em Xique-Xique, a Ilha dos Cavalos, e outras duas no vizinho município de Ibotirama, que permanecem imprestáveis para a agricultura.

Essas alterações, que a população atribui à construção das barragens, Sobradinho em particular, provocaram a completa subversão do calendário agrícola e a crescente inviabilidade da agricultura de vazante no rio São Francisco. Perdem, assim, os trabalhadores, sua principal fonte de sobrevivência.

Os que tentam plantar, sem poder fazer qualquer previsão sobre a chegada das águas, entregam, na hora do desespero, os produtos de suas lavouras ao primeiro atravessador que aparece, a preços insignificantes. Os trabalhadores vão, assim, desistindo de plantar para perder e acabam deslocando-se para as cidades, aumentando ainda mais o êxodo rural na região.

E é com razões bem fundadas que as populações, vitimadas pelas repetidas enchentes de 1978 a 1980, atribuem ao Sistema de Barragens toda essa situação de calamidade. As alterações verificadas, — periodicidade, duração, intensidade da fúria das águas, conseqüências novas e atípicas, etc — respaldam a convicção das populações vitimadas, especialmente as ribeirinhas, quanto ao nexo de causalidade entre o Sistema de Barragens e as enchentes que se sucedem.

Também são freqüentes as suspeitas, não menos bem fundadas, de que a CEMIG e a CHESF, durante as fases críticas, geradas pelo próprio Sistema de Barragens, ainda agravam a situação na medida em que administram as enchentes segundo critérios de prioridades onde não são levados na consideração devida os interesses das parcelas menos favorecidas da população da região, especialmente da população rural. Os critérios para acumulação e vazão das águas estariam a obedecer a uma hierarquia de interesses bastante discutíveis e até comprometedores. Assim, se por um lado, a população vitimada repetidamente, ano a ano, vai consolidando suas convicções e suspeitas contra o Sistema de Barragens do rio São Francisco, por outro lado, os pronunciamentos oficiais, se bem analisados e cotejados, confirmam aquelas convicções e suspeitas.

Vejamos:

No fim do primeiro semestre de 1978, a região do Médio São Francisco sofreu violenta cheia, em conseqüência da abertura das comportas da Barragem de Três Marias, no Estado de Minas Gerais, visando ao enchimento da Barragem de Sobradinho, no Estado da Bahia. Cheia artificial e extemporânea, fora da estação chuvosa da região, e, portanto, não esperada, mas que acarretou desabrigo e fome aos habitantes das margens do São Francisco, que perderam suas habitações e plantações.

Em princípios de 1979, a tragédia se repetiu, dessa vez ao longo de todo o rio. Ante as acusações de que a responsabilidade da cheia cabia à CHESF, pela construção da Barragem de Sobradinho, o Engenheiro Eunapio Peltier de Queiroz, Diretor de Obras da CHESF, prestou declarações à imprensa, afirmando o seguinte:

“Sobradinho foi idealizado, projetado e construído com o objetivo principal de regularizar a descarga mínima plurianual do Rio São Francisco, para o fim de geração de eletricidade. Essa descarga deve assegurar a alimentação plena das turbinas de todo o sistema CHESF nos períodos de estiagem e foi determinada em função dos longos períodos críticos cíclicos de águas baixas.

Cheias excepcionais que ocorrem de 30 em 30 anos, como as que ocorreram em 1919, 1949 e a atual, esta bem maior que as anteriores, quase nenhuma influência têm no estabelecimento dessa descarga mínima garantida.

Sobradinho jamais teve como atributo a função de contenção de cheias, pois os conceitos de projeto e de operação para as duas finalidades são conflitantes. Para geração de eletricidade o reser-

vatório deve permanecer tão cheio quanto possível, para assegurar o volume e queda às turbinas; para contenção de cheias deve ser mantido vazio para absorver-las quando ocorrerem”: (Jornal *A Tarde* — Salvador, Bahia — Edição de 2-4-79, pág. 2).

No dia 25 de julho de 1979, o Jornal *O Estado de S. Paulo*, na sua página 13, publicou notícia sob o título “Recursos Contra as Enchentes”, com o seguinte teor:

“O Vale do São Francisco receberá investimentos da ordem de 23 bilhões de cruzeiros no período de 1980 a 1985, para obras de prevenção e controle das enchentes, anunciou ontem o Ministro do Interior, Mário Andreazza, ao presidir a instalação da Comissão Interministerial de Estudos para Preservação e Controle das Enchentes do Rio São Francisco. Além dos problemas das inundações, essa comissão será responsável pela elaboração de um programa de dinamização das atividades produtivas da região, através do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e emprego intensivo da irrigação. O Ministro Andreazza ressaltou que o Rio São Francisco não pode mais ficar sujeito às inundações que ocorrem periodicamente, trazendo sérios prejuízos para a região. Disse “que as enchentes deste ano assumiram dimensões de calamidade pública e só no Nordeste a população desabrigada foi de 180 mil pessoas. E para cobrir os prejuízos — concluiu — o Governo Federal despendeu 1 bilhão e meio de cruzeiros nos cinco Estados atingidos: Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe”.

Segundo o Ministro Mário Andreazza, a curto prazo será estudada a definição de normas para a operação das barragens de Três Marias e Sobradinho e o estabelecimento de um centro de previsão de cheias. As experiências de médio prazo envolvem a construção de barragens e diques de proteção das cidades e dos campos passíveis de inundação. Para isso serão realizados projetos de aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, inclusive com o emprego intensivo da irrigação, a produção de energia elétrica e melhor aproveitamento da navegação.

Os trabalhos da Comissão Interministerial serão coordenados pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento—DNOS, que terá o prazo de 180 dias para apresentar relatório ao Ministério do Interior e demais Ministérios envolvidos. Esse relatório deverá conter os estudos básicos das áreas do Vale do São Francisco sujeitas a inundações e o plano básico para o controle das enchentes.

Nesses estudos deverão constar também as áreas a serem desapropriadas, as operações de barragens e outras obras, além de apresentar uma escala de prioridades. Todos esses projetos programados “são indispensáveis para que seja devolvida a tranquilidade e a confiança no futuro por parte das populações do Vale do São Francisco”, segundo disse o Diretor do DNOS, José Rinaldo Tavares.”

O conflito entre os dois pronunciamentos foi evidente. Enquanto o Diretor da CHESF afirmava que “Sobradinho jamais teve como atributo a função de contenção de cheias, pois os conceitos de projeto e de operação para as duas finalidades são conflitantes”, o Ministro do Interior prometia, a curto prazo, estudar “a definição de normas para operação das barragens de Três Marias e Sobradinho e o estabelecimento de um centro de previsão de cheias”, prometendo ainda que o DNOS teria “o prazo de 180 dias para apresentar relatório ao Ministério do Interior e demais ministérios envolvidos”.

Não se sabe se o relatório foi apresentado, dentro ou fora do prazo assinalado. O que se sabe é que a barragem de Sobradinho continuou a ser operada “com o objetivo principal de regularizar a descarga mínima plurianual do Rio São Francisco, para o fim de geração de eletricidade” e que no princípio do corrente ano uma enchente excepcional assolou o Vale do Rio São Francisco, a terceira em menos de dois anos, renovando-se todo o sofrimento das populações ribeirinhas do grande rio. Mais uma oportunidade para o Ministro Mário Andreazza voltar aos jornais com novas promessas. Desta vez, no *Jornal do Brasil*, edição de 12-2-80, página 8 do 2º caderno, foram publicadas as seguintes declarações ministeriais:

“Chegou a oportunidade de realizar um Plano Diretor para o São Francisco, com obras definitivas, particularmente nos afluentes, como barragens e bacias de acumulação.”

“Ninguém pode garantir que não tenhamos outra enchente.”

“As medidas a curto prazo, como o auxílio aos desabrigados e a construção de diques, disse o Ministro, não resolvem o problema do São Francisco”. Para a solução do problema ele pretende realizar um Plano Diretor, com obras definitivas em particular nos afluentes. As barragens serviriam não apenas para o controle das

enchentes, como também para a irrigação e geração de energia elétrica.

Salientou que são obras hidráulicas demoradas e complexas, e que, "segundo os técnicos, para realizar os projetos de engenharia que assegurariam o controle definitivo do São Francisco, seriam necessários uns dois anos. As obras para a solução definitiva só poderiam começar depois de dois anos e levariam cerca de três anos para terminar. Antes de 1985 o problema do São Francisco não será resolvido", afirmou. Só para os projetos de engenharia dos diques de Pirapora e Joazeiro já foram destinados 150 milhões."

"Os prejuízos das cheias deste ano só podem ser contabilizados depois da passagem das águas. Nesta fase o Ministério fornece alimentos, lonas, barracas e vacinas para a população, enviadas em aviões da FAB. As estradas estão interrompidas e outra obra que se pretende realizar, ainda este ano, é "elevar a altura de todas as estradas da região, para que, mesmo ocorrendo enchentes, não haja interrupções", afirmou."

A CHESF reconheceu que as cheias excepcionais do Rio São Francisco ocorriam de 30 em 30 anos. Depois do enchimento da barragem de Sobradinho, as cheias passaram a ser anuais. Embora a CHESF alegue enfaticamente que o sistema de barragens não é causador de enchentes excepcionais, o Ministro do Interior taxativamente estabeleceu essa relação de causalidade, ao afirmar em 1979 a necessidade, a curto prazo, de ser "estudada a definição de normas para a operação das barragens de Três Marias e Sobradinho", e ao afirmar, em 1980, ter chegado "a oportunidade de realizar um Plano Diretor para o São Francisco".

Disso resulta a constatação de que foram construídas as barragens de Três Marias e Sobradinho e está sendo construída a de Itaparica sem qualquer previsão para o controle das suas operações, sem planejamento para evitar enchentes mortais e destruidoras da economia da região do curso do rio.

Tal omissão é mais que um erro, é um crime. E suas consequências se há de projetar para um futuro que não sabemos próximo ou remoto, muito embora o próprio Ministro do Interior nos assegure tranqüilamente essa projeção até o ano de 1985. Até que chegue a solução, restará aos que foram, estão sendo e vão ser atingidos pela omissão governamental apenas o paliativo de uma assistência paternalista que não assume sequer a responsabilidade pela indenização dos danos materiais, já que as vidas humanas perdidas não podem ser objeto de valoração pecuniária.

Por outro lado, não pode ser deixado à margem o aspecto da responsabilidade do Governo na aplicação dos dinheiros públicos. Se o Governo Federal dispôs de um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros com a enchente do Rio São Francisco em 1979, segundo declarou o Ministro do Interior, se tal dispêndio não chegou a atingir o ressarcimento dos danos materiais sofridos pelos flagelados; se a projeção ministerial é de que as cheias vão se repetir até o ano de 1985, restará ao Governo Federal seguir uma das duas opções, em face do problema: abandonar à sua própria sorte as pessoas vítimas das cheias do Rio São Francisco ou despendar substanciais quantias do Tesouro Público para assisti-las, integralmente, quando o fenômeno ocorrer. Não podemos admitir a primeira opção, verdadeiro genocídio. Prepare-se o povo brasileiro para custear a segunda, embora sabendo que paga a falta de previsão do Governo.

As ações e as omissões governamentais, de tantas e tão graves repercussões sociais e econômicas, não podem deixar de ser levadas ao conhecimento da opinião pública nacional e devem ser investigadas pelo Congresso brasileiro, dentro da sua competência constitucional, para fixação de responsabilidades.

Em assim sendo, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, as Federações dos Trabalhadores na Agricultura dos Estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, os Sindicatos de Trabalhadores Rurais da região do Vale do Rio São Francisco, a Comissão Pastoral da Terra das Regionais Nordeste II e III e a Diocese de Juazeiro da Bahia e a Fundação do Desenvolvimento Integrado do Vale do São Francisco, solicitam a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito — CPI, com a prioridade e a urgência que a gravidade do assunto está a exigir.

Carpina (PE), 15 de fevereiro de 1980. — (Seguem-se 10 assinaturas.)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITACURUBA — PERNAMBUCO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itacuruba — PE, cumprindo a programação integrada do Movimento Sindical para a região do Submédio São Francisco — PE/BA, promoveu reuniões e encontros com os lavradores do Município nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 1980, para o que contou com a assessoria jurídica e educacional da CONTAG, FETAPE e FETAG — BA e ainda da Comissão Pastoral da Terra — CPT, da Diocese de Juazeiro — BA.

Em todas as reuniões realizadas os trabalhadores denunciaram o desvio da quase totalidade dos mantimentos e sementes enviados para cobrir os prejuízos da cheia do ano passado. Os verdadeiros beneficiados foram os ricos, os grandes proprietários, os patrões, que, apesar de na sua maioria não terem sido atingidos, ficaram com a maior parte de tudo o que veio para cobertura dos prejuízos.

A iminência de mais uma grande cheia, como está sendo anunciado pela CHESF, significa o prenúncio da miséria permanente que está se instalando no Vale do São Francisco. Esta mesma reclamação se repete em todo o Vale.

Os principais responsáveis por essa distribuição foram os prefeitos dos municípios.

Na noite do dia 30 de janeiro o Prefeito do Município de Itacuruba, Sr. Manoel Freire, acompanhado de policiais e um particular, todos armados de revólver, compareceram à residência do presidente do Sindicato, tentando, com ameaças ao presidente e aos assessores jurídicos e educacionais da CONTAG, FETAPE e FETAG — BA, proibir a realização de reuniões com os trabalhadores em seu Município. Dizia-se, o Sr. Manoel Freire, ofendido pela maneira como foi tratado na reunião realizada na comunidade de Umburanas, da qual possui fita gravada.

Diante disto, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais como órgão de defesa da classe dos trabalhadores rurais vem denunciar com veemência a arbitrariedade e prepotente atitude do Prefeito de Itacuruba — PE, Manoel Freire, com o Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais, verificada nos seguintes fatos:

1º) Infiltrou elemento estranho na reunião promovida por este Sindicato no dia 29 de janeiro de 80, na comunidade de Umburanas para gravar toda a reunião;

2º) Às 20:00 h do dia 30 de janeiro de 80, o prefeito acompanhado por dois soldados, Pedrinho (primo do Prefeito) e um outro soldado recentemente transferido de Belém do São Francisco, ambos da Polícia Militar de Pernambuco, chegaram todos armados à residência do presidente do Sindicato, Sr. Manoel José de Sousa, tentando, com ameaças, proibir ao próprio Sindicato e aos assessores que se achavam presentes, de realizarem reuniões no Município de Itacuruba;

3º) O desrespeito e a prepotência não atinge somente à pessoa e à família do presidente do Sindicato, às pessoas dos assessores, mas a todo o Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais;

4º) Fatos, como estes, demonstram o desespero dos prefeitos, que aliados com o Governo e a CHESF, pretendem com as cheias controladas implantar o terror com objetivos claros de expulsarem as 120 mil pessoas do Vale do São Francisco sem sequer receberem as suas justas indenizações como o que foi implantado nas Barragens de Moxotó e Sobradinho.

O Sindicato e os trabalhadores rurais de Itacuruba esperam que o Movimento Sindical e todas as forças democráticas e populares saibam responder com uma atitude concreta e firme a violência e a prepotência praticadas pelo Sr. Manoel Freire, Prefeito de Itacuruba e seus jagunços da Polícia contra o Movimento Sindical e os trabalhadores rurais.

Itacuruba — PE, 30 de janeiro de 1980.

Manoel José de Sousa — Presidente

Diodato José dos Santos — Secretário

Josefa Alves Lopes — Assessora Educacional FETAPE/FETAG — BA.

João Nery Campanário — Assessor Jurídico FETAPE/FETAG — BA.

Adailson B. G. Vêras — C.P.T. — Diocese de Juazeiro — BA.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itacuruba — Pernambuco.

56.430 — Itacuruba — Pernambuco

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 10-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há palavras que possam significar a dor que vai no coração dos paraibanos, dos nordestinos e, por que não dizer, dos brasileiros, pelo falecimento de José Américo de Almeida, cujo nome é uma legenda. Formei o meu espírito na vida pública sob a influência salutar dos seus exemplos de civismo e de amor à Democracia.

Desde cedo vocacionado para as Letras, foi José Américo de Almeida um escritor emérito, o que lhe valeu, posteriormente, a imensa honra de compor os quadros da Academia Brasileira de Letras.

Escreveu "Reflexões de uma Cabra", em 1922. "A Bagaceira" em 1928, que foi o ponto alto da sua vida literária, segundo os críticos, chegou a dividir a história literária do Brasil em duas épocas. "Coiteiros", em 1935, "O Boqueirão" também em 1935. "A Paraíba e seus Problemas", numa interpre-

tação dos grandes problemas do Nordeste. Nele se misturava, Sr. Presidente, o sociólogo e o romancista. "Sem Chorar e Sem me Rir" crônicas. "Ciclo Revolucionário do Ministério da Viação". "Discursos Acadêmicos", na Paraíba, em 1968. E, por último, dedicava-se às suas memórias, já tendo divulgado alguns volumes do conhecimento da Nação.

Mas, se palpitava no seu espírito esse escritor que todo o Brasil admirava, por outro lado, político, voltado para os problemas fundamentais da sua terra, da sua região e do seu País, desde cedo ingressou na vida pública, tendo retomado parte ativa, como inspirador dos mais eficientes, na Revolução de 1930, que muito ficou a lhe dever, na Paraíba e no Nordeste, desde sua coordenação. Tanto assim que, vitorioso aquele movimento, foi logo guindado à condição de chefe revolucionário do Norte e Nordeste brasileiros e, em seguida, nomeado por Getúlio Vargas, que tanto lhe devia, para Ministro da Viação e Obras Públicas, em cujas funções permaneceu de 1932 a 1934, realizando no Nordeste brasileiro uma obra ciclópica.

No que tange à defesa da região contra os efeitos da seca, foi ele quem edificou os açudes públicos que lá estão e que hoje vão se tornando fonte perene da água tão necessária aos projetos de irrigação, que estão sendo levados a cabo pelo Governo Federal, no Nordeste.

Eleito, pela primeira vez, Senador da República, pela Paraíba, se seu ímpeto bem peculiar do seu temperamento, por questões políticas locais, renunciou a seu mandato, mas permaneceu ativo na vida pública do País, com aquela sua vocação tão conhecida de defensor intransigente das liberdades públicas.

Homem de coragem, quando assomava à tribuna era para dizer as suas verdades que o País todo acostumou-se a conhecer e a admirar. Tanto cresceu aos olhos da Nação aquele paraibano um tanto sem jeito fisicamente, um pouco tímido, um pouco arreio do convívio de seus semelhantes, mas imenso, extraordinário na sua vibração pessoal e na sua vocação política, que foi convocado pelas forças majoritárias da Nação para ser o candidato à Presidência da República, em 1937, ficando na História do Brasil a lembrança dos seus magníficos pronunciamentos que, àquela época, já antecipavam uma série de debates em torno de problemas que, hoje, ainda estão aí a nos inquietar.

Era a questão social que levava José Américo de Almeida à praça pública para prometer a solução dos problemas do povo. E com relação a isto, enfatizava já então o crucial problema da fome, para sentenciar naquela sua frase lapidar que ficou na história: "Há uma miséria maior do que morrer de fome no deserto, é não ter o que comer na Terra de Canaã." É uma de suas tiradas intelectuais, Sr. Presidente, que guardamos em nosso espírito e que se incorporou ao patrimônio cívico do nosso povo.

Não fora o Golpe de 1937, de que foi a principal vítima, como candidato à Presidência da República, sem dúvida alguma teria chegado à primeira Magistratura da Nação; Após aquela violência, que reduziu na ditadura do Estado Novo, que se prolongou por 15 anos, José Américo de Almeida recolheu-se às suas atividades no Tribunal de Contas da União, à leitura de seus livros, à sua vida intelectual, mas com os olhos postos na vida nacional, espreitando uma oportunidade, para, de novo, prestar um serviço ao País. E foi o que aconteceu.

Em 1945, quando apareciam os primeiros prenúncios da redemocratização, após a vitória das forças aliadas na II Guerra Mundial, com a segurança de que o regime democrático se acaçava cada vez mais alto aos olhos da humanidade, José Américo de Almeida, com a sua coragem indômita, com a sua bravura, hoje reconhecida por todos os brasileiros, com a sua competência, com a sua sabedoria política, foi quem deu a célebre entrevista, considerada um "grito" em todo o País e que significou, Sr. Presidente, naquele momento, o início efetivo do movimento para a restauração da democracia no Brasil. Ele, aliado a Virgílio de Melo Franco, a Otávio Mangabeira, a Prado Kelly e a tantos outros brasileiros que voltavam a exercer a atividade política, tornou-se um dos líderes de primeira linha daquela fase republicana.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Com prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — No momento em que V. Ex^a, naturalmente emocionado, como filho da grande terra paraibana, faz o necrológico do Ministro José Américo de Almeida, o Partido Popular, pela minha presença, e principalmente por nossa origem comum do Nordeste, tem que estar presente nesta homenagem, que deixa de ser regional para se tornar nacional. Na hora em que se pranteia José Américo de Almeida, é necessário que se faça uma reflexão sobre as necessidades do Nordeste. José Américo de Almeida foi o grande cronista destas necessidades e foi também o homem que recebeu da Providência Divina aquela graça que só acontece em raros eleitos do Senhor. Ele recebeu a sabedoria paralela à longevidade. Foi um homem me-

teórico em todos os instantes de sua vida, que representou tudo aquilo que o Nordeste cultiva com tanto amor, com tanta sinceridade. José Américo de Almeida, político, escritor, com a chama de gênio a lhe invadir a alma, foi uma dessas presenças eternas da nossa região. Sergipe, por minha voz, e o meu Partido, solidarizam-se com a grande dor da Paraíba e com a grande perda do autêntico liberal brasileiro, de José Américo de Almeida.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Muito grato à manifestação de V. Ex^a e do Partido Popular, de que é Líder neste Plenário.

Sr. Presidente, depois de 1945, no Rio de Janeiro, continuando a sua atividade política, José Américo foi presidente da União Democrática Nacional, posto que honrou com a sua inteligência, com o seu talento, com a sua cultura, e elegeu-se Senador, pela Paraíba, enchendo as galerias com os seus famosos discursos.

E, mais adiante, pouco tempo depois, a Paraíba, que já se acostumara a admirá-lo, a aplaudi-lo, a enaltecê-lo, a fazer dele um dos seus maiores filhos, descobriu que ele já lhe dera bastante glórias mas que ainda não tinha governado. E por isso foi ele convocado por um movimento popular extraordinário, sob a égide da então Coligação Democrática Paraibana, para candidato a governador do Estado. E a sua campanha na Paraíba foi um dos movimentos cívicos mais espetaculares que já presenciei na minha vida pública.

Voltando à terra natal, cheio daquele amor telúrico, que era uma das características da sua personalidade, dizia José Américo no seu comício inaugural:

"Minha Paraíba amada, venho do alto, do cenário nacional, onde tudo é diferente; venho para vencer, mas se perdesse, se a Paraíba me pagasse todo bem que lhe devoto com a minha derrota, cairia de joelhos sobre a terra querida, num derradeiro beijo de amor e despedida, porque ela própria estaria traída."

E, mais adiante, como que a advertir os homens de governo para a necessidade de uma campanha plena de garantias, dizia ele:

"Venho para lutar, trago a paz no coração mas sem temer ameaças. Se o oficialismo não se comportar dentro da lei e instituir a anarquia, será o responsável pelas conseqüências da anarquia criada."

E a sua palavra de fogo foi, aos poucos, tomando conta de todos os recantos da Paraíba, dando-lhe como resultado aquela consagrada vitória que o levou à governança do Estado, no pleito de 1950.

Como governador, num Estado pobre, em uma época em que não se contava com recursos federais — a não ser numa parcela mínima — ele pôde fazer um governo à altura do seu nome; saneou as finanças do Estado, realizou obras significativas no plano econômico e social, que lá estão ainda hoje para testemunhar a sua visão de estadista. E com o seu prestígio junto aos poderes centrais, conseguiu carrear, apesar das dificuldades de então, algumas verbas consideráveis para que se continuasse solucionando os problemas relacionados com as obras contra as secas no sertão nordestino.

Sr. Presidente, José Américo de Almeida saiu do governo do Estado reverenciado por todos os paraibanos, conseguindo, ao final da sua tarefa administrativa, realizar uma pacificação política no Estado, reunindo, em torno de uma mesma chapa, tradicionais adversários, a exemplo de Argemiro de Figueiredo, que foi seu concorrente em 1950 e que lhe apertou a mão no encontro de Tibiri, possibilitando que ficasse selado, no Estado da Paraíba, um acordo político de todas as forças partidárias.

Sr. Presidente, depois disso ele foi para sua casa de veraneio em Tambaú, onde viveu os últimos anos de sua vida, os quais não foram poucos, dedicados à vida intelectual, a escrever as suas memórias, mas sempre acompanhando com uma lucidez impressionante, apesar de sua avançada idade, todos os acontecimentos. Não havia político no Estado que não o frequentasse, que não lhe fosse ouvir as suas opiniões — e por que não dizer, Sr. Presidente? — quase todos os governadores do Nordeste e Ministros de Estado ligados à região, viviam ao seu lado, ouvindo os seus conselhos, as suas recomendações sobre como melhor conduzir a coisa pública.

É um homem como esse, com essa personalidade tão fora do comum que hoje desaparece no meu Estado, que está todo convocado para lhe prestar as últimas homenagens.

Quero, como Senador da Paraíba, neste instante, deixar aqui a minha solidariedade à família do morto...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — ... pelo seu desaparecimento ao Governo da Paraíba, a todos os meus conterrâneos, nordestinos e brasileiros.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — O Rio Grande do Sul, pelas minhas palavras, se associa aos sentimentos de pesar e de dor que o povo da Paraíba experimenta neste momento, com a perda do seu grande filho.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Registro a solidariedade de V. Ex^a, nobre Líder Paulo Brossard.

Ouçõ V. Ex^a, Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Estou chegando do Paraná e só neste instante estou tomando conhecimento, com muito pesar, do falecimento do Ministro José Américo de Almeida. Logo no começo de 1975, quando eleito senador, fui visitar familiares na Paraíba e o visitei também. Fui a sua residência, aquela mansão que ele mantinha em Tambaú. E era meu propósito conversar sobre política, inclusive pedir-lhe orientações e informações. Mas a nossa conversa, ao longo do tempo, se derivou para plantas, as árvores, uma quantidade apreciável de plantas que ele cultivava no seu jardim. Só ao final, na despedida, tratei um pouco de política. E ele já naquele instante, em 1975, manifestava profundo desapontamento em relação à Revolução de 1964. Eu senti que ele estava desapontado, que não acreditava mais naquele movimento, no qual ele, no início depositara as suas esperanças. Estou de acordo com os temas que V. Ex^a coloca nessa manifestação, nessa homenagem. Creio que na Paraíba dificilmente alguém tenha ultrapassado os limites da figura administrativa, política e também intelectual de José Américo de Almeida. Pesa a informação de que ele era homem rancoroso, que era incapaz de perdoar o inimigo. Há informações desta natureza, mas os fatos desmentem isso. Ele foi Ministro de Getúlio Vargas em 1932. Concorreu para a sua queda em 1945 e depois voltou a ser Ministro, reconciliando-se. Então, isso é uma demonstração de que quando há grandeza não há rancores. Digo isso apenas para desfazer informações generalizadas de que havia determinações de vinganças, oposicionismos que jamais permitissem reflexões ou perdão. É com muito constrangimento que tomo conhecimento da morte desse nosso ilustre conterrâneo. Conheci-o como governador e creio que poucos homens na vida pública, ao longo dos anos, receberam tanta reverência nacional e, sobretudo, o consenso absoluto de inteira e intransigente honestidade. Aliás, dou um depoimento: sabe V. Ex^a que foi José Américo governador e ministro e jamais admitiu que a sua esposa sequer usasse o carro oficial para o trato de assuntos domésticos, ainda que fossem os mais modestos ou os mais imediatos. É uma grande perda para o País. E creio que esta Casa, oportunamente, terá oportunidade de fazer homenagem mais ampla, em que a sua biografia será amplamente traçada. No momento, a solidariedade do meu Estado, o Paraná, e do Partido Trabalhista Brasileiro nascente nesta Casa, com grande luta e dificuldades!

O Sr. Agenor Maria (RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não, Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (RN) — Senador Humberto Lucena, desejo, por intermédio de V. Ex^a, levar ao povo da Paraíba o sentimento de pesar do povo do Rio Grande do Norte.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Como vê V. Ex^a, Sr. Presidente, José Américo de Almeida era realmente uma imensa figura nacional. Pelos apertes recebidos, não só de representantes do Nordeste, mas de todo o Brasil, o Senado dá a sua primeira demonstração de apreço, de respeito, de acatamento a José Américo de Almeida, que reverencio neste instante, em nome da Paraíba e do seu povo. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 11-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MARCOS FREIRE (PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a defesa do Nordeste tem sido uma das constantes nesta Casa. Ao longo de nossa vida parlamentar — a partir de 1971, na Câmara dos Deputados, e de 1975, no Senado Federal — ao lado dos problemas político-institucionais, da análise da situação econômico-financeira do País, não temos nos descurado da problemática regional. E o fazemos como um imperativo de consciência, porque somos provenientes do Nordeste brasileiro, fraco, sofrido e tão preterido pela política governamental. Por isto mesmo, comungando, por certo, do sentimento de todos os representantes do Nordeste que aqui lutam por melhores soluções para a superação das desigualdades regionais, é que registramos, de um lado, com satisfação, um movimento das classes empresariais do Nordeste, para enfrentar a situação da região de onde provimos, cada vez mais debilitada, cada vez mais necessitada

de recursos e que, realmente, está a exigir o respaldo de uma campanha para que possamos forçar o Governo a dar aquelas soluções que até hoje não foram dadas.

Mas, ao lado deste registro, somos surpreendidos por notícias que nos chegam de que, nas entidades promotoras deste movimento, algumas críticas estariam sendo feitas ao comportamento da classe política em relação ao Nordeste. Embora, pessoalmente, não exista qualquer problema em aceitar qualquer desafio para comprovar pelos Anais mesmo do Congresso Nacional, de que tanto a nossa pessoa como tantos outros integrantes deste Poder Legislativo temos sabido cumprir nosso dever, preferimos que a defesa seja feita e que conste dos Anais deste Senado, pelo Editorial do *Diário de Pernambuco*, do último dia 4, cujos principais trechos dizem o seguinte:

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Permite V. Ex^a um aparte, antes que inicie sua leitura?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois não, ilustre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Tenho a impressão que V. Ex^a mais uma vez cobre-se de razão. Se há um fato que a História registra com absoluto tom de veracidade é, seguramente, a ação dos parlamentares do Nordeste em todo o Congresso Nacional. Aqui geralmente os limites partidários se esmaecem diante da intenção, tantas vezes demonstradas, de que nós sempre agimos racionalmente num bloco de interesses comuns. No entanto, o mesmo não acontece com o Governo. Na Mensagem Presidencial que o meu Partido vai examinar com detalhes, há uma referência que, provavelmente, passará para o arquivo das coisas pouco sérias deste País. É a referência que Sua Excelência faz aos fenômenos climáticos do Nordeste, quando diz que o Governo, mais uma vez, teve que fazer a expansão monetária para ajudar àquele flagelo nordestino. Ora, isso é uma ingenuidade de solução. É uma solução tão extemporânea, como seria, por exemplo na Suíça, se o Presidente daquela Nação afirmasse que todo ano teria que expandir a moeda para atender a nevasca que obrigatoriamente cai naquele país. Vê V. Ex^a que enquanto nós da Bancada nordestina, e agora com a reformulação partidária, vamos demonstrar que agiremos em conjunto defendendo os interesses daquela região que, cada dia que passa, se desnivela das regiões mais desenvolvidas do País, o Governo exerce sua incompetência e sua falta de criatividade. Por isso V. Ex^a tem razão e fala por todos nós, para evitar essa injustiça que se faz com os representantes daquela região brasileira.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agradecemos a solidariedade do Senador Gilvan Rocha e passamos a ler o editorial referido sob o título

EM FAVOR DOS POLÍTICOS

Coisas muito fortes foram ditas contra os políticos na última reunião da Associação Comercial. Fica-se com a impressão de que a classe está divorciada da problemática nacional e, o que seria grave, alheia das dificuldades que estrangulam os setores econômicos. Um dos líderes da Associação chegou a afirmar: "Com o início do novo período parlamentar, os empresários brasileiros esperam que os políticos, de um modo geral, modifiquem sua postura, a fim de que a Nação brasileira seja recompensada pelo esforço que faz para manter o Poder Legislativo".

Gostaríamos de indagar: isto é justo? Claro que não temos procuração para defender os políticos e eles mesmos são capazes de o fazer, desde que julguem necessário, mas, está nos parecendo que toda a condenação se apóia num gigantesco erro de perspectiva. Vamos a ele.

Primeiro, ninguém de bom senso poderá negar que a atual crise brasileira não seja o remate de um longo processo de desacertos e experiências infelizes, culminando tudo com a explosão do problema energético. Se a premissa é concedida, ver-se-á, então, que os políticos têm muito pouco a haver com o desastre econômico que ronda o País e estressa as suas classes produtoras. Durante três lustres, O Parlamento foi objeto de uma *capitis diminutio* que o esterilizou como Poder afastando-o do centro das decisões. Foi mantido, praticamente, como paisagem para enfeitar o quadro pintado pela tecnoburocracia... Ainda, assim, no dia em que se fizer a História real dessa *darkage*, há de se constatar que ocorreram resistências, gritos de advertência, toda uma crônica sofrida de oposição às iluminações olímpicas. Culpar os políticos pelo desastre, é, no mínimo, um juízo apressado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na verdade, a defesa do Nordeste — repetimos — tem sido uma das maiores constantes nesta Casa. Nem por isso

faltaríamos com a nossa solidariedade às reivindicações que as classes empresariais, mais uma vez mobilizadas, apresentam ao Governo, embora na maioria dos casos, não sejam reivindicações novas. Poderíamos até mesmo dizer que praticamente todas elas, diretas ou indiretamente, já foram objeto de pronunciamentos ou de propostas legislativas.

Na verdade, como acentua o *Diário de Pernambuco*, o que houve foi um eclipse de nossas prerrogativas legislativas, de tal forma que aqui nós nos rezuamos apenas a um faz-se-conta; tivemos uma série de restrições que fizeram com que a nossa tribuna se transformasse sobretudo num microfone de protesto e de denúncia contra as injustiças e violências que se praticavam neste País, não apenas violência contra as liberdades, mas violência contra o homem, contra o trabalhador e contra a região nordestina.

Temos em mãos alguns dos pronunciamentos de ilustres líderes empresariais do Nordeste, e eles acentuam alguns desses pleitos que vale a pena repetir aqui, nesta tarde.

Sabemos que o problema do Nordeste, em grande parte, é de recursos, é financeiro. Por isso mesmo, uma das primeiras pretensões apresentadas é a liberação de recursos de mais de 1,5 bilhões de cruzeiros do FINOR, para a complementação da verba orçamentária do ano passado pois, acentuam eles, o problema é mais grave atualmente. Aliás, o atual Superintendente da SUDENE, Sr. Valfrido Salmito Filho considerou bastante grave o déficit do FINOR em 1979, mostrando que ele perturba inclusive a honradez dos compromissos assumidos formalmente pela SUDENE, o que leva o Jornalista Edmundo Morais, em sua coluna *Periscópio*, a afirmar que:

“Verifica-se, assim, mais uma vez, que o Governo Federal, que insiste em apontar o empresariado nacional à execração pública, culpando-o por todos os males que nos afligem, incluída a inflação, segue no seu comportamento ordinário de caloteiro de inadimplente, de enganador.”

E mais adiante:

“Deveria merecer um mínimo de consideração e respeito dos príncipes e delfins que com rara incompetência administram este pobre reino e dele se julgam absolutos e incontestes senhores.”

Em segundo lugar, outro ponto enfocado são os juros altíssimos cobrados à pecuária, à indústria e comércio, além da carência de recursos para Projetos, como o Sertanejo, e POLONORDESTE. E exemplificam que o POLONORDESTE tem um significado muito grande para a região, basicamente, recursos que deveriam ser aplicados em um quadrimestre e mesmo assim não sanariam os principais problemas do Nordeste.

Ainda dentro desse item, da deficiência de recursos, eles mostram que o orçamento da SUDENE no ano passado, foi apenas de 13 bilhões, enquanto o do metrô do Rio de Janeiro para o primeiro semestre deste ano foi de 21 bilhões. Esse fato vem demonstrar como são diferenciados os universos econômicos: enquanto o orçamento do FINOR no programa destinado ao financiamento, ao crescimento de toda a economia empresarial de uma região, de apenas 13 bilhões, um projeto que atende tão-somente a uma cidade da Região Centro-Sul está com 21 bilhões, o que significa que os recursos do FINOR são apenas de quase 70% dos do metrô.

Chamam a atenção para as dificuldades dos custos fixos onde nós encontramos, para as empresas do Nordeste, a energia elétrica majorada em 55%, o imposto predial em 63%, a água em 100%, as correções salariais no comércio varejista 32,3% mais o dissídio de 37%, o que fará a mão de obra se elevar a mais de 77%.

Além disso, os custos da matéria prima cresceram 70%, e com isso jamais se poderá atingir o índice de inflação de Delfim Netto, estabelecido em 45% para este ano. Por esse motivo, empenha-se ele na fortificação e mobilização das classes empresariais do Nordeste para o cumprimento das promessas realizadas pelo Governo Federal, e diz que espera o apoio da classe política.

Na verdade, não se precisa apelar para esse apoio da classe política, pois no nosso entender, a apresentação desse comportamento é que vem nos dar cobertura à luta que vimos desenvolvendo nas Casas de representação popular.

Srs. Senadores, alguns outros pontos são arrolados e entre eles nós constatamos os seguintes:

“Os recursos para reforço da caixa do BNB derivados do Imposto sobre Operações Financeiras (Isof) não foram aumentados em 12 por cento, conforme prometido. Continuam ao nível de oito por cento, houve corte violento de crédito à pecuária em toda a região, excetuados os municípios incluídos na área do “polígono das secas” a taxa de juros foi elevada para a agricultura do Nordeste passando os recursos de custeio à taxa de 30 por cento e os de inves-

timento a 35 por cento o custo do dinheiro no Banco do Brasil, área de crédito geral, foi aumentado para três por cento, uniforme para todo o País e sem qualquer distinção para o Nordeste.

Quanto ao crédito geral, aumentado para três por cento — comentou o presidente da FIEP — que o Nordeste está pagando o mesmo preço do resto do Brasil desenvolvido e sem o tratamento diferenciado prometido.

E continuou demonstrando que as perdas do Nordeste não param aí. Contudo, as empresas continuam a ter remanejadas as cotas de óleo combustível, apesar, de apresentarem um nível de consumo muito baixo relativamente ao resto do País, e muitas chegaram a paralisar as suas atividades, ao que observou: “nós somos auto-suficientes, em petróleo. Só a Bahia dá para suprir todo o País e nós estamos sofrendo com as reduções de cotas”.

Comentou ainda que as margens de descontos de duplicatas dos empresários não foram atualizadas e os níveis continuam defasados em face da inflação, insuficientes mesmo. Há dois anos a Fiep vem fazendo este pleito, sem obter êxito.

Quanto às recentes medidas econômicas — afirmou Edson Bezerra — a taxação de 30 por cento sobre as exportações atingiu diretamente os produtos têxteis regionais, citando a lagosta, pargo, calçados, couros e peles e alguns manufaturados.”

Indagam: “Onde o tratamento diferenciado para o Nordeste, prometido pelo Ministro Andreazza?”

Ainda há poucos dias, visitando o Nordeste, o Dr. Carlos Langoni, Presidente do Banco Central, reconhecia que a maior parte dos bancos privados vêm desrespeitando determinações do Banco Central, segundo as quais devem aplicar 15% dos recursos de crédito no financiamento ao setor agropecuário do Nordeste.

É preciso, que tenhamos uma participação na política de gastos do Governo Federal, proporcional à população, sob pena de ficarmos discutindo migalhas de orçamentos, resíduos de orçamentos. “Estamos acostumados a discutir recursos que não obtêm expressão diante do orçamento nacional. Em outras palavras, estamos acostumados a reclamar por pouco dinheiro.” Quem faz essa assertiva já não somos apenas nós mas o Secretário da Fazenda de Pernambuco, Everardo Maciel, corroborando, assim, o acerto de nossa batalha, de que é necessário regionalizar o Orçamento federal nos seus vários campos setoriais, de tal forma que nos dê um tratamento equivalente ao que nós representamos, inclusive, no que diz respeito aos 30% da população brasileira que habita o Nordeste.

Mais recentemente, já agora nos primeiros dias deste mês, instalou-se a Associação Brasileira de Empresários do Nordeste, a ABENE, na presença do Sr. Ministro do Interior, no auditório da própria SUDENE, e ali foi feita uma exposição que relaciona esses e outros pleitos, e cuja íntegra, pedimos seja considerada como lida, fazendo parte integrante do nosso pronunciamento.

Evidencia-se, através dele, o esvaziamento da SUDENE; mostra-se, exatamente, que aqueles recursos, cujos mecanismos dos incentivos fiscais foram criados para nós, como foram desviados, os cortes sucessivos que sofreram os orçamentos da SUDENE, a injustiça da legislação tributária, a qual beneficia os Estados mais ricos e, ao mesmo tempo, pretere as camadas mais sacrificadas da população brasileira.

São coisas, Sr. Presidente, que, como já dissemos, têm sido trazidas à discussão neste Plenário, mas que agora vêm através da voz do empresário nordestino que mostra que as medidas corretivas não são satisfatórias nem suficientes, pois o Nordeste sofre a escassez de meios, a transferência de recursos, os efeitos do valor artificial da moeda, a disparidade do rendimento econômico, imposto sempre às atividades peculiares a regiões setentrionais brasileiras e reduzindo a nossa capacidade de poupar e de investir tolhendo o nosso desenvolvimento.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Tão logo acabe a referência ao documento em questão, ouviremos V. Ex^a. O documento mostra a política de compressão dos preços da cana, do açúcar e do álcool que reflete assustadoramente sobre os padrões de vida da classe trabalhadora da Zona da Mata. Por isso mesmo, apresenta uma série de sugestões, como o restabelecimento dos incentivos fiscais na sua integridade inicial e com uma destinação específica, coisa que vimos defendendo desde o ano de 1971, primeiro do nosso mandato legislativo. Vem solicitando que não nos sejam negados recursos ordinários para investimento de infra-estrutura econômica e social indispensáveis às obras e serviços comuns ao Nordeste e a todas as áreas brasileiras. Mostra que expressiva parte da população nordestina vive marginalizada e

no subemprego e na mais absoluta carência dos níveis mínimos de subsistência e de assistência como tantas e tantas vezes temos também procurado comprovar da tribuna desta Casa.

Como se constatará da leitura da íntegra do documento em questão, as solicitações feitas coincidem exatamente com toda aquela luta que vínhamos travando nesta Casa e que vem sendo sustentada por Representantes do Nordeste e que, aqui chegando, não se esquecem do dever de procurar superar as disparidades regionais, não engodando a opinião pública, aceitando promessas que são apenas palavras, mas oferecendo, ao lado da análise crítica dos problemas regionais, sugestões concretas e objetivas que poderiam, realmente, solucionar os nossos problemas, mas que ficam como coisas mortas na política governamental.

Ouvimos o ilustre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Marcos Freire, a luta do Nordeste por uma melhor compreensão dos seus problemas ou por mais investimentos para a solução de suas dificuldades vem de longe e V. Ex^a tem se esmerado nessa luta. Se alguém reclamar dos políticos do Nordeste, de que não se esforçam para ajudá-lo, certamente V. Ex^a não estaria incluído no rol dos criticados.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Muito obrigado pelo depoimento.

O Sr. José Lins (CE) — Tenho porém uma observação a fazer a V. Ex^a; também acompanho, sistematicamente, o problema do Nordeste e mais particularmente o problema dos desembolsos para os seus Projetos. Esses desembolsos, pela norma orçamentária, se prolongam até o fim de março. Anteriormente o Poder Executivo fechava o desembolso a 31 de dezembro. Hoje, devido às dificuldades do encontro de um ano com o outro, as liberações são feitas até 30 de março do ano seguinte.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Para facilidade do Governo Federal e para dificuldade da Região, que sempre leva na cabeça.

O Sr. José Lins (CE) — Não, V. Ex^a me desculpe, mas não se trata disso. É que, nos primeiros dias do ano, com o registro dos orçamentos e com a abertura de todas as contas, evidentemente se torna difícil operar o orçamento novo. Para evitar isso, os desembolsos do ano passado se prolongam pelo ano seguinte até se cobrirem com os desembolsos deste ano.

Não há nesse caso, portanto, nenhum prejuízo para a Região.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Como não há, Ex^a? Há um comprometimento, V. Ex^a foi Superintendente da SUDENE...

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a uma explicação?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Mas é que está tão atual e nós tememos perder a oportunidade.

O Sr. José Lins (CE) — O que quero dizer a V. Ex^a é que os atrasos dos desembolsos são aparentes, os recursos serão liberados até o fim de março, sem dívida. Aliás a aprovação de verbas para o ano de 1980 contempla o Nordeste com aumento de mais de 100% em quase todas as suas rubricas. Quero particularmente me referir ao problema do crédito, além das linhas de crédito do Projeto Sertanejo que praticamente são de 2% ao ano, sem correção monetária e cujas verbas foram ampliadas de 700 milhões para 2 bilhões e 600 milhões de cruzeiros este ano, e da do Projeto POLONORDESTE, com juros de 21% e cujos tetos se elevaram de 1,8 para 4 e meio bilhões no ano de 1980, além dos créditos normais do Banco do Brasil, incluídos na última resolução do Banco Central, o Nordeste conta com a linha de crédito do PROTERRA. Este ano serão alocados 85% dos recursos deste projeto para a região. E a linha PROTERRA é no máximo de 15%. Eram estas as informações que queria trazer a V. Ex^a apoiando também a luta do Nordeste pela melhoria das condições de trabalho.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agradecemos ao aparte de V. Ex^a mas nos permitimos discordar. V. Ex^a sabe que a SUDENE se compromete com projetos empresariais. Tem um cronograma para cumprir e no momento em que não se libera tempestivamente os recursos tumultua tudo, inclusive, a própria vida financeira das atividades beneficiadas.

O Sr. José Lins (CE) — A programação da SUDENE também vai até março.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Vê V. Ex^a que acabou de dizer que isso é uma inovação. Um critério novo, recente e, conseqüentemente, não há precedentes na história.

O Sr. José Lins (CE) — Dois anos. Não é novo.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Nós todo ano realmente estamos vivendo este drama. V. Ex^a fala que inicia-se um novo ano e que portanto tu-

multuaria o fato da liberação das verbas. O que o Nordeste pretende é que aquilo que lhe cabe, que já é tão pouco, fosse liberado durante o próprio exercício, com antecipação do novo ano.

O Sr. José Lins (CE) — Exatamente.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — V. Ex^a fala no aumento das rubricas. É fácil aumentar rubricas até 100% de coisas que eram insuficientes. Já solicitei por mais de uma vez, à Liderança do Governo, nesta Casa, um quadro comparativo entre aquilo que cabe ao Nordeste e aquilo que cabe às outras regiões do País, em especial, as regiões ricas. Nós gostaríamos e daí porque, ainda na legislatura anterior, propúnhamos que houvesse a regionalização dos Orçamentos da União.

O Sr. José Lins (CE) — Essa reivindicação vem de longe, e nós também a apoiamos.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois bem, ela não veio: e com isso é fácil dizer: tinha-se dois, ficou com quatro: aumento de 100%. Mas não se diz que esses quatro são ínfimos em relação às nossas necessidades, à população que vive no Nordeste e sobretudo àquilo que é canalizado para as outras regiões do País.

O Sr. José Lins (CE) — Quero dizer a V. Ex^a que as verbas serão aumentadas este ano, em mais de 100% para toda a região.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Queremos dizer a V. Ex^a que mesmo que isso se efetive, são inteiramente insuficientes porque o que vai para o Nordeste em relação ao todo nacional, constitui migalhas; migalhas que não atendem às nossas reivindicações, às necessidades do seu povo e sobretudo constituem injustiça em relação ao tratamento que é dispensado às outras regiões do País.

O Sr. José Lins (CE) — Nós jamais poderíamos colocar contra o aumento das verbas do Nordeste, ao contrário, nesse ponto concordo inteiramente com V. Ex^a

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Pois não. Ainda bem que V. Ex^a não contestou o que afirmamos aqui. Uma outra coisa que nós temos pretendido é a regionalização dos grandes programas nacionais de investimento. Temos exatamente mostrado, que existe programa disto, programa daquilo, no campo das ferrovias, no campo das importações, no campo das empresas estatais, das empresas de capital, e o que representa em termos de Nordeste é ínfimo.

O Programa Nacional do Alcool, que poderia ter uma preferência toda especial para o Nordeste, porque lá é tradicionalmente a zona canavieira, tem quadro séculos — a História do Brasil começou com a cana do Nordeste, com o açúcar de Pernambuco — 80% do Programa Nacional do Alcool vai para São Paulo e, assim, sucessivamente. Então, teria que haver, ao lado da regionalização do Orçamento da União, por campos setoriais, para que nós ficassemos sabendo o que cabe ao Nordeste e o que cabe às outras regiões do País. Teria que haver também a setorialização dos grandes programas de investimentos. E quando não houvesse uma exigência específica, existisse uma indiferença locacional para a implantação de uma determinada empresa, ela deveria ser canalizada para a região subdesenvolvida do Nordeste.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Com toda satisfação nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — No diálogo estabelecido com o Senador José Lins, V. Ex^a aflora um dos problemas mais sérios que estamos vivendo neste País nos últimos anos; a falta de diretrizes seguras, a falta de continuidade. O Governo é quem mais tumultua a vida econômica, como também a vida política. Em razão disso, um empresário de qualquer nível vive sempre numa expectativa agonizante, porque estabelece um programa de investimento na expansão da sua empresa, mas não tem confiança em cumprir este programa, este cronograma de expansão de sua empresa porque não tem certeza de que a política econômica do Governo terá continuidade.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — V. Ex^a tem toda razão.

O Sr. Evelásio Vieira (SC) — Veja, Senador Marcos Freire, que a Constituição determina eleições municipais; o povo quer participar, quer votar; o Governo, que deveria ser o principal interessado em promover as eleições, é quem está fazendo tudo no sentido de suprimir as eleições municipais deste ano. Ao mesmo tempo, manda uma Mensagem propondo eleições diretas em 1980 para os Governos estaduais, quando existe em tramitação na Casa uma emenda restabelecendo eleições diretas. Isso, para tumultuar. São por essas razões que nos encontramos em dificuldades sempre maiores, porque o Go-

verno não estabelece diretrizes seguras, dando continuidade a seus propósitos. Daí a razão da nossa intervenção para endossar o ponto de vista de V. Ex^a e também para expressar, como homem do Sul, a nossa solidariedade à atuação de V. Ex^a e de toda a Bancada na defesa das aspirações da gente do Nordeste. Tanto a Bancada da Oposição quanto a do Governo têm sido coesas e pertinazes em sua luta em favor do desenvolvimento do Nordeste e não há o menor cabimento, o menor sentido as críticas de que os Parlamentares do Nordeste foram alvo por parte de um outro empresário. V. Ex^{ts} têm a nossa solidariedade.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) — Agradecemos a intervenção de V. Ex^a. Não temos dúvida que serão juízes isolados, porque, na verdade, é necessário a união de todas as forças sociais, políticas, empresariais para que se consiga pressionar o Governo no sentido útil à solução dos nossos problemas. Apenas ainda teríamos uma referência a fazer, do que nos recordamos do aparte do Senador José Lins, quando ele fala do aumento da linha especial que o PROTERRA se beneficiaria este ano. Queríamos lembrar que o PROTERRA sofreu desvios e distorções tremendas. Um programa que deveria ser para distribuição de terra, na verdade canalizou apenas dinheiro não para os pequenos e médios mas para aqueles grandes proprietários, que talvez não tivessem dado a aplicação devida ao dinheiro conseguido.

Mas o fato é que a situação da SUDENE, refletindo a situação do Nordeste, é a mais criticável possível. Todos aqueles Pleitos que têm sido feitos aqui, têm sido tangenciados. O Nordeste continua numa posição que não tem sequer o seu órgão coordenador. A SUDENE foi criada para planejar, para coordenar os investimentos públicos e privados da Região. Por força de lei, havia inclusive o plano diretor, que era quem traçava as diretrizes da SUDENE; nem mais isso hoje existe. Não se revogou e nem se cumpre a lei. A SUDENE não tem condições de exercer as atribuições que foram previstas como legalmente suas, e tudo isso leva ao descrédito, ao desânimo, de tal forma que os próprios técnicos começam a debandar, muitos deles exercendo até cargos em comissão. Eles estão indo para empresas privadas, porque aquela mística do Nordeste, a mística do desenvolvimento, como que se esvai cada vez mais.

O que nós queremos, Sr. Presidente, é mostrar da necessidade de uma reformulação em profundidade de toda a política desenvolvimentista do Nordeste. Este é um assunto a que nós temos tanto nos dedicado, e recebemos com júbilo a notícia de uma mobilização empresarial neste sentido de revigoramento da SUDENE, que é o Banco do Nordeste. Todos esses pontos já mereceram análise demorada de nossa parte, e aqui continuaremos fiéis aos ideais que nos trouxeram a esta Casa, dispostos a unir os nossos esforços com quem quer que seja para pleitear aquilo que é devido ao Nordeste do Brasil. Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE EM SEU DISCURSO.)

“A reunião de hoje, presidida por Vossa Excelência, Sr. Juscelino Kubitschek, pelo mais alto magistrado da Nação, ao lado de governadores de nove Estados, é uma inovação nos processos da administração brasileira. Ela tem, para as populações da região, o significado de um compromisso e — talvez mesmo mais do que isto — de um penhor ou de uma prova.

Dentro do regime federativo em que vivemos, os governos federal e estaduais de nove unidades reúnem-se em um órgão com o fim deliberado de combater o subdesenvolvimento regional e de restabelecer no País padrões harmônicos de progresso. Ou venceremos ou o povo será vencido pela descrença, pelo desânimo e pelo desespero.

Os nordestinos que migram, moços ainda, mal formados, levando consigo mais a impressão de abandono do que o estímulo de uma aventura na busca de uma aspiração; os que ficam mourejando a terra, para cultivá-la ou removê-la na construção de uma estrada, sem técnica nem recompensa, quase que só para comer; e aqueles que, marginais da vida, esperam em vão nos arredores das grandes cidades as vagas nas fábricas — estão todos eles com os olhos voltados para nós.

Aqui reunidos, devemos encontrar fórmulas que nos permitam mobilizar recursos, vencer as influências políticas que, pelas paixões e interesses que despertam, pela prevalência que têm exercido na vida brasileira, foram talvez a causa preponderante da diferenciação econômica que hoje se constata no País.

Vivemos um momento decisivo para o futuro do Brasil.

Os homens do Nordeste conhecem a situação de desequilíbrio entre as suas regiões e o centro-sul brasileiro. Sabem que este desnível se acentua com o tempo e extratifica-se. Por isto, estão com os olhos voltados para nós. Vinte milhões de brasileiros querem colaborar com a obra que nos propomos realizar. Aguardam-nos e nos seguirão.

Não poderemos, todavia, deter a sua marcha ou tentar barrar a sua passagem. E precisamos imprimir aos nossos trabalhos o ritmo que corresponda à sua capacidade de produzir, ao seu desejo, sua aspiração, sua obstinação de progresso.”

Senhores, vinte e um anos são passados!

No decurso desse tempo, nova ordem política foi implantada no País. O povo foi afastado das decisões nacionais.

Hoje, angustiadamente, constatamos que a marcha para conter as desigualdades regionais, na realidade, foi detida.

Foi barrada a passagem de 20 milhões de brasileiros que, em 1959, com os olhos voltados para o futuro, esperavam realizar a sua aspiração de progresso.

A mística do desenvolvimento — estado de espírito indispensável para atingi-lo; a autoconfiança que se firmou com a perspectiva de justiça econômica e do banimento dos privilégios e das influências — que só permitiam canalizar para o Nordeste menos de 10 por cento dos recursos nacionais, foram sistematicamente destruídas.

Os desníveis regionais se ampliaram no Brasil. O percentual de renda interna *per capita* no Nordeste em relação ao do Brasil decresceu de 40,2% em 1949 para 35,1% em 1978.

A SUDENE, órgão criado para planejar e promover o desenvolvimento, para integrar o Nordeste na política de industrialização que só tinha vigência e era incentivada para o centro-sul, passou a tornar-se artificialmente o canal limitado para o suprimento de todos os recursos a aplicar no Nordeste.

Desse modo, fez-se da SUDENE a fonte quase exclusiva de meios para a instalação de novas indústrias, para as obras de irrigação, de telecomunicações, de modernização de saneamento básico, de distribuição d'água, de socorros às calamidades, de tudo.

Em contraposição, diferentes canais de suprimento, através do orçamento federal, dos ministérios e das autarquias, das empresas estatais ou mistas, de créditos especiais, de emissões para assegurar o ritmo e a conclusão das obras, e de incentivos do CND, atendem, ampla e generosamente, as regiões mais ricas do Brasil.

Muitas vezes, por esses canais, para compensar os prejuízos de calamidades, destinam-se para um único Estado, recursos superiores à totalidade das verbas liberadas para a Sudene.

Além desse tratamento iníquo, o quase único canal de aporte de meios ao Nordeste vem sendo sistemática e progressivamente esvaziado.

O montante dos incentivos programados para 1980, no valor de 15 bilhões de cruzeiros, representa 75 por cento dos 19,9 bilhões de cruzeiros que deveria receber a Sudene se corrigida monetariamente a já achatada e não cumprida provisão do ano passado.

No planejamento inicial, dos anos 1959 e 1960, os meios então previstos haviam sido considerados, na época, insuficientes para assegurar a recuperação das desigualdades regionais projetadas até o fim do século. Não obstante, através de cortes sucessivos, os incentivos da Sudene estão hoje reduzidos a cerca de uma quinta parte, 21,1% da sua magnitude original.

Simultaneamente à minimização do fluxo de recursos para o Nordeste, a legislação tributária implantada em 1966 passou a carrear para os Estados exportadores cerca de 80 por cento dos tributos estaduais diretos pagos pelos contribuintes nordestinos sobre o que consomem vindo do Sul.

Desse modo, o sistema tributário imposto amplia as desigualdades geradas nos privilégios assegurados pela política econômico-financeira nacional, que dividiram o País em regiões industrializadas e ricas e em áreas voltadas para a atividade primária, e pobres.

No Brasil de hoje, as populações consumidoras das áreas mais pobres custeiam as despesas internas e o próprio desenvolvimento dos Estados ricos e exportadores com os tributos que apagam sobre o que adquirem na forma de insumos para produzir ou bens para sobreviver.

É de salientar-se que tal prática foi banida, como iníqua, nas transações dos Mercado Comum Europeu e até entre os diferentes departamentos administrativos da própria França Unitária.

Assim, embora o Nordeste — como o Brasil — tenha progredido expressivamente nestes últimos quinze anos, nele situa-se ainda o maior bolsão de miséria da América Latina.

Isto, no entanto, não decorre de ser a Região intrinsecamente pobre. Não são o seu clima, o seu solo, a sua topografia e as condições desfavoráveis ao cultivo da terra que o prendem à miséria. A renda interna na agricultura, por pessoa, no Nordeste, corresponde a 66,8 por cento da nacional (1970). Entretanto, na renda interna global, em 1978, a sua participação é de apenas 35,1 por cento. São sim, as iniquidades postas em prática que exaurem e empobrecem a Região!

O Nordeste brasileiro produz mais petróleo do que a região consome. O Nordeste exporta bem mais do que importa. O seu vultoso saldo no comércio

com o exterior é obtido, malgrado a sua exportação preponderante ser de produtos primários e a relação irreal do valor interno e externo da moeda (mantida nestes últimos anos artificialmente supervalorizada) vir erodindo desesperadoramente a lucratividade do seu setor agrícola e do agroindustrial voltados para a exportação.

Brasileiros nordestinos, tentai ainda! As medidas corretivas que o País tem posto em prática — como os incentivos que tiveram vigência ultimamente — excluem sempre os produtos exportados pelo Nordeste. Não recebiam incentivos os óleos vegetais — com exceção da soja produzida no Sul — o sisal, o algodão, o cacau e até o açúcar, este considerado produto não industrializado para excluí-lo do regime de subsídios.

Neste período de 60 anos, como até hoje, o Governo brasileiro, no entanto, através de planos de valorização, manteve acertadamente — para suportar a grande agricultura do Sul — o preço do café a níveis remuneradores.

Desse modo, a escassez de meios, a transferência de recursos, o valor artificial da moeda, a disparidade do rendimento econômico imposto sempre às atividades peculiares às regiões setentrionais brasileiras, reduzindo a sua capacidade de poupar e, portanto, de investir, têm tolhido o seu desenvolvimento.

É mister considerar-se que, transferindo o saldo de suas exportações para o Sul, o Nordeste tem sido conduzido compulsoriamente a ir buscar nas trocas internas os insumos necessários à sua produção e os bens de consumo indispensáveis à sobrevivência de suas populações. Nessas transações, tem usado, até hoje, uma moeda reduzida no seu poder aquisitivo de até 200 por cento em relação à que recebe como pagamento do trabalho de grande parte da sua população engajada na atividade primária voltada para a exportação. Isto, além do gravante tributário que pesa sobre todas as importações inter-regionais.

No caso específico da produção do açúcar — no passado concentrada no Nordeste e ainda hoje preponderante nos Estados ao norte da Bahia — o Governo federal impôs, como hoje ainda impõe, um preço de sacrifício. Até 1954, pelos critérios adotados, o produtor nordestino de açúcar o recebia a preços 10 a 20 por cento inferiores aos realizados pelo fabricante de açúcar no Sul do Brasil.

Em uma análise do que compra o trabalhador brasileiro que percebe salário mínimo, utilizando recente e expressiva pesquisa do IBGE, constata-se que, na sua cesta de consumo, o açúcar representa 6 por cento dos custos do que ele adquire e 36 por cento das calorias que ingere.

Este produto, mantido a baixo preço como elemento energizador da força do trabalho no Brasil, supre, a baixo custo, as calorias indispensáveis ao esforço produtivo em todo o País, possibilitando os salários de competição nos diferentes ramos de atividade industrial.

Em contrapartida, mesmo existindo o conhecimento do baixíssimo nível de vida na área, e de que, em função da degenerescência das variedades de cana, vem decrescendo a produtividade do setor, foi mantida a política de compressão de preços — isto a despeito da evidência econômica de que tal compressão inexoravelmente desgasta a parcela do produto que assegura a sobrevivência do fator trabalho, do homem.

É imposto, assim, a uma grande área nacional vinculada à produção canavieira, um tratamento perverso, que contribui não só para a preservação dos bolsões de miséria como atinge a própria estrutura físico-mental do brasileiro nordestino, submetendo-o à subnutrição crônica.

A extensão dos males dessa política avalia-se no levantamento procedido pelo MIC em 1977, ao constatar que a atividade agroindustrial do açúcar engaja, em Pernambuco e Alagoas, 72 e 93 por cento, respectivamente, das populações ativas não urbanas das suas Zonas da Mata.

Todos esses fatos configuram a evidência de que as dificuldades de hoje, dessa região exaurida, constituem problemas nacionais. Esses problemas, pela dimensão de seus desafios, não podem ser postos à margem do universo brasileiro.

É de concluir-se, então, que o restabelecimento dos incentivos fiscais, na sua integridade inicial e com uma destinação específica, não resultará de concessões gratuitas; deverá compensar o empobrecimento imposto.

Cabe esclarecer, no entanto, que, mesmo assim, não serão vencidas a pobreza e as desigualdades regionais se, ao mesmo tempo, forem negados à região os recursos ordinários para investimentos de infra-estrutura econômica e social indispensáveis às obras e serviços comuns ao Nordeste e a todas as áreas brasileiras.

Expressiva maioria da população nordestina vive ainda em dificuldade. Grande parte dela está marginalizada no subemprego ou na mais absoluta carência dos níveis mínimos de assistência que um Estado como o Brasil deve assegurar aos seus filhos menos favorecidos.

Esses fatos intranquilizam e angustiam os brasileiros e deles emergem obrigações que todos devem enfrentar — a união e os responsáveis pela livre

iniciativa — atentos aos erros e deficiências do passado mas, afinal, comprometidos em contribuir com o esforço e a renúncia que o desafio exige.

Os empresários do Nordeste, estimulados pelas esperanças que se renovaram com os propósitos reafirmados do Excelentíssimo Senhor Presidente, João Baptista Figueiredo, e do dinâmico e ilustre Ministro do Interior, Mário Andreazza, confiam, esperam e reivindicam prioridades para o impasse nordestino. Ele talvez seja o maior problema brasileiro a médio prazo.

Reclamam que se procure recompor a inteireza do esquema de incentivos à regiões, que se reforce o sistema SUDENE-Banco do Nordeste como meio de conseguir-se o fortalecimento dos projetos locais, transformando-os em pólos de integração da comunidade nordestina no processo do desenvolvimento.

Pleiteiam que se assegurem às atividades agroindustriais, preponderantes à região nordestina, condições de lucratividade que propiciem a remuneração dos fatores e a superação dos problemas sociais peculiares à estagnação e à nobreza.

Crêem que só a localização, no Nordeste, de pólos industriais definidos e a extensões d'outros à região, como os da Alcoolquímica do Proálcool, o Siderúrgico, o Metalmeccânico, o dos fertilizantes do alumínio, poderão atenuar a concentração industrial vigente, comprometedora do equilíbrio nacional.

Solicitam a reformulação do sistema tributário em termos economicamente justos e que não exauram a população já empobrecida da região.

Por tudo isto, convocam o homem, as lideranças políticas, empresariais e sindicais, as instituições públicas e privadas da região, para um redobrado esforço em busca desses objetivos.

Consideram imprescindível o livre exercício da vida política e o respeito à liberdade, permitindo a todos escolher as suas representações e, através delas, participar das grandes decisões nacionais.

É mister deixar bem claro que os males acumulados, a falta de continuidade na política do soerguimento do Nordeste, a escassez de meios para as obras de infra-estrutura econômica e social, deixados à mercê exclusiva dos poucos recursos da Sudene, criaram dificuldades à evolução e à maturação de novos empreendimentos.

É indispensável, para emitir julgamento justo, aguardar os resultados globais da SUDENE, tendo em vista o custo do pioneirismo e as falhas de programas submetidos a um tratamento discriminativo dispensado à região que, como um todo, agasalha 30 por cento da população brasileira e não recebe sequer 10 por cento das aplicações nacionais.

Não têm, assim, fundamento as críticas e a condenação ao Projeto Nordeste que, na realidade, não conseguem mascarar o raciocínio, inclusive de escalões técnicos do Governo, de que se deve desenvolver primeiro o que está mais desenvolvido e, no primado da produtividade pura, dar preferência absoluta ao espaço do eixo Rio—São Paulo para as melhores oportunidades econômicas do País.

Se isto prevalecer, tornam-se difíceis quaisquer maiores esperanças de superação das desigualdades regionais ou sequer de uma melhor posição relativa, mesmo para os nordestinos mais otimistas, para aqueles que jamais deixaram de crer em um Brasil grande, uno, justo e desenvolvido.

Os signatários deste documento, os empresários da área de jurisdição da Sudene, conscientes da necessidade imperiosa de se somarem todos os esforços para defesa da economia regional e sua integração no processo de crescimento econômico brasileiro, organizaram a Associação Brasileira de Empresários do Nordeste — Abene.

Pretendem, pela valorização de testemunhos e propostas — que sempre se perderam pela dispersão de suas vozes — somar os seus esforços ao de todo o povo na definição da história futura do Brasil. Pretendem lutar pelo ideal comum de construir para todos os brasileiros a grande Nação livre, uma, justa e soberana que o Brasil há de ser".

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GILVAN ROCHA NA SESSÃO DE 12-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. GILVAN ROCHA (SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Colegas de Bancada do Partido Popular:

No início deste ano legislativo, quando a longa noite do arbítrio que se abateu sobre este País começa a ser vencida pela claridade irresistível da Liberdade, eis-nos aqui, Sr. Presidente, em nome de um Partido esperançoso, hídrico e futuroso como costumam ser as coisas novas, a dizer das nossas idéias, e dos nosso propósitos, mas, principalmente, para reafirmar nossa fé na grandeza da nossa Pátria.

Aqui estamos chegando, nós de um novo Partido no Brasil, para a nossa reafirmação na crença no regime democrático, na excelência insubstituível da escolha popular e na inabalável fé que a Justiça não foi erigida para proteger o privilégio de poucos, mas para garantir os Direitos Fundamentais de todos.

Creemos, Sr. Presidente, no primado da ordem, na necessidade da disciplina, na racionalização dos desejos e na limitação do poder, porque sabemos que o maior dom da espécie humana, a Liberdade, não pode ser exercido no caos nem compatibilizado com o despotismo. Creemos na divisão dos poderes, na ordenação das obrigações, mas principalmente no caráter humanístico e temporário do poder. Abominamos como antinatural o absolutismo e seus corolários, porque não pode haver poder duradouro que possa ser considerado inato ou originado da força. O poder nasce naturalmente, como naturalmente o homem nasce livre. No caráter evolutivo da sua formação, o ser humano herda a carga tecnológica da sua época, aceita as experiências positivas acumuladas pelos seus antepassados e, só assim, forma em sua mente um sistema social fundado na autoridade. A Lei Darwiniana do predomínio do mais forte, aqui na espécie humana, perde sua característica selvagem, retrocede e sofre transformação indispensável, para se adaptar à nossa característica de animal consciente. É a educação e o preparo do homem que lhe faz reconhecer a autoridade dos seus pais e dos seus mestres e que lhe desenvolve o seu hábito de aceitar a supremacia daqueles que se colocam em posição autoritária sobre ele. A origem do poder é, portanto, civilizacional, evolutiva, ontológica e fruto da nossa caminhada nos séculos, no troço das mutações e no aprendizado de ensaios e erros.

O poder surge limitado pelas necessidades sociais, sendo o pensamento ético do homem que dirige com discernimento a direção desse poder.

Só o homem civilizado confere poder, e só ele é capaz de dizer quando se abusa do poder, dizia Locke, médico, filósofo e político.

A conhecida frase "O poder emana do povo" não é, portanto, um achiado literário nem a fixação de uma norma de Direito. É a constatação de um fato natural e limitado, originado da escalada do homem que, aceitando a autoridade, delega-lhe poderes, retirando-os quando a exorbitância o desfigura.

Quando o governante se torna tirano, coloca-se em estado de guerra contra o seu povo.

Melhor exemplo de que o desvio do poder e a quebra do seu compromisso natural deservem ao povo e por este será rejeitado, está aqui, no Brasil e remonta a 1964.

O novo governo que empalmou o poder, naquele ano, cercado da simpatia de numerosos brasileiros, violentou a regra natural, revestiu-se de arbítrio, desconheceu as regras naturais pacientemente montadas e vestiu-se senhor da Justiça pairando, soberano, acima das vontades e das críticas.

Fez-se mouco para o seu povo.

O resultado não poderia ser outro: aí está o nosso País atrasado em sua caminhada de grandeza. Não um país inviável à beira do apocalipse, como desejam os profetas do quanto pior, melhor, mas, certamente, um país sofrido, com índices de desenvolvimento que nos ruborizam, assistindo, inoperante, a desnutrição, o atraso e o analfabetismo, a miséria e as doenças minarem o nosso extraordinário potencial humano.

O Partido Popular surge nesta hora difícil da nossa Pátria com o dever maior de ajudar a se achar o caminho da saída desta crise, a maior da nossa vida republicana.

Como não se considera dono da verdade, nasce comprometendo-se a cultivar o debate das idéias e defender o direito de opinião.

Inaugura-se crendo na concepção naturalista do poder e com a convicção maior de que só chegaremos a um estágio de Justiça Social com a Democracia plena, que delimita esses poderes, fiscaliza o Estado e estabelece a indispensável renovação da representatividade popular.

Somos um agrupamento de homens responsáveis em oposição clara, alta, independente e patriótica a esse governo que confunde os objetivos nacionais permanentes com os permanentes objetivos dos seus componentes.

Não somos oposicionistas por gosto ou determinação. Afinal, a oposição não é um princípio ou uma ideologia. Nós que abominamos o sim compulsório, rejeitamos também o não radical.

Exerceremos nossa oposição a este governo pela sua incompetência em gerir os nossos problemas econômico-sociais, mas, sobretudo, pela insinceridade com que se posiciona frente aos seus próprios projetos.

Não pode ser sincero, Sr. Presidente, um governo que proclama sua intenção de chegar à Democracia plena ao mesmo tempo que estimula, veladamente, a prorrogação de mandatos e posterga a realização de eleições. Se se pudesse escalonar a variedade de pecados que se cometeram, neste País e nestes anos, contra a Democracia, certamente a violentação do mandato popular seria o maior deles. A eleição livre é o alicerce de todo o edifício da Democracia. É início e fim de qualquer governo que se disponha a ser genuinamente do povo.

A agressão inominável da prorrogação de mandatos invalida qualquer credibilidade de um projeto de democratização de uma nação. Num país democrático, nem mesmo um estado de guerra, com o inevitável desmorona-

mento de toda organização social, pode ser desculpa para se adiar a eleição dos seus dirigentes. A leição é seiva e sangue da Democracia. É norma, base e princípio vital. Sem eleições, a Democracia simplesmente deixa de existir.

A alegação de aperfeiçoamento democrático na anunciada adoção do voto distrital proclamada pelo Governo, casuismo evidente para perpetuar os currais eleitorais do nosso imenso interior, corresponde a mais uma mal-façoada manobra continuista de um grupo que se apegou ao poder e que usa as mais requintadas técnicas de prestidigitação e camuflagem para perpetuar esta singularíssima dinastia sem genealogia e sem coroa.

Não pode ser sincero, Srs. Senadores, um governo que, ao tempo que anuncia sua vontade de normalizar o País, promove a mais desleal e ática campanha de que se tem notícia na memória do nosso País, para aliciar adesões ao seu partido.

Corromper a opinião do povo, espelhada na dos seus representantes, é agravo tão sério para a Democracia quanto a violentação do mandato eletivo.

O portador de um mandato o recebe como uma transferência dos anseios, reivindicações e honra do seu povo. Revestido desta confiança, o mandatário passa a ser portador de uma vontade coletiva que necessariamente ultrapassa seus interesses pessoais. Um mandato tem que ser sagrado, porque representa o somatório de numerosas vontades, a delegação de inúmeros direitos, a transferência de incontáveis esperanças.

O reconhecimento da respeitabilidade do mandato popular é o mínimo que se pode exigir de um governo que se deseja respeitar. E o que se viu, Srs. Senadores, foi o Governo perder a dignidade ao aliciar homens públicos para o seu partido, utilizando a porta mais frágil da fraqueza humana — a corrupção.

Neste País nunca se viu tamanha desveladura em se oferecer cargos públicos, mordomias, créditos, facilidades de financiamentos e até dinheiro, numa verdadeira caçada aos fracos, para que o partido governamental engrossasse suas fileiras.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Com muita honra, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (RJ) — Quero felicitar V. Ex^a pela sua estréia nesta tribuna no exercício da Liderança do Partido Popular. Mas, V. Ex^a acaba de aflorar um dos pontos cruciais da vida brasileira, que é esse leilão que se espalha por todo o território nacional. V. Ex^a conhece em seu Estado, conhece em outros Estados, eu conheço no meu Estado; aí, é diferente, Senador, não é só um licitante, são dois licitantes; é o Governo do Estado, interessado em eleger o Sr. Miro Teixeira para Governador. É, portanto, diferente a situação do Estado do Rio. Infelizmente, diferente, porque lá há um leilão em que não só um partido licita, mas também o outro partido licita. Convidaria V. Ex^a para ir ao Rio de Janeiro, a qualquer cidade do interior fluminense, para constatar que essas palavras de V. Ex^a são azorrague naqueles que, no meu Estado, praticam esse ato tão vergonhoso.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — É evidente, nobre Senador que estou defendendo um posicionamento ético do meu partido. Naturalmente que não iremos entrar em detalhes, porque a própria ética proíbe isto mas, é evidente que não há motivação alguma para que a corrupção seja aceita; é claro que o diagnóstico da corrupção tem que ser claramente demonstrado. O Partido Popular certamente que lutará com todas as suas forças e genericamente em qualquer parte do território nacional contra a corrupção oficialmente inaugurada pelo Governo da República.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Pois não.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — Nobre Senador, ouvi as primeiras palavras de V. Ex^a. Confesso até com emoção que me deixaram a impressão de que nós caminharíamos — e espero que cheguemos a caminhar — para que os novos partidos cuidem dos problemas públicos e se interessem realmente com todo o patriotismo que nós devemos dar à nossa Nação. Agora, surpreendeu-me neste momento o aparte do Senador Nelson Carneiro. S. Ex^a, que não é do nosso partido, o PDS, que pertence a um outro Partido que cresce e que tem raízes nas grandes cidades e no grande Estado do Rio de Janeiro, fez até acusações nominais a um aliciamento. Veja V. Ex^a como nós temos a esta altura de ficar tristes. Quanto ao nosso partido, o PDS — e a âmbito nacional e refiro-me ao meu Estado, à minha região — confesso que o que nós fizemos é o que todos devem fazer: mostrar aquilo que desejamos fazer, trazer o País para uma vida constitucional, e isto tem sido feito, e todas as promessas do Presidente de Honra do nosso Partido, o Sr. João Figueiredo, Presidente da República, estão sendo cumpridas. De outra parte, não me consta — e gostaria que se houvesse acusações nesse sentido que fossem cita-

das nominalmente — que alguns dos Srs. Senadores que estejam no nosso partido tenham sido comprados — meios que nós condenamos. É apenas esta advertência e esta interrupção, peal qual peço desculpas a V. Ex^a

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — V. Ex^a é bem-vindo ao meu discurso. Quando no seu aparte dizia que deveríamos cuidar dos negócios públicos, eu assinalo ser este o fórum mais apropriado para que se cuide desses negócios. É evidente que o primeiro dever do Congresso Nacional, o primeiro dever do Senado da República é a vigilância sobre dinheiros públicos. Estamos aqui em nome de um partido que nasce, dizendo o nosso ideário, o nosso caminho, falando da generalidade da nossa ideologia. É claro que nem o momento nem a nossa posição permitem a citação de nomes, mas continuaremos vigilantes e denunciaremos sem nenhum constrangimento...

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — Congratulo-me com V. Ex^a

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — ... aqueles casos límpidos de corrupção, que, sabe V. Ex^a pela experiência de homem publico, estão infestando a vida nacional.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — Este o caminho que espero e louvo; e nesta fase das declarações de V. Ex^a, congratulo-me com V. Ex^a em nome até mesmo do meu partido, que é isso que deseja: fiscalização, respeito e apoio.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Continuo, Sr. Presidente:

Desde o mais rico Estado deste País, até ao pobre e pequeno Sergipe, o Brasil assistiu envergonhado, ao baixo leilão dos dinheiros públicos, numa orgia de favores que enlameia a classe política, que lembra estarrecida que este Governo é oriundo de uma revolução contra a corrupção.

Esse episódio, que está tristemente entrando na História do nosso País, é grave empecilho no caminho da democratização plena e mais um fator de desconfiância do povo para com o seu Governo.

O Sr. Orestes Quércia (SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Com muito prazer.

O Sr. Orestes Quércia (SP) — Senador Gilvan Rocha, quero, num rápido aparte, em primeiro lugar me congratular com V. Ex^a pelo fato de estar falando hoje da tribuna do Senado como Líder de um partido político, o Partido Popular. V. Ex^a, eleito conosco pelo MDB, foi sempre um companheiro extraordinário. Nós, evidentemente, sentimos não estar juntos nos novos partidos, mas como admirador e amigo de V. Ex^a quero me congratular, em primeiro lugar, com os Senadores do Partido Popular nesta Casa por terem tido a sensibilidade de escolher V. Ex^a, homem inteligente, autêntico, grande companheiro aqui do Senado, grande representante do seu Estado, para a Liderança do partido. E, em segundo lugar, também dar o meu apoio à denúncia que V. Ex^a faz e que nós temos feito reiteradamente, no sentido de que o que está ocorrendo no Brasil de hoje é uma vergonha muito grande, inaceitável para os nossos padrões. É realmente um desfecho muito trágico para aqueles que realizaram o movimento revolucionário de 1964. O exemplo típico desse desfecho trágico, desse desfecho de desmoralização é a atuação deslavada do atual ocupante do Palácio Bandeirantes em São Paulo, atual Governador do Estado, que alçou a este cargo pelos critérios estabelecidos pelo sistema que manda no Brasil. Portanto, de responsabilidade desse sistema. Jamais chegaria ao cargo de Governador do Estado de São Paulo pelo voto direto pregado, também, por V. Ex^a Exemplo frisante muito grande de desmoralização do que ocorre neste País é o que existe em São Paulo. A vergonha do que existe em São Paulo, em que o Governador usa de todos os meios aos seu alcance, sem nenhum freio ético, sem nenhum freio moral, e, pelo respaldo que obtém aqui do Palácio do Planalto, sem nenhum freio legal também, para suas investidas absurdas. De parabéns V. Ex^a

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Agradeço a manifestação de bondade e simpatia do ilustre colega de São Paulo e lembro a V. Ex^a que, embora separados, estaremos na mesma trincheira.

Não pode ser sincero, Srs. Senadores, o Governo que organiza o programa do seu partido com um intencionário antípoda do que sempre pensou e agiu.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (AL) — Desculpe interrompê-lo assim, tão intempestivamente, mas é que esse meu aparte só tem oportunidade mesmo na esteira das declarações do eminente Senador Orestes Quércia. É uma simples declaração: um jornal da capital paulista, poucos dias atrás, me arrolou entre parlamentares que compõem como que uma vanguarda, aqui no Congresso, do Governador Paulo Maluf. Sem nenhum propósito de repulsa, mas, sim-

plesmente para fixar minha posição, quero aproveitar a oportunidade para dizer que, absolutamente, não tenho ligação alguma com o eminente Governador de São Paulo. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Fica registrado nos Anais, de uma maneira bem clara, que V. Ex^a não faz parte da *entourage* do Governador paulista.

Um programa partidário há que ser fiel às idéias dos homens que fazem este partido. Um governo que dá continuidade a um sistema de poder que há tantos anos vem consolidando a maior concentração de renda da nossa história, um governo que coage estudantes, esmaga sindicatos, reveste-se de autoritarismo ao patrocinar uma draconiana Lei de Segurança, um governo que impede o funcionamento do mandato legislativo em sua plenitude, que concentra uma quantidade de poderes, como nunca se viu, não pode impunemente vir posar de democrata convicto e de avançado socialmente. Introduzindo a demagogia programática, o Governo estimula a falta de confiança do povo nos partidos, confunde a opinião pública e insinua, pelos seus atos e gestos, que estatutos e programas não são estruturados para serem cumpridos. Tanto isso é verdade, que a Nação assiste, surpresa, a mobilização de todo o Governo contra a aprovação de uma emenda de um dos seus correligionários, restabelecendo eleições diretas para Governador, item claramente defendido no programa de seu grupo partidário. O estatuto do seu partido deixa então de ser uma declaração de princípios e passa a ser um biombo para encobrir a clara intenção de um grupo de se perpetuar no poder. O envio de uma mensagem governamental ao Congresso, com teor similar da propositura do Deputado, só serve para reafirmar o gosto governamental pelo autoritarismo, cerceando o direito de um seu correligionário de tornar factível a sua própria programação partidária, além de tentar institucionalizar a troca do certo pelo duvidoso.

A Nação, Srs. Senadores, certamente acompanha a difícil situação dos parlamentares do PDS, coagidos a se retirarem do plenário na ocasião da votação da Emenda.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Gabriel Hermes (PA) — Nobre Senador, perdoe-me interrompê-lo, mas, não aceito e, digo mesmo, não aceitam os meus companheiros do PDS, embora eu não esteja com procuração para falar por todos, a colocação que V. Ex^a está dando ao seu discurso. Primeiro, o Governo e nós, do PDS, somos por eleições diretas, colocamos nos nossos estatutos e defendemos este direito ao povo.

Apenas achou o Governo — e é assunto ainda em estudo — que talvez — e estou certo de que ele está certo — não deva a emenda que estava caminhando, do nosso colega de Partido, Deputado Lobão, ser a melhor e, assim, está procurando fazer modificações à mesma emenda, que dêem condições mais completas e já a remeteu ao Congresso, dependendo apenas — estamos até lutando, inclusive, na Mesa, para dar prioridade a essa emenda para que ela seja votada o mais depressa possível. Por isso, não posso concordar com a colocação que V. Ex^a faz, como também não concordo com a colocação que fez o nobre Senador por São Paulo contra o Governador Paulo Maluf. Isso chama-se, em boa linguagem, a "tristeza de quem vem se sentido derrotado". O Governador Maluf fez e fez muito bem em lutar para fazer do nosso Partido, um partido forte, o que já é, o partido que soma o maior número de Senadores e de Deputados. Agora, acusações dúbias, simplesmente por acusar, nós repelimos e posso adiantar a V. Ex^a que o seu discurso será respondido amanhã, item por item.

O Sr. Orestes Quércia (SP) — Veja V. Ex^a que estão se manifestando os aderentes do Governador.

O Sr. Gabriel Hermes (AM) — Aderentes, eu transfiro a V. Ex^a Não tenho nenhuma aderência, exijo respeito.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Eu dizia, nobre Senador, que a crítica ao Senador Orestes Quércia, campeão de votos no Brasil, não o atinge, mesmo porque o Governador de São Paulo — sabe a Nação — não é assíduo frequentador às eleições livres. Quanto à observação de V. Ex^a sobre eleições, eu diria que, na verdade, quem ficou assustado fui eu, porque V. Ex^a faz uma distinção que é absolutamente inédita, falando de eleições melhores ou piores. Eleições não são melhores ou piores; as eleições significam o alicerce básico da democracia. Não é questão de opinião se convém ou não haver eleições. Isso é um princípio, e princípio não admite opinião. Ou se aceita um princípio ou não se aceita, ou o Governo aceita eleições livres ou não aceita, e o Partido de V. Ex^a, que V. Ex^a defende agora com tanto ardor, não perde por esperar.

Terá brevemente, na própria votação da emenda de um correligionário de V. Ex^a, que demonstrar esse acendrado amor ao voto livre.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Com prazer.

O Sr. Franco Montoro (SP) — O aparte é apenas para tornar muito clara a situação descrita no aparte do Senador Orestes Quêrcia e repelida pelo nobre Representante do Governo. O que se passa em São Paulo claramente é isto: o Governador Paulo Maluf dirigiu a campanha do Governo, pediu os votos do povo, o povo deu-lhe 20% e deu 80% dos votos à Oposição, quando o povo falou...

O Sr. Lázaro Barboza (GO) — Muito bem!

O Sr. Franco Montoro (SP) ... — por processos cuja liceidade está sendo discutida, mas que não podem ser elogiados por ninguém, processos de aliciamento, aqueles 20% se transformam em 50% e os 80 em 40%. Isso é democracia? Isto é flagrante traição à democracia; é desrespeito à opinião do povo, é a confirmação da velha tese sustentada por Rui Barbosa: eleições indiretas são a forma pela qual o poder econômico toma conta do poder político. Aqueles votos que o povo não deu o dinheiro comprou.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — V. Ex^a, nobre Senador, fala com autoridade de campeoníssimo de eleições diretas e livres.

Por tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e por muito mais, o nosso partido escolheu, por convencimento, o árduo caminho da oposição.

Seremos oposição por termos idéias próprias e ideologia definida diferentes das do Governo.

Não possuímos tibieza ideológica, nem mimetizamos nossas convicções ao sabor de interesses eleitorais. Nós do Partido Popular, temos idéias claras e públicas sobre os princípios institucionais da Nação. Não Participamos da afirmação marxista de que Estado significa ditadura, nem aceitamos a concepção esdrúxula de que a extinção de classes fará desaparecer o Estado, numa regressão inconcebível, em direção às sociedades mais primitivas. Acreditamos que é no conceito naturalista do poder que se deve estruturar o Estado.

Concordamos que os homens nascem racionais e naturalmente independentes, iguais, governados pela razão e partícipes desta sociedade singular que é a humanidade. Aquinhoados, pelo atavismo, no seu direito natural que, entre outras coisas, lhe permite a propriedade de algo, o homem atravessou a fase do estado natural e, para evitar a inclinação de beneficiar-se a si próprio ou a seus amigos, criou a sociedade política através do pacto social entre governantes e governados para reprimir as violações do seu direito.

O Estado não surgiu para beneficiar-se da comunidade e sim para protegê-la. Como democratas, não aspiramos à República de Platão onde o Estado só prospera se for governado por uma casta que impõe ao povo aquilo que o filósofo chamou de "mentira nobre". O grande grego defendia que o povo deveria aceitar que "Deus pôs ouro naqueles que são capazes de governar, prata nos administradores, e cobre e ferro nos camponeses e outras classes produtoras". Só os homens de ouro poderiam governar. A justiça pertencendo ao estado, manteria cada homem na posição que lhe foi determinada.

Nós, do Partido Popular, não aceitamos esta singularíssima República platônica que deve ter inspirado os nossos governos dos últimos anos, com seus homens de prata, ouro e estrelas.

As estrelas que merecem o apreço da Nação são aquelas que não aceitam que o Poder seja repartido por um grupo palaciano, como se o Brasil lhe pertencesse. As estrelas que acatamos são aquelas que não aceitam emprego de favores, nem que se trocam por mordomias, mas as que se orgulham de poder servir à Pátria com altruísmo e independência.

Perseguimos a justiça social, não dentro de formas anacrônicas, nem maniqueísmo entre o capitalismo selvagem e a selvageria da ditadura de classe.

Teremos que fugir desta opção ideológica compulsória e de todo o tipo de alinhamento automático construindo uma Nação forte, livre e ao nosso modo, dando oportunidade para todos, erigindo um governo, não como um concorrente maior dos que produzem, mas como o árbitro garantidor do direito de todos.

Temos que fazer do discurso ideológico não o caminho dialético a serviço de organizações exóticas, mas o rumo para as fórmulas executivas que garantam a dignidade e os direitos fundamentais daqueles que tiveram a ventura de nascer nesta terra de promessa.

O Sr. José Lins (CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Com muito prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (CE) — Nobre Senador Gilvan Rocha, há pouco tempo, V. Ex^a criticou o programa do PDS. Agora V. Ex^a critica às Forças Armadas. Eu, ao contrário, rendo homenagem ao patriotismo das estrelas brasileiras. O Governo que tem sido por elas apoiado, que é o Governo que se instalou em 1964, ao qual V. Ex^a pretende atacar, é o mesmo que revoga o AI-5, é o mesmo que estabelece a anistia, é o mesmo que elimina a censura, é o mesmo que vai restabelecer as eleições diretas, é o mesmo que está regularizando toda vida democrática do País. Não cria espécie, portanto, que diante de um elenco de realizações dessa natureza tenha um certo desencanto, por ver coube ao PDS oferecer à Nação o programa que apresenta.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — V. Ex^a, neste afã muito sincero de defender as posições governamentistas, usou o seu ouvido partidário. Estou fazendo uma análise crítica do momento histórico nacional, e se fiz alguma crítica às "estrelas" não o fiz a nenhuma força ou corporação militar como Organização deste País; fiz até sinceros elogios a Oficiais, Generais e outros Oficiais patriotas como nós outros.

E sabe V. Ex^a que o fim do arbítrio que está vindo aí, muito mais gradualmente do que esperávamos, não é nenhuma doação de Éden, é resultado da luta do povo brasileiro, que aqui dentro desta Casa deu exemplos de alto patriotismo, na mais das vezes, expondo as suas cabeças ao arbítrio que escureceu esta Nação por 15 anos.

O Sr. José Lins (CE) — Povo — se V. Ex^a me permite — ao qual as Forças Armadas pertencem, também.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — E ninguém está discordando disso Ex^a. Acho que V. Ex^a enveredou por um caminho solitário.

O Brasil já perdeu precioso tempo reeditando formas primitivas de governo de força superdimensionando o Estado e entregando-se a modelos de desenvolvimento exclusivamente monetarista, como se a felicidade de uma região pudesse ser medida por índices de produto nacional bruto ou produto interno bruto.

Desejamos um novo modelo de desenvolvimento que coloque o homem como o centro de interesse do Estado, e que distribua a nossa riqueza com maior justiça, que não discrimine a mulher e que elimine por inteiro a perseguição às minorias raciais.

Neste País, que a longa penumbra destes últimos anos transformou numa região sem características próprias, violentando nossa cultura, nossa riqueza folclórica e nossos costumes, queremos nos sentir mais brasileiros e menos cidadãos do mundo.

Desejamos que o problema fundiário seja resolvido sem delongas e sem demagogias, para que a terra brasileira seja, realmente, fonte de riqueza para todos.

Desejamos sair do desenfreado consumismo que só beneficia os poderosos grupos multinacionais.

Um País da importância do Brasil não pode voltar as costas ao mundo, mas não pode, também, ser o prato predileto dos grupos internacionais, como assinalou, com felicidade, em entrevista recente, um alto oficial das forças Armadas.

Desejamos reencontrar a memória nacional, cultivar nosso civismo, nossos valores e nossa simplicidade, aproximar a Nação do seu povo criativo e jovem, enquanto a miséria e desnutrição não nos transformar em párias a sustentar a grandeza dos privilegiados. Queremos um desenvolvimentismo nacionalista, voltado para o interior, aproveitando as nossas matérias-primas naturais, prestigiando nossas pequenas e médias empresas, para que a megalomania dos milagreiros não repita, nunca mais, a vexatória vilegiatura de ministros, pires na mão, a negociar empréstimos para pagar dívidas. Queremos, enfim, um País mais modesto e mais autêntico, com a volta da confiança do seu povo nos valores que nos fazem grande Nação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

O Partido Popular reconhece a gravidade do momento nacional. Sabe que não basta o diagnóstico dos nossos problemas e que é necessário apontar soluções. A ninguém é lícito deixar de colaborar com um pouco de luz para afastar esta escuridão que se abate sobre todos.

O Congresso Nacional e as diversas câmaras espalhadas pelo Brasil são o fórum apropriado para que num esforço criativo possamos apontar caminhos para a melhoria social que objetivamos. Para isto, Sr. Presidente, é preciso que o Legislativo recupere as suas prerrogativas o mais urgente possível, pois o Parlamento sendo o poder mais estreitamente ligado ao povo, tem que ser preservado e garantido para que possa exercer livre de riscos e pressões, esta intermediação com altitude e soberania.

O Sr. Trancredo Neves (MG) — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Com muita honra e prazer, nobre Senador Trancredo Neves.

O Sr. Trancredo Neves (MG) — Quero felicitar V. Ex^a pelo seu notável discurso, em que interpreta com segurança, rigorosa fidelidade e brilho as diretrizes políticas e doutrinárias do Partido Popular que tem a honra de possuí-lo nas suas hostes e se orgulha de vê-lo comandando a sua Bancada nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Muito agradeço as honrosas referências do ilustre Presidente a quem a Nação conhece e respeita.

O Partido Popular confia no Legislativo. No seu programa, a representação popular alcança o maior grau de importância, porque é daqui do Congresso Nacional e num debate livre que hão de sair os novos caminhos de um país renovado, numa nova carta constitucional que seja representativa da soberana vontade do povo e não da dependência dos humores e idiossincrasias de um grupo que pretende pensar pela comunidade.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Com muito prazer, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Nobre Senador Gilvan Rocha, é muito importante ver V. Ex^a hoje como Líder do Partido Popular. O cidadão, o Senador Gilvan Rocha assume a liderança da Bancada do Partido Popular nesta Casa. E a nossa alegria é muito maior, Senador Gilvan Rocha, quando estamos certos e confiantes, e nenhuma dúvida tínhamos disso, de que continuaríamos juntos palmilhando e defendendo os postulados da Democracia representativa. V. Ex^a hoje, nessa tribuna, reafirma mais uma vez aqueles princípios que o trouxeram ao Senado Federal, aqueles princípios que têm norteado a sua vida nesta Casa. Meus parabéns a V. Ex^a e ao partido de V. Ex^a.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Eu que agradeço, nobre Senador. A nossa afetividade, a nossa amizade, moldada no debate diário nesta alta Casa do Congresso Nacional, cimentou as idéias de Sergipe com as idéias libertárias que sempre puseram Minas Gerais na vanguarda da liberdade do Brasil.

O Sr. Agenor Maria (RN) — Permite V. Ex^a um parte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (RN) — Nobre Senador Gilvan Rocha, na estréia como Líder do Partido Popular, V. Ex^a, mais uma vez, reafirma a sua convicção de democrata e de opositorista. Tenho certeza que, à frente da Bancada desse partido, V. Ex^a, junto conosco do PMDB, continuará, dentro das suas convicções, a lutar para que a Nação se reencontre, pois, na realidade, aprofunda-se o fosso entre Governo e Nação. O Governo promete, a cada dia que passa, lutar para conter a inflação, entretanto, sobe mais de 100% nos juros do que se produz para o País. O Governo reafirma que tudo fará para conter, de qualquer maneira, a corrupção, mas ela cresce assustadoramente no País. Congratulo-me com V. Ex^a. Acredito que V. Ex^a mudou tão-somente de sigla, pois as suas convicções de opositorista continuarão a serviço da Nação e do País. Muito obrigado.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Eu que agradeço, nobre Senador, na certeza de que continuaremos juntos na batalha em prol da nossa Pátria.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Ouço o nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (SP) — Ao concluir V. Ex^a seu discurso, desejo, na mesma linha das declarações que acabam de ser feitas pelos meus nobres companheiros de Bancada, congratular-me com V. Ex^a e com o Partido Popular. O discurso de V. Ex^a, pela limpidez, pela coragem, pela objetividade com que foi apresentado, demonstra que V. Ex^a e o seu Partido continuam a luta iniciada em nome de todo o povo brasileiro por aqueles que lutam para que o nosso regime respeite esses dois valores fundamentais, a liberdade e a justiça, os quais, infelizmente, estão sendo negados ao povo brasileiro. Parabéns a V. Ex^a e ao seu Partido.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Eu que agradeço, nobre Senador, homem acostumado, nos primeiros anos da minha vida pública no Senado da República, a ouvir a sua liderança incontestada e a admirar o fervor do seu ideário em prol de um país melhor.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Com o maior prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Felicito V. Ex^a pelo seu pronunciamento de Líder. V. Ex^a, ao encerrá-lo, trata da valorização do Poder Legislativo. Neste ponto, gostaria, creio que interpretando o pensamento de todos os companheiros do PMDB, de convocar o Partido Popular e os demais partidos que fazem oposição, neste momento, no Brasil, para cerrarmos fileiras no sentido de prestigiar a emenda do nobre Deputado Flávio Marcílio, Presidente da Câmara Federal, que cuida, justamente, como sabe V. Ex^a, de restaurar atribuições do Poder Legislativo e prerrogativas dos seus membros.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Muito grato, nobre Senador. Seguramente, estaremos juntos a defender a integridade das Casas do povo.

O Sr. Lázaro Barboza (GO) — Permite V. Ex^a um aparte, eminente Líder?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Ouço o nobre Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza (GO) — Nobre Senador Gilvan Rocha, antes do ato brutal que extinguiu o Movimento Democrático Brasileiro, V. Ex^a ornava a representação da Oposição, nesta Casa. Venho, agora, acompanhando, com muita atenção, o desenrolar do seu brilhante discurso e vejo que o eminente Senador por Sergipe, hoje na condição de Líder do Partido Popular, continua fiel às suas origens, ao seu povo e às suas idéias. Evidentemente que embora em outro Partido que não o nosso, V. Ex^a e os seus companheiros de Bancada, terão sempre nos seus antigos companheiros do Movimento Democrático Brasileiro, hoje no PMDB, a identificação mais profunda naqueles ideais nobres que fizeram com que todos nós unidos pelo voto popular, desde o instante em que tivemos o privilégio de entrar nesta Casa, nos colocássemos na vanguarda da defesa dos grandes interesses da Nação. O País vive momentos intranquilos, gravemente intranquilos, e o Governo, a pretexto de acenar com a abertura democrática, vem aí novamente com instrumentos antidemocráticos, visando perpetuar o regime, e com o mesmo grupo que está no poder já há quase dezesseis anos. Vem aí rondando a ameaça do voto distrital misto. Mais do que isso, nobre Senador Gilvan Rocha, ninguém hoje de boa fé ignora, neste País, que o Governo pretende a mexicanização do Brasil, e nós brasileiros repelimos esse tipo de democracia que nos querem impor. Queremos democracia, sim, mas sem adjetivismo, queremos uma democracia onde o povo brasileiro não seja mais fangido das urnas, onde o eleitor urbano tenha o mesmo peso que o eleitor da zona rural, e onde possamos fazer corrigir as distorções graves que vêm separando, num fosso terrível, a Nação dos Estados. Parabéns, eminente Líder, pelo seu lúcido pronunciamento que honra o Senado Federal e a Bancada que V. Ex^a tão dignamente representa nesta Casa.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Eu é que agradeço, nobre Senador, na certeza de que estaremos na mesma trincheira em prol dos interesses maiores do Brasil.

Estaremos sentados na Bancada da Oposição, juntos a numerosos companheiros de outras agremiações políticas, numa aliança de objetivos, unidos em quase tudo, já que o que nos separa é infinitamente menor daquilo que nos une.

Estaremos na sociedade como um todo, ao lado das propostas progressistas da Igreja, que, na realidade brasileira, e empunha, corajosamente, uma bandeira em favor da justiça social, dos trabalhadores que reclamam o diálogo permanente e um tratamento mais justo, vez que são naturais detentores de um dos principais fatores de produção; dos estudantes que, ansiosos, desejam participar, pois eles também serão os herdeiros naturais de tudo que estamos fazendo nesta hora difícil; dos intelectuais, dos militares, dos homens da imprensa, enfim, de todos os que integram os vários segmentos da comunidade, que, responsáveis, se preocupam com o futuro, cada dia que amanhece.

Na luta diária em prol de um novo Brasil, o Partido Popular, com destemor e altruísmo, estará pondo acima dos seus interesses os supremos interesses desta Nação, porque assim espera o nosso povo, porque assim exige a pátria.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Pois não.

O Sr. Leite Chaves (PR) — O Partido Trabalhista Brasileiro, nascente nesta Casa, não poderia deixar de se solidarizar com V. Ex^a, no instante em que, com o seu costumeiro e conhecido brilho, faz aqui a inauguração do seu

Partido. Para nós é muito agradável ver que o Partido Popular, como as demais oposições, nasce com o compromisso de resistir ao Governo atual na sua desmedida vontade de permanecer indefinidamente no Poder. Minhas congratulações e meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. GILVAN ROCHA (SE) — Eu é que agradeço, Senador Leite Chaves, no final do meu pronunciamento, a manifestação de simpatia e a certeza de que sentaremos junto na defesa dos interesses do Brasil. Muito obrigado. (Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 5, DE 1980

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do que consta do Ato nº 40, de 1979, da Comissão Diretora, Resolve:

— Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Ivaldo Roland Filho, como Arquiteto, Classe "C", Referência 53, do Quadro de Pessoal CLT, em claro de lotação existente, a partir de 10 de fevereiro de 1980.

Senado Federal, 10 de fevereiro de 1980. — Luiz Viana, Presidente.

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Correia
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Suplentes

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

1. José Guimard
2. Tarsó Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

1. José Richa
2. Orestes Quercia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sergio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Afonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Afonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Afonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza

1. Orestes Quéricia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quéricia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

8) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310 — Helena Isnard Accauby Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 010

SÁBADO, 15 DE MARÇO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 12ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 16/80 (nº 28/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 4º do art. 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/80 (nº 250/79, na Casa de origem), que não permite dirigir motocicletas, motonetas e similares sem o uso de capacetes de segurança, introduzindo alteração no art. 88 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966.

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR BERNARDINO VIANA — Serviço prestado pelo BNDE em prol do desenvolvimento do País.

SENADOR ALMIR PINTO — Medidas que deveriam ser adotadas pelo Governo Federal, com a finalidade de preparar o homem nordestino a conviver com as secas.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Defesa da posição assumida por S. Exª em não se filiar a bloco partidário, em face de instrução baixada pela Mesa Diretora do Senado sobre o assunto.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Registro do primeiro aniversário do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 570/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 337/78, de sua autoria, que modifica a redação do § 3º do art. 5º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Requerimento nº 571/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1978, de sua autoria, que altera a redação do caput do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Requerimento nº 572/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 145/78, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de de-

zembro de 1973, e dá outras providências. *Aprovado.* À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 146/79, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que altera o art. 26 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 — dispõe sobre o Estatuto do Índio. *Aprovado.* À Câmara dos Deputados.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR PAULO BROSSARD — Situação dos agricultores nacionais face à elevação dos seus custos de produção. Queda na produção leiteira do País.

SENADOR JORGE KALUME — Encaminhando à Mesa, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, providência que especifica.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Manifestação de S. Exª relativa à instituição da chamada prisão cautelar no Brasil. Nota expedida pela União Nacional dos Estudantes — UNE, de protesto contra a ocupação de sua sede na Praia do Flamengo—RJ, por policiais.

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Considerações sobre a operação de venda, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, de ações preferenciais da Companhia Vale do Rio Doce.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Restituição de antigo prédio à Faculdade de Medicina da Bahia.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Carta do Dr. Bento Souza Porto, Suplente de Senador pelo Estado de Mato Grosso, remetida ao Ministro Delfim Netto, pleiteando providências em prol da agricultura mato-grossense.

SENADOR FRANCO MONTORO — Gravidade da situação financeira das universidades católicas brasileiras.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Referente ao recebimento de comunicação de constituição do Bloco Parlamentar do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador José Lins, proferido na sessão de 11-3-80.

— Do Sr. Senador Lázaro Barboza, proferido na sessão de 13-3-80.

3 — MESA DIRETORA

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 12ª SESSÃO, EM 14 DE MARÇO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Mária — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Passos Porto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1980 (nº 28/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao § 4º do art. 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 4º do art. 79 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social):

“Art. 79.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Não será devida contribuição previdenciária nas construções de tipo econômico ou de uso comunitário, efetuadas com mão-de-obra não remunerada, no regime de mutirão, desde que seja feita a prova deste fato, quando exigida, perante a fiscalização competente, admitida como presunção *juris tantum* a comunicação escrita no início da obra.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

(Com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.)

Lei Orgânica da Previdência Social

TÍTULO IV

Do Custeio

CAPÍTULO III

Da Arrecadação, do Recolhimento de Contribuições e das Penalidades

Art. 79. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importâncias devidas ao Instituto Nacional de Previdência Social, serão realizadas com observância das seguintes normas:

I — ao empregador caberá, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados, descontando-as de sua remuneração;

II — ao empregador caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, até o último dia do mês subsequente ao que se referir, o produto arrecadado de acordo com o item I juntamente com a contribuição prevista no item III e §§ 2º e 3º do art. 69;

III — aos sindicatos que agruparem trabalhadores caberá recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social, no prazo previsto no item II, o que for devido como contribuição incidente sobre a remuneração paga pelas empresas aos seus associados;

IV — ao trabalhador autônomo, ao segurado facultativo e ao segurado desempregado, por iniciativa própria, caberá recolher diretamente ao Instituto Nacional de Previdência Social, no prazo previsto no item II, o que for devido como contribuição, no valor correspondente ao salário-base sobre o qual estiverem contribuindo;

V — às empresas concessionárias de serviços públicos e demais entidades incumbidas de arrecadar a “quota de previdência”, caberá efetuar, mensalmente, o seu recolhimento no Banco do Brasil S.A., à conta especial do “Fundo de Liquidez da Previdência Social”;

VII — pela contribuição diretamente descontada pelo Instituto Nacional de Previdência Social, incidente sobre a remuneração de seus servidores, inclusive a destinada à assistência patronal.

§ 1º O desconto das contribuições e o das consignações legalmente autorizadas sempre se presumirão feitos, oportuna e regularmente, pelas empresas a isso obrigadas, não lhes sendo lícito alegar nenhuma omissão que haja praticado, a fim de se eximirem ao devido recolhimento, ficando diretamente responsáveis pelas importâncias que deixarem de receber ou que tiverem arrecadado em desacordo com as disposições desta lei.

§ 2º O proprietário, o dono da obra, ou o condômino de unidade imobiliária, qualquer que seja a forma por que haja contratado a execução de obras de construção, reforma ou acréscimo de imóvel, é solidariamente responsável com o construtor pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta lei, ressalvado seu direito regressivo contra o executor ou contraente das obras e admitida a retenção de importâncias a estes devidas para garantia do cumprimento dessas obrigações, até a expedição do “Certificado de Quitação” previsto no item I, alínea c, do art. 141.

§ 3º Poderão isentar-se da responsabilidade solidária, aludida no parágrafo anterior, as empresas construtoras e os proprietários de imóveis em relação à fatura, nota de serviços, recibo ou documento equivalente que pagarem por tarefa, subempreitadas, de obras a seu cargo, desde que façam o subempreiteiro recolher, previamente, quando do recebimento da fatura, o valor fixado pelo Instituto Nacional de Previdência Social, relativamente ao percentual devido como contribuições previdenciárias e de seguro de acidentes do trabalho, incidentes sobre a mão-de-obra inclusa no citado documento.

§ 4º Não será devida contribuição previdenciária quando a construção de tipo econômico for efetuada sem mão-de-obra assalariada, no regime de mutirão, comprovado previamente perante o Instituto Nacional de Previdência Social, na conformidade do que se dispuser em regulamento.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1980
(nº 250/79, na Casa de origem)

Não permite dirigir motocicletas, motonetas e similares sem o uso de capacetes de segurança, introduzindo alteração no art. 88 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 88 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, instituído-
ra do Código Nacional de Trânsito, passa a vigor com a redação abaixo:

“Art. 88. Os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e similares só poderão utilizar esses veículos usando capacete de segurança.”

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Trânsito, regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO X

Dos Deveres e Proibições

Art. 88. Os condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e similares só poderão transitar por estradas quando usarem capacetes de segurança.

Penalidade: Grupo 4 e retenção do veículo, até que satisfaça a exigência.

(Às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PI. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de falar a V. Ex.ªs, nesta oportunidade, sobre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico; o BNDE.

Criado, inicialmente, como autarquia federal em 1952, seu objetivo principal era financiar os empreendimentos de grande porte.

Nessa ótica e logo após o início de suas operações, foram beneficiárias de seus recursos empresas ligadas à exploração e industrialização de minérios, hidrelétricas, transportes marítimos e ferroviários, todas elas de interesse relevante ao desenvolvimento nacional.

Mas após uma década de trabalho dirigido para o financiamento de empresas de grande porte, o importante estabelecimento de crédito começa a expandir os seus negócios através de repasses à rede bancária para financiamento à pequena e média empresas e também aos acionistas para aquisição de ações em aumento de capital das empresas que participam.

A Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME) atende às exigências financeiras da crescente comercialização de máquinas e equipamentos fabricados no País; concorre para a expansão da produção nacional de máquinas e equipamentos, mediante facilidade de crédito aos respectivos produtores e aos usuários; financia a importação de máquinas e equipamentos industriais não produzidas no País; e financia e fomenta a exportação de máquinas e equipamentos industriais de fabricação brasileira.

De acordo ainda com o art. 2º do seu Regulamento, a FINAME poderá realizar operações de *acceptance* para suprimento de capital de giro às empresas instaladas em setores industriais básicos de economia, segundo os critérios de escalas de prioridade.

Essa Agência subscreve, ainda, ações de empresas industriais para posterior repasse ao público.

Através de sua subsidiária a Insumos Básicos S. A. Financiamentos e Participações — FIBASE, o BNDE empresta apoio financeiro sob a forma de participação no capital de risco às empresas vinculadas ao setor de insumos básicos; à expansão da produção interna de matérias-primas e bens intermediários de maior carência; à transferência, à incorporação e ao desenvolvimento de tecnologia avançada; e ao fortalecimento das empresas nacionais do setor.

Esse apoio financeiro só se efetivará se o controle societário da empresa proponente pertencer a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, direta ou indiretamente, ou a pessoas jurídicas controladas pelos Poderes Públicos.

A Investimentos Brasileiros S.A. — IBRASA, outra subsidiária do BNDE, segundo o art. 4º de seu Estatuto Social, “tem por objetivo proporcionar apoio financeiro à empresa privada nacional, notadamente às de porte médio, e àquelas, de qualquer porte, que se destaquem como líderes setoriais ou regionais; estimular a democratização do capital social dessas empresas; e fortalecer o mercado de capitais”.

Esse apoio pode ser dado sob a forma de participação societária, preferentemente em proporções minoritárias, *underwriting* ou outra forma de colaboração.

Como terceira subsidiária aparece, no setor de bens de capital, a Mecânica Brasileira S.A. — EMBRAMEC, que tal como a IBRASA, empresta apoio às empresas do setor mediante participação social e outras formas de colaboração.

Agora o BNDE, volta-se, das atividades em curso, ao financiamento de infra-estrutura, especialmente no que se refere à implantação de distritos industriais, com o objetivo de instrumentalizar a política de organização de espaço urbano e descentralização industrial.

Pelo menos foi isso o que afirmou o Dr. Luiz Sande, DD. Presidente do BNDE, em palestra que proferiu no I Congresso de Descentralização do Crescimento Industrial e Urbano, em São Paulo. De conformidade com a Lei nº 5.662, de 21 de fevereiro de 1971, o BNDE foi enquadrado, nos termos e para os fins do § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 200, na categoria de empresa pública, com o capital constitutivo, na data da transformação, do ativo líquido da extinta autarquia.

Não se pode olvidar os relevantes serviços que o nosso Banco vem prestando ao País, desde a sua fundação, com repercussão favorável, principalmente no desenvolvimento e consolidação do setor industrial.

Faço este registro numa homenagem merecida à notável instituição que hoje é motivo de orgulho e admiração ao espírito empreendedor do homem de negócios brasileiro, homenagem esta que estendo à atual Diretoria, a seus Conselheiros e funcionários. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Ecologia nordestina oferece, aos quanto, aspectos curiosos.

Não faz muito, estava todo Nordeste padecendo de uma estiagem inclemente, o que levou o Governo a gastar milhões de cruzeiros para socorrer as populações flageladas.

De um instante para outro, a fisionomia de um agreste estorricado pelo sol, passa a se modificar, como por encanto, numa paisagem verdejante, e, às vezes — o que é mais grave, com alagações prejudiciais à agricultura, influido na diminuição da produção agrícola.

O quadro do Nordeste de hoje é aquele que ainda ontem vimos pela televisão: a Cidade de Lavras da Mangabeira, minha terra natal, no Ceará quase que totalmente inundada pelas águas do Rio Salgado, cousa esta que não se constitui novidade, por serem frequentes nos anos de muitas chuvas, o extravasamento deste maior afluente do Rio Jaguaribe, cognominado este, o maior Rio Seco do Mundo.

A estas horas inúmeras famílias minhas conterrâneas estão ao desabrigo, para as quais peço toda assistência por parte do Governo Federal, que até bem poucos dias atrás, as assistia, vítimas que eram da terrível estiagem que assolava o Nordeste.

Tive oportunidade de enaltecer nesta Casa, o magnífico desempenho do Ministério do Interior, à frente do qual está a figura paradigma de trabalho e

honra, que é o Ministro Mário David Andreazza, que propiciou à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — os meios necessários para uma racional assistência aos infortunados irmãos que sofriam as agruras do fenômeno climático do Nordeste: a seca.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Pois não.

O Sr. Bernardino Viana (PI) — Neste momento em que V. Ex^a fala da assistência que se vem prestando às populações do Nordeste, que sofreram e sofrem as conseqüências da inundação, e do trabalho que vem desenvolvendo o Ministro Mário Andreazza, quero, após críticas que ouvi contra a sua atuação na Câmara dos Deputados, registrar, aqui, no seu discurso, o trabalho, a energia, a força de vontade e o desvelo que o Ministro Mário Andreazza vem desenvolvendo para socorrer as populações flageladas, não só do Nordeste como também das Regiões Norte e Centro-Oeste. Era esse o registro que queria fazer neste instante.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, e devo acrescentar às suas judiciosas palavras que nunca se agrada por inteiro. Ineficientemente é assim.

Participei, como representante da Comissão de Assuntos Regionais do Senado Federal, de uma reunião da SUDENE, em Recife, em 27 de abril de 1979, quando praticamente se caracterizava a seca em todo o Polígono da Seca. Dou o meu testemunho da atuação, da maneira enérgica como, naquele momento, se pronunciou o Ministro Mário Andreazza, presentes também, ainda, o Ministro Mário Henrique Simonsen, Governadores que constituem o Conselho Deliberativo da SUDENE, um representante, por sinal decano, da Câmara Federal, Sr. Manoel Novaes e, de tudo aquilo que ele traçou, naquele momento, devo dizer que, em relação ao Ceará foi por inteiro executado.

Sempre elogiei, Sr. Senador Bernardino Viana e meus colegas do Senado Federal, a maneira diferente como foi prestada a assistência ao Nordeste, na estiagem de 1979, com aquele cuidado de não se formarem aquelas frentes de serviço, as quais na verdade foram formadas, mas para aquelas pessoas andejas, que não tinham domicílio certo. Mas, o cuidado maior foi o de se dar trabalho no próprio *habitat*, no próprio sítio, na própria fazenda, para que o ruralista, o agricultor nordestino, com aquela ajuda do Governo Federal preparasse uma estrutura pequena, média ou grande nas suas terras, a fim de se capacitar a uma boa safra nos anos invernosos.

O aparte de V. Ex^a veio justamente corroborar naquilo que eu vez por outra afirmava e sempre reafirmava, em relação à atuação honesta do Sr. Ministro Mário Andreazza.

O Sr. Jorge Kalume (AC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Com muito prazer, nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume (AC) — É para adicionar também o meu testemunho acerca do Ministro Mário Andreazza. Inegavelmente, ele foi um dos grandes Ministros dos Transportes deste País e não está sendo menor como Ministro do Interior. O seu dinamismo é reconhecido por todos nós e a sua ação está em toda parte, de Sul a Norte, de Leste a Oeste, onde quer que se faça presente.

O SR. ALMIR PINTO (CE) — Agradeço o aparte de V. Ex^a É preciso ainda que se acrescente uma atitude muito louvável de S. Ex^a o Sr. Ministro Mário Andreazza. É que S. Ex^a aceitou a sugestão do Senado e da Câmara Federal para que nas reuniões da SUDENE e da SUDAM participassem representantes das duas Casas, embora sem ter direito a voto. Mas, eu, pelo menos, participei da reunião da SUDENE, em Recife, participei de duas reuniões da SUDAM, uma em Belém, outra na terra de V. Ex^a, em Rio Branco, por sinal, no Estado, devo confessar a V. Ex^a, que mais desejava conhecer. Graças justamente ao Ministério do Interior me foi dada essa oportunidade, como representante da Comissão de Assuntos Regionais do Senado, conhecer a cidade do Rio Branco.

Sr. Presidente, esta questão que hoje lamentamos, e aqui, agora, é que faço questão, já que estamos exaltando os méritos e as grandes virtudes do Ministro Mário Andreazza, agora eu quero fazer um apelo a S. Ex^a que acredito não será difícil de ser atendido; pelo contrário, acho até muito fácil. Porque é uma maneira de se evitar o que vem acontecendo agora no Ceará, no médio e baixo Jaguaribe, as inundações da cidade de Aracati, as inundações da cidade de Limoeiro do Norte, as inundações de Itaíba e de muitas outras cidades do médio e baixo Jaguaribe, justamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por um defeito da margem esquerda do rio Jaguaribe onde existe um pro-

montório que causa o reflexo das águas do Jaguaribe para cima dessas cidades de Aracati, Limoeiro do Norte, Itaíba e outras.

O rio Jaguaribe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem, digamos, numa torrente de 400 metros de largura; quando chega neste promontório afunila-se para 200 metros. Então, este excedente que não pode passar eflui e vem para cima das cidades já mencionadas. Não haveria nenhuma dificuldade, no meu modo de entender, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em mandar dinamitar aquele promontório, com máquinas destruir aquilo, para fazer uma correção no leito do rio, para acabar com isto que é motivo de angústia e aflição nestas cidades, para os seus habitantes, na época invernos, como está acontecendo agora. Mostro justamente, e aqui está, Sr. Presidente, as cidades de Aracati e Itaíba inteiramente alagadas, devido ao promontório que prende, retém, ou melhor, não permite o curso normal das águas, dando-lhes o refluxo e, conseqüentemente, causando as inundações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em relação a minha terra a coisa é mais difícil: Lavras da Mangabeira e a cidade de Aurora foram pessimamente localizadas. Ali deveria ser, talvez, um local para um açude, no meu entender, maior do que o Orós, porque nós temos uma serra chamada de Boqueirão e o rio Salgado vem de sua nascente lá do Cariri e corta esta serra ao meio. Disse isto a V. Ex^a na sessão de ontem do Congresso Nacional. Então, fica aquele talhado; é uma coisa linda, inclusive é um ponto turístico que deveria ser explorado pelos governos Municipal e Estadual da minha terra. E o rio Salgado vem com aquele volume d'água e aquele talhado não dá vazão suficiente às águas e elas refluem para as cidades de Aurora e Lavras da Mangabeira, que é a minha cidade. Isto é comum e o sofrimento é permanente. Mas a questão é a má localização da minha terra, a cidade de Aurora, ela fica à montante desse grande Boqueirão porque, Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a que chega agora, ali talvez seja uma das coisas mais lindas do Brasil: o talhado da serra do Boqueirão em Lavras da Mangabeira. E o rio Salgado que corta essa serra ao meio e nas grandes enchentes essas águas efluem e vêm para cima da cidade de Aurora e Lavras da Mangabeira, que é a minha terra. E como estou dizendo é rara a localização da cidade e deveria ser o local de um grande açude, talvez maior, como já disse, do que Orós para instalá-lo, visto de vez em quando sofrer essas inundações, com prejuízos causados à população de Ribeirinha.

Sr. Presidente, continuando.

Agora, é o reverso da medalha, o grande Ministro terá que acionar meios para minimizar o sofrimento das vítimas das grandes cheias! Quanta irrisão!...

Ah! pedacinho de chão sofredor!

Mas há meios para regularizar essa incômoda situação do Nordeste. Sabemos que as secas acontecem dentro de uma fase cíclica — de 10 em 10 anos — sem se contar o que é comum acontecer, com os anos de invernos escassos.

Compete ao Governo preparar o homem nordestino a conviver com as secas.

Estudos existem neste sentido: a construção de pequenos e médios açudes (projeto sertanejo); Irrigação das terras, à jusante dos grandes mananciais; Florestamento e Reflorestamento, principalmente, com frutíferas: cajá, umbuzeiro, juazeiro e outras que são classificadas para o florestamento das regiões tropicais.

Com isto, teremos certamente, um Nordeste aparelhado a enfrentar as diferentes situações, o que lhe favorecerá na luta pelo Desenvolvimento. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na data de hoje, há um ano, assumia o Governo da República, o General João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Não é propósito do nosso partido, que aqui é majoritário, transformar a data num motivo de culto à personalidade, pois não é esse o estilo nem de V. Ex^a, nem o nosso. Mas, silenciar totalmente sobre ela poderia dar margem a interpretações equivocadas, muito especialmente àquela que julgaria tratar-se de um constrangimento ter de falar sobre a data, razão pela qual eu me proponho a fazer um breve resumo do trabalho realizado nesses doze meses.

Creio que o saldo do Governo de Sua Excelência é altamente positivo, no campo político e social, e que os problemas econômicos deste País, gravíssimos e não apenas graves, estão a requerer muito mais do que um ano de pertinácia na busca das soluções.

Disse eu que no campo político o saldo é favorável e começo por lembrar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a Emenda Constitucional nº 11, inicialmente, deveria ter como data de vigência, precisamente, 15 de março de 1979. Foi graças a uma solicitação pessoal do Presidente Figueiredo ao então Presidente Geisel que se recuou a data para 1º de janeiro do ano de 1979.

Assim o ano de 1979, começou, precisamente, pela derrubada do Ato Institucional nº 5, que, indiscutivelmente, como a mim, várias vezes, coube reconhecer nesta Casa, caracterizava o regime brasileiro como regime autoritário, embora sempre eu me tivesse recusado a aceitar e, nessa recusa, argumentar que fosse esse um estado totalitário.

Mas já com o Presidente Figueiredo no Governo tivemos, em seguida, a eliminação de outra legislação subsidiária, que eu entendo como corolária do Ato Institucional nº 5. E tanto é que, por exemplo, o Decreto-lei nº 477, do qual tanto se falou e poucas pessoas, na verdade, o conheciam em profundidade, tinha, no seu preâmbulo, a referência ao Ato Institucional nº 5. Lá se dizia: "O Presidente da República, usando das atribuições que o Ato Institucional lhe confere", e, assim por diante.

Caiu o Decreto-lei nº 477. Caiu um outro, paralelamente ao qual me reportava sempre e sobre o qual chamava a atenção dos meus pares e de todos os políticos, em geral, que era o Decreto-lei nº 228, porque nesse sim, residia a dificuldade de se fazer política no ambiente universitário e nas escolas de 2º Grau, particularmente, no universitário. E este não era um decreto-lei posterior ao Ato Institucional nº 5, mas ao contrário, ainda ao tempo de Presidente Castello Branco como governante deste País.

Em seguida, a legislação votada por estas duas Casas do Congresso ordenou as atividades políticas dentro da Universidade e excluiu apenas a entidade que, no sentido vertical, seria o topo, como foi outrora, que é a União Nacional dos Estudantes. Esta, entretanto, pôde continuar funcionando como entidade civil e livres as suas manifestações.

Nós todos somos testemunhas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que este Governo se iniciou de baixo de grande convulsão social. Lembro-me de que depois de dois meses de Governo do Presidente Figueiredo um jornal de São Paulo publicava: "Pela primeira vez, desde que se iniciou este Governo, hoje é um dia em que não há greve em São Paulo". Houve greves ilegais, houve greves provocadoras, houve movimento de massa baseado em reivindicações que se poderiam considerar justas, e houve movimentos de tumultos nas ruas que serviram apenas à provocação e à tentativa da baderna e da desordem. A tudo isso o Governo soube observar sem violência e sem nenhuma providência que pudesse ser inquinada de excessiva.

Assim é que no campo do trabalho, como no campo da educação, o panorama foi de completa liberdade de atuação dos seus líderes, ainda quando agindo até ao arrepio da lei.

Logo pela metade do seu primeiro ano de Governo, o Senhor Presidente da República enviava ao Congresso uma Mensagem que era, mais uma vez, o resgate de uma de suas palavras empenhadas, que foi a proposta de votação da Lei da Anistia. Este Congresso é testemunha do clima sob o qual votamos aquela importante lei, que eu diria ter contribuído bastante para a pacificação da família brasileira. Dizia-se que votávamos a pena de morte, dizia-se que estávamos, ali, a tripudiar sobre os vencidos da maneira mais ignóbil possível.

Ainda hoje, quando tanto se ataca a Lei de Segurança Nacional, reformulada, verifica-se que ela, ao ser adaptada nas penalidades, praticamente retirou das prisões aqueles que eu nunca chamei de presos políticos, mas, sim, presos de motivação política, uma vez que, no meu modesto entender, o preso político é o preso de consciência, enquanto que os outros são presos que, por motivação política, praticaram seqüestros, praticaram danos contra propriedades, praticaram violências contra pessoas, homicídios, inclusive, e assim por diante.

Parecia, Sr. Presidente, que seria impossível ao Senhor Presidente João Baptista Figueiredo, pela sua origem militar, pelo seu comprometimento medular com a Revolução brasileira, levar a cabo certas medidas que levou durante esses 12 meses, pois que elas incidiam, frontalmente, contra certos tabus da vida brasileira, nos últimos 15 anos.

Um desses tabus era, por exemplo, anistiar a todos aqueles que haviam sido banidos do Território Nacional por atos de seqüestro e por atos de homicídios; os chamados crimes de sangue.

Votada a Anistia, era preciso proporcionar aos anistiados uma faixa própria de atuação política e essa faixa própria de atuação política teria que, naturalmente, respeitar as divergências de concepção, quer doutrinária, quer

ideológica daqueles que haviam resistido no exílio ao processo de erosão da popularidade a que qualquer homem público se submete e, ao lado disso, permitir a consolidação das lideranças que, tendo se firmado dentro do Brasil, nele, Brasil, haviam continuado.

Para completar este quadro de reformulação política, o Presidente da República, ainda antes de completar um ano de seu Governo, enviou, já nesta sessão legislativa, ao Congresso Nacional, a sua Proposta de Emenda Constitucional restabelecendo as eleições diretas para Governo de Estado, eliminando as eleições indiretas para o Senado da República e acenando, na mensagem introdutória, com a derrogação da proibição hoje existente de acesso, dos candidatos a esses postos eletivos, aos meios de comunicação de massa.

São três pontos, portanto, Sr. Presidente, pertencentes à Reforma de abril de 1977 que estão sendo tornados sem efeito, se estas duas Casas do Congresso brasileiro assim o decidirem, e que fazem parte de uma iniciativa comandada, firme e serenamente, pelo Governo atual.

No campo social, tivemos a modificação da política salarial; votamo-la também debaixo de um clima emocional fabricado, previamente fabricado por aqueles que desejariam ver o Congresso em pleno tumulto, e sabe Deus até que últimas conseqüências. E outra vez o que estávamos fazendo era eliminar, de uma legislação mais rígida, as dificuldades para poder proporcionar um aumento salarial semestral, atendendo à necessidade ingente dos trabalhadores e de todos os assalariados para que não se esperassem doze meses decorridos desde o último aumento, para fazer o reajustamento do salário.

Na Mensagem que Sua Excelência enviou ao Congresso, salienta exatamente a proeminência da ação política, em relação às demais ações do seu Governo. Mostra que entretanto há um drama pela nossa frente que se desenrola já de algum tempo para cá, que as pessoas desapassionadas identificam a sua origem precisamente na guerra do Yon Kippur, quando o petróleo pela primeira vez passou a ser usado como arma, não apenas econômica, mas arma política e arma de guerra: arma econômica em relação aos seus preços e à incerteza do seu fornecimento; arma política em relação à congregação do mundo árabe na sua luta contra os judeus; e arma de guerra no boicote que chegou a ser naquela ocasião instituído para levar até mesmo à inação as nações capitalistas que dependiam, e dependem até hoje, fundamentalmente, do fornecimento externo do petróleo.

Sr. Presidente, esse primeiro desarranjo da economia capitalista mundial, que é evidente na medida em que fez aparecer o que os países industrializados e fortes não conheciam há dezenas de anos, que era a inflação nas suas economias, este processo tem raízes que remontam também a outros setores que não apenas o setor energético. Por exemplo, no Brasil, nós estamos vindo de três anos de safras frustrantes, três anos prejudicados por inclemências, por irregularidade de natureza meteorológica e climática: geadas, enchentes, secas. E o resultado negativo desses processos acima da vontade do homem pode-se medir triplicemente: primeiro, pela falta dos produtos locais e conseqüentemente o encarecimento do seu preço no mercado interno, segundo, porque faltando para nós, faltando para exportar, diminui a nossa receita de exportação; terceiro, porque diminuindo a nossa possibilidade de suprimento, exigiu compra no exterior, o que aumentou as nossas despesas de importação.

A resposta do Governo foi, também, procurar uma política realista em relação aos subsídios. Eliminá-lo. Como diz o Senhor Presidente da República em sua Mensagem, poucas pessoas se dão conta de que apenas para subsidiar o trigo, esta Nação gasta um bilhão de dólares, ou seja, um mil milhões de dólares.

Havemos de reconhecer, Sr. Presidente, que também o setor público contribuiu, de maneira não irrelevante, para a inflação brasileira crescer. E ainda relativamente à expansão dos meios de pagamentos, há pouco tempo me dizia, hoje, o Ministro Ernane Galvêas, então Presidente do Banco Central do Brasil, que só no ano passado, para atender às conseqüências das inundações, das secas, das geadas, foi preciso gastar, para socorrer às populações flageladas e corresponder ao prejuízo dos agricultores, foi nada mais nada menos do que tudo que estava previsto para crescimento na expansão de meios de pagamentos.

Logo, a estratégia está montada. O setor agrícola continua prioritário; os subsídios não serão modificados neste campo e, progressivamente o serão nos outros. Permaneceremos com crédito rural, com política de preços mínimos; iremos disciplinar os gastos públicos através sobretudo do controle das empresas estatais que se beneficiavam em grande parte dos financiamentos do exterior.

E sobretudo, Sr. Presidente, uma política que não é apenas do Governo, mas, é de todos os brasileiros: a indiscutível e imperativa necessidade de reduzir o consumo do petróleo, seja pela redução pura e simples da queima do óleo bruto e seus derivados, seja pela sua substituição por meio de alternativas nacionais. Neste campo estamos dando a maior ênfase possível à pro-

dução o mais acelerado do álcool, mas, não apenas como outrora pensando que o PRÓALCOOL seria destinado exclusivamente à substituição de gasolina na proporção inicial de 20% e depois na proporção total, mas, também agora graças a projetos desenvolvidos pelo Governo ou sob os seus auspícios, para que pudéssemos substituir também o óleo combustível e o óleo diesel pela produção de álcool ou de óleos de natureza vegetal.

Creio, Sr. Presidente, que tivemos os primeiros sinais favoráveis: depois de duros meses de taxa inflacionária da ordem de 7%, estamos vendo essa taxa baixar. O montante acumulado, entretanto, ao longo dos doze meses é gravemente alto e a esperança que depositamos no Governo, sobretudo depois de uma unidade de comando na área econômica, é de que a política adotada pelo Presidente da República no campo econômico proporcione a esta Nação a redução sensível da taxa inflacionária. Vamos fazer um imenso esforço para equilibrar a balança comercial. Esse esforço exige de nós uma exportação da ordem de 20 bilhões de dólares, desde que a importação se situe a nível igual.

Quando se falava, ainda no ano passado, na possibilidade de exportar 20 bilhões de dólares no ano de 1980, esta meta parecia ter saído da cabeça de visionários. Hoje, em que pese as dificuldades obtidas nos dois primeiros meses deste ano, particularmente em relação à exportação de café, já mesmo os mais céticos admitem que poderemos chegar aos 20 bilhões de dólares de exportação. Temos uma safra altamente recompensadora e amanhã, com certeza, estaremos sendo atacados porque a safra foi demasiada, e sendo demasiada não houve previsão suficiente para o seu armazenamento e escoamento.

É melhor, entretanto, Sr. Presidente, que tenhamos problemas com a abundância do que problemas com a escassez. Relativamente à visita do Ministro da Fazenda e do Ministro do Planejamento ao exterior, algumas pessoas, que jamais reconhecerão no Governo qualquer mérito, preferiram ver essa visita como se fossem dois Ministros do Governo com pires na mão a pedir esmolas, como outrora foi tão comum na vida deste País, para que o Brasil pudesse recompor suas dívidas. Não houve tal, Sr. Presidente.

Em nenhum momento o Ministro da Fazenda ou o Ministro do Planejamento falaram ou admitiram falar em recomposição de dívida e moratória, mas sim houve necessidade de, perante os credores brasileiros no exterior, clarificar de uma vez por todas as dívidas sobre a capacidade brasileira no campo econômico, uma vez que projeções diversas, ora de empresas privadas até estrangeiras, ora de pessoas ou órgãos governamentais, conflitavam os seus dados.

Essa viagem, nós a cremos bem sucedida e não será impossível, Sr. Presidente, que com a pequena taxa de aumento da dívida externa brasileira, sem dívida vultosa, possamos chegar ao cumprimento de todas as nossas obrigações na balança de capital, na conta corrente nacional neste ano de 1980. Em último caso, se necessário, o Brasil dispõe ainda de cerca de 10 bilhões de dólares das suas reservas e poderá utilizá-las parcialmente para fugir, se for o caso, de empréstimos em condições desfavoráveis.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Nobre Senador, permite-me um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Ouço, com muito prazer, o Líder do Trabalhismo nesta Casa.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador, as oposições nesta Casa, isoladas ou em conjunto, não negam, tenho certeza, valores e não deixam de reconhecer aspectos positivos neste primeiro ano do Governo do Presidente João Baptista Figueiredo. Realmente, a anistia foi aplicada, os presos saíram, desapareceu a tortura. Uma série de valores positivos que não podemos negar, porque se os negássemos, negaríamos o resultado mesmo das lutas da Oposição no passado, a nossa luta, do MDB, em favor de valores desta natureza. Mas não podemos negar que Sua Excelência o Presidente da República, ao sancionar a Lei da Reformulação Partidária, sob a pressão de governadores nomeados, manteve a sublegenda, que é uma excrecência no regime pluripartidário; que Sua Excelência admite que prosperem as discussões sobre o voto distrital, que é uma violência contra a liberdade, num país de populações economicamente diferenciadas; que Sua Excelência, a despeito deste primeiro ano de Governo, não encaminhou a esta Casa um projeto concreto sobre a reforma agrária, sabendo que, para um país com esta extensão, não há outra saída senão o enquadramento e a solução do problema da terra. O problema do desemprego alcançou níveis insuportáveis. Veja V. Ex^a que a cidade de Londrina, com 450 mil habitantes conta, hoje, com 50 mil desempregados, sem considerar os que estão no subemprego numa região que jamais sofreu problema desta natureza. O problema do bóia-fria continua, mas continua. Mais grave ainda é a questão das populações marginais dos grandes centros; é um dos grandes dramas. E além do mais, problemas de corrupções violentos nos estados como São Paulo e Paraná, no País todo. Os jornais denunciam isso diariamente. É verdade que Sua Excelência não tem responsabilidade di-

reta sobre isso, porque se diria que os estados são autônomos, são independentes, mas esses governadores são governadores subalternos, porque eles foram nomeados ou escolhidos num processo indireto de eleição, em que muito teve a ver a interferência do Governo do Estado. Então, ressalvados esses fatos, não deixamos de reconhecer ao Presidente da República méritos nesse seu primeiro ano de atividades.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PA) — Agradeço ao nobre Líder Leite Chaves ter trazido alguns respingos negros ao meu quadro branco; ele o recebe. Eu estou tentando fazer apenas um sóbrio e discreto comentário a respeito de 12 meses iniciais do governo do Presidente Figueiredo. Mas vejo que falo mais pela boca de V. Ex^a do que pela minha, quando pretendo atingir o objetivo a que me propus, porque se fui eu fraco na tentativa de elogiar o Governo, foi V. Ex^a muito mais perfeito do que eu em favor do Governo, quando mostrou as exceções que fez questão de pôr sobre a mesa neste instante, tão pequenas elas são em relação ao vulto do que foi realizado, e tão discutíveis são outras que V. Ex^a acabou de alinhar. Por exemplo: quando diz V. Ex^a que é uma mancha no Governo do Presidente Figueiredo haver sancionado a lei utilizando o seu direito de veto para manter a sublegenda, V. Ex^a a chama de excrecência, mas há partidários, talvez hoje até, do novo partido de V. Ex^a que, talvez — eu disse talvez duas vezes porque quis ser prudente e cauteloso — discordam de V. Ex^a. É um assunto que, neste Congresso, divide os congressistas e, entretanto, V. Ex^a atribuiu apenas a um poder diabólico dos governadores em pressão sobre o Presidente da República, para que S. Ex^a fizesse o mal. Além disso, V. Ex^a diz que o Presidente não proibiu esta Nação de falar sobre o voto distrital. Se o Presidente proibisse esta Nação de falar qualquer coisa ele era o ditador; ele era o autoritário; ele era o violento; ele receberia todos os adjetivos com que, fartamente, a Oposição, em regra, brinda os governantes. De maneira que concluo para dizer que muito me honra ter ouvido o aparte de V. Ex^a, mas apenas gostaria de que essas palavras não fossem tomadas como uma provocação à Oposição, pois não são. Elas, ao contrário, mostram a preocupação do Líder da Maioria, nesta Casa, com o futuro imediato deste País. Estou absolutamente convencido de que, no Congresso Nacional, pelo que hoje conheço dos homens que o compõem, a vocação, a determinação, senão da unanimidade, pelo menos da quase unanimidade, é por achar um rumo certo para fazer deste País uma sociedade justa, livre e progressista.

Evidentemente, teremos meios diversos de fazer, caminhos que uns aceitam e outros não. V. Ex^a, por exemplo, falou numa reforma agrária. Isso daria margem a que discutíssemos aqui que reforma agrária pretende V. Ex^a. E este, sem dúvida, não é o momento oportuno, em que, em breves instantes, gostaria apenas de registrar os 12 meses iniciais do Governo do Presidente Figueiredo.

Apenas salientaria a V. Ex^a que ainda há poucos dias a Igreja Católica, através da sua ala progressista, produziu um documento, o chamado Documento da Terra, e declarou, — lá está neste documento, fartamente publicado — que qualquer dimensão de uma propriedade rural que ultrapasse a atividade familiar, é considerada nociva pela Igreja. E a duras penas foi preciso que uma parte do clero insistisse para que se admitisse a propriedade rural acima do limite da família, desde que respeitados os direitos dos trabalhadores.

Como vê V. Ex^a, parece que, com relação à Igreja progressista, pelo menos, nós só poderíamos ter um campo, era o campo minifúndio, em parte, porque a empresa rural de tamanho familiar seria praticamente um minifúndio. Além do minifúndio, o coletivismo, que a Igreja não aceita que seja marxista; logo, parece que o máximo que poderia ser seria um coletivismo de natureza de cooperativismo. Afirmando a V. Ex^a que só vi algo produzido disso, e assim mesmo num campo setorizado da sua vida, em Israel: os moshavim, plural de moshevi, com pequenos trechos de terra, trabalhados por uma só família e com uma imediata proibição, de que dos descendentes que fossem herdeiros daquela propriedade, somente um poderia, de preferência o primogênito, assumir aquela propriedade. Todos os outros filhos que tivessem de trabalhar teriam que trabalhar em outra atividade, inclusive na atividade citadina e nunca numa atividade rural. Isso não se pode pensar que seja uma solução da unanimidade do Congresso.

Por outro lado, pensar numa atividade de reforma agrária radical, como pregam as esquerdas em geral, é preciso concluir que seria esse, talvez, o momento menos indicado, porque se nós precisamos tirar das safras abundantes o resultado para poder pagar a conta de petróleo e as outras contas da dívida externa brasileira, não podíamos nos submeter, agora, a um processo de reforma para, vencido um prazo de maturação de 5, 8, 10 anos, só então começar a produção. De maneira que o Governo me parece correto, me parece acima de tudo com um embasamento sólido no chão.

É ao registrar a passagem deste primeiro aniversário, eu apenas concluiria, Sr. Presidente, com palavras triviais, porque nem me ocorrem outras, nem talento teria eu de fazê-las, para dizer que a nossa esperança no êxito deste Governo está hoje maior do que quando ele começou. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

As matérias constantes dos itens 1 a 3 da pauta estão em fase de votação. Sendo evidente a falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficam as mesmas adiadas para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada.

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 570, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 3º do art. 5º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 571, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1978, de sua autoria, que altera a redação do *caput* do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 572, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se ao item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1978, do Senador Jarbas Passarinho, que altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.176 e 1.177, de 1979, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada. Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, de acordo com o art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 1978

Altera os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 80 e 81 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 80. A alienação de obra de arte, salvo convenção em contrário, não importa na alienação do direito de reprodução nem no de exposição pública com fins de lucro, os quais permanecem reservados ao autor e seus herdeiros, pelos prazos previstos nesta lei.

“Art. 81. Para poder copiar ou reproduzir com fins de lucro nas mesmas ou em outras dimensões, e por qualquer meio ou processo, as obras de arte existentes em museus oficiais e coleções particulares, é necessário o prévio e expresso consentimento de seus autores.

“Parágrafo único. Quando as cópias ou reproduções tiverem a finalidade comercial, devem ser asseguradas, em convenção, os direitos do autor.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que altera o art. 26 da

Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 — dispõe sobre o Estatuto do Índio, tendo

PARECER, sob nº 1.246, de 1979, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, o projeto é dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1979, que altera o art. 26 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (dispõe sobre o Estatuto do Índio).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 — Estatuto do Índio — passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos, renumerado seu parágrafo único para § 1º:

“§ 2º A União, na execução do disposto neste artigo, promoverá ação discriminatória a fim de distinguir, para efeitos de desapropriação, as terras caracterizadas comprovadamente como de posse imemorial das tribos indígenas das relativas ao domínio privado reservadas aos silvícolas.

§ 3º A União declarará de utilidade pública, para fins de desapropriação, as terras de domínio privado destinadas aos silvícolas, e apuradas na respectiva ação discriminatória.

§ 4º A sentença que julgar a ação discriminatória declarará a nulidade dos efeitos jurídicos do título referente a propriedade, posse, ocupação ou qualquer outra forma de domínio sobre terras consideradas de posse imemorial das tribos indígenas.

§ 5º A nulidade e a extinção declaradas na forma do parágrafo anterior não darão direito a qualquer indenização ou ação contra a União.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Serei breve na intervenção que pretendo fazer, e se ocupo a atenção do Senado neste momento é porque, quer-me parecer, a matéria de que me ocupei é digna de sua atenção.

Pelo que tenho lido nos jornais, o Governo está extremamente satisfeito com a excelência das safras. E tem razão para estar. Parece até que alguns amigos do Governo chegam a atribuir ao próprio Governo esta bem-aventurança agrícola. De qualquer sorte, Sr. Presidente, o fato é que depois de 3 anos sucessivos de frustrações terríveis, neste ano, tudo leva a crer, as safras serão boas. Tão boas que com elas o Governo já festeja a exportação de excedentes, necessária para pagar os seus imprescindíveis compromissos externos.

Pois bem, Sr. Presidente, este é um fato, mas há um outro para o qual eu gostaria de chamar a atenção do Senado e do Governo — mais do Governo do que do Senado porque, afinal de contas, depende do Governo e não depende do Senado. É que se as safras em geral se apresentam ou se anunciam excelentes, a situação dos agricultores não o é. Bem ao contrário, é de profunda apreensão. Ainda ontem, eu dava notícia ao Senado de documento recebido de agricultores de uma das grandes zonas produtoras do Rio Grande do Sul, documento este que vou me permitir reproduzi-lo, ainda que em parte mínima. São eles produtores de soja, neste ano em que a safra de soja será boa.

Diziam eles o seguinte:

“O que nos está deixando apavorados são as elevadas taxas de juros, os preços exorbitantes dos fertilizantes e defensivos agrícolas, como também das máquinas e implementos, a não liquidação dos contratos dos produtores de sementes de trigo, através do PROAGRO etc. Enfim, como poderemos continuar plantando nesta terrível situação?”

Só para exemplificar, vamos citar alguns dados: A soja, nos últimos doze meses, teve um acréscimo de mais ou menos 30%, enquanto que os fertilizantes chegaram até 400%. Máquinas e implementos tiveram um reajuste de 100% os juros aumentaram em mais de 100%; os combustíveis subiram mais de 400% e ainda com pro-

messa de alta. Os defensivos agrícolas também aumentaram em mais de 100%."

Fico aqui, Sr. Presidente. Essas palavras não são minhas, são de agricultores de Panambi, que me enviaram um documento com centenas de assinaturas, que eu gostaria de deixar registrado no Senado e endereçá-lo às autoridades executivas do País.

Não basta festejar a excelência das safras. É preciso olhar para aqueles que trabalham e que produzem e, especialmente para aqueles que, se hoje estão diante de uma perspectiva simpática ou lisonjeira, experimentaram três anos de desastres sucessivos.

Mas ainda tem mais, Sr. Presidente; vejo uma notícia que se repete em todos os jornais a respeito de um elemento fundamental e básico, o leite.

Veja só V. Ex^a: "São Paulo praticamente sem leite", diz um jornal da Capital daquele Estado. "Menos leite ainda para São Paulo" diz outro, e no corpo da notícia informa que uma determinada empresa que distribuía cerca de 370 mil litros diários, hoje está distribuindo menos de 130 mil litros. Distribuía 370 mil, e está distribuindo menos de 130 mil. Outra cooperativa paulista que distribuía mais de 1 milhão de litros de leite, está recebendo cerca de 30% daquele total.

Será esta uma situação peculiar ao grande estado bandeirante? Infelizmente, não é. Tenho em mãos jornal de minha terra cujo título é este: "Produção de leite caiu em 18 milhões de litros". Limitar-me-ei a ler apenas a primeira frase desta notícia:

"A produção de leite no Estado caiu em mais de 18 milhões de litros em 1979, segundo dados da Delegacia Federal da Agricultura que, através do Serviço de Inspeção de Produção de Origem Animal (SERPA) supervisiona os 62 estabelecimentos que operam o setor no Rio Grande do Sul."

No ano de 79, uma queda de produção de 18 milhões de litros. Ainda há pouco, conversava com uma pessoa do Estado de Alagoas, que me informava que na bacia leiteira daquele Estado, privilegiada Região do Estado de Alagoas, que reúne condições excepcionais para a produção de leite, realmente excepcionais, produzia 250 mil litros de leite diários, ainda que tivesse capacidade para produzir 500 mil, ou seja, o dobro, e que hoje está com a sua produção reduzida para 50 mil litros. Não continuarei neste inventário de coisas desagradáveis, de dados funestos.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Com muito prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (RJ) — Apenas para um breve acréscimo: eu vim justamente de visitar, no início desta semana, a zona sul do meu Estado, o Estado do Rio, que constitui a bacia leiteira do Vale do Paraíba fluminense, e digo a V. Ex^a que nesta visita de 3 dias a Rezende, a Barra Mansa e a Volta Redonda, o que mais ouvi, seguramente o que mais ouvi, foram queixas dos produtores de leite dos pequenos, dos médios e até dos grandes produtores de leite desta região, a respeito do tratamento que vêm recebendo por parte das autoridades e da completa impossibilidade de continuar a sua atividade produtiva, dentro dessas condições, razão pela qual a produção daquela importante região fluminense já apresenta este ano uma queda absolutamente catastrófica, coincidindo com os dados que V. Ex^a traz de outros Estados.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, qual é a situação não do Rio Grande, não de São Paulo, não das Alagoas, não do Rio de Janeiro, não de Goiás, cujos produtores também estão anunciando greve a partir de domingo, mas, pelo que se vê, a situação do Brasil inteiro.

Agora, o que eu não posso compreender, Sr. Presidente, é a indolência — vou ser benevolente e vou chamar, vou qualificar de indolência governamental.

Essa situação se criou agora? Não! Essa situação não se improvisa, essa situação vem-se criando paulatinamente. É que o criador primário é realmente maltratado neste País. Digo sem hesitação de incidir em erro, o leiteiro, o produtor de leite é um miserável, via de regra é um miserável, leva uma vida de pária, trabalhando dia e noite, e o litro de leite custa menos que um litro de água mineral e custa menos, e muito menos, do que um litro de Coca-Cola.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Com prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Ainda há notícias, nos jornais de São Paulo, de que os leites tipo B e C, vendidos à população, estariam contaminados, o que deve refletir bastante na comercialização do produto.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Realmente tinha conhecimento. Os jornais de hoje deram ampla informação a respeito desse dado, que é francamente lamentável.

O fato, Sr. Presidente, é que essa política evidentemente não está certa, nem pode estar certa.

O Governo já admitiu que neste ano terá que importar leite em pó outra vez. Já importou da Argentina, já importou do Canadá, já importou do outro lado do Mundo — da Nova Zelândia, já importou da Holanda.

Segundo li, informação que considero idônea pela sua origem, neste ano nosso País terá de importar leite em pó. Quer-me parecer que alguma coisa esteja errada, e claramente errada, porque, ao mesmo tempo em que se hostiliza esse benemérito produtor do alimento fundamental, aquele alimento com o que nos defrontamos à primeira hora da manhã, antes do trabalho, ao mesmo tempo o Governo se vê constringido a importar leite em pó, exatamente como consequência dessa situação. Com essa queda na produção, tem de haver realmente importação de leite em pó.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Com prazer.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador Paulo Brossard, V. Ex^a faz uma acusação muito grave. Mostra que, no País, um litro de água mineral custa mais do que um litro de leite, engarrafados ambos. Não sei se V. Ex^a tem conhecimento de que de uns anos a esta parte quase que 80% da venda de água mineral no País é feita através de multinacionais. A água mineral que o brasileiro bebe está dominada pelo capital multinacional. Outro fato: V. Ex^a não encontra hoje um restaurante no País onde alguém possa tomar um copo de água, como se fazia no passado. Tem que ser água mineral. Muitos logradouros públicos não oferecem água comum, tem que ser água mineral. O ponto do meu aparte, entretanto, se volta para um aspecto anterior do discurso de V. Ex^a. Houve uma época nos Estados Unidos, parece-me que foi no Governo do Presidente Roosevelt, em que a situação americana era a mesma. Havia, às vezes, excesso de produção. O preço dos produtos agrícolas caía e, no ano seguinte, ninguém plantava, e o preço dos produtos se elevavam excessivamente. Foi quando o Presidente Roosevelt escolheu um secretário que era economista e também agrônomo, cujo nome me falta neste instante. Sei que esse secretário introduziu no setor agrícola aquilo que se chama "Target price", isto é, o preço objetivo. Chegou ele à seguinte conclusão: o produtor tem que receber o preço mais justo possível pela sua produção, e não pode estar preocupado com os preços de mercado. Ele tem que receber a recompensa mais justa, o preço mais compensador, e o Governo que resolva o problema de colocação no mercado. Aqui, no Brasil, não há assecuração do preço, não há contemplação em relação ao lavrador. Por isso, ele paga um salário miserável a quem trabalha na roça. Tudo isso para subsidiar o consumidor nas grandes cidades. Vejamos o caso do trigo, que é importado. 50% desse trigo importado ou produzido no País são consumidos pelo Rio de Janeiro e em São Paulo, em suas faixas mais afluentes de forma que o lavrador não pode produzi-lo. Por conseguinte, a política de baratear custos de produção é seriamente errada. Pelo contrário, a recompensa deve ser a mais justa, a mais razoável, porque o homem do campo é que é o mais estiolado, inclusive o produtor rural e o empregado rural. Na cidade que se dê disciplina a isso.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Esta é a razão pela qual estou ocupando a tribuna neste momento, para falar em nome desses esquecidos e perseguidos.

O Sr. Leite Chaves (PR) — E que contradição: o preço do litro do leite chega a ser inferior ao preço do litro de água mineral que é vendido por multinacional. No entanto, mesmo a esses preços, os filhos dos homens da periferia das cidades não conseguem consumir leite. Por esse motivo, o pronunciamento de V. Ex^a nesta tarde é da mais alta importância.

O SR. PAULO BROSSARD (RS) — Sr. Presidente, vou encerrar. Não precisaria, realmente, dizer mais nada para sensibilizar — se é que existe sensibilidade oficial — no Governo.

Até quando, afinal de contas, até quando ele vai torturar esse pobre e pequeno produtor brasileiro?

Sr. Presidente, lembro o que aconteceu há alguns anos. Creio que há uns dez anos situação como esta ocorreu aqui, e qual foi a consequência? Os leiteiros venderam as suas vacas para o açougue, porque aquilo que eles recebiam com o leite não era suficiente para pagar a ração para os seus animais. Transformadas as vacas leiteiras em carne, despovoados os tambos, caída a produção, aí, então, o Governo abriu um vasto programa para favorecer, para facilitar a aquisição das matrizes por aqueles que não tinham condições de adquiri-las. O Banco do Brasil S/A abriu os seus cofres a juros extremamente favoráveis, para refazer aquilo que tinha sido destruído, destruído como uma consequência de uma política vesga, para não dizer uma política cega.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo, mais uma vez, isto, e apenas isto — esta situação não se criou da noite para o dia, esta situação vem, de longe, agravando-se, e nada comove o Governo.

Os leiteiros deste País seriam extremamente felizes, se para eles o Governo tivesse a ligeireza e a rapidez que tem para com, por exemplo, as financeiras falidas, que ele socorre prontamente e gordamente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (AC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes de encaminhar à Mesa, lerei o projeto de nossa autoria, que vem contribuir para minimizar a disparidade da distribuição do Imposto sobre Operações Financeiras — IOF, entre a Amazônia e o Nordeste:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a providência que especifica.

Do Senador Jorge Kalume

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, aumento, de 8% para 10% e de 4% para 8%, da arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras — IOF, destinada, respectivamente, ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A., a partir do exercício financeiro de 1981 até o de 1986.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 1980. — **Jorge Kalume.**

Justificação

O Imposto sobre Operações Financeiras — IOF, em tão boa hora instituído pelo Governo Federal, através da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, posteriormente alterada pelo Decreto-lei nº 914, de 7 de outubro de 1969, incide, como o próprio título designa, sobre as mais variadas formas de operações bancárias e de seguros.

O valor arrecadado é recolhido ao Banco Central (BACEN) e a sua aplicação, em diversos setores, tem contribuído para fortalecer a política creditícia estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Os percentuais atribuídos ao Banco do Nordeste do Brasil S/A (atualmente 8%) e ao Banco da Amazônia S/A (4%) representam substancial ajuda, como se poderá verificar no quadro abaixo:

ANO	BANCOS	VALOR
1976	BNB	464.000.000,00
	BASA	232.000.000,00
1977	BNB	612.800.000,00
	BASA	306.400.000,00
1978	BNB	936.000.000,00
	BASA	468.000.000,00
1979	BNB	1.005.800.000,00
	BASA	502.900,00

É sabido que ambas as Regiões (Nordeste e Amazônica) são as mais carentes do País e têm sido motivo de preocupação por parte do Governo Federal, até porque existe grande disparidade entre o Sul e o Norte e Nordeste.

Urge, pois, que se aproxime (pelo menos) parte da distribuição do IOF entre a Amazônia, através do seu principal Banco (o da Amazônia), e o do Nordeste (BNB).

Poder-se-ia argumentar que, sendo o Nordeste mais povoado, deveria merecer maior percentual, e atento a isso é que estou propondo o aumento de 8% para 10%. Porém, é preciso considerar a extensão territorial da Amazônia, representando 2/3 do Território Nacional, limítrofe com 8 países e, embora com uma população inferior, exige por tudo isso tratamento cuidadoso e diferenciado.

Sempre me preocupei com assuntos dessa natureza, haja vista que, em 30-5-1978, em audiência com o Presidente Ernesto Geisel, pleiteei igualdade na distribuição do percentual entre os dois Bancos BNB e BASA.

Também os aportes de recursos financeiros para a Amazônia são insuficientes para atender a sua demanda, mormente nesta sua fase desenvolvimentista.

O que ora proponho — aumento dos percentuais do IOF — duplicando o do BASA de 4% para 8% e aumentando o do BNB, isto é, de 8% para 10%, servirá para reduzir a desigualdade (e grande) do IOF entre as duas áreas com suas características próprias e ambas necessitadas.

Observe-se ainda que a responsabilidade de atendimento do BASA (Banco da Amazônia) aumentou consideravelmente com a criação do Estado de Mato Grosso do Sul, que passou a pertencer à área da SUDAM, isto é, da Amazônia Legal, pela Lei Complementar nº 31, de 1977, a qual alterou a Lei nº 5.137, de 1966.

Conseqüentemente (e a referência embora tenha o sentido do óbvio, impõe-se para melhor corroborar o raciocínio) com o aumento da área territorial, veio a populacional e a empresarial, justificado, portanto, de pleno direito a solicitação ora sugerida no presente projeto.

Sala das Sessões, 14 de março de 1980. — **Jorge Kalume.**

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Venho juntar-me a quantos já se pronunciaram contra a instituição da chamada prisão cautelar no Brasil.

Não há dúvida de que se trata de uma verdadeira aberração jurídica, pois o que se pretende é apenas autorizar legalmente a polícia a prender para simples averiguações de caráter processual.

A medida, aliás não encontra apoio na Constituição, que só permite a prisão em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente, no caso, um Juiz de Direito.

Segundo Seabra Fagundes, a sugestão é apenas o apelido que se pretende dar, a partir de agora, "às prisões movidas pelo arbítrio." Referia-se ele à prisão cautelar, proposta na última reunião dos Secretários de Justiça e Segurança, em Brasília, e adiantou o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil que "as autoridades pretendem resolver o problema não coibindo a ilegalidade, mas tornando legal o que é ilegal. A comunicação da prisão ao juiz, que já é uma precaução e que nem sempre é observada, não tem impedido o arbítrio e toda a prática de violências cometidas contra pessoas detidas pelo aparelho policial. Se fosse aprovada a proposta, haveria então no Brasil centenas de autoridades com competência para decretar a prisão de quem quer que seja, justa ou injusta, ficando essa prisão fora do controle judicial, face à sua legalidade. Estaríamos todos sujeitos aos caprichos e pruridos do delegado de plantão".

Por sua vez, o 1º Encontro de Associações de Advogados do Estado, promovido pela OAB-SP, aprovou, por unanimidade, moção de repúdio à proposta, que, se adota, "significaria a legalização do arbítrio" e "aumentaria os casos de violências praticadas por policiais".

Há quem defenda a inclusão da custódia processual na legislação, o que possibilitaria deter suspeitos, no combate à criminalidade. Mas, nesse caso, tratar-se-ia de medida decretada e fiscalizada por autoridade judiciária.

A custódia processual teria como características o prazo máximo de cinco dias; comunicação imediata ao representante do Ministério Público; prisão especial, sem contato com condenados, presos em flagrante ou com prisão preventiva decretada; direito à assistência de um advogado particular ou nomeado pelo Estado; um magistrado com jurisdição sobre a circunscrição de cada delegacia, para fiscalizar o ato; e libertação do suspeito depois de cinco dias, se o juiz não decretar a preventiva.

Mas, como bem acentuou o advogado Raimundo Asfora, ao proferir conferência em Campina Grande, na Paraíba, "a qualquer momento do inquérito policial ou da instrução criminal, dentro do elenco das motivações, poderá ser decretada a prisão preventiva. E a prisão preventiva não precisa de maior fundamentação. Prova da existência do crime e indícios de autoria. Por que? Porque a prisão preventiva pode ser revogada a qualquer instante. É um mecanismo rápido, eficaz e, sobretudo, responsável. Porque, partindo de autoridade competente, a polícia, no caso a polícia civil e não a militar, que é chamada força auxiliar do judiciário, não pode ter esse poder de decisão, a ponto de impor a pena máxima de liberdade."

O Sr. Leite Chaves (PR) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não, Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador Humberto Lucena, quando aqui cheguei, como Senador, em 1975, um dos primeiros pronunciamentos meus versou sobre o grave fato social que era o êxodo rural para as cidades, aquilo que nós chamávamos de "bóias-frias". E eu ainda dizia que se não tomássemos providências na contenção daquele êxodo, iríamos ter cidades agigantadas.

das e, sobretudo, aumento de criminalidade que ultrapassaria todos os limites da tolerância, porque aqueles filhos vindos do campo, crianças, se organizavam em quadrilhas, o que não era o costume na tradição do crime no Brasil, e, após, alcançando a idade adulta, chegavam também a se manter e organizar, aumentando de forma incomum os índices da criminalidade. Então, essa prisão cautelar não ataca a causa, ela ataca apenas a superfície. Isso vai aumentar, inclusive, o pretexto para a corrupção no setor policial. Os delegados prenderão ou deixarão de prender por conveniência. E quero dizer a V. Ex^a que chegamos à seguinte anomalia: este Governo de violência, para beneficiar um dos maiores torturadores que o País conheceu, que foi o Fleury, que estava sujeito a diversas penas e a diversos processos, chegou a criar a Lei Fleury, que permite a libertação de qualquer criminoso, conquanto que seja primário, ainda que o crime seja dos mais violentos. Então, veja V. Ex^a que, enquanto se solta, num regime desses, criminosos confessos, com base na Lei Fleury, feita para beneficiar um torturador, se prende pessoas por mera suspeita do delegado. Veja as incoerências deste País, as incoerências de um regime que não seja fundado na lei, como este. De forma que V. Ex^a está retratando o pensamento do País o mais cauteloso, aquele que tem consciência por estudo e por vivência constante de que esse paliativo não resolve coisa alguma, é situação de superfície e vai agravar o crime, aumentando a marginalidade da corrupção, inclusive da polícia.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Muito obrigado a V. Ex^a E mais, nobre Senador Leite Chaves, essa prisão cautelar seria mais grave, no caso do Brasil, quando temos pelo interior a fora delegados de polícia arbitrários manipulados, inclusive, pelos chefes político locais; até o processo eleitoral poderia ser perturbado por prisões movidas por motivos de ordem política.

Prosseguindo, Sr. Presidente:

E veja-se que na evolução do direito processual penal brasileiro, houve um fato significativo que deve pesar bastante na discussão dessa matéria. A prisão preventiva que era obrigatória, tornou-se facultativa. A sua decretação ficou a critério do magistrado, no decorrer da instrução criminal.

Então, em síntese, há dois aspectos fundamentais a considerar neste debate.

Primeiro, que a prisão cautelar é inconstitucional e segundo que, se se chegasse à reforma constitucional para implantá-la, não só afrontariamos a própria essência do regime democrático que se assenta na liberdade das pessoas, como estaríamos fazendo envolver o processo penal brasileiro, o que eu não acredito que pudesse acontecer num Congresso constituído de homens lúcidos e de espírito liberal.

O Sr. Henrique de La Rocque (MA) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a, sem favor, é um dos juristas mais seguros do Senado da República...

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Muito grato pela sua generosidade.

O Sr. Henrique de La Rocque (MA) — V. Ex^a situou, com muito acerto, que a prisão preventiva, que era obrigatória em determinados delitos, passou a ser facultativa. Resta apenas uma dúvida, e eu pediria que V. Ex^a me esclarecesse. A jurisprudência do Supremo Tribunal e do Tribunal Federal de Recursos é chocante no que diz respeito à justificação da prisão preventiva. Cabe *habeas corpus*, diz a súmula do Supremo Tribunal Federal, quando ela não é justificada em toda a sua plenitude. Houve uma citação no discurso de V. Ex^a e tudo que parte de V. Ex^a é feito com a maior seriedade doutrinária. Quando conferencista, por certo, notável no Estado da Paraíba, deixou-me perplexo quando disse que a prisão preventiva não precisa mais ser justificada. Essa pequena dúvida ficou no meu espírito, numa hora em que V. Ex^a discute um assunto da maior relevância nacional.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, como V. Ex^a bem sabe, há quatro fontes do Direito: a Lei, a Doutrina, os Costumes e a Jurisprudência. A doutrina de um modo geral, em matéria de Direito Penal, admite que a prisão preventiva não depende de uma justificativa maior. Deixa-o muito a critério do juiz. O juiz baseando-se apenas, como bem diz o Senador Leite Chaves, nos indícios e na autoria, poderá decretá-la ou não. Antes ela era obrigatória, como sabe V. Ex^a Hoje, tornou-se facultativa. Tanto assim que V. Ex^a conhece casos até de crimes hediondos praticados em nosso País, em que seus autores respondem ao processo soltos, porque ou o juiz não decreta a prisão preventiva ou a relaxa por ordem de *habeas corpus*, tendo em vista ser o réu primário. Mas estou de pleno acordo com V. Ex^a de que vai se construindo, paralelamente à doutrina, na jurisprudência dos tribunais, um comportamento mais rígido a respeito da prisão preventiva.

O Sr. Henrique de La Rocque (MA) — Onde exige que a prisão preventiva seja plenamente justificada, sob pena dela ser considerada nula. Cabe *habeas corpus* quando ela não é plenamente justificada.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — No campo da jurisprudência V. Ex^a tem toda a razão.

Procurando contornar os protestos e as críticas dos mais diversos setores sociais à adoção da prisão cautelar, a comissão de juristas encarregada pelo Sr. Ministro da Justiça de elaborar um plano de combate à violência e à criminalidade, eufemisticamente, chamou-a de "detenção cautelar".

Segundo o jurista José Benedito Viana de Moraes, presidente do grupo, a "detenção cautelar" proposta pelos juristas, é totalmente diferente da proposta de "prisão cautelar" apresentada pelos Secretários Estaduais de Justiça e de Segurança, "Não se trata de prisão para averiguações, no sentido de permitir detenções por mera suspeita da autoridade policial. A denominação foi aprovada pelo grupo de trabalho e a medida somente será admitida quando houver indícios suficientes de autoria do crime e o interesse público o exigir, tal como ocorre com a prisão preventiva".

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se a "detenção cautelar" é uma medida semelhante à prisão preventiva, porque então não ficarmos apenas com esta, restabelecendo-se quem sabe, o seu caráter de obrigatoriedade, pelo menos em determinados casos.

O que não se pode realmente é colocar nas mãos da polícia um instrumento tão arbitrário que poderá inclusive fazer recrudescer os casos de tortura a presos para fazê-los confessar crimes que nunca praticaram, ao sabor muitas vezes das paixões pessoais e políticas mais desenfreadas.

Quero crer que esse apelo constante a prisão ou detenção cautelar ainda é um resquício, que ficou bem arraigado na mentalidade dos responsáveis pela segurança pública, do autoritarismo que durante quinze anos infelicitou o Brasil.

Se é hora de abertura, se é hora de democracia, vamos todos ter a coragem de ser responsáveis, mas num clima de plena liberdade. Que se apurem as causas mais profundas da onda de violência e da expansão da criminalidade no país. Que se verifique até onde a miséria e a fome que rondam os lares da esmagadora maioria dos brasileiros são fatores determinantes da grave situação social em que nos encontramos. E, quem sabe, Sr. Presidente, Srs. Senadores não se concluirá que a raiz desse grave problema que intranquiliza o nosso povo, sobretudo nos grandes centros urbanos, é o modelo econômico concentrador e elitista que há tantos anos vigora no país, levando ao subemprego e ao desemprego, milhões e milhões de brasileiros.

Sr. Presidente, antes de terminar este pronunciamento que se prendem à adoção ou não no Brasil da prisão cautelar que, como disse, ainda se trata de um resquício do autoritarismo no Brasil, desejo trazer ao conhecimento da Casa uma nota que foi entregue, hoje à tarde à Liderança do bloco do PMDB no Senado Federal, emitida pela Direção da União Nacional dos Estudantes e que bem reflete a situação de intranquilidade que ainda de certo modo vivemos neste País.

Lembro-me de que o ex-Líder do MDB na Câmara, Laerte Vieira, ao justificar sua adesão ao Partido Democrático Social, alegou que o fazia porque já se havia restaurado no Brasil o estado de direito.

Mas, Sr. Presidente, se atentarmos para a situação brasileira; se verificarmos o que ainda se encontra na legislação, em matéria de normas que acobertam a ação arbitrária do Governo, como se dá, por exemplo, com a Lei de Segurança Nacional que apesar de reformulada, continua sendo um diploma legal draconiano, que de maneira alguma pode ser saudada como um instrumento de ordem democrática; se olharmos o que se passa, no campo político, com a Lei Falcão que continua presente, proibindo o debate sobre problemas políticos através do rádio e da televisão, chegaremos claramente à conclusão de que estamos ainda muito distantes do estado de direito democrático, pois inclusive ainda não temos eleições diretas para Presidente da República, para Governadores, para todos os Senadores, para Prefeitos. Os Deputados e Senadores ainda estão sujeitos a denúncias, pela prática de crimes contra a segurança nacional, ao usarem a tribuna, por iniciativa de um homem de confiança do Presidente da República que é o Procurador-Geral da República. Então, Sr. Presidente, vivemos ainda uma situação de excepcionalidade. Daí porque o PMDB achou por bem, ao se organizar, insistir em que somos ainda uma frente de oposição. Procuramos congrega sob o nosso programa, sob as nossas bandeiras, todos aqueles homens bem intencionados e todos aqueles democratas que acham que o Brasil está ainda longe de ser plenamente democratizado, e que querem continuar essa luta até a sua vitória final.

A nota que irei ler agora, para ser transcrita nos anais do Senado Federal denuncia arbitrariedades clamorosas que estão sendo praticadas contra a juventude brasileira, que ainda há pouco foi saudada no discurso do Líder Jarbas Passarinho, em cujo teor se afirmou inclusive que a União Nacional

dos Estudantes fora reconhecida como entidade civil, o que ainda é mais grave, porque não a estão respeitando na prática dos fatos.

Antes, Sr. Presidente, deixo aqui, em nome da Liderança do nosso bloco, o mais veemente protesto contra essas arbitrariedades. E conclamo o Governo, pela sua Liderança, para que tome providências a fim de assegurar a plena liberdade àqueles que tentam se organizar pacificamente, na União Nacional dos Estudantes:

Eis o documento, na sua íntegra:

NOTA DE REPÚDIO

A sede da UNE na Praia do Flamengo no Rio de Janeiro está tomada pela polícia. O Vice-Presidente da Região Norte, colega Sérgio Carneiro recebe ameaças de morte pelo telefone, numa tentativa de intimidar a ação de nossa entidade que exige a apuração de responsabilidade do assassinato de um estudante da UFPA na sala de aula por um agente da polícia federal.

Protestamos veemente e conclamamos à Nação que nos apóie como sempre o fez, neste instante que a Ditadura Militar atenta novamente contra as liberdades democráticas.

Temos o direito a ver nossa entidade reconhecida e legalizada, e de volta a sede que nos foi roubada pelos que promoveram a quartelada de abril de 64. A sede da Praia do Flamengo é um símbolo dos estudantes e do povo brasileiro que lutaram contra o nazi-fascismo, e pertence aos estudantes por ato do próprio Presidente da República, Getúlio Vargas.

Exigimos respeito aos estudantes e à nossa Diretoria. Já é hora dessa Ditadura saber que a sua vontade não consegue mais suplantar a do povo, que unido cada vez mais se agiganta para botar um ponto final a isso tudo.

A UNE acredita nisso. Por isso não se intimida e luta sem cessar e sem se intimidar:

— RECONHECIMENTO E LEGALIZAÇÃO DA UNE

— A SEDE DA PRAIA DO FLAMENGO AOS ESTUDANTES

FIM DAS INTIMIDAÇÕES AO COLEGA SÉRGIO CARNEIRO, VICE-PRESIDENTE DA REGIÃO NORTE.

— PELAS LIBERDADES DEMOCRÁTICAS.

Brasília, DF, 4 de março de 1980. — *Marcelo Barbieri*, Vice-Presidente da UNE.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Naturalmente, respeito o direito integral de V. Ex^a ler o que acaba de ler. É pena que seja pela voz de um homem como é V. Ex^a, que recebe de todos nós o testemunho de maior apreço à qualidade de homem público, pena que seja a voz de V. Ex^a utilizada para leitura de coisa tão ominosa. Em primeiro lugar, devo dizer a V. Ex^a que a morte de um estudante no "campus" universitário da Universidade Federal do Pará decorreu de puro acidente. Não houve a menor conotação de ordem política. Por mais esforço que faça o grupo sempre interessado na exploração dos cadáveres para os seus fins cruéis de natureza ideológica, o fato está restrito exclusivamente a um acidente. Um aluno, que era também policial, da Polícia Federal, obrigados que são eles a andar permanentemente armados, caindo a sua arma, batendo ao chão, disparou e, acidentalmente, matou um colega. Esse fato, se ocorresse com qualquer outra pessoa que não fosse um policial ou não fosse alguém ligada à sustentação da ordem neste País, teria passado despercebido ou, pelo menos, nos limites de uma ocorrência dessa natureza. Ao lado disso, explora-se esse cadáver e V. Ex^a acaba de ler referências à ditadura militar, a ditadura que está permitindo que V. Ex^a, como Senador da República, eleito em eleições limpas nesta suposta ditadura, use a palavra para ler essa mensagem. Era o reparo que eu pediria a V. Ex^a que me permitisse inserir no seu discurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Quanto ao aparte de V. Ex^a, respondendo que estou aqui cumprindo um dever de Senador da Oposição. Nenhum de nós, do PMDB, procurado por elementos representativos da classe estudantil, que, queira ou não queira o Governo, organiza, hoje, abertamente a União Nacional dos Estudantes, que inclusive já realizou congresso em Salvador, na Bahia, durante cerca de três dias. . .

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Só que não é queira ou não queira o Governo; é porque quis o Governo; quis, permitiu, admitiu mas dentro exclusivamente da posição que o Governo tomou: é uma entidade de direito privado.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Mas inclusive o Governo não a tem reconhecido como tal.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Não, não. . .

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — A ilegalidade da UNE é proclamada diariamente pelas autoridades governamentais. Sabe V. Ex^a que o Governo não a considera órgão representativo dos estudantes. . .

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Perdão, parece-me que há um equívoco básico: ela não é reconhecida como a entidade representativa da organização universitária. E não é, porque não está na lei; a lei não levou a verticalização até o plano federal e, nos Estados, parou nos diretórios centrais dos estudantes.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Mas os estudantes entendem que a verdadeira entidade representativa de sua classe é a União Nacional dos Estudantes.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Esse é outro assunto.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Af estão os fatos conspirando contra a lei.

Mas eu quis apenas fazer sentir a V. Ex^a que em nenhum momento sinto-me diminuído em ler uma nota como esta. Pelo contrário, sinto-me engrandecido porque estou sendo um porta-voz da juventude brasileira.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — V. Ex^a não se sente diminuído. Os seus colegas do Governo é que se sentem constrangidos de vê-lo utilizado para esse fim, porque quando V. Ex^a diz que está sendo o porta-voz dos estudantes, V. Ex^a está pensando que está representando coletivamente os milhões de estudantes brasileiros, mas na verdade trata-se de uma representação parcial, de uma utilização panfletária, uma linguagem panfletária dessa natureza, que coraria qualquer um de nós de compará-la com a verdade, quando fala nessa ditadura militar fascista que está aí.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Não poderia ser outro o entendimento de um porta-voz do Governo, de um Líder do Governo como é V. Ex^a?

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Comecei dizendo a V. Ex^a que respeitava a sua posição.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não. E eu estou certo de sua compreensão.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Mas, tenho, evidentemente, como Líder, de discordar, e como pessoa que o admira, vê-lo muito constrangido nessa posição.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Mas, não se iluda, nobre Senador. Realmente essa nota representa o pensamento dos milhões de estudantes brasileiros, que estão se organizando na UNE.

Concedo o aparte ao nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Parece que foi dito que a União Nacional dos Estudantes era uma sociedade civil. Ao que sei, ela sempre foi uma sociedade civil.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Ouço novamente V. Ex^a?

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Perdão. Na organização universitária de outrora, a União Nacional dos Estudantes era uma organização de cúpula; evidentemente, sempre uma sociedade civil, mas uma organização de cúpula, representativa dos estudantes brasileiros. Posteriormente, com a Lei Suplicy, desapareceu a entidade federal e ficaram as entidades estaduais, como cúpula. Então, eram as uniões estaduais de estudantes. Agora, com a legislação recentemente votada e sancionada, a representação estudantil pára no DCE; o Diretório Central dos Estudantes é o último escalão hierárquico da representação estudantil.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É uma representação oficialmente reconhecida, o que não quer dizer. . .

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Concedo o aparte a V. Ex^a?

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Sim, legalmente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Ouço V. Ex^a?

O Sr. Paulo Brossard (RS) — . . . que, como sociedade civil, em consequência do direito de associação, ela não possa existir regularmente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Mais uma vez permito o aparte do Líder do Governo.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) — Mas, isso, inclusive, não estava em discussão. O que está em discussão é uma linguagem panfletária utilizada que o nobre Senador Lucena achou de seu direito e seu dever ler; direito, é indiscutível; quanto a dever, nós lastimamos que ele assim o entendesse, porque é tão ridícula no texto, que ela é desmoralizada pelo fato público. Então, falar nesta altura dos acontecimentos, de ditadura militar fascista, explorar, como eu salientei ao nobre representante da Paraíba, uma morte acidental no *campus* universitário do Pará, para fazer disso uma caixa de ressonância, um tambor de natureza ideológica! Então, a mim parece que é um recurso um pouco desonesto.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — V. Ex^a já foi um estudante, como todos nós o fomos, e sabe que a linguagem dos jovens sempre foi essa. Não é nenhuma novidade, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Pelo que sei, o que a nota denuncia é uma ameaça a um dirigente estudantil do Estado do Pará, que estaria interessado em investigar a morte do seu colega. Isto é o que a nota denuncia. Agora, se aquela morte foi acidental ou não, creio que não está em debate. É o que pode ler.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — A nota faz três denúncias importantes. A primeira é a de que a sede da UNE, na Praia do Flamengo, no Rio de Janeiro, está tomada pela polícia.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Mas, isso todos os jornais publicaram. Que haveria uma bomba lá colocada.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — Perfeitamente.

Segundo, o Vice-Presidente da Região Norte, o estudante Sérgio Carneiro, recebeu ameaça de morte por telefone, "numa tentativa de intimidar a ação da entidade, que exige a apuração de responsabilidade do assassinato de um estudante da Universidade Federal do Pará, na sala de aula, por um agente da Polícia Federal".

Agora, cabe ao inquérito policial que, naturalmente, está sendo feito, elucidar se, realmente, foi ou não o representante da Polícia Federal que assassinou o estudante.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Claro. E se foi acidental ou não.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PB) — O fato é que os estudantes estão denunciando e nós, Sr. Presidente, que representamos o povo, nesta Casa, nós da Oposição, que temos o dever supremo de zelar pela ordem democrática neste País, não tínhamos senão o dever de trazer ao conhecimento do Senado e da Nação esses lamentáveis e graves acontecimentos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho manifestado, ultimamente, com freqüência, em entrevistas e em declarações à imprensa, uma grande preocupação com uma dissolução que observo nos padrões de comportamento das autoridades brasileiras, que adotando aquela filosofia, segundo a qual o Governo é uma entidade eminentemente ática, promoveram e promovem ainda o chamado mito da competência, confundindo esse atributo com o da esperteza, aliada ao desconhecimento de exigências de natureza ética.

Confirmando, Sr. Presidente, as razões dessas preocupações que, de resto, não são minhas somente, são de grande número de brasileiros, confirmando as razões dessas preocupações, dizia eu, vem ao conhecimento público um caso ainda não totalmente desvendado, mas que já se afigura, nitidamente, como mais um grande escândalo financeiro, deste País.

Foram vendidas, Srs. Senadores, em três dias apenas, na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, 131 milhões de ações preferenciais da Companhia Vale do Rio Doce, sendo 98 milhões dessas ações vendidas em um só dia, em uma só Bolsa, por intermédio de uma só corretora, representando esta operação mais de 6% — precisamente 6,2% — do total desses papéis daquela grande companhia brasileira.

Hoje, e somente hoje, sabe-se que foi o Tesouro Nacional quem ordenou essa operação. Até ontem, dizia-se que era uma entidade pública, que poderia ser uma entidade como a Caixa Econômica ou o BNDE, mas as informações

eram songadas, mas hoje, finalmente, foi confirmado que foi o próprio Tesouro Nacional, por motivos ainda desconhecidos, quem ordenou essa venda tão vultosa e feita de maneira tão insólita.

A finalidade — como eu disse — ainda é desconhecida do País. Fala-se que, talvez, a operação se destinasse a cobrir um *deficit* de caixa do Tesouro, o que não parece provável de vez que, segundo as informações que tenho, durante o mês de fevereiro, realizou-se um *superavit* de caixa no Tesouro de ordem de 7 bilhões de cruzeiros.

Nestas condições, fica toda a Nação perplexa, na ignorância das razões que teriam determinado essa venda de ações tão vultosa por parte do Tesouro Nacional.

O Ministro da Fazenda, que seria a autoridade capaz de fornecer os esclarecimentos, negou-se, simplesmente, negou-se a prestar qualquer declaração, qualquer informação, dizendo, sustentando apenas que não teria havido nenhuma irregularidade na operação em causa. S. Ex^a, como todos sabem, é um especialista do silêncio, é um *expert* do silêncio. Certamente, não por mediocridade, sabe-se que o Ministro Galvêas é um homem de oração bastante lógica e articulada. Seria, talvez, por ainda estar imbuído daquele preceito que tem vigência, talvez, ainda em alguns setores mais retrógrados da iniciativa privada, segundo o qual, o segredo é a alma do negócio. S. Ex^a se esquece, entretanto, que em negócios públicos, que no trato de dinheiro público, o segredo não é admissível.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Muito bem!

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — E a Nação exige o esclarecimento e a informação completa das razões que determinaram essa operação e da finalidade a que se destina o valor obtido com a venda tão vultosa das ações da Vale do Rio Doce.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E ainda tem mais, se me permite o nobre Senador, segundo todos os jornais publicaram, indagado a respeito, S. Ex^a se limitou a responder: "E é para entender?"

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — "E é para entender?" A expressão foi esta e está repetida em vários jornais no dia de hoje. "E é para entender?"

O Sr. Paulo Brossard (RS) — "E é para entender?" Quer dizer, dispõe-se de um valor, dessa importância, um valor que pertence à Nação brasileira, pelo que se sabe, dispõe-se dessa forma e à Nação não se presta conta alguma e ainda se pergunta se o assunto é para ser entendido. O nobre Senador Jarbas Passarinho, na sua oração de ontem, disse que responderá todas as acusações que foram feitas ao Governo. S. Ex^a terá que ocupar a tribuna creio que todos os dias, porque o Governo, que deveria prestar as informações em primeira mão, em primeiro lugar, pelo que se vê, ainda não aprendeu que isto é dever seu e vai forçar o seu eminente Líder a um trabalho dobrado nesta Casa. Exatamente esses silêncios que dão margens a suspeitas, por vezes injustas, mas, pelo menos fundadas, exatamente pelo modo como as coisas se desenvolvem. Em qualquer país Parlamentar, o Ministro estaria aqui para dizer, o que fez, por que fez, para que fez, se é que as razões são confessáveis. Em qualquer país! Agora, aqui, não: o Ministro é o todo-poderoso, que não se digna de dar satisfações ao povo brasileiro.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Muito oportuno o aparte de V. Ex^a, ressaltando, realmente, esse comportamento incompreensível que se enquadra dentro daquela linha de conduta que vem sendo estranhada não só pela Oposição, mas por todos os setores responsáveis deste País.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Senador, V. Ex^a me permite?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves (PR) — Uma das críticas mais ferinas que vi sobre este caso está num dos jornais de hoje. Um jornalista, um articulista, não entendendo também o sentido, saiu-se com esta — não sei se V. Ex^a viu — disse que havia um cidadão que "boatava", sobre tudo — isso, num país imaginário. Então, o governo resolveu mandar fuzilá-lo. Houve a cena do fuzilamento com balas de festim. Então, ele não foi morto e saiu divulgando que a situação era tão grave que esse governo imaginário nem sequer possuía mais munição. E ele pergunta: não será falta de dinheiro do Tesouro?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Tem toda a razão o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Se for o caso vamos convir que é uma situação falimentar. Se é necessário se recorrer à venda de ações da Vale do Rio Doce, para fazer dinheiro, ora, vamos convir que...

O Sr. Henrique de La Rocque (MA) — Nobre Senador, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Pois não.

O Sr. Henrique de La Rocque (MA) — Na ausência do Líder Senador Jarbas Passarinho — e o seu nome foi citado, e bem citado pelo honrado Líder Senador Paulo Brossard — cabe-nos esclarecer que o prometido pela Liderança do Governo será cumprido. Mas, V. Ex^a é o primeiro a reconhecer que um assunto dessa relevância só pode ser respondido com dados concretos; as palavras pouco valem diante de um fato que V. Ex^a traz, de indiscutível importância e relevância. De modo que a Liderança solicita a V. Ex^a que, num prazo curto e razoável, permita que ela traga ao Plenário da Casa as explicações cobradas por V. Ex^a, no exercício do seu mandato, e cobradas, também, e sempre de uma forma nobre e digna, pelo Líder Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Como disse, o nobre Senador Jarbas Passarinho terá o trabalho que deveria caber aos Ministros de Estado, no caso ao Ministro da Fazenda. Mas, de qualquer sorte, ou pela voz do Senador Jarbas Passarinho, ou pela voz do Ministro da Fazenda, a Nação tem o direito de saber o que foi feito, por que foi feito, para que foi feito.

O Sr. Henrique de La Rocque (MA) — E V. Ex^a constatará que isto vai-se dar. O Líder Senador Jarbas Passarinho trará ao conhecimento de V. Ex^a o que lhe foi cobrado neste instante.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Nobre Senador Henrique de La Rocque, de nossa parte, V. Ex^a e a bancada a que V. Ex^a pertence podem contar com esta compreensão e com esta tolerância na espera de uma informação que, certamente, sabemos nós, será dada.

O que nós não compreendemos é que os Ministros, o Presidente do Banco Central, o Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, isto é, as autoridades governamentais, que têm a informação precisa, no momento, negam-se a dar esta informação quando instados, quando solicitados pela imprensa, e com esta negativa produzem, inegavelmente, inquestionavelmente, um dano de caráter desmoralizante sobre instituições como a Bolsa de Valores, como a própria Comissão de Valores Mobiliários.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E é um dano ao próprio Governo.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — E é um dano irreparável de certa forma; mesmo que as explicações venham a ser dadas posteriormente, o efeito psicológico foi produzido.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É verdade!

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — E nos fenômenos de natureza econômica e financeira a componente psicológica é uma componente importante.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Sem dúvida alguma.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Mas continuo, Srs. Senadores, estranhando detalhes dessa operação. Qualquer que tenha sido a razão motivadora desta ordem do Tesouro Nacional, que, como disse, não foi explicada, mas qualquer que tenha sido a razão, ela deu aos cofres públicos um prejuízo superior a 200 milhões de cruzeiros; basta confrontar, cotejar as cotações médias das ações preferenciais da Vale do Rio Doce, nos dias anteriores e posteriores à realização da grande venda, da venda maciça; cotejar essas cotações médias com o valor das ações vendidas nessa operação do dia 11, de terça-feira última, para se verificar a magnitude desse prejuízo, um prejuízo real e concreto para os cofres públicos, para o Tesouro Nacional, por conseguinte.

Na semana passada, a cotação média das ações preferenciais da Vale do Rio Doce foi de 5,28 cruzeiros por ação. A cotação posterior do dia 11, ao dia da operação maciça, nos dois dias posteriores, anteontem e ontem, foi respectivamente de 5,32 e 6,20, e a cotação de hoje, lamentavelmente, eu ainda não tenho. Mas a operação do dia 11, exatamente pelas suas características de venda maciça, em um só dia de um tão grande lote de ações, evidentemente, baixou o preço das ações e o valor de venda foi de 4,65 cruzeiros por ação. Isso significou, exatamente pelas características de realizar-se em um só dia, em uma só bolsa, através de uma só corretora, um prejuízo para os cofres públicos superior a 200 milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, continuo: a venda foi realizada por uma única corretora, a Corretora Ney Carvalho, que por coincidência pertence ao Presidente da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, o Sr. Fernando de Carvalho, que também coincidentemente nada teve a declarar quando indagado pela imprensa, referiu-se apenas a questões de foro íntimo; segundo ele, estava tudo correto, nada havia que estranhar, era simplesmente uma questão de foro íntimo que se colocava em pauta.

Ainda mais, Sr. Presidente: as determinações da Comissão de Valores Mobiliários, através da sua Circular nº 303, foram flagrantemente descumpridas, já que esta circular diz claramente que, quando se realizam operações através de entidades públicas, Tesouro Nacional, entidades de administração direta ou indireta, ou empresas estatais, ou quando se realizam operações em montantes significativamente superior à média dos montantes dos dias anteriores, ou, ainda, quando se verificam operações a preços significativamente diferentes das médias dos preços realizados nos dias anteriores, em qualquer um desses casos, a operação deve ser precedida de um registro especial e de ampla informação ao público em geral, aos investidores e às próprias corretoras em particular.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Se isto obriga a qualquer particular, como poderá deixar de obrigar o Governo? Como pode o Governo descumprir essa norma que é de caráter geral?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Pois bem, essas informações não foram prestadas; nenhum outro corretor, nenhum outro participante no mercado de ações daquele dia soube que se realizaria operação desse valor, quando, por uma qualquer dessas três razões, a operação deveria ter sido precedida de registro e de ampla informação, pois as três razões se acumularam e as informações não foram prestadas. Por conseguinte, houve desrespeito flagrante das determinações da Circular nº 303 da Comissão de Valores Mobiliários. E a Comissão de Valores Mobiliários nada fez, absolutamente nada fez, tendo o seu presidente Jorge Hilário Gouveia Vieira declarado que não tinha havido qualquer irregularidade. Ele declarou isso anteontem para, no dia seguinte, isto é, ontem, desdizer-se e reconhecer que houve, apenas colocando a culpa sobre a corretora e não sobre o Tesouro Nacional, que foi a entidade que ordenou a realização das operações.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — Sobre isso, se me permite, cai o silêncio ministerial.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Sobre isso cai o silêncio ministerial, deixando a Nação perplexa, cheia de dúvidas, cheia de graves apreensões.

Vou adiante, Sr. Presidente. A Bolsa de Valores do Rio de Janeiro não suspendeu as negociações das ações da Vale do Rio Doce naquele dia, naquela terça-feira, dia 11, como deveria ter feito, de acordo também com as determinações da Comissão de Valores Mobiliários, quando diz que quando uma das bolsas do País suspende a negociação de ações de qualquer empresa, todas as outras bolsas, imediatamente, devem fazer o mesmo, até que a situação seja esclarecida.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E isso tem ocorrido.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Pois bem. A Bolsa de Valores de São Paulo suspendeu as operações de venda das ações da Vale do Rio Doce naquele dia 11. Imediatamente as Bolsas de Valores de Belo Horizonte e de Porto Alegre fizeram o mesmo. Mas a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro negou-se a suspender as operações, em consonância com o que determina a Comissão de Valores Mobiliários. E mais ainda: algo extremamente estranho, muito estranhável, profundamente estranhável, Sr. Presidente, houve um telex do Banco Central para a Bolsa de São Paulo, um telex curto, lacônico, sem explicações, ordenando à Bolsa de São Paulo que reabrisse as negociações das ações da Vale do Rio Doce naquele dia. É absolutamente incompreensível e inaceitável, um procedimento dessa natureza, quando o contrário deveria ter ocorrido, a Bolsa deveria ter suspenso imediatamente as negociações das ações da Vale do Rio Doce. Mas não, a Bolsa do Rio não suspendeu e a Bolsa de São Paulo foi ordenada, foi instada, por telex do Banco Central, a retomar as negociações daquelas ações.

Ora, Sr. Presidente, coincidentemente, também, este fato, cercado de muitas coincidências, neste mesmo dia dois diretores da Comissão de Valores Mobiliários, Srs. Geraldo Hess e Emanuel Sotelino apresentaram seus pedidos de demissão em caráter irrevogável.

Pois muito bem, Srs. Senadores, a Bolsa do Rio de Janeiro, depois de alertada a opinião pública pelas notícias da imprensa, resolveu, então, abrir um inquérito; inquérito este cujo resultado o seu superintendente, o Sr. Luiz Tápias, afirma que serão demorados porque há investigações a fazer em períodos anteriores, o que retardará muito a conclusão dos trabalhos desse inquérito. E mais, acrescenta que a Bolsa do Rio de Janeiro não tem nenhum compromisso, nenhuma obrigação de publicar esse relatório, isto é, o resultado desse inquérito. São declarações textuais do Sr. Luiz Tápias, Superintendente Geral da Bolsa do Rio de Janeiro, na imprensa de hoje.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É sigiloso o inquérito?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — É sigiloso.

O Sr. Paulo Brossard (RS) — É sigiloso como o inquérito do adubo pai. Ele foi decretado sigiloso por ordem do Sr. Ministro da Justiça. Do sigilo em sigilo, o povo brasileiro vai sendo espoliado. De sigilo em sigilo, a autoridade pública vai sendo desmoralizada.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — O *Jornal do Brasil*, de hoje, publica um editorial realmente magistral, realmente antológico, intitulado Um escândalo. Não posso deixar de lê-lo, para que conste deste meu pronunciamento de hoje:

UM ESCÂNDALO

"Na terça-feira da semana passada, dia 11, foram negociados 98 milhões de ações da Vale do Rio Doce, na Bolsa do Rio. Já na sexta-feira anterior surgira um forte indicio de anormalidade: foram negociados 21 milhões de ações. Tratava-se de uma elevação evidentemente excepcional, pois, nos 11 dias anteriores, não tinha sido superior a 7 milhões o volume diário de negociações com papéis da Vale.

Caracterizou-se, assim, uma sucessão de operações do tipo *block-trade*, ou seja, a venda ou compra de um grande lote de ações, num número reduzido de transações. Diz a Instrução 303 da CVM — Comissão de Valores Mobiliários — a outrora "polícia do mercado", que, toda vez em que se desejar negociar "lotes sensivelmente maiores do que os da média", a operação, com todos os seus detalhes, inclusive a informação sobre quem vende ou compra, em nome de que cliente, deve ser registrada na Bolsa. Marcar-se-á, então, a data da operação, para que todos os investidores e corretores possam ser informados e possam preparar-se. A venda ou compra de um "lote sensivelmente superior à média" altera a vida de qualquer investidor, ainda mais de uma *blue-chip*, como é o caso da Vale.

Pois bem, as volumosas operações com ações da Vale não foram registradas em Bolsa. Não se sabia de nada, oficialmente — nem a CVM, que foi criada para saber de tudo o que se passa no mercado. Nem a Bolsa como instituição, embora seu presidente, na qualidade de acionista de uma corretora, tivesse sido contemplado com a doce responsabilidade de conduzir, em nome do proprietário das ações, toda a operação de *block-trade*. Pior ainda: o vendedor foi a União, através do Ministério da Fazenda e do Banco Central, que resolveu fazer caixa para financiar um projeto desprovido de fundos.

Um escândalo.

Errou a CVM. Primeiro, porque descobriu tarde que se cometeria uma irregularidade.

— porque o seu presidente, na véspera havia declarado que não havia nenhuma irregularidade, só no dia seguinte é que a reconheceu publicamente —

"... Segundo, porque não ordenou a suspensão das operações com ações da Vale, nem interceptou uma ordem direta do Banco Central para a Bolsa de São Paulo, mandando revogar a decisão de suspender as negociações. Errou muito mais ainda seu presidente, quando na saída de uma entrevista com o Ministro Ernane Galvêas declarou que não havia nenhuma irregularidade. Não importa se a decisão de registrar um *block-trade* seja das Bolsas ou da CVM. Importa é que não houve o registro. E isto é uma irregularidade. Errou o Presidente da CVM, quando afirmou que foi tudo feito em nome do superior interesse do Governo. Erro típico de burocrata. O superior interesse é o da sociedade, no caso representada pelos milhões de investidores que não tiveram acesso a uma informação privilegiada que, agora se vê, só era compartilhada pelo Governo (o Ministro da Fazenda e, talvez, a diretoria do Banco Central) e uma forte corretora carioca. Errou o Presidente da CVM, quando se eximiu da responsabilidade de anunciar sua irrevogável demissão, na entrevista que concedeu ao deixar, anteontem, o gabinete do Ministro da Fazenda. Pois, no episódio, o Ministro comportou-se como se a CVM não existisse. O que, naquelas circunstâncias, é o mesmo que comportar-se como se o mercado de ações não existisse.

Errou o Presidente da Bolsa de Valores do Rio (incidentalmente, acionista da corretora que usufruiu da doce responsabilidade de conduzir, em surdina, toda a operação), porque desrespeitou, primeiro, o código de ética que regula suas relações com os investidores: como confiar na Bolsa e no mercado, se o Presidente da Bolsa não cumpre a Lei e não dá ciência de uma operação desta enverga-

dura a todo o mercado? Rompeu o código que regula sua relação com os outros corretores, pois, portador de uma preciosa *inside information*, confiscou-a deles também. Errou o Presidente da Bolsa porque, se preferiu fazer um bom negócio para sua firma, desonrou o cargo público que ocupa. Não o mereceu.

Errou o Governo, seja o Ministro da Fazenda, seja o Presidente do Banco Central. Primeiro, porque não cumpriu a Lei, informando ao mercado da operação que pretendia realizar. Errou porque confiscou a informação da CVM, uma instituição subordinada ao Ministério da Fazenda, que se deu conta da anormalidade como qualquer leigo: pela simples observação estatística do movimento das ações da Vale, naqueles dias trágicos. Errou o Ministério da Fazenda (e o Banco Central) porque menosprezou o mercado de ações, não o levou em conta, não reconheceu sua importância, nem o seu papel de uma instituição crucial para o sistema capitalista. O Ministério da Fazenda enxovalhou o mercado de ações. Por fim, errou o Ministério da Fazenda quando deu preferência, sabe-se lá por que motivos, a um único corretor para gerir as operações. Por que aquela corretora? Por que não outra? Será porque um de seus diretores acumula a responsabilidade de presidir a Bolsa do Rio, sem nenhum desconforto moral? Pois, exatamente por esse motivo, se motivos éticos tivessem sido levados em consideração, essa corretora deveria ser considerada suspeita.

O resultado desta deplorável operação é que a CVM fechou anteontem. Sua autoridade política é, neste momento, nula. Seu presidente tem o dever moral de demitir-se. Não pode dirigir uma organização fechada pelo próprio Ministério a que serve.

Sr. Presidente, abro um parêntesis aqui na leitura desse editorial, como eu disse, magistral...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E V. Ex^a disse muito bem: antológico.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Antológico, para dar ênfase a esse aspecto.

Lembro-me dos atos que presidiram a Comissão de Valores Mobiliários, há pouco tempo atrás, uma idéia respeitável, sob todos os pontos de vista, uma idéia bem defendida por homens muito respeitáveis deste País, como o Ministro Otávio Bulhões, que seria, digamos assim, aquela entidade que de uma vez por todas iria dar tranqüilidade ao investidor que coloca a poupança...

O Sr. Paulo Brossard (RS) — E segurança.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Que iria dar tranqüilidade e segurança ao investidor que traz a sua poupança ao mercado de ações. Por que? Porque já no passado houve aquelas ocorrências que caracterizaram o chamado craque da Bolsa — por coincidência na gestão do Ministro Delfim Netto, anos atrás, período durante o qual se incentivou tão artificialmente as operações das Bolsas de Valores e quando os preços das ações atingiram níveis estratosféricos, a que, inevitavelmente, se seguiu o que tinha que acontecer, a queda vertiginosa de todos os preços, com prejuízos incalculáveis para milhões de brasileiros que aplicavam lá pequenas poupanças. Para evitar que episódios como esses se repetissem, criou-se a Comissão de Valores Mobiliários, que devia ser presidida por uma alta autoridade moral. E para quê? Para impor a regra do respeito, da seriedade e dar segurança para os pequenos investidores. Pois é esta, exatamente esta entidade, a Comissão de Valores Mobiliários que, desrespeitando a lei, ignorando as suas próprias determinações, como diz o *Jornal do Brasil*, fechou anteontem. Lamentavelmente, a sua autoridade moral caiu a zero e ela, efetivamente, não terá condições de cumprir a sua finalidade, os objetivos para os quais foi criada.

Mas, continuo, Sr. Presidente, com o editorial do *Jornal do Brasil*:

"Outro resultado desta nefanda transação é que o mercado de ações teve sua reputação tragicamente abalada. O presidente da Bolsa do Rio tem o dever moral de demitir-se. Não pode zelar pelos interesses do mercado, depois de comportar-se como um simples agenciador de negócios em benefício próprio."

Refere-se o editorial a esse senhor que disse que tudo se tratava de foro íntimo e que ele não tinha nada a declarar. Continua o *Jornal do Brasil*:

"Mais uma conseqüência funesta: chegou-se à lamentável conclusão de que o Ministério da Fazenda contempla o mercado de ações com um gélido menosprezo. Porém essa constatação não basta. Nem basta a tibia entrevista que seu titular concedeu ontem."

Repito, "nem basta a tibia entrevista que seu titular concedeu ontem"

"Todo esse episódio continua envolto na mais espessa bruma de suspeitas. É impossível tentar reconstituí-lo sem imaginar que interesses subalternos tenham predominado em algumas decisões."

Repito, "é impossível tentar reconstituí-lo sem imaginar que interesse subalternos tenham predominado em algumas decisões."

"Portanto, é da absoluta responsabilidade do Ministro da Fazenda — mesmo depois de lacrar a CVM — divulgar tudo. A sociedade — e o mercado de ações — exige todos os detalhes desta operação. Para que se apure, inclusive, a responsabilidade de funcionários públicos que manipularam o patrimônio da União à margem da lei.

Queremos toda a verdade sobre este escândalo."

Sr. Presidente e Srs. Senadores...

O Sr. Humberto Lucena (PB) — V. Ex^a me permite, nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — Com muita honra, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PB) — Enquanto isso, o Senhor Presidente da República, na sua Mensagem ao Congresso Nacional, e os Srs. Ministros da área econômica, encham a boca, dizendo que a Bolsa de Valores deve ser prestigiada e fortalecida no nosso sistema capitalista.

O SR. ROBERTO SATURNINO (RJ) — E como se prestigia e como se fortalece a Bolsa de Valores, Sr. Senador!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, acho que depois da leitura deste editorial do *Jornal do Brasil*, realmente nada mais se teria a acrescentar. Teria, sim, que repetir — e repetir aqui, em nome da Oposição, em nome do meu Partido, o PMDB, em nome daqueles setores da Nação que estão realmente preocupados com esta sucessão de comportamentos, que não respeitam os sentimentos e as obrigações de natureza ética — repetir, com o *Jornal do Brasil* — que, definitivamente, nós, do PMDB, como diz aquele jornal — queremos toda a verdade sobre mais este escândalo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, onde me formei e também um filho meu, devo alguns dos melhores anos da minha mocidade e nela fiz algumas das grandes amizades a que tenho dedicado permanente afeição, durante toda a minha vida, dentro e fora da atuação política.

É, por conseguinte, com a maior satisfação e indissolúvel alegria que venho trazer ao conhecimento do Senado, — onde tiveram e têm honrosa participação alguns dos nossos mais renomados Senadores, igualmente egressos daquela Faculdade — a restituição do velho prédio à Faculdade de Medicina.

Até que enfim, o Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia, Professor Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa, em solenidade especial, realizada a 4 de março do corrente ano, efetuou a entrega simbólica do prédio onde, no passado, funcionava a Faculdade de Medicina, no Terreiro de Jesus, ao seu atual Diretor, o Professor Plínio Garcez Sena que, na oportunidade, enalteceu a "alta sensibilidade do Reitor Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa ao atender aos reclamos da Congregação da Escola".

Sr. Presidente, com esse festivo e solene acontecimento, que constituía uma aspiração de sucessivas gerações de professores, discípulos e ex-alunos da histórica Faculdade de Medicina, encerra-se, vitoriosa, a magnífica campanha à qual me associei precisamente a 8 de novembro de 1973, quando usei a Tribuna desta Casa e dei início a uma campanha, visando à transformação da antiga Faculdade em um "Monumento Histórico da Medicina Nacional".

Integrei-me a um movimento que as entidades representativas da classe médica da Bahia fizeram no sentido de preservar uma das melhores tradições culturais brasileiras e assegurar adequada proteção ao inalienável patrimônio representado pela primeira Escola de Medicina do Brasil.

Em outras oportunidades, voltei ao assunto, ocupando a Tribuna do Senado para apelar junto às autoridades competentes, no sentido de que a velha Faculdade fosse preservada. Agora, que concretizado está o desejo daqueles que lá estudaram, vemos o antigo prédio devolvido à Faculdade de Medicina, destacando-se, no conjunto, o Museu e a Biblioteca onde, cursos, conferências, seminários e inúmeras outras iniciativas perpetuarão a memória da Faculdade de Medicina, das gerações de médicos e líderes que nela pontificaram, e dos incomensuráveis serviços que o histórico e pioneiro estabelecimento de pesquisa, ensino e cultura prestou à Bahia e ao Brasil.

Congratulo-me, com os professores, alunos, e ex-alunos; com as entidades representativas da classe médica da Bahia, como a Associação Baiana de Medicina, Academia de Medicina da Bahia, Conselho Regional de Medicina, Sindicato dos Médicos da Bahia, Instituto Baiano de História da Medicina, e Clube dos Médicos da Bahia; com o Governo da Bahia, através do seu ilustre Governador Antônio Carlos Magalhães, que também lá estudou e se formou e com o estimado colega e amigo Jayme de Sá Menezes, que há anos vem trabalhando pela causa — no momento em que se materializa uma das suas caras aspirações, pela qual, no limite das minhas possibilidades, também tive a satisfação de participar.

Desejo, mais uma vez, congratular-me com o Magnífico Reitor, Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa, pela feliz solução do problema tão ansiosamente almejado, e, ao mesmo tempo, felicito o ilustre Professor Plínio Garcez de Sena, atual Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia, solicitando que faça parte integrante deste meu pronunciamento, o artigo — "A Velha Faculdade", (publicado no *Jornal a Tarde*, de 8 de março último), do emérito Professor José Silveira, um dos grandes baluartes desta causa pela qual tanto batalhou. (Muito bem! Palmas.)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO)

A Tarde — Sábado, 8 de março de 1980

A VELHA FACULDADE

José Silveira

Foi com o coração repleto de alegria e a alma a transbordar de contentamento, que, profundamente emocionado, assisti, na terça-feira passada, 4 de março, à entrega solene de algumas salas, que ficaram como patrimônio à Faculdade de Medicina, no antigo prédio do Terreiro de Jesus. Gesto de tão elevado sentido, ficamos todos devendo ao magnífico reitor, Luís Fernando Macedo Costa, que, dessa forma, dá os primeiros passos da sua tão esperada gestão, com um ato de clarividência, justiça, bom senso e, sobretudo, de grande amor à cultura.

Só não entendem os leigos porque sendo a Faculdade de Medicina a dona verdadeira do seu imóvel e, às custas dos seus recursos, tendo financiado a aquisição dos terrenos para edificação de várias entidades universitárias, viesse, agora, quase por generosidade e mercê, receber parte de si mesma.

Razões fortes e motivos justos terão levado os antigos responsáveis pelos destinos da Universidade a proceder desse jeito. Deles, poderão receber as devidas explicações os que não penetrarem nos segredos de tão complexa e paradoxal burocracia. Como nunca foi meu propósito — muito menos nesta nota — imiscuir-me em tão profundas questões, contento-me aqui em tentar externar o meu mais profundo agradecimento pela doação que se acaba de assistir, falando não somente em meu nome, como, acredito, por todos aqueles professores que tiveram a felicidade de debater assuntos de ensino, na emocionante sala dos lentos e de assistir, não raro diretamente participando, às grandes solenidades, os atos médicos, científicos, culturais e mesmo cívicos da terra, no majestoso e elegante Salão Nobre.

Esse meu agradecimento público justifica-se sobretudo porque tive a sorte de ser um dos soldados na luta em favor das tradições da velha escola. Desde o momento em que lhe retiraram as suas atividades específicas, quando dela nada se sabia bem o que fazer, que nos pusemos em campo. Reiteradamente, Estácio de Lima, Newton Guimarães, Almeida Gouveia, Aderbal Almeida, Ruy Santos, Lourival Baptista, eu próprio, e tantos outros, em diversos pronunciamentos no Senado, nas sociedades médicas ou pela imprensa leiga, clamamos contra o absurdo de se deixar o querido templo ao léu das circunstâncias.

Um tempo houve em que nele funcionou a Escola de Filosofia; ocupação honrosa, mas inteiramente afastada das tradições médicas. Terrível foi quando, com a saída dessa unidade universitária, nenhum destino digno se vislumbrava.

O vexame era tal que, lá de São Paulo, Edgard Falcão, Paulo Mangabeira Albernaz, colegas que se tendo formado aqui, vivendo embora em regiões distantes, não aceitavam o melancólico fim da notável casa de ensino. Mesmo longe, protestaram, acoimando-nos até de indiferentes e ômissos, ante o grande crime que se estava perpetrando contra a cultura médica da Bahia e do Brasil.

Tais protestos foram de tal ordem que, na qualidade de presidente da Academia de Medicina, fui levado a esclarecer o assunto, revelando o trabalho discreto e quase anônimo que se vinha fazendo. Recordei, a propósito, que, na gestão Urcício Santiago, com o aplauso de todos os colegas, iniciara-se um movimento de reivindicação, através de minucioso memorial dirigido ao ministro da Educação, escrito por Sá Menezes e assinado por centenas de

ex-alunos, entre os quais, por Antônio Carlos Magalhães — governador do estado.

Em tal exposição de motivos se apontavam os méritos da instituição, recordando-se os seus feitos gloriosos e seu imenso papel na formação de milhares de médicos brasileiros, dispersos hoje por todo o país, justificando um nobre destino, como monumento de incontestável valor nacional.

Apesar de não termos ouvido, de não merecermos, sequer, qualquer resposta, continuamos na luta. Reuniões e reuniões se repetiram: com a Associação Baiana de Medicina, Conselho Regional de Medicina, Sociedade de Escritores Médicos, Instituto da História da Medicina e com os próprios diretores da faculdade; todos interessados senão, em que se juntassem no antigo prédio as instituições interessadas, pelo menos, em que o mesmo voltasse ao seu antigo dono, a ele cabendo dar o seu melhor destino.

Contrastando com toda essa nossa inquietação, difundiam-se as mais estrúxulas notícias. Aos nossos ouvidos, chegavam apenas informações de que ali se instalaria o Museu do Negro ou um centro cultural amplo e variado; organismos evidentemente honrosos e justificáveis, mas que nada tinham que ver com a Medicina. A verdade é que a população inteira, triste e estarecida, somente via um tapume cercando parte do velho imóvel, com a informação de que ali se estavam fazendo grandes obras, tendo-se até descoberto subterrâneos e desvãos de grande sentido histórico...

Felizmente, a Reitoria anterior não nos enganava. Trabalhos da maior utilidade, sob a orientação esclarecida e objetiva de Valentin Calderón — o atual e dinâmico diretor do Museu de Arte Sacra — vinham-se regularmente executando, até o ponto em que foi possível, ao recém-chegado reitor, atender às nossas inquietas e ansiosas reivindicações. E o começo do pagamento de uma dívida de honra, para com a faculdade, em que ele próprio se formou, modelou sua carreira científica e eficientemente ensinou. Atitude superior e elegante, que será ampla e generosamente reconhecida, quando se fizer a história por sinal heróica e grandiosa — da querida casa do Terreiro de Jesus.

Cabe à sua diretoria — felizmente, agora, nas mãos hábeis e cientes de Newton Guimarães — um dos avanços do nosso movimento, dar-lhe o destino mais adequado, em união com as outras instituições culturais da Bahia, que nela igualmente se quiseram implantar; sem esquecer nunca, é claro, os anseios e as sugestões da classe médica, toda ela empenhada na ressurreição da sua própria casa.

Certos estamos todos de que, no espírito do novo diretor e nos propósitos do magnífico reitor, não dominam apenas os sentimentos saudosistas de volta ao passado, de molde a se ter ali um simples museu frio, uma biblioteca infecunda, arquivos passados e esquecidos. Alguma coisa viva, atuante e promissora, há de surgir, para que, com essa recuperação, possamos repetir os grandes dias, os instantes de esplendor e de glória de um templo, onde se realizavam, com brilho e imenso fulgor, decisivos movimentos, atos públicos, que enobreceram e honraram o civismo e a cultura dos baianos.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, faz poucos dias, de Cuiabá, carta do Doutor Bento Souza Porto, ex-Secretário de Coordenação e Planejamento do Estado de Mato Grosso, Primeiro Suplente de Senador, Agrônomo, com curso de Mestrado e figura de alto relevo da vida política administrativa, portanto, do meu Estado.

O digno conterrâneo, encaminhou-me cópia da carta que remeteu ao Senhor Ministro Delfim Netto, na qual faz interessante considerações a respeito da vida administrativa de Mato Grosso, no campo da agropecuária, gerando várias sugestões, bem colocadas, quanto aos problemas do crédito para a pecuária, preços mínimos e demais problemas correlatos.

Transcrevo, para fazer meus, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os documentos a mim enviados pelo digno conterrâneo Doutor Bento Porto.

Cuiabá — MT., 29 de fevereiro de 1980

Prezado Senador,

Em anexo passo às mãos de V. Ex^a carta enviada aos Srs. Ministros do Planejamento, Agricultura e Interior com cópia ao Exm^o Sr. Governador e Presidente da Egrégia Assembléia Legislativa.

Agradeceria sensibilizado a força que o amigo fizer no sentido de reiterar junto às autoridades, as providências reclamadas em prol da Agricultura mato-grossense.

Um abraço do companheiro. — **Bento Souza Porto**

Bento Souza Porto
Rua das Hotências, 373 — JD.CBÁ,
Cuiabá — MT.

Cuiabá — MT., 26 de fevereiro de 1980

Excelentíssimo Senhor
Doutor Delfim Netto
DD. Ministro Chefe da Secretaria-Geral
de Planejamento da Presidência da República
Esplanada dos Ministérios
Brasília — DF.

Senhor Ministro.

Através da presente vimos submeter à elevada apreciação de V. Ex^a as seguintes considerações:

a) O Estado de Mato Grosso é tradicional produtor de arroz e gado bovino. Sempre contribuiu com poderável parcela de produção destes produtos para o abastecimento do mercado interno. A produção de arroz em 1979 foi de 900 mil toneladas e, em 1980 estima-se em 1,1 milhão de toneladas, ou seja, mais de 10% da produção nacional prevista.

b) Na safra atual, conforme estudos de custos de produção, o arroz não poderá ser comercializado a menos de Cr\$ 600,00 a saca. Do contrário os nossos produtores sofrerão elevados prejuízos. O arroz já está sendo comercializado por Cr\$ 350,00 a Cr\$ 300,00 em diversas áreas do Estado, em decorrência do esfriamento do comércio devido a intervenção do Governo no mercado com o tabelamento no Rio de Janeiro, o normal início de safra, e, o não reajustamento do preço mínimo.

c) Os preços mínimos que foram calculados com base em dados do início do ano passado, devido a inflação já não poderão mais alcançar os objetivos do Governo de manter o estímulo dos produtores. Posteriormente aos cálculos do preço mínimo todo o preparo do solo foi realizado com óleo diesel a Cr\$ 16,00/litro posto-fazenda com 200% de aumento em relação à safra anterior, a tonelada de adubo à base de Cr\$ 16.000,00 posto fazenda, com quase 200% de aumento e a sacaria com 360% de aumento em relação à safra anterior.

d) O Governo anunciou um crédito adicional de apoio à safra agrícola (denominado "Bônus de Colheita") e até agora os bancos não têm instrução à respeito.

e) O Governo sustou totalmente o crédito para pecuária. Os bancos não estão financiando nem para investimento, nem para comercialização e custeio. Em consequência desta sustação total de crédito e do período de safra que nos encontramos, com muito pasto e gado gordo, os preços do gado caíram a limites insustentáveis e o pior é que não há comercialização e as regiões tipicamente produtoras estão prejudicadas.

Diante desta situação, Senhor Ministro, vimos solicitar a imediata ação de V. Ex^a no sentido de:

1) Reajustar imediatamente em pelo menos 75% os preços mínimos do arroz para a safra que está sendo colhida.

2) Determinar a imediata operação "Bônus de Colheita" para nossos produtores, já que as elevações de preços de insumos superam de muito os limites de financiamentos.

3) Liberar imediatamente o crédito para a pecuária, pelo menos para a comercialização. Muitos são os produtores que necessitam vender animais de cria e recria, e muitos são aqueles que possuem pastagens e desejam comprar, porém, não há recursos. A brusca sutação do crédito poderá trazer sérias implicações pelo abate de matrizes em açougues e o desperdício de pastagens com desestímulo irreversíveis aos produtores.

4) Dar prioridade na mobilização de equipamentos rodoviários a estradas de produtores para o escoamento da safra.

Na certeza da atenção especial de V. Ex^a para o Estado de Mato Grosso, uma das maiores e mais importantes fronteiras do País, aguardamos com ansiedade as providências supra-solicitadas.

Atenciosamente, — **Bento Souza Porto**, Primeiro Suplente de Senador por Mato Grosso.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inspiradas nos grandes valores humanísticos da liberdade e da justiça, as universidades católicas brasileiras constituem hoje núcleos insubstituíveis

da cultura em nosso País. E, de nosso desenvolvimento cultural, no campo científico, tecnológico e artístico, depende fundamentalmente a realização do verdadeiro desenvolvimento nacional.

Os crescentes encargos financeiros decretados nos últimos anos levaram as Universidades Católicas a uma grave crise financeira, que envolve mais de 150.000 alunos e cerca de 10.000 Professores.

Em outubro do ano passado ocupamos a tribuna do Senado para advertir as autoridades governamentais quanto às conseqüências inevitáveis dessa situação.

Estudos e planos foram preparados. Mas, de concreto, nada foi feito.

O Padre Edênio Vale, vice-Reitor para Assuntos Comunitários da Universidade Católica de São Paulo, revelou em entrevista à imprensa que a instituição está à beira da bancarrota.

"No dia-a-dia da Universidade — esclareceu — nosso problema será como manter a escola no presente ano, pois se as condições forem as mesmas de 1979, teremos até o final do ano um déficit de caixa superior a 100 milhões de cruzeiros".

Mas, quais os fatores que levaram essas entidades à grave crise atual? Na opinião do Padre Edênio Vale, o fator determinante foi a diminuição real da ajuda concedida pelo MEC às Universidades associadas ao Sistema Nacional de Educação.

Eis os dados estatísticos dessa redução: em 1960, a contribuição do Ministério da Educação correspondia a 50% da despesa das Universidades Católicas. Em 1969, essa colaboração caía para 35%. E em 1978 não chegou a 5%, nos últimos 10 anos.

Essa situação não pode continuar. O Ministério da Educação prometeu, já há algum tempo, estabelecer um Programa de Assistência às Instituições Particulares de Ensino Superior.

É urgente que essa medida seja concretizada, para evitar inclusive o perigo iminente de fechamento de nossas Universidades Católicas, que constituem redutos insubstituíveis da pesquisa da cultura autenticamente brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência comunica ao Plenário, e de modo especial ao Senador Dirceu Cardoso, que recebeu comunicação de constituição do bloco parlamentar do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Conforme esclarecimento prestado na sessão de ontem, o expediente será encaminhado à Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 570, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 3º do art. 5º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 571, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 343, de 1978, de sua autoria, que altera a redação do *caput* do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 572, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 1978, de sua autoria, que modifica a redação do § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 573, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 345, de 1978, de sua autoria, que acrescenta parágrafos ao art. 450 da Consolidação das Leis do Trabalho.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 576, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1977, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 143 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passando a ser 1º o parágrafo único.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1, de 1980, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo General Antônio Ferreira Marques, Comandante da 1ª Região Militar, na solenidade comemorativa do 35º aniversário da Tomada de Monte Castelo.

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 776 e 777, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Serviço Público Civil, favorável.

8

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 187, do Senador Aloysio Chaves, que revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea f do inciso I do art. 702, da alínea b do art. 894, da alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como do art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, tendo

PARECERES, sob nºs 984 e 985, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

9

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1979, do Senador Henrique Santillo, que revoga os Decretos-leis nºs 228, de 28 de fevereiro de 1967, e 477, de 26 de fevereiro de 1969.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 11-3-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há um ano assumia o Governo do Ceará, depois de uma longa peregrinação pelo Parlamento brasileiro, o Cel. Virgílio Távora, retornando àquela função honrosa, depois de tê-la exercido, entre 1963 e 1966.

A exemplo do seu primeiro mandato, o retorno do Governador Virgílio Távora se deu sob a inspiração maior de uma ação planejada, fazendo reviver na política cearense, agora em versão renovada o Plano de Metas Governamentais — O Plameg II — com ajustes no espaço e no tempo para as realidades e as projeções de seu novo mandato.

Identificado com a política econômica financeira do País e mantendo um elevado padrão no seu relacionamento com as autoridades maiores do País, a Virgílio Távora não foi difícil reverter o quadro das finanças do Estado.

Tanto isto é verdadeiro, quanto significativos são os números do orçamento estadual. Para o exercício de 1979, realizou uma programação financeira da ordem de Cr\$ 8 bilhões, e já para 1980 — depois de reestimadas e reativadas os usos e as fontes orçamentárias, mereceu a aprovação de uma lei de meios para o corrente exercício num total aproximado de Cr\$ 16 bilhões.

Dinamizando de forma objetiva a administração superior do Estado, o Governo Virgílio Távora fez da implantação do III Pólo Industrial do Nordeste a meta síntese de seu Governo, e a persegue com obstinação, e nesse sentido tem recebido a compreensão dos altos escalões do Governo Federal e a solidariedade do povo cearense e de suas lideranças políticas e empresariais, como, aliás, não poderia deixar de ser.

Cumprindo um plano de realizações em todos os setores da administração — tanto de infra-estrutura econômica quanto de infra-estrutura social — malgrado a adversidade do clima, com um ano castigado pelas secas, com cerca de 2.000.000 de flagelados, o Governador Virgílio Távora imprimiu a marca de seu Governo anterior a esta nova gestão.

Antes de nos referirmos sinteticamente às principais obras realizadas permitimo-nos registrar os esforços empreendidos para remunerar condignamente os servidores estaduais, concedendo um aumento substancial nos vencimentos do pessoal civil e militar, com acréscimos que variaram de 45% até 150%. Embora essa amplitude pareça estranha ela revela Sr. Presidente que

dísparos e conflitantes se encontravam os vencimentos dos funcionários públicos estaduais, no plano das suas remunerações.

Ao dirigir-se à Assembléia Legislativa, por ocasião das instalações dos trabalhos daquele Poder, o Governador Virgílio Távora lendo o preâmbulo da mensagem fez uma prestação de contas dos doze meses de sua administração, dizendo que o que resultou de positivo nestes doze meses de ação se deve à tarefa de uma equipe apenas por ele coordenada.

"O Governador ressaltou os recursos da ordem de 30 milhões de dólares, oriundos do financiamento externo, ao mesmo tempo em que se reportava sobre outras operações envolvendo 45 milhões de dólares, num total de 75 milhões já aprovado pelo Congresso, para o seu Governo.

Apontou também Virgílio Távora, em sua prestação de contas, que neste primeiro ano de administração o governo se concentrou, em grande parte, nos seguintes aspectos: amparo as populações atingidas pela seca, que castigou 70 por cento do território cearense, trabalho de fortalecimento das atividades agropecuárias, expansão e diversificação do parque industrial, esforço de recuperação de várias instituições da Administração Estadual, como o BEC, BANDECE, CODAGRO, COHAB, EMCETUR, COELCE e CAGECE; apoio à iniciativa privada e concretizações desmedidas, quanto ao bem-estar social. Ressaltou a importância do trabalho da classe política que, na defesa dos elevados interesses do Estado, associara-se às mais atuantes lideranças empresariais, entre outras, ressaltando, o esforço da Associação Comercial, FACIC, União das Classes Produtoras do Ceará, Federação da Indústria e Comércio, Associação dos Bancos do Estado do Ceará, Centro Industrial do Ceará e outros.

Por fim o Governador enumerou várias obras executadas e em execução durante sua administração. São as seguintes: Rodovias: março/79 a março/80 implantação de 108 Km em solo asfáltico; execução de 201 Km com areia asfáltica a quente em novos trechos; recapeamento asfáltico de 183 Km; pavimentação de 28 ruas de Crateús e Sobral; conclusão de 42 Km em revestimento primário e 172 Km de estradas vicinais, sendo que 76 Km foram iniciados em 78. Energia elétrica: janeiro/79 a dezembro/79; construído 1.501 Km de linhas de distribuição rural. 115 Km em 380/22v. Saúde — março/79 a dezembro/79; 110 minipostos de saúde, postos e unidades mistas. Habitação, março/79 a dezembro/79; concluídas 1.358 unidades, em construção, 3.357 unidades habitacionais e em concorrência, 7161 unidades. Poços e Açu-des março/79 a dezembro/79; 233 poços (projeto Paliteiro); 900 pequenas barragens (programa de emergência) e 1.482 cacimbões (programa de Emergência). Escolas: construção de 17 unidades Escolares de 1º Grau, com total de 46 salas de aula, construção de 01 Colégio Estadual, com 04 salas de aula e ampliação de 23 Unidades Escolares de 1º Grau, com o acréscimo de 41 salas.

Por fim, Sr. Presidente, com realce, cumpre salientar o pleito que o Governador do Ceará acaba de encaminhar à superior consideração — do Senhor Presidente João Figueiredo, pedindo a alteração da legislação sobre a remuneração, e aqui chamo atenção dos nossos pares do Nordeste — sob forma de *royalties*, sobre o valor do petróleo retirado da plataforma submarina.

Pelo Ofício nº 120, datado de 06 do corrente o Governador Virgílio Távora pede a alteração do Decreto-Lei nº 523, de 08 de abril de 1969, que alterou a legislação vigente. Ou seja, encarece ao Senhor Presidente da República que os 5% pagos aos Estados e Municípios, de onde são retirados o petróleo, dos respectivos subsolos, incidam, igualmente, sobre essa riqueza mineral extraída da plataforma submarina.

Explico, Sr. Presidente: do petróleo, do custo do petróleo, do valor do petróleo faturado pela PETROBRÁS, esta paga 5% aos Estados e municípios dos quais o petróleo é extraído. Mas, no caso do petróleo retirado da plataforma submarina, a PETROBRÁS não aplica o mesmo critério. Ela dirige os 5% para dois programas, sendo um do Departamento da Produção Mineral e outro do Ministério da Educação para a formação de geólogos e técnicos em geologia de petróleo. Aqui o que se pede é que esses recursos, que não são dirigidos aos Estados produtores de petróleo em sua plataforma, o sejam como são aqueles outros oriundos do petróleo extraído do seu solo firme. Para V. Exª ter uma idéia do que isso representa, basta lembrar que a extração de petróleo no País, quase toda no Nordeste, beira hoje os 200 mil barris por dia. Isso, mesmo ao preço computado pela PETROBRÁS, de 14,50 dólares por barril, envolverá cerca de 2,5 bilhões de cruzeiros a serem distribuídos aos Estados que atualmente produzem petróleo na sua plataforma.

Por fim, Sr. Presidente, desejamos faça parte do nosso pronunciamento a íntegra do documento encaminhado pelo Sr. Governador Virgílio Távora à consideração do Senhor Presidente da República, cuja importância tem marco significativo na política nacional. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ LINS, EM SEU DISCURSO.)

PEDIDO EM FAVOR DOS ESTADOS O "ROYALTY" DE EXPLO-
RAÇÃO DA PLATAFORMA SUBMARINA

Expediente encaminhado pelo Governador Virgílio Távora ao Exmoº Sr. Presidente da República:

ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DO GOVERNADOR

OFÍCIO Nº 120/80.

Fortaleza, 6 de março de 1980.

Exmoº Sr.
João Baptista Figueiredo
DD. Presidente da República
Brasília - DF.

Senhor Presidente,
Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, data vênua, propor-lhe a seguinte alteração no parágrafo 4º, acrescentado pelo Decreto Lei nº 253, de 8 de abril de 1969, ao artigo 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957:

"§ 4º Quando o óleo ou gás forem extraídos da plataforma continental, os 5% (cinco por cento) de que trata o "caput" deste artigo serão assim distribuídos: 4% (quatro por cento) ao Estado em cujo litoral se der a extração, e 1% (um por cento), em partes iguais, ao Departamento Nacional de Produção Mineral, para constituição do Fundo Nacional de Mineração e ao Ministério da Educação e Cultura, para o incremento da pesquisa e do ensino de nível superior no campo das geociências."

Eis, dentre outras, as razões que fundamentam a presente proposta:
1. São os Estados-membros que servem de base para todo o trabalho da PETROBRÁS no mar, seja colocando-lhe ao dispor toda sua infraestrutura física, seja executando serviços indispensáveis, como os de abastecimento, estocagem de alimentos e equipamentos, hospedagem de técnicos, reparos de equipamentos etc.

2. Nada mais razoável do que fazer os Estados-membros costeiros co-participantes das vantagens econômicas decorrentes da incorporação da plataforma continental ao território da União. Essa plataforma, aliás, é uma extensão dos territórios daqueles Estados.

3. Essa nova fonte de recursos ensejaria um alívio ao problema financeiro dos Estados-membros. Sem recursos próprios, estes terão sempre de recorrer ao governo da União, para a execução de tarefas de sua competência, cada vez mais complexas e onerosas, o que dificulta a prática do verdadeiro federalismo.

4. Com a medida proposta, o Fundo Nacional de Mineração e o Ministério da Educação e Cultura não sofrerão nenhum prejuízo em seus programas específicos, dada a crescente significância financeira do percentual que lhes é destinado, em virtude da alta constante e vertiginosa dos preços do petróleo.

Por essas razões e confiante no sentimento de justiça de Vossa Excelência, espero seja dispensada à presente sugestão a melhor acolhida, pelo que antecipo os meus agradecimentos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência a expressão dos meus protestos de admiração e respeito. — Virgílio Távora, Governador do Ceará.

DECRETO-LEI Nº 522, DE 7 DE ABRIL DE 1969

Revoga o Decreto-lei nº 3.172, de 3 de abril de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º É revogado o Decreto-lei nº 3.172, de 3 de abril de 1941, que regula o co-seguro no ramo incêndio.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 7 de abril de 1969; 148º da Independência e 81º da República. — A. Costa e Silva — Edmundo de Macedo Soares.

D.O. nº 65, de 8-4-69, pág. 2954

Decreto-lei nº 522 — Legislação Citada

(Emenda e art. 1º) — Decreto-lei nº 3.172, de 3 de abril de 1941

D.O. de 14-4-41

Regula o co-seguro no ramo incêndio.

DECRETO-LEI Nº 523, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Acrescenta parágrafo ao art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º Quando o óleo ou gás forem extraídos da plataforma continental, os 5% (cinco por cento) de que trata o caput deste artigo serão destinados, em partes iguais, ao Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para constituição do Fundo Nacional de Mineração, e ao Ministério da Educação e Cultura, para o incremento da pesquisa e do ensino de nível superior no campo das geociências.”

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Fundo Nacional de Mineração será constituído:
I — da parcela pertencente à União, do Imposto Único de que trata esta Lei, ressalvada a parte destinada à Comissão do Plano do Carvão Nacional;

II — da parte que couber ao Departamento Nacional da Produção Mineral nos pagamentos devidos pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, — sobre o valor do óleo ou gás extraídos da plataforma continental;

III — de dotações consignadas no Orçamento Geral da União;
IV — de rendimentos de depósitos e de aplicação do próprio Fundo.”

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de abril de 1969; 148º da Independência e 81º da República — A. Costa e Silva — Tarso Dutra — Antônio Dias Leite Júnior.

Ret. no D.O. de 11-4-69, pág. 3 032

Decreto-lei nº 523 — Legislação Citada

(Ementa e art. 1º) — Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953

D.O. de 3-10-53

— “Dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.”

“Art. 27. A sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos Estados e Territórios onde fizerem a lavra de petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás.

§ 1º Os valores do óleo e do xisto serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º Será efetuado trimestralmente o pagamento de que trata este artigo.

§ 3º Os Estados e Territórios distribuirão 20% (vinte por cento) do que receberem, proporcionalmente, aos municípios, segundo a produção de óleo de cada um deles, devendo este pagamento ser efetuado trimestralmente.

§ 4º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos fixados neste artigo, preferentemente, na produção de energia elétrica e na pavimentação de rodovias.”

(Ementa e art. 1º) — Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957

D.O. de 5-9-57

— “Modifica o art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953 (dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências).”

“Art. 1º O art. 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953 (dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Bra-

seiro Sociedade Anônima, e dá outras providências), passam a ter a seguinte redação:

“Art. 27. A sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenização correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás nos Estados e Territórios onde fizerem a lavra do petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás de indenização de 1% (um por cento) aos Municípios onde fizerem a mesma lavra ou extração.

§ 1º Os valores do óleo e do xisto betuminoso serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º Será efetuado trimestralmente o pagamento de que trata este artigo.

§ 3º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos fixados neste artigo, preferentemente, na produção da energia elétrica e na pavimentação de rodovias.”

(Art. 2º) — Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964.

D.O. de 13-10-64

— “Cria o imposto único sobre os minerais do País; dispõe sobre o produto de sua arrecadação; institui o “Fundo Nacional de Mineração”, e dá outras providências.”

“Art. 14. O Fundo Nacional de Mineração será constituído:
I — da parcela pertencente à União do imposto único de que trata esta Lei, ressalvada a parte destinada à Comissão do Plano do Carvão Nacional;
II — de dotações consignadas no Orçamento Geral da União;
III — de rendimentos de depósitos e de aplicação do próprio Fundo.”

DECRETO-LEI Nº 524, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a constituir a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve baixar o seguinte Decreto-lei:

Art. 1º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a constituir, na forma do artigo 5º, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, uma sociedade por ações que se denominará Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, vinculada à Prefeitura do Distrito Federal.

E.M. 07/69

Em 7 de abril de 1969

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei, objetivando definir a destinação dos pagamentos (“royalty”) que deverão ser realizados pela Petróleo Brasileiro S/A PETROBRÁS, correspondentes ao óleo e ao gás extraídos da plataforma continental.

2. Tal problema não havia sido considerado na legislação anterior, que só definia a destinação desses pagamentos aos Estados e Municípios, nos casos do óleo, gás ou xisto extraídos dos respectivos territórios.

3. Com a auspiciosa perspectiva de início da exploração de óleo e gás na plataforma continental brasileira, e cabendo nesse caso, à União, o que, pela legislação vigente, é atribuído aos Estados e Municípios quanto ao petróleo retirado dos respectivos subsolos, cumpre, desde já, definir-se a destinação a ser dada, convenientemente, àqueles “royalties”.

4. O projeto em anexo regulará a matéria mediante o acréscimo de um parágrafo ao artigo 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, modificado pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957.

5. Considerando o atraso em que se encontra a atividade mineral no País, considerando que, para o seu desenvolvimento, serão fundamentais a preparação de pessoal habilitado e a intensificação das pesquisas geológicas básicas; e considerando, finalmente, ser adequado fazerem-se retornar ao setor da mineração os frutos das explorações minerais já bem sucedidas, ocorreu-me propor, como agora o faço, através do projeto em anexo, que os pagamentos a serem feitos pela PETROBRÁS, na parte da exploração da plataforma continental, sejam repartidos igualmente entre os Ministérios da Educação e Cultura e das Minas e Energia.

6. O primeiro aplicará a sua parte dos recursos assim distribuídos, em programas de aperfeiçoamento de pessoal e pesquisas no âmbito universitário e no campo das geociências.

7. O segundo fará suas aplicações nas pesquisas geológicas de campo e de laboratório, através do Fundo Nacional de Mineração.

8. Conforme sugestão verbal de Vossa Excelência, quando da primeira vez que tive a honra de submeter a matéria à sua apreciação, apresentei a tese

ora transformada em projeto de Decreto-lei ao Exm^o. Senhor Ministro da Educação e Cultura, que se manifestou de acordo com a mesma.

Renovo a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.
— Antônio Dias Leite Junior.

DECRETO-LEI 523, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Acrescenta parágrafo ao Artigo 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do Artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, Decreta:
Art. 1º O Artigo 27 da Lei 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º Quando o óleo ou gás forem extraídos da plataforma continental, os 5% (cinco por cento) de que trata o “caput” deste Artigo serão destinados, em partes iguais, ao Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para constituição do Fundo Nacional de Mineração e ao Ministério da Educação e Cultura, para o incremento da pesquisa e do ensino de nível superior no campo das geociências”.

Art. 2º O Artigo 14 da Lei nº 4.425, de 8 de outubro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Fundo Nacional de Mineração será constituído:
I — Da parcela, pertencente à União, do imposto único de que trata esta Lei, ressalvada a parte destinada à Comissão do Plano do Carvão Nacional;
II — Da parte que couber ao Departamento Nacional da Produção Mineral nos pagamentos devidos pela Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, sobre o valor do óleo ou gás extraídos da plataforma continental;
III — De dotações consignadas no Orçamento Geral da União;
IV — De rendimentos de depósitos e de aplicação do próprio Fundo”.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de abril de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

O segundo assunto, Sr. Presidente, que desejo trazer à consideração do Senado diz respeito à legislação do ICM, tal como se encontra hoje.

Pela Resolução do Senado Federal de número 129/79, votada já no final do ano passado, foram, como sabemos, alteradas as alíquotas do ICM. Conforme essa mesma Resolução, que foi publicada no Diário Oficial do dia 29 de novembro do ano passado as alíquotas internas, nos Estados do Nordeste, passaram de 15% para 16; as do Centro-Sul, passariam de 14 para 15% em 1980, para 15,5% em 1981, e para 16% em 1982; as alíquotas de exportação permaneceram em 13%. Mas, como bem sabem os nossos pares, o objetivo dessa modificação na legislação do ICM era mais amplo e se dirigia para uma real análise do problema de transferência de parcelas de ICM entre a Região Centro-Sul e Norte-Nordeste, transferência essa que só poderia ser realizada depois de contar com a unanimidade de todos os Secretários da Fazenda do Brasil, através de um órgão coordenado pelo Ministério da Fazenda que é o CONFAZ.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Com o maior prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Nós do Nordeste só esperamos que o Governo não se sinta desobrigado, a partir dessa modificação de ICM, de rever toda a injustiça tributária para o Nordeste. V. Exª há pouco citava a produção de petróleo da região. A bancada de Sergipe, segundo maior produtor de petróleo do País, petróleo que não trouxe o progresso sonhado para o meu Estado, tem tentado com toda a força e com toda unidade, modificar o problema dos royalties. Agora mesmo tramita na Câmara Federal uma proposição de um Deputado sergipano no sentido de que haja mais justiça nessa distribuição. Queremos dizer a V. Exª, em nome do meu Estado, da nossa região, que isso não finaliza os nossos pleitos, e que nós nos consideramos ainda profundamente injustiçados pela legislação que aí está. Queremos que V. Exª, como porta-voz do Governo, saiba que isto não é o *quantum satis* que desejamos.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Agradeço o aparte de V. Exª e posso garantir que também comungo desse pensamento. Na realidade, o problema da modi-

ficação da distribuição de tributos, entre Governo Federal, Estados e Municípios, necessita de uma revisão mais ampla do que esta que agora ora se faz no simples âmbito do ICM. Quanto ao problema dos royalties, acredito que o Estado de V. Exª também apoiaria a proposição do Estado do Ceará, que vem em benefício daquelas unidades da Federação que produzem petróleo nas suas plataformas.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Com o maior prazer, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Senador José Lins, veja V. Exª que desde que chegamos ao Senado Federal, em 1975, principalmente, através das palavras dos nobres Senadores Helvídio Nunes, Marcos Freire e Mauro Benevides, se pedia ao Governo uma nova sistemática para o ICM; note bem: em 1975. V. Exª ocupa hoje a tribuna para dizer das modificações introduzidas na política do Imposto de Circulação de Mercadorias, modificações que não satisfazem. V. Exª mesmo já reconhece que se esperava uma reforma mais ampla, reforma que não vem, apesar de o Legislativo estar insistindo. Lamentavelmente, nessa hipertrofia do Executivo, pouca coisa, o Legislativo poderia fazer na alteração dessa sistemática. V. Exª lembra muito bem qualquer alteração mais profunda só poderá ser feita através da unanimidade dos Secretários de Fazenda de todos os Estados, o que é um absurdo, porque realmente as regiões mais carentes — e eu falo isso pertencendo ao Estado de Minas Gerais — o Nordeste, por exemplo, estará sempre sendo prejudicado em relação ao grande e poderoso Estado de São Paulo que, mais uma vez, se beneficia da reformulação do ICM. A reformulação, Senador José Lins, tem que ser ampla. Não podemos continuar a dar ao Estado de São Paulo tudo aquilo que ele quer, em detrimento de outros Estados. E falo também, agora na condição de mineiro. Era o aparte que queria dar a V. Exª

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Nobre Senador Itamar Franco, V. Exª levanta a mesma tese apreciada pelo nobre Senador Gilvan Rocha. Da minha parte, reafirmo que também sou favorável a uma reformulação mais ampla...

O Sr. Itamar Franco (MG) — V. Exª é o Líder do Governo nesta Casa, é o homem que defende a política econômica do Governo e, devo dizer, com muita propriedade: V. Exª é um estudioso da matéria, é um homem que merece o respeito dos seus Pares. Mas não é possível, Exª, que continuemos assistindo a deliberações do Executivo, quando interessa a esse Executivo. Lembro a V. Exª que, desde 1975, estamos aqui defendendo uma nova reformulação para o Imposto de Circulação de Mercadorias — e o Executivo faz “ouvidos de moucos”, “ouvidos de mercador”.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Discordo de V. Exª quanto à última afirmação. É o próprio Poder Executivo, a Presidência da República...

O Sr. Itamar Franco (MG) — Depois de quantos anos, Exª?

O SR. JOSÉ LINS (CE) — ... que se mostra favorável àquela revisão e que analisa...

O Sr. Itamar Franco (MG) — Uma análise demorada, Exª, desde 1975.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — ... os estudos prosseguem em caráter mais amplo, abrangendo todo o sistema tributário nacional.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Mas, Exª, nessa velocidade...

O SR. JOSÉ LINS (CE) — O que eu quero dizer, nobre Senador, é que seria impossível deixarmos de reconhecer a contribuição da reforma do ICM aqui representada no momento...

O Sr. Itamar Franco (MG) — Exª, mas é um paliativo...

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Se V. Exª quiser ouvir os dados de que disponho...

O Sr. Itamar Franco (MG) — Com muito prazer.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — ... verá que realmente não é tão pouco quanto V. Exª está pensando.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Mas V. Exª está de acordo em que ela é suficiente?

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Estou de acordo em que o problema tributário brasileiro merece um estudo muito mais amplo.

O Sr. Itamar Franco (MG) — Mas já dura anos. Pelo amor de Deus...

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Mas é claro. A impressão que tenho é a de que estamos todos convencidos, como o próprio Poder Executivo, de que há

necessidade dessa visão no sistema tributário nacional — cujo objetivo é o de fazer uma melhor distribuição das receitas entre as diversas esferas de Governo, visando...

O Sr. Itamar Franco (MG) — Senador José Lins, veja V. Ex^a que eu apenas me fixei no Imposto de Circulação de Mercadorias. Não quis nem dizer relação ao problema do Fundo de Participação dos Municípios, nem dos Estados, porque eles estão empobrecidos mesmo. Não quero nem entrar nessa seara, hoje. Estou apenas me referindo, porque quando vejo um homem sério como V. Ex^a...

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Pelo contrário, seria importante que entrássemos também nessa seara.

O Sr. Itamar Franco (MG) — ... assumir a tribuna do Senado e falar sobre a reformulação do ICM, eu tive que apartá-lo para dizer da nossa luta desde 1975, fazendo justiça a esses sobretudo três Senadores que muito lutaram para essa reformulação, mas não essa reformulação que aí está, porque ela é insuficiente.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — V. Ex^a me permite? O que me parece é que V. Ex^a não aceita nenhuma modificação para melhor, na legislação atual a não ser aquela que, fazendo uma reformulação total, se conforme ao seu pensamento. Antes disso, qualquer coisa que venha em benefício do Nordeste não será aceito por V. Ex^a. Esta é a impressão que V. Ex^a me deixa, quando contesta, sistematicamente, as minhas afirmações. Estou trazendo uma boa informação para o Nordeste, uma informação através da qual se verifica que parte dos tributos originários do ICM, gerado no Sul, passa agora a ser transferido para a nossa Região.

Não lhe parece estranha a sua posição?

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — V. Ex^a seguramente não está satisfeito com isso.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (CE) — E por que não? A mim me parece que essa transferência é importante. Que ela representa uma contribuição de alta valia para a renda dos Estados nordestinos. Com o maior prazer, ouço o nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Diversas vezes tenho debatido aqui no Congresso este problema da sistemática do ICM, prejudicial ao Nordeste, como fiz mais recentemente, em 28 de novembro último, e espero, sempre que possível, tratar deste assunto...

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Não seja por isso...

O Sr. Marcos Freire (PE) — ... mas quero dizer que V. Ex^a, com todo esse ar de experiência no trato da coisa pública...

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Nem tanto...

O Sr. Marcos Freire (PE) — ... até dá a impressão de que está comunicando à Casa o atendimento de um pleito do Nordeste. Não é verdade, Senador.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Realmente, é verdade. Um pleito feito através de todas as Secretarias de Fazenda da Região.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Essa modificação, do final do ano passado, a que V. Ex^a se referiu, atende, sobretudo, aos Estados ricos. É o caso do Governador de São Paulo, que quer fazer a sua capital e que conseguiu, sem dúvida, influenciar para que houvesse essa modificação. É esse o Estado que mais vai ser beneficiado com essa modificação. Daí, quer-se dar, agora, um prêmio de consolação ao Nordeste. Não é a solução. É, apenas, um remendo. E ainda aparece aqui como se fosse a grande benemerência para o Nordeste. Mas, eu terei oportunidade de mostrar que isto não satisfaz o Nordeste. É mínimo o proveito que o Nordeste está tendo, diante daquilo que ele pretendia, mesmo em relação ao ICM, essas alíquotas interestaduais, V. Ex^a sabe que o pleito era muito maior. Tenho documentos, aqui em mãos, que terei oportunidade de ler, mostrando que o pleito era outro, e, portanto, nos deram migalhas em vez daquilo que nós pretendíamos.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Veja, Sr. Presidente, que o Senador Marcos Freire, apesar de parapsicólogo que erra nas suas previsões de leitura de mente, ou de documentos que estão em minhas mãos, ele já sugere que todos os dados são favoráveis a São Paulo e desfavoráveis ao Nordeste.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Não, eu não disse isso.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Sr. Presidente, se a Oposição e o Senador Marcos Freire se mantivessem em estado de equilíbrio em seus julgamentos,

reconhecendo quando as coisas são favoráveis ou desfavoráveis, sem capricho, então teríamos mais tranquilidade. Mas nessas condições, Sr. Presidente, havemos de convir que já não podemos confiar em seu equilíbrio.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Eu disse apenas que as nossas reivindicações eram muito mais amplas.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — V. Ex^a chega a dizer que não devo propalar essas coisas como boas porque na realidade não o são.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Como atendimento apenas ao Nordeste. V. Ex^a sabe que na última reunião do CONFAZ não se chegou nem a um entendimento porque os representantes do Nordeste protestaram e se rebelaram e agora tiveram que se dobrar porque V. Ex^a sabe das contingências dos Estados federados neste País. Sabe V. Ex^a que o pleito não era este, era muito amplo.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — O Senador na realidade se reporta, agora, a fatos passados. Numa reunião do CONFAZ, já neste ano...

O Sr. Marcos Freire (PE) — V. Ex^a citou decreto do ano passado...

O SR. JOSÉ LINS (CE) — A reunião do ano passado Senador, nada resolveu, V. Ex^a sabe disso, já houve outra, já foi resolvido, já trago para V. Ex^a nossas informações, V. Ex^a não quer ouvi-las, V. Ex^a prefere sempre que os resultados da política do Governo sejam contrários ao Nordeste e favoráveis a São Paulo. É esta a maneira de V. Ex^a defender a Região? Tenha paciência, V. Ex^a não está...

O Sr. Marcos Freire (PE) — V. Ex^a parece não estar acompanhando a minha luta nesta Casa...

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Concedo o aparte ao nobre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Creio que, para tristeza de V. Ex^a, o meu aparte é na mesma linha do nobre Senador Marcos Freire.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Não há nada de mal nisso.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — V. Ex^a vai fazer saber ao Governo que o Nordeste não se sente — reafirmo com todas as letras — atendido de maneira alguma, com essas últimas medidas do Governo Federal, e para V. Ex^a não pensar que existe má fé nessa minha afirmação, eu remeto V. Ex^a ao correio, que tem o trânsito talvez maior do Nordeste no Palácio do Planalto, que é o Governador da Bahia, e que, com todas as letras, reclamou, esta semana, do Governo federal, aludindo inclusive que ele, pessoalmente, conduz numerosos votos ao partido de V. Ex^a e que o Nordeste não pode mais agüentar a discriminação que piora dia a dia. A desculpa que V. Ex^a dá, no linguajar tecnocrata...

O SR. JOSÉ LINS (CE) — V. Ex^a me permita não estou dando desculpa nenhuma. Ao contrário estou expondo um fato.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — V. Ex^a, cometendo um ineditismo de apartear um aparte está ainda anteriorizando-se às minhas palavras. Eu não disse ainda qual foi a desculpa que V. Ex^a deu. E foi a seguinte. Que está sendo estudada pelo Governo uma reformulação maior sobre os tributos do Nordeste. Ora, a coisa que mais assombra o nordestino, depois que os tecnocratas...

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Eu não disse isso, absolutamente.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Mas, V. Ex^a disse que continua em estudo a reforma tributária. V. Ex^a afirmou com todas as letras, aqui. E V. Ex^a sabe que essa é a grande desculpa dos tecnocratas, que nos faz tremer, a todos os brasileiros comuns. Quando o Governo está dizendo...

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Sei que a Oposição não gosta de estudos; eu sei que a Oposição não gosta de nada sério.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — ... e os tecnocratas, em particular, que estão estudando o assunto é uma sutil maneira de negar um pleito.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Tecnocrata falou V. Ex^a não fui eu.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) — Todos nós estamos acostumados a isso, todos nós sabemos da frustração de uma pessoa que pede alguma coisa ao Governo ou que exige alguma coisa do Governo e o Governo vem com essa desculpa que não cabe mais: "Vamos estudar." Vamos estudar significa dizer: Não vão ser atendidos. Não adianta mais esse jargão de que estamos estudando o problema, porque então estes estudantes são relapsos, que e já deviam ter sido reprovados há muito tempo.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Sr. Presidente, V. Ex.^a é testemunha e todos os outros que aqui nos acompanham dessa ojeriza terrível da Oposição por qualquer estudo.

Não querem analisar nada. Não esperam por nada, já sabem tudo. Eles têm condições de resolver tudo a tempo e à hora, só que nunca fizeram nada. Essa é que é a pura verdade.

O Sr. Marcos Freire (PE) — Acabaram com as eleições diretas e não nos deixam ser Governo.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Mas na hora em que se trata de alguma coisa de concreto, a Oposição, obstinadamente, se recusa a ouvir.

O Sr. Itamar Franco (MG) (Fora do microfone.) — V. Ex.^a repare que só há um Senador do PDS ouvindo-o.

O SR. JOSÉ LINS (CE) — Ora, Sr. Presidente, nessas condições, o Brasil poderia dispensar o Senado e a Câmara; poderia dispensar todas as opiniões que essas assembléias canalizam, oriundas do pensamento do povo. Bastaria que a Oposição se sentasse e escrevesse; porque ela já sabe tudo.

Sr. Presidente, não posso concordar com essa maneira de agir e de pensar; a verdadeira responsabilidade deve ser assumida e as soluções devem ser buscadas, através de análises sérias e consentâneas.

Mas continuo, Sr. Presidente, O que quero, finalmente dizer a V. Ex.^a e aos Srs. Senadores é que aquele instituto legal, que foi aprovado no final do ano passado, deveria — como aqui foi exposto por mim mesmo —, ser objeto de uma análise, através do CONFAZ, isto é, de um estudo por todas as Secretarias de Fazenda do País para que, juntamente, tomassem elas uma decisão sobre o problema da transferência de receita. No ano passado foi assentado um esquema para essa transferência, com a redução das taxas cobradas em São Paulo e aumento daquelas taxas cobradas no Nordeste, no Centro-Oeste e no Norte. No início deste ano aquele esquema sofreu, realmente, contestação, durante a primeira reunião do CONFAZ. Criou-se um problema sobre o qual se pronunciou o ilustre Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães.

Agora informo a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que, feita nova reunião do CONFAZ, ficou decidido que a partir do dia 10 de março deste ano, as novas tarifas a vigorar serão as seguintes:

Tarifas internas no Nordeste, 16%, portanto, 1% a mais; tarifas no Centro-Sul: 15% em 1980, 15,5% em 1981, e 16% em 1982. As tarifas interestaduais, dentro da mesma região, qualquer que seja esta, será de 11%. O Estado exportador recolhe 11% e o Estado importador recolherá 5%.

As tarifas interestaduais entre regiões diferentes, exemplo, entre o Centro-Sul e a do Nordeste, dependerão da direção do fluxo das mercadorias. Por exemplo, para o Nordeste, São Paulo cobrará 10 em vez de 11, em 1980; 9,5 em vez de 11, em 1981; e de 9, em vez de 11, em 1982. Mas do Nordeste para S. Paulo, o Nordeste ficará sempre com 11% do ICM.

Finalmente, as tarifas relacionadas com a exportação permanecerão em 13%. Isso significa, Sr. Presidente, que os Estados do Nordeste, além de passarem a sua tarifa interna de 15 para 16, passarão a ter mais 2% de arrecadação sobre tudo o que importarem do Centro-Sul do País.

E qual será o resultado disso?

Sr. Presidente, sem levar em conta qualquer modificação estrutural da economia, sem levar em conta os aumentos vegetativos, sem levar em conta qualquer outra modificação que advierem, seja na estrutura da economia de cada Estado ou regiões, as modificações serão: o ICM do Nordeste passará de 47 bilhões, a preços de 1980, para 59 bilhões de cruzeiros — seja, quase 60 bilhões; o do Centro-Oeste passará de 20 para 25 bilhões; e do Sudeste passará de 285 para 310 e o do Sul de 79 para 92 bilhões.

Os aumentos percentuais serão: para o Norte 17,5%; para o Nordeste 22,7%; para o Centro-Oeste de 27%; para o Sudeste 9% e para o Sul 16%. Portanto, um máximo de 16% para o Sul, um mínimo de 9% para o Sudeste e quase 23% para o Nordeste.

Disponho, Sr. Presidente, e solicito que faça parte do meu pronunciamento, de outros dados que poderão ser fornecidos aos Srs. Senadores, que quiserem consultá-los.

O terceiro assunto, Sr. Presidente, que desejo abordar hoje, neste Plenário, diz respeito à seguinte informação: os produtores da cana-de-açúcar, em Alagoas, juntamente com alguns parlamentares, entre eles Divaldo Suruagy e Teotônio Vilela, decidiram passar um telex ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos seguintes termos:

MINISTRO CAMILO FENA
MINISTERIO INDUSTRIA ET COMERCIO
BRASILIA (DF)

ATENDENDO A DETERMINAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE PLANTADORES DE CANA REALIZADA NESTA DATA CUMPREMOS TRANSMITIR CONHECIMENTO VOSSENCIA / TEMOS NOTA OFICIAL NESTA ASSEMBLEIA:

“OS PLANTADORES DE CANA DE ALAGOAS REUNIDOS NESTA DATA, POR CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DE ALAGOAS, JUNTAMENTE / COM OS PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO, BAHIA, SERGIPE E PARAÍBA, ESTANDO PRESENTES OS SRS. SENADOR TECTONIO VILELA, DEPUTADOS FEDERAIS DIVALDO SURUAGY E ANTONIO FERREIRA, DEPUTADOS ESTADUAIS JOSE TAVARES, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA / LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, OSVALDO GOMES DE BARROS E GENIVALDO CORREIA, DA BAHIA, SRS. SECRETARIOS DA INDUSTRIA E COMERCIO E DA AGRICULTURA, LUIZ EUSTAQUIO TOLEDO E NELSON COSTA, FRANCISCO FALCAO, REPRESENTANTE DOS FORNECEDORES DE CANA JUNTO AO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL, E JOAO EUDES LEITE SOARES, SECRETARIO GERAL DA FEDERAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DO BRASIL, CONSIDERANDO SUAS RESPONSABILIDADES, APOS DEBATEREM OS PROBLEMAS QUE / APLICAM O SISTEMA SUCRO-ALCOOLEIRO REGIONAL, DEFINIRAM PERMANECER EM ASSEMBLEIA, CONVOCADAS REUNIOES QUE SERAO REALIZADAS NOS DEMAIS ESTADOS NORDESTINOS, E COMUNICAR AOS SRS. MINISTROS DA INDUSTRIA E DO / COMERCIO, DO PLANEJAMENTO, FAZENDA, AGRICULTURA, MINAS E ENERGIA E TRABALHO E PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL QUE HAO INICIARAO AS ATIVIDADES DE PLANTIO E ADUFAÇAO DE CANA ATE ATENDIMENTO / DOS PRITOS DE FINANCIAMENTO DE EMERGENCIA E DE FIXAÇAO DE PREÇOS / PARA A CANA, AÇUCAR E ALCOOL COMPATIBILIZADOS A REALIDADE DE CUSTOS, IMPOSSIBILIDADES POR FALTA DE RECURSOS, DESTACANDO O AGRAVAMENTO DA / CRISE ECONOMICA E SOCIAL DO NORDESTE. OUTROSSIM, RESOLVERAM ORGANIZAR UMA COMISSAO COMPOSTA DE FORNECEDORES DE CANA, REPRESENTANTES DOS GOVERNOS ESTADUAIS DA REGIAO, SENADORES, DEPUTADOS FEDERAIS E ESTADUAIS COM A MISSAO DE LEVAR AO CONHECIMENTO DO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE JOAO FIGUEIREDO A VERDADEIRA SITUACAO DA AGRO-INDUSTRIA CANAVIEIRA NORDESTINA E AS SUAS NECESSIDADES E JUSTAS REIVINDICAÇÕES.

MACBIO, 10 DE MARÇO DE 1980

ASSINADOS:

JOAO CARLOS DE ALBUQUERQUE FILHO
PRES. ASS. PLANT. CANA ALAGOAS

ANTONIO CELSO DE ANDRADE CAVALCANTE
PRES. ASS. FORN. CANA PERNAMBUCO

JOSE ANTONIO CORREIA LIMA
PRES. ASS. FORN. CANA BAHIA

HELMUT HAGENBECK
PRES. ASS. PLANT. CANA SERGIPE

MANOEL BORGES DE ANDRADE
PRES. ASS. PLANT. CANA PARAIBA

ATENCIOSAMENTE

JOAO CARLOS DE ALBUQUERQUE FILHO
PRESIDENTE DA ASPLANA

Sr. Presidente, quanto ao assunto tenho a informar a este Plenário que o preço do açúcar esteve, por muito tempo, em US\$ 180,00 a tonelada no mercado externo. Durante todo esse tempo o IAA pagou o açúcar, aos produtores, a US\$ 280,00 a tonelada, portanto, com um subsídio de US\$ 100,00 por tonelada. Essa situação permaneceu por bem mais de 2 anos, segundo informação do Ministério da Indústria e do Comércio. A partir de alguns meses atrás o preço do açúcar começou a subir. Passou de US\$ 180,00, no mercado externo, para US\$ 200,00, para US\$ 300,00, para US\$ 400,00, chegando até a US\$ 600,00. Hoje a cotação está mais baixa, entre US\$ 500,00 e US\$ 550,00 a tonelada. O IAA, porém, continua pagando aos produtores US\$ 280,00 a tonelada. Como se vê, ele que vinha há quase 3 anos perdendo dinheiro, passou a ganhar, portanto, cerca de US\$ 220,00 a US\$ 250,00 por tonelada, mas isso não fez evidentemente muito tempo.

Todavia, segundo informações, os produtores de açúcar desejam solicitar ao Governo Federal um preço de US\$ 500,00 por tonelada. O assunto já

vem sendo estudado entre os Ministérios interessados e os produtores de açúcar. O Governo, de certo modo, estranha que durante esses entendimentos os produtores tenham tomado essa decisão, numa hora difícil, porque estamos na fase de plantio e o trabalho envolve cerca de 500 mil trabalhadores.

De qualquer modo, o Governo está inteiramente aberto à análise do assunto, está disposto a buscar uma solicitação dentro, naturalmente, do que for razoável para a economia nacional e para o próprio bom andamento da economia açucareira do País. Esses preços envolvem não somente o açúcar mas o álcool e outros derivados.

Eram estes, Sr. Presidente, os temas que queria trazer à consideração deste Plenário. Agradeço a atenção de V. Ex^a (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ LINS EM SEU DISCURSO:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
GABINETE DO MINISTRO
Coordenadoria de Assuntos Econômicos

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ORÇAMENTO - Cr\$ 1.000,00

Regiões/Estados	Com alteração de alíquotas-Hipótese III			
	1980	1980	1981	1982
NORTE	5.371.485	5.987.959	6.114.100	6.237.527
- Acre	220.000	275.440	279.400	283.140
- Amazonas	2.658.000	2.658.000	2.658.000	2.658.000
- Pará	2.493.485	3.054.519	3.737.734	3.296.387
- Territórios	-	-	-	-
NORDESTE	47.788.873	55.629.607	57.175.492	58.704.561
- Maranhão	1.860.700	2.123.059	2.152.830	2.184.462
- Piauí	1.329.366	1.562.005	1.603.215	1.643.096
- Ceará	5.991.795	7.082.302	7.315.982	7.543.670
- R. G. Norte	1.757.000	2.020.550	2.069.746	2.118.942
- Paraíba	3.000.000	3.372.000	3.468.000	3.561.000
- Pernambuco	11.141.900	13.159.584	13.547.762	13.949.659
- Alagoas	3.203.112	3.641.207	3.705.369	3.769.532
- Sergipe	1.600.000	1.888.000	1.939.200	1.989.800
- Bahia	17.900.000	20.781.900	21.372.600	21.945.400
CENTRO-OESTE	20.213.880	24.067.486	24.892.316	25.681.003
- Mato Grosso	8.694.000	10.311.964	10.650.150	10.980.522
- Goiás	7.449.880	8.701.460	8.969.656	9.230.401
- Distrito Federal	4.070.000	5.054.940	5.262.510	5.470.080
SUDESTE	284.609.000	297.655.883	303.974.945	310.560.062
- Minas Gerais	38.000.000	40.432.000	41.686.000	42.902.000
- Espírito Santo	4.604.000	5.142.668	5.409.700	5.676.732
- Rio de Janeiro	52.000.000	55.692.000	57.564.000	59.436.000
- São Paulo	180.005.000	196.275.165	199.316.245	202.545.330
SUL	79.875.000	86.095.500	89.171.300	92.259.475
- Paraná	26.675.000	29.662.600	31.156.400	32.676.875
- Santa Catarina	15.700.000	16.045.400	16.202.400	16.375.100
- R. G. Sul	37.500.000	40.387.500	41.812.500	43.237.500
B R A S Í L	437.858.238	469.436.385	481.316.153	493.472.622

Fonte: Secretaria de Economia e Finanças - MINIFAZ.

VARIACÃO PERCENTUAL DA RECEITA DO ICM DECORRENTE DE VARIACÕES NAS ALÍQUOTAS, COM BASE NOS DADOS DA BALANÇA COMERCIAL DE 1976, CONSIDERANDO AS SEQUENTES HIPÓTESES:

ALÍQUOTAS	HIPÓTESE I			HIPÓTESE III		
	80	81	82	80	81	82
INTERNAS N/NE/CO	15	15	16	16	16	16
S/SE	15	15,5	16	15	15,5	16
INTERESTADUAL	11	11	11	11	11	11
INTER-REGIONAL	11	11	11	11	11	11
INTERNAS N/NE/CO	15	15	16	15	15	16
S/SE	15	15,5	16	15	15,5	16

ESTADOS	1980		1981		1982	
	HIPÓTESE I	HIPÓTESE III	HIPÓTESE I	HIPÓTESE III	HIPÓTESE I	HIPÓTESE III
ACRE	6,4	12,0	6,4	14,7	6,4	17,5
AM	21,7	25,2	21,7	27,0	21,7	28,7
AP	21,1	24,5	21,1	24,4	21,1	27,5
BA	12,8	22,5	12,8	27,4	12,8	32,2
BRASIL	5,5	13,6	5,5	17,7	5,5	21,8
CE	10,0	16,4	10,0	19,6	10,0	22,7
DF	10,7	14,1	10,7	15,7	10,7	17,4
ES	11,4	17,5	11,4	20,6	11,4	23,6
GO	10,5	18,2	10,5	22,1	10,5	25,9
MA	9,4	15,0	9,4	17,8	9,4	20,6
MT	6,1	12,4	6,1	15,6	6,1	18,7
MS	11,0	18,1	11,0	21,6	11,0	25,2
PA	9,5	13,5	9,5	15,5	9,5	17,5
PE	11,8	18,0	11,8	21,2	11,8	24,3
PI	9,6	16,1	9,6	19,4	9,6	22,6
PR	11,2	19,3	11,2	23,3	11,2	27,4
RS	11,0	18,6	11,0	22,5	11,0	26,3
SC	9,8	16,8	9,8	20,4	9,8	23,9
SP	14,0	24,2	14,0	29,3	14,0	34,4
TO	5,9	4,5	8,8	6,8	11,7	9,7
MG	7,6	6,4	11,5	9,7	15,3	12,9
RJ	12,1	11,7	18,2	17,5	24,3	23,3
SE	8,3	7,1	12,5	10,7	16,6	14,3
MS	4,7	3,3	7,1	4,9	9,4	6,6
MT	8,9	8,3	13,4	12,4	17,9	16,6
PA	11,6	11,2	17,4	16,8	23,2	22,5
PE	3,7	2,2	5,5	3,2	7,3	4,3
PI	8,3	7,7	12,4	11,5	16,6	15,3
PR	7,7	7,7	12,4	10,5	16,6	13,4

Fonte: SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - GUIA DE INFORMAÇÃO E APLICAÇÃO DO ICM - BASE - 1976

QUADRO COMPARATIVO DOS GANHOS E PERDAS DOS ESTADOS E REGIÕES EM DECORRÊNCIA DE VARIACÕES NAS ALÍQUOTAS, CONSIDERANDO-SE AS SEQUENTES HIPÓTESES (1):

ALÍQUOTAS	HIPÓTESE I			HIPÓTESE III		
	80	81	82	80	81	82
INTERNAS N/NE/CO	15	15	16	16	16	16
S/SE	15	15,5	16	15	15,5	16
INTERESTADUAL	11	11	11	11	11	11
INTER-REGIONAL	11	11	11	11	11	11
INTERNAS N/NE/CO	15	15	16	15	15	16
S/SE	15	15,5	16	15	15,5	16

ESTADOS	1980			Cr\$ mil
	HIPÓTESE I	HIPÓTESE III	III - I	
NORTE	366.906	616.474	249.568	
AM	47.740	55.440	7.700	
PA	319.166	561.034	241.868	
NORDESTE	4.765.519	7.840.734	3.075.215	
MA	199.095	262.359	63.264	
PI	151.548	232.639	81.091	
CE	629.138	1.080.507	461.369	
RN	165.158	263.550	98.392	
PE	193.000	372.000	189.000	
PB	1.225.609	2.016.684	791.075	
AL	304.771	433.095	128.324	
SE	188.800	288.000	99.200	
BA	1.719.400	2.881.900	1.163.500	
C. OESTE	2.256.228	3.853.604	1.597.376	
MT	956.340	1.617.084	660.744	
GO	730.088	1.251.580	521.492	
DF	569.800	984.940	415.140	
SUDESTE	16.691.319	12.932.633	-3.758.686	
MG	2.888.000	2.432.000	-456.000	
ES	567.084	538.668	-28.416	
RJ	4.316.000	3.692.000	-624.000	
SP	8.930.235	6.270.165	-2.660.070	
SUL	6.787.700	6.220.500	-567.200	
PR	3.094.300	2.987.600	-106.700	
SC	580.900	345.400	-235.500	
RS	3.112.500	2.887.500	-225.000	
BRASIL	30.867.672	31.464.145	596.473	

Fonte: SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS - NE

(1) OS VALORES FORAM OBTIDOS APLICANDO-SE AS PERCENTAGENS CONSTANTES NOS QUADROS 1 e 2 (BASEADOS NA BALANÇA COMERCIAL DE 1976) À ANIMAÇÃO DA RECEITA DO ICM ESTIMADA PARA 1980 (DADOS DOS ORÇAMENTOS ANUAIS).

QUADRO COMPARATIVO DOS GANHOS E PERDAS DOS ESTADOS E REGIÕES EM DECORRÊNCIA DE VARIÁÇÕES NAS ALIQUOTAS, CONSIDERANDO-SE AS SEGUINTE HIPÓTESES (1):

ALÍQUOTAS	HIPÓTESE I			HIPÓTESE III		
	ANOS	H1	H2	ANOS	H1	H2
INTERNAS	1977/78	16	16	1977/78	16	16
	S/SSE	15	15,5	S/SSE	15	15,5
INTERSTADUAL	11	11	11	11	11	11
	S/SSE	10	9,5	S/SSE	10	9,5

ESTADOS	1981			III - I
	HIPÓTESES			
	I	III		
NORTE	366.906	742.615		375.709
AC	47.740	59.400		11.660
AM				
PA	319.166	683.215		364.049
PERL.				
NORDESTE	4.765.519	9.386.619		4.621.100
MA	199.095	292.130		93.035
PI	151.548	273.849		122.301
CE	629.138	1.324.187		695.049
RN	165.158	312.746		147.588
PB	183.000	468.000		285.000
PE	1.225.609	2.406.650		1.181.041
AL	304.771	497.257		192.486
SE	185.800	339.200		153.400
BA	1.718.400	3.472.600		1.754.200
SUDESTE	2.256.228	4.668.436		2.412.208
MT	956.340	1.956.150		999.810
GO	730.088	1.519.776		789.688
DF	569.800	1.192.510		622.710
SUL	25.198.283	19.365.945		-5.832.338
RS	4.370.000	3.686.000		-684.000
ES	837.928	805.700		-32.228
RJ	6.500.000	5.564.000		-936.000
SP	13.490.355	9.310.245		-4.180.110
SUL	10.154.950	9.296.300		-858.650
PR	4.641.450	4.481.400		-160.050
SC	863.500	1.502.400		638.900
RS	4.650.000	4.312.500		-337.500
BRASIL	42.741.886	43.459.915		718.029

FONTE - SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS - MF

(1) OS VALORES FORAM OBTIDOS APLICANDO-SE ÀS PORCENTAGENS CONSTANTES NOS QUADROS 1 e 2 (BASEADOS NA BALANÇA COMERCIAL DE 1976) À ANÁLISE CRIATIVA DE ICM ESTIMADA PARA 1980 (DADOS DOS ORÇAMENTOS ESTADUAIS).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LÁZARO BARBOZA NA SESSÃO DE 13-3-1980 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LÁZARO BARBOZA (GO — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na verdade, Sr. Presidente, eu não posso ter a pretensão de proferir um discurso, nos escassos minutos que nos restam para o final da sessão, mas quero dizer ao Senado que hoje passei o dia todo no recinto da Câmara dos Deputados, onde se encontrava na Ordem do Dia um projeto que esta Casa aprovou em primeira votação, ainda em 1978, e em segundo e último turno somente no ano passado.

Depois de inúmeras peripécias, entendeu o Senado de acolher, em votação nominal, difícil, o projeto de nossa autoria, estendendo a chamada Amazônia Legal Goiana do paralelo 13º para o paralelo 16º.

Com pareceres amplamente favoráveis das Comissões técnicas da Câmara dos Deputados, o projeto entra ali, hoje, na Ordem do Dia.

Vozes poderosas se levantaram contra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, numa incompreensão, para mim, injustificável, e pretendiam criar mecanis-

mos de procrastinação da matéria, obrigando-nos a um diligenciamento que, graças a Deus, teve a unanimidade do Estado de Goiás, sem a falta de um só dos seus homens no Congresso, ali todos reunidos e buscando o apoioimento dos colegas parlamentares para o requerimento de urgência.

Entendem os nossos irmãos do Norte do País que é um absurdo a inserção de Goiás na área amazônica. Mas, quero apenas dizer à Casa, Sr. Presidente, que a Bacia do Rio Paraguai, começando nas cabeceiras do Rio Guaporé, indo às cabeceiras do Ribeirão Teles Pires e de lá às nascentes do Rio das Mortes, subindo daí as nascentes do Rio Taquari, tudo em Mato Grosso, geográfica e historicamente a Bacia do Paraguai está inserida na SUDAM. Que áreas do Estado maranhense, que eu tanto prezo, que começam em Bragança, indo às cabeceiras do Rio Preto, descendo pelas suas nascentes até o Parnaíba e subindo em linha reta rumo ao meridiano de 44º, é bacia do Nordeste, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e está inserida na SUDAM. E Goiás, como os Srs. Senadores poderão ver no mapa, que pedirei à taquigrafia para tirar cópias xerox para serem distribuídas, sendo um Estado amazônico, Sr. Presidente, quer pelo seus aspectos geográficos, quer pelos seus aspectos hidrográficos, pela sua fauna, pela sua flora, negam a Goiás, não o privilégio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas o direito de fazer jús àquilo que ele deve pertencer.

Lamentavelmente, o pedido de urgência que diligenciamos na Câmara acabou não sendo atendido. Teve votos suficientes para sua aprovação, mas, pela tentativa de esvaziamento do plenário, faltaram 9 Srs. Deputados que ali pelo menos votassem contra o projeto, Sr. Presidente. Não nos faria mal.

Parece agora — diz o Senador Paulo Brossard — que está se fazendo moda fugir do plenário para evitar votações.

Entretanto, Sr. Presidente, o nosso projeto permanece na Ordem do Dia e o pedido de urgência será novamente examinado amanhã. Como amanhã será uma sexta-feira, seguramente não haverá *quorum* — e a mesma situação se verificará na segunda-feira.

Mas o Estado de Goiás — não apenas o Senador autor do projeto — pelos seus Deputados, pela ação de todos os seus homens públicos, estará vigilante para que na terça-feira, finalmente, quando as Casas do Congresso têm a sua frequência máxima, Goiás venha, finalmente, a ver reparada uma injustiça histórica que contra ele praticaram há tantos anos.

É conveniente lembrar, Sr. Presidente, sem abusar da tolerância de V. Exª — e eu disse que, na realidade, não faria um discurso — que, hoje, 76% dos recursos da SUDAM são aplicados pelas multinacionais, que estão devastando a hileia, as florestas equatoriais amazônicas; são os Projetos Jaris engordando; são os projetos volkswagens provocando queimadas que são detectadas até por satélites e já há mais de 50% do empresariado nacional, com vocação nacionalista, preferindo recolher aos cofres públicos o imposto de renda, a fazer aplicação na área da SUDAM, para não engordarem os lobos que vão, fatalmente, comer as suas galinhas — tomando, aqui, de empréstimo uma expressão do emidente Senador pelo Espírito Santo, que nesse instante orna a Mesa, o Sr. Dirceu Cardoso. Ao passo que a área que Goiás pretende ver inserida não é apenas uma área pobre, é uma área coberta de vegetação de cerrado e está, Sr. Presidente, a dois mil quilômetros a menos dos grandes centros que o interior da região amazônica. Ela vai permitir ao empresário nacional desenvolver efetivamente a pequena e média indústria, fortalecendo o complexo nacional e evitando essa coisa escabrosa que vem acontecendo no Brasil, que é a desnacionalização de nossa economia, com perigos até mesmo para a soberania nacional.

Espero, Sr. Presidente, amanhã possivelmente, ou então no começo da semana, ocupar a tribuna da Casa para, aí sim, produzir um discurso de análise objetiva do que representa para Goiás e para os interesses do País o projeto que ora está tramitando pela Câmara dos Deputados, depois de receber os beneplácitos desta augusta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

MESA**Presidente**

Luiz Viana

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz

1º-Secretário

Alexandre Costa

2º-Secretário

Gabriel Hermes

3º-Secretário

Lourival Baptista

4º-Secretário

Gastão Müller

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume

Benedito Canelas

Passos Pôrto

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Comargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

- Mendes Canale
- José Lins
- Eunice Michiles
- Vicente Vuolo

Suplentes

- Raimundo Parente
- Alberto Silva
- Almir Pinto

- Evandro Carreira
- Agenor Maria
- Mauro Benevides

- Marcos Freire
- Humberto Lucena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Henrique de La Rocque	1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. José Sarney	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	

- Hugo Ramos
- Leite Chaves
- Lázaro Barboza
- Nelson Carneiro
- Paulo Brossard
- Franco Montoro

- Cunha Lima
- Tancredo Neves
- Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Jessé Freire	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarsó Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Comargo	
6. Murilo Badaró	
7. Benedito Ferreira	
1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	
1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Yuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

1. Cunha Lima	1. Paulo Brassard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quinças-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney

1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brassard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Cândido Hippertt — Ramais 301 e 313
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lazaro Barbosa

1. Orestes Quêrcia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Evandro Carreira
2. Lazaro Barbosa
3. Orestes Quêrcia

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sa — Ramal 310 — Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos — Ramal 314; Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 314; Nadir Ferreira da Rocha — Ramal 702.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÊDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.I.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				